Ofício N. º 018 / 2023

Icapuí (Ce), em 31 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Rholden Botelho de Queiroz

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa N.º 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, estou enviando a essa Corte de Contas a Prestação de Contas de Gestão – PCS, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI** do Município de Icapuí, referente ao **PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

A Devida Prestação de Contas de Gestão está instruída na forma abaixo:

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas alusiva ao exercício em análise ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e a Portaria de Nomeação do Gestor;

II – Informações cadastrais do Ordenador de Despesa/Gestor e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas de Gestão definidos no Anexo nº. 01 e 02 da Instrução Normativa 03/2013;

III – balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;

IV – demonstrativo dos adiantamentos concedidos, definidos no Anexo nº. 03 da Instrução Normativa 03/2013;

V – demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso, definidos no Anexo 04 da Instrução Normativa 03/2013;

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:24 BRT

VI – demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização, definidos no Anexo 05 da IN 03/2013;

VII – quadro dos restos a pagar inscritos, descriminando os processados dos não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda a relação dos restos a pagar pagos e cancelados, conforme Anexo 06 da IN. 03/2013.

VIII – relatório do responsável pelo setor contábil, conforme Anexo 07 da IN 03/2013;

IX – termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão, conforme Anexo 08 da IN 03/2013;

X – Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e último dia da gestão do responsável, relativo a todas as contas correntes e de aplicações financeiras;

XI – Atos de nomeações dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

XII – relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos, conforme Anexo 11 da IN 03/2013;

Art. 7º - II – Normas e Alterações da Gestão da Autarquia ou Declaração da Inexistência de Alterações no Exercício.

Demais documentos que compõem a Prestação de Contas de Gestão.

Sendo o que apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reafirmar a V.Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

_____

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 004/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES**, portador do RG de nº **20070034731 SSP/CE** e do CPF de nº **435.290.463-53**, para ocupar o cargo de **Presidente do ICAPREV,** na Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – CE se dará automaticamente, no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.
Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Digitalizado com CamScanner

Exercício: 2023 MODELO-01

Município: ICAPUÍ

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Órgão/Entidade/Fundo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI	Município ICAPUÍ

Nome do Servidor MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES			
Cargo/Função PRESIDENTE			
Matrícula 170352-8		Período de Gestão 01/01/2023 a 31/12/2023	
Nomeação/Designação Portaria 004/2021		Data do Ato 01/01/2021	Data da Publicação 04/01/2021
Delegação de Competência PRESIDENTE	Data do Ato 01/01/2021	Data da Publicação 04/01/2021	Data da Comunicação ao TCE 04/01/2021

Nome do Servidor MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES			
CPF 435.290.463-53			
Endereço Residencial MELANCIAS DE BAIXO, S/N		Bairro MELANCIAS DE BAIXO	
Município ICAPUÍ		UF CEARÁ	CEP 62.810-000
Telefones Fixo	Cel. (088) 9 9209-2013		

Elaborado por CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMP. LTDA ME		Cargo CONTADOR
Matrícula	Data 31/12/2023	Assinatura

CASPE SERV. DE CONTAB. PUB. EMP. LTDA ME
CRC 907/O-2 CE

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
PRESIDENTE

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Date: 2024.06.20 18:08:48 BRT

Digitally signed by VALERIA DA SILVA TOMAS:90655785353
Date: 2024.06.20 18:05:40 BRT

Município : ICAPUÍ
Mês/Ano: 12/2023
Órgão : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI
Unidade Orçamentária : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 . IDENTIFICAÇÃO :

<table>
<tr><th colspan="6">NOME COMPLETO</th></tr>
<tr><td>Empresa :</td><td colspan="2"></td><td>Contador :</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="3">CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME</td><td colspan="3">HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO</td></tr>
<tr><td>C.N.P.J. :</td><td colspan="2"></td><td>C.P.F. :</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="3">12.467.321/0001-80</td><td colspan="3">624.766.883-04</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço Comercial :</td><td colspan="3">Endereço Residencial:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Rua: BOTELHO MAGALHÃES .</td><td>Nº.: 56</td><td colspan="2">Avenida: RUA 3, CONDOMINIO ESTRELA DA MANHÃ, BL 06, AP 101.</td><td>Nº.: 131</td></tr>
<tr><td colspan="3">Bairro/Distrito: CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS</td><td colspan="3">Bairro/Distrito: MESSEJANA</td></tr>
<tr><td colspan="3">Município: FORTALEZA</td><td colspan="3">Município: FORTALEZA</td></tr>
<tr><td>UF.: CE</td><td colspan="2">CEP.: 60.822-485</td><td>UF.: CE</td><td colspan="2">CEP.: 60.841-840</td></tr>
<tr><td colspan="3">Telefone : (85) – 3111-5571</td><td colspan="3">Telefone : (85) - 99152-5601</td></tr>
</table>

1.0 . RESPONSÁVEL PELO PERÍODO :

De 01/01/2023 a 31/12/2023

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS – ME
CRC 0907/O-2

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
PRESIDENTE

VALÉRIA DA SILVA TOMÁS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2023 — EM: 31/12/2023 — PÁGINA: 0001
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas correntes (I)		12.364.000,00	12.364.000,00	14.262.528,90	1.898.528,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições		11.276.000,00	11.276.000,00	11.725.638,83	449.638,83
Receita patrimonial		1.001.000,00	1.001.000,00	1.536.996,45	535.996,45
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		87.000,00	87.000,00	999.893,62	912.893,62
Receitas de capital (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		12.364.000,00	12.364.000,00	14.262.528,90	1.898.528,90
Operações de crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		12.364.000,00	12.364.000,00	14.262.528,90	1.898.528,90
Déficit (VI)				-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		12.364.000,00	12.364.000,00	14.262.528,90	1.898.528,90
Saldos de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)		-	0,00	0,00	-

Digitally signed by MARCOS MENEIROS DE ARAUJO:03529046353
Date: 2024.06.28 18:05:41 BRT

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EM: 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023 — PÁGINA: 0002
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

Recursos arrecadados em exercícios anteriores		-	0,00	0,00	-	
Superávit financeiro		-	0,00	0,00	-	
Reabertura de créditos adicionais		-	0,00	0,00	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
Despesas correntes (VIII)		9.054.000,00	13.860.927,21	13.615.368,80	13.610.168,80	12.596.805,90	245.558,41
Pessoal e encargos sociais		8.406.000,00	13.176.123,22	13.077.212,65	13.077.212,65	12.081.950,46	98.910,57
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		648.000,00	684.803,99	538.156,15	532.956,15	514.855,44	146.647,84
Despesas de capital (IX)		110.000,00	82.000,00	10.895,00	10.895,00	10.895,00	71.105,00
Investimentos		110.000,00	82.000,00	10.895,00	10.895,00	10.895,00	71.105,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)		9.164.000,00	13.942.927,21	13.626.263,80	13.621.063,80	12.607.700,90	316.663,41
Amortização da dívida / Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)		9.164.000,00	13.942.927,21	13.626.263,80	13.621.063,80	12.607.700,90	316.663,41
Superávit (XIV)		-	-	636.265,10	-	-	-636.265,10
TOTAL (XV)=(XIII+XIV)		9.164.000,00	13.942.927,21	14.262.528,90	13.621.063,80	12.607.700,90	-319.601,69

Reserva do RPPS		3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:03:34
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2023 — EM: 31/12/2023 — PÁGINA: 0001

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	f=(a+b-d-e)
Despesas correntes		0,00	1.507,13	757,13	757,13	750,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	1.507,13	757,13	757,13	750,00	0,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.507,13	757,13	757,13	750,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:03:48

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2023 — EM: 31/12/2023 — PÁGINA: 0001

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTAS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	e=(a+b-c-d)
Despesas correntes		1.485,00	910.641,60	910.641,60	0,00	1.485,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	874.694,89	874.694,89	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		1.485,00	35.946,71	35.946,71	0,00	1.485,00
Despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.485,00	910.641,60	910.641,60	0,00	1.485,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:04:04

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
BALANÇO FINANCEIRO
EM: 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023 — PÁGINA: 0001
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita orçamentária (I)		14.262.528,90	10.413.919,73	Despesa orçamentária (VI)		13.626.263,80	11.841.075,02
Ordinária		410.510,21	101.651,78	Ordinária		847.701,97	258.762,02
Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		410.510,21	101.651,78	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		847.701,97	258.762,02
Vinculada		13.852.018,69	10.312.267,95	Vinculada		12.778.561,83	11.582.313,00
RPPS-Previdenciário-Executivo		12.648.419,13	10.164.459,83	RPPS-Previdenciário-Executivo		12.778.561,83	11.581.733,00
RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin		997.276,90	0,00	RPPS-Previdenciário-Executivo-Comp. Fin		0,00	0,00
RPPS-Previdenciário-Legislativo		206.322,66	147.808,12	RPPS-Previdenciário-Legislativo		0,00	580,00
Transferências financeiras recebidas (II)		0,00	0,00	Transferências financeiras concedidas (VII)		0,00	0,00
Transf. rec. para a execução orçamentária		0,00	0,00	Transf. conc. para a execução orçamentária		0,00	0,00
Transf. rec. independentes da execução orçamentár		0,00	0,00	Transf. conc. independentes da execução orçamentá		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para RGPS		0,00	0,00
Transf. rec. para Aportes de recursos para sistem		0,00	0,00	Transf. conc. para aportes de recursos para siste		0,00	0,00
Recebimentos extraorçamentários (III)		3.941.745,46	3.153.455,22	Pagamentos extraorçamentários (VIII)		3.834.568,24	2.256.056,88
Inscrição de restos a pagar não processados		5.200,00	1.507,13	Execução de restos a pagar não processados		757,13	4.918,00
Inscrição de restos a pagar processados		1.013.362,90	910.641,60	Execução de restos a pagar processados		910.641,60	10.240,91
Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.922.870,05	2.240.187,49	Depósitos restituíveis e valores vinculados		2.922.857,00	2.239.881,51
Valores restituíveis		2.922.870,05	2.240.187,49	Valores restituíveis		2.922.857,00	2.239.881,51
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		64.312,56	56.205,46	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLAS		64.312,56	56.205,46
003 - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS		64.312,56	56.205,46	003 - CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS		64.312,56	56.205,46
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.751.941,63	1.336.632,36	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.751.941,63	1.336.632,36
046 - EMPRESTIMOS CONSIGNÁVEIS BB		1.473.255,29	1.102.735,50	046 - EMPRESTIMOS CONSIGNÁVEIS BB		1.473.255,29	1.102.735,50
019 - EMPRÉSTIMOS CONSIGNÁVEIS CEF		278.686,34	233.896,86	019 - EMPRÉSTIMOS CONSIGNÁVEIS CEF		278.686,34	233.896,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.093.329,42	836.979,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.093.276,62	836.979,37
007 - CONSIGNAÇÕES IRRF		1.093.329,42	836.979,37	007 - CONSIGNAÇÕES IRRF		1.093.276,62	836.979,37
ISS		3.540,60	2.777,10	ISS		3.540,60	2.777,10
006 - CONSIGNAÇÕES ISS		3.540,60	2.777,10	006 - CONSIGNAÇÕES ISS		3.540,60	2.777,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		9.745,84	7.593,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		9.785,59	7.287,22
013 - CONSIGNAÇÕES INSS		9.745,84	7.593,20	013 - CONSIGNAÇÕES INSS		9.785,59	7.287,22
Outros recebimentos extraorçamentários		312,51	1.119,00	Outros pagamentos extraorçamentários		312,51	1.016,46
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		242,91	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		242,91	0,00
056 - EMPRESTIMO CONVENIO CEF		242,91	0,00	056 - EMPRESTIMO CONVENIO CEF		242,91	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
BALANÇO FINANCEIRO
EM: 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023 — PÁGINA: 0002
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		69,60	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		69,60	0,00
052 - IR PESSOA JURIDICA		69,60	0,00	052 - IR PESSOA JURIDICA		69,60	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		0,00	1.119,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO F		0,00	1.016,46
073 - SALÁRIO FAMÍLIA - INSS		0,00	1.119,00	073 - SALÁRIO FAMÍLIA - INSS		0,00	1.016,46
Saldo do exercício anterior (IV)		11.977.668,16	12.507.425,11	Saldo para o exercício seguinte (IX)		12.721.110,48	11.977.668,16
Caixa e equivalentes de caixa		11.977.668,16	12.507.425,11	Caixa e Equivalentes de caixa		12.721.110,48	11.977.668,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇ		11.977.048,87	12.496.871,43	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇ		12.719.579,53	11.977.048,87
458 - BB...010.142-7 (ICAPREV PREVIDENCI		6.291.058,02	7.141.977,95	458 - BB...010.142-7 (ICAPREV PREVIDENCIA		6.186.948,23	6.291.058,02
459 - CEF...0.335-1 (INST. PREVIDÊNCIA)		3.419.130,88	3.253.085,19	459 - CEF...0.335-1 (INST. PREVIDÊNCIA)		3.958.335,27	3.419.130,88
461 - BRADESCO...19.613-4 (SULAMÉRICA IN		639.829,72	598.496,08	461 - BRADESCO...19.613-4 (SULAMÉRICA INF		725.145,34	639.829,72
465 - BRADESCO...19.615-0 (SULAMERICA EQ		227.960,22	235.174,01	465 - BRADESCO...19.615-0 (SULAMERICA EQU		270.576,12	227.960,22
482 - BNB...027.214-1 (ICAPREV)		1.399.070,03	1.268.138,20	482 - BNB...027.214-1 (ICAPREV)		1.578.574,57	1.399.070,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃ		619,29	10.553,68	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃ		1.530,95	619,29
457 - BB...010.145-1 (ICAPREV ADMINISTRA		619,29	10.553,68	457 - BB...010.145-1 (ICAPREV ADMINISTRAT		1.530,95	619,29
Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00	Depósito restituíveis e valores vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		30.181.942,52	26.074.800,06	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		30.181.942,52	26.074.800,06

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:04:53
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
BALANÇO FINANCEIRO
EM: 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023 — PÁGINA: 0001
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

EXERCÍCIO ATUAL					EXERCÍCIO ANTERIOR				
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (a)	SALDO (c) = (a - b)	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (d)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (e)	SALDO (f) = (d - e)
Ordinária		410.510,21	0,00	410.510,21	Ordinária		101.651,78	0,00	101.651,78
Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de		410.510,21	0,00	410.510,21	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa		101.651,78	0,00	101.651,78
Vinculada		14.080.868,80	228.850,11	13.852.018,69	Vinculada		10.796.816,44	484.548,49	10.312.267,95
RPPS-Previdenciário-Executivo		12.877.269,24	228.850,11	12.648.419,13	RPPS-Previdenciário-Executivo		10.649.008,32	484.548,49	10.164.459,83
RPPS-Previdenciário-Executivo-Com		997.276,90	0,00	997.276,90	RPPS-Previdenciário-Executivo-C		0,00	0,00	0,00
RPPS-Previdenciário-Legislativo		206.322,66	0,00	206.322,66	RPPS-Previdenciário-Legislativo		147.808,12	0,00	147.808,12
Receita orçamentária (I)		14.491.379,01	228.850,11	14.262.528,90	Receita orçamentária (I)		10.898.468,22	484.548,49	10.413.919,73

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:05:27
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM: 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023 — PÁGINA: 0001
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		12.721.110,48	11.977.668,16
1.1.1.1.1.06.03.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.719.579,53	11.977.048,87
458 - BB...010.142-7 (ICAPREV PREVIDENCIAR)		6.186.948,23	6.291.058,02
459 - CEF...0.335-1 (INST. PREVIDÊNCIA)		3.958.335,27	3.419.130,88
461 - BRADESCO...19.613-4 (SULAMÉRICA INFLATIE)		725.145,34	639.829,72
465 - BRADESCO...19.615-0 (SULAMERICA EQUITIES)		270.576,12	227.960,22
482 - BNB...027.214-1 (ICAPREV)		1.578.574,57	1.399.070,03
1.1.1.1.1.06.04.00.00 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.530,95	619,29
457 - BB...010.145-1 (ICAPREV ADMINISTRATI)		1.530,95	619,29
Créditos a curto prazo		5.798.367,43	20.637,31
1.1.3.6.2.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPIT		5.464.166,97	0,00
014 - Créd. a Curto Prazo de Contrib. patrona		5.464.166,97	0,00
1.1.3.6.2.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PE		313.563,15	0,00
013 - Créd. a Curto Prazo de Contrib. Servido		313.563,15	0,00
1.1.3.8.1.06.00.00.00 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		20.637,31	20.637,31
002 - SAMUEL WILLIAME PINTO BRAGA		2.005,46	2.005,46
003 - MARIA IRISVANDA SOUSA VIANA BRAGA		18.631,85	18.631,85
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo		0,00	0,00
Estoques		2.711,07	4.956,75
1.1.5.6.1.01.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		2.711,07	4.956,75
235 - Gêneros alimentícios		165,70	212,21
325 - Material de copa e cozinha		227,50	225,68
340 - Material de expediente		826,49	2.744,55
355 - Material de limpeza		550,60	591,74
760 - Suprimentos de informática		493,38	875,58
790 - Outros materiais de consumo		346,00	306,99
445 - Material elétrico		101,40	0,00
Ativo não circulante mantido para venda		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do ativo circulante		18.522.188,98	12.003.262,22

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
BALANÇO PATRIMONIAL
EM: 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023 — PÁGINA: 0002
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		12.730.627,68	14.887.673,26
1.2.1.1.2.06.04.00.00 - CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FU		12.730.627,68	14.887.673,26
006 - Parcelamento ICAPREV 00969/19		707.124,84	1.234.942,25
007 - Parcelamento ICAPREV 00817/20		1.912.179,60	2.422.964,61
008 - Parcelamento ICAPREV 02415/13		3.905.623,00	4.080.229,86
009 - Parcelamento ICAPREV 02416/13		6.205.700,24	6.483.132,88
012 - Parcelamento ICAPREV 01472/18		0,00	666.403,66
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		28.464,36	26.223,92
1.2.3.1.1.01.99.00.00 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		7.127,22	15.239,36
786 - Equipamentos diversos		7.127,22	15.239,36
1.2.3.1.1.03.03.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL		17.994,38	5.607,18
810 - Mobiliário em geral		17.994,38	5.607,18
1.2.3.1.1.99.99.00.00 - OUTROS BENS MÓVEIS		11.997,32	5.377,38
980 - Outros bens móveis		11.997,32	5.377,38
1.2.3.8.1.01.01.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEN		-409,68	0,00
1.2.3.8.1.01.03.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		-3.257,42	0,00
1.2.3.8.1.01.99.00.00 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		-4.987,46	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do ativo não circulante		12.759.092,04	14.913.897,18
TOTAL DO ATIVO		31.281.281,02	26.917.159,40

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo		995.262,19	874.694,89
2.1.1.2.1.01.00.00.00 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		995.262,19	873.142,49
2.1.1.4.3.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	1.552,40
Empréstimos e financiamentos a curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		1.485,00	18.403,00

2.1.3.1.1.01.99.00.00 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		1.485,00	18.403,00
Obrigações fiscais a curto prazo		18.100,71	19.028,71
2.1.4.1.3.99.00.00.00 - OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		18.100,71	19.028,71
Obrigações de repartições a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		841,42	828,37
2.1.8.8.2.01.04.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		52,80	0,00
007 - CONSIGNAÇÕES IRRF		52,80	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		788,62	828,37
013 - CONSIGNAÇÕES INSS		788,62	828,37
Total do passivo circulante		1.015.689,32	912.954,97
Passivo Não Circulante			
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos a longo prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a longo prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a longo prazo		0,00	0,00
Provisões a longo prazo		244.885.562,17	180.197.620,12
2.2.7.2.1.03.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		169.968.488,30	137.413.161,89
001 - Provisão de Benefícios Concedidos		169.968.488,30	137.413.161,89
2.2.7.2.1.03.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇ		-1.359.914,14	-4.887.602,89
2.2.7.2.1.03.04.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZA		-42,48	-1.040.434,33
2.2.7.2.1.03.05.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO		-15.297.163,95	-585.932,31
2.2.7.2.1.04.01.00.00 - APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		181.185.432,63	130.074.244,34
002 - Provisões de Benefícios a Conceder		181.185.432,63	130.074.244,34
2.2.7.2.1.04.02.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO		-40.273.759,32	-43.442.243,67
2.2.7.2.1.04.03.00.00 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONIS		-31.210.403,73	-31.055.475,67
2.2.7.2.1.04.04.00.00 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO		-16.306.688,94	-6.278.097,24
2.2.7.2.1.04.99.00.00 - (-) OUTRAS DEDUÇÕES		-1.820.386,20	0,00
Demais obrigações a longo prazo		0,00	0,00
Resultado diferido		0,00	0,00
Total do passivo não circulante		244.885.562,17	180.197.620,12
TOTAL DO PASSIVO		245.901.251,49	181.110.575,09

Patrimônio Líquido			
Patrimônio social e capital social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reservas de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		0,00	0,00
Reservas de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		-214.619.970,47	-154.193.415,69
2.3.7.1.1.01.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO		-60.426.554,78	0,00
2.3.7.1.1.02.00.00.00 - SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-154.193.415,69	-154.193.415,69
(-) Ações / Cotas em tesouraria		0,00	0,00
Total do patrimônio líquido		-214.619.970,47	-154.193.415,69
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LíQUIDO		31.281.281,02	26.917.159,40

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:10:34
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
*Relatório gerado a partir do PCASP da STN

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO 2023 EM: 31/12/2023 PÁGINA: 0001

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)			
Ativo financeiro		12.741.747,79	11.998.305,47
Ativo Permanente		18.539.533,23	14.918.853,93
Total do Ativo		31.281.281,02	26.917.159,40
PASSIVO (II)			
Passivo financeiro		1.020.889,32	914.462,10
Passivo permanente		244.885.562,17	180.197.620,12
Total do Passivo		245.906.451,49	181.112.082,22
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		-214.625.170,47	-154.194.922,82

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:11:47

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

*Relatório gerado a partir do PCASP da Aspec

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO 2023 — EM: 31/12/2023 — PÁGINA: 0001

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	NOTAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de melhoria		0,00	0,00
Total de impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições sociais		15.246.799,83	12.311.125,99
4.2.1.1.1.02.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		4.037.416,67	0,00
4.2.1.1.1.02.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		870.861,06	0,00
4.2.1.1.1.02.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO PENSIONISTA - RPPS		38.018,04	0,00
4.2.1.1.2.01.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		9.986.940,91	0,00
4.2.1.1.2.99.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		313.563,15	0,00
Contribuições de intervenção no domínio econômico		0,00	0,00
Contribuições de iluminação pública		0,00	0,00
Contribuições de interesse das categorias profissionais		0,00	0,00
Total de contribuições		15.246.799,83	12.311.125,99
Exploração e venda de bens, serviços e direitos			
Vendas de mercadorias		0,00	0,00
Vendas de produtos		0,00	0,00
Exploração de bens, direitos e prestação de serviços		0,00	0,00
Total de exploração e venda de bens, serviços e direitos		0,00	0,00
Variações patrimoniais aumentativas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		99.523,54	60.969,30
4.4.2.5.1.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDEN		36.911,37	0,00
4.4.2.5.2.01.01.00.00 - MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI		27.585,21	0,00
4.4.2.5.2.02.01.00.00 - MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI		35.026,96	0,00

Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros obtidos		0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras		1.536.996,45	902.822,31
4.4.5.2.1.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLID		1.536.996,45	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais aumentativas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais aumentativas financeiras		1.636.519,99	963.791,61
Transferências e delegações recebidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das instituições privadas		0,00	0,00
Transferências das instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências do exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Transferências de pessoas físicas		0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações recebidas		0,00	0,00
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos			
Reavaliação de ativos		0,00	0,00
Ganhos com alienação		0,00	0,00
Ganhos com incorporação de ativos		21.718,21	4.956,75
4.6.3.9.1.00.00.00.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSO		21.718,21	0,00
Desincorporação de passivos		0,00	0,00
Reversão de redução ao valor recuperável		0,00	0,00
Total de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos		21.718,21	4.956,75
Outras variações patrimoniais aumentativas			
Variação patrimonial aumentativa a classificar		0,00	0,00
Resultado positivo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Reversão de provisões e ajustes para perdas		26.715.137,60	75.353.882,46
4.9.7.1.1.02.00.00.00 - REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA		26.715.137,60	0,00

Diversas variações patrimoniais aumentativas		999.893,62	101.367,71
4.9.9.1.3.00.00.00.00 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER O		997.276,90	0,00
4.9.9.6.1.02.00.00.00 - RESTITUIÇÕES		2.616,72	0,00
Total de outras variações patrimoniais aumentativas		27.715.031,22	75.455.250,17
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		44.620.069,25	88.735.124,52

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e encargos			
Remuneração a pessoal		294.347,01	244.044,60
3.1.1.2.1.01.01.00.00 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS		293.971,20	0,00
3.1.1.2.1.03.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		375,81	0,00
Encargos patronais		20.093,23	14.717,42
3.1.2.1.2.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		2.362,97	0,00
3.1.2.2.3.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS		17.730,26	0,00
Benefícios a pessoal		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - pessoal e encargos		0,00	0,00
Total de pessoal e encargos		314.440,24	258.762,02
Benefícios previdenciários e assistenciais			
Aposentadorias e reformas		11.814.456,11	10.328.331,87
3.2.1.1.1.99.00.00.00 - OUTRAS APOSENTADORIAS		11.814.456,11	0,00
Pensões		948.692,11	806.323,56
3.2.2.1.1.01.00.00.00 - PROVENTOS DE PENSÕES		948.692,11	0,00
Benefícios de prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios eventuais		0,00	0,00
Políticas públicas de transferência de renda		0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		0,00	0,00
Total de benefícios previdenciários e assistenciais		12.763.148,22	11.134.655,43
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo			
Uso material de consumo		11.182,36	13.837,35
3.3.1.1.1.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		11.182,36	0,00
Serviços		377.913,14	322.238,77

3.3.2.1.1.01.00.00.00 - DIARIAS PESSOAL CIVIL		4.760,00	0,00
3.3.2.2.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA		87.612,00	0,00
3.3.2.3.1.01.00.00.00 - CONSULTORIA E ASSESSORIA		41.799,68	0,00
3.3.2.3.1.11.00.00.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		75.702,14	0,00
3.3.2.3.1.56.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.400,91	0,00
3.3.2.3.1.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		162.613,82	0,00
3.3.2.3.2.99.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		648,78	0,00
3.3.2.3.3.00.00.00.00 - SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS - UNIÃO		375,81	0,00
Depreciação, amortização e exaustão		8.654,56	8.110,03
3.3.3.1.1.01.01.00.00 - DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		8.654,56	0,00
Total de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo		397.750,06	344.186,15
Variações patrimoniais diminutivas financeiras			
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos		0,00	0,00
Juros e encargos de mora		0,00	0,00
Variações monetárias e cambiais		0,00	0,00
Descontos financeiros concedidos		0,00	0,00
Aportes ao Banco Central		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas - financeiras		0,00	0,00
Total das variações patrimoniais diminutivas financeiras		0,00	0,00
Transferências e delegações concedidas			
Transferências intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a instituições privadas		1.500,00	1.250,00
3.5.3.1.1.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		1.500,00	0,00
Transferências a instituições multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a consórcios públicos		0,00	0,00
Transferências ao exterior		0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de entes		0,00	0,00
Outras transferências e delegações concedidas		0,00	0,00
Total de transferências e delegações concedidas		1.500,00	1.250,00
Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos			
Redução a valor recuperável e ajuste para perdas		0,00	0,00
Perdas com alienação		0,00	0,00

Perdas Involuntárias		4.956,75	2.170,28
3.6.3.3.1.06.00.00.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO		4.956,75	0,00
Incorporação de passivos		0,00	0,00
Desincorporação de ativos		19.007,14	0,00
3.6.5.1.1.99.00.00.00 - OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		19.007,14	0,00
Total de desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos		23.963,89	2.170,28
Tributárias			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria		0,00	0,00
Contribuições		142.741,97	104.713,22
3.7.2.1.3.99.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		142.741,97	0,00
Total de tributárias		142.741,97	104.713,22
Custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados			
Custos das mercadorias vendidas		0,00	0,00
Custos dos produtos vendidos		0,00	0,00
Custos dos serviços prestados		0,00	0,00
Total de custo das mercadorias e produtos vendidos, e dos serviços prestados		0,00	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado negativo de participações		0,00	0,00
Operações da autoridade monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções econômicas		0,00	0,00
Participações e contribuições		0,00	0,00
Constituição de provisões		91.403.079,65	22.640.448,74
3.9.7.2.1.00.00.00.00 - VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A L		91.403.079,65	0,00
Diversas variações patrimoniais diminutivas		0,00	0,00
Total de outras variações patrimoniais diminutivas		91.403.079,65	22.640.448,74
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)		105.046.624,03	34.486.185,84

Resultado patrimonial do período (I) - (II)		-60.426.554,78	54.248.938,68

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:16:00
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
*Relatório gerado a partir do PCASP da STN

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2023 EM: 31/12/2023 PÁGINA: 0001
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		17.185.711,46	12.655.226,22
Receita tributária		0,00	0,00
Receita de contribuições		11.725.638,83	9.409.729,71
Receita patrimonial		1.536.996,45	902.822,31
Receita agropecuária		0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras receitas derivadas e originárias		999.893,62	101.367,71
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		2.923.182,56	2.241.306,49
Desembolsos		16.431.374,14	13.175.954,07
Pessoal e demais despesas		13.506.704,63	10.933.806,10
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		1.500,00	1.250,00
Outros desembolsos operacionais		2.923.169,51	2.240.897,97
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		754.337,32	-520.727,85
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		10.895,00	9.029,10
Aquisição de ativo não circulante		10.895,00	9.029,10
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-10.895,00	-9.029,10
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		743.442,32	-529.756,95

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO 2023 EM: 31/12/2023 PÁGINA: 0002
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		11.977.668,16	12.507.425,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final		12.721.110,48	11.977.668,16

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí
DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:18:48
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.
NOTA: Neste relatório, estão expressos os valores de ingressos e de desembolsos extraorçamentários.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
ANEXO I - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO 2023 EM: 31/12/2023 PÁGINA: 0001

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcio Públicos		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.500,00	1.250,00
Total das transferências concedidas		1.500,00	1.250,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí
DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:04

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ANEXO II - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO 2023 EM: 31/12/2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		13.506.704,63	10.933.806,10
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função		13.506.704,63	10.933.806,10

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí
DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:18

*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
ANEXO III - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO 2023 EM: 31/12/2023 PÁGINA: 0001

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio Valores em Reais

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00	0,00
Outros encargos da dívida		0,00	0,00
Total dos juros e encargos da dívida		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí
DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:32
*As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM: 31/12/2023

EXERCÍCIO 2023
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL(AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldos Iniciais							-154.193.415,69		-154.193.415,69
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre Capital Próprio									
Resultado do exercício							-60.426.554,78		-60.426.554,78
Ajuste de Avaliação Patrimonial									
Constituição/reversão de reservas									
Dividendos a distribuir(R$/ação)									
Saldos finais							-214.619.970,47		-214.619.970,47

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 06/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:42

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO ANUAL

APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO DE 2023

1.INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Icapuí
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV
Gestor(a): Marcos José Ferreira Nunes
Período da Gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023

1.1 Natureza Jurídica da Entidade

O município de Icapuí, é pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.393.593/0001-57, com sua sede no endereço, Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, CEP: 62810-000 – Icapuí/CE.

2.CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

As demonstrações contábeis detalhadas nesta nota explicativa são o ***Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrativo do Fluxo de Caixa***.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª Edição aprovado pela Portaria conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e Ministério da Economia (ME) nº 117, de 28 Outubro de 2021, Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei Federal nº 4.320/64, LC nº 101/2000 e demais dispositivos legais correlatos.

Todos os registros foram realizados com base em documentação de suporte ou na medida em que foram encaminhadas ao setor contábil e ou quando tomado o devido conhecimento por este.

3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

3.1 Bases de mensuração utilizadas

ATIVO

Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado. O Disponível contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional.

Direitos, créditos e valores a longo prazo

Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original. Os riscos de recebimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. Os direitos, os títulos de crédito prefixadas são ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito pós-fixadas são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Estoques

O custo de estoques abrange todos os custos de compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção.

Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado, inicialmente, com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, o qual possui vida útil econômica limitada, e por isso se sujeita ao cálculo da depreciação.

Reconhecimento dos ativos

Em atendimento ao princípio da Oportunidade, as transações foram reconhecidas e registradas integralmente no momento em que ocorrerem e os registros da entidade, desde que estimáveis tecnicamente, foram efetuados, mesmo na hipótese de existir razoável certeza de sua ocorrência. Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma. Para reconhecimento dos bens como ativos, ou baixa dos mesmos, foram consideradas necessárias às características de ser resultado de um evento passado, gerar benefício presente ou futuro, inerente a prestação de serviço público ou a exploração econômica, e, ser controlado.

Depreciação

A Unidade Gestora adota o método de depreciação das cotas constantes, utilizando-se da taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, taxas de valores residuais, considerando o Decreto Municipal n° 048/2018, a Instrução Normativa SRF n° 1.700, de 14 de março de 2017, da Secretaria da Receita Federal, a Portaria n° 1131, de 04 de novembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução CFC n° 2017/NBCTSP07 de 22 de setembro de 2017, do Conselho Federal de Contabilidade que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.

PASSIVOS

Passivo é uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Obrigações

As obrigações são mensuradas ou avaliadas pelo valor original. As obrigações são ajustadas considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.

Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas pelas unidades gestoras em observância ao regime de competência definido pelas NBCASP.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo.

Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

4. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei nº 4.320/1964, prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe, que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Desta forma, apresenta-se a seguir, as Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, compatibilizando as disposições do MCASP, da Lei nº 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade e legislação aplicável.

Para a contabilização da execução do Orçamento, são utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e o de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da Lei nº 4.320/64, de forma integrada com os princípios contábeis.

Em atenção à determinação contida no MCASP, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária.

As receitas intraorçamentárias são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais, elas se apresentam juntamente com as receitas orçamentárias, a qual se apresenta da seguinte forma:

Receita Intraorçamentária		
Rubrica	**Prevista R$**	**Arrecadada R$**
72150211000000	5.350.000,00	3.223.307,98
72150212000000	205.000,00	27.585,21
72155111000000	2.700.000,00	3.456.511,54
72155112000000	50.000,00	35.026,96

Já a arrecadação concernente a Receita Patrimonial se apresenta com a dedução conforme se discrimina a seguir:

Discriminação	Receita Bruta R$	Dedução R$	Receita Líquida R$
Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.765.846,56	228.850,11	1.536.996,45

A Portaria Conjunta STN/SOF nº 338/2006 definiu como intraorçamentárias: as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

O referido normativo incluiu no Anexo I da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 as classificações em nível de categoria econômica destinadas ao registro das receitas decorrentes de operações intraorçamentárias.

Despesa Intraorçamentária			
Elemento de Despesa	Empenhada	Liquidada	Paga
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.362,97	2.362,97	2.362,97
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	648,78	648,78	648,78
4.6.91.71.00 Pincipal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00

No quadro da Execução de Restos a Pagar Processados são considerados os Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos, tendo em vista que nos procedimentos de encerramento do exercício, devem ser transferidos para a conta de Restos a Pagar Processados, Conforme previsto no MCASP.

Apresenta ainda, a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conciliação do Balanço Orçamentário com os valores dos Fluxos de Caixa Líquidos			
Balanço Orçamentário	Valor R$	DFC	Valor R$
Receitas Realizadas(I)	14.262.528,90	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades Operacionais (I)	754.337,32
Despesas Pagas(II)	12.607.700,90	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Investimento (II)	- 10.895,00

Restos a Pagar Não Proc. Pagos (III)	757,13	Fluxo De Caixa Líquido Das Atividades De Financiamento (III)	0,00
Restos a Pagar Processados Pagos (IV)	910.641,60		
TRANSFERÊNCIA RECEBIDA (V)	0,00		
Total (VI) = (I)-(II)-(III)-(IV)+(V)	**743.429,27**	**Geração Líquida De Caixa E Equiv. De Caixa IV = (I+II+III)**	**743.442,32**
Variação Balanço Orçamentário x DFC			**- 13,05**

A diferença proveniente da variação do Balanço Orçamentário x DFC referem-se aos outros ingressos e desembolsos operacionais que são compostos por transações extraorçamentárias, as quais não são objeto de registro no Balanço Orçamentário, mas sim na Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme demonstra-se abaixo:

Diferença Balanço Orçamentário x DFC	
Outros Ingressos Operacionais	**2.923.182,56**
***Receita Extraorçamentária (a)**	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.922.870,05
Outros recebimentos extraorçamentários	312,51
Outros Desembolsos Operacionais	**2.923.169,51**
***Despesa Extraorçamentária (b)**	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.922.857,00
Outros pagamentos extraorçamentários	312,51
Variação (a-b)	**13,05**

5. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

Nas transferências Recebidas e Concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta.

O Município adota a política contábil de registro das retenções na fase de pagamento, ou seja, na baixa da obrigação, pois considera-

se que nesse momento a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada.

6. NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial de entidade pública por meio das contas representativas do patrimônio público.

Na conta caixa e equivalente de caixa, as disponibilidades financeiras do Município estão aplicadas em bancos oficiais. O registro contábil das aplicações financeiras ocorre em forma de receita de Remuneração de Depósitos Bancários.

Os Estoques compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades, conforme discriminação do referido demonstrativo.

Outro ponto que merece destaque é o Imobilizado o qual atende aos tratamentos contábeis das entidades do setor público, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam analisar informações consistentes acerca deste item do ativo não circulante.

A norma utilizada para contabilização do ativo imobilizado é a (NBC TSP) – 07 – Ativo Imobilizado. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é inicialmente mensurado com base no valor de aquisição, produção ou construção e, em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou o valor patrimonial definido nos termos da doação.

Os registros são realizados em sistema informatizado do patrimônio, com cadastramento dos itens adquiridos, tomando por base, as informações dos documentos fiscais, empenhos, contratos e outros. Para cada item, é fixado uma etiqueta de patrimônio, para controle de ordem sequencial da quantidade.

Segue o registro contábil dos itens relativos ao ativo imobilizado:

Discriminação	Valor R$
Bens Móveis	37.118,92
(-) Depreciação Acumulada	- 8.654,56
Bens Imóveis	0,00
(-) Depreciação Acumulada	0,00
Bens Semoventes	0,00
Total	**28.464,36**

O grupo das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto e Longo Prazo, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais.

Provisões a Longo Prazo

As Provisões a Longo Prazo compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Destacam-se aqui as provisões matemáticas discriminadas abaixo:

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	244.885.562,17
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	153.311.367,73
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	169.968.488,30
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	- 1.359.914,14
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	- 42,48
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	- 15.297.163,95
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	91.574.194,44
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	181.185.432,63
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	- 40.273.759,32
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 31.210.403,73
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	- 16.306.688,94
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras deduções	- 1.820.386,20
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros créditos do Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para ajuste do Plano Financeiro	-
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para ajuste do Plano Previdenciário	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	-
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingência de Benefícios	-
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido.

A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo. Integram o patrimônio líquido: patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

Destaca-se que o valor do resultado do Exercício está devidamente registrado em conformidade com o resultado demonstrado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Discriminação	VALOR R$
Resultado Acumulado	**- 214.619.970,47**
Resultado do Exercício	- 60.426.554,78
Resultados de Exercícios Anteriores	- 154.193.415,69

7. NOTAS EXPLICATIVAS AO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Desta forma a DVP evidenciou um ou déficit patrimonial de R$ 60.426.554,78 (sessenta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), resultante do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas. Destaca-se que as variações Patrimoniais decorrem principalmente das Provisões Matemáticas de Longo Prazo.

8. NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa é elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações de caixa ocorridas no período através do fluxo das atividades operacionais, de investimento, e de financiamento.

A seguir apresenta-se o quadro sintético das variações ocorridas no período em destaque:

DESCRIÇÃO	VALOR R$
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**11.977.668,16**
Fluxo de caixa das atividades operacionais	754.337,32
Fluxo de caixa das atividades de investimento	- 10.895,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	**12.721.110,48**

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes aos demonstrativos do período apurado, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações e na análise da Prestação de Contas de Governo perante ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de fiscalização.

Município, 31 de Dezembro de 2023

Marcos José Ferreira Nunes	CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS
Presidente do ICAPREV	Assessorial Contábil

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Contribuições	4.983.207,14	Pessoal e encargos sociais	13.077.212,65
Receita Patrimonial	1.765.846,56	Outras despesas correntes	538.156,15
Outras Receitas Correntes	999.893,62	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	647.160,10
Receitas Correntes - intra		TOTAL	14.262.528,90
Contribuições	6.742.431,69		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Outras Deduções de Receita		Investimentos	10.895,00
Receitas Correntes - retif. - outras		SUPERÁVIT	636.265,10
Receita Patrimonial	-228.850,11	TOTAL	647.160,10
TOTAL	14.262.528,90		
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	647.160,10		
TOTAL	647.160,10		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES.....	14.262.528,90	DESPESAS CORRENTES.....	13.615.368,80
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	10.895,00
		SUPERÁVIT.....	636.265,10
TOTAL.....	14.262.528,90	TOTAL.....	14.262.528,90

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
001.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			7.748.947,32
001.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.983.207,14	
001.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.983.207,14		
001.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	4.983.207,14		
001.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	4.983.207,14		
001.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.074.328,04		
001.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.037.416,67		
001.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	36.911,37		
001.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	870.861,06		
001.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	870.861,06		
001.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	870.861,06		
001.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	38.018,04		
001.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	38.018,04		
001.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	38.018,04		
001.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.765.846,56	
001.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.765.846,56		
001.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.765.846,56		
001.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1.765.846,56		
001.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.765.846,56		
001.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		999.893,62	
001.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.616,72		
001.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	2.616,72		
001.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	2.616,72		
001.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	2.616,72		
001.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	997.276,90		
001.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	997.276,90		
001.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência	997.276,90		
001.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência - Princ.	997.276,90		
001.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal	997.276,90		

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

- continua -

- continuação -

007.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			6.742.431,69
007.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.742.431,69	
007.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	6.742.431,69		
007.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social	6.742.431,69		
007.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil	3.250.893,19		
007.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo	3.250.893,19		
007.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	3.223.307,98		
007.2.1.5.02.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Multa e jur. prin	27.585,21		
007.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	3.491.538,50		
007.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos	3.491.538,50		
007.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Princ.	3.456.511,54		
007.2.1.5.51.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos - Mil.ju	35.026,96		
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita			-228.850,11
990.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções de Receita		-228.850,11	
991.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-228.850,11		
991.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	-228.850,11		
991.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	-228.850,11		
991.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	-228.850,11		
991.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-228.850,11		
991.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-228.850,11		

TOTAL DA RECEITA | 14.262.528,90

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Balanço Seguridade social - Adendo III

Anexo 2A, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 12 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			13.615.368,80
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		13.077.212,65	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	13.074.849,68		
3.1.90.01.00	Aposentad. , reserva remun. e reformas	11.814.456,11		
3.1.90.03.00	Pensões	948.692,11		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	293.971,20		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	17.730,26		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	2.362,97		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	2.362,97		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		538.156,15	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	1.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	536.007,37		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	4.760,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	11.182,36		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	4.400,91		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	42.399,68		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	87.612,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	166.113,82		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	76.045,01		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	142.741,97		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	751,62		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	648,78		
3.3.91.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	648,78		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			10.895,00
4.4.00.00.00	Investimentos		10.895,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.895,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.895,00		
	TOTAL DA DESPESA			13.626.263,80

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Balanço Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. — PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. — DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	13.626.263,80	13.626.263,80
09 122	Administração Geral	0,00	863.115,58	863.115,58
09 122 0028	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	863.115,58	863.115,58
09 122 0028 1.054	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação da Sede do ICAPREV Assegurar recursos necessários à construção de uma sede própria para o Instituto de Previdência do Município.			0,00
09 122 0028 2.104	Gerenciamento e Aperf. Admin. do Regime Próprio de Previdência do Servidor Munic Assegurar recursos orçamentários e financeiros necessários à execuçao dos serviços administrativos da Unidade Gestora.		847.701,97	847.701,97
09 122 0028 2.105	Obrigações Tributárias e Contributivas Cumprir as obrigaçoes pagando encargos de natureza tributária e contributiva.		15.413,61	15.413,61
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	12.763.148,22	12.763.148,22
09 272 0028	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	12.763.148,22	12.763.148,22
09 272 0028 2.106	Gestão de Benefícios Previdenciários Assegurar os recursos necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados do RPPS, previstos na legislação.		12.763.148,22	12.763.148,22
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00
99 997 9999 9.002	Reserva Orçamentária do RPPS Destina-se a cobertura de eventos fiscais imprevistos e a abertura de créditos especiais no decorrer do exercicio, relacionados a reserva do Regime Próprio de Previdência - RPPS.			0,00
	TOTAL	0,00	13.626.263,80	13.626.263,80

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Balanço Fiscal - Adendo VI
Em R$ 1,00

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

Balanço Seguridade social - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	13.626.263,80	13.626.263,80
09 122	Administração Geral	0,00	863.115,58	863.115,58
09 122 0028	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	863.115,58	863.115,58
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	12.763.148,22	12.763.148,22
09 272 0028	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	12.763.148,22	12.763.148,22
	TOTAL	0,00	13.626.263,80	13.626.263,80

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Balanço Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Balanço Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	13.626.263,80	13.626.263,80
09 122	Administração Geral	0,00	863.115,58	863.115,58
09 122 0028	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	863.115,58	863.115,58
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	12.763.148,22	12.763.148,22
09 272 0028	Gestão Previdenciária do Regime Próprio	0,00	12.763.148,22	12.763.148,22
	TOTAL	0,00	13.626.263,80	13.626.263,80

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES		Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03	Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09	Sec.de Des.,Trab.,Agric.,M.Amb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13	Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14	Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES		Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03	Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09	Sec.de Des.,Trab.,Agric.,M.Amb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13	Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14	Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES		Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03	Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09	Sec.de Des.,Trab.,Agric.,MAmb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	13.626.263,80
13	Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14	Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	13.626.263,80

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES		Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03	Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09	Sec.de Des.,Trab.,Agric.,M.Amb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13	Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14	Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES		Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03	Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09	Sec.de Des.,Trab.,Agric.,MAmb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13	Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14	Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03 Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09 Sec.de Des.,Trab.,Agric.,M.Amb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13 Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14 Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES		Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03	Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09	Sec.de Des.,Trab.,Agric.,M.Amb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13	Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14	Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03 Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09 Sec.de Des.,Trab.,Agric.,M.Amb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13 Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14 Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01 Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02 Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03 Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04 Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05 Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06 Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07 Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08 Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09 Sec.de Des.,Trab.,Agric.,M.Amb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10 Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11 Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12 Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	0,00
13 Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14 Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15 Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS / FUNÇÕES		Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Icapuí	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00
03	Controladoria e Ouvidoria Geral	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
08	Sec. de Infraestrutura e Saneamento	0,00	0,00	0,00
09	Sec.de Des.,Trab.,Agric.,MAmb. e Pesca	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00
12	Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.	0,00	0,00	13.626.263,80
13	Autarquia de Trânsito. Mun. de Icapuí	0,00	0,00	0,00
14	Inst. de Fiscalização e Lic. Ambiental	0,00	0,00	0,00
15	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	13.626.263,80

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Em R$ 1,00
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.800.000,00	4.037.416,67	1.237.416,67	
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	10.000,00	36.911,37	26.911,37	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal				
1.2.1.5.01.2.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	115.000,00	870.861,06	755.861,06	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal				
1.2.1.5.01.3.1.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	46.000,00	38.018,04		7.981,96
	TOTAL DE Contribuições.....	2.971.000,00	4.983.207,14	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.90.00	Rem Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal				
1.3.2.1.01.0.1.10.90.90	Rem Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	1.000,00	0,00		1.000,00

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.400.000,00	1.765.846,56	365.846,56	
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	1.401.000,00	1.765.846,56	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	2.616,72		7.383,28
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes				
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência				
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Previdência - Princ.				
1.9.9.9.03.0.1.10.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS - Principal	77.000,00	997.276,90	920.276,90	
	TOTAL DE Outras Receitas Corrent	87.000,00	999.893,62	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	4.459.000,00	7.748.947,32	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais				
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para RPPS e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Principal	5.350.000,00	3.223.307,98		2.126.692,02
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo - Multa e jur. prin	205.000,00	27.585,21		177.414,79
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos -	2.700.000,00	3.456.511,54	756.511,54	

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

- continua -

- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA MAIS	DIFERENÇA PARA MENOS
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal-Servidor Civil Ativo-Parcelamentos -	50.000,00	35.026,96		14.973,04
	TOTAL DE Contribuições.....	8.305.000,00	6.742.431,69	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	8.305.000,00	6.742.431,69	-	-
900.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				
990.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções de Receita				
991.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
991.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
991.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
991.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
991.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS				
991.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-400.000,00	-228.850,11	171.149,89	
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	-400.000,00	-228.850,11	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	-400.000,00	-228.850,11	-	-
		0,00	0,00		
	TOTAIS	12.364.000,00	14.262.528,90	-	-

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio
Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAI E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
12 Inst. de Previdência dos					
12 01. Inst. de Previdência dos S					
Despesas correntes	13.860.927,21	0,00	13.860.927,21	13.615.368,80	245.558,41
Despesas de capital	82.000,00	0,00	82.000,00	10.895,00	71.105,00
Reserva de contingência	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
TOTAL DE Inst. de Previdência	17.142.927,21	0,00	17.142.927,21	13.626.263,80	3.516.663,41
TOTAL GERAL	17.142.927,21	0,00	17.142.927,21	13.626.263,80	3.516.663,41

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Em R$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

AUTORIZAÇÕES					MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO	DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Icapuí — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio — Em R$ 1,00
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2022 - ICAPREV	1.507,13	757,13	2.264,26	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2023 - ICAPREV	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	1.507,13	5.957,13	2.264,26	5.200,00
RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2019 - ICAPREV	1.485,00	0,00	0,00	1.485,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2022 - ICAPREV	910.641,60	0,00	910.641,60	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023 - ICAPREV	0,00	1.013.362,90	0,00	1.013.362,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - DESPESAS PROCESSADAS	912.126,60	1.013.362,90	910.641,60	1.014.847,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO	913.633,73	1.019.320,03	912.905,86	1.020.047,90
CONSIGNAÇÕES				
CONSIGNAÇÕES INSS - ICAPREV	828,37	9.745,84	9.785,59	788,62
CONSIGNAÇÕES IRRF - ICAPREV	0,00	1.093.329,42	1.093.276,62	52,80
CONSIGNAÇÕES ISS - ICAPREV	0,00	3.540,60	3.540,60	0,00
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS - ICAPREV	0,00	64.312,56	64.312,56	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNÁVEIS BB - ICAPREV	0,00	1.473.255,29	1.473.255,29	0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNÁVEIS CEF - ICAPREV	0,00	278.686,34	278.686,34	0,00
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES	828,37	2.922.870,05	2.922.857,00	841,42
TOTAL GERAL	914.462,10	3.942.190,08	3.835.762,86	1.020.889,32

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

Município : ICAPUÍ Exercício : 2023 Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

Órgão : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI
Unidade Orçamentária : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

SEM MOVIMENTAÇÃO

CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME
CRC.: 0907/O-0 CE

VALÉRIA DA SILVA TOMÁS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
PRESIDENTE

Digitally signed by VALERIA DA SILVA TOMAS:57853529046353
Date: 2024.05.20 18:09:06 BRT

Ceará
Governo Municipal de Icapui

TCE/CE I.N. 03/97 - Modelo 08

ASPEC
Página : 0001

Icapui
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO :01/01/2023 A 01/01/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 01 (um) dias do mês de Janeiro de 2023, efetuou se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade,obtendo se os seguintes resultados

01) CAIXA____:R$ 0,00 (Zero Real).

02) BANCOS___:R$ 11.977.668,16 (Onze Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

BANCO/CONTA			SALDO
BB	010.142-7	(ICAPREV PREVIDENCIAR)	6.291.058,02
BB	010.145-1	(ICAPREV ADMINISTRATI)	619,29
BNB	027.214-1	(ICAPREV)	1.399.070,03
CEF	0.335-1	(INST.PREVIDÊNCIA)	3.419.130,88
BRADESCO	19.613-4	(SULAMÉRICA INFLATIE)	639.829,72
BRADESCO	19.615-0	(SULAMERICA EQUITIES)	227.960,22
		TOTAL GERAL	11.977.668,16

03) TOTAL____:R$ 11.977.668,16 (Onze Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Deresseis Centavos).

ASSINATURAS:

FRANCIRILOA [illegible] DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

MARCOS JOSÉ [illegible] NUNES
Presidente

Digitally signed by MARCOS MENDEIROS PEREIRA
Date: 2024.06.20 18:05:41 BRT

Ceará
Governo Municipal de Icapui

TCE/CE I.N. 03/97 - Modelo 08

Icapui
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO :31/12/2023 A 31/12/2023

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2023, efetuou se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade,obtendo se os seguintes resultados

01) CAIXA____:R$ 0,00 (Zero Real).

02) BANCOS___:R$ 12.721.110,48 (Doze Milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil, Cento e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos).

BANCO/CONTA			SALDO
BB	010.142-7	(ICAPREV PREVIDENCIAR)	6.186.948,23
BB	010.145-1	(ICAPREV ADMINISTRATI)	1.530,95
BNB	027.214-1	(ICAPREV)	1.578.574,57
CEF	0.335-1	(INST.PREVIDÊNCIA)	3.958.335,27
BRADESCO	19.613-4	(SULAMÉRICA INFLATIE)	725.145,34
BRADESCO	19.615-0	(SULAMERICA EQUITIES)	270.576,12
		TOTAL GERAL	12.721.110,48

03) TOTAL____:R$ 12.721.110,48 (Doze Milhões, Setecentos e Vinte e Um Mil, Cento e Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos).

ASSINATURAS:

MARCO [illegible] DE OLIVEIRA
COORD ADMINIST E FINANCEIRO

MARCOS JOSE PEREIRA NUNES
Presidente

I.N. N°. 03/13
MODELO 04

Município : ICAPUÍ Exercício : 2023 Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

Órgão : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI
Unidade Orçamentária : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo N°.	Data do Pagamento	Processo N°	Data

RELAÇÃO EM ANEXO

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:02476628304
Date: 2024.06.20 18:09:07 BRT

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME

Digitally signed by VALERIA DA SILVA TOMAS:00655578533
Date: 2024.06.20 18:05:41 BRT

VALÉRIA DA SILVA TOMÁS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CRC-CE 0907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
PRESIDENTE

Órgão: 12-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. Unid. orç.: 01-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.
Classificação 3.3.50.41.00 - Contribuições

EMPENHO	CREDOR	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO	SALDO A PAGAR
12 01.					
09 122 0028 2.104 Gerenciamento e Aperf. Admin. do Regime Próprio de Previdência do Servidor Munic					
3.3.50.41.00 Contribuições					
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini					
31080001	ASSOC CEARENSE REGIMES PROP DE PREV DOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	Ref: contribuicao de filiação anual a Instituição Cearense dos Regimes Proprios de Previdencia do Estado e dos Municipios, visando aprimorar, expandir, promover e fortalecer a capacidade administrativa, tecnica e financeiras, e subsidiando tambéma política de previdencia para os servidores públicos através de intercambios de experiencias e atividades entre o ICAPREV e os demais Órgãos de Previdencia.				
	TOTAL CLASSIFICAÇÃO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	TOTAL GERAL.....	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.001/2022

Termo de intercambio técnico, que entre si celebram o instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Icapuí/CE- ICAPREV e Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios –ACEPREM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV, CNPJ sob o Nº 08.988.847/0001-38, com endereço à Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí/CE, CEP nº 62810-000, Estado do Ceará, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Marcos José Ferreira Nunes, portador do RG nº [redacted] SSPDS CE e CPF nº [redacted] doravante denominada simplesmente ICAPREV, e a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DOS MUNICÍPIOS – ACEPREM, entidade associativa de direito privado, CNPJ nº 13.716.074/0001-70, com endereço a Rua Major Facundo nº 1361, centro, Fortaleza/CE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Von Brawn Céris e Santos, doravante denominada simplesmente ACEPREM, ajustam e celebram o presente termo de cooperação mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Conforme autorização de associação regulamentada pela da lei municipal nº 905/2022, 31/03/2022, O presente convênio tem por finalidade promover o intercâmbio técnico de informações, na gestão profissional dos RPPS, por meio de cursos, seminários, oficinas técnicas e diversas outras ações que busquem a capacitação e disseminação da educação previdenciária na gestão dos RPPS, promovendo o intercâmbio de experiências entre os gestores dos RPPS e demais operadores da previdência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
A forma de pagamento será por meio de boleto anual que em 2022 será no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme valor definido em Assembleia da ACEPREM, As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do referido ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O presente convênio terá validade até 31 de dezembro de 2024, a iniciar-se-á partir da assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando automaticamente prorrogado, caso não ocorra manifestação em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir sobre qualquer pendência em decorrência do presente Termo de Cooperação, não obstante possa ser sanado via administrativa, por estarem de mútuo e pleno acordo sobre estas cláusulas e cada uma delas, celebram este termo de cooperação, em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, a tudo presentes:

Fortaleza – Ceará, 13 de outubro de 2022.

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

Von Brawn Céris e Santos
Presidente da ACEPREM

Testemunhas:

MARIA CESIA DE OLIVEIRA
CPF [redacted]

Isamilia Ribeiro de Sousa
CPF [redacted]

Município : ICAPUÍ Exercício : 2023 Período : 01/01/2023 a 31/12/2023

Órgão : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI
Unidade Orçamentária : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

SEM MOVIMENTAÇÃO

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

INCORPSERV. DE CONT. PUB. EMP. LTDA ME
VALERIA DA SILVA TOMAS:55785353
Digitally signed by VALERIA DA SILVA TOMAS:55785353
Date: 2024.06.20 18:09:07 BRT
VALÉRIA DA SILVA TOMÁS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
PRESIDENTE

Município: ICAPUÍ **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/12/2023

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

■ **Processados** ☐ **Não Processados** ☐ **Pagos** ☐ **Cancelados**

Inscrição	Processo nº	Nomes/Razão Social	Programa de Tabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R$

RELAÇÃO EM ANEXO

TOTAL/Transporte

Elaborado por	Conferido	Visto	Data
Nome: **Matrícula:** **Assinatura:**			

RESP. PELO CONTROLE INTERNO **CONTADOR** **PRESIDENTE**

ASS.: _____ **ASS.:** _____ **ASS.:** _____

NOME: VALÉRIA DA SILVA TOMÁS **NOME: CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME** **NOME: MARCOS JOSE FERREIRA NUNES**

C.R.C.: 0907/O-2

Digitally signed by VALERIA DA SILVA TOMAS:06557853 Date: 2024.09.20 18:09:17 BRT

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353 Date: 2024.09.20 18:05:41 BRT

Ceará
Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 12-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. Unid. orç.: 01-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R$)
12 01. Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.					
09 122 0028 2.104 Gerenciamento e Aperf. Admin. do Regime Próprio de Previdência do Servidor Munic					
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini					
	01/09/2023 01090112	est R$	40.000,00	RECEITA FEDERAL - P A S E P	6.247,10
	01/12/2023 01120229	est R$	10.033,14	RECEITA FEDERAL - P A S E P	10.033,14
				TOTAL CLASSIF..	16.280,24
12 01. Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.					
09 122 0028 2.105 Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas					
1800111101 RPPS-Previdenciário-Executivo					
	03/07/2023 03070061	est R$	20.000,00	RECEITA FEDERAL - P A S E P	1.820,47
				TOTAL CLASSIF..	1.820,47
12 01. Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.					
09 272 0028 2.106 Gestão de Benefícios Previdenciários					
3.1.90.01.00 Aposentad. , reserva remun. e reformas					
1800111101 RPPS-Previdenciário-Executivo					
	01/11/2023 01110169	est R$	1.100.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - APOSENTADOS ICAPREV	60.206,12
	01/12/2023 01120219	est R$	864.457,11	FOLHA DE PAGAMENTO - APOSENTADOS ICAPREV	864.457,11
				TOTAL CLASSIF..	924.663,23
3.1.90.03.00 Pensões					
1800111101 RPPS-Previdenciário-Executivo					
	02/01/2023 02010040	est R$	790.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO - PENSIONISTA	4.831,86
	01/11/2023 01110162	est R$	135.250,00	FOLHA DE PAGAMENTO - PENSIONISTA	42.324,99
	01/12/2023 01120220	est R$	23.442,11	FOLHA DE PAGAMENTO - PENSIONISTA	23.442,11
				TOTAL CLASSIF..	70.598,96
				TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....	1.013.362,90

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

Órgão: 12-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. Unid. orç.: 01-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.

Resumo por fonte

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1800111101	RPPS-Previdenciário-Executivo	997.082,66
1802000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	16.280,24
	TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....	1.013.362,90

Município: ICAPUÍ **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/12/2023

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

☐ Processados	■ Não Processados	☐ Pagos	☐ Cancelados

Inscrição	Processo nº	Nomes/Razão Social	Programa de Tabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R$
		RELAÇÃO EM ANEXO					
					TOTAL/Transporte		

Elaborado por	Conferido	Visto	Data
Nome: **Matrícula:** **Assinatura:**			

RESP. PELO CONTROLE INTERNO **CONTADOR** **PRESIDENTE**

ASS.: _____ **ASS.:** _____ **ASS.:** _____

NOME: VALÉRIA DA SILVA TOMÁS **NOME: CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME** **NOME: MARCOS JOSE FERREIRA NUNES**

C.R.C.: 0907/O-2

Ceará
Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS
NO EXERCÍCIO DE 2023

Órgão: 12-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. Unid. orç.: 01-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R$)
12 01. Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.				
09 122 0028 2.104 Gerenciamento e Aperf. Admin. do Regime Próprio de Previdência do Servidor Munic				
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria				
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini				
	03/01/2023 03010031 glo R$	13.200,00	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA)	1.100,00
			TOTAL CLASSIF..	1.100,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini				
	03/07/2023 03070032 glo R$	21.000,00	EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA - ME	3.500,00
			TOTAL CLASSIF..	3.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ				
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini				
	02/01/2023 02010274 glo R$	3.642,87	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVI	600,00
			TOTAL CLASSIF..	600,00
			TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).	5.200,00

Icapuí, 31 de Dezembro de 2023.

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLIC
Assessoria Contábil CRC-CE 00907/O-2

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Presidente

Órgão: 12-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. Unid. orç.: 01-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.

Resumo por fonte

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1802000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini	5.200,00
	TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).	5.200,00

Município: ICAPUÍ **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/12/2023

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

☐ Processados	☐ Não Processados	■ Pagos	☐ Cancelados

Inscrição	Processo nº	Nomes/Razão Social	Programa de Tabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R$
					TOTAL/Transporte		

RELAÇÃO EM ANEXO

Elaborado por	Conferido	Visto	Data
Nome: **Matrícula:** **Assinatura:**			

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

ASS.: _____

NOME: VALÉRIA DA SILVA TOMÁS

CONTADOR

ASS.: _____

NOME: CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. SS ME

C.R.C.: 0907/O-2

PRESIDENTE

ASS.: _____

NOME: MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES

Ceará
Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - MOVIMENTOS DE PAGAMENTO
01/01/2023 a 31/12/2023

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC. CAIXA		VALOR	CÓD. FINANCEIRO	Ch/Ref/Tl
2022								
	01060002/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.35.00	PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA)					
				02/02/2023 02020039	R$	500,00	ADMINISTRA	
	08030001/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.40.00	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA					
				18/01/2023 18010032	R$	257,13	ADMINISTRA	
				SUBTOTAL	R$	757,13		
				TOTAL GERAL..	R$	757,13		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC. CAIXA		VALOR	CÓD. FINANCEIRO	Ch/Ref/TI
2022								
	01040003/I	12 01. 09 122 0028 2.101 3.3.90.47.00	RECEITA FEDERAL - P A S E P					
				06/02/2023 06020002	R$	552,00	ICAPREV	
	01070001/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.39.00	PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI					
				18/12/2023 18120001	R$	2.900,00	ADMINISTRA	
				18/12/2023 18120002	R$	2.900,00	ADMINISTRA	
				18/12/2023 18120003	R$	2.900,00	ADMINISTRA	
				18/12/2023 18120004	R$	2.900,00	ADMINISTRA	
	01080005/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.47.00	RECEITA FEDERAL - P A S E P					
				18/01/2023 18010029	R$	6.954,02	ADMINISTRA	
	01120005/I	12 01. 09 272 0028 2.102 3.1.90.03.00	FOLHA DE PAGAMENTO - PENSIONISTA					
				02/01/2023 02010039	R$	37.574,67	ICAPREV	
					R$	1.884,37	IRRF	02010052
					R$	7.991,79	EMP BB	02010053
					R$	845,06	EMP. CEF	02010054
					R$	1.447,05	Inst.prev.	02010055
	01120009/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.40.00	ASP- AUTOMACAO SERVICOS E PROD. DE INFORMATICA LTDA					
				18/01/2023 18010033	R$	2.018,00	ADMINISTRA	
	01120010/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.47.00	RECEITA FEDERAL - P A S E P					
				18/01/2023 18010030	R$	11.522,69	ADMINISTRA	
	03010015/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.1.90.13.00	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL					
				23/01/2023 23010055	R$	93,04	ADMINISTRA	
				23/01/2023 23010063	R$	1.459,36	ADMINISTRA	
	04030001/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.35.00	DIGI-EX CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA					
				18/01/2023 18010034	R$	1.500,00	ADMINISTRA	
	12120001/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.30.00	SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME					
				18/01/2023 18010025	R$	1.440,00	ADMINISTRA	
	12120002/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.30.00	SILVANETE MARIA DA COSTA BRAGA - ME					
				18/01/2023 18010027	R$	360,00	ADMINISTRA	
	29120001/I	12 01. 09 272 0028 2.102 3.1.90.03.00	FOLHA DE PAGAMENTO - PENSIONISTA					
				02/01/2023 02010034	R$	7.111,97	ICAPREV	
					R$	431,07	EMP. CEF	02010032
					R$	440,75	EMP BB	02010033
					R$	101,23	Inst.prev.	02010034
				02/01/2023 02010036	R$	2.055,03	ICAPREV	
					R$	48,25	IRRF	02010040
					R$	1.136,16	EMP BB	02010041
					R$	107,20	Inst.prev.	02010042
	29120002/I	12 01. 09 272 0028 2.102 3.1.90.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO - APOSENTADOS ICAPREV					
				02/01/2023 02010032	R$	58.560,67	ICAPREV	
					R$	618,75	IRRF	02010026

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC. CAIXA		VALOR	CÓD. FINANCEIRO	Ch/Ref/TI
					R$	12.040,31	EMP BB	02010027
					R$	4.241,53	EMP. CEF	02010028
					R$	359,97	Cont.sind	02010029
					R$	1.815,14	Inst.prev.	02010030
			02/01/2023	02010033	R$	5.895,71	ICAPREV	
					R$	276,74	Inst.prev.	02010031
			02/01/2023	02010035	R$	42.280,12	ICAPREV	
					R$	1.109,94	IRRF	02010035
					R$	5.597,40	EMP BB	02010036
					R$	1.583,09	EMP. CEF	02010037
					R$	283,93	Cont.sind	02010038
					R$	1.394,15	Inst.prev.	02010039
			02/01/2023	02010037	R$	60.237,99	ICAPREV	
					R$	453,95	Cont.sind	02010043
					R$	8.092,99	EMP BB	02010044
					R$	579,73	EMP. CEF	02010045
					R$	411,05	Inst.prev.	02010046
			02/01/2023	02010038	R$	230.997,74	ICAPREV	
					R$	32.460,64	IRRF	02010047
					R$	55.173,21	EMP BB	02010048
					R$	3.869,07	EMP. CEF	02010049
					R$	2.142,94	Cont.sind	02010050
					R$	18.267,93	Inst.prev.	02010051
			02/01/2023	02010040	R$	180.970,23	ICAPREV	
					R$	30.850,63	IRRF	02010056
					R$	22.946,64	EMP BB	02010057
					R$	10.130,64	EMP. CEF	02010058
					R$	1.789,26	Cont.sind	02010059
					R$	16.535,80	Inst.prev.	02010060
				SUBTOTAL	R$	910.641,60		
				TOTAL GERAL..	R$	910.641,60		

Município: ICAPUÍ **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 à 31/12/2023

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

RELAÇÃO DE RESTO A PAGAR

☐ Processados	☐ Não Processados	☐ Pagos	■ Cancelados

Inscrição	Processo nº	Nomes/Razão Social	Programa de Tabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Número do Empenho	Valor R$

RELAÇÃO EM ANEXO

	TOTAL/Transporte

Elaborado por	Conferido	Visto	Data
Nome: **Matrícula:** **Assinatura:**			

RESP. PELO CONTROLE INTERNO **CONTADOR** **PRESIDENTE**

ASS.: _____ **ASS.:** _____ **ASS.:** _____

NOME: VALÉRIA DA SILVA TOMÁS **NOME: CASPE SERV. DE CONT. PUB. EMP. LTDA ME** **NOME: MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES**

C.R.C.: 0907/O-2

Ceará
Governo Municipal de Icapuí
Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio

RESTOS A PAGAR - MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO
01/01/2023 a 31/12/2023

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR		VALOR
2022					
	18100001/I	12 01. 09 122 0028 2.100 3.3.90.39.00	RH PARENTE ASSESSORIA ADM E PROC. DE DADOS LTDA		
			29/12/2023	R$	750,00
			SUBTOTAL	R$	750,00
			TOTAL GERAL..	R$	750,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO N° 041/2023

Icapuí, 29 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icapuí, Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a União estabelece regulamentação da prescrição quinquenal das dívidas passivas de Restos a Pagar Processados em 5 (cinco) anos, conforme artigo 70 de ser Decreto N° 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a prescrição de dívidas conforme o disposto no inciso I do § 5° do art. 206 da Lei N° 10.406/02;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de Restos a Pagar conforme fundamentação legal supracitada;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2023;

Art. 2° - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Secretaria de Administração e Finanças

Art. 3° - Fica assegurado o direito de reivindicar o pagamento de despesas, desde que seja efetuado o reconhecimento por parte de autoridade competente, observando as condições estabelecidas nos permissivos contábeis vigentes e no art. 37 da Lei Federal N° 4320/64;

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, em 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO	EXERCÍCIO
ICAPUÍ	*2023*
ÓRGÃO	**UNIDADE ORÇAMENTARIA**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI	*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI*

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de Contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2023, constamos

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	■	☐	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	■	☐	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	■	☐	☐
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	■	☐	☐
e) a existência de ilegalidade ou irregularidade, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuizo ao erário	☐	■	

Observações:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		CONTADOR		GESTOR(A)	
ASS.:		**ASS.:**		**ASS.:**	
NOME:	Valéria da Silva Tomás	**NOME:**	Helder M. de Alencar Araripe Araripe Neto	**NOME:**	Marcos José Ferreria Nunes
MATRICULA:	5770	**C.R.C.:**	016695/O-2	**MATRICULA:**	170352-8

Digitally signed by VALERIA DA SILVA PEREIRA:70655785353
Date: 2024.06.28 18:09:07 BRT

G336081115765874 1
08/02/2023 11:26:23

Cliente - Conta atual

Agência	3879-2
Conta corrente	10142-7ICAPREV PREVIDENCIA
Período do extrato	01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2023		0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	100.000,00 C	
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	5.895,71 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	180.970,23 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	58.560,67 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	60.237,99 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	37.574,67 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	230.997,74 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	42.280,12 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	2.055,03 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	7.111,97 D	
				02/01 10:37 ICAPREV FOPAG			
02/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	525.684,13 C	0,00 C
06/01/2023		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	114.405	58.600,03 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
06/01/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	58.600,03 D	0,00 C
11/01/2023		0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	80.000,00 C	
11/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	113.419,25 D	
				11/01 11:47 ICAPREV CDC CONSIGNACAO			
11/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.052.499	5.030,05 D	
				11/01 11:47 SIND S P M ICAPUI			
11/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.101	21.680,19 D	
				104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE			
11/01/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.111.100.156.507	11,50 D	
				Cobrança referente 11/01/2023			
11/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	60.140,99 C	0,00 C
18/01/2023		0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	25.000,00 C	
18/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	25.000,00 D	0,00 C
				18/01 14:09 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
20/01/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	368,88 C	
				20/01 12:37 SAAE SEDE ICAPUI			
20/01/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	10.894,70 C	
				20/01 12:38 SAAE SEDE ICAPUI			
20/01/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	11.263,58 D	0,00 C
23/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	3.000,00 D	
				23/01 11:40 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
23/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	3.000,00 C	0,00 C
31/01/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	51.373,59 C	
				31/01 12:00 PMI ADMIN FPM			
31/01/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	31.598,77 C	
				31/01 12:00 PMI ADMIN FPM			
31/01/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	68.104,95 C	
				31/01 12:00 PMI ADMIN FPM			

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:41 BRT

31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.010.456	50.207,74 C
		31/01 12:00 PMI ADMIN FPM			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.010.456	53.317,42 C
		31/01 12:00 PMI ADMIN FPM			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.012.092	1.093,35 C
		31/01 14:46 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.012.092	161,45 C
		31/01 14:46 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.012.092	688,01 C
		31/01 14:46 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.012.092	12.749,65 C
		31/01 14:46 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.012.092	1.621,83 C
		31/01 14:46 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	35.044,09 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	920,37 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	117.410,33 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	193.014,17 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	6.011,92 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	41.671,11 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	9.875,63 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	57.026,17 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	35.092,10 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	68.309,31 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	309,15 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	4.644,67 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	1.034,07 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	4.336,75 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	26.954,50 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	3879	99015 870 Transferência recebida		553.879.000.018.965	90.615,84 C
		31/01 12:30 SME ICAPUI - FEB			
31/01/2023	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo		780	963.186,94 D
31/01/2023	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF217176 FRANCINILSON SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3879-2
Conta	10142-7 ICAPREV PREVIDENCIA
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	2.322.513,59			98.517,282327		
31/01/2023	SALDO ATUAL	2.354.441,96			98.517,282327		98.517,282327

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.322.513,59
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	31.928,37
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	31.928,37
SALDO ATUAL =	2.354.441,96

Valor da Cota

30/12/2022	23,574681902
31/01/2023	23,898770857

Rentabilidade

No mês	1,3747
No ano	1,3747
Últimos 12 meses	10,9343

MM Juros e Moedas - CNPJ: 6.015.368/0001-00

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	577.834,97			134.586,531333		
31/01/2023	SALDO ATUAL	583.118,35			134.586,531333		134.586,531333

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	577.834,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.283,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.283,38
SALDO ATUAL =	583.118,35

Valor da Cota

30/12/2022	4,293408565
31/01/2023	4,332664994

Rentabilidade

No mês	0,9143
No ano	0,9143
Últimos 12 meses	11,6731

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	2.445.414,02			782.479,189350		
02/01/2023	RESGATE	100.000,00			31.992,473005	3,125735231	750.486,716345
	Aplicação 04/03/2022	100.000,00			31.992,473005		
11/01/2023	RESGATE	80.000,00			25.508,288276	3,136235530	724.978,428069
	Aplicação 04/03/2022	35.098,47			11.191,272646		
	Aplicação 05/09/2022	44.901,53			14.317,015630		
18/01/2023	RESGATE	25.000,00			7.948,285411	3,145332447	717.030,142658
	Aplicação 05/09/2022	25.000,00			7.948,285411		

31/01/2023	SALDO ATUAL	2.264.557,16	717.030,142658	717.030,142658

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.445.414,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	205.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.143,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.143,14
SALDO ATUAL =	2.264.557,16

Valor da Cota

30/12/2022	3,125212858
31/01/2023	3,158245409

Rentabilidade

No mês	1,0569
No ano	1,0569
Últimos 12 meses	12,2222

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	527.363,44			217.097,581084		
02/01/2023	RESGATE	525.684,13			216.306,154023	2,430278197	791,427061
	Aplicação 14/12/2022	50.604,30			20.822,430673		
	Aplicação 15/12/2022	3.331,13			1.370,678801		
	Aplicação 20/12/2022	15.361,44			6.320,857130		
	Aplicação 21/12/2022	116.909,59			48.105,436775		
	Aplicação 27/12/2022	15.027,70			6.183,529060		
	Aplicação 28/12/2022	1.685,29			693,456529		
	Aplicação 29/12/2022	307.098,58			126.363,548584		
	Aplicação 30/12/2022	15.666,10			6.446,216471		
06/01/2023	APLICAÇÃO	58.600,03			24.066,081977	2,434963450	24.857,509038
11/01/2023	RESGATE	60.140,99			24.664,635976	2,438348981	192,873062
	Aplicação 30/12/2022	1.929,78			791,427061		
	Aplicação 06/01/2023	58.211,21			23.873,208915		
20/01/2023	APLICAÇÃO	11.263,58			4.604,440053	2,446243163	4.797,313115
23/01/2023	RESGATE	3.000,00			1.225,793108	2,447395062	3.571,520007
	Aplicação 06/01/2023	472,04			192,873062		
	Aplicação 20/01/2023	2.527,96			1.032,920046		
31/01/2023	APLICAÇÃO	963.186,94			392.452,393074	2,454277148	396.023,913081
31/01/2023	SALDO ATUAL	971.952,44			396.023,913081		396.023,913081

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	527.363,44
APLICAÇÕES (+)	1.033.050,55
RESGATES (-)	588.825,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	363,57
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	363,57
SALDO ATUAL =	971.952,44

Valor da Cota

30/12/2022	2,429153898
31/01/2023	2,454277148

Rentabilidade

No mês	1,0342
No ano	1,0342
Últimos 12 meses	11,6822

Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	417.932,00			505.798,966294		
31/01/2023	SALDO ATUAL	455.231,14			505.798,966294		505.798,966294

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	417.932,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	37.299,14
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	37.299,14
SALDO ATUAL =	455.231,14

Valor da Cota

30/12/2022	0,826280855
31/01/2023	0,900023858

Rentabilidade

No mês	8,9246
No ano	8,9246
Últimos 12 meses	-5,3475

Transação efetuada com sucesso por: JF217176 FRANCINILSON SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G336081115765874 1
08/02/2023 11:28:03

Cliente - Conta atual

Agência	3879-2
Conta corrente	10145-1ICAPREV ADMINISTRATIVO
Período do extrato	01 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/01/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142	25.000,00 C	
				18/01 14:09 ICAPREV PREVIDENCIA			
18/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	550.121.000.042.486	1.500,00 D	
				18/01 14:11 DIGIEX SERVICOS D INF LT			
18/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.008.979	360,00 D	
				18/01 14:11 SILVANETE M C BRAGA ME			
18/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.008.979	1.440,00 D	
				18/01 14:11 SILVANETE M C BRAGA ME			
18/01/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	713,90 D	
				18/01 14:11 ICAPREV FOPAG			
18/01/2023		0000	13105	375 Impostos	11.801	11.522,69 D	
				DARF - 08.988.847/0001-38 -3703			
18/01/2023		0000	13105	375 Impostos	11.802	6.954,02 D	
				DARF - 08.988.847/0001-38 -3703			
18/01/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.803	300,00 D	
				DATAPREV - CONTAS A RECEBER			
18/01/2023		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.804	2.018,00 D	
				ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU			
18/01/2023		0000	13105	362 Pagamento conta luz	11.805	262,87 D	
				COELCE CIA ENERGETICA CE			
18/01/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	71,48 C	0,00 C
23/01/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142	3.000,00 C	
				23/01 11:40 ICAPREV PREVIDENCIA			
23/01/2023		0000	13105	375 Impostos	12.301	2.354,44 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
23/01/2023		0000	13105	375 Impostos	12.302	142,58 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
23/01/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	502,98 D	0,00 C
31/01/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF217176 FRANCINILSON SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3360811157658741
08/02/2023 11:28:57

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3879-2
Conta	10145-1 ICAPREV ADMINISTRATIVO
Mês/ano referência	JANEIRO/2023

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	619,29			254,938641		
18/01/2023	RESGATE	71,48			29,247749	2,443948757	225,690892
	Aplicação 19/12/2022	71,48			29,247749		
23/01/2023	APLICAÇÃO	502,98			205,516472	2,447395062	431,207364
31/01/2023	SALDO ATUAL	1.058,30			431,207364		431,207364

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	619,29
APLICAÇÕES (+)	502,98
RESGATES (-)	71,48
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,51
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,51
SALDO ATUAL =	1.058,30

Valor da Cota

30/12/2022	2,429153898
31/01/2023	2,454277148

Rentabilidade

No mês	1,0342
No ano	1,0342
Últimos 12 meses	11,6822

Transação efetuada com sucesso por: JF217176 FRANCINILSON SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Banco do Nordeste

EXTRATO CONSOLIDADO

Informações Gerais

Titular: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI ICAPREV

CNPJ: 08.988.847/0001-38

Mês: Janeiro/2023

Data de Emissão: 10/02/2023

Detalhamento do Extrato

REFERENCIA: JANEIRO/2023

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS
AGENCIA: 145 CONTA 27.214-1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI ICAPR
BNB PLUS FIC FI RF LP..... 1.414.649,29

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE (%)
ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19
Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A
Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESES
BNB PLUS FIC FI RF LP	1,1135	1,1135	12,6235

> MOVIMENTACOES BNB PLUS FIC FI RF LP - CNPJ: 06.124.241/0001-29

DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R$
	SALDO INICIAL	226.107,577	6,187630	1.399.070,03
	SALDO FINAL	226.107,577	6,256532	1.414.649,29

APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL
0,00	0,00	15.579,26	0,00
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr.Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone:(085)3299-3544, fax:(085)3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ: 62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no telefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para contato sera:(+55)(11)3012-3336.

OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para o seguinte endereco: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 - www.bancodonordeste.gov.br

Extrato para Simples Conferência

Período de 01/01/2023 **até** 31/01/2023

Cotista INSTITUTO MUN ICAPUI - ICAPREV

C.N.P.J. 08.988.847/0001-38

Código do Cotista 22334

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO DE ASSIS FILHO 654 ICAPUI - CE - 62810-000

Distribuidor PERFORME AG AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS

Officer Giuliana Crivellaro - RPPS

Área INSTIT. E CORP.

Fundo EQUITIES FI ACOES - (48807) **C.N.P.J.** 11.458.144/0001-02

Data da Movimentação	Data da Conversão	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Valor Bruto	I.R.R.F.	I.O.F.	Outras Taxas	Valor Líquido
30/12/2022		Saldo Anterior	15.536,7287001	14,6723437	227.960,22	0,00	0,00	0,00	227.960,22
31/01/2023		Saldo Atual	15.536,7287001	15,0935374	234.504,20	0,00	0,00	0,00	234.504,20

Fundo INFLATIE FI RF LP - (47802) **C.N.P.J.** 09.326.708/0001-01

Data da Movimentação	Data da Conversão	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Valor Bruto	I.R.R.F.	I.O.F.	Outras Taxas	Valor Líquido
30/12/2022		Saldo Anterior	12.875,9430955	49,6918722	639.829,72	0,00	0,00	0,00	639.829,72
31/01/2023		Saldo Atual	12.875,9430955	49,7864566	641.047,58	0,00	0,00	0,00	641.047,58
				Totais do Cotista	875.551,78	0,00	0,00	0,00	875.551,78

Extrato para Simples Conferência

Período de **até**

Cotista **Z9** **Código do Cotista**

Distribuidor Z9 **Officer** Z9

Área Z9

Extrato por período

Cliente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER

Conta: 0743 | 006 | 00000335-1

Data: 08/02/2023 - 12:05

Mês: Janeiro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
ARACATI, CE	0743	0082	13/02/2023

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	03.737.188/0001-43	20/06/2000

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,7188	1,7188	10,9879	8,833636	8,985471

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	08.988.847/0001-38	006.00000335-1	01/2023	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	566.834,87C	64.167,785464
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	9.742,92C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	576.577,79C	64.167,785464
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

Extrato Mensal

Investidor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
CPF/CNPJ: 08.988.847/0001-38
Endereço: null, null, null, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, null.

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	
Telefone:	
Email:	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	4,32%	Rentabilidade Mês Anterior	-4,79%
Rentabilidade Últimos 12 meses	-17,40%	Rentabilidade Ano	4,32%
Data Início	30/12/2022	Data Fim	31/01/2023
VL Cota Data Início	R$ 4,89532131	VL Cota Data Fim	R$ 5,10667212
Saldo Bruto Anterior	R$ 613.369,81 / 125.297,15023051	Saldo Bruto Final	R$ 639.851,47 / 125.297,15023051
Aplicações	R$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R$ 26.481,66
Resgates	R$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	IOF Provisionado	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00	Taxa Operacional	R$ 0,00
Rendimento Base	R$ 0,00	Saldo Líquido	R$ 639.851,47
Resgate Bruto em Trânsito	R$ 0,00		

Servico de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereco para Correspondencia Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	*Código*	*Operação*	*Emissão*
ARACATI, CE	0743	5993	13/02/2023

Fundo	*CNPJ do Fundo*	*Início das Atividades do Fundo*
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	23.215.097/0001-55	28/10/2016

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
1,0358	1,0358	11,1045	1,674571	1,691917

Administradora

Nome	*Endereço*	*CNPJ da Administradora*
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	*CPF/CNPJ*	*Conta Corrente*	*Mês/Ano*	*Folha*
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	08.988.847/0001-38	006.00000335-1	01/2023	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	***Valor em R$***	*Qtde de Cotas*
Saldo Anterior	2.238.926,20C	1.337.014,794012
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	23.191,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.262.118,06C	1.337.014,794012
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	*Histórico*	***Valor R$***	*Qtde de Cotas*

Dados de Tributação	***Rendimento Base***	***IRRF***
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	***Endereço para Correspondência:***
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	***Endereço Eletrônico:***
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G331091030668061016
09/01/2024 10:35:41

Cliente - Conta atual

Agência	3879-2
Conta corrente	10142-7 ICAPREV PREVIDENCIA
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	51.000,00 D	
				01/12 12:58 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
01/12/2023		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	51.000,00 C	0,00 C
04/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	12.322,52 C	
				04/12 14:10 SAAE SEDE ICAPUI			
04/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	3.259,95 C	
				04/12 14:11 SAAE SEDE ICAPUI			
04/12/2023		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	15.582,47 D	0,00 C
06/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	143.163,61 C	
				06/12 11:26 SME ICAPUI - FEB			
06/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	11.622,05 C	
				06/12 11:26 SME ICAPUI - FEB			
06/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	24.263,46 C	
				06/12 11:26 SME ICAPUI - FEB			
06/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	51.399,47 C	
				06/12 11:26 SME ICAPUI - FEB			
06/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	38.728,44 C	
				06/12 15:18 SME ICAPUI - FEB			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	69.793,83 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	159.437,05 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	2.310,31 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	53.204,86 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	41.097,90 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	259.823,02 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	2.404,88 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	55.270,84 D	
				06/12 13:21 ICAPREV FOPAG			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	133.478,07 D	
				06/12 13:21 ICAPREV CDC CONSIGNACAO			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	86.534,09 D	
				06/12 17:43 PMI AR 00008988847000138			
06/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.052.499	5.178,77 D	
				06/12 13:21 SIND S P M ICAPUI			
06/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	23.822,77 D	
				104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE			
06/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	833.401.200.153.030	12,00 D	
				Cobrança referente 06/12/2023			

06/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	623.191,36 C	0,00 C
07/12/2023	0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	36.562	167.180,10 C	
			INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
07/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	167.180,10 D	0,00 C
13/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	360,59 C	
			13/12 11:38 PMI SAUDE -FUS			
13/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	360,59 D	0,00 C
18/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	11.000,00 D	
			18/12 13:23 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
18/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	11.000,00 C	0,00 C
20/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	16.000,00 D	
			20/12 13:07 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
20/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	2.000,00 D	
			20/12 13:39 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.001	2.712,19 D	
			DARF - 08.988.847/0001-38 -3703			
20/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	20.712,19 C	0,00 C
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	93.199,39 C	
			21/12 10:40 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	32.708,53 C	
			21/12 10:40 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	14.964,18 C	
			21/12 10:40 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	7.097,50 C	
			21/12 10:40 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	15.185,00 C	
			21/12 10:47 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	92.681,89 C	
			21/12 10:47 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	32.644,79 C	
			21/12 10:47 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.965	7.008,19 C	
			21/12 10:47 SME ICAPUI - FEB			
21/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	500,00 D	
			21/12 13:33 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
21/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	294.989,47 D	0,00 C
26/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.092	14.940,07 C	
			26/12 11:42 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
26/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.092	1.880,13 C	
			26/12 11:42 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
26/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.092	2.011,17 C	
			26/12 11:42 CAMARA MUNICIPAL DE ICAP			
26/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	1.200,00 D	
			26/12 13:52 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
26/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	17.631,37 D	0,00 C
27/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	33.098,50 C	
			27/12 15:51 PMI ADMIN FPM			
27/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	52.590,68 C	
			27/12 15:51 PMI ADMIN FPM			
27/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	2.610,00 D	
			27/12 12:35 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
27/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	83.079,18 D	0,00 C
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	2.858,00 C	
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	6.518,91 C	
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	27.163,61 C	

			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	7.862,98 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	463,66 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	12.782,26 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	2.002,73 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	8.383,56 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	2.585,00 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	27.849,78 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	27.322,88 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	457,88 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	12.844,62 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	27.868,08 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	5.911,77 C
			28/12 12:50 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	273,00 C
			28/12 15:35 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.005.619	1.874,07 C
			28/12 15:35 PMI SAUDE -FUS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.976	4.201,30 C
			28/12 13:08 PMI-SEC EDUC-FUNDO CULTU		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	60.471,04 C
			28/12 08:17 PMI ADMIN FPM		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	79.674,15 C
			28/12 08:17 PMI ADMIN FPM		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.456	58.927,07 C
			28/12 08:17 PMI ADMIN FPM		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.012.948	12.644,79 C
			28/12 10:19 SAAE SEDE ICAPUI		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.013.301	1.381,83 C
			28/12 11:34 PMI DIVERSOS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.013.301	25.897,93 C
			28/12 11:34 PMI DIVERSOS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.013.301	7.224,11 C
			28/12 11:34 PMI DIVERSOS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.013.301	823,84 C
			28/12 11:34 PMI DIVERSOS		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.343	5.726,95 C
			28/12 12:31 INSTITUTO M F L AMBIENTA		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.019.245	2.217,89 C
			28/12 13:21 AUTARQUIA T M ICAPUI		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.019.376	2.201,67 C
			28/12 13:22 MUNICIPIO DE ICAPUI		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	4.536,40 C
			28/12 12:44 PMI EDUCACAO		
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	3.731,12 C
			28/12 12:44 PMI EDUCACAO		

28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	4.387,70 C	
			28/12 12:44 PMI EDUCACAO			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	4.429,50 C	
			28/12 12:44 PMI EDUCACAO			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	3.251,44 C	
			28/12 12:44 PMI EDUCACAO			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.051.602	4.387,70 C	
			28/12 12:44 PMI EDUCACAO			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.840	3.441,10 C	
			28/12 13:14 PMI ADMIN GABINETE			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.842	5.457,90 C	
			28/12 13:17 PMI ADMIN OBRAS			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.843	10.729,75 C	
			28/12 13:16 PMI ADMIN DESENVOLVIMENT			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	6.016,53 C	
			28/12 13:19 PMI SEC ACAO COMUNI			
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	4.342,68 C	
			28/12 13:20 PMI ADMIN TURISMO			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.145	51.000,00 D	
			28/12 15:28 ICAPREV ADMINISTRATIVO			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	3.446,47 D	
			28/12 15:28 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	51.738,22 D	
			28/12 15:28 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	348.206,93 D	
			28/12 15:28 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	3.300,00 D	
			28/12 15:28 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	871,86 D	
			28/12 15:28 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	64.602,57 D	
			28/12 15:28 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	79.268,83 D	
			28/12 15:28 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	202.957,92 D	
			28/12 15:29 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	73.474,69 D	
			28/12 15:29 ICAPREV FOPAG			
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	65.228,76 D	
			28/12 15:29 PMI AR 00008988847000138			
28/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	452.969,07 C	0,00 C
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.860	1.381,83 C	
			29/12 12:24 PM ICAPUI COTA PARTE ICM			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.860	26.082,71 C	
			29/12 12:25 PM ICAPUI COTA PARTE ICM			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.860	823,84 C	
			29/12 12:27 PM ICAPUI COTA PARTE ICM			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.860	7.042,61 C	
			29/12 12:41 PM ICAPUI COTA PARTE ICM			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.008.976	4.071,74 C	
			29/12 14:21 PMI-SEC EDUC-FUNDO CULTU			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.018.343	5.606,23 C	
			29/12 12:39 INSTITUTO M F L AMBIENTA			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.019.245	2.368,16 C	
			29/12 14:41 AUTARQUIA T M ICAPUI			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.019.376	1.845,62 C	
			29/12 14:38 MUNICIPIO DE ICAPUI			

29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.840	1.535,63 C	
			29/12 14:24 PMI ADMIN GABINETE			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.840	2.076,00 C	
			29/12 14:30 PMI ADMIN GABINETE			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.842	5.437,70 C	
			29/12 14:34 PMI ADMIN OBRAS			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.843	11.173,25 C	
			29/12 14:44 PMI ADMIN DESENVOLVIMENT			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.844	6.332,86 C	
			29/12 13:30 PMI SEC ACAO COMUNI			
29/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.052.956	4.494,12 C	
			29/12 14:17 PMI ADMIN TURISMO			
29/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	80.272,30 D	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA250530 MARIO CESAR DE OLIVEIRA.

G3310910306680611
09/01/2024 10:47:24

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3879-2
Conta	10142-7 ICAPREV PREVIDENCIA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 3.543.447/0001-03

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.562.638,43			98.517,282327		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.599.656,40			98.517,282327		98.517,282327

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.562.638,43
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	37.017,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	37.017,97
SALDO ATUAL =	2.599.656,40

Valor da Cota

30/11/2023	26,012069875
29/12/2023	26,387820841

Rentabilidade

No mês	1,4445
No ano	11,9328
Últimos 12 meses	11,9328

MM Juros e Moedas - CNPJ: 6.015.368/0001-00

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	645.394,46			134.586,531333		
29/12/2023	SALDO ATUAL	651.472,79			134.586,531333		134.586,531333

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	645.394,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.078,33
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.078,33
SALDO ATUAL =	651.472,79

Valor da Cota

30/11/2023	4,795386719
29/12/2023	4,840549695

Rentabilidade

No mês	0,9418
No ano	12,7437
Últimos 12 meses	12,7437

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.293.311,39			655.818,393306		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.313.623,87			655.818,393306		655.818,393306

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.293.311,39
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	20.312,48

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	20.312,48
SALDO ATUAL =	2.313.623,87

Valor da Cota

30/11/2023	3,496869586
29/12/2023	3,527842298

Rentabilidade

No mês	0,8857
No ano	12,8832
Últimos 12 meses	12,8832

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	674.071,06			249.949,064411		
01/12/2023	RESGATE	51.000,00			18.902,778658	2,698016039	231.046,285753
	Aplicação 08/11/2023	44.284,69			16.413,799309		
	Aplicação 16/11/2023	3.530,20			1.308,443156		
	Aplicação 29/11/2023	3.185,11			1.180,536193		
04/12/2023	APLICAÇÃO	15.582,47			5.773,140914	2,699132107	236.819,426667
06/12/2023	RESGATE	623.191,36			230.694,098045	2,701375394	6.125,328622
	Aplicação 29/11/2023	279.130,52			103.329,037899		
	Aplicação 30/11/2023	344.060,84			127.365,060146		
07/12/2023	APLICAÇÃO	167.180,10			61.860,778871	2,702521744	67.986,107493
13/12/2023	APLICAÇÃO	360,59			133,203954	2,707051767	68.119,311447
18/12/2023	RESGATE	11.000,00			4.058,527314	2,710342730	64.060,784133
	Aplicação 30/11/2023	954,55			352,187708		
	Aplicação 04/12/2023	10.045,45			3.706,339606		
20/12/2023	RESGATE	20.712,19			7.635,959718	2,712454068	56.424,824415
	Aplicação 04/12/2023	5.606,10			2.066,801308		
	Aplicação 07/12/2023	15.106,09			5.569,158410		
21/12/2023	APLICAÇÃO	294.989,47			108.710,043550	2,713543849	165.134,867965
26/12/2023	APLICAÇÃO	17.631,37			6.492,311952	2,715730564	171.627,179917
27/12/2023	APLICAÇÃO	83.079,18			30.579,676727	2,716810277	202.206,856644
28/12/2023	RESGATE	452.969,07			166.662,500863	2,717882353	35.544,355781
	Aplicação 07/12/2023	152.994,00			56.291,620461		
	Aplicação 13/12/2023	362,03			133,203954		
	Aplicação 21/12/2023	295.461,11			108.710,043550		
	Aplicação 26/12/2023	4.151,93			1.527,632898		
29/12/2023	APLICAÇÃO	80.272,30			29.523,111246	2,718964791	65.067,467027
29/12/2023	SALDO ATUAL	176.916,15			65.067,467027		65.067,467027

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	674.071,06
APLICAÇÕES (+)	659.095,48
RESGATES (-)	1.158.872,62
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.622,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.622,23
SALDO ATUAL =	176.916,15

Valor da Cota

30/11/2023	2,696833715
29/12/2023	2,718964791

Rentabilidade

No mês	0,8206
No ano	11,9305
Últimos 12 meses	11,9305

Ações Asiáticas - CNPJ: 39.272.865/0001-42

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	436.876,93			505.798,966294		
29/12/2023	SALDO ATUAL	445.279,02			505.798,966294		505.798,966294

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	436.876,93
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.402,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.402,09
SALDO ATUAL =	445.279,02

Valor da Cota

30/11/2023	0,863736300
29/12/2023	0,880347832

Rentabilidade

No mês	1,9232
No ano	6,5434
Últimos 12 meses	6,5434

Transação efetuada com sucesso por: JA250530 MARIO CESAR DE OLIVEIRA.

G3310910306680611
09/01/2024 10:39:46

Cliente - Conta atual

Agência	3879-2
Conta corrente	10145-1ICAPREV ADMINISTRATIVO
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142	51.000,00 C	
				01/12 12:58 ICAPREV PREVIDENCIA			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	550.863.000.049.322	3.500,00 D	
				01/12 13:06 EVERTON S M DE OLIVEIRA			
01/12/2023		3879	99015	120 Transferido para Poupança	551.150.510.022.545	1.700,00 D	
				01/12 13:06 RONNI K BARBOSA MOREIRA			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210	476,00 D	
				01/12 13:04 LAY OUT INFO PROC DADOS			
01/12/2023		3879	99015	120 Transferido para Poupança	551.549.510.007.934	1.400,00 D	
				01/12 13:04 JOSE NELSON DA SILVA			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	552.793.000.021.690	4.395,41 D	
				01/12 13:04 MICHELLE Q RODRIGUES			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	552.850.000.014.359	1.400,00 D	
				01/12 13:06 AMARILDO RODRIGUES FARIA			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	552.937.000.036.901	3.617,60 D	
				01/12 13:04 CASPE - S C P E LTDA			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	1.348,70 D	
				01/12 13:04 3IT CONSULTORIA LTDA ME			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.105.015	2.174,71 D	
				01/12 13:04 ASP AU 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	14.816,37 D	
				01/12 13:04 ICAPREV FOPAG			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	3.210,20 D	
				01/12 13:06 ICAPREV FOPAG			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155	3,40 D	
				01/12 13:32 ICAPREV FOPAG			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.050.100	506,09 D	
				01/12 13:04 ICAPREV CDC CONSIGNACAO			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	558,50 D	
				01/12 13:04 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	295,05 D	
				01/12 13:04 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	1.194,67 D	
				01/12 13:04 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	24,00 D	
				01/12 13:04 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	68,00 D	
				01/12 13:04 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	109,65 D	
				01/12 13:04 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	182,40 D	
				01/12 13:04 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	14,40 D	
				01/12 13:06 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	69,60 D	
				01/12 13:06 PMI AR 00008988847000138			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.052.499	159,88 D	
				01/12 13:04 SIND S P M ICAPUI			
01/12/2023		3879	99015	470 Transferência enviada	554.379.000.027.856	800,00 D	
				01/12 13:06 RH PARENTE ASS ADM EIREL			

01/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.101	1.000,00 D	
			104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE				
01/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		120.102	1.994,06 D	
			104 0743 010393593000157 MUNICIPIO DE				
01/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		120.103	2.399,96 D	
			Cora SCD SA				
01/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		120.104	500,00 D	
			LITORAL NET LTDA				
01/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		120.105	285,60 D	
			EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM				
01/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.351.100.073.544		11,50 D	
			Cobrança referente 01/12/2023				
01/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.351.100.073.545		11,50 D	
			Cobrança referente 01/12/2023				
01/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo		780	2.772,75 D	0,00 C
06/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		1.453,27 D	
			06/12 17:43 PMI AR 00008988847000138				
06/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	1.453,27 C	0,00 C
08/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		120.801	1.380,40 D	
			LEMA ECONOMIA E FINANCAS				
08/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	1.380,40 C	0,00 C
14/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155		928,04 D	
			14/12 11:41 ICAPREV FOPAG				
14/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	928,04 C	0,00 C
18/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142		11.000,00 C	
			18/12 13:23 ICAPREV PREVIDENCIA				
18/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv		121.801	11.600,00 D	
			237 0758 004551114000180 PACTUS SERVIC				
18/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	893.521.100.109.720		12,00 D	
			Cobrança referente 18/12/2023				
18/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	612,00 C	0,00 C
20/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142		16.000,00 C	
			20/12 13:07 ICAPREV PREVIDENCIA				
20/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142		2.000,00 C	
			20/12 13:39 ICAPREV PREVIDENCIA				
20/12/2023	3879	99015	120 Transferido para Poupança	551.150.510.022.545		1.700,00 D	
			20/12 13:09 RONNI K BARBOSA MOREIRA				
20/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210		500,00 D	
			20/12 13:09 LAY OUT INFO PROC DADOS				
20/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.024.923		375,81 D	
			20/12 13:09 FRANCISCO FLORIANO CRUZ				
20/12/2023	3879	99015	120 Transferido para Poupança	553.879.510.013.900		375,81 D	
			20/12 13:09 ANA EDILSA DE SOUSA CRUZ				
20/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.956.000.009.896		1.100,00 D	
			20/12 13:09 PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA				
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos		122.001	6.429,93 D	
			DARF - 08.988.847/0001-38 -3703				
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos		122.002	4.792,52 D	
			DARF - 08.988.847/0001-38 -3703				
20/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água		122.003	56,62 D	
			SAAE ICAPUI				
20/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto		122.004	377,09 D	
			COMPAHIA ENERGETICA CE COELCE				
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos		122.005	2.322,09 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
20/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	29,87 C	0,00 C
21/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142		500,00 C	
			21/12 13:33 ICAPREV PREVIDENCIA				
21/12/2023	0000	13105	375 Impostos		122.101	548,61 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS				
21/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo		780	48,61 C	0,00 C
26/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142		1.200,00 C	
			26/12 13:52 ICAPREV PREVIDENCIA				
26/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.008.858		278,60 D	
			26/12 13:53 MISSILEIA SILVA BARBOSA				

26/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.008.858		653,50 D	
			26/12 13:53 MISSILEIA SILVA BARBOSA				
26/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.008.858		309,10 D	
			26/12 13:53 MISSILEIA SILVA BARBOSA				
26/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780		41,20 C	0,00 C
27/12/2023	1369	99015	870 Transferência recebida	551.369.000.005.210		24,00 C	
			27/12 13:22 LAY OUT INFO PROC DADOS				
27/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142		2.610,00 C	
			27/12 12:35 ICAPREV PREVIDENCIA				
27/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		125,28 D	
			27/12 12:36 PMI AR 00008988847000138				
27/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		24,00 D	
			27/12 13:47 PMI AR 00008988847000138				
27/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.701		2.484,72 D	0,00 C
			YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA				
28/12/2023	3879	99015	870 Transferência recebida	553.879.000.010.142		51.000,00 C	
			28/12 15:28 ICAPREV PREVIDENCIA				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	550.863.000.049.322		3.500,00 D	
			28/12 15:33 EVERTON S M DE OLIVEIRA				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.005.210		476,00 D	
			28/12 15:33 LAY OUT INFO PROC DADOS				
28/12/2023	3879	99015	120 Transferido para Poupança	551.549.510.007.934		1.400,00 D	
			28/12 15:33 JOSE NELSON DA SILVA				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	552.793.000.021.690		4.395,41 D	
			28/12 15:38 MICHELLE Q RODRIGUES				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	552.850.000.014.359		1.400,00 D	
			28/12 15:33 AMARILDO RODRIGUES FARIA				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	552.937.000.036.901		3.617,60 D	
			28/12 15:33 CASPE - S C P E LTDA				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.140.000.037.456		1.348,70 D	
			28/12 15:33 3IT CONSULTORIA LTDA ME				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155		18.969,15 D	
			28/12 15:33 ICAPREV FOPAG				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.010.155		720,80 D	
			28/12 15:33 ICAPREV FOPAG				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.050.100		885,81 D	
			28/12 15:33 ICAPREV CDC CONSIGNACAO				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		1.194,67 D	
			28/12 15:33 PMI AR 00008988847000138				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		24,00 D	
			28/12 15:33 PMI AR 00008988847000138				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		182,40 D	
			28/12 15:33 PMI AR 00008988847000138				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		68,00 D	
			28/12 15:33 PMI AR 00008988847000138				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		69,60 D	
			28/12 15:33 PMI AR 00008988847000138				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		558,50 D	
			28/12 15:38 PMI AR 00008988847000138				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355		295,05 D	
			28/12 15:38 PMI AR 00008988847000138				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.052.499		159,88 D	
			28/12 15:33 SIND S P M ICAPUI				
28/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	554.379.000.027.856		800,00 D	
			28/12 15:33 RH PARENTE ASS ADM EIREL				
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801		1.000,00 D	
			104 0743 008988847000138 INSTITUTO DE				
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802		1.994,06 D	
			104 0743 010393593000157 MUNICIPIO DE				
28/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.803		2.399,96 D	
			Cora SCD SA				
28/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.804		1.380,40 D	
			LEMA ECONOMIA E FINANCAS				
28/12/2023	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.805		500,00 D	
			LITORAL NET LTDA				

28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.394.062	12,00 D	
			Cobrança referente 28/12/2023			
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.621.100.394.063	12,00 D	
			Cobrança referente 28/12/2023			
28/12/2023	0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	3.636,01 D	0,00 C
29/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.105.015	2.174,71 D	
			29/12 13:45 ASP AU 00008988847000138			
29/12/2023	3879	99015	470 Transferência enviada	553.879.000.051.355	109,65 D	
			29/12 13:45 PMI AR 00008988847000138			
29/12/2023	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	2.284,36 C	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA250530 MARIO CESAR DE OLIVEIRA.

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3879-2
Conta	10145-1 ICAPREV ADMINISTRATIVO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB Previd Fluxo RF - CNPJ: 13.077.415/0001-05

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.832,25			679,407919		
01/12/2023	APLICAÇÃO	2.772,75			1.027,699598	2,698016039	1.707,107517
06/12/2023	RESGATE	1.453,27			537,974101	2,701375394	1.169,133416
	Aplicação 25/10/2023	1.403,34			519,490261		
	Aplicação 31/10/2023	49,93			18,483840		
08/12/2023	RESGATE	1.380,40			510,561117	2,703691989	658,572299
	Aplicação 31/10/2023	382,39			141,433818		
	Aplicação 01/12/2023	998,01			369,127299		
14/12/2023	RESGATE	928,04			342,679474	2,708186714	315,892825
	Aplicação 01/12/2023	928,04			342,679474		
18/12/2023	RESGATE	612,00			225,801701	2,710342730	90,091124
	Aplicação 01/12/2023	612,00			225,801701		
20/12/2023	RESGATE	29,87			11,012168	2,712454068	79,078956
	Aplicação 01/12/2023	29,87			11,012168		
21/12/2023	RESGATE	48,61			17,913844	2,713543849	61,165112
	Aplicação 01/12/2023	48,61			17,913844		
26/12/2023	RESGATE	41,20			15,170872	2,715730564	45,994240
	Aplicação 01/12/2023	41,20			15,170872		
28/12/2023	APLICAÇÃO	3.636,01			1.337,809929	2,717882353	1.383,804169
29/12/2023	RESGATE	2.284,36			840,157992	2,718964791	543,646177
	Aplicação 01/12/2023	125,06			45,994240		
	Aplicação 28/12/2023	2.159,30			794,163752		
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.478,15			543,646177		543,646177

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.832,25
APLICAÇÕES (+)	6.408,76
RESGATES (-)	6.777,75
RENDIMENTO BRUTO (+)	14,89
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14,89
SALDO ATUAL =	1.478,15

Valor da Cota

30/11/2023	2,696833715
29/12/2023	2,718964791

Rentabilidade

No mês	0,8206
No ano	11,9305
Últimos 12 meses	11,9305

Banco do Nordeste

Extrato de Fundo de Investimento

Dados da Conta

Agência: 145 - ARACATI **Conta Corrente :** 27214-1

Titular: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI ICAPREV **Mês/Ano:** 12/2023

Fundo de Investimento: BNB PLUS FIC FI RF LP - CNPJ: 06.124.241/0001-29

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A (parte) - Bairro Vila Olímpia - CEP 04543-011 - São Paulo / SP

Resumo

Saldo Inicial: 1.564.693,60	Rendimento Bruto Mensal: 13.880,97
Total das Aplicações: 0,00	Rendimento Tributável: 0,00
Total Resgates: 0,00	IR Federal: 0,00
Saldo Final: 1.578.574,57	IOF s/ resgates: 0,00
	Perdas a Compensar: 0,00

Rentabilidade (%)

Mês: 0,8871	Ano: 12,8303	Últimos 12 meses: 12,8303

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA
DISTRIBUIDOR

SAC - Através de correspondência física para: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, ou através de telefone: (85) 3299-3544, fax: (85) 3299-3849 ou e-mail: fundos@bnb.gov.br.
Ouvidoria - telefone: 0800-033-3033 / e-mail: ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR

SAC - Para reclamações, cancelamentos, sugestões e informações gerais, o cotista poderá entrar em contato todos os dias da semana, durante 24 horas do dia, no telefone: 0800.762.7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para contato será: (+55) (11) 3012.3336.
OUVIDORIA - Caso o cotista não fique satisfeito com a solução apresentada, poderá entrar em contato no telefone: 0800.726.0322, apenas de segunda à sexta feira, das 9h às 18horas, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondência para o seguinte endereço: Rua Domingos Marchetti n. 77, Térreo B, CEP n. 02712-150.
SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

Extrato para Simples Conferência

Período de **01/12/2023** **até** **29/12/2023**

Cotista **INSTITUTO MUN ICAPUI - ICAPREV**

C.N.P.J. 08.988.847/0001-38

Código do Cotista 22334

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO DE ASSIS FILHO 654 ICAPUI - CE - 62810-000

Distribuidor PERFORME AG AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS

Officer Giuliana Crivellaro - RPPS

Área INSTIT. E CORP.

Fundo **EQUITIES FI ACOES - (48807)** **C.N.P.J.** 11.458.144/0001-02

Data da Movimentação	Data da Conversão	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Valor Bruto	I.R.R.F.	I.O.F.	Outras Taxas	Valor Líquido
30/11/2023		Saldo Anterior	15.536,7287001	16,5354686	256.907,09	0,00	0,00	0,00	256.907,09
29/12/2023		Saldo Atual	15.536,7287001	17,4152570	270.576,12	0,00	0,00	0,00	270.576,12

Fundo **INFLATIE FI RF LP - (47802)** **C.N.P.J.** 09.326.708/0001-01

Data da Movimentação	Data da Conversão	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor da Cota	Valor Bruto	I.R.R.F.	I.O.F.	Outras Taxas	Valor Líquido
30/11/2023		Saldo Anterior	12.875,9430955	54,9667970	707.749,35	0,00	0,00	0,00	707.749,35
29/12/2023		Saldo Atual	12.875,9430955	56,3178425	725.145,34	0,00	0,00	0,00	725.145,34
				Totais do Cotista	995.721,46	0,00	0,00	0,00	995.721,46

Extrato por período

Cliente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER

Conta: 0743 | 006 | 00000335-1

Data: 09/01/2024 - 10:10

Mês: Dezembro/2023

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ARACATI, CE	0743	0082	09/01/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	03.737.188/0001-43	20/06/2000

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
2,0410	14,4946	14,4946	9,91174220	10,11404000

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	08.988.847/0001-38	0006.000000000335-1	12/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	636.014,55C	64.167,785464
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	12.981,00C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	648.995,55C	64.167,785464
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	**Rendimento Base**	**IRRF**
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

Extrato Mensal

Investidor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
CPF/CNPJ: 08.988.847/0001-38
Endereço: null, null, null, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, null.

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	
Telefone:	
Email:	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	2,59%	Rentabilidade Mês Anterior	6,42%
Rentabilidade Últimos 12 meses	24,92%	Rentabilidade Ano	24,92%
Data Início	30/11/2023	Data Fim	29/12/2023
VL Cota Data Início	R$ 5,96101863	VL Cota Data Fim	R$ 6,11531837
Saldo Bruto Anterior	R$ 746.898,64 / 125.297,15023051	Saldo Bruto Final	R$ 766.231,96 / 125.297,15023051
Aplicações	R$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R$ 19.333,32
Resgates	R$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	IOF Provisionado	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00	Taxa Operacional	R$ 0,00
Rendimento Base	R$ 0,00	Saldo Líquido	R$ 766.231,96
Resgate Bruto em Trânsito	R$ 0,00		

Servico de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereco para Correspondencia Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ARACATI, CE	0743	5993	09/01/2024

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	23.215.097/0001-55	28/10/2016

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	**No Ano(%)**	**Nos Últimos 12 Meses(%)**	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
1,2074	13,5860	13,5860	1,87938700	1,90207900

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SER	08.988.847/0001-38	0006.000000000335-1	12/2023	01/01

Análise do Perfil do Investidor — Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	**Valor em R$**	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.512.768,22C	1.337.014,794012
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	30.339,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.543.107,76C	1.337.014,794012
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	**Valor R$**	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 - 726 0101**

Ouvidoria: **0800 725 7474**

Endereço para Correspondência:
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Endereço Eletrônico:
https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

PORTARIA Nº 003/2022 - 03 de março de 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR presidente e os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Os servidores abaixo descriminados com suas respectivas funções:

SERVIDOR	**CARGO**
Francinilson Ferreira da Silva	PRESIDENTE
Isamélia Rebouças de Sousa	MEMBRO
Antonia Katiane Rebouças Costa	MEMBRO

.**Art. 2° -** Incumbir das atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência.

Art. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°003/2021 e as disposições contrárias.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV), aos 03 de março de 2022.

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:41 BRT

PORTARIA Nº 004/2022 - 03 de março de 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento Art. 85 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Pregoeiro e a equipe de apoio para compor a EQUIPE PREGÃO, os servidores abaixo descriminados com suas respectivas funções:

SERVIDOR	CARGO
Francinilson Ferreira da Silva	PREGOEIRO
Isamélia Rebouças de Sousa	APOIO
Antonia Katiane Rebouças Costa	APOIO

Art. 2° - Incumbir das atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência.

Art. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°004/2021 e as disposições contrárias.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV), aos 03 de março de 2022.

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

PORTARIA Nº 008/2023 - 02 de março de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento Art.85 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o presidente e os membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os servidores abaixo descriminados com suas respectivas funções:

SERVIDOR	**CARGO**
Antônia Katiane Rebouças Costa	**PRESIDENTE**
Francinilson Ferreira da Silva	**MEMBRO**
Isamélia Rebouças de Sousa	**MEMBRO**

Art. 2° - Incumbir das atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência..

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de março de 2023, revogada a Portaria n°003/2022 e as disposições contrárias.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV), aos 02 de março de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Data: 02/03/2023 12:14:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

PORTARIA Nº 009/2023 - 02 de março de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento Art.85 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o pregoeiro e a equipe de apoio para compor a EQUIPE PREGÃO, os servidores abaixo descriminados com suas respectivas funções:

SERVIDOR	**CARGO**
Antônia Katiane Rebouças Costa	**PREGOEIRA**
Francinilson Ferreira da Silva	**APOIO**
Isamélia Rebouças de Sousa	**APOIO**

Art. 2° - Incumbir das atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência..

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de março de 2023, revogada a Portaria n°004/2022 e as disposições contrárias.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV), aos 02 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Data: 02/03/2023 12:14:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

I.N. 03 / 13
MODELO-11

Município: Icapuí **Exercício:** 2023 **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Órgão: Instituto de Previdência dos Serv. Do Município de Icapuí

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Serv. Do Município de Icapuí

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

SEM MOVIMENTAÇÃO OU RELAÇÃO EM ANEXO

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		CONTADOR		ORDENADORA DE DESPESA	
ASS:		ASS:		ASS:	
		NOME:	CASPE SERV. DE CONT. PUB. E EMP. SS ME		
NOME:	VALERIA DA SILVA TOMAS	C.R.C:	907/O-2	NOME:	MARCOS JOSE FERREIRA NUNES

Digitally signed by VALERIA DA SILVA TOMAS:06557853
Date: 2024.06.20 18:09:07 BRT

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:05:41 BRT

Órgão: 12-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic. Unid. orç.: 01-Inst. de Previdência dos Serv. do Munic.
Classificação 3.3.50.41.00 - Contribuições

EMPENHO	CREDOR	TOTAL EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO	SALDO A PAGAR
12 01.					
09 122 0028 2.104 Gerenciamento e Aperf. Admin. do Regime Próprio de Previdência do Servidor Munic					
3.3.50.41.00 Contribuições					
1802000000 Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini					
31080001	ASSOC CEARENSE REGIMES PROP DE PREV DOS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	Ref: contribuicao de filiação anual a Instituição Cearense dos Regimes Proprios de Previdencia do Estado e dos Municipios, visando aprimorar, expandir, promover e fortalecer a capacidade administrativa, tecnica e financeiras, e subsidiando também a política de previdencia para os servidores públicos através de intercambios de experiencias e atividades entre o ICAPREV e os demais Órgãos de Previdencia.				
	TOTAL CLASSIFICAÇÃO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	TOTAL GERAL.....	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.001/2022

Termo de intercambio técnico, que entre si celebram o instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Icapuí/CE- ICAPREV e Associação Cearense dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios –ACEPREM

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV, CNPJ sob o Nº 08.988.847/0001-38, com endereço à Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Centro, Icapuí/CE, CEP nº 62810-000, Estado do Ceará, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Marcos José Ferreira Nunes, portador do RG nº [redacted] SSPDS CE e CPF nº [redacted] doravante denominada simplesmente ICAPREV, e a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DOS MUNICÍPIOS – ACEPREM, entidade associativa de direito privado, CNPJ nº 13.716.074/0001-70, com endereço a Rua Major Facundo nº 1361, centro, Fortaleza/CE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Von Brawn Céris e Santos, doravante denominada simplesmente ACEPREM, ajustam e celebram o presente termo de cooperação mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Conforme autorização de associação regulamentada pela da lei municipal nº 905/2022, 31/03/2022, O presente convênio tem por finalidade promover o intercâmbio técnico de informações, na gestão profissional dos RPPS, por meio de cursos, seminários, oficinas técnicas e diversas outras ações que busquem a capacitação e disseminação da educação previdenciária na gestão dos RPPS, promovendo o intercâmbio de experiências entre os gestores dos RPPS e demais operadores da previdência

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
A forma de pagamento será por meio de boleto anual que em 2022 será no valor de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme valor definido em Assembleia da ACEPREM, As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do referido ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O presente convênio terá validade até 31 de dezembro de 2024, a iniciar-se-á partir da assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando automaticamente prorrogado, caso não ocorra manifestação em contrário.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir sobre qualquer pendência em decorrência do presente Termo de Cooperação, não obstante possa ser sanado via administrativa, por estarem de mútuo e pleno acordo sobre estas cláusulas e cada uma delas, celebram este termo de cooperação, em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, a tudo presentes:

Fortaleza – Ceará, 13 de outubro de 2022.

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

Von Brawn Céris e Santos
Presidente da ACEPREM

Testemunhas:

MARIA CESIA DE OLIVEIRA
CPF [redacted]

Geovana Ribeiro de Sousa
CPF [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº094/92

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

TITULO I
CAPITULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. - Fica instituído como Regime Jurídico único dos Servidores Público do Município de Icapuí, o Regime de direito público administrativo regido por esta Lei.

Art. 2. - Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3. - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidade previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4. - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

TITULO II

DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

CAPITULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:43 BRT

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5. - São requisitos básicos para investidura em cargo público;

I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações;
IV - o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
V - o idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental.

PARÁGRAFO 1. - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

PARÁGRAFO 2. - As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 6. - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 7. - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 8. - São formas de provimento do cargo público:

I - nomeação;
II - promoção;
III - ascensão;
IV - transferência;
V - readaptação;
VI - reversão;
VII - aproveitamento;
VIII - reintegração;
IX - recondução.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 9. - A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo, quando tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II - em comissão, para cargo de confiança, da livre exoneração.

Art. 10 - A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso publico de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazer de sua validade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, ascensão e acesso, serão estabelecidos pela lei que fixa as diretrizes do sistema de carreira na administração pública municipal.

SEÇÃO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11 - O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuseram a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira.

Art. 12 - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

PARÁGRAFO 1. - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que terá ampla divulgação.

PARÁGRAFO 2. - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 13 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

PARÁGRAFO 1. - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

PARÁGRAFO 2. - Em se tratando de servidor em licença o afastado por qualquer outro motivo, o prazo será contado do término do impedimento.

PARÁGRAFO 3. - A posse poderá dar-se mediante procuração especifica.

PARÁGRAFO 4. - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação, acesso e ascensão.

PARÁGRAFO 5. - No ato de posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não outro cargo, emprego ou função pública.

PARÁGRAFO 6. - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorre no prazo previsto no parágrafo 1.° , deste artigo.

Art. 14 - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.
PARÁGRAFO ÚNICO - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 15 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

PARÁGRAFO 1. - É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

PARÁGRAFO 2. - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO 3. - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for empossado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 16 - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 17 - A promoção ou ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira e partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.

Art. 18 - O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva ter exercício em outra localidade, terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o servidor encontrar-se agastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 19 - O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, saldo quando a lei estabelecer duração diversa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além do cumprimento do estabelecimento neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao servidor, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da administração.
Art. 20 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 06 (seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.

PARÁGRAFO 1. - Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetido a homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei o regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2. - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do artigo.

SEÇÃO V
DA ESTABILIDADE

Art. 21 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Art. 22 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo no qual lhe seja assegurado ampla defesa.

SEÇÃO VI
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 23 - Transferência é a passagem do servidor estável; de cargo efetivo para outro de igual denominação, pertencente a quadro de pessoal diverso, de órgão ou instituição do mesmo poder.

PARÁGRAFO 1. - A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendido o interesse do servidor, mediante o preenchimento de vaga.

PARÁGRAFO 2. - Será admitida a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.

SEÇÃO VII
DA READAPTAÇÃO

Art. 24 - Readaptação é investida do servidor em cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

PARÁGRAFO 1. - Se julgado incapaz para o servidor público, o readaptando será aposentado.

PARÁGRAFO 2. - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

SEÇÃO VIII
DA REVERSÃO

Art. 25 - Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, foram declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 26 - A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência da vaga.

Art. 27 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO IX
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28 - A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

PARÁGRAFO 1. - Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 30 e 31.

PARÁGRAFO 2. - Encontrando-se provido o cargo o seu eventual ocupante será reduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

SEÇÃO X
DA RECONDUÇÃO

Art. 29 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Encontra-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 30.

SEÇÃO XI
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 30 - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com anteriormente ocupado.

Art. 31 - O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 32 - Será tornado em efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 33 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;
II - demissão;
III - promoção;
IV - ascensão;
V - transferência;
VI - readaptação;
VII - aposentadoria;
VIII - posse em outro cargo inacumulável;
IX - falecimento.

Art. 34 - a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 35 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O afastamento do servidor de função de direção, chefia e assessoramento dar-se-á:

I - a pedido;

II - mediante dispensa, nos casos de:

a) promoção;
b) cumprimento de prazo no exercício para rotatividade na função;
c) por falta de exação no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação, conforme estabelecido em Lei e regulamento;
d) afastamento de que trata o art. 93.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I
DA REMOÇÃO

Art. 36 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dar-se-á a remoção, a pedido para outra localidade, independente de vaga, para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada á comprovação por junta médica.

SEÇÃO II
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 37 - Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observados sempre o interesse da administração.
PARÁGRAFO 1. - A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

PARÁGRAFO 2. - Nos casos de extinção de órgão ou entidades, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 30.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 38 - Os servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO 1. - O substituto assumirá automaticamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefes nos afastamento ou impedimentos regulamentares do titular.

PARÁGRAFO 2. - O substituto fará jus à gratificação pelo exercício da função de direção ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, observando-se aos cargos em comissão o disposto no Parágrafo 5., do art. 62.

Art. 39 - O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 40 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

Art. 41 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e estabelecidas em Lei.

PARÁGRAFO 1. - A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será paga na forma prevista no art. 62.

PARÁGRAFO 2. - O servidor investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa de sua lotação receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no Parágrafo 1. Do art. 92.

PARÁGRAFO 3. - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

PARÁGRAFO 4. - É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos dois Poderes, ressalvados as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 42 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, o título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal.

Art. 43 - Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos inciso II e II do art. 61.

Art. 44 - O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias em que falta ao serviço;
II - a parcela aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais o superiores a 60 (sessenta) minutos;
III - metade da remuneração, na hipótese prevista no Parágrafo 2., do art. 129.

Art. 45 - Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidira sobre a remuneração ou provento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante a autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critérios da administração a com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 46 - As reposições e indenizações ao horário serão descontados em parcela mensais não excedente à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Art. 47 - O servidor em débito, que for demitido, exonerado, ou que tiver o sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

PARÁGRFO ÚNICO - A não quitação do débito no prazo previsto implicara sua inscrição em dívida ativa.

Art. 48 - O vencimento, a remuneração e o provento não serão objetos de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos da prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 49 - Além do vencimento poderão ser pagas aos servidores as seguintes vantagens:

I - indenização;
II - gratificações;
III - adicionais.

PARÁGRAFO 1. - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

PARÁGRAFO 2. - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento o provento, nos casos e condições indicados em Lei.

Art. 50 - As vantagens pecuniárias não seção computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS IDENIZAÇÕES

Art. 52 - Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.

SUB-SEÇÃO I
DA AJUDA DE CUSTO

Art. 53 - A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente.

PARÁGRAFO 1. - Correm por conta da administração as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

PARÁGRAFO 2. - À família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 01 (um) ano, contado do óbito.

Art. 54 - A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 3 (três) meses.

Art. 55 - Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo, em virtude de mandato eletivo.

Art. 56 - Poderá ser concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - No afastamento previsto no inciso I do art. 92, a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias.

SUB-SEÇÃO II
DAS DIÁRIAS

Art. 58 - O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual o transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagem e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

PARÁGRAFO 1. - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

PARÁGRAFO 2. - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigências permanente do cargo, o servidor não fará a diárias.

Art. 59 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebias em excesso, no prazo previsto no caput.

SUB-SEÇÃO III
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 60 - Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 61 - Além do vencimento e das vantagens nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
II - gratificação natalina
III - adicional por tempo de serviço;
IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI - adicional noturno;
VII - adicional de férias;
VIII - outros, relativos ao local ou à natureza do trabalho.

SUB-SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO.

Art. 62 - Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida a uma gratificação pelo seu exercício.

PARÁGRAFO 1. - Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em Lei, em ordem decrescente, a partir dos limites estabelecidos no art. 42.

PARÁGRAFO 2. - A gratificação prevista neste artigo incorporar-se-á remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5 (cinco) quintos, a partir da data de admissão do servidor.

PARÁGRAFO 3. - Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de calculo a função exercida por maior tempo.

PARÁGRAFO 4. - Ocorrendo exercício de função de nível mais elevado, por período de 12 (doze) meses, após a incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos), poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO 5. - Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 9., bem como os critérios de incorporação de vantagem prevista no parágrafo segundo, quando exercidos por servidor.

SUB-SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 63 - A gratificação natalina corresponde a 1 12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor dizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fração igual ou superior a 15(quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 64 - A gratificação será paga o mês de dezembro de cada ano.

Art. 65 - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 66 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SUB-SEÇÃO III
DA ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 67 - O adicional por tempo de serviço é devido a razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 40, a partir da data de admissão do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o anuênio.

SUB-SEÇÃO IV
DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS

Art. 68 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco da vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

PARÁGRAFO 1. - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

PARÁGRAFO 2. - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 69 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em locais salubres e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 70 - Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Art. 71 - O adicional de atividade penosa será devido aos servidores em exercício em localidade cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Art. 72 - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raio X ou substâncias radioativas serão mantidos sobre controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames a cada 06 (seis) meses.

SUB-SEÇÃO V
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 73 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.

Art. 74 - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 02 (duas) horas por jornada.

SUB-SEÇÃO VI
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 75 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 73.

SUB-SEÇÃO VII
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 76 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 77 - O servidor fará jus a 30(trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

PARÁGRAFO 1. - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12(doze) meses de exercício.

PARÁGRAFO 2. - É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao servidor.

Art. 78 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no parágrafo 1.°, deste artigo.

PARÁGRAFO 1. - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO 2. - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor adicional de férias.

Art. 79 - O servidor que opera direta e permanentemente com Raio X o substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 80 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 - Conceder-se-á ao servidor licença:
I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar:
IV - para atividade política;
V - prêmio por assiduidade;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

PARÁGRAFO 1. - A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

PARÁGRAFO 2. - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior da 30 (trinta) dias, salvo nos casos do Inciso II, III, IV e VII.

PARÁGRAFO 3. - é vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença prevista no Inciso I deste artigo.

Art. 82 - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 83 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

PARÁGRAFO 1. - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

PARÁGRAFO 2. - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, mediante parecer de junta médica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 84 - Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

PARÁGRAFO 1. - A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

PARÁGRAFO 2. - Durante o tempo de licença o servidor poderá exercer cargo público em outra esfera do governo, inclusive Município, que constitua acumulação perante a administração municipal.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 85 - O servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições prevista na legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS

Art. 86 - O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo coletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

PARÁGRAFO 1. - O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 15 (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito.

PARÁGRAFO 2. - A partir do registro da candidatura e até 0 15 (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, com a remuneração de que trata o Art. 41.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 87 - Após cada qüinqüênio ininterrupto do exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 88 - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo.

I - sofre penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faltas injustificadas ao serviço retardação a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 87 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA TRATAR

DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 90 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

PARÁGRAFO 1. - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

PARÁGRAFO 2. - Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

PARÁGRAFO 3. - Não se concederá a licença a servidores nomeados, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem 2 (dois) anos de exercício.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 91 - É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 101, inciso VII, alínea c.

PARÁGRAFO 1. - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos, para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 3 (três) entidades.

PARÁGRAFO 2. - A licença terá duração igual à do mandato.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 92. - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, na seguinte hipótese:
I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II - em casos previstos em leis específicas.

PARÁGRAFO 1. - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

PARÁGRAFO 2. - A cessão far-se-á mediante Portaria.

PARÁGRAFO 3. - Mediante determinação expressa do Prefeito Municipal, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em qualquer órgão da Administração.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 93 - Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato Federal , Estadual ou Distrital ficará afastado do cargo;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador;

a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

PARÁGRAFO 1. - No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

PARÁGRAFO 2. - O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

Art. 94 - O servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do chefe do Poder Executivo e Presidente do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO 1. - A ausência não excederá a 4 (quatro) anos, e finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será permitida nova ausência.

PARÁGRAFO 2. - Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Art. 95 - O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 96 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 15 (quinze) dias consecutivos em razão de casamento;

IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menos sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 97 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 98 - Ao servidor estudante que mudar de sede no interesse da administração é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituições de ensino congênere, em qualquer época, independentemente da vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos, ou enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 99 - É contato para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado ás Forças Armadas.

Art. 100 - A apuração do tempo de serviço será feito em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Feita a conversão, os dias restantes, até cento e oitenta e dois, não serão computados, arredondando-se para um ano quando excederem este número, para efeito de aposentadorias.

Art. 101 - Além das ausências ao serviço previstos no art. 96, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalentes, em órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado, Municípios e Distrito Federal;

III - Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;

V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - missão ou estudo no exterior, quando autorizado afastamento;

VII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde até 2 (dois) anos;
c) para desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) prêmio por assiduidade;
f) por convocação para o serviço militar;
VIII - deslocamento para o nova sede de que trata o art. 18;
IX - participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no Exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 102 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I - o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal;
II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III - a licença para atividade política, no caso do art. 86, parágrafo 2.;
IV - será computado em dobro o tempo de serviço da licença-prêmio em que o servidor fizer opção;
V - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou Distrital anterior ao ingresso no serviço público federal;
VI - O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
VII - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

PARÁGRAFO 1. - O tempo em que o servidor estava aposentado será contado apenas para nova aposentadoria.
PARÁGRAFO 2. - Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.
PARÁGRAFO 3. - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 103 - é assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa do direito ou interesse legítimo.

Art. 104 - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 105 - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decidido dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 106 - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interposto.

PARÁGRAFO 1. - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades.

PARÁGRAFO 2. - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 107 - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar a publicação ou de ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 108 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 109 - O direito de requerer prescreve:

I - em 5(cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo dor fixado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 110 - O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 111 - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 112 - Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 113 - A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivado de ilegalidade.

Art. 114 - São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO 1
DOS DEVERES

Art. 115 - São deveres do servidor:

I - executar com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições e que servir:
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestado as informações requeridas ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública:
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X - ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;
XII - representar conta ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - A representação de que trata os inciso XII será encaminhada pela vida hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela conta a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

TÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 116 - Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato
II - retirar, sem prévia ausência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentação pública;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de repartição;
VI - cometera pessoa estranha à repartição fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade o de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Função Pública;
X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salva quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistências de parente até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de sua atribuição;
XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitória;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Art. 117 - Ressalvados os casos previstos na constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

PARÁGRAFO 1. - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, do Estado dos Territórios e dos Municípios.

PARÁGRAFO 2. - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 118 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 119 - O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investidos em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 120 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 121 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo aos erários ou a terceiros.

PARÁGRAFO 1 . - A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidado na forma prevista no art., 46, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

PARÁGRAFO 2. - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

PARÁGRAFO 3. - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 122 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 123 - A responsabilidade civil-adminstrativa resulta de ato omissivo ou praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 124 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 125 - A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 126 - São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão;
VI - destituição de função comissionada.

Art. 127 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela previrem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 128 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constantes do art. 116, inciso I e VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 129 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeito a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO 1. - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

PARÁGRAFO 2. - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em muita, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 130 - As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver nesse período, praticado nova infração disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 131 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 116.

Art. 132 - Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará um dos cargos.

PARÁGRAFO 1. - Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
PARÁGRAFO 2. - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercida em outro órgão ou entidades, a demissão lhe será comunicada.

Art. 133 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 134 - A distribuição de cargos em comissão exercidos por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a hipótese de que trata o artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 35, será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 135 - A demissão o a destituição de cargos em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 131, implica a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 136 - A demissão, ou a destituição de cargos em comissão por infrigência do art. 116, inciso IX e XI, incompatibilidade o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá retornar ao serviço publico municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infrigência do art. 131, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 137 - Configura abandono de cargo a ausência internacional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 138 - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art. 139 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 140 - As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos dirigentes de entidades da Administração descentralizada.

Art. 141 - A ação disciplinar prescrevera

I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto a advertência.

PARÁGRAFO 1. - o prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
PARÁGRAFO 2. - Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
PARÁGRAFO 3. - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
PARÁGRAFO 4. - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 143 - As denúncias sobre irregularidade serão objeto de apuração, desde que contenha a identificação e o endereço do denunciante e estejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 144 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para conclusão da sindicância não excedera 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 145 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor enseja a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 146 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - o afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 147 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Art. 148 - O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

PARÁGRAFO 1. - A comissão terá como secretario servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

PARÁGRAFO 2. - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 149 - A comissão exercerá suas atividades com impendência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 150 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - relatório;

Art. 151 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

PARÁGRAFO 1. - Sempre que necessário a comissão dedicara tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

PARÁGRAFO 2. - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I
DO INQUERITO

Art. 152 - O inquérito administrativo obedecerá ao principio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 153 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 154 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnico e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 155 - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de procurado, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

PARÁGRAFO 1. - O Presidente da comissão poderá negar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

PARÁGRAFO 2. - Será indeferido o pedido da prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 156 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Art. 157 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

PARÁGRAFO 1. - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

PARÁGRAFO 2. - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 158 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 156 e 157.

PARÁGRAFO 1. - No caso de mais de um acusado, cada um deles serão ouvidos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

PARÁGRAFO 2. - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem com à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquirilas, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 159 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

PARÁGRAFO ÚNICO - O incidente da sanidade será processado em auto apartado e a pensão ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 160 - Notificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

PARÁGRAFO 1. - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.

PARÁGRAFO 2. - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum a 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO 3. - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

PARÁGRAFO 4. - No caso de recusa do indiciado em opor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 161 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 162 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese deste artigo o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 163 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

PARÁGRAFO 1. - A revelia será declarada, por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

PARÁGRAFO 2. - Para defender o indiciado revel, a autoridade instaurada do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 164 - Apreciado a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

PARÁGRAFO 1.- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor.

PARÁGRAFO 2. - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 165 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinar a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 166 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 167 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade

Art. 168 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 169 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 170 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 171 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrida a exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 34, o ato será convertido em demissão se for o caso.

Art. 172 - Serão assegurados transporte e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado.

II - aos membros da comissão e ao Secretário quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 173 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem gatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação aplicada.

PARÁGRAFO 1 . - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

PARÁGRAFO 2. - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 174 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 175 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 176 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito, ao Presidente da Câmara Municipal, a dirigente de entidade da administração descentralizada, que, se autorizar a revisão, providenciará a constituição da comissão na forma do art. 148.

Art. 177 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 179 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 180 - O julgamento caberá a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 140.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimentos do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar deligências.

Art. 181 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182 - O Município deterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.

Art. 183 - O plano de Seguridade Social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendem às seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos eventos de doenças, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão.
II - proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;
III - assistência à saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos em regulamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 184 - Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor compreendem:
I - quanto ao servidor;
a) aposentadoria;
b) auxílio-natalidade;
c) salário-família;
d) licença para tratamento de saúde;
e) licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
f) licença por acidente em serviço;
g) assistência à saúde;
h) garantir de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatório;
II - quanto ao dependente:
a) pensão vitalícia e temporária;
b) auxílio-funeral;
c) auxílio-reclusão;
d) assistência à saúde;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento indevido de benefício havidos por fraude, dolo ou má fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo de ação penal cabível.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 185 - O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa incurável, especificada em lei, proporcionais nos demais casos;
II - compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com integrais;
b) aos 30 (trinta) anos de exercício em função de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;
c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo:
d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

PARÁGRAFO 1. - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculoso ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neglasia malígna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefroparia grave, estados avançados de mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência adquirida-AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

PARÁGRFO 2. - Nos casos de exercício de atividade consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso III, "a" e "c", observará o disposto em lei específica.

Art. 186 - A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

Art. 187 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

PARÁGRAFO 1. - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO 2. - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de readaptado, o servidor será aposentado,

PARÁGRAFO 3. - O lapso do tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 188 - O provento da aposentadoria será calculado com observância do disposto no artigo 41, e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - São estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedida aos servidores em atividade, inclusive quando de correntes de transformação ou reclassificação do cargo o função em que se deu a aposentadoria.

Art. 189 - O servidor aposentado com provento proporcional ao tempo de serviço, se acometido de qualquer das moléstias especificados no art. 185 - Parágrafo 1. - Passará a perceber proventos integral.

Art. 190 - Quando proporcional ao tempo de serviço, o proventos não será interior a 1/3 (um terço) da remuneração da atividade.

Art. 191 - Ao servidor aposentado será para gratificação natalina até o mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido o adiantamento recebido, quando houver.

Art. 192 - Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas, durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da lei. Nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, será concedida aposentadoria com provento integral aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO - NATALIDADE

Art. 193 - O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do servidor público, inclusive no caso de natrimorto.

PARÁGRAFO 1. - Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido 50% (cinqüenta por cento), por nascituro.
PARÁGRAFO 2. - O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.

SEÇÃO III
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 194 - O salário-família é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.
PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se estudante, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido de qualquer idade;

II - o menor de 21 (vinte e um) ano que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;
III - a mãe e o pai sem economia própria.

Art. 195 - Configura-se a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família não percebe rendimento do trabalho o de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria.

Art. 196 - Quando pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles, quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art.197 – O Salário-família não está sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

Art.198 – O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 199 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 200 – Para a licença até 30 (trinta) dias, a inspeção será feita por médico do setor de saúde e, se por prazo superior, por junta médica oficial.

PARÁGRAFO 1. – Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

PARÁGRAFO 2. – Inexistindo médico do Município no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular.
PARÁGRAFO 3. – No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do Município.

Art. 201 – Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 202 – O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidentes em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art.187, PARÁGRAFO 1.

Art. 203 – O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

SEÇÃO V
DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E A LICENÇA PATERNIDADE

Art. 204 – Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

PARÁGRAFO 1. – A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

PARÁGRAFO 2. – No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

PARÁGRAFO 3. – No caso de natrimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico da instituição, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

PARÁGRAFO 4. – No caso de aborto atestado por médico da instituição, à servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 205 – Pelo nascimento ou adotação de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 08 (oito) dias consecutivos.

Art. 206 – Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 207 – À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 10 (dez) anos de idade, serão concedidos 30 (trinta) dias de licença remunerada.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 208 – Será licenciado, com remuneração integral, e servidor acidentado em serviço.

Art. 209 – Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida ou não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 210 – O servidor acidentado em serviço que necessita de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida de exceção e somente será admissíveis quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 211 – A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

SEÇÃO VII
UMA PENSÃO

Art. 212 – Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal no valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art.42.

Art. 213 – As pensões destinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.

PARÁGRAFO 1. – A pensão vitalícia é composto de cota ou cotas, permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de sua beneficiária.

PARÁGRAFO 2. – A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir por motivo de morte, cassação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 214 – São beneficiários das pensões:

I - vitalícia:
a) o cônjuge;
b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
c) o companheiro ou companheira designado que comprove estável como entidade familiar;
d) a mãe e pai que comprove dependência econômica do servidor;
e) a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivem sob a dependência econômica do servidor;
II - temporária:
a) os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
b) o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade;
c) o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos é inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor;
d) a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou, se inválida enquanto durar a invalidez.

PARÁGRAFO 1. – A concessão de pensão vitalícia aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso I deste artigo exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas "d" e "e".

PARÁGRAFO 2. – A concessão de pensão temporária aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas "c" e "d".

Art.215 – A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

PARÁGRAFO 1. – Ocorrendo habilitação da vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.
PARÁGRAFO 2. – Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

PARÁGRAFO 3. – Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, entre os que se habilitarem.

Art. 216 – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 217 – Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor.

Art. 218 – Será concedida pensão provisória por morte do servidor, nos seguintes casos:

I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO – A pensão provisória será transformar em vitalícia ou temporária, conforme o caso decorrido 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o beneficiário será automaticamente cancelado.

Art. 219 – Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - o seu falecimento;

II - a anulação de casamento, quanto a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III - a cassação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
IV - a maioridade de filhos, irmão, órfão, pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;
V - acumulação de pensão na forma do art.222;
VI - a renúncia expressa:

Art. 220 – Por morte ou perda da qualidade de beneficiário a respectiva cota reverterá:

I - da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;
II - da pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

Art. 221 – As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes do vencimento dos servidores, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art.188.

Art. 222 – Ressalvando o direito de opção é vedada a percepção comulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO VIII
DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 223 – O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade o aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou provento.

PARÁGRAFO 1. – No caso de acumulação legal de cargos o auxílio será pago somente em razão de maior remuneração.

PARÁGRAFO 2. – O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Art. 224 – Se o funeral for custeado por terceiro, esta será indenizado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 225 – Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrá à conta de recursos ao Município.

SEÇÃO IX
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 226 – A família do servidor ativo é devido o auxílio-reclusão, nos seguintes valores:

I - dois terços da remuneração, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;

II - metade da remuneração, durante o afastamento, em virtude de condenação, por sentença definitiva, a que não determine a perda de cargo.

PARÁGRAFO 1. – Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o servidor terá direito à integralização da remuneração, deste que absolvido.

PARÁGRAFO 2. – O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

CAPÍTULO III
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 227 – À assistência à saúde dos servidores, ativo ou inativo, a de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestado pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda, mediante convênio, na forma de estabelecer em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA CUSTEIO

Art. 228 – O plano de Seguridade Social de servidor será custeado com produto da arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos servidores, complementadas com recursos do tesouro municipal, que formarão um fundo a ser administrado pelos os representantes dos servidores eleitos e do Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO 1. – A contribuição do servidor é fixada em 11% (oito por cento) da remuneração mensal.

PARÁGRAFO 2. – A contribuição do tesouro municipal é fixado em 11% (dez por cento), sendo complementado quando necessário.

TÍTULO VII
CAPÍTULO ÚNICO
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 229 – Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços.

Art. 230 – Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse Público as contratações que visem a:

I - combater surtos epidêmicos;
II - realizar obra certa;
III - atender a situações de calamidade pública;
IV - substituir professor e servidor da área de saúde.
V - permitir a execução de serviços por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, áreas de pesquisa científica e tecnológica;
VI - atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidos em lei.

PARÁGRAFO 1. – As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos:

I - nas hipóteses dos incisos I e VI, até seis meses;
II - na hipótese do inciso II, até vinte e quatro meses;
III - na hipótese do inciso III, até doze meses;
IV - na hipótese do inciso IV, até o final do semestre letivo;
V - na hipótese do inciso V, até quarenta e oito meses.

PARÁGRAFO 2. – Os prazos de que trata o parágrafo anterior são improrrogáveis.

PARÁGRAFO 3. – O recrutamento poderá ser feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação exceto nas hipóteses dos incisos III, IV e V.

Art. 231 – É vedado o destino de função de pessoa contratada na forma deste título, bem como sua recontratação sob pena de nulidade de contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 232 – Nas contratações por tempo indeterminado serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira órgão ou entidades contratantes, exceto na hipótese do inciso V do art.230, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 233 – O dia do servidor público será comemorado no dia vinte e oito de outubro.

Art. 234 – Poderão ser instituídos, no âmbito dos poderes Executivos e Legislativos, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmio pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;
II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 235 – Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 236 – Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento dos seus deveres .

Art. 237 – Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;
III - de descontar em folha, sem ônus para entidade sindical a que foi filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria.

Art. 238 – Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoa que vivam às suas expensas e constem de seu assentamento individual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove estável como entidade familiar.

Art. 239 – Para os fins desta lei, consideram-se sede dos distritos e localidades dos municípios onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente.

TÍTULO IX
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 240 – Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos poderes do Município, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Municipais, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta lei ficam transformados em cargos, na data de sua vigência.

Art. 241 – Os adicionais por tempo de serviço, já concedidos aos servidores abrangidos por esta Lei, ficam transformados em anuênio.

Art. 242 – A licença especial fica transformado em licença-prêmio por assiduidade, na forma prevista nos artigos 87 e 89.

Art. 243 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos que retroagirão a 1º de setembro de 1992.

Art. 244 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, 01 de setembro de 1992

Francisco José Teixeira
Prefeito Municipal

Desobediência

Alterados

Interessante

REGIME JURÍDICO

LEI N.º 094/92

IMPRESSÃO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ICAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICAPUÍ
Estado do Rio Grande do Norte

LEI Nº 114/92

INSTITUI A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

Da Instituição

Art. 1º - Fica instituída a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Icapuí-RN. CAP. destina-se a assegurar a aposentadoria e pensão a seus segurados e seus dependentes.

CAPÍTULO II

Constituição e Princípios

Art. 2º - A Seguridade Social compreende um conjunto de ações de iniciativa do poder público municipal, destinado a assegurar o direito à saúde, à previdência, e à assistência social e seus serviços e dependerá conforme estabelecido na lei que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores.

Parágrafo único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes

a) Atendimento igual a todos os segurados;
b) Equivalência dos benefícios;
c) Equidade na forma de participação no custeio

CAPÍTULO III

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - A Previdência Social tem por fim assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargo de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependia economicamente

CAPÍTULO IV

Da Organização Administrativa

Art. 4º - A gestão do Aposentadoria e Pensão será administrada por representantes dos servidores e do poder público municipal indicado pelo prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Parágrafo 1º - O representantes dos servidores do poder público municipal terá como membros:

a) Um presidente;
b) Um vice-presidente;
c) Um secretário;
d) Um tesoureiro;
e) Dois membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - O plano de Seguridade Social do servidor será custeado com o produto da arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos servidores, vinculadas aos recursos do regime municipal, que formarão os fundos a ser administrados pelos representantes dos servidores ativos e do poder público municipal.

Art. 6º - Os servidores ocupantes à disposição do CAP e não se dedicarão exclusivamente, até que sejam substituídos ou exonerados, ao órgão de origem.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - As despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários do CAP serão financiadas pelos recursos provenientes do regime municipal, da seguinte forma:

I- Pela contribuição do servidor, equivalente a 11% (onze por cento) da remuneração mensal;

II- Pelo Município, no valor equivalente a 11% (onze por cento) do valor total da folha de pagamento;

III- Deverá o município contribuir, quando necessário a título de complementação.

Art. 8º - Os valores arrecadados nos termos do artigo anterior serão depositados pela prefeitura na conta corrente da CAP até o quinto dia útil após o pagamento de cada folha, ou conjunto de folhas. A prefeitura por isso deverá comunicar a CAP o dia do depósito das referidas folhas.

Art. 9º - No primeiro dia útil após a efetivação do depósito pelo município, o saldo da 2ª (segunda) e cinco por cento) destinados ao pagamento de benefícios será depositado na conta caderneta de poupança.

Art. 10 - Serão abertas duas contas em banco oficial, a saber:

I - uma corrente, e

II - uma conta caderneta de poupança.

PARÁGRAFO 1. - As duas contas serão abertas em nome da CAP e movimentada conjuntamente pelo presidente e pelo tesoureiro.

CAPÍTULO VI

Das contribuições aos segurados

Art. 11 - A arrecadação mensal terá a seguinte destinação.

I - 75% (setenta e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios, e

II - 25% (vinte e cinco por cento) para despesa de custeio da CAP.

CAPÍTULO VII

DOS BENEFICIADOS

Art. 12 - Beneficiários são:

I- Aposentados, e

II- pensionistas;

Parágrafo único - Os aposentados e pensionistas a que se refere este artigo são aqueles definidos na lei que institui o Regime Jurídico Único.

Art. 13 - Os valores dos proventos e pensões são os estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VIII
Da PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 - O controle de aplicação dos recursos do CAP será exercido pela Câmara Municipal através de relatório demonstrativo mensal elaborado pelo Conselho de Administração do CAP.

Art. 15 - Do relatório demonstrativo constarão obrigatoriamente:

I - O saldo do mês anterior;
II - Extrato Bancário dos lançamentos do mês;
III - Balancete mensal das receitas e despesas;
IV - Livro Caixa.

CAPÍTULO IX
Das DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O CAP não terá quadro próprio de funcionários podendo contratar apenas para atender suas necessidades de apoio técnico ou especializado.

Art. 17 - As despesas com aquisição de materiais serão especificadas em notas fiscais, emitidas em nome do CAP.

Parágrafo Único - As despesas de que se refere este artigo não poderão exceder ao percentual estabelecido no inciso II do artigo 11.

Art. 18 - É proibida a destinação de verbas para finalidades diversas daquelas especificadas no artigo 11.

Art. 19 - A não observância do prescrito no artigo anterior acarretará crime de responsabilidade, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código Penal, além das sanções administrativas previstas na Lei no Regime Jurídico Único.

Art. 20 - Os servidores colocados à disposição do CAP investirão seus vencimentos pela P.M. que os manterá e direitos, não lhe cabendo este qualquer direito a qualquer tipo de vantagem que venham a ter para o CAP.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí-CE, em 23 de dezembro de 1992.

Francisco José Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICAPUÍ

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Parágrafo Único - Nenhum outro benefício de caráter previden ' ciário ou assistencial poderá ser oferecido pelo Fundo além ' dos previstos na Lei que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores sem que, em contra-partida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura, mediante Lei especifica.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do Fundo dos servidores ' municipais em geral, ativos e inativos, dos poderes Executivos e Legislativos, das autarquias, em função do cargo que ocupam na administração.

Parágrafo Único - Incluem-se entre os segurados obrigatórios ' os ocupantes de cargos em comissão.'

Art. 4º - Perderá definitivamente a qualidade de segurado aquele que desvincular-se do serviço público municipal, seja qual' for o tipo de dispensa.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 5º - Consideram-se dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei.
I- A esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos, sem renda ou economia própria e os inválidos, as filhas solteiras de qualquer condição, mesmo maiores de 21 (vinte e um) anos, se inválidas ou sem renda ou economia própria;
II- a mãe e o pai, se inválido;
III- a companheira do contribuinte, separado judicialmente, viúvo ou solteiro;
IV- os irmãos e as irmãs solteiras de qualquer condição, sem ' renda ou economia própria quando inválidas ou menores de 21 ' (vinte e um) anos;

[illegible]

Art. 8º - [illegible]

Art. 9º - [illegible]

[illegible]

Parágrafo 1º - [illegible]

Parágrafo 2º - [illegible]

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL
SEÇÃO I
DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL

Art. 10º - O Poder Executivo [illegible]

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICAPUÍ
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

II- Elaborar em Conjunto Técnico o plano de Aplicação e Carga do Fundo, em consonância com o plano de ação municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações básicas dos Recursos Municipais;
III- Promover na Comissão Técnica as deliberações referentes à receita e despesa do Fundo
IV- Fornecer à responsabilidade geral do Município as informações municipais de caráter financeiro;
V- Emitir os cheques com a respectiva assinatura juntamente com o Ordenador do Fundo.
VI- Ordenar empenhos e pagamentos aos programas do Fundo;
VII- Firmar convênios e contratos, [illegible] de interesse juntamente com o prefeito municipal, mediante a previsão das ações atendidas pelo Fundo.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa e outras responsabilidades de caráter fiscal.
II- Manter os controles necessários e necessários organizados do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e por recebimentos das receitas do Fundo;
III- Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles mensais sobre os bens patrimoniais que cargo do Fundo;
IV- encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) demonstrativo de demonstrações de empenhos e cheques;
b) pagamento, a liquidação dos bens móveis e imóveis e a baixa geral do Fundo;

V- Manter [illegible] e organizados, sobre controles de execução orçamentária, as disponibilidades existentes;
VI- Fornecer as relações de acompanhamento na realização das bens do Fundo sempre que solicitado pelo Ordenador do Fundo;

Art. 7º - A Assembléia, para a consecução dessas metas, estabelecerá as demonstrações que indicam a situação econômico-financeira do Fundo.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, a partir da avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, propiciará aos membros [illegible].

Art. 8º - O Fundo terá os seguintes recursos:
I - Dotações orçamentárias do Município e as provenientes de créditos adicionais;
II - Contribuições, doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
III - Produtos de operações de crédito;
IV - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos;
V - Outros recursos que lhe forem destinados por lei.

Art. 9º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, e movimentados sob a responsabilidade do Gestor do Fundo.

Art. 10 - São receitas do Fundo:

I - a participação nos impostos discriminados e 25% (vinte por cento) da remuneração devida;
II - contribuição do Município, quando necessário, a título de complementação;
III - rendimento de aplicação de Recursos Próprios.

Art. 11 - Os saques efetuados nas contas dos incisos I e II do artigo anterior serão especificados pela Prefeitura e Câmara Municipal de cada retirada do Fundo até o quinto dia útil após o saque ou caso falte ou contenha os folhas.

CAPÍTULO II
DO USO DOS RECURSOS

Art. 12 - O Fundo terá os seguintes usos:

I - [illegible] [illegible] [illegible]

III- Para aplicação e recursos que forem recolhidos ao Tesouro
ou para receita à (ACHEIA ZEBEDE, com os seus bens, pertencentes ao
Fundo.

Segundo Exigo - Suplementação de percentagens e preferências nos casos
e definidas - Resolução do Fundo.

Subseção: II
Dos Recursos do Fundo

Art. 13 - Constituem recursos do Fundo, as arrecadações de quaisquer
receitas que por lei forem destinadas ao Fundo sendo sobre a Sua Manu-
tenção e Funcionamento.

Seção V
Da Contabilidade
Subseção I
Do Orçamento

Art. 14 - O orçamento do Fundo especificará as políticas e os pro-
gramas de trabalho governamentais, observados a clara discriminação
e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universa-
lidade e de equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo integrará o orçamento da Se-
cretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo assegurará, em sua elaboração
e na sua execução, os padrões e os níveis estabelecidos na legis-
lação pertinente.

Seção II
Da Contabilidade

Art. 15 - A contabilidade do Fundo terá por objetivo evidenciar a
situação financeira, patrimonial e orçamentária do mesmo, apuran-
do os saldos e as formas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 19 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício do bom padrão de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, em cada um deles, os atos e fatos que resultem em ingresso e desembolso de recursos e os que afetem ou possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 20 - A escrituração contábil será feita em livros ou fichas próprios.

Parágrafo 1º - A contabilidade poderá ser mecanizada ou informatizada, desde que sejam atendidas as exigências mínimas dos exercícios.

Parágrafo 2º - Poderão ser autorizados, por autoridade de grau não inferior ao de chefe de Divisão, os atos de abertura e encerramento, bem como a rubrica em folhas de livros ou fichas.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios contábeis poderão ser elaborados pela contabilidade geral da Câmara Municipal de Icapuí.

SEÇÃO VI
Da Execução Orçamentária
SUBSEÇÃO I
Da Despesa

Art. 21 - Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação deverá ser utilizada as rubricas adicionais orçamentais e especiais - autorizadas por lei e abertas por decreto do Executivo.

Art. 22 - A execução do Fundo da Câmara Municipal de Icapuí obedecerá:

I - Ao recolhimento total ou parcial do Duodécimo estipulado anualmente pela Câmara Municipal ou sua(s) agência(s) bancária(s).
II - Repasse nas seguintes datas:

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

III - Alguma das Operações de
  Crédito Externo;
  passe

IV - Realização de despesa de pessoal e de custeio em valores superiores aos previstos no planejamento para o programa

no cronograma, salvo se suplementação, aprovação e execução de programação para adequação de meta física ou interrupção de serviços já iniciados

VI - Transferência e aplicação em transferências de qualquer natureza, programação, autorizações e execução das ações de [illegible]

VII - concessão de subsídios direitos, de caráter geral e regulador necessários à execução das ações e serviços mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 22 - A previsão orçamentária das receitas de [illegible] atenderá as variações do seu produto nos termos estabelecidos na Lei.

[illegible]
DO [illegible]
[illegible]
[illegible]

Art. 23 - Fica vedada a Concessão Global de Reajustes salariais dos servidores da Câmara Municipal de [illegible] ou para [illegible] exceto os casos abaixo:

a) [illegible]
b) [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICAPUÍ

[illegible]

Art. 22 - São competentes em Comarca Especial deste Estado.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Icapuí, de acordo com a natureza das ações que exijam a tutela jurídica fazem-se necessárias

II - Definir as políticas de atendimento integral dos direitos das crianças municipais e seus dependentes, estabelecendo ações e diretrizes básicas e formas prioritárias para a execução das ações do Fundo Municipal de Assistência Social dos Municípios do Conselho Municipal de Icapuí.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Fundo de Assistência Social com dotações próprias no Orçamento Municipal do Ceará terá vigência ilimitada.

Art. 24 - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 25 - Fica revogada a Lei nº 117-A de 31 de Dezembro de 1997

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, [illegible] de [illegible] de 199[illegible]

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

FELIZ CIDADE

LEI Nº 232/97

ALTERA O PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 38, O ARTIGO 62 E O ARTIGO 67, DA LEI Nº 094, DE 27 DE JANEIRO DE 1992 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapui, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - O PARAGRAFO 2º, do art. 38, da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992, modificada pela presente Lei, passa a viger com a seguinte redação:
" PARAGRAFO 2º - O substituto fará jus à gratificação pelo exercício da função gratificada ou do cargo em comissão, equivalente à sua respectiva representação, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, sempre quando esta ocorrer por superior a 31 (trinta e um) dias corridos, observando-se quanto aos cargos em comissão o disposto no Paragrafo 3º do art. 62 desta Lei."

Art. 2º - O art. 62 e seus PARAGRAFOS, da Lei nº 094, de 27 de janeiro de 1992 modificada pela presente Lei, passa à viger com a seguinte redação:
" Art. 62 - Ao servidor público investido em função gratificada ou cargo em comissão pertencente à Estrutura Adaministrativa da Prefeitura Municipal de Icapui será facultada optar, quando do exercício destes, entre o vencimento do seu cargo efetivo e o vencimento do cargo ou função em que se encontra a título temporário, ao qual será acrescentada parcela a título de representação pelo exercício de função gratificada ou cargo comissionado, que serão devidamente especificados em Lei.

PARAGRAFO 1º - O servidor público exonerado de função gratificada ou de cargo em comissão, e que houver optado quando do exercício destes pelo vencimento cabível a qualquer dos mesmos, retornará a recaber os vencimentos referentes ao seu cargo efetivo.

PARAGRAFO 2º - A representação pelo exercício de função gratificada ou de cargo em comissão de que trata o "caput" do presente artigo, incorporar-se-á à remuneração do servidor público e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/2 (um doze

[illegible] por ato de demissão de função gratificada ou do cargo em comissão, até a vinda de 12/12 idade, data atual, corrigida à partir da data de ativo atualizado do servidor público ao respectivo função gratificada ou cargo em comissão.

PARÁGRAFO 2º - O servidor público não poderá acumular os dois remunerações, a parcela incorporada de que trata o Parágrafo 2º do presente artigo cessa a partida referente à remuneração de função gratificada ou cargo em[illegible] para o qual vier a ser nomeado/empossado, exceto, enquanto permitido, se houver, que para cargo inclusive proporcional, pela parcela de maior valor, a qual ficará a sua remuneração.

PARÁGRAFO 4º - Quando após de uma função gratificada ou cargo em comissão tenha sido exonerado pelo servidor público no prazo de 05 de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo o valor da remuneração da função gratificada ou do cargo de comissão exercido por maior tempo dentro do referido prazo.

PARÁGRAFO 3º - Ocorrendo a extinção pública de cargos função gratificada ou cargo em comissão de nível mais elevado, por cargo igual ou superior a 12 (doze) meses, após [illegible] efetivado a incorporação à remuneração do seu cargo efetivo, de função de 33/12 (doze) deve ser/ pela reconhecido o exercício da função gratificada ou cargo em comissão, podendo haver a [illegible] para parcelas das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO 4º - Lei específica estabelecerá a remuneração e a [illegible] dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 9º, do referida Lei, e atribuirá as funções gratificadas a quem recolhidas representantes, bem como atribuirá a [illegible] dos servidores na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icaraí.'

Art. 3º - O art. 47 e seu PARÁGRAFO ÚNICO, da Lei nº 0[illegible], de 27 de janeiro de 1992, modificados pela presente Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 47 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) por cada 03 (três) anos de serviços públicos efetivos, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 50, a partir da data de [illegible] do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor público fará jus ao adicional a que alude o [illegible] que completar o quinquênio."

Art. 4º - A modificação ensejada pelo Art. 3º, parte integrante do presente Lei, vigorará a partir do ano de 2[illegible] o servidor público efetuar a incorporação do percentual até de cinco a seis respectivos remunerações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ, aos 1º de maio de 1997.

[illegible]

[illegible]

REVOGADA PELA LEI 479/2007 - ICAPREV

Esperança na Gente
Administração Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 330/2001

DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icapuí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

TÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDOR MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Natureza, Sede e Finalidades

Art. 1º- O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, passa a vigorar nos termos desta Lei, observadas as disposições da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 19, de 04 de junho de 1998, e 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º- O Regime estabelecido nesta Lei será gerenciado através do Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal, administrado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e finanças nos termos da presente norma legal.

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Rôsco, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br

Art. 3º. O Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal terá por finalidade garantir aos seus segurados e dependentes os direitos relativos à previdência, mediante:

- Aposentadoria
- Pensão
- Auxílio-funeral
- Saúde e assistência social
- Auxílio-natalidade
- Auxílio-doença

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum benefício ou serviço poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total, observada a legislação federal pertinente.

SEÇÃO II

Dos Segurados

Art. 4º. São segurados obrigatórios do Regime de Previdência dos Servidores de Nome do Local - Estado (Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias) os servidores ativos da Prefeitura Municipal e Legislativo do Município de Local, inclusive das autarquias e fundações, ocupantes de cargo de provimento efetivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se como segurados obrigatórios os servidores públicos exercentes de mandato eletivo no Âmbito do Município de Local, desde que ocupante de cargo efetivo na função pública municipal.

Art. 5º. São segurados facultativos do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL:

I - O servidor que solicitar sua exoneração do cargo efetivo;

II - O efetivado ou nomeado ao cargo municipal que deixe para o exercício que requerer a manutenção da vinculação mencionada no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data de publicação do ato exoneratório ou licença no Órgão Oficial do Município.

III O vereador da Câmara Municipal de Ieapuí que for empossado e servidor para o mesmo cargo (...)

Art. 2º. São segurados beneficiários do Fundo de Seguridade Social de Servidor Municipal os dependentes econômicos dos segurados obrigatórios e facultativos, assim considerados as pessoas que vivam comprovadamente os segurados

Art. 3º. São dependentes dos segurados obrigatórios e facultativos do Fundo de Seguridade Social de Servidor Municipal

I O cônjuge, o companheiro, o companheiro(a), o filho solteiro menor de 21(vinte e um) anos ou inválido bem como o filho universitário até o limite de 24(vinte e quatro) anos.

II A mãe e o pai de comprovadamente dependentes do segurado.

§ 1º Equiparam-se o filho e enteado e a menor sob guarda ou tutela judicial desde que designados pelo segurado comprovada a residência e a dependência econômica e no caso de menor sob guarda ou tutela o respectivo deferido judicial"

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que com ser casado mantém com o segurado ou segurada convivência duradoura pública e contínua estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 3º - A existência de filha maior solteira ou inválida maiores e para casada ou viúva(os) serão exigidos para comprovação da convivência referida no parágrafo anterior

§ 4º. Não será computado o tempo de casamento inválido, menos um haver divórcio entre o segurado e mais de uma pessoa

§ 5º. A dependência econômica do cônjuge e filhos é presumida e a dos demais deve ser comprovada

§ 6°- A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subseqüente.

§ 7° - Existindo o ex-cônjuge e/ou ex-companheira ou ex-companheiro, com direito à percepção de alimentos por decisão judicial, e concorrendo à pensão com demais dependentes do segurado falecido, será o benefício rateado em partes iguais.

SEÇÃO III

Da Inscrição dos Segurados

Art. 8°- A inscrição do segurado se dará no ato de sua admissão, ocasião em que preencherá e assinará a respectiva ficha de inscrição fornecido pela administração do Fundo da Seguridade Social do Servidor Municipal para qualificá-lo como segurado obrigatório, indicando seus dependentes, obrigando-se à apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para tanto, nos termos dos regulamento desta Lei.

§ 1°- a inscrição é essencial à obtenção de qualquer benefício previsto nesta Lei, devendo o Fundo da Seguridade Social do Servidor Municipal fornecer ao segurado documento comprobatório com o respectivo número de matrícula.

§ 2°- O segurado é obrigado a comunicar à administração do Fundo da Seguridade Social do Servidor Municipal qualquer modificação nos dados declarados em sua inscrição, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

§ 3° - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de qualquer dependente, a este ou a seu representante legal será lícita promovê-la.

Art. 9°- Será cancelada a inscrição:

I - Do segurado obrigatório que perder a qualificação referida no art. 4º e não requer a de segurado facultativo no prazo referido no inciso II do art. 5º;

II - Do segurado facultativo que atrasar 03(três) meses consecutivos no pagamento de suas contribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento da inscrição referida no inciso II somente terá efeito após a notificação posta, com aviso de recepção, que o Fundo da Seguridade Social do Servidor Municipal fará obrigatoriamente ao interessado no quarto mês de inadimplência, concedendo-lhe o prazo de 30(trinta) dias para saldar o débito, sob pena de confirmar-se a exclusão definitiva do quadro de segurados.

Art. 10- Será cancelada a inscrição como segurado beneficiário:

I - Do cônjuge, se houver anulação do casamento ou após separação judicial na qual se torne expressa a perda ou dispensa de alimentos;

II - Do cônjuge ou companheiro ou companheira que, por tempo superior a 2(dois) anos, declarado por autoridade judiciária competente, abandonar sem justo motivo a habitação comum;

III - Dos filhos e enteados que perderem a condição justificadora da dependência econômica, a que alude o § 1 do art. 7º.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS PROVIDENCIÁRIOS

SEÇÃO I

Da Aposentadoria

Art. 11- O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente;

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432.1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br

II - Compulsoriamente;
III - Voluntariamente.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 12- O servidor será aposentado por invalidez permanente:

I - Com proventos integrais, nos casos de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em Lei ou no regulamento desta Lei;
II - Com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos.

§ 1º - Entende-se por acidente em serviço todo aquele que, acarretando dano físico ou mental, ocorra em razão do desempenho do cargo, ainda que fora do local de trabalho, ou no trânsito para chegar ao local ou de lá retornar.

§ 2º - a prova de acidente será feita em processo especial, no prazo de 10(dez) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 3º - Entende-se por moléstia profissional a que decorrer das condições de serviço, segundo caracterização estabelecida por laudo médico.

SEÇÃO III

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 13- O servidor será aposentado Compulsoriamente aos 70(setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade -limite de permanência no serviço ativo.

SEÇÃO IV

Da aposentadoria voluntária

Art. 14- O servidor será aposentado voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de 10(dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05(cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 60(sessenta) anos de idade e 35(trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55(cinqüenta e cinco) anos de idade e 30(trinta) anos de contribuição, se mulher, com proventos integrais;

II - 65(sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de, idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - 55(cinqüenta e cinco) anos de idade e 30(trinta) anos de contribuição, se professor, e 50(cinqüenta) anos de idade e 25(vinte cinco) anos de contribuição, se professora, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 1º - Considera-se, para efeito do item III, como tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, exclusivamente a atividade docente.

§ 2º - O servidor que tenha preenchido os requisitos previstos nos incisos deste artigo, mas não tenha 05(cinco) anos no cargo efetivo, poderá aposentar-se com a remuneração do cargo anteriormente ocupado, desde que tenha o tempo de 05(cinco) anos neste cargo, cumulativamente com os demais requisitos.

§ 1º - O servidor que requerer aposentadoria nos termos deste artigo poderá afastar-se do exercício de seu cargo ou função, após decorrido 60(sessenta) dias da data da solicitação mediante apresentação do comprovante fornecido pelo órgão competente, depois de devidamente respondido os requisitos dos parágrafos anteriores.

§ 4º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo regime de que tratam os artigos anteriores, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física definidas em lei complementar.

SEÇÃO V

Dos Proventos de Aposentadoria

Art. 15. Os proventos integrais de aposentadoria serão calculados com base na remuneração da última do servidor:

I - No cargo efetivo ocupado na data do evento motivador;

II - No cargo efetivo que o servidor tenha exercido pelo menos durante 05(cinco) anos consecutivos se o aposentadoria ocorrer voluntariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os proventos de aposentadoria não poderão exceder a qualquer título, a remuneração tomada como base para a concessão do benefício.

Art. 16. Para cálculo dos proventos proporcionais a que se referem os arts. 12, incisos II e 13 aposentadoria será calculado com base em 70%(setenta por cento) da remuneração referida no inciso I do art. 15 acrescido de 1%(um por cento) da nova remuneração por ano de contribuição que exceder de

35(trinta) se homem, ou 25(vinte e cinco) se mulher, até o limite de R$[valor por extenso]

Art. 17. Para o cálculo dos proventos proporcionais a que se refere o art. 14, o(s) tempo(s) de contribuição será calculado com base nos 72(setenta por cento) da remuneração mencionada no inciso II do art. 15, acrescidos de 5%(cinco por cento) de R$[valor] de remuneração por ano de contribuição que exceder os 30(trinta) se homem ou 25 (vinte e cinco) se mulher até o limite de R$[valor por extenso]

Art. 18. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferior mínimo do salário vigente nem exceder a qualquer título, a remuneração prevista no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal

Art. 19. Resolvendo as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste Lei

Art. 20 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração

Art. 21. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será computado apenas para efeito de aposentadoria, exceto quando for(em) de concomitância de tempo de contribuição fictício

SEÇÃO VI

Do Pecúlio

Art. 22. A pensão por morte do segurado corresponderá à totalidade dos proventos recebidos ou proventos recebendo a data de seu falecimento

Prefeitura Municipal de Itapiti
Praça Major Alves, 1028 - Centro
Telefone: (65)3472-1330
CNPJ nº 03.560.000/0001-91 - Inscrição Estadual: 0
www.itapiti.mt.gov.br
e-mail: pmitapiti@hotmail.com

§ 1º - O valor do pensão será rateado em cotas iguais entre os dependentes inscritos

§ 2º - Qualquer exclusão ou inclusão que venha a ocorrer após a concessão do benefício só produzirá efeito a partir da data do deferimento

§ 3º - Sempre que se corrigir valor com, proceder-se-á novo rateio do benefício entre os dependentes habilitados.

Art. 23 - Por morte presumida do segurado obrigatório ou do segurado facultativo, declarada pela autoridade judiciária competente, será concedido o pensão aos dependentes, na forma estabelecida no artigo anterior

CAPÍTULO XIII

DA UNIDADE GESTORA

Art. 24 - O Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal constitui gestora do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, na forma do art. 2º desta Lei. Tem como órgãos de deliberação e direção superior

I - O Conselho de Administração
II - A Superintendência e
III - O Conselho Fiscal

§ 1º - Os Conselhos de Administração e Fiscal têm atribuições de caráter deliberativo na sua constituição a participação dos segurados do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL dando e exigindo garantida a participação de servidores do Poder Legislativo Municipal

§ 2º - O detalhamento das competências e atribuições dos órgãos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, são objetos de regulamento desta Lei

TÍTULO III

DO CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS FONTES DE RECEITA

Art. 25 - O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí será custeado mediante:

I - Contribuição mensal compulsória do Município das autarquias, das fundações e demais órgãos municipais obrigados por esta Lei;

II - Contribuições mensais compulsórias dos segurados ativos;

III - Contribuições dos segurados facultativos;

IV - Fundos constituídos pelo Município, mediante a dotação de bens, direitos e ativos de qualquer natureza, a serem integrados ao FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL.

§ 1º As contribuições dos segurados obrigatórios ativos serão descontadas em folha e repassadas ao FSSSM, pelo órgão e entidades a que estão vinculados, juntamente com suas respectivas contribuições no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao do pagamento.

§ 2º As contribuições dos segurados facultativos serão recolhidas diretamente aos cofres do FSSSM até o quinto dia útil do mês seguinte da competência.

§ 3º As contribuições não recolhidas nos prazos previstos neste Lei serão atualizadas monetariamente e sofrerão a incidência da multa de 2 (dois) por cento, além dos juros de mora calculados pela taxa aplicada pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN) do Ceará.

Art. 26 - O Plano de Custeio do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL será aprovado anualmente pelo Conselho de

Administração ou referendum do Poder Executivo, dele devendo obrigatoriamente constar os regimes financeiros adotados para os diversos benefícios e os respectivos cálculos atuariais.

Art. 27. O Plano de Custeio observará as alíquotas e critérios das contribuições referidas nos incisos I a III do art. 25, prevendo ainda expressamente que a contribuição destes recursos e dos Poderes mencionados no inciso IV do mesmo dispositivo assegure a permanente cobertura das despesas do RPPS/M.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso I do art. 25 não poderá exceder o dobro do total das contribuições referidas no inciso II do mesmo dispositivo.

§ 2º - Os recursos provenientes dos fundos mencionados no inciso IV do art. 25 e bem assim as contribuições de caráter extraordinário, eventualmente instituídas pela administração municipal direta ou indireta, não serão computados na vedação do parágrafo anterior.

§ 3º - As contribuições dos segurados obrigatórios resultarão da incidência de percentuais sobre as respectivas remunerações.

§ 4º - A contribuição do segurado facultativo será equivalente à que for vertida pelo ente público ao mesmo contratante, calculada a cargo de qualquer dos vínculos, acrescida do valor da contribuição devida pelo órgão ou entidade a que estiver vinculado.

§ 5º - Na hipótese de acumulação de cargo permitido em Lei, os percentuais referidos no § 3º incidirão sobre as totais das respectivas remunerações.

§ 6º - Os percentuais referidos no § 3º incidirão sobre a 13º (décimo terceiro) remuneração e eventuais abonos.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 28- Os recursos do PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL deverão ser aplicados segundo as diretrizes estabelecidas pelos normas gerais de previdência social e legislação correlata em planos que assegurem liquidez, segurança e rentabilidade, sendo vedada a aplicação que não esteja estabelecida como prioritária atual ou futura do Plano de Custeio.

Art. 29- É vedada a aplicação dos recursos PSSSM para empréstimos de qualquer natureza, bem como para a aquisição de títulos públicos, exceto os títulos do Governo Federal.

Art. 30- Os recursos do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL só poderão ser alterados ou gravados por proposta de superveniência, aprovada pelo Conselho de Administração e quando autorizado por Lei pela Poder Legislativo Municipal.

TÍTULO XIII

DA GESTÃO CONTÁBIL E ATUARIAL

CAPÍTULO I

DA GESTÃO CONTÁBIL

Art. 31. O exercício contábil do PSSSM coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá às normas previstas na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 32- O processo de contabilização será efetuado pelo Conselho de Administração mediante proposta da superveniência.

§ 1º A escrituração será feita de forma uniforme em relação ao exercício do Município e deverá evidenciar todas as operações que envolvam direito ou responsabilidade do regime de previdência estabelecido nesta Lei e que modifiquem ou possam modificar o patrimônio do FASSEM.

§ 2º As receitas e as despesas operacionais, patrimoniais e administrativas serão escrituradas em regime de competência mensal.

Art. 33. O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL deve elaborar com base em sua contribuição contábil, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - Balanço patrimonial;
II - Demonstração do resultado do exercício;
III - Demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
IV - Demonstração analítica dos investimentos.

Art. 34. Para atender aos procedimentos contábeis apropriados acerca de auditoria, o FASSEM deverá adotar registros contábeis baseados para a apuração de depreciações ou reavaliações de investimentos, de evolução das reservas e de demonstração do resultado do exercício.

Art. 35. As demonstrações financeiras deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários de maneira suficientemente clara, quando a situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Art. 36. Os investimentos em participações para ser ou venha deverão ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º - Deverá ser realizado auditoria contábil na cada balanço, por empresa de auditoria regularmente contratada, observadas as disposições estabelecidas nas normas gerais e complementares de direito financeiro.

§ 2º - O relatório de auditoria contábil do balanço será encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios, juntamente com a respectiva prestação de contas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, após sua conclusão.

Art. 37- As contribuições dos servidores e dos órgãos e entidades a que estão vinculados terão registro contábil individualizado.

§ 1º - No registro individualizado das contribuições de que trata este artigo devem constar os seguintes dados:

I - Nome;
II - Matrícula;
III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - Remuneração;
V - Valores mensais e acumulados da contribuição do servidor;
VI - Valores mensais e acumulados da contribuição do órgão ou entidade a que esteja vinculado o servidor.

§ 2º - O segurado será cientificado das informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 3º - A contribuição dos órgãos e entidades do município deverá ser apropriada, de forma individualizada, por servidor ativo, até o limite do dobro da contribuição do segurado.

Art. 38- A despesa líquida com inativo e pensionista não poderá exceder de 12%(doze por cento) da respectiva receita corrente líquida do Município, em cada exercício financeiro, sendo esta calculada conforme a lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, e alterações subseqüentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se, para os efeitos desta lei, como despesa líquida a diferença entre despesa total com pessoal inativo e pensionistas do Regime de Previdência dos Servidores Municipais e a contribuição dos respectivos segurados.

Art. 39 - O Município publicará através dos meios ao seu alcance, nos termos do inciso X, da art. 28º da Constituição Estadual, até 30(trinta) dias após o

encerramento de cada mês, demonstrativo da execução financeira e orçamentária mensal e acumulado do exercício em curso, informando:

I - O valor da contribuição dos órgãos e entidades;
II - O valor das contribuições dos servidores ativos;
III - O valor da despesa total com pessoal ativo;
IV - O valor da despesa com pessoal inativo e pensionistas;
V - O valor da receita corrente líquido do Município;
VI - Os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito de cálculo da despesa líquida com inativo e pensionista.

PARÁGRAFO ÚNICO - O balanço anual com os pareceres de atuária e de auditoria contábil deverá ser publicado anualmente, na forma da Lei.

Art. 40- Os recursos a serem despendidos pelo FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, a título de custeio de despesas administrativas, não poderão exceder a 5%(cinco por cento) de sua arrecadação mensal procedente das contribuições dos segurados e respectivos órgãos e entidades municipal.

Art. 41- O Regime de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí (PREVIC) será organizado com base nos planos de custeio, observada a doutrina atuarial, para assegurar a continuidade do equilíbrio financeiro previsto nos art. 28 desta Lei.

Art. 42- As avaliações atuariais serão processadas por entidades independentes, regularmente inscritas no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), de acordo com o Decreto-Lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Art. 43- O custeio dos benefícios poderá ser instituído nos regimes financeiros de capitalização e de repartição de capitais de cobertura.

§ 1º - Reserva matemática de benefícios concedidos, é a diferença entre o valor atual dos encargos assumidos pelo FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL em relação aos segurados em gozo de rendas iniciadas de aposentadorias ou pensões e o valor atual das contribuições que por

além de pelos órgãos e entidades vertidos a ser recolhidos aos cofres do FUSSM para sustentação dos referidos encargos de acordo com o Plano de Custeio vigente.

§ 2º - Reserva matemática de benefícios a conceder, é a diferença entre o valor atual dos encargos a serem assumidos pelo FUSSM em relação aos segurados em gozo de rendas mensais de aposentadorias ou pensões e o valor atual das contribuições que por eles, ou pelos órgãos empregadores, venham a ser recolhidas aos cofres da autarquia para a sustentação dos referidos encargos, de acordo com o Plano de Custeio vigente.

§ 3º - Reserva de contingência é a diferença entre o total dos bens do ATIVO e o total das obrigações do PASSIVO, no caso de ser positiva esta diferença.

§ 4º - No caso de ser a diferença referida no § 3º superior a 25% (vinte e cinco por cento) das somas dos valores das reservas referidas nos §§ 1º e 2º a reserva de contingência será fixada neste percentual, e o excesso passará a formar a Reserva de Reajuste de Benefícios.

§ 5º - Déficit Técnico, é a diferença entre o total das obrigações do PASSIVO e o somatório bens do ATIVO no caso de ser positiva esta diferença.

Art. 44 - As projeções atuariais serão processadas até o limite de 6% (seis por cento) ao ano e as utilizando de tábuas biométricas adaptadas aos resultados da observação estatística da população segurada, quando a invalidez e a mortalidade dos ativos e inativos.

Art. 45 - Para cobrir a Reserva de Reajuste de Benefícios por [illegible] excedente em valor superior a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL, será esta utilizada na majoração temporária dos benefícios concedidos.

Art. 46 - Configurado o balanço atuarial o déficit técnico superior aos 20% (vinte por cento) do total das reservas referidas nos §§ 1º e 2º do art. 43 o Plano de Custeio vigente será revisto para corrigir o déficit e restabelecer o equilíbrio dos

fundar a, no exercício corrigindo dentro das contribuições a que se referem os incisos do art. 2º.

§ 2º As contribuições a que se referem os incisos do art. 2º somente poderão ser elevadas mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal de Itapit.

§ 2º - A receita mencionada neste artigo será fundamentada em Demonstrativo próprio, anexo à Nota Técnica, e deverá ser aprovado pela Superintendência e homologado pelo Conselho Administrativo no prazo de 30(trinta) dias subsequente ao da aprovação da Peça ao referendum do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria à conta do remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 48. Os proventos de aposentadoria ou pensão previstos neste Lei acumulados ou não com remuneração de atividade de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplica-se um limite previsto neste artigo ao total dos proventos de inatividade quer decorrentes de acumulação de cargos ou empregos públicos, quer de outras atividades vinculadas ao regime geral de

previdência social, ressalvada as remuneração de cargo comissão e as fornecidas de Gratificação, cargo em comissão declarado em Lei como serão de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 49. Observado o disposto no artigo anterior os proventos de aposentadorias e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidas aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão na forma desta Lei.

Art. 50. O FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL fornecerá o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão administrativa, financeira e atuarial, inclusive as atas e relatórios de auditorias internas e externas.

Art. 51. A contabilização das receitas e despesas do previdência social será separada das referentes às contribuições e aos gastos da assistência à saúde, vedada a transferência de recursos entre essas contas.

Art. 52. No caso de extinção do regime de que trata esta Lei o Município assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão estejam em implementação anteriormente à extinção do regime.

PARÁGRAFO ÚNICO - No disposto previsto neste artigo é obrigatória a vinculação do Município ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 53. Os dirigentes do FSSSM, bem como os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal responderão civil, administrativa e criminalmente pela infração às disposições desta Lei.

§ 1º - A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer.

§ 2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Icapuí.

Art. 54- É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado e beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagos, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime de Previdências dos Serviços do Município de Icapuí (PREVIC), salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55- Das decisões que concederem ou negarem qualquer benefício previsto nesta Lei, caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência oficial do ato:

I - para o Conselho de Administração, dos atos do superintendente;

II - para o Chefe do Poder Executivo, dos atos do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso a que se refere este artigo terá efeito suspensivo nos casos em que houver risco imediato de conseqüências graves para o FSSSM ou para o recorrente.

Art. 56- Far-se-á a divulgação através da afixação de edital em locais de acesso público dos edifícios sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, ou em publicação especial, dos atos ou fatos de interesse geral dos segurados.

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adaulo Róseo, 1229 - Centro
Fone/Fax: (88) 432 1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 - CGF 06.920.296-6
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO - A ciência dos assuntos de interesse particular de um ou mais segurados far-se-á pelo órgão oficial competente ou mediante notificação pessoal, por termo no respectivo processo ou registrado postal com aviso de percepção.

Art. 57- O benefício previdenciário da aposentadoria, previsto nesta lei, só será concedido após apreciação e julgamento legal de mérito do ato concessivo da mesma, pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58- É assegurada a concessão da aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, ao servidor municipal, bem como a seus dependentes, que, até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado os requisitos para a aposentadoria integral e opte por permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria contida no art. 14, inciso I.

0§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida ao servidor referido no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data da publicação da emenda constitucional referida neste artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas às prescrições nela estabelecida para a concessão destes benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 3º - São mantidos todos os direitos e garantias assegurados na legislação vigente até 15 de dezembro de 1998 aos servidores e pensionistas,

assim como aquelas que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observando o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 10- Observando o disposto no art. 23, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, extinta pela vigência desta lei, será contado como tempo de contribuição.

Art. 60- Observando a disposição no artigo anterior e respeitado o direito de opção a aposentadoria pelas normas estabelecidas por esta lei e assegurado a concessão de aposentadoria voluntária, aos servidores ativos que tenha ingressado regularmente no cargo efetivo na administração municipal direta, autárquica e fundacional até 15 de dezembro de 1998, quando cumpridos, cumulativamente:

I - (vetado) 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher.

II - (vetado) 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

III - contar o tempo de contribuição mencionado, no mínimo, a soma de:

a) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição se mulher.

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data mencionada no caput deste artigo, faltarem para atingir o limite do tempo constante da alínea anterior.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, e observado o disposto no art. 61, terá sua aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça Antônio Ribeiro Leão, Centro
Itapuí/SP - CEP 17.290-000
Fone/Fax: (14) 3563-8000
e-mail: pmitapui@itapui.sp.gov.br

II - no período adicional de contribuição equivalente a 40% (quarenta por cento) do tempo que, na data mencionada no caput, faltava para atingir o limite de tempo constante no inciso anterior.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria proporcional serão equivalentes a 70% (setenta por cento) do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o caput, acrescido de 5% (cinco por cento) por ano de contribuição que supere o tempo a que se refere o inciso anterior, até o limite de 100% (cem por cento).

§ 3º - O professor municipal que, até 31 de dezembro de 1998, tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até esta data contado com acréscimo de 17% (dezessete por cento) se homem e 20% (vinte por cento) se mulher, desde que se aposente exclusivamente com tempo de efetivo exercício na função de magistério.

§ 4º - O servidor de que trata este artigo que, após completar os requisitos para a aposentadoria estabelecida no caput permanecer em atividade, terá jus à isenção de contribuição previdenciária até completar os requisitos para a aposentadoria contidos no art. 14 inciso I desta Lei.

Art. 61. A vedação prevista no artigo 47 não se aplica aos cidadãos que até 16 de dezembro de 1998 estejam regularmente vinculados ao serviço público por concurso de provas ou provas e títulos e pelas demais formas previstas na Constituição Federal aprovando-se tais, em qualquer hipótese o limite de que trata o parágrafo único do art. 48.

Art. 62. Para o primeiro trimestre de vigência desta Lei o Plano de Custeio Previdenciário

I - as contribuições previstas no inciso I do art. 28 em 8%(oito por cento) calculado sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos;

II - as contribuições previstas no inciso II do art. 29, em 8%(oito por cento), da remuneração dos servidores ativos.

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Antônio Pinto, 129 - Centro
Icapuí-Ce (88) 642 1210
CNPJ: 07 553 507/0001-67 - CEP 62 920 000
www.icapui.ce.gov.br
e-mail: pmicapui@hotmail.com.br

Art. 63 - O disposto no artigo precedente não impede que o Município contribua, a qualquer título, com valores referidos no inciso IV do art. 15, a fim de preservar o equilíbrio financeiro do FSSSM.

Art. 64 - As contribuições dos segurados facultativos referidos no art. 5º serão equivalentes às que a lei estabelecer para os servidores civis.

Art. 65 - Dentre dos prazos de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta lei, a Secretaria Municipal de Administração encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, para aprovação por Decreto, do projeto de regulamento dentro Lei, que se constituirá do regulamento geral da Previdência do Município de Icapuí.

Art. 66 - A assistência à saúde do servidor municipal e seus dependentes poderá ser prestada por sistema de autogestão para o qual os beneficiários legais poderão formar colegiados com participação direta.

Art. 67 - Os recursos financeiros correspondentes às receitas de rendas da Seguridade Social do Servidor Público do Município de Icapuí serão recolhidos e movimentados através de conta bancária própria aberta com vista ao referido Fundo, sendo o seu recolhimento em conta Bancária do Tesouro Municipal.

Art. 68 - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 69 - Fica revogado o Título VI - DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR com seus capítulos e artigos da Lei Municipal nº 94, de 27 de janeiro de 1992 e a Lei nº 320/93, de 26 de fevereiro de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aos 01 de Novembro de 2001.

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça 6 de Janeiro, 1229 - Centro
Fone/Fax: (84) 4561-1201
CNPJ: 07.598.537/0001-67 CEP 59.940-000
www.icapui.com.br
e-mail: pmicapui@secrel.com.br

[illegible]

ALTERA OS ARTIGOS 5º, 7º, 10, 11 E 12 DA LEI Nº 10.101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÍ/PA, QUE PASSAM A TER NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÍ/PA

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuí/PA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica modificado o artigo 5º da Lei nº 10.101/2000, de 19 de dezembro de 2000, que Dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Arapuí/PA e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social."

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 7º da Lei nº 10.101/2000 o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo será concedido ao servidor que, até a data de publicação desta Lei, tenha completado 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher."

Art. 3º

I - [illegible];

II - [illegible];

III - [illegible];

Art. 4º - Fica modificado o § 1º da Lei nº 10.101/2000, que dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores do Município de Arapuí/PA e dá outras providências, com a seguinte redação:

"§ 1º - O segurado do sexo feminino, exonerado ou removido a pedido, ou ainda aposentado voluntariamente, antes de completar 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, conservará a qualidade de segurado pelo período [illegible]

[illegible]

Aqui
Esperança no Centro
Administração Municipal

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, em 22 de junho de 2020.

[illegible]
Prefeito Municipal de Itapuí

Prefeitura Municipal de Itapuí
[illegible]

LEI Nº 430/2004, de 13 de dezembro de 2004

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Icapuí organizado nos termos desta Lei tem por finalidade assegurar meios de manutenção aos seus beneficiários:

I - os meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II - auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

III - proteção à maternidade e à adoção.

Art. 2º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Icapuí de caráter contributivo e solidário e de filiação obrigatória, será mantido pelo Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, autarquias, fundações e Empresas Públicas e pelos seus servidores ativos e inativos e pensionistas.

Art. 3º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Icapuí regular-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade de cobertura e de atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços;

III - vedação à criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;

IV - caráter contributivo da previdência social dos servidores públicos mediante recursos provenientes dentre outros, do orçamento dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídos os de suas autarquias e fundações públicas e da contribuição compulsória dos segurados;

V - irredutibilidade dos proventos e pensões que lhes preservem o valor real e não superem os subsídios do Prefeito, na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

VI - caráter especial das aposentadorias e pensões que lhes preservem o valor real e não superem os subsídios do Prefeito, na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

VII - preexistência de fonte de custeio total, quando da concessão de benefício adicional.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 4º Os beneficiários do regime de previdência social, de que trata esta Lei, classificam-se como segurados e dependentes nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 5º Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados à Administração direta, autárquica e fundacional, os inativos e os pensionistas.

§ 1º Ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Até 10 de novembro de 1998 o servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão, de cargo temporário ou de emprego público ou mandato eletivo poderá visar a filiação a regime próprio que assegure, no mínimo

§ 3º - O cônjuge ausente não exclui do rateio a pensão por morte o companheiro ou a companheira que comprove ter sido designado beneficiário mediante prova de dependência econômica

§ 4º - A habilitação posterior não importa exclusão ou inclusão de dependente ao benefício, ressalvado o direito de reversão ou habilitação

§ 5º - Serão revertidos em favor dos dependentes a parcela ou parcelas do benefício daquele(a) que deixar o período de carência

§ 6º - O pensionista beneficiário de pensão por morte presumido de baixa qualificação declarará que o segurado anteriormente falecido(a), ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iapu o esquecimento deste ato para fins de recebimento pelo mais benefício

Art. 33. A cota de pensão será extinta

I – pela morte do pensionista;

II – para o pensionista inválido ou menor de idade, ao completar 21 (vinte e um) anos salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto caso ocorra emancipação por decorrência de colação de grau científico em curso de ensino superior;

III – pela cessação ou reversão

Parágrafo único. Com a cessação do último ou único pensionista extingue-se a pensão

Art. 34. A pensão poderá ser revertida a qualquer tempo, observada a prescrição disposta no art. 54 desta Lei

Art. 35. Não terá direito à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado

Art. 36. Será admitido o recebimento pelo dependente de até 2 (dois) benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, sendo a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, quando só será permitida a percepção de uma aposentadoria e exercício de opção pela mais benéfica

Parágrafo único. A soma do valor dos benefícios concedidos não poderá ultrapassar o teto do Poder a que estiver vinculado o segurado

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o fim do benefício auxílio-doença ou dará ensejo à concessão de aposentadoria por invalidez, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 29. Revogados o direito adquirido do pensionista concedida em desacordo com as regras constantes da Lei nº 10.887, de 2004, serão aplicados:

I - o valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite máximo, no caso de falecimento em atividade;

II - o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der o falecimento, até o limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso o falecimento ocorra após a data de publicação desta Emenda.

Parágrafo único. O valor máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal de que trata os incisos I e II deste artigo, previsto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de agosto de 2003, será o correspondente, na data, a R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devendo, a partir da data de publicação da Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 30. Observado o disposto no art. 10 desta Lei, os benefícios de pensão por morte concedidos a dependentes de segurado falecido em atividade ou aposentado serão regidos pela legislação vigente à época do óbito do segurado, exceto quanto:

§ 1º. A pensão mensal é composta de cota ou cotas permanentes que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.

§ 2º. A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez, emancipação ou maioridade do beneficiário.

Art. 31. Os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2004 serão reajustados pelo mesmo índice aplicado para o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º. Os benefícios concedidos até 31 de dezembro de 2003 serão reajustados pelo mesmo índice aplicado para o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. Os reajustes serão devidos a partir do mês de janeiro de cada ano.

§ 2º - Em caso de abono não solicitado comprovado retorno antecipado reduz a segunda licença (prevista no §1º) proporcionalmente aos dias gozados.

§ 3º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º A segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção é devido pago o salário-maternidade pelo período de:

I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Subseção IX
Da Pensão

Art. 27. A pensão por morte consistirá numa importância mensal correspondente ao valor do benefício de aposentadoria do segurado qualificado de seu falecimento e será devida a partir:

I – do dia do óbito, se requerida até 30 (trinta) dias da data de sua ocorrência;

II – da data do requerimento, quando requerida após 30 (trinta) dias da data do óbito;

III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único. O segurado responderá a esse benefício na forma do art. 36 desta Lei.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado nos seguintes casos:

I – ausência declarada em sentença especial por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º - O valor fixado no caput deste artigo é reajustado pelo Ministério de Previdência Social e será corrigido pelos mesmos índices e época aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Comprovada a dependência econômica para efeito de percepção do salário-família os filhos ou equiparados de até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos ou inválidos.

§ 3º - Quando pai e mãe forem segurados do Regime de Previdência Social, ambos terão direito ao salário-família.

§ 4º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato, observados legalmente considerados, ou perda do pátrio poder, o segurado perderá o direito ao salário-família a partir do mês seguinte ao do evento.

§ 5º - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - do mês de óbito do filho ou equiparado a partir do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade a partir do mês seguinte ao de data do aniversário;

III - para o segurado pai ou equiparado do filho ou equiparado inválido ou maior, a partir do mês seguinte ao da cessação da invalidez ou emancipação;

IV - pela transferência, aposentadoria ou demissão do segurado; ou

V - quando a remuneração do segurado ou os proventos da aposentadoria ultrapassarem o valor previsto no caput deste artigo.

Subseção VII
Do Salário-Maternidade

Art. 20. O salário-maternidade é devido à segurada por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - O salário referenciado corresponderá a uma renda mensal igual ao salário ou remuneração da segurada.

Subseção VI
Do Auxílio-Doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º - O auxílio-doença será precedido de inspeção médica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapuí.

§ 2º - Ainda o prazo do benefício, o segurado será submetido à nova inspeção médica que concluirá pelo retorno ao serviço pela prorrogação do auxílio-doença pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º - Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença é responsabilidade do Município o pagamento de sua remuneração.

§ 4º - O segurado novo benefício decorrente de mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, sendo o Município responsável pelo pagamento relativo aos primeiros 15 (quinze) dias.

§ 5º - O segurado em gozo de auxílio-doença, insuscetível de recuperação para o exercício de seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado.

Subseção VII
Do Salário-Família

Art. 25. Será devido o salário-família mensalmente ao segurado que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a R$ 685,19 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), pelo filho ou equiparados, de qualquer condição de até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido, da seguinte forma:

I - no valor de cota de R$ 20,00 (vinte reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 398,00 (trezentos e oitenta e oito reais);

II - no valor da cota de R$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) e igual ou inferior a R$ 685,19 (seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

§ 2º - A aposentadoria a que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria

§ 3º - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 41 desta Lei.

Subseção II
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 23 O servidor terá direito a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preenchida cumulativamente:

I - homem inferior de 12 (doze) anos de efetivo exercício no serviço público

II – Mulher mínimo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

III – 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem e 60 (sessenta) anos de idade se mulher;

§ 1º - É assegurado ao segurado direito ao benefício na forma do art. 56 desta lei.

§ 2º - A aposentadoria a que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria

§ 3º - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 43 desta Lei

Subseção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 27 O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 21 desta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 5 (cinco) anos

§ 1º - Considera-se como de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula

§ 2º - É assegurado o segurado direito ao benefício na forma do art. 56 desta lei.

§ 3º - A aposentadoria a que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão da aposentadoria

§ 4º - A forma de cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 41 desta Lei.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Praça Nossa Senhora da Penha, 1228 – Centro – Fone: (43) 3432-1200
CNPJ: 78.345.184/0001-41 – CEP: 86.890-000
www.ibaiti.pr.gov.br

§ 10 - O servidor que ingressar no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos calculados de acordo com a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início das contribuições, se posterior a essa competência, multiplicada pelo fator previdenciário.

§ 11 - Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, preservando-lhes o valor real e o poder aquisitivo.

§ 12 - Os proventos de aposentadoria e a remuneração dos servidores em atividade serão considerados para o cálculo do benefício previsto no § 11 deste artigo, com a limitação imposta pelo § 2º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 13 - Aplica-se ao servidor aposentado por invalidez permanente o disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 14 - O valor total dos proventos de aposentadoria e pensão não poderá exceder o valor da remuneração percebida em atividade pelo servidor, na data do seu falecimento ou da concessão da aposentadoria, respectivamente.

§ 15 - Após a concessão de aposentadoria ou pensão, o tempo de contribuição fica mantido como tempo de serviço para fins de disponibilidade e contagem recíproca.

§ 16 - Lei poderá estabelecer outros requisitos e critérios para a concessão de aposentadoria, em regime próprio de previdência social, para servidores cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 17 - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º deste artigo serão devidamente atualizados, na forma de lei.

§ 18 - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo e pelo regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 19 - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

§ 20 - Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X.

§ 21 - A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 22 - Vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de que trata este artigo ou dos regimes de que tratam este artigo e o art. 42 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, a aposentadoria concedida a qualquer título e a pensão deixada por morte que supere o valor do teto do regime geral de previdência social poderão ser objeto de acordo para compensação financeira entre o ente público ao qual o servidor esteve vinculado e o regime geral de previdência social, em relação ao tempo de contribuição a cada um deles, na forma da lei.

§ 23 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 24 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 25 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 26 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 27 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 28 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 29 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 30 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 31 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 32 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 33 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 34 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 35 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 36 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 37 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 38 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 39 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 40 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 41 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 42 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 43 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 44 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 45 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 46 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 47 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 48 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 49 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 50 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 51 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 52 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 53 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 54 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 55 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 56 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 57 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 58 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 59 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 60 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 61 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 62 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 63 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 64 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 65 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 66 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 67 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 68 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 69 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 70 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 71 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 72 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 73 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 74 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 75 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 76 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 77 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 78 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 79 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 80 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 81 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 82 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 83 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 84 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 85 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 86 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 87 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 88 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 89 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 90 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 91 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 92 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 93 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 94 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 95 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 96 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 97 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 98 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 99 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 100 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 101 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 102 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 103 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 104 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 105 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 106 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 107 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 108 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 109 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 110 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 111 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 112 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 113 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 114 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 115 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 116 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 117 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 118 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 119 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 120 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 121 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 122 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 123 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 124 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 125 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 126 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 127 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 128 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 129 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§ 130 - Os entes públicos poderão conceder aposentadoria especial para servidores titulares de cargo efetivo cujas atividades sejam exercidas com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias químicas nocivas, ou combinação delas, à saúde ou à integridade física, quando a atividade ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física não permitirem, comprovadamente, a redução de tempo de contribuição ou de idade para aposentadoria, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 131 - Os entes públicos poderão instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal.

§

III - de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiros no cumprimento do serviço;

IV - ofensa física intencional, exceto em legítima defesa, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

V - ato de imprudência, de negligência ou de imperícia do servidor ou de companheiro de serviço;

VI - ato de previsão prevista do inciso II do caput; ou

VII - desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionados ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para evitar (caput Inciso IV do §1º do artigo 19 da Lei) prejuízo ou grave ameaça;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 4º - Nos períodos destinados à refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 5º - Doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o caput deste artigo são exclusivamente: tuberculose ativa, hanseníase, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida (aids), com comunicação por radiação, neste caso com base em conclusão da medicina especializada e independente de perícia oficial.

§ 6º - O benefício corresponderá ao valor da remuneração do servidor e a data de publicação do ato de aposentadoria será considerada como competência da licença.

§ 7º - O direito previsto neste artigo cessará automaticamente na data em que forem atingidos os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ou por idade, ou compulsória, sendo o benefício mantido pela Previdência Social.

§ 1º - Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos neste Lei Previdenciária que couber as normas previstas na Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bragança e legislação infraconstitucional em vigor.

§ 2º - O requerimento referido do benefício deverá ser feito pelo ou com a interveniência do dependente do valor total solicitado, devidamente atualizado, com o prazo de 90 (noventa) dias.

Seção I
Dos Benefícios

Subseção I
Da Aposentadoria Por Invalidez

Art. 19 - O servidor será aposentado por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma do art.

§ 1º - O servidor será submetido a junta médica oficial, que emitirá o laudo quanto à existência da invalidez e à incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou remuneração e responsabilidade de aposentadoria nos termos desta lei.

§ 2º - A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença de que trata o art. 2º desta Lei, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º - Expirado o período de auxílio-doença e não se encontrando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 4º - Ficará em serviço à aquele acometido no exercício do cargo, que for incurável, obtida tal constatação com as atribuições desde provisório, visão temporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 5º - Entende-se por acidente em serviço para os efeitos desta Lei:

I - O ocorrido durante o período de trabalho, quando o servidor estiver a serviço da Administração, ainda que fora do local de trabalho, quando o acidente tenha sido causado por terceiro ou por companheiro de serviço, por ordem ou por iniciativa de superior hierárquico, ou ainda por motivo de força maior;

II - O ocorrido durante o período de trabalho em consequência de:

Art. 15. O benefício resultante de contagem de tempo de serviço na forma desta Capítulo será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pelo concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão pela Previdência do servidor junto ou a sua dependência, observado o respeito à legislação.

Art. 16. Na hipótese de provento legal de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitido o somatório do tempo referente a que se refere o art. 14 para mais de um benefício.

Art. 17. Para cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição será considerada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria estatutária com proventos integrais conforme art. 31 desta Lei, não se aplicando a redução de que trata a aposentadoria especial de que trata o art. 40 § 4º desta Lei.

§ 1º - A fração de que trata o caput deste artigo será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 40 observando-se previamente a adequação do valor de que trata o art. 40 § 3º desta Lei.

§ 2º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de meses.

TÍTULO II
Das Prestações em Geral

CAPÍTULO I
Das Espécies de Prestações

Art. 18. O regime de previdência social de que trata este Lei compreende as seguintes prestações:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial de professor;
f) auxílio-doença;
g) salário-família;
h) salário-maternidade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte.

VII – o abono-permanência

VIII – o auxílio-reclusão

IX – a pensão por morte.

§ 1º O servidor ocupante de cargo efetivo que vier a ser contemplado com benefícios nos artigos 15, 20, 21, 22 e 25, poderá optar pela redução das parcelas remuneratórias especificadas em lei, previstas nos incisos I e II deste artigo na base de cálculo de contribuição respectiva à limite previsto no art. 40, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo investido em cargo em comissão que deixar, voluntariamente para usufruir de remuneração fixada para aquele cargo terá como base de contribuição previdenciária o valor da remuneração inerente ao respectivo cargo efetivo.

§ 3º Na hipótese do homologo ou substituto cuja importância em relação da base de cálculo das contribuições do servidor, nos termos do § 2º deste artigo no cargo deste Cargo não se verificarem as licenças ou ausências, na forma da legislação deste artigo.

§ 4º - A base de cálculo das contribuições no caso de aposentadoria e de pensão dos segurados respectivamente aos valores dos proventos e das pensões.

CAPÍTULO IV
Da Contagem do Tempo de Contribuição

Art. 14 Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente.

§ 1º - A compensação financeira será feita entre os regimes no que o servidor pelo ou pelos vínculos sem que seja recebida aposentadoria ou tenha gerado período para que dependerem, conforme dispuser a lei.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.

§ 3º - As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição previsto neste artigo deverão averbar o tempo de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público nos cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

I - pela separação judicial ou pelo divórcio, desde quando lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento e separação judicial com sentença transitada em julgado;

II - pela dissolução da união estável, desde quando lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos;

III - pela cessação do vínculo de qualquer condição ao companheiro ou filho, e um deles, salvo se inválido, ou pela emancipação, assim que atingida a maioridade, salvo se a emancipação for decorrente de colação de grau de ensino superior;

IV - para os beneficiários acometidos de doenças graves, quando cessar esta situação;

V - para o inválido, pela cessação da invalidez;

VI - para o dependente em geral, pelo falecimento ou pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende;

VII - pela morte ou cessação do benefício.

CAPÍTULO III
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 13. Considera-se base de cálculo das contribuições o valor constante para vencimento, subsídio de cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, das adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza incorporados ou incorporáveis na forma de legislação específica percebidas pelo segurado efetivo.

I - as parcelas recebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

III - as diárias para viagens;

IV - a ajuda de custo;

V - as parcelas de caráter indenizatório;

VI - o salário-família.

§ 1º A existência de dependentes mencionados nos incisos I e II deste artigo exclui o direito às prestações dos dependentes previstos nos incisos III a IV.

§ 2º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante comprovação dessa condição perante o segurado e desde que comprovada a dependência econômica, conforme critérios estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social no que couber.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou com a segurada.

§ 4º - União estável é aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou ainda quando o casamento for nulo ou anulado ou se separarem de fato.

§ 5º - A dependência econômica das pessoas mencionadas nos incisos I a III deste artigo é presumida, devendo ser comprovada a dos dependentes referidos nos incisos III e IV, conforme critérios estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social no que couber.

§ 6º - O companheiro ou a companheira homossexual de servidor ou servidora poderá exercer o rol nos dependentes, desde que comprovada a união estável, conforme para fins de pensão e de auxílio reclusão com os dependentes previstos nos incisos I a III deste artigo, conforme critérios estabelecidos no Regime Geral da Previdência Social no que couber.

Subseção I
Da Inscrição dos Dependentes

Art. 11. Promove ao segurado a inscrição de dependente junto ao órgão de previdência social de que trata esta Lei, a partir de seu ingresso no serviço público municipal.

Parágrafo único - É de responsabilidade do servidor a atualização de seus dados junto ao órgão gestor do regime de previdência social de que trata esta Lei.

Subseção II
Da Perda da Qualidade de Dependente

Art. 12. A perda da qualidade de dependente ocorrerá

serviço público e do servidor, e da responsabilidade da função ou emprego em que o servidor deverá ser exercido.

Subseção I
Da Inscrição

Art. 7º A inscrição do servidor junto ao regime de previdência social de que trata esta Lei decorrerá automaticamente de seu ingresso no serviço público do Município de Itaipu.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no art. 5º desta Lei, que estejam em exercício na data da vigência desta Lei e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis, serão inscritos provisoriamente.

Subseção II
Da Suspensão de Inscrição

Art. 8º O segurado que deixar de contribuir para o regime de previdência de que trata esta Lei, por mais de três meses consecutivos, ou seis meses alternadamente, terá seus direitos suspensos até o restabelecimento e regularização das respectivas contribuições.

Subseção III
Do Cancelamento de Inscrição

Art. 9º Será cancelada a inscrição do segurado que não estiver em gozo de benefício proporcionado por este regime de previdência, perder a condição de servidor público do Município de Itaipu.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 10. Consideram-se dependentes do segurado os servidores segurados do regime de previdência social de que trata esta Lei:

I - o cônjuge, o companheiro ou o companheiro;

II - o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;

III - os pais;

IV - irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

aposentadoria e pensão por morte nos termos definidos em lei do respectivo ente federativo.

§ 2º - O servidor abrangido pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 5 de outubro de 1988, que não tenha completado o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, poderão ser filiados ao regime próprio desde que expressamente regidos pela estrita observância ao respectivo plano federativo.

§ 4º - O servidor estável de que trata o parágrafo anterior e que não esteja amparado pelo regime próprio e segurado do Regime Geral de Previdência Social

§ 5º - Em um dos categorias de segurados de que trata o caput deste artigo o número e o percentual que no dia de publicação desta Lei estiverem recebendo benefício previdenciário do Tesouro Municipal, bem como os pensões que nesta data estiverem implementando os requisitos necessários a sua concessão.

Art. 6º Permanecerão vinculados ao regime de que trata este Lei o servidor que for

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, desde que o regime previdenciário dessas permita a filiação em tal condição;

II - cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista; e

III – afastado ou licenciado do cargo efetivo para

a) tratar de interesses particulares;

b) o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

c) desempenho de mandato classista;

d) acompanhar cônjuge ou companheiro; e

e) qualquer outros de licença sem remuneração.

§ 1º - Ao servidor de que trata o caput deste artigo nesse que não permanece vinculado ao regime próprio à sua contribuição previdenciária bem como a contribuição do ente público ao qual estiver cedido para fins de enquadramento do respectivo artigo da constituição.

§ 2º - O recolhimento das contribuições para o regime de que trata esta Lei nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo corresponderá a contribuição da

I - universalidade de inclusão e cobertura (obrigatória);

II - seletividade e distributividade dos benefícios;

III - vedação a qualquer regressão ou ampliação de qualquer benefício ou serviço sem correspondente fonte de custeio;

IV - caráter de pertencimento social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, e da contribuição compulsória dos segurados;

V - autonomia das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos e ofertados através de fundo em nome e interesse dos beneficiários;

VI - vedação de benefícios ou serviços gratuitos, salvo os previstos nesta Lei ou em seu regulamento e em superveniência ao disposto no Parágrafo único do artigo 201 e no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

VII - preservação do equilíbrio financeiro e atuarial mediante avaliação atuarial inicial e em cada exercício financeiro, observados os critérios estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º Os beneficiários do regime de previdência social de que trata esta Lei classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º Consideram-se segurados obrigatórios os servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados à Administração direta, autárquica e fundacional, os ativos e os inativos.

§ 1º No servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Até 13 de dezembro de 1998, o servidor público ocupante exclusivamente de cargo em comissão de cargo temporário ou de emprego público ou mandato eletivo poderá optar vinculado o regime próprio que assegurasse no mínimo

XI - doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas eventuais ou avençadas;

XII - rendas oriundas de atividades econômicas.

Parágrafo único. As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao ICAPREV por Staff Segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal e por eles recolhidas ao Instituto.

Art. 37. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias e pensões, o Município poderá prover, quando necessário, à cobertura do déficit atuarial do regime assegurado em ICAPREV alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências financeiras verificadas pelo plano de custeio.

Art. 38. Sem prejuízo da celebração do Contrato de Administração, e em conformidade com a Lei nº 4.320 de 1964 e alterações subsequentes o ICAPREV poderá aceitar bens móveis e outros direitos para compor seu patrimônio, desde que precedido da avaliação a cargo de empresa especializada e legalmente habilitada.

Parágrafo único. Verificando a conveniência financeira gerada no laudo de avaliação o Conselho de Administração terá prazo de vinte dias para manifestar sobre a aquisição dos bens avaliados.

Art. 39. Dependerão de norma geral de direito local a alienação de bens móveis com ou sem benefício de registro público ou até mesmo do ICAPREV deverá ser precedida de autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A permissão não poderá ser cedida a título gratuito, quando por cessão de valor negociado em bens móveis.

TÍTULO VII
Da Taxa de Administração

Art. 40. A taxa de administração para custeio do regime próprio de previdência, incidente sobre as contribuições patronais e servidores não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração paga aos e pensões nos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social relativamente ao exercício financeiro anterior.

II - os bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos,

III - que vierem a ser constituídos na forma legal

Art. 89 A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal.

Art. 90 Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao ICAPREV

Seção Única
Origens dos Recursos

Art. 91 Os recursos do ICAPREV originam-se das seguintes fontes de custeio:

I - contribuições sociais do Município de Icapuí, bem como por seus Poderes, suas autarquias e por suas fundações públicas empregadoras;

II - contribuições sociais dos segurados;

III - rendimentos das aplicações financeiras e de demais investimentos realizados com as receitas previstas neste artigo,

IV - aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;

V - bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros;

VI - outros bens não financeiros cuja propriedade lhe for transferida pelo Município ou por terceiros;

VII - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços ao Município ou a outrem;

VIII - verbas oriundas da compensação financeira para os benefícios de aposentadoria e pensão entre os regimes previdenciários na forma da legislação específica;

IX - dotações orçamentárias,

X - transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento do Município;

I - eleger o seu presidente;

II - elaborar e aprovar o regulamento interno do Conselho Fiscal;

III - examinar os balancetes e balanços do ICAPREV bem como as contas e os demais assuntos administrativo-financeiros;

IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do ICAPREV;

VI - emitir parecer sobre os negócios e atividades do ICAPREV;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a convocação de assembléia Normal;

IX - lavrar em ata de suas reuniões ordinárias os pareceres e os resultados dos exames e julgados;

X - remeter ao Conselho de Administração parecer sobre as contas anuais do ICAPREV bem como dados balancetes;

XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - sugerir medidas para sanar irregularidades verificadas.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO III
Do Patrimônio e das Receitas

Art. 08. O patrimônio do ICAPREV é autônomo, bem o desvinculado de qualquer fundo da Municipalidade e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 9º e provenientes dos pagamentos de benefícios previdenciários aos beneficiários mencionados no art. 4º necessários as despesas administrativas estabelecidas no art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. O patrimônio do ICAPREV será formado de:

I - bens móveis e imóveis adquiridos e recebidos

§ 1º Compete à função de secretário do Conselho Fiscal um dos conselheiros eleitos pelo mesmo entre seus pares.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.

§ 3º Ocorrendo vaga a presidência do Conselho Fiscal caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.

§ 4º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 5º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o membro suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato cabendo ao órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o ex conselheiro, ou do representante do serviço até ou motivo de for o caso, indicar novo membro suplente para completar o mandato no impedido.

§ 6º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas sem motivo justificado a critério do órgão colegiado.

§ 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre civil e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou por no mínimo dois conselheiros.

§ 8º O quórum mínimo para instalação da reunião do Conselho Fiscal é de três membros.

§ 9º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos favoráveis.

§ 10. Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

§ 11. Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se previstos no Regimento Interno.

Seção V
Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 61. Compete ao Conselho Fiscal:

V - praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro,

VI - acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;

VII - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio,

VIII - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro.

IX - controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

X - acompanhar o fluxo de caixa do ICAPREV, zelando pela sua solvabilidade

XI - coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil.

XII - avaliar e performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;

XIII - elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva,

XIV - administrar os bens pertencentes ao ICAPREV;

XV - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 85. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí – ICAPREV.

Art. 86. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Poder Executivo, 1 (um) pelo Poder Legislativo, 1 (um) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.

VI - julgar recursos interpostos dos atos dos presidentes e dos segurados relativos ao regime de previdência de sua beneficiária;

VII - expedir as normas gerais regulamentares das atividades administrativas do ICAPREV;

VIII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observados os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

Art. 53. Ao Diretor Presidente compete:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;

II - convocar os membros da Diretoria Colegiada e dirigir os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;

III - representar o ICAPREV em todas as relações com terceiros;

IV - elaborar o orçamento anual e plurianual do ICAPREV;

V - constituir comissões;

VI - submeter à Diretoria Colegiada os atos e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

VII - autorizar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do RPPS e com os do patrimônio geral do ICAPREV, observado o disposto no art. 71;

VIII - exercer o controle e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao ICAPREV.

Art. 54. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I - conceder os benefícios previdenciários de sua competência legal;

II - promover os pagamentos dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;

III - gerir a elaboração e folha de pagamento dos benefícios;

IV - administrar e controlar as ações administrativas do CAPREV;

...ndo exercidos pelos servidores inscritos no regime de previdência próprio, desde que dentre os mesmos, o [illegible] tenha ocupado cargo público e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido. Observadas ainda o disposto no § 2º do art. 72.

§ 1º O Diretor-Presidente será substituído, nos seus afastamentos ou impedimentos temporários, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

§ 2º O Diretor Administrativo-Financeiro será substituído nos ausências ou impedimentos temporários, por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

§ 3º In caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o substituto para cumprimento do restante do mandato do substituído.

Art. 81. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Presidente.

Seção III
Das Competências

Art. 82. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal;

II - submeter ao Conselho de Administração a política e diretrizes de investimentos dos regimes gerenciados e benefícios do IGAPREV;

III - decidir sobre os encaminhamentos dos relatórios gerenciais de benefícios do IGAPREV, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IV - submeter as contas anuais do IGAPREV para aprovação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal de Auditoria e da Auditoria independente, quando for o caso;

V - submeter ao Conselho de Administração ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente balancetes, balancetes mensais relativos ao encerramento do exercício e demais documentos de que necessitarem no exercício das respectivas funções.

X - estabelecer os valores mínimos em litígio (valor) dos quais será exigida anuência prévia do Procurador Geral do Município ou não acordo de Advocacia Jurídica do Município;

XI - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XII - autorizar a convocação de que trata o art. 71;

XIII - encaminhar a Ordenação Executiva à adoção ou alteração dos membros do IGAPREV;

XIV - aprovar relatório de desempenho das ações da Diretoria Executiva.

Subseção II
Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração

Art. 73. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, presidir e participar as reuniões do Conselho;

III - designar o seu substituto eventual;

IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IGAPREV, após deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, da Auditoria da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - exercer o direito à aprovação do quórum qualificado previsto neste Lei ao IGAPREV;

VI - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei, Lei Orgânica ou Sua competência.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 72. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Xapuri - IGAPREV.

Art. 80. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor Presidente e de um Diretor Administrativo Financeiro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada habilitação profissional.

§ 8º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por no mínimo 3 (três) votos favoráveis.

§ 9º Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§ 10. Os membros do Conselho de Administração terão como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração, ou vantagem pelo exercício da função.

Subseção I
Da Competência do Conselho de Administração

Art. 17. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I - aprovar e alterar o regimento do próprio Conselho de Administração;

II - estabelecer a estrutura técnico-administrativa do IGAPREV, podendo se necessário contratar pessoas especializadas legalmente habilitadas;

III - aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IGAPREV;

IV - participar, acompanhar e avaliar anualmente a gestão econômica e financeira dos recursos;

V - autorizar o pagamento antecipado de publicação nula e;

VI - autorizar a nomeação de diretores;

VII - determinar a realização de inspeções e auditorias;

VIII - acompanhar e apreciar através de relatórios gerenciais (ou se delegados a execução dos planos, programas e orçamentos pré-determinados;

IX - autorizar a contratação de auditores independentes;

X - acompanhar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado (quando se for necessário contratar auditoria externa).

comprovado com formação superior em uma das seguintes áreas: engenharia, administração, economia, finanças, contabilidade, arquitetura e direito, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de designação, os membros deste órgão terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

Seção I
Do Conselho de Administração

Art. 75. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior do IGAPREV em que assegurada a participação paritária de representantes dos servidores.

Art. 76. O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 2(dois) pelo chefe do Poder Legislativo, 2 (dois) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Presidente do Conselho e seu suplente serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os indicados pelo Poder Executivo.

§ 3º Ocorrendo vaga a presidência do Conselho de Administração, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

§ 4º No caso de ausência ou impedimento temporário do membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.

§ 5º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o ex-conselheiro ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 6º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente em sessões previamente agendadas, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares Conselho Fiscal.

§ 7º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 5 (cinco) membros.

§ 2º O(A) gestor(a) integrante da administração indireta do Município com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.

Art. 69 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí - ICAPREV, tem sede e foro na cidade de Icapuí (CE).

Art. 70 O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí - ICAPREV é a unidade responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí com base nas normas gerais de contabilidade e auditoria de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial bem como gerir os seus recursos financeiros.

§ 1º O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 72 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e ao seu término será levantado balanço do instituto.

Art. 73 Caberá ao ICAPREV controlar avaliação financeira e atuarial para o período dos exercícios subsequentes das concessões futuras das obrigatoriedades relativas aos programas previdenciais e de assistência dos Órgãos dos Poderes integrantes, cumprida das títulos e valores mobiliários bem como de pleno previdenciário relativamente à concessão, manutenção e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, atualização e administração do cadastro social e financeiro dos servidores, além de gerir a folha de pagamento dos benefícios do qual trata esta Lei, assim que previamente autorizado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos

Art. 74 A estrutura básica administrativa do ICAPREV consiste nos seguintes órgãos:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º Não poderão integrar o Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal do ICAPREV ao mesmo tempo representantes que possuam entre si relação conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência

TÍTULO IV
Da Arrecadação e Recolhimento das Contribuições

Art. 64. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao regime de previdência do Município pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que a ele estiver à sua integralmente devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí - ICAPREV até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.

Art. 65. O encaminhamento intempestivo ou em desconformidade à retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados ensejam ao regime de previdência do Município o direito de cobrar Lei de Diretrizes Orçamentárias ou de se ressarcir no prazo legal para objetivos e pessoalmente responsável, na forma prevista no artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa civil e penal, caso reste caracterizado dolo, fraude ou simulação e da responsabilidade do Poder Público quando autarquias ou fundações públicas municipais e que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 66. Mediante acordo celebrado com o Município competente, através de ato específico, autorizada, quando houver superávit financeiro deste por prazo superior a 30 (trinta) dias, será efetuada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o repassado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí - ICAPREV o valor correspondente às contribuições devidas e será devido acréscimos legais.

Art. 67. As contribuições pagas em atraso sofrerão juros e atualização pelo índice de correção dos débitos municipais além da correção, juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido monetariamente, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável.

TÍTULO V
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Art. 68. Fica criado nos termos desta Lei o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí - ICAPREV, autarquia com personalidade jurídica

§ 1º A contribuição mensal dos segurados para o regime de previdência de que trata esta Lei observará (vinte) 20 (vinte) 20 alíquotas e alíquotas definidas em Lei específica.

§ 2º - Para o cálculo das contribuições previstas sobre a gratificação natalina será considerado o mês de dezembro.

§ 3º No caso de vantagens ou acréscimo de remuneração, salvo as vantagens pela obrigação de recolhimento previamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí-ICAPREV das contribuições previstas e definidas considerando o base de cálculo previsto no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO II
Da Contribuição do Município

Art. 60. A contribuição do Município de Icapuí através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, autarquias (vinte) 20 (vinte) 20 fundações (vinte) 20 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí -ICAPREV não poderá ser inferior à (vinte) 20 (vinte) 20 do dobro da contribuição do segurado.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição de que trata o caput deste artigo será definida em Lei específica.

Art. 61. O Município é responsável pela cobertura de insuficiências financeiras atuariais decorrentes do regime de previdência na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 62. O aporte adicional previsto anteriormente, deverá conter os investimentos necessários à amortização de eventuais déficits verificados no regime de previdência do Município, não sendo computados para efeito da limitação de que trata o art. 60 desta Lei.

Parágrafo único. O déficit atuarial apurado na data de criação do Instituto poderá ser amortizado em até 35 (trinta e cinco) anos, que serão remunerados em igualdade com a variação do IGP-DI verificada entre a data da apuração e do efetivo recolhimento, acrescida de juros de taxa real de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 63. A contribuição social do Município através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações (vinte) 20 para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Icapuí será consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual, (vinte) 20 (vinte) 20 obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 55 O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Seção I
Dos Reajustes de Aposentadorias e Pensões

Art. 56. Será assegurado o reajustamento das aposentadorias que tratam as alíneas "a" a "e" do inciso I e alínea "a" do inciso II, ambos do art. 18 desta Lei, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em Lei.

Art. 57 Para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de que trata o art. 44 desta Lei, será assegurado o reajustamento neste caso, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da Lei, observado o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.

TÍTULO III
Plano de Custeio

Art. 58. O regime de previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Icapuí, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos, na forma dos Capítulos I e II deste Título.

Parágrafo único - O plano de custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser revisto, a cada exercício, objetivando atender às limitações impostas pela legislação vigente.

CAPÍTULO I
Da Contribuição do Segurado

Art. 59. Constituirá fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição pelo segurado da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas estabelecida no art. 13 desta Lei.

remuneração posteriormente concedidos aos servidores em atividade inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão na forma da lei, observado o inciso previsto no art. 37, XI da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
Da Gratificação Natalina

Art. 49. A gratificação natalina será devida aos servidores aposentados e pensionistas em valor equivalente ao respectivo benefício referente ao mês de dezembro de cada ano.

§ 1º. Na hipótese da aposentadoria ter sido concedida no curso do exercício, o cálculo da gratificação natalina obedecerá à proporcionalidade de remuneração no benefício no correspondente exercício, observando-se para tanto o cálculo de dois inteiros e 15 (quinze), e 1/12 (um doze avos).

§ 2º. A gratificação de que trata o caput deste artigo poderá ser paga antecipadamente desde no exercício financeiro a que corresponderem, desde que solicitada pelo respectivo órgão deliberativo.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 50. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social é vedada a contagem recíproca de contribuição fictícia.

Art. 51. Ressalvados os aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 52. Será computado, independente do tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado até o início de vigência deste instituto. Sem prejuízo do tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei.

Art. 53. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado para Tribunal de Contas dos Municípios para homologação.

Art. 54. Prescreve em 10 (dez) anos o direito de cada um dos beneficiários ao seu pagamento, mas o ajuizamento não beneficiará para haver prestações vencidas ou

§ 2º - O segurado professor que opte pela data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, terá aposentadoria voluntária, em cargo efetivo do magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por apresentar-se na forma do disposto no caput, tem o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda, contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento) se homem e de 20% (vinte por cento) se mulher, desde que se aposente exclusivamente com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 3º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão requeridas de acordo com o disposto no art. 56 desta Lei.

Art. 46 - O vínculo previsto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal não se aplica aos membros de qualquer dos poderes e aos agentes, servidores e ministros que até 15 de dezembro de 1998 tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e cujas normas tenham sido fixadas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o teto de que trata o § 1º deste mesmo artigo.

Art. 47 - O tempo de serviço considerado pela legislação vigente, para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição, exclusivo o tempo fictício.

CAPÍTULO IV
Do Direito Adquirido

Art. 48 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão a qualquer tempo aos segurados e seus dependentes, que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - Os proventos de aposentadoria a que se refere o caput deste artigo, calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que forem atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destas aposentadorias, não poderão exceder a remuneração do respectivo cargo, emprego ou função no momento em que for concedida a aposentadoria.

§ 2º - Os proventos de aposentadorias e as pensões concedidas com base no caput deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade sendo-lhes estendidos todos os benefícios e vantagens posteriormente concedidos aos

a) 35 (trinta e cinco) anos de tempo, e 30 (trinta) anos de idade se mulher; e

III - um pedágio adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que na data de publicação desta Emenda faltaria para atingir o tempo de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma dos incisos acima terá os seus proventos de aposentadoria reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a e § 5º da Constituição Federal na seguinte proporção:

I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para aquele que completar as exigências para aposentadoria voluntária prevista nos incisos acima até 31 de dezembro de 2005;

II – 5% (cinco por cento) para aquele que completar as exigências para aposentadoria voluntária prevista nos incisos acima a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O número de anos antecipados na forma do § 1º deste artigo será verificado mediante a comparação em benefício.

§ 3º - Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo serão aplicados sobre o valor calculado segundo o art. 41 desta Lei, vedada a incidência do disposto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º - Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e do Tribunal de Contas o disposto neste artigo.

§ 5º - Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou do Tribunal de Contas de homem terá o tempo de serviço contado até 16 de dezembro de 1998, contado com acréscimo de peculiaridade com base observando-se o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 6º - É assegurado o regime anterior à esta redação na forma do art. 35 desta Lei.

§ 7º - Na aplicação do disposto no caput, o segurado professor, que até 15 de dezembro de 1998 tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que opte por se aposentar terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento) se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício na função de magistério nos termos do art. 29 desta Lei.

concessão na pensão

CAPÍTULO III
Das Regras de Transição para concessão de aposentadoria

Art. 34. Fica assegurado o direito de opção de aposentadorias dos artigos 2º e 6º desta Lei, o segurado que ingressou regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, bem como a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, cumpridos os requisitos de idade e tempo de contribuição contidos no art. 33 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, os seguintes condições:

I - 60 (sessenta) anos de idade se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade se mulher;

II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem e 30 (trinta) anos de contribuição se mulher;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – 10 (dez) anos de carreira e cinco anos do efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - É assegurado o benefício descrito no caput na forma do art. 37 desta lei.

§ 2º - A aposentadoria de que trata este artigo observará o para-lelismo da data de publicação do referente ato de concessão de aposentadoria.

Art. 35. É assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados na forma prevista no art. 40, § 3º da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, quando o servidor preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade se homem e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;

II - tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de

vinculação ao contribuição ou ao afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 2º - Na hipótese de contribuição do servidor não incidir sobre cargo efetivo, somente a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º - As maiores remunerações de que trata o caput deste artigo serão pagas após a aplicação dos fatores de atualização e da observância mês a mês dos limites estabelecidos no § 4º deste artigo.

§ 5º - Na determinação do número de contribuições correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo de que trata o caput deste artigo, desprezam-se as frações decimais.

§ 6º - Se a data de início de vigência do benefício for posterior à data em que o segurado preencher os requisitos para a aposentadoria, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7º - As remunerações consideradas no cálculo do salário-de-benefício deverão ser devidamente atualizadas mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme portaria anualmente expedida pelo Ministério da Previdência Social.

§ 8º - Os valores das remunerações a serem utilizados no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pela(s) fonte(s) pagadora(s) dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou na falta deste, por outro documento público hábil para comprovação as informações fornecidas.

§ 9º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, após a aplicação do § 7º deste artigo, não poderão ser:

I - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quando aos meses em que o servidor estiver vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 10 - Os proventos calculados de acordo com o caput deste artigo por ocasião de sua concessão não poderão superar a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a

Art. 40. Os benefícios devidos pelo regime próprio aos aposentados, pensionistas e aos dependentes constituídos na vigência do instituto de cada entidade, inclusive complementação ou suplementação ou contribuição quando assim prevê a lei ou a procuradoria, conforme o caso, porque que para esse último o fundamento não tem prazo superior a seis meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. O benefício devido ao dependente ou herdeiro, enquanto será pago em seu nome mensalmente legal, corresponde, na falta deste, a que por ele não superior a seis meses o pagamento a herdeiro legítimo ou mesmo pelo requerente junto de comprovação formada no ato do recebimento.

Art. 41. O valor não recebido em vida pelo beneficiário ou vice pago a seus dependentes habilitados na forma do art. 10 desta Lei ou na falta destes a seus sucessores nos termos da legislação civil, independentemente da inventário ou arrolamento.

Art. 42. Salvo quando se decorrer assistido por sua Lei, ou por ordem de obrigação de pagar constante reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a que ordem ou decisão, e a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como à cessão de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

CAPÍTULO II
Do Cálculo dos Proventos de Aposentadoria

Art. 43. No cálculo dos proventos de aposentadoria aos servidores titulares de cargo efetivo do quadrador dos poderes do Estado, será a hipótese de aposentadoria do art. 44 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado correspondentes à competência desde o mês o período imediatamente anterior à competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput deste artigo serão os valores das remunerações que considerarão base para as contribuições ao servidor aos regimes de previdência independentemente do percentual de alíquota estabelecido ou se tiver sido pago descontado (até o limite do teto) pelo beneficiário incondicionalmente.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, o total de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo vigente no período em que houve

Prefeitura Municipal de Aquiraí
Praça Adolpho Ribeiro, 1278 - Centro - Aquiraí - Paraná - CEP 86.320-000
CGC nº 80.114.183/0001-41 - CNPJ 46.320.284/0001-84
Home Page: www.aquirai.pr.gov.br

Seção II
Das Disposições Relativas às Prorrogações

Subseção I
Do Abono de Permanência

Art. 3º O segurado que preencher os requisitos para aposentadoria voluntária dos artigos 2º, inciso II, do artigo 6º, ambos da EC 41/2003 e/ou 3º da EC 47/2005, e que optar pela aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, até completar as exigências para aposentadoria compulsória prevista no art. 2º desta Lei.

§ 1º - O abono previsto no caput deste artigo será concedido aos mesmos critérios ao servidor que até 31 de dezembro de 2003 tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 40 desta Lei, desde que conte com no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de contribuição se mulher ou 30 (trinta) anos, se homem.

§ 2º - O requerimento de abono de permanência pelo servidor que cumpra todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais em qualquer das regras previstas no art. 2º, 3º, 6º, 6º-A e 7º desta Lei, conforme previsto no caput e § 1º deste artigo não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra, inclusive à prevista no art. 40 desta Lei, desde que cumpridos os requisitos previstos para a mesma.

§ 3º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor, ou recolhida por este, relativamente a essa competência.

§ 4º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do respectivo órgão pagador e será devido à data em que o segurado preencher os requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º deste artigo, cessando a data em que o servidor se aposentar ou vier a falecer.

Subseção II
Do pagamento dos benefícios

Art. 99. Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o 5º dia do mês subsequente ao de sua competência.

Parágrafo único. Sempre que o dia do início ou final do benefício, previsto em ato legal, coincidir com dia não útil, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior ou posterior, na forma de lei civil.

Art. 3º A concessão legal de dependentes conforme Art. 1º desta Lei é devida vinculada ao direito do(a) segurado(a) observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo único - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão nem ao dependente - ou condição de mero beneficiário da pensão por morte, somente ocorrido no período anterior à habilitação ou vinculado fará direito à manutenção do benefício independentemente de qualquer prazo ou após o óbito do segurado observado o art. 12 inciso II desta Lei.

Subdivisão II
Do Auxílio-Reclusão

Art. 3º O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do segurado recluso a contribuir em uma vinda mensal equivalente a cem por cento da remuneração do servidor que perceba, salário igual ou inferior a R$ 586,19 (Quinhentos e oitenta e seis reais Dezenove centavos) e que não receba de qualquer outra forma, remuneração dos cofres públicos nos seguintes casos:

I – quando afastado por motivo de prisão em flagrante ou preventiva determinada pela autoridade competente enquanto perdurar a prisão;

II – quando o afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva.

§ 1º - O auxílio-reclusão será concedido à(s) dependente(s) do cargo efetivo do segurado e será rateado em partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado tiver sido recolhido ao cárcere ou for afastado.

§ 3º - No transcorrer da fuga do segurado, o benefício será restabelecido, a partir da data da recaptura ou da apresentação à prisão, para os dependentes que estiverem habilitados à pensão por morte.

§ 4º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 5º - O valor limite mencionado no caput deste artigo é definido pelo Ministério da Previdência Social e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 95. Na hipótese de extinção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Icapuí, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante o seu vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão forem implementados anteriormente à extinção deste regime.

Art. 97. O Poder Executivo e o Legislativo, sob autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do ICAPREV relação nominal dos segurados e seus respectivos, com os respectivos subsídios remunerações e valores de contribuição.

Art. 98. As segurados que tiver sua inscrição cancelada conforme disposto no art. 3º deste Lei, será ressarcido pelo Instituto Gestão de Tempo de Contribuição na forma da legislação vigente.

Art. 99. O Município assume a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos até a data de entrada em vigor desta Lei e daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão tenham sido implementados até essa data, além das contribuições decorrentes desses benefícios.

Parágrafo único. Os encargos relacionados benefícios de que trata o caput deste artigo não são responsabilidade do Tesouro Municipal até sua extinção.

Art. 100. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 13 de dezembro de 2018.

Rogerio Aguiar Emiliano
Prefeito Municipal

GOVERNO MUDANÇA
ICAPUÍ

LEI Nº 479/2007 DE 26 DE ABRIL DE 2007.

REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu, o Prefeito Municipal de Icapuí sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV

CAPÍTULO I

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica reorganizado o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, com patrimônio e administração autônomos, que atuará, na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal que trata das normas gerais dos regimes próprios dos servidores públicos, com sede no Município de Icapuí, passando a responsabilizar-se pela manutenção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Icapuí, em cuja filiação implica na imediata submissão ao regime efetivo, dando suporte às seguintes finalidades:

I - captação e formação de um patrimônio de ativos financeiros de co participação entre os patrocinadores e os participantes;

II - administração de recursos e sua aplicação visando ao incremento e à elevação das reservas técnicas;

III - gerenciamento dos recursos repassados para o custeio das folhas de pagamento dos servidores municipais que passarem à inatividade;

IV - análise e decisão dos requerimentos de benefícios previdenciários;

V - pagamento da folha dos pensionistas e inativos, obrigatórios por esta Lei, assim como das demais benefícios previdenciários previstos em Lei.

Art. 2º Constituem receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV:

I – as contribuições previdenciárias compulsórias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme disposto, respectivamente, nos Arts. 114, 111 e 113.

II – o produto de rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos;

III – as compensações financeiras obtidas pela transferência de encargos públicos de previdência Federal, Estadual ou Municipal e do Regime Geral de Previdência Social;

IV – as subvenções recebidas dos governos Federal, Estadual e Municipal.

V – as doações e os legados;

VI – contribuições esporádicas e voluntárias da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

VII – os recursos e créditos a título de apoio financeiro;

VIII – bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

IX – bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que venham a ser vinculados por força de Lei;

X – outras receitas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Art. 3º - Compõem a estrutura administrativa do ICAPREV, os seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Previdência;

II - Diretoria Executiva, com sua estrutura organizacional;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Icapuí será composto por 06 (seis) membros titulares, sendo:

I – dois representantes do Poder Executivo;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – dois representantes dos segurados ativos; e

IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência terão a duração de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por uma única vez.

§ 2º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 3º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

I - o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;

II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e

III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, dentre entre seus pares, serão indicados pelas sindicatos ou associações correspondentes.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I - aprovar a política de investimentos, alienação de bens e a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria do ICAPREV;

II - aprovar a contratação de instituição financeira privada ou pública que se encarregará da administração de carteira de investimentos do ICAPREV por proposta da Diretoria, respeitando os princípios da qualidade e do fiel observância dos procedimentos internos, assegurando total transparência na alocação e administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da Entidade, respeitada a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;

III - aprovar a contratação de consultoria externa técnica para acompanhamento de serviços técnicos especializados necessários ao ICAPREV, com indicação da Diretoria, respeitada a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;

IV - funcionar como órgão de acompanhamento a Diretoria do ICAPREV nas questões por ela submetidas;

V - aprovar a celebração de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao rol de atividades a serem desenvolvidas pelo ICAPREV;

VI - proceder a aprovação das avaliações atuariais e auditorias contábeis anuais encaminhadas pela Diretoria do ICAPREV;

VII - aprovar a prestação de contas mensal e anual a ser remetida ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

VIII - aprovar seu regimento interno;

IX - resolver os casos omissos ou que lhes for encaminhados pelo Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Previdência realizar-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por mês; ou

II - extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do Conselho ou ICAPREV.

§ 2º O conselheiro perderá o mandato, assumindo o correspondente suplente, nas seguintes condições:

I - faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa;

II - deixar de declarar os impedimentos previstos no Regimento Interno;

III - tiver a decisão de perda de mandato declarada em processo administrativo;

IV - outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º A Diretoria Executiva, órgão responsável pela direção, gerenciamento e administração do ICAPREV, compõe-se de:

I - 1 (um) Presidente

II - 1 (um) Diretor Financeiro;

III - 1 (um) Diretor Previdenciário.

§ 1º O Presidente será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal

§ 2º Os integrantes das Diretorias Financeira e Previdenciária serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Compete ao ICAPREV o pagamento da remuneração de sua Diretoria e de seus servidores.

§ 4º No caso de férias, licença ou impedimento do Presidente, assumirá interina e cumulativamente, o Diretor Financeiro, percebendo cumulativamente os vencimentos do cargo de origem

§ 5º Quando o afastamento do titular do cargo ultrapassar 60 dias, o Prefeito Municipal indicará um substituto.

§ 6º Os servidores ocupantes dos cargos de Presidente, Diretor Financeiro e de Previdência, perceberão vencimentos equivalentes ao de Secretário Municipal, no caso do Presidente e de DAS-1, no caso dos Diretores Financeiro e de Previdência.

§ 7º Os servidores ocupantes dos cargos de Presidente, Diretor Financeiro e de Previdência, poderão exercer cumulativamente, sem prejuízo dos vencimentos, do cargo efetivo de que são detentores junto a Administração Direta.

Art. 7º O ICAPREV contará com uma assessoria e consultoria jurídica, responsável por sua advocacia contenciosa e administrativa subordinadas à Presidência.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I - a administração geral do ICAPREV;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal;

III - encaminhar ao Conselho Municipal de Previdência a proposta orçamentária anual do ICAPREV, bem como suas alterações e as propostas de sua política de investimentos;

IV - encaminhar as avaliações atuariais e as auditorias contábeis do balanço, após devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência, ao Ministério de Previdência Social, conforme disposto na legislação vigente;

V - decidir, após o devido trâmite do processo administrativo, o pedido de concessão de benefício previdenciário, nos casos de auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário-família;

VI - encaminhar, após o devido trâmite do processo administrativo, o pedido de concessão de benefício previdenciário;

VII - organizar os serviços de prestação previdenciária do ICAPREV;

VIII - assinar e responder pelos atos, fatos e interesses do ICAPREV, em juízo e fora dele, ressalvada a competência prevista no art. 7º desta Lei;

IX - assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os cheques e demais documentos do ICAPREV, movimentando os fundos existentes;

X - submeter ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal os estudos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros aos órgãos, informações e documentos do ICAPREV, para o desempenho de suas atribuições;

XI - assinar os instrumentos contratuais e ordenar as despesas aos documentos;

XII - promover as avaliações atuariais anuais, determinada pela legislação.

XIII - propor ao Conselho Municipal de Previdência, a contratação de gestores de carteira de investimentos do ICAPREV, de consultores técnicos especializados e outros serviços de interesse do órgão previdenciário.

Art. 9º Compete ao Diretor Financeiro:

I - baixar ordens de serviços relacionados aos assuntos administrativos;

II - manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo;

III - administrar os serviços relacionados com o pessoal do ICAPREV, inclusive os pertinentes ao concurso público, ao aperfeiçoamento, ao treinamento e à assistência;

IV - manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle de materiais;

V - fiscalizar o consumo de materiais, primando pela economia;

VI - manter arquivo cronológico das licitações, dos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação própria;

VII - supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;

VIII - supervisionar o setor de documentação de segurados e pensionistas;

IX - providenciar, até o quinto dia útil de cada mês, o fornecimento dos informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

X - manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas desta autarquia;

XI - promover arrecadação, registro e guarda de receitas e quaisquer valores devidos ao ICAPREV, bem como a publicidade da movimentação financeira;

XII - processar e liquidar as despesas e seus respectivos pagamentos, ficando sob sua guarda os proventos, dos benefícios e da folha de pagamento;

XIII - efetuar a elaboração do orçamento anual e plano plurianual, bem como todas as resoluções referentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução, bem como nas disposições atinentes na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - apresentar e publicar no Diário Oficial do Município ou, ainda, bimestralmente os quadros, dados estatísticos e balancetes, a fim de que se permita o acompanhamento das tendências orçamentárias;

XV - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade, em conjunto com os demais membros da Diretoria e Conselhos;

XVI - efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria e Conselhos;

XVII - assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e requisições junto às entidades financeiras;

XVIII - propor ao Presidente a política de investimentos do ICAPREV, respeitados os princípios da qualidade e do fiel observância dos procedimentos internos assegurando total transparência na alocação e administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da entidade, primando pela promoção de elevados padrões éticos nas operações e controle dos recursos do ICAPREV;

XIX - submeter ao Presidente as propostas de investimentos dos recursos do ICAPREV;

XX - adotar todas as medidas necessárias para que as aplicações financeiras do ICAPREV tenham a melhor rentabilidade, com liquidez e segurança;

XXI - acompanhar e controlar as aplicações financeiras do ICAPREV, encaminhando relatórios periódicos à Presidência sobre a situação dos investimentos;

XXII - responder pelos aspectos contábeis e financeiros da administração do ICAPREV;

XXIII - outras atribuições contendas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 10 Compete ao Diretor de Previdência:

I - baixar orders de serviços relacionadas aos assuntos previdenciários;

II - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, alteração e cancelamento de benefícios;

III - propor ao Presidente a política de seguridade do ICAPREV;

IV - planejar, coordenar e controlar os assuntos administrativos ligados aos segurados do ICAPREV;

V - promover o relacionamento entre o ICAPREV e seus segurados;

VI - administrar e operacionalizar o passivo do ICAPREV;

VII - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinada pela legislação;

VIII - promover a elaboração bimestral dos demonstrativos previdenciários e financeiros contábeis ao Ministério da Previdência Social;

IX - criar e manter atualizado o banco de dados dos participantes, beneficiários e dependentes;

X - emitir o extrato anual individualizado, de prestação de contas; e

XI - outras atribuições correlatas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa.

Art. 11. Os Diretores perderão o mandato nas seguintes condições:

I - afastar-se de suas atividades por período superior a 30 dias ininterruptos, sem apresentar ao Conselho Municipal de Previdência a garantia de retorno até o prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período de afastamento;

II - deixar de declarar os impedimentos previstos no Regimento Interno;

III - tiver a perda de mandato decidido em processo administrativo;

IV - nas condições previstas no artigo 139 desta Lei;

V - outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 O Conselho Fiscal do ICAPREV será composto por 3 (três) membros titulares, sendo:

I - 1 (um) membro titular eleito pelos servidores ativos;

II - 1 (um) membro titular indicado pelo Poder Executivo;

III - 1 (um) membro titular indicado pelo Poder Legislativo.

§ 1º Os membros titulares do Conselho Fiscal escolherão entre si o seu Presidente e o Vice-Presidente, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente durante seus afastamentos.

§ 3º [illegible]

Art. 13 Os membros integrantes do Conselho Fiscal terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 1º O conselheiro perderá o mandato, assumindo o conselheiro suplente, nas seguintes condições:

I - faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa;

II - deixar de declarar os impedimentos previstos no Regimento Interno;

III - tiver o perda de mandato decidido em processo administrativo;

IV - nas condições previstas no Art. 138 desta Lei;

V - outras hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 2º Os suplentes, indicados pelas partes, assumirão, imediatamente, no impedimento dos titulares.

Art. 14 Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar e analisar a organização dos serviços técnicos e o ingresso de pessoal;

GOVERNO MUNICIPAL

ICAPUÍ

II - acompanhar e analisar a execução orçamentária do ICAPREV, comentando a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações dos serviços previdenciários creditados pelo ICAPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, face aos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com devidos esclarecimentos e parecer, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência;

V - encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o dia 28 de fevereiro, acompanhado de parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Diretoria Executiva, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, e o relatório dos benefícios prestados;

VI - requisitar ao Presidente e ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações e providências as diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições, bem como notificá-los para correção de irregularidades verificadas, informando ao Prefeito Municipal os fatos ocorridos;

VII - propor ao Presidente do ICAPREV as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, transparência e eficiência da administração do órgão;

VIII - acompanhar e analisar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados da esfera municipal, a ocorrência de irregularidades, alertando-os para os danos envolvidos;

IX - proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos e atestar sua correção ou consignar irregularidades constatadas;

X - examinar e dar parecer prévio nos contratos, acordos e convênios a serem celebrados pelo ICAPREV, por solicitação da Diretoria;

XI - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do ICAPREV;

XII - acompanhar e analisar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios previstos nesta lei, notadamente no que concerne à

observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração de recursos;

XIII - rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;

XIV - emitir parecer sobre as Avaliações Contábeis.

§ 1º Compete, ainda, a todos os Membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do ICAPREV, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração desta autarquia.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-ão:

I - ordinariamente, uma vez por mês; ou

II - extraordinariamente, desde que haja convocação prévia pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação do Presidente do ICAPREV.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 15 O ICAPREV visa dar cobertura previdenciária, incluindo os riscos a que estão sujeitos os segurados e compreende um conjunto de benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelos patrocinadores, participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes e que atendam as seguintes finalidades:

I - garantir meios de subsistência nos casos de aposentadoria, invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada para os participantes e reclusão e morte para os beneficiários;

II - proteção à maternidade e à família.

ICAPUÍ

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, definem-se como:

I - participante: o servidor público efetivo e o aposentado ou Munícipe, do Poder Legislativo ou do Executivo e de suas autarquias e fundações;

II - beneficiário: a pessoa que, na qualidade de dependente do participante, pode exigir o gozo dos benefícios especificados nesta Lei;

III - segurados: o conjunto de participantes e beneficiários do ICAPREV;

IV - plano de benefícios: especificação dos benefícios atribuídos por esta Lei aos seus participantes e beneficiários;

V - plano de custeio: regulamenta o especificados as regras relativas as fontes de receita do Regime Próprio de Previdência Social necessárias ao custeio dos seus benefícios;

VI - hipóteses atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração na avaliação atuarial necessária à quantificação das reservas técnicas e elaboração do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - reserva técnica: corresponde as reservas matemáticas totais acrescidas do superávit ou déficit. Esta reserva tem valor equivalente ao ativo líquido do plano, ou seja, parcela do ativo do Regime Próprio de Previdência Social destinada a cobertura dos benefícios previdenciários;

VIII - reserva matemática: expressão dos valores atuais das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social relativas a benefícios concedidos, no caso de participantes que recebam ou possam exercer direitos perante o Regime, e a benefícios a conceder, no caso dos que não implementaram os requisitos para usufruir benefícios especificados nesta Lei;

IX - recursos garantidores (registrados): conjunto de bens e direitos registrados ao Regime Próprio de Previdência Social para o pagamento de suas obrigações previdenciárias;

X - reservas por amortizar: parcela das reservas técnicas a integralizar através de um plano suplementar de amortização do Regime Próprio de Previdência Social podendo ser por contribuição suplementar temporária;

XI - remuneração de contribuição: estipêndio correspondente ao vencimento, ao subsídio, ao provento ou aos benefícios de salário maternidade e auxílio doença, recebidos pelo participante ou beneficiário, acrescido, quando for o caso, das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, das adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, sobre o qual incide o percentual de contribuição ordinária para o plano de custeio;

XII - percentual de remuneração de contribuição: expressão percentual, calculada atuarialmente, considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;

XIII - contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelos entes patrocinadores, pelos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva remuneração de contribuição;

XIV - contribuição definida: contribuição constante com um plano ou um benefício estruturado no modelo técnico-atuarial que atribui ao participante e beneficiário um benefício atuarialmente calculado resultante das contribuições realizadas durante o período de diferimento do referido benefício;

XV - índice atuarial: indicador econômico adotado na definição e elaboração do plano de custeio para atualização monetária das suas obrigações;

XVI - taxa de juros técnico atuarial: taxa de juros real adotada como premissa na elaboração do plano de custeio, definida como taxa de remuneração real mensal dos ativos e direitos acumulados e por acumular do Regime Próprio de Previdência Social;

XVII - equilíbrio atuarial: correspondência técnica entre as exigibilidades decorrentes dos planos de benefícios e as reservas matemáticas resultantes do plano de custeio;

XVIII - patrocinadores: o Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e fundações públicas, e o Poder Legislativo Municipal;

XIX- benefício definido: modelo de custeio previdenciário onde as alíquotas de contribuição são definidas em função dos benefícios previstos; e

XX - folha líquida de benefícios: total da despesa previdenciária deduzidas as contribuições dos participantes.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 17 Os recursos garantidores integralizados no Regime Próprio de Previdência Social têm a natureza de direito coletivo dos participantes.

§ 1º O uso individual pelo participante, ou por seus beneficiários, do direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado ao implemento de condição suspensiva correspondente à satisfação dos requisitos necessários à percepção dos benefícios estabelecidos nesta Lei, na legislação suletiva e no regulamento do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A retirada, voluntária ou normativa, do participante do Regime Próprio de Previdência Social não atribui direito à parcela ideal dos recursos garantidores.

Art. 18 É vedado alterar o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social mediante:

I - a criação ou assunção de benefícios sem o prévio ajuste do plano de custeio e a prévia integralização de reservas para benefícios concedidos;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar;

III - a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores, integralizados ou por amortizar.

Art. 19 É vedado o pagamento de benefícios mediante convênios e consórcios com outras entes da federação e regimes próprios de previdência social.

Art. 20 O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo o regime de constituição de reservas por amortizar e de contribuições ordinárias, será estabelecido observando-se o equilíbrio atuarial com o plano de benefícios, de acordo com análise técnica que deverá ser realizada anualmente.

Art. 21 A gestão econômico-financeira dos recursos garantidores será realizada mediante atos e critérios que preservem a máxima segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos recursos, garantindo-se a permanente correspondência entre as disponibilidades e exigibilidades do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Será assegurado pleno acesso do participante às informações relativas à gestão do ICAPREV.

§ 2º Deverá ser realizado registro contábil individualizado por participante das contribuições.

§ 3º O participante será certificado das informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas.

TÍTULO III

DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DOS PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 22 São participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, os titulares de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Direta, das Autarquias e da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese da acumulação remunerada, prevista no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o servidor mencionado neste artigo será participante obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 23 O Regime instituído por esta lei não abrange:

I - o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito e os Vereadores da Câmara Municipal de Icapuí, salvo se servidores públicos efetivos do Município de Icapuí, obedecidos os critérios, as remunerações e os requisitos vinculados à condição de servidor;

II - o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí.

Art. 24 Permanece vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, na qualidade de participante, o servidor ativo que estiver:

I - cedido, com ou sem ônus para o cessionário, para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - afastado ou licenciado temporariamente do cargo, sem recebimento de subsídio, vencimento ou remuneração do Município,

III - afastado para cumprimento de mandato eletivo.

Art. 25 O servidor requisitado junto a União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 26 São beneficiários do Regime Proprio de Previdência Social do Município de Icapuí:

I - na condição de dependente presumido do participante:

a) o cônjuge;

b) o companheiro ou a companheira;

c) o ex-cônjuge, separado judicialmente ou divorciado, ou ex-companheiro ou ex-companheira do participante, desde que, percebendo pensão alimentícia;

d) os filhos ou equiparados, quando:

1. considerados menores pelo Código Civil;

2 - independente da idade, forem inválidos para o exercício de atividade profissional, desde que devidamente comprovada tal invalidez em perícia da Junta Médica Oficial do Município ou outro órgão por ele credenciado e desde que a invalidez tenha ocorrido até a maioridade, nos exatos termos da legislação civil.

II - na condição de dependente econômico do participante:

a) os pais;

b) os menores, assim definidos em lei civil, sob guarda ou tutela do participante;

c) os filhos inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido ate a maioridade, nos termos de legislação civil

§ 1º A comprovação da qualidade de dependente deverá ocorrer em todos os casos, mediante os critérios estabelecidos no Art. 28 desta Lei.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, os enteados equiparam-se aos filhos.

§ 3º Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o participante não casado, de acordo com a legislação em vigor.

§ 4º A existência de dependente presumido exclui o direito de inscrição dos dependentes econômicos.

§ 5º A legislação civil, para os fins desta Capítulo, será considerada fonte de interpretação quando não houver prescrição própria no corpo desta Lei.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 27 A filiação do participante ao Regime Próprio de Previdência Social é automática a partir do exercício das funções próprias do servidor e a dos seus dependentes será feita mediante inscrição.

Art. 28 Incumbe ao participante, no momento em que ocorrer o fato que justifica a pretensão, e sem prejuízo do disposto no art. 29 desta Lei, inscrever seus dependentes mediante o fornecimento dos dados e cópias autenticadas dos documentos necessários.

§ 1º Constituem documentos necessários à inscrição do dependente:

I - cônjuge e filhos: respectivamente, certidões de casamento e de nascimento;

II - companheira ou companheiro: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros, ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito do ex-cônjuge;

III - ex-cônjuge: certidão de casamento com o participante, com averbação da separação ou divórcio e certidão de objeto e pé do processo que culminou na sentença de separação ou divórcio e estabelecimento de pensão alimentícia.

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

IV - ex-companheiro ou ex-companheira: certidão de objeto e pé do processo que culminou na sentença que estabeleceu a pensão alimentícia;

V - enteado: certidão de casamento do participante e de nascimento do dependente;

VI - menores, documento de outorga de guarda ou tutela do participante e certidão de nascimento do dependente;

VII - pais: certidão de nascimento do participante e documentos de identidade de seus progenitores;

VIII - irmãos inválidos: certidão de nascimento e laudo médico;

§ 2º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica e financeira, conforme o estabelecido no parágrafo 7º deste artigo, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - declaração do imposto de renda do participante em que conste o interessado como seu dependente

II - disposições testamentárias;

III - anotação constante na Carteira Profissional ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;

IV - declaração especial feita perante tabelião.

V - prova de mesmo domicílio;

VI - registro em associação de qualquer natureza em que conste o interessado como dependente do participante;

VII - apólice de seguro da qual conste o participante como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária.

VIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica em que conste o participante como responsável e a pessoa interessada como dependente;

IX - escritura de compra e venda de imóvel pelo participante em nome de dependente; ou

X - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 2º Qualquer fato superveniente à filiação do participante que implique exclusão ou inclusão de dependente deverá ser comunicado de imediato ao ICAPREV, mediante requerimento escrito acompanhado dos documentos exigíveis em cada caso.

§ 3º O participante casado não poderá realizar a inscrição de companheiro ou de companheira.

§ 4º Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data do início de vigência da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 6º Sem prejuízo do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, os documentos enumerados nos incisos I, II, IV e VII do § 2º constituem prova suficiente ao deferimento da inscrição.

§ 7º Observado o disposto no parágrafo anterior, a prova de dependência econômica e financeira far-se-á com a entrega de, no mínimo, dois dos documentos enumerados no § 2º, a serem corroborados, quando necessário, por justificação administrativa processada na forma desta Lei.

§ 8º No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante exame médico pericial a cargo do Município.

§ 9º Os dependentes, excluídos desta qualidade em razão de lei, terão suas inscrições canceladas automaticamente.

Art. 29 Ocorrendo o falecimento do participante sem que tenha sido feita a inscrição de dependente, cabe a este promovê-la, por si ou por representantes, para recebimento de parcelas futuras, satisfazendo as exigências dispostas no artigo 28 desta lei.

Art. 30 Os pais ou os menores que estavam sob tutela do participante, estes últimos por seus novo representante legal, no caso de inabitação lavrada deverão declarar a inexistência de dependentes presumidos perante o ICAPREV, sob as penas da lei.

CAPÍTULO III

DA PERDA DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE, DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO

SEÇÃO I

DO PARTICIPANTE

Art. 31 Perde a qualidade de participante do ICAPREV o servidor efetivo, que tiver sido extinto, voluntária ou normativamente, seu vínculo jurídico de trabalho subordinado com o Poder Legislativo ou Executivo Municipal e suas Autarquias e Fundações, o que se dará na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Morte;

II - Exoneração ou demissão;

III - Cessação de aposentadoria, quando esta ensejar a demissão do servidor.

§ 1º A perda da condição de participante prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 2º A perda da condição de participante não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, assegurada a contagem de tempo de contribuição.

SEÇÃO II

DO DEPENDENTE E DO BENEFICIÁRIO

Art. 32 A perda da qualidade de dependente ou beneficiário, para os fins do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, ocorre:

I - para o cônjuge:

a) pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

b) pela anulação judicial do casamento;

c) pelo óbito; e

d) por decisão judicial transitada em julgado;

II - para o companheiro ou companheira, por requerimento do participante, pela cessação da união estável com o participante, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - Dele é cônjuge, companheira ou companheiro de participante falecido, por casamento ou pelo estabelecimento de união estável;

IV - Para o filho ou equiparado, nos termos da legislação civil salvo se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

V – para os dependentes e beneficiários, em geral:

a) pela cessação da invalidez;

b) pela cessação da guarda ou tutela;

c) pela cessação da dependência econômica e financeira ou mediante requerimento do participante.

d) pelo seu falecimento;

e) por decisão judicial transitada em julgado; e

f) no caso de terem sido autores, co-autores ou partícipes de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra o participante, ou, se o caso, contra seu cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou conviventes na forma definida nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS, BASE DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS

Art. 34 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao participante:

a) aposentadoria por invalidez,

b) aposentadoria compulsória,

c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;

d) aposentadoria por idade;

e) aposentadoria especial, nos casos admitidos na Constituição da República Federativa do Brasil;

f) auxílio-doença;

g) salário-família; e

h) salário-maternidade.

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Art. 34 É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos por esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física, definidos em Lei Complementar Federal.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 35 Para o cálculo dos benefícios será considerada a remuneração de contribuição de que trata o Art. 16, inciso XI, da presente Lei.

Art. 36 Para o cálculo dos proventos de aposentadoria serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor a Regimes Próprios de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Parágrafo único. Os valores de remuneração considerados no cálculo serão devidamente atualizados, na forma da lei.

SEÇÃO III

DA ATUALIZAÇÃO

ICAPUÍ

Art. 37 O pagamento e reajustamento dos benefícios previstos nesta Lei, serão [illegible] do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO V

DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

Da Aposentadoria por Invalidez Permanente

Art. 38 A aposentadoria por invalidez será devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício das funções essenciais à que está obrigado por lei, ensejando o pagamento de proventos a esse título enquanto o participante permanecer nesse estado.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será ordinariamente precedida de auxílio doença.

§ 2º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da situação de incapacidade mediante perícia de Junta Médica e a sua manutenção dependerá de revalidação da perícia a cada 02 (dois) anos, podendo o segurado, às suas expensas, fazer se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 3º Em caso de doença que imponha afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo de medicina especializada, rubricado pela Junta Médica Oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá do auxílio doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

§ 4º A doença ou lesão de que o participante já era portador ao ingressar no Regime Próprio de Previdência Social não lhe conferirá direito a aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 39 A aposentadoria por invalidez, quando não decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, estabelecidas nesta Lei, será proventos proporcionais ao tempo de contribuição, respeitado o valor mínimo estabelecido em lei.

Art. 40 A aposentadoria decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável terá proventos integrais.

§1º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo ou que se relaciona, direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§2º Equipara-se ao acidente em serviço para os efeitos desta Lei:

I- o acidente ligado ao serviço que embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda de sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

II- o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III- a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

IV- o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo.

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito,

c) em viagem de serviço ou no interesse do serviço, inclusive para estudo, quando custeada ou autorizada pelo Município dentro de seus planos para capacitação de mão de obra ou para atendimento de interesse público, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do participante,

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do participante.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição e descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Considera-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis aquelas definidas pelo Regime Geral de Previdência Social e que serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 41. Verificada a recuperação da capacidade de trabalho do aposentado por invalidez, o benefício cessará de imediato para o participante que tiver direito a retornar à atividade que desempenhava ao se aposentar, valendo como documento hábil para tal fim, o certificado de capacidade laboral fornecido pelo Município.

Art. 42. O participante que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, tendo este processamento normal.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 43. O participante será automaticamente aposentado ao completar a idade limite definida no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, respeitados o valor mínimo estabelecido no Art. 86, § 2º, desta Lei.

Parágrafo único - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atinge a idade-limite de permanência no serviço.

SEÇÃO III

Da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e por Idade

Art. 44. A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e por idade, será devida ao participante, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria, com proventos calculados na forma do Art. 86 quando integralizado os seguintes

reclusão: sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher.

Art. 45 Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no caput do artigo anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento da educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

SEÇÃO IV

Da Aposentadoria por Idade

Art. 46 A aposentadoria voluntária por idade, será devida ao participante, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria, com proventos calculados na forma do art. 43, assim que implementados sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

SEÇÃO V

Do Auxílio doença

Art. 47 O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos.

Parágrafo único. Não será devido auxílio doença ao participante que se filiar ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí já portador de doença ou lesão invocada como causa para a concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 48 O auxílio doença consiste em renda mensal correspondente à integralidade da remuneração do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

Art. 49 Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município, às suas autarquias e fundações e à Câmara Municipal pagar ao participante os seus vencimentos.

§ 1º Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o participante será encaminhado [redacted]

§ 2º Se o participante afastar-se do trabalho durante quinze dias por motivo de doença, retornando à atividade no décimo sexto dia, e se dela voltar a se afastar pela mesma doença, dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento.

§ 3º Os afastamentos que não se enquadrarem no previsto no parágrafo anterior serão custeados pelo órgão ou entidade a que se vincule o participante.

Art. 50 O ICAPREV deverá processar de ofício o benefício, quando tiver ciência da incapacidade do participante, ainda que este não tenha requerido auxílio doença.

Art. 51 O participante em gozo de auxílio doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município.

Art. 52 O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho ou pela transformação em aposentadoria por invalidez permanente.

Art. 53 O participante, em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional, a cargo do Município, para exercício integrado de suas funções essenciais, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho desta nova atividade indicada.

Parágrafo único. Quando o participante for considerado não-recuperável será aposentado por invalidez.

SEÇÃO VI

Do Salário-Família

Art. 54 O salário-família será devido, mensalmente, aos participantes, nas mesmas bases e nos exatos valores estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, menores de

quatorze anos ou inválido, não sendo incorporável aos vencimentos ou a qualquer outro benefício.

Parágrafo único - Quando o pai e a mãe forem participantes, ambos perceberão o benefício.

Art. 55 O salário-família será dividido proporcionalmente ao número de filhos sob guarda, em caso de participantes separados de fato ou judicialmente.

Art. 56 O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até seis anos de idade, e da comprovação semestral de freqüência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade.

§ 1º Se o participante não apresentar o atestado de vacinação obrigatório e a comprovação de freqüência escolar do filho ou equiparado nas datas definidas pelo ICAPUÍ, o benefício do salário-família será suspenso, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não é devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da freqüência escolar e o seu restabelecimento, salvo se provada a freqüência escolar regular no período.

§ 3º A comprovação de freqüência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, em que conste o registro de freqüência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade de matrícula e a freqüência escolar do aluno.

Art. 57 A invalidez do filho ou equiparado, maior de quatorze anos de idade, deve ser verificada em exame médico pericial a cargo do Município.

Art. 58 Ocorrendo divórcio, separação judicial, separação de fato nos pais ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou, ainda, perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor ou à pessoa indicada em decisão judicial específica.

Art. 59 O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito.

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário; ou,

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a cessar no mês seguinte ao da cessação da incapacidade.

Art. 60 Para efeito de concessão e manutenção do salário-família, o participante deve tomar ciência da responsabilidade em que se compromete a comunicar ao ICAPREV qualquer fato ou circunstância que determine a perda do direito ao benefício, ficando sujeito, em caso de não cumprimento, às sanções penais e administrativas consequentes.

Art. 61 A falta de comunicação oportuna de fato que implique cessação do salário-família, bem como a prática, pelo participante, de fraude de qualquer natureza para o seu recebimento, autoriza o Município a descontar dos pagamentos de cotas devidas com relação a outros filhos ou, na falta delas, dos vencimentos do participante ou da renda mensal do seu benefício, o valor das cotas indevidamente recebidas.

SEÇÃO VII

Do Salario-Maternidade

Art. 62 O salário-maternidade, que será pago diretamente pelo Município, é devido à participante durante cento e oitenta dias, com início vinte e oito dias antes e término cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista neste artigo.

§ 1º À participante que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, devidamente comprovada através da apresentação de termo judicial de guarda à adotante ou guardiã, será concedido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º Para a participante observar-se-ão, no que couber, as situações e condições previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal ou em legislação municipal ordinária, quanto à proteção à maternidade.

§ 3º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante atestado fornecido pelo Município.

§ 4º Também no caso de parto antecipado, a participante tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 5º Para fins de concessão de salário-maternidade, considera-se parto o evento ocorrido a partir da 23ª semana (6º mês) de gestação, inclusive em caso de natimorto.

§ 6º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a participante terá direito ao salário maternidade correspondente a 2 (duas) semanas.

§ 7º Será devido, juntamente com a última parcela paga em cada exercício o abono treze correspondente ao salário maternidade, proporcional ao período de duração do benefício.

Art. 63 O salario-maternidade consistirá em renda mensal correspondente a remuneração integral da participante.

Art. 64 Compete ao serviço médico do Município ou a profissional por ele credenciado fornecer os atestados médicos necessários para o gozo de salário-maternidade.

Parágrafo único. Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela pericia médica do Município.

Art. 65 No caso de acumulação permitida de cargos públicos, a participante fará jus ao salário-maternidade relativo a cada cargo ou emprego, se ambos forem remunerados pelos patrocinadores.

Art. 66 Nos meses de início e término, o salário-maternidade da participante será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

Art. 67 O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício de incapacidade.

Parágrafo único. Quando ocorrer incapacidade em concomitância com o período de pagamento do salário-maternidade, o benefício por incapacidade, conforme o caso, deverá ser suspenso enquanto perdurar o referido pagamento, ou terá sua data de início adiada para o primeiro dia seguinte ao término do período de cento e vinte dias.

Art. 68 A participante aposentada que retornar à atividade fará jus ao recebimento do salário-maternidade, na forma do disposto nesta Seção.

SEÇÃO VIII

Da Pensão Por Morte

Art. 69. A concessão do benefício de pensão por morte será igual ao valor na totalidade da remuneração ou dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta) por cento da parcela excedente deste limite que, porventura, fosse percebida pelo servidor falecido.

Art. 70. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que ulteriormente incluir dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação, quando estas forem deferidas.

Art. 71 A pensão por morte, havendo pluralidade de pensionistas, será rateada em partes iguais.

Parágrafo Único- Observado o disposto no caput deste artigo, a quota daquele cujo direito à pensão cesse, reverterá proporcionalmente em favor dos demais.

Art. 72 Extingue-se a pensão quando extinta a parte devida ao último pensionista.

Art. 73 Será concedida pensão provisória por morte presumida do participante, quando esta for declarada em decisão judicial.

§ 1º Verificado o reaparecimento do participante, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da restituição dos valores recebidos, exceto em caso de má-fé.

§ 2º A pensão provisória transformar-se-á em definitiva decorridos 10 (dez) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do participante, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 74 O benefício, cujo fato gerador venha a ocorrer ao tempo em que o participante cumprir mandato eletivo, terá como base de cálculo a remuneração de contribuição do cargo, função ou emprego através do qual estava vinculado o participante ao ICAPREV, como se no exercício estivesse.

SEÇÃO IX

Do Auxílio-reclusão

Art. 75 O auxílio-reclusão será devido ao conjunto dos dependentes, enumerados no Art. 26 desta Lei, do participante recolhido à prisão que não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria, desde que a sua última remuneração tenha sido inferior ou igual às mesmas bases estabelecidas para a concessão do benefício no Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O pedido de auxílio-reclusão deve ser instruído com certidão do efetivo recolhimento do participante à prisão, firmada pela autoridade competente.

§ 2º No caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do participante, aplicam-se as normas referentes à pensão por morte, sendo necessária a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 3º O termo inicial da percepção do benefício corresponderá à data do efetivo recolhimento do participante ao estabelecimento penitenciário, quando requerido até trinta dias após seu encarceramento.

§ 4º Se o requerimento a que se reporta o parágrafo anterior se der após trinta dias do encarceramento do participante, o termo inicial da percepção do benefício corresponderá à data de protocolização do pedido.

Art. 76 O auxílio-reclusão será mantido enquanto o participante permanecer preso, detido ou recluso, exceto nas hipóteses de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público e da perda da qualidade de participante.

Art. 77 O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o participante continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente.

Parágrafo único - No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se ocorrer recaptura do participante, a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de participante.

Art. 78 Falecendo o participante preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago será automaticamente convertido em pensão por morte.

SEÇÃO X

Do Abono Trezeno

Art. 79 Será devido abono trezeno ao participante ou ao beneficiário que, durante o ano, receber auxílio-doença, aposentadoria, pensão por morte, salário-maternidade ou auxílio-reclusão.

Art. 80 O abono trezeno será calculado, no que couber, da mesma forma que o 13º (décimo terceiro) salário dos servidores, tendo por base o valor dos benefícios a que faz jus o participante ou dependente no mês de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS À CONCESSÃO DE

APOSENTADORIAS, PENSÕES E AO CÁLCULO DOS RESPECTIVOS PROVENTOS

Art. 81 Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado no Diário Oficial do Município ou similar.

Art. 82 A aposentadoria vigorará a partir da data da concessão do referido benefício, exceto no caso de aposentadoria compulsória.

Art. 83 Os proventos da aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração ou o subsídio do respectivo servidor, no cargo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 84 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 85 Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do ICAPREV.

Art. 86 No cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondentes à 80% (oitenta por cento) de todo período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 3º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizados no cálculo dos proventos de aposentadoria serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestores dos Regimes de Previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

Art. 87 Os proventos, pensões ou outros benefícios a serem custeados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Icapuí, percebidos cumulativamente ou não, com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, excluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, terão como limite

I – máximo, o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – mínimo, 100% (cem por cento) do menor vencimento padrão pago pela Administração Direta da Prefeitura Municipal de Icapuí.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS RELATIVAS ÀS PRESTAÇÕES DO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 88 Nenhum benefício do ICAPREV poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 89 O ICAPREV efetuará, sobre o valor mensal dos proventos e demais benefícios previdenciários, os seguintes descontos:

I - contribuições devidas pelos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social;

II - pagamentos de benefícios além dos devidos, observado o disposto nesta Lei;

III - imposto de renda na fonte;

IV - pensões alimentícias decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações sindicais e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizados.

§ 1º O desconto a que se refere o inciso V deste artigo, dependerá da conveniência administrativa no setor de benefícios do ICAPREV.

§ 2º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de uma só vez, devidamente atualizada, independentemente da aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei.

§ 3º Caso o débito seja originário de erro do ICAPREV, o segurado, beneficiário de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, monetariamente atualizado pelos índices de correção da caderneta de poupança, devendo cada parcela corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) do valor do benefício em manutenção e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

Art. 90 No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do ICAPREV, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização, nos mesmos moldes do § 3º do artigo anterior.

Art. 91 Salvo no caso das aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição da República Federativa do Brasil, não é permitido o recebimento conjunto, a custo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí ou do Tesouro Municipal, dos seguintes benefícios, inclusive quando decorrentes de acidente de trabalho:

I - aposentadoria com auxílio-doença;

II - mais de uma aposentadoria;

III - salário-maternidade com auxílio-doença;

IV - mais de uma pensão deixada por cônjuge;

V - mais de uma pensão deixada por companheiro, companheira ou conviventes;

VI - aposentadoria com abono de permanência em serviço;

VII - mais de um auxílio-doença;

VIII - auxílio doença com qualquer aposentadoria

Parágrafo único. No caso dos incisos IV e V é facultado ao dependente optar pela pensão mais vantajosa.

Art. 92 O ICAPREV manterá programa permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios, a fim de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes.

Art. 93 Havendo indício de irregularidade na concessão ou na manutenção de benefício, o ICAPREV notificará o segurado para apresentar no prazo de trinta dias defesa, provas ou documentos de que dispuser.

§ 1º A notificação a que se refere o caput deste artigo far-se-á por via postal com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município ou similar.

§ 2º Decorrido o prazo concedido pela notificação postal ou pelo edital, sem que tenha havido resposta, ou caso seja esta considerada pelo ICAPREV como insuficiente ou improcedente, o benefício será corrigido, dando-se conhecimento da decisão ao segurado.

Art. 94 A perda da qualidade de participante importa a caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade.

§ 1º A perda da qualidade de participante não prejudica o direito à aposentadoria, desde que tenham sido preenchidos todos os requisitos para a concessão do referido benefício, segundo a legislação então vigente.

§ 2º Não será concedida pensão por morte aos dependentes do participante que falecer após a perda dessa qualidade, salvo se preenchidos os requisitos para obtenção de aposentadoria.

Art. 95 Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagos, todo e qualquer direito de revisão administrativa para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da legislação civil.

Parágrafo único - O prazo de prescrição acima estabelecido não se aplica aos atos administrativos inexistentes ou nulos de pleno direito.

Art. 96 Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesses particulares ou afastamento sem remuneração, a qualquer título, e suas prorrogações, de servidores públicos da administração direta, das autarquias das fundações e do Poder Legislativo do Município de Icapuí serão obrigatoriamente instruídos com certificado de regularidade de situação perante o ICAPREV.

Parágrafo Único. No caso de exoneração, o certificado referido neste artigo será expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e nos demais casos no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do protocolo.

Art. 97 Serão submetidos a periódico recadastramento e concomitante comprovação de vida:

I - os servidores inativos, a cada 12 (doze) meses; e

II - os beneficiários, a cada 6 (seis) meses.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo, nos prazos estabelecidos nos seus incisos, importará a suspensão dos benefícios até a regularização por parte do interessado, sem prejuízo da prescrição estabelecida no Art. 93 desta Lei.

§ 2º A documentação necessária para promoção do recadastramento, será estabelecida através de Ordem de Serviço.

CAPÍTULO VIII

DA CONTAGEM RECIPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 88 O participante terá direito de computar, para fins de concessão e revisão dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, o tempo de contribuição em qualquer dos Poderes da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O tempo de serviço prestado até que a lei discipline a matéria será considerado tempo de contribuição, exigível, em qualquer caso, a apresentação da respectiva certidão original expedida por instituição de previdência social oficial ou por órgão responsável da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 2º No caso do trabalhador que tenha se vinculado a órgão da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sustentando-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, somente será aceita a certidão de tempo de serviço original que for expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 89 O tempo de serviço considerado pela legislação vigente até 15 de dezembro de 1998 para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição, inclusive o ficticio, sendo vedado o cômputo de qualquer tempo ficticio adicional após aquela data.

Parágrafo único. Considera-se tempo de contribuição fictício, para os efeitos do § 10, do art. 40 da Constituição Federal, todo aquele expressamente considerado em lei municipal específica ou em estatuto de servidores como tempo de serviço público para fins de concessão de aposentadoria sem que haja, por parte do servidor, a prestação de serviço e a correspondente contribuição social, cumulativamente, dentre outros, os seguintes casos:

I - tempo contado em dobro de licença-prêmio não gozada;

II - tempo contado em dobro de férias não gozadas;

III - tempo contado em dobro de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

Art. 100 O tempo de contribuição será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as seguintes normas:

I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou ficticias.

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com tempo de contribuição na atividade privada, quando concomitantes.

III - somente será aceita a certidão de tempo de contribuição original.

Art. 201 A certidão de tempo de contribuição, para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência, somente será expedida pelo Município após a comprovação da quitação de todos os valores devidos, inclusive de eventuais parcelamentos de débito.

§ 1º O Município deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, à vista dos assentamentos internos ou, quando for o caso, de outros meios de prova admitidos em direito.

§ 2º A expedição de certidão de tempo de contribuição pelo Município importará a baixa do referido tempo nos assentamentos individuais do servidor.

§ 3º Deverá constar em prontuário próprio o registro da expedição da certidão de tempo de contribuição, mencionada no parágrafo anterior, contendo o período averbado e a finalidade para a qual foi expedida.

§ 4º O interessado dará recibo da certidão de tempo de contribuição expedida pelo Município, o qual implicará sua concordância quanto ao tempo averbado.

Art. 202 Considera-se tempo de contribuição, o contado de data a data, desde o início do exercício de cargo até a data do requerimento de aposentadoria ou de desligamento, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão de exercício e de desligamento da atividade.

Art. 203 Não será admitida prova exclusivamente testemunhal para efeito de comprovação de tempo de contribuição ou de serviço, quando for o caso, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, observado o disposto nesta Lei.

Art. 204 A comprovação das funções de magistério, far-se-á mediante a apresentação:

I - do respectivo diploma registrado nos órgãos competentes federais e estaduais ou de qualquer outro documento que comprove a habilitação para o exercício do magistério, na forma de lei específica; e

II - dos registros em Carteira Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, complementados, quando for o caso, por declaração do Estabelecimento de

Ensino em que for exercida a atividade, devendo na extinção deste ser gestado pela Diretoria de Ensino.

TÍTULO IV

DA CONTABILIDADE E FINANÇAS DO ICAPREV

Art. 105 O ICAPREV deverá manter os seus registros contábeis próprios, criando o seu plano de contas, que espelhe com fidedignidade a sua situação econômica e financeira de cada exercício, evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observando as seguintes normas gerais de contabilidade, aplicando-se, no que couber, a legislação pertinente:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - as receitas e as despesas operacionais e administrativas serão escrituradas em regime de competência;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil, com término no último dia útil de cada ano;

V - o ICAPREV deverá elaborar, com base em sua escrituração contábil, 4 (quatro) demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio durante o exercício contábil e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial e as demais exigidas pela Lei No. 4.320/64;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - os investimentos em imobilizações para o uso ou venda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados em lei.

Parágrafo único. Deverá ser realizada auditoria contábil, em cada balanço, por entidades regularmente inscritas em órgão competente da União, observadas as normas estabelecidas por este órgão fiscalizador.

Art. 106 O ICAPREV na condição de autarquia municipal autônoma, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, respondendo seus gestores pelo bel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Art. 107 O ICAPREV deverá implementar o registro individualizado das contribuições dos servidores da Prefeitura, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, conforme previsto nesta lei, onde deverão constar, do servidor, os seguintes dados:

I - nome,

II - matrícula,

III - remuneração,

IV - valores mensais e acumulados no período, da contribuição previdenciária.

V - valores mensais e acumulados do recolhimento previdenciário do respectivo ente estatal referente ao servidor

Parágrafo Único. O segurado será identificado das informações correlentes de seu registro individualizado mediante extrato anual de prestação de contas.

Art. 108 Na Avaliação Atuarial serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros da legislação pertinente.

§ 1º A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e as autarquias, conforme previsto nesta lei, deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, tomando as medidas necessárias, em conjunto com a Diretoria do ICAPREV, para implantação imediata das recomendações dele constantes, contando, ainda, com todo o apoio e empenho dos Conselhos Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Avaliação Atuarial descrita no caput deste artigo deverá estar disponível para conhecimento e acompanhamento do Ministério da Previdência Social, até 31 de julho do ano subseqüente.

Art. 109 O ICAPREV poderá utilizar até 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores ativos e inativos, dos proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, no exercício anterior, para as suas despesas administrativas, previstas no § 3º do art. 17 da Portaria

4.992 de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, com correção na recuperação de créditos para o Instituto, ficando o repasse sob responsabilidade dos patrocinadores.

TÍTULO V

DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

Art. 110 A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Proprio de Previdência Social do Município de Icapuí corresponderá a 11% percentual incidente sobre a remuneração de contribuição de que trata o Art. 16, inciso XI, desta Lei, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, a ser definida por lei, tão logo seja concluída a reavaliação atuarial.

Art. 111 As contribuições dos participantes em atividade não deverão mesmo que se encontrem sob o regime de responsabilidade ou grupo de benefícios.

Parágrafo único A contribuição previdenciária, sem prejuízo das regras gerais desta Lei observará, ainda, os seguintes preceitos:

I – em caso de cessão, com prejuízo de seus vencimentos, o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores referentes ao participante e ao órgão ou entidade cessionária, sendo o repasse destes valores de responsabilidade do órgão cessionário, devendo a contribuição previdenciária ter como base a remuneração de contribuição do participante junto ao órgão cedente, como se na ativa estivesse;

II – em caso de afastamento para cumprimento de mandato eletivo, a respectiva portaria deverá designar os valores da contribuição do servidor e do órgão, devendo a contribuição previdenciária ter como base a remuneração de contribuição do participante, como se na ativa estivesse;

III – em caso de afastamento com prejuízo de seus vencimentos, incumbe ao participante promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação, até a data de termino de seu afastamento, devendo a contribuição previdenciária ter como base a remuneração de contribuição do participante, como se na ativa estivesse.

Art. 112 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Instituto de Previdência Social do Município de Icapuí, com percentual

igual ao estabelecido para os servidores inativos em atividade sobre a parcela dos proventos, o previsto percentual a ser definido por lei, após elaborada avaliação atuarial, sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões de que trata o Art. 40, parágrafo único, I, da Emenda Constitucional 41/03, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 113. A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal de Icapuí, suas autarquias e do Poder Legislativo Municipal de Icapuí corresponderá a [illegible] incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição de que trata o caput e a alíquota suplementar deverão ser modificadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo, a fim de adequar-se ao resultado das Avaliações Atuariais, realizadas, no mínimo anualmente, nos termos Inciso I do artigo 8º da Lei. 9 717/98.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

Das disposições para os servidores inativos e pensionistas em gozo de benefício em 31 de dezembro de 2003:

Art. 114. Os participantes inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e Poder Legislativo Municipal, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, contribuirão para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí com percentual igual ao estabelecido para os servidores públicos efetivos em atividade.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária a que se refere o caput incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 115. Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes referidos no artigo anterior serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos

aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

SEÇÃO II

Das disposições para quem cumpriu os critérios para a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte até 30 de dezembro de 2003

Art. 116 F Assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos participantes, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes referidos no caput serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 117 O servidor de que trata esta Seção que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

GOVERNO MUNICIPAL DE
ICAPUÍ

SEÇÃO III

Das disposições para quem ingressou no serviço público como titular de cargo efetivo até 15 de dezembro de 1998.

Art. 110 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo V do Título III desta Lei, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos proporcionais calculados na forma do Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e seu parágrafo único àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo no Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações ou Poder Legislativo Municipal até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e ainda não cumpra os requisitos de elegibilidade de que trata a Seção anterior, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelos Arts. 44 e 45 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por

Aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no parágrafo 1º.

§ 1º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 119 É assegurado o reajustamento das aposentadorias concedidas de acordo com o Art. 118, conforme critérios estabelecidos em lei, observando-se, no que couber, a data base e o índice de reajuste geral dos servidores ativos.

Seção IV

Das disposições para quem ingressou no serviço público como titular de cargo efetivo até 30 de dezembro de 2003:

Art. 120 Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Capítulo V do Título III ou pelas regras da Seção anterior, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo no Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e no Poder Legislativo Municipal, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, e ainda não cumpra os requisitos de elegibilidade de que trata a Seção II, desde que observe, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Art. 121 Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto nos incisos I e II respectivamente, do artigo

anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Art. 122 Os proventos das aposentadorias concedidas conforme os Arts. 120 e 121 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 123 - Enquanto não for editada lei que defina as alíquotas de contribuição de que tratam os art. 110, 112 e 113, permanece em vigor a alíquota aplicada atualmente, de 8% (oito por cento), sobre as bases de cálculo definidas no texto desta lei.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Instituto de Previdência dos Servidores de Icapuí, consignadas nos orçamentos para o exercício financeiro de 2006, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 125 No caso de extinção do Regime Próprio de Previdência Social, estabelecido nesta Lei, ou cessação, interrupção, suspensão ou redução de benefícios, o ICAPREV assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios já concedidos aos seus respectivos servidores, bem como aqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão tenham sido implementados anteriormente à extinção do ICAPREV.

Art. 126 Em caso de insuficiência da capacidade financeira do ICAPREV para liquidação dos benefícios previstos nesta Lei, a responsabilidade pelo adimplemento da complementação do custeio será das respectivas entidades patrocinadoras, na proporção de suas participações.

Art. 127 O Município responderá subsidiariamente pelo pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma desta Lei, na hipótese de extinção ou insolvência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí - ICAPREV.

Art. 128 O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí somente poderá ser extinto através de Lei Complementar.

Art. 129 Nenhum servidor do ICAPREV será colocado à disposição de outro órgão, com ônus para o referido Instituto.

Art. 130 É vedado ao ICAPREV prestar empréstimo, fiança, aval, aceite ou cobrigar-se a qualquer título.

Art. 131 As entidades patrocinadoras do ICAPREV serão responsáveis por efetuar o aporte financeiro necessário à cobertura do passivo atuarial relativo aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, admitidos no Poder Executivo Municipal, suas autarquias, fundações e Poder Legislativo Municipal até a data da publicação desta lei.

§ 1º Fica, igualmente autorizadas as entidades patrocinadoras a transferir para o ICAPREV os recursos, bens e direitos indispensáveis à composição das reservas técnicas necessárias ao custeio, total ou parcial, dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí.

§ 2º Poderão ser aportados em regime progressivo, a critério das patrocinadoras, os recursos referentes ao tempo passado, assegurada a viabilidade técnica atuarial do plano.

Art. 132 Fica autorizado o Presidente do Instituto de Previdência Municipal solicitar o repasse mensal devido ao Instituto, quando não efetuado pelas autarquias, fundações e Câmara Municipal. Caso em 48 (quarenta e oito) horas não seja efetuado o repasse, caberá ao Presidente tomar as medidas judiciais cabíveis, inclusive, retenção.

Art. 133 Os créditos do Instituto constituem dívida ativa, considerada líquida e certa quando estejam devidamente inscritos em livro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Estado, para o fim de execução judicial.

Art. 134 Os pedidos de benefícios a que os segurados têm direito, serão requeridos diretamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV.

§ 1º. O requerimento somente será aceito e protocolado se acompanhado da documentação necessária à análise do cabimento e concessão do benefício.

§ 2º. Da decisão, o Instituto de Previdência Municipal dará ciência, por escrito, ao segurado e ao órgão ao qual estiver vinculado, ou ao beneficiário.

§ 3º O segurado ativo aguardará a decisão do requerido em serviço.

Art. 135 Na apreciação dos pedidos de aposentadoria serão observados, no que couber, os dispositivos previstos na Constituição Federal, em especial os do artigo 40, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 136 É vedado ao ICAPREV assumir obrigações, responsabilidades e obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 137 Não poderão ser designados como membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do ICAPREV as pessoas que tenham sido definitivamente condenadas por crime contra o patrimônio, administração pública e tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

Art.138 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 330/2001, de 09 de novembro de 2001, a Lei Municipal nº 339/2002, de 22 de fevereiro de 2002 e a Lei Municipal nº 410/2004, de 13 de dezembro de 2004, a partir da publicação desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 26 dias do mês de abril de 2007.

JOSÉ ROBSON DA SILVA
Prefeito Municipal de Icapuí

LEI [illegible], DE [illegible] DE [illegible] DE 2007.

ALTERA a LEI Nº. 479/2007, que reestruturou o sistema próprio de PREVIDÊNCIA SOCIAL dos servidores públicos Municipais de ICAPUÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte Lei:

L E I :

Art. 1º - O art. 11 da Lei municipal nº. 479/2007, de 26 de junho de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí - ICAPREV, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal ao ICAPREV será de 12% (doze por cento) e a do Poder Legislativo Municipal de 12% (doze por cento) e [illegible] sobre a base de cálculo das contribuições dos servidores ativos."

Art. 2º - Fica revogada a Lei [illegible], e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando [illegible] 01 (hum) e demais anos, produzindo todos os efeitos de direito a partir de 01 de janeiro de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Social do Município de Icapuí - ICAPREV, suplementadas se necessário.

[illegible]

GOVERNO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Parágrafo Único – Após a homologação pelo Tribunal de Contas do Município, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV, deverá pagar a diferença do valor real do benefício calculado como estipulado pelo artigo 69, da Lei Municipal nº. 479/2007 de 26 de abril de 2007, e o valor pago como disposto no *caput* deste artigo, se houver.

Art. 4º - As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas a atualização pelo índice de correção dos tributos municipais, além de cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 479/2007, de 26 de abril de 2007

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de dezembro de 2007.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO XXXIV

DECLARAÇÃO

O Sr. José Gilmar da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins, que o Sr. Hugo Pereira Vasconcelos, portador do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Exemplo, nº 123, Bairro Centro, Icapuí/CE, não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, de direção ou de assessoramento com esta Prefeitura Municipal.

Icapuí/CE, 15 de março de 2024.

José Gilmar da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 2026/2007
GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Capítulo II da Lei Orgânica do Município, que trata do RPPS, e seus parágrafos, RESOLVE publicar o extrato da Lei nº 492/2007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, que altera a Lei nº 492/2007, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social - ICAPREV do Município e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 dias do mês de dezembro de dois mil e sete (2007).

Sala Prefeito Emídio
Secretário Executivo

Prefeitura Municipal de Icapuí - Praça Manoel Moreira, S/N - Centro
Telefone: (88) 3423 1200
CNPJ 07.598.274/0001-47 CEP: 62.960-000 Icapuí - Ceará
icapui@icapui.ce.gov.br

LEI Nº 641 /2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

MODIFICA, REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 094/92, DE 27 DE JANEIRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os arts. 8º, 13 e 20 da Lei nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º *- São formas de provimento em cargo público:*
I *- nomeação;*
II *- promoção;*
III *- readaptação;*
IV *- reversão*
V *- aproveitamento*
VI *- reintegração;*
VII *- recondução.*
..."

§ 1º *- Ficam acrescidos ao art. 13, os seguintes parágrafos:*

Art. 13 *- (...)*

§ 7º *- Só poderá ser empossado em cargo público que satisfizer os requisitos básicos do art. 5º e o disposto nesta Lei:*
a) - ter-se habilitado previamente em concurso, exceto nos casos de nomeação para cargo em comissão ou outra forma de provimento para a qual não se exija o concurso;
b) - ter atendido às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos ou categorias funcionais.

§ 8º *- Ninguém poderá ser empossado em cargo efetivo sem declarar, previamente, que não ocupa outro cargo ou exerce função ou emprego público da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal, de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, ou apresentar comprovante de exoneração ou dispensa do outro cargo que ocupava, ou da função ou emprego que exerce, ou ainda, nos casos de acumulação legal, comprovante de ter sido a mesma julgada lícita pelo órgão competente.*

§ 9º *- No ato da posse será apresentada declaração, pelo servidor empossado, dos bens e valores que constituem o seu patrimônio.*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Rôseo, 1225 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

***§ 2º** - O caput do art. 20 da Lei nº 094/1992, passa, a partir da vigência desta Lei, a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 20** - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:*
***I** – assiduidade;*
***II** – disciplina;*
***III** – capacidade de iniciativa;*
***IV** – produtividade;*
***V** – responsabilidade.*

Art. 2º - A SEÇÃO V (Arts 21 e 22) da Lei nº 094/92, que trata da **ESTABILIDADE**, passa, a partir da vigência desta Lei, a tratar do **ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE:**

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

***Art. 21** - Estágio probatório é o triênio de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, contado do início do exercício funcional, durante o qual é observado o atendimento dos requisitos necessários à confirmação do servidor nomeado em virtude de concurso público.*

***§1º** - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.*
***§2º** - A avaliação especial de desempenho do servidor será realizada:*

a) extraordinariamente, ainda durante o estagio probatório, diante da ocorrência de algum fato dela motivador, sem prejuízo da avaliação ordinária;
b) ordinariamente, logo após o término do estágio probatório, devendo a comissão ater-se exclusivamente ao desempenho do servidor durante o período do estágio.
***§3º** - Além de outros específicos indicados em lei ou regulamento, os requisitos de que trata este artigo são os seguintes:*
a) – adaptação do servidor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;
b) – equilíbrio emocional e capacidade de integração;
c) – cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, inclusive com observância da ética profissional.
***§4º** - O estágio probatório corresponderá a uma complementação do concurso público a que se submeteu o servidor, devendo ser obrigatoriamente acompanhado e supervisionado pelo Chefe Imediato.*
***§5º** - Durante o estágio probatório, os cursos de treinamento para formação profissional ou aperfeiçoamento do servidor, promovidos gratuitamente pela Administração, serão de participação obrigatória e o*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Roseo, 1229 – Centro – Fone/Fax. (88) 3432 - 200 CNPJ 10 393 593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

resultado obtido pelo servidor será considerado por ocasião da avaliação especial de desempenho, tendo a reprovação caráter eliminatório.

***§6º** - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos:*

a) - para tratamento de saúde;
b) - por acidente em serviço;
c) - para o serviço militar;
d) - paternidade;
e)- maternidade e adoção;
f) - férias;
g) - casamento, até oito dias;
h) - luto, até oito dias, por falecimento de cônjuge ou companheiro, parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, inclusive madrasta, padrasto e pais adotivos;
i) - luto, até dois dias, por falecimento de tio e cunhado;
j) - exercício de cargo em comissão, funções de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da administração do município.

***§7º** - O servidor em estágio probatório não fará jus a ascensão funcional.*

***§ 8º** - As faltas disciplinares cometidas pelo servidor após o decurso do estágio probatório e antes da conclusão da avaliação especial de desempenho serão apuradas por meio de processo administrativo-disciplinar, precedido de sindicância, esta quando necessária.*

***§9º** - São independentes as instâncias administrativas da avaliação especial de desempenho e do processo administrativo-disciplinar, na hipótese do parágrafo anterior, sendo que resultando exoneração ou demissão do servidor, em qualquer dos procedimentos, restará prejudicado o que estiver ainda em andamento.*

***§10** - O servidor que durante o estágio probatório não satisfizer qualquer dos requisitos previstos no § 3º do artigo 21, será exonerado, nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", e demitido na hipótese da alínea "c".*

***§11** - O ato de exoneração ou de demissão do servidor em razão de reprovação na avaliação especial de desempenho será expedido pela autoridade competente para nomear.*

***§12** - O ato administrativo declaratório da estabilidade do servidor no cargo de provimento efetivo, após cumprimento do estágio probatório e aprovação na avaliação especial de desempenho, será expedido pela autoridade competente para nomear, retroagindo seus efeitos à data do término do período do estágio probatório.*

***§ 13** - O servidor municipal que, sendo estável, tomar posse em outro cargo para cuja confirmação se exige estágio probatório, será afastado do exercício das atribuições do cargo que ocupava, com suspensão do vínculo funcional durante o período do cumprimento do estágio probatório.*

***Art. 22**- Estabilidade é o direito que adquire o servidor efetivo de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de sentença judicial ou inquérito administrativo, em que se lhe tenha assegurada ampla defesa*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Rôsas 1229 – Centro – Fone/Fax. (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

Parágrafo único - A estabilidade assegura a permanência do servidor no Sistema Administrativo.

Art. 3º - O CAPÍTULO IV – DA SUBSTITUIÇÃO (§ 2º do art. 38) da Lei nº 094/92, passa, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

***§ 2º** - O substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo em comissão, equivalente a sua respectiva representação, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.*

Art. 4º - O TÍTULO III – DOS DIREITOS E VANTAGENS, (Arts. 40 A 48) da Lei nº 094/92, passa, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação acrescido da **SEÇÃO I (DAS AUTORIZAÇÕES).**

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPITULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

***Art. 40** – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.*

***§ 1º** - Fica vedado ao Poder Público o pagamento de vencimento a servidor, sob qualquer forma de admissão, sem a devida fixação em lei.*

***Art. 41** – Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.*

***§ 1º** - A remuneração do servidor investido em função ou cargo em comissão será devida uma gratificação pelo seu exercício, sem prejuízo do vencimento do cargo efetivo por ele exercido.*
***§ 2º** - Quando o servidor for investido em função ou cargo em comissão de órgão ou entidade diversa de sua lotação o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.*
***§3º** - É assegurada a irredutibilidade do vencimento do cargo efetivo acrescidos das vantagens de caráter permanente.*
***§4º** - Constituem vantagens permanentes àquelas criadas por leis, existentes em razão da natureza do próprio cargo e pagas a todos os servidores de forma contínua e constante e com a presunção de permanência até que nova lei venha a revogá-las ou modificá-las.*
***§5º** - É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos dois Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.*
***Art. 42** – Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a qualquer título, importância superior ao subsídio percebido em espécie pelo Prefeito Municipal.*
***Art. 43** – O servidor perderá:*
***I** - o dia de remuneração em razão de falta não justificada;*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adaulo Rôseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

II - um terço do vencimento do dia, se comparecer ao serviço dentro da hora seguinte à fixação para o início do expediente, quando se retirar antes de findo o período de trabalho e metade da remuneração, na hipótese prevista no § 2º do art. 129.

SEÇÃO I
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 44 *– Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.*

§ 1º *- Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, com reposição de custos, na forma definida em Legislação Específica e na ausência de lei por Decreto do Poder Executivo.*
§ 2º *- As reposições e as indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais e sucessivas não superiores a 10% (dez por cento) da remuneração ou provento.*
§ 3º *- O servidor em débito, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.*
§ 4º *- A não quitação do débito previsto no parágrafo anterior, implicará sua inscrição na dívida ativa do município, que deverá imediatamente adotar os procedimentos para a sua execução.*
§ 5º *- Exceto nos casos da prestação de alimentos resultantes de decisão judicial, o vencimento, a remuneração e os proventos não serão objetos de arresto, sequestro ou penhora.*

Art. 45 *– Os dirigentes do Sistema Administrativo Municipal autorizarão o servidor a se afastar do exercício funcional:*
I *– sem prejuízo dos vencimentos quando:*
a) for estudante, para incentivo à sua formação profissional e dentro dos limites estabelecidos no art. 46 desta Lei;
b) for realizar missão ou estudo em outro ponto do território nacional ou no estrangeiro a interesse da administração.
c) por motivo de casamento, até no máximo de 8 (oito) dias;
d) por motivo de luto até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento de cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, inclusive madrasta, padrasto, e pais adotivos;
e) por luto, até 2 (dois) dias, por falecimento de tio e cunhado.
f) - por cumprimento de mandato classista conforme legislação específica.
g) por aniversário, até 1 (um) dia.

II *– sem direito à percepção dos vencimentos, quando se tratar de afastamento para trato de interesses particulares;*
III *– com ou sem direito à percepção dos vencimentos, conforme se dispuser em regulamento, quando para o exercício das atribuições de cargo, função ou emprego em entidades e órgãos estranhos ao Sistema Administrativo Municipal.*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.295-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

Parágrafo único *– O Chefe do Poder Executivo poderá, ainda, autorizar o servidor, ocupante do cargo efetivo ou em comissão, a integrar ou assessorar comissões, grupos de trabalho ou programas, com ou sem afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos e com percepção de vantagens previstas nesta Lei.*

Art. 46 *- Poderá ser autorizado o afastamento, até duas horas diárias, ao servidor que frequente curso regular de ensino superior.*

Parágrafo único *– A autorização prevista neste artigo poderá dispor que a redução no horário dar-se-á por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente, diário, conforme considerar mais conveniente ao estudante e aos interesses da repartição.*

Art. 47 *- Será autorizado o afastamento do exercício funcional nos dias em que o servidor tiver que prestar exames para ingresso em curso regular de ensino, ou que, estudante, se submeter a provas.*

Art. 48 *- O afastamento para missão ou estudo fora do Município em outro ponto do território nacional ou no estrangeiro será autorizado nos mesmos atos que designarem o servidor a realizar a missão ou estudo, quando do interesse do Sistema Administrativo Municipal.*

§ 1º *- As autorizações previstas nesta Seção dependerão de comprovação, mediante documento oficial, das condições previstas para as mesmas, podendo a autoridade competente exigi-la prévia ou posteriormente, conforme julgar conveniente.*

§ 2º *- Concedida a autorização, na dependência da comprovação posterior, sem que esta tenha sido efetuada no prazo estipulado, a autoridade anulará a autorização, sem prejuízo de outras providências que considerar cabíveis.*

Art. 48-A- *Será autorizado o afastamento do exercício funcional nas horas necessárias em que o servidor membro de Conselhos Municipais criados por Leis tiver que participar de reuniões ou atividades a serem executas pelo referido Conselho.*

§ 1º *- Para efeito do estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá comunicar por escrito, via protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao seu superior imediato a sua necessidade de faltar nas horas mencionadas;*

§ 2º *- O servidor comprovará sua presença com cópia da ata da referida reunião ou declaração do presidente do respectivo conselho.*

Art. 5º - A SEÇÃO II – DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS (art. 61) da Lei nº 094/92, passa, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ: 10 393 593/0001-57 CGF 06.920.296-5 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 61 *- Além do vencimento e das vantagens previstas em lei serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:*
§ 1º *- Ao servidor conceder-se-á gratificações em virtude de:*
a) Representação pelo exercício de cargo em comissão;
b) Pelo exercício de função gratificada;
c) Gratificação Natalina;
d) Gratificação pela execução de trabalho, relevante, técnico ou científico, quando designado pelo Chefe do Poder Executivo para integrar ou assessorar comissões, grupos de trabalho ou programas e atividades de relevante interesse da administração, na forma e valores definidos em Decreto do Poder Executivo, não podendo o seu valor ultrapassar a 20% (vinte por cento) do subsídio do Secretário Municipal.
§ 2º *- Além das gratificações previstas no parágrafo anterior serão devidos os seguintes adicionais:*
a) Adicional por tempo de serviço;
b) Adicional pela prestação de serviços extraordinários;
c) Adicional noturno;
d) adicional de férias;
e) Adicional pelo exercício em locais com atividades insalubres perigosas ou penosa;
§ 3º - Será devido prioritariamente à família do servidor falecido na atividade ou aquele que custear o funeral, o auxílio funeral equivalente a um mês de remuneração nunca superior ao dobro do menor piso salarial."

Art. 6º - A SUB-SEÇÃO I – DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO (ART. 62) da Lei nº 094/92, a partir da vigência desta Lei, passa a ter a seguinte redação:

SUB - SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 62 – *Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma gratificação pelo seu exercício, tendo em vista despesas de natureza social e profissional determinadas pelo exercício funcional, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.*
§ 1º *- A remuneração do cargo em comissão poderá ser constituída de vencimento e representação e o valor da função gratificada será fixado em parcela única.*
§ 2º *- Quando o valor da remuneração do cargo em comissão for fixado em vencimento e representação, o servidor, detentor de cargo efetivo, poderá optar pelo vencimento de seu cargo de natureza permanente ou pelo vencimento do cargo em comissão, mediante a contribuição previdenciária sobre o vencimento do cargo efetivo.*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (66) 3432 1200 CNPJ 10 393 593/0001-57 CGF 06 920 296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

§ 3º *- A função gratificada será atribuída exclusivamente a servidor detentor de cargo efetivo, designado pelo Chefe do Poder Executivo pelo critério da confiança e das atividades desempenhadas na gestão administrativa, na forma prevista no inciso V do art. 37 da Constituição Federal, e constitui vantagem de caráter transitório.*
§ 4º *- O valor da representação somente constituirá base de cálculo da contribuição previdenciária, mediante prévia opção do servidor e apenas para efeito das aposentadorias previstas com base no art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo, em todo caso, ser observada a legislação previdenciária federal e municipal vigente.*
§ 5º *- É vedada a incorporação ao vencimento e aos proventos de aposentadoria da representação de que trata este artigo, bem como do valor da função gratificada atribuída a servidor detentor de cargo efetivo.*

Art. 7º - A SUB-SEÇÃO III – DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (Art. 67) da Lei nº 094/92, com a redação dada pela Lei nº 232/97, passa, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

Art. 67 *– O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) por cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço público, incidente sobre o vencimento e é incorporável aos proventos de aposentadoria e a pensão.*

Parágrafo único *– O servidor fará jus ao adicional a partir do dia em que completar o quinquênio.*

Art. 8º - A SUB-SEÇÃO IV – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS (Arts. 68 a 72) da Lei nº 094/92, passam, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

Art. 68 *- Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.*

Art. 69 *- É vedada a percepção simultânea de mais de um adicional em razão do local de trabalho.*

Art. 70 *- Na concessão do adicional de insalubridade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica comprovada através de laudo de inspeção ao local de trabalho.*

§ 1º *- Verificada por meio de laudo de avaliação ambiental, realizado por técnico engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, cabe a autoridade competente fixar o adicional devido aos servidores nos seguintes percentuais:*
a) - 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
b) - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Roseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.298-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

c) - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

***§ 2º** - O adicional de periculosidade é um valor devido ao servidor exposto a atividades periculosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que caracterizada por perícia a cargo de engenheiro do trabalho ou médico do trabalho.*
***§ 3º** - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica e roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.*
***§ 4º** - São periculosas as atividades ou operações, onde a natureza ou os seus métodos de trabalhos configure um contato com substâncias inflamáveis ou explosivas, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.*
***§ 5º** - O valor do adicional de periculosidade será de 30%.*

***Art.71** - Poderá a administração, em situações excepcionais e temporárias, enquanto perdurar o risco, vir a conceder gratificação de risco de vida ou saúde, a servidores lotados em Arquivos e Setores em que as condições de trabalho possam afetar a saúde, em razão do longo tempo de exposição.*

***Parágrafo único** - A gratificação de que trata o parágrafo anterior não poderá exceder 20% (vinte por cento) do vencimento-base, deverá ser regulamentada por meio de Decreto devidamente fundamentado e não integra os proventos de aposentadorias e pensões.*

***Art. 72** - O direito ao adicional de insalubridade, de periculosidade e da gratificação de risco de vida ou saúde, cessa com a eliminação das condições dos riscos que deram causa a sua concessão.*
***§ 1º** - Os adicionais de Insalubridade e de Periculosidade somente constituirão base de cálculo da contribuição previdenciária, mediante prévia opção do servidor e apenas para efeito das aposentadorias previstas com base no art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo, em todo caso, ser observada a legislação previdenciária federal e municipal vigente.*
***§ 2º** - Fica vedada a concessão dos adicionais de insalubridade, de periculosidade e a gratificação de risco de vida nos casos em que o local de trabalho ou as atividades exercidas não represente risco permanente à saúde.*

Art. 9º Ficam criados os Arts. 79-A e 79-B e Lei n.º094/92 contido no CAPÍTULO III - DAS FÉRIAS, que passará a ter a seguinte redação texto:

***Art.79-A** - O Profissional do Magistério em efetivo exercício de sala de aula gozará 30 (trinta) dias de férias anuais após o 1º semestre letivo e 15 dias após o 2º período letivo.*

Prefeitura Municipal de Icapuí - Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Fone/Fax (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

Art.79-B *- Para efeito de cálculo da indenização referente ao 1/3 (um terço) das férias convertido em abono pecuniário será levado em consideração apenas 30 dias e sempre será pago antes do primeiro intervalo da referida concessão.*

Art. 10 - O CAPÍTULO IV – (DAS LICENÇAS) SEÇÃO I (DISPOSIÇÕES GERAIS) E SEÇÃO II – DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (Arts. 81, 82 e 83) da Lei nº 094/92, passam, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

Art. 81 *- Conceder-se-á ao servidor licença:*
I *– para tratamento de saúde;*
II *– por acidente de trabalho, agressão não provocada e doença profissional;*
III *– por motivo de doença em pessoa da família;*
IV *– quando gestante;*
V *– para serviço militar obrigatório;*
VI *– para atividade política na forma da legislação eleitoral;*
VII *– para acompanhar o cônjuge ou companheiro servidor público municipal;*
VIII *– para desempenho de mandato classista;*
IX *– para tratar de interesses particulares.*
§ 1º *- As licenças previstas nos incisos I e IV serão precedidas de exames por médico ou junta médica oficial e durante o afastamento o servidor será remunerado por meio de auxílio-doença ou salário maternidade à conta da Previdência Municipal.*
§ 2º *- É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos inciso I, II, III e IV deste artigo.*
§ 3º *- A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação de licença para efeito de aposentadoria por invalidez.*

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
E
E DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 82 *- O servidor poderá ser licenciado por motivo de doença na pessoa dos pais, filhos, cônjuge do qual não esteja separado e de companheiro (a), desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com exercício funcional.*
§1º *- Provar-se-á a doença em pessoa da família mediante inspeção médica realizada conforme as exigências contidas nesta Lei quanto à licença para tratamento de saúde.*
§ 2º *- A necessidade de assistência ao doente será comprovada mediante Parecer de Assistente Social designada para tal fim.*
§ 3º *- O servidor licenciado por motivo de doença em pessoa da família perceberá vencimentos integrais, à conta do tesouro municipal, até 60*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adaulo Roseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

(sessenta) dias. Após este prazo o servidor poderá prorrogar a licença por igual período com prejuízo de sua remuneração.
***§ 4º** - A licença de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser utilizada uma vez a cada ano.*

***Art. 83** - Fica garantida a possibilidade de prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, da licença maternidade, à custa do tesouro municipal, prevista nos arts. 7º, inciso XVIII e 39, § 3º, da Constituição Federal.*
***§ 1º** - A prorrogação de que trata este artigo será assegurada à servidora municipal mediante requerimento efetivado até o segundo mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade de que trata o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.*
***§ 2º** - Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a servidora terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo Instituto de Previdência do Município.*

Art. 10 - O CAPÍTULO VI – DAS CONCESSÕES (Art. 96) da Lei nº 094/92. passa, a partir da vigência desta Lei, a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 96** - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:*
***I** - por 1 (um dia), para doação de sangue;*
***II** – por (um dia), em virtude de seu aniversário conforme lei específica;*
***III** - por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;*
***IV** - por 8 (oito) dias consecutivos em virtude de casamento;*
***V** - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de cônjuge ou companheiro, parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, inclusive madrasta, padrasto e pais adotivos;*
***VI**- por 2 (dois) dias em virtude falecimento de tio e cunhado.*
***VII** - por 15 (quinze) dias para nascimento de filho.*

Art. 11 - O CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO (Parágrafo único do art. 100, ***"letra c do inciso VII do art. 101"*** e o Inciso IV do art. 102), da Lei nº 094/92, passa, a partir da vigência desta Lei, a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 100** (...)*
Parágrafo único – Fica vedado o arrecondamento do tempo de serviço, bem como a contagem de tempo fictício, nos termos do § 10 do art. 40 da Constituição Federal".

Art. 101 (...)
c) para desempenho de mandato classista conforme legislação específica;

***Art. 102**(...)*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10 393 593/0001-57 CGF 06 920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

***IV** – Somente poderá ser computado em dobro a licença-prêmio cujo direito houver sido adquirido até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.*

Art. 12 - O TÍTULO VI DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR (arts. 182 a 226) da Lei nº 094/92 , passa, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

TÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 182** - O Município manterá Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família.*
***§1º** - O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social.*
***§ 2º** - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, terá suspenso o seu vínculo com o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público enquanto durar o afastamento ou a licença, não lhes assistindo, neste período, os benefícios do mencionado regime de previdência.*
***§ 3º** - Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração a manutenção da vinculação ao Regime Próprio de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da sua respectiva contribuição e da patronal, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais.*
***§ 4º** - O recolhimento de que trata o § 2º deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos, aplicando-se os procedimentos de cobrança e execução dos tributos municipais quando não recolhidas na data de vencimento.*

***Art. 183** - O Plano de Seguridade Social visa a dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:*
***I** - garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, velhice, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;*
***II** - proteção à maternidade e à adoção;*
***Parágrafo único** - Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidos na Lei do Regime Próprio de Previdência e legislação federal, observadas as disposições desta Lei.*

***Art. 184** - Os benefícios do Plano de Seguridade Social do servidor compreendem:*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Roseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ: 10 393 593/0001-57 CGF 06 920 296-5 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

I - Quanto ao segurado;
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
e) auxílio-doença;
f) salário-maternidade; e
g) salário-família.
II - Quanto ao dependente;
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

Art. 185 *- As aposentadorias, pensões e demais prestações de natureza previdenciária, serão concedidas e mantidas pelo Instituto de Previdência do Município, observado o disposto nesta Lei.*

Parágrafo único - O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, devidamente comprovados em processo administrativo no qual seja asseguradas as prerrogativas constitucionais do acusado, implicará devolução à Previdência Municipal do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 186 *- O servidor será aposentado, conforme as regras estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal, Emendas à Constituição Federal e legislação previdenciária municipal.*

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 187 *- O servidor será aposentado por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto na legislação previdenciária federal e municipal.*
§ 1º *- A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.*
§ 2º *- Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

§ 3º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 4º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 5º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o caput, as seguintes:
- tuberculose ativa;- hanseníase; - alienação mental; - neoplasia maligna; - cegueira; - paralisia irreversível e incapacitante; - cardiopatia grave; - doença de Parkinson; - espondiloartrose anquilosante; - nefropatia grave; - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); - síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; - hepatopatia; - outras doenças que forem determinadas em Regulamento, de acordo com indicações da medicina especializada.
§ 6º - A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial da Junta Médica competente.
§ 7º - Funcionará no âmbito do Instituto de Previdência Junta Médica formada de, no mínimo 02 (dois) Profissionais de Medicina, devendo o Laudo Pericial de Invalidez ser homologado pelos 02 (dois) Médicos.

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adaulo Róseo 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

§ 8º *- O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.*

§ 9º *- O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.*

SEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art.188 *- O servidor será compulsoriamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nunca inferiores ao valor do salário mínimo.*

Parágrafo único *- A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, independentemente de requerimento.*

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 189 *- O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista na legislação previdenciária desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

I *- tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;*

II *- tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e*

III *- sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.*

§ 1º *- Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, respeitado o disposto na legislação federal.*

§ 2º *- Para fins do disposto no parágrafo anterior considera-se função de magistério:*

I *- os trabalhos exercidos em sala de aula, abrangendo também a preparação de aulas, a correção de provas, o atendimento aos pais e alunos, a coordenação e o assessoramento pedagógico e, ainda, a direção da unidade escolar.*

II *- As funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico integram a carreira do magistério, desde que exercidos em estabelecimentos de ensino básico, por professores de carreira.*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Rôseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-8 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

SEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA POR IDADE

Art.190 *- O servidor fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista na legislação previdenciária desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:*
I *- tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;*
II *- tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e*
III *- sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.*

SEÇÃO V
DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 191 *- O auxílio-doença será devido ao servidor, pelo Instituto de Previdência do Município, que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.*
§ 1º *- Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica que definirá o prazo de afastamento.*
§ 2º *- Findo o prazo do benefício, o servidor, em caso de recuperação plena, retornará às suas atividades independentemente de nova avaliação da Junta Médica.*
§ 3º *- Persistindo a incapacidade para o trabalho, será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.*
§ 4º *- A Junta Médica poderá, por iniciativa de seus membros e em razão do histórico de doença do servidor, aceitar integralmente ou parcialmente as declarações de afastamento expedidas por médicos oficiais ou particulares.*

Art. 192 *- O servidor em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.*

SEÇÃO VI
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 193 *- Será devido, pelo Instituto de Previdência do Município, salário-maternidade à servidora gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste, ou logo após o parto.*
§ 1º *- O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10 393 593/0001-57 CGF 06 920.296-8 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

§ 2º *- Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 dias.*
§ 3º *- Em caso natimorto, o benefício será devido nas mesmas condições e prazos e nos casos em que a criança venha a falecer durante a licença-maternidade, o salário-maternidade não será interrompido.*
§ 4º *- O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.*

Art. 194 *- À servidora que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:*
I *- 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;*
II *- 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e*
III *- 30 (trinta) dias, se a criança tiver a partir de 4 (quatro) até 8 (oito) anos de idade.*
Parágrafo único *- O salário - maternidade só será concedido mediante a apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.*

SEÇÃO VII
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 195 *- O salário-família será devido nos termos previstos na legislação previdenciária municipal e nos valores e condições fixados para o Regime Geral de Previdência Social.*
§ 1º *- O salário família a que se refere o caput será devido nos mesmos valores e condições fixados para o Regime Geral de Previdência Social.*
§ 2º *- Quando pai e mãe forem segurados do Instituto de Previdência, caberá à mãe o recebimento do salário – família.*
§ 3º *- Nos casos em que o pai detém a guarda caberá ao pai o pagamento do salário – família, mediante apresentação da prova respectiva.*

SEÇÃO VIII
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 196 *- A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos na legislação previdenciária quando do seu falecimento*
Parágrafo único: obedecida a legislação previdenciária vigente, o valor inicial da pensão corresponde à remuneração constituída das vantagens permanentes e sobre as quais incidam contribuição previdenciária na data do óbito.

SEÇÃO IX
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Roseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06 920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

Art.197 *- O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior ao valor fixado para o regime geral de previdência, administrado pelo INSS.*

§ 1º *- O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.*

§ 2º *- O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.*

§ 3º *- O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.*

§ 4º *- No hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.*

§ 5º *- Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:*

I *- documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e*

II *- certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.*

§ 6º *- Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Instituto de Previdência pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.*

§ 7º *- Para efeito de averiguação de dependência, aplicar-se-á ao auxílio-reclusão, no que couber, as disposições atinentes à pensão por morte.*

§ 8º *- Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.*

SEÇÃO X
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA APOSENTADORIA

Art.198 *- Ao segurado do Instituto de Previdência do Município que tiver ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, conforme disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:*

I *- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Roseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ. 10 393 593/0001-57 CGF 06.920 296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
***Parágrafo único** - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.*

***Art. 199** - Observado o disposto na Emenda Constitucional nº 47, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
***Parágrafo único** - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no caput e parágrafo único do art. 198 observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.*

***Art. 200** - Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.*

***Parágrafo único** - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax. (88) 3432 1200 CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

SEÇÃO VI
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art.201 - *O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição estabelecida nos art. 40 da Constituição Federal e no art. 189 desta Lei, bem como no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 198 desta Lei e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 199 desta Lei, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.*

§ 1º - *O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.*

§ 2º - *O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir da comprovação dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput, mediante opção pela permanência em atividade.*

SEÇÃO VII
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 202 - *No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art.* **188,189 e 190,** *será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência até o mês anterior ao requerimento.*

Art. 203 - *As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.*

Art. 204 - *Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.*

Art. 205 - *Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.*

Art. 206 - *Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

Art. 207 *- Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:*

I *– inferiores ao valor do salário-mínimo;*

II *– superiores ao limite máximo do salários-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.*

Art. 208 *- As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos nesta lei.*

Art. 209 *- Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.*

Art. 210 *- Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.*

Art. 211 *- Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.*

Art. 212 *- O percentual resultante da divisão de que trata o parágrafo anterior será aplicado sobre o valor do benefício médio calculado de acordo com planilha em conformidade com as instruções e orientações normativas do Ministério da Previdência Social.*

Art. 213 *- Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 188,189, 190 e 196, respectivamente, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.*

Art. 214 *- Os benefícios concedidos com base nos arts.187,198 e 199, e para aqueles cuja inatividade ocorreu antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurado o princípio da paridade plena serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores me atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.*

Art. 215 *- O valor do salário-maternidade e do auxílio-doença, devidos pelo Instituto de Previdência do Município, corresponderá a última remuneração do servidor, constituída das vantagens por ele percebidas, com exceção do adicional noturno, das horas extras e da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico.*

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE BENEFÍCIOS

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax. (88) 3432 1200 CNPJ 10.393.593/0001-57 CGF 06 920 296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

Art.216 *- Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários ressalvadas as aposentadorias previstas nos 189, 190, 198 e 199, que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.*

Parágrafo único *- Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.*

Art. 217 *- Para fins de concessão de aposentadoria é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.*

Art. 218 *- Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do Instituto de Previdência do Município.*

Art.219 *- Desde que devidamente certificado, sem ressalvas, pelo tempo de contribuição de cada um, será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.*

Art.220 *- Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Instituto de Previdência, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.*

Art. 221 *- O servidor aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a exame médico a cargo do órgão competente sempre que solicitado pelo Município.*

Art. 222 *- Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.*

§ 1º *- O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:*

I *- ausência, na forma da lei civil;*

II *- moléstia contagiosa; ou*

III *- impossibilidade de locomoção.*

§ 2º *- Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.*

§ 3º *- O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.*

Art. 223 *- Serão descontados dos benefícios pagos aos servidores e aos dependentes:*

I *- o valor devido pelo beneficiário ao Município;*

II *- o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pela Previdência;*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax (88) 3432 1200 CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920 296-6 www.icapui.ce.gov.br : icapui@icapui.ce.gov.br

***III** - o imposto de renda retido na fonte;*
***IV** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;*
***V** - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários; e*
***VI** - as consignações e outros valores devidamente autorizados pelos beneficiários.*
***Art. 224** - Salvo no caso do salário-família e abono de permanência, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.*
***Art.225** - Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.*
***Art. 226** - Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.*

Art. 13 - O CAPÍTULO IV – DO CUSTEIO (os §§ 1º e 2º do art. 228), passa, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

Art. 228 - (...)

§ 1º - A contribuição do servidor é fixada em 11% (onze por cento) incidente sobre as vantagens de caráter permanente que venham a integrar o valor dos benefícios, conforme definido nesta lei, na legislação previdenciária municipal e na legislação federal.
§ 2º - A contribuição patronal, custeada pelo tesouro municipal, será definida em cálculo atuarial a ser realizado nos termos da legislação municipal e federal vigentes.

Art. 14 – O CAPÍTULO V – DO AFASTAMENTO (modifica-se o § 2º e acrescenta-se o § 4º c inciso II do art. 92) passa, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

***§2º** - A cessão far-se-á mediante Portaria para os casos previstos no inciso I por prazo compatível as respectivas nomeações e através de Convênios para os casos previstos no inciso II por prazo nunca superior a 2 (dois) anos.*

***§4º** - A cessão de servidores não especificada em lei será considerada nula.*

Art. 15 - O TÍTULO IX – CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS (Arts. 240 a 244), passam, a partir da vigência desta Lei, a ter a seguinte redação:

TÍTULO IX
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

***Art. 240** - Permanecem submetidos ao regime jurídico de que trata esta Lei, na qualidade de servidores estatutários, os servidores que*

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adaulo Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200 CNPJ 10 393 593/0001-57 CGF 06 920 296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

ingressaram no serviço público por meio de concurso público, os servidores estabilizados por força do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que passaram a ter exercício no Município de Icapuí em razão de seu desmembramento do Município de Aracati, e os ocupantes de cargos em comissão, no que couber.

***Art. 241** - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias deverão ser revistos todos os Processos referentes à incorporações em razão de cargo em comissão ou função gratificada, desde que concedidas a partir de 15 de dezembro de 1998, à luz das disposições das Emendas Constitucionais nºs. 20/98 e 41/2003.*

§ 1º - Os benefícios concedidos em contrariedade com as Emendas Reformadoras da Previdência no Serviço Público terão seus pagamentos suspensos, e, comprovada a boa-fé, o servidor não estará sujeito à restituição de valores.

§ 2º - A vantagem pessoal incorporada será revista no mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores municipais.

***Art. 242** - Fica o município de Icapuí, com o objetivo de proporcionar a continuidade de uma base única de remuneração para efeito de cálculo de proventos, autorizado a efetuar o pagamento do salário-família, do auxílio-maternidade e do auxílio-doença, promovendo, por ocasião do repasse das contribuições previdenciárias para o ICAPREV, as devidas compensações.*

***Art. 243** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento.*

***Art. 244** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subseqüente.*

Art. 16 - Ficam expressamente revogados os arts. 56 e *Parágrafo Único do Art. 79*, bem como os demais dispositivos da Lei nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, que não estejam em conformidade com esta lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 25 DE ABRIL DE 2014.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Roseo, 1228 – Centro – Fone/Fax. (88) 3432 1200 CNPJ. 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

LEI Nº 810/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA SUPLEMENTAR PREVISTA NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007 E ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 479/2007, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º. Ficam incluídos os arts. 113-A e 113-B na Lei Municipal nº 479/2007, de 26 de abril de 2007 com a seguinte redação.

Art. 113-A. Fica mantida a alíquota suplementar de contribuição previdenciária, a ser custeada pelo Poder Executivo Municipal no valor de 2,28% (dois inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para o Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A porcentagem da alíquota prevista no *caput* será majorada automaticamente em 1% (um por cento) ao ano a contar do mês de janeiro do exercício de 2020 até chegar ao valor total de 11,93% (onze inteiros e noventa e três centésimos por cento).

§ 2º. Para fins de aplicação da alíquota suplementar prevista no *caput* será considerada a mesma base de cálculo prevista no art. 113 desta Lei.

Art. 113-B. Fica instituída a alíquota suplementar de contribuição previdenciária, a ser custeada pelos participantes ativos do Regime Próprio de Previdência do município no valor de 1% (um por cento)

§ 1º. A porcentagem da alíquota prevista no *caput* será aplicada a contar do mês de janeiro do exercício de 2020.

§ 2º. A porcentagem da alíquota prevista no *caput* será majorada automaticamente em 1% (um por cento) ao ano a contar do mês de janeiro do exercício de 2021 até chegar ao valor total de 3% (três por cento).

§ 3º. Para fins de aplicação da alíquota suplementar prevista no *caput* será considerada a mesma base de cálculo prevista no art. 113 desta Lei

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 493, de 14 de dezembro de 2007

Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do art 113 da Lei Municipal nº 479/2007, de 26 de abril de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE ICAPUI

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da Prestação de Contas de Gestão do período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa nº 03/2013 deste Tribunal de Contas do Estado do Ceará que durante esse período, **NÃO** efetuou-se nenhuma alteração das normas que regulam este INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

ICAPUÍ - CE, em 31 de dezembro de 2023.

_____

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 679/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIENIO 2017-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Icapuí, será de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).
Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Municipal será de R$ 9.409,48 (nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).
Art. 3º - O subsidio mensal do Secretário Municipal será de 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais).
Art. 4º - Os subsídios de que tratam esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificações, adicionais, abono, prêmios, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.
Art. 5º - O chefe de Gabinete do Prefeito, para efeitos desta Lei, é considerado Agente Político com as mesmas prerrogativas do Secretário Municipal.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.
Art. 7º - O Vice-Prefeito nomeado secretário, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou do subsídio do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.
Art. 8º - Os Subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados anualmente, por Lei específica, na mesma data da revisão da remuneração dos Servidores Públicos Municipais, pela variação do índice oficial da inflação apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 26 de dezembro de 2016.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Roberta Costa Nascimento Ferreira
Código Identificador:669F0F89

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 29/12/2016. Edição 1598
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:44 BRT

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

MODIFICA OS ARTS. 5° E 10, DA LEI N° 679, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Modifica-se o Art. 5°, da Lei 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O chefe de Gabinete do Prefeito, o Presidente do ICAPREV, o Presidente do IMFLA, o Diretor do SAAE e DEMUTRAN, para efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Modifica-se o Art. 10, da Lei n° 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. No que tange aos Artigos 1°,2° e 3°, seus efeitos terão início em 1º de julho de 2017.

Art. 3°. Continuam inalteradas as demais disposições legais que não conflitem com a presente modificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:444B24F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2017. Edição 1615
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

LEI COMPLEMENTAR Nº. 109/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, INSTITUI O DIREITO A UM TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais a partir de 1° de março de 2022.

Art. 2°. O subsídio mensal do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários do Município de Icapuí, a partir de 1º de março de 2022, ficam reajustados no percentual de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), correspondente a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2021, passando a ter os seguintes valores:
I - Prefeito: R$ 17.694,43 (dezessete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos);
II - Vice-prefeito: R$ 10.354,19 (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos);
III - Secretários municipais: R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais);

Art. 3°. Os subsídios de que tratam esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificações, adicionais, abono, prêmios, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º. Fica instituído o direito a um terço de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais, para vigorar a partir do Exercício de 2022.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Vereador(a), Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais.

Art. 5º. São direitos dos Agentes Políticos do Município de Icapuí:
I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.
II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio.

Art. 6º. Os valores correspondentes ao décimo terceiro e ao terço constitucional de férias sofrerão alterações ou reajustes, sempre que os valores dos subsídios dos agentes públicos forem modificados.
Parágrafo Único - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

Art. 7º. O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 8º. O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente público.

Art. 9º. Caso o prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal deixe o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 11. O Vice-Prefeito nomeado secretário, deverá optar pelo recebimento do seu subsídio ou do subsídio do Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, AOS 20 DE ABRIL DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2017DE 03DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, **Raimundo Lacerda Filho**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Capítulo I
Da Estrutura Administrativa

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Icapuí passa constituir-se dos seguintes órgãos:

I -Órgãos de Assessoramento Direto:
a) Secretaria de Governo;
b) Controladoria e Ouvidoria Geral;
II -Órgão de Execução Instrumental
a) Secretaria de Administração e Finanças;
III -Órgãos de Execução Programática
a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social;
d) Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
e) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca;
f) Secretaria de Cultura e Juventude;
g) Secretaria de Turismo e Esporte.
IV –Autarquias Municipais
a) Instituto de Previdência dos Servidores do Município;
b) Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
c) Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
d) Departamento Municipal de Trânsito.

Parágrafo Primeiro –Os Secretários Municipais, o Controlador e Ouvidor Geral e os titulares das Autarquias Municipais terão status de agente político.
Parágrafo Segundo –Os ordenadores de despesa serão os seguintes:
I –O Secretário de Administração e Finanças será o Ordenador de Despesas das Secretarias de:
a –Administração e Finanças;
b –Governo ;
c –Controladoria e Ouvidoria Geral;
d –Infraestrutura e Saneamento;
e –Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca;
f –Cultura e Juventude;
g –Turismo e Esporte.
II –O Secretário de Educação, o Secretário de Saúde e o Secretário de Assistência Social, pela peculiaridade dos recursos financeiros movimentados no âmbito de suas Secretarias e a legislação que regula a sua utilização, serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas;
III -Os titulares das Autarquias Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas autarquias.
Parágrafo Terceiro–Os ordenadores de despesas são responsáveis pela apresentação das Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
Parágrafo Quarto –Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se à Prefeito Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita.
Parágrafo Quinto –Permanecem centralizadas, na Secretaria de Administração e Finanças, como funções de apoio e controle interno da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais, as atividades de Contabilidade e Tesouraria, exceto para as Autarquias Municipais, que tem autonomia financeira e administrativa.
Art. 2ºA descentralização e desconcentração das ações administrativas deverão ser objeto de Decreto regulamentador.

Capítulo II
Da Competência dos Órgãos

Art. 3º As atribuições dos órgãos são as seguintes:
I-Órgãos de Assessoramento Direto
a)Secretaria de Governo: A Secretaria de Governo é o órgão incumbido de assistir a Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:
I. Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
II. Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
III. Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
IV. Coordenar agenda do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;
V. Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;

VI. Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
VII. Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
VIII. Controlar e distribuir correspondências;
IX. Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
X. Coordenar os contatos Chefe do Poder Executivo com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
XI. Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo;
XII. Atuar como interlocutor entre o Prefeito Municipal e os demais órgãos da administração.
b)Controladoria e Ouvidoria Geral: é o órgão incumbido de realizar as atividades de monitoramento e controle interno do Município e, em atendimento à Lei de Acesso à Informação, além de:
I. Avaliação do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
II. Realizar auditorias específicas em programas desenvolvidos pelo Poder Executivo do Município;
III. Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Icapuí;
IV. Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
II -Órgãos de Execução Instrumental
a)Secretaria de Administração e Finanças: Órgão incumbido de exercer as atividade ligadas a Administração financeira, patrimonial, logística, de recursos humanos e de informática do Poder Executivo, especialmente, no que diz respeito a:
I. Zelar pela racionalização dos recursos financeiros disponíveis ao Poder Executivo do Município de Icapuí;
II. Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
III. Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
IV. Guarda e movimentação de valores;
V. Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;

VI. Processamento da receita e despesa pública municipal;
VII. Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
VIII. Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;
IX. Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
X. Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros.
XI. Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
XII. Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
XIII. Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
XIV. Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
XV. Manter e organizar o arquivo municipal;
XVI. Manter o serviço de digitalização de documentos do Poder Executivo;
XVII. Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
XVIII. Através da Comissão de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
XIX.A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
XX. Manutenção do controle interno de almoxarifados, patrimônio e consumo de combustível;
XXI. Zelar pela racionalização dos recursos materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Icapuí;
XXII. Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo
Municipal;
XXIII. Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.
III -Órgãos de Execução Programática
a)Secretaria de Educação: Órgão incumbido de executar a política educacional nas áreas de competência do Município, cabendo-lhe:
I.A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
II.A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino básico, nos termos da legislação vigente;
III.O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
IV.O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
V.A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;
VI.A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;
VII. Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
VIII. Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
IX. Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;
b)Secretaria de Saúde: É o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica e especializada, especialmente, quanto a:
I. Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
II. Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
III.A vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
IV. Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais;
V. Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
VI. Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública;
VII. Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
VIII. Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
IX. Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
X. Elaborar e executar programas de saúde a nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
XI. Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;

XII. Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
XIII. Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde;
XIV. Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, a qual se encontra vinculado o Município de Icapuí;
XV. Realizar a assistência farmacêutica.

c)Secretaria de Assistência Social: Órgão incumbido de propugnar pela política de assistência social do Município, cabendo-lhe especialmente:
I. Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Assistência Social, incumbidas ao Município;
II. Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à mulher, ao idoso, ao deficiente físico ou mental, ou a pessoas em estado de temporária vulnerabilidade social;
III. Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
IV. Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
V. Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
VI. Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda;
VII. Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;
VIII. Fomentar o empreendedorismo local em qualquer atividade legal;
IX. Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda;
X.A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
XI. Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;
XII. Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
XIII. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.
d)Secretaria de Infraestrutura e Saneamento: Órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura, além do saneamento, no âmbito municipal e ainda:

I. Elaborar projetos;
II. Construir e conservar as obras públicas municipais;
III. Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
IV. Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
V. Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
VI. Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
VII. Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
VIII. Programar e executar a limpeza pública;
IX. Elaboração e execução da política de saneamento básico do Município;
X. Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.
e)Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca: Órgão incumbido de promover o desenvolvimento econômico, geração de trabalho, emprego e renda, agropecuário, pesqueiro e ambiental do Município, cabendo-lhe:
I. Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
II. Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
III. Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal, em conjunto com a Secretaria de Saúde do Município;
IV. Estimular o desenvolvimento pesqueiro do Município;
V. Zelar pelas corretas práticas de pesca no Município;
VI. Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
VII. Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
VIII. Executar projetos de promoção à apicultura;
IX. Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
X. Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra;
XI. Apoio às ações de empreendedorismo, indústria, comércio e serviços;
XII. Promoção da política de trabalho;
XIII. Desenvolver, em parceria com as demais Secretarias e órgãos municipais, ações de capacitação para a geração de emprego e renda;
XIV. Promover a atração e instalação de empresas para o município, com vistas àgeração de emprego e renda;
XV. Promover o empreendedorismo e fomentar à inscrição dos microempreendedores individuais.
f)Secretaria de Cultura e Juventude: Compete à Secretaria de Cultura e Juventude:
I. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da juventude em consonância com o estatuto da juventude;
II. Promover eventos municipais.
III. Desenvolver as ações de fomento à cultura;
IV.A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
V. Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
VI. Planejar e executar o calendário cultural do município;
VII. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
VIII. Administrar e promover a Biblioteca Publica Municipal e outros serviços comunitários específicos;
IX. Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
X. Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município.
g) Secretaria de Turismo e Esporte: Compete à Secretaria de Turismo e Esporte:
I.A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos turísticos e de hospedagem existentes no município;
II. Elaborar políticas de apoio e fomento ao turismo;
III. Captar recursos destinados ao turismo;
IV. Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao turismo.
V.A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
VI. Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
VII. Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;

VIII. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
IX. Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de
X. Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;
XI.O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal.

Parágrafo Único. As atribuições e competências das autarquias municipais estão descritas nas respectivas leis de criação.

Capítulo III
Dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados
Art. 4º Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Icapuí;
I –promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;
II –exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com Autoridades e Organizações de diferentes níveis governamentais;
III –assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários e titulares de Autarquias do Município em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;
IV –despachar com o Prefeito do Município;
V –participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;
VI –delegar através de Portaria atribuições aos seus subordinados da hierarquia estrutural da Pasta;
VII –atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
VIII –apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
IX –decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
X –encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;
XI –aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XII –referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
XIII –atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;
XIV –expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria ou Autarquia;
XV –desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;
XVI –elaborar e encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.
Art.5º Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo do Município de Icapuí (EXE), com remunerações correspondentes quantificados nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único –Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.

Art. 6ºA jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em comissão (EXE) é de 40 horas semanais.
Art. 7ºO provimento dos cargos criados no art. 5º. da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas de acordo com a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 8º Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer através de Decreto, o organograma de cada Secretaria, bem como a descrição das funções de cada cargo de provimento em comissão ora criado.
Art. 9º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar as funções gratificadas, as quais, a seu critério exclusivo poderão ser concedidas somente aos Servidores efetivos, cujos valores e quantidades estão definidos no Anexo III à presente lei.
Art. 10 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer umas das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º. da Lei Nº. 4.320/1964.
Parágrafo Primeiro. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:
I –Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1°e § 2º do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2016;
II –Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1°e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
III –Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964, até o limite das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2017;
IV –Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.
Parágrafo segundo. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente à propiciar condições orçamentárias de operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se portanto de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar No. 95/1998.
Art. 11 Ficam remanejados o acervo documental, patrimonial, endividamento, contratuais, servidores e cargos, inclusive os cargos de provimento em comissão, vinculados às estruturas das Secretarias anteriores, para as secretarias readequadas pela presente Lei, da seguinte forma:
I –A Secretaria de Governo é a Secretaria Sucessora do Gabinete do Prefeito;;
II –A Secretaria de Assistência Social é a Secretaria Sucessora da Secretaria de Ação Social;
III –A Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca é a Secretaria Sucessora da Secretaria de Desenvolvimento e Meio-Ambiente;

IV –A Secretaria de Educação é a secretaria sucessora da Secretaria de Educação e Cultura, sendo que a Função Cultura foi transferida para a Secretaria de Cultura e Juventude;
V –A Secretaria de Saúde é a Secretaria Sucessora de Secretaria de Saúde e Saneamento, sendo que a Função Saneamento foi transferida para a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento;
VI –A Secretaria Infraestrutura e Saneamento é a Secretaria Sucessora da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, recebendo a Função Saneamento da antiga Secretaria de Saúde e Saneamento;
VII –Permanece inalterada a Secretaria de Administração e Finanças
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Nº. 231/1997, 309/2001 e 436/2005.

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017.
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Controladoria e Ouvidoria Geral	Símbolo	Quant
Controlador Geral	AGP	1
Ouvidor do Município	EXE 4	1
Assessor Técnico	EXE 9	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Departamento Municipal de Trânsito	Símbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 8	1
Coordenador Previdenciário	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador de Licenciamento	EXE 5	1
Coordenador de Fiscalização	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Símbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 6	1
Supervisor Comercial	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	2
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Secretaria de Administração e Finanças	Símbolo	Quant
Secretário de Administração e Finanças	AGP	1
Pregoeiro	EXE 2	1
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 1	1
Superintendente de Compras	EXE 1	1
Tesoureiro Geral	EXE 1	1
Assistente de Tesouraria	EXE 8	1
Coordenador de Contabilidade	EXE 3	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE 5	2
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios	EXE 5	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	EXE 6	1
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 4	1
Coordenador de Tributos	EXE 5	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente de Gestão I	EXE 11	2
Assistente de Gestão II	EXE 15	3

Secretaria de Assistência Social	Símbolo	Quant
Secretário de Assistência Social	AGP	1
Coordenador Jurídico	EXE 1	1
Assessor de Políticas de Assistência Social	EXE 4	1
Coordenador de Benefícios Eventuais	EXE 6	1
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 6	1
Coordenador de Proteção Social Básica	EXE 6	1
Coordenador de Proteção Social Especial	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	EXE 6	1
Supervisor de Cadastro Único e Programas Bolsa Família	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	3
Assistente de Gestão II	EXE 15	3
Secretaria de Cultura e Juventude	Símbolo	Quant
Secretário de Cultura e Juventude	AGP	1
Coordenador da Rádio FM Educativa	EXE 6	1
Coordenador de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 6	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 8	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio- Ambiente e Pesca	Símbolo	Quant
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	AGP	1
Supervisor de Trabalho	EXE 6	1
Coordenador do Serviços de Inspeção Municipal	EXE 6	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local	EXE 6	1
Supervisor de Agricultura	EXE 8	1
Supervisor de Meio-Ambiente	EXE 8	1
Supervisor de Pesca	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Secretaria de Educação	Símbolo	Quant
Secretário de Educação	AGP	1
Diretor de Escola A	EXE 4	1
Coordenador de Educação Básica	EXE 5	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	EXE 6	1
Coordenador de Educação Infantil	EXE 6	1
Coordenador de Ensino Fundamental I	EXE 6	1
Coordenador de Ensino Fundamental II	EXE 6	1
Coordenador de Planejamento Educacional	EXE 6	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais	EXE 6	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 6	1
Coordenador de Desporto Escolar	EXE 6	1
Coordenadoria de Gestão Pedagógica	EXE 6	1
Supervisor de Estatística Educacional	EXE 8	1
Supervisor de Logística Escolar	EXE 8	1
Supervisor de Recursos Humanos	EXE 8	1
Supervisor de Gestão Financeira	EXE 8	1
Diretor de Escola B	EXE 8	3
Diretor de Escola C	EXE 9	4
Coordenador de Centro de Educação Infantil	EXE 10	8
Coordenador de Escola	EXE 10	12
Assistente de Gestão I	EXE 11	3
Secretário Escolar A	EXE 11	1
Secretário Escolar B	EXE 12	3
Secretário Escolar C	EXE 13	3
Assistente de Gestão II	EXE 15	3
Secretaria de Governo	Símbolo	Quant
Secretário de Governo	AGP	1
Assessor Jurídico	EXE 2	3
Assessor de Comunicação Institucional	EXE 4	1
Assessor de Relações com a Comunidade	EXE 5	1
Coordenador de Ciência e Tecnologia	EXE 6	1

Coordenador de Defesa Civil	EXE 6	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 6	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 4	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente Jurídico	EXE 9	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 6	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 6	1
Articuladores Regionais	EXE 11	10
Assistente de Gestão I	EXE 11	2
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	Símbolo	Quant
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 4	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Assessor Financeiro	EXE 3	1
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 6	1
Supervisor de Conservação e Serviços Públicos	EXE 8	1
Supervisor de Limpeza Pública	EXE 8	1
Supervisor de Programas de Habitação de Interesse Social	EXE 8	1
Coordenador de Saneamento	EXE 6	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 11	5
Assistente de Gestão I	EXE 11	1
Assistente de Gestão II	EXE 15	2
Secretaria de Esporte e Turismo	Símbolo	Quant
Secretário de Esporte e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 6	1
Coordenador de Esporte	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	2
Assistente de Gestão II	EXE 15	1
Secretaria de Saúde	Símbolo	Quant
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 6	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 6	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 6	1
Coordenador de Fisioterapia	EXE 6	1
Coordenador de Gestão Administrativa	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 6	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 6	1
Coordenador do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 6	1
Diretor Técnico do Hospital	EXE 6	1
Supervisor de Gestão Financeira	EXE 8	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 8	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 8	1
Supervisor de Imunização	EXE 8	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 9	1
Gerente de Território da Saúde	EXE 9	8
Ouvidor do SUS	EXE 9	1
Assistente de Gestão I	EXE 11	3
Assistente de Gestão II	EXE 15	2

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	950,00	3.500,00	4.450,00
EXE 2	1.050,00	3.000,00	4.050,00
EXE 3	1.500,00	2500,00	4.000,00
EXE 4	1.500,00	1.500,00	3.000,00

EXE 5	950,00	1.750,00	2.700,00
EXE 6	1.050,00	1.450,00	2.500,00
EXE 7	950,00	1.100,00	2.050,00
EXE 8	950,00	1.050,00	2.000,00
EXE 9	950,00	950,00	1.900,00
EXE 10	950,00	700,00	1.650,00
EXE 11	950,00	550,00	1.500,00
EXE 12	950,00	450,00	1.400,00
EXE 13	950,00	400,00	1.350,00
EXE 14	950,00	300,00	1.250,00
EXE 15	950,00	50,00	1.000,00
(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) serão fixadas por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.			

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
VALOR E QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Quantidade	Valor R$
FG 1	5	700,00
FG 2	10	500,00
FG 3	15	400,00
FG 4	20	300,00
FG 5	30	200,00

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Raimundo Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Icapuí, no uso de suas atribuições legais, DECLARO, com fundamento no que dispõe o art. 16, II da Lei Complementar N. 101/2000, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar N.003/2017de 01de fevereiro de 2017:
1. Possuem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2017, não alterando portanto, as metas de resultados primário e nominal;
2. Possuem adequação com a Lei Orçamentária Anual para 2017, uma vez que não provocará qualquer aumento no montante da despesa fixada, uma vez que as despesas decorrentes da reestruturação administrativa, objeto do presente Projeto de Lei, deverão ser integralmente decorrentes da anulação total ou parcial de dotações estabelecidas em referida LOA;
3. Os recursos financeiros disponíveis serão utilizados na nova estrutura administrativa, na forma prevista no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar No. 101/2000;
4. As despesas obrigatórias de caráter continuado não apresentarão qualquer aumento, uma vez que estarão sendo **reduzidas** no valor estimado de R$ 910.224,18(novecentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoitocentavos), o que corresponde a 1,55% da última Receita Corrente Líquida apurada, desse modo, fazendo-se com que as determinações contidas nos art. 17 e 20, III, “b” da Lei Complementar No. 101/2000.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:26830911

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/02/2017. Edição 1631
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

MODIFICA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017 QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Altere-se o Anexo I da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Controladoria e Ouvidoria Geral	Símbolo	Quant
Controlador Geral	AGP	1
Ouvidor do Município	EXE 4	1
Assessor Técnico	EXE 9	1
Assistente de Controle	EXE 11	1
Departamento Municipal de Trânsito	Símbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 8	1
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Previdenciário	EXE 8	1
Assistente de Gestão l	EXE 15	1
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento		
Ambiental	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador de Licenciamento	EXE 5	1
Coordenador de Fiscalização	EXE 6	1
Coordenador de Gestão	EXE 6	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Símbolo	Quant
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Operacional	EXE 8	1
Supervisor Comercial	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	3
Secretaria de Administração e Finanças	Símbolo	Quant
Secretário de Administração e Finanças	AGP	1
Pregoeiro	EXE 2	1
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 1	1
Superintendente de Compras	EXE 1	1
Tesoureiro Geral	EXE 1	1
Assistente de Tesouraria	EXE 8	1
Coordenador de Contabilidade	EXE 3	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE 5	2
Gestor de Contratos	EXE 4	1
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios	EXE 5	1

Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	EXE 6	1
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 4	1
Coordenador de Tributos	EXE 5	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente em Tecnologia da Informação	EXE 13	3
Assistente em RH	EXE 11	1
Secretaria de Assistência Social	Símbolo	Quant
Secretário de Assistência Social	AGP	1
Coordenador Jurídico	EXE 1	1
Assessor de Gestão dos Conselhos	EXE 4	1
Coordenador de Benefícios Eventuais	EXE 6	1
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 6	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	EXE 6	1
Coordenador da Proteção Social Básica	EXE 6	1
Coordenador da Proteção Social Especial	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância sócioassistencial	EXE 6	1
Coordenador de Cadastro Único e Programas Bolsa Família	EXE 6	1
Supervisor de Programas da Habitação de Interesse Social	EXE 8	1
Assistente de Gestão l	EXE15	1
Secretaria de Cultura e Juventude	Símbolo	Quant
Secretário de Cultura e Juventude	AGP	1
Supervisor da Rádio FM Educativa	EXE 8	1
Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 8	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 8	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho,Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	Símbolo	Quant
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	AGP	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local	EXE 6	1
Coordenador de Meio-Ambiente	EXE 6	1
Supervisor de Agricultura	EXE 8	1
Supervisor dos Serviços de Inspeção Municipal	EXE 8	1
Supervisor de Pesca	EXE 8	1
Supervisor de Trabalho	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 8	2
Assistente de Gestão l	EXE 15	1
Secretaria de Educação	Símbolo	Quant
Secretário de Educação	AGP	1
Diretor de Escola A	EXE 4	1
Coordenador de Educação Básica	EXE 5	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 6	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	EXE 6	1
Coordenador de Educação Infantil	EXE 6	1
Coordenador de Planejamento Educacional	EXE 6	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais	EXE 6	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 6	1
Coordenador de Desporto Escolar	EXE 6	1
Coordenador de Gestão Pedagógica	EXE 6	1
Coordenador de Apoio ao Estudante	EXE 6	1
Supervisor de Estatística Educacional	EXE 8	1
Supervisor de Logística Escolar	EXE 8	1
Supervisor de Recursos Humanos	EXE 8	1
Diretor de Escola B	EXE 8	3
Diretor de Escola C	EXE 9	4
Coordenador de Centro de Educação Infantil	EXE 10	8
Coordenador de Escola	EXE 10	12
Secretário Escolar A	EXE 11	1
Assistente de Controle	EXE 11	1
Secretário Escolar B	EXE 12	3
Secretário Escolar C	EXE 13	3
Assistente de Gestão l	EXE 15	2

Secretaria de Governo	Símbolo	Quant
Secretário de Governo	AGP	1
Assessor Jurídico	EXE 2	3
Coordenador de Políticas Públicas	EXE 3	1
Assessor de Comunicação Institucional	EXE 4	1
Assistente Jurídico	EXE 4	1
Assessor de Relações com a Comunidade	EXE 4	1
Coordenador de Ciência e Tecnologia	EXE 6	1
Coordenador de Defesa Civil	EXE 6	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 6	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 6	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 6	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 6	1
Assessor Técnico	EXE 8	1
Assistente de Comunicação	EXE 11	1
Assistente Institucional	EXE 11	1
Articuladores Regionais	EXE 15	5
Assistente de Gestão I	EXE 15	1
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	Símbolo	Quant
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 4	1
Coordenador Administrativo	EXE 4	1
Operador de Maquinas e Veículos Pesados	EXE 5	4
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 6	1
Supervisor de Conservação e Limpeza Pública	EXE 8	1
Supervisor de Saneamento	EXE 8	1
Supervisor de Conservação de Cemitérios	EXE 11	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 11	5
Secretaria de Esporte e Turismo	Símbolo	Quant
Secretário de Esporte e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 6	1
Coordenador de Esporte	EXE 6	1
Assistente de Gestão l	EXE 15	2
Secretaria de Saúde	Símbolo	Quant
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador Administrativo do Hospital	EXE 4	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 4	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 6	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 6	1
Coordenador de Reabilitação	EXE 6	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 6	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 6	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 6	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Transportes da Saúde	EXE 6	1
Diretor Clínico do Hospital	EXE 6	1
Coordenador de Gestão	EXE 6	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 8	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 8	1
Supervisor de Imunização	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 8	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 9	1
Gerente de Território da Saúde	EXE 9	8
Ouvidor do SUS	EXE 9	1
Assessor de Controle	EXE 11	1

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 30 de outubro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:34F81B02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 01/11/2017. Edição 1810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Assessoria Jurídica
Secretaria de Governo

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017, QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Altere-se o Anexo I da Lei Complementar N° 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, do Executivo Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 069/2017, passando a ter a seguinte redação:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município	Símbolo	Quant
Presidente	AGP	1
Coordenador de Perícias Médicas	EXE 4	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 6	1
Coordenador Previdenciário	EXE 8	1
Assistente de Gestão l	EXE 15	1

Parágrafo Único: O cargo de provimento em comissão de Coordenador de Perícias Médicas será ocupado por profissional formado em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 20 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:20BA2FB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/12/2017. Edição 1848
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 073/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. O § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

§ 2º Os ordenadores de despesas serão os seguintes:

I – Cada Secretário será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

II – Os titulares das Autarquias Municipais serão os ordenadores de despesas das respectivas autarquias.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá designar, mediante Decreto, ordenador de despesa substituto aos ordenadores de despesas previstos no parágrafo anterior.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 31 de agosto de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:D84B7A70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/09/2018. Edição 2021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Assessoria Jurídica
Secretaria de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a nova estrutura das secretarias de Cultura e Turismo e Esporte e Juventude.
Art. 2°. As alíneas "f" e "g" do inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º [...]
III - [...]
f) Secretaria de Cultura e Turismo;
g) Secretaria de Esporte e Juventude.

Art. 3º. As alíneas "f" e "g" do parágrafo segundo do art. 1 º da Lei Complementar nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º [...]
Parágrafo Segundo[...]
f) Secretaria de Cultura e Turismo;
g) Secretaria de Esporte e Juventude

Art. 4°. As alíneas "f" e "g" do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º [...]
III [...]
f) Secretaria de Cultura e Turismo: Compete à Secretaria de Cultura e Turismo:
I. Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
II. Desenvolver as ações de fomento à cultura;
III. A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais existentes no município;
IV. Promover eventos municipais;
V. Planejar e executar o calendário cultural do município;
VI. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
VII. Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
VIII. Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
IX. Elaborar políticas de apoio e fomento ao turismo;
X. A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos turísticos e de hospedagem existentes no município;
XI. Captar recursos destinados ao turismo;
XII. Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município;
XIII. Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao turismo.

g) Secretaria de Esporte e Juventude: Compete à Secretaria de Esporte e Juventude:

I. Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
II. A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
III. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
IV. Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;
V. Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;
VI. O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal;
VII. Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da juventude em consonância com o Estatuto da Juventude;
VIII. Implementar ações para valorização das políticas para juventude;
Art. 5º. O Anexo I da Lei Complementar nº 064/2017, de 03 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores, no que tange as Secretarias de Cultura e Juventude e Esporte e Turismo, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Secretaria de Cultura e Turismo	Símbolo	Quant
Secretário de Cultura e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 6	1
Supervisor da Rádio FM Educativa	EXE 8	1
Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 8	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	2
Secretaria de Esporte e Juventude	Símbolo	Quant
Secretário de Esporte e Juventude	AGP	1
Coordenador de Esporte	EXE 6	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 15	2

Art. 6°. A Secretaria de Esporte e Juventude é sucessora da Secretaria de Turismo e Esporte, sendo que a função Turismo foi transferida para a Secretaria de Cultura e Turismo.
Art. 7°. A Secretaria de Cultura e Turismo é sucessora da Secretaria de Cultura e Juventude, sendo que a Função Juventude foi transferida para a Secretaria de Esporte e Juventude.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 14 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:B5BCB102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 15/02/2019. Edição 2134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Assessoria Jurídica
Secretaria De Governo
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

MODIFICA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Altere-se o Anexo I da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Controladoria e Ouvidoria Geral	**Símbolo**	**Quant**
Controlador Geral	AGP	1
Ouvidor do Município	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 13	1
Assistente de Controle	EXE 15	1
Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí	**Símbolo**	**Quant**
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Operacional	EXE 12	1
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	**Símbolo**	**Quant**
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Previdenciário	EXE 12	1
Coordenador de Perícias Médicas	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	**Símbolo**	**Quant**
Presidente	AGP	1
Coordenador de Licenciamento	EXE 9	1
Coordenador de Fiscalização	EXE 10	1
Coordenador de Gestão	EXE 10	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**Símbolo**	**Quant**
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Operacional	EXE 12	1
Supervisor Comercial	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	3
Secretaria de Administração e Finanças	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Administração e Finanças	AGP	1
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 1	1
Superintendente de Compras	EXE 1	1
Tesoureiro Geral	EXE 1	1
Pregoeiro	EXE 2	1
Coordenador de Contabilidade	EXE 3	1
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 8	1
Gestor de Contratos	EXE 8	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE 9	2
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios	EXE 9	1
Coordenador de Tributos	EXE 9	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	EXE 10	1
Assistente de Tesouraria	EXE 12	1
Assessor Técnico	EXE 12	2
Assistente em RH	EXE 15	1

Assistente em Tecnologia da Informação	EXE 17	3
Secretaria de Assistência Social	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Assistência Social	AGP	1
Coordenador Jurídico	EXE 1	1
Assessor de Gestão dos Conselhos	EXE 8	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Benefícios Eventuais	EXE 10	1
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 10	1
Coordenador de Proteção Social Básica	EXE 10	1
Coordenador de Proteção Social Especial	EXE 10	1
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	EXE 10	1
Coordenador de Cadastro Único e Programa Bolsa Família	EXE 10	1
Supervisor de Programas de Habitação de Interesse Social	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Secretaria de Cultura e Turismo	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Cultura e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 10	1
Supervisor da Rádio FM Educativa	EXE 12	1
Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 12	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio- Ambiente e Pesca	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio- Ambiente e Pesca	AGP	1
Supervisor de Trabalho	EXE 12	1
Supervisor dos Serviços de Inspeção Municipal	EXE 12	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	2
Supervisor de Agricultura	EXE 12	1
Coordenador de Meio-Ambiente	EXE 10	1
Supervisor de Pesca	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Secretaria de Educação	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Educação	AGP	1
Diretor de Escola A	EXE 4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Educação Básica	EXE 9	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	EXE 10	1
Coordenador de Educação Infantil	EXE 10	1
Coordenador de Planejamento Educacional	EXE 10	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais	EXE 10	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 10	1
Coordenador de Desporto Escolar	EXE 10	1
Coordenadoria de Gestão Pedagógica	EXE 10	1
Coordenador de Apoio ao Estudante	EXE 10	1
Supervisor de Estatística Educacional	EXE 12	1
Supervisor de Logística Escolar	EXE 12	1
Supervisor de Recursos Humanos	EXE 12	1
Diretor de Escola B	EXE 5	3
Diretor de Escola C	EXE 6	3
Diretor de Centro de Educação Infantil	EXE 6	1
Coordenador de Centro de Educação Infantil	EXE 7	8
Coordenador de Escola	EXE 7	12
Assistente de Gestão I	EXE 19	2
Secretário Escolar A	EXE 15	1
Assistente de Controle	EXE 15	1
Secretário Escolar B	EXE 16	3
Secretário Escolar C	EXE 17	3
Secretaria de Governo	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Governo	AGP	1
Assessor Jurídico	EXE 2	3
Assessor de Comunicação Institucional	EXE 8	1
Assessor de Relações com a Comunidade	EXE 8	1

Coordenador de Ciência e Tecnologia	EXE 10	1
Coordenador de Defesa Civil	EXE 10	1
Coordenador de Políticas Públicas	EXE 3	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 10	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	1
Assistente Jurídico	EXE 8	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 10	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 10	1
Articulador Regional	EXE 19	5
Assistente de Comunicação	EXE 15	1
Assistente Institucional	EXE 15	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	1
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 8	1
Coordenador Administrativo	EXE 8	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 10	1
Supervisor de Conservação e Limpeza Pública	EXE 12	1
Supervisor de Saneamento	EXE 12	1
Operador de Máquinas e Veículos Pesados	EXE 9	4
Supervisor de Conservação de Cemitérios	EXE 15	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 15	5
Secretaria de Esporte e Juventude	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Esporte e Juventude	AGP	1
Coordenador de Esporte	EXE 10	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 19	2
Secretaria de Saúde	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 10	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 8	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 10	1
Coordenador de Reabilitação	EXE 10	1
Coordenador de Gestão	EXE 10	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 10	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 10	1
Coordenador Administrativo do Hospital	EXE 8	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 10	1
Coordenador de Transportes da Saúde	EXE 10	1
Diretor Clínico do Hospital	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 12	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 12	1
Supervisor de Imunização	EXE 12	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 13	1
Gerente de Território da Saúde	EXE 13	8
Ouvidor do SUS	EXE 13	1
Assessor de Controle	EXE 15	1

Art. 2º Altere-se o Anexo II da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017

VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	950,00	3.500,00	4.450,00
EXE 2	1.050,00	3.000,00	4.050,00
EXE 3	1.500,00	2.500,00	4.000,00

EXE 4	2.500,00	1.500,00	4.000,00
EXE 5	2.500,00	1.050,00	3.550,00
EXE 6	2.500,00	950,00	3.450,00
EXE 7	2.500,00	700,00	3.200,00
EXE 8	1.500,00	1.500,00	3.000,00
EXE 9	950,00	1.750,00	2.700,00
EXE 10	1.050,00	1.450,00	2.500,00
EXE 11	950,00	1.100,00	2.050,00
EXE 12	950,00	1.050,00	2.000,00
EXE 13	950,00	950,00	1.900,00
EXE 14	950,00	700,00	1.650,00
EXE 15	950,00	550,00	1.500,00
EXE 16	950,00	450,00	1.400,00
EXE 17	950,00	400,00	1.350,00
EXE 18	950,00	300,00	1.250,00
EXE 19	950,00	50,00	1.000,00
(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.			

Art. 3° A presente alteração aplica-se apenas aos Anexos I e II da Lei Complementar n° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores permanecendo inalterados seus dispositivos.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogadas as disposições com ela incompatíveis, notadamente as Leis Complementares n° 069/2017 e 070/2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 03 DE ABRIL DE 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:51AB5EEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/04/2019. Edição 2175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

MODIFICA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISCRIMINA E DÁ O QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º. Altere-se o Anexo I da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Controladoria e Ouvidoria Geral	**Símbolo**	**Quant**
Controlador Geral	AGP	1
Ouvidor do Município	EXE 8	1
Assessor Técnico	EXE 13	1
Assistente de Controle	EXE 15	1
Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí	**Símbolo**	**Quant**
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Operacional	EXE 12	1
Instituto de Previdência dos Servidores do Município	**Símbolo**	**Quant**
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Previdenciário	EXE 12	1
Coordenador de Perícias Médicas	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	1
Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	**Símbolo**	**Quant**
Presidente	AGP	1
Coordenador de Licenciamento	EXE 9	1
Coordenador de Fiscalização	EXE 10	1
Coordenador de Gestão	EXE 10	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	1
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**Símbolo**	**Quant**
Diretor	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Operacional	EXE 12	1
Supervisor Comercial	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	3
Secretaria de Administração e Finanças	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Administração e Finanças	AGP	1
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 1	1
Superintendente de Compras	EXE 1	1
Tesoureiro Geral	EXE 1	1
Pregoeiro	EXE 2	1
Coordenador de Contabilidade	EXE 3	1
Coordenador de Recursos Humanos	EXE 8	1
Gestor de Contratos	EXE 8	1
Membro da Comissão de Licitação	EXE 9	2
Coordenador de Acompanhamento de Projetos e Convênios	EXE 9	1
Coordenador de Tributos	EXE 9	1
Coordenador de Almoxarifado	EXE 10	1
Coordenador de Patrimônio	EXE 10	1
Assistente de Tesouraria	EXE 12	1
Assessor Técnico	EXE 12	2

Assistente em RH	EXE 15	1
Assistente em Tecnologia da Informação	EXE 17	3
Secretaria de Assistência Social	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Assistência Social	AGP	1
Coordenador Jurídico	EXE 1	1
Assessor de Gestão dos Conselhos	EXE 8	1
Coordenador Administrativo e Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Benefícios Eventuais	EXE 10	1
Coordenador de Gestão do SUAS	EXE 10	1
Coordenador de Proteção Social Básica	EXE 10	1
Coordenador de Proteção Social Especial	EXE 10	1
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	EXE 10	1
Coordenador de Cadastro Único e Programa Bolsa Família	EXE 10	1
Supervisor de Programas de Habitação de Interesse Social	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	1
Secretaria de Cultura e Turismo	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Cultura e Turismo	AGP	1
Coordenador de Desenvolvimento do Turismo	EXE 10	1
Coordenador de Centro Cultural	EXE 18	1
Supervisor da Rádio FM Educativa	EXE 12	1
Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais	EXE 12	1
Supervisor de Desenvolvimento e Promoção Cultural	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	2
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e		
Pesca	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	AGP	1
Supervisor de Trabalho	EXE 12	1
Supervisor dos Serviços de Inspeção Municipal	EXE 12	1
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Local	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	2
Supervisor de Agricultura	EXE 12	1
Coordenador de Meio-Ambiente	EXE 10	1
Supervisor de Pesca	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	1
Secretaria de Educação	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Educação	AGP	1
Diretor de Escola A	EXE 4	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Educação Básica	EXE 9	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial	EXE 10	1
Coordenador de Educação Infantil	EXE 10	1
Coordenador de Planejamento e Avaliação Educacional	EXE 10	1
Coordenador de Programas, Projetos e Sistemas Educacionais	EXE 10	1
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 10	1
Coordenador de Desporto Escolar	EXE 10	1
Coordenadoria de Gestão Pedagógica	EXE 10	1
Coordenador de Apoio ao Estudante	EXE 10	1
Coordenador de Alimentação Escolar	EXE 10	1
Supervisor de Estatística Educacional	EXE 12	1
Supervisor de Logística Escolar	EXE 12	1
Supervisor de Recursos Humanos	EXE 12	1
Coordenador de Apoio à Gestão Escolar	EXE 10	1
Diretor de Escola B	EXE 5	3
Diretor de Escola C	EXE 6	3
Diretor de Escola em Tempo Integral	EXE 4	1
Coordenador de Atividades Complementares em Educação de Tempo Integral	EXE 7	1
Diretor de Centro de Educação Infantil	EXE 6	1
Coordenador de Centro de Educação Infantil	EXE 7	9
Coordenador de Escola	EXE 7	14
Assistente de Gestão I	EXE 18	2
Secretário Escolar A	EXE 15	1
Assistente de Controle	EXE 15	1

Secretário Escolar B	EXE 16	3
Secretário Escolar C	EXE 17	3
Secretaria de Governo	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Governo	AGP	1
Assessor Jurídico	EXE 2	3
Assessor de Comunicação Institucional	EXE 8	1
Assessor de Relações com a Comunidade	EXE 8	1
Coordenador de Ciência e Tecnologia	EXE 10	1
Coordenador de Defesa Civil	EXE 10	1
Coordenador de Políticas Públicas	EXE 3	1
Coordenador de Relações Institucionais	EXE 10	1
Coordenador de Segurança Patrimonial e Cidadania	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	1
Assistente Jurídico	EXE 8	1
Secretária Executiva do Prefeito	EXE 10	1
Motorista Executivo do Prefeito	EXE 10	1
Articulador Regional	EXE 18	5
Assistente de Comunicação	EXE 15	1
Assistente Institucional	EXE 15	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	1
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Infraestrutura e Saneamento	AGP	1
Coordenador de Fiscalização de Obras	EXE 8	1
Coordenador Administrativo	EXE 8	1
Coordenador de Frota	EXE 2	1
Coordenador de Obras e Serviços Públicos	EXE 10	1
Supervisor de Conservação e Limpeza Pública	EXE 12	1
Supervisor de Saneamento	EXE 12	1
Operador de Máquinas e Veículos Pesados	EXE 9	4
Supervisor de Conservação de Cemitérios	EXE 15	1
Assistente de Fiscalização de Obras	EXE 15	5
Secretaria de Esporte e Juventude	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Esporte e Juventude	AGP	1
Coordenador de Esporte	EXE 10	1
Supervisor de Políticas de Juventude	EXE 12	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	2
Secretaria de Saúde	**Símbolo**	**Quant**
Secretário de Saúde	AGP	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	EXE 10	1
Coordenador de Atenção Básica	EXE 8	1
Coordenador de Auditoria, Avaliação e Regulação	EXE 10	1
Coordenador de Reabilitação	EXE 10	1
Coordenador de Gestão	EXE 10	1
Coordenador Administrativo Financeiro	EXE 10	1
Coordenador de Vigilância a Saúde	EXE 10	1
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial	EXE 10	1
Coordenador Administrativo do Hospital	EXE 8	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital	EXE 10	1
Coordenador de Transportes da Saúde	EXE 10	1
Diretor Clínico do Hospital	EXE 10	1
Assessor Técnico	EXE 12	1
Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental	EXE 12	1
Supervisor de Endemias e Zoonoses	EXE 12	1
Supervisor de Imunização	EXE 12	1
Gerente de Recursos Humanos	EXE 13	1
Gerente de Território da Saúde I	EXE 13	6
Gerente de Território da Saúde II	EXE 8	2
Ouvidor do SUS	EXE 13	1
Assessor de Controle	EXE 15	1

Art. 2º Altere-se o Anexo II da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	950,00	3.500,00	4.450,00
EXE 2	1.050,00	3.000,00	4.050,00
EXE 3	1.500,00	2.500,00	4.000,00
EXE 4	2.500,00	1.500,00	4.000,00
EXE 5	2.500,00	1.050,00	3.550,00
EXE 6	2.500,00	950,00	3.450,00
EXE 7	2.500,00	700,00	3.200,00
EXE 8	1.500,00	1.500,00	3.000,00
EXE 9	950,00	1.750,00	2.700,00
EXE 10	1.050,00	1.450,00	2.500,00
EXE 11	950,00	1.100,00	2.050,00
EXE 12	950,00	1.050,00	2.000,00
EXE 13	950,00	950,00	1.900,00
EXE 14	950,00	700,00	1.650,00
EXE 15	950,00	550,00	1.500,00
EXE 16	950,00	450,00	1.400,00
EXE 17	950,00	400,00	1.350,00
EXE 18	950,00	300,00	1.250,00
(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.			

Art. 3° A presente alteração aplica-se apenas aos Anexos I e II da Lei Complementar n° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores permanecendo inalterados seus demais dispositivos.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogadas as disposições com ela incompatíveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:A6CC2F2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/02/2022. Edição 2888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Secretaria de Governo – Assessoria Jurídica
LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1° Esta Lei dispõe sobre o reajuste do valor das remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, a partir de 1° de março de 2022**.**
Parágrafo Único. As remunerações referidas no caput ficam reajustadas no percentual de 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) prevista para todo o ano de 2021.
Art. 2º Altere-se o Anexo II da Lei Complementar N° 064 de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, do Executivo Municipal, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2017
VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Venc. Básico	Representação	Remuneração
EXE 1	950,00	3.946,78	4.896,78
EXE 2	1.050,00	3.406,62	4.456,62
EXE 3	1.500,00	2.901,60	4.401,60
EXE 4	2.500,00	1.901,60	4.401,60
EXE 5	2.500,00	1.406,42	3.906,42
EXE 6	2.500,00	1.296,38	3.796,38
EXE 7	2.500,00	1.021,28	3.521,28
EXE 8	1.500,00	1.801,20	3.301,20
EXE 9	950,00	2.021,08	2.971,08
EXE 10	1.050,00	1.701,00	2.751,00
EXE 11	950,00	1.305,82	2.255,82
EXE 12	950,00	1.250,80	2.200,80
EXE 13	950,00	1.140,76	2.090,76
EXE 14	950,00	865,66	1.815,66
EXE 15	950,00	700,60	1.650,60
EXE 16	950,00	590,56	1.540,56
EXE 17	950,00	535,54	1.485,54
EXE 18	950,00	425,50	1.375,50
(*) A Remuneração dos Agentes Políticos (AGP) será fixada por Lei de Iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.			

Art. 3° A presente alteração aplica-se apenas aos Anexos I e II da Lei Complementar n° 064, de 03 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACPUÍ, aos 13 de abril de 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B7892F7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/04/2022. Edição 2936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 433/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS A AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,
Faço saber *que a Câmara Municipal de Icapui aprovou e eu sanciono a seguinte*

LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo o autorizado a conceder diárias e ajudas de custos ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores lotados no Poder Executivo Municipal.

§ 1º As diárias possuem caráter indenizatório deverão ser concedidas ao Prefeito, VicePrefeito, Secretários e demais servidores que se ausentarem do Município de Icapuí, *a serviço deste Poder Executivo e deverão custear* despesas com *hospe*dagem, locomoção urbana e alimentação dos beneficiados quando ausentes do Município, a serviço deste Poder.

§ 2º As ajudas de custos deverão ser concedidas para ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores que se ausentarem do Município de Icapuí, com finalidade de participar de seminários, congressos, cursos fora do estado ou do país, e ainda, aos que se deslocarem à Capital do Estado onde não se possa precisar a quantidade de dias ausentes.

Art. 3°. As diárias e ajudas de custos ora autorizadas deverão ser concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As diárias e ajudas de custo ao Chefe do Poder Executivo Municipal deverão ser concedidas pelo Vice-Prefeito.

Art. 4º. Poderão também ser concedidas passagens aéreas ou terrestres para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores ao se ausentarem do Município a interesse da administração.

Art. 5º. As diárias que ultrapassarem 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do beneficiário estarão sujeitas, nos termos da Legislação federal em vigor, a descontos de contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social e Imposto de Renda, por perderem o caráter indenizatório e passarem a ter caráter remuneratório.

Art. 6º. Os deslocamentos dos Agentes Políticos e demais servidores do Poder Executivo Municipal, aos municípios de Tibau e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, bem como seus municipios adjacentes, será concedida diária no valor correspondente a deslocamentos dentro do Estado, face a pequena distância desses dois Municípios e a freqüência de visitas a tais cidades.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de abril de 2005.

José Edílson da Silva

José Edílson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 433/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005

ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CATEGORIA	DIÁRIAS	AJUDAS DE CUSTO
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R$ 150,00	R$ 300,00
Secretários	R$ 100,00	R$ 200,00
DAS 1	R$ 80,00	R$ 160,00
DAS 2	R$ 60,00	R$ 120,00
DAS 3	R$ 55,00	R$ 110,00
DAS 4	R$ 50,00	R$ 100,00
DAS 5	R$ 45,00	R$ 90,00
Demais Servidores (exceto Motoristas de Ambulância)	R$ 40,00	R$ 80,00
Motoristas de Ambulância	R$ 16,00	-

José Edilson da Silva

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí
Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro
Fone/Fax: (88) 432 1200
CNPJ 10.393.593/0001-57 – CGF 06.920.296-6
WWW.icapui.ce.gov.br

LEI Nº 561/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DO ANEXO I CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 433/2005, DE 20 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51 da lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O anexo I da Lei nº433/2005, de 20 de abril de 2005, passa a vigorar com as modificações estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Segue em anexo a esta Lei as modificações de que trata o art. supra.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar, por decreto, os reajustes das diárias e ajudas de custo de que trata esta lei, observando-se em todo caso, os dispositivos da Lei nº 433/2005 de 20 de abril de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação consignada ao Poder Executivo, no vigente orçamento do município, conforme estabelece a Lei nº 433/2005 de 20 de abril de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a primeiro de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº 561/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CATEGORIA	DIÁRIAS	AJUDAS DE CUSTO
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R$ 300,00	R$ 600,00
Secretários	R$ 200,00	R$ 400,00
DAS 1 - ESPECIAL	R$ 200,00	R$ 400,00
DAS 1	R$ 160,00	R$ 320,00
DAS 2	R$ 120,00	R$ 240,00
DAS 3	R$ 110,00	R$ 220,00
DAS 4	R$ 100,00	R$ 200,00
DAS 5	R$ 90,00	R$ 180,00
Demais Servidores (exceto motorista de ambulância).	R$ 80,00	R$ 160,00
Motoristas de Ambulância	R$ 32,00	

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE ICAPUÍ, aos 09 de Abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito de Icapuí

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS E DAS GRATIFICAÇÕES DE DIVERSAS CATEGORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no exercício de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a constante necessidade de deslocamento dos servidores do executivo municipal para outro ponto do território nacional com o fito de desempenhar atividades de interesse do Município.

CONSIDERANDO a defasagem dos valores atualmente pagos e a necessidade de regulamentar tais pagamentos.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 58 da Lei Municipal nº 94/92.

ONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n° 433/2005.

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal n° 561/2012, que autoriza o chefe do Pcder Executivo fixar por Decreto os reajustes das diárias e ajudas de custo.

DECRETA:

Art. 1º As diárias e gratificações devidas aos servidores municipais serão pagas em conformidade com a tabela (anexo I) deste decreto.

Art. 2º Quando, por qualquer motivo, não for necessária a permanência do servidor por mais de 24 horas fora do território municipal, o valor da diária e da gratificação serão reduzidos pela metade.

Art. 3º Para fazer jus ao recebimento da diária e da gratificação, o servidor deverá comprovar a sua locomoção e a atividade desempenhada através de documento hábil;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de dezembro de 2017.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO 1 DO DECRETO Nº052 /2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 052/2017, de 13 de dezembro de 2017, do Executivo Municipal, nos seguintes termos.

ESTABELECE O VALOR DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI.

CATEGORIA	DIÁRIAS ESTADUAIS	DIÁRIAS INTERESTADUAIS
Prefeito e Vice-Prefeito Municipal	R$ 350,00	R$ 700,00
Secretário/AGP	R$ 250,00	R$ 500,00
EXE 1 – ESPECIAL	R$ 230,00	R$ 460,00
EXE 2	R$ 200,00	R$ 400,00
EXE 3	R$ 180,00	R$ 360,00
EXE 4	*R$ 150,00*	*R$ 300,00*
EXE 5 a 15	R$ 110,00	R$ 220,00
Demais servidores	R$ 90,00	R$ 180,00
Médicos e Enfermeiros	Até Aracati e adjacências R$ 45,00 *Até Fortaleza R$ 90,00*	—
Motoristas de Ambulância e Técnicos de Enfermagem	Até Aracati e adjacências R$ 22,50 | Até Fortaleza R$ 45,00	—

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos contábeis e financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Anexo I do Decreto nº 052/2017, de 13 dezembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 28 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

DECRETO Nº 48, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º. A Secretaria de Administração e Finanças deverá desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais para fins de garantir o atendimento às disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e dos passivos decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - Mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - Redução ao valor recuperável: é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo que reflete o declínio na sua utilidade, além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação;

IV - Valor recuperável: o valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

V - Valor de aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VI - Valor justo: é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;

VII - Valor liquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

VIII – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor liquido contábil.

IX – Vida útil: o periodo de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; e

X - Laudo técnico: documento hábil que contém as informações necessárias ao registro patrimonial.

XI – Ajuste Inicial: atribuição de valor justo para os ativos adquiridos antes da data de conte.

Art. 2º. O Prefeito nomeará uma Comissão para a implementação dos procedimentos patrimoniais de que trata este Decreto.

§1º A Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) contabilista e 01 (um) engenheiro.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive os fundos municipais deverão colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões para o cumprimento das disposições deste Decreto.

§ 3º A comissão elaborará o laudo técnico conforme anexo II deste Decreto.

§ 4º O laudo técnico deverá ser encaminhado ao setor de patrimônio, o qual servirá de base para a escrituração do bem no sistema informatizado de patrimônio.

§ 5º Poderá ser contratada assessoria ou consultoria para orientar e auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar, reavaliar, fazer teste de recuperabilidade e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de

Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10) e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.

Art. 4º. Os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos após de 31 de dezembro de 2013 (data de corte), registrados no ativo imobilizado, serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 5º. Sofrerá ajuste inicial ao valor justo, os bens móveis, imóveis e intangíveis adquiridos antes da data de corte.

§ 1º O ajuste ao valor justo dos bens adquiridos antes da data de corte será realizado utilizando-se os grupos e aplicando-se as Taxas Anuais de Depreciação estabelecidos no Anexo I, ou outro valor que a Comissão, justificadamente, venha a definir.

§ 2º Após o ajuste inicial dos bens adotar-se-á o método contábil de reavaliação.

Art. 6º. A reavaliação de bens móveis e imóveis poderá ser feita por lotes quando se referir a um conjunto de bens similares com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 7º. Quando um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo semelhante do ativo seja também reavaliado.

Art. 8º. O Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro deverá ser acompanhado de nota explicativa contendo:

I - Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;

II - Os métodos de depreciação utilizados;

III- As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;

IV - O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período;

Art.9º. A apuração da depreciação, amortização e exaustão devem ser feitas mensalmente, a partir do momento em que o bem estiver em condições de uso, não cessando quando o mesmo for retirado temporariamente de operação.

Art. 10º. Os bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, a depreciação, a amortização e a exaustão iniciam-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo para os bens, depreciação, amortização e exaustão em fração menor que um mês.

Art. 11º. Nos casos dos bens imóveis, somente a parcela correspondente à edificação deve ser depreciada, não se depreciando o terreno os quais deveram ser controlador individualmente.

Art. 12º. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I – Bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II – Bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III – Animais destinados à exposição e preservação;

IV – Terrenos rurais e urbanos;

Art.13º. O método de cálculo dos encargos da depreciação deverá ser o de cotas constantes, observando as taxas e vidas úteis estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art.14º. O valor residual e a vida útil dos bens móveis imóveis e intangíveis serão revisados ao final de cada exercício e alterados caso seja necessário.

Art. 15º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I – Capacidade de geração de benefícios futuros;

II – Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III – Obsolescência tecnológica;

IV – Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

Art. 16º. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no laudo técnico elaborado pela Comissão.

Art.17º. Quando o valor líquido contábil do ativo for igual ao valor residual, o bem somente continuará a ser depreciado, amortizado ou exaurido se houver uma reavaliação redefinindo o seu tempo de vida útil restante.

Art.18.º A Comissão deve avaliar, observando-se a relação custo-benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, caso isto aconteça, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

Art.19º. Nos casos omissos neste decreto deve-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere este Decreto os bens:

I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

III - Que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

IV - Quando adquirido para fim de transformação.

Art. 21º. Compete à Secretaria de Administração e Finanças, o acompanhamento da execução das medidas constantes neste Decreto.

Art. 22º. O Setor de Patrimônio encaminhará mensalmente à contabilidade um relatórios contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio,

bem como o saldo inicial e final de cada conta patrimonial, para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.

Art.23º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de novembro de 2018

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí

Anexo I

TÍTULO	VALOR RESIDUAL (%)	BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)
BENS MÓVEIS			
AERONAVES	10	120	0,833
APARELHOS DE MEDIÇÃO	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	60	1,667
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	120	0,833
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	120	0,833
APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	120	0,833
ARMAMENTOS	10	120	0,833
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	120	0,833
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	120	0,833
EMBARCAÇÕES	10	240	0,417
EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	120	0,833
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	60	1,667
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	120	0,833
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	60	1,667
MAQUINAS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	120	0,833
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	60	1,667

EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	10	120	0,833
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	60	1,667
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	120	0,833
MOBILIÁRIO EM GERAL	10	120	0,833
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	10	120	0,833
VEÍCULOS DIVERSOS	10	60	1,667
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	10	240	0,417
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10	60	1,667
CARROS DE COMBATE	10	48	2,083
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	120	0,833
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	10	120	0,833
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	60	1,667
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	60	1,667
UTENSÍLIOS EM GERAL	10	120	0,833
DISCOTECAS E FILMOTECAS	10	60	1,667
OUTRAS MAT. CULT. EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	120	0,833
SEMOVENTES	10	60	1,667
OUTROS BENS MÓVEIS	10	120	0,833
BENS IMÓVEIS			
EDIFÍCIOS	10	300	0,333
TERRENOS	-	-	-
ARMAZÉNS E SILOS	10	300	0,333
GALPÕES	10	300	0,333
FAZENDAS			
AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	10	300	0,333

APARTAMENTOS	10	300	0,333
CASAS	10	300	0,333
CEMITERIOS	-	-	-
ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	10	300	0,333
ESTRADAS	10	300	0,333
FARÓIS	10	300	0,333
GLEBAS	-	-	-
HOTEIS	10	300	0,333
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	10	300	0,333
IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	10	300	0,333
LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	10	300	0,333
LOJAS	10	300	0,333
LOTES	-	-	-
MUSEUS E PALÁCIOS	10	300	0,333
BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	-	-	-
PARQUES	-	-	-
PORTOS E ESTALEIROS	10	300	0,333
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	10	300	0,333
PONTES	10	300	0,333
PRAÇAS	10	300	0,333
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	10	300	0,333
REPRESAS E AÇUDES	10	300	0,333
RESERVAS	-	-	-
RUAS	10	300	0,333
SALAS	10	300	0,333
SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	10	300	0,333
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	10	300	0,333
VIADUTOS	10	300	0,333
OUTROS BENS IMOVEIS	10	300	0,333
BENS INTANGÍVEIS			
SOFTWARES	10	120	0,833

Anexo II

LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

1. Laudo nº: _____
2. Nº do Tombamento: _____
3. Descrição do Bem:

4. Localização: _____
5. Data de Aquisição: ___/___/____
6. Objetivo da Avaliação:

7. Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes

8. Critério de Avaliação Utilizado

9. Resultado da Avaliação

10. Estado de Conservação
    a. ( ) Ótimo
    b. ( ) Bom
    c. ( ) Regular
    d. ( ) Péssimo
11. Valores
    a. Valor de Aquisição: R$ _____(_____)
    b. Valor de Mercado: R$ _____(_____)
    c. Valor Atribuído: R$ _____(_____)
    d. Vida Útil Remanescente: _____
12. Observações

Local _____, Data ___/___/____

Membros da Comissão:

Nome	Matrícula	Assinatura

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 30 de novembro de 2018

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapui

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI - GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

EXERCÍCIO 2023

Icapuí-Ceará

Prefeito Municipal de Icapuí
Raimundo Lacerda Filho

Controladora Geral do Município de Icapuí
Valéria da Silva Tomás

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí
Marcos José Ferreira Nunes

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do art. 9º, da Instrução Normativa nº 01/2017 do TCM/CE, anteriormente instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TMC) e atualmente regida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Controladoria Geral do Município de Icapuí apresenta Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, sobre o exercício financeiro de 2023.

O relatório foi emitido em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Municipal, bem como por meio de informações produzidas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Icapuí. O qual representa um instrumento de fundamental importância no que tange à prestação de contas do período especificado. Ele visa assegurar a transparência, a responsabilidade e a prestação de contas perante a sociedade e os órgãos de fiscalização. Como agentes de administração pública, buscamos garantir que os princípios de legalidade, legitimidade e economicidade sejam rigorosamente observados, promovendo uma gestão que atende aos interesses da coletividade.

O presente relatório está organizado da seguinte forma:

- **Sessão 2** – *"Informações Institucionais"*. Apresentará as competências institucionais e a estrutura organizacional da Secretaria, de acordo com os ditames da (adicionar os números e especificações da lei municipal e artigos que trazem as informações);
- **Sessão 3** – *"Recursos Humanos"*. Discriminação dos quantitativos, vínculos e gastos relativos aos quadros de servidores existentes no órgão;
- **Sessão 4** – *"Ações do Controle Interno".* Demonstra as atividades realizadas pela Controladoria do Município através de monitoramento, expedição de relatórios, exposição de quantitativos de manifestações, recomendações, dados sobre transparência ativa e passiva, bem como demais ações executadas pelo controle interno municipal;
- **Sessão 5** – *"Considerações Finais"*. Apresenta os objetivos e limites no escopo do relatório.

As atividades de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, relativas ao exercício das Contas de Gestão em análise, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí

Secretário: Marcos José Ferreira Nunes / Portaria de Nomeação: 004/2021

CNPJ: 10.393.593/0001-57

TELEFONE(S): (88)9 8155.9481

E-MAIL: contato@icaprev.com.br

SITE OFICIAL: HTTPS://ICAPREV.COM.BR/

HORÁRIO: DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:30H AS 13:30H

ENDEREÇO: R. Engenheiro Francisco de Assis, nº 654, Centro, 62810-000, Icapuí/CE

2.2. Estrutura Organizacional

O conjunto de funções a serem exercidas visando o alcance dos objetivos da instituição caracteriza a competência institucional.

As atribuições elencadas para a Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, estão dispostas na Lei Municipal n° 064/2017, **Lei Complementar nº 121/2023, de 10 de abril de 2023, modicou os anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 064/2017, e alterações posteriores que discrimina e dá o quantitativo de cargos comissionados.**

A forma como os servidores são alocados com base em cargos, funções e setores no poder público, determinando os níveis hierárquicos, definem o conceito de estrutura organizacional.

Tabela 001 – Quadro Geral dos Cargos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	SÍMBOLO	QUANT. NA LEI
Presidente	AGP	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	EXE 10	1
Coordenador Previdenciário	EXE 12	1
Coordenador de Perícias Médicas	EXE 8	1
Assistente de Gestão I	EXE 18	1

2.3 Estruturas Administrativas

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí é gerido de acordo com a seguinte estrutura administrativa, conforme Lei nº 479, de 2007:

I – Conselho Municipal de Previdência;

- II – Diretoria Executiva, com sua estrutura organizacional
- III – Conselho Fiscal

Ainda conforme lei estabelecida, o Conselho Municipal de Previdência é composto por 06 (seis) membros titulares, sendo:

- I – dois representantes do Poder Executivo
- II – um representante do Poder Legislativo
- III – dois representantes dos segurados ativos
- IV – um representante dos inativos e pensionistas

Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência terão a duração de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por uma única vez. Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.
Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito
- II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes
- III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes.

Fonte: Lei Municipal nº 479, de 2007.

3. AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria Geral do Município de Icapuí, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, durante o exercício financeiro das Contas de Gestão em análise, conforme previsões do Plano Anual de Auditoria Interna e demais Atividades do exercício de 2023, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

4.1. CONTROLADORIA

5.1.1. Monitoramento do CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais

A CGM realiza o monitoramento diário da situação do Município no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Governo Federal. A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGM notifica as secretarias que apresentam pendências, fornecendo orientações e solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

4.2. AUDITORIA

4.2.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A CGM realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.3. OUVIDORIA

4.3.1. Manifestações de Ouvidoria

A CGM realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria. No exercício de 2023 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria e o cumprimento dos prazos.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada secretaria do Poder Executivo Municipal.

4.4. TRANSPARÊNCIA

4.4.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGM monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela abaixo apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí.

Tabela 002 – Cumprimento dos Requisitos de Transparência.

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	SIM
COMPETÊNCIAS	SIM
HORÁRIO E LOCAL	SIM
CONVÊNIOS	SIM
DESPESAS	SIM
DESPESAS DETALHADAS	SIM
LICITAÇÕES	SIM
CONTRATOS	SIM
INFORMAÇÕES DE SERVIDORES	SIM

PERGUNTAS FREQUENTES	SIM
SOBRE A LAI	SIM
RELATÓRIO ESTAT. SIC	SIM
SIC NO SITE	SIM
CARTA DE SERVIÇO	NÃO
DIVULGA OS ATOS NORMATIVOS PRÓPRIOS	SIM

4.5. Demais Ações de Controle Interno

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Icapuí competente a elaboração do relatório, realiza atividades complementares aspirando ao aperfeiçoamento de boas práticas na área de atuação e na prestação de um serviço de excelência, prezando por uma gestão transparente e o cumprimento das políticas públicas.

Dentre as ações de responsabilidade do controle interno, as recomendações são de fundamental relevância no desenvolvimento das atividades, uma vez que estas norteiam a funcionalidade da gestão de forma a assegurar seu bom funcionamento e resguardar suas ações. Assim, abaixo serão apresentadas as principais recomendações e encaminhamentos realizados no exercício 2023.

1. Encaminhamento a Minuta com atenção a Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo, minuta que dispõe a normativa e padronização dos procedimentos relacionados às rotinas da coordenação de transportes e utilização dos veículos e máquinas do município de Icapuí/CE.

2. Encaminhamento as secretarias e autarquias municipais, orientações necessárias para o atendimento à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, com base na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e 2145/2023, como também o Decreto Municipal nº 016/2023, de 28 de julho de 2023.
3. A Controladora Geral do Município de Icapuí, em parceria com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), onde nos informou através da correspondência circular sobre

as ações planejadas para a execução durante o ano de 2023 do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), realizou implementação e treinamento das equipes das secretarias municipais para implementação dos portais de transparência municipal, para o atendimento do Programa Nacional de Transparência Pública, e para que possamos obtemos destaque a nível nacional nos quesitos do atendimento da Lei de Acesso a Transparência Pública e consequentemente recebermos a concessão do Selo de Qualidade em Transparência Pública, precisamos que nossas equipes apreenda esforços na alimentação dos dados os quais estamos com críticas e/ou ausência de informações dos critérios mínimo do Programa

4. Recomendação as Secretaria a acerca da transferência de bens patrimoniais.
5. Recomendação a todas as secretarias e autarquias acerca de procedimentos padronizados para expedição de licenças do corpo de bombeiros e certificados de conformidades dos imóveis utilizados pela administração pública.
6. Recomendação às secretarias e autarquias acerca da obrigatoriedade de identificação nos veículos e imóveis utilizados pela prefeitura municipal.
7. Recomendação às secretarias e autarquias municipais acerca da obrigatoriedade de implantação do Modelo de Governança e Gestão.
8. Recomendação às secretarias e autarquias acerca da Lei Nº 924/2022 de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre autorização do pagamento de multas decorrentes de infração cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal, por esse motivo recomendou que fosse dado ciência aos condutores dos veículos da aplicabilidade da lei.

Além das recomendações formais, e com base nelas, foram realizadas algumas ações de auditoria, com a finalidade de averiguar se as recomendações foram atendidas, bem como verificar se as ações exercidas pela gestão municipal estão de acordo com os princípios básicos da administração púbica, bem como as instruções normativas publicadas e vigentes. Dessa forma, abaixo serão relacionadas às auditorias realizadas.

1. Auditoria interna no Setor de Recursos Humanos acerca da compilação, extinção e abertura dos cargos efetivos no quadro de pessoal permanente da administração pública municipal direta e indireta.

Além das recomendações formais, foram realizados outros apontamentos no que diz respeito à funcionalidade das atividades da gestão, dentre elas, podem ser citadas: Acompanhamento e análise dos processos de despesa de aquisição e serviços realizados no âmbito da gestão municipal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí.

Por fim, para a finalização do exercício financeiro do ano de 2023, este órgão de controle elaborou o "Relatório do Órgão Central de Controle Interno", onde apresenta as contas de gestão no que diz respeito à consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, além das exigência impostas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará**

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, observa-se que as atividades desenvolvidas por esta Controladoria foram pautadas pela busca do fortalecimento das ações de controle interno, buscando maior transparência, legalidade e efetividade as atividades desempenhadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, bem como dos mais diversos setores da Prefeitura Municipal de Icapuí.

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente documento, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

Valéria da Silva Tomás
Controladora Geral do Município de Icapuí

ANBIMA

Atestamos que

Mario Cesar de Oliveira

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	30/11/2020	22/11/2023	22/11/2026	Ativa

Carlos André
Presidente

Documento emitido às 12:58:15 do dia 23/11/2023 (hora e data de Brasília). Validade: até 23/11/2024 12:58:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: N0R7-B2A0-U0K2. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:45 BRT

ANBIMA

Atestamos que

Marcos Jose Ferreira Nunes

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	30/11/2020	16/11/2023	16/11/2026	Ativa

Carlos André
Presidente

Documento emitido às 09:58:02 do dia 17/11/2023 (hora e data de Brasília). Validade: até 17/11/2024 09:58:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: G6G5-X5Q6-B4G2. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 07/01/2024 Número da Certificação: 609402857832801

Data de Validade: 07/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos membros do conselho deliberativo

Nível: Básico (CP RPPS CODEL I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 06/01/2024 Número da Certificação: 609688371072801

Data de Validade: 06/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ANTONIA KATIANE REBOUCAS COSTA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 06/01/2024 Número da Certificação: 553908399752801

Data de Validade: 06/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ANTONIA KATIANE REBOUCAS COSTA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 06/01/2024 Número da Certificação: 553908399752801

Data de Validade: 06/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 06/01/2024 Número da Certificação: 445265906212801

Data de Validade: 06/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 06/01/2024 Número da Certificação: 445265906212801

Data de Validade: 06/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

PROFISSIONAL CERTIFICADO
INSTITUTO TOTUM

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARIO CESAR DE OLIVEIRA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 07/01/2024 Número da Certificação: 942909160192801

Data de Validade: 07/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARIO CESAR DE OLIVEIRA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 07/01/2024 Número da Certificação: 942909160192801

Data de Validade: 07/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

FRANCINILSON FERREIRA DA SILVA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS CGINV I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova e títulos

Data de Aprovação: 07/01/2024 Número da Certificação: 609402857832801

Data de Validade: 07/01/2028

Data de Conclusão: 29/12/2023

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE AGOSTO DE 2014

CRIA COMITÊ DE INVESTIMENTO DO ICAPREV

ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

Portaria nº 45, de 16 de Agosto de 2014.

Cria Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Icapui - ICAPREV

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapui - **ICAPREV**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterada pelas Portarias MPS nº 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 9 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do **ICAPREV**, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;

- Diretor Financeiro da Unidade Gestora;

- Diretor de Previdência da Unidade Gestora;

- Presidente do Conselho Municipal de Previdência;

- Representante do conselho Municipal de Previdência escolhido democraticamente ;

§1º Caso o Presidente do Conselho Municipal de Previdência já esteja representado em outra das indicações citadas no caput deste artigo, este colegiado deverá indicar outro representante.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí/Ce, 16 de Agosto de 2014.

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente

ICAPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Icapuí - **ICAPREV**.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do **ICAPREV**;

IV – avaliar riscos potenciais;

V – acompanhar o desempenho da carteira de investimento do **ICAPREV**, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores / administradores / corretores e agentes custo diante, com base em parecer técnico;

VII – analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo **ICAPREV**;

X - propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;

- Diretor Financeiro da Unidade Gestora;

- Diretor de Previdência da Unidade Gestora;

- Presidente do Conselho Municipal de Previdência;

- Representante do conselho Municipal de Previdência escolhido democraticamente.

§1º Caso o Presidente do Conselho Municipal de Previdência já esteja representado em outra das indicações citadas no caput deste artigo, este colegiado deverá indicar outro representante.
§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
§3º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.
§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro.
§5º - Até 31 de julho de 2014, a maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar certificação conforme definido no art. 2º da Portaria MPS nº 440.

Art.4º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pela Diretoria Financeira do **ICAPREV**.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - Ao Presidente do Comitê compete:
I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 7º - Aos membros do Comitê compete:
I – comparecer às reuniões habitualmente;
II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - À Diretoria Financeira, na qualidade de Secretária do Comitê de Investimentos compete:
I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do **ICAPREV** as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;
III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do **ICAPREV**;
V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao **ICAPREV**.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do **ICAPREV**, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 13 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.
§1º As atas das reuniões do Comitê ficarão a disposição para consulta dos segurados e pensionistas na sede da Unidade Gestora.

Art. 14 – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 16. Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 17. O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Icapuí/Ce, 16 de Agosto de 2014.

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente

PORTARIA Nº 026/2022 - 04 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo da Portaria N°045/2014, de 16 de agosto de 2014 que cria o Comitê de Investimentos do ICAPREV.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, conforme composição funcional do Icaprev, Regime Interno do Comitê de Investimentos e Membros escolhidos em reunião do dia 04/11/2022:

Presidente da Unidade Gestora	**Marcos José Ferreira Nunes**
Coordenador Administrativo Financeiro	**Francinilson Ferreira da Silva**
Coordenadora Previdenciária	**Antônia Katiane Rebouças Costa**
Representante do Conselho Municipal escolhido democraticamente	**Luana Rebouças Pinto**
Presidente do Conselho Municipal da Previdência	**Carol Rebouças da Silva**

.**Art. 2° -** Os membros serão substituídos a cada mudança no Conselho e/ou direção do Icaprev.

Art. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°023/2020 e as disposições contrárias.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV), aos 04 de novembro de 2022.

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

PORTARIA Nº 028/2023 - 01 de setembro de 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV no uso de suas atribuições legais e com fundamento Art.85 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, conforme composição funcional, regime interno do Comitê de Investimentos, em face da alteração da composição da diretoria executiva e em conformidade a Portaria n°045/2014, de 16 de agosto de 2014, sua nova composição será :

Presidente da Unidade Gestora	**Marcos José Ferreira Nunes**
Coordenador Administrativo Financeiro	**Mario César de Oliveira**
Coordenador Previdenciário	**Francinilson Ferreira da Silva**
Presidente do Conselho Municipal de Previdência	**Carol Rebouças da Silva**
Representante Escolhido democraticamente	**Luana Rebouças Pinto**

Art. 2° - Os membros serão substituídos a cada alteração de função de membro do Conselho Municipal de Previdência e/ou da direção do ICAPREV após publicação.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogada a as disposições contrárias, mais especificamente na Portaria n°026/2022.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV), aos 01 de setembro de 2023.

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

Publicado em local Público
01 / 09 / 2023

PORTARIA Nº 319/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 479/2007, de 26 de abril de 2007, que versa sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 630/2013, de 02 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí/CE (ICAPREV);

CONSIDERANDO o Ofício de Nº 0117/2022, encaminhado pelo ICAPREV ao Prefeito Municipal, onde indica os representantes a serem nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV:

I. Representantes dos Servidores Ativos:

a) **TITULAR:** Maria Hosana Viana Barros;
SUPLENTE: João Alberto de Almeida.
b) **TITULAR:** Luana Rebouças Pinto;
SUPLENTE: Elita Miranda de Souza.

II. Representantes dos Servidores Inativos:

a) **TITULAR**: José Leonardo Moreira da Costa;
SUPLENTE: Domingos Sávio Braga.

III. Representantes do Poder Legislativo:

a) **TITULAR:** João Paulo de Sousa Rebouças;
SUPLENTE: Normando Nonato da Silva.

IV. Representantes do Poder Executivo:

a) **TITULAR:** Carol Rebouças da Silva;
SUPLENTE: Eldevan Nascimento Silva.
b) **TITULAR:** Francinilson Ferreira da Silva;
SUPLENTE: Antônia Katiane Rebouças Costa.

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV terão duração de 02 (dois) anos, permitindo a sua recondução por uma única vez, conforme disposição do Art. 6º da Lei Municipal nº 630/2013.

Parágrafo Único: O mandato dessa gestão terá início no primeiro dia do mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 15 dias de setembro de 2022.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PORTARIA Nº 320/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE – ICAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 479/2007, de 26 de abril de 2007, que versa sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ofício de Nº 0117/2022, encaminhado pelo ICAPREV ao Prefeito Municipal, onde indica os representantes a serem nomeados para compor o Conselho Fiscal do ICAPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que comporão o **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV:

I. Representantes dos Servidores Ativos:
a) **TITULAR:** Marcos Rubeno Braga.

II. Representantes dos Servidores Inativos:
a) **TITULAR**: Francisco Celestino Cavalcante.

III. Representantes do Poder Legislativo:
a) **TITULAR:** Ronaldo Lucas da Costa.

IV. Representantes do Poder Executivo:
a) **TITULAR:** Ronaldo Roldão de Lima.

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí – ICAPREV terão duração de 02 (dois) anos, permitindo a sua recondução por uma única vez, conforme disposição do Art. 13 da Lei Municipal nº 479/2007.

Parágrafo Único: O mandato dessa gestão terá início no primeiro dia do mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 15 dias de setembro de 2022.

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV BIÊNIO 2022-2024

Aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte quatro, às nove horas trinta minutos, reuniram-se de forma remota colegiado do Conselho Municipal de Previdência com o objetivo de apreciar e aprovar a prestação de contas 2023, apreciar os relatório dos investimentos financeiros anual de 2023 e o relatório dos investimentos mensal de janeiro de 2024 e apresentação de informes. A reunião foi presidida pela senhora Luana Rebouças Pinto (Presidenta do Conselho Municipal de Previdência) e somaram a sua presença os membros conselheiros (titulares e suplentes), os senhores e senhoras, Francinilson Ferreira da Silva, João Alberto de Almeida, Elita Miranda de Souza, João Paulo de Sousa Rebouças bem como o presidente do ICAPREV, o Senhor Marcos José Ferreira Nunes e o Senhor José Huiton Rebouças do Escritório CASP que presta serviços contábeis ao ICAPREV. A senhora Luana iniciou a referida sessão, agradecendo a presença de todos os conselheiros, conselheiras e convidados e passou imediatamente a palavra ao secretário do conselho para leitura e aprovação da ata anterior. Depois de aprovada a ata anterior, por unanimidade, a presidenta passou a palavra para o Senhor José Huiton Rebouças, que iniciou a apresentação da prestação de contas do ano de 2023. As receitas arrecadadas constituíram o valor de R$14.262.528,90 divididos entre R$7.520.097,21 de receitas correntes e R$ 6.742.431,69 de receitas intraorçamentárias correntes. As receitas orçamentárias de Contribuições (Contribuições dos Servidores, Ativos, Pensionistas e Inativos) no valor de R$ 4.983.207,14. A Receita Patrimonial (Investimentos) foi de R$1.536.996,45. (Já a Compensação INSS e Outras Restituições) foi de R$ 999.893,62. (Contribuições Patronais e Parcelamentos previdenciários) o valor de R$ 6.742.431,69. Houve também no período o montante de R$ 2.923.182,56 em receitas extra orçamentárias, receitas estas que não compõem o Orçamento do Instituto, sendo essa receitas oriundas principalmente de retenções, dos servidores e beneficiários do ICAPREV, para

posterior repasse, a seus devidos credores. Ex: Sindicato, Pensões Alimentícias, Empréstimos Bancários Consignados, Impostos sobre a Renda e sobre Serviços. As despesas Liquidadas no período somaram a quantia de R$ 13.621.063,80. O ICAPREV no Exercício de 2023 pode utilizar até 3% do total da Folha de Ativos do ano de 2022 a título de Taxa de Administração que somou o total de 902.715,98, sendo que até dezembro o ICAPREV utilizou 95,04%, correspondente ao montante de R$ 857.915,58. Da mesma forma que as Receitas Extras orçamentárias as Despesas Orçamentárias são despesas que não fazem parte do Orçamento, se resumem na devolução de valores arrecadados a título de Receitas Extra Orçamentárias, que até dezembro de 2023 somaram o montante de R$ 2.923.169,51. O saldo em 31 de dezembro de 2023 foi de R$12.721.110,48. O presidente do ICAPREV explicou que todos os investimentos e obrigações do ICAPREV estão prestados contas no site da instituição www.icaprev.com.br e todos esses valores pagos são apresentados ao conselho periodicamente. Em seguida foi apresentado o relatório de investimentos anual de 2023 do ICAPREV, os conselheiros tiveram a oportunidade de acompanhar o relatório com a evolução de cada aplicação, os seus respectivos rendimentos e puderam comparar cada investimento e seus resultados. O Conselheiro João Alberto indagou se na prestação de contas 2023 não constam os débitos da prefeitura junto ao ICAPREV. O senhor Huiton respondeu que o instituto é quem acompanha a evolução do débito e que a prestação de contas não contabiliza os recursos que ainda não entraram. Ato continuo, o presidente do ICAPREV que disse que os débitos foram informados na reunião anterior do conselho, o presidente do ICAPREV informou ainda que os débitos constam no site www.icaprev.com.br, inclusive informou que já tem a cobrança de fevereiro de 2024 e que os valores soma a quantia de R$4.916.703,60 e que já podem ter alterações, pois já foram realizados alguns pagamentos e a atualização será feita já no próximo mês. Não tendo mais questionamentos, a presidente colocou em votação a prestação de contas 2023 a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, foi apresentado o

relatório de investimento de janeiro de 2024, onde foi lido e discutido. Ato continuo, o presidente do ICAPREV informou que haverá uma audiência pública para discutir a situação do ICAPREV, afirmou que no convite recebido por ele não havia um ponto especifico a ser abordado, em seguida o presidente do ICAPREV informou que no próximo dia 05 de março iniciará a Prova de Vida e atualização cadastral dos aposentados e pensionistas e terminará no dia 05 de junho de 2024, informou ainda que esta edição o aposentado ou pensionista terá a oportunidade de fazer, além da forma presencial, também poderá optar fazer de forma eletrônica. Não tendo mais nada a discutir, a referida reunião foi declarada encerrada.

Icapuí/CE, 28 de fevereiro de 2023.

1. _____
2. _____
3. João Alberto de Almeida
4. Tereza Rebouças Pinto
5. _____
6. Elito Miranda de Souza.
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

Relatório sobre os atos de gestão praticados no exercício de 2023 Janeiro a Dezembro

ICAPREV
Previdência é coisa séria!

ICAPREV

Apresentamos aos membros do Conselho, o Relatório das Contas de Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí, relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ICAPREV

Execução Orçamentária no Exercício

Receita Arrecadada		Despesa Liquidada	
Descrição	R$	Descrição	R$
Receitas Correntes	7.520.097,21	Despesas Correntes	13.610.168,80
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	10.895,00
Receitas Intraorçamentárias Correntes	6.742.431,69		
TOTAL	14.262.528,90	TOTAL	13.621.063,80

CASPE

ICAPREV

As Receitas arrecadadas no período somaram a quantia de R$ 14.262.528,90 (quatorze milhões duzentos e sessenta e dois quinhentos e vinte e oito e noventa centavos), distribuídas da seguinte forma:

CASPE

ICAPREV

Receitas Orçamentárias	Valor (R$)
Receitas de Contribuições (Contribuições dos Servidores, Ativos, Pensionistas e Inativos)	4.983.207,14
Receita Patrimonial (Investimentos)	1.536.996,45
Outras Receitas Correntes (Compensação INSS e Outras Restituições)	999.893,62
Receitas Intraorçamentárias (Contribuições Patronais e Parcelamentos previdenciários)	6.742.431,69
TOTAL	14.262.528,90

CASPE

ICAPREV

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE INVESTIMENTO	Valor (R$)
Remuneração dos Recursos do RPPS	1.765.846,56
Perca na Remuneração dos Recursos do RPPS	-228.850,11
SALDO	1.536.996,45

CASPE

ICAPREV

Houve também no período o montante de R$ 2.923.182,56 em receitas extra orçamentárias, receitas estas que não compõem o Orçamento do Instituto, sendo essa receitas oriundas principalmente de retenções, dos servidores e beneficiários do ICAPREV, para posterior repasse, a seus devidos credores. Ex: Sindicato, Pensões Alimentícias, Empréstimos Bancários Consignados, Impostos sobre a Renda e sobre Serviços, Etc

CASPE

ICAPREV

As despesas Liquidadas no período somaram a quantia de R$ 13.621.063,80 (treze milhões seiscentos e vinte e um mil e sessenta e três reais e oitenta centavos) distribuídas nas seguintes ações de governo:

CASPE

ICAPREV

Ação	Valor Liquidado (R$)			
	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.	TOTAL
Gerenciamento Administrativo do RPPS	268.862,44	283.464,84	290.174,69	842.501,97
Obrigações junto ao Pasep - Investimentos	4.904,43	5.798,33	4.711,15	15.413,61
Gestão de Benefícios Previdenciários	3.686.594,92	4.093.897,88	4.982.655,42	12.763.148,22
TOTAL	3.960.361,79	4.383.161,04	5.277.540,97	13.621.063,80

CASPE

ICAPREV

O ICAPREV no Exercício de 2023 pode utilizar até 3% do total da Folha de Ativos do ano de 2022 a título de Taxa de Administração que somou o total de 902.715,98, sendo que até dezembro o Icaprev utilizou 95,04%, correspondente ao montante de R$ 857.915,58.

CASPE

Despesas por Classificação Econômi	Valor (R$)
Aposentadorias	11.814.456,11
Pensões	948.692,11
Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal	293.971,20
Obrigações Patronais	20.093,23
Contribuições	1.500,00
Diárias	4.760,00
Material de Consumo	11.182,36
Passagens e Despesas com Locomoção	4.400,91
Serviços de Consultorias	41.299,68
Outros Serviços Pessoa Física	87.612,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	163.262,60
Serviços de tecnologia da Informação	75.445,01
Obrigações Tributárias	142.741,97
Sentenças Judicias	751,62
Equipamentos e Material Permanente	10.895,00
TOTAL	13.621.063,80

ICAPREV

Da mesma forma que as Receitas Extra orçamentárias as Despesas Orçamentárias são despesas que não fazem parte do Orçamento, se resumem na devolução de valores arrecadados a título de Receitas Extra Orçamentárias, que até dezembro de 2023 somaram o montante de R$ 2.923.169,51.

CASPE

ICAPREV

Ao se confrontar receitas arrecadas e despesas realizadas percebe-se um superávit na arrecadação no valor de R$ 641.465,10.

CASPE

ICAPREV

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO

Descrição	Valor (R$)
Saldo em 01/01/2023	11.977.668,16
(+) Receitas Orçamentárias	14.262.528,90
(+) Transferências Financeiras	0,00
(+) Receitas Extraorçamentárias	2.923.182,56
(-) Despesas Orçamentárias (pagas)	12.607.700,90
(-) Transferências para Outras Unidades Gestoras	0,00
(-) Despesas Extraorçamentárias	2.923.169,51
(-) Restos a pagar (pagos)	911.398,73
Saldo em 31/12/2023	12.721.110,48

CASPE

ICAPREV

Conclusão

Os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí foram utilizados em ações que trouxeram benefícios a população de Icapuí e aos servidores municipais que contribuem com o Instituto.

CASPE

ICAPREV

Janeiro/2024

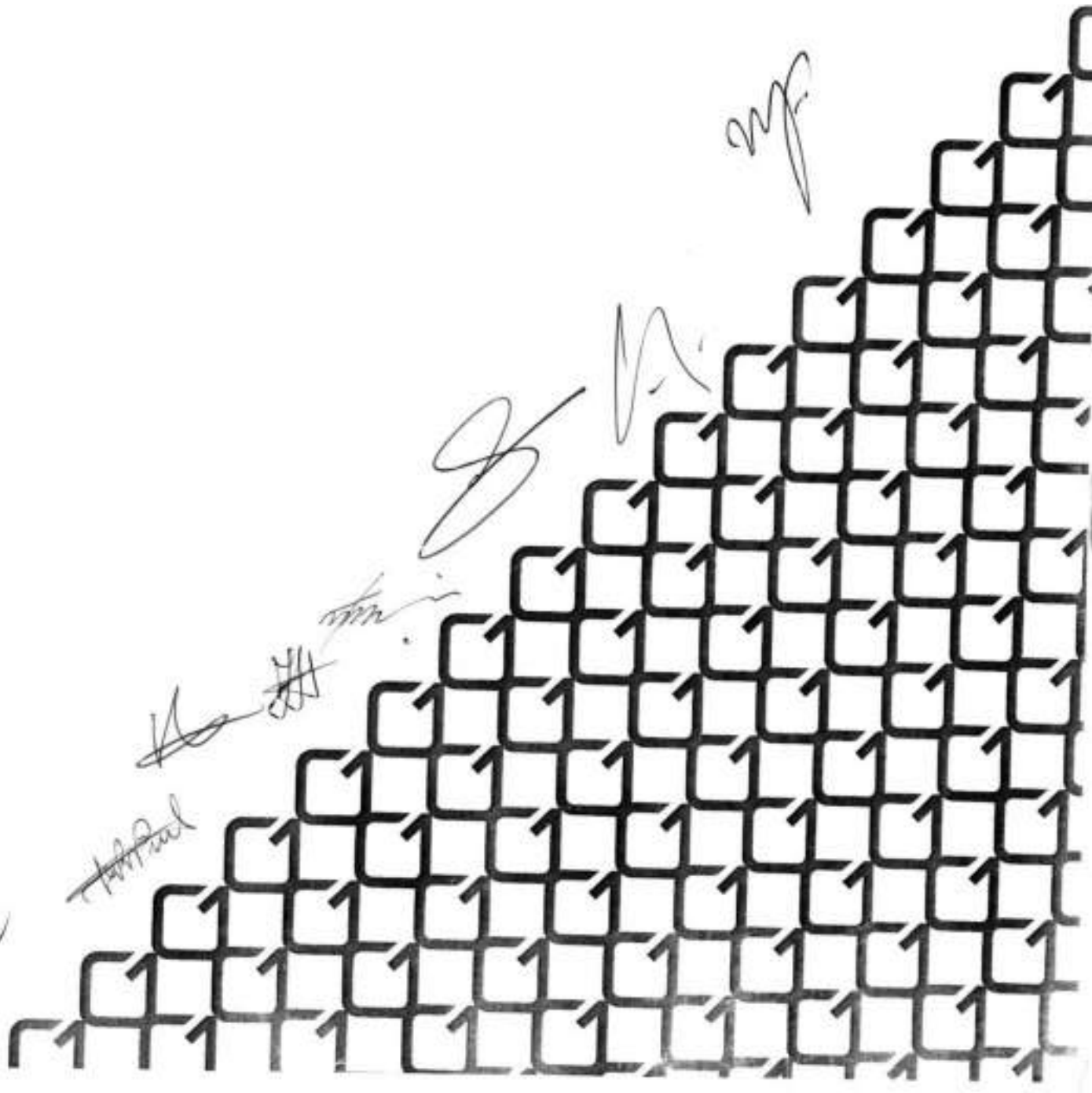

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 12.912.328,74	0,60%	0,60%	0,82%	0,82%	-0,21p.p.	-0,22p.p.	0,22%

Evolução do Patrimônio

Jan/2024

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

Jan/2024

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.616.819,74	20.27%	D+1	7, I "b"	R$ 17.163,34	0,66%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 723.016,50	5.60%	D+2	7, I "b"	R$ -2.128,84	-0,29%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 1.811.329,69	14.03%	D+0	7, I "b"	R$ 17.705,82	0,86%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R$ 2.559.766,97	19.82%	D+0	7, I "b"	R$ 16.659,21	0,66%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 817.390,38	6.33%	D+0	7, III "a"	R$ 1.353,67	0,08%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.594.074,47	12.35%	D+1	7, III "a"	R$ 15.499,90	0,98%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 259.112,85	2.01%	D+3	8, I	R$ -11.463,27	-4,24%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 801.178,58	6.20%	D+3	9, III	R$ 34.946,62	4,56%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 427.789,12	3.31%	D+2	9, III	R$ -17.489,90	-3,93%
CAIXA RV 30...	R$ 644.594,79	4.99%	D+3	10, I	R$ -4.400,76	-0,68%
BB MULTIMERCADO LP...	R$ 657.255,65	5.09%	D+1	10, I	R$ 5.782,86	0,89%
Total investimentos	R$ 12.912.328,74	100.00%			R$ 73.628,65	0,60%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 12.912.328,74	100.00%			-	-

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	78,39%	R$ 10.122.397,75	
Estruturados	10,08%	R$ 1.301.850,44	
Exterior	9,52%	R$ 1.228.967,70	
Renda Variável	2,01%	R$ 259.112,85	
Total	100,00%	R$ 12.912.328,74	

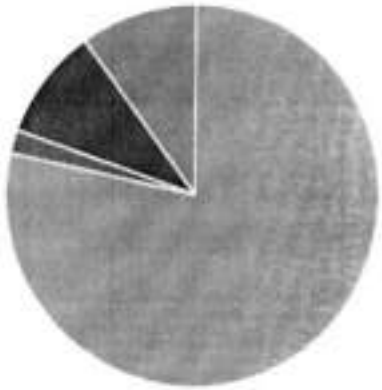

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	59,72%	R$ 7.710.932,90	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	18,68%	R$ 2.411.464,85	
Artigo 10º, Inciso I	10,08%	R$ 1.301.850,44	
Artigo 9º, Inciso III	9,52%	R$ 1.228.967,70	
Artigo 8º, Inciso I	2,01%	R$ 259.112,85	
Total	100,00%	R$ 12.912.328,74	

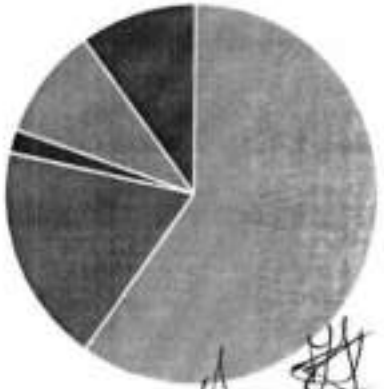

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	49,03%	R$ 6.330.584,58	
CAIXA DISTRIBUIDORA	31,02%	R$ 4.005.540,34	
BANCO DO NORDESTE	12,35%	R$ 1.594.074,47	
SUL AMÉRICA	7,61%	R$ 982.129,35	
Total	100,00%	R$ 12.912.328,74	

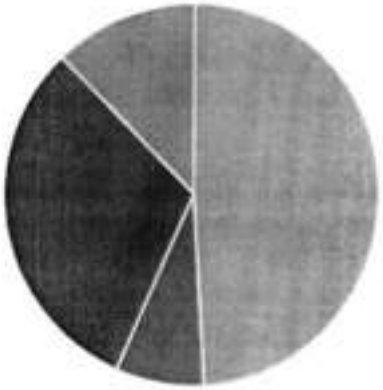

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	49,03%	R$ 6.330.584,58	
CAIXA ECONOMICA	31,02%	R$ 4.005.540,34	
S3 CACEIS	12,35%	R$ 1.594.074,47	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,61%	R$ 982.129,35	
Total	100,00%	R$ 12.912.328,74	

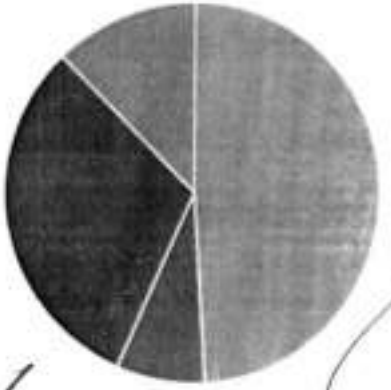

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	23,77%	R$ 3.068.720,50	
IMA-B 5	20,27%	R$ 2.616.819,74	
IMA Geral ex-C	19,82%	R$ 2.559.766,97	
IRF-M 1	14,03%	R$ 1.811.329,69	
GLOBAL BDRX	9,52%	R$ 1.228.967,70	
IMA-B	5,60%	R$ 723.016,50	
125% do CDI	4,99%	R$ 644.594,79	
IBOVESPA	2,01%	R$ 259.112,85	
Total	100,00%	R$ 12.912.328,74	

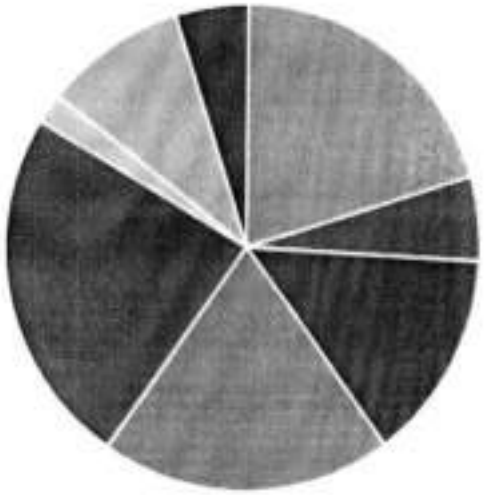

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 12.912.328,74	
Total	100,00%	R$ 12.912.328,74	

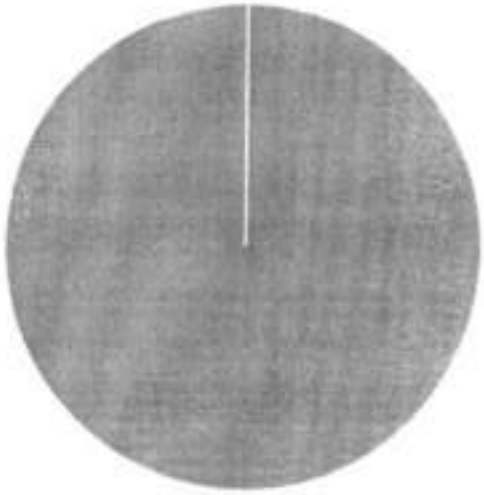

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 7.710.932,90	59.72%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 2.411.464,85	18.68%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Renda Fixa		R$ 10.122.397,75	78,39%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 259.112,85	2.01%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Renda Variável		R$ 259.112,85	2,01%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 1.228.967,70	9.52%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		R$ 1.228.967,70	9,52%			

unoapp.com.br

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 1.301.850,44	10.08%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		R$ 1.301.850,44	10,08%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Fundos Imobiliários		R$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 12.912.328,74	100,00%			

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	48,65%	R$ 6.188.426,38	
CAIXA DISTRIBUIDORA	31,12%	R$ 3.958.335,27	
BANCO DO NORDESTE	12,41%	R$ 1.578.574,57	
SUL AMÉRICA	7,83%	R$ 995.721,46	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

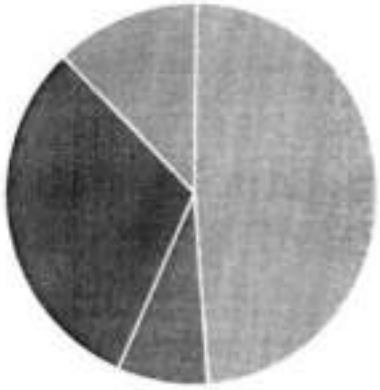

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	48,65%	R$ 6.188.426,38	
CAIXA ECONOMICA	31,12%	R$ 3.958.335,27	
S3 CACEIS	12,41%	R$ 1.578.574,57	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,83%	R$ 995.721,46	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
IMA-B 5	20,44%	R$ 2.599.656,40	
IMA Geral ex-C	19,99%	R$ 2.543.107,76	
CDI	18,93%	R$ 2.408.441,66	
IRF-M 1	18,19%	R$ 2.313.623,87	
GLOBAL BDRX	9,52%	R$ 1.211.510,98	
IMA-B	5,70%	R$ 725.145,34	
125% do CDI	5,10%	R$ 648.995,55	
IBOVESPA	2,13%	R$ 270.576,12	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

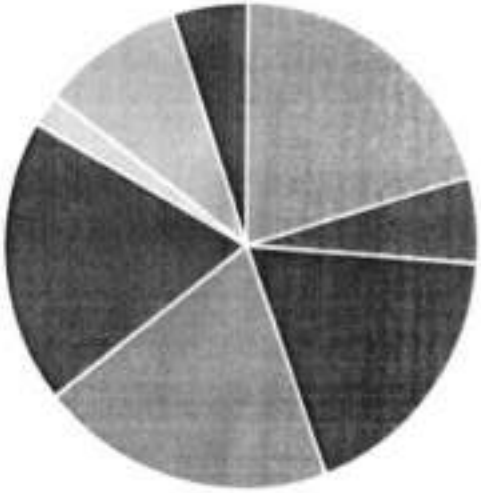

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 12.721.057,68	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

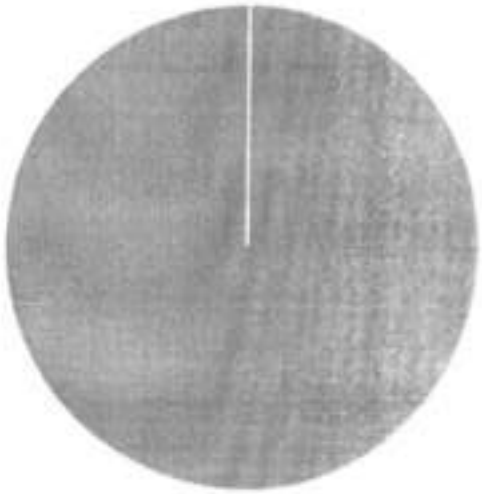

ICAPREV

Janeiro a Dezembro de 2023

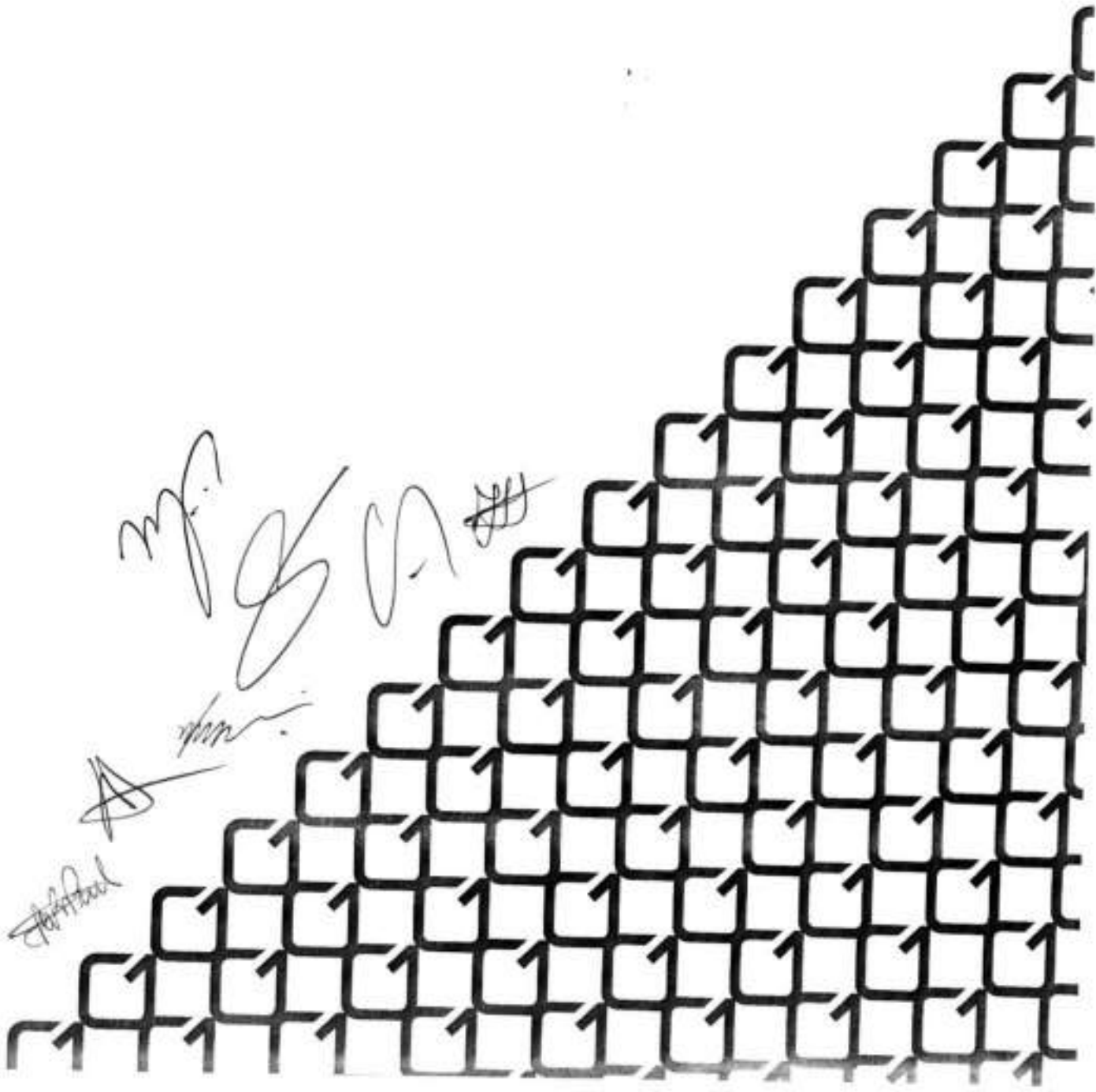

ICAPREV

Dashboard - Janeiro a Dezembro de 2023

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 12.721.057,68	1,45%	13,40%	0,96%	9,70%	0,49p.p.	3,70p.p.	0,23%

Evolução do Patrimônio

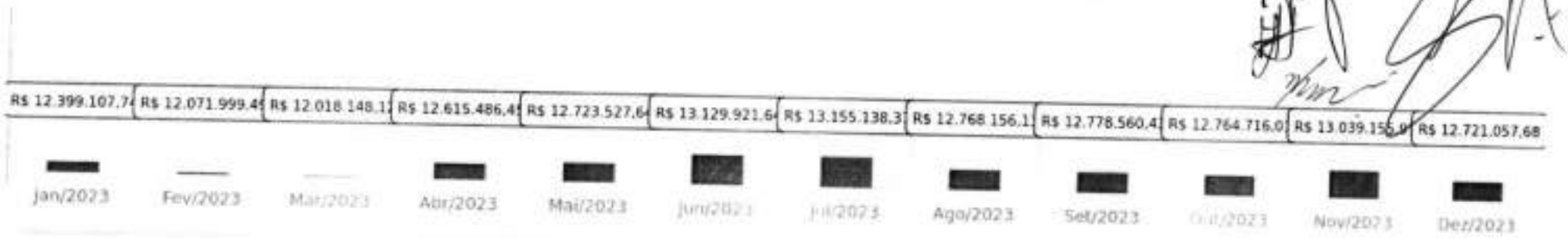

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

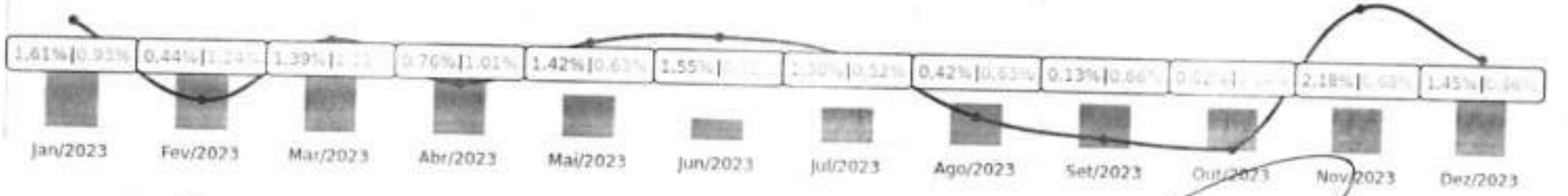

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.599.656,40	20.44%	D+1	7, I "b"	R$ 277.142,81	11,93%
BB IMA-B 5+ TP FI RF...	R$ 0,00	0.00%	D+2	7, I "b"	R$ 0,00	0,00%
BB IDKA 2 TP FI RF...	R$ 0,00	0.00%	D+1	7, I "b"	R$ 0,00	0,00%
BNB RPPS IMA-B FI RF	R$ 0,00	0.00%	D+1	7, I "b"	R$ 0,00	0,00%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	R$ 0,00	0.00%	D+0	7, I "b"	R$ 0,00	0,00%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI...	R$ 0,00	0.00%	D+0	7, I "b"	R$ 0,00	0,00%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 725.145,34	5.70%	D+2	7, I "b"	R$ 85.315,62	13,33%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 2.313.623,87	18.19%	D+0	7, I "b"	R$ 283.209,85	12,88%
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	R$ 0,00	0.00%	-	7, I "b"	R$ 0,00	0,00%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R$ 0,00	0.00%	D+3	7, I "b"	R$ 0,00	0,00%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R$ 2.543.107,76	19.99%	D+0	7, I "b"	R$ 304.181,56	13,59%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 178.394,30	1.40%	D+0	7, III "a"	R$ 29.018,50	2,59%
BB IMA-B FI RF PREVID	R$ 0,00	0.00%	D+1	7, III "a"	R$ 0,00	0,00%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	R$ 0,00	0.00%	D+0	7, III "a"	R$ 0,00	0,00%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.578.574,57	12.41%	D+1	7, III "a"	R$ 179.504,54	12,83%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 270.576,12	2.13%	D+3	8, I	R$ 42.615,90	18,69%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 766.231,96	6.02%	D+3	9, III	R$ 152.862,15	24,92%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 445.279,02	3.50%	D+2	9, III	R$ 27.347,02	6,54%
BB ALOCAÇÃO FI...	R$ 0,00	0.00%	D+5	10, I	R$ 0,00	0,00%
CAIXA RV 30...	R$ 648.995,55	5.10%	D+3	10, I	R$ 82.160,68	14,49%
BB MULTIMERCADO LP...	R$ 651.472,79	5.12%	D+1	10, I	R$ 73.637,82	12,74%
Total investimentos	R$ 12.721.057,68	100.00%			R$ 1.636.996,45	13,40%

Disponibilidade	R$ 0,00	-	-	-
Total patrimônio	R$ 12.721.057,68	100.00%	-	-

Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2023

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	78,13%	R$ 9.938.502,24	
Estruturados	10,22%	R$ 1.300.468,34	
Exterior	9,52%	R$ 1.211.510,98	
Renda Variável	2,13%	R$ 270.576,12	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

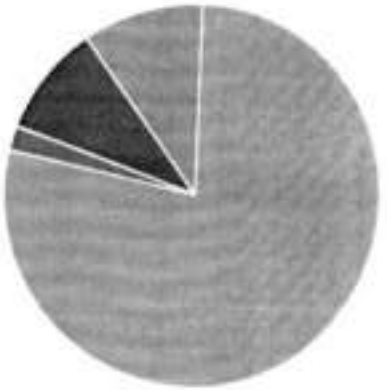

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	64,31%	R$ 8.181.533,37	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	13,81%	R$ 1.756.968,87	
Artigo 10º, Inciso I	10,22%	R$ 1.300.468,34	
Artigo 9º, Inciso III	9,52%	R$ 1.211.510,98	
Artigo 8º, Inciso I	2,13%	R$ 270.576,12	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

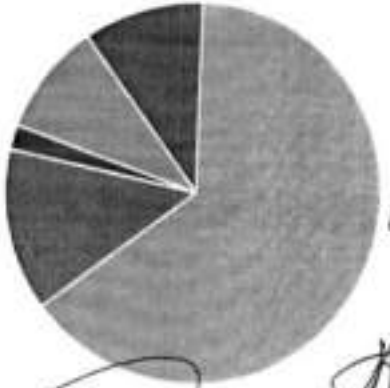

Distribuição - Janeiro a Dezembro de 2023

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	48,65%	R$ 6.188.426,38	
CAIXA DISTRIBUIDORA	31,12%	R$ 3.958.335,27	
BANCO DO NORDESTE	12,41%	R$ 1.578.574,57	
SUL AMÉRICA	7,83%	R$ 995.721,46	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

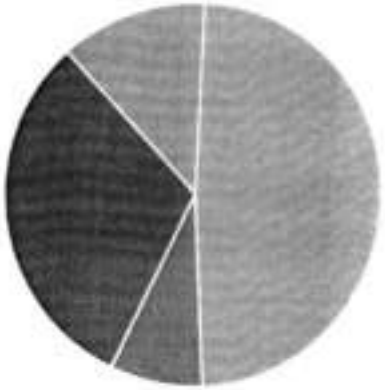

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	48,65%	R$ 6.188.426,38	
CAIXA ECONOMICA	31,12%	R$ 3.958.335,27	
S3 CACEIS	12,41%	R$ 1.578.574,57	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,83%	R$ 995.721,46	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

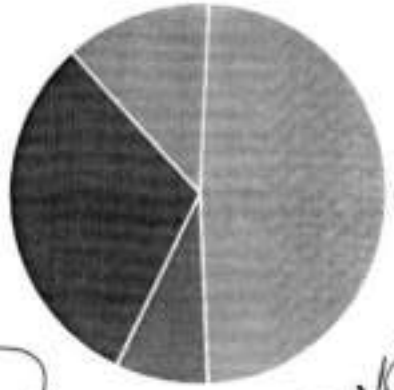

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
IMA-B 5	20,44%	R$ 2.599.656,40	
IMA Geral ex-C	19,99%	R$ 2.543.107,76	
CDI	18,93%	R$ 2.408.441,66	
IRF-M 1	18,19%	R$ 2.313.623,87	
GLOBAL BDRX	9,52%	R$ 1.211.510,98	
IMA-B	5,70%	R$ 725.145,34	
125% do CDI	5,10%	R$ 648.995,55	
IBOVESPA	2,13%	R$ 270.576,12	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

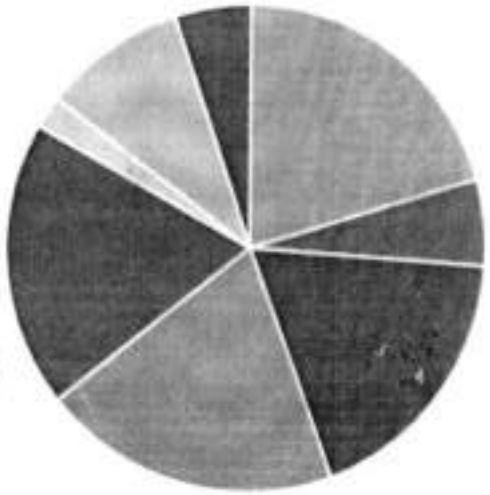

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 12.721.057,68	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

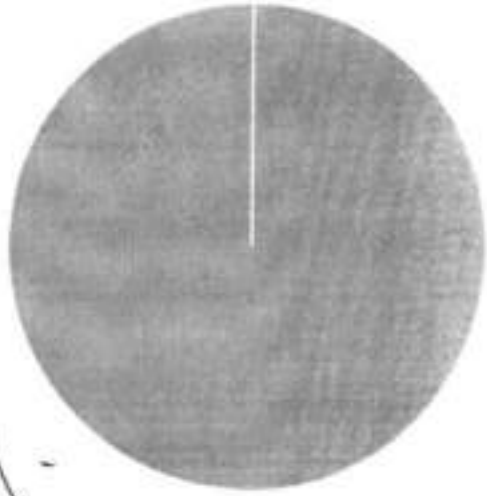

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	3,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 8.181.533,37	64.31%	30,00%	55,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 1.756.968,87	13.81%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R$ 9.938.502,24	78,13%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 270.576,12	2.13%	0,00%	5,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R$ 270.576,12	2,13%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 1.211.510,98	9.52%	0,00%	7,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R$ 1.211.510,98	9,52%			

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 1.300.468,34	10.22%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R$ 1.300.468,34	10,22%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 12.721.057,68	100,00%			

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2023			IPCA + 4.85% a.a.			
Janeiro	R$ 11.977.668,16	R$ 12.399.107,74	0,93%	R$ 181.782,65	1,61%	0,68p.p.
Fevereiro	R$ 12.399.107,74	R$ 12.071.999,49	1,24%	R$ 50.689,87	0,44%	-0,79p.p.
Março	R$ 12.071.999,49	R$ 12.018.148,12	1,11%	R$ 162.974,76	1,39%	0,29p.p.
Abril	R$ 12.018.148,12	R$ 12.615.486,45	1,01%	R$ 92.259,65	0,76%	-0,24p.p.
Maio	R$ 12.615.486,45	R$ 12.723.527,64	0,63%	R$ 172.530,05	1,42%	0,80p.p.
Junho	R$ 12.723.527,64	R$ 13.129.921,64	0,32%	R$ 191.285,71	1,55%	1,23p.p.
Julho	R$ 13.129.921,64	R$ 13.155.138,37	0,52%	R$ 162.757,78	1,30%	0,79p.p.
Agosto	R$ 13.155.138,37	R$ 12.768.156,13	0,63%	R$ 51.628,49	0,42%	-0,21p.p.
Setembro	R$ 12.768.156,13	R$ 12.778.560,43	0,66%	R$ 16.017,15	0,13%	-0,53p.p.
Outubro	R$ 12.778.560,43	R$ 12.764.716,01	0,64%	R$ 1.803,02	0,02%	-0,62p.p.
Novembro	R$ 12.764.716,01	R$ 13.039.155,97	0,68%	R$ 271.219,48	2,18%	1,50p.p.
Dezembro	R$ 13.039.155,97	R$ 12.721.057,68	0,96%	R$ 182.047,84	1,45%	0,49p.p.
Total	R$ 13.039.155,97	R$ 12.721.057,68	9,70%	R$ 1.536.996,45	13,40%	3,70p.p.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE		
		1º Semestre	2º Semestre	Ano
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	6,49%	3,11%	12,88%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	1,93%	0,38%	2,59%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	-	-	-
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	8,26%	1,94%	13,59%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	-
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	6,99%	1,65%	11,93%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-	-	-
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	6,41%	3,20%	12,83%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	14,53%	1,32%	24,92%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-	-	-
BB IMA-B 5+ TP FI RF...	13.327.340/0001-73	-	-	-
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	09.326.708/0001-01	9,09%	-0,59%	13,33%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI...	10.577.503/0001-88	-	-	-
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	11.458.144/0001-02	6,85%	-2,17%	18,69%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	6,01%	1,93%	14,49%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	-	-	-
BB ALOCAÇÃO FI...	35.292.597/0001-70	-	-	-
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	6,37%	2,78%	12,74%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	4,11%	-2,88%	6,54%

unoapp.com.br

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	P.U. ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Total Públicos							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)
Total Privados							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)
Total Global							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNÍCIPIO DE ICAPUÍ
ICAPREV

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:46 BRT

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
1. APRESENTAÇÃO 3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.2 OBJETIVO 3
1.3 LEGISLAÇÃO 3
1.4 VIGÊNCIA 3
2. CONTEÚDO 3
2.1 MODELO DE GESTÃO 4
2.1.1 GOVERNANÇA 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 5
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO 6
2.2.1.1 INTERNACIONAL 6
2.2.1.2 NACIONAL 7
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO 9
2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS 9
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 9
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023 10
2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS 12
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 12
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 13
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 14
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 14
2.7 ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS 15
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 17
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA 18
3. TRANSPARÊNCIA 18
4. DISPOSIÇÕES FINAIS 19

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3 LEGISLAÇÃO

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente[1], conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

> Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

[1] Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "Conselho".

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e Pág. 52

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo, como órgão superior competente, aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura está prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão em prazo de no mínimo, trimestral.

O RPPS conta com consultoria de investimento, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

O cenário econômico mundial incorre em inflação em patamares elevados, refletindo em políticas monetárias contracionistas por parte da maioria dos Bancos Centrais do mundo. A forte injeção de recursos realizada durante a pandemia de Covid-19, alinhada à guerra entre

Rússia e Ucrânia e a uma cadeia de suprimentos global ainda suprimida, refletiu em alta generalizada dos preços dos alimentos, combustíveis e energia.

Após registrar um crescimento robusto em 2021, em um cenário de retomada das atividades no pós-pandemia, os Estados Unidos têm convivido com uma inflação recorde e uma expectativa de recessão econômica. O CPI (índice de Preços ao Consumidor) subiu 0,4% em setembro e atingiu 8,20%, considerando a base anual. Em resposta a este movimento, o FED realizou cinco altas de juros neste ano, levando a taxa que então era 0,00% ao intervalo de 3,00% a 3,25%.

O índice de inflação da zona do euro também registrou recorde, atingindo 10% no mês de setembro, levando a presidente do Banco Central Europeu, Christine Lagarde, a prever três elevações de juros nas próximas reuniões da autoridade monetária.

A guerra envolvendo Rússia e Ucrânia que se estende desde fevereiro e registra mais de treze mil mortes e milhões de refugiados, ainda não apresenta indícios de um cessar-fogo e impõem forte impacto na economia mundial, tendo em vista que os países são grandes fornecedores de petróleo, gás e trigo. A guerra atingiu em cheio a já debilitada cadeia de suprimentos global, pois a produção e comercialização dos produtos citados ficou prejudicada. O preço do barril de Petróleo negociado no mercado americano (WTI) chegou a subir mais de 60% no início de março e acumula alta de superior a 20% desde o início da guerra.

As forças russas continuam o cerco a Kiev, utilizando ataques realizados por drones, após as forças ucranianas terem bombardeado uma ponte localizada na Crimeia, o que intensificou o conflito entre os países. De forma a pressionar a economia europeia e os países membros da Otan, a Rússia interrompeu o fornecimento de gás ao continente, até que o "coletivo do ocidente" suspenda as sanções impostas.

A China tem sofrido internamente com uma severa seca que atinge fortemente o lago Poyang e o rio Yangtze, que segundo a Bloomberg, está em seu pior patamar desde 1865. A seca afeta diretamente a disponibilidade de energia elétrica e a produção agrícola do país, o que pode pressionar ainda mais a cadeia de suprimentos global. Além disto, as cidades de Pequim e Xangai passaram um logo período de lockdown neste ano, em virtude da política de tolerância zero com a Covid-19. O FMI reduziu a previsão de crescimento do país para 3,3%.

De acordo com o Departamento Nacional de Estatísticas (NBS, na sigla em inglês) o Índice de Preços ao Consumidor (CPI, na sigla em inglês) da China subiu 2,8% em setembro ante igual mês de 2021. O resultado representa uma aceleração após a alta de 2,5% em agosto. Além disso, o também foi divulgado que o PIB Chines avançou no terceiro trimestre ante o segundo, após ter encolhido 2,6% entre abril e junho, ainda de acordo com a NBS. No acumulado do ano até setembro, o avanço foi de 3,0%, bem aquém da meta de cerca de 5,5% estabelecida pelo governo para o ano inteiro.

2.2.1.2 NACIONAL

O cenário econômico brasileiro é um pouco diferente, pois o Banco Central do país iniciou o ciclo de aperto monetário ainda no início de 2021, e tendo em vista que a economia brasileira consegue reagir mais rapidamente políticas monetárias do que nações mais avançadas, o

mercado tem trabalhado com redução de juros em meados do ano que vem, mesmo com as atuais expectativas indicarem inflação acima da meta para 2022 e 2023.

O Copom se reuniu nos dias 25 e 26 de outubro e decidiu por unanimidade, manter a taxa de juros em 13,75% a.a. O Comitê reforçou a intenção de manter a taxa de juros em patamares mais restritivos durante um prazo mais longo, assim como assegurar que as expectativas de inflação sejam convertidas no horizonte relevante de seis trimestres e que pode retomar o ciclo de alta de juros caso seja necessário. As projeções de inflação do Copom para 2022, 2023 e 2024 foram para 5,8%, 4,8% e 2,9%, respectivamente.

Apesar do IPCA de julho, agosto e setembro ter registrado deflação, o cenário inflacionário brasileiro ainda é desafiador, com as atuais estimativas indicarem inflação convergindo a meta apenas em 2024. Assim como em agosto, o IPCA de setembro registrou queda nos preços, compilando o impacto da redução dos preços dos combustíveis e pelo reajuste nos preços de telefonia, internet e tv por assinatura, o que levou a impacto negativo de 0,44% e 0,11% dos grupos Transporte e Comunicação, respectivamente.

No último dia 30, Luís Inácio Lula da Silva (PT) foi eleito presidente do Brasil, no pleito mais acirrado da história democrática do país, com 50,9% dos votos contra 49,1% ao então presidente Jair Bolsonaro (PL). O primeiro desafio de Lula será unificar o entendimento com um Congresso formado, em sua maioria, por apoiadores de Bolsonaro e governar para uma população dividida.

O mercado muda o foco para a formação do governo do Partido dos Trabalhadores (PT), principalmente sobre quem ficará a frente da pasta econômica. Entre os cotados, surgem nomes antagônicos como de Fernando Haddad, Henrique Meireles, Pérsio Arida, Alexandre Padilha, Gabriel Galípolo, entre outros.

Lula enfrentará o desafio de gerar crescimento econômico, reduzir o desemprego em um cenário extremamente desafiador, com possibilidade de recessão econômica mundial, baixo crescimento da China, guerra na Europa, desajuste na cadeia de suprimentos global, inflação e juros em alta. Ademais, riscos inflacionários ainda persistem no Brasil, principalmente se não avançarmos em ajustes fiscais no curto prazo.

A atividade econômica já apresenta sinais de arrefecimento diante de políticas monetárias mais restritivas, foi o que apontou o IBC-Br, índice de Atividade Econômica do Banco Central, que recuou 1,13% no mês de agosto. Apesar disto, a atividade segue performando bem, puxada pela expansão do setor de serviços e pela redução do desemprego. Esperamos que haja uma desaceleração no segundo semestre, à medida que os efeitos das políticas fiscais expansionistas se esvaírem e a política monetária restritiva do Bacen comece a ser mais aparente na economia.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 0,64% em 2023, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para baixo, chegando a 4,94% na projeção mais recente. O mercado também espera que o Copom vá adotar uma postura mais dovish, mantendo a taxa Selic a 13,75% até o final do ano de 2022 e iniciar um ciclo de redução dos juros entre o segundo e terceiro trimestre do próximo ano, encerrando 2023 com Selic a 11,25% a.a.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2022							2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,74	5,88	5,83	▲ (1)	140	5,64	50	5,00	4,94	4,94	= (1)	141	4,97	50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,78	2,76	2,76	= (1)	105	2,74	20	0,52	0,63	0,64	▲ (5)	104	0,76	20
Câmbio (R$/US$)	5,30	5,28	5,25	= (14)	111	5,25	44	5,20	5,20	5,20	= (14)	110	5,20	44
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (19)	129	13,75	52	11,25	11,25	11,25	= (8)	128	11,25	52
IGP-M (variação %)	3,95	3,81	4,43	▼ (18)	79	6,71	27	4,78	4,57	4,57	= (1)	77	4,71	27
IPCA-Administrados (variação %)	4,45	4,28	4,29	▲ (4)	87	4,28	30	5,61	5,52	5,52	= (1)	81	5,74	28
Conta corrente (US$ bilhões)	-31,80	-32,25	-37,84	▼ (2)	27	-37,84	13	-15,45	-14,00	-12,34	▲ (1)	26	-13,34	12
Balança comercial (US$ bilhões)	62,00	56,23	56,23	= (1)	24	55,00	19	60,00	56,00	56,00	= (1)	23	56,01	9
Investimento direto no país (US$ bilhões)	65,00	68,00	70,21	▲ (3)	25	75,10	11	65,00	70,00	71,00	▲ (1)	23	75,72	10
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,49	58,58	58,66	▲ (2)	29	58,55	9	63,23	62,95	62,95	= (1)	18	60,50	7
Resultado primário (% do PIB)	0,50	1,68	1,68	= (2)	27	0,95	12	-0,50	-0,50	-0,50	= (8)	26	-0,50	11
Resultado nominal (% do PIB)	-4,80	-4,38	-4,39	▲ (2)	29	-4,35	4	-3,70	-3,70	-3,70	= (14)	19	-3,70	5

Fonte: Relatório Focus de 28/10/2022 (Banco Central)

2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

O RPPS atualmente possui patrimônio de R$ 11.989.586,01 milhões alocados da seguinte forma:

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.267.129,44	18,91%	D+1	7, I "b"
BB IDKA 2 TP FI RF...	R$ 2.522.735,67	21,04%	D+1	7, I "b"
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 638.479,52	5,33%	D+2	7, I "b"
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 694.428,69	5,79%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	R$ 2.190.184,47	18,27%	D+0	7, I "b"
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 4.770,29	0,04%	D+0	7, III "a"
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.356.706,51	11,32%	D+1	7, III "a"
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 229.746,84	1,92%	D+3	8, I
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI...	R$ 592.524,51	4,94%	D+3	9, III
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 373.243,38	3,11%	D+2	9, III
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	R$ 558.215,08	4,66%	D+3	10, I
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	R$ 561.421,61	4,68%	D+1	10, I
Total investimentos	R$ 11.989.586,01	100,00%		
Disponibilidade	R$ 0,00	-		
Total patrimônio	R$ 11.989.586,01	100,00%		

A carteira conta com boa condição de liquidez, tendo em vista que nenhum dos fundos aplicados apresenta prazo de carência e que o fundo com o maior prazo, disponibiliza os recursos em até 03 dias, ou seja, em até 03 dias o ICAPREV consegue converter os seus investimentos rapidamente em caixa, sendo este um prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios, mantendo assim o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é o atingimento da meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Contudo, o atingimento de tal rentabilidade também depende de vários aspectos conjunturais. Sendo assim, em momentos de maior

estresse de mercado, acreditamos que a gestão dos investimentos buscará a manutenção de rentabilidade positiva dos investimentos.

Com base no cenário internacional, estimamos um cenário de extrema volatilidade nos mercados de renda variável, principalmente a exposição ao mercado de bolsa e valores dos Estados Unidos da América, tendo em vista a expectativa de recessão econômica no país.

No cenário nacional, existe um grande risco de curto prazo quanto a persistência da inflação em patamares elevados, além de um baixo crescimento mundial. Ademais, apesar de ainda esperarmos elevado nível de volatilidade nos mercados nacionais, enxergamos como oportuna a alocação em ações de empresas brasileiras visualizando um horizonte de longo prazo, tendo em vista que os preços destas foram fortemente corrigidos neste ano, mesmo com algumas companhias tendo registrado lucros expressivos. A aquisição de investimentos a baixos custos potencializa os ganhos em momentos de alta dos mercados.

Sendo assim, vislumbramos um cenário positivo para uma diversificação em fundos de investimentos em ações brasileiras e em fundos de investimentos em ações americanas.

Os ativos de risco no Brasil apresentam uma inversa correlação histórica com o dólar, ou seja, em momentos de queda do Ibovespa o dólar tende a se valorizar. Uma alocação diversificada em ambos os ativos traz uma maior proteção em momentos de alta volatilidade no curto prazo.

O atual cenário econômico brasileiro traz consigo oportunidades de investimentos em ativos prefixados, dado o elevado patamar dos juros no Brasil e expectativa de fechamento da curva a partir do próximo ano. Apesar de ser um cenário mais positivo para ativos prefixados, levando em consideração que as atuais estimativas apontam para Selic a 11,25% ao final de 2023, também enxergamos um cenário positivo para os ativos que acompanham a taxa de juros (CDI – Selic).

Levando em consideração este cenário, uma projeção de rentabilidade dos investimentos, além do perfil de investidor do RPPS, estimamos rentabilidade de 5,84% em 2023, em linha com a meta de rentabilidade estimada nesta Política.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS, evidenciado no suitability como CONSERVADOR, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções permitidas pela Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, com o intuito de obter retorno próximo a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	R$ 0,00	0,00%	100,00%	0,00%	3,00%	20,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	R$ 8.312.957,79	69,33%	100,00%	30,00%	55,00%	90,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	R$ 0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	R$ 1.361.476,80	11,36%	60,00%	0,00%	20,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	R$ 0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	R$ 0,00	0,00%	20,00%	0,00%	2,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**R$ 9.674.434,59**	**80,69%**	-	**30,00%**	**80,00%**	**100,00%**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	R$ 229.746,84	1,92%	30,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	R$ 0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**R$ 229.746,84**	**1,92%**	-	**0,00%**	**5,00%**	**30,00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	R$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	R$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	R$ 965.767,89	8,06%	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	Subtotal	**R$ 965.767,89**	**8,06%**	-	**0,00%**	**7,00%**	**10,00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	R$ 1.119.636,69	9,34%	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**R$ 1.119.636,69**	**9,34%**	-	**0,00%**	**8,00%**	**15,00%**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**R$ 0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	R$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**R$ 0,00**	**0,00%**	-	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
	Total Geral	R$ 11.989.586,01	100,00%	-	30,00%	100,00%	-

2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2023.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0.00%	20.00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	20.00%	70.00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0.00%	0.00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0.00%	0.00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60,00%	5.00%	50.00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0.00%	0.00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0.00%	10.00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	5,00%	0.00%	4.00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	5,00%	0.00%	5.00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	5,00%	0.00%	0.00%
	Subtotal	**100,00%**	**25.00%**	**100.00%**
Renda Variavel	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0.00%	30.00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0.00%	0.00%
	Subtotal	**30,00%**	**0.00%**	**30.00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0.00%	0.00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0.00%	0.00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0.00%	10.00%
	Subtotal	**10,00%**	**0.00%**	**10.00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	10,00%	0.00%	10.00%
	FI em Participações - Art. 10, II	5,00%	0.00%	0.00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	5,00%	0.00%	0.00%
	Subtotal	**15,00%**	**0.00%**	**10.00%**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0.00%	5.00%
	Subtotal	**5,00%**	**0.00%**	**5.00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	5,00%	0.00%	0.00%
	Subtotal	**5,00%**	**0.00%**	**0.00%**
	Total Geral	-	25.00%	-

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1.467, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração ainda o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria 1.467, alterada pela Portaria MTP nº 1.837/2022, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando:

A duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2022 (data-base 2021) realizada pela ARIMA, contratada para este fim, de 16.49 anos. Tomando como base a seção II do anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, encontramos o valor de 4.70%.

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2023 será de IPCA + 4.85%.

A projeção de inflação para o ano de 2023 como sendo de 4.94% temos como meta atuarial projetada o valor de 10.03%.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, e levando em consideração o limite definido no art. 20 da Resolução 4.963, definimos o limite de 15% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da

data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.
Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de VaR – Value-at-Risk – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

O controle e monitoramento do risco de crédito dos Empréstimos Consignados será efetuado conforme regulamentações procedimentais a serem editadas pela Secretaria de Previdência.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.
"§ 1º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput."

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter a carteira, aderente ao seu perfil de investidor, mas buscará obter retornos dos investimentos, compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.
O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os

colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle deverão realizar reuniões periódicas com o gestor de recursos e com o comitê de investimento, no mínimo, semestralmente e registrar em ata os assuntos abordados. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4.

O acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim e através do relatório citado no item 2.7.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, disponibilidade, liquidez, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade, índice de Sharpe e adequação ao cenário econômico, dos ativos em carteira.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através da conversa constante entre a Diretoria de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Icapuí/CE, 04 de novembro de 2022

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV

Carol Rebouças da Silva
Presidente do Conselho

Resolução N° 001/2022 - ICAPREV, 01 de março de 2022.

Processo Seletivo para escolha de Fundos de Investimentos das Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora Administradora de Títulos e valores imobiliários Credenciados junto O ICAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapui.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de icapui — ICAPREV, por meio da Presidência e do Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 479/2007, do dia 26 de abril de 2007, com a Política de Investimentos em vigor, regulamenta o Processo de Credenciamento de Instituições Financeiras, de acordo com a Resolução CMN n° 3.922/2010 e alterações futuras, com a Lei Federal n° 9.717/1998, resolve:

Art.1° - Aprovar o Processo seletivo para escolha de Fundos de Investimentos das *instituições Financeiras* Sociedades *Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores* Mobiliários *Credenciados junto ao ICAPREV,* nos quais o ICAPREV poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

Parágrafo único. É requisito prévio para que os Fundos de Investimentos propostos sejam de Instituições regularmente credenciadas junto ao ICAPREV na forma da Resolução CI n° 001/2016 - Regulamento do Processo de credenciamento de Instituições Financeiras.

Art.2° - Os Fundos de Investimentos postulantes a receberem recursos do ICAPREV serão submetidos a uma série de quesitos e apresentação de documentos, que tratam das questões inerentes a rentabilidade, segurança, solvência, liquidez, transparência e legalidade da sua constituição e dos produtos oferecidos em conformidade com a Política de Investimentos em vigor e a Resolução CMN n° 3.922/2010.

Parágrafo único. Os documentos e quesitos indicados no *caput* deste artigo estão definidos no ANEXO I desta resolução e serão submetidos a análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos receberão o Certificado de Seleção de ICAPREV, conforme modelo previsto no Anexo II.

Art. 3° - As Instituições e Fundos de Investimentos que na data de publicação deste regulamento integrem o *portfólio* de investimentos do ICAPREV, impreterivelmente, deverão obter o credenciamento em até 180 (cento de oitenta dias) dias sob pena de resgate total e imediato dos recursos.

Parágrafo único. Nos casos em que o regulamento dos fundos estabelecerem prazo para conversão das cotas ou quando representar Sagrante prejuízo ao Instituto findo este prazo ou quando o risco de perda for minimizado o resgate deverão ocorrer de forma imediata.

Art. 4° - A seleção dos Fundos de Investimentos junto ao ICAPREV terá validade de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Até 90 (noventa) dias antes do prazo que trata o *caput* as instituições financeiras credenciadas deverão apresentar resposta aos quesitos e a documentação exigida no Anexo I desta Resolução sendo novamente submetida à análise do Comitê de Investimento na forma do artigo 2°.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Icapuí, 01 de março de 2022

Marcos José Ferreira Nunes
Certificação AMBIMA, validade 30/11/2023
Presidente do Icaprev

Francinilson Ferreira da Silva
Certificação APIMEC CGRPPS 5248
Diretor Financeiro Administrativo

Antônia Katiane Rebouças Costa Antonia Katiane Rebouças Costa
Certificação APIMEC CGRPPS 5124
Diretora Previdenciária

Ronaldo Roldão de Lima- Ronaldo Roldão de Lima
Certificação APIMEC CGRPPS 4541
Representante do CMP

Francisco Celestino Cavalcante
Certificação APIMEC CGRPPS 4542
Representante Eleito Democraticamente CMP

ANEXO I

REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS, GESTORA E ADMINISTRADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS CREDENCIADAS JUNTO AO ICAPREV

A - Documentos dos Fundos de Investimento

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
2. Regulamento do Fundo devidamente registrado na CVM
3. Última Demonstração Financeira do Fundo
4. Último Balanço Patrimonial do Fundo, conforme legislação em vigor
5. Composição atual da Carteira, especificando os ativos do fundo
6. Metodologia utilizada para avaliação de ativos
7. Avaliação de Riscos realizada por Agencia de rating
8. Análise quantitativa dos fundos levando em conta indicadores de rentabilidade, volatilidade e variação do patrimônio líquido
9. Alocação em títulos públicos utilizada pelo fundo
10. Taxas de administração e de performance Compatíveis com as mesmaspraticadas pelo mercado.

B – Documentos dos Gestores, Administradores e custodiantes dos fundos de Investimento

Os serviços de gestão, administração e custódia desses fundos serão prestados por pessoas jurídicas autorizadas pela CVM e devem apresentar os seguintes documentos:

— Documentação relativa a qualificação jurídica.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, emse tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

— Documentação relativa à regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade e da filial Icapuí, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal — Tributos Federais e Dívida Ativada União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativamente ao domicílio ou sede da entidade, e da filial Icapuí, se for o caso;

Certidão negativa de débitos junto a Seguridade Social, fornecida pelo INSS;

Certidão negativa expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço —FGTS

— Documentação relativa à qualificação técnica

Relatório demonstrativo que relate a experiência da instituição na administração de recursos de terceiros, no mínimo de 2 anos e experiência e habilidade de custódia;

Apresentar documento ou declaração que comprove registro junto a Comissão de Valores Mobiliários para atividade pertinente;

As instituições devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento, junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor, comprovado mediante a apresentação de publicação da ANBIMA.

As instituições deverão possuir em sua carteira de clientes, o mínimo de 3 (três) Regimes Próprios de Previdência Social, comprovado mediante a apresentação de atestados e/ou declarações emitidas pelos respectivos regimes estes RPPS devem estar em situação regular junto ao Ministério da Previdência no momento do credenciamento Inexistência de aplicação de penalidades das instituições e/ou seus administradores/gestores pela Comissão de Valores Mobiliários — CVM, motivada por lesão aos seus investidores, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de Credenciamento junto ao ICAPREV, comprovado mediante a apresentação de certidões negativas respectivas.

— Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

Balanço patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da instituição, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;

Relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por segmento de aplicação com organograma e nome dos responsáveis;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou filial de ICAPUÍ, se houver, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à entrega dos documentos relacionados no presente Regulamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

C - Regras de Apresentação

1. Caso os documentos exigidos já tenham sido apresentados no processo de credenciamento das Instituições financeiras os mesmos não serão necessários, desde que se encontrem no período de validade.
2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. Toda a documentação deverá ser entregue quando da solicitação de participação do Processo seletivo por parte da instituição.

4. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

5. Apresentada a solicitação para seleção com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presenteprocesso seletivo.

6. A cada 06 (seis) meses deverão a credenciada enviar declaração que conste a manutenção de todos os requisitos constantes neste artigo que propiciaram a seleção.

7. Caso haja alteração na legislação O ICAPREV guarda o direito de solicitar novas documentações as instituições Credenciadas, que deverá apresentar os documentos de uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação

CERTIFICADO DE SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV declara que, nos termos da Resolução n° 3.922/2010 — Conselho Monetário Nacional, do Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários, e do Processo Seletivo, que o Fundo de Investimento, (qualificação do Fundo de Investimento) foi selecionado como apto a receber alocação de recursos financeiros do Instituto

O presente Certificado de Seleção não gera, para o ICAPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto ao (Gestor), mas somente o direito a participar do banco de dados de Fundos Selecionados, ou seja, consideradas aptos a receberem os recursos financeiros do ICAPREV.

Icapuí – Ceará, ___/_____/_____

Marcos José Ferreira Nunes
Certificação AMBIMA, validade 30/11/2023
Presidente do Icaprev

Francinilson Ferreira da Silva
Certificação APIMEC CGRPPS 5248
Diretor Financeiro Administrativo

Antônia Katiane Rebouças Costa
Certificação APIMEC CGRPPS 5124
Diretora Previdenciária

Ronaldo Roldão de Lima-
Certificação APIMEC CGRPPS 4541
Representante do CMP

ANEXO A

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Como ferramenta de auxílio para o estágio de análise da documentação, o Manual de Credenciamento disponibiliza uma lista com a mínima documentação exigida para o rito de credenciamento da instituição financeira.

INSTITUIÇÃO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

GESTOR (X) ADMINISTRADOR ( )

	DOCUMENTO ANALISADO	RECEBIDO	DATA	VALIDADE
1	Termo de Análise e Atestado de Credenciamento ou Questionário Due Diligence – Seção I (se for o caso)	OK	-	-
2	Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimento ou Questionário Due Diligence – Seção II (se for o caso)	OK	-	-
3	Autorização BACEN/CVM	OK	-	-
4	Relatório de Rating (Boa Qualidade de Gestão)		-	-
5	Certidão Negativa de Débitos Municipais	OK	Não tem	Não tem
6	Certidão Negativa de Débitos Distrital	OK	20/04/2022	19/07/2022
7	Certidão Negativa de Débitos Federais	OK	30/11/2021	29/05/2022
8	Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	OK	23/04/2022	22/05/2022

Com base no Manual de Credenciamento, a Instituição é considerada:

APTA (X) INAPTA ( ) relacionar-se com o RPPS.

Icapuí - Ce, 20 de abril de 2022.

Gestor de Recursos

Olá, Tudo bem?
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nos termos da **Resolução CMN nº 4.963/2021** e **Portaria MTP nº 1.467/2022** e suas alterações, antes da realização de qualquer operação, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ser objeto de prévio credenciamento.

Quando se tratar de fundos de investimento, **o processo de credenciamento deverá recair sobre as instituições que atuam em sua administração, gestão e distribuição, se houver.**

Dito isso, prezando pela segurança e diligência na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí-ICAPREV, venho por meio deste, solicitar o envio das informações referentes ao processo de credenciamento da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e fundos de investimentos, para o ano de 2022. Dito isso, necessito do envio das seguintes informações:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento e Questionário Due Diligence – Seção I;
- Termo de análise de fundos de investimentos e questionário Due Diligence - Seção II;
- Autorização do BACEN/CVM;
- Relatório e documentações que comprovem uma boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Certidões negativas municipais, estaduais e federais;
- Certidões quanto às contribuições para o FGTS.

Solicitamos ainda, que a toda a documentação seja enviada no **prazo de até 10 dias corridos**, a partir do envio desta comunicação. Ressalto que o não recebimento da documentação poderá incorrer em resgate dos recursos da instituição.

Atenciosamente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria de Nomeação nº 004/2021
04 de janeiro de 2021

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO*

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

* Este formulário tem por objetivo coletar informações para a análise do credenciamento de instituições junto ao(à) [illegible] do RPPS e não dispensa a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, verificar se as observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, eficiência, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos a serem previstos na Resolução do CMN, a política anual de investimentos e as metas de rentabilidade presentes e futuras do RPPS.

Nome Fundo	CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA			CNPJ FUNDO	05.164.358/0001-73
Administrador	Caixa Econômica Federal	Nº Termo Credenciamento	03/2021	CNPJ ADM	00.360.305/0001-04
Gestor	Caixa DTVM	Nº Termo Credenciamento	03/2021	CNPJ GES	42.040.639/0001-40
Custodiante	Caixa Econômica Federal			CNPJ CUST	00.360.305/0001-04

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021

	Títulos Públicos - Art. 7º, I, "a"		FI de Ações - Geral - Art. 8º, I
X	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b		ETF - Índice Ações - Art. 8º, II
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c		Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II		Fundo Investimento - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, II
	FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a		Fundo de Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, III
	ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, III, b		FI Multimercado - Aberto - Art.10º, I
	Ativos Financeiros de RF - Art. 7º, IV		FI em Participações - Art. 10º, II
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a		Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b		FII Imobiliário - Art. 11º
	FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c		Empréstimos Consignados - Art. 12º

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de gestor de recursos de terceiros – ANEXO I – Fundos de Investimento	31/12/2021	
2. Regulamento	22/11/2021	
3. Lâmina de informações essenciais	25/02/2022	
4. Formulário de informações complementares	03/06/2019	
5. Perfil Mensal	25/02/2022	
6. Demonstração de Desempenho	31/12/2021	
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis	31/03/2022	

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	N/A
CPF/CNPJ:	N/A
Informações sobre a Política de Distribuição:	N/A

Resumo das Informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	01/12/2005
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade	CDI	
	Investe em carteira composta por títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil em operações finais e/ou compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais.		
Público-alvo do Fundo:	**Exclusivo previdenciário**		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo	**Indeterminado**	
	Prazo de carência	**Não há**	
	Prazo para conversão de cotas (dias)	**D+0 dias úteis**	
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)	**D+0 dias úteis**	
	Prazo Total (dias)	**0 dias úteis**	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada	**Não há**	
	Taxa de saída	**Não há**	
	Taxa de administração	**0,20%**	
	Taxa de Performance		
	Índice de referência	Frequência	Linha-d água
	Não possui	**Não se aplica**	**Não se aplica**

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira:	Fundo enquadrado na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações posteriores.
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:	Alteração do Gestor - De CAIXA / Para CAIXA DTVM em 22/11/2021
Análise de fatos relevantes divulgados:	
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	RISCO DE MERCADO ; RISCO DE CREDITO ; RISCO DE LIQUIDEZ ; RISCO DE DERIVATIVOS ; RISCO DE CONCENTRAÇÃO (Vide Regulamento)

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2021	191	2.375.642.814,31	4,441965	4,10%	4,40%	93,18%
2020	112	312.796.750,94	4,266301	2,73%	2,77%	98,56%
2019	94	260.896.575,86	4,151971	5,92%	5,97%	99,16%
2018	103	280.537.079,37	3,920697	6,12%	6,42%	95,32%
2017	109	310.182.257,40	3,694777	9,87%	9,95%	99,20%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativos	% do PL
	Operação compromissada	99,97%
	Valores a pagar/receber	0,04%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo
	1.		
	2.		
	3.		
	4.		
	5.		

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL do Fundo

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30) dias)	0,1
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	N/A	N/A

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	
Comentários Adicionais	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCOS JOSÉ PEREIRA NUNES	PRESIDENTE ICAPREV	13520476333	
FRANCINILSON G. DA SILVA	DIR. ADM. ICAPREV	42255597314	
ANTONIA KATIANE R COSTA	DIR. PREV. ICAPREV	89793161353	Antônia Katiane R. Costa

Original com Defeito.

valido das aplicações no último dia de cada posição
1.0.0.0000-1 QUADRO II-LIMITAÇÕES POR TITULO/VALOR/PRAZO DE VEZ

1.1.1.0000-3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 1.1.1.0030-4 a 1.1.1.0370-4
1.1.1.0030-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/AVALISTAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0045-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/BANCO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0060-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/BANCOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0075-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/BATATA-INGLESA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0080-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/CAFÉ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0095-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/CANA-DE-AÇÚCAR
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0090-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/CEBOLA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0110-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/CEBOLA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0125-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/CEVADA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0135-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/FECULÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0145-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0150-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/FUMO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0170-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/ALHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0210-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0230-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/TOMATE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0235-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0238-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/VITIVINICULTURA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0249-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0247-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/OUTROS CUSTEIOS AGRÍCOLAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0242-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/OUTROS CUSTEIOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0260-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/APICULTURA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0310-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PECUÁRIA DE CORTE
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0320-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PECUÁRIA LEITEIRA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0330-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PESCA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0340-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/SUINOCULTURA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0360-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/OUTRAS CONDUTAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0350-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/OUTROS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.1.0370-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição

1.1.2.0000-0 OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 1.1.2.0095-6 a 1.1.2.0604-5
1.1.2.0095-6 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/ADAPTAÇÃO DE LAVOURA DE CAFÉ-NO-SOLEIRA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.2.0405-9 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/OUTROS INVESTIMENTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.2.0500-1 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/CANA-PLANTADA A NÍVEL DE FAZENDA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.2.0503-4 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/CORREÇÃO DO SOLO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.2.0540-8 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SOLO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.2.0604-5 LIBERAÇÃO/INVESTIMENTO/MELHORAMENTO INTEGRADO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.0000-9 OPERAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 1.1.3.1000-6, 1.1.3.2000-5, 1.1.3.3000-2, 1.1.3.4000-1 e 1.1.3.5000-4
1.1.3.1000-6 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2000-5 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 1.1.3.2030-2 a 1.1.3.2047-1
1.1.3.2030-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2045-0 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2100-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2150-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2170-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2190-7 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2195-1 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/OUTROS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.2247-1 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/DESCONTO DE NPR/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3000-0 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 1.1.3.3030-9 a 1.1.3.3047-6
1.1.3.3030-9 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/ALGODÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3045-7 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/ARROZ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3100-4 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/FEIJÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3150-3 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/MILHO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3170-8 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/SOJA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3190-2 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/TRIGO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3195-6 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.3247-6 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/EGF/OUTROS PRODUTOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.4000-1 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/ARRENDAMENTO A COOPERADOS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
1.1.3.5000-4 LIBERAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO/OUTRAS APLICAÇÕES EM COMERCIALIZAÇÃO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição

(DOU, nº 14/95)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.238, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 150, de 21.07.93, resolveu autorizar VICTÓRIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CGC Nº 60.243.5a7/0001-99, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.239, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 150, de 21.07.93, resolveu autorizar BD BANCO DE INVESTIMENTO S/A, CGC Nº 24.932.838/0001-30 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.240, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 150, de 21.07.93, resolveu autorizar JOSÉ ERNESTO AZEVEDO PASSUCCO, CPF Nº 475047858-34 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.241, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 150, de 21.07.93, resolveu autorizar CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC Nº 00.360.305/0001-04 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.242, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 150, de 21.07.93, resolveu autorizar ORBIVAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CGC Nº 00.037.5[illegible]/0001-19 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.243, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 150, de 21.07.93, resolveu autorizar FAUSTO ALBERTO FINGER, CPF Nº 000.180.[illegible]-53 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANTONIO CAR[illegible]OUSA

Original com Defeito.

saldo das aplicações ao último dia do mês da posição
3.0.0.0000-1 GRUPO 3-LIBERAÇÕES POR FUNGIBILIDADE/PRAZO DO MÊS

3.1.1.0000-0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
valor correspondente à soma das importâncias lançadas nos códigos 3.1.1.0030-2 a 3.1.1.0070-6
3.1.1.0030-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/ALUGUÉIS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0040-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/CARNÊ
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0060-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/MASSAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0070-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/NOTAS PROMISSÓRIAS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0080-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/OUTROS
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0090-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PESSOAL-NÃO-ESPECIFICADO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0096-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PESSOAL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0210-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PESSOAL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0220-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PRIVADA
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0230-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/PRIVADO
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0240-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0250-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0260-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0270-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0280-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0290-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0300-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0310-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0320-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0330-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0340-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0350-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0360-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0370-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0380-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0390-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0400-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0410-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0420-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0430-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0440-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0450-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0460-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0470-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0480-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0490-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0500-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0510-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0520-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0530-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0540-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0550-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0560-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0570-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0580-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0590-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0600-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0610-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0620-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0630-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0640-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0650-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0660-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0670-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0680-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0690-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0700-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0710-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0720-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0730-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0740-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0750-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0760-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0770-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0780-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0790-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0800-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0810-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0820-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0830-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0840-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0850-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0860-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0870-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0880-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0890-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0900-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0910-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0920-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0930-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0940-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0950-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0960-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0970-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0980-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.0990-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1000-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1010-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1020-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1030-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1040-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1050-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1060-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1070-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1080-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1090-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1100-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1110-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1120-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1130-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1140-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1150-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1160-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1170-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1180-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1190-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1200-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1210-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1220-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1230-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1240-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1250-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1260-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1270-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1280-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1290-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1300-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1310-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1320-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1330-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1340-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1350-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1360-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1370-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1380-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1390-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1400-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1410-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1420-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1430-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1440-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1450-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1460-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1470-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1480-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1490-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1500-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1510-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1520-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1530-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1540-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1550-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1560-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1570-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1580-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1590-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1600-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1610-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1620-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1630-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1640-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1650-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1660-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1670-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1680-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1690-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1700-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1710-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1720-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1730-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1740-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1750-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1760-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1770-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1780-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1790-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1800-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1810-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1820-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1830-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1840-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1850-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1860-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1870-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1880-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1890-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1900-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1910-1 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1920-8 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1930-5 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1940-2 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1950-9 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1960-6 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1970-3 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1980-0 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.1990-7 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição
3.1.1.2000-4 LIBERAÇÃO/CRÉDITO/REAJUSTÁVEL
valor efetivamente liberado aos mutuários no mês da posição

GDE, nº 54/95)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.238, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar VICTORIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CGC Nº Nº 00.241.7a7/0001-99, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 02, de 19 de setembro de 1980.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.239, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BB BANCO DE INVESTIMENTO S/A, CGC Nº 24.933.830/0001-30 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 02, de 19 de setembro de 1980.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.240, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar JOSÉ ERNESTO AZEVEDO PASSUCCIO, CPF Nº 076047056-34 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 02, de 19 de setembro de 1980.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.241, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CGC Nº 00.360.305/0001-04 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 02, de 19 de setembro de 1980.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.242, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BRADIVAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CGC Nº 00.407.[illegible]/0001-19 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 02, de 19 de setembro de 1980.

ANTONIO CARLOS SOUSA

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.243, DE 4 DE JANEIRO DE 1995

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar FAUSTO ALBERTO LINDER, CPF Nº 009.[illegible]/0001-50 para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 02, de 19 de setembro de 1980.

ANTONIO CARLOS SOUSA

Nova Pesquisa

DADOS CADASTRAIS DE CAIXAS ECONÔMICAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço	: SETOR BANCÁRIO SUL QD 4 BL A LOTES 3 E 4
Bairro	: ASA SUL
Cidade	: BRASÍLIA
UF	: DF
CEP	: 70092-900
DDD	: 11
TEL	: 3555-6350
FAX	: 3555-9621
CNPJ	: 00.360.305/0001.04
Data de Registro	: 05/11/2002
Patrimonio Líquido	: 3.891.469.813,73
Data Patrimonio Líquido	: 31/12/2001
Situação	: EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Também cadastrado como:

ADMINISTRADORES DE FUNDO DE INV. IMOBILIÁRIOS

CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BACEN

PREST. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS

ADMINISTRADOR DE FUNDO FIDC

Fale com a CVM

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie, possuindo, também, autorização para operar com crédito rural.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:58:49 do dia 2/8/2019, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: pQLHq2YKKXQKyQKU58bP

Certidão emitida gratuitamente.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

02/08/2019

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 759, DE 12 DE AGOSTO DE 1969.

Autoriza o Poder Executivo a constituir a emprêsa pública Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPúBLICA, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de emprêsa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A CEF terá sede e fôro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art 2º A CEF terá por finalidade:

a) receber em depósito sob a garantia da União, economias populares, incentivando os hábitos de poupança;

b) conceder empréstimos e financiamentos de natureza assistêncial, cooperando com as entidades de direito público e privado na solução dos problemas sociais e econômicos;

c) operar no setor habitacional, como sociedade de crédito imobiliário e principal agente do Banco Nacional de Habitação, com o objetivo de facilitar e promover a aquisição de sua casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população;

d) explorar, com exclusividade, os serviços da Loteria Federal do Brasil e da Loteria Esportiva Federal nos têrmos da legislação pertinente;

e) exercer o monopólio das operações sôbre penhores civis, com caráter permanente e da continuidade;

f) prestar serviços que se adaptem à sua estrutura de natureza financeira, delegados pelo Govêrno Federal ou por convênio com outras entidades ou emprêsas.

g) realizar, no mercado financeiro, como entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, quaisquer outras operações, no plano interno ou externo, podendo estipular cláusulas de correção monetária, observadas as condições normativas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

h) realizar, no mercado de capitais, para investimento ou revenda, as operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, observadas as condições normativas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

i) realizar, na qualidade de Agente do Governo Federal, pôr conta e ordem deste, e sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional, quaisquer operações ou serviços nos mercados financeiro e de capitais, que lhe forem delegados, mediante convênio. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

~~Parágrafo único. A CEF poderá, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, realizar quaisquer outras operações no mercado de capital, restrita a subscrição para revenda e a distribuição no mercado de títulos ou valores mobiliários aos papéis emitidos por pessoas jurídicas de direito público, emprêsas públicas e sociedades de economia mista.~~ (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

Art 3º O capital inicial da CFF pertencerá integralmente à União e será constituído pelo total do patrimônio líquido do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e de tôdas as Caixas Econômicas Federais ora existentes, devidamente avaliados e cujo montante se estabelecerá através de ato do Ministro da Fazenda.

Art 4º O patrimônio da CEF será constituído pelo acervo de tôdas as Caixas Econômicas Federais e do seu Conselho Superior, incluídos em tal acervo os haveres, direitos, obrigações e ações, bens móveis e documentos e papéis de seu arquivo que lhe serão automàticamente incorporados.

Art 5º O pessoal da CEF será obrigatòriamente admitido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O regime legal do pessoal da CEF será o da Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 2º Poderão eventualmente ser requisitados pela CEF servidores dos quadros do serviço público federal, das autarquias federais ou das emprêsas públicas e sociedades de economia mista, exclusivamente para o exercício de funções técnicas, mediante o ressarcimento, pela CEF, aos órgãos de origem ou entidades de origem, dos proventos globais a que fizerem jus os servidores requisitados.

Art 6º Como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, a CEF estará sujeita às normas gerais, às decisões e a disciplina normativa estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art 7º Os recursos das Agências Estaduais da CEF serão aplicados obrigatòriamente nas respectivas jurisdições, de forma proporcional aos depósitos ali captados e aos resultados da venda de bilhetes de loteria no Estado.

Parágrafo único. Tendo em vista a instalação de novas Agências ou Filiais e o desenvolvimento dos negócios da emprêsa, poderão ser feitas aplicações, até o limite de 10% (dez por cento) das aplicações totais da CEF, em áreas diversas da origem dos depósitos.

Art 8º Os diretores da CEF, respeitados os princípios da legislação em vigor, serão solidàriamente responsáveis pelos prejuízos ou danos causados pelo não cumprimento das obrigações ou deveres impostos pela lei ou regulamentos que lhes definam os encargos e atribuições.

Art 9º Os estatutos da CEF, expedidos pelo Ministro da Fazenda e aprovados por Decreto do Presidente da República, estabelecerão a constituição, atribuições e funcionamento dos órgãos que compõem sua estrutura básica.

Parágrafo único. Tanto na elaboração dos estatutos, quanto na plantação da estrutura geral e normas de funcionamento da CEF, serão observadas, entre outras, os seguintes princípios fundamentais:

I - programação e coordenação das atividades em todos os níveis administrativos;

II - desconcentração da autoridade executiva, objetivando encurtar os canais processuais e assegurar rapidez à solução das operações;

III - descentralização e desburocratização dos serviços e operações, eliminando-se as tramitações desnecessárias e os contrôles supérfluos;

IV - economia dos gastos administrativos, reduzindo-se as despesas de pessoal ao estritamente necessário;

V - simplificação das estruturas, evitando-se o excesso de chefias e níveis hierárquicos;

VI - incentivo ao aumento de produtividade de seus serviços.

Art 10. Os resultados da exploração da Loteria Federal e da Loteria Esportiva Federal que couberem à CEF como executora dêsses serviços públicos serão destinados ao fortalecimento do patrimônio da emprêsa, vedada sua aplicação no custeio de despesas correntes.

§ 1º A CEF terá direito a uma comissão de venda a título de remuneração fixa pelos serviços de distribuição nacional dos bilhetes de loteria, cujo saldo líquido será anualmente levado à conta do Fundo de Reserva, para futuro aproveitamento em aumentos de capital.

§ 2º A CEF contabilizará em separado tôdas as operações relativas à exploração dos serviços da Loteria Federal e da Loteria Esportiva Federal, não podendo os resultados financeiros decorrentes dessa exploração inclusive os referidos no parágrafo anterior, ser consideradas sob forma alguma para o cálculo de gratificações e de quaisquer vantagens devidas a empregados ou administradores.

§ 3º O limite máximo para as despesas efetivas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos e para a comissão de venda referida no § 1º assim como as normas sôbre a contabilização da renda líquida decorrente da exploração dos mesmos serviços serão estabelecidos em regulamento.

Art 11. Fica vedado às instituições financeiras em geral e a quaisquer outras emprêsas, ressalvadas as Caixas Econômicas Estaduais já em funcionamento, o uso da denominação "Caixa Econômica".

Art 12. As atuais Caixas Econômicas Estaduais não poderão realizar operações vedadas à CEF.

Art 13. Considerar-se-ão extintos em 31 de dezembro de 1970 o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e as Caixas Econômicas Federais dos Estados e no Distrito Federal.

Art 14. Os atuais servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais serão aproveitados como empregados da CEF, de preferência nas respectivas jurisdições, em conformidade com o que fôr estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os dispositivos do artigo 461 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não prevalecerão para efeito de equiparação entre os novos empregados da CEF e os antigos servidores dos órgãos públicos indicados neste artigo.

Art 15. O Poder Executivo poderá baixar os atos que se fizerem necessários a assegurar a continuidade administrativa do Conselho Superior e dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais, em fase de extinção, bem como antecipar a extinção prevista no artigo 13.

Art 16. Os depósitos judiciais em dinheiro relativos a processos de competência dos juízes federais serão obrigatòriamente feitos na CEF, ficando sujeitos à correção monetária a contar do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixem momento anterior para essa correção.

Art 17. Fica constituído a partir da data dêste Decreto-lei o Fundo de instalação da CEF, que será administrado e aplicado de acôrdo com instruções baixadas pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º O Fundo a que se refere êste artigo receberá, entre outras contribuições, depósitos correspondentes à percentagem que vier a ser fixada em regulamento sôbre o preço do plano de cada bilhete de loteria vendido pelas Agências das Caixas Econômicas Federais nos Estados e no Distrito Federal.

§ 2º Os recursos do Fundo criado por êste artigo serão aplicados na aquisição ou construção de prédio destinado aos serviços centrais da CEF, bem como para pagamento de serviços e materiais indispensáveis à criação e instalações da emprêsa.

Art 18. Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agôsto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Hélio Beltrão

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.8.1969

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16/02/2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03/09/2018); de 29/04/2019 (1299017 em 13/08/2019), de 17/12/2019 (1372586 em 27/03/2020), de 23/04/2020 (1384051), de 04/08/2021 (1754108 em 19/11/2021).

CAPÍTULO I

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

Seção I

Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º A Caixa Econômica Federal, doravante denominada CEF, é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida por este Estatuto, pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A CEF adota como nome fantasia a denominação CAIXA.

Seção II

Sede e Representação Geográfica

Art. 2º A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e pode criar e suprimir filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior.

Seção III

Prazo de Duração

Art. 3º O prazo de duração da CEF é indeterminado.

Seção IV

Objeto Social e Vedações

Art. 4º A CEF tem por objeto social:

I- receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

II- prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas, e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

III- administrar e prestar os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV- exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V- realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VI- administrar fundos e programas delegados pelo Governo Federal ou concedidos mediante contrato ou convênio firmado com outros entes e entidades da federação, observadas a sua estrutura e natureza de instituição financeira, bem como a sua capacidade de executar políticas públicas;

VII- realizar operações relacionadas à emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

VIII- realizar operações de câmbio;

IX- realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de **leasing;**

X- atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação, saneamento e infraestrutura, como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo Federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;

XI- atuar como agente operador e principal agente financeiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XII- prestar serviços e conceder empréstimos e financiamentos de natureza social, de acordo com a política do Governo Federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XIII- manter linhas de crédito específicas às microempresas e às empresas de pequeno porte;

XIV- prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XV- prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;

XVI- atuar na exploração de mercado e banco digitais voltados para seus fins comerciais e institucionais;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XVII- atuar em projetos e programas de cooperação técnica internacional para auxiliar na solução de problemas sociais e econômicos; e

XVIII- realizar, na forma fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pelo Conselho de Administração da CEF, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda, e principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, segurança pública, alimentação, desenvolvimentos institucional, urbano e rural, e outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

§ 1º No desempenho de seus objetivos, a CEF opera ainda no recebimento de depósitos:

I- judiciais, na forma da lei; e

II- de disponibilidades de caixa dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, observada a legislação pertinente.

§ 2º A CEF poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário e/ou participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, nos termos da Constituição da República e da legislação aplicável.

Art. 5º A CEF é instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional e auxiliar da execução de políticas do Governo Federal, e sujeita-se às normas e decisões dos órgãos competentes e à fiscalização do Banco Central do Brasil.

Art. 6º À CEF é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I- realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II- realizar operações, prestar serviços ou transferir recursos a suas partes relacionadas em desacordo com o conteúdo da política definida em âmbito interno; e

III- participar do capital de outras sociedades não relacionadas ao seu objeto social.

Parágrafo único. A vedação do inciso III do **caput** não alcança as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I- sociedades das quais a CEF participe na data da aprovação do presente Estatuto; e

II- sociedades em que a participação decorra de amparo em dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações.

Seção V

Interesse Público

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 7º A CEF poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pelo controlador, de modo a contribuir para o interesse público que justificou sua criação.

§ 1º No exercício da prerrogativa de que trata o **caput**, o controlador único somente poderá orientar a CEF a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos e/ou resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I- estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II- tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 2º Para fins de atendimento ao inciso II do § 1º deste artigo, a administração da CEF deverá:

I- evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II- descrevê-las em tópico específico do Relatório de Administração.

§ 3º Quando orientada pela União nos termos do **caput** deste artigo, a CEF somente assumirá obrigações ou responsabilidades que se adequem ao disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a CEF pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida, desde que a compensação não esteja ocorrendo por outros meios.

§ 4º A CEF explicitará, por meio da Carta Anual, o exercício das prerrogativas de que tratam os parágrafos acima, assim como seus compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança que justificaram sua criação, com a definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim e dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, tal qual previsto no artigo 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 5º A atuação prevista no inciso XVII do artigo 4º deverá ocorrer em colaboração com o órgão ou entidade da União e organismos internacionais ou multilaterais de crédito, competentes para coordenar a cooperação técnica internacional.

Seção VI

Capital Social

Art. 8º O capital social da CEF é de R$ 68.000.000.000,00 (sessenta e oito bilhões de reais), totalmente subscrito e integralizado pela União.

§ 1º A modificação do capital social será realizada mediante deliberação da Assembleia Geral, após aprovação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 85.

§ 2º O capital social poderá ser aumentado, após aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do capital autorizado previsto no art. 9º, independentemente de alteração estatutária.

Seção VII

Capital Autorizado

Art. 9º O capital autorizado da CEF é de R$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais).

Art. 10. A Assembleia Geral, constituída pelo controlador da CEF, é o órgão com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, nos termos da Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO II

ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Caracterização

Art. 11. As Assembleias Gerais realizar-se-ão:

I- ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II- extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto exigirem.

Seção II

Composição

Art. 12. A Assembleia Geral é composta pelo controlador único da CEF, a União.

Art. 13. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da CEF ou pelo substituto que este vier a designar, que escolherá o secretário da Assembleia Geral.

Seção III

Convocação

Art. 14. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu

substituto que esse vier a designar, ou ainda, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou pela União.

Seção IV

Instalação e Deliberação

Art. 15. A Assembleia Geral será instalada com a presença do controlador da CEF.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais tratarão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Seção V

Competências

Art. 16. A Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, reunir-se-á para deliberar sobre alienação, no todo ou em parte, de participações societárias diretas da CEF.

CAPÍTULO III

REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA CEF

Seção I

Órgãos Estatutários

Art. 17. A CEF terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

I- Conselho de Administração;

II- Diretoria Executiva, com até 38 (trinta e oito) membros, sendo composta pelo Presidente da CEF, por até 12 Vice-Presidentes e até 25 Diretores Executivos, que se organizam em Conselho Diretor, Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

III- Conselho Fiscal;

IV- Comitê de Auditoria;

V- Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e

VI- Comitê Independente de Riscos.

Art. 18. A CEF será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 1º Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da CEF com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

§ 2º O Presidente da CEF será nomeado e destituído, **ad nutum**, pelo Presidente da República.

§ 3º A escolha dos Vice-Presidentes e Diretores Executivos decorrerá de processo de seleção interno, que poderá contar com o apoio de consultoria especializada em recrutamento, sendo aprovada pelo Conselho de Administração, ouvido o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme diretrizes da correspondente política de seleção interna e sucessão da CEF.

§ 4º Os Diretores Executivos serão selecionados dentre os empregados da CEF, observando-se o seguinte:

I- o Diretor Executivo responsável pela Área Jurídica deverá ser titular do cargo de advogado da ativa do quadro permanente da CEF e deter notório domínio técnico, a ser comprovado por formação acadêmica, experiência profissional ou outros quesitos julgados relevantes pelo Conselho de Administração; e

II- o Diretor Executivo responsável pela Auditoria Interna terá sua nomeação, designação, exoneração ou dispensa sujeita à aprovação do Conselho de Administração e submetida à posterior aprovação da Controladoria-Geral da União - CGU, conforme regulamento específico e observada a legislação pertinente.

§ 5º Os Diretores Executivos responsáveis pelas Áreas Jurídica e de Auditoria Interna são vinculados, respectivamente, à Presidência da CEF e ao Conselho de Administração.

Seção II

Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 19. Os administradores da CEF, inclusive os conselheiros representantes dos empregados, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações legais para o exercício de suas atividades, em especial os previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 1º A política correspondente à seleção interna e sucessão para administradores da CEF deverá contemplar requisitos adicionais àqueles previstos em lei, conforme definição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§ 2º O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse Colegiado e perfis para aprovação da Assembleia Geral, sempre relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão da CEF.

§ 3º Sem prejuízo dos requisitos, vedações e impedimentos constantes neste Estatuto Social, os requisitos legais quanto à experiência profissional poderão ser dispensados no caso de indicação de

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

empregado da CEF para os cargos do Conselho de Administração e de seus Órgãos de Assessoramento, do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, do Conselho de Fundos Governamentais e de Loterias, ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I- tenha ingressado na CEF por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II- tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na CEF; e

III- tenha exercício cargo na gestão superior da CEF, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o **caput.**

§ 4º Para o exercício do cargo de Presidente, Vice-Presidentes e Diretores Executivos, os candidatos deverão ter exercido, isolada ou cumulativamente, nos últimos dez anos, os seguintes cargos:

I - gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, por, no mínimo, dois anos; II - gerenciais na área financeira em outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido da CEF, por no mínimo quatro anos; e/ou

III - relevantes em órgãos ou entidades da Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos.

§ 5º O exercício dos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de Diretores Executivos requer dedicação integral, vedado a qualquer de seus integrantes, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, exceto:

I- em sociedades de que a CEF participe, direta ou indiretamente, sendo certo de que as atividades remuneradas de que tratam esse inciso não poderão ser em número superior a 2 (duas); e

II- em outras sociedades, com autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, observada a regulamentação em vigor.

§ 6º Sem prejuízo das normas da legislação aplicável, a CEF deve observar ainda as seguintes condições para a caracterização da reputação ilibada do indicado para cargos nos órgãos estatutários:

I- não possuir pendências comerciais ou financeiras objeto de protesto ou de inclusão em cadastros oficiais de inadimplentes;

II- não possuir inabilitação de órgão de controle interno ou externo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública;

III- não possuir falta grave relacionada ao descumprimento do Código de Ética, do Código de Conduta ou outros normativos internos, quando aplicável; e

IV- não ter sofrido pena de demissão em decorrência de processo disciplinar no âmbito de qualquer sociedade subsidiária, controlada ou coligada da CEF ou não ter sofrido penalidade trabalhista ou administrativa em outra pessoa jurídica de direito público ou privado nos últimos 3 (três) anos em decorrência de apurações internas, quando aplicável.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 7º Fica autorizada a apresentação de esclarecimentos à CEF sobre as hipóteses acima, que deverão ser avaliados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Seção III

Verificação dos Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 20. Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados em todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, nos moldes previstos em lei, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, e disponibilizado no sítio eletrônico da CEF.

§ 2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo anterior do **caput** importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CEF.

Art. 21. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CEF deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado previsto em lei, e sua respectiva documentação, nos termos do artigo 20 deste Estatuto.

Seção IV

Posse e Recondução

Art. 22. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir da eleição ou nomeação, nos termos dos respectivos regimentos internos.

§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade:

I - a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à CEF.

§ 2º O termo de posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Ética, de Conduta e às políticas da CEF.

§ 3º É condição para investidura em cargo de Diretoria da CEF a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 4º Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão apresentar à CEF, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.

§ 5º No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição ou nomeação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção V

Perda do Cargo para Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e demais Comitês de Assessoramento

Art. 24. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I- o membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa; e

II- o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção VI

Remuneração

Art. 25. A remuneração dos membros dos órgãos estatutários e, quando aplicável, dos demais Comitês de Assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração por ela não prevista.

§ 1º A CEF divulgará toda e qualquer remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores, dos membros dos Comitês estatutários remunerados e dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria e dos demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

§ 3º A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CEF não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores da CEF, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da CEF.

§ 4º. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos conselheiros fiscais.

§ 5º. O programa de remuneração variável dos administradores deverá considerar, inclusive, metas associadas ao cumprimento das recomendações da auditoria interna.

Seção VII

Treinamento

Art. 26. Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive o representante de empregados, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela CEF, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do conselheiro fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela CEF nos últimos dois anos.

Seção VIII

Código de Conduta

Art. 27. A CEF dispõe de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Seção IX

Conflito de Interesses

Art. 28. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que esteja em conflito com a matéria em discussão, ou possua interesse particular em relação a ela, deverá declarar seu impedimento, retirando-se da reunião.

Parágrafo único. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá suscitar o conflito, em tendo ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre a questão conforme seu Regimento Interno e legislação aplicável.

Seção X

Defesa Judicial e Administrativa

Art. 29. Os administradores e os conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A CEF, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela

prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CEF.

§ 2º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

§ 3º Na defesa em processos judiciais e administrativos assegurada pela CEF na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, caso o beneficiário da defesa seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou deste Estatuto, ou em decorrência de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir à CEF todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela CEF, além de eventuais prejuízos causados.

§ 4º Fica assegurado aos administradores e ex-administradores, conselheiros e ex-conselheiros fiscais, membros e ex-membros do Comitê de Auditoria, e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência originária ou delegada, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da CEF indispensáveis à sua defesa.

Seção XI

Seguro de Responsabilidade

Art. 30. A CEF poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários, bem como aos empregados que legalmente atuem por delegação de seus administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à CEF. § 1º Os contratos de indenidade não abarcarão:

I- atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes de seus signatários;

II- atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude;

III- atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da CEF;

IV- indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, § 5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e

V- demais casos previstos no contrato de indenidade.

§ 2º O seguro de responsabilidade civil deverá abarcar, ainda, os custos necessários à defesa do beneficiário, tais como honorários advocatícios e despesas processuais.

§ 3º Em caso de comprovação arbitral, judicial, ou administrativa, mediante decisão final irrecorrível, da prática de ato com má-fé, dolo, ou culpa grave pelo beneficiário das disposições acima, fica este responsável pela devolução dos valores que lhe tenham sido adiantados.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 31. A contratação da apólice do seguro de responsabilidade civil de que trata o artigo 30, a critério da CEF, contemplará, no mínimo, o pagamento e/ou reembolso de custas judiciais e extrajudiciais, despesas processuais, honorários advocatícios e condenações judiciais e administrativas decorrentes da referida responsabilidade civil.

Seção XII

Quarentena para Diretoria

Art. 32. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento poderá receber compensação que compreenderá esse período, no valor equivalente ao honorário mensal da função que ocupava, observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na Administração pública ou privada.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.

Seção XIII

Conselho de Administração

Subseção I

Caracterização

Art. 33. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica e colegiada da CEF e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da CEF, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto em lei.

Subseção II

Composição

Art. 34. O Conselho de Administração será composto por oito conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, a saber:

I- seis conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre eles incluídos os membros independentes;

II- o Presidente da CEF, como membro nato, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de

Administração, mesmo que interinamente; e

III- um conselheiro representante dos empregados na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do Órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia.

§ 2º O Presidente da CEF não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.

§ 3º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, nos termos da legislação societária, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do artigo 22, § 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 4º Quando, em decorrência da observância do percentual acima mencionado, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

I- imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou

II- imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 5º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos, nos moldes do formulário padronizado.

Subseção III

Prazo de Gestão

Art. 35. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.

§ 1º No prazo do **caput** serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior do **caput**, o retorno de membro do Conselho de Administração para mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a efetiva investidura de membros novos.

§ 4º O conselheiro que completar o prazo de gestão do substituído poderá ser reconduzido, observado o prazo máximo, nos termos do **caput.**

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Subseção IV

Vacância e Substituição

Art. 36. Em caso de vacância no curso da gestão de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente.

§ 1º Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição.

§ 2º Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o Colegiado na forma do **caput,** deverão ser verificados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em assembleia geral da CEF.

§ 3º A função de conselheiro de Administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados.

§ 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o Colegiado deliberará com os remanescentes.

Subseção V

Reunião

Art. 37. O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.

§ 2º As reuniões do Conselho devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.

§ 3º São legitimados a subscrever e apresentar propostas para deliberação do Conselho de Administração:

I- seus próprios membros; e

II- os Vice-Presidentes da CEF, mediante delegação do Presidente da CEF.

§ 4º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, e serão registrada no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 5º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 6º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça

consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

§ 7º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela CEF e acatadas pelo Colegiado.

§ 8º As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Subseção VI

Competências

Art. 38. Compete ao Conselho de Administração:

I- aprovar a orientação geral dos negócios da CEF e de suas controladas, estratégia corporativa, plano de investimentos, plano de capital, orçamento geral da CEF, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da CEF e de suas controladas, bem como os planos de negócios, estratégico e de investimentos, e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, zelando por sua boa execução;

II- atuar, por meio de seu Presidente, como organismo de interlocução entre a CEF e seu controlador;

III- aprovar a indicação, que lhe cabe, dos administradores das subsidiárias, seguindo as diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão da CEF;

IV- monitorar a gestão e cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva da CEF, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da CEF, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;

V- orientar os votos do representante da CEF nas assembleias de empresas subsidiárias, controladas ou coligadas, por proposta do Conselho Diretor da CEF, nos termos da lei, estatutos e acordos de acionistas, se houver, para:

a)distribuição de resultados sob a forma de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio;

b)modificação do capital social; e

c)cisão, fusão ou incorporação das referidas empresas;

VI- monitorar a cada quatro anos, ou quando necessário, o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações da CEF ao seu objeto social, devendo, a partir dessa avaliação, recomendar a sua manutenção, a transferência total ou parcial de suas atividades para outra estrutura da Administração Pública ou o desinvestimento da participação;

VII- aprovar e revisar as políticas, o Código de Conduta e Integridade, e o Código de Ética da CEF;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

VIII- discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa da CEF e relacionamento com partes interessadas;

IX- determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CEF, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

X- autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a renovação e a rescisão dos respectivos contratos;

XI- deliberar, previamente, sobre as propostas a serem submetidas à decisão da Assembleia Geral;

XII- aprovar, monitorar e revisar um plano de sucessão não vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;

XIII- autorizar a constituição de subsidiárias integrais, controladas, bem assim a aquisição de participações minoritárias, sempre com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social, nos termos da lei e deste Estatuto;

XIV- eleger e destituir os Vice-Presidentes e os Diretores Executivos da CEF, fixando-lhes as atribuições, que deverão ser escolhidos a partir de proposta encaminhada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XV- promover, anualmente, a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e estratégia de longo prazo, sob pena de omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas, ressalvadas as informações de natureza sigilosa, nos termos da lei;

XVI- aprovar:

a)seu Regimento Interno, do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês de Assessoramento a ele subordinados;

b)proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, em consonância com a política econômicofinanceira do Governo Federal, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal;

c)demonstrações financeiras da CEF, ao menos trimestralmente, e dos fundos sociais e programas por ela administrados ou operados, sem prejuízo de atuação do Conselho Fiscal, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluindo o FGTS;

d)regulamento de licitações e contratos da CEF;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

e)sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos e suas revisões periódicas;

f)a inclusão de matérias no instrumento de convocação para a Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

g)definição dos assuntos e valores para alçada decisória do próprio Conselho de Administração, dos Conselhos Diretor, de Fundos Governamentais e Loterias e de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros;

h)captação por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal ou complementar;

i)participação dos empregados nos lucros da CEF, por proposta do Conselho Diretor, respeitadas as orientações e diretrizes da SEST e demais normas aplicáveis; e

j)criação de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários ou não estatutários, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XVII - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral:

a)prestação de contas anual, de forma segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela CEF e relacionados a programas e serviços sob sua gestão;

b)alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas;

c)cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;

d)permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;

e)pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

f)modificação do capital da CEF;

g)atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda, em assumir compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas em que detém participação; e

h)dispêndios globais, destinação do resultado líquido, distribuição e aplicação dos lucros apurados, constituição de fundos de reservas e provisões e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XVIII- estabelecer a política de remuneração de administradores da CEF e respectivas subsidiárias e supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão desta política;

XIX- aprovar as diretrizes e parâmetros para fins de remuneração global dos membros dos órgãos estatutários das empresas subsidiárias integrais ou controladas e que deverão ser observados pela CEF, nas votações das Assembleias Gerais das referidas empresas, nos termos da lei;

XX- aprovar as nomeações e destituições do(s) titular(es) responsável(is) pela Auditoria Interna, e submetê-las à aprovação da Controladoria-Geral da União;

XXI- estabelecer as áreas de atuação dos Vice-Presidentes e dos Diretores Executivos, observados os limites deste Estatuto;

XXII- aprovar a criação, instalação e supressão de Superintendências Nacionais e outras unidades hierarquicamente superiores;

XXIII- comunicar ao Banco Central do Brasil a nomeação e exoneração do Presidente da CEF;

XXIV- designar o Vice-Presidente que substituirá o Presidente da CEF nos seus impedimentos;

XXV- atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de conformidade e gerenciamento de riscos a membros da Diretoria Executiva;

XXVI- aprovar a designação e dispensa do Ouvidor, do Corregedor e dos titulares máximos, não estatutários, das áreas de **compliance**, conformidade, controle interno e gestão de riscos da CEF, observada a legislação vigente;

XXVII- aprovar a indicação, nomeação e substituição dos representantes da CEF nos Conselhos Deliberativo e Fiscal e na Diretoria Executiva da entidade de previdência privada por ela patrocinada, mediante proposta do Presidente da CEF;

XXVIII- avaliar os relatórios anuais relacionados ao sistema de gerenciamento de riscos e controles internos da CEF;

XIX - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

XXX- eleger e destituir os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários ou não estatutários;

XXXI- aprovar o plano de trabalho anual do Comitê de Auditoria e o orçamento destinado a cobrir as despesas necessárias à sua implementação;
XXXII- aprovar proposta de criação, instalação e supressão de agências, filiais, representações e escritórios no exterior;

XXXIII- avaliar os Diretores e membros de comitês estatutários da CEF, nos termos do inciso III do artigo 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XXXIV- solicitar a realização de auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefício patrocinado pela CEF;

XXXV- manifestar-se sobre o relatório resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade patrocinada de previdência complementar, para posterior envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;

XXXVI- fiscalizar a entidade de previdência, incluída a convocação e membros da Diretoria Executiva da CEF que tenham a atribuição de acompanhar a referida entidade, para prestar esclarecimentos e apresentar os resultados anuais;

XXXVII- identificar a existência de ativos não de uso próprio da CEF e avaliar a necessidade de mantê-los;

XXXVIII- aprovar o orçamento anual e a estrutura funcional da Auditoria Interna;

XXXIX- conceder afastamento e licença ao Presidente da CEF, inclusive a título de férias;

XL- aprovar o regulamento de pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, quantitativo máximo de pessoal próprio, plano de cargos e salários, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, programas de desligamento de empregados e políticas de gestão de pessoas da CEF, respeitadas as orientações e diretrizes da SEST e da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR;

XLI- aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XLII- julgar e determinar a aplicação de penalidades e sanções decorrentes de processos administrativos e disciplinares, descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou Código de Conduta dos Empregados e Dirigentes da CEF, envolvendo membros da Diretoria Executiva e dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

XLIII- aprovar e divulgar a Carta Anual com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas e governança corporativa, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XLIV- aprovar as atribuições para os membros da Diretoria Executiva não previstas neste Estatuto Social;

XLV- aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT, sem a presença do Presidente da CEF, ao menos uma vez por ano em sessão executiva;

XLVI- propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da CEF;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XLVII- executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XLVI deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

XLVIII- aprovar os níveis de apetite por riscos da instituição na Declaração de Apetite por Riscos e revisá-los, com o auxílio do Comitê Independente de Riscos, do Conselho Diretor e do Vice-Presidente designado para a função de gerenciamento de riscos;

XLIX- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

L- manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória já fixados nos termos do inciso XVI, alínea "g";

LI- autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e

LII- exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, convocar a Assembleia Geral e deliberar sobre as omissões deste Estatuto, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O monitoramento de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser exercida isoladamente pelos conselheiros, que terão acesso aos livros e papéis da CEF, e poderão requisitar aos membros do Conselho Diretor as informações que considerem necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 2º Os resultados decorrentes da fiscalização de que trata o § 1º deste artigo serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração deverá publicar anualmente o resultado da autoavaliação de desempenho dos seus membros no Relatório Anual.

Subseção VII

Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 39. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I- presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento deste Estatuto Social e do respectivo Regimento Interno;

II- interagir com o Ministério Supervisor e demais representantes do controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela CEF, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; e

III- estabelecer os canais e processos para interação entre o controlador e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.

Seção XIV

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Diretoria Executiva

Subseção I

Caracterização

Art. 40. A Diretoria Executiva é órgão colegiado executivo de administração e responsável pela gestão e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da CEF em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Subseção II

Prazo de Gestão

Art. 41. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva da CEF será unificado e de dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o **caput**, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º No prazo a que se refere o **caput** serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da CEF.

§ 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros eleitos.

Subseção III

Licença, Vacância e Substituição

Art. 42. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente da CEF designará o substituto dentre os membros daquele próprio Órgão.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a trinta dias de licença-remunerada a título de férias que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

§ 2º Os Diretores Executivos das áreas Jurídica, Riscos e Segregadas serão substituídos por empregados da unidade em grau de hierarquia imediatamente inferior, designados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente de vinculação.

§ 3º O Diretor Executivo responsável pela área de Auditoria será substituído por empregado da unidade em grau de hierarquia imediatamente inferior, designado pelo Conselho de Administração.

§ 4º Os empregados que substituem os Diretores Executivos devem atender a todos os requisitos e não incidir nos impedimentos e vedações aplicáveis aos administradores, nos termos da lei e deste Estatuto, sujeito à análise do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 5º Não haverá acréscimo de remuneração nos casos em que o Diretor Executivo acumular suas funções com as de outro Diretor Executivo.

Art. 43. Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da CEF, o Conselho de Administração designará o seu substituto.

Seção XV

Conselho Diretor

Art. 44. O Conselho Diretor é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF

Subseção I

Composição

Art. 45. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da CEF, que o presidirá, e pelos VicePresidentes, exceto os de áreas segregadas.

Subseção II

Reunião

Art. 46. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º O Conselho Diretor será convocado pelo Presidente da CEF ou pela maioria dos membros do Colegiado.

§ 2º As reuniões do Conselho Diretor devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.

§ 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 4º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela CEF e acatadas pelo Colegiado.

§ 5º As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

§ 6º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Diretor.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF
Subseção III

Competências

Art. 47. Além das competências definidas em lei, são atribuições do Conselho Diretor, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I- gerir as atividades da CEF e avaliar os seus resultados;

II- apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

a)o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

b)a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos;

III- promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração, contendo informações e comentários sobre a organização, desempenho financeiro, fatores de risco material, eventos significativos, relações com as partes interessadas, efeitos das orientações do controlador e demais assuntos, assim como promover, a cada exercício, a elaboração das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à auditoria independente, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

IV- aprovar os Regimentos Internos:

a)do próprio Órgão;

b)da Comissão de Ética;

c)dos Comitês não estatutários não vinculados ao Conselho de Administração; e

d)dos Comitês criados e vinculados ao Conselho Diretor;

V- submeter, instruir e preparar os assuntos, em seu âmbito de atuação, que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesses;

VI- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;

VII- deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração;

a)proposta de instituição e revisão das políticas de atuação da CEF, o modelo de gestão, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de capital, de liquidez e o orçamento geral da CEF;

b)propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos trimestrais de execução, à exceção da área de Auditoria Interna, de destinação do resultado líquido, de pagamento de dividendos e de juros

sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de reservas e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos programas e fundos sociais por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

c)demonstrações financeiras trimestrais da CEF e dos programas e fundos sociais por ela operados ou administrados, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS, submetendo-as, além do Conselho de Administração conforme inciso V do caput, à auditoria independente e ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal, este com as exceções descritas no art. 66 deste Estatuto;

d)prestação de contas anual de forma segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo Federal;

e)regulamento de licitações e contratos, nos termos da Lei;

f)sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando anualmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

g)proposta de orientação de Voto do representante nos órgãos de administração de empresas subsidiárias, controladas ou coligadas da CEF, nos termos da lei, estatutos e acordos de acionistas, se houver, para: distribuição de resultados sob a forma de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; cisão, fusão ou incorporação;

h)proposta de constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da CEF, nos termos da lei e deste Estatuto;

i)proposta de emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; e

j)proposta de medidas para aperfeiçoar e revisar o sistema de governança corporativa da CEF;

VIII- monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

IX- autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

a)alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, com opinamento do Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;

b)constituição de ônus reais;

c)prestação de garantias a obrigações de terceiros;

d)renúncia de direitos; e

e)transação ou redução do valor de créditos em negociação;

X- distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

XI- decidir sobre planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios, criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações, observada a legislação vigente e este Estatuto;

XII- aprovar a designação e a dispensa dos titulares de Superintendências Nacionais, mediante proposta do Presidente da CEF;

XIII- aprovar os critérios de seleção ao processo de indicação dos conselhos e órgãos de administração de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

XIV- aprovar a indicação de membros para integrar os conselhos e órgãos de administração de empresas coligadas, por proposta do Presidente da CEF;

XV- decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações, dependências, filiais e outros pontos de atendimento no País;

XVI- aprovar a estrutura organizacional da CEF e a distribuição interna das atividades administrativas, exceto aquelas relativas a áreas segregadas, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração;

XVII- aprovar, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração, em relação às empresas de cujo capital a CEF participe sem deter o controle, os seguintes atos societários:

a)alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF nas empresas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações nas empresas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão das empresas;

b)cisão, fusão ou incorporação das empresas;

c)permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital das sociedades; e

d)atos consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos ou, ainda, assumir quaisquer compromissos de natureza societária referentes ao disposto na legislação aplicável;

XVIII- aprovar a cessão de empregados da CEF a suas subsidiárias integrais e a outros órgãos da Administração Pública, quando caracterize ônus para a CEF;

XIX- comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria a existência ou evidência de situações cuja ocorrência importe notificação aos órgãos fiscalizadores, no prazo de vinte e quatro horas da identificação;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XX- solicitar à entidade fechada de previdência complementar a apresentação de plano de ação para correção de possíveis irregularidades encontradas quando da realização da auditoria interna periódica, fazendo o devido acompanhamento e sua implementação, devendo ser dado conhecimento aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da referida entidade, bem como ao Conselho de Administração da CEF;

XXI- fornecer orientação e assessoramento técnico aos membros indicados pela CEF aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da entidade fechada de previdência complementar;

XXII- autorizar a CEF a firmar termos, convênios ou acordos operacionais com sua(s) subsidiária(s) integral(is) para fins de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação nos termos da lei, inclusive extensivo à entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefício que patrocina;

XXIII- criar Comitês que sejam integrados por membros da Diretoria Executiva, conforme seu âmbito de atuação, fixando-lhes atribuições deliberativas e/ou opinativas, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Conselho seja tecnicamente bem qualificada; e

XXIV- colocar, à disposição dos outros órgãos estatutários, pessoal qualificado para secretariá-los e prestar-lhes o apoio técnico necessário.

§ 1º A subscrição e a apresentação de propostas para o exercício de competência do Conselho Diretor caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes que o compõem.

§ 2º Ao Conselho Diretor é facultada a outorga, com limitação expressa, dos poderes de constituição de ônus reais, prestação de garantias a obrigações de terceiros, renúncia de direitos, transação ou redução do valor de créditos em negociação.

§ 3º O Conselho Diretor, para melhor desempenho de suas funções e maior agilidade no processo decisório, poderá constituir comitês integrados por membros da Diretoria Executiva, delegando-lhes competências e alçadas específicas, observadas as disposições legais, dando ciência ao Conselho de Administração da CEF sobre a constituição desses colegiados.

Seção XVI

Conselhos Segregados da Diretoria Executiva

Subseção I

Caracterização

Art. 48. Os Conselhos Segregados da Diretoria Executiva são órgãos deliberativos, vinculados ao Conselho de Administração, responsáveis pela administração e gestão de ativos de terceiros e pela administração e operacionalização das loterias e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS, cabendo, respectivamente, ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, nos termos da lei, das normas em vigor, e deste Estatuto.

§ 1º São consideradas áreas segregadas as Vice-Presidências, e suas unidades vinculadas, responsáveis pela administração e gestão de ativos de terceiros e pela administração e operacionalização das loterias e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS.

§ 2º As atividades das áreas de atuação das Vice-Presidências de que trata o caput serão desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Administração, de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e de Fundos Governamentais e Loterias.

§ 3º Os Vice-Presidentes e Diretores Executivos da área de administração e gestão de ativos de terceiros devem ser habilitados perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§ 4º É vedado aos membros da Diretoria Executiva não vinculados ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, e àqueles responsáveis pela administração de recursos próprios da CEF, intervir na condução das áreas segregadas, observados os termos das disposições legais e deste Estatuto.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva vinculados ao Conselho Diretor respondem solidariamente apenas pelas atividades sob a sua administração, assim como a mesma solidariedade apenas existirá entre aqueles vinculados ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, observados o regime de segregação de atividades definido neste Estatuto.

Subseção II

Competências Comuns

Art. 49. Compete ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:

I- fixar a orientação dos negócios e serviços e estabelecer diretrizes para atuação da Vice-Presidência que lhe é vinculada;

II- aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência que lhe é vinculada, a serem submetidas à deliberação do Conselho de Administração;

III- aprovar a estratégia de negócio no âmbito de atuação da Vice-Presidência que lhe é vinculada;

IV- monitorar, anualmente, a avaliação da estratégia de negócio da Vice-Presidência que lhe é vinculada;

V- aprovar alçadas no seu âmbito da atuação, inclusive para contratação de bens e serviços, quando não estiverem contempladas nas competências de outras Vice-Presidências da CEF;

VI- aprovar, previamente ao Conselho de Administração, o plano estratégico institucional especificamente no que tange aos aspectos relativos ao negócio sob gestão da Vice-Presidência que lhe é vinculada;

VII- monitorar as estratégias e os resultados da distribuição de produtos da Vice-Presidência;

VIII- analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias, observados os regimes de alçadas;

IX- aprovar, previamente ao Conselho de Administração, o relatório de gestão da CEF especificamente no que tange aos temas sob gestão da Vice-Presidência que lhe é vinculada;

X- apresentar o plano de negócios da Vice-Presidência que lhe é vinculada para o exercício anual seguinte, a fim de compor o plano de negócios da CEF, em linha com os prazos legais;

XI- deliberar sobre a proposta de seu Regimento Interno e dos comitês por ele criados e diretamente vinculados; e
XII- aprovar a estrutura das unidades da Vice-Presidência que lhe é vinculada, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Seção XVII

Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

Subseção I

Caracterização

Art. 50. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros é órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração e gestão de ativos de terceiros.

Subseção II

Composição

Art. 51. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros é composto pelos seguintes membros:

I- Presidente da CEF, que o presidirá;

II- Vice-Presidente designado para a administração e gestão de ativos de terceiros;

III- Vice-Presidente designado para as funções de controles internos e gestão de riscos; e

IV- Vice-Presidente designado para a gestão de distribuição de produtos e serviços.

Subseção III

Reunião

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 52. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º A subscrição e a apresentação de propostas para o exercício de competência do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes que o compõem.

§ 2º As reuniões do Conselho devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência.

§ 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 4º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
§ 5º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros.

Subseção IV

Competências Específicas

Art. 53. Compete ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros:

I- aprovar as propostas de investimento, reestruturação e Desinvestimento para o Fundo de Investimento do Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – FI-FGTS – e carteiras administradas com recursos do FGTS;

II- opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração da CEF, sobre questões relevantes sobre o mercado de fundos de investimento, carteiras administradas e a atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;

III- avaliar e monitorar a regularização dos apontamentos e planos de ação das auditorias internas, com grau de relevância alta e extrema e do relatório de controles internos anuais, relativas à atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;

IV- monitorar, anualmente, a carteira de investimentos do FI-FGTS e das carteiras administradas do FGTS; e

V- aprovar a indicação de representantes a serem nomeados pelos fundos de investimento e carteiras administradas da Vice-Presidência Fundos de Investimento nos conselhos das empresas investidas.

Seção XVIII

Conselho de Fundos Governamentais e Loterias

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Subseção I

Caracterização

Art. 54. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração e operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS.

Subseção II

Composição

Art. 55. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias é composto pelos seguintes membros:

I- Presidente da CEF, que o presidirá;

II- Vice-Presidente designado para a administração e operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

III- Vice-Presidente designado para as funções de controles internos e gestão de riscos; e

IV- Vice-Presidente designado para a gestão de distribuição de produtos e serviços.

Subseção III

Reunião

Art. 56. O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º A subscrição e a apresentação de propostas para o exercício de competência do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes que o compõem.

§ 2º As reuniões do Colegiado devem ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.

§ 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 4º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 5º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias.

Subseção IV

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Competências Específicas

Art. 57. Compete ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias:

I- opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, sobre questões relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração e operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

II- examinar os relatórios de auditorias interna e externa relativas aos negócios e serviços da Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

III- aprovar as proposta orçamentária e respectivos acompanhamentos de execução dos fundos e programas administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS, que não possuam colegiado específico de aprovação;

IV- aprovar as demonstrações financeiras trimestrais dos programas e fundos sociais, incluído o FGTS, administrados e operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS; e

V- aprovar as operações e renegociações de crédito do FGTS e demais operações de fundos de Governo, respeitado o limite de alçada estabelecido.

Seção XIX

Atribuições Individuais dos Membros da Diretoria Executiva

Subseção I

Presidente

Art. 58. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da CEF:

I- dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política da CEF;

II- coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

III- representar a CEF em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores **ad negotia** e **ad judicia**, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;

IV- apresentar ao Banco Central do Brasil as matérias que dependam de sua audiência ou de deliberação do Conselho Monetário Nacional, podendo delegar para seu substituto ou outro Vice-Presidente da CEF;

V- expedir atos de gestão de pessoal, a exemplo de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;

VI- conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

VII- designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva, exceto o Diretor Executivo responsável pela Área de Auditoria;

VIII- convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

IX- conduzir as atividades vinculadas a governança e estratégia em seu âmbito de atuação;

X- manter o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados das atividades da CEF;

XI- propor ao Conselho de Administração o nome dos Diretores Executivos para eleição e destituição, devendo estar alinhado ao processo de seleção interna a primeira hipótese; e

XII- exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Presidente da CEF poderá delegar suas atribuições a seu substituto ou a outro membro da Diretoria Executiva, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto.

Subseção II

Vice-Presidentes

Art. 59. São atribuições dos Vice Presidentes da CEF:

I- gerir as atividades da sua área de atuação;

II- participar das reuniões dos Conselhos vinculados à Diretoria Executiva, respeitadas as regras legais e normativas quanto à segregação de atividades, contribuindo para a definição do Plano Estratégico a ser seguido pela CEF e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III- cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da CEF estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação; e

IV- supervisionar a atuação dos Diretores Executivos responsáveis pelas atividades da sua área de atuação.

Parágrafo único. As demais atribuições e poderes dos Vice-Presidentes serão estabelecidas no Regimento Interno de cada Colegiado vinculado, ou em normas e/ou códigos de conduta internos.

Subseção III

Diretores Executivos

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 60. São atribuições dos Diretores Executivos:

I- administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria Executiva e unidades sob sua responsabilidade, na busca dos resultados estabelecidos pelos órgãos de administração para a CEF;

II- participar das reuniões dos Conselhos para os quais forem designados, respeitadas as regras legais e normativas quanto à segregação de atividades, auxiliando estrategicamente os demais administradores da CEF em sua área de atuação; e

III- cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da CEF estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º Compete ao Diretor responsável pela Área Jurídica representar judicialmente a CEF e prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos estatutários de administração e Conselho Fiscal, no âmbito das respectivas competências e nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 2º As demais atribuições e poderes dos Diretores Executivos serão estabelecidas no Regimento Interno de cada Colegiado vinculado ou em normas e/ou códigos de conduta internos.

Seção XX

Conselho Fiscal

Subseção I

Caracterização

Art. 61. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da CEF as disposições para esse Colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Subseção II

Composição

Art. 62. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I- dois indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e

II- um indicado pelo Ministro de Estado da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Subseção III

Prazo de Atuação

Art. 63. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, permitidas, no máximo, duas reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o **caput**, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.

§ 2º No prazo a que se refere o **caput** serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.

§ 3º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:

I- assinarão o termo de adesão aos Códigos de Conduta e Integridade e de Ética e às políticas da CEF; e

II- escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do Órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

Subseção IV

Requisitos

Art. 64. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por demais normas que regulamentem a matéria.

Parágrafo único. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros.

Subseção V

Vacância e Substituição Eventual

Art. 65. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a realização da primeira Assembleia Geral para a eleição de novo membro.

Subseção VI

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Reunião

Art. 66. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º O Conselho Fiscal será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.

§ 2º As reuniões do Conselho devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo Colegiado.

§ 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 4º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.

§ 5º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela CEF e acatadas pelo Colegiado.

§ 6º As atas do Conselho Fiscal devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Subseção VII

Competências

Art. 67. Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu Regimento Interno:

I- opinar sobre o resultado da prestação de contas anual da CEF e dos programas e fundos sociais operados e administrados pela CEF, fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

II- analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrativos contábeis da CEF e dos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

III- examinar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras semestrais e anuais da CEF e as de encerramento do exercício social dos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF, manifestando sua opinião, inclusive sobre a situação econômico-financeira da CEF, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

IV- manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso próprio;

V- opinar sobre as propostas:

a)orçamentárias da CEF e dos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela VicePresidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

b)de destinação do resultado líquido;

c)de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

d)de modificação de capital;

e)de constituição de fundos, reservas e provisões;

f)de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

g)de planos de investimento ou orçamento de capital; e

h)transformação, incorporação, fusão ou cisão;

VI- avaliar os relatórios anuais relacionados com os sistemas de controles internos da CEF;

VII- apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa e interna, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da CEF e respectivos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF; VIII - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

IX- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da CEF, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

X- convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

XI- fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência à União, na qualidade de seu controlador único;

XII- examinar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT;

XIII- assistir às reuniões do Conselho de Administração ou do Conselho Diretor em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

XIV- aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

XV- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XVI- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XVII- fiscalizar o cumprimento do limite de participação da CEF no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

XVIII- exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da CEF; e

XIX- exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante à legislação vigente.

Seção XXI

Comitê de Auditoria

Subseção I

Caracterização

Art. 68. O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

§ 1º O Comitê de Auditoria também poderá exercer, por deliberação do Conselho de Administração, suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela CEF, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 2º O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Subseção II

Composição

Art. 69. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por quatro membros, em sua maioria independentes.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da CEF, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da CEF.

§ 2º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do Órgão, com registro no livro de atas.

§ 3º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria as estabelecidas no artigo 25 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 39 do Decreto n º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, além das demais normas aplicáveis.

§ 4º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões.

§ 5º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros.

§ 6º É indelegável o cargo de integrante do Comitê de Auditoria e não se admite substituto temporário ou suplente.

Subseção III

Mandato

Art. 70. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de três anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.

§ 1º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Auditoria da CEF.

§ 2º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração.

Subseção IV

Vacância e Substituição

Art. 71. No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá novo membro.

Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Comitê, este deliberará com os remanescentes.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Subseção V

Reunião

Art. 72. O Comitê de Auditoria deverá realizar pelo menos quatro reuniões mensais.

§ 1º O Comitê deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.

§ 2º A CEF deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.

§ 3º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da CEF, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 4º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria, observada a transferência de sigilo.

Subseção VI

Competências

Art. 73. Compete ao Comitê de Auditoria, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu Regimento Interno:

I- opinar sobre a contratação, a renovação de contrato e a destituição de auditor independente, observada a legislação específica;

II- supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliar sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da CEF;

III- supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da CEF;

IV- monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela CEF;

V- avaliar e monitorar, em seu âmbito de atuação, sem prejuízo das atribuições do Comitê Independente de Riscos, exposições de risco da CEF, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a)remuneração da administração;

b)utilização de ativos da CEF; e

c)gastos incorridos em nome da CEF;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

VI- avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações e o fiel cumprimento com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

VII- elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras;

VIII- avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão vinculados à entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela CEF;

IX- avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

X- verificar, por ocasião das reuniões previstas no artigo 79, o cumprimento de suas próprias recomendações pela Diretoria Executiva da CEF;

XI- reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XII- comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de erro ou fraude, nos termos deste artigo;

XIII- elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente;

XIV- acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT;

XV- auxiliar o Conselho de Administração nas providências a serem adotadas em relação a desvios e atos ilícitos praticados por dirigentes e empregados da CEF, bem como nas apurações de infrações e violações aos Códigos de Ética e de Conduta e às rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial;

XVI- avaliar a efetividade da Diretoria Executiva responsável pela condução da gestão da integridade, bem como da Ouvidoria e da Corregedoria da CEF e seus relatórios de atividades; e

XVII- analisar e manifestar-se, a pedido do próprio Conselho de Administração, sobre situações de potencial conflito de interesses entre os conselheiros e sociedades integrantes do Conglomerado CEF, em especial sobre situações decorrentes de atividades externas desenvolvidas pelos conselheiros, tais como a participação de membros do Conselho ou da Diretoria em órgãos estatutários de outras sociedades civis, não participantes do Conglomerado CEF.

§ 1º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 2º O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à CEF, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Seção XXII

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Subseção I

Caracterização

Art. 74. A CEF dispõe de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que assessora o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão, de remuneração e de elegibilidade dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Subseção II

Composição

Art. 75. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será integrado por quatro membros, integrantes do Conselho de Administração, sem remuneração adicional, ou por membros externos remunerados, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá ter, no mínimo, dois membros escolhidos dentre os conselheiros de Administração independente.

§ 2º Os membros que não são integrantes do Conselho de Administração serão membros externos.

§ 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§ 4º O Presidente do Comitê e seu substituto serão escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os membros que sejam conselheiros independentes.

Subseção III

Eleição e Mandato

Art. 76. Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração serão escolhidos e nomeados serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, entre os quais o Presidente e seu substituto, com mandato de três anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única recondução, e só poderão ser destituídos, neste período, mediante decisão motivada da maioria dos membros do referido Órgão de Administração.

Subseção IV

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF
Vacância e Substituição

Art. 77. No caso de vacância de membro do Comitê, o Conselho de Administração selecionará e elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

Subseção V

Competências

Art. 78. Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu Regimento Interno:

I- verificar a conformidade e opinar, de modo a auxiliar a União e a CEF, na indicação e eleição de conselheiros de administração e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de impedimentos e vedações para as respectivas eleições;

II- verificar a conformidade e opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação e eleição dos Diretores Executivos da CEF, e de suas subsidiárias, controladas e coligadas, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de impedimentos e vedações para as respectivas eleições;

III- verificar a conformidade e opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação e eleição dos membros dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de impedimentos e vedações para as respectivas eleições;

IV- verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais da CEF;

V- auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores;

VI- auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política e gestão de pessoal e no seu acompanhamento;

VII- auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral;

VIII- analisar a política de remuneração dos administradores da CEF em relação às práticas de mercado, para identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

IX- elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, o Relatório do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, nos termos da legislação específica;

X- identificar, avaliar e propor ao Conselho de Administração candidatos para ocupar Vice-Presidência, que atendam ao perfil técnico exigido para o cargo, devendo se utilizar de processo seletivo que considere os empregados da CEF, preferencialmente, ou atores externos;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XI- recomendar candidatos para ocupar a função de membro de Comitê subordinado ao Conselho de Administração, que atendam ao perfil técnico exigido para o cargo, com base em análise curricular;

XII- verificar a conformidade do processo de avaliação dos conselheiros de administração, dos conselheiros fiscais, do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores da CEF;

XIII- prestar apoio metodológico e procedimental e assessorar o Conselho de Administração da CEF na avaliação de desempenho de que trata o Estatuto da CEF;

XIV- assessorar o Conselho de Administração da CEF em assuntos relacionados à indicação de dirigentes;

XV- promover e acompanhar a adoção de práticas de governança corporativa relativas à remuneração e à sucessão para o Conglomerado CEF, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XVI- verificar a conformidade do processo de avaliação dos conselheiros de administração, dos conselheiros fiscais, do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores da CEF;

XVII- prestar apoio metodológico e procedimental e assessorar o Conselho de Administração da CEF na avaliação de desempenho de que trata o Estatuto da CEF;

XVIII- assessorar o Conselho de Administração da CEF em assuntos relacionados à indicação de dirigentes; e

XIX- promover e acompanhar a adoção de práticas de governança corporativa relativas à remuneração e à sucessão para o Conglomerado CEF, propondo atualizações e melhorias quando necessário.

§ 1º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º As manifestações do Comitê serão deliberadas por maioria simples de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluindo dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

§ 4º O mesmo procedimento descrito no § 3º acima deverá ser observado na eleição de Diretores e membros do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição dos membros desses Órgãos.

§ 5º As atas das reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas.

§ 6º Na hipótese de o Comitê considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da CEF, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 7º A restrição de que trata o parágrafo anterior do **caput** não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, observada a transferência de sigilo.

§ 8º O Comitê poderá contratar consultoria especializada em recrutamento de executivos, zelando pela integridade e confidencialidade do resultado, contudo, o trabalho dos consultores externos não exime o Comitê de suas responsabilidades.

§ 9º O Comitê deverá iniciar processo seletivo de que trata o inciso X deste artigo, quando o cargo de Vice-Presidente estiver ocupado interinamente por tempo superior a seis meses, ou a qualquer tempo, sob demanda do Conselho de Administração.

Seção XXIII

Comitê Independente de Riscos

Subseção I

Caracterização

Art. 79. O Comitê Independente de Riscos é órgão colegiado estatutário que se reporta ao Conselho de Administração da CEF, com independência em relação aos demais órgãos, submete-se à regulamentação do Conselho Monetário Nacional e tem a finalidade de assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital.

Parágrafo único. As demais disposições relativas à instalação, deliberação, remuneração, requisitos, impedimentos e vedações estão previstos neste Estatuto, na legislação e em normas vigentes, sem prejuízo às competências do Conselho de Administração e dos demais órgãos de controle e fiscalização da CEF, além daquelas contidas no Regimento Interno do Comitê.

Subseção II

Composição

Art. 80. O Comitê funciona de forma permanente e será integrado por três membros, escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com as seguintes regras:

I- um membro será escolhido dentre os conselheiros de administração da CEF;

II- dois membros serão externos;

III- ser graduado em curso superior;

IV- possuir comprovados conhecimentos e experiência nas áreas de atuação do Comitê;

V- não deter o controle da Instituição e não participar das decisões em nível executivo da CEF ou de quaisquer de suas entidades ligadas;

VI- não ser e não ter sido, nos últimos seis meses, dirigente responsável pelo gerenciamento de riscos da CEF ou membro do Comitê de Auditoria;

VII- não ser e não ter sido empregado da CEF nos últimos seis meses;

VIII- não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso anterior;

IX- não figurar como autor de ação judicial contra a CEF ou quaisquer de suas entidades ligadas;

X- não exercer influência significativa sobre a CEF ou sobre quaisquer de suas entidades ligadas; e

XI- não receber da CEF qualquer outro tipo de remuneração que não decorra do exercício da função de integrante do Comitê.

Subseção III

Mandato

Art. 81. O Comitê terá mandato de dois anos, renováveis por igual período, admitidas até três reconduções, obedecidas, além da legislação aplicável, os requisitos, impedimentos e vedações neste Estatuto.

§ 1º Os membros do Comitê só poderão ser destituídos mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, observado o Estatuto da CEF e a legislação aplicável.

§ 2º O Presidente do Comitê Independente de Riscos será escolhido pelo Conselho de Administração da CEF, dentre os conselheiros membros do Comitê.

§ 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê.

Subseção IV

Vacância e Substituição

Art. 82. No caso de vacância e/ou substituição de membro do Comitê Independente de Riscos, o Conselho de Administração escolherá e elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Subseção V

Competências

Art. 83. Compete ao Comitê Independente de Riscos, sem prejuízo de outras competências legais, além de outras atribuições previstas em seu Regimento Interno:

I- assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital, proporcionando ao Colegiado uma visão abrangente e integrada dos riscos e seus impactos;

II- avaliar propostas da Declaração de Apetite a Riscos e do Plano de Capital, bem como das correspondentes revisões;

III- avaliar os níveis de apetite por riscos fixados na Declaração de Apetite a Riscos e as estratégias para o seu gerenciamento, considerando os riscos individualmente e de forma integrada;

IV- monitorar e avaliar as propostas oriundas do Conselho Diretor da CEF relacionadas com a estratégia corporativa, a definição dos seus riscos materiais, o apetite ao risco, o Plano de Capital, os requerimentos de Basiléia e outros assuntos relevantes, com uma perspectiva analítica de médio e longo prazo;

V- avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas estabelecidas;

VI- supervisionar a observância, pelo Conselho Diretor, dos termos da Declaração de Apetite a Riscos;

VII- supervisionar o cumprimento das políticas relacionadas à gestão de riscos e de capital;

VIII- avaliar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital às políticas estabelecidas;

IX- supervisionar a atuação e o desempenho do Vice-Presidente de Riscos;

X- avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital;

XI- propor, com periodicidade mínima anual, recomendações ao Conselho de Administração sobre:

a)fixação e revisão dos níveis de apetite por riscos da CEF na Declaração de Apetite a Riscos;

b)as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos e de capital;

c)o programa de testes de estresse, conforme legislação vigente;

d)as políticas e as estratégias para a gestão de continuidade de negócios;

e)o plano de contingência de liquidez;

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:47 BRT

f)o plano de recuperação; e

g)o plano de capital e o plano de contingência de capital;

XII - elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê Independente de Riscos", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a)descrição de sua composição;
b)relato das atividades exercidas no período;

c)avaliação anual de seu próprio desempenho;

d)execução do seu Plano de Trabalho;

e)principais medidas adotadas para garantir o cumprimento das políticas relacionadas à gestão de riscos e de capital; e

f)descrição das modificações nas políticas relacionadas à gestão de riscos e de capital realizadas no período e suas implicações para a CEF e suas partes interessadas;

XIII - elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS, DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Seção I

Exercício Social

Art. 84. O exercício social da CEF coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Seção II

Destinação do Lucro

Art. 85. A CEF deverá elaborar demonstrações financeiras ao final de cada trimestre e divulgá-las em sítio eletrônico, conforme as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como as normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela autarquia, e balanços intermediários em qualquer data ou período, para fins de antecipação de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio, observadas, ainda, as prescrições deste Estatuto.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 1º Outras demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

§ 2º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976 e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da CEF e as mutações ocorridas no exercício.

§ 3º Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, o Conselho de Administração fixará a destinação dos resultados, para fins de aprovação da Assembleia Geral, observados os limites e as condições exigidos por lei, e na ordem a saber:

I- cinco por cento para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, observados os limites estipulados em lei;

II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência, de Reservas de Lucros a Realizar e de Reserva de Incentivos Fiscais;

III- pagamento de dividendos, observado o disposto no artigo 86 deste Estatuto;

IV- reserva de retenção de lucros; e

V- reservas estatutárias, assim consideradas:

a)reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, conforme deliberação do Conselho de Administração, constituída por cem por cento do resultado das loterias, apurado na forma da legislação pertinente.

b)reserva de margem operacional, destinada à manutenção do desenvolvimento das operações ativas da CEF, a ser constituída mediante justificativa do percentual considerado de até cem por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos I a V do § 3º deste artigo, até o limite de oitenta por cento do capital social; e

c)reserva para equalização de dividendos, destinada a assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até vinte e cinco por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos de I a V do § 3º deste artigo, até o limite de vinte por cento do capital social.

§ 4º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 5º Caso o saldo das reservas de lucros referido no § 4º ultrapasse o valor do capital social, o Conselho de Administração deliberará sobre aplicação do excesso na modificação do capital da CEF ou na distribuição de dividendos.

§ 6º O montante referente à reserva de loterias, que tenha sido realizado no exercício anterior, constituirá, na forma do disposto na legislação pertinente, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

Seção III

Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio

Art. 86. À União é assegurado recebimento de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º Para efeito do pagamento da remuneração de que trata o **caput**, poderá ser computado o valor creditado a título de juros sobre o capital próprio.

§ 2º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

§ 3º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, o pagamento de dividendo e juros sobre o capital próprio, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo, vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado, observadas as exceções e deduções previstas no **caput** e § 3º do artigo 85.

§ 4º Os valores antecipados, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, serão corrigidos pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.

§ 5º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação da Assembleia Geral.

§ 6º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 7º A CEF fará constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, e o salário médio de seus empregados e dirigentes.

CAPÍTULO V

UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Seção I

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Descrição

Art. 87. A CEF terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos e ouvidoria.

Parágrafo único. O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Seção II

Auditoria Interna

Art. 88. A Auditoria Interna da CEF vincula-se diretamente ao Conselho de Administração e se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 89. Compete à área de Auditoria Interna, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e em seu regulamento interno:

I- executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da CEF;

II- propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III- verificar o cumprimento e a implementação pela CEF das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União - CGU, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Fiscal;

IV- outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V- avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança corporativa e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Parágrafo único. Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna.

Seção III

Áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 90. As áreas de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos ficarão sob a supervisão direta do Vice-Presidente Riscos, vinculado à Presidência da CEF, e podendo ter outras competências na forma da lei, normas e deste Estatuto.

§ 1º A gestão da integridade será conduzida pelo Diretor Executivo responsável pela área de Controles Internos.

§ 2º O Vice-Presidente designado para as áreas descritas no **caput** responderá perante o Banco Central do Brasil pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento de normas, processos e controles relativos à estrutura de gerenciamento de riscos e de capital.

§ 3º As unidades responsáveis pela formulação de políticas e gestão de risco de crédito devem ser segregadas das unidades de negociação e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

§ 4º As áreas de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos reportar-se-ão diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente da CEF em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 91. Às áreas de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos competem:

I- propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a CEF, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II- verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da CEF às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III- comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à CEF;

IV- verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de fraudes;

V- verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme artigo 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da CEF sobre o tema;

VI- coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a CEF;

VII- coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII- estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX- elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os aos Comitês vinculados à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X- disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da CEF nestes aspectos; e

XI- outras atividades correlatas definidas pelo Vice-Presidente ao qual se vincula.

Seção IV

Ouvidoria

Art. 92. A CEF disporá em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria, que se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a CEF e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, nos termos da lei, deste Estatuto e regulamento interno.

§ 1º O Ouvidor da CEF será designado por meio de escolha do Conselho de Administração, a partir de lista tríplice elaborada pelo Presidente da CEF, conforme regulamento específico, observada a legislação pertinente.

§ 2º A função de Ouvidor da CEF será desempenhada por empregado(a) que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF.

§ 3º O tempo de duração máximo do mandato de Ouvidor da CEF é de 36 (trinta e seis) meses de permanência, prorrogável por igual período pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

§ 4º Finda a prorrogação referida no § 3º do **caput,** é permitida a prorrogação da designação do Ouvidor por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, se houver excepcional autorização pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação vigente.

§ 5º O Ouvidor da CEF que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função na empresa após o interstício de 36 (trinta e seis) meses.

§ 6º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 7º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Art. 93. Compete à Ouvidoria, sem prejuízo de outras competências legais:

I- receber, e examinar sugestões e reclamações, visando melhorar o atendimento da CEF em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II- receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da CEF;

III- prestar esclarecimentos aos interessados acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, na forma de legislação vigente;

IV- encaminhar resposta conclusiva para as demandas no prazo de lei;

V- manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los;

VI- elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições;

VII- informar a respeito das atividades da Ouvidoria, conforme periodicidade exigida em lei, ao Conselho de Administração; e

VIII- outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

§ 1º A Ouvidoria da CEF deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

§ 2º O Ouvidor responderá perante o Banco Central do Brasil pelo acompanhamento e supervisão das atividades afetas à Ouvidoria, sendo-lhe permitido exercer outras atividades na CEF, exceto a de responsável pela administração de áreas segregadas.

CAPÍTULO VI

PESSOAL

Seção I

Regras Gerais

Art. 94. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da CEF.

§ 1º A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em plano de cargos e salários e plano de funções.

§ 3º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 4º A participação da CEF no custeio dos benefícios de assistência à saúde será limitada ao percentual de 6,5% (seis e meio por cento) das folhas de pagamento e proventos, excluídos os valores referentes ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

§ 5º O cálculo estabelecido no § 4º deste artigo deverá levar em consideração os gastos com o custeio da assistência à saúde dos aposentados e pensionistas e o valor de sua respectiva folha de proventos, exceto os valores referentes ao RGPS.

§ 6º Para efeito do cálculo estabelecido no **caput** deste parágrafo consideram-se:

I- benefício de assistência à saúde: oferta de plano de assistência à saúde por autogestão ou adquirido no mercado, reembolso de despesas, auxílio saúde ou qualquer outra modalidade de fornecimento de benefícios;

II- custeio de benefícios de assistência à saúde: valores gastos pela CEF para custear o benefício de assistência à saúde dos seus empregados, inclusive para aqueles que possuam o benefício no pós-emprego, incluídos os custos administrativos e tributários;

III- folha de pagamento: corresponde à soma das verbas salariais pagas no ano pela CEF aos seus empregados, incluído o salário-condição e os encargos sociais e excluídos os valores pagos a título de diárias, de conversão em espécie de direitos, de indenização, de reembolsos, de auxílios e demais verbas de caráter não salarial e o salário **in natura**; e

IV- folha de proventos: corresponde à soma dos valores recebidos pelos aposentados e pensionistas a título de renda anual de aposentadoria ou pensão, pagos pela CEF e pela entidade fechada de previdência complementar que decorreu do contrato de trabalho com a empresa estatal, excluídos os valores recebidos do RGPS, estes últimos, independentemente da fonte pagadora.

§ 7º Até o exercício de 2020, o valor do custeio de benefícios de assistência à saúde deverá estar adequado ao limite estabelecido no § 4º, após esse período, a CEF não poderá arcar com custeio superior a esse limite.

Seção II

Corregedoria

Art. 95. A CEF contará em sua estrutura organizacional com uma área responsável pela correição das atividades funcionais e da conduta dos seus empregados e membros dos órgãos estatutários, inclusive de forma preventiva e pedagógica, com sugestões de melhoria das atividades e processos de trabalhos.

§ 1º A atuação da área de Corregedoria será pautada pela transparência, independência técnica, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento, nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 2º A área de Corregedoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exclusivo exercício de suas atividades nos termos da lei e deste Estatuto.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 3º A pretensão disciplinar decorrente da atividade de correição será exercida nos termos deste Estatuto e das normas internas da CEF.

ANBIMA

Declaração de vínculo de adesão à Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA

A **Caixa Econômica Federal** faz parte do nosso quadro de associados e, até a presente data, segue as regras dos nossos códigos de autorregulação listados abaixo:

- ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE
- Distribuição de Produtos no Varejo
- Ética
- Fundos de Investimento
- Fundos de Investimento – categoria Distribuidor
- Negociação de Instrumentos Financeiros
- Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Val. Mobiliários
- Processos de Regulação e Melhores Práticas
- Programa de Certificação Continuada
- Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais

A ANBIMA, como autorreguladora dos mercados financeiro e de capitais, supervisiona as instituições aderentes aos seus códigos para garantir o cumprimento das regras. Porém, não se responsabiliza sobre a atuação das empresas fora deste âmbito.

A adesão, a partir da data dessa declaração, pode ser verificada em nosso site na internet em http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/autorregulacao-e-adesao/instituicoes-autorreguladas.htm.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018

Eliana Marino
Gerente de Recursos Humanos

Thiago Baptista
Gerente de Controladoria e Administração

Jurídico ANBIMA
JG

Missão e Valores

Missão

Atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do País, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro.

Valores

- Nosso trabalho é importante para a sociedade
- Temos orgulho de trabalhar na CAIXA
- Juntos podemos mais
- Nossas atividades são pautadas pela ética
- Respeitamos as ideias, as opções e as diferenças de toda a sociedade
- A liderança se faz pelo exemplo
- Somos inovadores no que fazemos

VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CAIXA

RESPEITO

- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
- Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

- Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
- Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- Como empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

- Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECLARAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada ADMINISTRADORA, autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários nos termos do Ato Declaratório n° 3.241, de 05 de janeiro de 1995, declara que:

a) os regulamentos dos fundos de investimento cujos RPPS estejam incluídos como público-alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN n° 3.922/2010, e alterações posteriores, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

b) não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal e o que se estabeleceu no artigo 1', da Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi Declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público. Informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

d) possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS.

e) é possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.

f) as informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento são verdadeiras e autênticas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

MARIO ERBOLATO NETO
Gerente Nacional S.E.
Matrícula 067.111-9
GN Investidores Corporativos
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RICARDO TROES
Gerente Nacional
Matr.: 068.723-8
GN Administração Fiduciária
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GAIDE - Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

CAIXA

Demonstrações Contábeis BrGaap

31 de Dezembro de 2018

ÍNDICE GERAL

	Página
Demonstrativos Contábeis	02
Notas Explicativas da Administração	13
Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria	121
Relatório do Auditor Independente	126
Parecer do Conselho Fiscal	136
Parecer do Conselho da Administração	137

Balanço Patrimonial

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ATIVO	Individual		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))
CIRCULANTE	**591.386.205**	**577.523.068**	**552.419.598**	**578.542.521**
DISPONIBILIDADES (Nota 4)	**9.272.424**	**11.451.832**	**9.272.455**	**11.451.854**
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ (Nota 5)	**174.859.802**	**144.232.795**	**174.859.802**	**144.232.795**
Aplicações no mercado aberto	164.876.464	130.911.089	164.876.464	130.911.089
Aplicações em depósitos interfinanceiros	9.783.495	13.322.183	9.783.495	13.322.183
Provisões para perdas	(157)	(477)	(157)	(477)
TÍTULOS E VAL. MOBIL. e INST. FINANC. DERIVATIVOS (Nota 6)	**111.062.578**	**122.016.771**	**111.814.359**	**123.013.495**
Carteira própria - livre	27.070.063	33.815.580	27.601.844	34.812.304
Vinculados a compromissos de recompra	77.277.422	83.718.783	77.277.422	83.718.783
Instrumentos financeiros derivativos	609.587	35.581	609.587	35.581
Vinculados ao Banco Central	1.254.771	1.178.579	1.254.771	1.178.579
Vinculados a prestação de garantias	4.870.735	3.268.248	4.870.735	3.268.248
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**101.729.372**	**127.568.940**	**101.729.372**	**127.568.940**
Pagamentos e recebimentos a liquidar	26.568	25.515	26.568	25.515
Créditos vinculados - depósitos no BACEN (Nota 7 (a))	100.173.965	126.690.810	100.173.965	126.690.810
Correspondentes	1.528.839	852.615	1.528.839	852.615
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	**62.961**	**28.068**	**62.961**	**28.068**
Recursos em trânsito de terceiros	642	326	642	326
Transferências internas de recursos	62.319	27.742	62.319	27.742
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Nota 8)	**118.803.716**	**129.931.721**	**118.803.716**	**129.931.721**
Setor público	8.374.876	8.044.383	8.374.876	8.044.383
Setor privado	123.649.345	136.716.197	123.649.345	136.716.197
Operações de crédito vinculadas à cessão	1.543.036	1.752.600	1.543.036	1.752.600
Provisão para operações de crédito	(14.763.541)	(16.581.459)	(14.763.541)	(16.581.459)
OUTROS CRÉDITOS (Nota 9)	**26.614.706**	**34.035.778**	**26.916.247**	**34.028.485**
Créditos por avais e fianças honrados	27.329	31.336	27.329	31.336
Carteira de câmbio	2.381.808	3.549.748	2.381.808	3.549.748
Rendas a receber	2.242.495	2.275.189	2.488.743	2.294.887
Negociação e intermediação de valores	2.234	813	2.234	813
Créditos específicos	1.061.561	1.001.150	1.061.561	1.001.150
Diversos	21.432.773	27.724.085	21.488.066	27.727.294
Provisão para outros créditos	(533.514)	(576.543)	(533.514)	(576.543)
OUTROS VALORES E BENS (Nota 10)	**9.160.646**	**8.287.163**	**9.160.686**	**8.287.163**
Outros valores e bens	11.533.510	7.948.878	11.533.510	7.948.878
Provisões para perdas	(3.113.143)	(272.551)	(3.113.143)	(272.551)
Despesas antecipadas	740.279	611.036	740.319	611.036

Balanço Patrimonial

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

ATIVO	Individual		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))
NÃO CIRCULANTE	**713.283.370**	**683.886.939**	**711.635.530**	**682.156.284**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**700.198.945**	**670.455.883**	**700.198.945**	**670.455.883**
TÍTULOS E VAL. MOBIL. e INST. FINANC. DERIVATIVOS (Nota 6)	**87.984.906**	**65.121.666**	**87.984.906**	**65.121.666**
Carteira própria - livre	47.682.792	35.872.597	47.682.792	35.872.597
Vinculados a compromissos de recompra	34.114.752	27.006.500	34.114.752	27.006.500
Instrumentos financeiros derivativos	621.871	961.631	621.871	961.631
Vinculados a prestação de garantias	5.565.491	1.180.938	5.565.491	1.180.938
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**28.394.694**	**27.919.116**	**28.394.694**	**27.919.116**
Créditos vinculados - SFH (Nota 7 (b))	28.394.694	27.919.116	28.394.694	27.919.116
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (Nota 8)	**528.757.168**	**528.303.295**	**528.757.168**	**528.303.295**
Setor público	50.727.751	49.600.219	50.727.751	49.600.219
Setor privado	490.931.956	488.681.532	490.931.956	488.681.532
Operações de crédito vinculadas à cessão	8.778.625	10.355.526	8.778.625	10.355.526
Provisão para operações de crédito	(21.681.164)	(20.333.982)	(21.681.164)	(20.333.982)
OUTROS CRÉDITOS (Nota 9)	**55.062.177**	**49.111.806**	**55.062.177**	**49.111.806**
Diversos	55.074.115	49.122.461	55.074.115	49.122.461
Provisão para outros créditos	(11.938)	(10.655)	(11.938)	(10.655)
PERMANENTE	**13.084.425**	**13.431.056**	**11.436.585**	**11.700.381**
INVESTIMENTOS (Nota 11)	**7.707.679**	**7.271.228**	**6.079.792**	**5.540.551**
Participações em coligadas e controladas	6.936.086	6.528.097	5.399.492	4.869.969
No país	6.936.086	6.528.097	5.399.492	4.869.969
Outros investimentos	782.681	782.680	782.681	782.680
Provisão para perdas	(11.088)	(39.551)	(102.381)	(112.098)
IMOBILIZADO DE USO (Nota 12)	**2.912.530**	**3.065.388**	**2.912.577**	**3.065.388**
Imóveis de uso	2.667.293	2.292.595	2.667.293	2.292.595
Reavaliações de imóveis de uso	689.161	693.987	689.161	693.987
Outras imobilizações de uso	8.159.551	7.776.973	8.159.602	7.776.974
Depreciações acumuladas	(8.603.475)	(7.698.170)	(8.603.479)	(7.698.171)
INTANGÍVEL (Nota 13)	**2.444.216**	**3.094.442**	**2.444.216**	**3.094.442**
Ativos intangíveis	4.548.250	5.115.260	4.548.250	5.115.260
Amortizações acumuladas	(2.104.034)	(2.020.818)	(2.104.034)	(2.020.818)
TOTAL	**1.264.649.570**	**1.261.410.007**	**1.264.055.128**	**1.260.698.785**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Balanço Patrimonial

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Individual		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))
CIRCULANTE	**680.406.507**	**679.790.867**	**680.556.584**	**679.973.895**
DEPÓSITOS (Nota 14)	**449.089.982**	**412.992.412**	**448.984.816**	**412.992.266**
Depósitos à vista	30.445.840	32.398.853	30.445.598	32.398.707
Depósitos de poupança	298.352.534	276.693.320	298.352.534	276.693.320
Depósitos interfinanceiros	361.264	425.953	361.264	425.953
Depósitos a prazo	106.616.942	92.561.172	106.511.818	92.561.172
Depósitos especiais e de fundos e programas	13.313.602	10.913.068	13.313.602	10.913.068
Outros depósitos		26		26
CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO (Nota 15)	**145.253.664**	**140.622.710**	**145.253.664**	**140.486.574**
Carteira própria	99.051.372	102.057.420	99.051.372	101.921.284
Carteira de terceiros	46.202.292	38.565.290	46.202.292	38.565.290
RECURSOS DE ACEITES E EMISSÕES DE TÍTULOS (Nota 16)	**24.816.140**	**62.515.796**	**24.816.140**	**62.515.796**
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares	19.646.327	62.361.482	19.646.327	62.361.482
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior	5.169.813	154.314	5.169.813	154.314
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	**8.412.997**	**80.162**	**8.412.997**	**80.162**
Recebimentos e pagamentos a liquidar	8.385.786	58.113	8.385.786	58.113
Correspondentes	27.211	22.049	27.211	22.049
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	**1.394.379**	**1.366.748**	**1.394.379**	**1.366.748**
Recursos em trânsito de terceiros	953.763	1.260.046	953.763	1.260.046
Transferências internas de recursos	440.616	106.702	440.616	106.702
OBRIGAÇÕES POR REPAS. DO PAÍS - INSTIT. OFICIAIS (Nota 17)	**1.245.461**	**1.507.793**	**1.245.461**	**1.507.793**
Tesouro Nacional - PIS	157.628	399.970	157.628	399.970
BNDES	731.015	1.024.075	731.015	1.024.075
FGTS	355.200	81.972	355.200	81.972
Outras	1.618	1.776	1.618	1.776
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (Nota 6 (h))	**381.282**	**230.448**	**381.282**	**230.448**
Instrumentos financeiros derivativos	381.282	230.448	381.282	230.448
OUTRAS OBRIGAÇÕES (Nota 18)	**49.872.602**	**60.474.798**	**50.067.845**	**60.794.018**
Cobrança e arrecadações de tributos e assemelhados	367.371	416.763	367.371	416.763
Carteira de câmbio	62.909	149.371	62.909	149.371
Sociais e estatutárias	2.550.068	3.686.388	2.551.813	3.686.370
Fiscais e previdenciárias	1.959.789	1.997.470	2.101.419	2.285.716
Negociação e intermediação de valores	9.396	45.770	9.396	45.770
Recursos para destinação específica	9.141.185	13.788.453	9.141.185	13.788.453
Obrigações de operações com loterias	1.815.888	944.164	1.815.888	944.164
Obrigações por fundos e programas sociais	6.689.352	6.076.527	6.689.352	6.076.527
Obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento	835.945	6.745.762	835.945	6.745.762
Instrumentos híbridos de capital e dívida	1.594.388	54.115	1.594.388	54.115
Dívidas subordinadas	1.037.859	1.047.814	1.037.859	1.047.814
Diversas	33.149.647	39.311.654	33.201.505	39.341.846

Balanço Patrimonial

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Individual		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3(n))
NÃO CIRCULANTE	**543.183.991**	**548.010.043**	**502.256.849**	**510.140.181**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**543.183.991**	**548.010.043**	**502.256.849**	**510.140.181**
DEPÓSITOS (Nota 14)	**72.437.689**	**94.127.457**	**71.753.365**	**93.233.297**
Depósitos interfinanceiros	10.686	151.448	10.686	151.448
Depósitos a prazo	72.427.203	93.976.009	71.742.679	93.081.849
CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO (Nota 15)	**12.959.269**	**8.040.692**	**12.959.269**	**8.040.692**
Carteira própria	12.959.269	8.040.692	12.959.269	8.040.692
RECURSOS DE ACEITES E EMISSÕES DE TÍTULOS (Nota 16)	**45.700.201**	**65.694.389**	**45.700.201**	**65.694.389**
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares	43.903.878	55.166.852	43.903.878	55.166.852
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior	1.796.323	10.527.537	1.796.323	10.527.537
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS (Nota 17)	**2.011.774**	**2.147.951**	**2.011.774**	**2.147.951**
Empréstimos no exterior	2.011.774	2.147.951	2.011.774	2.147.951
OBRIGAÇÕES POR REPAS. DO PAÍS - INSTIT. OFICIAIS (Nota 17)	**296.982.722**	**268.046.149**	**296.982.722**	**268.046.149**
Tesouro Nacional - PIS	211.735		211.735	
BNDES	27.932.554	29.790.078	27.932.554	29.790.078
FGTS	265.838.912	235.538.408	265.838.912	235.538.408
Outras	2.999.521	2.717.665	2.999.521	2.717.665
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (Nota 6 (h))	**729.964**	**1.130.727**	**729.964**	**1.130.727**
Instrumentos financeiros derivativos	729.964	1.130.727	729.964	1.130.727
OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR (Nota 17)	**343.558**	**55.530**	**343.558**	**55.530**
Repasses do exterior	343.558	55.530	343.558	55.530
OUTRAS OBRIGAÇÕES (Nota 18)	**112.018.614**	**108.767.148**	**71.775.990**	**71.791.446**
Fiscais e previdenciárias	117.878	127.958	117.878	127.958
Recursos para destinação específica:	6.205.414	4.083.821	6.205.414	4.083.821
Obrigações por fundos e programas sociais	6.205.414	4.083.821	6.205.414	4.083.821
Instrumentos híbridos de capital e dívida	1.367.351	3.266.583	1.367.351	3.266.583
Dívidas subordinadas	9.310.984	9.695.095	9.310.984	9.695.095
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	66.238.006	61.931.912	25.995.368	24.956.210
Diversas	28.778.983	29.661.779	28.778.983	29.661.779
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Nota 19)	**40.999.977**	**33.609.097**	**81.241.695**	**70.584.799**
Capital social	30.193.024	29.830.119	30.193.024	29.830.119
Capital de domiciliados no país	45.000.000	45.000.000	45.000.000	45.000.000
Aumento de capital		4.792.948		4.792.948
Capital a realizar	(14.806.976)	(20.162.829)	(14.806.976)	(20.162.829)
Instrumento elegível ao capital principal			40.242.618	36.975.702
Reserva de reavaliação	336.365	352.348	336.365	352.348
Reservas de lucros	19.633.902	13.923.842	19.633.902	13.923.842
Ajuste de avaliação patrimonial	(9.164.214)	(9.498.258)	(9.164.214)	(9.498.258)
Lucros/Prejuízos Acumulados		(798.754)		(798.754)
TOTAL	**1.264.649.575**	**1.261.410.007**	**1.264.055.128**	**1.260.698.785**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	Individual				Consolidado			
	2018		2017 (Nota 3 (n))		2018		2017 (Nota 3 (n))	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**55.502.830**	**111.363.781**	**62.409.214**	**133.367.447**	**55.835.651**	**111.717.435**	**62.434.470**	**133.400.619**
Operações de crédito (Nota 8 (e))	39.509.558	78.950.486	42.824.834	88.516.444	39.509.558	78.950.486	42.824.834	88.516.444
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários (Notas 5 (b) e 6 (d))	13.786.948	25.671.161	16.235.634	36.604.108	14.119.969	26.024.815	16.260.690	36.642.280
Resultado com instrumentos financeiros derivativos (Nota 6 (i))	(1.453.505)	(1.280.828)	(1.082.928)	(2.757.954)	(1.453.505)	(1.280.828)	(1.082.928)	(2.757.954)
Resultado de câmbio (Nota 9 (d.1))	208.551	1.056.492	90.200	322.406	208.551	1.056.492	90.200	322.406
Resultado das aplicações compulsórias (Nota 7 (c))	3.430.257	6.922.027	4.311.489	10.605.077	3.430.257	6.922.027	4.311.489	10.605.077
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros (Nota 8 (f.1))	20.821	44.443	29.985	72.366	20.821	44.443	29.985	72.366
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**(37.686.357)**	**(75.749.778)**	**(46.051.337)**	**(102.384.590)**	**(37.653.614)**	**(75.680.983)**	**(45.920.559)**	**(102.191.304)**
Operações de captação no mercado (Notas 14 (b); 15 (b); 16 (b) e 16 (d))	(20.288.620)	(41.989.041)	(28.071.124)	(64.818.861)	(20.255.986)	(41.920.355)	(27.940.821)	(64.626.060)
Operações de empréstimos, cessões e repasses (Nota 17 (d))	(9.112.373)	(17.925.771)	(8.439.658)	(17.130.279)	(9.112.264)	(17.925.662)	(8.439.163)	(17.129.804)
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros (Nota 8 (f.2))	(436.685)	(908.856)	(530.952)	(1.178.674)	(436.685)	(908.856)	(530.952)	(1.178.674)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (Nota 8 (i))	(7.848.679)	(14.926.110)	(9.009.603)	(19.256.576)	(7.848.679)	(14.926.110)	(9.009.603)	(19.256.576)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**17.816.273**	**35.614.003**	**16.357.877**	**30.977.857**	**18.182.037**	**36.036.452**	**16.513.911**	**31.209.315**
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	**(11.034.066)**	**(20.643.272)**	**(5.990.009)**	**(16.692.257)**	**(10.387.168)**	**(19.110.712)**	**(5.993.720)**	**(16.666.165)**
Receitas de prestação de serviços (Nota 21 (a))	10.417.674	20.069.978	9.634.827	19.111.423	10.447.698	20.100.002	9.634.827	19.111.423
Rendas de tarifas bancárias (Nota 21 (b))	3.377.719	6.749.350	3.176.726	5.929.661	3.377.718	6.749.348	3.176.725	5.929.659
Despesas de pessoal (Nota 22)	(11.195.878)	(21.591.563)	(11.158.609)	(22.419.151)	(11.218.435)	(21.635.133)	(11.178.955)	(22.443.498)
Outras despesas administrativas (Nota 23)	(6.309.082)	(11.948.809)	(6.181.359)	(11.957.177)	(6.325.412)	(11.970.720)	(6.191.197)	(11.969.452)
Despesas tributárias (Nota 27)	(1.991.418)	(3.987.681)	(1.863.885)	(3.815.368)	(2.046.627)	(4.079.727)	(1.893.937)	(3.875.552)
Resultado de participações em coligadas e controladas (Nota 11)	1.079.056	2.012.922	629.390	1.140.503	685.859	1.382.643	468.668	780.255
Outras receitas operacionais (Nota 24)	4.205.306	7.782.875	11.147.107	14.817.559	4.557.942	8.505.144	11.348.285	15.291.908
Outras despesas operacionais (Nota 25)	(10.617.443)	(19.730.344)	(11.374.206)	(19.499.707)	(9.865.911)	(18.162.269)	(11.358.136)	(19.490.908)
RESULTADO OPERACIONAL	**6.782.207**	**14.970.731**	**10.367.868**	**14.285.600**	**7.794.869**	**16.925.740**	**10.520.191**	**14.543.150**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL (Nota 26)	**(2.614.553)**	**(3.361.586)**	**(389.513)**	**(596.668)**	**(2.614.553)**	**(3.361.586)**	**(389.513)**	**(596.668)**
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO	**4.167.654**	**11.609.145**	**9.978.355**	**13.688.932**	**5.180.316**	**13.564.154**	**10.130.678**	**13.946.482**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Nota 20 (a))	**(756.742)**	**(1.561.928)**	**(608.139)**	**170.778**	**(998.185)**	**(1.720.799)**	**(705.490)**	**(31.254)**
Tributos correntes	(332.943)	(2.461.371)	738.069	(398.085)	(550.705)	(2.798.498)	640.683	(600.151)
Ativo fiscal diferido	(124.068)	603.021	(1.307.040)	877.485	(119.995)	607.031	(1.307.005)	877.519
Passivo fiscal diferido	(299.731)	496.422	(39.168)	(308.622)	(325.485)	470.668	(39.168)	(308.622)
PARTICIPAÇÕES DOS EMPREGADOS NO LUCRO	**(482.613)**	**(1.486.261)**	**(1.010.613)**	**(1.426.309)**	**(483.824)**	**(1.488.024)**	**(1.011.471)**	**(1.427.167)**
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**2.928.299**	**8.760.956**	**8.359.603**	**12.433.401**	**3.700.307**	**10.355.331**	**8.413.717**	**12.488.061**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

INDIVIDUAL							
EVENTOS	CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCROS		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
			LEGAL	ESTATUTÁRIAS			
SALDOS AJUSTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (Nota 3(n))	**24.837.171**	**379.098**	**2.802.528**	**6.272.182**	**(7.111.035)**	**(770.696)**	**26.409.248**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL					(2.387.223)		(2.387.223)
AUMENTO DE CAPITAL	4.792.948						4.792.948
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO			(1.401.264)	(3.391.684)			(4.792.948)
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO		(6.143)					(6.143)
REALIZAÇÃO DE RESERVA						(16.014)	(16.014)
OUTROS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS		(20.607)				14.993	(5.614)
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO						75	75
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:						12.433.401	12.433.401
Reserva Legal (Reservas de Lucros)							
Reserva de loterias (Reservas de Lucros)			623.073			(623.073)	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)				562.905		(562.905)	
Juros sobre o capital próprio propostos				8.455.902		(8.455.902)	
Dividendos propostos						(2.294.881)	(2.294.881)
SALDOS AJUSTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Nota 3(n))	**29.630.119**	**352.348**	**2.024.337**	**11.499.305**	**(9.498.258)**	**(523.752)**	**(523.752)**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL					334.044	(798.754)	**33.683.097**
AUMENTO DE CAPITAL	562.905						334.044
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO		10.082				(562.905)	
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO							10.082
REALIZAÇÃO DE RESERVA		(24.533)				(8.905)	(8.905)
AJUSTE DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO		(1.532)				24.533	
OUTROS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS							(1.532)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (NE 3(n))						(949)	(949)
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO						55.556	55.556
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:						8.760.956	8.760.956
Reserva Legal (Reservas de Lucros)							
Reserva de loterias (Reservas de Lucros)			438.048			(438.048)	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)				(5.604)		5.604	
Juros sobre o capital próprio propostos				5.277.816		(5.277.816)	
Dividendos propostos						(1.740.542)	(1.740.542)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**30.193.024**	**336.365**	**2.462.385**	**17.171.517**	**(9.164.214)**	(18.330)	(18.330)
						0	**40.999.072**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

EVENTOS	CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCROS		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
			LEGAL	ESTATUTÁRIAS			
SALDOS AJUSTADOS EM 30 DE JUNHO DE 2017 (Nota 3(n))	**24.837.171**	**364.105**	**3.006.218**	**6.526.658**	**(5.439.854)**	**2.612.748**	**29.901.138**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL					(1.058.304)		(1.058.304)
AUMENTO DE CAPITAL	4.792.948		(1.401.264)	(3.391.684)			
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO		(6.143)					(6.143)
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO						(11.196)	(11.196)
REALIZAÇÃO DE RESERVA		(5.614)					(5.614)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (NE 3e))						(770.696)	(770.696)
OUTROS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS						75	75
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO						8.399.603	8.399.603
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO							
Reserva Legal (Reservas de Lucros)			419.383			(419.383)	
Reserva de Isenção (Reservas de Lucros)				314.229		(314.229)	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)				8.455.902		(8.455.902)	
Juros sobre o capital próprio propostos						(1.276.012)	(1.276.012)
Dividendos propostos						(523.752)	(523.752)
SALDOS AJUSTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Nota 3(n))	**29.630.119**	**352.348**	**2.024.337**	**11.899.305**	**(6.498.158)**	**(796.754)**	**33.609.097**

EVENTOS	CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCROS		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
			LEGAL	ESTATUTÁRIAS			
SALDOS EM 30 DE JUNHO DE 2018	**29.630.119**	**345.933**	**2.315.970**	**12.157.133**	**(9.296.875)**	**3.222.873**	**38.381.158**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL					(573.339)		(573.339)
AUMENTO DE CAPITAL	562.905					(562.905)	
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO		4.802					4.802
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO						(3.371)	(3.371)
REALIZAÇÃO DE RESERVA		(12.838)				12.838	
AJUSTE DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO		(1.532)					(1.532)
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO						2.928.299	2.928.299
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO							
Reserva Legal (Reservas de Lucros)			146.415			(146.415)	
Reserva de Isenção (Reservas de Lucros)				(263.429)		263.429	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)				5.277.816		(5.277.816)	
Juros sobre o capital próprio propostos						(433.889)	(433.889)
Dividendos propostos						(3.043)	(3.043)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**30.193.024**	**336.365**	**2.462.385**	**17.171.517**	**(9.164.214)**	**0**	**40.999.077**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

CONSOLIDADO								
EVENTOS	CAPITAL	INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL PRINCIPAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCROS		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
				LEGAL	ESTATUTÁRIAS			
SALDOS AJUSTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (Nota 3(n))	**24.837.171**	**36.453.645**	**379.688**	**2.862.538**	**6.272.182**	**(7.111.035)**	**(770.696)**	**62.862.993**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL						(2.387.223)		(2.387.223)
AUMENTO DE CAPITAL	4.792.948							
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO				(1.401.264)	(3.391.684)			
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO			(6.143)					(6.143)
REALIZAÇÃO DE RESERVA							(16.013)	(16.013)
OUTROS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS			(20.607)				14.993	(5.614)
INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE INCD							75	75
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO		522.057						522.057
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:							12.488.061	12.488.061
Reserva Legal (Reservas de Lucros)								
Reserva de Loterias (Reserva de Lucros)				623.073			(623.073)	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)					562.905		(562.905)	
Juros sobre o capital próprio propostos					6.455.902		(6.455.902)	
Dividendos propostos							(2.294.881)	(2.294.881)
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital							(523.752)	(523.752)
SALDOS AJUSTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (Nota 3(n))	**29.630.119**	**36.975.702**	**352.348**	**2.084.337**	**11.898.385**	**(9.498.258)**	(54.661)	(54.661)
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL							**(786.754)**	**70.594.799**
AUMENTO DE CAPITAL	562.905					334.044		334.044
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO							(562.905)	
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO			10.082					10.082
REALIZAÇÃO DE RESERVA							(8.907)	(8.907)
AJUSTE DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO			(24.533)				24.533	
OUTROS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS			(1.532)					(1.532)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (NE 3(n))							(949)	(949)
INCORPORAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE INCD							55.556	55.556
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO		3.266.916						3.266.916
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:							10.355.331	10.355.331
Reserva Legal (Reservas de Lucros)								
Reserva de Loterias (Reserva de Lucros)				438.048			(438.048)	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)					(5.604)		5.604	
Juros sobre o capital próprio propostos					5.277.816		(5.277.816)	
Dividendos propostos							(1.740.942)	(1.740.942)
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital							(16.330)	(16.330)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**30.193.024**	**40.242.618**	**336.365**	**2.462.385**	**17.171.597**	**(9.164.214)**	(1.594.373)	(1.594.373)
							0	**81.241.695**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

EVENTOS	CAPITAL	INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL PRINCIPAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCROS		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
				LEGAL	ESTATUTÁRIAS			
SALDOS AJUSTADOS EM 30 DE JUNHO DE 2017 (Nota 3(n))	**24.837.171**	**36.975.702**	**364.105**	**3.006.218**	**6.529.858**	**(6.439.954)**	**2.612.748**	**65.976.848**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL						(1.056.304)		(1.056.304)
AUMENTO DE CAPITAL	6.792.948			(1.401.264)	(3.391.684)			
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO			(6.143)					(6.143)
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO							(11.197)	(11.197)
REALIZAÇÃO DE RESERVA			(5.614)					(5.614)
OUTROS IMPACTOS TRIBUTÁRIOS							75	75
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (NE.3(n))							(770.696)	(770.696)
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO							8.413.717	8.413.717
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:								
Reserva Legal (Reservas de Lucros)				419.363			(419.363)	
Reserva de loterias (Reservas de Lucros)					314.229		(314.229)	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)					6.455.902		(6.455.902)	
Juros sobre o capital próprio propostos							(1.276.012)	(1.276.012)
Dividendos propostos							(523.752)	(523.752)
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital							(54.115)	(54.115)
SALDOS AJUSTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	**31.630.119**	**36.975.702**	**352.348**	**2.024.317**	**11.593.305**	**(9.496.258)**	**(798.754)**	**70.564.709**

EVENTOS	CAPITAL	INSTRUMENTO ELEGÍVEL AO CAPITAL PRINCIPAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA DE LUCROS		AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
				LEGAL	ESTATUTÁRIAS			
SALDOS AJUSTADOS EM 30 DE JUNHO DE 2018	**29.630.119**	**40.242.618**	**345.933**	**2.315.979**	**12.157.130**	**(8.290.875)**	**3.222.873**	**79.023.768**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL						(873.339)		(873.339)
AUMENTO DE CAPITAL	562.905						(562.905)	
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS S/ REAVALIAÇÃO			4.802					4.802
RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS S/ RESERVA DE REAVALIAÇÃO							(3.373)	(3.373)
REALIZAÇÃO DE RESERVA			(12.838)				12.838	
AJUSTE DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO			(1.532)					(1.532)
LUCRO LÍQUIDO NO PERÍODO							3.700.307	3.700.307
DESTINAÇÕES DO LUCRO LÍQUIDO:								
Reserva Legal (Reservas de Lucros)				146.415			(146.415)	
Reserva de loterias (Reservas de Lucros)					(263.429)		263.429	
Reserva de Margem Operacional (Reserva de Lucros)					5.277.816		(5.277.816)	
Juros sobre o capital próprio propostos							(433.869)	(433.869)
Dividendos propostos							(3.043)	(3.043)
Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital							(772.006)	(772.006)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**30.193.024**	**40.242.618**	**336.365**	**2.462.394**	**17.171.517**	**(9.164.214)**	**0**	**81.241.695**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

DESCRIÇÃO	INDIVIDUAL				CONSOLIDADO			
	2018		2017 (Nota 3(e))		2018		2017 (Nota 3(e))	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS								
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	13.833.677	28.666.216	23.820.206	37.371.949	13.094.870	28.833.782	23.693.496	37.432.901
Lucro Líquido	2.929.289	9.702.956	6.309.603	12.433.631	3.700.307	10.355.331	8.413.717	12.480.081
Ajustes ao Lucro Líquido:	10.705.376	22.099.283	18.460.693	24.937.848	9.894.571	18.478.451	15.479.578	24.944.840
Ajustes ao Valor do Mercado de TVMs Inst. Financ. Derivativos (Ativos/Pa	(972.808)	(1.442.760)	(282.987)	(2.482.572)	(972.808)	(1.442.760)	(282.987)	(2.482.572)
(Ganho)/Perda em Investimentos	872.806	1.652.025	187.600	712.076	254.836	600.950	100.114	413.718
(Ganho)/Perda na Venda de Investimento	358	444	1.155	1.123	358	444	1.153	1.123
(Ganho)/Perda na Venda de Bens não de Uso Próprio	93.503	192.984	145.080	232.860	93.503	192.984	143.079	232.860
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	7.448.879	14.928.110	9.009.603	19.266.578	7.448.879	14.928.110	9.009.603	19.266.578
Ativo/Passivo Atuarial (Benefícios a empregados)	664.800	1.998.718	1.278.758	2.393.729	664.800	1.998.718	1.278.758	2.393.729
Depreciações e Amortizações	912.036	1.802.776	948.018	1.807.032	912.036	1.802.776	948.018	1.807.032
Impostos Diferidos	369.100	(1.154.552)	1.348.226	(908.803)	445.466	(1.377.899)	1.345.173	(958.897)
Despesas com provisão para causas judiciais	525.883	1.290.614	891.219	1.399.919	525.883	1.290.614	891.219	1.399.919
Resultado de Participações em Coligadas	(1.579.056)	(2.012.922)	(529.390)	(1.140.503)	(583.859)	(1.362.643)	(498.808)	(796.259)
Despesas com Dívidas Subordinadas e Instrumentos Híbridos	1.377.299	2.663.313	2.660.381	3.318.282	606.092	1.355.839	2.515.296	3.284.921
VARIAÇÃO PATRIMONIAL								
(Aumento) Redução em Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	(9.849.452)	25.287.893	(10.009.743)	(35.897.327)	(9.249.841)	22.366.814	(10.891.258)	(36.006.344)
(Aumento) Redução em TVM para negociação	3.136.217	(9.662.897)	1.393.444	3.679.920	3.136.217	(9.662.897)	1.393.444	3.679.920
(Aumento) Redução em Depósitos Compulsórios no Banco Central do Bra	3.582.455	16.039.054	9.778.696	1.783.151	4.618.127	18.174.720	9.513.364	7.487.319
(Aumento) Redução em Relações Interfinanceiras (Ativos/Passivos)	2.581.108	26.516.845	1.059.560	(7.032.034)	2.581.108	26.516.845	1.059.560	(7.032.034)
(Aumento) Relações Interdependências (Ativos/Passivos)	6.998.648	7.179.080	384.391	(297.461)	6.998.648	7.179.080	384.391	(297.461)
(Aumento) Redução em Operações de Crédito	610.415	(7.252)	732.683	120.492	610.415	(7.252)	732.683	120.492
(Aumento) Redução em Outros Créditos	(3.482.372)	(4.035.336)	1.117.940	(16.998.724)	(3.482.372)	(4.035.336)	1.117.940	(16.998.724)
(Aumento) Redução em Outros Valores e Bens	(1.375.552)	2.376.511	(2.254.867)	(3.747.401)	(1.881.124)	2.022.924	(2.200.968)	(3.643.281)
(Redução) Aumento em Depósitos	(99.311)	(1.095.477)	(1.875.984)	(7.306.794)	(99.311)	(1.095.477)	(1.875.983)	(3.306.793)
(Redução) Aumento em Captações no Mercado Aberto	10.211.482	14.408.002	(21.814.279)	(5.578.306)	10.216.780	14.512.618	(21.500.718)	(5.964.948)
(Redução) Aumento em Recursos por Emissão de Títulos	7.851.079	9.549.531	2.511.039	(12.882.347)	7.851.079	9.895.867	3.499.622	(10.930.721)
(Redução) Aumento em Instrumentos Financeiros Derivativos	(34.307.673)	(57.693.844)	(17.108.902)	(25.884.244)	(34.307.673)	(57.693.844)	(17.108.902)	(26.884.244)
(Redução) Aumento em Obrigações por Empréstimos e Repasses	(122.859)	(249.928)	(376.203)	(661.600)	(122.859)	(249.928)	(376.203)	(641.600)
(Redução) Aumento em Outras Obrigações	12.517.685	28.826.092	14.756.824	27.311.256	12.517.685	28.826.092	14.756.824	27.311.256
Imposto de renda e contribuição social pagos	(17.360.077)	(16.398.375)	(4.727.733)	3.731.598	(17.378.827)	(16.512.348)	(4.727.728)	3.715.767
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.257.305	2.984.095	540.095	1.349.237	1.257.300	2.984.095	540.099	1.145.237
	4.366.225	31.947.866	7.154.351	1.813.722	4.348.027	51.318.596	7.212.438	1.426.397
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS								
Aquisição e Resgate de TVM disponível para venda	(21.940.997)	(28.849.967)	(11.217.321)	(16.073.381)	(27.068.761)	(27.909.697)	(11.073.181)	(16.586.194)
Aquisição e Resgate de TVM mantidos até o vencimento	2.280.584	(207.329)	(969.328)	8.402.672	2.280.584	(207.329)	(969.328)	8.402.672
Alienação de Imobilizado de Uso	33.351	64.369	56.662	83.435	30.391	94.368	59.662	90.420
Aquisição de Imobilizado de Uso	(931.106)	(932.417)	(317.212)	(861.593)	(931.157)	(932.466)	(317.212)	(861.593)
Alienação de Intangível	89.334	97.124	193.107	479.758	89.334	97.124	183.108	479.757
Aquisição de Intangível	(171.255)	(299.208)	(843.690)	(1.961.957)	(171.255)	(299.208)	(843.690)	(1.061.957)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(20.640.089)	(29.745.429)	(13.297.987)	(9.494.026)	(25.769.864)	(29.554.213)	(13.265.429)	(9.348.845)
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS								
Dividendos pagos a acionistas não-controladores								
Dividendos/Juros sobre o capital próprio pagos		(2.804.317)	(73.130)	(73.130)		(2.804.317)	(73.130)	(73.130)
Remuneração ao MCD pago		(55.355)		(460.780)		(55.355)		(460.780)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		(2.859.672)	(73.130)	(533.910)		(2.859.672)	(73.130)	(533.910)
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(22.883.567)	19.294.765	(6.626.766)	(8.474.214)	(20.930.578)	19.294.711	(6.126.122)	(8.474.193)
MODIFICAÇÕES EM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, LÍQUIDA								
Caixa e Equivalentes no início do período	182.541.179	142.362.920	148.489.084	150.837.134	182.588.223	142.362.942	148.689.064	150.837.135
Caixa e Equivalentes no fim do período	161.657.622	161.657.622	142.362.920	142.362.920	161.657.653	161.657.653	142.362.942	142.362.942
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa	(22.883.567)	19.294.702	(6.626.164)	(8.474.214)	(20.930.570)	19.294.711	(6.126.122)	(8.474.193)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Valor Adicionado

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

DESCRIÇÃO	INDIVIDUAL								CONSOLIDADO							
	2018				2017 (Nota 3(v))				2018				2017 (Nota 3(v))			
	2º semestre		Exercício		2º semestre		Exercício		2º semestre		Exercício		2º semestre		Exercício	
	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1. RECEITAS	**93.640.897**		**127.674.256**		**74.988.759**		**150.367.840**		**93.753.777**		**128.784.223**		**77.195.197**		**153.992.365**	
Intermediação financeira	55.502.630		111.363.781		62.408.214		135.362.447		55.835.651		111.717.435		62.436.470		133.493.619	
Prestação de serviços com tarifas	13.785.393		26.819.328		12.811.553		25.041.094		13.825.416		26.849.350		12.811.552		25.041.682	
Provisão para devedores duvidosos - constituição	(7.845.678)		(14.926.110)		(9.009.603)		(19.256.576)		(7.845.678)		(14.926.110)		(9.009.603)		(19.256.576)	
Outras	1.593.753		4.421.255		10.757.554		14.220.691		1.943.388		5.143.958		10.956.772		14.695.249	
2. DESPESAS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	**39.837.679**		**64.823.666**		**37.841.734**		**63.139.818**		**39.884.535**		**62.764.673**		**36.913.506**		**61.834.728**	
3. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**15.275.582**		**28.394.727**		**15.836.778**		**28.679.852**		**14.519.812**		**25.847.810**		**15.843.546**		**28.093.129**	
Materiais, energia e outros	1.316.429		2.586.664		1.305.661		2.529.488		1.321.111		2.591.879		1.398.691		2.831.490	
Processamento de dados e telecomunicações	1.161.607		2.135.371		1.043.480		2.057.550		1.161.607		2.139.371		1.043.480		2.057.550	
Propaganda, publicidade e promoções	466.997		662.523		442.088		666.412		466.997		662.523		442.088		666.412	
Serviços de terceiros e especializados	1.256.698		2.393.606		1.227.650		2.421.668		1.272.251		2.407.242		1.236.451		2.431.676	
Serviços de vigilância e segurança	449.896		885.758		462.573		903.849		449.940		868.626		462.700		902.802	
Outras	10.617.443		19.730.346		11.374.206		19.400.797		9.865.911		19.182.269		11.358.136		19.436.908	
- Serviços delegados pelo Governo Federal	836.553		1.447.751		1.149.436		2.248.077		609.553		1.447.751		1.149.436		2.248.077	
- Despesa com telefonia e patrocínio comercial	1.751.405		3.217.137		1.339.332		2.561.256		1.751.405		3.217.137		1.339.332		2.561.256	
- Descontos de operações de crédito	282.692		704.838		281.497		596.756		282.692		704.838		281.497		596.756	
- Despesas com cartão de crédito/débito	536.967		1.030.344		491.157		922.094		536.967		1.030.344		491.157		922.094	
- Benefícios pós-emprego	884.800		1.696.716		1.276.709		2.393.720		884.800		1.696.716		1.276.709		2.393.720	
- Prestação operacional diversa	3.066.908		4.733.596		2.208.626		4.560.807		3.066.908		4.733.596		2.208.626		4.560.267	
- Demais	2.305.158		6.697.960		4.627.449		8.218.947		2.553.626		5.129.695		4.611.379		8.298.688	
4. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2-3)	**37.527.357**		**35.459.863**		**34.871.246**		**42.156.180**		**39.411.430**		**41.181.740**		**24.434.145**		**43.892.508**	
5. RETENÇÕES	**912.038**		**1.802.778**		**948.018**		**1.857.032**		**912.038**		**1.802.778**		**948.018**		**1.857.032**	
Depreciação, amortização e exaustão	912.038		1.802.778		948.018		1.857.032		912.038		1.802.778		948.018		1.857.032	
6. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (4-5)	**17.355.321**		**33.657.085**		**33.923.228**		**40.303.148**		**38.499.392**		**39.378.962**		**23.486.127**		**41.035.477**	
7. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**1.079.056**		**2.012.922**		**629.390**		**1.140.503**		**695.859**		**1.382.643**		**466.966**		**799.255**	
Resultado de equivalência patrimonial	1.079.056		2.012.922		629.390		1.140.503		695.859		1.382.643		466.966		799.255	
8. VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR (6+7)	**18.434.377**		**35.670.009**		**34.552.618**		**41.443.651**		**39.194.951**		**40.761.605**		**23.953.093**		**41.834.732**	
9. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**18.434.377**	**100,00**	**35.670.009**	**100,00**	**34.552.618**	**100,00**	**41.443.651**	**100,00**	**39.194.951**	**100,00**	**40.761.605**	**100,00**	**23.953.093**	**100,00**	**41.834.732**	**100,00**
Pessoal	10.234.977	55,50	20.238.781	52,31	15.788.866	45,34	21.837.087	50,76	10.224.955	53,30	20.087.158	49,72	10.788.309	45,03	21.059.181	50,40
- Remuneração direta	7.882.318		15.236.133		8.311.548		16.165.803		7.898.953		15.206.727		8.326.925		16.204.955	
- Benefícios	2.134.297		4.054.148		1.990.689		3.918.370		2.190.997		4.060.285		1.992.405		3.920.666	
- FGTS	466.362		938.502		466.629		852.914		469.025		940.146		467.699		936.140	
Impostos, taxas e contribuições	4.221.674	23,53	8.198.642	21,20	3.872.406	16,30	6.452.963	15,57	4.520.116	23,56	8.656.525	21,24	4.902.914	16,71	6.718.240	16,06
- Federais	3.819.382		7.325.417		3.473.192		5.891.559		4.117.835		7.783.291		3.883.705		6.866.891	
- Estaduais	375		1.194		523		1.037		375		1.194		523		1.037	
- Municipais	401.937		872.041		398.685		559.370		401.906		872.040		398.686		850.402	
Remuneração de capitais de terceiros	739.427	4,00	1.481.650	3,93	751.789	3,16	1.520.200	3,67	739.473	3,85	1.482.301	3,64	751.788	3,14	1.520.200	3,64
- Aluguéis	739.427		1.481.650		751.789		1.520.200		739.473		1.482.301		751.788		1.520.200	
Remuneração de capitais próprios	433.693	2,40	1.740.942	4,50	1.276.012	5,37	2.294.881	5,54	1.295.897	6,29	3.335.317	8,18	1.330.127	5,55	2.349.042	5,62
- Juros sobre o capital próprio e dividendos	433.693		1.740.942		1.276.012		2.294.881		433.693		1.740.942		1.276.012		2.294.881	
- Juros sobre instrumentos de dívida elegíveis a capital									772.008		1.594.375		54.115		54.161	
Lucros retidos	2.496.410	13,79	7.020.014	19,15	7.863.581	28,82	10.138.520	24,46	2.496.410	13,00	7.020.014	17,22	7.083.550	29,57	10.138.519	24,26

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Índice das Notas Explicativas

Página

Nota 1 – Contexto operacional 14
Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis 16
Nota 3 – Principais práticas contábeis 17
Nota 4 – Caixa e equivalentes de caixa 29
Nota 5 – Aplicações interfinanceiras de liquidez 29
Nota 6 – Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos 31
Nota 7 – Relações interfinanceiras 46
Nota 8 – Carteira de crédito 48
Nota 9 – Outros créditos 55
Nota 10 – Outros valores e bens 58
Nota 11 – Investimentos 59
Nota 12 – Imobilizado de uso 61
Nota 13 – Intangível 63
Nota 14 – Depósitos 64
Nota 15 – Captações no mercado aberto 67
Nota 16 – Recursos de aceites e emissões de títulos 68
Nota 17 – Obrigações por empréstimos e repasses 70
Nota 18 – Outras obrigações 71
Nota 19 – Patrimônio líquido 77
Nota 20 – Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) 79
Nota 21 – Receitas de prestação de serviços e rendas de tarifas bancárias 82
Nota 22 – Despesas com pessoal 83
Nota 23 – Outras despesas administrativas 84
Nota 24 – Outras receitas operacionais 85
Nota 25 – Outras despesas operacionais 86
Nota 26 – Resultado não operacional 88
Nota 27 – Despesas tributárias 89
Nota 28 – Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais – fiscais e previdenciárias 89
Nota 29 – Benefícios a empregados 94
Nota 30 – Partes relacionadas 110
Nota 31 – Gerenciamento de riscos e de capital 117
Nota 32 – Outras informações 118
Nota 33 - Eventos subsequentes 119

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 1 – Contexto operacional

A Caixa Econômica Federal é uma instituição financeira com mais de 150 anos, constituída por meio do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília – Distrito Federal. Em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal e com o art. 2º, §1º da Lei 13.303, de 30/06/2016, sua constituição como empresa pública é justificada pelo relevante interesse coletivo marcado pela promoção da cidadania e do desenvolvimento do país, seja como instituição financeira ou agente de políticas públicas e principal parceira estratégica do Estado brasileiro.

A Instituição oferece aos seus clientes rede de atendimento de 54,9 mil pontos em todo o território nacional. São 4,2 mil agências e postos de atendimento, 29,2 mil máquinas nos postos e salas de autoatendimento, 8,5 mil correspondentes CAIXA Aqui, 13,0 mil unidades lotéricas e 8 unidades-caminhão. Além disso, mantém canais eletrônicos e digitais para ampliar o atendimento e a comodidade de seus clientes e, reforçando o seu compromisso com a inclusão bancária, conta com 3 agências-barco, levando desenvolvimento e cidadania às populações ribeirinhas. No exterior, opera por meio de escritório de representação nos Estados Unidos.

Desenvolve suas atividades bancárias por meio da captação, em especial da poupança, e aplicação de recursos em diversas operações das carteiras comerciais, de operações de câmbio, de crédito ao consumidor, imobiliário e rural, da prestação de serviços bancários, dos negócios com cartões de débito e crédito, da administração de fundos e carteiras de investimento e das atividades relacionadas à intermediação de títulos e valores mobiliários. Atua também nos segmentos de seguros, previdência privada, capitalização e administração de consórcios por intermédio da sua subsidiária CAIXA Seguridade S.A.

Como forma de financiamento de longo prazo de suas operações, a CAIXA emite títulos de dívida no mercado internacional por meio de Notas Sêniors e de Bônus Subordinados elegíveis a compor o Capital de Nível II sob as regras de Basileia III.

Por determinação do Governo Federal, a CAIXA administra, em caráter de exclusividade, os serviços das loterias federais, bem como exerce o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo. As Loterias CAIXA constituem uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento social do país e até dezembro arrecadaram R$ 13,9 bilhões, dos quais R$ 5,2 bilhões foram transferidos aos programas sociais do Governo Federal, nas áreas de seguridade social, esporte, cultura, segurança pública, educação e saúde.

Lidera o mercado de crédito habitacional com saldo da carteira de R$ 444,7 bilhões, e atua como principal agente financeiro do programa Minha Casa Minha Vida.

A Caixa possui tradição e liderança no mercado de Poupança, importante fonte de recursos para o crédito imobiliário e para formação de patrimônio da população brasileira, em dezembro as 78,0 milhões de cadernetas mantidas na CAIXA atingiram saldo de R$ 298,4 bilhões.

A Instituição proporciona importantes avanços no desenvolvimento econômico do País nos segmentos de crédito destinados ao Saneamento e Infraestrutura, que alcançaram saldo de R$ 84,3 bilhões em dezembro. Incentiva o desenvolvimento sustentável local e melhoria de vida dos produtores rurais através do crédito rural que registrou, em dezembro, saldo de R$ 7,5 bilhões.

Como principal parceiro do Governo Federal na execução dos programas sociais, a CAIXA contribui ativamente para a erradicação da pobreza e para a melhoria da distribuição de renda da população brasileira. A Instituição atua no pagamento do Programa Bolsa Família que é fundamental para a redução da mortalidade infantil e da evasão escolar, além de operacionalizar o Seguro Desemprego, FGTS, Abono Salarial, PIS e aposentadoria e pensões-INSS.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No quadro a seguir, é demonstrada a quantidade de benefícios pagos no período, bem como o montante repassado aos beneficiários dos programas:

Programa Social	31/12/2018		31/12/2017	
	Quantidade milhares	Valor	Quantidade milhares	Valor
FGTS	35.877	107.542.786	160.930	166.904.878
Bolsa Família	158.821	29.169.488	153.755	27.773.061
Seguro Desemprego, Abono Salarial, PIS e outros benefícios voltados ao trabalhador	67.304	65.627.935	59.620	1.941.316
Total	262.002	202.340.209	374.305	196.619.255

Por delegação do Governo Federal, a CAIXA exerce o papel de agente operador de fundos e de programas sociais, dentre os quais se destacam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo o principal agente financeiro, do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), do Programa de Integração Social (PIS), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), entre outros. Os fundos são entidades jurídicas independentes, geridas por regulamentação e estrutura de governança específica e contabilidade própria, não gerando efeitos no balanço da CAIXA. Por conseguinte, a informação apresentada não é auditada pela auditoria independente.

Principais Fundos e Programas Sociais:

Descrição	31/12/2018 (1)	31/12/2017
FGTS	524.296.266	489.114.370
PIS	18.256.079	31.240.929
FAR	37.582.065	39.844.589
FCVS	14.386.156	13.800.682
FDS	3.403.387	3.011.455
FGCN	49.166	50.440
FGHAB	2.124.039	1.868.767
FGS	2.651.244	1.901.419
Outros	23.683	25.252
Total	602.772.085	580.857.903

(1) Posição dos recursos em 30/11/2018 de acordo com o Balanço dos Fundos.

A CAIXA investe em projetos que visam estimular a prática desportiva e inclusão social de crianças e adolescentes através do esporte e das atividades artístico-culturais e patrocina várias modalidades como o Atletismo, Ginástica, Basquete, Futebol, esportes Olímpicos e Paralímpicos. Reforçando o seu compromisso em ser um banco para todos os brasileiros, promove a acessibilidade em LIBRAS em seus canais digitais e físicos, possuindo profissionais treinados para prestar esse tipo de atendimento inclusivo.

Nota 2 – Apresentação das demonstrações contábeis

a) Contexto

As demonstrações contábeis individuais (INDIVIDUAL) e consolidadas (CONSOLIDADO) da CAIXA são de responsabilidade da Administração.

As demonstrações contábeis de 31/12/2018 foram aprovadas pelo Conselho Diretor em 26/03/2019 e pelo Conselho de Administração em 27/03/2019.

b) Base de preparação e declaração de conformidade

As demonstrações contábeis da CAIXA foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis emanadas das Leis nº 4.595/1964 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), incluindo as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, em consonância com as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e das práticas contábeis adotadas no Brasil.

Essas demonstrações contêm registros que refletem os custos históricos das transações, com exceção da carteira de títulos e valores mobiliários classificados como mantidos para negociação e disponíveis para venda e os instrumentos financeiros derivativos, que são avaliados pelo valor de mercado.

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais e todos os valores arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

As práticas contábeis adotadas no Brasil envolvem julgamento pela Administração quanto a estimativas e premissas relativas à mensuração de provisão para créditos de liquidação duvidosa; ativos fiscais diferidos; ao valor justo de determinados instrumentos financeiros; à provisão para causas judiciais cíveis, trabalhistas e fiscais; a perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos não financeiros; aos planos de previdência complementar; a ativos e passivos relacionados a benefícios pós-emprego a empregados; e à determinação da vida útil de determinados ativos. Os valores definitivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas, e somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação.

c) Consolidação

As demonstrações contábeis consolidadas incluem a CAIXA e suas subsidiárias CAIXAPAR, CAIXA Instantânea e CAIXA Seguridade e foram elaboradas considerando a eliminação dos saldos das contas patrimoniais, as receitas, as despesas e os lucros não realizados entre as empresas.

As demonstrações contábeis da CAIXAPAR, da CAIXA Instantânea, da CAIXA Seguridade e da CAIXA são preparadas utilizando práticas contábeis consistentes. As participações em entidades sob controle conjunto e os investimentos em coligadas são contabilizados pelo método da equivalência patrimonial.

O resultado das subsidiárias adquiridas ou alienadas durante o período é incluído nas demonstrações consolidadas do resultado a partir da data da aquisição ou até a data da alienação. O custo de aquisição de uma controlada é mensurado pelo valor justo dos ativos ofertados, dos instrumentos patrimoniais emitidos e dos passivos incorridos ou assumidos na data da troca.

Os ativos identificáveis adquiridos, as contingências e os passivos assumidos em uma combinação de negócios são inicialmente mensurados pelo seu valor justo na data de aquisição, independente da proporção de qualquer participação na investida. O valor excedente do custo de aquisição dos ativos líquidos identificáveis em relação ao valor justo de participação é registrado como ágio fundamentado em rentabilidade futura. Quando o custo de aquisição for menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, a CAIXA reconhece a diferença diretamente no resultado.

As principais empresas que o conglomerado CAIXA detém participação direta ou indireta e que estão incluídas nas demonstrações consolidadas são apresentadas nas Notas 11 e 30.

(d) Riscos relacionados a não conformidade com leis e regulamentos

Em razão das notícias divulgadas na imprensa a partir de 2015, em conexão com a operação "A Origem" e, a partir de 2017, em conexão com as operações *"Cui Bono?"*, *"Sepsis"* e *"Patmos"*, deflagradas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, a Administração da CAIXA adotou ações acautelatórias de caráter interno, com o propósito de identificar eventuais descumprimentos de leis e regulamentos, e os eventuais impactos sobre os controles internos e as demonstrações contábeis da CAIXA, por parte de seus empregados, administradores e fornecedores e passou a colaborar ativamente com as autoridades públicas responsáveis por aquelas investigações.

Adicionalmente, em agosto de 2017, o Conselho de Administração da CAIXA decidiu contratar uma investigação independente, conduzida por escritório de advocacia com reconhecida capacidade na matéria e com apoio de outros especialistas externos e supervisionada por um Comitê Independente com a finalidade de garantir que os trabalhos fossem desenvolvidos sem quaisquer interferências indevidas.

A primeira fase da investigação independente gerou diversas recomendações que foram adotadas ou estão em processo de adoção pela CAIXA, com destaque para as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária - AGE de 19/01/2018, que incluíram um novo processo para escolha e nomeação de Vice-presidentes bem como a inclusão de membros independentes no Conselho de Administração. Essa investigação independente não indicou, até o momento, a existência de qualquer evento capaz de gerar impacto material nas demonstrações contábeis.

Uma investigação independente está em andamento, sendo conduzida por escritório de advocacia com reconhecida capacidade na matéria e supervisionada pelo Comitê Independente. A CAIXA continuará acompanhando e apoiando os processos de investigação das autoridades competentes até a sua conclusão e avaliando, sistematicamente, qualquer nova informação que possa demandar providências adicionais.

Nota 3 – Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

(a) Conversão de moeda estrangeira

As demonstrações contábeis são apresentadas em reais, moeda funcional da CAIXA. Os itens incluídos nas demonstrações contábeis de cada entidade do grupo são mensurados com a mesma moeda funcional.

As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio da moeda funcional na data do balanço patrimonial. Ganhos ou perdas decorrentes do processo de conversão são alocados no resultado do período.

(b) Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são registradas na apuração do seu fato gerador, simultaneamente, quando se correlacionarem e independentemente de recebimento ou pagamento.

As operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

As receitas e despesas de natureza financeira são reconhecidas pelo critério *pro rata die* e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionadas a operações no exterior, que são calculadas com base no método linear.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

O montante da disponibilidade em moeda nacional é apresentado pelo seu valor de face, enquanto os valores em moeda estrangeira são convertidos pela taxa cambial divulgada pelo BACEN na data de fechamento das demonstrações contábeis.

Os equivalentes de caixa (aplicações interfinanceiras de liquidez) caracterizam-se por sua alta liquidez. Possuem prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aquisição e apresentam risco insignificante de mudança no valor justo.

A composição de caixa e equivalentes de caixa está apresentada na Nota 4.

(d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzido de eventuais provisões para desvalorização, quando aplicável.

A composição, os prazos e os rendimentos auferidos nas aplicações interfinanceiras de liquidez são apresentados na Nota 5.

(e) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários adquiridos para composição de carteira própria são registrados pelo valor efetivamente pago, em conformidade com a Circular BACEN nº 3.068/2001, e são classificados em três categorias específicas, de acordo com a intenção da Administração:

- **Títulos para negociação**: são adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo ajustados a valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;

- **Títulos disponíveis para venda**: são instrumentos mantidos por prazo indefinido e que podem ser vendidos em reposta à necessidade de liquidez ou mudanças de condição do mercado. São ajustados a valor de mercado, líquido dos efeitos tributários, em contrapartida à conta de "Ajuste de avaliação patrimonial" no patrimônio líquido. As valorizações ou desvalorizações a valor de mercado são levadas ao resultado, pelo valor líquido dos efeitos tributários, quando das realizações dos respectivos títulos;

- **Títulos mantidos até o vencimento**: adquiridos com intenção e capacidade financeira da instituição em mantê-los em carteira até o vencimento, sendo registrados pelo custo de aquisição ou pelo valor de mercado quando reclassificados de outra categoria. São acrescidos dos rendimentos auferidos, em contrapartida ao resultado do período, não sendo avaliados pelo valor de mercado.

Os rendimentos dos títulos, independentemente de sua classificação, são apropriados *pro rata die*, observando o regime de competência, com base nas suas cláusulas de remuneração, e registrados em conta de resultado.

As perdas com títulos para negociação são reconhecidas diretamente no resultado do período e passam a compor a nova base de custo do ativo.

As perdas com títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento, que não sejam consideradas temporárias, são reconhecidas no resultado do período como perdas realizadas.

A classificação, composição e segmentação dos títulos e valores mobiliários são apresentadas na Nota 6.

(f) Instrumentos financeiros derivativos

A CAIXA utiliza instrumentos financeiros derivativos com a finalidade de hedge (contábil ou financeiro), direcional, arbitragem ou obtenção de benefícios dos movimentos de preços efetivos ou esperados, contabilizados conforme a Circular BACEN nº 3.082/2002.

Os ajustes são contabilizados pelo valor de mercado e mantidos como ativos, quando positivos, e como passivos, quando negativos. São reavaliados subsequentemente também a valor de mercado com as valorizações ou desvalorizações reconhecidas diretamente no resultado do período, com exceção da parcela eficaz de hedge de fluxo de caixa que é reconhecida diretamente no patrimônio líquido.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para compensar, no todo ou em parte, os riscos provenientes de variações cambiais e variações nas taxas de juros e impostos de passivos financeiros qualificados para hedge contábil são classificados como Hedge de Risco de Mercado. Os instrumentos financeiros classificados nesta categoria, bem como os ativos e passivos financeiros relacionados, são ajustados ao valor de mercado com os ganhos e as perdas, reconhecidos diretamente na demonstração do resultado.

A composição dos valores registrados em instrumentos financeiros derivativos, tanto em contas patrimoniais quanto em contas de compensação, é apresentada na Nota 6.

(g) Determinação do valor de mercado de instrumentos financeiros

O valor justo é estabelecido com observância a critérios consistentes e verificáveis, que levam em consideração o preço médio de negociação dos instrumentos financeiros na data de apuração ou, na falta desse, cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Caso esse também não esteja disponível, o valor de mercado é obtido por cotações com operadores de mercado ou modelos de valorização que podem requerer julgamento pela Administração.

O valor de mercado de instrumentos financeiros negociados em mercados ativos na data-base do balanço é baseado no preço de mercado sem nenhuma dedução de custo de transação.

O método de valorização consiste na construção dos fluxos de caixa, a partir de dados observáveis, como preços e taxas de outros instrumentos financeiros disponíveis no mercado, tais como contratos futuros, títulos públicos e operações de *swap*.

(h) Operações de crédito, adiantamentos sobre contratos de câmbio, outros créditos com características de concessão de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados em nove níveis de risco, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo), de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/1999 e observando a avaliação periódica da Administração, que considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e aos garantidores.

A atualização das operações de crédito vencidas até o 59º dia é contabilizada em receitas de operações de crédito e, a partir do 60º dia, somente serão reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

As operações classificadas como nível de risco "H" há mais de 6 meses e com atraso superior a 180 dias, são baixadas contra a provisão e controladas, por no mínimo cinco anos, em contas de compensação.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estavam classificadas. As renegociações que já haviam sido baixadas para prejuízo e que estavam controladas em contas de compensação são classificadas como de risco nível "H". Os eventuais ganhos oriundos da renegociação somente são reconhecidos quando efetivamente recebidos. Quando ocorrer amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança do nível de risco, ocorrerá a reclassificação da operação para categoria de menor risco.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas, conforme as normas e instruções do CMN e do BACEN, associadas às avaliações procedidas pela Administração quanto à classificação do risco de crédito.

De acordo com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.533/2008 as cessões de operações de crédito com retenção substancial dos riscos e benefícios permanecem registradas no ativo "Operações de crédito". Os recursos recebidos por meio de contratos de cessão são registrados no ativo com a contrapartida no passivo, em função da obrigação assumida. As receitas e despesas referentes às cessões de crédito realizadas são reconhecidas no resultado, conforme prazo remanescente das operações.

As modalidades, os valores, os prazos, os níveis de risco, a concentração, a participação dos setores de atividade econômica, as renegociações e as receitas das operações de crédito, assim como a composição das despesas e das contas patrimoniais de provisão para créditos de liquidação duvidosa são apresentados na Nota 8.

(i) Imposto de renda e contribuição social (ativo e passivo)

A constituição dos créditos tributários é baseada na estimativa de sua realização, conforme estudos técnicos e análises realizadas pela Administração, considerando as alíquotas tributárias vigentes no período de realização destes ativos. O imposto de renda e a contribuição social diferidos, apurados sobre prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças temporárias, são registrados como créditos tributários em "Outros créditos – Diversos", de acordo com a expectativa de geração de resultados futuros, em consonância aos critérios para constituição, manutenção e baixa estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.059/2002, alterada pela Resolução CMN nº 3.355/2006.

Os créditos tributários são objeto de realização de acordo com a sua origem. Os originados de diferenças temporárias se realizam pela utilização ou reversão das provisões que serviram de base para sua constituição. Por sua vez, os créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social realizam-se quando da geração de lucros tributáveis, por meio de compensação na base de cálculo dos referidos tributos, respeitando o limite de 30% da referida base. A CAIXA reconhece os créditos tributários de IRPJ, CSLL, PASEP e COFINS sobre os ajustes negativos originados da marcação a mercado de títulos e valores mobiliários e de instrumentos financeiros derivativos apropriados no resultado e em conta destacada do patrimônio líquido.

A provisão para IRPJ é constituída no passivo à alíquota-base de 15% do lucro tributável e adicional de 10%. Para o banco, a CSLL foi calculada considerando a alíquota de 15%, até agosto de 2015, e no período compreendido entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, a alíquota foi alterada para 20%, conforme Lei nº 13.169/2015, retornando à alíquota de 15% a partir de janeiro de 2019. Para as demais empresas, a contribuição social é calculada considerando a alíquota de 9%.

Em virtude do aumento de alíquota da CSLL a partir de setembro/2015, vigente até dezembro/2018, a CAIXA promoveu a constituição de créditos tributários de CSLL complementares, considerando os créditos tributários realizáveis no período de vigência a alíquota majorada, os quais foram estimados de acordo com os estudos técnicos que suportam o registro de tais ativos.

A composição dos valores de imposto de renda e contribuição social, a evidenciação dos cálculos, a origem e a previsão de realização dos créditos tributários são apresentados na Nota 20.

(j) Depósitos e captações no mercado aberto, recursos de aceites e emissão de títulos e obrigações por empréstimos e repasses

São demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos na base *pro rata die*.

Os depósitos e captações no mercado aberto, recursos de aceites e emissão de títulos e obrigações por empréstimos e repasses tem seus prazos e valores contabilizados em contas patrimoniais e de resultado e seus encargos são apropriados mensalmente em razão da fluência de seus prazos, conforme demonstrado nas Notas 14, 15, 16 e 17, respectivamente.

Para as operações de captações de recursos mediante emissão de títulos e valores mobiliários, considerando tratar-se de taxa prefixada, as despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o prazo da operação e apresentadas como redutoras do passivo correspondente.

(k) Passivos contingentes e obrigações legais, fiscais e previdenciárias

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências passivas, e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2009:

- **Passivos contingentes**: conforme preceitua o CPC 25, os passivos contingentes não são provisionados, as causas administrativas ou judiciais classificadas como perdas possíveis não são reconhecidas contabilmente, sendo apenas divulgadas nas notas explicativas quando individualmente relevantes, e aquelas classificadas como perdas remotas não requerem provisão e tampouco divulgação. A análise e classificação das perdas é realizada com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração;
- **Provisões**: são constituídas levando em consideração a opinião da Diretoria Jurídica e da Administração, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

- **Obrigações legais, fiscais e previdenciárias**: envolvem processos judiciais em andamento, cujo objeto de contestação é a legalidade e constitucionalidade da obrigação, e que, independente da probabilidade de sucesso, têm seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

O detalhamento dos passivos contingentes e das provisões, além de suas movimentações, é apresentado na Nota 28.

(l) Provisão para garantias financeiras prestadas

A provisão para garantias financeiras prestadas é constituída com base no modelo de perda esperada, a qual é suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada e reconhecida no passivo em contrapartida ao resultado do período, conforme Resolução CMN nº 4.512/2016.

(m) Benefícios a empregados

Os benefícios a empregados, relacionados a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados. Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da CAIXA e relacionados a complemento de aposentadoria e assistência médica são reconhecidos de acordo com os critérios do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), recepcionado pelo Banco Central por meio da Resolução CMN nº 4.424/2015. As avaliações atuariais são semestrais.

Destaca-se que o Pronunciamento CPC 33 (R1) estipula para a empresa patrocinadora os parâmetros específicos para mensuração dos ativos, obrigações e, por consequência, do superávit e déficit de planos de aposentadoria. Todavia, devido às disposições legais presentes no Brasil, as demonstrações contábeis dos respectivos planos devem ser elaboradas com a observância das disposições instituídas pelo órgão competente nacional, o que conduz a apurações de superávit e déficit distintas.

Tendo-se em vista que a CAIXA já constitui provisão atuarial, atendendo às disposições do Pronunciamento CPC 33 (R1), apenas existe prerrogativa de complemento dessa provisão na hipótese de o déficit, objeto de plano de equacionamento, apurado em conformidade à legislação local apresentar montante superior ao provisionado pelo Pronunciamento CPC 33 (R1).

Nesta hipótese, a complementação dá-se em contrapartida ao Patrimônio Líquido, conforme consta da Interpretação Técnica ICPC 20 – Limite de Ativo de Benefício Definido, Requisitos de Custeio (*Funding*) Mínimo e sua Interação.

O detalhamento dos benefícios a empregados e sua movimentação são apresentados na Nota 29.

(n) Reapresentação de saldos comparativos

As posições comparativas das Demonstrações Contábeis estão sendo reapresentadas com os ajustes dos valores apurados.

(n.1) FGTS

A CAIXA exerce a função de agente operador dos recursos de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assegurando uma garantia mínima de remuneração ao Fundo pela administração dos recursos. Em dezembro de 2018 a CAIXA realizou a revisão dos procedimentos contábeis acerca da mensuração e reconhecimento da rentabilidade mínima exigida, visando manter a eficácia de proteção das carteiras e assegurar o retorno requerido pelo Fundo.

Essa revisão culminou na alteração de procedimentos contábeis referentes à rentabilidade mínima classificando-a como "Instrumento Financeiro Derivativo", pois na essência, a cláusula de remuneração mínima vincula tais partes por direitos e obrigações mútuas, nas quais estão presentes as características essenciais para a qualificação como um derivativo.

Por conseguinte, o referencial normativo quanto aos procedimentos contábeis foi alterado da Resolução CMN nº 4.512/16 para a Circular BACEN nº 3.082/02 que estabelece e consolida critérios para registro e avaliação contábil de instrumentos financeiros derivativos.

(n.2) Intangível de Software

As posições patrimoniais de abertura do Balanço Patrimonial relativas a 31/12/2017 estão sendo reapresentadas nas Demonstrações Contábeis divulgadas a partir de 31/12/2018 em virtude de ajustes na

baixa e amortização de intangível de software em atendimento aos requisitos do pronunciamento contábil "CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

(n.3) Detalhamento dos ajustes de reapresentação nas demonstrações contábeis

Conforme estabelece o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, as retificações mencionadas nos itens acima foram aplicadas de forma retrospectiva, produzindo efeitos nas Demonstrações Contábeis comparativas, conforme apresentado a seguir:

- **Demonstração do Resultado**

Os resultados comparativos (individual e consolidado) relativos ao 2º semestre de 2016 e exercício de 2016, bem como os relativos ao 2º Semestre de 2017 e ao Exercício 2017 estão sendo reapresentadas em função das retificações descritas nos itens (n.1) e (n.2), conforme demonstrado a seguir:

2º semestre de 2016						
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
RESULTADO	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
Receitas da intermediação financeira	**76.958.680**	**76.971.826**	**(729.964)**	**(729.964)**	**76.228.716**	**76.241.862**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(1.129.903)	(1.129.903)	(729.964)	(729.964)	(1.859.867)	(1.859.867)
Resultado bruto da intermediação financeira	**13.059.384**	**13.138.545**	**(729.964)**	**(729.964)**	**12.329.420**	**12.408.581**
Outras receitas/despesas operacionais	**(9.870.265)**	**(9.878.934)**	**(69.826)**	**(69.826)**	**(9.940.091)**	**(9.948.760)**
Outras despesas administrativas	(6.332.480)	(6.334.967)	(69.826)	(69.826)	(6.402.306)	(6.404.793)
Resultado operacional	**3.189.119**	**3.259.611**	**(799.790)**	**(799.790)**	**2.389.329**	**2.459.821**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**3.030.496**	**3.100.988**	**(799.790)**	**(799.790)**	**2.230.706**	**2.301.198**
Imposto de renda e contribuição social	**(535.277)**	**(625.959)**	**17.411**	**17.411**	**(517.866)**	**(608.548)**
Tributos correntes	(523.654)	(614.319)	14.475	14.475	(509.179)	(599.844)
Ativo fiscal diferido	480.859	480.842	2.936	2.936	483.795	483.778
Lucro líquido do período	**1.710.519**	**1.689.148**	**(782.379)**	**(782.379)**	**928.140**	**906.769**

Exercício 2016						
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
RESULTADO	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
Receitas da intermediação financeira	**149.675.170**	**149.697.220**	**(729.964)**	**(729.964)**	**148.945.206**	**148.967.256**
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(8.892.854)	(8.892.854)	(729.964)	(729.964)	(9.622.818)	(9.622.818)
Resultado bruto da intermediação financeira	**19.554.613**	**24.101.170**	**(729.964)**	**(729.964)**	**18.824.649**	**23.371.206**
Outras receitas/despesas operacionais	**(16.120.994)**	**(20.066.458)**	**(69.826)**	**(69.826)**	**(16.190.820)**	**(20.136.284)**
Outras despesas administrativas	(12.192.839)	(12.199.538)	(69.826)	(69.826)	(12.262.665)	(12.269.364)
Resultado operacional	**3.433.619**	**4.034.712**	**(799.790)**	**(799.790)**	**2.633.829**	**3.234.922**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**3.160.848**	**3.761.941**	**(799.790)**	**(799.790)**	**2.361.058**	**2.962.151**
Imposto de renda e contribuição social	**1.715.066**	**1.549.447**	**17.411**	**17.411**	**1.732.477**	**1.566.858**
Tributos correntes	(574.431)	(740.053)	14.475	14.475	(559.956)	(725.578)
Ativo fiscal diferido	1.519.912	1.519.915	2.936	2.936	1.522.848	1.522.851
Lucro líquido do período	**3.702.365**	**4.136.658**	**(782.379)**	**(782.379)**	**2.919.986**	**3.354.279**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2º semestre de 2017						
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
RESULTADO	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
Outras receitas/despesas operacionais	**(5.939.378)**	**(5.943.089)**	**(50.631)**	**(50.631)**	**(5.990.009)**	**(5.993.720)**
Outras despesas administrativas	(6.130.728)	(6.140.566)	(50.631)	(50.631)	(6.181.359)	(6.191.197)
Resultado operacional	**10.418.499**	**10.570.822**	**(50.631)**	**(50.631)**	**10.367.868**	**10.520.191**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**10.028.986**	**10.181.309**	**(50.631)**	**(50.631)**	**9.978.355**	**10.130.678**
Imposto de renda e contribuição social	**(630.710)**	**(728.061)**	**22.571**	**22.571**	**(608.139)**	**(705.490)**
Tributos correntes	719.295	621.909	18.774	18.774	738.069	640.683
Ativo fiscal diferido	(1.310.837)	(1.310.802)	3.797	3.797	(1.307.040)	(1.307.005)
Lucro líquido do período	**8.387.663**	**8.441.777**	**(28.060)**	**(28.060)**	**8.359.603**	**8.413.717**

Exercício 2017						
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
RESULTADO	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
Outras receitas/despesas operacionais	**(16.641.626)**	**(16.615.534)**	**(50.631)**	**(50.631)**	**(16.692.257)**	**(16.666.165)**
Outras despesas administrativas	(11.906.546)	(11.918.821)	(50.631)	(50.631)	(11.957.177)	(11.969.452)
Resultado operacional	**14.336.231**	**14.593.781**	**(50.631)**	**(50.631)**	**14.285.600**	**14.543.150**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**13.739.563**	**13.997.113**	**(50.631)**	**(50.631)**	**13.688.932**	**13.946.482**
Imposto de renda e contribuição social	**148.207**	**(53.825)**	**22.571**	**22.571**	**170.778**	**(31.254)**
Tributos correntes	(416.859)	(618.925)	18.774	18.774	(398.085)	(600.151)
Ativo fiscal diferido	873.688	873.722	3.797	3.797	877.485	877.519
Lucro líquido do período	**12.461.461**	**12.516.121**	**(28.060)**	**(28.060)**	**12.433.401**	**12.488.061**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- **Balanço Patrimonial**

As posições patrimoniais comparativas estão sendo reapresentadas em função das retificações descritas nos itens (n.1) e (n.2), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	31/12/2016		31/12/2017		2016		2017		31/12/2016		31/12/2017	
	Conforme apresentado anteriormente		Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Ajustes		Valor ajustado		Valor ajustado (4)	
Ativo	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
Não Circulante	**655.184.837**	**653.516.050**	**683.955.729**	**682.225.054**	**(40.732)**	**(40.732)**	**(28.058)**	**(28.058)**	**655.144.105**	**653.475.318**	**683.886.939**	**682.156.264**
Realizável a longo prazo	**641.437.543**	**641.437.543**	**670.404.216**	**670.404.216**	**29.094**	**29.094**	**22.573**	**22.573**	**641.466.637**	**641.466.637**	**670.455.883**	**670.455.883**
Outros Créditos	42.433.528	42.433.528	49.060.139	49.060.139	29.094	29.094	22.573	22.573	42.462.622	42.462.622	49.111.806	49.111.806
Diversos (1)	42.461.465	42.461.465	49.070.794	49.070.794	29.094	29.094	22.573	22.573	42.490.559	42.490.559	49.122.461	49.122.461
Permanente	**13.747.294**	**12.078.507**	**13.551.513**	**11.820.838**	**(69.826)**	**(69.826)**	**(50.631)**	**(50.631)**	**13.677.468**	**12.008.681**	**13.431.056**	**11.700.381**
Intangível	3.484.859	3.484.859	3.214.899	3.214.899	(69.826)	(69.826)	(50.631)	(50.631)	3.415.033	3.415.033	3.094.442	3.094.442
Amortizações acumuladas (2)	(1.684.229)	(1.684.229)	(1.900.361)	(1.900.361)	(69.826)	(69.826)	(50.631)	(50.631)	(1.754.055)	(1.754.055)	(2.020.818)	(2.020.818)
Total do Ativo	**1.256.172.165**	**1.255.451.751**	**1.261.478.797**	**1.260.767.575**	**(40.732)**	**(40.732)**	**(28.058)**	**(28.058)**	**1.256.131.433**	**1.255.411.019**	**1.261.410.007**	**1.260.698.785**
Passivo e Patrimônio Líquido	**Individual**	**Consolidado**	**Individual**	**Consolidado**	**Individual**	**Consolidado**	**Individual**	**Consolidado**	**Individual**	**Consolidado**	**Individual**	**Consolidado**
Não Circulante	**558.790.758**	**521.429.525**	**547.280.079**	**509.410.217**	**729.964**	**729.964**	**-**	**-**	**559.520.722**	**522.159.489**	**548.010.043**	**510.140.181**
Instrumentos Financeiros Derivativos (3)	822.422	822.422	400.763	400.763	729.964	729.964	-	-	1.552.386	1.552.386	1.130.727	1.130.727
Patrimônio Líquido (Nota 19)	**27.179.944**	**63.633.589**	**34.407.851**	**71.383.553**	**(770.696)**	**(770.696)**	**(28.058)**	**(28.058)**	**26.409.248**	**62.862.893**	**33.609.097**	**70.584.799**
Lucros/Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	(770.696)	(770.696)	(28.058)	(28.058)	(770.696)	(770.696)	(798.754)	(798.754)
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**1.256.172.165**	**1.255.451.751**	**1.261.478.797**	**1.260.767.575**	**(40.732)**	**(40.732)**	**(28.058)**	**(28.058)**	**1.256.131.433**	**1.255.411.019**	**1.261.410.007**	**1.260.698.785**

(1) O ajuste de R$ 22.573 em 2017 (R$ 29.094 - 2016) reflete o impacto no crédito tributário do reconhecimento da despesa tributária referente a amortização do intangível;
(2) O montante de (R$ 50.631) em 2017 ((R$ 69.826) - 2016) reflete o ajuste na amortização do intangível (n.2);
(3) O montante de R$ 729.964 em 2016 se refere ao reconhecimento de derivativo relativo ao FGTS (n.1);
(4) O valor ajustado em 31/12/2017 contempla os ajustes em 2016 e 2017.

- **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

As posições patrimoniais da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL relativas a 31/12/2016 (Patrimônio Líquido Individual R$ 27.179.944 e Patrimônio Líquido Consolidado R$ 63.633.589) estão sendo reapresentadas nas Demonstrações Contábeis (Patrimônio Líquido Individual Ajustado R$ 26.409.248 e Patrimônio Líquido Consolidado Ajustado R$ 62.862.893).

O montante de R$ 770 milhões de ajuste nas demonstrações individual e consolidada se refere ao reconhecimento em LPA de derivativo relativo ao FGTS (n.1) e aos ajustes na baixa e amortização de intangível de software (n.2).

As posições patrimoniais da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL relativas a 31/12/2017 (Patrimônio Líquido Individual R$ 34.407.851 e Patrimônio Líquido Consolidado R$ 71.383.553) estão sendo reapresentadas nas demonstrações contábeis (Patrimônio Líquido Individual Ajustado R$ 33.609.097 e Patrimônio Líquido Consolidado Ajustado R$ 70.584.799).

A variação em 31/12/2017 contempla, além dos ajustes apresentados da DMPL relativos a 31/12/2016, a variação de 28 milhões nas demonstrações individual e consolidada referente aos ajustes na baixa e amortização de intangível de software (n.2).

- **Demonstração dos Fluxos de Caixa**

Descrição	2º semestre de 2016					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	**13.181.462**	**13.255.658**	**(715.489)**	**(715.489)**	**12.465.973**	**12.540.169**
Lucro Líquido	1.710.519	1.689.148	(782.379)	(782.379)	928.140	906.769
Ajustes ao Lucro Líquido:	11.470.943	11.566.510	66.890	66.890	11.537.833	11.633.400
Depreciações e Amortizações	917.951	917.951	69.826	69.826	987.777	987.777
Impostos Diferidos	11.623	11.640	(2.936)	(2.936)	8.687	8.704
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	**(2.283.364)**	**(2.500.989)**	**715.489**	**715.489**	**(1.567.875)**	**(1.785.500)**
(Aumento) Redução em Outros Créditos	(1.895.056)	(1.965.031)	(14.475)	(14.475)	(1.909.531)	(1.979.506)
(Aumento) Redução em Instrumentos Financeiros Derivativos	180.573	180.573	729.964	729.964	910.537	910.537
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**10.898.098**	**10.754.669**	**-**	**-**	**10.898.098**	**10.754.669**

Descrição	Exercício de 2016					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	**28.278.649**	**29.100.272**	**(715.489)**	**(715.489)**	**27.563.160**	**28.384.783**
Lucro Líquido	3.702.365	4.136.658	(782.379)	(782.379)	2.919.986	3.354.279
Ajustes ao Lucro Líquido:	24.576.284	24.963.614	66.890	66.890	24.643.174	25.030.504
Depreciações e Amortizações	1.800.932	1.800.932	69.826	69.826	1.870.758	1.870.758
Impostos Diferidos	(2.289.497)	(2.289.500)	(2.936)	(2.936)	(2.292.433)	(2.292.436)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	**(31.921.727)**	**(33.041.141)**	**715.489**	**715.489**	**(31.206.238)**	**(32.325.652)**
(Aumento) Redução em Outros Créditos	(1.851.894)	(2.359.018)	(14.475)	(14.475)	(1.866.369)	(2.373.493)
(Aumento) Redução em Instrumentos Financeiros Derivativos	915.029	915.029	729.964	729.964	1.644.993	1.644.993
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**(3.643.078)**	**(3.940.869)**	**-**	**-**	**(3.643.078)**	**(3.940.869)**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	2º semestre de 2017					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	**23.788.932**	**23.863.328**	**18.774**	**18.774**	**23.807.706**	**23.882.102**
Lucro Líquido	8.387.663	8.441.777	(28.060)	(28.060)	8.359.603	8.413.717
Ajustes ao Lucro Líquido:	15.401.269	15.421.551	46.834	46.834	15.448.103	15.468.385
Depreciações e Amortizações	897.387	897.387	50.631	50.631	948.018	948.018
Impostos Diferidos	1.350.005	1.349.970	(3.797)	(3.797)	1.346.208	1.346.173
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	**(16.537.756)**	**(16.488.937)**	**(18.774)**	**(18.774)**	**(16.556.530)**	**(16.507.711)**
(Aumento) Redução em Outros Créditos	(2.236.183)	(2.182.213)	(18.774)	(18.774)	(2.254.957)	(2.200.987)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**7.265.865**	**7.389.080**	**-**	**-**	**7.265.865**	**7.389.080**

Descrição	Exercício de 2017					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
FLUXOS DE CAIXA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	**37.354.374**	**37.416.227**	**18.774**	**18.774**	**37.373.148**	**37.435.001**
Lucro Líquido	12.461.461	12.516.121	(28.060)	(28.060)	12.433.401	12.488.061
Ajustes ao Lucro Líquido:	24.892.913	24.900.106	46.834	46.834	24.939.747	24.946.940
Depreciações e Amortizações	1.806.401	1.806.401	50.631	50.631	1.857.032	1.857.032
Impostos Diferidos	(565.066)	(565.100)	(3.797)	(3.797)	(568.863)	(568.897)
VARIAÇÃO PATRIMONIAL	**(35.729.340)**	**(36.135.083)**	**(18.774)**	**(18.774)**	**(35.748.114)**	**(36.153.857)**
(Aumento) Redução em Outros Créditos	(3.728.627)	(3.621.506)	(18.774)	(18.774)	(3.747.401)	(3.640.280)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**1.625.034**	**1.281.144**	**-**	**-**	**1.625.034**	**1.281.144**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- **Demonstração de Valor Adicionado**

As Demonstrações de Valor Adicionado – DVA comparativas (individuais e consolidadas) relativas ao 2º Semestre de 2016 e 2017 e aos Exercícios de 2016 e 2017 estão sendo reapresentados em função das retificações descritas nos itens (n.1) e (n.2), conforme demonstrado a seguir:

Descrição	2º semestre de 2016					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
1. Receitas	82.634.126	82.771.093	(729.964)	(729.964)	81.804.162	82.041.129
2. Despesas da intermediação financeira	53.857.287	53.791.272	-	-	53.857.287	53.791.272
3. Insumos adquiridos de terceiros	11.428.727	11.484.651	-	-	11.428.727	11.484.651
4. Valor adicionado bruto (1-2-3)	**17.248.112**	**17.495.170**	**(729.964)**	**(729.964)**	**16.518.148**	**16.765.206**
5. Retenções	917.951	917.951	69.826	69.826	987.777	987.777
6. Valor adicionado líquido (4-5)	**16.330.161**	**16.577.219**	**(799.790)**	**(799.790)**	**15.530.371**	**15.777.429**
7. Valor adicionado recebido em transferência	315.594	168.320	-	-	315.594	168.320
8. Valor adicionado a distribuir (6+7)	**16.645.755**	**16.745.539**	**(799.790)**	**(799.790)**	**15.845.965**	**15.945.749**
9. Distribuição do valor adicionado	**16.645.755**	**16.745.539**	**(799.790)**	**(799.790)**	**15.845.965**	**15.945.749**
Impostos, taxas e contribuições	3.832.547	3.948.955	(17.411)	(17.411)	3.815.136	3.931.544
Lucros retidos	1.710.519	1.710.519	(782.379)	(782.379)	928.140	928.140

Descrição	Exercício de 2016					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
1. Receitas	163.437.374	159.020.258	(729.964)	(729.964)	162.707.410	158.290.294
2. Despesas da intermediação financeira	109.014.294	104.261.397	-	-	109.014.294	104.261.397
3. Insumos adquiridos de terceiros	23.948.384	23.331.937	-	-	23.948.384	23.331.937
4. Valor adicionado bruto (1-2-3)	**30.474.696**	**31.426.924**	**(729.964)**	**(729.964)**	**29.744.732**	**30.696.960**
5. Retenções	1.800.931	1.800.931	69.826	69.826	1.870.757	1.870.757
6. Valor adicionado líquido (4-5)	**28.673.765**	**29.625.993**	**(799.790)**	**(799.790)**	**27.873.975**	**28.826.203**
7. Valor adicionado recebido em transferência	740.517	443.605	-	-	740.517	443.605
8. Valor adicionado a distribuir (6+7)	**29.414.282**	**30.069.598**	**(799.790)**	**(799.790)**	**28.614.492**	**29.269.808**
9. Distribuição do valor adicionado	**29.414.282**	**30.069.598**	**(799.790)**	**(799.790)**	**28.614.492**	**29.269.808**
Impostos, taxas e contribuições	4.752.118	4.965.475	(17.411)	(17.411)	4.734.707	4.948.064
Lucros retidos	2.528.615	2.528.615	(782.379)	(782.379)	1.746.236	1.746.236

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	2º semestre de 2017					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
1. Receitas	76.968.758	77.196.191	-	-	76.968.758	77.196.191
2. Despesas da intermediação financeira	37.041.734	36.910.956	-	-	37.041.734	36.910.956
3. Insumos adquiridos de terceiros	15.855.778	15.849.546	-	-	15.855.778	15.849.546
4. Valor adicionado bruto (1-2-3)	**24.071.246**	**24.434.689**	-	-	**24.071.246**	**24.434.689**
5. Retenções	897.387	897.387	50.631	50.631	948.018	948.018
6. Valor adicionado líquido (4-5)	**23.173.859**	**23.537.302**	**(50.631)**	**(50.631)**	**23.123.228**	**23.486.671**
7. Valor adicionado recebido em transferência	629.390	468.668	-	-	629.390	468.668
8. Valor adicionado a distribuir (6+7)	**23.803.249**	**24.005.970**	**(50.631)**	**(50.631)**	**23.752.618**	**23.955.339**
9. Distribuição do valor adicionado	**23.803.249**	**24.005.970**	**(50.631)**	**(50.631)**	**23.752.618**	**23.955.339**
Impostos, taxas e contribuições	3.694.971	4.025.485	(22.571)	(22.571)	3.672.400	4.002.914
Lucros retidos	7.111.651	7.111.650	(28.060)	(28.060)	7.083.591	7.083.590

Descrição	Exercício de 2017					
	Conforme apresentado anteriormente		Ajustes		Valor ajustado	
	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado	Individual	Consolidado
1. Receitas	153.367.846	153.880.365	-	-	153.367.846	153.880.365
2. Despesas da intermediação financeira	83.128.014	82.934.728	-	-	83.128.014	82.934.728
3. Insumos adquiridos de terceiros	28.079.652	28.083.128	-	-	28.079.652	28.083.128
4. Valor adicionado bruto (1-2-3)	**42.160.180**	**42.862.509**	-	-	**42.160.180**	**42.862.509**
5. Retenções	1.806.401	1.806.401	50.631	50.631	1.857.032	1.857.032
6. Valor adicionado líquido (4-5)	**40.353.779**	**41.056.108**	**(50.631)**	**(50.631)**	**40.303.148**	**41.005.477**
7. Valor adicionado recebido em transferência	1.140.503	780.255	-	-	1.140.503	780.255
8. Valor adicionado a distribuir (6+7)	**41.494.282**	**41.836.363**	**(50.631)**	**(50.631)**	**41.443.651**	**41.785.732**
9. Distribuição do valor adicionado	**41.494.282**	**41.836.363**	**(50.631)**	**(50.631)**	**41.443.651**	**41.785.732**
Impostos, taxas e contribuições	6.475.534	6.740.881	(22.571)	(22.571)	6.452.963	6.718.290
Lucros retidos	10.166.580	10.166.579	(28.060)	(28.060)	10.138.520	10.138.519

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 4 – Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira e aplicações interfinanceiras de liquidez adquiridas com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudança no valor justo.

Os itens de Caixa e equivalentes de caixa são coincidentes na demonstração individual e consolidada, com exceção do item "Disponibilidade em moeda nacional" que em 31/12/2018 apresenta na demonstração consolidada o montante de R$ 8.916.708 (R$ 10.054.701 em 31/12/2017).

INDIVIDUAL		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Total de disponibilidades (caixa)	9.272.424	11.451.832
Disponibilidade em moeda nacional	8.916.677	10.054.679
Disponibilidade em moeda estrangeira	355.747	1.397.153
Aplicações interfinanceiras de liquidez	152.385.198	130.911.088
Total	161.657.622	142.362.920

Nota 5 – Aplicações interfinanceiras de liquidez

Os títulos de renda fixa utilizados para lastrear as operações compromissadas (venda com compromisso de recompra) são registrados no ativo, na data da operação, pelo valor médio contábil atualizado, por tipo e vencimento do papel.

Os financiamentos concedidos por meio de lastro com títulos de renda fixa de terceiros (compra com compromisso de revenda) são registrados pelo valor de liquidação.

Para as operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação, quando da venda definitiva do título, o passivo referente à obrigação de devolução do título é avaliado pelo valor de mercado.

O resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez é obtido da despesa constituída nas operações compromissadas (diferença entre os valores de recompra e de venda) e da receita constituída nas operações de financiamentos concedidos por meio de lastro com títulos de renda fixa de terceiros (diferença entre os valores de revenda e de compra).

(a) Composição e classificação da carteira por prazo

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO					
Descrição	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	31/12/2018	31/12/2017
Aplicações no mercado aberto - posição bancada	118.667.522	-	-	118.667.522	92.345.976
Letras Financeiras do Tesouro	27.177.918	-	-	27.177.918	70.444.087
Letras do Tesouro Nacional	13.000	-	-	13.000	392.350
Notas do Tesouro Nacional	91.476.604	-	-	91.476.604	21.509.539
Aplicações no mercado aberto - posição financiada	43.694.778	2.514.164	-	46.208.942	38.565.113
Letras do Tesouro Nacional	26.909.210	2.514.164	-	29.423.374	38.565.113
Notas do Tesouro Nacional	16.785.568	-	-	16.785.568	-
Aplicações em depósitos interfinanceiros	7.335.066	584.627	1.863.645	9.783.338	13.321.706
Depósitos Interfinanceiros	7.233.179	225.681	-	7.459.060	8.570.039
Depósitos Interfinanceiros - Crédito Rural	101.899	358.746	1.863.790	2.324.435	4.752.144
Provisão para Perdas em Depósitos Interfinanceiros	(12)	-	(145)	(157)	(477)
Total - ativo circulante	169.697.366	3.098.791	1.863.645	174.659.802	144.232.795

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a.1) Acordos de Compensação e Liquidação de Obrigações

Os saldos das aplicações em Letras Financeiras do Tesouro e em Depósitos Interfinanceiros incluem acordos de Compensação e Liquidação de Obrigações firmados entre a CAIXA e o Bancoob, Sicredi e Cresol conforme Resolução CMN nº 3.263/2005, nos montantes discriminados abaixo:

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Letras Financeiras do Tesouro	**135.144**	**273.670**
Bancoob	135.144	201.504
Sicredi	-	72.166
Depósitos Interfinanceiros	**207.545**	**156.246**
Bancoob	-	85.416
Sicredi	207.545	36.500
Cresol	-	34.330
Total	**342.689**	**429.916**

(b) Resultado com Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Resultado de Aplicações no Mercado Aberto	**5.877.853**	**11.294.786**	**6.286.714**	**15.468.985**
Posição bancada	2.541.527	5.586.892	3.181.753	6.732.730
Posição financiada	3.336.326	5.707.894	3.104.961	8.736.255
Resultado de Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	**300.207**	**639.549**	**497.249**	**1.222.787**
Total	**6.178.060**	**11.934.335**	**6.783.963**	**16.691.772**

Nota 6 – Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

A marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários são registradas conforme Circular BACEN nº 3.068/2001. Seguindo as melhores práticas contábeis, o valor dos instrumentos financeiros deve ser com base no valor justo, que consiste no preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Para aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo estabeleceu-se uma hierarquia de valor justo que classifica em três níveis as informações aplicadas nas técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo.

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos e a mais baixa prioridade a dados não observáveis:

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos aos quais a entidade possa ter acesso na data de mensuração;

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1;

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo.

Os dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo à medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração.

Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

Os métodos e premissas utilizados para a estimativa do valor justo variam de acordo com a natureza dos ativos.

O valor contábil apresentado no Balanço Patrimonial como disponibilidades, depósitos compulsórios no Banco Central, aplicações no mercado aberto e outros ativos financeiros se aproxima de seu valor justo.

Os valores justos das aplicações em depósitos interfinanceiros são estimados, efetuando-se o desconto dos fluxos de caixa estimados com a adoção das taxas de juros do mercado.

Sob condições normais, os preços cotados de mercado são os melhores indicadores dos valores justos para ativos financeiros mantidos para negociação (inclusive derivativos - ativos e passivos), ativos financeiros designados ao valor justo através do resultado, ativos financeiros disponíveis para venda e ativos financeiros mantidos até o vencimento. Entretanto, nem todos os instrumentos possuem liquidez ou cotações e, nesses casos, faz-se necessário a adoção das estimativas de valor presente e outras técnicas para definição de preço.

Os valores justos dos títulos públicos são apurados com base nas taxas indicativas fornecidas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro - Andima.

Os valores justos de títulos de dívida de empresas são calculados adotando-se critérios semelhantes aos das aplicações em depósitos interfinanceiros, conforme descrito acima.

Os valores justos de ações são apurados com base em seus preços cotados de mercado.

Os valores justos dos instrumentos derivativos do tipo swaps são descontados a valor presente com base em curvas de rentabilidade que refletem os fatores apropriados de risco. Essas curvas de rentabilidade podem ser traçadas principalmente com base nos preços de troca de derivativos na B3, de títulos públicos brasileiros no mercado secundário ou de derivativos e títulos e valores mobiliários negociados no exterior, e podem ser utilizadas para obter o valor justo de swaps de moeda, swaps de taxa de juros e swaps com base em outros fatores de risco como commodities e índices de bolsas.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Composição

INDIVIDUAL								
Descrição	Carteira Própria – Livre	Vinculados			Instrumentos Financeiros Derivativos	31/12/2018	31/12/2017
		Compromisso de Recompra	Prestação de Garantias	Banco Central			
Títulos públicos	**64.729.996**	**107.314.275**	**10.436.226**	**1.254.771**	**-**	**183.735.268**	**172.278.830**
Letras Financeiras do Tesouro	45.440.431	25.754.328	8.666.261	1.254.066	-	81.115.086	39.835.858
Letras do Tesouro Nacional	3.959.246	68.073.192	1.766.611	705	-	73.799.754	97.987.021
Notas do Tesouro Nacional	14.985.675	13.486.755	3.354	-	-	28.475.784	34.171.028
Tesouro Nacional/Securitização	344.644	-	-	-	-	344.644	284.923
Títulos – empresas	**10.022.859**	**4.077.899**	**-**	**-**	**-**	**14.100.758**	**13.862.395**
Debêntures	1.482.840	1.435.218	-	-	-	2.918.058	4.596.011
Cotas de Fundos	80.838	-	-	-	-	80.838	82.552
Certificado de Recebíveis Imobiliários	900.202	2.642.681	-	-	-	3.542.883	3.486.702
Ações	7.558.979	-	-	-	-	7.558.979	5.697.130
Outros	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.231.458**	**1.231.458**	**997.212**
Total	**74.752.855**	**111.392.174**	**10.436.226**	**1.254.771**	**1.231.458**	**199.067.484**	**187.138.437**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

CONSOLIDADO								
Descrição	Carteira Própria – Livre	Vinculados			Instrumentos Financeiros Derivativos	31/12/2018	31/12/2017
		Compromisso de Recompra	Prestação de Garantias	Banco Central			
Títulos públicos	**64.729.996**	**107.314.275**	**10.436.226**	**1.254.771**	**-**	**183.735.268**	**172.278.830**
Letras Financeiras do Tesouro	45.440.431	25.754.328	8.666.261	1.254.066	-	81.115.086	39.835.858
Letras do Tesouro Nacional	3.959.246	68.073.192	1.766.611	705	-	73.799.754	97.987.021
Notas do Tesouro Nacional	14.985.675	13.486.755	3.354	-	-	28.475.784	34.171.028
Tesouro Nacional/Securitização	344.644	-	-	-	-	344.644	284.923
Títulos – empresas	**10.754.640**	**4.077.899**	**-**	**-**	**-**	**14.832.539**	**14.859.119**
Debêntures	1.482.840	1.435.218	-	-	-	2.918.058	4.596.011
Cotas de Fundos	812.619	-	-	-	-	812.619	350.075
Certificado de Recebíveis Imobiliários	900.202	2.642.681	-	-	-	3.542.883	3.486.702
Ações	7.558.979	-	-	-	-	7.558.979	6.426.331
Outros	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.231.458**	**1.231.458**	**997.212**
Total	**75.484.636**	**111.392.174**	**10.436.226**	**1.254.771**	**1.231.458**	**199.799.265**	**188.135.161**

CAIXA

Demonstrações Contábeis BrGaap

31 de Dezembro de 2018

ÍNDICE GERAL

	Página
Demonstrativos Contábeis	02
Notas Explicativas da Administração	13
Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria	121
Relatório do Auditor Independente	126
Parecer do Conselho Fiscal	136
Parecer do Conselho da Administração	137

(b) Classificação da carteira por prazo

Os títulos da categoria "I – Títulos para negociação" são classificados no ativo circulante, conforme Circular BACEN nº 3.068/2001.

O efeito no patrimônio líquido da marcação a mercado dos títulos "Disponíveis para venda" – posição individual – é de R$ 806.545 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 233.203), líquido dos efeitos tributários. Na posição consolidada, o efeito é de R$ 806.545 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 285.677), líquido dos efeitos tributários.

INDIVIDUAL										
Posição em 31/12/2018	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor contábil	Valor de mercado	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias
Descrição										
Títulos públicos	**182.424.784**	**1.214.858**	**95.626**	**183.735.268**	**187.969.403**	**-**	**3.722.717**	**5.088.931**	**13.911.685**	**161.011.935**
Letras Financeiras do Tesouro	81.065.080	26.155	23.851	81.115.086	81.119.651	-	48.622	-	-	81.066.464
Letras do Tesouro Nacional	72.547.689	1.188.603	63.462	73.799.754	73.804.771	-	3.674.095	5.088.931	13.911.685	51.125.043
Notas do Tesouro Nacional	28.434.758	100	40.926	28.475.784	32.700.337	-	-	-	-	28.475.784
Tesouro Nacional/Securitização	377.257	-	(32.613)	344.644	344.644	-	-	-	-	344.644
Títulos – empresas	**13.398.183**	**(8.344)**	**710.919**	**14.100.758**	**13.703.168**	**7.639.817**	**3.124**	**-**	**-**	**6.457.817**
Debêntures	3.344.891	2.044	(428.877)	2.918.058	2.068.436	-	-	-	-	2.918.058
Cotas de Fundos	79.137	-	1.701	80.838	80.838	80.838	-	-	-	-
Certificado de Recebíveis Imobiliários	3.384.112	-	158.771	3.542.883	3.994.915	-	3.124	-	-	3.539.759
Ações	6.590.043	(10.388)	979.324	7.558.979	7.558.979	7.558.979	-	-	-	-
Total – TVM	**195.822.967**	**1.206.514**	**806.545**	**197.836.026**	**201.672.571**	**7.639.817**	**3.725.841**	**5.088.931**	**13.911.685**	**167.469.752**
Para negociação	90.318.373	1.206.514	-	91.524.887	91.524.887	90.902	3.674.569	-	7.652.699	80.106.717
Disponíveis para venda	64.208.343	-	806.545	65.014.888	65.014.888	7.548.915	48.148	984.909	6.258.986	50.173.930
Mantidos até o vencimento	41.296.251	-	-	41.296.251	45.132.796	-	3.124	4.104.022	-	37.189.105
Instrumentos Financeiros Derivativos	**1.232.039**	**(581)**	**-**	**1.231.458**	**1.231.458**	**-**	**2.794**	**548.012**	**58.781**	**621.871**
Total – TVM e Derivativos	**197.055.006**	**1.205.933**	**806.545**	**199.067.484**	**202.904.029**	**7.639.817**	**3.728.635**	**5.636.943**	**13.970.466**	**168.091.623**

CONSOLIDADO										
Posição em 31/12/2018	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor contábil	Valor de mercado	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias
Descrição										
Títulos públicos	182.424.784	1.214.858	95.626	183.735.268	187.969.403	-	3.722.717	5.088.931	13.911.685	161.011.935
Letras Financeiras do Tesouro	81.065.080	26.155	23.851	81.115.086	81.119.651	-	48.622	-	-	81.066.464
Letras do Tesouro Nacional	72.547.689	1.188.603	63.462	73.799.754	73.804.771	-	3.674.095	5.088.931	13.911.685	51.125.043
Notas do Tesouro Nacional	28.434.758	100	40.926	28.475.784	32.700.337	-	-	-	-	28.475.784
Tesouro Nacional/Securitização	377.257	-	(32.613)	344.644	344.644	-	-	-	-	344.644
Títulos – empresas	14.129.964	(8.344)	710.919	14.832.539	14.434.949	8.371.598	3.124	-	-	6.457.817
Debêntures	3.344.891	2.044	(428.877)	2.918.058	2.068.436	-	-	-	-	2.918.058
Cotas de Fundos	810.918	-	1.701	812.619	812.619	812.619	-	-	-	-
Certificado de Recebíveis Imobiliários	3.384.112	-	158.771	3.542.883	3.994.915	-	3.124	-	-	3.539.759
Ações	6.590.043	(10.388)	979.324	7.558.979	7.558.979	7.558.979	-	-	-	-
Total – TVM	196.554.748	1.206.514	806.545	198.567.807	202.404.352	8.371.598	3.725.841	5.088.931	13.911.685	167.469.752
Para negociação	91.048.033	1.206.514	-	92.254.547	92.254.547	820.562	3.674.569	-	7.652.699	80.106.717
Disponíveis para venda	64.210.464	-	806.545	65.017.009	65.017.009	7.551.036	48.148	984.909	6.258.986	50.173.930
Mantidos até o vencimento	41.296.251	-	-	41.296.251	45.132.796	-	3.124	4.104.022	-	37.189.105
Instrumentos Financeiros Derivativos	1.232.039	(581)	-	1.231.458	1.231.458	-	2.794	548.012	58.761	621.871
Total – TVM e Derivativos	197.786.787	1.205.933	806.545	199.799.265	203.635.810	8.371.598	3.728.635	5.636.943	13.970.466	168.091.623

(c) Classificação da carteira por categoria e por prazo

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários baseia-se em cotação de preços na data do balanço. Se não houver cotação de preço de mercado, os valores são estimados a partir de modelo de marcação a mercado baseado na construção dos fluxos de caixa dos ativos e das curvas de juros de mercado.

Os fluxos de caixa são construídos a partir das características dos títulos e valores mobiliários e as curvas a partir das informações/dados dos preços/taxas de mercado dos instrumentos financeiros disponíveis, tais como: contratos futuros, títulos públicos ou operações de *swap*.

Os títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços disponíveis em um mercado ativo estão classificados no nível 1 da hierarquia de valor justo, onde está classificada a maior parte dos Títulos do Governo Brasileiro, as ações e debêntures negociados em bolsa e outros títulos negociados no mercado ativo.

Os ativos com baixa ou nenhuma liquidez são classificados como nível 2 da hierarquia de valor justo visto que o cálculo do preço de mercado é feito com base na metodologia de fluxo de caixa descontado por uma taxa livre de risco observada no mercado.

Para cotas de fundos de investimento são utilizados os valores da cota calculados pelo administrador do fundo como sendo o valor justo.

(c.1) Categoria I - Títulos para negociação

Os papéis que compõem a carteira de TVM – Título para negociação não sofreram ajustes por perda no valor recuperável *(Impairment)*, desta forma o custo ajustado ao valor recuperável apresentado em 31/12/2018 corresponde ao custo de aquisição do título.

Os ajustes de mercado nesta categoria impactam diretamente o resultado da instituição.

Descrição	INDIVIDUAL										
	31/12/2018								31/12/2017		
	Sem Vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado
Títulos públicos	-	3.674.569	-	7.652.699	79.800.975	89.913.385	1.214.858	91.128.243	106.098.596	2.384.756	108.483.352
Letras Financeiras do Tesouro	-	474	-	-	30.113.376	30.087.695	26.155	30.113.850	24.818.073	39.203	24.857.276
Letras do Tesouro Nacional	-	3.674.095	-	7.652.699	49.676.607	59.814.798	1.188.603	61.003.401	78.394.500	2.316.936	80.711.436
Notas do Tesouro Nacional	-	-	-	-	10.992	10.892	100	10.992	2.886.023	28.617	2.914.640
Títulos – empresas	90.902	-	-	-	305.742	404.988	(8.344)	396.644	494.656	(20.581)	474.075
Debêntures	-	-	-	-	305.742	303.698	2.044	305.742	385.318	(22.687)	362.631
Cotas de Fundos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Certif. Recebíveis Imobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ações	90.902	-	-	-	-	101.290	(10.388)	90.902	109.213	2.100	111.313
Total	90.902	3.674.569	-	7.652.699	80.106.717	90.318.373	1.206.514	91.524.887	106.593.252	2.364.175	108.957.427

Descrição	CONSOLIDADO										
	31/12/2018								31/12/2017		
	Sem Vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado resultado	Valor de mercado
Títulos públicos	-	3.674.569	-	7.652.699	79.800.975	89.913.385	1.214.858	91.128.243	106.098.596	2.384.756	108.483.352
Letras Financeiras do Tesouro	-	474	-	-	30.113.376	30.087.695	26.155	30.113.850	24.818.073	39.203	24.857.276
Letras do Tesouro Nacional	-	3.674.095	-	7.652.699	49.676.607	59.814.798	1.188.603	61.003.401	78.394.500	2.316.936	80.711.436
Notas do Tesouro Nacional	-	-	-	-	10.992	10.892	100	10.992	2.886.023	28.617	2.914.640
Títulos – empresas	820.562	-	-	-	305.742	1.134.648	(8.344)	1.126.304	759.988	(20.581)	739.407
Debêntures	-	-	-	-	305.742	303.698	2.044	305.742	385.318	(22.687)	362.631
Cotas de Fundos	729.660	-	-	-	-	729.660	-	729.660	265.332	-	265.332
Certif. Recebíveis Imobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	125	6	131
Ações	90.902	-	-	-	-	101.290	(10.388)	90.902	109.213	2.100	111.313
Total	820.562	3.674.569	-	7.652.699	80.106.717	91.048.033	1.206.514	92.254.547	106.858.584	2.364.175	109.222.759

(c.2) Categoria II - Títulos disponíveis para venda

As ações classificadas na Categoria II são passíveis de aplicação de testes de *impairment* periódicos, conforme estabelece a Circular BACEN nº 3.068/2001. O custo ajustado ao valor recuperável apresentado em 31/12/2018 inclui uma perda no valor recuperável destes títulos de R$ 308.106.

Os demais papéis que compõem a carteira de TVM Disponíveis para venda não sofreram ajustes por perda no valor recuperável *(Impairment)*, desta forma o custo ajustado ao valor recuperável apresentado em 31/12/2018 corresponde ao custo de aquisição do título.

Os ajustes de mercado nesta categoria impactam diretamente o patrimônio líquido da instituição.

Descrição	INDIVIDUAL										
	31/12/2018								31/12/2017		
	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado
Títulos públicos	-	48.148	984.909	6.258.986	47.066.641	54.263.058	95.626	54.358.684	24.705.498	268.029	24.973.527
Letras Financeiras do Tesouro	-	48.148	-	-	44.142.019	44.166.316	23.851	44.190.167	8.558.151	22.810	8.580.961
Letras do Tesouro Nacional	-	-	984.909	6.258.986	1.448.436	8.628.869	63.462	8.692.331	11.699.517	221.062	11.920.579
Notas do Tesouro Nacional	-	-	-	-	1.131.542	1.090.616	40.926	1.131.542	4.133.402	53.662	4.187.064
Tesouro Nacional/ Securitizados	-	-	-	-	344.644	377.257	(32.613)	344.644	314.428	(29.505)	284.923
Títulos – empresas	7.548.915	-	-	-	3.107.289	9.945.285	710.919	10.656.204	13.099.017	(1.977.668)	11.121.349
Debêntures	-	-	-	-	1.679.017	2.107.894	(428.877)	1.679.017	4.698.936	(616.760)	4.082.176
Cotas de Fundos	80.838	-	-	-	-	79.137	1.701	80.838	82.552	-	82.552
Certif. Recebíveis Imobiliários	-	-	-	-	1.428.272	1.269.501	158.771	1.428.272	1.297.227	73.577	1.370.804
Ações	7.468.077	-	-	-	-	6.488.753	979.324	7.468.077	7.020.302	(1.434.485)	5.585.817
Total	7.548.915	48.148	984.909	6.258.986	50.173.930	64.208.343	806.545	65.014.888	37.804.515	(1.709.639)	36.094.876

Descrição	CONSOLIDADO										
	31/12/2018								31/12/2017		
	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado	Custo ajustado ao valor recuperável	Ajuste a mercado patrimônio líquido	Valor de mercado
Títulos públicos	-	48.148	984.909	6.258.986	47.066.641	54.263.058	95.626	54.358.684	24.705.498	268.029	24.973.527
Letras Financeiras do Tesouro	-	48.148	-	-	44.142.019	44.166.316	23.851	44.190.167	8.558.151	22.810	8.580.961
Letras do Tesouro Nacional	-	-	984.909	6.258.986	1.448.436	8.628.869	63.462	8.692.331	11.699.517	221.062	11.920.579
Notas do Tesouro Nacional	-	-	-	-	1.131.542	1.090.616	40.926	1.131.542	4.133.402	53.662	4.187.064
Tesouro Nacional/ Securitizados	-	-	-	-	344.644	377.257	(32.613)	344.644	314.428	(29.505)	284.923
Títulos – empresas	7.551.036	-	-	-	3.107.289	9.947.406	710.919	10.658.325	13.167.033	(1.314.292)	11.852.741
Debêntures	-	-	-	-	1.679.017	2.107.894	(428.877)	1.679.017	4.698.936	(616.760)	4.082.176
Cotas de Fundos	82.959	-	-	-	-	81.258	1.701	82.959	84.743	-	84.743
Certif. Recebíveis Imobiliários	-	-	-	-	1.428.272	1.269.501	158.771	1.428.272	1.297.227	73.577	1.370.804
Ações	7.468.077	-	-	-	-	6.488.753	979.324	7.468.077	7.086.127	(771.109)	6.315.018
Total	7.551.036	48.148	984.909	6.258.986	50.173.930	64.210.464	806.545	65.017.009	37.872.531	(1.046.263)	36.826.268

(c.3) Categoria III - Títulos mantidos até o vencimento

As debêntures classificadas na Categoria III são passíveis de aplicação de testes de *impairment* periódicos, conforme estabelece a Circular BACEN nº 3.068/2001. O custo ajustado ao valor recuperável apresentado em 31/12/2018 inclui uma perda no valor recuperável destes títulos de R$ 1.411.441.

Os demais papéis que compõem a carteira de TVM Mantidos até o vencimento não sofreram ajustes por perda no valor recuperável *(Impairment)*, desta forma o custo ajustado ao valor recuperável apresentado em 31/12/2018 corresponde ao custo de aquisição do título.

Os títulos desta categoria foram marcados a mercado exclusivamente para fins de divulgação e análise, não produzindo efeitos no Resultado ou no Patrimônio Líquido.

Os ativos que estiverem nesta categoria sensibilizam o balanço da CAIXA apenas com o seu valor contábil atualizado.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO						
	31/12/2018					31/12/2017	
	01 a 90 dias	91 a 180 dias	Acima de 360 dias	Custo ajustado ao valor recuperável	Valor de mercado	Custo ajustado ao valor recuperável	Valor de mercado
Títulos públicos	-	**4.104.022**	**34.144.319**	**38.248.341**	**42.482.476**	**38.821.951**	**41.444.149**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	6.811.069	6.811.069	6.815.634	6.397.621	6.404.650
Letras do Tesouro Nacional	-	4.104.022	-	4.104.022	4.109.039	5.355.006	5.432.564
Notas do Tesouro Nacional	-	-	27.333.250	27.333.250	31.557.803	27.069.324	29.606.935
Títulos – empresas	**3.124**	-	**3.044.786**	**3.047.910**	**2.650.320**	**2.266.971**	**2.554.497**
Debêntures	-	-	933.299	933.299	83.677	151.204	8.173
Certificado de Recebíveis Imobiliários	3.124	-	2.111.487	2.114.611	2.566.643	2.115.767	2.546.324
Total	**3.124**	**4.104.022**	**37.189.105**	**41.296.251**	**45.132.796**	**41.088.922**	**43.998.646**

(d) Resultado com títulos e valores mobiliários

Descrição	INDIVIDUAL				CONSOLIDADO			
	2018		2017		2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Ativos financeiros mantidos para negociação	4.702.152	7.735.997	5.991.935	13.081.011	4.717.984	7.751.829	5.992.571	13.087.416
Ativos financeiros disponíveis para venda	1.090.141	2.218.144	1.622.793	2.677.392	1.407.330	2.555.966	1.647.413	2.709.159
Ativos financeiros mantidos até o vencimento	1.813.474	3.783.577	1.840.948	4.146.715	1.813.474	3.783.577	1.840.948	4.146.715
Outros	3.121	(892)	(4.005)	7.218	3.121	(892)	(4.005)	7.218
Total	**7.608.888**	**13.736.826**	**9.451.671**	**19.912.336**	**7.941.909**	**14.090.480**	**9.476.927**	**19.950.508**

(e) Instrumentos financeiros derivativos

A CAIXA se utiliza de instrumentos financeiros derivativos (IFD), registrados em contas patrimoniais e contas de compensação, que se destinam a atender necessidades próprias para administrar a sua exposição a risco (hedge). Essas operações envolvem contratos futuros de DI, dólar, cupom cambial e contratos de *swaps*.

Os instrumentos financeiros derivativos, quando utilizados como instrumentos de hedge, destinam-se à proteção contra variações cambiais e variações nas taxas de juros de ativos e passivos.

A CAIXA utiliza duas estratégias de atuação no mercado de instrumento derivativos:

1. Hedge de outros instrumentos financeiros tanto da carteira de negociação quanto da carteira bancária;
2. Rentabilização da carteira de negociação.

O principal risco de mercado associado à essa segunda estratégia é a variação no preço dos instrumentos derivativos. Essas variações são reconhecidas no resultado do exercício.

Não há risco de mercado associado à primeira estratégia.

A CAIXA atualmente não opera com derivativos sujeitos a variações de preços não lineares, o que torna essas variações menos amplas.

A Instituição gerencia o risco de mercado no contexto da carteira de negociação, objetivando controlar a exposição a esse risco, a perda esperada e o consumo de capital para cobrir esse risco.

Diariamente são apuradas a exposição líquida a risco de mercado, o VaR – *Value at Risk*, a concentração em fatores de risco, a estrutura a termo, a *duration* e a alocação de capital da carteira de negociação. Além disso, semanalmente são realizados testes de estresse.

A CAIXA possui uma estrutura de limites para esses indicadores, que são acompanhados diariamente e reportados à governança de riscos quando ocorre alguma extrapolação.

Os derivativos geralmente representam compromissos futuros para trocar moedas ou indexadores, ou para comprar/vender outros instrumentos financeiros nos termos e datas especificadas nos contratos. Os contratos de *swap* são registrados com ou sem garantia na B3.

No caso do registro com garantia, há uma *clearing* que fica responsável pelo cálculo dos ajustes diários e da margem de garantia a ser depositada para o pagamento em caso de default de alguma das partes. Assim, é a *clearing* que se torna contraparte dos contratos. Neste tipo de registro, portanto, não há risco de crédito.

No caso de registro sem garantia, não há uma *clearing* que calcula os ajustes diários e garante os pagamentos; os valores são calculados entre as partes. Nestes casos, porém, há a possibilidade de assinatura de contratos (Contrato Global de Derivativos – CGD e Cessão Fiduciária) onde são estabelecidas cláusulas que garantem o pagamento entre as partes. Inclusive, nesta modalidade, há um limite de crédito definido que, quando ultrapassado, requer a necessidade de depósito de ativos em conta de garantia, que é administrada pelas partes. Neste caso, há risco de crédito até o limite estabelecido em contrato.

As posições dos contratos futuros têm os seus valores referenciais registrados em contas de compensação e os ajustes em contas patrimoniais.

A CAIXA não possui instrumento derivativo que tenha ganhos ou perdas registrados em conta destacada do patrimônio líquido, fato que ocorre somente em estruturas de hedge *account* de fluxo de caixa.

(f) Hedge Contábil

A CAIXA estabeleceu estruturas de hedge de valor justo para proteger-se da exposição à variação no risco de mercado no pagamento de juros e principal das emissões externas e das emissões em letras financeiras indexadas ao IPCA.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O hedge contábil das emissões externas tem como objetivo a proteção da variação do dólar e do cupom de dólar no pagamento do principal, dos juros e do imposto de 15% sobre o pagamento dos juros, objeto do hedge.

A estrutura é construída para os saldos internalizados e a proteção ocorre por meio de contratos de *swap*, conforme descrito:

- Ponta Ativa *Swap*: variação do Dólar + cupom;
- Ponta Passiva *Swap*: % da variação do DI.

O hedge contábil estruturado para as letras financeiras indexadas ao IPCA tem como objetivo a proteção da variação do IPCA e do cupom de IPCA, objeto do hedge, e a proteção ocorre por meio de contratos de *swap*, conforme descrito:

- Ponta Ativa *Swap*: variação do IPCA + cupom;
- Ponta Passiva Swap: % da variação do DI.

Pelo fato de haver o casamento dos fluxos futuros do objeto do hedge e da ponta ativa do *swap*, a efetividade das operações se mantém próxima de 100%, dentro do intervalo de 80% e 125% estabelecido na Circular BACEN n° 3.082/2002.

O item Ajuste a valor de mercado dos Instrumentos de hedge consiste no ajuste acumulado dos contratos de *swap*.

Em setembro de 2018, para proteger o valor de mercado de uma fração dos contratos de crédito, a CAIXA negociou a compra de contratos de futuro de DI para implementação do Macro Hedge da carteira bancária.

A efetividade do hedge de operação de crédito está em conformidade com o estabelecido na Circular nº 3.082/2002, que estabelece e consolida os critérios para registro e avaliação contábil de instrumentos financeiros derivativos.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO

HEDGE CONTÁBIL

Estruturas	31/12/2018				31/12/2017			
	Instrumentos de Hedge			Objeto de Hedge	Instrumentos de Hedge			Objeto de Hedge
	Valor Principal	Juros	Ajuste a Valor de Mercado	Valor Contábil	Valor Principal	Juros	Ajuste a Valor de Mercado	Valor Contábil
Emissões externas	6.964.460	1.927.816	651.808	8.793.307	6.874.387	1.375.459	182.505	8.171.595
Letras financeiras	824.160	681.587	198.368	1.510.498	845.660	543.295	183.497	1.392.658
Total	**7.788.620**	**2.609.403**	**850.176**	**10.303.805**	**7.720.047**	**1.918.754**	**366.002**	**9.564.253**

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO

ESTRUTURA TEMPORAL

Vencimento	31/12/2018		31/12/2017	
	Emissões Externas	Letras Financeiras	Emissões Externas	Letras Financeiras
2018	-	-	915.366	21.500
2019	5.478.271	10.150	4.690.521	10.150
2020	58.670	16.360	50.076	16.360
2021	56.599	25.000	48.309	25.000
2022	1.370.920	-	1.170.115	-
2023	-	562.000	-	562.000
2024	-	203.450	-	203.450
2025	-	7.200	-	7.200
Total	**6.964.460**	**824.160**	**6.874.387**	**845.660**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(g) Composição da carteira de instrumentos financeiros derivativos por indexador, tipo de instrumento e prazo, demonstrada pelo seu valor referencial em contas de compensação

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO						
	Valor Referencial					
Descrição	31/12/2018					31/12/2017
	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor de Mercado	Valor de Mercado
Contratos de futuros						
Compromissos de compra	**4.887.094**	**3.997.238**	**5.321.303**	**4.861.388**	**19.067.023**	**-**
Mercado interfinanceiro	4.887.094	3.997.238	5.321.303	4.861.388	19.067.023	-
Moeda estrangeira	-	-	-	-	-	-
Compromissos de venda	**287.433**	**18.706**	**3.866.593**	**47.740.030**	**51.912.762**	**83.110.386**
Mercado interfinanceiro	13.993	18.706	3.866.593	47.740.030	51.639.322	84.400.204
Moeda estrangeira	273.440	-	-	-	273.440	(1.289.818)
Contratos de *Swaps*						
	56.574	**2.883.901**	**1.217.412**	**1.594.328**	**5.752.215**	**6.732.293**
Índices	5.800	-	4.350	814.010	824.160	845.660
Moeda estrangeira	50.774	2.883.901	1.213.062	780.318	4.928.055	5.886.633

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(h) Composição da carteira de instrumentos financeiros derivativos por tipo de instrumento, contra parte e prazo de vencimento, demonstrada pelo seu valor patrimonial

Descrição	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO							
	31/12/2018							31/12/2017 (Nota 3 (n))
	Valor Patrimonial a Receber (Recebido)/ A Pagar (Pago)	Ajuste ao Valor de Mercado (Res./ Patrim. Líquido)	01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor Patrimonial	Valor Patrimonial
Posição Ativa								
Contratos de *Swaps* - Ajuste a Receber	**1.232.039**	**(581)**	**2.794**	**548.012**	**58.781**	**621.871**	**1.231.458**	**997.212**
Índices/B3	85.795	112.573	802	-	414	197.152	198.368	183.497
Moeda estrangeira/Inst. financeiras	1.146.244	(113.154)	1.992	548.012	58.367	424.719	1.033.090	813.715
Posição Passiva								
Contratos de *Swaps* - Ajuste a Pagar	**1.076.127**	**35.119**	**5.099**	**264.941**	**111.242**	**729.964**	**1.111.246**	**1.361.175**
Moeda estrangeira/Inst. financeiras	346.163	35.119	5.099	264.941	111.242	-	381.282	631.211
Derivativo FGTS (1)	729.964	-	-	-	-	729.964	729.964	729.964

(1) Valor reapresentado em 2017 de acordo com a Nota explicativa 3 (n).

(i) Resultado realizado e não realizado na carteira de instrumentos financeiros derivativos

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Swap	192.751	361.893	674.956	426.848
Futuro	(1.646.256)	(1.642.721)	(1.757.884)	(3.184.802)
Total realizado	(1.453.505)	(1.280.828)	(1.082.928)	(2.757.954)

(j) Títulos e valores mobiliários vinculados ao BACEN e à prestação de garantias

A margem de garantia é o depósito requerido de todos que detenham posições de risco, visando assegurar o cumprimento dos contratos em aberto. A margem de garantia de operações com instrumentos financeiros é a seguinte:

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Títulos públicos	11.690.997	5.627.765
Letras Financeiras do Tesouro	9.920.327	2.104.276
Letras do Tesouro Nacional	1.767.316	3.520.492
Notas do Tesouro Nacional	3.354	2.997

Nota 7 – Relações interfinanceiras

(a) Créditos vinculados - depósitos no BACEN

Compostos por recolhimentos compulsórios que rendem atualização monetária e não estão disponíveis para financiar as operações de rotina da CAIXA.

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO			
Descrição	Remuneração	31/12/2018	31/12/2017
Compulsório sobre depósito à vista	Não remunerado	8.256.797	17.673.837
Compulsório sobre depósito de poupança	TR + 4,55% a.a.	59.443.622	67.249.183
Compulsório sobre depósitos a prazo	Taxa SELIC	32.473.546	39.471.354
Recursos do Crédito Rural	Não remunerado	-	2.296.436
Total		100.173.965	126.690.810

Para os depósitos realizados à partir de 04/05/2012, a remuneração do compulsório sobre depósito de poupança é de TR + 6,17% a.a. (se a taxa Selic for superior a 8,5% a.a.) e de TR + 70% da taxa SELIC (se essa for inferior ou igual a 8,5% a.a.).

No 3º trimestre de 2018, houve devolução dos depósitos sobre operações de crédito rural recolhidos junto ao BACEN por deficiência de aplicação no ano-safra 2016/2017.

O recolhimento compulsório sobre depósito de poupança foi reduzido em 2018 de 21% para 20%, na modalidade rural, e de 24,5% para 20%, nas demais modalidades.

(b) Créditos Vinculados - Sistema Financeiro da Habitação (SFH)

Inclui os valores a ressarcir junto ao FGTS e os valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo FCVS, que estão em processo de novação com aquele fundo.

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
FCVS a receber - líquido de provisão	28.271.531	27.813.191
FCVS a receber - não homologados	13.367.825	12.943.851
FCVS a receber - habilitados e homologados	19.443.391	18.574.087
Provisão FCVS a receber	(4.539.685)	(3.704.747)
FGTS a ressarcir	123.163	105.925
Total (líquido de provisão)	28.394.694	27.919.116

Os contratos a serem ressarcidos pelo FCVS rendem juros de até 6,17% ao ano e são atualizados monetariamente de acordo com a variação da Taxa Referencial de Juros (TR). A efetiva realização desses créditos depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS.

O saldo do item FCVS a receber – não homologados é composto por contratos em processo de habilitação na CAIXA, ainda não submetidos à homologação do FCVS, no montante de R$ 1.062.333, e por contratos já habilitados pela CAIXA e em fase de análise por parte do FCVS para homologação, no montante R$ 12.305.492.

Os créditos habilitados e homologados representam contratos já avaliados e aceitos pelo FCVS e dependem de processo de novação para a sua realização, conforme previsto na Lei nº 10.150/2000.

Houve aprovação de nova metodologia para o cálculo da provisão dos contratos a serem ressarcidos pelo FCVS, de acordo com as melhores práticas, com vistas a captar o risco vinculado ao recebimento dos ativos. A metodologia, além de ter incorporado a possibilidade de sinistro para os contratos com negativa de cobertura, inseriu mais uma funcionalidade para o cálculo de provisão para os demais contratos com cobertura do FCVS, ou seja, o cálculo da provisão dos contratos classificados como: Não Habilitados, Habilitados Não Homologados, Homologados, Novado Não Baixado. A incorporação da nova funcionalidade permitiu a definição dos níveis de provisão de todas as operações cobertas pelo FCVS, independentemente da situação do crédito.

(c) Resultado das aplicações compulsórias

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Créditos vinculados ao BACEN	2.444.863	5.129.124	3.635.781	8.856.850
Créditos vinculados ao SFH	985.394	1.792.903	675.708	1.748.227
Total	3.430.257	6.922.027	4.311.489	10.605.077

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 8 – Carteira de crédito

(a) Composição da carteira de crédito por modalidades e níveis de risco

	INDIVIDUAL / CONSOLIDADO										
Operações de crédito	**AA**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**31/12/2018**	**31/12/2017**
Operações de crédito	**356.799.464**	**75.510.095**	**103.554.495**	**80.832.666**	**29.268.327**	**9.478.670**	**8.417.700**	**2.791.550**	**17.352.622**	**684.005.589**	**695.150.457**
Empréstimos e títulos descontados	11.721.968	22.069.225	54.167.203	16.455.250	7.403.012	2.421.402	1.156.668	1.272.120	9.828.299	126.495.147	144.709.484
Financiamentos	3.250.519	2.858.159	1.187.380	2.686.828	431.810	203.420	66.473	63.760	581.639	11.329.988	17.622.893
Financiamentos rurais e agroindustriais	1.105.214	2.411.170	2.072.939	1.244.852	247.355	238.017	26.322	23.957	168.168	7.537.994	6.914.403
Financiamentos imobiliários	287.165.179	30.631.560	40.783.003	55.386.090	19.812.726	2.262.141	3.717.019	1.204.533	3.102.173	444.044.424	431.167.564
Financiamentos de infraestrutura	44.375.457	17.205.904	5.076.900	4.791.146	1.276.574	4.303.066	3.418.120	205.255	3.623.949	84.276.371	82.607.985
Cessão de créditos	9.181.127	334.077	267.070	288.500	96.850	50.624	33.098	21.925	48.394	10.321.665	12.108.128
Outros créditos c/ característica de concessão de crédito	**1.122.575**	**5.530.758**	**1.545.073**	**1.424.747**	**228.402**	**372.480**	**53.595**	**33.154**	**202.819**	**10.513.601**	**11.125.067**
Cartão de crédito	471.639	5.429.002	1.205.661	472.889	202.998	36.096	13.632	13.118	167.630	8.012.665	7.396.975
Adiantamento de contratos de câmbio (1)	527.829	98.846	320.382	916.934	6.971	231.854	32.223	17.796	12.617	2.167.452	3.304.395
Créditos adquiridos (2)	85.949	-	-	27.837	-	98.511	-	-	-	212.297	328.186
Diversos	37.158	2.908	19.030	5.087	18.433	6.019	7.740	2.240	22.572	121.187	95.511
Total	**357.922.039**	**81.040.851**	**105.099.568**	**82.257.413**	**29.496.729**	**9.851.150**	**8.471.295**	**2.824.704**	**17.555.441**	**694.519.190**	**706.275.524**
Provisão p/ crédito de liquidação duvidosa (3)	(371.125)	(486.638)	(1.754.708)	(3.949.117)	(3.537.704)	(3.120.811)	(4.237.242)	(1.977.371)	(17.555.441)	(36.990.157)	(37.502.639)
Total liq. de provisões	**357.550.914**	**80.554.213**	**103.344.860**	**78.308.296**	**25.959.025**	**6.730.339**	**4.234.053**	**847.333**	**-**	**657.529.033**	**668.772.885**

(1) Os adiantamentos sobre contratos de câmbio estão registrados como redutores de "Outras Obrigações" (Nota 9 (d)).

(2) Créditos adquiridos com coobrigação dos Bancos Cruzeiro do Sul, BMG, Bonsucesso, BMB e Daycoval.

(3) Inclui a provisão para outros créditos com características de crédito (Nota 9 (a)).

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Composição da provisão para créditos de liquidação duvidosa

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO											
Operações de crédito	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	31/12/2018	31/12/2017
Provisão regulamentar	-	(405.205)	(1.050.996)	(2.467.724)	(2.949.673)	(2.955.345)	(4.235.648)	(1.977.292)	(17.555.441)	(33.597.324)	(34.283.895)
Operações de crédito	-	(377.551)	(1.035.545)	(2.424.981)	(2.926.833)	(2.843.601)	(4.208.851)	(1.954.083)	(17.352.569)	(33.124.014)	(33.753.286)
Empréstimos e títulos descontados	-	(110.346)	(541.672)	(493.658)	(740.301)	(726.421)	(578.334)	(890.484)	(9.828.246)	(13.909.462)	(15.806.961)
Financiamentos	-	(14.291)	(11.874)	(80.605)	(43.181)	(61.026)	(33.237)	(44.632)	(581.638)	(870.484)	(1.694.126)
Financiamentos rurais e agroindustriais	-	(12.056)	(20.729)	(37.346)	(24.736)	(71.405)	(13.161)	(16.770)	(168.168)	(364.371)	(274.205)
Financiamentos imobiliários	-	(153.158)	(407.830)	(1.660.983)	(1.961.273)	(678.642)	(1.858.510)	(843.173)	(3.102.173)	(10.665.742)	(9.933.454)
Financiamentos de infraestrutura (1)	-	(86.030)	(50.769)	(143.734)	(127.657)	(1.280.920)	(1.709.060)	(143.679)	(3.623.949)	(7.175.798)	(5.902.676)
Cessão de créditos	-	(1.670)	(2.671)	(8.655)	(9.686)	(15.187)	(16.549)	(15.345)	(48.395)	(118.157)	(141.864)
Outros créditos c/ característica de concessão de crédito	-	(27.654)	(15.451)	(42.743)	(22.840)	(111.744)	(26.797)	(23.209)	(202.872)	(473.310)	(530.609)
Cartão de crédito	-	(27.145)	(12.057)	(14.187)	(20.300)	(10.829)	(6.816)	(9.183)	(167.683)	(268.200)	(234.807)
Adiantamento de contratos de câmbio	-	(494)	(3.204)	(27.568)	(697)	(69.556)	(16.111)	(12.684)	(12.617)	(143.131)	(225.164)
Créditos adquiridos	-	-	-	(835)	-	(29.553)	-	-	-	(30.388)	(26.875)
Diversos	-	(15)	(190)	(153)	(1.843)	(1.806)	(3.870)	(1.142)	(22.572)	(31.591)	(43.763)
Provisão complementar (2)	(371.125)	(81.433)	(703.712)	(1.481.393)	(588.031)	(165.466)	(1.594)	(79)	-	(3.392.833)	(3.218.744)
Operações de crédito	(367.924)	(79.801)	(686.773)	(1.452.154)	(570.012)	(163.302)	(646)	(79)	-	(3.320.691)	(3.162.155)
Empréstimos e títulos descontados	(11.951)	(22.376)	(418.692)	(351.266)	(337.030)	(118.803)	(630)	(79)	-	(1.260.827)	(1.612.945)
Financiamentos	(425)	(1.807)	(13.341)	(64.906)	(79.377)	(44.356)	(16)	-	-	(204.228)	(283.193)
Financiamentos rurais e agroindustriais	(2.123)	(1.174)	(5.670)	(2.506)	(2.100)	(141)	-	-	-	(13.714)	(10.650)
Financiamentos imobiliários	(327.705)	(53.268)	(238.172)	(1.028.147)	(151.505)	(2)	-	-	-	(1.798.799)	(1.223.250)
Financiamentos de infraestrutura	(20.969)	(1.035)	(10.489)	(5.102)	-	-	-	-	-	(37.595)	(32.117)
Cessão de créditos	(4.751)	(141)	(409)	(227)	-	-	-	-	-	(5.528)	-
Outros créditos c/ característica de concessão de crédito	(3.201)	(1.632)	(16.939)	(29.239)	(18.019)	(2.164)	(948)	-	-	(72.142)	(56.589)
Cartão de crédito	(3)	(121)	(883)	(2.735)	(3.819)	(1.634)	-	-	-	(9.195)	(11.406)
Adiantamento de contratos de câmbio	(1.057)	(215)	(1.568)	(13.098)	(335)	-	-	-	-	(16.273)	(16.964)
Créditos adquiridos	(238)	-	-	(1.099)	-	-	-	-	-	(1.337)	(628)
Diversos	(1.903)	(1.296)	(14.488)	(12.307)	(13.865)	(530)	(948)	-	-	(45.337)	(27.591)
Total Provisão	(371.125)	(486.638)	(1.754.708)	(3.949.117)	(3.537.704)	(3.120.811)	(4.237.242)	(1.977.371)	(17.555.441)	(36.990.157)	(37.502.639)

(1) A CAIXA realizou ajustes prudenciais com revisão de rating particularmente para três grandes exposições do segmento de infraestrutura, totalizando aumento na despesa de provisão de R$ 1,15 bi. Os ajustes efetuados têm como objetivo manter os valores provisionados alinhados aos riscos identificados nas operações de crédito de tomadores e grupos econômicos com exposições relevantes.

(2) Refere-se à provisão complementar aos percentuais mínimos requeridos pela Resolução CMN nº 2.682/1999, utilizando-se da metodologia de perda esperada, adotada na gestão de risco de crédito da instituição.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Composição por faixas de vencimento e níveis de risco

(c.1) Operações de crédito em curso normal

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO											
Descrição	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	31/12/2018	31/12/2017
Parcelas vincendas	357.780.283	80.759.176	94.395.663	57.370.564	17.236.252	6.705.237	6.580.829	942.703	7.550.582	629.321.289	635.066.543
01 a 30 dias	4.148.157	5.685.485	2.732.278	2.071.867	655.921	263.816	147.331	87.462	363.002	16.155.319	17.209.557
31 a 60 dias	4.225.910	3.165.693	2.496.735	1.278.607	492.841	239.393	139.687	29.995	243.372	12.312.233	13.987.055
61 a 90 dias	3.919.017	2.372.055	1.989.263	1.120.564	448.853	231.391	136.226	27.335	204.562	10.449.266	11.894.040
91 a 180 dias	11.775.721	6.615.712	6.640.733	3.985.381	1.254.546	922.130	396.672	74.901	557.398	32.223.194	33.866.211
181 a 360 dias	22.523.649	8.401.430	11.128.951	5.404.242	1.820.661	862.422	731.693	115.846	698.869	51.687.763	55.810.310
Acima de 360 dias	311.187.829	54.518.801	69.407.703	43.509.903	12.563.430	4.186.085	5.029.220	607.164	5.483.379	506.493.514	502.299.370
Parcelas vencidas	**141.756**	**281.675**	**187.856**	**165.712**	**65.364**	**10.523**	**4.027**	**11.291**	**170.023**	**1.038.227**	**976.735**
01 a 14 dias	71.558	251.819	108.739	101.122	41.701	7.182	2.649	10.602	14.072	609.444	738.412
15 a 30 dias (1)	70.198	29.856	79.117	64.590	23.663	3.341	1378	689	155.951	428.783	238.323
Total	**357.922.039**	**81.040.851**	**94.583.519**	**57.536.276**	**17.301.616**	**6.715.760**	**6.584.856**	**953.994**	**7.720.605**	**630.359.516**	**636.043.278**

(1) Para as operações com prazo remanescente superior a 36 meses, a contagem dos períodos de atraso é realizada em dobro.

A seguir, apresentamos a classificação dos clientes por níveis de risco em função dos períodos de atraso em relação aos vencimentos das operações contratadas. Esta classificação está em conformidade com as disposições da Resolução CMN nº 2.682/1999.

Período de atraso	Prazo em dobro	Classificação do cliente
de 15 a 30 dias	de 30 a 60 dias	B
de 31 a 60 dias	de 61 a 120 dias	C
de 61 a 90 dias	de 121 a 180 dias	D
de 91 a 120 dias	de 181 a 240 dias	E
de 121 a 150 dias	de 241 a 300 dias	F
de 151 a 180 dias	de 301 a 360 dias	G
superior a 180 dias	superior a 360 dias	H

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c.2) Operações de crédito em curso anormal

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO											
Descrição	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	31/12/2018	31/12/2017
Parcelas vincendas	-	-	9.925.613	23.209.884	10.695.295	1.915.032	1.061.653	932.094	3.599.040	51.338.611	55.533.243
01 a 30 dias	-	-	162.344	299.684	143.711	46.456	18.586	18.588	193.590	882.959	1.010.595
31 a 60 dias	-	-	172.992	269.787	129.708	38.749	18.337	18.302	102.989	750.864	831.359
61 a 90 dias	-	-	141.086	249.157	124.900	36.170	17.353	17.532	93.497	679.695	762.836
91 a 180 dias	-	-	443.114	740.781	361.315	106.064	50.124	51.076	272.666	2.025.140	2.273.475
181 a 360 dias	-	-	802.326	1.375.245	660.429	190.408	92.071	93.858	394.187	3.608.524	4.116.385
Acima de 360 dias	-	-	8.203.751	20.275.230	9.275.232	1.497.185	865.182	732.738	2.542.111	43.391.429	46.538.593
Parcelas vencidas	-	-	590.436	1.511.253	1.499.818	1.220.358	824.786	938.616	6.235.796	12.821.063	14.699.003
01 a 30 dias	-	-	461.573	327.411	210.677	52.150	29.169	20.884	99.310	1.201.174	1 191.068
31 a 60 dias	-	-	128.825	554.079	180.173	75.136	51.349	20.534	126.392	1.136.488	1.685.251
61 a 90 dias	-	-	3	492.618	831.991	340.129	128.746	104.094	593.152	2.490.733	2.762.843
91 a 180 dias	-	-	2	137.119	276.796	550.822	402.835	536.760	1.367.911	3.272.245	3.344.736
181 a 360 dias	-	-	33	26	181	202.121	212.687	256.344	3.064.990	3.736.382	4.793.706
Acima de 360 dias	-	-	-	-	-	-	-	-	984.041	984.041	921.399
Total	-	-	10.516.049	24.721.137	12.195.113	3.135.390	1.886.439	1.870.710	9.834.836	64.159.674	70.232.246

(d) Composição da carteira de crédito por setor de atividade

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
SETOR PÚBLICO	**59.102.627**	**57.644.602**
Administração direta	39.147.035	36.423.408
Administração indireta – petroquímico	6.814.032	6.825.569
Administração indireta – saneamento e infraestrutura	5.093.100	4.833.829
Administração indireta – outros	8.048.460	9.561.796
SETOR PRIVADO	**635.416.563**	**648.630.922**
PESSOA JURÍDICA	101.145.513	115.630.610
Energia elétrica	18.390.347	19.472.897
Construção civil	14.131.646	16.450.943
Comércio varejista	12.078.285	17.176.879
Siderurgia e metalurgia	8.260.674	9.190.287
Transporte	8.883.024	9.521.373
Saneamento e infraestrutura	7.245.894	6.787.591
Comércio atacadista	5.973.090	6.022.380
Outras indústrias	4.726.929	6.068.868
Saúde	4.499.335	4.698.340
Agronegócio e extrativismo	3.760.792	3.546.648
Alimentação	2.167.266	2.400.554
Têxtil	1.227.816	1.441.135
Serviços financeiros	1.221.616	1.438.153
Comunicação	1.008.129	1.130.138
Petroquímico	536.473	549.047
Serviços pessoais	176.383	239.282
Outros serviços	6.857.814	9.496.095
PESSOA FÍSICA	534.271.050	533.000.312
Total	**694.519.190**	**706.275.524**

(e) Receitas de operação de crédito

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Empréstimos, títulos descontados e financiamentos	19.957.810	40.328.569	22.662.897	46.813.083
Financiamentos rurais e agroindustriais	232.630	446.855	276.407	538.408
Financiamentos imobiliários	16.017.040	31.757.285	16.528.606	34.179.812
Financiamentos de infraestrutura e desenvolvimento	3.297.193	6.408.255	3.351.876	6.977.153
Outros créditos	4.885	9.522	5.048	7.988
Total	**39.509.558**	**78.950.486**	**42.824.834**	**88.516.444**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(f) Operações de Venda ou Transferência de Ativos Financeiros

A Resolução CMN nº 3.533/2008 estabelece procedimentos para a classificação, registro contábil e divulgação das operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

(f.1) Rendas vinculadas a aquisição de carteiras de crédito

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
CARTEIRAS ADQUIRIDAS COM COOBRIGAÇÃO				
Banco Cruzeiro do Sul	11.399	21.319	7.979	13.700
BMG	1.874	4.252	3.062	6.993
BMB	-	16	214	921
Bonsucesso	192	609	787	2.154
Daycoval	7.356	18.247	17.943	48.598
Total	**20.821**	**44.443**	**29.985**	**72.366**

(f.2) Despesas vinculadas a cessão de carteiras de crédito

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
CARTEIRAS CEDIDAS COM COOBRIGAÇÃO				
Despesas vinculadas à cessão	(435.666)	(903.829)	(526.207)	(1.174.129)
CARTEIRAS CEDIDAS SEM COOBRIGAÇÃO				
Despesas vinculadas à cessão	(1.019)	(5.027)	(4.745)	(4.745)
Total	**(436.685)**	**(908.856)**	**(530.952)**	**(1.178.874)**

(g) Créditos Recuperados

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Comercial	1.756.499	2.863.776	1.458.058	2.569.208
Habitação	1.003.235	1.492.273	615.963	1.144.302
Total	**2.759.734**	**4.356.049**	**2.074.021**	**3.713.510**

(h) Créditos Renegociados

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Comercial	1.169.346	2.442.910	2.015.354	4.619.753
Habitação	14.501.589	26.912.532	14.286.047	27.014.057
Total	**15.670.935**	**29.355.442**	**16.301.401**	**31.633.810**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) Movimentação da provisão para crédito de liquidação duvidosa

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Saldo inicial	**(36.296.857)**	**(37.502.639)**	**(35.778.333)**	**(35.775.487)**
Constituição de provisão no período	(11.751.477)	(21.246.605)	(14.579.165)	(28.668.093)
Reversão de provisão no período	3.902.798	6.320.495	5.569.562	9.411.517
Transferência para prejuízo	7.155.379	15.438.592	7.285.297	17.529.424
Saldo final	**(36.990.157)**	**(36.990.157)**	**(37.502.639)**	**(37.502.639)**

(j) Concentração dos principais devedores

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	31/12/2018	%	31/12/2017	%
Principal devedor	8.996.117	1,30	8.748.920	1,24
10 maiores devedores	45.170.237	6,50	45.636.295	6,46
20 maiores devedores	63.182.198	9,10	63.970.927	9,06
50 maiores devedores	85.147.942	12,26	86.220.949	12,21
100 maiores devedores	99.565.079	14,34	101.196.331	14,33

Nota 9 – Outros créditos

(a) Composição

INDIVIDUAL		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3 (n))
Créditos por avais e fianças honrados	27.329	31.336
Carteira de câmbio (Nota 9 (d))	2.381.808	3.549.748
Rendas a receber (1)	2.242.495	2.275.169
Dividendos e JCP a receber	96.970	282.523
Convênios setor privado	123.867	124.844
Convênios setor público	450.912	428.881
Administração de fundos de investimento	141.103	43.447
Administração de fundos e programas sociais	1.405.162	1.374.119
Outras rendas a receber	22.481	21.375
Negociação e intermediação de valores	2.234	813
Créditos específicos (1)	1.061.581	1.001.150
Diversos (Nota 9 (b)) (1)	76.506.888	76.846.546
Provisão para outros créditos (2)	(545.452)	(587.198)
Total	**81.676.883**	**83.117.584**
Ativo circulante	26.614.706	34.005.778
Ativo não circulante	55.062.177	49.111.806

CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3 (n))
Créditos por avais e fianças honrados	27.329	31.336
Carteira de câmbio (Nota 9 (d))	2.381.808	3.549.748
Rendas a receber (1)	2.488.743	2.294.687
Dividendos e JCP a receber	296.513	260.067
Convênios setor privado	123.867	124.844
Convênios setor público	450.912	428.881
Administração de fundos de investimento	141.103	43.447
Administração de fundos e programas sociais	1.405.162	1.374.119
Outras rendas a receber	71.186	63.329
Negociação e intermediação de valores	2.234	813
Créditos específicos (1)	1.061.581	1.001.150
Diversos (Nota 9 (b)) (1)	76.562.181	76.849.755
Provisão para outros créditos (2)	(545.452)	(587.198)
Total	**81.978.424**	**83.140.291**
Ativo circulante	26.916.247	34.028.485
Ativo não circulante	55.062.177	49.111.806

(1) Inclui os créditos da CAIXA junto à União (Nota 9 (c)) no valor de R$ 1.687.530 em 31/12/2018 (R$ 1.601.346 em 31/12/2017).

(2) A Provisão para outros créditos refere-se à provisão para as carteiras de cartão de crédito e de adiantamento de contratos de câmbio, que possuem característica de concessão de crédito (Nota 8 (b)).

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Outros créditos – diversos

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3 (n))	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3 (n))
Créditos tributários (Nota 20 (d))	39.756.231	40.114.415	39.760.360	40.114.535
Devedores por depósitos em garantia (Nota 28 (e))	17.667.075	16.654.094	17.667.075	16.654.094
Valores a receber – transações de pagamento	8.012.665	7.396.975	8.012.665	7.396.975
Prêmio em aquisição de carteiras	2.550.773	3.339.036	2.550.773	3.339.036
Impostos e contribuições a compensar	1.440.476	1.539.212	1.463.121	1.540.460
Valores a apropriar (1)	1.824.145	3.851.966	1.824.351	3.854.490
Seguros a receber	131.254	582.357	131.254	582.357
Valores a receber – royalties	618.266	611.962	618.266	611.962
Adiantamentos e antecipações salariais	440.362	207.291	440.362	207.291
Valores a receber – FND	539.434	517.425	539.434	517.425
Cartão de crédito (2)	1.961.599	502.050	1.961.599	502.050
Créditos adquiridos	212.297	328.186	212.297	328.186
Valores a receber - resgate de bônus	129.411	122.503	129.411	122.503
Valores a receber - correspondentes bancários	111.606	119.048	111.606	119.048
Valores a receber – adm. de fundos e programas sociais	72.436	94.625	70.065	93.454
Antecipação de dividendos e de juros sobre capital próprio	-	73.130	-	73.130
Outros devedores	1.038.858	792.271	1.069.542	792.759
Total	**76.506.888**	**76.846.546**	**76.562.181**	**76.849.755**
Ativo circulante	21.432.773	27.724.085	21.488.066	27.727.294
Ativo não circulante	55.074.115	49.122.461	55.074.115	49.122.461

(1) Os créditos classificados em "Valores a apropriar" representam os ativos classificados em contas transitórias, principalmente liberações de crédito imobiliário e resgates de aplicações financeiras.

(2) O item "Cartão de crédito" é composto por valores a receber sem característica de concessão de crédito referentes a transações com cartão de crédito.

(c) Créditos da CAIXA junto à União

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Empréstimos concedidos (Voto CMN 162/95)	827.059	777.299
BNH - incentivo aos beneficiários do SFH (DL 2.164/84)	262.072	247.656
Fundo Nacional de Desenvolvimento - Cotas e Dividendos	539.434	517.425
Outros haveres	58.965	58.965
Total	**1.687.530**	**1.601.346**

(d) Carteira de câmbio

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Ativo - outros créditos		
Câmbio comprado a liquidar – moeda estrangeira	2.290.628	3.406.445
Direitos sobre vendas de câmbio – moeda nacional	25.767	69.648
Rendas a receber de adiantamentos concedidos - ACC/ACE	68.449	79.552
(-) Adiantamentos recebidos – moeda nacional	(3.036)	(5.897)
Ativo circulante	**2.381.808**	**3.549.748**
Passivo - outras obrigações		
Câmbio vendido a liquidar – moeda estrangeira	25.246	69.665
Obrigações por compras de câmbio – moeda nacional	2.136.666	3.304.549
(-) Adiantamentos sobre contratos de câmbio - ACC/ACE	(2.099.003)	(3.224.843)
Passivo circulante (Nota 18 (a))	**62.909**	**149.371**
Carteira líquida de câmbio	**2.318.899**	**3.400.377**

(d.1) Resultado de operações de câmbio

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Variações cambiais - disponibilidade em moeda estrangeira	102.067	402.352	24.356	50.313
Variações cambiais – outras	39.875	473.221	(33.707)	60.649
Operações de câmbio	66.609	180.919	99.551	211.444
Resultado de câmbio	**208.551**	**1.056.492**	**90.200**	**322.406**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 10 – Outros valores e bens

A CAIXA promove periodicamente a avaliação dos bens não de uso próprio no intuito de verificar se há evidência objetiva de perda ao seu valor recuperável. Caso uma perda seja detectada, esta é reconhecida no resultado do período quando o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável, o qual é apurado pelo potencial valor de venda ou valor de realização deduzido das respectivas despesas, ou pelo valor em uso calculado pela unidade geradora de caixa, conforme estabelece a Resolução CMN nº 3.566/2008.

Nessa carteira, que representa imóveis adjudicados, imóveis recebidos em dação de pagamento de empréstimos e imóveis CAIXA que eram de uso e foram desativados, identificou-se a necessidade de revisão da estimativa do valor recuperável. Para tanto, realizou novo estudo com a finalidade de atualizar a metodologia de cálculo do *impairment* e da provisão para esses imóveis, diante do crescimento do estoque e do comportamento das vendas nos 2 últimos anos.

Foram consideradas as variáveis relevantes que impactam essa carteira, sendo elas: o percentual do deságio em relação aos imóveis ocupados e desocupados, o tipo de financiamento, o levantamento de todos os custos incorridos durante o processo de retomada, denominados custos recuperáveis, bem como dos custos de manutenção dos imóveis em estoque até a sua venda, visando aderência às boas práticas relacionadas ao valor de recuperabilidade do ativo, além de eventual provisionamento de passivos existentes.

As despesas antecipadas representam os pagamentos antecipados, cujo benefício ou prestação de serviço ocorrerá em períodos futuros. Em sua composição destaca-se o prêmio de performance das carteiras comerciais adquiridas do Banco PAN no valor de R$ 672.776 (31/12/2017 - R$ 593.473).

(a) Composição

Os itens de Outros valores e bens são coincidentes na demonstração individual e consolidada, com exceção do item "Despesas antecipadas" que em 31/12/2018 apresenta o montante de R$ 740.319 na demonstração consolidada.

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Bens não de uso próprio	11.502.032	7.903.899
Imóveis patrimoniais não de uso	2.528.514	1.743.706
Imóveis adjudicados/arrematados	8.973.518	6.160.193
Despesas antecipadas	740.279	611.036
Material de consumo	31.478	44.779
Provisões desvalorização de bens não de uso (1)	(3.113.143)	(272.551)
Total	9.160.646	8.287.163

(1) Variação em razão de revisão de metodologia de cálculo realizada pela CAIXA. A revisão se deu pelo aumento do estoque e pelo comportamento das vendas nos últimos anos. Para tanto, considerou-se o valor da avaliação, deduzidos os custos com vendas e, adicionados a essa equação, tendo por base o histórico de vendas, o percentual de deságio em relação aos imóveis ocupados e desocupados e o tipo de financiamento.

Nota 11 – Investimentos

Os investimentos em empresas controladas ou empresas cuja influência seja significativa estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Para o cálculo da equivalência patrimonial dos investimentos em empresas não financeiras, os valores são ajustados para convergência com as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN). Os demais investimentos permanentes são avaliados pelo custo de aquisição.

(a) Composição do investimento e do resultado de equivalência patrimonial na demonstração contábil individual

INDIVIDUAL						
Descrição	Investimento		Resultado de Equivalência Patrimonial			
			2018		2017	
	31/12/2018	31/12/2017	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
CAIXAPAR	2.331.673	2.347.275	295.696	536.793	(6.486)	(156.659)
CAIXA Seguridade S.A.	4.603.698	4.178.630	784.007	1.477.607	637.027	1.298.850
Galgo Sistemas de Informações S.A.	1.147	1.285	(46)	(138)	(117)	(468)
FGO – Fundo de Garantia de Operações	495.848	467.384	-	-	-	-
FGHAB – Fundo Garantidor Hab. Popular	265.210	265.210	-	-	-	-
Outros Investimentos	10.103	11.442	(801)	(1.340)	(1.034)	(1.220)
Total	**7.707.679**	**7.271.226**	**1.079.056**	**2.012.922**	**629.390**	**1.140.503**

(a.1) Participações societárias da CAIXAPAR

Carteira de participações societárias da CAIXAPAR	Quantidade de ações		Participação %	
	O.N.	P.N.	Cap. votante	Cap. social
Banco PAN	262.164.546	112.732.358	39,87	32,83
Branes	2.200.010	-	2,00	2,00
FIP Veneza	171.667	-	-	75,00
Caixa Imóveis	1.887.839.025	-	49,98	49,98
Capgemini	63.764.544	-	20,70	19,11
Cibrasec	4.000	20	9,65	9,65
Caixa Crescer	55.632.415	8.000.000	49,00	52,36
Elo Serviços	62.779	926.278.144	0,01	36,89
TecBan	436.134.248	-	11,61	11,61
Quod	6.460.970	6.460.970	20,00	20,00
Caixa Cartões	200	-	100,00	100,00

(a.2) Participações societárias da CAIXA Seguridade

Carteira de participações societárias da CAIXA Seguridade	Quantidade de ações		Participação %	
	O.N.	P.N.	Cap. votante	Cap. social
CAIXA Securitária	**100.000**	**-**	**100%**	**100%**
Too Seguros (1)	166.211.447	-	49%	48,98%
PAN Corretora	149.940	-	49%	49%
CAIXA Seguros Holding S.A.	**2.278.823**	**-**	**48,21%**	**48,21%**

(1) Refere-se à antiga PAN Seguros

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Composição dos investimentos e do resultado de equivalência patrimonial na demonstração contábil consolidada

A carteira de investimento consolidada é composta por empresas coligadas e com controle conjunto, sobre as quais a CAIXAPAR e a CAIXA Seguridade exercem influência significativa ou possuem controle compartilhado.

A participação de 100% da CAIXA Seguridade na CAIXA Securitária é eliminada quando da elaboração das demonstrações contábeis consolidadas da CAIXA Seguridade que são utilizadas para a consolidação do Conglomerado CAIXA.

No investimento do Banco PAN foram eliminados os efeitos do lucro não realizado no valor de R$ 83.095 no 2º semestre/2018 e de R$ 267.395 no exercício/2018 (2º semestre/2017 – (R$ 6.457) e no exercício/2017 – (R$ 176.162)).

CONSOLIDADO						
Descrição	Investimento		Resultado de Equivalência Patrimonial			
			2018		2017	
	31/12/2018	31/12/2017	2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
CAIXA Seguros Holding	3.742.521	3.402.526	565.239	1.018.344	464.384	936.206
Banco PAN	937.258	759.948	123.394	344.371	32.417	(118.540)
Elo Serviços	100.782	44.692	27.050	56.028	15.886	22.657
Cia. Brasileira de Securitização - CIBRASEC	6.894	7.025	6	90	106	288
Crescer	-	-	(7.523)	(13.481)	(7.878)	(13.600)
Caixa Imóveis	-	3.479	(4.474)	(11.116)	-	-
Branes	1.678	1.898	(229)	(221)	8	24
Galgo Sistemas de Informações	1.147	1.285	(46)	(138)	(116)	(467)
Fundo Garantia de Operações - FGO	495.848	467.384	-	-	-	-
Fundo Garantidor Habitação Popular - FGHAB	265.210	265.210	-	-	-	-
Fundo de Investimento em Participações - Veneza	32.489	27.156	(1.351)	4.584	(5.702)	(6.232)
TECBAN	112.934	112.049	517	(6.161)	2.318	5.512
Quod	61.508	28.724	359	(3.267)	(5.431)	(5.431)
Too Seguros	319.773	368.764	6.599	30.170	3.894	22.349
Outros investimentos	1.750	50.411	(23.662)	(36.560)	(31.218)	(62.511)
Total	6.079.792	5.540.551	685.859	1.382.643	468.668	780.255

(c) Redução ao valor recuperável de investimentos

Os investimentos, independentemente do método de avaliação, são submetidos a teste de redução ao valor recuperável de ativos, conforme estabelece a Resolução CMN nº 3.566/2008.

INDIVIDUAL						
Descrição	31/12/2018			31/12/2017		
	Custo	Redução ao valor recuperável	Líquido	Custo	Redução ao valor recuperável	Líquido
Fundo Garantia de Operações - FGO	495.848	-	495.848	495.848	(28.464)	467.384
Outros investimentos	21.191	(11.088)	10.103	22.529	(11.087)	11.442
Total	**517.039**	**(11.088)**	**505.951**	**518.377**	**(39.551)**	**478.826**

CONSOLIDADO						
Descrição	31/12/2018			31/12/2017		
	Custo	Redução ao valor recuperável	Líquido	Custo	Redução ao valor recuperável	Líquido
Fundo Garantia de Operações - FGO	495.848	-	495.848	495.848	(28.464)	467.384
Outros investimentos	104.131	(102.381)	1.750	134.045	(83.634)	50.411
Total	**599.979**	**(102.381)**	**497.598**	**629.893**	**(112.098)**	**517.795**

Nota 12 – Imobilizado de uso

O imobilizado de uso é representado pelos direitos que tenham por objeto bens corpóreos de propriedade da CAIXA e destinados à manutenção de suas atividades operacionais.

Esses ativos são registrados ao custo de aquisição ou formação e depreciados pelo método linear sem valor residual (Resolução CMN nº 4.535/2016) e são submetidos a teste de redução ao valor recuperável (Resolução CMN nº 3.566/2008).

As vidas úteis estimadas de bens do imobilizado de uso próprio são revisadas, no mínimo, ao final do exercício apresentado, com vistas a detectar variações significativas.

Se forem detectadas variações, as vidas úteis dos ativos são ajustadas corrigindo-se a despesa de depreciação a ser reconhecida na demonstração consolidada do resultado em exercícios futuros com base nas novas vidas úteis.

A CAIXA não tem financiamento de ativos imobilizados, assim como não tem custos de empréstimos relacionados a estes ativos.

Com o índice de imobilização apurado de 9,60% (31/12/2017 – 11,03%), a CAIXA está enquadrada na forma definida pela Resolução CMN nº 2.669/1999, a qual estabelece o limite de 50% do Patrimônio de Referência a partir de 31/12/2002.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a) Composição

Os itens do Imobilizado de uso são coincidentes nas demonstrações individual e consolidada, com exceção do item "Instalações, móveis e equipamentos de uso" que apresentou na demonstração consolidada custo de R$ 1.522.678 e depreciação de (R$ 1.110.209) e do item "Sistemas de comunicação" que apresentou custo de R$ 104.983 e depreciação de (R$ 84.558).

INDIVIDUAL					
Descrição	Vida útil (em anos)	31/12/2018			31/12/2017
		Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Imóveis de uso	-	2.667.293	(1.580.708)	1.086.585	1.015.260
Edificações	25	2.582.809	(1.580.708)	1.002.101	932.096
Terrenos	-	84.484	-	84.484	83.164
Reavaliações de imóveis de uso	-	689.161	(251.047)	438.114	462.084
Edificações	25	505.833	(251.047)	254.786	275.016
Terrenos	-	183.328	-	183.328	187.068
Outras imobilizações de uso	-	8.159.551	(6.771.720)	1.387.831	1.588.044
Imobilizações em curso	-	91	-	91	-
Instalações, móveis e equipam. de uso	10	1.522.676	(1.110.207)	412.469	697.353
Sistema de comunicação	10	104.934	(84.556)	20.378	12.789
Sistema de processamento de dados	5	5.943.631	(5.135.851)	807.780	764.938
Sistema de transporte e segurança	5	588.219	(441.106)	147.113	112.964
Total	-	11.516.005	(8.603.475)	2.912.530	3.065.388

(b) Movimentação

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO						
Descrição	31/12/2017	Movimentação em 2018				31/12/2018
	Líquido	Transf. (1)	Adições	Baixas	Depreciação	Líquido
Imóveis de uso	1.015.260	(528)	430.308	(54.572)	(303.883)	1.086.585
Edificações	932.096	(198)	427.588	(53.502)	(303.883)	1.002.101
Terrenos	83.164	(330)	2.720	(1.070)	-	84.484
Reavaliação de imóveis de uso	462.084	-	5.428	(9.082)	(20.316)	438.114
Edificações	275.016	-	5.428	(5.342)	(20.316)	254.786
Terrenos	187.068	-	-	(3.740)	-	183.328
Outras imobilizações de uso	1.588.044	(85)	396.681	(542)	(596.267)	1.387.831
Imobilizações em curso	-	(85)	176	-	-	91
Instalações, móveis e equipam. de uso	697.353	(241.197)	45.033	(53)	(88.667)	412.469
Sistema de comunicação	12.789	9.701	1.228	-	(3.340)	20.378
Sistema de proc.de dados	764.938	214.758	284.196	(474)	(455.638)	807.780
Sistema de transporte e segurança	112.964	16.738	66.048	(15)	(48.622)	147.113
Total	3.065.388	(613)	832.417	(64.196)	(920.466)	2.912.530

(1) Representam as reclassificações dentro do ativo.

Nota 13 – Intangível

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição ou produção e, subsequentemente, deduzida a amortização acumulada, calculada pelo método linear, observados os prazos contratuais (Resolução CMN nº 4.534/2016) e sujeitos a testes de redução ao valor recuperável - *impairment* (Resolução CMN nº 3.566/2008).

Os ativos intangíveis da CAIXA estão constituídos essencialmente de aquisição de folhas de pagamento e de projetos logiciais – *softwares*.

As aquisições de folhas de pagamento referem-se a valores pagos de contratos de parceria comercial com setores públicos e privados para assegurar serviços bancários de processamento de crédito de folha de pagamento e crédito consignado, manutenção de carteira de cobrança, serviços de pagamento a fornecedores e outros serviços bancários. Seu prazo de vida útil é de 5 anos e sua amortização mensal é calculada pelo resultado da divisão do valor do ativo pelo prazo de vida útil excluído o prazo de carência. A CAIXA possui um contrato relevante com valor contábil de R$ 377.386 e prazo remanescente de 46 meses.

Projetos logiciais - *softwares* referem-se a aquisições de *software* e desenvolvimento interno, sendo que os desenvolvidos são reconhecidos como um ativo intangível somente se a CAIXA puder identificar a capacidade de usá-los ou vendê-los e se a geração de benefícios econômicos futuros puder ser demonstrada com confiança. Seu prazo de vida útil é de 5 anos e sua amortização é calculada mensalmente com base em 1/60 (um sessenta avos) do valor de custo do ativo.

(a) Composição

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO					
Descrição	31/12/2018				31/12/2017 (Nota 3 (n))
	Custo	Amort. Acumulada	Redução ao valor recuperável	Líquido	Líquido
Aquisição de folha de pagamento	2.821.614	(1.490.096)	(2.217)	1.329.301	1.931.870
Projetos logiciais - Software	1.728.853	(613.938)	-	1.114.915	1.162.572
Total	**4.550.467**	**(2.104.034)**	**(2.217)**	**2.444.216**	**3.094.442**

(b) Movimentação

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO					
Descrição	31/12/2017 (Nota 3 (n))	Movimentação em 2018			31/12/2018
	Líquido	Adições	Baixas	Amortizações	Líquido
Aquisição de folha de pagamento	1.931.870	56.448	(1.790)	(657.227)	1.329.301
Projetos logiciais - Software	1.162.572	242.760	(65.334)	(225.083)	1.114.915
Total	**3.094.442**	**299.208**	**(67.124)**	**(882.310)**	**2.444.216**

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:48 BRT

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 14 – Depósitos

(a) Depósitos por prazo de exigibilidade

Depósitos	INDIVIDUAL						CONSOLIDADO	
	Sem vencimento	01 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Depósitos à Vista	30.445.640	-	-	-	30.445.640	32.398.853	30.445.598	32.398.707
Pessoas físicas	14.961.427	-	-	-	14.961.427	15.571.635	14.961.427	15.571.635
Pessoas jurídicas	11.552.924	-	-	-	11.552.924	12.246.509	11.552.882	12.246.363
Vinculados	2.297.983	-	-	-	2.297.983	2.172.783	2.297.983	2.172.783
Governo	1.067.232	-	-	-	1.067.232	1.511.492	1.067.232	1.511.492
Moedas estrangeiras	5.283	-	-	-	5.283	9.205	5.283	9.205
Instituições do sistema financeiro	17.871	-	-	-	17.871	26.820	17.871	26.820
Entidades públicas	226.711	-	-	-	226.711	572.551	226.711	572.551
Contas encerradas	32.697	-	-	-	32.697	29.606	32.697	29.606
Outros	283.512	-	-	-	283.512	258.252	283.512	258.252
Depósitos de Poupança	298.352.534	-	-	-	298.352.534	276.693.320	298.352.534	276.693.320
Pessoas físicas	293.962.755	-	-	-	293.962.755	272.495.932	293.962.755	272.495.932
Pessoas jurídicas	2.068.239	-	-	-	2.068.239	2.011.728	2.068.239	2.011.728
Vinculados	2.100	-	-	-	2.100	2.082	2.100	2.082
Contas encerradas	2.319.440	-	-	-	2.319.440	2.183.578	2.319.440	2.183.578
Depósitos Interfinanceiros	-	145.021	216.243	10.686	371.950	577.401	371.950	577.401
Depósitos a prazo	82.674.500	4.797.027	19.145.415	72.427.203	179.044.145	186.537.181	178.254.497	185.643.021
CDB	10.863	4.797.027	19.145.415	72.427.203	96.380.508	111.732.731	95.590.860	110.838.571
Depósitos Judiciais	82.663.637	-	-	-	82.663.637	74.804.450	82.663.637	74.804.450
Depósitos especiais e de fundos e programas	13.313.602				13.313.602	10.913.088	13.313.602	10.913.088
Outros	-	-	-	-	-	26	-	26
Total	**424.786.276**	**4.942.048**	**19.361.658**	**72.437.889**	**521.527.871**	**507.119.869**	**520.738.181**	**506.225.563**
Passivo circulante					449.089.982	412.992.412	448.984.816	412.992.266
Passivo não circulante					72.437.889	94.127.457	71.753.365	93.233.297

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O saldo de depósitos a prazo é composto por remunerações prefixadas e pós-fixadas. Em 31/12/2018 68% (individual/consolidado) do montante destes depósitos referem-se às operações de CDB/RDB com remuneração prefixada. Os depósitos judiciais possuem remuneração pós-fixada e correspondem a 46% (individual/consolidado) do montante dos depósitos a prazo.

Em 31/12/2018, 95% dos saldos dos depósitos especiais e de fundos e programas referem-se às operações com remuneração pós-fixada tanto no balanço individual quanto no consolidado.

(b) Despesas de captações com depósitos

INDIVIDUAL				
Descrição	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Depósitos de poupança	(6.732.214)	(13.338.134)	(7.656.841)	(16.165.454)
Depósitos a prazo CDB/RDB	(3.175.274)	(6.589.533)	(5.034.125)	(12.830.798)
Depósitos judiciais	(1.644.007)	(3.286.051)	(2.066.112)	(4.432.537)
Depósitos especiais e de fundos e programas (Nota 14 (d))	(503.890)	(1.091.001)	(632.913)	(1.584.506)
Depósitos interfinanceiros	(13.288)	(31.777)	(28.963)	(81.748)
Outras captações	(291.328)	(637.237)	(385.069)	(778.170)
Total	**(12.360.001)**	**(24.973.733)**	**(15.804.023)**	**(35.873.213)**

CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Depósitos de poupança	(6.732.214)	(13.338.134)	(7.656.841)	(16.165.454)
Depósitos a prazo CDB/RDB	(3.142.640)	(6.522.466)	(4.997.716)	(12.740.131)
Depósitos judiciais	(1.644.007)	(3.286.051)	(2.066.112)	(4.432.537)
Depósitos especiais e de fundos e programas (Nota 14 (d))	(503.890)	(1.091.001)	(632.913)	(1.584.506)
Depósitos interfinanceiros	(13.288)	(31.777)	(223)	(53.008)
Outras captações	(291.328)	(637.237)	(385.069)	(778.170)
Total	**(12.327.367)**	**(24.906.666)**	**(15.738.874)**	**(35.753.806)**

(c) Obrigações por depósitos especiais e de fundos e programas

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	8.019.871	3.580.263
Depósitos - Especiais com remuneração	2.313.586	2.231.400
Fundo de Arrendamento Residencial – FAR	196.826	1.621.973
Depósitos – PREVHAB	916.768	867.229
Fundo de Desenvolvimento Social – FDS	794.309	760.267
Fundo Garantidor do FIES (1)	1.401	-
Programa de Integração Social – PIS	137.894	303.829
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (Nota 14 (e))	-	577.319
Fundo Garantia Safra – FGS	370.175	386.909
Depósitos – PRODEC	67.380	64.725
Saúde CAIXA	11.217	64.705
Outros	484.175	454.469
Total	**13.313.602**	**10.913.088**

(1) Fundo instituído pela Lei nº 13.530/2017 e com integralização pela União autorizada pelo Decreto nº 9.305/2018.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Despesas com depósitos especiais e de fundos e programas

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO					
Descrição	Taxa de Remuneração	2018		2017	
		2º semestre	Exercício	2º semestre	Exercício
Depósitos – FGTS	Selic	(210.018)	(439.540)	(234.033)	(688.564)
Depósitos – PIS	Extra mercado	(126.066)	(284.105)	(121.350)	(162.770)
Depósitos – FAR	Selic	(26.518)	(76.415)	(89.065)	(251.929)
Depósitos – PREVHAB	Selic	(28.059)	(55.581)	(33.866)	(78.691)
Depósitos – FDS	Selic fator dia	(22.546)	(43.637)	(26.325)	(72.253)
Depósitos - Tesouro Nacional	Selic	(15.850)	(31.170)	(18.484)	(42.792)
Depósitos – FGS	Selic fator dia/ Extra mercado	(9.464)	(18.371)	(9.837)	(21.813)
Depósitos – FAT	Selic e TJLP	(3.550)	(12.058)	(29.497)	(76.601)
Depósitos – Fundo Paulista de Habitação	CDI	(19.087)	(32.840)	(14.894)	(41.129)
Depósitos – FCA	Extra - mercado	(6.819)	(13.070)	(7.780)	(27.674)
Depósitos – Caução	TR	(2.901)	(5.016)	(3.006)	(9.097)
Depósitos – PRODEC	TR + Juros 0,4868% a.m.	(1.952)	(3.865)	(1.901)	(4.058)
Outros		(31.060)	(75.333)	(42.875)	(107.135)
Total		**(503.890)**	**(1.091.001)**	**(632.913)**	**(1.584.506)**

Nota 15 – Captações no mercado aberto

(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Carteira própria (1)	**112.010.641**	**110.098.112**	**112.010.641**	**109.961.976**
Letras financeiras do tesouro	25.679.032	20.857.128	25.679.032	20.857.128
Letras do tesouro nacional	67.466.747	77.682.536	67.466.747	77.682.536
Notas do tesouro nacional	14.809.243	8.533.004	14.809.243	8.533.004
Debêntures	1.425.817	572.993	1.425.817	524.349
Certificados de recebíveis imobiliários	2.629.802	2.452.451	2.629.802	2.364.959
Carteira de terceiros	**46.202.292**	**38.565.290**	**46.202.292**	**38.565.290**
Letras do tesouro nacional	29.416.725	38.565.290	29.416.725	38.565.290
Notas do tesouro nacional	16.785.567	-	16.785.567	-
Total	**158.212.933**	**148.663.402**	**158.212.933**	**148.527.266**
Passivo circulante	145.253.664	140.622.710	145.253.664	140.486.574
Passivo não circulante	12.959.269	8.040.692	12.959.269	8.040.692

(1) Valores calculados considerando o (PU de Garantia) do papel vinculado.

(b) Despesas de captações no mercado aberto

Descrição	INDIVIDUAL			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Carteira própria	(1.974.287)	(4.561.266)	(2.931.930)	(6.505.642)
Carteira de terceiros	(2.977.747)	(5.179.674)	(3.075.196)	(8.420.826)
Carteira de livre movimentação	-	-	(254.651)	(503.080)
Total	**(4.952.034)**	**(9.740.940)**	**(6.261.777)**	**(15.429.548)**

Descrição	CONSOLIDADO			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Carteira própria	(1.974.287)	(4.559.647)	(2.925.231)	(6.490.693)
Carteira de terceiros	(2.977.747)	(5.179.674)	(3.075.196)	(8.420.826)
Carteira de livre movimentação	-	-	(254.651)	(503.080)
Total	**(4.952.034)**	**(9.739.321)**	**(6.255.078)**	**(15.414.599)**

Nota 16 – Recursos de aceites e emissões de títulos

(a) Recursos de letras

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO							
Depósitos	Indexador	Vencimento				31/12/2018	31/12/2017
		01 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias		
Letra de crédito imobiliária	(CDI)	6.728.551	3.991.359	6.266.367	41.742.886	58.729.163	82.326.153
Letra de crédito imobiliária	(TR)	-	-	-	50.430	50.430	56.682
Letra hipotecária	(IGP-M)	-	-	-	789.048	789.048	733.162
Letra hipotecária	(INPC)	-	-	-	16.974	16.974	16.414
Letra financeira	(CDI)	601.034	1.465.810	575.362	174.212	2.816.418	33.187.079
Letra financeira	(IPCA)	10.686	-	7.158	1.130.328	1.148.172	1.067.065
Letra de crédito do agronegócio	(CDI)	-	-	-	-	-	141.779
Total		**7.340.271**	**5.457.169**	**6.848.887**	**43.903.878**	**63.550.205**	**117.528.334**
Passivo circulante						19.646.327	62.361.482
Passivo não circulante						43.903.878	55.166.852

(b) Despesas com recursos de letras

Os itens de Despesas com recursos de letras são coincidentes nas demonstrações individual e consolidada, com exceção do item "Letras financeiras" que, no comparativo, em 2017, o referido item apresentou os montantes de (R$ 1.630.683) no 2° semestre e (R$ 3.828.980) no exercício.

INDIVIDUAL				
Descrição	2018		2017	
	2° Semestre	Exercício	2° Semestre	Exercício
Letra de crédito imobiliárias	(1.697.337)	(3.696.368)	(3.031.419)	(7.598.484)
Letras hipotecárias	(57.389)	(133.813)	(48.052)	(72.718)
Letras financeiras	(621.478)	(1.507.353)	(1.649.422)	(3.847.719)
Letras de crédito do agronegócio	-	(2.828)	(7.438)	(27.879)
Total	**(2.376.204)**	**(5.340.362)**	**(4.736.331)**	**(11.546.800)**

(c) Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior

A CAIXA realiza emissão de títulos no exterior com o objetivo de construir uma fonte alternativa de captar recursos de longo prazo. Foram realizadas cinco emissões internacionais, sendo 4 tranches seniores (a 1ª tranche sênior foi finalizada em novembro de 2017) e 1 tranche subordinada. As características são apresentadas a seguir com exceção da tranche subordinada que é apresentada na Nota 18 (d1).

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO							
Título	Moeda	Valor emitido (1)	Remuner. a.a.	Data Captação	Vencimento	31/12/2018	31/12/2017
2ª série	US$	500.000	3,50%	nov/12	nov/22	1.914.397	1.758.256
3ª série	US$	1.250.000	4,50%	out/13	out/18	-	4.229.278
4ª série	US$	1.300.000	4,25%	mai/14	mai/19	5.051.739	4.694.317
Total						**6.966.136**	**10.681.851**

(1) Valores em milhares de US$.

(d) Resultado com obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior

INDIVIDUAL				
Descrição	2018		2017	
	2° Semestre	Exercício	2° Semestre	Exercício
Despesa de TVM no exterior - sem subordinação	(547.708)	(1.879.478)	(825.959)	(1.395.466)
Despesa de TVM no exterior - com subordinação	(52.673)	(54.528)	(443.034)	(573.834)
Total	**(600.381)**	**(1.934.006)**	**(1.268.993)**	**(1.969.300)**

CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2° Semestre	Exercício	2° Semestre	Exercício
Despesa de TVM no exterior - sem subordinação	(547.708)	(1.879.478)	(786.243)	(1.355.750)
Despesa de TVM no exterior - com subordinação	(52.673)	(54.528)	(443.034)	(573.834)
Total	**(600.381)**	**(1.934.006)**	**(1.229.277)**	**(1.929.584)**

Nota 17 – Obrigações por empréstimos e repasses

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Repasses no país	**298.226.183**	**269.553.942**
FGTS	266.194.112	235.620.378
BNDES	28.663.569	30.814.153
Tesouro Nacional	369.363	399.970
Fundo Marinha Mercante	2.494.879	2.380.023
Outras instituições	506.260	339.418
Repasses no exterior	**343.558**	**55.530**
Empréstimos no exterior	**2.011.774**	**2.147.951**
Total de obrigações por empréstimos e repasses	**300.583.515**	**271.757.423**
Passivo circulante	1.245.461	1.507.793
Passivo não circulante	299.338.054	270.249.630

(a) Repasses no país

Compostos por recursos repassados pelo FGTS para aplicação em operações de infraestrutura, desenvolvimento urbano e crédito imobiliário. Tais repasses estão sujeitos à atualização monetária de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR), taxa média de juros de 5,09% a.a. (habitação 5,02% a.a., infraestrutura 5,71% a.a. e saneamento 5,63% a.a.) e prazo médio de retorno de 240 meses (habitação 247 meses, infraestrutura 196 meses e saneamento 160 meses).

(b) Repasses no exterior

O saldo de repasses no exterior, referente a contrato firmado entre a CAIXA e o Banco Mundial – BIRD, para aplicação no Programa de Financiamento para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos e Mecanismo de Desenvolvimento Limpo está sujeito à variação cambial do dólar americano (US$), taxa de juros de 0,8% a.a., acrescido de LIBOR. O prazo de vencimento da operação varia entre 12 e 15 anos.

(c) Empréstimos no exterior

O saldo dos empréstimos no exterior é composto por linhas de crédito captadas no exterior para financiamento de exportações de clientes, sujeitas a taxa de juros de até 3,99% a.a., substancialmente atreladas ao dólar dos Estados Unidos, com vencimentos até 2019.

(d) Despesas com obrigações por empréstimos/repasses

INDIVIDUAL				
Descrição	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Repasses no país	**(9.013.520)**	**(17.436.719)**	**(8.430.726)**	**(17.007.770)**
FGTS	(7.627.336)	(14.772.245)	(7.143.907)	(14.415.254)
BNDES	(1.283.955)	(2.375.931)	(1.169.637)	(2.335.834)
Tesouro Nacional - PIS	(5.457)	(14.504)	(15.940)	(41.612)
Fundo Marinha Mercante	(67.102)	(215.693)	(69.653)	(139.976)
Outras instituições	(29.670)	(58.346)	(31.589)	(75.094)
Repasses no exterior	**-**	**(9.884)**	**-**	**(2.503)**
Empréstimos no exterior	**(98.853)**	**(479.168)**	**(8.932)**	**(120.006)**
Total	**(9.112.373)**	**(17.925.771)**	**(8.439.658)**	**(17.130.279)**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	CONSOLIDADO			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Repasses no país	**(9.013.520)**	**(17.436.719)**	**(8.430.726)**	**(17.007.770)**
FGTS	(7.627.336)	(14.772.245)	(7.143.907)	(14.415.254)
BNDES	(1.283.955)	(2.375.931)	(1.169.637)	(2.335.834)
Tesouro Nacional - PIS	(5.457)	(14.504)	(15.940)	(41.612)
Fundo Marinha Mercante	(67.102)	(215.693)	(69.653)	(139.976)
Outras instituições	(29.670)	(58.346)	(31.589)	(75.094)
Repasses no exterior	**109**	**(9.775)**	**475**	**(2.028)**
Empréstimos no exterior	**(98.853)**	**(479.168)**	**(8.932)**	**(120.006)**
Total	**(9.112.264)**	**(17.925.662)**	**(8.439.183)**	**(17.129.804)**

Nota 18 – Outras obrigações

(a) Composição

Descrição	INDIVIDUAL	
	31/12/2018	31/12/2017 (Nota 3 (n))
Instrumentos de dívida elegíveis a capital (Nota 18 (d))	66.238.006	61.931.912
Recursos para destinação específica (Nota 18 (c))	15.346.599	17.850.274
Dívida Subordinada	10.348.843	10.742.909
Sociais e estatutárias	2.550.058	3.685.388
Fiscais e previdenciárias (Nota 18 (b))	2.077.665	2.125.428
Instrumentos híbridos de capital e dívida (Notas 18 (d))	2.961.739	3.320.698
Cobrança e arrecadações de tributos e assemelhados	367.371	416.763
Carteira de câmbio (Nota 9 (d))	62.909	149.371
Negociação e intermediação de valores	9.396	45.770
Diversas (Nota 18 (e))	61.928.630	68.973.433
Total	**161.891.216**	**169.241.946**
Passivo circulante	49.872.602	60.474.798
Passivo não circulante	112.018.614	108.767.148

Descrição	CONSOLIDADO	
	31/12/2018	31/12/2017
Instrumentos de dívida elegíveis a capital (Nota 18 (d))	25.995.388	24.956.210
Recursos para destinação específica (Nota 18 (c))	15.346.599	17.850.274
Dívida Subordinada	10.348.843	10.742.909
Sociais e estatutárias	2.551.813	3.686.370
Fiscais e previdenciárias (Nota 18 (b))	2.219.295	2.413.674
Instrumentos híbridos de capital e dívida (Notas 18 (d))	2.961.739	3.320.698
Cobrança e arrecadações de tributos e assemelhados	367.371	416.763
Carteira de câmbio (Nota 9 (d))	62.909	149.371
Negociação e intermediação de valores	9.396	45.770
Diversas (Nota 18 (e))	61.980.488	69.003.425
Total	**121.843.841**	**132.585.464**
Passivo circulante	50.067.845	60.794.018
Passivo não circulante	71.775.996	71.791.446

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Fiscais e previdenciárias

INDIVIDUAL		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Tributos sobre salários a recolher	625.654	461.949
Tributos sobre serviços a recolher	261.237	316.363
Tributos sobre lucros a recolher	131.574	94.815
Imposto de renda	432	-
COFINS	113.084	82.275
PASEP	18.058	12.540
Tributos diferidos	1.059.200	1.252.301
Reavaliação – edificações	117.876	127.958
Ajustes ao valor mercado - títulos para negociação	573.787	1.124.343
Ajustes ao valor de mercado - títulos disponíveis para venda	367.537	-
Total	**2.077.665**	**2.125.428**
Passivo circulante	1.959.789	1.997.470
Passivo não circulante	117.876	127.958

CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Tributos sobre salários a recolher	625.728	462.102
Tributos sobre serviços a recolher	261.233	316.370
Tributos sobre lucros a recolher	227.809	116.448
Imposto de renda	62.962	11.220
Contribuição social	23.545	4.228
COFINS	121.463	87.410
PASEP	19.839	13.590
Tributos diferidos	1.104.525	1.518.754
Reavaliação – edificações	117.876	127.958
Ajustes ao valor mercado - títulos para negociação	573.788	1.124.343
Ajustes ao valor mercado - títulos disponíveis p/ venda	412.861	266.453
Total	**2.219.295**	**2.413.674**
Passivo circulante	2.101.419	2.285.716
Passivo não circulante	117.876	127.958

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Recursos para destinação específica

Referem-se às obrigações decorrentes de recursos de operações relacionadas com loterias, obrigações decorrentes de recursos de fundos e programas sociais geridos pela CAIXA e recursos de fundos ou programas especiais alimentados com recursos do Governo ou entidades públicas, administrados pela CAIXA.

A variação significativa dos recursos do PIS a partir do 2° semestre de 2017 refere-se aos recursos disponibilizados para retiradas de cotas, conforme Lei 13.677 de 13/06/2018.

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Fundos e programas sociais	12.894.766	10.160.348
Recursos do FGTS	4.032.451	3.525.647
Remuneração do AG Financeiro - OGU	2.966.970	2.964.133
Remuneração do AG Financeiro - FGTS	3.806.613	1.687.855
Aportes - Minha Casa Minha Vida	1.092.079	1.209.830
Programa de Subsídio à Habitação (PSH)	318.665	312.138
Programas de transferência de renda	511.887	239.997
Outros fundos e programas	166.101	220.748
Fundos financeiros e de desenvolvimento	835.945	6.745.762
PIS	394.073	5.900.384
FAT	440.390	843.897
FINSOCIAL	1.482	1.481
Operações com loterias	1.615.888	944.164
Total	**15.346.599**	**17.850.274**

(d) Instrumentos de dívida elegíveis a capital

(d.1) Instrumentos Financeiros Subordinados – Nível II

A CAIXA possui 22 Instrumentos Financeiros Subordinados – IFS autorizados a compor o Nível II do Patrimônio de Referência – PR, sendo 09 Instrumentos de Dívida Subordinada – IDS, 12 Letras Financeiras Subordinadas – LFS e 01 Nota Subordinada – NS no Exterior, conforme detalhamento nos itens subsequentes.

O valor total captado por meio destes IFS compõe o capital da instituição, refletindo positivamente no Patrimônio de Referência - PR, na Margem Operacional, no Índice de Basileia, além de outros indicadores como, por exemplo, o de imobilização e endividamento do setor público.

Instrumento de Dívida Subordinada – IDS

A CAIXA possui 09 instrumentos de dívida subordinada autorizados pelo Banco Central do Brasil na composição do Nível II do PR, em acordo com o disposto na Resolução CMN nº 4.192/2013, contratados com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos anos de 2005, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016 e 2017.

Sobre o valor total das dívidas incide atualização monetária, mediante a aplicação de coeficiente de atualização idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do FGTS e juros capitalizados mensalmente.

Letras Financeiras Subordinadas – LFS

A CAIXA possui 12 Letras Financeiras Subordinadas captadas no mercado local, no valor de face total de R$ 234.900, todas consideradas elegíveis ao Nível II do PR pelo BACEN.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota Subordinada – NS

A CAIXA captou com sucesso US$ 500.000 (quinhentos milhões de dólares) no mercado internacional, no dia 16/07/2014, por meio da emissão de bônus subordinados elegíveis a compor o capital de Nível II sob as regras de Basileia III. Os títulos emitidos possuem prazo de 10 anos, com possibilidade de resgate (*call*) no 5º ano e uma taxa de retorno de 7,25% a.a.

Esta transação foi a primeira emissão de capital Nível II de acordo com as regras de Basileia III realizada por um banco brasileiro e a quinta transação da CAIXA no mercado de capitais internacional. As Notas possuem *reset* de cupom após o 5º ano e cláusula de "absorção de perdas" com eventual *write off* de principal e juros. Ou seja, as notas podem ser baixadas permanentemente em um montante pelo menos igual ao montante contabilizado como capital Nível II nas seguintes hipóteses: (i) Capital principal inferior a 4,5%, (ii) Execução de um compromisso de fazer um aporte de capital emergencial na Emissora, (iii) Determinação pelo Banco Central do Brasil de não viabilidade do banco.

Informações adicionais sobre os Instrumentos Financeiros Subordinados estão disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos e Capital – Pilar 3, em: www.caixa.gov.br, menu Sobre a CAIXA, Relações com Investidores, Gerenciamento de Riscos, Relatórios de Gerenciamento de Risco e Capital.

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO								
Vencim.	Rem. a.a. (%)	Data captação	Valor emitido	Atualização monetária e juros	Amortização	Impacto Hedge Contábil Risco de Mercado	Saldo devedor 31/12/2018	Saldo devedor 31/12/2017
Obrigações de Empréstimos - Recursos do FGTS								
fev/20	6,30%	out/05	3.439.717	2.657.953	(5.057.879)	-	1.039.791	1.930.967
abr/25	6,00%	ago/11	3.000.000	1.915.659	-	-	4.915.659	4.633.878
jul/32	5,08%	jun/12	3.000.000	1.393.392	-	-	4.393.392	4.176.064
dez/33	5,15%	out/14	3.000.000	894.907	-	-	3.894.907	3.701.615
fev/38	4,80%	dez/14	4.000.000	1.065.546	-	-	5.065.546	4.830.426
dez/40	4,75%	set/15	3.000.000	615.833	-	-	3.615.833	3.449.807
mai/44	4,75%	set/16	4.000.000	510.333	-	-	4.510.333	4.302.865
ago/44	4,86%	mai/17	4.000.000	339.650	-	-	4.339.650	4.135.636
mai/44	5,23%	set/17	2.000.000	134.086	-	-	2.134.086	2.026.513
Letra Financeira elegível – Nível II								
jun/20	110%CDI	jun/14	10.000	6.841	-	-	16.841	15.726
jul/19	110%CDI	jul/14	17.400	11.642	-	-	29.042	27.120
dez/21	110%CDI	dez/14	1.500	881	-	-	2.381	2.224
jun/24	100%IPCA + 6,95%	jun/14	200.000	152.792	-	31.892	384.684	368.551
fev/25	100%IPCA + 6,74%	fev/15	1.200	712	-	208	2.120	1.951
fev/25	100%IPCA + 6,65%	fev/15	1.200	703	-	193	2.096	1.934
fev/25	100%IPCA + 6,58%	fev/15	2.400	1.426	-	348	4.174	3.881
mar/25	100%IPCA + 6,45%	mar/15	1.200	692	-	161	2.053	1.904
TVM no exterior elegível – Nível II								
jul/24	7,25%	jul/14	1.106.450	865.589	-	19.604	1.991.643	2.086.257
Total			30.781.067	10.568.637	(5.057.879)	52.406	36.344.231	35.699.119

(d.2) Instrumentos híbridos de capital e dívida

O Nível I do Patrimônio de Referência é dividido em Capital Principal e Capital Complementar. A CAIXA possui 06 Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida – IHCD autorizados a compor o seu Capital Principal e não tem instrumentos subordinados contratados com características de Capital Complementar.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Resolução CMN nº 4.192/2013 determina, para fins de divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, a reclassificação para o patrimônio líquido dos instrumentos que atendam às características de capital principal. Assim, informações adicionais sobre os instrumentos financeiros subordinados elegíveis a capital principal podem ser verificadas na Nota 19 (b).

Os contratos possuem cláusulas de remuneração integralmente variáveis, a atualização monetária é incorporada anualmente, após o pagamento dos juros atinentes ao exercício anterior.

Os Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida, classificados em Outras obrigações – Instrumentos de dívida elegíveis a capital apresentam a seguinte composição:

INDIVIDUAL		
Discriminação	31/12/2018	31/12/2017
IHCD - elegíveis a capital principal	40.242.618	36.975.702
Contrato 348	9.468.805	7.851.945
Contrato 504	9.663.215	8.013.159
Contrato 752	6.800.000	6.800.000
Contrato 754	6.310.598	6.310.598
Contratos 868 e 869	8.000.000	8.000.000
IHCD - não elegíveis a capital principal	2.961.739	3.320.698
Total	43.204.357	40.296.400

Os instrumentos financeiros subordinados elegíveis a capital principal são classificados dentro do patrimônio líquido nas demonstrações contábeis consolidadas.

Os instrumentos financeiros não elegíveis a capital principal são compostos por juros remuneratórios a pagar e atualização monetária não incorporada.

Na demonstração consolidada, os juros remuneratórios a pagar e a atualização monetária não incorporada compõem os Instrumentos híbridos de capital e dívida, classificados em Outras obrigações – Instrumentos híbridos de capital e dívida, perfazendo um montante de R$ 2.961.739 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 3.320.698).

(e) Diversas

INDIVIDUAL		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Passivos atuariais - Benefícios pós-emprego (Nota 29 (a))	23.265.466	22.274.820
Saúde CAIXA	9.916.674	10.122.869
Auxílio e cesta alimentação	1.605.080	1.422.383
Planos de benefícios - Previdência privada	11.743.712	10.729.548
Recursos vinculados a cessão de crédito	10.315.507	12.181.955
Credores diversos - País (Nota 18 (f)) (1)	5.790.357	12.283.020
Provisões para causas judiciais - demandas trabalhistas (Nota 28)	4.720.770	4.283.853
Obrigações por transações de pagamento (1)	488.264	3.967.431
Provisões para causas judiciais - demandas cíveis (Nota 28)	3.409.081	3.080.057
Provisões para pagamentos a efetuar	3.224.496	2.648.335
Financiamentos imobiliários a liberar	3.101.342	2.341.570
Valores a pagar a sociedades ligadas	2.406.104	1.510.626
Provisões para outras contingências	2.266.008	1.745.257
Recursos do FGTS para amortizações	1.372.863	1.171.442
Obrigações por convênios	812.269	916.130
Recursos vinculados a operações de crédito	439.742	261.876
Provisões para causas judiciais - demandas fiscais (Nota 28)	288.497	281.425
Obrigações por contribuições ao SFH	27.864	25.636
Total	61.928.630	68.973.433

Os recursos vinculados a operações de crédito são recursos apropriados nas contas vinculadas a operações de crédito em nome de clientes, não movimentadas por estes e remunerados com os mesmos encargos incidentes nas respectivas operações.

Os recursos vinculados a cessão de crédito são recursos de operações de Crédito de Habitação securitizadas com retenção de riscos – Resolução CMN nº 3.533/2008.

CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Passivos atuariais - Benefícios pós-emprego (Nota 29 (a))	23.265.466	22.274.820
Saúde CAIXA	9.916.674	10.122.889
Auxílio e cesta alimentação	1.605.080	1.422.383
Planos de benefícios - Previdência privada	11.743.712	10.729.548
Recursos vinculados a cessão de crédito	10.315.507	12.181.955
Credores diversos - País (Nota 18 (f)) (1)	5.790.357	12.283.183
Provisões para causas judiciais - demandas trabalhistas (Nota 28)	4.720.770	4.283.853
Obrigações por transações de pagamento (1)	488.264	3.967.431
Provisões para causas judiciais - demandas cíveis (Nota 28)	3.409.081	3.080.057
Provisões para pagamentos a efetuar	3.230.544	2.667.915
Financiamentos imobiliários a liberar	3.101.342	2.341.570
Valores a pagar a sociedades ligadas	2.451.914	1.520.875
Provisões para outras contingências	2.266.008	1.745.257
Recursos do FGTS para amortizações	1.372.863	1.171.442
Obrigações por convênios	812.269	916.130
Recursos vinculados a operações de crédito	439.742	261.876
Provisões para causas judiciais - demandas fiscais (Nota 28)	288.497	281.425
Obrigações por contribuições ao SFH	27.864	25.636
Total	**61.980.488**	**69.003.425**

(1) Variações decorrentes de reclassificações realizadas de Credores diversos – País e Obrigações por transações de pagamento para Relações interfinanceiras/Transações de pagamento – Cartão de crédito.

(f) Credores diversos – País

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Cartões de crédito (1)	346.968	4.321.167
Valores a apropriar	2.729.873	4.852.525
Crédito imobiliário – repasses	999.928	1.058.585
Fornecedores	1.102.912	1.154.921
Aquisição de folhas de pagamento - valores a liberar	209.304	273.043
Contas a pagar	104.391	123.534
Crédito comercial – repasses	31.287	36.584
Obrigações com a União – repasses	59.331	54.894
Fundo Garantidor de Créditos – FGC	47.998	62.482
Empresa Gestora de Ativos (EMGEA) (2)	8.141	20.338
Valores a restituir – penhor	173	68.906
Outros credores diversos	150.051	256.041
Total	**5.790.357**	**12.283.020**

(1) Variação decorrente de reclassificações realizadas de Credores diversos – País/Cartões de crédito para Relações interfinanceiras/Transações de pagamento – Cartão de crédito. Vide quadro anterior.

(2) EMGEA: referem-se aos valores financeiros de prestação de contas das arrecadações e contratos recebidos.

Nota 19 – Patrimônio líquido

(a) Reconciliação do Patrimônio Líquido – INDIVIDUAL x CONSOLIDADO

Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Patrimônio Líquido - INDIVIDUAL	40.999.077	33.609.097
IHCD - Elegíveis a Capital	40.242.618	36.975.702
Patrimônio Líquido - CONSOLIDADO	81.241.695	70.584.799

O artigo 16 da Resolução CMN nº 4.192/2013 autoriza instituições financeiras públicas federais a comporem seu Nível I – Capital Principal com elementos patrimoniais, instrumentos financeiros subordinados e instrumentos híbridos de capital e dívida, desde que atendam requisitos elencados na norma como, por exemplo, possuir remuneração integralmente variável, características de perpetuidade e de absorção de perdas durante o funcionamento das atividades (*going-concern*).

Essa norma determina, ainda, que os instrumentos que atendam às características de Capital Principal devem ser reclassificados como patrimônio líquido para fins de divulgação das demonstrações contábeis consolidadas.

Dessa forma, nas demonstrações contábeis individuais, os instrumentos híbridos de capital e dívida elegíveis a compor o Capital Principal são registrados no passivo e seus encargos financeiros reconhecidos como despesas operacionais, enquanto nas demonstrações contábeis consolidadas são reclassificados para o patrimônio líquido, com base no entendimento e nas orientações do Banco Central do Brasil, com o objetivo de melhorar a qualidade dessas demonstrações contábeis consolidadas.

Assim, todos os instrumentos híbridos de capital e dívida da CAIXA são classificados como Capital Principal e, portanto, compõem o patrimônio líquido da CAIXA para fins de evidenciação.

Para fins de composição do Patrimônio de Referência, considera-se apenas o valor de face dos contratos somado à atualização monetária incorporada de exercícios anteriores. Tendo em vista que os contratos possuem cláusulas de remuneração integralmente variáveis, a atualização monetária é incorporada anualmente, após o pagamento dos juros atinentes ao exercício anterior.

(b) Capital social

Em Assembleia Geral Extraordinária foi aprovado o aumento de Capital Autorizado da CAIXA para R$ 45.000.000 e do Capital Social para R$ 30.193.024. O aumento do Capital Social decorreu da incorporação do montante de R$ 562.905 da Reserva estatutária – loterias.

(c) Enquadramento nos níveis exigidos pela Resolução CMN nº 2.099/1994 (Acordo de Basileia)

Conforme determinações da Resolução CMN nº 2.099/1994 e regulamentações posteriores, que estabelecem os níveis mínimos de patrimônio de referência para as instituições financeiras, com base nos volumes de suas operações, a CAIXA apresenta em 31/12/2018 índice de 19,60% (31/12/2017 – 17,65%) (Nota 31), acima do mínimo regulamentar exigido no Brasil.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Reservas de reavaliação e de lucros

As reservas de lucros são constituídas por reserva legal, calculada à base de 5% sobre o lucro líquido, reserva de loterias e reserva de margem operacional.

As reservas de loterias são constituídas pelo resultado da administração das loterias federais que couberem à CAIXA como executora destes serviços públicos para incorporação ao seu patrimônio líquido.

A reserva de margem operacional é constituída mediante justificativa do percentual considerado de até 100% do saldo do lucro líquido deduzido da destinação para reserva legal, para reservas de lucros a realizar, para reservas para contingências, para reserva de incentivos fiscais e para pagamento mínimo (25% do lucro líquido ajustado) de dividendos e juros sobre capital próprio, até o limite de oitenta por cento do capital social.

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Reservas de reavaliação	336.365	352.348
Reservas de lucros	19.633.902	13.923.642
Reserva legal	2.462.385	2.024.337
Reserva estatutária – loterias	557.301	562.905
Reservas margem operacional	16.614.216	11.336.400

(e) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Em 2015, a CAIXA formalizou seus princípios e diretrizes para distribuição de resultado e aprovou a Política de Gerenciamento de Capital e de Distribuição de Resultado, que apresenta limites prudenciais de capital para o Capital Principal, Nível I e Basileia de 1,50% acima do mínimo regulatório estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

De acordo com a Política de Gerenciamento de Capital e de Distribuição de Resultado, a distribuição de resultado do exercício é de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado, conforme definido no Estatuto Social da CAIXA.

A distribuição de resultado do exercício é aprovada pela Assembleia Geral, após deliberação do Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor e observado o opinamento do Conselho Fiscal, levando em consideração as previsões legais, as condições da Política de Gerenciamento de Capital e de Distribuição de Resultado e o Estatuto Social da CAIXA.

Para efeito do cálculo da obrigação com dividendos são computados os juros sobre o capital próprio, calculado pela remuneração da TJLP do período sobre o patrimônio líquido ajustado, limitado a 50% do lucro líquido do período. O total dos juros sobre o capital próprio perfaz um montante de R$ 1.740.942 (31/12/2017 – R$ 2.294.881) e proporcionou uma redução na despesa com encargos tributários de IR e CSLL no montante de R$ 783.424 no exercício de 2018 (R$ 1.032.697 no exercício de 2017).

Nota 20 – Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL)

(a) Demonstração da despesa de IRPJ e CSLL

INDIVIDUAL				
Descrição	2018		2017 (Nota 3 (n))	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Tributos Correntes	**(332.943)**	**(2.461.371)**	**738.069**	**(398.085)**
Tributos Diferidos	**(423.799)**	**1.099.443**	**(1.346.208)**	**568.863**
Passivo Fiscal Diferido	**(299.731)**	**496.422**	**(39.168)**	**(308.622)**
Ativo Fiscal Diferido	**(124.068)**	**603.021**	**(1.307.040)**	**877.485**
Diferenças Temporárias - constituição / realização	(50.949)	1.113.382	(1.450.581)	967.774
Prejuízo Fiscal / Base Negativa	(73.119)	(510.361)	143.541	(90.289)
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	**(756.742)**	**(1.361.928)**	**(608.139)**	**170.778**

CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017 (Nota 3 (n))	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Tributos Correntes	**(550.705)**	**(2.798.498)**	**640.683**	**(600.151)**
Tributos Diferidos	**(445.480)**	**1.077.699**	**(1.346.173)**	**568.897**
Passivo Fiscal Diferido	**(325.485)**	**470.668**	**(39.168)**	**(308.622)**
Ativo Fiscal Diferido	**(119.995)**	**607.031**	**(1.307.005)**	**877.519**
Diferenças Temporárias - constituição / realização	(46.876)	1.117.392	(1.450.546)	967.808
Prejuízo Fiscal / Base Negativa	(73.119)	(510.361)	143.541	(90.289)
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	**(996.185)**	**(1.720.799)**	**(705.490)**	**(31.254)**

(b) Demonstração do cálculo dos encargos com IRPJ e CSLL

INDIVIDUAL				
Descrição	2018		2017 (Nota 3 (n))	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Resultado antes dos tributos e participações	**4.167.654**	**11.609.145**	**9.978.355**	**13.688.932**
Encargo IRPJ e CSLL	(1.875.432)	(5.224.091)	(4.494.259)	(6.164.006)
Efeitos tributários adições e exclusões	1.025.979	722.357	4.324.020	3.946.523
Juros sobre o capital próprio	195.250	783.424	574.205	1.032.696
Realização Prejuízo Fiscal	73.119	510.361	-	-
Outros	248.141	746.578	334.103	786.702
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	**(332.943)**	**(2.461.371)**	**738.069**	**(398.085)**

CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017 (Nota 3 (n))	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Resultado antes dos tributos e participações	**5.160.316**	**13.564.154**	**10.130.678**	**13.946.482**
Encargo IRPJ e CSLL	(2.331.136)	(6.103.852)	(4.562.803)	(6.279.903)
Efeitos tributários adições e exclusões	1.206.048	1.324.814	4.816.557	4.890.931
Juros sobre o capital próprio	195.250	783.424	574.205	1.032.696
Participação em coligadas e controladas	(167.084)	18.015	217.803	444.825
Realização Prejuízo Fiscal	73.119	510.361	-	-
Participação dos empregados nos lucros	217.176	668.817	-	-
Outros	255.922	(77)	(405.079)	(688.700)
Imposto de Renda e Contribuição Social Correntes	**(550.705)**	**(2.798.498)**	**640.683**	**(600.151)**

(c) Passivo fiscal diferido

(c.1) Obrigações fiscais diferidas – IRPJ/CSLL

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Despesa diferida/marcação a mercado	849.285	1.014.408	875.038	1.219.405
Outros	117.876	127.958	117.876	127.958
Imposto de Renda e Contribuição Social do Período	**967.161**	**1.142.366**	**992.914**	**1.347.363**

(c.2) Obrigações fiscais diferidas – PASEP/COFINS

Descrição	INDIVIDUAL		CONSOLIDADO	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Despesa diferida/marcação a mercado	92.039	109.934	94.672	171.390
PASEP e COFINS do Período	**92.039**	**109.934**	**94.672**	**171.390**

(d) Ativo fiscal diferido

(d.1) Composição dos créditos tributários – IRPJ/CSLL

INDIVIDUAL				
Descrição	31/12/2017	Constituição	Reversão	31/12/2018
Diferenças temporárias:	**32.887.298**	**18.270.674**	**(17.157.293)**	**34.000.679**
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	22.421.757	8.020.860	(9.412.428)	21.030.189
Passivos atuariais	3.315.361	587.334	(363.062)	3.539.633
Provisões trabalhistas	1.767.089	144.274	(23.055)	1.888.308
Provisões cíveis	1.277.918	267.060	(181.346)	1.363.632
Provisões fiscais	86.744	42.647	(39.974)	89.417
Ajuste a valor de mercado de tít. p/ negociação	715.072	-	(342.638)	372.434
Provisão para desvalorização - bens não de uso	91.518	969.394	(230.953)	829.959
Provisão para Perdas - FCVS a receber	1.116.924	700.954	(440.699)	1.377.179
Despesas de Captação não Incorridas - IHCD	-	1.584.733	(1.584.733)	-
Outros	2.094.915	5.953.418	(4.538.405)	3.509.928
Prejuízo fiscal e base negativa de CSLL:	**1.288.670**	**10.602**	**(510.361)**	**788.911**
Prejuízo fiscal a realizar	1.288.670	-	(510.361)	778.309
Ajuste reprocessamento amortização intangível LPA IRPJ	-	6.979	-	6.979
Ajuste reprocessamento amortização intangível LPA CSLL	-	1.623	-	1.623
Total dos créditos com impacto no resultado	**34.175.968**	**18.281.276**	**(17.667.654)**	**34.789.590**
Ajuste a valor de mercado - títulos disp. p/ venda	733.563	-	(733.563)	-
Perdas atuariais CPC 33	5.047.892	-	(126.657)	4.921.235
Total dos créditos com impacto no PL	**5.781.455**	**-**	**(860.220)**	**4.921.235**
Total dos créditos tributários	**39.957.423**	**18.281.276**	**(18.527.874)**	**39.710.825**
Total dos créditos não constituídos	**1.259.399**	**304.974**	**-**	**1.564.373**

CONSOLIDADO				
Descrição	31/12/2017	Constituição	Reversão	31/12/2018
Diferenças temporárias:	**32.887.418**	**18.274.683**	**(17.157.293)**	**34.004.808**
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	22.421.757	8.020.860	(9.412.428)	21.030.189
Passivos atuariais	3.315.361	587.334	(363.062)	3.539.633
Provisões trabalhistas	1.767.089	144.274	(23.055)	1.888.308
Provisões cíveis	1.277.918	267.060	(181.346)	1.363.632
Provisões fiscais	86.744	42.647	(39.974)	89.417
Ajuste a valor de mercado de tít. p/ negociação	715.072	-	(342.638)	372.434
Provisão para desvalorização - bens não de uso	91.516	969.394	(230.953)	829.959
Provisão para Perdas - FCVS a receber	1.116.924	700.954	(440.699)	1.377.179
Despesas de Captação não Incorridas - IHCD	-	1.584.733	(1.584.733)	-
Outros	2.095.035	5.957.427	(4.538.405)	3.514.057
Prejuízo fiscal e base negativa de CSLL:	**1.288.670**	**10.602**	**(510.361)**	**788.911**
Prejuízo fiscal a realizar	1.288.670	-	(510.361)	778.309
Ajuste reprocessamento amortização intangível LPA IRPJ	-	8.979	-	8.979
Ajuste reprocessamento amortização intangível LPA CSLL	-	1.623	-	1.623
Total dos créditos com impacto no resultado	**34.176.088**	**18.285.285**	**(17.667.654)**	**34.793.719**
Ajuste a valor de mercado - títulos disp. p/ venda	733.563	-	(733.563)	-
Perdas atuariais CPC 33	5.047.892	-	(126.657)	4.921.235
Total dos créditos com impacto no PL	**5.781.455**	**-**	**(860.220)**	**4.921.235**
Total dos créditos tributários	**39.957.543**	**18.285.285**	**(18.527.874)**	**39.714.954**
Total dos créditos não constituídos	**1.259.399**	**304.974**	**-**	**1.564.373**

(d.2) Composição dos créditos tributários – PASEP/COFINS

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	31/12/2017	Constituição	Reversão	31/12/2018
Total dos créditos com impacto no resultado	**77.495**	**-**	**(32.089)**	**45.406**
Ajuste a mercado	77.495	-	(32.089)	45.406
Despesas de Captação não Incorridas - IHCD	-	-	-	-
Total dos créditos com impacto no patrim. líq.	**79.497**	**-**	**(79.497)**	**-**
Ajuste a valor de mercado – tít. disp. para venda	79.497	-	(79.497)	-
Total	**156.992**	**-**	**(111.586)**	**45.406**

(e) Expectativa de realização – valor contábil

A CAIXA realiza semestralmente estudo técnico quanto à expectativa de realização de créditos tributários em 10 anos. Os valores apurados no estudo de 31/12/2018 estão representados a seguir:

INDIVIDUAL			
Ano de Realização	Prejuízo Fiscal	Diferença Temporal	TOTAL
2.019	788.910	3.914.658	4.703.568
2.020	-	2.364.339	2.364.339
2.021	-	7.220.886	7.220.886
2.022	-	2.750.777	2.750.777
2.023	-	2.904.245	2.904.245
2.024	-	6.927.614	6.927.614
2.025 a 2.028	-	12.884.802	12.884.802
Total	**788.910**	**38.967.321**	**39.756.231**
Valor Presente	780.720	30.383.816	31.164.536

CONSOLIDADO			
Ano de Realização	Prejuizo Fiscal	Diferença Temporal	TOTAL
2.019	788.910	3.914.658	4.703.568
2.020	-	2.364.339	2.364.339
2.021	-	7.220.886	7.220.886
2.022	-	2.750.777	2.750.777
2.023	-	2.904.245	2.904.245
2.024	-	6.927.614	6.927.614
2.025 a 2.028	-	12.888.931	12.888.931
Total	**788.910**	**38.971.450**	**39.760.360**
Valor Presente	780.720	30.383.816	31.164.536

Nota 21 – Receitas de prestação de serviços e rendas de tarifas bancárias

(a) Receitas de prestação de serviços

Os itens de Receitas de prestação de serviços são coincidentes nas demonstrações individual e consolidada, com exceção do item "Prestados a ligadas" que, na demonstração consolidada de 2018, apresenta os montantes de R$ 401.149 no 2° semestre e R$ 824.423 no exercício referentes a Caixa Seguridade. No comparativo, em 2017, o referido item apresentou os montantes coincidentes.

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2° Semestre	Exercício	2° Semestre	Exercício
Administração de Fundos Sociais	4.321.723	8.013.558	3.757.162	7.382.943
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	2.601.290	5.144.622	2.418.583	4.935.342
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	140.969	205.772	91.701	162.730
Programa de Integração Social (PIS)	516.594	681.800	156.297	227.759
Loterias Federais	737.719	1.359.715	741.187	1.347.248
Financiamento Estudantil - (FIES)	248.928	486.940	289.916	586.173
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	49.696	84.906	37.131	75.488
Seguro-desemprego	22.226	45.107	21.474	46.740
Outros	4.301	4.696	873	1.463
Repasses da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)	77.746	149.350	63.401	135.384
Rendas de cartões	723.278	1.427.278	714.553	1.416.732
Operações de crédito e garantias prestadas	1.025.553	2.013.040	1.028.156	2.124.043
Cobranças	465.294	962.347	491.883	993.616
Arrecadações	1.671.571	3.278.956	1.590.784	3.161.057
Fundos de investimentos e carteiras administradas	1.114.577	2.159.798	925.105	1.826.239
Conta corrente	202.842	423.032	249.848	472.129
Programas de transferência de renda	222.838	439.132	224.989	438.597
Prestados a ligadas - Fundos de Investimentos	24.916	50.443	22.568	44.610
Prestados a ligadas	371.126	794.400	363.324	717.876
Outros serviços	196.210	358.644	203.054	398.197
Total	**10.417.674**	**20.069.978**	**9.634.827**	**19.111.423**

(b) Rendas de Tarifas Bancárias

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Rendas de cartões	388.209	759.459	348.751	687.282
Operações de crédito e cadastro	561.173	1.146.421	596.988	1.175.638
Pacote de serviços	1.660.018	3.361.442	1.527.772	2.712.638
Contas de depósitos	384.582	762.263	389.271	739.391
Transferência de recursos	231.567	438.629	180.013	319.876
Outras	152.170	281.136	133.931	294.836
Total	**3.377.719**	**6.749.350**	**3.176.726**	**5.929.661**

Nota 22 – Despesas com pessoal

Descrição	INDIVIDUAL			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Salários	(6.320.842)	(12.286.657)	(6.217.535)	(12.920.529)
Indenizações trabalhistas	(778.863)	(1.463.215)	(1.083.399)	(1.838.965)
Benefícios	(1.463.096)	(2.777.511)	(1.327.099)	(2.612.174)
Encargos sociais:	(2.563.153)	(4.942.443)	(2.460.403)	(4.915.255)
FGTS	(486.362)	(938.502)	(466.609)	(932.913)
Previdência social	(1.473.514)	(2.849.043)	(1.400.376)	(2.808.373)
Previdência complementar	(469.224)	(894.008)	(441.797)	(887.759)
Outros encargos	(132.053)	(260.890)	(151.621)	(286.210)
Outros	(69.924)	(121.737)	(70.173)	(132.228)
Total	**(11.195.878)**	**(21.591.563)**	**(11.158.609)**	**(22.419.151)**

Descrição	CONSOLIDADO			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Salários	(6.336.246)	(12.315.488)	(6.229.900)	(12.935.574)
Indenizações trabalhistas	(778.863)	(1.463.215)	(1.083.399)	(1.838.965)
Benefícios	(1.463.962)	(2.780.522)	(1.329.253)	(2.614.328)
Encargos sociais:	(2.568.828)	(4.953.166)	(2.465.527)	(4.921.573)
FGTS	(489.025)	(940.146)	(467.609)	(934.140)
Previdência social	(1.477.304)	(2.855.999)	(1.403.488)	(2.812.265)
Previdência complementar	(470.389)	(896.021)	(442.756)	(888.864)
Outros encargos	(132.110)	(261.000)	(151.674)	(286.304)
Outros	(70.536)	(122.742)	(70.876)	(133.058)
Total	**(11.218.435)**	**(21.635.133)**	**(11.178.955)**	**(22.443.498)**

Nota 23 – Outras despesas administrativas

Descrição	INDIVIDUAL			
	2018		2017 (Nota 3 (n))	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Comunicações	(268.443)	(494.290)	(261.991)	(527.528)
Manutenção e conservação de bens	(482.504)	(974.463)	(527.367)	(993.591)
Água e energia	(260.432)	(479.638)	(228.972)	(455.276)
Aluguéis e arrendamento de bens	(739.427)	(1.481.650)	(751.769)	(1.520.201)
Material	(73.347)	(138.356)	(65.072)	(139.931)
Processamento de dados	(893.164)	(1.641.081)	(781.489)	(1.530.022)
Promoções e relações públicas	(212.488)	(329.344)	(227.608)	(387.253)
Propaganda e publicidade	(256.499)	(333.179)	(214.480)	(281.158)
Serviços do sistema financeiro	(278.848)	(559.369)	(273.651)	(544.081)
Serviços de terceiros	(908.723)	(1.789.640)	(924.955)	(1.856.606)
Serviços especializados	(349.975)	(600.026)	(302.695)	(565.048)
Serviços de vigilância e segurança	(449.898)	(888.759)	(462.673)	(902.840)
Amortização (Nota 13 (b))	(455.393)	(882.310)	(474.557)	(902.791)
Depreciação (Nota 12 (b))	(456.643)	(920.466)	(473.461)	(954.241)
Outras administrativas	(223.298)	(436.238)	(210.619)	(396.610)
Total	**(6.309.082)**	**(11.948.809)**	**(6.181.359)**	**(11.957.177)**

Descrição	CONSOLIDADO			
	2018		2017 (Nota 3 (n))	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Comunicações	(268.443)	(494.290)	(261.991)	(527.528)
Manutenção e conservação de bens	(482.699)	(974.762)	(527.714)	(993.966)
Água e energia	(260.435)	(479.668)	(228.972)	(455.276)
Aluguéis e arrendamento de bens	(739.473)	(1.482.301)	(751.769)	(1.520.201)
Material	(73.347)	(138.356)	(65.072)	(139.931)
Processamento de dados	(893.164)	(1.641.081)	(781.489)	(1.530.022)
Promoções e relações públicas	(212.488)	(329.344)	(227.608)	(387.253)
Propaganda e publicidade	(256.499)	(333.179)	(214.480)	(281.158)
Serviços do sistema financeiro	(279.089)	(559.610)	(273.651)	(544.081)
Serviços de terceiros	(906.783)	(1.789.725)	(924.979)	(1.856.656)
Serviços especializados	(363.468)	(617.517)	(311.472)	(575.220)
Serviços de vigilância e segurança	(449.945)	(888.826)	(462.700)	(902.892)
Amortização (Nota 13 (b))	(455.393)	(882.310)	(474.557)	(902.791)
Depreciação (Nota 12 (b))	(456.645)	(920.466)	(473.461)	(954.241)
Outras administrativas	(225.541)	(439.285)	(211.282)	(398.236)
Total	**(6.325.412)**	**(11.970.720)**	**(6.191.197)**	**(11.969.452)**

Nota 24 – Outras receitas operacionais

Conforme determina a Carta Circular BACEN nº 3.731/2015, os valores apresentados referente ao item "Variações cambiais de natureza inversa - operações passivas" refletem a reclassificação da parcela da variação cambial de natureza credora que excedeu o somatório dos demais componentes de remuneração registrados nas respectivas contas de despesa. A referida Carta Circular produziu efeitos somente nas Demonstrações Contábeis Individuais.

Descrição	INDIVIDUAL			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Comissões e taxas sobre operações	55.967	80.161	34.891	60.488
Comissões e taxas à vista – ag. financeiro FGTS (1)	1.475.058	2.843.664	1.775.349	3.231.710
Comissões e taxas cota mensal diferida – ag. financ. FGTS	505.518	927.193	358.656	666.626
Recuperação de despesas	795.443	1.503.869	758.531	1.606.337
Reversão de outras provisões operacionais	639.592	1.015.130	2.145.395	2.456.770
Atualização de depósitos em garantia	316.802	635.302	379.939	798.179
Rendas de créditos específicos	32.255	64.175	38.058	85.848
Receita de deságio na aquisição de royalties	40.237	79.676	39.167	88.133
Atualização monetária sobre operações diversas	147.216	272.383	18.062	70.090
Variações cambiais de natureza inversa - operações passivas	109	109	474	474
Reversão prov. atuariais - custo de serviços passados (2)	-	-	5.260.510	5.260.510
Outras receitas operacionais	197.109	361.213	338.075	492.394
Total	**4.205.306**	**7.782.875**	**11.147.107**	**14.817.559**

Descrição	CONSOLIDADO			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Comissões e taxas sobre operações	363.674	746.573	276.853	566.973
Comissões e taxas à vista – ag. financeiro FGTS (1)	1.475.058	2.843.664	1.775.349	3.231.710
Comissões e taxas cota mensal diferida – ag. financ. FGTS	505.518	927.193	358.656	666.626
Recuperação de despesas	791.921	1.497.065	754.668	1.587.201
Reversão de outras provisões operacionais	639.592	1.015.130	2.145.395	2.456.770
Atualização de depósitos em garantia	316.802	635.302	379.939	798.179
Rendas de créditos específicos	32.255	64.175	38.058	85.848
Receita de deságio na aquisição de royalties	40.237	79.676	39.167	88.133
Atualização monetária sobre operações diversas	147.216	272.383	18.062	70.090
Reversão prov. atuariais - custo de serviços passados (2)	-	-	5.260.510	5.260.510
Outras receitas operacionais	245.669	423.983	301.628	479.868
Total	**4.557.942**	**8.505.144**	**11.348.285**	**15.291.908**

(1) Para as operações de crédito habitacional pessoa física com subsídios do FGTS, a CAIXA reconhece as receitas até o limite dos custos relacionados a cada contrato. Em 2018 os custos foram de R$ 8.765,81. (R$ 6.008,58 indiretos e R$ 2.757,23 diretos). Foram realizadas 324.404 contratações dessas operações no acumulado de 2018 (168.274 contratações no 2º semestre).
(2) Reversão de provisões atuariais – custo de serviços passados do Saúde CAIXA (Nota 29 (g.1) e (i.4)).

Nota 25 – Outras despesas operacionais

O item "Instrumentos híbrido de capital e dívida – atualização monetária" refere-se essencialmente a Instrumentos celebrados com a União que possuem remuneração variável vinculada ao resultado auferido pela CAIXA no exercício.

INDIVIDUAL				
Descrição	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
FCVS a receber - provisão/perdas	(931.346)	(1.027.087)	(397.471)	(640.288)
Obrigações com fundos e programas	(368.262)	(627.050)	(479.649)	(1.040.366)
Instrumentos híbrido de capital e dívida – AM	(1.377.098)	(2.963.313)	(2.569.381)	(3.339.282)
Despesas com cartão	(536.967)	(1.030.344)	(491.157)	(922.094)
Despesas com loterias	(143.813)	(248.993)	(116.980)	(228.185)
Despesas com lotéricos e parceiros comerciais	(1.607.592)	(2.968.144)	(1.339.332)	(2.561.296)
FGTS - arrecadação/pagamento	(208.923)	(405.128)	(309.019)	(643.668)
Serviços automatizados	(248.405)	(485.873)	(260.319)	(515.546)
Alavancagem de negócios	(376.398)	(741.813)	(406.176)	(807.223)
Operações de financiamentos imobiliários	(232.368)	(415.573)	(243.788)	(512.891)
Ágio na aquisição de carteiras comerciais	(334.996)	(694.346)	(355.172)	(678.499)
Descontos de operações de crédito	(282.652)	(704.838)	(281.497)	(596.756)
Despesas com provisões operacionais	(1.449.004)	(2.149.820)	(578.446)	(1.115.277)
Provisão para causas judiciais	(525.683)	(1.290.614)	(891.219)	(1.366.916)
Condenações judiciais	(160.875)	(266.075)	(341.490)	(399.322)
Benefícios sociais	(57.925)	(110.885)	(72.391)	(164.460)
Benefício pós-emprego	(864.800)	(1.898.718)	(1.276.709)	(2.393.729)
Operações de crédito comerciais	(381.190)	(689.969)	(51.861)	(258.805)
Outras	(529.146)	(1.011.761)	(912.149)	(1.315.104)
Total	**(10.617.443)**	**(19.730.344)**	**(11.374.206)**	**(19.499.707)**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	CONSOLIDADO			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
FCVS a receber - provisão/perdas	(931.346)	(1.027.087)	(397.471)	(640.288)
Obrigações com fundos e programas	(368.262)	(627.050)	(479.649)	(1.040.366)
Instrumentos híbrido de capital e dívida – AM	(605.091)	(1.368.939)	(2.515.266)	(3.284.621)
Despesas com cartão	(536.967)	(1.030.344)	(491.157)	(922.094)
Despesas com loterias	(143.813)	(248.993)	(116.980)	(228.185)
Despesas com lotéricos e parceiros comerciais	(1.607.592)	(2.968.144)	(1.339.332)	(2.561.296)
FGTS - arrecadação/pagamento	(208.923)	(405.128)	(309.019)	(643.668)
Serviços automatizados	(248.405)	(485.873)	(260.319)	(515.546)
Alavancagem de negócios	(376.398)	(741.813)	(406.176)	(807.223)
Operações de financiamentos imobiliários	(232.368)	(415.573)	(243.788)	(512.891)
Ágio na aquisição de carteiras comerciais	(334.996)	(694.346)	(355.172)	(678.499)
Descontos de operações de crédito	(282.652)	(704.838)	(281.497)	(596.756)
Despesas com provisões operacionais	(1.449.004)	(2.149.820)	(578.446)	(1.115.277)
Provisão para causas judiciais	(525.683)	(1.290.614)	(891.219)	(1.366.916)
Condenações judiciais	(160.875)	(266.075)	(341.490)	(399.322)
Benefícios sociais	(57.925)	(110.865)	(72.391)	(164.460)
Benefício pós-emprego	(864.800)	(1.898.718)	(1.276.709)	(2.393.729)
Operações de crédito comerciais	(381.190)	(689.969)	(51.861)	(258.805)
Outras	(549.621)	(1.038.060)	(950.194)	(1.360.966)
Total	**(9.865.911)**	**(18.162.269)**	**(11.358.136)**	**(19.490.908)**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 26 – Resultado não operacional

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Receitas não operacionais	**270.039**	**479.979**	**287.853**	**526.211**
Lucro na alienação de valores e bens	76.772	124.195	63.737	110.199
Alienação de bens imóveis	69.095	110.011	58.112	110.918
Sobras de caixa não reclamadas	31.896	67.661	32.242	65.220
Multas e penalidades	11.558	23.808	16.707	29.431
Ganhos de capital com material permanente	-	22.704	-	-
Ganhos de capital com ajuste de valores pendentes	1.561	6.461	183	783
Recuperação de perdas com fraudes	4.459	9.224	6.799	9.607
Recuperação de perdas com convênios/contratos	2.400	4.945	1.588	881
Reversão de perdas em investimentos permanentes	2	28.466	98.074	179.673
Outras rendas não operacionais (1)	72.296	82.504	10.411	19.499
Despesas não operacionais	**(2.884.592)**	**(3.841.565)**	**(677.366)**	**(1.122.879)**
Desvalorização de outros valores e bens (2)	(2.427.586)	(2.960.177)	(93.842)	(203.466)
Indenizações por perdas e danos	(141.059)	(277.121)	(153.100)	(281.897)
Despesas com imóveis	(30.536)	(102.262)	(46.466)	(85.004)
Prejuízo com fraude em contas	(43.055)	(77.850)	(40.256)	(94.710)
Prejuízo com fraude em operação de crédito	(27.604)	(33.278)	(25.574)	(33.622)
Prejuízos na alienação de valores e bens	(44.881)	(198.768)	(208.152)	(298.674)
Outras despesas não operacionais (1)	(169.871)	(192.109)	(109.976)	(125.506)
Total	**(2.614.553)**	**(3.361.586)**	**(389.513)**	**(596.668)**

(1) Em dezembro de 2018 foram lançados a resultado registros pendentes conforme COSIF, Circular 1.273/1987, item 1-20-1-7c. Em receitas no valor de R$ 60.070 e em despesas no valor de R$ (99.567), líquido de R$ (39.497).

(2) A variação no item "Desvalorização de outros valores e bens" refere-se à constituição de provisões para perdas com desvalorização de imóveis não de uso (Nota 10) decorrente da modificação da metodologia para a apuração de perda no valor recuperável destes ativos, adotada a partir de 2018.

Nota 27 – Despesas tributárias

Descrição	INDIVIDUAL			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
COFINS	(1.352.851)	(2.667.789)	(1.247.456)	(2.506.689)
PIS/PASEP	(218.462)	(430.550)	(202.542)	(409.611)
ISS	(391.462)	(775.150)	(388.468)	(759.472)
IPTU	(6.470)	(81.325)	(6.574)	(77.322)
Outras	(22.173)	(32.867)	(18.845)	(62.274)
Total	(1.991.418)	(3.987.681)	(1.863.885)	(3.815.368)

Descrição	CONSOLIDADO			
	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
COFINS	(1.398.920)	(2.743.994)	(1.272.236)	(2.556.328)
PIS/PASEP	(227.596)	(446.129)	(207.814)	(420.130)
ISS	(391.462)	(775.150)	(388.468)	(759.472)
IPTU	(6.470)	(81.325)	(6.574)	(77.322)
Outras	(22.179)	(33.129)	(18.845)	(62.300)
Total	(2.046.627)	(4.079.727)	(1.893.937)	(3.875.552)

Nota 28 – Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais – fiscais e previdenciárias

(a) Ativos contingentes

A CAIXA não possui ativos contingentes cuja entrada de benefícios econômicos seja classificada como provável.

(b) Provisões para causas judiciais e obrigações legais – fiscais e previdenciárias

A CAIXA é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, cível e trabalhista, decorrentes do curso normal de seus negócios. Com base em pareceres dos seus advogados e levando em consideração que os procedimentos adotados pela CAIXA guardam conformidade com as previsões legais e regulamentares, a Administração entende que as provisões constituídas são suficientes para suportar os riscos de eventuais decisões desfavoráveis nesses processos.

Considerando o elevado número de processos administrativos e judiciais, a CAIXA utiliza a seguinte metodologia para calcular o valor em risco:

a) para ações relevantes, a análise é feita individualmente, na qual se estima o valor provável da condenação (valor provisionado); este cálculo parte da repercussão econômica dos pedidos feitos pelo autor e é ponderado com a situação do processo e a jurisprudência predominante em causas similares; tais ações são classificadas como de perda provável, possível ou remota;

b) para as demais ações (não relevantes), o valor provisionado corresponde ao valor médio histórico de condenação pago em processos similares nos últimos 36 meses, multiplicado pelo total de processos provisionáveis ativos, e são classificadas como prováveis.

As ações são agrupadas em demandas fiscais, cíveis e trabalhistas considerando a matéria tratada e a relevância econômica do grupo.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b.1) Movimentação das provisões para causas judiciais e obrigações legais – fiscais e previdenciárias

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO							
Descrição	31/12/2017	Movimentação em 2018					31/12/2018
		Novas provisões	Atualização monetária	Adições de provisões existentes	Reversões de provisões existentes	Baixas por pagamento	
Trabalhistas (Nota 18 (e))	4.283.853	1.290.327	52.922	236.267	(177.687)	(964.912)	4.720.770
Cíveis (Nota 18 (e))	3.080.057	380.249	28.686	668.433	(471.998)	(276.346)	3.409.081
Feitos Diversos	623.662	284.800	8.502	60.724	(40.882)	(185.559)	751.247
Poupança - Planos Econômicos	1.457.556	16.187	1.911	584.996	(65.684)	(42.617)	1.952.349
Habitacional	299.417	77.911	2.714	21.075	(72.357)	(46.815)	281.945
Contingenciamento do FGTS	699.422	1.351	15.559	1.638	(293.075)	(1.355)	423.540
Fiscais (Nota 18 (b) e (e))	281.425	40.480	7.618	8.996	(38.762)	(11.260)	288.497
INSS	23.804	13.561	1.114	4		(5)	38.478
IPTU	43.592	3.851	1.951	1.538	(11)	(873)	50.048
ISSQN	127.690	15.581	2.195	5.405	(10.666)	(6.199)	134.006
Outros	86.339	7.487	2.358	2.049	(28.085)	(4.183)	65.965
Total	7.645.335	1.711.056	89.226	913.696	(688.447)	(1.252.518)	8.418.348

(b.2) Ações trabalhistas

A CAIXA é parte passiva em ações ajuizadas por empregados, ex-empregados próprios ou de prestadoras de serviços e sindicatos, relacionadas com a atividade laboral, planos de cargos, acordos coletivos, indenizações, benefícios, aposentadorias, subsidiariedade, entre outros.

Em 31/12/2018, constavam 55.244 processos trabalhistas provisionados, sendo 51.718 "não relevantes" e 3.526 "relevantes", cujos respectivos valores são corrigidos pelo IPCA.

Visando reduzir o litígio judicial e diminuir os valores despendidos nos processos, a CAIXA continua executando sua política de conciliação judicial e extrajudicial, realiza o cumprimento espontâneo de certas decisões judiciais e faz a análise das perdas incorridas a fim de mitigar novos litígios de causas semelhantes. Em virtude disto, as ações relevantes não são individualmente divulgadas para não inviabilizar a realização de acordos.

(b.3) Ações cíveis

A CAIXA é parte passiva em ações cíveis de natureza indenizatória/contratual relativas a seus produtos, serviços e atendimento. Em 31/12/2018, constavam 323.070 processos cíveis provisionados, sendo aproximadamente 321.966 "não relevantes" e 1.104 "relevantes".

Destacam-se demandas que contestam o expurgo de indexadores de planos econômicos, como parte da política econômica do governo federal no combate aos índices inflacionários no passado, quando da correção de saldos em depósitos em cadernetas de poupança.

A CAIXA cumpriu a ordem legal vigente à época, entretanto, considerando as ações efetivamente notificadas e a análise da jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em 31/12/2018, foi provisionado R$ 1.952.349 para estes processos (31/12/2017 – R$ 1.457.553).

Cabe ressaltar que o direito a novas postulações encontra-se prescrito, caracterizando a inexistência de passivo potencial representativo. O Supremo Tribunal Federal – STF suspendeu a análise de todos os recursos interpostos até que seja proferida, por aquela Corte, decisão vinculativa a todos os casos relacionados que discutam esta matéria.

No final do exercício de 2017 FEBRABAN e CONSIF celebraram acordo com as principais entidades de defesa do consumidor para equacionamento do problema. Este acordo foi homologado pelo STF e a CAIXA aderiu a seus termos. Os pagamentos começaram em julho de 2018.

Também são significativos os processos que visam reparação de danos envolvendo o contingenciamento de repasses de recursos do FGTS. O valor provisionado, em 31/12/2018, para estes processos é de R$ 423.541 (31/12/2017 – R$ 699.424).

As ações indenizatórias de perdas e danos se referem a eventuais problemas ocorridos no atendimento bancário, na prestação de serviços ou na aquisição/manutenção de algum produto.

Em 2018, a CAIXA continua executando sua política de conciliação judicial e extrajudicial, realizando o cumprimento espontâneo de decisões judiciais e analisando perdas incorridas a fim de mitigar novos litígios de causas semelhantes. Até 31/12/2018, realizou 18.392 acordos processuais (51% referente a ações indenizatórias e 49% referentes a recuperações de créditos) reduzindo o montante que seria despendido caso persistisse a condenação judicial e oportunizando ao cliente uma solução rápida para o problema.

(b.4) Obrigações legais – fiscais e previdenciárias

A CAIXA, como instituição cumpridora regular das obrigações fiscais e tributárias que repercutem sobre suas atividades, operações e serviços, discute em sede judicial a legitimidade dos parâmetros de cobrança levados a efeito por órgãos fazendários dos diversos entes da Federação, de acordo com a especificidade própria de cada caso.

As provisões constituídas sob avaliação de risco provável com base em pareceres dos assessores jurídicos se referem a ações sobre tributos e contribuições. A CAIXA acompanha regularmente o ciclo das ações judiciais em andamento, as quais, a médio e longo prazo, poderão apresentar desdobramentos favoráveis à instituição com a reversão das respectivas provisões.

Destacam-se as autuações do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para o recolhimento de contribuições previdenciárias sobre pagamentos a empregados da CAIXA, em que se discute o caráter indenizatório e não remuneratório de algumas verbas, tais como auxílio-alimentação, APIP e licença-prêmio, cujos valores, reposicionados para 31/12/2018, correspondem ao total de R$ 1.615.615 (31/12/2017 – R$ 1.580.215), para as quais a provisão constituída com base no histórico de êxito e do cenário jurisprudencial, considerados em recente análise técnica e jurídica acerca da matéria, é de R$ 38.479 (31/12/2017 – R$ 23.806).

Em relação ao ISSQN, a CAIXA aplica as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 116/2003, em adequação de seus sistemas e procedimentos para apuração da base de cálculo e recolhimento do tributo sobre serviços prestados.

Não obstante, as fiscalizações tributárias de municípios diversos da federação autuaram a instituição sob a alegação de falta de recolhimento ou recolhimento a menor, instaurando discussão a partir de interpretação distinta de aspectos como materialidade, alíquotas aplicáveis e local de incidência do tributo, cujo valor total, em 31/12/2018, corresponde ao montante de R$ 771.637 (31/12/2017 – R$ 738.238).

Em face do histórico de êxito e do cenário jurisprudencial, avaliados em análise técnica e jurídica acerca da matéria, na posição de 31/12/2018, o valor da provisão constituída é de R$ 134.006 (31/12/2017 – R$ 127.689).

Ainda, como destaque, a CAIXA vem discutindo a materialidade de débitos de CSLL, IRPJ e multa decorrentes de não homologações de PER/DCOMP, os quais, em 31/12/2018, totalizam R$ 59.256 (31/12/2017 – R$ 79.160), em referência a questões procedimentais, no que, com base nos pronunciamentos jurisdicionais sobre cada matéria, a análise dos advogados foi pela constituição da provisão integral do valor.

(c) Provisão para pré-pagamentos do crédito imobiliário com recursos do FGTS

Os financiamentos habitacionais concedidos com recursos do FGTS e contemplados com subsídio para redução da prestação remuneram o Agente Financeiro com pagamento total ou parcial do subsídio pelo FGTS, conforme definição descrita na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702/2012 e suas atualizações.

Estes valores são repassados ao Agente Financeiro CAIXA no ato da contratação, a fim de fazer frente a todo período da operação. Alterações no fluxo inicialmente contratado, tais como liquidação antecipada, amortização extraordinária, amortização extraordinária com redução de prazo, transferência ou redução do prazo contratado do financiamento, exigem que a CAIXA devolva ao FGTS parte da remuneração recebida, proporcionalmente.

Para fazer frente à essa devolução de recursos ao FGTS é feita a provisão para risco de devolução de receitas em caso de pré-pagamentos. Os valores provisionados são apurados com base na média de antecipações dos fluxos de pagamentos e seus respectivos impactos sobre o saldo de valores de remuneração do Agente Financeiro CAIXA. Em 31/12/2018 o montante provisionado é R$ 1.928.008 (31/12/2017 – R$ 1.745.257).

(d) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

Com base na Resolução CMN nº 3.823/2009, as contingências classificadas como de perdas possíveis são dispensadas de constituição de provisão:

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Demandas fiscais	5.961.839	5.849.212
Demandas cíveis	1.868.019	1.918.840
Total	7.829.858	7.768.052

(d.1) Ações fiscais

A CAIXA mantém acompanhamento de processos fiscais administrativos e judiciais em que figura como polo passivo ou ativo e, sob o amparo dos pareceres de suas unidades jurídicas, classificou como risco de perda possível processos que totalizam o valor de R$ 5.961.839 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 5.849.212), dentre os quais se destacam as seguintes demandas em razão dos valores em discussão:

a) Autuação de PIS/PASEP, no valor total de R$ 4.957.930 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 4.887.110), pautada em insuficiência no recolhimento relativo ao período de janeiro de 1991 a dezembro de 1995, ao tempo da vigência dos Decretos-Leis nº 2.445/1988 e nº 2.449/1988, que alteraram a sistemática de cálculo da contribuição, e suposta compensação indevida de recolhimentos efetuados a maior no período de janeiro de 1992 a maio de 1993;

b) Autuação de PIS/PASEP, no valor total de R$ 225.462 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 221.528), com base em apuração de diferenças de base de cálculo para recolhimento relativo ao período de janeiro de 1996 a dezembro de 1998, e janeiro a outubro de 1999, decorrente de exclusão ou não inclusão de receitas e cômputo de despesas consideradas indevidas e não dedutíveis sobre a base tributável, respectivamente;

c) CSLL, no valor de R$ 177.953 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 173.278), relativa a crédito oriundo de pagamento a maior declarado em DIPJ e compensado no exercício de 2003, havendo discussão quanto a questões procedimentais; e

d) Autuação de ICMS (Fazenda do Estado de São Paulo), no valor total de R$ 270.010 em 31/12/2018 (31/12/2017 – R$ 263.943), sobre a qual se discute a exigência do imposto diante da não retenção e recolhimento na fonte sobre serviços enquadrados pela fiscalização no conceito de "comunicação" para efeitos fiscais e tributários, e ainda, a determinação de sujeição passiva por responsabilidade tributária mediante convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

As matérias relacionadas aos processos contingentes em discussão são monitoradas sob a perspectiva de eventual sedimentação ou modificação do cenário jurisprudencial, possibilitando a manutenção como decorrência de avaliação contínua por parte da CAIXA das respectivas classificações de risco.

(d.2) Ações cíveis

A CAIXA, com base na opinião de seus advogados, acompanha sistematicamente todos os processos com classificação de risco possível ou remoto.

No montante de R$ 1.868.019 (31/12/2017 – R$ 1.918.840) merece destaque como probabilidade de perda possível, uma ação popular na qual se alega a prática de ilegalidade por parte da CAIXA na gestão de recursos provenientes do PREVHAB, quando da sucessão do BNH. E uma Ação Civil Pública de Planos Econômicos de Poupança movida pela associação PROJUST na qual a CAIXA moveu ação rescisória questionando a legitimidade da associação. Em virtude do acordo firmado sobre o tema no STF, a CAIXA informa que está em andamento negociação com a PROJUST.

(e) Composição dos depósitos em garantia de recursos

Os saldos dos depósitos em garantia constituídos para as causas judiciais passivas prováveis, possíveis e/ou remotas:

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Demandas fiscais	12.096.012	11.595.707
Demandas trabalhistas	4.490.767	4.071.464
Demandas cíveis	1.080.296	986.923
Total (Nota 9 (b))	**17.667.075**	**16.654.094**

(f) Garantias financeiras prestadas

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO		
Exposição de Garantias Prestadas		
Carteira	Exposição	Provisão
Repasses - Entidades	32.014.494	10.381
FIES	439.288	24.600
Fiança bancária	23.000	230
Cessão de créditos	470.159	9.544
PAR (Recursos FAR)	9.416	4.708
Total	**32.956.357**	**49.463**

Os Repasses à outras Entidades estão concentrados em Instituição Financeira e Entidade Pública.

Para os contratos do FIES, a provisão é realizada com base na avaliação de risco de crédito da concessão e evolui conforme estabelecido na Resolução CMN nº 2.682/99.

A fiança bancária possui um único contrato junto a cliente do segmento corporativo, cuja provisão é feita com base na avaliação de risco de crédito da contraparte.

A carteira de cessão de créditos é composta por contratos SBPE, cuja provisão é apurada conforme modelos internos e evolui de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 2.682/99

O estoque remanescente da carteira do PAR com recursos do FAR é provisionado pelo rating tendo em vista a evolução do atraso, conforme Resolução CMN nº 2.682/99.

Nota 29 – Benefícios a empregados

(a) Benefícios de curto prazo

As provisões relacionadas com benefícios de curto prazo são compostas predominantemente por salários a pagar, 13º salário, férias, licença prêmio, abono assiduidade e participação dos empregados nos lucros, vencíveis no curso de até doze meses após o período a que se referem as demonstrações contábeis. A participação dos empregados no resultado (PLR) é apropriada mensalmente com o cálculo sobre o resultado anual realizado. Após o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, esse valor é ajustado considerando as regras aprovadas.

(b) Benefícios pós-emprego

A CAIXA é patrocinadora de planos de aposentadoria, pensão, saúde complementar e auxílio/cesta-alimentação. Esses benefícios são disponibilizados a seus empregados, dirigentes, aposentados e pensionistas em decorrência das relações de trabalho ou da sucessão, em direitos e obrigações, de outras entidades (situação do extinto Banco Nacional de Habitação – BNH).

(c) Composição da provisão para benefícios a empregados

As provisões para benefícios a empregados são coincidentes na demonstração individual e consolidada, com exceção do item "Benefícios de curto prazo", que em 31/12/2017 apresenta saldo de R$ 3.358.812 na demonstração consolidada, sendo R$ 2.491.076 referentes à natureza salarial e R$ 867.736 referentes à participação dos empregados no lucro.

INDIVIDUAL		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Benefícios de curto prazo	**3.484.921**	**3.356.672**
Natureza salarial	2.694.135	2.489.918
Participação dos empregados no lucro	790.786	866.754
Benefícios pós-emprego (Nota 18 (e))	**23.265.466**	**22.274.820**
Saúde CAIXA (cálculo atuarial (g.1))	**9.916.674**	**10.122.889**
Auxílio e cesta-alimentação (cálculo atuarial (g.2))	**1.605.080**	**1.422.383**
Planos de previdência complementar (cálculo atuarial (g.4)):	**11.743.712**	**10.729.548**
- REG/REPLAN	11.480.974	10.351.681
- REB	17.925	21.027
- Novo Plano	244.813	356.840
Total	**26.750.387**	**25.631.492**

(d) Gestão dos planos, estrutura organizacional e governança corporativa

Os planos de aposentadoria e pensão patrocinados pela CAIXA são administrados pela Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira, criada com base na Lei nº 6.435/1977 (revogada pela Lei Complementar nº 109/2001).

A fundação é regida pela legislação específica do setor (http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previc/legislacao-da-previdencia-complementar/), por seu Estatuto, pelos regulamentos dos Planos de Benefícios e por atos de gestão, a exemplo do Código de Conduta Corporativa e do Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa (www.funcef.com.br).

A FUNCEF apresenta na sua estrutura organizacional Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em conformidade com a Lei Complementar nº 108/2001, sendo os dois primeiros órgãos de administração e o último de controle interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da FUNCEF. Tem como função principal deliberar sobre o Plano de Custeio da Fundação, sobre as alterações no Estatuto nos planos de benefícios. Também avalia os balancetes trimestrais, o balanço anual e a prestação de contas da empresa, analisando e aprovando seus conteúdos e pareceres. Formado por seis membros - três indicados pela Patrocinadora e três pelos participantes.

O Conselho Fiscal é responsável pelo exame de contas, livros e registros. Emite pareceres sobre balanços, contas, atos econômico-financeiros e demonstrativos. Examina o cumprimento, por parte da administração, de seus deveres legais e estatutários. É composto por quatro membros.

A Diretoria Executiva tem como missão executar os atos provenientes do Conselho Deliberativo e de seu Regimento Interno; autorizar serviços e decidir sobre bens; aprovar balancetes, prestar contas; decidir planos e critérios necessários à administração; deliberar acordos que envolvam responsabilidade econômico-financeira e aprovar convênios destinados aos associados.

Os três órgãos possuem regimento interno e têm suas obrigações, competências, composição e critérios relacionados aos mandatos definidos no Estatuto da FUNCEF.

No Estatuto também estão previstos Comitês de Assessoramento Técnico, vinculados ao Conselho Deliberativo, e com seus regimentos internos aprovados por este órgão. Com o objetivo de subsidiar os trabalhos dos três órgãos estatutários, os Comitês de Investimentos, de Benefícios, de Ética e de Qualidade das Informações Contábeis e de Auditoria são compostos por integrantes indicados pelo Conselho Deliberativo, pela Patrocinadora CAIXA e pela Diretoria Executiva.

Quanto aos planos de saúde complementar (Saúde CAIXA), auxílio/cesta-alimentação e Assistidos PREVHAB, são diretamente administrados pela CAIXA.

(e) Riscos atuariais

Entre os demais riscos relevantes aos quais a CAIXA está exposta, há o risco atuarial, proveniente da condição de patrocinadora de planos de previdência complementar geridos pela FUNCEF (REG/REPLAN, REB e Novo Plano), do Plano de Saúde (Saúde CAIXA) e de auxílio/cesta-alimentação, além do EX-PREVHAB administrado pela CAIXA.

O conceito de risco atuarial pode ser caracterizado pela impossibilidade de acumular e/ou manter recursos compatíveis com os compromissos assumidos com os participantes de um fundo de pensão, com os beneficiários de planos de saúde e de outros benefícios.

O risco atuarial surge, especialmente, da inadequação de hipóteses e premissas atuariais estabelecidas, que podem trazer volatilidade aos planos de benefícios.

A CAIXA considera o risco atuarial como um risco de pilar 2 relevante e, por esse motivo dimensiona adequadamente em seu modelo interno a abrangência das premissas adotadas, a volatilidade dos ativos e a variação do passivo atuarial.

(f) Estratégia de confrontação de ativos/ passivos

Somente os planos de previdência geridos pela FUNCEF (REG/REPLAN, REB e Novo Plano), possuem ativos financeiros para cobertura dos riscos atuariais.

Conforme estabelece a Resolução CMN nº 3.792/2009, para a determinação da meta de alocação dos recursos garantidores dos planos de benefícios por segmento de investimento, a FUNCEF utiliza modelo próprio de gestão integrada de ativos e passivos, do inglês *Asset Liability Management* (ALM), que utiliza cenários estocásticos para evolução de ativos e passivos, considerando desde cenários pessimistas até cenários otimistas construídos a partir dos cenários aprovados pela Diretoria Executiva com amplo debate em comitês de assessoramento técnico e de investimentos – que conta com representantes de entidades representativas dos participantes, patrocinadora e FUNCEF. Esse modelo busca minimizar o risco dos planos de benefícios com rentabilidade esperada para cinco anos superando a meta atuarial acumulada mais de 1% a.a., considerando as características individuais dos planos, tais como pagamentos de benefícios, recebimentos de contribuições, capital comprometido, fluxo de recebimento de ativos e liquidez necessária.

Com relação a gestão do passivo atuarial, e o gerenciamento de risco a ele associado para fins de projeções futuras destinadas ao ALM, é utilizada metodologia estocástica, em que são geradas diversas simulações do passivo atuarial com variações simultâneas em todas as premissas previamente estabelecidas, utilizando-se o sistema SAS. Os fluxos estocásticos consideram variações sobre as principais hipóteses atuariais, quais sejam:

- Variáveis econômicas de taxa real de juros e de crescimento real dos salários de participação;
- Variáveis biométricas e demográficas de sobrevivência ou morte do participante válido (ativo ou assistido), sobrevivência ou morte do participante inválido, sobrevivência ou morte do cônjuge, permanência do participante como válido ou entrada deste em invalidez, e rotatividade do participante.

(g) Planos de benefícios – detalhamento

(g.1) Plano de Saúde – Saúde CAIXA e PAMS

O Saúde CAIXA é o programa de assistência à saúde instituído pela CAIXA, sob a modalidade de autogestão. Tem por finalidade o atendimento médico, hospitalar, laboratorial, radiológico, odontológico, psicológico, fisioterápico, terapêutico ocupacional, serviço social, fonoaudiológico e nutricional aos titulares e seus respectivos dependentes. São titulares deste plano, os empregados da CAIXA e os aposentados vinculados a FUNCEF, PREVHAB, SASSE, Fundo PMPP ou INSS.

O estatuto da CAIXA estabeleceu um teto de 6,5% da folha de pagamento como limite máximo de dispêndio total da CAIXA com a oferta de benefício de assistência à saúde. Em função do limitador dos desembolsos por parte da empresa no custeio do Saúde CAIXA, os estudos técnicos elaborados pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu indicaram redução no Valor Presente das Obrigações (VPO), uma vez que a provisão constituída, à luz do pronunciamento CPC 33 (R1), levava em consideração a premissa de que ao percentual de 70% das despesas assistenciais, todos os desembolsos futuros seriam arcados sem limite pela CAIXA. Os efeitos desta alteração foram classificados como custo de serviço passado e foram reconhecidos no resultado, no exercício de 2017, conforme disposições do item 120 (a) do CPC 33 (R1).

O PAMS é um benefício concedido pela CAIXA aos titulares e respectivos dependentes que se encontram sob liminar judicial pendentes de julgamento e ações judiciais. Foi instituído pela CAIXA e é por ela administrado, sob a modalidade de autogestão, oferecendo cobertura médica, hospitalar, odontológica e psicológica, com atendimento por uma rede de credenciados, em âmbito nacional, obedecendo as normas e a Tabela do PAMS.

(g.2) Auxílio e cesta-alimentação

A CAIXA oferece aos empregados e dirigentes o Auxílio e cesta-alimentação na forma da legislação vigente e do Acordo Coletivo de Trabalho. Os resultados atuarias apresentados, relativos ao Auxílio e cesta-alimentação, referem-se somente aos benefícios concedidos aos participantes assistidos que possuem direito na data da avaliação.

O Auxílio e cesta-alimentação são benefícios pagos exclusivamente aos aposentados e pensionistas mediante determinação judicial, acordo judicial ou extrajudicial. Em 2018 foram concedidos 811 novos benefícios (Em 2017 foram 697).

Os valores mensais do Auxílio e cesta-alimentação são definidos em setembro de cada ano. Para o período de setembro de 2018 a agosto de 2019 o valor do auxílio-alimentação/refeição é de R$ 773,96 para aquisição de refeições prontas em restaurantes e similares. O Auxílio e cesta-alimentação para o período de setembro de 2018 a agosto de 2019 é de R$ 609,88 para a aquisição de gêneros alimentícios em supermercados ou em estabelecimento comercial do mesmo gênero. Têm caráter indenizatório, e não são considerados como verba salarial. Portanto, não incidem encargos nem para a parte empregadora nem para a parte empregada.

(g.3) Plano de benefícios – Assistidos PREVHAB

Por força do Decreto nº 2.291/1986, o Banco Nacional de Habitação – BNH foi extinto e a CAIXA passou a sucedê-lo em todos os direitos e obrigações, inclusive aquelas decorrentes da relação de trabalho dos empregados do referido Banco.

Dentre as obrigações herdadas pela CAIXA em relação aos empregados do BNH, estava a manutenção da Associação de Previdência dos Empregados do BNH – PREVHAB, Fundo de Pensão responsável por complementar os benefícios previdenciários dos empregados do BNH.

Visando a absorção da PREVHAB pela Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF ou a transferência dos beneficiários daquela para esta, observadas as normas de direito privado aplicáveis às respectivas situações, foram estudadas e realizadas pela CAIXA/FUNCEF estratégias previdenciais, entretanto, por não concordarem com a proposta da CAIXA ou não reunirem as condições estabelecidas, 61 assistidos permanecem recebendo os proventos da CAIXA.

Dada a característica do Plano, o Ativo Líquido será integralizado pela Patrocinadora no mesmo montante da obrigação.

(g.4) Planos de previdência complementar

A CAIXA adotou o conceito de Compartilhamento de Riscos (*Risk Sharing*) para todos os planos, considerando que o Passivo Atuarial deverá ser custeado 50% pela Patrocinadora e 50% pelos Participantes. Ressaltamos que a adoção do compartilhamento de risco é de responsabilidade da CAIXA, conforme definido, tendo esta efetuado todas as análises necessárias para a sua conceituação técnica.

Os planos de previdência administrados pela FUNCEF estão divididos em duas modalidades: Benefício Definido (REG/REPLAN) e Contribuição Variável (REB e Novo Plano).

Na modalidade de Benefício Definido (BD), são feitas contribuições a um fundo administrado de forma independente, o risco atuarial e o risco dos investimentos recaem parcial ou integralmente sobre a entidade patrocinadora. O reconhecimento dos custos requer a mensuração das obrigações e despesas do plano, diante da possibilidade de ocorrer ganhos ou perdas atuariais, e podendo gerar um registro de passivo quando o montante das obrigações atuariais supera o valor dos ativos do plano de benefícios. O valor presente das obrigações deste benefício, bem como o custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado, são determinados utilizando-se o Método de Crédito Unitário Projetado, atribuindo-se benefício aos períodos em que surge a obrigação de proporcionar benefícios pós-emprego. Caso o serviço do empregado em anos posteriores conduza a um nível materialmente mais elevado de benefício do que o verificado anteriormente, atribui-se o benefício de maneira linear até a data em que o serviço adicional do empregado conduza a uma quantia imaterial de benefícios adicionais.

Na modalidade de Contribuição Variável (CV), durante a fase de contribuição não há garantia em relação ao valor do benefício a ser recebido no momento da aposentadoria, sendo, portanto, considerado como plano do tipo Contribuição Definida (CD). Porém, a partir do momento da concessão da aposentadoria, o valor do benefício passa a ser fixo e há o enquadramento em plano do tipo Benefício Definido (BD), devendo ser aplicados os procedimentos relacionados aos cálculos atuariais.

- **REG/REPLAN**

A CAIXA patrocina o plano de benefícios REG/REPLAN, administrado pela FUNCEF, estruturado na modalidade benefício definido. Este plano foi aprovado por órgão competente em 17 de maio de 1977, tendo seu início operacional em 01 de agosto de 1977. O plano agrega os regulamentos instituídos em 1977 (REG) e 1979 (REPLAN), considerados como um só plano.

O referido plano teve saldamento de benefícios definido por meio de alterações em seu regulamento, sendo esta alteração regulamentar ocorrida em 14 de junho de 2006. Tal procedimento implica que o valor do benefício saldado, calculado e reajustado com base no índice do plano, com a desvinculação do salário de participação e da concessão e manutenção por órgão oficial da previdência, implicando no cancelamento da contribuição normal para este plano e na adesão no caso do ativo, a outro plano de benefícios oferecido pela Patrocinadora.

A exemplo do ocorrido na modificação dos planos anteriores, inclui institutos fixados pela Lei Complementar nº 109/2001, tais como: a garantia de condições de resgate e portabilidade do saldo da conta individual de participante.

Em relação ao plano de custeio do REG/REPLAN, definido como o cálculo elaborado pelo atuário responsável pelo plano que define o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas do plano de benefícios, visando seu equilíbrio atuarial, este definirá os percentuais de contribuição a serem praticados no Plano e será segregado entre optantes e não optantes pelo saldamento, com revisão de periodicidade mínima anual, conforme regulamento do plano (disponível em: www.funcef.com.br/).

Devido ao Plano de Previdência REG/REPLAN modalidades saldado e não saldado, patrocinados pela CAIXA, terem registrado em 2014 e 2015, respectivamente, seu terceiro ano consecutivo de déficit técnico acumulado, foram elaborados planos de equacionamento dos déficits. Na modalidade saldado houve déficit nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, enquanto que na modalidade não saldado, os déficits foram em 2015 e 2016. Os planos de equacionamento tem como base a Resolução CGPC nº 26/2008 com todas as suas alterações.

Os planos de equacionamento estabelecem critérios próprios para a contribuição de cada parte nos déficits, sendo paritário entre a CAIXA e os participantes e assistidos na modalidade saldado.

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO				
Déficit	REG/REPLAN Saldado		REG/REPLAN Não saldado	
	Prazo de amortização	Valor do déficit atualizado em 31/12/2018	Prazo de amortização	Valor do déficit atualizado em 31/12/2018
Exercício 2014	208 meses	1.152.980	-	-
Exercício 2015	211 meses	3.523.112	237 meses	473.099
Exercício 2016	221 meses	4.967.991	241 meses	305.435
TOTAL		9.644.083		778.534

Em relação aos planos REG/REPLAN, a CAIXA mantém provisionado em 31/12/2018 o montante de R$ 11.480.974, calculado conforme disposições do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), para assegurar os planos de equacionamentos dos déficits atuariais.

Os pagamentos da CAIXA à FUNCEF relativos aos respectivos planos de equacionamento, de 01/01/2018 a 31/12/2018, montam R$ 743.338 (31/12/2017 – R$ 245.331).

- **REB**

A CAIXA patrocina o Plano de Benefícios REB, administrado pela FUNCEF. O Plano de Benefícios REB foi aprovado por órgão competente em 05 de agosto de 1998, tendo seu início operacional nessa mesma data.

O REB é estruturado na modalidade de Contribuição Variável, sendo a contribuição normal do participante calculada mediante a aplicação de percentual incidente sobre o Salário de Participação, definido no ato de sua inscrição, não podendo ser inferior a 2% (dois por cento).

Diante de sua criação, foram interrompidas novas adesões ao REG/REPLAN e este foi oferecido aos empregados da CAIXA admitidos a partir de 1998. Em 04 de fevereiro de 2002, seu regulamento foi alterado para permitir a migração de participantes do REG/REPLAN para o REB, processo contestado por associados. Essa experiência influenciou o processo de elaboração da proposta do REG/REPLAN Saldado e da criação do Plano de Benefícios Novo Plano.

Em relação ao plano de custeio do plano REB, definido como o cálculo que determina o nível das contribuições do patrocinador, dos participantes e dos assistidos, de forma a fixar o custo do plano de benefícios, este será estabelecido com periodicidade mínima anual, de forma a fixar adequadamente o nível das contribuições sociais devidas e dos custos administrativos, constando obrigatoriamente do resultado da avaliação atuarial do plano, conforme definido no regulamento do plano (disponível em: www.funcef.com.br/).

- **Novo Plano**

A CAIXA patrocina o Plano de Benefícios Novo Plano, administrado pela FUNCEF. Aprovado por órgão competente em 16 de junho de 2006, teve seu início operacional em 01 de setembro de 2006. É o único plano aberto às novas inscrições de funcionários CAIXA.

O Novo Plano é estruturado na modalidade de Contribuição Variável, com contribuição definida na fase de formação de reservas e benefício definido na etapa de recebimento de benefícios, bem como nos casos de benefícios de risco, como invalidez e pensão por morte. Inclui institutos fixados pela Lei Complementar nº 109/2001 – tais como a garantia de condições de resgate e portabilidade do saldo da conta individual de participante. Adota também nova base de contribuição, aumentando a parcela destinada pela CAIXA ao saldo de conta do associado. A contribuição normal do participante, calculada mediante a aplicação de percentual incidente sobre o Salário de Participação, definido no ato de sua inscrição, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento).

O custeio das despesas administrativas será de responsabilidade paritária entre Patrocinador, Participantes e Assistidos, devendo ser aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da FUNCEF, observados os limites e critérios estabelecidos pelo órgão regulador.

O plano de custeio do Novo Plano estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, institutos, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, sendo aprovado pela Diretoria Executiva, submetido à deliberação do Conselho Deliberativo da FUNCEF e aprovação do patrocinador, em conformidade com critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme regulamento do plano (disponível em: www.funcef.com.br/).

O plano de custeio terá periodicidade anual, mas poderá ser revisto a qualquer tempo se houver necessidade devidamente justificada pela FUNCEF e ocorrerá sob responsabilidade do patrocinador e participantes, inclusive assistidos.

A despesa administrativa da FUNCEF será custeada pelo patrocinador e participantes, inclusive assistidos, observado o limite e os critérios estabelecidos pelo órgão regulador e fiscalizador.

(h) Quantidade de participantes – benefícios pós-emprego

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO						
Descrição	31/12/2018 (1)			31/12/2017 (2)		
	Ativos	Assistidos	Total	Ativos	Assistidos	Total
Saúde CAIXA (incluindo dependentes)	83.213	76.434	159.647	87.379	72.471	159.850
Auxílio e cesta-alimentação (aposentados e pensionistas)	-	15.579	15.579	-	16.020	16.020
Assistidos PREVHAB (aposentados e pensionistas)	-	61	61	-	65	65
REG/REPLAN saldado	13.883	42.895	56.778	15.104	41.868	56.972
REG/REPLAN não saldado	1.612	4.482	6.094	1.770	4.341	6.111
REB	6.391	936	7.327	6.686	874	7.560
Novo Plano	76.323	6.883	83.206	78.237	6.365	84.602

(1) Conforme posições de 31/12/2018 para Auxílio e cesta-alimentação e 30/09/2018 para os demais.

(2) Conforme posições de 30/09/2017.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) Avaliação atuarial dos planos de benefício

A empresa Deloitte Touche Tohmatsu foi contratada para realizar avaliação atuarial dos planos de benefícios patrocinados pela CAIXA. A referida avaliação atuarial contemplou os planos de benefícios Saúde CAIXA, Auxílio e Cesta-Alimentação, Assistidos PREVHAB, REG/REPLAN, REB e Novo Plano.

Os cálculos atuariais e levantamentos realizados pela consultoria, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), aprovado pela Resolução CMN nº 4.424/2015, respaldam as contabilizações patrimoniais e de resultado realizadas pela CAIXA.

A CAIXA é parcialmente responsável pela cobertura do passivo dos planos Saúde CAIXA, REG/REPLAN, REB e Novo Plano, e totalmente responsável pela cobertura dos compromissos mantidos de Auxílio e cesta-alimentação e aos Assistidos PREVHAB.

Em relação aos passivos existentes na FUNCEF, enquadrados como perda provável e já provisionados, esses são capturados no cálculo atuarial e, respeitada a proporção de responsabilidade de 50%, compõem a reserva de provisão atuarial da CAIXA.

Quanto aos passivos classificados pela FUNCEF como perda possível, à medida em que, eventualmente, forem reclassificados para perda provável, serão provisionados nos respectivos planos, e por consequência, esses montantes comporão o cálculo atuarial da CAIXA, sendo seus impactos reconhecidos no encerramento do Balanço do primeiro semestre subsequente à reclassificação desses passivos.

(i.1) Reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais

A política contábil da CAIXA, no reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais contabilizados em seus demonstrativos financeiros, para os planos previdenciários, assistenciais e benefícios pós-emprego estruturados na modalidade de Benefício Definido, conforme determinado no Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), consiste no reconhecimento de todos os ganhos e perdas atuariais no período em que ocorrem em ajuste de avaliação patrimonial.

Nos planos em que se observou ativo atuarial líquido, os mesmos são limitados ao valor do benefício econômico que a CAIXA porventura possa usufruir, sendo calculado como o valor presente do fluxo de caixa dos valores revertidos dos planos a CAIXA ou a redução efetiva de contribuições futuras, caso existam. Em 31/12/2018, não foram apurados benefícios econômicos passíveis de reconhecimento pela patrocinadora.

Com relação aos planos previdenciários que possuem benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) e de acordo com a natureza do benefício, os mesmos não geram ganhos ou perdas atuariais a serem reconhecidos pela CAIXA.

(i.2) Principais premissas utilizadas na avaliação atuarial dos planos:

Conforme determina o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), na avaliação atuarial dos planos de benefícios definidos devem ser utilizadas premissas (financeiras e demográficas) que reflitam as melhores estimativas da entidade sobre as variáveis que determinarão o custo final de prover esses benefícios aos seus empregados.

O cálculo da taxa de juros de desconto atuarial anual considera a taxa de remuneração dos títulos públicos federais de primeira linha utilizados como referência, tendo em vista a inexistência de títulos e valores mobiliários com as condições previstas pelo Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1). Essa alternativa é prevista pelo referido normativo.

Dentre as principais premissas atuarias adotadas no Saúde CAIXA, destacamos o *Aging Factor*, utilizado para mensurar a diferença do custo entre as diferentes idades dos participantes cobertos pelo plano. O *Aging Factor* adotado para 31/12/2018 é de 3,14%.

(i.3) Premissas financeiras e demográficas consideradas nos cálculos atuariais dos planos de benefícios

	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO					
Descrição	Saúde CAIXA		Auxílio/Cesta-alimentação		Assistidos PREVHAB	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Taxa nominal de desconto (a.a.)	8,77%	9,71%	8,66%	9,60%	8,58%	9,49%
Taxa real de desconto (a.a.)	4,84%	5,51%	4,73%	5,36%	4,66%	5,28%
Taxa de aumento dos salários projetada (a.a.)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Taxa de aumento dos benefícios projetada (a.a.)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Taxa de inflação (a.a.)	3,75%	4,00%	3,75%	4,00%	3,75%	4,00%
Expectativa de retorno dos ativos do plano	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	8,58%	9,49%
Taxa de rotatividade	1,03%	0,92%	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Tábua de mortalidade geral	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%
Tábua de entrada em invalidez	Light Fraca	Light Fraca	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Tábua de mortalidade de inválidos	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58
Entrada em aposentadoria	Masculino: 57 anos Feminino: 54 anos	Masculino: 55 anos Feminino: 52 anos	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO								
Descrição	REG/REPLAN Saldado		REG/REPLAN Não Saldado		REB		Novo Plano	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Taxa nominal de desconto (a.a.)	8,79%	9,60%	8,84%	9,63%	8,79%	9,62%	8,86%	9,57%
Taxa real de desconto (a.a.)	4,86%	5,38%	4,91%	5,41%	4,86%	5,30%	4,93%	5,36%
Taxa de aumento dos salários projetada (a.a.)	Não aplicável	4,00%	6,09%	6,35%	6,91%	7,17%	6,32%	7,31%
Taxa de aumento dos benefícios projetada (a.a.)	3,75%	Não aplicável	5,68%	4,00%	3,75%	4,00%	Com ACT: 0,35% Com ACT + INSS: 1,86%	Não aplicável
Taxa de inflação (a.a.)	3,75%	4,00%	3,75%	4,00%	3,75%	4,00%	3,75%	4,00%
Expectativa de retorno dos ativos do plano	8,79%	9,60%	8,84%	9,63%	8,79%	9,62%	8,86%	9,57%
Taxa de rotatividade	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Experiência FUNCEF REB 2013	Experiência FUNCEF REB 2013	Experiência FUNCEF Novo Plano 2018	Experiência FUNCEF Novo Plano 2017
Tábua de mortalidade geral	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%	RP 2000, segregada por sexo e suavizada em 20%
Tábua de entrada em invalidez	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca	Light Fraca
Tábua de mortalidade de inválidos	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58	CSO - 58
Entrada em aposentadoria	Masculino: 53 anos Feminino: 48 anos	Experiência entrada em aposentadoria 2016	Experiência entrada em aposentadoria 2016	Experiência entrada em aposentadoria 2016	55 anos para ambos os sexos	100% - 1ª elegibilidade	Experiência entrada em aposentadoria Novo Plano 2016	Experiência entrada em aposentadoria Novo Plano 2016

(i.4) Mudança no valor presente da obrigação atuarial dos planos de benefícios

O Valor Presente da Obrigação Atuarial – VPOA representa os custos finais, levantados a valor presente, dos planos de benefício definido para as entidades patrocinadoras. Para levantar esses custos são consideradas diversas variáveis, tais como salários na data da concessão do benefício, rotatividade e mortalidade, contribuições de empregados e tendências de custos médicos. Trata-se, portanto, de levantamento atuarial cujo objetivo precípuo é apurar, com a maior fidedignidade possível, o montante de obrigação resultante do serviço do empregado nos períodos correntes e passados.

O Método do Crédito Unitário Projetado é utilizado para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado. Também é conhecido como "método de benefícios acumulados" e observa cada período de serviço como a origem de uma unidade adicional do direito ao benefício e mensura cada unidade separadamente para construir a obrigação final.

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO									
Descrição	Saúde CAIXA			Auxílio/Cesta-alimentação			Assistidos PREVHAB		
	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
VPOA no início do período	(8.969.176)	(10.122.889)	(13.541.692)	(1.349.664)	(1.422.383)	(1.331.503)	(56.365)	(62.431)	(51.831)
Custo do serviço corrente	(130.546)	(267.236)	(235.069)	-	-	-	-	-	-
Custo de juros	(441.094)	(916.725)	(1.363.490)	(65.822)	(139.106)	(128.240)	(2.741)	(5.553)	(4.751)
Remensurações de ganhos/ (perdas) atuariais:	(672.725)	817.356	(692.260)	(257.500)	(177.920)	(89.484)	(10.309)	(3.978)	(11.220)
Ajuste de experiência	78.492	676.213	(129.993)	(112.417)	(92.699)	(46.775)	(4.768)	(793)	(7.991)
Alterações premissas demográficas	978.994	978.994	(54.561)	-	-	-	-	-	-
Alterações premissas financeiras	(1.730.211)	(837.851)	(507.696)	(145.083)	(85.221)	(42.709)	(5.541)	(3.185)	(3.229)
Benefícios pagos diretamente pelo plano	-	-	-	-	-	-	2.884	5.431	5.371
Benefícios pagos diretamente pela empresa	296.867	572.820	449.102	67.106	125.329	126.844	-	-	-
Custo do serviço passado	-	-	5.260.510	-	-	-	-	-	-
VPOA no final do período	(9.916.674)	(9.916.674)	(10.122.889)	(1.605.080)	(1.605.080)	(1.422.383)	(66.531)	(66.531)	(62.431)

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO											
	REG/REPLAN Saldado			REG/REPLAN Não saldado			REB			Novo Plano		
	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
VPOA no início do período	(53.703.193)	(54.795.804)	(49.346.014)	(6.303.503)	(6.631.222)	(5.083.154)	(414.019)	(426.439)	(341.032)	(1.874.619)	(1.900.692)	(1.206.044)
Custo do serviço corrente	-	-	-	(5.445)	(9.266)	(12.846)	(305)	(1.032)	(2.311)	(2.338)	(8.798)	(4.417)
Custo de juros	(2.622.764)	(5.166.917)	(4.986.596)	(310.514)	(621.394)	(528.933)	(20.144)	(39.713)	(35.185)	(92.921)	(181.928)	(123.833)
Contribuições pagas de participantes	-	(13.923)	(63.575)	(6.909)	(14.913)	(33.523)	(2.314)	(4.391)	(2.088)	(444)	(444)	(701)
Remensurações de ganhos/ (perdas) atuariais	(6.119.177)	(4.084.297)	(3.533.846)	(959.308)	(449.580)	(1.225.654)	(61.184)	(42.023)	(75.189)	(224.575)	(158.102)	(647.575)
Ajuste de experiência	289.966	(190.897)	(2.024.881)	(91.375)	96.331	(1.005.924)	(14.123)	(23.370)	(55.743)	(6.073)	(121.430)	(455.811)
Alterações premissas demográficas	-	(285.345)	722.919	(6.936)	(56.329)	(22.363)	-	(1.146)	-	12.676	10.930	(48.930)
Alterações premissas financeiras	(6.409.143)	(3.608.055)	(2.231.884)	(860.997)	(487.582)	(197.367)	(47.061)	(17.507)	(19.446)	(231.178)	(47.602)	(142.834)
Benefícios pagos diretamente pelo plano	1.566.747	3.182.554	3.134.227	149.603	290.299	252.888	15.187	30.819	29.366	42.905	97.972	81.878
VPOA no final do período	(60.878.387)	(60.878.387)	(54.795.804)	(7.436.076)	(7.436.076)	(6.631.222)	(482.779)	(482.779)	(426.439)	(2.151.992)	(2.151.992)	(1.900.692)

(i.5) Mudança no valor justo dos ativos dos planos de benefícios

Os ativos dos planos representam os montantes de recursos (principal e rentabilidade de juros, dividendos e outras receitas) mantidos pela entidade ou fundo de pensão para fazer frente às obrigações atuariais de cada plano de benefício patrocinado pela CAIXA. Esses recursos são mensurados a valor justo, ou seja, considerando o que efetivamente seria recebido pela venda de um ativo ou o que seria pago pela transferência de um passivo em transações não forçadas entre participantes do mercado na data da mensuração. Alguns ativos do plano referem-se a fundos estruturados cujo critério de mensuração é objeto de avaliação específica, efetuada pela CAIXA.

Os planos de saúde complementar e auxílio/cesta-alimentação são diretamente administrados pela CAIXA e não possuem ativos. A conciliação apresentada abaixo demonstra a evolução do Valor Justo dos Ativos dos Planos – VJAP:

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO									
Descrição	Assistidos PREVHAB			REG/REPLAN Saldado			REG/REPLAN Não saldado		
	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
VJAP no início do período	56.365	62.431	51.831	39.603.668	36.376.829	34.863.940	4.822.138	4.346.836	4.256.614
Receitas de juros	2.741	5.553	4.751	1.952.759	3.652.538	3.350.581	238.886	440.939	408.555
Rendimentos sobre os ativos maior (menor) que a taxa de desconto	10.309	3.978	11.220	(445.573)	1.944.408	865.492	30.336	395.064	(120.307)
Contribuições do empregador	-	-	-	395.050	704.943	228.867	32.092	53.790	21.339
Contribuições de participantes do plano	-	-	-	395.048	836.061	202.116	44.442	71.961	33.523
Benefícios pagos pelo plano	(2.884)	(5.431)	(5.371)	(1.566.747)	(3.162.554)	(3.134.227)	(149.603)	(290.299)	(252.888)
VJAP no final do período	**66.531**	**66.531**	**62.431**	**40.334.225**	**40.334.225**	**36.376.769**	**5.018.291**	**5.018.291**	**4.346.836**

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO						
Descrição	REB			Novo Plano		
	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
VJAP no início do período	438.313	384.385	318.259	1.373.003	1.187.011	651.598
Receitas de juros	21.578	39.297	31.771	69.035	126.687	79.642
Rendimentos sobre os ativos maior (menor) que a taxa de desconto	(2.327)	45.447	59.524	239.485	336.708	484.284
Contribuições do empregador	2.237	4.227	2.110	23.305	54.422	52.664
Contribuições de participantes do plano	2.314	4.391	2.087	444	444	701
Benefícios pagos pelo plano	(15.187)	(30.819)	(29.366)	(42.905)	(42.905)	(81.878)
VJAP no final do período	**446.928**	**446.928**	**384.385**	**1.662.367**	**1.662.367**	**1.187.011**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i.6) Conciliação do ativo/ (passivo) dos planos reconhecido no Balanço Patrimonial

O valor líquido do ativo/ passivo decorre da confrontação dos montantes de obrigação atuarial dos planos com seus respectivos montantes de ativos avaliados ao valor justo. A existência de eventual déficit (passivo) propicia, por parte da entidade patrocinadora, a necessidade de provisionamento de recursos para fazer frente à obrigação atuarial incremental levantada, na medida de sua participação no plano (efeito de compartilhamento). A existência de superávit (ativo), por sua vez, poderá ensejar reversão de valores do plano em favor da entidade patrocinadora e dos patrocinados, na medida de suas participações, devendo-se levar em consideração o limitador de reconhecimento de ativo atuarial (efeito de teto de ativo). Para os planos de previdência complementar observa-se o efeito da restrição sobre a obrigação atuarial, ou seja, os riscos são compartilhados com os participantes e assistidos de cada plano, a fim de limitar a responsabilidade atuarial a ser reconhecida pela CAIXA.

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO									
Descrição	Saúde CAIXA			Auxílio/Cesta-alimentação			Assistidos PREVHAB		
	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
VPOA no final do período	(9.916.674)	(9.916.674)	(10.122.889)	(1.605.080)	(1.605.080)	(1.422.383)	(66.531)	(66.531)	(62.431)
VJAP no final do período	-	-	-	-	-	-	66.531	66.531	62.431
Superávit/ (déficit) do plano	**(9.916.674)**	**(9.916.674)**	**(10.122.889)**	**(1.605.080)**	**(1.605.080)**	**(1.422.383)**	**-**	**-**	**-**
Ativo/ (passivo) líquido	**(9.916.674)**	**(9.916.674)**	**(10.122.889)**	**(1.605.080)**	**(1.605.080)**	**(1.422.383)**	**-**	**-**	**-**

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO												
Descrição	REG/REPLAN Saldado			REG/REPLAN Não saldado			REB			Novo Plano		
	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
VPOA no final do período	(60.878.387)	(60.878.387)	(54.795.804)	(7.436.076)	(7.436.076)	(6.631.222)	(482.779)	(482.779)	(426.439)	(2.151.992)	(2.151.992)	(1.900.691)
VJAP no final do período	40.334.225	40.334.225	36.376.829	5.018.291	5.018.291	4.346.836	446.928	446.928	384.385	1.662.367	1.662.367	1.187.011
Superávit/ (déficit) do plano	**(20.544.162)**	**(20.544.162)**	**(18.418.975)**	**(2.417.785)**	**(2.417.785)**	**(2.284.386)**	**(35.851)**	**(35.851)**	**(42.054)**	**(489.625)**	**(489.625)**	**(713.680)**
Efeito da restrição sobre a obrigação atuarial (*Risk Sharing*)	10.272.081	10.272.081	9.209.488	1.208.893	1.208.893	1.142.193	17.925	17.925	21.027	244.812	244.812	356.840
Ativo/ (passivo) líquido	**(10.272.081)**	**(10.272.081)**	**(9.209.487)**	**(1.208.892)**	**(1.208.892)**	**(1.142.193)**	**(17.926)**	**(17.926)**	**(21.027)**	**(244.813)**	**(244.813)**	**(356.840)**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i.7) Perfil de vencimento da obrigação de benefício definido

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO						
	Saúde CAIXA	Auxílio e cesta-alimentação	Assistidos PREVHAB	REG/REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não saldado	REB	Novo Plano
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do semestre fiscal 31/12/2019	649.070	137.900	8.417	3.965.425	373.941	32.580	101.738
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do semestre fiscal 31/12/2020	616.522	127.735	6.603	3.805.993	366.772	30.939	100.680
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do semestre fiscal 31/12/2021	583.815	118.351	6.032	3.647.518	361.226	29.334	98.679
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do semestre fiscal 31/12/2022	554.995	109.623	5.491	3.489.508	352.133	27.780	96.536
Pagamento de benefícios esperados no encerramento do semestre fiscal 31/12/2023 ou posterior	7.512.272	1.111.471	39.988	45.969.943	5.982.004	362.146	1.754.361
Total	**9.916.674**	**1.605.080**	**66.531**	**60.878.387**	**7.436.076**	**482.779**	**2.151.992**
Duration do passivo atuarial na data-base de 31/12/2018	10,49 anos	8,21 anos	7,06 anos	11,34 anos	13,31 anos	11,11 anos	13,78 anos

(i.8) Composição percentual dos ativos dos planos

Os planos de saúde complementar e auxílio/cesta-alimentação são administrados diretamente pela CAIXA e não possuem ativos. Os ativos do plano de benefício Assistidos PREVHAB são compostos, exclusivamente, por aplicações financeiras em renda fixa.

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO							
	REG/REPLAN Saldado		REG/REPLAN Não saldado		REB		Novo Plano	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Renda Fixa	54,24%	58,71%	55,48%	58,30%	63,41%	61,42%	72,14%	69,93%
Renda Variável	26,00%	22,01%	27,94%	25,06%	24,25%	24,64%	18,92%	20,30%
Investimentos Estruturados	2,69%	5,10%	2,58%	4,68%	2,98%	4,34%	2,12%	2,89%
Investimentos Imobiliários	11,84%	11,26%	10,66%	10,49%	3,37%	3,33%	0,53%	0,50%
Operações com Participantes	2,97%	2,92%	1,49%	1,47%	5,22%	6,27%	6,16%	6,38%
Outros Investimentos	2,26%	-	1,83%	-	0,77%	-	0,13%	-
Total	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i.9) Instrumentos de própria emissão mantidos como ativos dos planos e imóveis de propriedade dos planos ocupados pela CAIXA

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO							
	REG/REPLAN Saldado		REG/REPLAN Não saldado		REB		Novo Plano	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Carteira própria	2.593.638	3.497.274	220.283	309.564	180.633	202.240	1.221.920	1.132.507
Fundos de Investimento – Gestão própria	34.604.432	30.998.731	4.248.557	3.790.929	1.929.432	1.596.129	13.865.531	11.229.442
Imóveis - Locados à CAIXA	5.117.751	4.564.415	540.911	488.750	71.906	63.493	77.256	63.393
Total	**42.315.821**	**39.060.420**	**5.009.751**	**4.589.243**	**2.181.971**	**1.861.862**	**15.164.707**	**12.425.342**

(i.10) (Despesas)/ Receitas e Pagamentos esperados para o semestre

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO					
	(Despesa) / Receita esperada – CPC 33 (R1)					
	Saúde CAIXA	Auxílio/Cesta-alimentação	REG/REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não saldado	REB	Novo Plano
	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019
Custo do serviço corrente	(126.125)	-	-	(8.893)	(578)	(21.353)
Custo de juros sobre o VPOA	(420.687)	(66.494)	(2.632.709)	(649.388)	(20.865)	(96.513)
Receita de juros sobre os ativos do plano	-	-	1.748.369	437.853	19.493	73.092
Juros sobre o teto do ativo	-	-	-	-	-	-
Juros sobre o efeito da obrigação atuarial (*Risk Sharing*)	-	-	451.574	106.916	686	10.851
Total da (despesa)/ receita a reconhecer no próximo período	**(546.812)**	**(66.494)**	**(432.766)**	**(113.512)**	**(1.264)**	**(33.923)**

Descrição	INDIVIDUAL/CONSOLIDADO					
	Pagamentos esperados – CPC 33 (R1)					
	Saúde CAIXA	Auxílio/Cesta-alimentação	REG/REPLAN Saldado	REG/REPLAN Não saldado	REB	Novo Plano
	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019	30/06/2019
Benefícios	324.535	68.950	-	-	-	-
Contribuições de risco	-	-	-	6.968	2.259	23.213
Contribuições extraordinárias	-	-	427.824	19.394	20	525
Total dos pagamentos esperados para o plano	**324.535**	**68.950**	**427.824**	**26.362**	**2.279**	**23.738**

(i.11) Análise de sensibilidade das principais premissas financeiras e demográficas

O objetivo da análise de sensibilidade é mensurar como a obrigação de benefício definido seria afetada por mudanças em determinadas premissas atuariais relevantes, mantidas todas as outras constantes.

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO							
Análise de sensibilidade das principais hipóteses - CPC 33 (R1)							
Descrição	Tábua Biométrica		Taxa de Desconto		*Aging Factor*		Exercício 2018
	+ 1 Idade	- 1 Idade	+ 0,25%	-0,25%	+1,00%	-1,00%	
Saúde CAIXA							
Custo dos juros	(418.044)	(422.780)	(421.225)	(420.047)	(510.994)	(352.162)	(441.094)
Valor presente das obrigações atuariais	(9.845.796)	(9.974.803)	(9.662.782)	(10.183.047)	(12.079.297)	(8.262.256)	(9.916.674)
Auxílio e cesta-alimentação							
Custo dos juros	(64.709)	(66.494)	(65.970)	(66.991)	Não aplicável	Não aplicável	(65.022)
Valor presente das obrigações atuariais	(1.563.827)	(1.605.080)	(1.638.290)	(1.573.121)	Não aplicável	Não aplicável	(1.605.080)
EX-PREVHAB							
Custo dos juros	(2.618)	(2.734)	(2.697)	(2.652)	Não aplicável	Não aplicável	(2.741)
Valor presente das obrigações atuariais	(65.194)	(67.891)	(65.268)	(67.839)	Não aplicável	Não aplicável	(66.531)
REG/REPLAN Saldado							
Custo dos juros	(2.549.794)	(2.625.431)	(2.594.547)	(2.582.940)	Não aplicável	Não aplicável	(2.622.764)
Valor presente das obrigações atuariais	(59.963.663)	(61.704.203)	(59.369.910)	(62.457.170)	Não aplicável	Não aplicável	(60.678.387)
REG/REPLAN Não saldado							
Custo dos serviços	5.732	(603)	1.503	2.177	Não aplicável	Não aplicável	(5.445)
Custo dos juros	(321.024)	(336.105)	(328.130)	(329.553)	Não aplicável	Não aplicável	(310.514)
Valor presente das obrigações atuariais	(7.446.566)	(7.787.598)	(7.403.280)	(7.856.239)	Não aplicável	Não aplicável	(7.436.076)
REB							
Custo dos serviços	(235)	(348)	(278)	(278)	Não aplicável	Não aplicável	(305)
Custo dos juros	(10.436)	(10.440)	(10.564)	(10.614)	Não aplicável	Não aplicável	(20.144)
Valor presente das obrigações atuariais	(469.535)	(496.702)	(488.469)	(490.721)	Não aplicável	Não aplicável	(482.779)
Novo Plano							
Custo dos serviços	(19.288)	(20.630)	(18.601)	(21.486)	Não aplicável	Não aplicável	(2.338)
Custo dos juros	(93.316)	(96.123)	(93.748)	(95.634)	Não aplicável	Não aplicável	(92.921)
Valor presente das obrigações atuariais	(2.130.722)	(2.194.063)	(2.082.468)	(2.250.272)	Não aplicável	Não aplicável	(2.151.992)

(j) Despesas reconhecidas com planos de previdência com características de contribuição definida

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO			
Descrição	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
REB	21.990	43.466	43.014
Novo Plano	430.236	843.076	841.409
Total	452.226	886.542	884.423

(k) Despesas reconhecidas para cobertura de riscos com causas judiciais relacionados aos planos de benefícios

INDIVIDUAL/CONSOLIDADO			
Descrição	2º semestre 2018	Exercício 2018	Exercício 2017
Causas judiciais	6.872	19.063	7.674
Total	6.872	19.063	7.674

Nota 30 – Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas são realizadas no curso das atividades operacionais da CAIXA e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

O Código de Conduta dos Empregados e Dirigentes da CAIXA veda aos seus empregados e dirigentes estabelecer relações comerciais ou profissionais, diretamente ou por terceiros, com seus controladores e empresas do mesmo grupo econômico.

De acordo com legislação vigente, no que se aplica à CAIXA como empresa pública, é permitido ao pessoal-chave da administração a realização de operações de empréstimos ou adiantamentos nas mesmas condições às apresentadas ao mercado, especialmente quanto a limites, taxas de juros, carência, prazos, garantias, bem como critérios para classificação de risco para fins de constituição de provisão para perdas e baixas para prejuízo, não existindo benefícios adicionais ou diferenciados comparativamente às operações realizadas com os demais clientes de mesmo perfil na empresa.

(a) Controladora

A CAIXA é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, cujo capital social foi exclusivamente integralizado pela União. Dessa forma, encontra-se sob controle direto da União. Os saldos com a controladora estão representados pelas transações com a União, seus respectivos ministérios, autarquias, secretarias de governo e demais órgãos.

Os títulos públicos federais estão relacionados na Nota 6, os ativos com o FCVS são demonstrados na Nota 7, os tributos com o governo são apresentados na nota 20 e os dividendos e JCP a serem pagos ao tesouro são apresentados na Nota 19 (e).

No curso de suas operações, a CAIXA gera valores a receber de seu relacionamento com a União, que em 31/12/2018, totalizavam R$ 2.229.296 (31/12/2017 – 2.231.047). Do montante apresentado em 31/12/2018, R$ 1.687.530 está constituído por saldos relativos a operações antigas, para as quais a Administração da CAIXA está em tratativas com a União com a finalidade de quitação dos valores envolvidos.

(b) Controladas

Considerando o período coberto pelas demonstrações contábeis, A CAIXA realiza negócios por meio de suas subsidiárias CAIXAPAR, CAIXA Seguridade e CAIXA Instantânea, a CAIXA controla também de forma indireta a CAIXA Holding Securitária S.A. por meio da CAIXA Seguridade, e o FIP Veneza por meio da CAIXAPAR.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(c) Controladas em Conjunto

Se enquadram como partes relacionadas as entidades nas quais a CAIXA participa em regime de controle conjunto por meio de suas subsidiárias CAIXAPAR e CAIXA Seguridade. Por meio da CAIXAPAR são controladas em conjunto: Banco Pan, Elo Serviços, Caixa Crescer, Capgemini, Tecban, Caixa Imóveis, Quod e Branes. Por meio da CAIXA Holding Securitária S.A. são controladas em conjunto da CAIXA, a PAN Corretora e a Too Seguros (antiga PAN Seguros).

A CAIXA mantém com a Capgemini contratos de prestação de serviços em tecnologia da informação, voltados para o desenvolvimento de soluções corporativas para uso próprio. Com a Tecban, a CAIXA mantém contratos de prestação de serviços voltados para a utilização de caixas eletrônicos. Em 31/12/2018, o montante dos numerários da CAIXA em poder da Tecban era de R$ 2.654.034 (31/12/2017 – R$ 2.414.846). A Elo presta à CAIXA serviços relacionados a soluções e meios de pagamento.

A Galgo Sistemas de Informações S.A. se enquadra como controlada em conjunto diretamente na CAIXA.

(d) Coligadas

A CAIXA Seguros Holding S.A. é uma entidade coligada constituída com o objetivo de participar nas empresas do Grupo CAIXA Seguros e apresenta a seguinte composição: CAIXA Seguros Participações Securitárias Ltda., CAIXA Seguradora S.A., CAIXA Vida e Previdência S.A., CAIXA Capitalização S.A., CAIXA Seguros Participações do Sul Ltda., Companhia de Seguros Previdência do Sul S.A., Youse Seg Participações Ltda., CNPX S.A.S, CAIXA Seguros Especializada em Saúde S.A., CAIXA Administradora de Consórcios S.A., CAIXA Seguros Assessoria e Consultoria Ltda., WIZ Soluções e Corretagem de Seguros S.A., Caixa Seguros Participações em Saúde Ltda., Odonto Empresas Convênios Dentários Ltda.

A CAIXA mantém transações diversas com a CAIXA Seguridade, incluindo suas investidas. Destaca-se a disponibilização de sua rede de atendimento para comercialização, por partes das referidas investidas, de seguros, títulos de capitalização, planos de previdência e consórcios. Além disso, em contrapartida, a CAIXA presta serviços bancários diversos para essas partes relacionadas, tais como manutenção de contas de depósito, aplicações financeiras e convênios de arrecadação e pagamento.

A Cibrasec se enquadra como coligada indireta por meio da CAIXAPAR.

(e) Pessoal Chave da Administração

Se enquadram como pessoal chave da administração as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades, direta ou indiretamente, considerando-se também membros até 2° grau da família e entidade jurídica dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios com a entidade. Na CAIXA se enquadram como pessoal chave com responsabilidades diretas e indiretas nas atividades, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Diretor, Comitê de Auditoria e Comitê Independente de Riscos.

(f) Outras Partes Relacionadas

As entidades que são controladas, ou sofrem influência significativa de forma direta ou indireta da União estão classificadas no item "Outras entidades". Esse item é composto por transações com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo governo, tais como: Petrobras, Banco do Brasil, BNDES, Banco do Nordeste e Emgea, além dos fundos de governo operados e/ou administrados pela CAIXA, como o FAT, FAR, FMM, FCVS e FIES.

Inclui também a Funcef, entidade que administra plano de benefícios pós emprego dos funcionários da CAIXA, que mantém com ela contratos de prestação de serviços bancários e de locação de imóveis de propriedade da Funcef.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os quadros a seguir apresentam os saldos patrimoniais decorrentes de transações com partes relacionadas, considerando a natureza do relacionamento com essas entidades.

Descrição	INDIVIDUAL											
	31/12/2018						31/12/2017					
	Controladora	Controladas (1)	Controlada em conjunto (2)	Coligadas (3)	Pessoal Chave da Administração	Outras entidades (4)	Controladora	Controladas	Controlada em conjunto	Coligadas	Pessoal Chave da Administração	Outras entidades
ATIVO:	**2.229.296**	**108.159**	**10.259.752**	**2.407.380**	**16.830**	**16.225.278**	**2.231.047**	**287.469**	**13.756.538**	**2.415.871**	**10.969**	**13.020.453**
Aplicações interfinanceiras de liquidez (5)	-	-	7.016.623	-	-	999.998	-	-	9.813.349	-	-	55.401
Títulos e Valores Mobiliários (6)	-	-	-	2.396.408	-	7.556.421	-	-	-	2.387.905	-	5.268.376
Rendas a receber	566.374	98.970	2.732	10.687	-	537.182	548.966	282.522	1.392	27.966	-	554.745
Operações de crédito (7)	46.139	-	17.109	317	12.067	6.814.032	81.428	-	9.432	-	12.257	6.825.569
Provisões para operações de crédito	-	-	(261)	(32)	(1.237)	-	(9.988)	-	(144)	-	(1.288)	-
Outros créditos (8)	1.616.783	9.189	2.550.773	-	-	329.901	1.612.622	4.947	3.339.036	-	-	332.266
Provisões para outros créditos	-	-	-	-	-	(68.952)	-	-	-	-	-	(20.182)
Outros valores e bens	-	-	672.776	-	-	56.696	-	-	593.473	-	-	4.278
PASSIVO:	**5.503.878**	**789.741**	**2.595.441**	**8.800.295**	**116.141**	**33.828.362**	**4.316.822**	**1.031.199**	**1.655.030**	**8.252.915**	**63.842**	**43.755.586**
Depósitos à vista	2.146	94	40.638	31.591	2.329	17.879	2.202	299	48.398	52.009	1.834	124.080
Depósitos poupança	206.700	-	23	9.274	15.695	1.498	-	-	-	24.054	12.056	2.091
Depósitos a prazo	-	789.647	16.600	-	98.117	29.593	-	894.765	15.033	-	49.952	19.722
Depósitos especiais de fundos e programas	69.593	-	-	-	-	1.357.837	7.914	-	-	-	-	3.340.121
Captações no mercado aberto	-	-	-	-	-	-	-	136.135	-	-	-	-
Repasses do país - instituições oficiais (9)	369.371	-	-	-	-	31.160.058	399.978	-	-	-	-	33.196.944
Obrigações de obrigações com loterias	284.786	-	-	-	-	76.990	27.332	-	-	-	-	7.311
Obrigações por fundos e programas sociais	4.508.837	-	-	-	-	284.474	3.820.288	-	-	-	-	267.282
Obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento	1.481	-	-	-	-	834.464	1.481	-	-	-	-	6.744.281
Obrigações diversas (10)	60.962	-	2.538.180	8.759.430	-	65.509	57.627	-	1.621.599	8.176.852	-	58.754

(1) Refere-se principalmente às transações com a CAIXAPAR, CAIXA Seguridade, Caixa Instantânea e Caixa Holding Securitária S.A.
(2) Composto principalmente pelas transações com Banco Pan, Capgemini, Elo Serviços, Crescer, Tectran, Branes, Pan Corretora e Too Seguros.
(3) Refere-se principalmente às transações com a Cibrasec e Grupo CAIXA Seguros.
(4) Composto principalmente por transações com a Petrobras, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, BNDES, Paranapanema S.A, Funcef, Emgea, FAR, FCVS e FDS. O ativo referente ao FCVS é apresentado na Nota Explicativa 7.
(5) A totalidade do saldo de Controladas em conjunto corresponde ao Banco Pan e o saldo de Outras entidades é referente ao Banco do Brasil.
(6) A totalidade do saldo em Coligadas se referem a certificados de recebíveis imobiliários da Cibrasec. Do saldo total de Outras entidades, cerca de R$7.388.538 se referem a ações da Petrobras. Os títulos e valores mobiliários com a União são apresentados na Nota Explicativa 6 (a).
(7) A totalidade do saldo de Operações de crédito de Outras entidades corresponde à Petrobras.
(8) A totalidade do saldo de Controladas em conjunto se refere ao prêmio em operações de aquisição de carteiras com o Banco Pan.
(9) A totalidade do saldo de Outras entidades é de repasses do BNDES (Nota explicativa 17).
(10) A totalidade do saldo de Controladas em conjunto é referente ao Banco Pan. O saldo de Coligadas é referente às obrigações constituídas nas operações de cessão com coobrigação com a Cibrasec.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	CONSOLIDADO									
	31/12/2018					31/12/2017				
	Controladora	Controlada em conjunto (1)	Coligadas (2)	Pessoal Chave da Administração	Outras entidades (3)	Controladora	Controlada em conjunto	Coligadas	Pessoal Chave da Administração	Outras entidades
ATIVO:	2.229.296	10.259.752	2.407.380	10.830	16.225.278	2.231.047	13.756.538	2.415.871	10.969	13.020.453
Aplicações interfinanceiras de liquidez (4)	-	7.016.623	-	-	999.995	-	9.813.349	-	-	55.401
Títulos e Valores Mobiliários (5)	-	-	2.396.408	-	7.556.421	-	-	2.367.905	-	5.268.376
Rendas a receber	566.374	2.732	10.687	-	537.182	546.985	1.392	27.966	-	554.745
Operações de crédito (6)	46.139	17.109	317	12.067	6.814.032	81.428	9.432	-	12.257	6.825.569
Provisões para operações de crédito	-	(261)	(32)	(1.237)	-	(9.988)	(144)	-	(1.288)	-
Outros créditos (7)	1.616.783	2.550.773	-	-	329.901	1.612.622	3.339.036	-	-	332.266
Provisões para outros créditos	-	-	-	-	(68.952)	-	-	-	-	(20.182)
Outros valores e bens	-	672.776	-	-	56.696	-	593.473	-	-	4.278
PASSIVO:	5.503.876	2.621.665	6.809.295	116.141	33.828.302	4.316.622	1.688.495	8.252.915	63.842	43.759.588
Depósitos à vista	2.146	40.638	31.591	2.329	17.879	2.202	48.398	52.009	1.834	124.080
Depósitos poupança	206.700	23	9.274	15.695	1.498	-	-	24.054	12.056	2.091
Depósitos à prazo	-	16.600	-	96.117	29.593	-	15.033	-	49.952	19.722
Depósitos especiais de fundos e programas	69.593	-	-	-	1.357.837	7.914	-	-	-	3.340.121
Captações no mercado aberto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Repasses do país - instituições oficiais (8)	369.371	-	-	-	31.160.058	399.978	-	-	-	33.196.944
Obrigações de obrigações com loterias	284.786	-	-	-	76.990	27.332	-	-	-	7.311
Obrigações por fundos e programas sociais	4.508.837	-	-	-	284.474	3.820.288	-	-	-	267.282
Obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento	1.481	-	-	-	834.464	1.481	-	-	-	6.744.281
Obrigações diversas (9)	60.962	2.564.404	6.759.430	-	65.509	57.627	1.625.064	8.176.852	-	58.754

(1) Composto principalmente pelas transações com Banco Pan, Capgemini, Elo Serviços, Crescer, Tecban, Branes, Pan Corretora e Too Seguros.
(2) Refere-se principalmente às transações com a Cibrasec e Grupo CAIXA Seguros.
(3) Composto principalmente por transações com a Petrobras, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, BNDES, Paranapanema S.A, Funcef, Emgea, FAR, FCVS e FDS. O ativo referente ao FCVS é apresentado na Nota Explicativa 7.
(4) A totalidade do saldo de Controladas em conjunto corresponde ao Banco Pan e o saldo de Outras entidades é referente ao Banco do Brasil.
(5) A totalidade do saldo em Coligadas se refere a certificados de recebíveis imobiliários da Cibrasec. Do saldo total de Outras entidades, cerca de R$7.388.538 se refere a ações da Petrobras. Os títulos e valores mobiliários com a União são apresentados na Nota Explicativa 6 (a).
(6) A totalidade do saldo de Operações de crédito de Outras entidades corresponde à Petrobras.
(7) A totalidade do saldo de Controladas em conjunto se refere ao prêmio em operações de aquisição de carteiras com o Banco Pan.
(8) A totalidade do saldo de Outras entidades se refere aos repasses do BNDES (Nota explicativa 17).
(9) A totalidade do saldo de Controladas em conjunto é referente ao Banco Pan e o saldo de Coligadas é referente às obrigações constituídas nas operações de cessão com coobrigação com a Cibrasec.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os quadros a seguir apresentam os saldos que compõem o resultado decorrente de transações com partes relacionadas, demonstrados considerando a natureza do relacionamento com essas entidades:

	INDIVIDUAL									
Descrição	2º semestre - 2018					2º semestre - 2017				
	Controladora	Controladas (1)	Controlada em conjunto (2)	Coligadas (3)	Outras entidades (4)	Controladora	Controladas	Controlada em conjunto	Coligadas	Outras entidades
RECEITAS:	**520.071**	**3.953**	**873.176**	**92.275**	**1.673.953**	**487.533**	**4.214**	**825.227**	**96.537**	**1.185.277**
Resultado com títulos e valores mobiliários	-	-	259.332	-	1	-	-	436.067	-	552
Rendas prestação serviços	395.396	185	278.299	92.275	568.609	391.608	320	286.330	96.537	460.716
Outras receitas operacionais	124.675	3.768	335.545	-	1.105.343	95.925	3.894	122.830	-	724.009
DESPESAS:	**(21.111)**	**(32.634)**	**(1.168.016)**	**(423.244)**	**(3.055.076)**	**(34.775)**	**(43.108)**	**(969.594)**	**(340.955)**	**(2.376.067)**
Captação no mercado	(16.476)	(32.634)	(781)	-	(188.289)	(22.757)	(43.108)	(294)	-	(276.118)
Pessoal (5)	-	-	-	-	(469.224)	-	-	-	-	(441.797)
Administrativas (5)	-	-	-	-	(16.862)	-	-	-	-	(37.973)
Venda ou transferência de ativos financeiros (6)	-	-	-	(423.223)	-	-	-	-	(340.955)	-
Outras despesas operacionais (7)	(4.635)	-	(1.167.255)	(21)	(2.380.701)	(12.018)	-	(969.300)	-	(1.620.179)
	Exercício - 2018					**Exercício - 2017**				
RECEITAS:	**1.045.074**	**7.982**	**1.591.657**	**187.879**	**2.915.286**	**1.011.667**	**19.648**	**1.785.103**	**189.581**	**2.729.919**
Resultado com títulos e valores mobiliários	-	-	523.463	-	43	-	-	1.095.629	-	1.956
Rendas prestação serviços	805.198	586	605.491	187.879	968.985	780.661	462	527.356	189.581	874.315
Outras receitas operacionais	239.876	7.397	462.703	-	1.946.258	231.026	19.186	162.118	-	1.844.649
DESPESAS:	**(42.466)**	**(68.685)**	**(2.271.686)**	**(805.671)**	**(5.049.444)**	**(71.766)**	**(105.616)**	**(1.931.651)**	**(769.468)**	**(4.566.929)**
Captação no mercado	(33.537)	(68.685)	(1.108)	-	(434.745)	(53.558)	(105.616)	(498)	-	(585.445)
Pessoal (5)	-	-	-	-	(894.008)	-	-	-	-	(887.759)
Administrativas (5)	-	-	-	-	(62.143)	-	-	-	-	(73.677)
Venda ou transferência de ativos financeiros (6)	-	-	-	(805.650)	-	-	-	-	(769.468)	-
Outras despesas operacionais (7)	(8.929)	-	(2.270.578)	(21)	(3.658.548)	(18.208)	-	(1.931.153)	-	(3.020.048)

(1) Refere-se principalmente às transações com a CAIXAPAR, CAIXA Seguridade, Caixa Instantânea e Caixa Holding Securitária S.A.
(2) Refere-se às transações com o Banco Pan, Elo, Tecban e Capgemini.
(3) Refere-se principalmente às transações com o grupo CAIXA Seguros.
(4) Refere-se, principalmente, às transações com BNDES, FCVS, Funcef, FAR e FAT.
(5) Transações com a Funcef. Os ativos e passivos atuariais com a Funcef são apresentados na nota explicativa 29.
(6) A totalidade do saldo é referente a transações de cessão de carteira com a Cibrasec (Nota explicativa 8 (f.2)).
(7) O saldo referente a Controladas em conjunto é composto essencialmente pelas despesas com taxa de performance relativas à aquisição de carteiras de crédito junto ao Banco PAN e pelas despesas de transações de clientes em terminais de auto atendimento da Tecban.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Descrição	CONSOLIDADO							
	2º semestre - 2018				2º semestre - 2017			
	Controladora	Controladas em conjunto (1)	Coligadas (2)	Outras entidades (3)	Controladora	Controlada em conjunto	Coligadas	Outras entidades
RECEITAS:	520.071	873.176	399.737	1.673.953	487.533	825.227	338.306	1.185.277
Resultado com títulos e valores mobiliários	-	259.332	-	1	-	436.067	-	552
Rendas prestação serviços	395.396	278.299	92.275	568.609	391.608	266.330	96.537	460.716
Outras receitas operacionais	124.675	335.545	307.462	1.105.343	95.925	122.830	241.769	724.009
DESPESAS:	(21.111)	(1.168.036)	(423.244)	(2.056.241)	(34.775)	(969.594)	(340.955)	(2.377.026)
Captação no mercado	(16.476)	(781)	-	(188.289)	(22.757)	(294)	-	(276.118)
Pessoal (4)	-	-	-	(470.389)	-	-	-	(442.756)
Administrativas (4)	-	-	-	(16.862)	-	-	-	(37.973)
Venda ou transferência de ativos financeiros (5)	-	-	(423.223)	-	-	-	(340.955)	-
Outras despesas operacionais (6)	(4.635)	(1.167.255)	(21)	(2.380.701)	(12.018)	(969.300)	-	(1.620.179)
	Exercício - 2018				Exercício - 2017			
RECEITAS:	1.045.074	1.591.657	853.763	2.915.286	1.011.689	1.785.103	695.768	2.720.919
Resultado com títulos e valores mobiliários	-	523.463	-	43	-	1.095.629	-	1.955
Rendas prestação serviços	805.198	605.491	187.879	968.985	780.663	527.356	189.581	874.315
Outras receitas operacionais	239.876	462.703	665.884	1.946.258	231.026	162.118	506.187	1.844.649
DESPESAS:	(42.466)	(2.271.686)	(805.671)	(5.051.457)	(71.766)	(1.931.651)	(769.468)	(4.568.034)
Captação no mercado	(33.537)	(1.105)	-	(434.745)	(53.558)	(408)	-	(585.445)
Pessoal (4)	-	-	-	(896.021)	-	-	-	(686.864)
Administrativas (4)	-	-	-	(62.143)	-	-	-	(73.677)
Venda ou transferência de ativos financeiros (5)	-	-	(805.650)	-	-	-	(769.468)	-
Outras despesas operacionais (6)	(8.929)	(2.270.578)	(21)	(3.658.548)	(18.208)	(1.931.153)	-	(3.020.048)

(1) Refere-se às transações com o Banco Pan, Elo, Tecban e Capgemini.
(2) Refere-se principalmente às transações com o grupo CAIXA Seguros.
(3) Refere-se, principalmente, às transações com BNDES, FCVS, Funcef, FAR e FAT.
(4) Transações com a Funcef. Os ativos e passivos atuariais com a Funcef são apresentados na nota explicativa 29.
(5) A totalidade do saldo é referente a transações de cessão de carteira com a Cibrasec (Nota explicativa 8 (f.2)).
(6) O saldo referente a Controladas em conjunto é composto essencialmente pelas despesas com taxa de performance relativas à aquisição de carteiras de crédito junto ao Banco PAN e pelas despesas de transações de clientes em terminais de auto atendimento da Tecban.

(g) Média salarial

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	31/12/2018 (valores em R$)		31/12/2017 (valores em R$)	
	Administrador	Empregado	Administrador	Empregado
Maior salário	56.197	53.963	56.196	45.163
Salário médio	45.148	9.905	45.346	9.207
Menor salário	41.868	2.832	41.867	2.697
Benefícios	7.392	2.662	7.192	2.217

(h) Remuneração do pessoal-chave da administração

O montante da remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais da CAIXA é submetido anualmente pelo Conselho de Administração para aprovação da Assembleia Geral da CAIXA.

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da administração (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Diretor, Comitê de Auditoria e Comitê Independente de Riscos) são apresentados como segue:

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO				
Descrição	2018		2017	
	2º Semestre	Exercício	2º Semestre	Exercício
Benefícios de curto prazo	**16.687**	**38.143**	**19.016**	**33.952**
Proventos	**10.193**	**20.876**	**10.068**	**21.170**
Diretoria	8.634	17.703	8.796	18.745
Conselho de Administração	241	430	182	373
Conselho Fiscal	161	336	173	320
Comitê de Auditoria	755	1.604	817	1.632
Comitê Independente de Risco	402	803	100	100
Remuneração variável	**2.265**	**8.906**	**4.395**	**4.440**
Diretoria	2.265	8.906	4.395	4.440
Benefícios	**604**	**1.141**	**550**	**960**
Diretoria	604	1.141	550	960
Treinamento	**41**	**70**	**127**	**306**
Encargos Sociais	**3.584**	**7.150**	**3.876**	**7.076**
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	**106**	**899**	**10**	**1.907**
Benefícios pós emprego	**599**	**1.231**	**703**	**1.465**
Previdência Complementar	599	1.231	703	1.465

Os benefícios incluem auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia, plano de saúde e seguro de vida aos membros da diretoria

No item Previdência Complementar, os benefícios pós-emprego são restritos aos membros da diretoria, conselho de administração e conselho fiscal da CAIXA.

A CAIXA não possui remuneração baseada em ações ou benefícios de longo prazo a seus funcionários e pessoal chave da administração.

As Garantias Financeiras Prestadas são apresentadas na Nota Explicativa 28.

Notas Explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Nota 31 – Gerenciamento de riscos e de capital

Na CAIXA, o gerenciamento de riscos e de capital é percebido como fator de diferencial competitivo no mercado financeiro e principal meio para preservação de sua solvência, liquidez e rentabilidade.

As estruturas de gerenciamento de riscos e de capital estão em conformidade com a regulação vigente e às boas práticas de governança corporativa, permitindo à Alta Administração identificar o comprometimento do capital para fazer frente aos riscos, avaliar os impactos sobre os resultados e decidir prontamente sobre limites de exposição aceitos.

Os riscos considerados como relevantes são: Risco de Crédito; Risco de Mercado; Risco de Liquidez; Risco Operacional; Risco de Taxa de Juros das Operações não Classificadas na Carteira de Negociação; Risco de Estratégia; Risco de Reputação, Risco Socioambiental, Risco de Contágio, Risco Atuarial e Risco de Concentração, Risco Cibernético e Risco de TI.

Em atendimento à Resolução CMN nº4.502/2016 as instituições financeiras devem elaborar plano de recuperação objetivando o restabelecimento dos níveis adequados de capital e liquidez, bem como preservar a viabilidade da instituição e a estabilidade regular do Sistema Financeiro Nacional, em resposta a situações de estresse.

A descrição detalhada das estruturas de gerenciamento de riscos e de capital, incluindo responsabilidades, práticas, processos, procedimentos e modelos, bem como do Plano de Recuperação está disponível no sítio: http://www.caixa.gov.br, menu Sobre a CAIXA, Relações com Investidores, Gerenciamento de Riscos, Relatórios de Gerenciamento de Risco e Capital.

(a) Cálculo da exigência de capital regulamentar

Em conformidade com as Resoluções CMN nº 4.192/2013 e nº 4.193/2013, desde janeiro/2015 o cálculo do patrimônio de referência e o cálculo dos requerimentos mínimos de capital passaram a considerar o Conglomerado Prudencial.

O quadro a seguir apresenta o detalhamento desses indicadores de capital.

Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Patrimônio de Referência – PR	**101.215.559**	**93.464.469**
Nível I	**66.503.842**	**59.387.930**
Capital Principal – CP	66.503.842	59.387.930
Patrimônio líquido (1)	81.241.695	71.383.553
Ajustes prudenciais	(14.737.853)	(11.995.623)
Capital Complementar – CC	-	-
Nível II	**34.711.716**	**34.076.539**
Ativos ponderados pelo risco – RWA	**516.533.740**	**529.502.315**
Risco de crédito – RWA_{CPAD}	432.975.408	458.355.599
Risco de mercado – RWA_{MPAD}	12.041.702	9.657.268
Risco operacional – RWA_{OPAD}	71.516.630	61.489.448
Adicional de Capital Principal - ACP	**12.267.676**	**7.942.535**
Patrim. de Referência Mínimo Requerido - PRMR (RWA*Fator F) + ACP	**56.818.711**	**56.921.499**
Risco de mercado – carteira de não negociação - RBAN	**3.082.991**	**1.333.900**
Margem de capital (PR - PRMR - RBAN)	**41.313.856**	**35.209.070**
Índice de capital principal (CP / RWA)	**12,88%**	**11,22%**
Índice de capital nível I (Nível I / RWA)	**12,88%**	**11,22%**
Índice de Basileia (PR / RWA)	**19,60%**	**17,65%**
Fator F (Resolução CMN nº 4.193/2013)	**8,63%**	**9,25%**

Análise de Sensibilidade das Posições Relevantes – Instrução CVM nº 475

A análise de sensibilidade permite verificar o impacto das variações das taxas de juros sobre os preços dos ativos e passivos, por fator de risco. Estes estudos hipotéticos tornam-se ferramenta de gestão do risco de mercado, possibilitando a definição de medidas de mitigação em caso de concretização de tais cenários, uma vez que as exposições são monitoradas diariamente e movimentos adversos do mercado produzem a imediata atuação das unidades envolvidas no processo visando minimizar eventuais perdas que venham a ocorrer.

Em atendimento à Instrução CVM nº 475/2008, as análises de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Alta Administração, ao qual a CAIXA estava exposta, incluíram todas as operações relevantes com instrumentos financeiros e consideraram as maiores perdas em cada um dos cenários a seguir:

Cenário I: Cenário provável considerando a trajetória mais provável das variáveis e indicadores macroeconômicos;

Cenário II: Cenário eventual que considera um choque paralelo no cenário I, de mais ou menos 25% nas variáveis de risco na data de fechamento do balanço;

Cenário III: Segundo cenário eventual que considera um choque paralelo de mais ou menos 50% no cenário I, nas variáveis de risco na data de fechamento do balanço, sendo consideradas as piores perdas resultantes.

Os resultados dos Instrumentos Financeiros em 31/12/2018 apurados estão sintetizados no quadro a seguir:

Descrição	Risco	Cenário Provável	Var. de 25%	Var. de 50%
Prefixado	Aumento de taxa de juros	(183.361)	(4.511.866)	(8.822.716)
Índice de preços	Aumento de cupons de índice de preço	(31.604)	(1.015.576)	(2.659.301)
TR/TBF/TJLP	Aumento de cupom de TR	(111.600)	(1.884.192)	(2.498.936)
Variação cambial	Queda nas taxas de câmbio	(1)	(13)	(24)

Nota 32 – Outras informações

(a) Ativos de Fundos de Investimento administrados pela CAIXA

INDIVIDUAL / CONSOLIDADO		
Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Fundos de ações	18.879.408	14.068.151
Fundos de investimento financeiro	238.972.156	202.325.000
Fundos de investimento em cotas - FIC (1)	179.752.078	142.961.908
Total	437.603.642	359.355.059

(1) Inclui Fundos de aplicação em cotas, que não são considerados no ranking ANBIMA.

(b) Garantias prestadas a terceiros

Registra-se o valor de R$ 97.047 em 31/12/2018 (31/12/2017 - R$ 100.188), referente aos imóveis patrimoniais e títulos penhorados em garantias prestadas a terceiros, relativo a ações judiciais contra a CAIXA.

(c) Relações Interfinanceiras

Em relação a dezembro de 2017, o aumento de R$ 8.332.835 apresentado nas Relações Interfinanceiras se refere à reclassificação de saldos relativos à rotina de transações de pagamento – cartão de crédito do grupo Outras Obrigações para o grupo de Relações Interfinanceiras.

Nota 33 - Eventos subsequentes

(a) Processo de seleção de Vice-presidentes

Por ocasião do processo de seleção de Vice-presidentes, foram escolhidos cinco novos dirigentes para a Instituição.

Em relação ao 2º ciclo de seleção, iniciado em outubro de 2018:

Para a Vice-presidência de Tecnologia da Informação foi escolhido o Senhor Cláudio Salituro. Graduado em Informática com MBA em Gestão Empresarial pela FGV, possui 34 anos de experiência na área de tecnologia da informação, exercendo cargos estratégicos em empresas nacionais e multinacionais nos segmentos financeiro, cartão de crédito, varejo, prestação de serviços e telecomunicações, entre as quais destacam-se: Cielo, Fidelity, IBI e Orbitall.

Para a Vice-presidência Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, foi escolhida a Senhora Luciane Ribeiro. Graduada em Economia com formação no programa de liderança (Authentic Leadership Program) pela Harvard Business School. Possui mais de 35 anos de experiência em grandes instituições financeiras nacionais e internacionais, exercendo cargos CEO de Asset Management nos bancos Santander, ABN Amro e Safra. Foi Diretora e é atual membro do Conselho de Regulação de Fundos da ANBIMA. Também é membro do Conselho da Women Leadership in Latin America e do Comitê de Investimentos do Fundo de Pensão das Nações Unidas.

Em relação ao 3º ciclo de Seleção, iniciado em janeiro de 2019:

Para a Vice-presidência de Finanças e Controladoria, foi escolhido o Senhor André Tosello Laloni. Graduado em Engenharia Mecânica pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e com MBA pela Darden Graduate School of Business Administration - University of Virginia. Possui grande conhecimento do mercado financeiro nacional e internacional, tendo ocupado cargos estratégicos nos bancos UBS, Barclays, Goldman Sachs e Unibanco.

Para a Vice-presidência de Clientes, Negócios e Transformação Digital, foi escolhido o Senhor Valter Gonçalves Nunes. Graduado em Comunicação. Empregado de carreira, com 35 anos de atuação na CAIXA, exercendo cargos estratégicos de Superintendente Regional e Diretor Executivo de Atendimento e Negócios e do FGTS.

Para a Vice-presidência Gestão de Pessoas, foi escolhido o Senhor Roney de Oliveira Granemann. Graduado em Economia com pós-graduação em Finanças e mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Empregado de carreira, com 29 anos de atuação na CAIXA, exercendo cargos estratégicos de Superintendente Regional da Rede de Atendimento e Diretor Executivo de Gestão de Pessoas.

Os nomes foram eleitos pelo Conselho de Administração da empresa, em reunião realizada nos dias 24/01/2019 (2º ciclo) e 25/02/2019 (3º ciclo) e tomaram posse na presente data.

(b) Aquisição de ações em Aumento de Capital - CAIXAPAR

A CAIXAPAR, subsidiária da CAIXA e acionista do Banco PAN, notificou o exercício do direito de aquisição de 50% das ações subscritas e integralizadas pelo acionista BTG Pactual no âmbito do Aumento de Capital, de forma que, após as competentes aprovações, a composição do capital total da Companhia passará a ser de: (i) 41,7% para CAIXAPAR; (ii) 41,7% para o BTG Pactual e (iii) 16,6% para os acionistas minoritários.

Pedro Duarte Guimarães
Presidente

Cláudio Salituro
Vice-presidente

Jair Luis Mahl
Vice-presidente

João Eduardo de Assis Pacheco Dacache
Vice-presidente

Júlio Cesar Volpp Sierra
Vice-presidente

Mozart de Oliveira Farias
Vice-presidente

Osvaldo Bruno Brasil Cavalcante
Vice-presidente em exercício
Portaria PRESI nº 0416/2019, de 20/03/2019

Paulo Henrique Angelo Souza
Vice-presidente

Roney de Oliveira Granemann
Vice-presidente

Tatiana Thomé de Oliveira
Vice-presidente em exercício
Portaria PRESI nº 0312/19, de 28/02/2019

Valter Gonçalves Nunes
Vice-presidente

Marcos Brasiliano Rosa
Superintendente Nacional
Contador CRC 022351/O-1-DF

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

1. Introdução

O Comitê de Auditoria da Caixa Econômica Federal (COAUD ou Comitê), órgão estatutário vinculado diretamente ao Conselho de Administração (CA), é composto atualmente por três membros independentes, nomeados pelo CA. O COAUD atua como único para a Instituição Financeira CAIXA e para sua subsidiária integral Caixa Participações S.A. – CAIXAPAR. Tem como principais responsabilidades o monitoramento do processo de elaboração e da qualidade das demonstrações contábeis, da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos e da efetividade e independência das auditorias interna e independente. Atua com autonomia e independência como órgão de assessoramento, sem poder decisório ou com funções executivas. Suas atribuições são definidas pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), Decreto nº 8.945/2016, Resolução CMN nº 3.198/2004, Estatuto Social da CAIXA e por seu Regimento Interno, disponível no site http://www.caixa.gov.br.

2. Responsabilidades

A Administração da CAIXA é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis, com base em processos e controles capazes de garantir sua qualidade e integridade. A Administração também é responsável por gerir os riscos, manter sistema de controles internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades em atendimento às normas legais e regulamentares.

A Auditoria Interna, diretamente subordinada ao CA, inclui, entre seus trabalhos regulares, a verificação da qualidade e aderência dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos existentes e o cumprimento de políticas e normativos definidos, inclusive aqueles com impacto na elaboração das demonstrações contábeis.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (PwC) é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, devendo opinar se elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAIXA, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

O Comitê Independente de Riscos (CORIS) assessora o CA em suas funções relativas à gestão de riscos e de capital.

O Comitê de Partes Relacionadas (COPAR) assessora o CA em suas funções relativas às transações relevantes da instituição realizadas com partes relacionadas.

O processo de supervisão efetuado pelo COAUD baseia-se nas informações recebidas da Administração, nas apresentações realizadas pelas diversas áreas de negócio e de suporte, no resultado do trabalho dos auditores independentes, da auditoria interna, dos responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade, além das próprias análises decorrentes da atuação de supervisão e monitoramento do Comitê.

3. Atividades do período

Durante o segundo semestre de 2018, em cumprimento ao Plano Anual de Trabalho aprovado pelo CA, o Comitê promoveu reuniões, isolada ou conjuntamente, com diversas áreas da CAIXA, auditorias interna e independente, e comitês de assessoramento ao CA, com destaque para o Comitê Independente de Riscos (CORIS). Nessas reuniões abordou, em vista da natureza de suas atividades, assuntos relacionados a controles internos, conformidade, gerenciamento de riscos, contabilidade e tributos, controladoria, resultado atuarial, ouvidoria e tecnologia da informação. Também participou de todas as reuniões do CA da CAIXA, o que favoreceu acesso a informações sobre o desenvolvimento da instituição.

Nos debates realizados com os gestores das diversas áreas foram identificadas recomendações de ações corretivas que se encontram devidamente registradas em Atas.

I - Órgãos reguladores e de controle

O COAUD tomou conhecimento do resultado das inspeções e apontamentos dos órgãos reguladores e de controle, das respectivas providências adotadas pela Administração para seu atendimento, interagindo com a Auditoria Interna e a área de Controles Internos sobre o *follow-up* desses apontamentos. Também manteve reuniões com representantes do BACEN no período.

II - Auditoria interna

Com a equipe de auditoria interna, realizou reuniões para acompanhamento do planejamento, dos resultados dos principais trabalhos, conclusões, relatórios emitidos e respectivas recomendações. A avaliação da objetividade, independência, eficácia e eficiência da Auditoria Interna é parte das atribuições do Comitê e foi realizada formalmente, sendo seus resultados discutidos com o gestor da área para aprimoramento quando aplicável.

III - Auditoria independente

O Comitê também avaliou formalmente a objetividade e independência dos auditores independentes, a qualidade e efetividade dos trabalhos realizados e seu relacionamento com o Comitê. Durante o período, manteve um canal regular de comunicação com os auditores e realizou reuniões para acompanhamento dos resultados de seus trabalhos, com destaque para aspectos contábeis relevantes com impacto nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas do segundo semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2018, deficiências e recomendações de melhoria reportadas no relatório de controles internos do primeiro semestre de 2018, principais assuntos de auditoria (PAA), ênfase relacionada a créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) e ressalva sobre a impossibilidade de determinar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais relacionados à investigação em andamento de supostos atos ilegais por parte de certos administradores e ex-administradores. Com relação à ressalva, o COAUD tem discutido e ponderado seus possíveis efeitos com a auditoria independente e o CA. Durante o período, o COAUD acompanhou o processo de prorrogação do contrato com os auditores independentes, apresentando sua recomendação ao CA.

IV - Controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos

O Comitê realizou reuniões com as áreas responsáveis com o objetivo de acompanhar os aspectos relativos à qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos e de capital existentes, incluindo reuniões com o CORIS. O COAUD monitora as exposições a riscos mediante interação e atuação conjunta com o CORIS. Também vem acompanhando os processos de verificação do cumprimento, pela Administração, dos dispositivos legais e regulamentares e das normas internas, assim como a evolução da cultura de risco e do Programa de Integridade da CAIXA.

V - Ouvidoria

Durante o período, o Comitê manteve reuniões com o Ouvidor da instituição para conhecimento do Relatório da Ouvidoria e do Relatório Semestral de Denúncias, elaborados em consonância com as Resoluções 4.433/2015 e 4.567/17 do Conselho Monetário Nacional. O Comitê também vem acompanhando a efetividade do Canal de Denúncias da CAIXA e a contratação de empresa independente para sua operação.

VI - Demonstrações contábeis

O Comitê revisou as Demonstrações Contábeis da CAIXA, individuais e consolidadas, o Relatório da Administração e o Relatório dos Auditores Independentes, emitido com ressalva em 28 de março de 2019. Reuniu-se com os auditores independentes e responsáveis pela elaboração dessas demonstrações, previamente à sua divulgação, para discussão de práticas e temas contábeis relevantes.

VII – Partes Relacionadas

O COAUD avalia e monitora, em conjunto com a Administração, o COPAR e a Auditoria Interna, a adequação dos processos relacionados às transações com partes relacionadas.

VIII – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Segurança da Informação

O Comitê manteve reuniões com as áreas responsáveis para conhecimento e acompanhamento dos processos e medidas adotadas para mitigação de riscos e tratamento dado às principais ocorrências no período.

IX - Outras atividades

Em complemento às atividades descritas anteriormente, como parte dos trabalhos inerentes às suas atribuições o Comitê também esteve envolvido nos seguintes assuntos durante o segundo semestre de 2018: (i) acompanhamento, junto às áreas responsáveis, dos processos relativos à avaliação da coerência das premissas e cálculos atuariais dos planos de previdência e de cobertura dos planos de saúde da CAIXA; (ii) acompanhamento do contencioso trabalhista, tributário e cível, incluindo o possível impacto, nas demonstrações contábeis da CAIXA, dos passivos contingentes classificados como possíveis pela Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF); (iii) revisão, pela Administração, da estrutura de governança corporativa dos fundos de governos geridos, operados e/ou administrados pela CAIXA; e (iv) acompanhamento do tema segurança cibernética.

Durante o período, os membros do Comitê participaram de atividades e programas de atualização em temas relacionados às suas atividades e realizaram a autoavaliação anual.

O Comitê apresentou relatos periódicos de suas atividades ao CA e reuniu-se com o Conselho Fiscal (CF).

4. Conclusões

O Comitê de Auditoria, em razão das atividades desenvolvidas no período e ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações decorrentes do escopo de sua atuação, reconhecendo a necessidade de aprimoramento em alguns processos corporativos e, sobretudo, de investimento em atualização tecnológica, concluiu que:

i) os sistemas de controle interno e de gerenciamento de riscos da CAIXA revelam satisfatório nível de efetividade, ponderados o porte e a complexidade da instituição;
ii) a auditoria interna mostra-se efetiva, atuando com adequada independência e objetividade;

iii) a auditoria independente é efetiva e não foram identificadas situações que pudessem comprometer sua independência;

iv) todos os assuntos pertinentes que chegaram ao seu conhecimento estão adequadamente divulgados no Relatório da Administração e nas Demonstrações Contábeis da CAIXA, individuais e consolidadas, relativas ao semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2018, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, emitido com ressalva, recomendando sua aprovação pelo Conselho de Administração da CAIXA, ponderados os possíveis efeitos de eventuais ajustes ou divulgações adicionais relacionados à ressalva dos Auditores Independentes.

Brasília, DF, 28 de março de 2019.

ALBERTO EMMANUEL CARVALHO WHITAKER

CARLOS ROBERTO MATAVELLI

CARLA ALESSANDRA TREMATORE
Presidente

pwc

Relatório do Auditor Independente

Aos Administradores e Acionista
Caixa Econômica Federal - CAIXA

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Caixa Econômica Federal – CAIXA ("CAIXA" ou "Instituição") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da Caixa Econômica Federal – CAIXA e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caixa Econômica Federal – CAIXA e da Caixa Econômica Federal – CAIXA e suas controladas em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota 2(d) às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em conexão com os processos de investigação pelas autoridades públicas federais nas operações citadas na referida Nota, a administração da CAIXA tomou conhecimento de supostos atos ilegais por parte de certos administradores e ex-administradores. Em decorrência, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, foi constituído um Comitê Independente específico e contratados especialistas independentes para conduzir investigações relacionadas às alegações e identificar eventuais descumprimentos de leis e regulamentos e os eventuais consequentes impactos sobre os controles internos e as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da CAIXA.

Considerando que as ações relacionadas à investigação desses assuntos estão em andamento, os possíveis impactos decorrentes da resolução desses temas não são conhecidos. Consequentemente não foi possível determinar se havia necessidade de ajustes ou divulgações adicionais relacionados a esses assuntos sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2018.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas".

Somos independentes em relação à CAIXA e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Créditos com o FCVS

Chamamos a atenção para a Nota 7(b) às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que descreve que, em 31 de dezembro de 2018, a CAIXA possui créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS no montante líquido de R$ 28.272 milhões. Os financiamentos habitacionais encerrados com cobertura do FCVS, ainda não homologados, montam a R$ 13.368 milhões e a sua efetiva realização depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS. A CAIXA estabeleceu critérios estatísticos para estimar as perdas decorrentes de operações que não venham a atender a essas normas, para as quais constituiu provisão no valor de R$ 4.540 milhões. A realização dos créditos relacionados a financiamentos habitacionais já homologados pelo FCVS, no montante de R$ 19.443 milhões, em 31 de dezembro de 2018, segue um processo de securitização (emissão de títulos por parte da União), conforme previsto na Lei 10.150 de 2000. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da CAIXA é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Conforme descrito na seção "Base para opinião com ressalva" acima, considerando que as ações relacionadas à referida investigação estão em andamento, não foi possível determinar se havia necessidade de ajustes ou divulgações adicionais relacionados a esse assunto sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2018. Portanto, não foi possível concluir se as outras informações apresentam distorção relevante, ou não, com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Nossa auditoria para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi planejada e executada considerando que as operações da CAIXA e suas controladas não apresentaram modificações significativas em relação ao exercício anterior. Nesse contexto, exceto pela inclusão do PAA sobre Provisão para perdas de bens não de uso próprio – BNDU, os Principais Assuntos de Auditoria, bem como nossa abordagem de auditoria, mantiveram-se substancialmente alinhados àqueles do exercício anterior.

Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisão para crédito de liquidação duvidosa (Notas 3(h) e 8)	
A estimativa da provisão para créditos de liquidação duvidosa envolve julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos alinhados com a Resolução do Conselho Monetário Nacional no. 2.682, incluindo os níveis de inadimplência e garantias das carteiras, política de renegociação, cenário econômico atual e prospectivo. Dessa forma, essa área foi considerada uma área de foco em nossa auditoria.	Procedemos ao entendimento e testes dos controles internos relevantes na mensuração e reconhecimento da provisão para créditos de liquidação duvidosa, contemplando substancialmente os seguintes principais processos: aprovação da política de crédito; análise de crédito; concessão de crédito e operações renegociadas; atribuição de rating considerando o risco do valor recuperável das operações; processamento e contabilização das provisões; reconciliação dos saldos contábeis com a posição analítica; e elaboração das notas explicativas. Efetuamos, também, testes em relação a integridade e totalidade da base de dados utilizada para o cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa, além de testes para observar a aplicação da metodologia de cálculo dessa provisão em relação aos ratings atribuídos, bem como confronto dos saldos contábeis e as informações divulgadas nas notas explicativas com os relatórios analíticos. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração são razoáveis em relação ao previsto nas normas regulamentares e nas políticas internas para a determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Crédito tributário (Notas 3(i) e 20)	
O crédito tributário decorrente de diferenças temporárias na base de cálculo dos tributos, bem como de prejuízos fiscais, é reconhecido contabilmente na medida em que haja expectativa de lucros tributáveis futuros para realização do mesmo. A expectativa de realização dos créditos tributários está baseada em projeções de lucros tributários de curto e longo prazo e que requerem a aplicação de julgamento por parte da Administração da CAIXA e de suas investidas, incluindo utilização de premissas cuja concretização depende da confirmação dos cenários utilizados. Considerando a subjetividade inerente a esse processo, uma vez que a utilização de diferentes premissas na projeção do lucro tributário poderia modificar significativamente os prazos e os valores previstos para realização dos créditos tributários, essa foi considerada uma área de foco em nossa auditoria.	Realizamos o entendimento do processo de apuração dos créditos tributários decorrentes das diferenças temporárias e prejuízos fiscais, bem como do estudo de realização dos créditos tributários de acordo as projeções de lucros tributáveis elaborados pela Administração. Analisamos premissas críticas incluídas nas projeções de lucros tributáveis e, comparamos com dados macroeconômicos disponíveis e informações históricas e prospectivas da CAIXA e de suas investidas em seus aspectos mais relevantes. Testamos a natureza e os montantes das diferenças temporárias e prejuízos fiscais passíveis de serem deduzidos das bases de tributos futuros com o auxílio de nossos especialistas na área tributária. Discutimos com a Administração e inspecionamos a aprovação do estudo técnico que suporta a realização do crédito tributário pelo Conselho Diretor e apreciação pelo Conselho de Administração. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a determinação e manutenção dos créditos tributários são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisões para passivos contingentes (Notas 3(k) e 28)	
A CAIXA é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades. Normalmente os referidos processos são encerrados após um longo período e envolvem não só discussões acerca do mérito, mas também aspectos processuais complexos, de acordo com a jurisprudência e legislação vigente. A decisão de reconhecimento de um passivo contingente e as bases de mensuração levam em consideração os pareceres dos assessores jurídicos e exercício de julgamento feito pela Administração da CAIXA. Consequentemente, essa foi considerada uma área de foco em nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria, abrangeram dentre outros: O entendimento dos controles relacionados a identificação e constituição de passivos e as divulgações em notas explicativas, bem como os modelos de cálculo adotados para a constituição das provisões de natureza tributária, cível e trabalhistas, que consideram a análise individualizada para as ações relevantes e o valor médio histórico de condenação pago para as demais ações. Efetuamos testes em relação aos valores provisionados das ações relevantes, bem como, com o apoio de nossos especialistas, discutimos a razoabilidade do prognóstico de perda das causas mais significativas de natureza tributária, trabalhista e cíveis. Testamos a aplicação dos modelos matemáticos de apuração das médias históricas de perda relacionadas as demais contingências, bem como testamos a quantidade de casos em aberto na data-base das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Efetuamos procedimentos de confirmação com os advogados que são responsáveis pela análise dos processos judiciais e administrativos relevantes para confirmar a avaliação do prognóstico, a totalidade das informações e o valor correto das provisões. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração fornecem uma base razoável para a determinação da provisão para passivos contingentes no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Plano de benefício pós-emprego (Notas 3(m) e 29)	
A CAIXA tem planos de benefício pós emprego com característica de benefício definido, cujos valores são relevantes no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas e envolvem a necessidade de utilização de uma adequada base de dados, da aplicação das características de cada plano quanto a responsabilidade da CAIXA como patrocinadora, incluindo a paridade contributiva, bem como a determinação de premissas por parte da administração com elevado grau de subjetividade, tais como: taxas de desconto, de inflação, de evolução de custos médicos e de mortalidade. Além disso, a CAIXA aprovou um novo estatuto em 14 de dezembro de 2017 alterando as premissas do plano econômico Saúde CAIXA com a implementação de teto de contribuição vinculado à folha de pagamento como limitador de gastos da CAIXA. Essa foi uma área de foco em nossa auditoria, pois alterações nas premissas podem resultar em impactos relevantes nas obrigações relacionadas aos planos de benefício definido.	Procedemos ao entendimento dos processos que envolvem a constituição e a mensuração dos passivos decorrentes dos planos de benefícios pós emprego. Entre outros, nossos testes consideraram os controles relacionados à completude e base de dados consideradas nos cálculos atuariais, além da paridade contributiva do déficit. Com o auxílio de nossos especialistas atuários procedemos à reperformance de cálculos em base de testes e discutimos as metodologias e os julgamentos relevantes utilizados pela Administração na determinação das premissas aplicadas no cálculo das obrigações em comparação com os parâmetros de mercado. Realizamos o confronto do saldo contábil com o saldo apresentado nos pareceres atuariais. Avaliamos os estudos e análises feitos pela Administração quanto ao reconhecimento contábil das alterações de premissas dos planos. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para a determinação da provisão para os planos de benefícios pós emprego são, em todos os seus aspectos relevantes, razoáveis no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Provisão para perdas de bens não de uso próprio (imóveis) – BNDU (Nota 10)	
A estimativa da provisão para perdas de bens não de uso próprio envolve julgamento e estimativas por parte da Administração. A determinação dessa provisão levou em consideração valor de avaliação, o percentual do deságio em relação aos imóveis ocupados e desocupados, o tipo de financiamento, o levantamento de todos os custos incorridos durante o processo de retomada, denominados custos recuperáveis, bem como dos custos de manutenção dos imóveis em estoque até a sua venda. Nessa circunstância, esse assunto foi considerado como uma área de foco em nossa auditoria.	Procedemos ao entendimento da mensuração e reconhecimento da provisão contemplando substancialmente os processos de entradas dos imóveis na base de dados, bem como na determinação do deságio em relação ao valor contábil. Efetuamos, também, testes em relação a integridade e totalidade da base de dados utilizada para cálculo da provisão, bem como testes para observar a aplicação da metodologia de cálculo dessa provisão em relação aos deságios atribuídos, tendo como base os valores de avaliação. Adicionalmente, confrontamos os saldos contábeis e as informações divulgadas nas notas explicativas com os relatórios analíticos. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração são razoáveis em relação as políticas internas para a determinação da provisão.
Ambiente de Tecnologia da informação	
A CAIXA opera em um ambiente de negócio altamente dependente de tecnologia requerendo uma infraestrutura complexa para suportar o elevado número de transações processadas diariamente em seus diversos sistemas. Os riscos inerentes à tecnologia de informação, associados a processos e controles que suportam o processamento dos sistemas de tecnologia, considerando os sistemas legados e os ambientes de tecnologia existentes, podem, eventualmente, ocasionar processamento incorreto de informações críticas, inclusive aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Por essa razão, essa foi considerada uma área de foco em nossa auditoria.	Com o auxílio de nossos especialistas de sistemas, avaliamos o desenho e testamos a efetividade operacional dos principais controles relacionados à gestão do ambiente de tecnologia da informação, incluindo os controles compensatórios estabelecidos. Os procedimentos executados envolveram a combinação de testes de controles e, quando aplicável, testes dos controles compensatórios, relacionados à segurança da informação, desenvolvimento e manutenção de sistemas e operação de computadores sobre a infraestrutura que suportam as informações relevantes no processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, incluindo gestão de acessos, tratamento de incidentes e segregação de função. Por meio dos resultados dos trabalhos mencionados, determinamos a natureza e a extensão de nossos procedimentos de auditoria e consideramos que os processos e controles do ambiente de tecnologia, associados aos controles compensatórios e testes realizados, proporcionaram uma base razoável para a auditoria sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração da CAIXA e apresentada como informação suplementar para fins do Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da CAIXA. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 –

"Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", a demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Administração da CAIXA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a CAIXA continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a CAIXA ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da CAIXA e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da CAIXA e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da CAIXA. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a CAIXA a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

pwc

Relatório do Auditor Independente

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 28 de março de 2019

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Guilherme Naves Valle
Contador CRC 1MG070614/O-5

Parecer nº 03/2019, da Ata nº 770, de 28/03/2019

Assunto: Balancete Mensal de Dezembro, Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Contábeis Consolidadas e Execução Orçamentária da Caixa Econômica Federal, referentes ao exercício de 2018– Resolução do Conselho Diretor nº 8195/2019, de 26/03/2019.

O Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Inciso III do Artigo 59 do Estatuto Social da Empresa, **examinou** as Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Contábeis Consolidadas e Execução Orçamentária da Caixa Econômica Federal, bem como a Proposta de Distribuição dos Resultados, referentes ao exercício de 2018, aprovados pela Resolução do Conselho Diretor nº 8.195, de 26/03/2019, e tomando por base a manifestação da Auditoria Interna, o Parecer da PriceWaterhouseCoopers (PWC), o Relatório Resumido do Comitê de Auditoria (COAUD) – Segundo Semestre de 2018, a Resolução do Conselho de Administração nº 704, da Ata nº 598, de 27/03/19, a Resolução do Conselho Diretor nº 7.989/2018 e a Resolução do Conselho de Administração nº 582, da Ata nº 535, de 28/06/18, **é de opinião que devem ser observadas, integralmente, de modo a considerar os riscos inerentes aos controles internos e aprimorar a gestão contábil, financeira e patrimonial da CAIXA: 1) as recomendações da Auditoria Interna; 2) a ênfase da Auditoria Independente; e 3) a ressalva da Auditoria Independente, a saber: "considerando que as ações relacionadas à investigação desses assuntos [detalhados por meio da Nota Explicativa 2 (d) às Demonstrações Contábeis] estão em andamento, os possíveis impactos decorrentes da resolução desses temas não são conhecidos. Consequentemente não foi possível determinar se havia necessidade de ajustes ou divulgações adicionais relacionados a esses assuntos sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2018." Observado o exposto, o Colegiado nada tem a opor à divulgação das referidas Demonstrações Contábeis.**

Brasília, 28 de março de 2019.

CÉSAR ALMEIDA DE MENESES SILVA
Conselheiro Suplente

CRISTIANO NEUENSCHWANDER LINS DE MORAIS
Conselheiro

DANIEL DE SABOIA XAVIER
Conselheiro

MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA TAPAJÓS
Conselheira

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA
Presidente

PARECER

O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 25, Inciso XVIII, alínea "d", do Estatuto Social da CAIXA, ouvidas as manifestações da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria (COAUD), **aprovou** as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas da Caixa Econômica Federal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e **referendou** a ressalva e a ênfase apresentadas pela Auditoria Independente.

Brasília, 27 de março de 2019.

ADILSON HERRERO
Conselheiro

CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO
Conselheiro

JORGE ROBERTO MANOEL
Conselheiro

MARIA RITA SERRANO
Conselheira Representante dos Empregados

PEDRO DUARTE GUIMARÃES
Conselheiro

ANDRÉ NUNES
Presidente, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2020 | Edição: 9 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

PORTARIA Nº 914, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS. (Processo nº 10132.100009/2020-20).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência delegada pela Portaria GME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; no art. 41-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015; na Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019; e no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às pensões especiais pagas às vítimas da síndrome da talidomida, às pessoas atingidas pela hanseníase de que trata a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, e ao auxílio especial mensal de que trata o inciso II do art. 37 da Lei nº 12.663, de 5 de junho de 2012.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), nem superiores a R$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2020:

I - não terão valores inferiores a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios:

a) de prestação continuada pagos pelo INSS correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global);

b) de aposentadorias dos aeronautas, concedidas com base na Lei nº 3.501, de 21 de dezembro de 1958; e

c) de pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida;

II - os valores dos benefícios concedidos ao pescador, ao mestre de rede e ao patrão de pesca com as vantagens da Lei nº 1.756, de 5 de dezembro de 1952, deverão corresponder, respectivamente, a 1 (uma), 2 (duas) e 3 (três) vezes o valor de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), acrescidos de 20% (vinte por cento);

III - o benefício devido aos seringueiros e seus de pendentes, concedido com base na Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, terá valor igual a R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais);

IV - é de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o valor dos seguintes benefícios assistenciais pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

a) pensão especial paga aos dependentes das vítimas de hemodiálise da cidade de Caruaru no Estado de Pernambuco;

b) amparo social ao idoso e à pessoa com deficiência; e

c) renda mensal vitalícia.

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 5º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário de contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

§ 1º Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou nos meses anteriores, será considerado como remuneração o seu último salário de contribuição.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o limite máximo do valor da remuneração para verificação do direito ao benefício será o vigente no mês a que corresponder o salário de contribuição considerado.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2020, será incorporada à renda mensal dos benefícios de prestação continuada pagos pelo INSS, com data de início no período de 1º janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, a diferença percentual entre a média dos salários de contribuição considerados no cálculo do salário de benefício e o limite máximo em vigor no período, exclusivamente nos casos em que a referida diferença resultar positiva, observado o disposto no § 1º do art. 1º e o limite de R$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos).

Art. 7º A contribuição dos segurados empregados, inclusive o doméstico e do trabalhador avulso, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir da competência janeiro de 2020, será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o salário de contribuição mensal, de acordo com a tabela constante do Anexo II e III desta Portaria.

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2020:

I - o valor a ser multiplicado pelo número total de pontos indicadores da natureza do grau de dependência resultante da deformidade física, para fins de definição da renda mensal inicial da pensão especial devida às vítimas da síndrome de talidomida, é de R$ 1.175,58 (um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

II - o valor da diária paga ao segurado ou dependente pelo deslocamento, por determinação do INSS, para submeter-se a exame médico-pericial ou processo de reabilitação profissional, em localidade diversa da de sua residência, é de R$ 101,95 (cento e um reais e noventa e cinco centavos);

III - o valor da multa pelo descumprimento das obrigações, indicadas no:

a) caput do art. 287 do Regulamento da Previdência Social (RPS), varia de R$ 331,44 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) a R$ 33.146,17 (trinta e três mil, cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos);

b) inciso I do parágrafo único do art. 287 do RPS, é de R$ 73.658,11 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e onze centavos); e

c) inciso II do parágrafo único do art. 287 do RPS, é de R$ 368.290,58 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos);

IV - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada no art. 283 do RPS, varia, conforme a gravidade da infração, de R$ 2.519,31 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos) a R$ 251.929,36 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos);

V - o valor da multa indicada no inciso II do art. 283 do RPS é de R$ 25.192,89 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos);

VI - é exigida Certidão Negativa de Débito (CND) da empresa na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel incorporado ao seu ativo permanente de valor superior a R$ 62.981,70 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

VII - o valor de que trata o § 3º do art. 337-A do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, é de R$ 5.386,27 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos); e

VIII - o valor da pensão especial concedida às pessoas atingidas pela hanseníase e que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios em hospitais-colônia, assegurada pela Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, é de R$ 1.576,83 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. O valor das demandas judiciais de que trata o art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, é limitado em R$ 62.340,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro de 2020, o pagamento mensal de benefícios de valor superior a R$ 122.021,15 (cento e vinte e dois mil, vinte e um reais e quinze centavos) deverá ser autorizado expressamente pelo Gerente-Executivo do INSS, observada a análise da Divisão ou Serviço de Benefícios.

Parágrafo único. Os benefícios de valor inferior ao limite estipulado no caput, quando do reconhecimento do direito da concessão, revisão e manutenção de benefícios serão supervisionados pelas Agências da Previdência Social e Divisões ou Serviços de Benefícios, sob critérios aleatórios pré-estabelecidos pela Presidência do INSS.

Art. 10. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria ME nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77

em dezembro de 2019	1,22

ANEXO II

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE 1º DE JANEIRO DE 2020 A 29 DE FEVEREIRO DE 2020.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.830,29	8%
de 1.830,30 até 3.050,52	9%
de 3.050,53 até 6.101,06	11 %

ANEXO III

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2020.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.039,00	7,5%
de 1.039,01 até 2.089,60	9%
de 2.089,61 até 3.134,40	12 %
de 3.134,41 até 6.101,06	14%

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CAIXA

MANUAL DE MARCAÇÃO A MERCADO

Gerência Nacional de Serviços Qualificados e Numerário

Vigência: 07 de dezembro de 2020
Versão 55

Digitally signed by
MARCOS JOSE
FERREIRA
NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20
18:11:49 BRT

SUMÁRIO

1 PRINCÍPIOS GERAIS E O PROCESSO DE MARCAÇÃO A MERCADO 3

1.1 LEGISLAÇÃO VIGENTE 3
1.2 INTRODUÇÃO 3
1.3 PRINCÍPIOS GERAIS DA MAM 3
1.4 PROCESSO DE MARCAÇÃO A MERCADO 5

2 TÍTULOS PÚBLICOS 10

2.1 TÍTULO PÚBLICO PREFIXADO 10
2.2 TÍTULO PÚBLICO PÓS-FIXADO 11

3 TÍTULOS PRIVADOS 14

3.1 CDB 14
3.2 DPGE - DEPÓSITOS A PRAZO COM GARANTIA ESPECIAL DO FGC 15
3.3 LETRA FINANCEIRA 16
3.4 DEBÊNTURE 18
3.5 NOTAS PROMISSÓRIAS 20
3.6 CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI 21
3.7 CÉDULAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – CCI 23
3.8 CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO – CRA 24
3.9 CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CCB 26

4 AÇÕES, DIREITOS, RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E BDRS 28

4.1 AÇÕES 28
4.2 DIREITO DE SUBSCRIÇÃO 28
4.3 RECIBO DE SUBSCRIÇÃO 29
4.4 BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPT – BDR 29
4.5 EMPRÉSTIMO DE AÇÕES 30
4.6 TÍTULOS DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL BASEADOS EM ROYALTIES 30
4.7 AÇÕES NEGOCIADAS NO EXTERIOR 31

5 DERIVATIVOS 32

5.1 CONTRATOS FUTUROS E CONTRATOS A TERMO: 32
5.2 VENDA A TERMO DE AÇÕES: 33

6 SWAP 34

6.1 SWAP COM GARANTIA 34
6.2 SWAP SEM GARANTIAS 35

7 OPÇÕES 38

7.1 OPÇÕES DE AÇÕES, ÍNDICES E ETF 38
7.2 OPÇÕES DE DÓLAR 38
7.3 OPÇÕES ILÍQUIDAS 38

8 FII E FIDC 39

8.1 COTAS NEGOCIADAS REGULARMENTE: 39
8.2 COTAS SEM NEGÓCIOS REGULARES: 39

9 COMPROMISSADAS 40

1 PRINCÍPIOS GERAIS E O PROCESSO DE MARCAÇÃO A MERCADO

1.1 Legislação Vigente

- Instrução CVM nº 555, de 17/12/2014.
- Instrução CVM nº 438, de 12/07/2006.
- Resolução CGPC nº 4, de 30/01/2002.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimentos, de 20 de julho de 2020.
- Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recurso de Terceiros, de 12 agosto de 2019.

1.2 Introdução

A Marcação a Mercado – MaM consiste em registrar todos os ativos, para efeitos de valorização e cálculo das cotas dos fundos de investimento, pelos preços negociados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, por uma estimativa adequada de preço que o ativo teria em uma eventual negociação feita no mercado.

A MaM tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os cotistas dos fundos de investimento, além de dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre suas performances.

1.3 Princípios Gerais da MaM

1.3.1 Melhores Práticas

O processo e a metodologia de MaM devem seguir as melhores práticas de mercado.

1.3.2 Abrangência

Tendo em vista que o principal objetivo da marcação a mercado é evitar a transferência de riqueza entre os diversos cotistas de um fundo de investimento, as Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA (Deliberação ANBIMA de Apreçamento nº 80 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento) abrangem todos os fundos não

exclusivos e não restritos, ou seja, aqueles em que a mencionada transferência de riqueza precisa, necessariamente, ser evitada.

Para fins dessas Diretrizes, considera-se fundo exclusivo aquele destinado exclusivamente a um investidor e fundo restrito aquele destinado a um grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, ou que, por escrito, determinem esta condição.

Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou restrito, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais aplicáveis aos demais fundos.

1.3.3 Comprometimento

O administrador do fundo deve estar comprometido em garantir que os preços reflitam preços de mercado, e na impossibilidade da observação desses, despender seus melhores esforços para estimar o que seriam os preços de mercado dos ativos pelos quais estes seriam efetivamente negociados.

1.3.4 Equidade

O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de MaM deve ser o tratamento equitativo dos cotistas.

1.3.5 Frequência

A MaM deve ter como frequência mínima a periodicidade de cálculo das cotas.

1.3.6 Formalismo

A instituição administradora deve ter um processo formalizado de MaM. Para tal, a metodologia deve ser formalizada em manual e a instituição deve ter uma área ou pessoa responsável pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre decisões tomadas.

1.3.7 Objetividade

As informações de preços e/ou fatores a serem utilizados no processo de MaM devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas independentes.

1.3.8 Consistência

Se o administrador é responsável pela precificação de todos os seus fundos, um mesmo ativo, não pode ter preços diferentes em nenhum dos fundos. Caso haja contratação de prestador de serviço habilitado para tal função:

a) De maneira análoga, se em um ou mais fundos de um mesmo administrador, a precificação ficar a cargo de prestador de serviço contratado, nesses fundos, um mesmo ativo não pode ter preços diferentes quando utilizado o mesmo Manual de MaM; e

b) O prestador de serviço contratado também não pode adotar para um mesmo ativo, mesmo que em diferentes fundos e de diferentes administradores, preços diferenciados quando utilizado o mesmo Manual de MaM, imprimindo consistência ao exercício de sua função.

1.3.9 Transparência

Metodologias de marcação a mercado devem ser públicas. O manual completo deve ser registrado na ANBIMA e mantido sempre atualizado. Aos clientes deve-se, no mínimo, deixar disponível no site, uma versão simplificada que atenda aos padrões da ANBIMA.

1.4 Processo de Marcação a Mercado

1.4.1 Estrutura organizacional

A GESEN – Gerência Nacional de Serviços Qualificados e Numerário, vinculada diretamente à Superintendência Nacional de Processos Bancários, é responsável pelo processo de MaM e utiliza sistema próprio para efetuar a precificação dos ativos integrantes das carteiras cuja custódia e controladoria é realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A equipe de precificação é composta por um Coordenador, um Consultor, dois Assistentes Executivos e um Técnico Bancário.

1.4.2 Comitê

Os métodos primários e alternativos de precificação, bem como os procedimentos a serem adotados no processo de MaM são submetidos para aprovação a um comitê interno constituído pelo Superintendente Nacional de Processos Bancários e pelos Gerentes Nacionais de Serviços Qualificados e Numerário, de Padrão para Processos Bancários e de Operações Bancárias o qual tem suas reuniões ordinárias ocorrendo mensalmente.

As decisões tomadas são registradas nas atas das reuniões, as quais são elaboradas e arquivadas pela Gerência Nacional de Serviços Qualificados e Numerário, por período indeterminado, sendo 5 anos o menor prazo de arquivamento

1.4.3 Procedimentos de MaM

1.4.3.1 Metodologia

A metodologia de MaM é estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, com independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas nas mesas de operação.

O processo de formação de metodologia inclui as etapas de estudo, análise e definição.

O modelo, após ser estruturado, é submetido à decisão em comitê, conforme item 1.4.2 deste manual.

Este manual de marcação contempla os principais instrumentos financeiros negociados pelos fundos de investimento e carteiras. Previamente os gestores comunicam a GESEN – Gerência Nacional de Serviços Qualificados e Numerário, a intenção de aquisição de ativos não contemplados neste documento, para as providências necessárias.

As fontes de informações primárias utilizadas são:

Títulos Públicos Federais:

- Taxa indicativa da ANBIMA e projeções dos índices de preços também divulgados por essa associação; ou
- PU do ativo divulgado pela ANBIMA.

Ações, opções, termo de ações, contratos futuros e commodities (agrícolas):

- B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ou o mercado em que o ativo apresentar maior liquidez, caso não seja negociado na B3;
- Swaps: Mercado em que o ativo apresentar maior liquidez.

No caso de utilização de fontes secundárias na precificação, são mantidos registros, identificando fragilidade nos métodos primários e consistência e coerência no uso dos métodos alternativos.

1.4.3.2 Visão do processo de Marcação a Mercado

O processo de precificação e cálculo das cotas é realizado pela equipe da GESEN – Gerência Nacional de Serviços Qualificados e Numerário.

Os sites com fontes para MaM são monitorados a partir do fechamento dos mercados para coleta de dados.

Os dados de mercado são validados, importados pelos sistemas de precificação e revalidados, de forma que representem os mesmos valores.

As atividades de precificação e conferência são necessariamente realizadas por funcionários diferentes.

Finalizados os procedimentos de atualização de sistemas e conferência dos preços, os fundos e carteiras são liberados para cálculo de cotas.

1.4.3.3 Supervisão do cumprimento da metodologia

O acompanhamento dos preços de mercado das carteiras é efetuado periodicamente pela GESEN – Gerência Nacional de Serviços Qualificados e Numerário. Verifica-se se os procedimentos de MaM estão de acordo com a metodologia e procede-se à reavaliação dos parâmetros, quando identificada distorção nos preços em relação aos disponibilizados no mercado secundário pelo Banco Central, ou outra fonte de divulgação de dados do mercado secundário.

O método utilizado verifica os diversos aspectos inerentes ao cálculo/coleta dos preços de mercado: construção dos fluxos, fontes e curvas utilizadas.

1.4.4 Manual para Clientes

A VIART – Vice-Presidência de Fundos de Investimento da Caixa disponibiliza no site da instituição, www.caixa.gov.br, o manual de MaM para os clientes.

1.4.5 Aspectos metodológicos

Para os fundos que utilizam cota de abertura, seu valor do dia é calculado a partir do patrimônio líquido do dia anterior, devidamente atualizado por um dia. Os ajustes, gerados em função de diferenças entre projeções e índices/taxas definitivos e entre parâmetros para apuração do valor de mercado do dia útil anterior e os do dia, sensibilizam o valor da cota do dia útil seguinte.

Para os fundos que utilizam cota de fechamento, seu valor do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia.

1.4.6 Ativos não marcados a mercado

Quando houver a classificação dos ativos na categoria títulos mantidos até o vencimento, permitida a cotista(s) com intenção em preservar volume de aplicações compatível com a manutenção de tais ativos na carteira do fundo até o vencimento, este(s) declaram formalmente, por meio de termo de adesão ao regulamento do fundo, sua anuência à classificação na mencionada categoria, conforme disposto na Instrução CVM nº 577, de 07 de Julho de 2016.

1.4.7 Ativos sem metodologia definida no Manual de Marcação a Mercado

No reconhecimento inicial o valor justo do ativo é o preço de transação.

Para a determinação do valor justo em datas posteriores, é utilizado um dos seguintes critérios, preferencialmente, na ordem abaixo:

1°) Preços observados ou cotados junto ao mercado;

2°) Modelo de apreçamento existente no Manual de Marcação a Mercado que possa ser adaptado para o ativo;

3°) Modelo frequentemente utilizado pelo mercado, cujos parâmetros de cálculo sejam de fontes públicas e independentes;

4°) Preços fornecidos pelo Administrador.

1.4.8 Ativos em Default

O Administrador é comunicado sobre a inadimplência para que se pronuncie sobre os lançamentos das provisões nos fundos.

Caso não se manifeste até o final do dia da inadimplência, é verificado o rating interno ou equivalente para a emissão e é provisionado o valor obtido pelo percentual de previsão de perda aplicado sobre o saldo devedor atualizado acrescido dos juros decorridos.

Durante o período de inadimplência, a revisão do rating poderá ser mensal por ocasião da divulgação de balanços e balancetes, devendo ser verificado mensalmente o pagamento das parcelas em atraso.

Poderá ser adotado o mesmo procedimento para as emissões adimplentes do emissor do ativo em default.

Caso o emissor honre com a dívida, essa provisão poderá ser revertida totalmente ou parcialmente, sendo necessária análise pontual de cada caso para determinar o montante a ser revertido.

No caso de intervenção do emissor, de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, será provisionado o total do saldo devedor atualizado acrescido dos juros decorridos até a data do pedido de recuperação ou falência, havendo a reversão total ou parcial quando da recuperação do crédito ou no caso de renegociação da dívida.

A aplicação do procedimento sobre as emissões adimplentes e as reversões totais ou parciais são submetidas ao Comitê de Marcação a Mercado.

1.4.9 Cotas de fundos de investimento não negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários.

As cotas dos fundos investidos são precificadas pelo valor patrimonial da cota disponibilizado pelo Administrador Fiduciário, não se admitindo a utilização de valores patrimoniais de cotas descasados entre fundos investidores e fundos investidos, exceto:

I. Nos casos em que os Fundos com cota de abertura adquiriram cota de Fundos de fechamento; ou

II. Da aquisição de cotas de Fundos no exterior que, em razão do fuso horário, não possibilitem a utilização do valor da cota do mesmo dia do cálculo do valor da cota do Fundo investidor.

2 TÍTULOS PÚBLICOS

2.1 Título Público Prefixado

2.1.1 LTN

Características:
Título público de crédito emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com função de captar recursos para cobertura de déficit orçamentário ou antecipar receitas, observados os limites fixados pelo Poder Legislativo. Tem rendimento pré-fixado com valor de emissão definido em leilão e pagamento do principal na data do vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:
São utilizadas as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br, para o desconto do fluxo financeiro.

Fontes alternativas de taxas de mercado:
Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA, até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), ou não seja verificada a aderência de preço utilizando a taxa ANBIMA em relação ao do mercado, é utilizada a curva de juros de DI Futuro divulgada pela B3 acrescida de um prêmio, obtido pela média entre os prêmios coletados junto às corretoras e o da taxa da ANBIMA (se houver), individualmente para cada ativo.

Na ausência da curva de juros da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

2.1.2 NTN-F

Características:
Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita. Tem rendimento

pré-fixado com juros de 10% ao ano, pagos semestralmente e pagamento do principal no vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:
São utilizadas as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br, para o desconto do fluxo financeiro.

Fontes alternativas de taxas de mercado:
Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA, até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), ou não seja verificada a aderência de preço utilizando a taxa ANBIMA em relação ao do mercado, é utilizada a curva de juros de DI Futuro divulgada pela B3 acrescida de um prêmio, obtido pela média entre os prêmios coletados junto às corretoras e o da taxa da ANBIMA (se houver), individualmente para cada ativo.

Na ausência da curva de juros da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo. Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

2.2 Título Público Pós-fixado

2.2.1 LFT/LFT-B

Características:
Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observado os limites fixados pelo Poder Legislativo.
Tem rendimento pós-fixado, corrigido pela taxa de juros SELIC, valor de emissão de R$ 1.000,00 e pagamento do principal na data do vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:
O fluxo financeiro é atualizado pela variação da taxa SELIC entre a data de emissão e a data de avaliação.

São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas indicativas de ágio/deságio divulgadas pela ANBIMA.

Fontes alternativas de taxas de mercado:
Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é repetida a última taxa divulgada, por um período de dois dias consecutivos, ultrapassado este período é utilizada a média das taxas coletadas de no mínimo três Corretoras e/ou distribuidoras de valores mobiliários, de forma a representar um preço indicativo de consenso de mercado.

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

2.2.2 NTN-B

Características:
Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita. A NTN-B tem atualização do valor nominal pelo IPCA, com juros de 6% ao ano, pagos semestralmente e pagamento do principal no vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:
O fluxo financeiro é atualizado pela variação do IPC-A do mês anterior à data de emissão do ativo até o mês anterior a data de avaliação. Para o mês de avaliação é utilizado pró-rata de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br. Para os vencimentos cujas taxas indicativas não tenham sido divulgadas, são repetidas as taxas utilizadas no dia anterior.

Fontes alternativas de taxas de mercado:
Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), são utilizadas as Taxas Referenciais de Swap divulgadas pela B3, acrescidas de um prêmio, que é calculado pela diferença percentual entre a taxa ANBIMA e as Taxas Referenciais de Swap divulgadas pela B3 na data anterior do ativo.

Na ausência das Taxas Referenciais de SWAP da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

2.2.3 NTN-C

Características:
Título público emitido na modalidade escritural, nominativo e negociável pelo Tesouro Nacional com o objetivo de prover recursos necessários à cobertura de déficit orçamentário ou para a realização de operações de crédito por antecipação da receita. A NTN-C tem atualização do valor nominal pelo IGP-M, com juros de 6% ou 12% ao ano, pagos semestralmente e pagamento do principal no vencimento.

Fonte primária de taxas de mercado:
O fluxo financeiro é atualizado pela variação do IGP-M do mês anterior à data de emissão do ativo até o mês anterior a data de avaliação. Para o mês de avaliação é utilizado pró-rata de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas indicativas do mercado secundário divulgadas diariamente pela ANBIMA, obtidas no site www.anbima.com.br. Para os vencimentos cujas taxas indicativas não tenham sido divulgadas, são repetidas as taxas utilizadas no dia anterior.

Fontes alternativas de taxas de mercado:
Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), são utilizadas as Taxas Referenciais de Swap divulgadas pela B3, acrescidas de um prêmio, que é calculado pela diferença percentual entre a taxa ANBIMA e as Taxas Referenciais de Swap divulgadas pela B3 na data anterior do ativo.

Na ausência das Taxas Referenciais de SWAP da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Na data de emissões de títulos com novos vencimentos, quando não disponíveis as taxas ANBIMA, é utilizada a taxa média de venda do leilão para a marcação a mercado do ativo.

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

3 TÍTULOS PRIVADOS

3.1 CDB

Características:
Título de renda fixa emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento, destinados à aplicação de pessoas físicas e jurídicas com conta corrente em banco. Possui prazo predeterminado e rentabilidade definida no ato da negociação. Pode ser pré ou pós-fixado e é um título transferível e negociável. Rende juros, que representa promessa de pagamento nominativa endossável à ordem, de importância depositada em banco, acrescida do valor da remuneração ou lucratividade convencionada até o vencimento.
Atualmente na CETIP os CDBs podem ser registrados com três diferentes condições de resgate: Com condição de resgate, cláusula "S", onde o emissor se compromete a recomprar o CDB pela taxa de emissão do mesmo; Sem condição de resgate, cláusula "N", onde o emissor não se compromete a recomprar o CDB e; Com condição de resgate a preço de mercado, cláusula "M", pela qual o emissor se compromete a recomprar o CDB na taxa atual praticada no mercado.
Os CDBs podem ser do tipo Subordinado, que são emitidos em prazos mais longos e possuem maior risco de crédito por se tratar de uma dívida subordinada.

3.1.1 CDB/RDB Prefixado e Pós-Fixado Com Cláusula Específica de Resgate – (Opção "S")

Os CDB/RDB com cláusula específica de resgate (Opção "S") são avaliados pelas taxas de emissão.

3.1.2 CDB/RDB Prefixado e Pós-Fixado Sem Cláusula Específica de Resgate (Opção "N") e Com Cláusula Específica de Resgate (Opção "M")

São utilizadas para desconto do fluxo as taxas de juros futuros divulgadas pela B3 acrescidas de um prêmio (*spread* de crédito) para os títulos indexados ao CDI.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Para o desconto dos títulos indexados em IPCA, são utilizadas taxas de mercado.

Os prêmios/taxas têm como fonte os negócios realizados pelos fundos e carteiras, com controladoria e custódia na CAIXA ou as cotações obtidas nos respectivos emissores. Ambas as fontes são classificadas por emissor e faixa de prazo.

Na ausência das fontes citadas acima, o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.2 DPGE - Depósitos a Prazo com Garantia Especial do FGC

Características:
Depósito a prazo fixo emitido por bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento e caixas econômicas, com garantia especial do FGC - Fundo Garantidor de Crédito até o limite de R$ 20 milhões. Os DGPE podem remunerar a taxas pré ou pós-fixadas. O prazo de resgate é determinado no momento da contratação, mas não pode ser inferior a 12 meses nem superior a 36.

3.2.1 DPGE, indexado em CDI e em Índice de Preço

Os DPGE, indexados ao CDI, têm o fluxo financeiro atualizado pela taxa contratada no início da operação (%CDI).

Para estes ativos são utilizadas para desconto do fluxo as taxas de juros futuros, divulgadas pela B3, acrescidas de um prêmio (spread de crédito). Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas pela B3, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, etc.).

Os DPGE de índice de preços têm o fluxo financeiro atualizado pela variação do indexador do ativo do mês anterior à data de aquisição do ativo até o mês anterior a data de avaliação, acrescido da taxa contratada. Para o mês de avaliação é utilizado pró-rata de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

O spread de desconto dos fluxos para DPGE indexado em CDI é obtido a partir dos negócios de DPGE e CDB realizados pelos fundos e carteiras, com controladoria e custódia na CAIXA, e cotações de DPGE e CDB junto aos emissores de DPGE para cada faixa de prazo de vencimento (dias corridos).

Para a composição da taxa de marcação de DPGE IPC-A são utilizadas as taxas indicativas de NTN-B divulgadas pela ANBIMA e um prêmio apurado na data de emissão do título.

Na ausência das fontes citadas acima, o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.3 Letra Financeira

Características:
Título de renda fixa que pode ser emitido pelo BNDES, os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as caixas econômicas, as companhias hipotecárias e as sociedades de crédito imobiliário.
A LF é um título de crédito, nominativo, transferível e de livre negociação, emitido exclusivamente de forma escritural, que consiste em promessa de pagamento em dinheiro. Seu valor unitário mínimo de emissão é de R$ 50 mil e o prazo mínimo é de 24 meses.
A remuneração da Letra Financeira pode ser baseada em taxa de juros fixa ou flutuante, combinadas ou não, bem como em outras taxas, desde que de conhecimento público e regularmente calculadas. A LF pode, a critério do emitente, ser emitida com pagamento periódico de rendimentos, desde que em intervalos não inferiores a 180 (cento e oitenta) dias.
A Letra Financeira com vencimento igual ou superior a 36 meses pode ser emitida com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora ou de revenda para a instituição emissora, combinada ou não com cláusula de modificação de sua remuneração caso não exercida a opção.
A LF pode ser do tipo subordinado permitindo-se nesse caso a correção pela variação cambial:
• LFS – emitida com PU a partir de R$ 300.000,00;
• LFSN – têm a mesma característica da LFS quanto ao valor de emissão, contudo, são elegíveis para compor o Nível II do Patrimônio de Referência da instituição emissora ou;
• LFSC – possui a característica de perpetuidade, compõe o capital complementar da instituição emissora.

3.3.1 Taxa Flutuante DI.

A Letra Financeira com Taxa Flutuante DI tem, diariamente, os juros contratados acruados desde a data de emissão, inclusive, até a data da precificação, exclusive, o qual é incorporado ao valor nominal de emissão.

O montante calculado é projetado e descontado sendo utilizada como curva base as Taxas dos Contratos Futuros de DI, divulgadas pela B3.

Para o desconto do fluxo da Letra Financeira com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora é adotado como vencimento as datas especificadas para o exercício da recompra.

Para a projeção do valor de resgate é acrescido à curva base o percentual de DI ou taxa da emissão e para a obtenção da taxa de desconto é acrescido à curva base o percentual de DI ou taxa de marcação a mercado.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

O fluxo financeiro da Letra Financeira com Taxa Flutuante DI é descontado pela taxa de mercado.

Para obtenção dos spreads de marcação a mercado das Letras Financeiras são utilizados como fonte de dados os negócios da CETIP e cotações junto aos emissores e/ou corretoras, com validade de 15 dias.

Os spreads são obtidos semanalmente para o prazo a decorrer dos títulos, em dias úteis.

Para as Letras Financeiras Perpétuas não é utilizado ajuste do spread/taxa em função do prazo decorrido.

Caso não estejam disponíveis negócios ou cotações para o tipo de remuneração do título, na data de cálculo, os spreads/taxas serão obtidos por equivalência dos fluxos descontados, calculados a partir das informações disponíveis.

Nas situações que não existam cotação ou negócio para a Letra Financeira Subordinada – LFSN e LFSC - é apurada a diferença de spread/taxa da última cotação/negócio em relação a Letra Financeira Sênior de mesmo prazo e emissor ou faixa de rating para composição da taxa de apreçamento.

Caso não seja possível aplicar a metodologia acima o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.3.2 IPCA

A Letra Financeira indexado em IPCA tem, diariamente, seu valor nominal atualizado pela variação de seu indexador, desde o mês anterior da emissão até o mês da atualização. Na

ausência de índice divulgado utiliza-se a projeção mensal divulgada pela ANBIMA, pró-rata em dias úteis, para realizar o cálculo da variação do IPCA.

Ao valor nominal atualizado, devem ser acrescidos os juros contratados, acruados desde a data de emissão, inclusive, até a data de atualização, exclusive.

O fluxo financeiro da Letra Financeira indexada ao IPCA é descontado pela taxa de mercado.

Para o desconto do fluxo da Letra Financeira com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora é adotado como vencimento as datas especificadas para o exercício da recompra.

A taxa de LF indexada em IPCA é formada pela taxa de NTN-B divulgada diariamente pela ANBIMA com *duration* mais próxima da LF avaliada e um prêmio apurado semanalmente e que tem como fonte os negócios realizados pelos fundos e carteiras, com controladoria e custódia na CAIXA ou as cotações obtidas nos respectivos emissores. Ambas as fontes são classificadas por emissor e faixa de prazo.

Para as Letras Financeiras com cláusula de opção de recompra pela instituição emissora é considerada a taxa de NTN-B com *duration* mais próxima ao prazo de recompra.

A Avaliação do prêmio tem periodicidade mínima semanal e a taxas de NTN-B que compõe a taxa de MaM da Letra Financeira tem ajuste diário.

Na ausência das fontes citadas acima, o Comitê decidirá sobre o parâmetro de marcação a mercado. A base utilizada para a tomada da decisão constará da ata.

3.4 Debênture

Características:
Debêntures são títulos emitidos pelas sociedades por ações que garantem um direito de crédito para o seu titular contra a companhia emissora, nas condições constantes da escritura de emissões e do certificado, quando este for emitido. A emissão e as condições de emissão são deliberadas em AGE, sendo que podem ser emitidas em séries e com amortização gradual. Visam captar recursos para investimento ou o financiamento de capital de giro através de um empréstimo de longo prazo.

Com valor nominal atualizado ao longo do prazo do título, de acordo com sua escritura de emissão, as debêntures são negociadas em mercado secundário com valores que podem diferir do seu preço na curva.

As debêntures podem oferecer garantia real, flutuante, quirografária e subordinada. Quanto à classe, podem ser simples, conversíveis ou permutáveis e ter forma nominativa ou escritural. Sua divulgação da emissão se faz mediante: prospecto da emissão; escritura de emissão; coordenador líder e coordenadores contratados; agente fiduciário; banco mandatário e escriturador e; auditor independente e consultor legal.

3.4.1 Debênture Prefixada

Fluxo de caixa da debênture é descontado pela taxa prefixada do título divulgada diariamente pela ANBIMA.

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), ou o título não seja acompanhado pela ANBIMA é utilizado como alternativa o método descrito abaixo.

Para desconto do fluxo de caixa do título é utilizada a Taxa Referencial de SWAP DIxPré, divulgada pela B3, acrescida de um prêmio.

O prêmio é obtido utilizando como parâmetro os negócios registrados na CETIP para o próprio ativo ou *proxy* (ativo ou cesta de ativos) para definição da taxa de MaM.

3.4.2 Debênture indexada em Percentual de DI, DI + Spread e DI Futuro + Spread

São utilizadas as taxas ou spreads de mercado divulgados pela ANBIMA (Taxa Indicativa) e as taxas de juros e Taxas Referenciais de Swap divulgadas pela B3 para construção da curva de juros futuros.

Caso não estejam disponíveis as taxas ou spreads na ANBIMA até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), ou o título não seja acompanhado pela ANBIMA, são utilizados como parâmetros, para obtenção desses dados, os negócios registrados na CETIP para o próprio ativo ou *proxy* (ativo ou cesta de ativos) para definição da taxa de MaM.

Na ausência das Taxas Referenciais de SWAP da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, etc.).

O Comitê decidirá sobre o preço das debêntures para os casos não contemplados nesta metodologia. A base utilizada para a tomada de decisão constará da ata.

3.4.3 Debênture Indexada em Índice de Preço

As debêntures têm seu valor nominal atualizado diariamente. Quando na ausência do índice definitivo é utilizado o pró-rata em dias úteis da projeção da ANBIMA.

Caso não estejam disponíveis as taxas ANBIMA até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), ou o título não seja acompanhado pela ANBIMA é utilizado como alternativa o método descrito abaixo.

Para composição da taxa de MaM da debênture é utilizada a taxa indicativa de NTN-B divulgada pela ANBIMA com *duration* mais próxima acrescida de um prêmio, apurado pelos negócios registrados na CETIP para o próprio ativo ou *proxy* (ativo ou cesta de ativos).

As debêntures têm seu valor nominal atualizado diariamente. Quando na ausência do índice definitivo é utilizado o pró-rata em dias úteis da projeção da ANBIMA.

O Comitê decidirá sobre o preço das debêntures para os casos não contemplados nesta metodologia. A base utilizada para a tomada de decisão constará da ata.

3.4.4 Critérios para Definição da *Proxy*

A *proxy* é definida pelo Comitê de MaM e leva em consideração dentre as debêntures com taxas divulgadas pela ANBIMA a seguinte ordem:

Opção 1 - Emissor, Rating, Indexador e *Duration* mais próxima;
Opção 2 - Emissor, Indexador e *Duration* mais próxima;
Opção 3 - Rating, Setor, Indexador e *Duration* mais próxima;
Opção 4 - Rating, Indexador e *Duration* mais próxima;
Opção 5 - Rating do Emissor/Fiador, Setor, Indexador e *Duration* mais próxima.

A *proxy* utilizada tem reavaliação mínima semestral ou quando for observado algum evento que implique em sua alteração (alteração de característica de emissão ou de risco).

3.5 Notas Promissórias

Características:
Título para distribuição pública emitido por companhias, que confere ao titular direito de crédito. A Nota Promissória – NP – é um título de curto prazo, com vencimento de 30 a 180 dias quando emitido por companhia fechada e de 30 a 360 dias quando emitido por companhia aberta.

3.5.1 Nota Promissória Juros Flutuante - DI

Diariamente é atualizado o montante de principal e juros.

O valor dos juros do período é o produto entre o principal e o fator obtido pelo acúmulo diário das taxas de DI Over, com o uso de percentual de emissão aplicado, desde a data de emissão, inclusive, até a data de avaliação, exclusive.

A partir desse montante é projetado o valor de resgate do ativo, o qual é descontado por uma taxa para o cálculo do preço de mercado.

Tanto para a projeção do valor do resgate quanto para a obtenção da taxa de desconto desse fluxo projetado são utilizadas as Taxas Referenciais de Swap divulgadas pela B3, sobre as quais são aplicados os percentuais de DI de emissão e de DI de marcação a mercado, respectivamente.

A obtenção do percentual de DI de marcação a mercado tem como parâmetro os negócios realizados no mercado organizado de maior liquidez do próprio título ou por debênture com características semelhantes.

Na ausência das Taxas Referenciais de SWAP da B3 até o horário estabelecido, é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Bloomberg, etc.).

O Comitê decidirá sobre o preço das notas promissórias para os casos não contemplados nesta metodologia. A base utilizada para a tomada de decisão constará da ata.

3.6 Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Os CRI são títulos de crédito nominativo escriturais, emitidos única e exclusivamente pelas companhias securitizadoras, lastreados em créditos imobiliários, advindos de contratos imobiliários ou locação de bens imóveis, constituindo-se em promessa de pagamento em espécie.

Os riscos implícitos na operação do CRI são impactados pelo spread de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apreçamento.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços, Taxa Referencial – TR e por variação cambial.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3, acrescida de um spread de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores de dados (Ex.: Bloomberg, Reuters, Broadcast, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de swap da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.6.1 Spread de Crédito para CRI

Fonte Primária:
Para a obtenção do spread de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o spread de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:
Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados spreads de negócios ou cotações de corretoras dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do spread de marcação, sendo que o spread calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do spread de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado em relação ao próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da Caixa, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê de Marcação será acionado para deliberar sobre o apreçamento do título.

3.7 Cédulas de Crédito Imobiliário – CCI

As CCI são instrumentos originados pela existência de direitos de crédito imobiliário com pagamento parcelado. A cédula é emitida pelo credor, com o objetivo de facilitar e simplificar a cessão do crédito e podem contar ou não com garantia.

A CCI agiliza a negociação de créditos, uma vez que a cessão pode ser feita mediante o endosso no próprio título, sem necessidade de uma formalização com um contrato de cessão. Seu diferencial reside no fato de que sua negociação ocorre independentemente de autorização do devedor, uma característica indispensável para adequar o crédito imobiliário às condições de negociação no mercado financeiro e de capitais.

Os riscos implícitos na operação do CCI são impactados pelo spread de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apreçamento.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços, Taxa Referencial – TR e por variação cambial.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3, acrescida de um spread de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores de dados (Ex.: Bloomberg, Reuters, Broadcast, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de swap da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.7.1 Spread de Crédito para CCI

Fonte Primária:
Para a obtenção do spread de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o spread de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:
Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados spreads de negócios ou cotações de corretoras dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do spread de marcação, sendo que o spread calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do spread de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado em relação ao próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da CAIXA, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê de Marcação será acionado para deliberar sobre o apreçamento do título.

3.8 Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA

Os CRA são títulos de renda fixa lastreados em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, abrangendo financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, à comercialização, ao beneficiamento ou à industrialização de produtos, insumos agropecuários ou máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

Nessas operações, as empresas cedem seus recebíveis para uma securitizadora, que emitirá os CRA e os disponibilizará para negociação no mercado de capitais, geralmente com o auxílio de uma instituição financeira. Por fim, essa securitizadora irá pagar para a empresa pelos recebíveis cedidos. Desse modo, a empresa conseguirá antecipar o recebimento de seus recebíveis.

Os riscos implícitos na operação do CRA são impactados pelo spread de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apreçamento.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3, acrescida de um spread de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores de dados (Ex.: Bloomberg, Reuters, Broadcast, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de swap da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.8.1 Spread de Crédito para CRA

Fonte Primária:
Para a obtenção do spread de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o spread de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:
Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados spreads de negócios ou cotações de corretoras dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do spread de marcação, sendo que o spread calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do spread de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado em relação ao próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da CAIXA, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê de Marcação será acionado para deliberar sobre o apreçamento do título.

3.9 Cédula de Crédito Bancário – CCB

As CCB podem ser emitidas por empresa ou pessoa física, tendo instituição bancária como contraparte. Entre as vantagens do ativo, está o fato de ser um instrumento de crédito ágil, que pode ser emitido com ou sem garantia, real ou fidejussória. Outro benefício é a possibilidade de aquisição pelos fundos mútuos, fundações e seguradoras.

Os riscos implícitos na operação de CCB são impactados pelo spread de mercado, que são coletados e aplicados conforme metodologia descrita abaixo, bem como seu processo de apreçamento.

Quanto aos juros esses títulos podem ser prefixados, pós-fixados ou flutuantes e em relação à correção monetária podem ser corrigidos por índice de preços.

Para o cálculo do valor justo unitário desses títulos é utilizado o método de fluxo de caixa descontado, que compreende a parcela de juros mais a amortização do principal.

Para o desconto do fluxo de caixa utiliza-se uma curva base, obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3, acrescida de um spread de crédito.

Na ausência de divulgação pela B3, são utilizadas as taxas cotadas junto aos provedores de dados (Ex.: Bloomberg, Reuters, Broadcast, etc.).

No caso dos títulos com juros flutuantes, o cálculo da parcela de juros projetada também é feito com base nas taxas de mercado de swap da B3, seguindo o modelo de cálculo utilizado na metodologia das debêntures.

3.9.1 Spread de Crédito para CCB

Fonte Primária:
Para a obtenção do spread de crédito, são coletados e tratados os negócios ou cotações junto às corretoras para o mesmo título dos últimos 15 dias, obtendo uma média desses valores, sendo que o spread de crédito calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Fontes Alternativas:
Na ausência de negociação do título avaliado são utilizados spreads de negócios ou cotações de corretoras dos últimos 15 dias de títulos com características semelhantes - mesmo rating, indexador e prazo mais próximo – para obtenção do spread de marcação, sendo que o spread calculado pode ser utilizado por no máximo 180 dias.

Nas situações em que a fonte secundária não pode ser empregada para a determinação do spread de crédito, há a necessidade de utilização do Nível 3 de informações para a

determinação do valor justo dos títulos, ou seja, a utilização de dados que não sejam observados no mercado em relação ao próprio título (Nível 1) ou para títulos similares (Nível 2).

Para o Nível 3 utiliza-se uma régua de percentual de provisão de perdas baseada no nível de rating disponibilizada por área de risco da CAIXA, a qual é aplicada para determinação do valor justo no nível 3.

Assim, o valor justo do título é o valor descontado do fluxo com a perda esperada pela taxa de desconto obtida a partir das taxas de mercado de swap da B3.

No caso da impossibilidade da aplicação do modelo exposto acima, o Comitê de Marcação será acionado para deliberar sobre o apreçamento do título.

4 AÇÕES, DIREITOS, RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E BDRs

4.1 Ações

Características:
Título de valor mobiliário, negociável em mercados organizados, que representa uma fração do capital social de uma empresa.

Fonte Primária de Cotações

A avaliação é realizada pela cotação de fechamento do encerramento do pregão da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Caso as cotações não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é repetida a última cotação divulgada.

4.2 Direito de Subscrição

Características:
Direito de preferência dos acionistas para aquisição de ações por aumento de capital de uma empresa, na proporção das ações que possuir. O direito pode ser negociado no mercado secundário até a data definida como Prazo para Subscrição.

Fonte Primária de Cotações

Os direitos de subscrição são avaliados a mercado pela cotação de fechamento divulgada pela B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Na ausência de negócios do direito de subscrição no dia da avaliação ou enquanto não houver negociação do direito na B3, o preço é o maior valor entre zero e a diferença calculada entre o preço de fechamento e o preço de subscrição da ação de referência.
Os casos não contemplados nesta metodologia serão tratados no âmbito do Comitê de Marcação a Mercado.

4.3 Recibo de Subscrição

Características:
Recibo que comprova o direito de exercício da subscrição de ações e que, como o direito, também pode ser negociado no mercado.

Fonte Primária de Cotações
O Recibo de Subscrição é marcado pelo preço de fechamento da ação de referência.

Fonte Alternativa de Cotações
Não havendo negociação da ação de referência no dia da avaliação, é mantido o último preço de fechamento da ação de referência.

4.4 *Brazilian Depositary Receipt* – BDR

Características:
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) são valores mobiliários emitidos no Brasil, que possuem como lastro outros valores mobiliários, geralmente ações, emitidos no Exterior.
Sua emissão deve ser realizada por instituições brasileiras, as chamadas instituições depositárias.

Os BDRs podem ser:

- Patrocinados, quando a própria companhia emissora do valor mobiliário lastro do BDR contrata instituição depositária para a emissão;
- Não Patrocinados, quando lançados por uma instituição depositária, que possuem como lastro valores mobiliários emitidos no Exterior.

Os BDRs Patrocinado dividem-se em:

- Nível I: dispensa de registro na CVM da companhia emissora do valor mobiliário lastro do BDR e da divulgação de outras informações além daquelas que a companhia já está obrigada a divulgar em seu país de origem. É permitida a oferta pública desse tipo de BDR desde que seja com esforços restritos;
- Nível II: obrigatoriedade do registro da companhia emissora do valor mobiliário lastro do BDR na CVM e possibilidade de oferta pública, desde que seja com esforços restritos; e
- Nível III: com características semelhantes ao Nível II, no nível III a empresa estrangeira pode captar recursos no Brasil através de oferta pública, podendo ser no âmbito Instrução CVM n° 400, de 29/12/2003 ou ainda com esforços restritos, conforme Instrução CVM n° 476, de 16/01/2009.

Fonte Primária de Cotações

O BDR Patrocinado é avaliado pela cotação de fechamento divulgada pela B3.

No caso de BDR Não Patrocinado, este é avaliado pelo preço de referência divulgado pela B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Na situação em que não houver divulgação da cotação pela fonte utilizada, o valor do BDR será calculado a partir da última cotação de fechamento disponível do valor mobiliário lastro, obtida na bolsa onde esse ativo é negociado regularmente, que será dividida pela paridade do BDR e convertida para reais pela Taxa de Câmbio Referencial divulgada pela B3, para liquidação em 2 dias.

Caso o valor mobiliário lastro não seja negociado em dólar americano, o valor será convertido primeiramente para a moeda norte americana a partir das taxas de câmbio divulgadas pela B3, antes da conversão para reais.

4.5 Empréstimo de Ações

Características:

É a transferência da custódia das ações do doador para o tomador, mediante o pagamento de uma comissão e o depósito de garantias, onde o acionista permanece como proprietário da ação.

Com taxa e prazo definidos no ato da operação, as operações são registradas na CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

Fonte de Cotações

Os empréstimos de ações são valorizados pela taxa contratada, a qual é aplicada sobre a cotação média da ação doada/tomada, divulgada pela B3 no pregão imediatamente anterior ao da contratação do empréstimo.

As posições tomadas ou doadas são valorizadas pela cotação de fechamento da B3 e contabilizadas como valores a pagar ou receber, respectivamente.

4.6 Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties

Características:

Título nominativo e escritural emitido por companhia de capital aberto com de remuneração variável baseada em royalties.

Fonte de Cotações

A fonte para avaliação é decidida em comitê.

4.7 Ações Negociadas no Exterior

Caracteristicas:

Título de valor mobiliário, negociável em mercados organizados fora do Brasil, que representa uma fração do capital social de uma empresa.

Fonte Primária de Cotações

As ações negociadas no exterior são avaliadas pelos respectivos preços de fechamento divulgados pela bolsa onde são regularmente negociadas, os quais são convertidos da moeda estrangeira para a moeda corrente nacional pela Taxa de Câmbio Referencial divulgada pela B3, para liquidação em 2 dias.

Caso a ação não seja negociada em dólar americano, o valor será convertido primeiramente para a moeda norte americana a partir das taxas de câmbio divulgadas pela B3, antes da conversão para reais.

Fonte Alternativa de Cotações

Na situação em que não houver divulgação da cotação pela fonte utilizada ou indisponibilidade da cotação até o horário limite das 22 horas, repete-se a última cotação de fechamento disponibilizada, ajustada para a taxa de câmbio do dia, conforme critério descrito na fonte primária.

5 DERIVATIVOS

Características:
Instrumento financeiro cujo preço de mercado deriva do preço de mercado de um bem ou de outro instrumento financeiro. O derivativo possui liquidação em uma data futura, requer apenas um pequeno investimento inicial e tem como principal objetivo a proteção – hedge – contra eventuais perdas no ativo ou instrumento financeiro de referência.
O mercado de Derivativos está segmentado em: mercados de futuros; mercado a termo; mercado de opções e; mercado de swaps.

5.1 Contratos Futuros e Contratos a Termo:

Características:
É um compromisso entre duas partes, que obriga uma a vender e outra, a comprar a quantidade e o tipo estipulado de determinada commodity, pelo preço acordado, com liquidação do compromisso em data futura. O contrato é negociado na B3.
O contrato futuro se caracteriza pelo sistema de gerenciamento de posição, com ajuste diário do valor dos contratos e consequente ganho ou prejuízo diário para as respectivas posições. No contrato a termo não há ajuste diário nem troca de posições.

Fonte Primária de Cotações

A avaliação é realizada conforme ajustes divulgados pela Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (B3).

A metodologia de MaM não será alterada em momentos de suspensão das negociações (*Circuit Breaker*).

Fonte Alternativa de Cotações

Caso os ajustes não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é utilizado o ajuste de mercado divulgado por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

5.2 Venda a Termo de Ações:

Características:

O Termo de Ações serve como uma escolha de compra ou venda de ações por valor estipulado por meio de contrato padronizado com liquidação em data futura, sem haver ajustes diários, diferentemente dos contratos futuros.

É uma modalidade de derivativo que permite ao vendedor sintetizar uma operação de renda fixa, mediante rendimento prefixado, relativo à diferença do valor do termo no vencimento e do valor à vista na data de negociação do ativo.

Em contrapartida, o comprador passa a ter o direito pela quantidade de ações negociadas a qualquer tempo no período do contrato, caso a operação seja liquidada antes do vencimento se dará pelo valor final previamente acordado.

Todas as ações negociáveis na B3 podem ser objeto de um contrato a termo.

O preço a termo de uma ação resulta da adição, ao valor cotado no mercado à vista, de uma parcela correspondente aos juros, que é fixado livremente em mercado, em função do prazo do contrato.

A data de vencimento é estabelecida entre as partes, observado o período mínimo de 16 e máximo de 999 dias corridos, contados da data de registro do contrato.

No Termo de Ações as garantias são dadas pelo vendedor mediante depósito da quantidade de ações do contrato na CBLC ou margens garantidoras, estipuladas pela câmara de liquidação.

Fonte Primária de Cotações

O preço de mercado do Termo de Ações para a posição vendida é obtido por meio do método de fluxo de caixa descontado. É utilizada para o desconto do fluxo a taxa da operação.

6 SWAP

Características:
Contrato de troca de pagamentos periódicos com uma contraparte, com a troca de índice de rentabilidade por outro. Na operação de Swap, as duas contrapartes assumem posições contrárias em cada "ponta", com o objetivo de reduzir o custo dos passivos e elevar a rentabilidade dos ativos, bem como alcançar proteção quanto a flutuações adversas de taxas.
O Contrato pode ter garantia de liquidação da bolsa.

6.1 Swap com garantia

6.1.1 Ponta CDI

O fluxo financeiro é atualizado pela taxa contratada no início da operação (%CDI). São utilizadas para o desconto do fluxo as taxas de juros futuros divulgadas pela B3.

Caso as taxas de juros não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

6.1.2 Ponta IGP-M

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do indexador do ativo (IGP-M) do mês anterior à data de aquisição do ativo até o mês anterior a data de avaliação, acrescido da taxa contratada. Para o mês de avaliação é utilizado pró-rata de projeção do indexador divulgada pela ANBIMA.

É utilizada para desconto do fluxo a curva de Taxas Referenciais de Swap divulgada pela B3.

Caso as Taxas Referenciais de Swap não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

6.1.3 Ponta DÓLAR

O fluxo financeiro é atualizado pela variação do indexador do ativo (DÓLAR) do dia anterior à data de aquisição do ativo até o dia anterior à data de avaliação, acrescido da taxa contratada.

É utilizada para desconto do fluxo a curva de Taxas Referenciais de Swap divulgada pela B3.

Caso as Taxas Referenciais de Swap não estejam disponíveis até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília), é utilizada a taxa de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

Para os prazos intermediários entre as taxas divulgadas, é utilizado o método de interpolação exponencial por dias úteis.

6.1.4 Ponta IBOVESPA (IND)

O fluxo financeiro é atualizado pela variação da cotação do Índice Bovespa da contratação até a data de avaliação, observada a opção de referência negociada. Cotação média, para contratos com opção de referência no Valor Médio do Índice Bovespa, e cotação de fechamento, para contratos com opção de referência no Valor de fechamento.

Caso não estejam disponíveis a cotação de fechamento/médio do índice BOVESPA (Ibovespa), até o horário limite de evolução do sistema de controle do passivo dos fundos (pós 20h - horário de Brasília) é utilizada a cotação de mercado divulgada por provedores (Ex.: Broadcast, Reuters, etc.).

6.2 Swap sem garantias

O apreçamento de um Swap sem garantia consiste em estabelecer o valor presente do fluxo de caixa previsto no vencimento a partir de uma taxa de desconto de mercado acrescida de um *spread* de crédito, baseado na qualidade creditícia da contraparte.

Em alguns casos os Swaps sem garantia podem ter a liquidação diária ou periódica, de forma a mitigar o risco de crédito.

Nas situações em que a liquidação for diária, o apreçamento dos derivativos será dado pelo valor atualizado do contrato.

6.2.1 Ponta Ouro

Para o apreçamento do Swap de Ouro considera-se o valor futuro do ativo ouro, divulgado pela B3, o valor inicial do contrato, das taxas dos contratos futuros de DI da B3 e de um spread de crédito.

Fontes Primárias:
Futuro de Ouro e Taxa Pré – Cotações obtidas na B3.

Fontes Secundárias:
Futuro de Ouro e Taxa Pré - Cotações extraídas do Broadcast, Bloomberg ou Reuters.

6.2.2 Ponta Taxas de Juros do Mercado Internacional

O Swap de Taxas de Juros do Mercado Internacional é calculado considerando a variação cambial de dólares por reais, as taxas e sobretaxas pactuadas nos contratos, as taxas dos cupons cambiais divulgados pela B3 e do *spread* de crédito da contraparte.

Fontes Primárias:
Taxa de câmbio – Cotação de venda PTAX 800 obtida no Banco Central do Brasil;
Cupom Cambial – Cotação obtida na B3.

Fontes Secundárias:
Taxa de câmbio e Cupom Cambial – Cotações extraídas do Broadcast, Bloomberg ou Reuters.

6.2.3 Ponta Ações e ETF do Mercado Internacional

Os parâmetros de cálculo utilizados para o Swap de Ações e ETF do Mercado Internacional são a variação cambial de dólares por reais, a cotação inicial do contrato, a cotação de fechamento do futuro do ativo obtida na data do cálculo na bolsa onde é negociado, o percentual da variação contratado, a taxa de juros em dólares americanos e o *spread* de crédito da contraparte.

Fontes Primárias:
Taxa de câmbio – Cotação de venda PTAX 800 obtida no Banco Central do Brasil;
Futuro da Ação ou ETF – Cotação de fechamento obtida na bolsa estrangeira onde o derivativo é negociado;
Cotação da Ação ou ETF – Cotação de fechamento obtida na bolsa estrangeira onde o ativo é negociado;
Cupom Cambial – Cotação obtida na B3.

Fontes Secundárias:
Taxa de câmbio, Futuro da Ação ou ETF e Cupom Cambial – Cotações extraídas do Broadcast, Bloomberg ou Reuters.

7 OPÇÕES

Características:
Instrumento financeiro que confere a seu titular o direito de comprar ou vender um ativo-objeto a um preço determinado. Por este direito, o titular paga um prêmio, podendo exercê-lo até a data de vencimento (opção no estilo americano) ou somente na data de vencimento (opção no estilo europeu).

7.1 Opções de Ações, Índices e ETF

Fonte primária de cotações:
As opções de ações são precificadas pelo prêmio de referência da B3.

Fonte alternativa de cotações:
Caso a B3 não divulgue essas informações na data do apreçamento, a volatilidade é obtida a partir de superfície de volatilidade construída utilizando os negócios divulgados pela B3 ou por provedores de dados (Bloomberg, Broadcast, etc.).

7.2 Opções de Dólar

Fonte primária de cotações:
As opções de dólar são precificadas pelo prêmio de referência da B3.

Fonte alternativa de cotações:
Na ausência de divulgação da cotação na B3, o prêmio é calculado pelo modelo de Black (1976), utilizando como parâmetro de volatilidade, a média das volatilidades implícitas, cotadas em pelo menos três corretoras e/ou provedores de dados. Na impossibilidade de obtenção dessas cotações o prêmio é obtido a partir da volatilidade implícita do último prêmio divulgado.

7.3 Opções Ilíquidas

Ativos não alocados nas carteiras dos fundos de investimento.

8 FII E FIDC

Características:
O Fundo de Investimento Imobiliário – FII – é um instrumento de captação de recursos destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, constituído sob a forma de condomínio fechado e que pode ter prazo de duração indeterminado.
Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC – é um instrumento de captação de recursos no mercado de capitais que se destina preponderantemente à aplicação em direitos creditórios e em títulos representativos desses direitos, originários de operações nos mais diversos segmentos.
Como reforço de garantia para o investidor, os FIDC são classificados em duas classes:
1) Cota de classe sênior: aquela que não se subordina às demais para efeito de amortização e resgate e que pode ser subdividida em séries.
2) Cota de classe subordinada: aquela que se subordina às demais para efeito de amortização e resgate.

8.1 Cotas negociadas regularmente:

Fonte Primária de Cotações

As cotas dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e dos Fundos de Investimento Imobiliários (FII), regularmente negociadas, são precificadas a partir dos negócios realizados na CETIP ou B3.

Fonte Alternativa de Cotações

Caso não haja negócios nesse período, repete-se o último preço por até três dias consecutivos. Após esse período e persistindo a ausência dos negócios, o Comitê de Marcação a Mercado decide e registra em ata decisão sobre a precificação das cotas.

8.2 Cotas sem negócios regulares:

Fonte Primária de Cotações

As cotas dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e dos Fundos de Investimento Imobiliários (FII), cujos negócios não sejam regulares, são precificadas pelo valor informado pelo administrador do fundo, ajustado em caso de amortizações.

Fonte Alternativa de Cotações

Caso o administrador não divulgue o valor da cota, repete-se o último valor por até três dias consecutivos. Após esse período e persistindo a ausência de divulgação pelo Administrador do fundo, o Comitê de Marcação a Mercado decide e registra em ata decisão sobre a precificação das cotas.

9 COMPROMISSADAS

Características:
Compra de títulos com compromisso de revenda assumido pelo comprador, conjugado com o compromisso de recompra assumido pelo vendedor, para data futura preestabelecida.
Fonte: Banco Central

Fonte de Cotações

As operações compromissadas são valorizadas pelas taxas contratadas, podendo ser prefixadas ou pós-fixadas.

ANBIMA

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 3:

Resumos Profissionais

Gestor de Recursos de Terceiros (Pessoa Jurídica):
Caixa Econômica Federal

Questionário preenchido por:
VIART - Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

Data:
31/12/2020

Observações.:

- Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja pertinente ao profissional, este deve ser preenchido com "N/A".

- Imprimir em apenas uma página (Arquivo > Imprimir > Configurações > Config. página).

Informações Gerais	
Nome	Vitor Hugo Falcão Marcondes Sodré
Email (opcional)	vsodre@cvm.gov.br
Data de Nascimento	06/07/1964
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Superintendente Nacional em exercício da Superintendência Nacional de Gestão de Fundos Líquidos
Data em que assumiu cargo atual	14/10/2019
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	25/01/2010
Data de entrada (mês/ano)	07/11/2009
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	ANBIMA - GESTÃO DE FUNDOS MÚTUOS
Cargo	Suplente
Período	Desde 05/11/2019
Entidade	
Cargo	
Período	

Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	2008
Pós Graduação	
Curso	Finanças Corporativas e Investment Banking
Instituição	FIA - Fundação Instituto de Administração
Data da conclusão (mês/ano)	2010
Mestrado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CGA
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	
Órgão Certificador	
Comentários adicionais	

Informações Gerais	
Nome	Melchior Vinicius dos Santos Felix
Email (opcional)	gevar@caixa.gov.br
Data de Nascimento	05/11/1982
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Gerente Nacional em exercicio da Gerência Nacional Fundos de Renda Variável
Data em que assumiu cargo atual	25/09/2002
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	12/01/2004
Data de entrada (mês/ano)	25/09/2002
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	
Cargo	
Período	
Entidade	
Cargo	
Período	

Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP, 2006).
Data da conclusão (mês/ano)	dez/06
Pós Graduação	
Curso	MBA em Derivativos
Instituição	Instituto Educacional BM&FBovespa
Data da conclusão (mês/ano)	dez/09
Mestrado	
Curso	Economia (área de concentração: finanças quantitativas)
Instituição	Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (EESP/FGV, 2014
Data da conclusão (mês/ano)	jul/14
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CGA
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	
Órgão Certificador	
Comentários adicionais	

Informações Gerais	
Nome	CARLOS EDUARDO BITELI
Email (opcional)	prefix@caixa.gov.br
Data de Nascimento	27/05/1980
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Gerente Nacional em exercício da Gerência Nacional de Fundos de Renda Fixa
Data em que assumiu cargo atual	
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	02/03/2011
Data de entrada (mês/ano)	09/05/2005
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	ANBIMA
Cargo	Titular do Subcomitê de ETF
Período	desde set/2018
Entidade	ANBIMA
Cargo	Suplente do Comitê de Renda Fixa e Multimercados
Período	desde jun/19

Formação	
Graduação	
Curso	Engenharia de Materiais
Instituição	Escola Politécnica da USP
Data da conclusão (mês/ano)	dez/03
Pós Graduação	
Curso	Controladoria e Finanças
Instituição	ESAB
Data da conclusão (mês/ano)	dez/11
Mestrado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CGA - CERTIFICAÇÃO DE GESTORES
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	
Órgão Certificador	
Comentários adicionais	

Informações Gerais	
Nome	Alvaro Cunha Matos Lessa de Oliveira
Email (opcional)	alvaro.m.oliveira@caixa.gov.br
Data de Nascimento	17/01/1984
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Gerente Nacional Em Exercício
Data em que assumiu cargo atual	17/11/2020
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	18/08/2008
Data de entrada (mês/ano)	09/02/2004
Instituição 1	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 2	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 3	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 4	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Instituição 5	
Nome	
Cargo	
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	
Cargo	
Período	
Entidade	
Cargo	
Período	

Formação	
Graduação	
Curso	Administração de Empresas
Instituição	Univ Presbiteriana Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	jun/07
Pós Graduação	
Curso	MBA em Gestão de Ativos Financeiros
Instituição	FGV/SP
Data da conclusão (mês/ano)	dez/10
Mestrado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Doutorado	
Curso	
Instituição	
Data da conclusão (mês/ano)	
Certificação profissional	
Título	CGA - Certificação Gestores ANBIMA
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	Administrador de Carteiras
Órgão Certificador	CVM
Comentários adicionais	
Aprovação **Level** 1 do CFA Institute	

Vice-Presidência Fundos de Investimento (Viart)

Rating

Tipo de Rating	Rating	Perspectiva	Última Ação de Rating
Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos	Forte	Positiva	12 de agosto de 2020

Fonte: Fitch Ratings.

Principais Fundamentos do Rating

Perspectiva Positiva: A revisão da Perspectiva do Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos da Viart para Positiva, de Estável, realizada em 12 de agosto de 2020, reflete a implantação do sistema de *front-office* da Bloomberg em todas as estratégias de fundos tradicionais, em junho de 2020. A Fitch considera o processo recente e está monitorando os benefícios em termos de controles e eficiência.

Rating 'Forte': O rating da Viart, que se baseia em estratégias conservadoras de renda fixa, também reflete o bem disciplinado processo de investimento, a estrutura organizacional bem segmentada e robusta e uma equipe experiente e qualificada. Incorpora ainda a participação no conglomerado financeiro Caixa Econômica Federal (Caixa, Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(bra)'/Perspectiva Estável), caracterizado por forte franquia, significativa presença de mercado e ampla base de clientes, além das sólidas estruturas de gestão de riscos da gestora e do grupo.

O rating considera apenas as atividades da Viart no mercado local, incluindo a carteira administrada dos recursos livres do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e excluindo a gestão de fundos estruturados, como os fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs) e os fundos de investimento em participações (FIPs), que têm processos e políticas próprios e são segregados da gestão de fundos tradicionais.

Resiliência à Pandemia: Os ativos sob gestão (*Assets Under Management* – AUM) da Viart diminuíram 5,5% no primeiro trimestre de 2020, para BRL478 bilhões. Os resgates foram concentrados em fundos de renda fixa, o que ocorreu na indústria como um todo, devido à crise causada pela pandemia de coronavírus. Apesar disso, a gestora preservou processos e fluxos de trabalho em resposta aos protocolos de distanciamento social. A maioria dos profissionais tem trabalhado de forma remota, sem falhas operacionais relevantes.

Principais Desafios: Os principais desafios da Viart são manter o desenvolvimento e a diversificação em estratégias de maior valor agregado, enquanto desenvolve as capacidades de sua equipe de investimento, além de ampliar a cobertura do universo de investimentos pela área de pesquisa, a fim de obter maiores parâmetros de comparação e diversificação.

Processo de Investimento: O processo de investimentos da Viart é bem estabelecido e disciplinado, com base em comitês e abordagem top-down, complementado por profundas análises de empresas, apesar do relativamente baixo número de instituições.

Recursos de Investimento: A alteração do score de 'Forte' para 'Excelente' reflete a implantação do sistema de *front-office* da Bloomberg, que inclui gerenciamento de ordens, controles pré-trading e reconciliação automática com os provedores de serviços externos, entre outros recursos. A Viart conta com uma estrutura bem robusta e segmentada.

Gestão de Risco: A gestora possui uma estrutura completa de políticas, comitês e controles, com estruturas independentes. A cultura de risco é conservadora, com limites de risco de mercado, crédito e liquidez bem estabelecidos e estreita supervisão dos executivos.

Desempenho dos Investimentos: O desempenho dos fundos da Viart foi consistente e alinhado a seus objetivos e aos dos pares no período de 36 meses encerrado em abril de 2020.

Companhia & Atendimento a Clientes: Criada em 1998, a Viart é a quarta maior gestora de recursos do Brasil, sendo uma unidade de negócios da Caixa responsável pela gestão de recursos de terceiros. Estabelecida em 1861, a Caixa é o terceiro maior banco do Brasil em termos de ativos e o primeiro em depósitos e é totalmente controlada pelo governo brasileiro.

Metodologia Aplicada

Metodologia de Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos (fevereiro de 2020)

Analistas

Pedro E. Gomes
+55 11 4504 2604
pedro.gomes@fitchratings.com

Felipe Baquero Riveros
+57 1 484 6770
felipe.baquero@fitchratings.com

Avaliação das Categorias

Categoria	Score
Processo de Investimento	Excelente
Recursos de Investimento	Alterado para Excelente, de Forte
Gestão de Risco	Forte
Desempenho dos Investimentos	Consistente
Companhia & Atendimento a Clientes	Excelente

Fonte: Fitch Ratings

Estrutura Organizacional

Fonte: Viart

Processo de Investimento [Excelente]

Objetivos do Investimento

A Viart tem estratégias claras, mandatos bem definidos, orçamentos de risco e limites para todos os fundos. O processo de investimento foi revisado em 2016 e 2017 para se alinhar às práticas das melhores gestoras do mercado local, o que aumentou a qualidade e incrementou os procedimentos de pesquisa, análise e tomada de decisão. A estratégia é baseada em uma abordagem *top-down*, com suporte de profunda pesquisa macro e análises abrangentes de empresas para os fundos de crédito privado e de renda variável, além de forte interação entre gestores e equipes de análise e pesquisa.

A gestora tem uma abordagem muito conservadora em relação aos limites de risco e um conjunto robusto de controles. O histórico de gestão de uma vasta gama de carteiras é longo, com consistência comprovada e uma oferta de produtos muito boa, especialmente em estratégias de curto prazo e renda fixa. O desempenho e os riscos dos portfólios são discutidos em comitês periódicos, com participação de executivos seniores de várias áreas. A gestora dispõe de instrumentos adequados para avaliar suas atividades, processo que tem sido importante para a curva de aprendizado da equipe de investimento. A Viart produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se as carteiras estão em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento.

Processo de Pesquisa

O acesso da Viart a pesquisas de alta qualidade é muito bom, devido à relevante posição do grupo, a sua franquia e seu AUM. O processo de pesquisa é consistente com o universo do investimento e tem demonstrado disciplina e estabilidade. Toda a pesquisa é devidamente

Total de Ativos Sob Gestão (AUM)

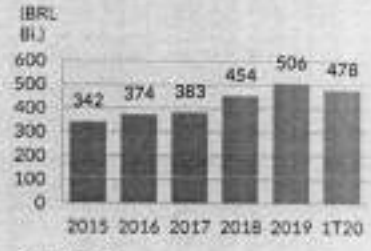

Fonte: Viart

AUM por Tipo de Investidor
(Março de 2020)

Fonte: Viart

AUM por Tipo de Fundo
(Março de 2020)

Fonte: Viart

AUM por Tipo de Carteira
(Março de 2020)

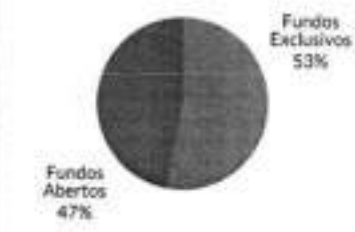

Fonte: Viart

documentada, e as informações são efetivamente disseminadas para as equipes e discutidas em comitês apropriados.

Há robustas equipes de pesquisa econômica, análise de crédito e de renda variável. A equipe econômica realiza análises de conjuntura e perspectiva sobre os cenários econômicos, nacionais e internacionais, fornecendo subsídios para as atividades de gestão e distribuição de fundos. Os analistas de ações cobrem cerca de cinquenta empresas na bolsa de valores brasileira, com profundos modelos de fluxo de caixa descontado (DCF), enquanto os analistas de crédito cobrem aproximadamente setenta companhias, sendo cerca de trinta bancos. Há planos para expandir o universo de renda variável para 85 empresas.

Decisão de Investimento e Construção de Carteiras

A Viart tem um processo de investimento bem definido e estável para todos os fundos e carteiras. Existe uma estrutura robusta de comitês (mensais, semanais e sob demanda) e reuniões diárias, com mandatos claramente definidos para cada categoria (juros, moeda, crédito privado, ações etc.), que incorporam adequadamente todas as conclusões fornecidas pelas áreas de pesquisa. Os gestores têm certa flexibilidade para pequenos ajustes, a fim de implantar as decisões tomadas nos comitês, mas precisam apresentar o caso na reunião seguinte.

O CIO conduziu uma ampla revisão do processo de investimento em 2016 e 2017 para o alinhar ao das melhores gestoras brasileiras. O objetivo era adaptar os procedimentos a um ambiente mais complexo, adicionando novas estratégias aos fundos multimercados e uma abordagem mais concentrada (alta convicção) ao processo de renda variável. As mudanças alcançaram bons resultados, especialmente no que diz respeito a decisões de investimento baseadas em pesquisas mais profundas e melhorias na implantação das carteiras. Premissas, insumos e metodologias de risco de crédito, mercado e liquidez são discutidos em comitês regulares, com a participação dos principais executivos. Cada equipe de investimento executa as ordens relacionadas às suas estratégias, normalmente pelo sistema Bloomberg.

Recursos de Investimento (Excelente)

Equipe

A estrutura da Viart é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em março de 2020, havia 215 funcionários, sendo quarenta na equipe de investimento dos fundos tradicionais. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e câmbio/commodities) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da Viart, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns.

A Viart conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na gestora e mais de [illegible]e no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios.

As estruturas de auditoria interna e risco operacional são do grupo e segregadas da Viart. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de *trading*, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.

Equipe (Gestão de Recursos)

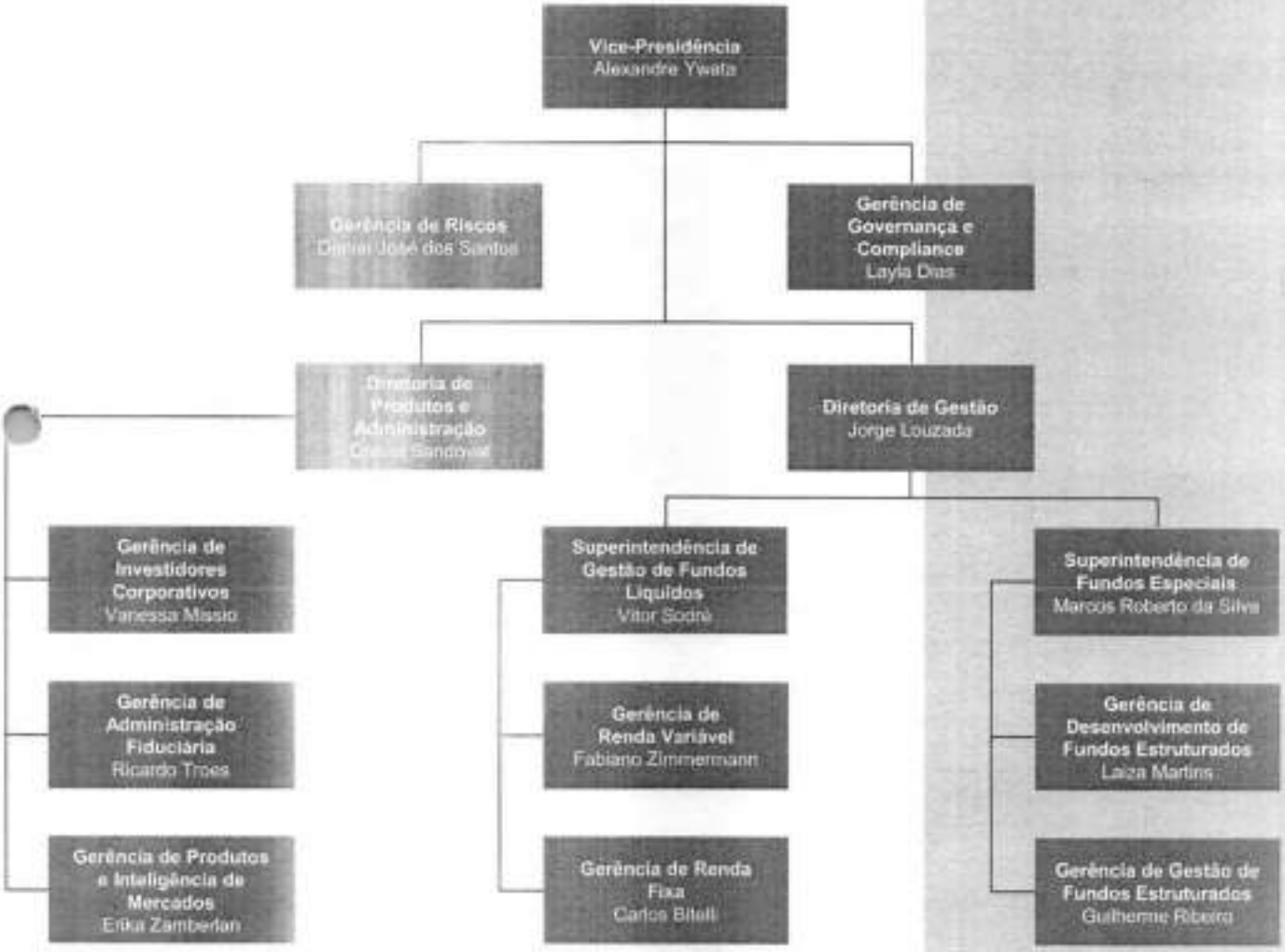

Fonte: Viart.

Fluxos de Trabalho do Front-office e Tecnologia

A Viart é beneficiada pela grande estrutura de TI do grupo, com sólida infraestrutura, que inclui os sistemas de *mainframe* do conglomerado e os sistemas da gestora. O grupo tem demonstrado alto comprometimento com os planos estratégicos da Viart. A gestora concluiu a implantação do sistema de *front-office* da Bloomberg no primeiro semestre de 2020. O sistema, considerado um dos melhores do mercado local, é bem completo, automatizado e integrado, e tem registrado melhores controles e eficiência, além de redução de riscos operacionais. O sistema inclui gestão de ordens, *pre-trading*, compliance e reconciliação com corretores e custodiantes, além de ser integrado com outros provedores externos. Anteriormente, as operações de *front office* utilizavam principalmente processos manuais e planilhas de Excel.

Desde 2016, a gestora vem ajustando seus procedimentos de contratação de provedores externos de tecnologia. Após atrasos na implementação, concluiu em 2017 o sistema integrado de *middle* e *back office* SICQL (feito pela Maps, um reconhecido fornecedor local). Esta solução integra funções de *middle* e *back office*, operações, administração fiduciária e custódia com melhora na automação e redução de potenciais erros operacionais. Há sistemas internos de atribuição de desempenho e de risco de liquidez e operacional, além de um bom de risco de mercado (Luna), fornecido pela Maps.

A gestora tem uma experiência muito boa e capacidade para assumir mandatos exclusivos (53% do AUM em março de 2020), utilizando procedimentos padronizados (comuns a toda a indústria brasileira). Os sistemas podem se adaptar a diretrizes, administradores fiduciários, custodiantes e estruturas demandadas por diferentes tipos de investidores. O grupo tem sólidos procedimentos e políticas de continuidade de negócios (BCP) e TI, com rotinas e permissões bem definidas.

Suporte de *Middle/Back Office* e Provedores de Serviços de Terceiros

As estruturas de *middle* e *back office* são robustas, com equipes bem estáveis e experientes, e segregadas do time de investimento. O *middle office* é responsável pelo processo de reconciliação e pelo suporte à precificação dos ativos e ao cálculo de cotas, inclusive pela reconciliação do fluxo de caixa dos fundos. A implantação total do sistema SICQL, em 2017, integrou e automatizou as funções do *back office*, incluindo administração fiduciária e custódia. Além disso, o sistema de *front office* trouxe maior automação nas reconciliações e integração com os provedores de serviços externos. Os processos de administração fiduciária, controladoria e custódia são bem padronizados e automatizados.

A Viart aprova e monitora todos os trabalhos dos provedores externos, inclusive do próprio grupo. Todas as relações com terceiros são feitas com contratos de SLA, que são revisados pelos departamentos jurídico e de compliance. A área de risco e compliance realiza monitoramento diário da alocação de volumes de corretagem. A Viart possui um processo de seleção de corretores com revisão semestral. A gestora emprega uma política específica para a concentração de ordens dos corretores (limite de 10%), e a qualidade do serviço é continuamente monitorada. Há 12 corretoras para mercados futuros e 12 para ações tradicionais, aprovadas por semestre, sendo que as cinco maiores tiveram 46% do volume negociado no primeiro semestre de 2020.

A Viart tem uma política de preços formalizada e robusta, com ativos marcados a mercado diariamente (de acordo com a regulamentação local). A precificação dos ativos e o cálculo de cotas são realizados pela controladoria dos fundos. A controladoria e a custódia são efetuadas por outra unidade do grupo (81% do AUM em março de 2020), enquanto a administração fiduciária é feita por uma área segregada dentro da Viart (99% do AUM), que administrava BRL478 bilhões em ativos em março de 2020. O saldo dos serviços de custódia é realizado por outros provedores, basicamente o Banco Bradesco S.A. (19% do AUM).

Gestão de Risco [Forte]

Controle de Risco

A Viart possui uma estrutura de controle de risco forte e independente, com equipe robusta e experiente. Há um forte conjunto de políticas e comitês em vigor, supervisionados pelos principais executivos. As estruturas de controle são altamente segmentadas, com uma cultura muito conservadora de gerenciamento de riscos. Os gerentes de risco e de compliance se reportam ao CEO.

A Viart é supervisionada por diversas entidades externas (administradores, custodiantes, auditoria interna do grupo; áreas de risco e de compliance da Viart e do grupo; e auditoria externa do grupo e dos fundos). Também está sujeita aos reguladores brasileiros (Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Banco Central e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima). Fundos e carteiras têm estrutura independente e políticas registradas na CVM, de acordo com as regras locais. Os desenquadramentos dos limites não têm sido relevantes e têm sido prontamente resolvidos, mesmo no período mais turbulento da pandemia de coronavírus. A Viart tem práticas muito boas de identificação, mapeamento, controles e ações corretivas de risco operacional, com perdas históricas muito baixas.

Monitoramento e Mensuração de Risco & Teste de Estresse

A Viart tem um bom controle *ex-post* de métricas de risco de mercado (D+1), com um conjunto completo de relatórios usando testes de estresse e VaR. Limites e exposições são discutidos diariamente, analisando as métricas e os orçamentos de risco com participação dos principais executivos. Os fortes controles de liquidez também são realizados diariamente e integrados ao processo de monitoramento de risco de mercado. Historicamente, as carteiras são bastante líquidas, tendo em vista o perfil conservador dos mandatos. O cálculo de liquidez mínima é

baseado no histórico de resgates, nos valores médios dos ativos negociados no mercado local, nos mandatos e em cenários de estresse. O controle da posição de caixa e liquidez é efetuado para todos os fundos, duas vezes ao dia.

A Viart possui risco de crédito de contraparte limitado, devido aos altos padrões do mercado local, em função da centralização das negociações na B3 e na Selic (câmaras de compensação locais). A gestora utiliza a análise de crédito do banco, mas as decisões e o monitoramento são efetuados por profissionais próprios. Nos últimos cinco anos, a Viart apresentou apenas dois créditos problemáticos, de valores não relevantes em relação ao AUM dos fundos.

Compliance

O departamento de compliance foi segregado da área de risco em 2020, reportando diretamente ao CEO da Viart. A gestora tem um conjunto completo de políticas, incluindo código de ética, política de investimentos pessoais e controles para alocação justa das ordens etc. e verifica todos os serviços de terceiros, inclusive os fornecidos por outras empresas do grupo. A política de investimento pessoal permite que os profissionais invistam em ações do índice Ibovespa, mas sob forte monitoramento. A gestora tem sólidos controles de negociação e bons sistemas, incluindo controles pré-trading após a implantação do sistema de *front office*. O grupo, como administrador fiduciário, também realiza ações efetivas de correção, uma vez deve se reportar à CVM, visto ser o responsável legal dos fundos.

Estruturas de Supervisão Interna	Periodicidade	Estruturas de Supervisão Externa	Periodicidade
Comitê de Planejamento e Gestão – Viart	Mensal	Controladoria e Custódia – Caixa	Diária
Comitê de Investimento – Viart	Mensal	Auditoria Interna: Caixa	Regular
Comitê de Investimento para Fundos de Fundos - Viart	Trimestral	Auditoria Externa - KPMG e Ernst Young & Terco	Mensal e Anual
Comitê de Riscos – Viart	Bimestral	CVM	Regular
Comitê de Administração Fiduciária – Viart	Bimestral	Anbima	Regular
		Bacen	Regular

Fonte: Fitch Ratings, Viart.

Alinhamento de Interesses

A Viart tem uma clara política de remuneração e uma estrutura de incentivos muito estável, eada principalmente em salários fixos, que são aumentados de acordo com o cargo, como em outras estatais brasileiras. Existem alguns benefícios, como distribuição de lucros, relacionados ao desempenho da empresa, mas representam uma baixa parcela da remuneração anual e os bônus individuais ainda são muito baixos em relação aos padrões de mercado. No entanto, a compensação variável tem aumentado nos últimos anos. A gestora implantou, em 2020 (em relação a 2019), um programa de bônus anual para os gerentes e níveis superiores que considera a performance individual do profissional, da área e do grupo. Em 2017, a gestora já havia implantado um bônus anual de um mês de salário pelo atingimento de metas. Os diretores têm um programa de bônus anual de até seis salários, pago em quatro anos.

Desempenho dos Investimentos [Consistente]

O desempenho ajustado ao risco dos fundos da Viart foi consistente e alinhado a seus objetivos e aos pares relevantes no período de 36 meses encerrado em abril de 2020. A maioria das estratégias, incluindo fundos de renda fixa, previdência e multimercados, se posicionou do primeiro ao terceiro quintis em relação aos pares no período analisado. Esses fundos representavam 96% do AUM em março de 2020.

Companhia & Atendimento a Clientes [Excelente]

Companhia

A Viart é uma unidade de negócios responsável pela gestão de recursos de terceiros da Caixa, terceiro maior conglomerado financeiro no Brasil em ativos e primeiro em depósitos, com forte banco de varejo e ampla base de clientes. Em dezembro de 2019, detinha BRL1,3 trilhão em ativos e lucro líquido de BRL21,1 bilhões. Fundada em 1861, a Caixa é integralmente controlada pela União e tem importante papel em um grande número de políticas públicas, principalmente de financiamento imobiliário.

Criada em 1998, a Viart é a quarta maior gestora de recursos do Brasil, com 7,3% de participação de mercado local em março de 2020 e AUM de BRL368 bilhões, segundo o ranking da Anbima (exclui os recursos livres do FGTS). Considerando o FGTS, o AUM era de BRL478 bilhões, concentrado em estratégias de renda fixa (89% do AUM). A gestora tem apresentado resultados fortes e consistentes e respondido por de 8% a 10% do lucro líquido da Caixa, sendo uma das unidades de negócios mais importantes do grupo.

O crescimento do AUM foi impactado pela redução dos recursos depositados no FGTS, que diminuiu 7,1% no primeiro trimestre de 2020, para BRL104 bilhões, após uma redução de 2% em 2019, devido aos programas do governo que permitiram aos trabalhadores resgatar parte do saldo de suas contas no fundo em 2017, 2019 e 2020. Isto também contribuiu para um crescimento de AUM abaixo da média em relação ao mercado local. A gestora registrou crescimento de 11% em 2019 e redução de 5,5% no primeiro trimestre de 2020, em comparação ao aumento da indústria de 17% e da queda de 3,4% nestes períodos. No primeiro trimestre deste ano, a redução ocorreu também nos recursos de investidores de varejo e RPPS, devido à crise causada pela pandemia do coronavírus.

Em março de 2020, o AUM por tipo de cliente era constituído por FGTS (22%), varejo (16%), fundos de pensão estaduais e municipais (17%), fundos de pensão do grupo (16%), entidades governamentais (15%), corporates (6%) e outros (8%). Por tipo de estratégia, era composto por renda fixa (89%, inclui FGTS e previdência), multimercados (7%) e outros (4%). A concentração era alta e os dez principais investidores representavam 46% do AUM em março de 2020.

Atendimento a Clientes

A Viart tem boa comunicação geral com os investidores. A gestora usa a estrutura de distribuição do grupo para dar suporte a seus clientes, o que inclui agências bancárias, centrais de atendimento e internet banking. Também possui uma estrutura de suporte técnico dedicada às áreas de negócios, segmentada por tipo de cliente, incluindo investidores institucionais, entidades públicas, empresas e pessoas físicas. Há um comitê de produtos mensal, com alguns dos principais executivos, para avaliar as demandas dos clientes e o desempenho dos fundos, analisar a grade de produtos e decidir sobre o lançamento ou cancelamento de qualquer fundo. A empresa tem boa experiência com mandatos exclusivos, especialmente os dedicados a entidades públicas e investidores institucionais. Os relatórios têm bom nível de informação, com conteúdo transparente e envio periódico (basicamente mensal).

Os ratings acima foram solicitados pelo, ou em nome do, emissor e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação dos ratings.

TODOS OS RATINGS DE CRÉDITO DA FITCH ESTÃO SUJEITOS A ALGUMAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE. POR FAVOR, VEJA NO LINK A SEGUIR ESSAS LIMITAÇÕES E TERMOS DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE: HTTP://FITCHRATINGS.COM/UNDERSTANDINGCREDITRATINGS. ALÉM DISSO, AS DEFINIÇÕES E OS TERMOS DE USO DOS RATINGS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE PÚBLICO DA AGÊNCIA, EM WWW.FITCHRATINGS.COM. OS RATINGS PÚBLICOS, CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PUBLICADOS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS NESTE SITE. O CÓDIGO DE CONDUTA DA FITCH E AS POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE, CONFLITOS DE INTERESSE, SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO (FIREWALL) DE AFILIADAS, COMPLIANCE E OUTRAS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELEVANTES TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NESTE SITE, NA SEÇÃO "CÓDIGO DE CONDUTA". A FITCH PODE TER FORNECIDO OUTRO SERVIÇO AUTORIZADO À ENTIDADE CLASSIFICADA OU A PARTES RELACIONADAS. DETALHES SOBRE ESSE SERVIÇO PARA RATINGS PARA O QUAL O ANALISTA PRINCIPAL ESTÁ BASEADO EM UMA ENTIDADE DA UNIÃO EUROPEIA PODEM SER ENCONTRADOS NA PÁGINA DO SUMÁRIO DA ENTIDADE NO SITE DA FITCH.

Copyright © 2020 by Fitch Ratings, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (0) 1212 908-0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados. Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado padrão de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros, como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância, o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ao disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e promissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são individualmente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer espécie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou tributação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar os títulos. Esses preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch atualizará notas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados de 2000 da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes impressos.

Para a Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Australia Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº 337123), a qual autoriza a fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 134-05.138.198/2022
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : ST BANCARIO SUL QUADRA 04 BLOCO A 3/4
CIDADE : BLOCO A
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 07312825500175 - ATIVA

FINALIDADE : VERIFICACAO DE DEBITOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2022 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NO LANCAMENTO-SIT 33
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 - CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de Julho de 2022.*
*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.
Brasília-DF, 20 de Abril de 2022

Certidão emitida por ANTONIO RODRIGO as 13:36:04

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.
Deve ser validada na Internet pelo site www.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:47 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: **9D61.0F9B.4140.8BFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042300483258653785

Informação obtida em 02/05/2022 11:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.360.305/0001-04 MATRIZ		03/02/1971

NOME EMPRESARIAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEF MATRIZ	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.23-9-00 - Caixas econômicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST BANCARIO SUL QUADRA 04	34	BLOCO A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.092-900	ASA SUL	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3521-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2019** às 11:58:**04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/03/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/0001-04

- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF em 24/10/2019, Falência.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/03/2022
Selo digital de segurança: 2022.**CTD.E6DV.9U4H.0J04.EETT.1VQM**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 134-05.138.169/2022
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : ST BANCARIO SUL QUADRA 04 BLOCO A 3/4
CIDADE : BLOCO A
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 07312825001 75 - ATIVA

FINALIDADE : VERIFICACAO DE DEBITOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2022 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NO LANCAMENTO-SIT 33
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) DE IPTU TLP RECOLHIDOS
JUNTO AO AGENTE ARRECADADOR POREM AINDA NAO CONSTANDO
NO SISTEMA DE ARRECADACAO DA SECRETARIA DE ECONOMIA
OU OFERTA DE SEGURO GARANTIA IDONEO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de Julho de 2022 *
*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.
Brasília-DF, 20 de Abril de 2022

Certidão emitida por ANTONIO RODRIGU as 13:15:24

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.
Deve ser validada na Internet pelo site www.fazenda.df.gov.br.

ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Alterações desde a última atualização

1.1	Nome do fundo	
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA MULTIMERCADO RV 30 LONGO PRAZO		
1.2	CNPJ	
03.737.188/0001-43		
1.3	Data de início	
20/06/2000		
1.4	Classificação ANBIMA	
Multimercados Balanceados		
1.5	Código ANBIMA	
94552		
1.6	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?	
Não		
1.7	Classificação tributária (CP/LP/Ações)	
Longo Prazo		
1.8	Descreva o público-alvo.	
Investidores em geral		
1.9	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?	
Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os RPPS.		
1.10	Conta corrente (banco, agência, nº)	
0238-050-00000046/0		
1.11	Conta CETIP (nº)	
N/A		
1.12	Administração (indique contato para informações).	
Caixa Econômica Federal		
1.13	Custódia (indique contato para informações).	
Banco Bradesco		
1.14	Auditoria externa	
KPMG		
1.15	**Caso se aplique, informar:**	
	Escriturador	
	Custodiante	
	Consultor Especializado	
	Assessor Jurídico	
	Co-gestor	
	Distribuidor	
	Outros	
1.16	Cotização: abertura ou fechamento?	
Fechamento		

1.17	**Regras para aplicação e resgate:**	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	14:30 | D+0 | D+0
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período	Não há
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	14:30 | D+1 | D+3
	Aplicação inicial mínima	0,00
	Aplicação máxima por cotista	N/A
	Aplicação adicional mínima	0,00
	Resgate mínimo	0,00

1.18	Taxa de Entrada (upfront fee)
N/A	
1.19	Taxa de Saída (redemption fee)
Não possui	
1.20	Taxa de administração
1,00%	
1.21	Taxa de administração máxima
1,00%	
1.22	Taxa de custódia máxima
N/A	
1.23	Taxa de Performance

% (Percentual)	Não possui
Benchmark	Não possui
Frequência	Não se aplica
Linha-d'água (sim ou não)	Não se aplica
Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Não se aplica

1.24	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.
N/A	
1.25	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).
N/A	

2. Perfil

2.1	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
Aplica seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros, no âmbito do mercado financeiro e de capitais nacional e internacional, não podendo deter mais de 30% em ativos de renda variável.	
2.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.
N/A	
2.3	Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.
As decisões de alocação são tomadas em comitê, que se reúne para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos no regulamento do fundo.	

2.4	Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Guia Exame 2010 - Melhor gestor de fundos de varejo e melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Guia Exame 2011 - 2º melhor gestor de fundos de varejo e 3º melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Star Ranking Valor Econômico 2013 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Nov./2013– A CAIXA conquistou o topo do ranking com o maior número de fundos excelentes.
Star Ranking Valor Econômico 2014 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2014 – Presente no Ranking Top Asset em 18 categorias do ranking
Exame - Onde investir em 2015 - Os Melhores Gestores – Nov./2014 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2015 – Presente no Ranking Top Asset em 20 categorias
Fundo FI CAIXA Brasil IDKA IPCA 2A RF LP destinado aos RPPS foi eleito pelo jornal Valor Econômico em matéria de 21/01/2015 como o melhor fundo de renda fixa em 2015.
Exame - Onde investir em 2016 - Os Melhores Gestores – Dez./2015 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Abr./2016– A CAIXA
conquistou o topo do ranking com oito fundos classificados como excelentes.
Premiada pelo Guia EXAME –Investimentos Pessoais – por 13 anos consecutivos (2004 – 2016) também, foi eleita uma das maiores gestoras de fundos de investimento do mercado pelo ranking Top Asset – AGO 17, realizado pela revista Investidor Institucional.
Conquistou a posição de maior gestora em duas categorias:
• Maior Gestor de FIPs;
• Maior Gestor de RPPS;
Prêmio MBI Melhor Banco para Investir – Melhor Gestor de Renda Fixa e Melhor Gestor de Ações – Fev./2018
Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas - 2º Melhor Gestor Geral e Melhor Gestor em Fundos Balanceados até 15 - edição 2018 do Guia de Previdência Valor/FGV;
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Março/2018) - 5 Fundos Classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Agosto/2018) - 4 Fundos Classificados como excelentes;

Ranking Exame – Onde Investir 2019 - 2º Melhor Gestor de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 2º melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor de fundos multimercados FEV/19;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março/2019) –9 Fundos classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 317 –Agosto/2019) – CAIXA no 2º lugar no Ranking de Gestores com 22 Fundos classificados como excelentes;

Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas – CAIXA como Gestora Destaque em Fundos Balanceados até 15 - Edição 2019

Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1º melhor gestor de fundos multimercados, 1º melhor gestor de fundos de ações, 2º

melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes.

Valor Investe – Julho/2020 -
A CAIXA teve 3 fundos de renda fixa listados pelo Valor Investe dentre os melhores do semestre. No grupo "Renda Fixa Ativo": CAIXA FIC Brasil Gestão Estratégica RF e o CAIXA FIC Objetivo Prefixado RF LP. No grupo "Juro Real": CAIXA FIC Foco Índice de Preços RF LP

Ratings Morningstar - Agosto/2020
CAIXA Alocação Macro FIC FIM LP considerado 5 estrelas no ranking

Premiação Valor – Agosto/Setembro/2020
Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor entre os 10 fundos com melhor retorno do mercado: CAIXA FIC Alocação Macro Multimercado LP, CAIXA FIC Pré Objetivo RF LP, CAIXA FI Fidelidade RF LP, CAIXA FI Ações BDR nível I e CAIXA FI FIDELIDADE II Crédito Privado LP

Os Melhores Fundos Para Institucionais - Ranking – Revista Investidor Institucional – Agosto/Setembro
A CAIXA teve 16 fundos premiados como EXCELENTES pelo ranking "Os Melhores Fundos para Institucionais", da revista Investidor Institucional em agosto/20.
Além do destaque positivo no Ranking Os Melhores Fundos Para Institucionais, a edição de setembro da publicação consolida a liderança CAIXA no segmento RPPS, através do Ranking TOP Asset.

3. Equipe de gestão do fundo

3.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão
Maurício Vendruscolo (Gerente Nacional), Chrystian Marcell Iamanaka de Faria (Gerente Executivo)	
3.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.
Em 2021 foi designado como Gerente Nacional da GEVAR, o Sr. Maurício Vendruscolo Em 2020 foi designado como Gerente Executivo da GEVAR o Sr. Chrystian Marcell Iamanaka de Faria	

4. Estratégias e carteiras

4.1	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.
N/A	
4.2	O fundo pode realizar operações de day trade?
Não.	

5. Uso de derivativos

5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM	NÃO
		X	
	Mudança de remuneração/indexador	SIM	NÃO
		X	
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM	NÃO
		X	
	Alavancagem	SIM	NÃO
			X
5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:		
	Juros	SIM	NÃO
		X	
	Câmbio	SIM	NÃO
		X	
	Ações	SIM	NÃO
		X	
	Commodities	SIM	NÃO
		X	
	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM	NÃO
		X	
	Sem garantia	SIM	NÃO
			X
	Em Balcão:		
	Com garantia	SIM	NÃO
		X	
	Sem garantia	SIM	NÃO
			X
5.3	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?		
	permitido -Máx. 20% do PL		

6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1	De fundos de terceiros?	SIM	NÃO
		X	
6.2	De fundos da gestora?	SIM	NÃO
		X	

7. Informações adicionais

7.1	PL atual.
	1.596.049.818,02
7.2	PL médio em 12 (doze) meses.
	2.015.347.221,11
7.3	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.
	0,00
7.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
N/A	
7.5	Número de cotistas.
	13965
7.6	Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
N/A	
7.7	Descreva as regras de concentração de passivo.
N/A	
7.8	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
	17,38%
7.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Não	
7.10	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não	

8. Gestão de risco

8.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Conforme regulamento do Fundo	
8.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
Conforme regulamento do Fundo	
8.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Conforme regulamento do Fundo	
8.4	Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Conforme regulamento do Fundo	
8.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?
VaR Paramétrico	
8.6	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
N/A	
8.7	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5
Convocação da instancia de governança cabivel, baseado no nivel de extrapolação do limite	
8.8	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?
Limite baseado no nivel de risco da carteira proposta pelo regulamento do fundo	
8.9	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?
Acompanhamento diário através de relatórios	
8.10	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

N/A		
8.11	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
	3 (três) meses?	14.845.712,26
	6 (seis) meses?	15.529.855,06
	12 (doze) meses?	26.604.091,80
	24 (vinte e quatro) meses?	15.479.438,69
8.12	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
N/A		
8.13	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?	
Cenário próprio para monitoramento, sem limite de perda estabelecido		
8.14	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
N/A		
8.15	Qual o stress médio do fundo nos últimos	
	3 (três) meses?	-62.109.318,35
	6 (seis) meses?	-73.123.201,17
	12 (doze) meses?	-72.292.871,39
	24 (vinte e quatro) meses?	-45.174.126,59
8.16	Comente o último stop loss relevante do fundo.	
N/A		

9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
mai/06	Crise das Bolsas norteamericanas	N/A	N/A
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	N/A	N/A
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norteamericano	N/A	N/A
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	N/A	N/A
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	153.085,55	-
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	86.410,80	XBOV11

* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).

10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1	Entre 23/01/20 e 23/03/20	Pandemia COVID-19	-15,71%	Associado a queda do IBOVESPA, principal posição em carteira	181
2	Entre 03/01/13 e 05/07/13	Anúncio Tapering FED e desaceleração econômica	-7,98%	Associado a queda do Ibovespa	73

3	Entre 16/05/18 e 18/06/18	Greve dos caminhoneiros	-5,60%	Associado a queda do IBOVESPA	76

11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos

11.1	Atribuição:	Contribuição:
	N/A	N/A
11.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
N/A		
11.3	O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?	
Não		

12. Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
Pode ser disponibilizada mensalmente.	
12.2	Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora dos fundos?
A qualquer momento, apenas sujeito a disponibilidade do gestor.	
12.3	Por quais canais o fundo é distribuído?
Rede agências CAIXA, Internet Banking e Mobile.	
12.4	Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
N/A	

13. Atendimento aos cotistas

13.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
Boletim Comercial | Disponibilizado mensalmente, informa a rentabilidade, parâmetros, histórico de rentabilidade e as estratégias permitidas. Desafagem de um mês. Extrato do Fundo | Disponibilizado mensalmente, posição individualizada do cotista. Desafagem de um mês. Relatório de Cota | Disponibilizado diariamente, caso o cotista tenha cadastrado seu endereço eletrônico previamente. informa a variação da cota do fundo. Defasagem de um dia. Relatório da Carteira do Fundo | Disponibilizado mensalmente, dados referente a composição dos ativos do fundo. Desafagem de um mês.	
13.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
Página da internet e o conteúdo é atualizado sempre que necessário.	
13.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
A Rede de agências CAIXA, principal canal de atendimento ao cotista. O atendimento conta ainda com a GERDI, como unidade de suporte a fundos junto à rede.	

14. Investimento no exterior

14.1	Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.	
14.2	Quais os riscos envolvidos?	
14.3	Quais são os mercados em que o fundo opera?	
14.4	Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?	
14.5	Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundo de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).	
	Administrador Fiduciário	
	Custodiante	
	Auditor	
	RTA	
	Prime Brokers	
	NAV Calculator	
	Domicílio do fundo	
	Taxa de administração	
	Código ISIN do fundo	
	Moeda do domicílio fundo no exterior	
	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	
14.6	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
14.7	Caso a gestora tenha influência direta/indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.	

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	Link de acesso
15.2	Formulário de informações complementares	Link de acesso
15.3	Última lâmina de informações essenciais	Link de acesso
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	Link de acesso

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Alterações desde a última atualização

1.1	Nome do fundo	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I		
1.2	CNPJ	
17.502.937/0001-68		
1.3	Data de início	
24/06/2013		
1.4	Classificação ANBIMA	
Ações Livre		
1.5	Código ANBIMA	
339075		
1.6	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?	
Não		
1.7	Classificação tributária (CP/LP/Ações)	
Ações		
1.8	Descreva o público-alvo.	
Investidores institucionais		
1.9	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?	
Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os RPPS.		
1.10	Conta corrente (banco, agência, nº)	
0238-050-00001877/6		
1.11	Conta CETIP (nº)	
N/A		
1.12	Administração (indique contato para informações).	
Caixa Econômica Federal		
1.13	Custódia (indique contato para informações).	
Caixa Econômica Federal		
1.14	Auditoria externa	
KPMG		
1.15	**Caso se aplique, informar:**	
	Escriturador	
	Custodiante	
	Consultor Especializado	
	Assessor Jurídico	
	Co-gestor	
	Distribuidor	
	Outros	
1.16	Cotização: abertura ou fechamento?	
Fechamento		

1.17	**Regras para aplicação e resgate:**	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	17:00 | D+1 du | D+0
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	Não há
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	17:00 | D+1 du | D+3 du
	Aplicação inicial mínima	1.000,00
	Aplicação máxima por cotista	N/A
	Aplicação adicional mínima	100,00
	Resgate mínimo	100,00
1.18	Taxa de Entrada (upfront fee)	
N/A		
1.19	Taxa de Saída (redemption fee)	
Não possui		
1.20	Taxa de administração	
0,70%		
1.21	Taxa de administração máxima	
0,70%		
1.22	Taxa de custódia máxima	
N/A		
1.23	Taxa de Performance	
	% (Percentual)	Não possui
	Benchmark	Não possui
	Frequência	Não se aplica
	Linha-d'água (sim ou não)	Não se aplica
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Não se aplica
1.24	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.	
N/A		
1.25	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).	
N/A		

2. Perfil

2.1	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
Aplica seus recursos em recibos de ações de empresas estrangeiras negociados no Brasil, baseando-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais.	
2.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.
N/A	
2.3	Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.
As decisões de alocação são tomadas em comitê, que se reúne para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos no regulamento do fundo.	

2.4	Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Guia Exame 2010 - Melhor gestor de fundos de varejo e melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Guia Exame 2011 - 2º melhor gestor de fundos de varejo e 3º melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Star Ranking Valor Econômico 2013 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Nov./2013– A CAIXA conquistou o topo do ranking com o maior número de fundos excelentes.
Star Ranking Valor Econômico 2014 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2014 – Presente no Ranking Top Asset em 18 categorias do ranking
Exame - Onde Investir em 2015 - Os Melhores Gestores – Nov./2014 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2015 – Presente no Ranking Top Asset em 20 categorias
Fundo FI CAIXA Brasil IDKA IPCA 2A RF LP destinado aos RPPS foi eleito pelo jornal Valor Econômico em matéria de 21/01/2015 como o melhor fundo de renda fixa em 2015.
Exame - Onde Investir em 2016 - Os Melhores Gestores – Dez./2015 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Abr./2016– A CAIXA
conquistou o topo do ranking com oito fundos classificados como excelentes.
Premiada pelo Guia EXAME –Investimentos Pessoais – por 13 anos consecutivos (2004 – 2016) também, foi eleita uma das maiores gestoras de fundos de investimento do mercado pelo ranking Top Asset – AGO 17, realizado pela revista Investidor Institucional.
Conquistou a posição de maior gestora em duas categorias:
• Maior Gestor de FIPs;
• Maior Gestor de RPPS;
Prêmio MBI Melhor Banco para Investir – Melhor Gestor de Renda Fixa e Melhor Gestor de Ações – Fev./2018
Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas - 2º Melhor Gestor Geral e Melhor Gestor em Fundos Balanceados até 15 - edição 2018 do Guia de Previdência Valor/FGV;
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Março/2018) - 5 Fundos Classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Agosto/2018) - 4 Fundos Classificados como excelentes;

Ranking Exame – Onde Investir 2019 - 2º Melhor Gestor de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 2º melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor de fundos multimercados FEV/19;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março/2019) –9 Fundos classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 317 –Agosto/2019) – CAIXA no 2º lugar no Ranking de Gestores com 22 Fundos classificados como excelentes;

Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas – CAIXA como Gestora Destaque em Fundos Balanceados até 15 - Edição 2019

Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1º melhor gestor de fundos multimercados, 1º melhor gestor de fundos de ações, 2º

melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes.

Valor Investe – Julho/2020 -
A CAIXA teve 3 fundos de renda fixa listados pelo Valor Investe dentre os melhores do semestre. No grupo "Renda Fixa Ativa": CAIXA FIC Brasil Gestão Estratégica RF e o CAIXA FIC Objetivo Prefixado RF LP. No grupo "Juro Real": CAIXA FIC Foco Índice de Preços RF LP

Ratings Morningstar - Agosto/2020
CAIXA Alocação Macro FIC FIM LP considerado 5 estrelas no ranking

Premiação Valor – Agosto/Setembro/2020
Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor entre os 10 fundos com melhor retorno do mercado: CAIXA FIC Alocação Macro Multimercado LP, CAIXA FIC Pré Objetivo RF LP, CAIXA FI Fidelidade RF LP, CAIXA FI Ações BDR nível I e CAIXA FI FIDELIDADE II Crédito Privado LP

Os Melhores Fundos Para Institucionais - Ranking – Revista Investidor Institucional – Agosto/Setembro
A CAIXA teve 16 fundos premiados como EXCELENTES pelo ranking "Os Melhores Fundos para Institucionais", da revista Investidor Institucional em agosto/20.
Além do destaque positivo no Ranking Os Melhores Fundos Para Institucionais, a edição de setembro da publicação consolida a liderança CAIXA no segmento RPPS, através do Ranking TOP Asset.

3. Equipe de gestão do fundo

3.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão
Maurício Vendruscolo (Gerente Nacional), Chrystian Marcell Iamanaka de Faria (Gerente Executivo)	
3.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos ultimos 05 anos.
Em 2021 foi designado como Gerente Nacional da GEVAR, o Sr. Maurício Vendruscolo Em 2020 foi designado como Gerente Executivo da GEVAR o Sr. Chrystian Marcell Iamanaka de Faria	

4. Estratégias e carteiras

4.1	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.
N/A	
4.2	O fundo pode realizar operações de day trade?
Não.	

5. Uso de derivativos

5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM	NÃO
		X	
	Mudança de remuneração/indexador	SIM	NÃO
		X	
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM	NÃO
			X
	Alavancagem	SIM	NÃO
			X

5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:		
	Juros	SIM	NÃO
			X
	Câmbio	SIM	NÃO
			X
	Ações	SIM	NÃO
		X	
	Commodities	SIM	NÃO
			X
	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM	NÃO
		X	
	Sem garantia	SIM	NÃO
			X
	Em Balcão:		
	Com garantia	SIM	NÃO
		X	
	Sem garantia	SIM	NÃO
			X

5.3	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?
	N/A

6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1	De fundos de terceiros?	SIM	NÃO
			X

6.2	De fundos da gestora?	SIM	NÃO
		X	

7. Informações adicionais

7.1	PL atual.
	3.798.082.901,86
7.2	PL médio em 12 (doze) meses.
	2.816.220.693,45
7.3	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.
	63.963.831,36
7.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
N/A	
7.5	Número de cotistas.
	517
7.6	Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
N/A	
7.7	Descreva as regras de concentração de passivo.
N/A	
7.8	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
	49,64%
7.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Não	
7.10	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não	

8. Gestão de risco

8.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Conforme regulamento do Fundo	
8.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
Conforme regulamento do Fundo	
8.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Conforme regulamento do Fundo	
8.4	Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Conforme regulamento do Fundo	
8.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?
VaR Paramétrico	
8.6	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
N/A	
8.7	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5
Convocação da instancia de governança cabivel, baseado no nivel de extrapolação do limite	
8.8	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?
Limite baseado no nivel de risco da carteira proposta pelo regulamento do fundo	
8.9	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?
Acompanhamento diário através de relatórios	
8.10	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

N/A		
8.11	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
	3 (três) meses?	44.992.662,97
	6 (seis) meses?	40.246.989,23
	12 (doze) meses?	34.425.512,02
	24 (vinte e quatro) meses?	21.210.375,99
8.12	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
N/A		
8.13	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?	
Cenário próprio para monitoramento, sem limite de perda estabelecido		
8.14	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
N/A		
8.15	Qual o stress médio do fundo nos últimos	
	3 (três) meses?	-900.895.867,53
	6 (seis) meses?	-597.837.707,07
	12 (doze) meses?	-392.668.649,83
	24 (vinte e quatro) meses?	-252.004.632,43
8.16	Comente o último stop loss relevante do fundo.	
N/A		

9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
mai/06	Crise das Bolsas norteamericanas	N/A	N/A
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	N/A	N/A
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norteamericano	N/A	N/A
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	N/A	N/A
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	N/A	N/A
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	1.183.605,16	VISA34

* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).

10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1	Entre 13/09/18 e 03/01/19	Depreciação do dólar frente ao real	-23,54%	Oscilação decorrente da exposição da carteira ao risco cambial	165

2	Entre 19/02/20 e 23/03/20	Pandemia Covid-19	-19,77%	Oscilação decorrente da exposição da carteira ao risco de bolsa	15
3	Entre 26/08/20 e 17/09/20	Não associado a evento específico	-12,45%	Padrão normal de volatilidade do fundo	17

11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos

11.1	Atribuição:	Contribuição:
	N/A	N/A
11.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
N/A		
11.3	O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?	
Não		

12. Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
Pode ser disponibilizada mensalmente.	
12.2	Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora dos fundos?
A qualquer momento, apenas sujeito a disponibilidade do gestor.	
12.3	Por quais canais o fundo é distribuído?
Rede agências CAIXA, Internet Banking e Mobile.	
12.4	Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
N/A	

13. Atendimento aos cotistas

13.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
Boletim Comercial | Disponibilizado mensalmente, informa a rentabilidade, parâmetros, histórico de rentabilidade e as estratégias permitidas. Desafagem de um mês. Extrato do Fundo | Disponibilizado mensalmente, posição individualizada do cotista. Desafagem de um mês. Relatório de Cota | Disponibilizado diariamente, caso o cotista tenha cadastrado seu endereço eletrônico previamente. Informa a variação da cota do fundo. Defasagem de um dia. Relatório da Carteira do Fundo | Disponibilizado mensalmente, dados referente a composição dos ativos do fundo. Desafagem de um mês.	
13.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
Página da internet e o conteúdo é atualizado sempre que necessário.	
13.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
A Rede de agências CAIXA, principal canal de atendimento ao cotista. O atendimento conta ainda com a GERDI, como unidade de suporte a fundos junto à rede.	

14. Investimento no exterior

14.1	Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.	
14.2	Quais os riscos envolvidos?	
14.3	Quais são os mercados em que o fundo opera?	
14.4	Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?	
14.5	Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundo de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).	
	Administrador Fiduciário	
	Custodiante	
	Auditor	
	RTA	
	Prime Brokers	
	NAV Calculator	
	Domicílio do fundo	
	Taxa de administração	
	Código ISIN do fundo	
	Moeda do domicílio fundo no exterior	
	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	
14.6	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
14.7	Caso a gestora tenha influência direta/indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.	

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	Link de acesso
15.2	Formulário de informações complementares	Link de acesso
15.3	Última lâmina de informações essenciais	Link de acesso
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	Link de acesso

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[NOME DO PROFISSIONAL QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

[ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA INSTITUIÇÃO]

[CARGO]
[TELEFONE]
[E-MAIL CORPORATIVO]

ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Alterações desde a última atualização

1.1	Nome do fundo	
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RENDA FIXA		
1.2	CNPJ	
23.215.097/0001-55		
1.3	Data de início	
04/11/2016		
1.4	Classificação ANBIMA	
Renda Fixa Duração Livre Soberano		
1.5	Código ANBIMA	
427683		
1.6	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?	
Não		
1.7	Classificação tributária (CP/LP/Ações)	
Previdência		
1.8	Descreva o público-alvo.	
Exclusivo previdenciário		
1.9	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?	
Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os RPPS.		
1.10	Conta corrente (banco, agência, nº)	
0238-050-00001987/0		
1.11	Conta CETIP (nº)	
N/A		
1.12	Administração (indique contato para informações).	
Caixa Econômica Federal		
1.13	Custódia (indique contato para informações).	
Caixa Econômica Federal		
1.14	Auditoria externa	
KPMG		
1.15	**Caso se aplique, informar:**	
	Escriturador	
	Custodiante	
	Consultor Especializado	
	Assessor Jurídico	
	Co-gestor	
	Distribuidor	
	Outros	
1.16	Cotização: abertura ou fechamento?	
Fechamento		

1.17	**Regras para aplicação e resgate:**	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	16:00 | D+0 | D+0
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	Não há
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	16:00 | D+0 | D+0
	Aplicação inicial mínima	1.000,00
	Aplicação máxima por cotista	N/A
	Aplicação adicional mínima	0,00
	Resgate mínimo	0,00

1.18	Taxa de Entrada (upfront fee)
N/A	
1.19	Taxa de Saída (redemption fee)
Não possui	
1.20	Taxa de administração
0,40%	
1.21	Taxa de administração máxima
0,40%	
1.22	Taxa de custódia máxima
N/A	
1.23	Taxa de Performance

% (Percentual)	Não possui
Benchmark	Não possui
Frequência	Não se aplica
Linha-d'água (sim ou não)	Não se aplica
Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Não se aplica

1.24	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.
N/A	
1.25	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).
N/A	

2. Perfil

2.1	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
Aplica seus recursos, principalmente, em cotas do CAIXA MASTER SOBERANO ATIVA FI RENDA FIXA, CNPJ: 10.948.555/0001-13.	
2.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.
N/A	
2.3	Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.
As decisões de alocação são tomadas em comitê, que se reúne para avaliar as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, levando em consideração os níveis e limites de risco definidos no regulamento do fundo.	

2.4	Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Guia Exame 2010 - Melhor gestor de fundos de varejo e melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Guia Exame 2011 - 2º melhor gestor de fundos de varejo e 3º melhor gestor de fundos de renda fixa ativa.
Star Ranking Valor Econômico 2013 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Nov./2013– A CAIXA conquistou o topo do ranking com o maior número de fundos excelentes.
Star Ranking Valor Econômico 2014 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno.
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2014 – Presente no Ranking Top Asset em 18 categorias do ranking
Exame - Onde Investir em 2015 - Os Melhores Gestores – Nov./2014 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2015 – Presente no Ranking Top Asset em 20 categorias
Fundo FI CAIXA Brasil IDKA IPCA 2A RF LP destinado aos RPPS foi eleito pelo jornal Valor Econômico em matéria de 21/01/2015 como o melhor fundo de renda fixa em 2015.
Exame - Onde Investir em 2016 - Os Melhores Gestores – Dez./2015 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa
Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Abr./2016– A CAIXA
conquistou o topo do ranking com oito fundos classificados como excelentes.
Premiada pelo Guia EXAME –Investimentos Pessoais – por 13 anos consecutivos (2004 – 2016) também, foi eleita uma das maiores gestoras de fundos de investimento do mercado pelo ranking Top Asset – AGO 17, realizado pela revista Investidor Institucional.
Conquistou a posição de maior gestora em duas categorias:
• Maior Gestor de FIPs;
• Maior Gestor de RPPS;
Prêmio MBI Melhor Banco para Investir – Melhor Gestor de Renda Fixa e Melhor Gestor de Ações – Fev./2018
Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas - 2º Melhor Gestor Geral e Melhor Gestor em Fundos Balanceados até 15 - edição 2018 do Guia de Previdência Valor/FGV;
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Março/2018) - 5 Fundos Classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Agosto/2018) - 4 Fundos Classificados como excelentes;

Ranking Exame – Onde Investir 2019 - 2º Melhor Gestor de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 2º melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor de fundos multimercados FEV/19;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março/2019) –9 Fundos classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 317 –Agosto/2019) – CAIXA no 2º lugar no Ranking de Gestores com 22 Fundos classificados como excelentes;

Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas – CAIXA como Gestora Destaque em Fundos Balanceados até 15 - Edição 2019

Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1º melhor gestor de fundos multimercados, 1º melhor gestor de fundos de ações, 2º

Digitally signed by
MARCOS JOSE
FERREIRA
NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20
18:11:50 BRT

melhor gestor em Fundos Money Market e 2º melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes.

Valor Investe – Julho/2020 -
A CAIXA teve 3 fundos de renda fixa listados pelo Valor Investe dentre os melhores do semestre. No grupo "Renda Fixa Ativa": CAIXA FIC Brasil Gestão Estratégica RF e o CAIXA FIC Objetivo Prefixado RF LP. No grupo "Juro Real": CAIXA FIC Foco Índice de Preços RF LP

Ratings Morningstar - Agosto/2020
CAIXA Alocação Macro FIC FIM LP considerado 5 estrelas no ranking

Premiação Valor – Agosto/Setembro/2020
Fundos CAIXA listados no Ranking do Guia de Fundos Valor entre os 10 fundos com melhor retorno do mercado: CAIXA FIC Alocação Macro Multimercado LP, CAIXA FIC Pré Objetivo RF LP, CAIXA FI Fidelidade RF LP, CAIXA FI Ações BDR nível I e CAIXA FI FIDELIDADE II Crédito Privado LP

Os Melhores Fundos Para Institucionais - Ranking – Revista Investidor Institucional – Agosto/Setembro
A CAIXA teve 16 fundos premiados como EXCELENTES pelo ranking "Os Melhores Fundos para Institucionais", da revista Investidor Institucional em agosto/20.
Além do destaque positivo no Ranking Os Melhores Fundos Para Institucionais, a edição de setembro da publicação consolida a liderança CAIXA no segmento RPPS, através do Ranking TOP Asset.

3. Equipe de gestão do fundo

3.1	Cite os profissionais envolvidos na gestão
Carlos Eduardo Biteli (Gerente Nacional), Raimunda Rosandir Máximo Viana (Gerente Executivo) e Daniel Cunha Gracio (Gerente Executivo)	
3.2	Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.
Em 2021 foi designado como Gerente Nacional da GEFIX, o Sr. Carlos Eduardo Biteli Em 2021 foi designado como Gerente Executivo da GEFIX, o Sr. Daniel Cunha Gracio	

4. Estratégias e carteiras

4.1	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.
N/A	
4.2	O fundo pode realizar operações de day trade?
Não.	

5. Uso de derivativos

5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM	NÃO
		X	
	Mudança de remuneração/indexador	SIM	NÃO
		X	
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM	NÃO
			X
	Alavancagem	SIM	NÃO
			X
5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:		
	Juros	SIM	NÃO
		X	
	Câmbio	SIM	NÃO
			X
	Ações	SIM	NÃO
			X
	Commodities	SIM	NÃO
			X
	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM	NÃO
			X
	Sem garantia	SIM	NÃO
			X
	Em Balcão:		
	Com garantia	SIM	NÃO
			X
	Sem garantia	SIM	NÃO
			X
5.3	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?		
	N/A		

6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1	De fundos de terceiros?	SIM	NÃO
			X
6.2	De fundos da gestora?	SIM	NÃO
		X	

7. Informações adicionais

7.1	PL atual.
	13.139.339.071,42
7.2	PL médio em 12 (doze) meses.
	15.115.899.144,87
7.3	PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.
	22.918.378.179,49
7.4	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
N/A	
7.5	Número de cotistas.
	955
7.6	Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
N/A	
7.7	Descreva as regras de concentração de passivo.
N/A	
7.8	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
	26,14%
7.9	Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Não	
7.10	A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não	

8. Gestão de risco

8.1	Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Conforme regulamento do Fundo	
8.2	Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
Conforme regulamento do Fundo	
8.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Conforme regulamento do Fundo	
8.4	Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Conforme regulamento do Fundo	
8.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?
VaR Paramétrico	
8.6	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
N/A	
8.7	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5
Convocação da instancia de governança cabível, baseado no nível de extrapolação do limite	
8.8	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?
Limite baseado no nível de risco da carteira proposta pelo regulamento do fundo	
8.9	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?
Acompanhamento diário através de relatórios	
8.10	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

N/A		
8.11	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
	3 (três) meses?	30.893.136,77
	6 (seis) meses?	34.873.021,67
	12 (doze) meses?	55.916.218,38
	24 (vinte e quatro) meses?	40.210.991,69
8.12	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
N/A		
8.13	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?	
Cenário próprio para monitoramento, sem limite de perda estabelecido		
8.14	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
N/A		
8.15	Qual o stress médio do fundo nos últimos	
	3 (três) meses?	-598.192.834,95
	6 (seis) meses?	-677.811.738,84
	12 (doze) meses?	-712.792.314,29
	24 (vinte e quatro) meses?	-747.785.272,56
8.16	Comente o último stop loss relevante do fundo.	
N/A		

9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
mai/06	Crise das Bolsas norteamericanas	N/A	N/A
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	N/A	N/A
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norteamericano	N/A	N/A
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	N/A	N/A
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	N/A	N/A
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	N/A	N/A

* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 02/01 a 31/01).

10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1	Entre 04/03/20 e 23/03/20	Pandemia COVID-19	-4,27%	Abertura da curva de juros nominais	15
2	Entre 16/05/17 e 22/05/17	Denúncia Joesley Batista	-3,65%	Abertura da curva de juros nominais	39
3	Entre 22/04/20 e 27/04/20	Pandemia COVID-19	-2,76%	Abertura da curva de juros nominais	19

ANBIMA

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1:

Informações Sobre a Empresa

Gestor de recursos de terceiros (Pessoa Jurídica):

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Questionário preenchido por:

VIART – Vice Presidência Fundos de Investimento

Data:

30/06/2020

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A")

Sumário

Apresentação **3**

1) Informações sobre a Empresa **4**

1 - Informações Cadastrais 4

2 - Informações Institucionais 4

3 - Números da Empresa 12

4 - Receitas da Empresa 14

5 - Recursos Humanos 14

6 - Informações Gerais 15

7 - Informações Operacionais 16

8 - Compliance e Auditoria Interna 24

9 - Questões Jurídicas e Legais 28

10 - Anexos 28

2) Declaração **29**

3) Eventos Importantes **30**

Atualizar Sumário .....

(Para atualizar o sumário, clique no texto acima com o botão direito, atualizar campo, atualizar apenas os números de página)

Apresentação

O objetivo deste Questionário Padrão ANBIMA Due Diligence para Fundos de Investimento ("Questionário Due Diligence") é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

O Documento contém 3 Seções:

Seção 1 – Informações sobre a Empresa

Seção 2 – Informações sobre o Fundo de Investimento

Seção 3 – Resumos Profissionais

A adoção do documento é recomendada pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos.

1) Informações sobre a Empresa

1 - Informações Cadastrais	
1.1	Razão Social
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
1.2	Nome de fantasia
CAIXA	
1.3	Endereço
ST BANCARIO SUL QUADRA 04 – Nº 34 – BLOCO A – ASA SUL – BRASÍLIA/DF (Matriz)	
1.4	CNPJ
00.360.305/0001-04	
1.5	Data de constituição
12/01/1861	
1.6	Telefone
(11) 3572-4600	
1.7	Fax
1.8	Website
www.caixa.gov.br	
1.9	Quais são as autoridades regulatórias em que a empresa possui registro? Fornecer detalhes sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
CVM - Ato Declaratório CVM nº 3.241, de 04 de janeiro de 1995.	
1.10	Membro de associações de classe? Quais?
Sim. A VIART é membro da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais	
1.11	Nome de quem responde o questionário
GEICO - Gerência Nacional Investidores Corporativos e demais áreas da CAIXA de acordo com os mandatos e responsabilidades das unidades gestoras.	
1.12	Cargo
-	
1.13	Telefone para contato
(11) 3572-4600	
1.14	Fax
(11) 3572-4600	
1.15	E-mail para contato
geico@caixa.gov.br	
2 - Informações Institucionais	
2.1	Quadro societário: nomes dos principais sócios e respectivas participações (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
A Caixa Econômica Federal (CAIXA ou Instituição) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília – Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, opera por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.	
2.2	Principais alterações no quadro societário nos últimos cinco anos.
N/A.	
2.3	Qual a estrutura empresarial do grupo?

CONGLOMERADO CAIXA – ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

OR005154

2.4	Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos conforme modelo constante na Seção 3)

ORGANOGRAMA

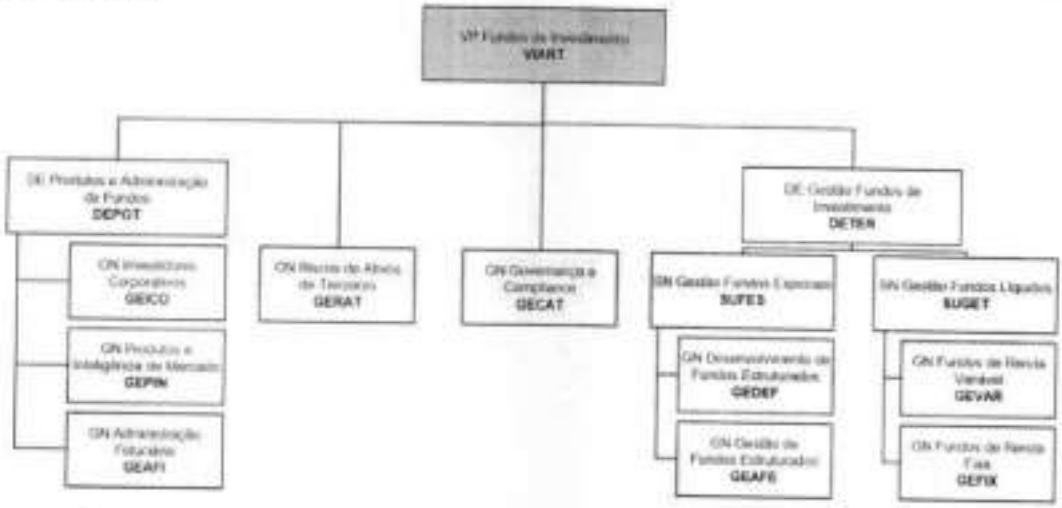

OR005154

2.5	Responsável perante a CVM (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)

Alexandre Xavier Ywata de Carvalho – Vice-Presidente em exercício de Fundos de Investimento
Natural de Manaus/AM, cresceu em Salvador, Engenheiro Mecânico-Aeronáutico pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), Mestre em Estatística pela Universidade de Brasília (UnB) e PhD em Estatística pela Northwestern University, em Chicago.

Foi Diretor Presidente na Caixa Participações, Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais, Presidente Substituto e Chefe da Assessoria Técnica da Presidência no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), instituição da qual é funcionário de carreira. É professor de estatística e econometria no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), e foi professor na Universidade de British Columbia, em Vancouver, na UnB, na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), e na Fundação Getúlio Vargas (FGV).
Possui Certificação ANBIMA CGA – Certificado de Gestor ANBIMA
Em 16 de abril de 2019, tomou posse como Vice-Presidente da Caixa Econômica Federal.

Daniel Boueres Sandoval - Diretor Executivo de Produtos e Administração de Fundos

Mestre em Economia pela FGV- EESP, com pesquisa na área de finanças comportamentais. Conclusão em 2016. MBA em Mercado de Capitais. FIPECAFI – USP. Conclusão em 2012. Pós-graduado em Administração de Empresas com ênfase em Mercado Financeiro e Banking. FGV – CEAG. Conclusão em 2010. Graduado em Relações Internacionais. PUC-SP. Conclusão em 2006.
Na CAIXA, desde 04/2019 até o presente momento é Diretor Executivo de Produtos e Administração de Fundos, atuando nos macroprocessos inteligência de mercado, estratégia de produto e gestão do portfólio, constituição e gerenciamento de produtos, canais e controladoria do passivo, e ainda, alinhamento estratégico com outras Vice-Presidências da CAIXA, além de estabelecer relacionamento estratégico com parceiros. No período de 11/2015 até 03/2019, foi Head of Sales, responsável pela estratégia de colocação do produto Fundos de Investimento na Caixa Econômica Federal, e pelo atendimento a investidores. A atividade inclui, dentre outras, a elaboração de estratégias de marketing, criação de produtos, adequação de portfólio, e o treinamento/capacitação da força de venda sobre as características dos produtos e estratégia de gestão das carteiras dos fundos de investimento. Anteriormente, entre 12/2009 até 10/2015, atuou como Officer, responsável pelo atendimento e assessoramento de clientes dos mais diversos perfis na alocação de seus recursos e montagem de suas carteiras de investimentos. O atendimento é feito à Pessoas Físicas em geral – varejo, varejo alta renda e private, Pessoas Jurídicas privadas – incluindo segmento corporativo, Investidores Institucionais e Regimes Próprios de Previdência Social.
Possui Certificação ANBIMA CGA – Certificado de Gestor ANBIMA, Certificação PLANEJAR CFP – Certified Financial Planner e Certificação ANBIMA CEA – Especialista em Investimento.

Jorge Louzada Kozlovsky - Diretor Executivo em exercício de Gestão Fundos de Investimento
Administrador de Carteira de Valores Mobiliários pela CVM; Certificação de Gestores ANBIMA (CGA); Pós-Graduado em Mercado Financeiro de Capitais (FIA), Bacharel em Administração de Empresas (Mackenzie).
Possui treze anos de experiência no Mercado Financeiro, sendo dez deles dedicados à mesa de operações e gestão de portfólios, com atuação nos times de Renda Fixa, Multimercados e Ações.
Condução da Gerência de Estratégia de Produtos e Estratégia de Distribuição de Fundos de Investimento. Atua também como Professor dos Cursos de Pós-Graduação e MBA da Saint Paul Escola de Negócios e Fundação Instituto de Administração (FIA) nas áreas de Fundos de Investimento, Renda Fixa e ALM (Asset Liability Management).

2.6	A empresa é signatária do Código de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).

Sim. A CAIXA é signatária dos seguintes Códigos da ANBIMA:

• Código ABVCAP/ANBIMA para o mercado de FIP e FIEE; • Código de Distribuição de Produtos de Investimento; • Código de Ética da ANBIMA; • Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; • Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; • Código para o Programa de Certificação Continuada; • Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; • Código de Administração de Recursos de Terceiros; • Código para Ofertas Públicas..	
2.7	A empresa é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
Sim.	
2.8	A empresa é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
Sim, em 05/2013, a CAIXA passou a ser signatária do PRI – Principles for Responsible Investment (Princípios para o Investimento Responsável).	
2.9	Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
N/A.	
2.10	Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
Sim. Representação CAIXA na ANBIMA: Forúm de Gestão de Fundos Estruturados Fórum de Distribuição Fórum de Estruturação do Mercado de Capitais Fórum de Negociação Fórum de Serviços Fiduciários Fórum de Gestão de Fundos Mútuos Comissão Temática de Administração e Custódia Comissão Operacional (Selic) Comissão de Renda Fixa Comissão de Varejo Comissão Temática de Imobiliário Comissão de Produtos de Tesouraria Comissão Temática de Participações Comissão de Autorregulação de Negociação Comissão de Institucionais Comissão de Autorregulação de Distribuição Grupo Consultivo de Cibersegurança Grupo Consultivo de Sustentabilidade Grupo Consultivo de Certificação e Educação Continuada Grupo Consultivo Permanente de Precificação Grupo Consultivo de Educação de Investidores GT Consulta Pública sobre Investimentos em RPPS GT Qualificação do Investidor GT Ranking de Mercado Externo GT Aperfeiçoamento das Regras Contábeis dos Fundos Conselho de Administração de Recursos de Terceiros Alguns executivos também participam de Conselhos em companhias investidas pelos fundos.	
2.11	Descreva breve histórico da empresa.
No dia 12 de janeiro de 1861, Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Desde então, a Caixa caminha lado a lado com a trajetória do país,	

acompanhando seu crescimento e o de sua população. A Caixa sempre esteve presente em todas as principais transformações da história do país, como mudanças de regimes políticos, processos de urbanização e industrialização, apoiando e ajudando o Brasil.

Com sua experiência acumulada, inaugurou, em 1931, operações de empréstimo por consignação para pessoas físicas; três anos depois, por determinação do governo federal, assumiu a exclusividade dos empréstimos sob penhor, o que extinguiu as casas de prego operadas por particulares.

No dia 1º de junho do mesmo ano, foi assinada a primeira hipoteca para a aquisição de imóveis da Caixa do Rio de Janeiro.

Em 1986, a Caixa incorporou o Banco Nacional de Habitação (BNH) e assumiu definitivamente a condição de maior agente nacional de financiamento da casa própria e de importante financiadora do desenvolvimento urbano, especialmente do saneamento básico. No mesmo ano, com a extinção do BNH, tornou-se o principal agente do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), administradora do FGTS e de outros fundos do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Quatro anos depois, em 1990, iniciou ações para centralizar todas as contas vinculadas do FGTS, que, à época, eram administradas por mais de 70 instituições bancárias.

Ao longo de sua trajetória, a Caixa vem estabelecendo estreitas relações com a população ao atender às suas necessidades imediatas, como poupança, empréstimos, FGTS, Programa de Integração Social (PIS), Seguro-Desemprego, crédito educativo, financiamento habitacional e transferência de benefícios sociais.

Também deu ao povo brasileiro a chance de sonhar com uma vida melhor, com as Loterias Federais, das quais detém o monopólio desde 1961.

O ano de 1969 foi um dos marcos na história da Caixa. O Decreto-Lei Nº 759 daquele ano a constituiu como uma empresa pública e deu a ela diversas obrigações e deveres, com foco em serviços de natureza social, promoção da cidadania e do desenvolvimento do país.

Desde sua criação, a Caixa não parou de crescer, de se desenvolver, de diversificar e ampliar suas áreas de atuação. Uma prova é seu estatuto, renovado sempre que é preciso se adaptar à realidade dos brasileiros. A última atualização foi 2013 por meio do Decreto Nº 7.973. A Caixa, além de atender a correntistas, trabalhadores, beneficiários de programas sociais e apostadores, acredita e apoia iniciativas artístico-culturais, educacionais e desportivas em todo o Brasil.

Hoje, a Caixa tem uma posição consolidada no mercado como um banco de grande porte, sólido e moderno. Como principal agente das políticas públicas do governo federal, está presente em todo o país, sem perder sua principal finalidade: a de acreditar nas pessoas.

2.12	A Empresa possui Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance, Manual de Risco, Manual de marcação a mercado, Manual de Gestão de Liquidez, Política de *Suitability*. Em caso afirmativo, favor anexar.

Sim.

2.13	Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

Seguem as principais atribuições dos Comitês da Vice-Presidência Fundos de Investimento e do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros da CAIXA.

Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros:

O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros é o órgão colegiado estatutário deliberativo, responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários na CAIXA.
Composição: Presidente da CAIXA; Vice-Presidente de Fundos de Investimento; Vice-Presidente de Riscos; Vice-Presidente de Distribuição; e, sem direito a voto, o Diretor Jurídico.
Periodicidade: Bimestral

Comitê de Planejamento e Gestão:

O Comitê de Planejamento e Gestão é responsável pela definição das políticas e estratégias de atuação da Vice-Presidência, pela organização e posicionamento do portfólio de produtos de fundos investimento, pelo monitoramento das métricas de gestão de riscos e controles e pela implementação das ações que consolidam a plena segregação da administração de ativos de terceiros, observadas as diretrizes do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros.
Composição: Vice-Presidente de Fundos de Investimento; Diretor Executivo de Gestão de Fundos de Investimento; Diretor Executivo de Produtos e Administração de Fundos; Superintendente Nacional de Fundos de Investimentos Especiais; Superintendente Nacional de Gestão de Fundos Líquidos; Gerente Nacional de Investidores Corporativos; Gerente Nacional de Risco de Ativos de Terceiros; e 02 Consultores de Dirigente. *Periodicidade:* Mensal

Comitê de Investimento:

O Comitê de Investimento avalia opções de investimento e estabelece estratégias de alocação dos recursos de Fundos Líquidos com base nos cenários, perspectivas de mercado e potenciais riscos e delibera sobre o exercício de direito de voto nas assembleias de ativos detidos pelos fundos de investimento geridos pela Superintendente Nacional de Gestão de Fundos Líquidos.
Composição: Diretor Executivo de Gestão de Fundos de Investimento; Superintendente Nacional de Gestão de Fundos Líquidos; 1 Gerente Nacional e 2 Gerentes Executivos de Fundos de Renda Fixa; 1 Gerente Nacional e 2 Gerentes Executivos de Fundos de Renda Variável. *Periodicidade:* Mensal

Comitê de Investimento para Fundos de Fundos:

O Comitê de Investimento para Fundos de Fundos (FoF) elabora as estratégias de alocação de ativos pelos Fundos Multigestores em fundos geridos por outras instituições ou em outros ativos, monitorando e avaliando o desempenho e os potenciais riscos dos ativos selecionados, e delibera sobre o exercício de direito de voto nas assembleias de ativos detidos pelos fundos multigestores.
Composição: Diretor Executivo de Gestão de Fundos de Investimento; Superintendente Nacional de Fundos de Investimentos Especiais; 1 Gerente Nacional e 1 Gerente Executivo de Desenvolvimento de Fundos Estruturados; Gerente Nacional de Produto, Inovação, Inteligência de Mercado e Projetos de Tecnologia; Gerente Nacional de Investidores Corporativos. *Periodicidade:* Trimestral.

Comitê de Administração Fiduciária:

O Comitê de Administração Fiduciária delibera sobre atos relevantes da administração de carteiras de valores mobiliários na categoria de administrador fiduciário e aprova políticas e diretrizes para atuação do administrador fiduciário.
Composição: Diretor Executivo de Produtos e Administração de Fundos; Gerente Nacional de Administração Fiduciária; Gerente Nacional de Produto, Inovação, Inteligência de Mercado e Projetos de Tecnologia; Gerente Nacional de Investidores Corporativos; Gerente Executivo de Risco de Ativos de Terceiros. *Periodicidade:* Bimestral

Comitê de Gestão de Fundos Especiais:
O Comitê de Gestão de Fundos Especiais aprova políticas e estratégias de alocação de ativos dos fundos estruturados a partir da análise da conjuntura, cenários, perspectivas do mercado ligado a fundos estruturados e potenciais riscos e delibera sobre o exercício de direito de voto nas assembleias de ativos que compõem as carteiras dos fundos especiais sob gestão.
Composição: Vice-Presidente de Fundos de Investimento; Diretor Executivo de Gestão de Fundos de Investimento; Superintendente Nacional de Fundos de Investimentos Especiais; Gerente Nacional de Gestão de Fundos Estruturados; Gerente Nacional de Desenvolvimento de Fundos Estruturados. *Periodicidade:* Mensal

Comitê de Gestão de Recursos do FGTS por meio de Fundos Especiais:

O Comitê de Gestão de Recursos do FGTS por meio de Fundos Especiais elabora as estratégias de alocação de ativos pelo FI-FGTS e Carteiras Administradas Estruturadas do FGTS. Também delibera sobre propostas de alteração na política de investimento e acompanha a evolução dos investimentos realizados pelo FGTS por meio de Fundos Especiais. Também delibera sobre o exercício de direito de voto nas assembleias de ativos detidos pelo FI-FGTS e Carteiras Administradas Estruturadas do FGTS.
Composição: Vice-Presidente de Fundos de Investimento; Diretor Executivo de Gestão de Fundos de Investimento; Diretor Executivo de Produtos e Administração de Fundos; Superintendente Nacional de Fundos de Investimentos Especiais; Gerente Nacional de Gestão de Fundos Estruturados; Gerente Nacional de Desenvolvimento de Fundos Estruturados; Gerente Nacional de Risco de Ativos de Terceiros; 02 Consultores de Dirigente.
Periodicidade: Mensal

Comitê de Riscos:

O Comitê de Riscos é responsável por analisar, acompanhar, avaliar e deliberar sobre os princípios e diretrizes da Política de Riscos da Vice-Presidência Fundos de Investimento, os critérios, procedimentos e limites para avaliação e controle dos riscos de mercado, crédito e liquidez, os procedimentos a serem adotados em casos de alerta e quaisquer outros assuntos relativos à gestão de riscos de mercado, crédito e liquidez não expressamente previstos.
Composição: Gerente Nacional de Risco de Ativos de Terceiros; Gerente Nacional de Investidores Corporativos; Gerente Executivo de Risco de Ativos de Terceiros; Gerente Nacional de Administração Fiduciária; Gerente Nacional de Fundos de Renda Fixa; Gerente Nacional de Fundos de Renda Variável.
Periodicidade: Bimestral

2.14	Se o grupo econômico da empresa presta serviços de administração, controladoria e custódia descreva a estrutura e o relacionamento com a empresa de gestão (anexar Resumo

	Profissional conforme modelo constante na Seção 3)

Os serviços de administração e gestão dos recursos de terceiros são prestados pela própria VIART – Vice Presidência Fundos de Investimento.

Dentro da VIART as atividades de administração são efetuadas pela DEPOT – DE Produtos e Administração de Fundos.
As atividades de gestão são realizadas pela SUGET – Superintendência Nacional de Gestão de Ativos de Terceiros e, no caso de fundos especiais, pela SUFES – Superintendência Nacional Gestão Fundos Especiais.

Já os serviços de custódia e controladoria são prestados através de outra vice-presidência, a VILOP - Vice Presidência Logística e Operações por intermédio da SUBAN – Superintendência Nacional Operações Bancárias:

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

DEPOT – DIRETORIA EXECUTIVA PRODUTOS E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

- Administração Fiduciária de ativos de Terceiros.
- Produtos para ativos de Terceiros.

SUFES – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL GESTÃO FUNDOS ESPECIAIS

- Desenvolvimento e gestão de carteiras e de fundos de investimentos especiais e estruturados.

SUGET – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL GESTÃO FUNDOS LÍQUIDOS

- Estratégias para composição de fundos de investimentos e carteiras administradas.
- Gestão de ativos de terceiros.
- Middle Office de fundos de investimento.

CUSTÓDIA E CONTROLADORIA:

SUBAN – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL PROCESSOS BANCÁRIOS

- Soluções para processos bancários adequadas às necessidades da CAIXA.

GESEN – GERÊNCIA NACIONAL SERVIÇOS QUALIFICADOS E NUMERÁRIO

- Metodologia para marcação a mercado de ativos de terceiros e precificação de ativos de terceiros.
- Controladoria de Passivos.
- Escrituração de valores mobiliários.
- Serviços Qualificados para o Mercado de Capitais.
- Estratégias de gestão de numerário na CAIXA.
- Estratégias para prospecção e relacionamento com novos clientes para os serviços de Custódia Qualificada.
- Estratégias e monitoramento dos serviços qualificados para o mercado de capitais.
- Estratégia e controle do backoffice das operações de câmbio e comércio exterior.
-Custódia de numerário apreendido.
- Back office das operações de Banco de investimento.

CELIT – CENTRALIZADORA NACIONAL LIQUIDAÇÃO DE TÍTULOS E TESOURARIA

- Administração das Operações de Câmbio Financeiro.
- Liquidação física e financeira dos ativos financeiros, valores mobiliários, derivativos e direitos creditórios ("ativos"), sua guarda e conciliação, bem como a administração e informação de eventos associados a esses ativos (Custódia Qualificada).
- Operacionalização de procedimentos de controladoria de Ativos de fundos de investimento e carteiras administradas.
- Execução da custódia, registro e liquidação das operações da mesa de Tesouraria CAIXA (Carteira Própria, Home Broker e Tesouro Direto) e Terceiros (Fundo de Investimento e Carteira Administrada), nas Câmaras do SPB.
- Operacionalização de procedimentos de controladoria de Passivos.
- Conciliação das contas no exterior, Registro e Liquidação das Operações de Câmbio Financeiro.
- Análise e controle das operações de câmbio financeiro.
- Qualificação, registro e informações aos órgãos reguladores das operações de câmbio.
- Backoffice de operações de comércio exterior

2.15	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

Sim, através da **VITEC – Vice Presidência Tecnologia e Digital**.

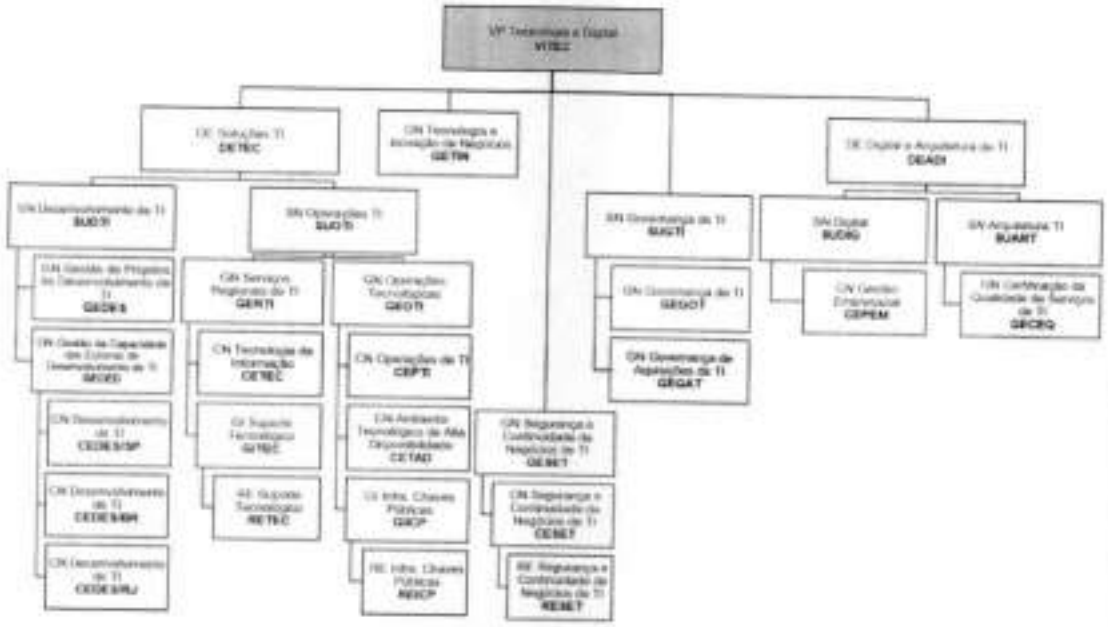

OR005154

A VITEC, com cerca de 30 unidades como diretorias, superintendências, gerências, centralizadoras e representações, atua com a construção, manutenção e disponibilização de soluções de tecnologia da informação e comunicação para sustentar as atividades de negócio e funcionais da CAIXA.

3 - Números da Empresa

3.1 – Preencha a Tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da Empresa.

	Ano	Patrimônio sob gestão (posição de final de período)	Número de pessoas que trabalham na empresa	Número de portfólios gestão	

2016	422.415.267.888,75	185	312
2017	427.545.960.661,15	188	318
2018	498.372.066.134,41	224	318
2019	523.305.557.330,35		317
2020	528.729.110.275,00		317

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (* sem dupla contagem)

	Nº	% Carteira
Fundos:		
Domicílio local	298	76,33%
Domicílio em outro país		
Clubes		
Carteiras		
Domicílio local	19	23,67%
Res. Nº 2.689		
TOTAL	**317**	**100%**

3.3 Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento?

Tipo	Nº	Exclusivos	% total
Curto Prazo			
Referenciado			
Cambial	2	1	0,04%
Renda Fixa	192	88	59,29%
Multimercado	54	16	8,19%
Dívida Externa			
Ações	32	1	3,09%
FIDC	4	3	0,40%
FIP	5	5	4,93%
FIEE			
FII	8	6	0,40%
Fundo de Índice (ETF)	1	0	0,00%
Outras categorias	19	19	23,67%

3.4 Com quantos distribuidores e/ou alocadores a Empresa tem acordos ou contratos de distribuição?

A CAIXA conta com apenas um fundo distribuído por um distribuidor externo.

3.5 Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores?

N/A.

3.6 Atualmente, qual é o percentual do volume sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria Empresa (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

N/A.

3.7 Qual a distribuição do passivo segundo tipologia de investidor?

Tipo	Cotistas	% Passivo
Pessoas Físicas	1.272.801	11,56%
Empresas	354.310	14,04%

Instituições Financeiras/ Seguradoras/ Soc. de Capitalização	53	0,54%
Investidores Institucionais Previdenciários	66	16,72%
Distribuidores, Alocadores (inclui fundos de fundos de terceiros e family offices)	286	0,15%
Investidor Estrangeiro	7	0,19%
Governo	16.636	56,79%

3.8	Considerando o volume total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos 10 maiores clientes? Fornecer o percentual detido por cada um deles.

10 Maiores Cotistas	%
1	28,03%
2	14,91%
3	2,91%
4	1,40%
5	1,16%
6	0,66%
7	0,50%
8	0,40%
9	0,37%
10	0,32%
Total	**50,66%**

4 - Receitas da Empresa

4.1	Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)

Gestão, distribuição, administração, estruturação e performance.

4.2	Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?

11,85% referente à RPS Ano Fiscal 2019.

4.3	A receita de Taxa de Administração é suficiente para cobrir os custos da Empresa?

Sim.

5 - Recursos Humanos

5.1	Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?

A estrutura de remuneração fixa na CAIXA é baseada na designação de Função de Confiança ou Cargo Comissionado, de forma que o funcionário no exercício do cargo faz jus ao recebimento de comissão efetiva. Caso o desempenho não seja satisfatório poderá ocorrer à dispensa da Função de Confiança ou do Cargo Comissionado retroagindo ao salário padrão.
Os funcionários recebem além da remuneração fixa, participação nos lucros e premiação em clubes de compras

5.2	Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?

O atual modelo de gestão de pessoas tem como objetivo consolidar uma cultura organizacional baseada na gestão proativa de talentos e por competência. A ideia é dar ênfase à meritocracia, à inovação, à alta eficiência e à melhoria contínua, promovendo identificação dos empregados com os valores e a missão da CAIXA, engajamento das lideranças e excelência no relacionamento com clientes e sociedade.
Além dos diversos programas voltados à saúde e à segurança dos empregados, a Instituição busca integrar a educação corporativa à gestão do desempenho e das competências e à gestão do conhecimento, por meio de incentivos à capacitação, de criação e manutenção de sistemas e processos de disseminação do conhecimento e desenvolvimento de habilidades.
Outro benefício que a Instituição oferece aos empregados é a possibilidade de complementar sua renda, após a aposentadoria, por meio de patrocínio a planos de benefício de previdência

complementar, administrados pela Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF. Por ser empresa pública a CAIXA oferece estabilidade de emprego aos funcionários e um plano de carreira para cada função de interesse, com funções intermediárias que satisfaçam os funcionários em múltiplos níveis. Para algumas funções é oferecida a jornada de trabalho de 30 horas semanais de forma a respeitar e permitir o equilíbrio entre vida e trabalho. Atuando em todo território nacional e em diferenciados segmentos a CAIXA disponibiliza facilidades de transferência de funcionários entre departamentos e regiões.	
5.3	Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
Sim. No processo de formação de carreiras, a empresa oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, exige certificação qualificada, e disponibiliza verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada à dimensão "Aprendizado e Crescimento" do Plano Estratégico Caixa 2018 – 2022, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações alinhadas com o Plano Estratégico Caixa e com o Mapa Estratégico VIART.	
6 - Informações Gerais	
6.1	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da Empresa (instalações, equipe, *hardware* e *software*)? Existem planos de expansão?
A CAIXA mantém um planejamento de expansão até 2022, sendo que há um acompanhamento anual para identificar como está a estratégia.	
6.2	A empresa já foi objeto de avaliação por agência de *rating*? Qual a nota atribuída à gestão? (anexar relatório mais recente)
Sim. Fitch Ratings - São Paulo, 04 de setembro de 2019: A Fitch Ratings reafirmou o Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos 'Forte' da VIART, unidade de negócios da Caixa Econômica Federal (CAIXA).	
6.3	A empresa já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?
Guia Exame 2010 - Melhor gestor de fundos de varejo e melhor gestor de fundos de renda fixa ativa. Guia Exame 2011 - 2º melhor gestor de fundos de varejo e 3º melhor gestor de fundos de renda fixa ativa. Star Ranking Valor Econômico 2013 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno. Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Nov./2013– A CAIXA conquistou o topo do ranking com o maior número de fundos excelentes. Star Ranking Valor Econômico 2014 – 22 fundos premiados, sendo o principal critério de avaliação a relação risco x retorno. Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2014 – Presente no Ranking Top Asset em 18 categorias do ranking Exame - Onde Investir em 2015 - Os Melhores Gestores – Nov./2014 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa Revista Investidor Institucional – Top Asset – Mar./2015 – Presente no Ranking Top Asset em 20 categorias Fundo FI CAIXA Brasil IDKA IPCA 2A RF LP destinado aos RPPS foi eleito pelo jornal Valor Econômico em matéria de 21/01/2015 como o melhor fundo de renda fixa em 2015. Exame - Onde Investir em 2016 - Os Melhores Gestores – Dez./2015 - 2º Melhor Gestor de Fundos de Renda Fixa Revista Investidor Institucional - Os Melhores Fundos para Institucionais – Abr./2016– A CAIXA conquistou o topo do ranking com oito fundos classificados como excelentes. Premiada pelo Guia EXAME –Investimentos Pessoais – por 13 anos consecutivos (2004 – 2016) também, foi eleita uma das maiores gestoras de fundos de investimento do mercado pelo ranking Top Asset – AGO 17, realizado pela revista Investidor Institucional. Conquistou a posição de maior	

gestora em duas categorias:
• Maior Gestor de FIPs;
• Maior Gestor de RPPS;
Prêmio MBI Melhor Banco para Investir – Melhor Gestor de Renda Fixa e Melhor Gestor de Ações – Fev./2018
Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas - 2º Melhor Gestor Geral e Melhor Gestor em Fundos Balanceados até 15 - edição 2018 do Guia de Previdência Valor/FGV;
Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Março/2018) - 5 Fundos Classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional - Agosto/2018) - 4 Fundos Classificados como excelentes;

Ranking Exame – Onde Investir 2019 - 2º Melhor Gestor de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 2ª melhor gestor em Fundos Money Market e 2ª melhor gestor de fundos multimercados FEV/19;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março/2019) –9 Fundos classificados como excelentes;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 317 –Agosto/2019) – CAIXA no 2º lugar no Ranking de Gestores com 22 Fundos classificados como excelentes;

Guia de Previdência Valor/Fundação Getúlio Vargas – CAIXA como Gestora Destaque em Fundos Balanceados até 15 - Edição 2019

Ranking Exame – Onde Investir 2020 – 3º Melhor Gestor de Renda Fixa, 3º Melhor Gestor de Fundos DI e Curto Prazo e 3º Melhor Gestor de Fundos de Varejo;

Prêmio MBI/FGV – Melhor Banco para Investir - 1ª melhor gestor de fundos multimercados, 1ª melhor gestor de fundos de ações, 2ª melhor gestor em Fundos Money Market e 2ª melhor gestor em Fundos de Renda Fixa FEV/20;

Os Melhores Fundos para Institucionais (Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março/2020) – 10 Fundos classificados como excelentes.

7 - Informações Operacionais	
7.1 - Análise Econômica e Pesquisa	
7.1.1	Descreva a estrutura de análise econômica e de pesquisa da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)

A unidade de pesquisa econômica e setorial possui três mandatos distintos, quais sejam, o de Pesquisa Econômica, responsável pela definição do cenário macro doméstico e internacional, bem como pela projeção de indicadores, a de Pesquisa Setorial, responsável pela definição do cenário setorial e pela avaliação econômico-financeira de empresas, e, por fim, a de Pesquisa Quantitativa, responsável pela análise de ativos e estratégias de alocação com o uso de modelos computacionais.

A equipe é composta por treze profissionais, sendo um Consultor, um Gerente Executivo, um Gerente de Negócios e um Coordenador. A equipe técnica é formada por cinco colaboradores de análise econômica e quatro técnicos responsáveis pela análise setorial.

7.1.2	Principais mudanças na equipe de pesquisa nos últimos cinco anos

A equipe de pesquisa foi formada em julho/2008. Em 2019, a equipe de pesquisa passou por uma reformulação abrangente, recebendo quatro novas posições (com a equipe passando de 8 para 12

pessoas). Em 2020, ao quadro original foi acrescido uma nova função estratégica/gerencial.	
7.1.3	Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Em que proporções?
No que se refere à análise econômica, cerca de 90% do material é produzido internamente. Nesse percentual está incluso a cobertura da Economia Brasileira, Americana e Zona do Euro e China. Os 10% restantes referem-se a research de terceiros relacionados à economia internacional. Do ponto de vista da análise setorial, cerca de 40% do material são produzidos internamente. O universo atual de cobertura é de 50 empresas, com previsão de aumento para os próximos 12 meses. O complemento toma como base material externo.	
7.1.4	Caso utilize *research* próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (*sell side*)?
A equipe de pesquisa é estritamente voltada para o *buy side*. O time de pesquisa econômica e setorial atua diretamente no processo de investimento, que é um ciclo composto de quatro etapas. Nas duas primeiras, são discutidos grandes temas ligados à economia local e doméstica. No terceiro é discutido o impacto destes temas nas classes de ativos e, finalmente, na quarta etapa, são apresentadas as proposições de alocação por partes dos gestores de fundos. No que se refere à pesquisa econômica, o processo de construção do cenário envolve a deliberação das hipóteses base e premissas junto ao time, que analisa séries históricas, estudos realizados, modelos econômicos e projeções destes derivados para a formulação de seu ponto de vista. Em relação à pesquisa setorial, utiliza-se como base o *valuation* das empresas para as quais temos cobertura, acompanhamento de notícias, o contato direto com o RI das empresas e a análise de mercado.	
7.1.5	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?
São contratadas consultorias setoriais e econômicas, além de serviços de informação online, bancos de dados de indicadores econômico-financeiros, software econométrico e ferramentas de análise técnica.	
7.2 – Gestão de Recursos	
7.2.1	Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
A VIART possui uma Superintendência (SUGET) onde é realizada a Gestão de Fundos de Investimentos no âmbito da Instrução CVM nº 555, e está dividida em 02 Gerências Nacionais dedicadas à Gestão de Fundos de Renda Fixa (GEFIX) e de Renda Variável (GEVAR). Em relação aos Fundos Estruturados, a SUFES possui a Gerência GEAFE. (Conforme organograma do item 2.4).	
7.2.2	Principais mudanças na equipe de gestão nos últimos cinco anos.
As principais mudanças na equipe de gestão da SUGET foram: Foi designado como Superintendente da SUGET o Sr. Vitor Hugo Falcao Marcondes Sodre; Foi designado como Gerente Nacional da GEVAR, o Sr. Melchior Vinicius dos Santos Felix; Foi designado como Gerente Nacional da GEFIX, o Sr. Carlos Eduardo Biteli	
7.2.3	Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na gestão?
• Bloomberg (provedor de informações); • Broadcast (provedor de informações); • Economática (Banco de Dados/Ferramenta de análise pair trading); • Quantum (informações/serviços de análises econômicos financeiras relacionadas a fundos de investimento e empresas).)	
7.2.4	Qual o processo de seleção e acompanhamento das corretoras?
Operações em Mercados de Bolsa	

O processo de seleção é dividido em dois grupos: para corretoras que atuam nos Mercados BOVESPA e para corretoras que atuam nos Mercados BM&F. A cada semestre civil são selecionadas doze instituições para realizar operações nos Mercados BOVESPA e doze instituições realizar operações nos Mercados BM&F. As etapas do processo de seleção são as mesmas para ambos os grupos e destinadas respectivamente à verificação das informações cadastrais, análise de Gerenciamento de Risco, preenchimento do QDD ANBIMA Serviços Qualificados e Corretoras, análise qualitativa do departamento técnico e de pesquisa das corretoras/distribuidoras e avaliação interna da qualidade operacional dos serviços prestados no quadrimestre analisado.

Observação: para participar da seleção para operações nos Mercados BM&F, é obrigatório que as corretoras/distribuidoras possuam o selo *Execution Broker B3* e ser associado ANBIMA ou ter aderido ao Código de Melhores Práticas e ao Código de Negociação de instrumentos Financeiros.

Operações em Mercado de Balcão

Estão habilitadas a realizar operações via Mercado de Balcão exclusivamente Instituições Intermediadoras que sejam membros da ANBIMA e corretoras/distribuidoras que possuam o selo *Execution Broker* e ser associado ANBIMA ou ter aderido ao Código de Melhores Práticas e ao Código de Negociação de instrumentos Financeiros e com adesão ao nosso contrato de Intermediação.

7.2.5	Liste as corretoras aprovadas.

SELECIONADAS PARA MERCADOS BMF - OPERAÇÕES 2ºSEM 2020
Bradesco
BTG Pactual
Santander
UBS Brasil
Credit Suisse
XP Investimentos
BGC Liquidez
Tullett Prebon Brasil
Guide Investimentos
CM Capital Markets
Renascença
Necton Investimentos
SELECIONADAS MERCADO BOVESPA - OPERAÇÕES 2ºSEM2020
Ativa
Bradesco
BTG Pactual
BGC Liquidez
Credit Suisse
CM Capital Markets
Guide
Itau
Santander
Tullett
Renascença
J.P Morgan

7.2.6	Que critérios orientam a divisão de ordens entre as corretoras selecionadas? Comente concentração, rodízio e o uso de *discount brokers* e *research brokers*.
Nos mercados de Bovespa e BM&F, os volumes são divididos conforme classificação de nota da avaliação. Na divisão dos percentuais, sendo as 6 primeiras *Research* e as próximas 6 *Discount*: • 10% do Limite para as cada uma 4 primeiras – 40% total; • 8,25% do Limite para as próximas 4 – 33% total; • 6,75% do limite para as outras 4 – 27% total; O processo de seleção é semestral e a cada avaliação e são substituídas 2 corretoras *Research* e 2 corretoras *Discount*. No mercado de balcão, existe um limite máximo de 25% do total da corretagem paga no semestre.	
7.2.7	Qual é a política de gestão de caixa da empresa? Há uso de operações compromissadas com títulos públicos, outros fundos de investimento, CDBs de um dia? Descreva-a.
A política de gestão de caixa privilegia o uso de operações compromissadas de um dia lastreadas em títulos públicos federais.	
7.2.8	Como a gestão controla o prazo médio dos títulos para fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?
O prazo médio para fins de enquadramento e classificação tributária é controlado diariamente em sistema proprietário ou através de sites de bancos custodiantes. As operações para fins de ajuste de prazo médio são feitas sempre que necessário.	
7.2.9	De que forma o desempenho dos gestores e dos fundos é avaliado?
Os gestores são avaliados essencialmente sob dois aspectos: (i) Desempenho absoluto dos fundos sob sua gestão – refere-se à comparação com seus respectivos *benchmarks* e rentabilidades alvo. (ii) Desempenho relativo dos fundos sob sua gestão – refere-se à comparação com amostras de fundos concorrentes. Adicionalmente, devido à segmentação da gestão por células especialistas em cada mercado, individualmente os gestores possuem ainda objetivos financeiros para geração de alfa em seus mercados de atuação.	
7.2.10	A quem os gestores prestam conta da performance dos fundos?
Mensalmente é realizada reunião para acompanhamento dos resultados dos fundos junto ao Diretor Executivo responsável pela Gestão de Recursos de Terceiros.	
7.3 – Risco	
7.3.1 – Estrutura	
7.3.1.1	Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa (anexar Resumo Profissional conforme modelo constante na Seção 3)
A Gerência Nacional de Risco de Ativos de Terceiros está vinculada diretamente à Vice Presidência Fundos de Investimento e conta com 01 Gerente Nacional, 1 Gerente Executivo, 3 Gerentes de Clientes e Negócios III e 10 Técnicos para realizar o Gerenciamento e Monitoramento dos Riscos de Mercado, Crédito e Liquidez dos Fundos de Investimentos e Carteiras Administradas sob Administração/Gestão da VIART.	
7.3.1.2	Quem é o responsável pela área e a quem se reporta?
O responsável pela Gerência Nacional de Risco de Ativos de Terceiros é o Gerente Nacional, Sr. Daniel José Ferraz dos Santos. O referido profissional reporta-se diretamente ao Vice-Presidente e.	
7.3.1.3	Principais mudanças na equipe de risco nos últimos cinco anos.
Houve mudança do Gerente Nacional responsável pela área de risco	
7.3.1.4	Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).

O sistema utilizado para o gerenciamento do Risco de Mercado é o MAPS Solutions. Com relação ao gerenciamento dos riscos de liquidez e crédito, o monitoramento é realizado por aplicativo desenvolvido internamente com base em banco de dados SQL.	
7.3.1.5	Quais são os relatórios de riscos, com que freqüência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
Diariamente são elaborados relatórios de Risco de Mercado, Crédito e Liquidez com informações de nível de exposição aos riscos, comprometimento de limites de exposição que são enviados aos gestores, ao Vice-Presidente e à Área de Conformidade da Vice-Presidência.	
7.3.2 - Risco de Crédito	
7.3.2.1	Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
A alocação em ativos privados segue as diretrizes e os limites de exposição estabelecidos em normativo interno, com base em notas de Rating atribuídas pela área de risco de crédito da CAIXA.	
7.3.2.2	Como cada nova operação de crédito é analisada e aprovada?
A área de risco de crédito da CAIXA realiza a análise de risco de crédito sob demanda e atribui nota de risco à operação ou emissor, o gestor verifica o enquadramento da operação nos limites estabelecidos. Casos não previstos na Política de Riscos da VIART são levados ao Comitê de Riscos e/ou Comitê de Planejamento e Gestão.	
7.3.2.3	A empresa, independentemente do critério de precificação, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência?
A área de Risco da VIART possui autonomia para suspender limites de alocação em ativos privados quando identificado aumento potencial do seu risco de crédito.	
7.3.3 - Risco de Contraparte	
7.3.3.1	Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
São estabelecidos limites de concentração por emissor e no caso de operações de derivativos sem garantia é verificado o enquadramento da contraparte nos limites de exposição.	
7.3.3.2	Como são selecionadas as contrapartes e aprovados seus limites?
Os limites de exposição são aprovados pelo Comitê de Planejamento e Gestão da VIART e pelo Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros.	
7.3.4 - Risco de Preço	
7.3.4.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, *Stress Test*, *Stop loss*, etc).
A mensuração do Risco de Mercado é realizada através do Modelo de Risco VaR Paramétrico com nível de confiança de 95% em um horizonte de tempo de 1 dia.	
7.3.4.2	Como são formalizados os controles de risco de preço?
Os critérios de mensuração e os limites de exposição são propostos pela área de gerenciamento de riscos da VIART ao Comitê de Planejamento e Gestão da Vice-Presidência e ao Conselho de Gestão de Ativos de Terceiros para aprovação.	
7.3.4.3	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: *books* tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
O controle e monitoramento de limites das estratégias são realizados pela GERAT - Gerencia de Risco de Ativos de Terceiros.	
7.3.4.4	Nos casos de posições que ultrapassem seus limites, como é o processo de tomada de decisão para o reenquadramento?
A violação dos limites é reportada ao Comitê de Planejamento e Gestão, com detalhamento dos motivos que levaram à extrapolação para avaliação e tomada de decisão.	
7.3.4.5	O administrador ou o custodiante realiza controles de risco adicional para as carteiras do gestor? Em caso afirmativo, fornecer detalhes.
N/A.	
7.3.5 - Risco de Liquidez	
7.3.5.1	Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
As regras para administração do risco de liquidez, envolvendo práticas, processos, procedimentos,	

modelos e reportes foram estabelecidas pelo Comitê de Risco visando manter a exposição a este risco em níveis aceitáveis e evitar que ocorram desequilíbrios entre os ativos negociáveis e os passivos exigíveis que possam afetar a capacidade de pagamento da CAIXA. O gerenciamento deste risco é realizado por meio de modelos internos de projeção dos fluxos financeiros dos produtos, serviços e operações, em situação de normalidade e de estresse. Para enfrentar situações de estresse, foi estabelecido Plano de Contingência de Liquidez com o objetivo de identificar antecipadamente e aumentar a capacidade da CAIXA para enfrentar crises de liquidez internas ou externas, minimizando seus potenciais efeitos na continuidade dos negócios da CAIXA, na sua capacidade de geração de resultado e na sua imagem. O Plano sistematiza os indicadores utilizados para a identificação de situações de crise, as responsabilidades das unidades e instâncias envolvidas na sua execução e os procedimentos a serem seguidos para conduzir a CAIXA a uma situação aceitável ou restabelecer o seu nível de liquidez anterior ao início da crise. A mensuração e o monitoramento dos níveis de exposição ao risco de liquidez são reportados diariamente às Vice-Presidências de Risco e de Finanças e Controladoria, mensalmente, ao Comitê de Risco e, semestralmente, ao Conselho de Administração.	
7.3.5.2	Como é realizado o controle e o monitoramento de limites das estratégias (ex.: *books* tais como volatilidades, direcionais, arbitragens etc)? Com que frequência de atualização?
Não há limites de liquidez por estratégia.	
7.3.6 - Risco Operacional	
7.3.6.1	Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
A identificação, acompanhamento e monitoramento dos riscos operacionais nas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários conta com indicadores de efetividade da Política de *Compliance*; indicadores chave de riscos operacionais, com limites de tolerância definidos; e pela realização de testes periódicos de conferência e controle. Além disso, o corpo gerencial e equipe técnica responsáveis como 1ª Linha de Defesa, atuam de modo a identificar, evitar e/ou minimizar as ocorrências por meio de processos de avaliação, recomendação, monitoramento e reporte do risco operacional. Sendo a Vice-Presidência de Risco responsável pela gestão de risco operacional das unidades CAIXA, bem como 2ª linha de defesa.	
7.3.6.2	Descreva os procedimentos de confirmação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras e custódia.
Uma vez que uma ordem é executada, é feito um primeiro batimento dos parâmetros da ordem com a contraparte de execução. Confirmados os parâmetros, um empregado realiza o registro dessa operação nos sistemas de custódia e um segundo empregado confere o registro e confirma o boletamento da operação (sistema de dupla conferência). No dia seguinte, é feita a conciliação entre a posição em carteira de cada fundo esperada pelo sistema de gerenciamento de ordens do Gestor (conforme operações realizadas no dia anterior) e o demonstrativo de patrimônio informado pelo custodiante. Caso sejam verificadas diferenças, são apuradas as causas e realizadas as correções, quando cabíveis.	
7.3.6.3	Descreva os principais pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sua empresa.
1) A CAIXA criou em 2004 o Programa de Continuidade dos Negócios – PCN CAIXA, para atuar frente às possíveis interrupções nos serviços prestados aos clientes, como fator fundamental para o sucesso de qualquer iniciativa de preservação ou recomposição da capacidade de realizar negócios. 2) O PCN CAIXA é um processo contínuo e evolutivo composto basicamente por quatro etapas: a) Conhecer a organização; b) Definir as estratégias de continuidade dos negócios; c) Desenvolver e programar ações de respostas tempestivas às interrupções; d) Realizar testes e manutenção dos planos.	

3) De uma maneira simples, o PCN CAIXA envolve o planejamento, a prevenção, a resposta e a recuperação do ambiente produtivo frente a incidentes que podem atingir negativamente seus ativos tangíveis e/ou intangíveis.

4) Desde que o PCN CAIXA foi instituído observa-se grande evolução na maturidade da CAIXA neste domínio, tornando a GCN um complemento da estrutura de gestão de riscos corporativos, no intuito de entender as ameaças e vulnerabilidades das operações de negócio e as consequências geradas por uma interrupção significativa.

5) Hoje o PCN CAIXA se destaca tanto no quesito governança quanto nas questões operacionais e no desenvolvimento de cultura corporativa, fatos estes que tornam a CAIXA referência nacional na GCN.

6) A CAIXA conta com uma moderna Política de Continuidade dos Negócios, totalmente aderente às melhores práticas de mercado, às normas BS 25999 e NBR 15999, e às regulamentações vigentes no Brasil. Nesse sentido, importante destacar que a CAIXA adota os modelos dos institutos internacionais DRII – *Disaster Recovery Institute International* e BCI – *Business Continuity Institute*, tendo em seu quadro de pessoal, o primeiro profissional brasileiro certificado por esses dois institutos internacionais.
Complementar, a gestora VIART possui um Plano de Resposta a Emergências, que tem por objetivo garantir a continuidade dos negócios da VIART em situações de contingência. Os principais pilares do plano de contingência são:

- Preparação de Planos para o pior cenário possível;
- Definição do Local para o ambiente alternativo;
- Ter os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades críticas;
- Manutenção dos serviços essenciais;
- Manutenção em servidor de contingência, de Informações essenciais ao Desenvolvimento das atividades críticas e estratégicas.

Cabe a cada empregado disponibilizar Informações consideradas "críticas" (imprescindíveis à realização das atividades) em servidor de contingência próprio da gestora.

7.3.6.4	Descreva a política de segurança da informação.

1) A Política possui caráter estratégico e estabelece as diretrizes para o tratamento e manuseio dos ativos de informação da CAIXA, com o objetivo de disciplinar o seu uso e proteger os dados e informações, visando assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade da informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade.

2) A Política de Segurança da Informação é aprovada pelo Comitê de Riscos, pelo Conselho Diretor e pelo Conselho de Administração da CAIXA.

3) A Política de SI é observada pelos envolvidos nos processos e atividades em todas as áreas da Instituição. A sua aplicação se dá mediante a prática de ações operacionais planejadas e coordenadas, concretizando-se em procedimentos, parâmetros e metodologia especificados em Normativos e documentos administrativos. As principais diretrizes que norteiam a Política de SI da CAIXA são:

a) Proteção das informações e dados, ativos essenciais para a CAIXA, contra alteração, destruição, divulgação, cópia e impressão não autorizadas, acidentais ou intencionais.
b) Adoção de mecanismos que viabilizem a recuperação da informação como uma das formas de resguardar a continuidade dos negócios da CAIXA.
c) Preservação da confidencialidade das informações armazenadas em sistemas de informação.
d) Adoção de mecanismos que garantam a autenticidade da informação e o não repúdio.

e) Classificação das informações, observados os critérios estabelecidos pela norma de Tratamento da Informação. f) Adoção da prática de "Mesa Limpa e Tela Limpa". g) Conscientização dos clientes e de todos os usuários quanto à importância da segurança da informação. 4) A Política de SI e a norma de Tratamento da Informação são peças fundamentais para a implementação do conceito de Arquitetura de Segurança da Informação, alinhados às iniciativas previstas no Plano Diretor de Segurança da Informação - PDSI da CAIXA, aprovado pelo Comitê de Risco. Esse Plano propõe ações corporativas e integradas para a preservação da SI. 5) A CAIXA integra o Comitê Gestor de Segurança da Informação, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Esse Comitê atua fortemente no desenvolvimento de normas e padrões e na divulgação do tema Segurança da informação para a Administração Pública Federal, direta e indireta. Operacionalmente as informações são classificadas conforme grau de sigilo, observados os critérios estabelecidos pela CAIXA. O acesso à informação é condizente com a necessidade do usuário para o desempenho de suas atribuições na Instituição. Os ambientes onde são tratados dados e Informações são segregados, conforme sua classificação e tipo de uso (Desenvolvimento, homologação, rede, suporte e produção de sistemas Corporativos). Os sistemas da CAIXA possuem trilha de auditoria em razão do grau de sigilo da informação ou por experiência legal. Os empregados conhecem as suas responsabilidades com referência à Segurança da Informação e as informações e recursos disponibilizados pela CAIXA são de uso exclusivo para fins relacionados ao trabalho. Os contratos que impliquem manuseio de Informações da CAIXA ou por ela custodiadas possuem cláusula de confidencialidade, com intuito de garantir a observância da Política de Segurança da Informação e a responsabilização da empresa contratada. Esta política é revisada sempre que necessário, não excedendo o período máximo de 03 anos.	
7.3.6.5	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Qual a política de escuta das gravações?
Sim. Todos os operadores de mesa tem seus ramais telefônicos gravados. A escuta das gravações é realizada sempre que houver dúvida sobre o entendimento de conversas realizadas. O acesso às gravações é autorizado somente a gestores e à Área de Controle Interno.	
7.3.6.6	Descreva os procedimentos de *back-up* e redundância de informações, *desktops* e servidores (para *back-up*, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).
A Gestora conta com equipe destinada exclusivamente para a realização de back-up, com periodicidade diária de todos os documentos produzidos e inseridos no servidor da gestora. Esses documentos são armazenados em servidor alternativo por um período de 15 dias. As Informações e documentos imprescindíveis à realização das atividades são disponibilizadas também em servidor de contingência.	
7.3.6.7	Descreva a política de controle de acesso ao *Data Center* (físico e lógico).
O acesso físico e lógico do Data Center da instituição é realizado apenas por empregados e colaboradores credenciados e autorizados, que atuam na área de Tecnologia da empresa.	
7.3.6.8	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar *no-breaks*, capacidade dos servidores, *links* de internet e telefonia etc.
A capacidade de processamento e armazenamento do Parque Tecnológico da CAIXA é de: • 8 mainframes (2 do modelo Z14 e 6 do modelo Z15) • 390.612 MIPS (milhões de instruções por Segundo) no ambiente mainframe; • 20.115 Terabytes de Armazenamento OPEN; • 2.240 Terabytes de Armazenamento Mainframe; • 811 servidores físicos de plataforma baixa;	

• 17.358 servidores lógicos de plataforma baixa; • 23 Servidores físicos de plataforma intermediária; • 06 Silos Robóticos; • 07 Virtual Storage Manager (VSM); • 4.969 Roteadores; • 638 Switches (Centralizado). • 4 circuitos de internet de 10Gbps com dupla abordagem	
7.3.6.9	A instituição possui filtro de e-mail, *firewall* e sistemas de antivírus?
Sim.	
7.3.6.10	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?
Sim. A frequência de realização dos testes para verificação de segurança e integridade de sistemas é mensal.	
8 - Compliance e Auditoria Interna	
8.1	Quem são os responsáveis pelas áreas de *compliance* e auditoria interna e a quem se reportam?
O responsável pela área de *compliance* da VIART (Gestora) é o Gerente Nacional de Governança e Compliance de Ativos de Terceiros. O referido Gerente Nacional reporta-se diretamente ao Vice-Presidente, responsável pela VIART. Já o responsável pela equipe de Auditoria Interna em São Paulo é o Gerente de Filial da Auditoria de São Paulo, que responde à área de Auditoria Geral, unidade que por sua vez responde à Presidência da CAIXA.	
8.2	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
Ao ingressar na Gestora (VIART), cada um dos empregados é orientado a realizar a leitura do Código de Ética da CAIXA e o Código de Conduta da VIART. Em sequência, o empregado assina declaração atestando que recebeu o exemplar do Código de Conduta e tomou ciência do conteúdo dele. O Código de Conduta está publicado em manual normativo interno. Sempre que ocorre alteração, todos os empregados são comunicados.	
8.3	Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
Segundo o Código de Conduta: Os empregados e dirigentes da VIART devem sempre observar as Diretrizes abaixo quanto aos seus investimentos pessoais:	

Investimentos	Critérios/Condições Específicas	Condições Gerais
Renda Variável Mercado Secundário	Negociações em Bolsa - **Ações (Índice Bovespa), ETF, FII** Negociações de compra e venda devem ser informadas à GERAT00 Não pode haver aquisição de FII/FIP/FIDC administrados ou geridos pela CAIXA/VIART Não pode haver aquisição de ETF sem *Market Maker*	Vedada venda a descoberto de ativos Vedado aluguel de ativos na posição tomadora Vedadas operações intradiárias Vedadas operações com derivativos *Lock-up* de 120 dias a contar da data da aquisição do ativo Vedada a operação de compra e venda diante de Fato Relevante nos 08 dias posteriores à sua publicação Vedada a aquisição de ativos por empregados/dirigentes que participem do Conselho da empresa emissora
Renda Fixa Mercado Secundário	**TPF; CDB/RDB; LF; LCI; LCA; CRI; CRA; Debentures e COE** Negociações de compra e venda devem ser informadas à GERAT00, contendo as evidências de preço *Para CDB/RDB e TPF não há período de lock-up*	
Ativos de Renda Fixa / Renda Variável Mercado Primário	**Ativos acima mencionados** Negociações de compra e venda devem ser informadas à GERAT00 Não pode haver aquisição de ativos em que a CAIXA atue como participante da oferta (coordenadora ou estruturadora) Não pode haver aquisição de FII/FIDC/FIP administrados ou geridos pela CAIXA/VIART Não pode haver aquisição de ativos ofertados com origem/participação de FIP administrados ou geridos pela CAIXA/VIART *Para CDB/RDB e TPF não há período de lock-up*	
Fundos de Investimento	Permitidas aplicações e resgates em Fundos de Investimento administrados e/ou geridos pela VIART e por terceiros Não haverá a necessidade de *lock-up* para fundos que atendam as seguintes condições: - sejam destinados exclusivamente aos funcionários da VIART; - pertençam a Classe RF Curto Prazo ou RF Simples; - Fundos de Investimento administrados e/ou	
	geridos por terceiros; e - Fundos Mútuos de Privatização Não podem se utilizar de recursos de aplicação/resgates retroativo	

8.4	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da empresa?
Não existe fundo de investimento exclusivo para executivos da empresa.	
8.5	Descreva as regras para investimento dos recursos próprios da empresa.
Devido ao *Chinese Wall*, as regras de investimento dos recursos próprios da CAIXA são definidas em outra Vice Presidência e não se confundem com a gestão de ativos de terceiros.	
8.6	Descreva os procedimentos para o controle de meios de comunicação alternativos ao sistema corporativo visando à administração de conflitos de interesse tais como *front running*, vazamento de informações confidenciais etc. (exemplos de meios de comunicação alternativos: telefone celular, sistemas de mensagens instantâneas e de *webmail* externo)
Os empregados da Gestora que atuam em Mesa de Operações não estão autorizados a utilizarem meios de comunicação alternativos aos sistemas corporativos e ao e-mail corporativo CAIXA em seu ambiente de trabalho, tais como celular e mensagens instantâneas. Adicionalmente, ao ingressarem na Gestora, todos empregados assinam Termos de Confidencialidade responsabilizando-se pela não divulgação de informações confidenciais inerentes às suas atividades.	
8.7	Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
A CAIXA conta com Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, disponível no endereço http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-Prevencao-Lavagem-Dinheiro-e-Financiamento-Terrorismo.pdf.	
8.8	Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de *chinese wall* e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.
As atividades de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas em atendimento a legislação em vigor. As Resoluções nº 2451 e nº 2486, do Banco Central do Brasil, culminaram com a implantação do "*Chinese Wall*", exigindo a segregação das atividades de gestão e administração de fundos de investimento das demais atividades da instituição. A CAIXA optou por nomear um Vice-Presidente, responsável exclusivamente pelos Fundos de Investimento – VIART, de acordo com o seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 06 de junho de 2008. Toda a gestão é independente, inclusive com uma mesa de operações própria.	
8.9	No caso de a empresa utilizar serviços de administração, controladoria ou custódia prestados por empresa do mesmo grupo econômico, como se garante a segregação entre a área prestadora de serviço e a gestão de carteiras?
As áreas são segregadas em vice-presidências separadas.	
8.10	Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.
A especificação de comitentes é realizada anteriormente à execução das ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários. Quando uma mesma estratégia é adotada simultaneamente para diversos fundos, as operações são divididas conforme política interna de rateio de ordens. Os fundos podem realizar operações entre si respeitando regras, estabelecidas em manual normativo interno, referentes à definição de preço da operação	
8.11	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.
São considerados pelos gestores para precificação de operações realizadas em mercados de balcão minimamente os seguintes aspectos: 1. preços de marcação e intervalo indicativo do fechamento do dia anterior para o ativo em questão ou ativos com maturidade próxima; 2. existência de *spreads* para o ativo em questão, ou ativos com maturidade próxima, em	

outros bancos, corretoras ou plataformas de negociação;
3. existência de *spreads* em ativos ou derivativos de referência, como contratos futuros de juros, que possam balizar a escolha de preço para as ordens de títulos públicos a serem emitidas.
4. *ratings* emitidos internamente ou por agências de risco para títulos de crédito privado;
5. nível de taxa de emissão primária por parte das instituições financeiras;
6. nível de taxa de emissão primária e mercado secundário para títulos de empresas não financeiras.

Por fim, as operações realizadas por fundos em mercados de balcão são verificadas diariamente pela área de risco e controle interno por meio de sistema interno, que compara os preços negociados com o túnel de preços da ANBIMA.

8.12	Existe algum agente externo (ex.: consultoria), além do administrador, envolvido na verificação da adesão a limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da Empresa?

Sim, custodiantes externos. A Vice-Presidência Fundos de Investimento possui uma área de risco que tem como principal atividade o controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos dos fundos de investimento sob sua administração. Os parâmetros para cálculo do risco de mercado bem como os procedimentos a serem adotados no processo de gerenciamento de risco são submetidos para aprovação a um comitê interno constituído por: Vice-Presidente Fundos de Investimento, Diretor de Administração Fiduciária, Diretor e Superintendentes da Gestão de Ativos e Gerente de Risco. A política de risco é compreendida pelos princípios gerais, e diretrizes específicas de ações relativas ao risco. Também determina os processos operacionais mais importantes, limites, objetivos de performance baseados no risco e os procedimentos para o gerenciamento de risco,.

8.13	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em Conselhos Fiscais e de Administração.

A VIART é uma vice-presidência segregada das demais e não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 13, § 4º e artigo 28 do Estatuto da CAIXA. Dessa forma, eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela instituição são mitigadas por meio de estruturas de governança que contam com comitês segregados, assegurando que a tomada de decisão ocorra de forma colegiada e independente. Além disso, o estatuto prevê a existência do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto às atividades da VIART.

O Código de Ética da CAIXA, o Código de Conduta de Empregados e Dirigentes da CAIXA e o Código de Conduta dos Empregados da VIART, além das Diretrizes de nomeação de representantes em participações acionárias ou instrumentos de dívidas detidos por fundos de investimento ou carteiras administradas, geridos e/ou administrados pela Vice-presidência de Fundos de Investimento (VIART) dispõem sobre situações de potenciais conflitos de interesse.

A Política de Governança Corporativa da CAIXA e suas subsidiárias é pautada por diretizes que visam mitigar potenciais ocorrências de conflitos de interesses, com monitoramento constante e criterioso da exposição a riscos, onde conflitos de interesse apresentem alta probabilidade de ocorrência. Norteada pela aplicação de regras de governança corporativa que privilegiem a deliberação colegiada, evitem o conflito de interesses e resguardem os interesses da CAIXA e de suas subsidiárias. Os tomadores de decisão conduzem-se de forma a prevenir a ocorrência de quaisquer situações que possam, de alguma forma, caracterizar conflito de interesses e afetar os negócios, serviços e demais operações da CAIXA e de suas subsidiárias. Os papéis e responsabilidades de todos os tomadores de decisão da CAIXA são claramente definidos, assegurada a apropriada segregação de funções, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância, de forma a minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.

Qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses da CAIXA e interesse pessoal, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública, é pautada no Código de Conduta dos empregados e dirigentes da CAIXA, ao qual todos estão submetidos, e sua eventual violação ocasionará a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade civil e disciplinar. A participação em Conselhos Fiscais e de Administração também está pautada no Código de Conduta e ocorrerá somente mediante indicação aprovada por órgãos deliberativos da CAIXA, na representação dos interesses dos fundos de investimento, administrados ou geridos pela CAIXA, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976,.	
8.14	Descreva as regras para o tratamento de *soft dollar* tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.
É vedado, no Código de Conduta, aos empregados e dirigentes, em razão de suas atribuições, aceitar favores, comissões, gratificações, vantagens financeiras ou materiais, doações, brindes ou presentes de qualquer natureza, para si ou para outras pessoas, que possam influenciar decisões, facilitar negócios, beneficiar terceiros, ou causar prejuízo de imagem à Empresa.	
8.15	A empresa recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão? Quais as regras? Favor tratar o assunto de rebates de taxas de administração e performance sobre fundos investidos pagos ao gestor de forma específica.
Não.	
8.16	São realizados testes periódicos para verificação de conformidade com políticas internas? Com que frequência?
A Conformidade para verificação das políticas internas é efetuada de acordo com o produto/ processo envolvido, podendo ser diária ou mensal. São realizados testes periódicos pela área de Controle Interno da VIART, relacionados às atividades/rotinas críticas executadas pelas áreas vinculadas à Vice-Presidência de Fundos de Investimento da CAIXA.	
9 - Questões Jurídicas e Legais	
9.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da empresa (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros)
As questões jurídicas e legais da empresa são tratadas por um departamento jurídico próprio.	
9.2	A empresa ou algum de seus dirigentes já foram punidos pela CVM, pelo Banco Central ou pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro? Se positivo, informar o número do processo.
Não.	
9.3	Existe algum processo contra a Empresa ou algum de seus dirigentes na CVM, no Banco Central ou no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro?
Não.	

10 - Anexos		Marcar Anexos Abaixo
10.1	Resumo Profissional	SIM
10.2	Manual de Risco	CONFIDENCIAL
10.3	Manuais de Marcação a Mercado	SIM
10.4	Manual de Compliance	CONFIDENCIAL
10.5	Código de Ética e Conduta	SIM
10.6	Manual de Política de Exercício de Direito de Voto (*Proxy Voting*)	SIM
10.7	Relatório de Rating	SIM
10.8	Manual de Liquidez	CONFIDENCIAL
10.9	Política de *Suitability*	CONFIDENCIAL

2) Declaração

Declaramos que este questionário foi preenchido, revisado e assinado por pessoas devidamente autorizadas a fazê-lo, respondendo esta instituição pela sua exatidão, veracidade e integridade da informação de todo o conteúdo prestado neste documento e de seus anexos.

Comprometemo-nos a manter todas as informações deste questionário devidamente atualizadas semestralmente, enviando nova versão do questionário aos distribuidores e alocadores nos meses de janeiro e julho, com data-base dezembro e junho, com exceção das informações contidas no Item 3 – Eventos Importantes, as quais serão atualizadas e comunicadas imediatamente após a sua ocorrência.

Local: SÃO PAULO	Data:
Nome:	
Cargo:	

Assinatura: _____

3) Eventos Importantes

1 - Qualquer alteração em alguma questão dessa seção deve ser informada imediatamente após sua efetivação, com a indicação da referida data.

1.1	Mudança societária que altere o controle acionário da empresa.
N/A	
1.2	Entrada e saída dos principais sócios.
Posse do novo presidente da Caixa Econômica Federal – 07/01/2019 – Pedro Guimarães.	
1.3	Alteração no quadro de profissionais responsáveis pelas atividades da empresa gestora, incluindo compliance e risco.
N/A	
2 - Alterações desde a última atualização	
2.1	Data da última atualização.
30/06/2020.	
2.2	Quais foram os fatos relevantes da empresa gestora desde a última atualização?
N/A	
2.3	Liste os itens alterados desde a última atualização do questionário.
(Devido a ampla revisão do Questionário, sugerimos a leitura integral do documento)	

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO[1]

Número do Termo de Análise de Credenciamento	03/2022
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	03/2022

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	ICAPUÍ	CNPJ	10293592000157
Unidade Gestora do RPPS	ICAPREV	CNPJ	08782347000133

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

(Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).

1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			

II - Instituição a ser credenciada: **Administrador: x Gestor: X**

Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	CNPJ	42.040.639/0001-40
Endereço	AV. PAULISTA, 2300/11º ANDAR CJ 112 E 114 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO/SP	Data Constituição	14/04/2021
E-mail (s)	gerdi@caixa.gov.br	Telefone (s)	(11) 3572-4600

Data do registro na CVM	30/08/2021	Categoria (s)	DISTRIBUIDORA / GESTOR / ADMINISTRADOR DE CARTEIRA
Data do registro no BACEN	27/09/2021	Categoria (s)	DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS

Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Júlio Alves Bittencourt	Gerente Executivo	julio.bittencourt@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Ciro Augusto Miguel	Gerente Executivo	ciro.miguel@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Gilmar Chapiewsky	Gerente Executivo	gilmar.chapiewsky@caixa.gov.br	(11) 3572-4600
Vinicius Tonidandel Borini	Gerente Executivo	vinicius.borini@caixa.gov.br	(11) 3572-4600

Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	**SIM**
Atende ao previsto no art. 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	**SIM**
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 1º do art. 10 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	**SIM**
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 6º do art. 7º da Res. CMN nº 4.963/2021?	**SIM**

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

[1] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*
*2. Certidão da Fazenda Municipal**			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*
*3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital**			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*
*4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*
*5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS**			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*
7. Relatórios de Rating			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			*https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx*

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 21, III, da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:	VIDE RELATÓRIO DE RATING		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	VIDE RELATÓRIO DE RATING		

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:	*Nada que desabone o relacionamento com a instituição.*

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2021						
Dez/2020						
Dez/2019						
Dez/2018						

Dez/2017						

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	ICAPREV
CPF/CNPJ:	08988478000138
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I,"c"							
Art. 7º, II							
Art. 7º, III,"a"							
Art. 7º, III,"b"							
Art. 7º, IV							
Art. 7º, V,"a"							
Art. 7º, V,"b"							
Art. 7º, V,"c"							
Art. 8º, I							
Art. 8º, II							
Art. 9º, I							
Art. 9º, II							
Art. 9º, III							
Art. 10, I							
Art. 10, II							
Art. 10, III							
Art. 11							
Art. 12							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES	30.068.224/0001-04		
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73		
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87		
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02		
CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84		
CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	44.683.378/0001-02		
CAIXA BRASIL 2024 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50		

Corporativo | Interno

CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.288/0001-03		
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78		
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26		
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05		
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00		
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06		
CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31		
CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	30.068.169/0001-44		
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55		
CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE FIC MULTIMERCADO LP	34.660.276/0001-18		
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50		
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97		
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55		
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18		
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77		
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71		
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88		
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93		
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28		
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	21.918.896/0001-62		
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90		
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06		
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00		
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70		
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84		
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01		

CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79		
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/0001-41		
CAIXA EXPERT CLARITAS VALOR FIC AÇÕES	30.068.060/0001-07		
CAIXA IBOVESPA FIC AÇÕES	01.525.057/0001-77		
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03		
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68		
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	14.120.520/0001-42		
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IMA-B LP	10.646.895/0001-90		
CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	39.528.038/0001-77		
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.671/0001-56		
CAIXA PETROBRAS PRÉ-SAL FI AÇÕES	11.060.594/0001-42		
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII - CXRI11	17.098.794/0001-70		
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20		
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43		
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	15.154.220/0001-47		
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/0001-63		
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/0001-69		
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15		
CAIXA VALOR RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95		
CAIXA HEDGE FIC MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50		
CAIXA INDEXA SHORT DÓLAR FI MULTIMERCADO LP	29.157.511/0001-01		
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III FIC MULTIMERCADO	18.007.358/0001-01		
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	35.536.532/0001-22		

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento			
		Data	11/02/2022
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
MARCOS JOSÉ F. NUNES	PRESIDENTE	435 290 463 53	
FRANCINILSON F SILVA	COORD. ADM	422 553 973 45	
ANTONIA KATIANE R COSTA	COORD. PREV.	897.931.613-53	Antonia Katiane R. Costa

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO[2]

Ente Federativo	ICAPUÍ	**CNPJ**	07 359 380 0001 57
Unidade Gestora do RPPS	ICAPREV	**CNPJ**	08 928 470 0001 32

Instituição Credenciada:			
Razão Social	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	**CNPJ**	42.040.639/0001-40

Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2022
Data do Termo de Análise de Credenciamento	02/2022

Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Recebemos todos os documentos necessários para o credenciamento da instituição, apesar de algumas certidões estarem inválidas, entendemos que isso não desabone o credenciamento, tendo em vista que as certidões têm curto prazo de validade e até poucos meses atrás estavam todas válidas. Realizamos uma análise criteriosa da instituição e do referido fundo de investimento, com a opinião de uma consultoria contratada, que respalda a nossa tomada de decisão quanto a essa aplicação. Ademais, registramos todo o processo e arquivamos os documentos destacando a solidez patrimonial, o histórico de gestão, os controles de riscos, entre outros procedimentos adotados pela instituição, destacadas no Questionário Due Diligence Seção I e Seção II.

		Data:	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
MARCOS JOSÉ F. NUNES	PRESIDENTE	435 290 463 53	

[2] Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/) .

ANTONIA KATIANE ROJA	COORD. PROV.	89793161353	
FRANCINELSON F. DA SILVA	COORD. ADJ.	42255973415	

ANBIMA

Declaração de vínculo de adesão à Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA

A **Caixa Econômica Federal** faz parte do nosso quadro de associados e, até a presente data, segue as regras dos nossos códigos de autorregulação listados abaixo:

- ABVCAP/ANBIMA FIP e FIEE
- Distribuição de Produtos no Varejo
- Ética
- Fundos de Investimento
- Fundos de Investimento – categoria Distribuidor
- Negociação de Instrumentos Financeiros
- Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Val. Mobiliários
- Processos de Regulação e Melhores Práticas
- Programa de Certificação Continuada
- Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais

A ANBIMA, como autorreguladora dos mercados financeiro e de capitais, supervisiona as instituições aderentes aos seus códigos para garantir o cumprimento das regras. Porém, não se responsabiliza sobre a atuação das empresas fora deste âmbito.

A adesão, a partir da data dessa declaração, pode ser verificada em nosso site na internet em http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/autorregulacao-e-adesao/instituicoes-autorreguladas.htm.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018

Eliana Marino
Gerente de Recursos Humanos

Thiago Baptista
Gerente de Controladoria e Administração

Jurídico ANBIMA
JG

Missão e Valores

Missão

Atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do País, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro.

Valores

- Nosso trabalho é importante para a sociedade
- Temos orgulho de trabalhar na CAIXA
- Juntos podemos mais
- Nossas atividades são pautadas pela ética
- Respeitamos as ideias, as opções e as diferenças de toda a sociedade
- A liderança se faz pelo exemplo
- Somos inovadores no que fazemos

VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CAIXA

RESPEITO

- As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.
- Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.
- Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.
- Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.
- Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.
- Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

- No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1° lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

- Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
- Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- Como empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

- Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECLARAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, sita na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, doravante designada ADMINISTRADORA, autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários nos termos do Ato Declaratório n° 3.241, de 05 de janeiro de 1995, declara que:

a) os regulamentos dos fundos de investimento cujos RPPS estejam incluídos como público-alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN n° 3.922/2010, e alterações posteriores, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

b) não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal e o que se estabeleceu no artigo 1', da Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi Declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público. Informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

d) possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS.

e) é possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.

f) as informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento são verdadeiras e autênticas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

MARIO ERBOLATO NETO
Gerente Nacional S.E.
Matrícula 067.111-9
GN Investidores Corporativos
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RICARDO TROES
Gerente Nacional
Matr.: 068.723-8
GN Administração Fiduciária
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

Olá, Tudo bem?
SULAMERICA INVESTIMENTOS GESTOR DE RECURSOS SA

Nos termos da **Resolução CMN nº 4.963/2021** e **Portaria MTP nº 1.467/2022** e suas alterações, antes da realização de qualquer operação, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ser objeto de prévio credenciamento.

Quando se tratar de fundos de investimento, **o processo de credenciamento deverá recair sobre as instituições que atuam em sua administração, gestão e distribuição, se houver.**

Dito isso, prezando pela segurança e diligência na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí-ICAPREV, venho por meio deste, solicitar o envio das informações referentes ao processo de credenciamento da **SULAMERICA INVESTIMENTOS GESTOR DE RECURSOS SA** e fundos de investimentos, para o ano de 2022. Dito isso, necessito do envio das seguintes informações:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento e Questionário Due Diligence – Seção I;
- Termo de análise de fundos de investimentos e questionário Due Diligence - Seção II;
- Autorização do BACEN/CVM;
- Relatório e documentações que comprovem uma boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Certidões negativas municipais, estaduais e federais;
- Certidões quanto às contribuições para o FGTS.

Solicitamos ainda, que a toda a documentação seja enviada no prazo de até **10 dias corridos**, a partir do envio desta comunicação. Ressalto que o não recebimento da documentação poderá incorrer em resgate dos recursos da instituição.

Atenciosamente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria de Nomeação nº 004/2021
04 de janeiro de 2021

ANEXO A

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Como ferramenta de auxílio para o estágio de análise da documentação, o Manual de Credenciamento disponibiliza uma lista com a mínima documentação exigida para o rito de credenciamento da instituição financeira.

INSTITUIÇÃO:SulAmerica Investimentos Gestor de Recursos S.A

CNPJ: 21.813.291/0001-07

GESTOR (X) ADMINISTRADOR ( )

	DOCUMENTO ANALISADO	RECEBIDO	DATA	VALIDADE
1	Termo de Análise e Atestado de Credenciamento ou Questionário Due Diligence – Seção I (se for o caso)	OK	31.01.2022	31.12.2022
2	Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimento ou Questionário Due Diligence – Seção II (se for o caso) | **Fundo Selection FIC FIA** |	OK	31.08.2021	31.07.2022
3	Autorização BACEN/CVM	OK	-	-
4	Relatório de Rating (Boa Qualidade de Gestão)	OK	15.03.2022	11.09.2022
5	Certidão Negativa de Débitos Municipais	OK	15.03.2022	11.09.2022
6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	OK	15.03.2022	11.09.2022
7	Certidão Negativa de Débitos Federais	OK	15.03.2022	11.09.2022
8	Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	OK	03.03.2022	01.04.2022

Com base no Manual de Credenciamento, a Instituição é considerada:

APTA (X) INAPTA ( ) a receber recursos deste RPPS.

ICAPUI/CE, 18 de março 2022.

Gestor de Recursos

Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

Contratado:

SulAmérica Investimentos Gestora de Recursos S.A

Contratante:

Questionário preenchido por:

Marília Morais

Data:

31/01/2022

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: [-]

ANBIMA

Apresentação

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código"). Ele tem o objetivo de auxiliar o administrador fiduciário no processo de contratação de gestores de recursos de terceiros para os fundos de investimento.

O questionário busca abordar, minimamente, a adoção de práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados à prestação de serviço como também para garantir um padrão aceitável da instituição a ser contratada.

O anexo ao questionário trata de informações especificas dos fundos de investimento.

O administrador fiduciário poderá adicionar outras questões julgadas relevantes na forma de anexo a esse questionário.

Este questionário deve ser respondido por profissional com poderes de representação, e qualquer alteração em relação às respostas enviadas e aos documentos encaminhados após o preenchimento deste questionário deve ser enviada à instituição que contratou a prestação de serviço em até cinco dias úteis da referida alteração.

Este questionário entrará em vigor em 11 de janeiro de 2019.

Sumário

Apresentação 1
1. Informações cadastrais 3
2. Informações institucionais 4
3. Receitas e dados financeiros 9
4. Recursos humanos 10
5. Informações gerais 11
6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito 13
7. Gestão de recursos 18
8. Distribuição 21
9. Risco 26
10. Compliance e controles internos 35
11. Jurídico 40
12. Anexos ou endereço eletrônico 41

1. Informações cadastrais

1.1 Razão social

SulAmérica Investimentos Gestora de Recursos S.A. (gestora)
SulAmérica Investimentos DTVM S.A. (administradora)

1.2 Nome fantasia

SulAmérica Investimentos

1.3 É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB")?

Sim

1.4 Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.

Ato declaratório CVM Nº 14.182 de 14 de abril de 2015 e Ato declaratório CVM Nº 4172, de 17 de Janeiro de 1997 - Autorização para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários.

1.5 Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?

Instituição associada à ANBIMA e aderente ao código de autorregularão para Fundos de Investimento.

1.6 É instituição nacional ou estrangeira?

Nacional

1.7 Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?

Não se aplica

1.8 Endereço

Rua dos Pinheiros, 1673 – 12º andar – Ala Norte

1.9 CNPJ

21.813.291/0001-07 (gestora) e 32.206.435/0001-83 (administradora)

1.10 Data de Constituição

Janeiro de 2015 (gestora) / Outubro de 1996 (administradora)

1.11 Telefones

0800-0178700

1.12 Website

www.sulamericainvestimentos.com.br

1.13 Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário

Marilia Morais / Gerente de Produtos

1.14 Telefone para contato

+55 11 3779 -4875

1.15 E-mail para contato

investimentos@sulamerica.com.br

2. Informações institucionais

2.1 Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).

A SulAmérica Investimentos está inserida no Grupo SulAmérica S.A., uma companhia aberta. Neste sentido, a divisão se dá conforme diagrama abaixo:

Data base: Mar/21

2.2 Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).

O diagrama abaixo apresenta a estrutura organizacional, juntamente com uma tabela que demonstra a participação direta e indireta da Sul América S.A. (SASA) no capital social total de cada uma de suas subsidiárias operacionais e das sociedades de participações (holding).

Data base: Nov/21

2.3 Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).

LUIS GARCIA
CIO

DANIELA GAMBOA
HEAD DE CRÉDITO

2.4 A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).

CÓDIGO
CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS
CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMNTOS
CÓDIGO PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA
CÓDIGO DE ÉTICA
CÓDIGO DOS PROCESSOS DA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS

2.5 A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?

Sim

2.6 A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?

Sim, desde 2009.

2.7 A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.

Não se aplica.

2.8 Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar:

I. CNPJ da empresa;
II. percentual detido pelo executivo na empresa; e
III. qual a atividade por ele desempenhada.

Todos os executivos desempenham dedicação integral a SulAmérica Investimentos.

2.9 Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever:

I. a estrutura funcional de segregação e
II. o relacionamento com a gestora.

A administração dos fundos é realizada pela SulAmérica Investimentos DTVM S.A. A custódia é realizada pelo Banco Bradesco, através de sua divisão Bradesco Custódia, que executa os serviços de custódia e controladoria dos ativos que compõem o portfólio dos fundos administrados pela SulAmérica Investimentos.

2.10 Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).

Não se aplica.

3. Receitas e dados financeiros

3.1 Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos.

Ano	Patrimônio sob gestão (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
2017	R$ 38,25 Bilhões	56	156
2018	R$ 41,72 Bilhões	56	161 fundos locais + 26 carteiras
2019	R$ 46,02 Bilhões	56	189 fundos locais + 28 carteiras
2020	R$ 45,85 Bilhões	58	192 fundos locais + 28 carteiras
2021	R$ 48,32 Bilhões	72	175 fundos locais + 29 carteiras

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).

FUNDOS	Nº	% Carteira
Domicílio local	175	100
Domicílio em outro país	0	0

Clubes de Investimento	Nº	% Carteira
-	0	

Carteiras	Nº	% Carteira
Domicílio Local	29	100
Carteira de Investidor Não Residente	0	0

3.3 Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:

Tipo	Nº	Exclusivos/ Reservados	% Total
Renda Fixa	67	29	67,67%
Multimercado	84	38	26,28%

	Cambial	1	1	0,13%
	Ações	20	8	5,51%
	FIDC			
	FIP			
	FIEE			
	FII			
	Fundo de Índice (ETF)			
	Outras categorias	3	1	0,42%
3.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?			

O volume dos recursos das reservas técnicas, sem previdência, é de 24%.

4. Recursos humanos

4.1 Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

A remuneração variável é paga anualmente após o fechamento do período de 12 meses, sempre compreendido no período de janeiro a dezembro. O montante a ser distribuído depende da apuração do resultado global da SulAmérica Investimentos.

Todos os colaboradores da SulAmérica Investimentos tem metas e objetivos claros, com prazos e pesos definidos no início de cada ano em conjunto com os seus Heads de área em função do Balance Score Card (análise de Performance) da empresa e, concomitantemente, do Contrato de Gestão Individual.

4.2 Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

Como parte integrante da remuneração e com o objetivo de manter a equipe toda engajada, todos os colaboradores da SulAmérica Investimentos recebem anualmente uma parcela da taxa de performance auferida pelos fundos.

A SulAmérica possui ainda o Programa Gestão de Talentos que tem como principais objetivos identificar, reter e desenvolver, com apoio da Universas (treinamento a distância da SulAmérica), os funcionários de alto potencial, que apresentam perfil e competências para assumir responsabilidades no curto, médio e longo prazo na SulAmérica, garantindo assim a continuidade dos negócios.

4.3 Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

O desenvolvimento e treinamento profissional são feitos de acordo com as necessidades de cada funcionário. Além disso, cada um dos funcionários é incentivado a realizar um mínimo de 40 horas de treinamento on-line anualmente através da universidade corporativa.

4.4 De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

Os gestores, assim como toda a equipe da SulAmérica Investimentos, possuem um contrato de gestão pactuado anualmente que engloba diversas metas anuais. No caso específico dos gestores, a avaliação é feita baseada na performance dos fundos (relação risco/retorno) dos mandatos que estão sob sua gestão.

4.5 A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("PLDFT")? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.

Sim. A área corporativa responsável pelo treinamento deve manter um programa permanente de capacitação e reciclagem para todos os colaboradores, voltado para as políticas 'Conheça seu Cliente', tendo por objetivo atingir a eficácia nos procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo em seus sistemas. Um dos cursos realizados através da Universidade Corporativa é o de 'Prevenção a fraudes e lavagem de dinheiro', curso esse obrigatório de acordo com a 'Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e Conheça seu Cliente', estabelecida pela companhia, e que permite aos colaboradores treinamento quanto as operações e/ou situações que apresentem indícios de estarem direta ou indiretamente relacionados aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

4.6 Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

Internamente temos o portal UniverSAS que é uma plataforma de cursos online que devem ser realizados pelos colaboradores. Os cursos são feitos periodicamente e atualizados de tempos em tempos.

Os funcionários da SAMI estão sujeitos à política de investimentos pessoais e informação privilegiada, assinando termo de compromisso sobre tais regras e suas restrições, além de dar ciência para as áreas competentes sobre tais investimentos. Os funcionários são treinados internamente sobre o assunto.

5. Informações gerais

5.1 Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.

A estratégia da Companhia é oferecer aos clientes agilidade na contratação dos produtos e serviços e transparência no momento da entrega, tendo como base o aproveitamento das oportunidades e sinergias geradas pelo fato de ser uma companhia multilinha.

A gama de produtos em áreas de negócios distintas promove a ideia de a SulAmérica ser a solução em produtos e serviços de seguros, previdência e investimentos para seus clientes promovendo o conceito da Saúde Integral: saúde física, emocional e financeira. Isso, aliado a canais de distribuição diversificados, parcerias financeiras e forte relacionamento com os corretores de seguros, promove uma vantagem competitiva para a Companhia perante o mercado.

A estratégia de aproveitar as oportunidades e levar opções de produtos aos clientes também é reforçada pela forte presença em todas as regiões do Brasil. O objetivo da empresa é estar cada vez mais próxima de seus públicos, fazendo com que a força da marca SulAmérica torne-se cada vez mais tangível no dia a dia de corretores e clientes.

5.2 Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).

A SulAmérica Investimentos vem crescendo de forma consistente e planejada. Temos uma estrutura robusta e podemos aumentar significativamente os ativos totais sob gestão sem impactar a performance dos fundos, tampouco a parte operacional e de sistemas envolvidos nessa atividade.

5.3 A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).

A SulAmérica Investimentos recebeu o rating máximo da agência S&P – AMP1 very strong – (Asset Management Practices) em outubro de 2009 e teve esta nota ratificada após processos de reavaliações em comunicado emitido em Outubro/2010, Outubro/2011, Dezembro/2012, Abril/13, Março/2014, Abril/2015, Abril/2016, Abril/2017, Abril/2018, Junho/2019 e Fevereiro/2020, Agosto/2021.

5.4 Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?

Algumas premiações são citadas abaixo e o geral está disponibilizado em:
http://www.sulamericainvestimentos.com.br/empresa/sulamerica-investimentos/#premiacoes

Veículo	Premiação	Categoria/Fundo	Ano
Valor Investe	Entre os melhores: "Juro Real"	SulAmérica Inflatie	2021 2020 2019
	Entre os melhores: "Deb. Incentivadas"	Debêntures Incentivadas	2021 2020
	Entre os melhores: "Renda Fixa DI"	Exclusive	2021 2020
	Destaque Gestão	Balanceados > 30	2019
	Melhor Gestora de Previdência	Período de 1 ano	2018
		Geral e Renda Fixa	2017
	Nota Máxima	SulAmérica Excellence	2016
		SulAmérica Crédito Ativo	2016

Investidor Institucional	Classificação Excelente – Ranking Melhores Fundos para Institucionais	SulAmérica Termo	2020
		SulAmérica Total Impacto	2020
		SulAmérica Exclusive	2021 2020 2019 2018 2017
		SulAmérica Juro Real Curto	2021 2020 2019 2018 2017 2016
		SulAmérica Selection	2021 2020 2019
		SulAmérica Equities	2019 2018
		SulAmérica Inflatie	2019 2018 2017 2016
		SulAmérica Crédito Ativo	2018 2017 2014
		SulAmérica Evolution	2018
Info Money	Melhores Fundos para Investir	SulAmérica Selection	2022
	Melhores Fundos de Ações em 12 meses	SulAmérica Selection	2021
	Melhores Fundos para Investir	SulAmérica Equities	2018

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1 Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).

Equipe Econômica

A **Superintendência Econômica** é responsável por desenvolver modelos adequados de análise macroeconômica; fornecer informações, estudos e análises econômicas para os gestores e clientes SulAmérica Investimentos.

O time é composto por:

- **Newton de Camargo Rosa - Economista chefe responsável pelo Departamento Econômico**
  Newton é graduado em Economia pela Universidade de São Paulo (FEA–USP), com mestrado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP). Atua no mercado financeiro há mais de 30 anos, como economista voltado às áreas de Asset Allocation e Tesouraria. Trabalhou no Unibanco, Citibank e Multiplic, além de ter atuado como consultor econômico na MCM Consultores Associados por 5 anos antes de ingressar na SulAmérica Investimentos em 2002.

- **Rafael Yamano- Economista Sênior**
  Formado em Economia pela Universidade de São Paulo (FEA–USP), Rafael está no mercado financeiro há 10 anos. Trabalhou no Banco Fator antes de se juntar à SulAmérica Investimentos em 2011.

Análise de Crédito Privado

A equipe de análise de Crédito é responsável por avaliar e acompanhar os riscos de títulos privados emitidos por instituições financeiras e empresas não financeiras, incluindo operações estruturadas de recebíveis (FIDC's, CRI e CRA), propondo limites de crédito e prazos máximos, para alocação em carteiras e fundos de investimentos geridos e administrados pela SulAmérica Investimentos, além de monitorar através da realização dos relatórios de crédito (revisão) de acordo com os scores definidos na política de crédito para cada emissor. O time é liderado pelo Superintendente de Análise de Crédito e fica dentro da estrutura de Gestão, tendo report para a Head de Crédito Privado.

- **Lauro Augusto Amaral Campos - Superintendente Área de Crédito**
  Formado em Economia pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Atua desde 1990 em análise de crédito, tendo trabalhado anteriormente Banco Dibens, Banco BBA, BankBoston. Ingressou na SulAmérica Investimentos em 1997.

- **Caroline Naves - Analista Área de Crédito**
  Graduada em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP), atua no mercado financeiro desde 2014 e passou por instituições como Banco de Tokyo, Fator Administração de Recursos e Banco Santander, como Analista de Crédito para médias e grandes empresas e também com foco em Renda Fixa. Ingressou na SulAmérica Investimentos em agosto/2020 e está cursando pós-graduação em Gestão Financeira pela FGV-SP.

- **Daniel Batarce - Analista de Crédito**
  Analista de crédito especializado em operações estruturadas. Começou sua experiência na S&P e Fitch Ratings, onde foi responsável por securitizações de diversos tipos de ativos por toda a América Latina. Antes de entrar na SulAmérica, trabalhou com análise de crédito e estruturação na Newfoundland Capital Management. Possui bacharelado em Ciências Econômicas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e está cursando pós-graduação em

Finanças no Insper.

Análise de Empresas (Renda Variável)

O time de analistas de empresas é responsável pela geração de cases e teses de investimentos que são apresentadas para os gestores, onde são avaliados o modelo de negócio, da Competência do Management e da Alocação de Capital Disciplinado processo em determinar distorções relevantes entre o valor intrínseco da empresa e seu preço atual (Conceito de Margem de Segurança). Os "investment cases" são debatidos com toda equipe de renda variável, sendo que o portfólio manager é responsável pela tomada de decisões e construção do portfólio.

- **Rodrigo Faria - Analista Renda Variável**
  Bacharel em Administração Pública e de Empresas pela FGV/RJ, com pós-graduação em Gestão de Negócios e Finanças pela FIA-USP/SP e especialização em Advanced Topics in Financial Decisions and Corporate Policy pela University of La Verne (Califórnia/EUA). Rodrigo possui 12 anos de experiência em Relações com Investidores, tendo trabalhado em companhias como: TIM, Contax, Oi, CSU CardSystem e Unidas. Também atuou em Equity Research (sell-side) no Banco Fator. Em dezembro/20, migrou sua carreira para buy-side ao integrar a SulAmérica Investimentos.

- **Gabriel Caetano - Analista Renda Variável**
  Profissional com mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais, atuando em análise de investimentos, relações com investidores e M&A. Graduado em Administração pelo Mackenzie com Pós-Graduação Latu Sensu em Finanças pelo INSPER. Antes de ingressar na SulAmérica Investimentos trabalhou como analista de ações do Banco Fator e do Banco Espírito Santo.

- **Maurício Flauzino - Analista Renda Variável**
  Maurício se formou em Economia pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-SP) em 2002. Iniciou sua carreira como analista de fundos de investimentos no BBVA em 2000. Ingressou na SulAmérica Investimentos em 2004, na área de Back-office, passando para área de risco de mercado em setembro/2006, e a partir de 2008 passou a integrar o time de Renda Variável.

6.2 A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.

A SulAmérica S.A. e suas signatárias, por força de um compromisso societário, não atua em alguns segmentos com potencial para impactos ambientais ou sociais significativos e o atendimento a essa lista é pré-requisito para investimentos. Essa lista está disponível no seguinte endereço: http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/ifc+sustainability/our+approach/risk+management/ifcexclusionlist#2007.
De forma complementar, os cases de investimento consideram e registram riscos e oportunidades socioambientais e apresentam recomendações, quando pertinente.
Na SulAmérica Investimentos temos um comitê de Risco Socioambiental com participação dos seguintes membros e as decisões tomadas pelo comitê socioambiental são levadas em consideração no processo de investimento da gestora.
Participantes:

- Diretor de Investimentos; Consultor de Sustentabilidade;
- Diretor de Risco, Compliance e Produtos;
- Head de Crédito Estruturado;
- Superintendente de Análise de Crédito;
- Superintendente de Renda Variável;
- Superintendente Sustentabilidade;
- Superintendente de Risco e Compliance;
- Gerente de Risco;
- Gerentes de Renda Variável;
- Gerente de Produtos;
- Analistas de Renda Variável e Crédito

Frequência: Mensal
Registro das decisões: Via Ata
Objetivo e Competência:

i) Acompanhar e orientar a implementação das diretrizes e controles para atendimento à Resolução 4327/14;
ii) Discutir os critérios que vão nortear as diretrizes de analise do Risco Socioambiental;
iii) Discutir e acompanhar os pontos relevantes de Risco Socioambiental nas análises de investimentos;
iv) Apresentar e discutir práticas para o gerenciamento do Risco Socioambiental adotados no mundo e nos concorrentes;
v) Apresentar resultados da aplicação do Risco Socioambiental na SulAmérica Investimentos.

6.3 Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.

Equipe de Análise Ecônomica:
Sem mudanças nos últimos 5 anos.

Equipe de Análise de Empresas:		
Mudança	**Profissional**	**Ano**
Entrou	Juan Morales	2017

	Rodrigo Faria	2020
	Gabriel Gaetano	2021
	Fernando Moraes	2021
Saiu	Rodrigo Andrade	2017
	Eduardo Carlier	2017
	Angélica Marufuji	2017
	Marcelo Marin	2021
	Fernando Moraes	2021

Equipe de Crédito Privado:		
Mudança	**Profissional**	**Ano**
Entrou	Rodrigo Arruda	**2017**
	Caroline Naves	**2021**
	Daniel Batarce	**2021**
	Barbara Faria	**2021**
	Paolo Escobar	**2022**
Saiu	Rodrigo Arruda	**2020**
	Barbara Faria	**2021**

6.4 Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?

As análises utilizadas pela SulAmérica Investimentos são preparadas por duas equipes de análise, sendo a primeira focada no ambiente econômico e a segunda focada na avaliação fundamentalista das empresas foco.

As análises fornecidas pelas consultorias e bancos parceiros são utilizadas como forma de apoio e complemento ao material preparado internamente por estas duas equipes. A proporção é em torno de:

Research	Próprio	Terceiros
Economia	60%	40%
Empresas	70%	30%

6.5 Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?

As análises utilizadas no processo de investimento da SulAmérica Investimentos são preparadas por nossas equipes de pesquisa. A análise econômica é feita com base em projeções de atividade, inflação e contas públicas olhando-se do ponto de vista de três grandes segmentos: economia global, economia emergente e economia local.

A equipe de análise de empresas é dividida de maneira que cada analista seja responsável por cobrir determinado setor da economia utilizando-se o modelo de DCF (Fluxo de Caixa Descontado), comparação dos múltiplos com empresas do mesmo setor.

Os relatórios de análise econômica são fornecidos para clientes em forma de uma carta mensal com nossa visão quanto ao cenário macroeconômico. Os relatórios de análise de empresa são única e exclusivamente para utilização da nossa equipe de gestão.

6.6 Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

Apoio na análise	
Consultoria externa	MCM Consultores Associados Tendências Consultoria para a parte de Mercado Financeiro Resultante ESG
Research	Corretoras diversas, eleitas via comitê
Softwares	Sistema Eviews FGV Dados FGV Confiança Bloomberg Economática Programas desenvolvidos internamente. Broadcast Enfoque Valor Pró

7. Gestão de recursos

7.1 Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.

Equipe de Gestão:		
Mudança	**Profissional**	**Ano**
Entrou	Juan Morales	2017
	Beatriz Neves	2018
	Leonardo Muller	2018
	Ian Lima	2018
	Filipe Santos	2018
	Sandra Reineri	2020
	Stephen Zi Chyi	2020
	Getúlio Ost	2020
	Marcel Andrade	2020
	Daniela Gamboa	2020
	Alexandre Caldas	2021
	Fernando Trielli	2021
	Fernando Moraes	2021
	Luis Garcia	2021
Saiu	Fernando Tendolini	2017
	Eduardo Carlier	2017
	Gustavo Taouil	2017
	Giovanni Bianchini	2018
	Sandra Reineri	2020
	Fabio Concílio	2020
	Beatriz Neves	2020
	Marcelo Marin	2021
	Fernando Moraes	2021
	Luiz Philipe Biolchini	2021

7.2 Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.

O processo de aprovação e seleção de Corretoras envolve três fases distintas:

1.1. Aprovação: inicialmente, a Superintendência de Análise de Crédito prepara uma lista com todas as corretoras aprovadas para operação com a SulAmérica Investimentos. Esse processo é baseado em uma análise fundamentalista, focando principalmente o lado patrimonial da corretora. Pode-se inclusive efetuar uma "due-diligence" para verificar a qualidade dos controles das corretoras. Para melhor entendimento vide abaixo os Critérios para Aprovação de Corretoras.

1.2. Seleção: depois, em uma reunião do Comitê de Corretoras, são escolhidas aquelas que serão efetivamente usadas para efetuar as operações. Esta segunda análise é feita levando-se em conta

outros critérios, como qualidade dos serviços, pesquisa, execução das ordens, valor dos rebates, dentre outros. Abaixo se encontram os Critérios do Comitê de Corretoras e os Critérios para Seleção de Corretoras.

1.3. Alocação: finalmente, uma vez atribuídas as notas às corretoras, é definido um percentual máximo sobre o total de corretagem a ser destinado a cada corretora. Esse percentual é função única da nota e será monitorado pela Superintendência Executiva de Risco e Operações.

7.3 Descreva o processo de investimento.

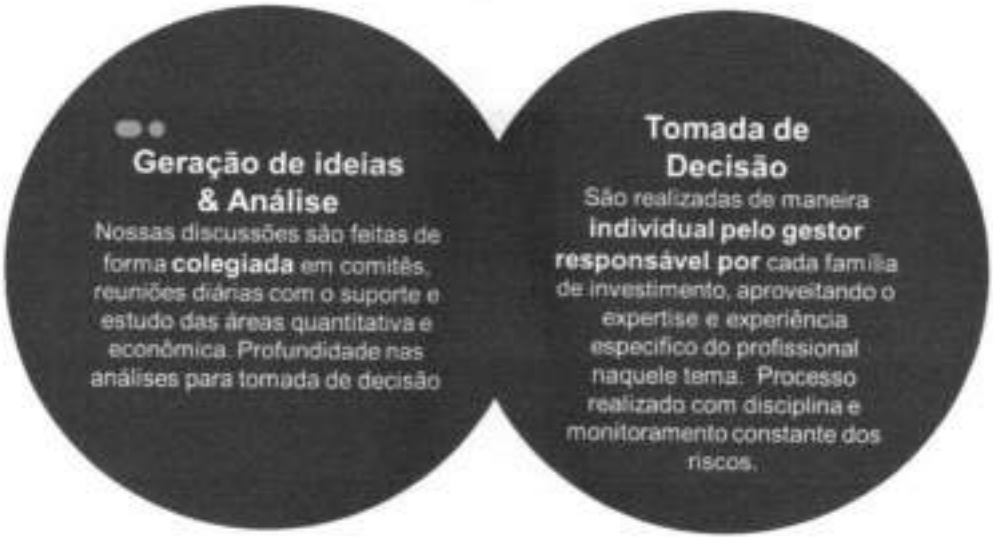

Nossa abordagem multidisciplinar busca constantemente o conhecimento. Nossa equipe é experiente e especializada em Juros, Câmbio, Moedas e Trading, com histórico bem sucedido em tesouraria de bancos e Asset Managements de renome locais e internacionais.
Nosso foco é na busca de assimetria positiva na tomada de risco de mercado com base em pesquisa macroeconômica e financeira. Volatilidade e drawdown controlados disciplinadamente. Temos uma sólida filosofia de risco com foco na preservação de capital e limites de risco bem definidos, alinhamento de interesse (Meritocracia e transparência pautam a remuneração fixa e variável).
O Processo de Investimentos da SulAmérica tem por filosofia a gestão ativa baseada na análise macro, combinando entre pesquisas fundamentalista e quantitativa objetivando a diversificação (múltiplas fontes de alpha). Após intensa e profunda análise macroeconômica e da classe de ativos, realizada no comitê de investimento mensal, define-se a alocação em cada classe de ativos com base na expectativa de retorno destes, considerando sua volatilidade como referência para o retorno. Esta alocação é atualizada e discutida nos comitês semanais e diários, trazendo uma dinâmica de reavaliação constante da estratégia implementada nos diversos portfólios sob gestão. Nossa missão é gerar retornos de qualidade para nossos investidores e manter um compromisso com os nossos princípios de integridade, disciplina e excelência.
Nossa equipe é focada em buscar oportunidades e estratégias específicas de forma independente, sempre sujeitas a nossa disciplinada gestão de risco, compliance e controles operacionais. Nossa filosofia busca gerar retornos positivos, com uma exposição ao risco limitada, ao invés de buscar grandes retornos absolutos, porém mais voláteis.

Para os fundos multimercado buscamos sempre uma boa diversificação com base na avaliação do cenário econômico e com projeção dos preços dos ativos que podem fazer parte do mandato, estabelecendo a melhor relação risco/retorno entre eles para construção do portfólio (avaliação das volatilidades e retorno esperado). À medida que entendemos que os ganhos esperados forem alcançados, avaliamos a migração para outros ativos que podem trazer ganhos adicionais, buscando sempre mitigar os riscos.

7.4 Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

A área de Risco e Compliance controla esse enquadramento diariamente através do sistema MITRA.

7.5 Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

As corretoras são divididas por faixas. Os critérios para a definição do montante de corretagem a ser destinado a cada corretora, em função das notas, são:

- As corretoras que possuírem as maiores notas (faixa superior da amostra) terão como limite individual máximo de 20% do total de corretagem paga as corretoras.

- As que se enquadrarem na faixa subsequente a anterior, terão como limite individual máximo de 15% do total de corretagem paga as corretoras.

- As que se enquadrarem na faixa subsequente a anterior, terão como limite individual máximo de 10% do total de corretagem paga as corretoras.

- As que se enquadrarem abaixo da faixa anterior, terão como limite individual máximo de 5% do total de corretagem paga as corretoras.

Percentuais máximos definidos podem ser acrescidos de desvio até 3%;

As corretoras recém-admitidas entrarão automaticamente na faixa mais baixa de alocação da taxa de corretagem até a primeira avaliação ser realizada no próximo Comitê de Corretoras.

7.6 Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.

Não se aplica

8. Distribuição

8.1 A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de:

I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability);
II. conheça seu cliente (KYC);
III. PLDFT; e
IV. cadastro de cliente.

I- Verificação dos produtos ao perfil do cliente (suitability)

O questionário é disponibilizado a todos os clientes e possíveis clientes (prospects) da SAMI que, após o preenchimento, assinam o documento e nos enviam através dos meios de comunicação disponíveis, tais como: entrega pessoal, correio, fax, e e-mail.

Após o envio do questionário e ficha cadastral do cotista as informações são inseridas nos sistemas de Passivo e Suitability que apresenta o perfil do investidor, informação que é comunicada ao cliente através dos meios de comunicação disponíveis. Aqueles clientes que não se dispuserem a preencher o questionário deverão assinalar o campo que contém a opção de não responder ao questionário, indicando ainda que em razão disso existe a possibilidade de seus investimentos não estarem em conformidade com o perfil de investimento, assumindo assim inteiramente a responsabilidade da decisão.

Após a coleta das informações explanadas no item anterior e a respectiva inserção destas informações nos sistemas de cadastro e de mensuração de Suitability, realizar-se á ponderação dos dados, gerando assim o perfil do investidor, a saber:

(i) Preservação de Capital;

(ii) Conservador

(iii) Moderado; ou

(iv) Arrojado.

É considerado "Preservação de Capital" o cotista que possui aversão ao risco, procurando alocar seus investimentos com menor tolerância a risco, portanto, objetivando retornos mais próximos a taxa de juros básica e com baixa volatilidade, podendo haver risco de crédito soberano e crédito privado, grau de investimentos. Pode haver uma necessidade dos recursos no curto prazo;

É considerado "Conservador" o cotista que aceita uma carteira um pouco mais volátil que a preservação de capital, aceitando uma oscilação de mercado um pouco maior e risco de crédito soberano e grau de investimentos. Carteira estável, visando incrementar aos poucos o patrimônio;

É considerado "Moderado" o cotista que aceita uma maior volatilidade no curto prazo, objetivando retornos maiores ao longo prazo e consequentemente uma carteira que pode haver uma maior perda de curto prazo devido às oscilações de mercado. Pode haver risco de crédito nas carteiras e alavancagem. Há um maior conhecimento pelo investidor da dinâmica de

mercado;

É considerado "Arrojado" o cotista que admite retornos maiores no longo prazo, no entanto, podendo sofrer fortes oscilações e/ou perdas no curto prazo. Há um bom conhecimento por parte do investidor sobre a dinâmica do mercado e sua relação de risco retorno. Além dos riscos maiores de oscilação de mercado, pode haver risco de crédito nas carteiras e alavancagem.

Importante: a atualização do questionário Suitability do cliente é feita em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses e solicitado juntamente com a sua renovação cadastral.

II - conheça seu cliente (KYC);

O conceito de "Conheça o seu Cliente" está disseminado entre os funcionários da SAMI que devem estar atentos e adotar medidas que contribuem na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro. Devem-se adotar os seguintes procedimentos:

i) estabelecer contato com o cliente, visando identificar o seu real interesse em relacionar com a SulAmérica,

ii) analisar a compatibilidade entre o potencial do cliente e sua atividade e/ou profissão,

iii) consultar, em casos de dúvidas, banco de dados externos como Serasa, a fim de levantar informações adicionais,

iv) realizar visitas para comprovação da existência da atividade ou serviço que declarou executar,

v) caso necessário solicitar informações adicionais como declaração de imposto de renda.

Além disso, no momento do cadastro inicial e nos recadastramentos subsequentes, são realizadas consultas a bases disponibilizadas pela empresa Boavista (base esta utilizada para todas as empresas do grupo) e pelo COAF.

III – PLDT

Um dos pilares da política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro da SAMI é a disseminação do conceito "Conheça seu Cliente" além de políticas e procedimentos que visam assegurar um eficaz conhecimento dos clientes e de suas atividades. A adequada identificação dos clientes permite o monitoramento de suas operações. Dentre os fatores mitigantes, está o fato de que os clientes da SAMI não possuem conta corrente junto a companhia, portanto não realizam operações de dinheiro em espécie, sendo que toda e qualquer movimentação nos fundos de investimentos devem ser feitas estritamente através de contas correntes e/ou contas de investimentos de outras instituições financeiras previamente registradas pelo cliente e de mesma titularidade. As aplicações com depósito em dinheiro, cheques e cheques administrativos não são permitidas. Somente são acatadas as movimentações de aplicação e resgate através de transferência eletrônica.

Através do sistema de passivo, há um programa que têm por objetivos básicos a identificação de situações que possam caracterizar indícios de crimes de ocultação de bens, direitos e valores, de acordo com o previsto na Lei 9.613, de 31.03.98, e normas complementares expedidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários. Controlamos através de relatórios periódicos todas as movimentações realizadas pelos nossos clientes. Caso ocorra alguma discrepância entre o valor movimentado pelo cliente e o patrimônio declarado por ele, acionamos o Officer responsável, através de e-mail, para que o mesmo entre em contato com o cliente e esclareça a movimentação "atípica".

IV – Cadastro do cliente

O cadastro é feito de forma online e o recadastro é realizado de 2 em 2 anos

8.2 A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).

Área de distribuição: Efetuar a distribuição dos fundos geridos pela SAMI através de terceiros, principalmente Bancos, Family Offices, Corretoras de Valores Mobiliários, Agentes Autônomos de Investimentos e Plataformas. Os distribuidores são submetidos ao Comitê de Distribuidores. Oferecemos treinamento para a força de vendas do Distribuidor e material de venda atualizado mensalmente. Também oferecemos soluções em previdência para os nossos parceiros.

Atualmente possuímos mais de 50 distribuidores financeiros e estamos presentes também nas principais plataformas.

8.3 Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ,

Investidor profissional, Qualificado?

Nossa equipe comercial está dividida em duas áreas: A Superintendência Institucional, Corporativo e Distribuição e a Superintendência Institucional, Corporativo e Prestige.

Temos uma equipe voltada exclusivamente para clientes institucionais e corporativos, onde os gerentes de vendas são distribuídos por regiões e uma equipe de distribuição que conta com dois gerentes voltados exclusivamente para Distribuição Externa, cuja finalidade é estabelecer contratos de parcerias visando à distribuição de produtos da SulAmérica Investimentos.

A área Prestige, que responde à Superintendência Institucional, Corporativo e Prestige, conta com um Superintendente e cinco gerentes, e tem por finalidade estabelecer relacionamento com clientes pessoas físicas, fornecendo um serviço de Consultor Financeiro, visando a alocação de recursos em produtos de acordo com seu perfil de investidor, utilizando produtos da SulAmérica Investimentos e a estrutura de plataforma aberta através da alocação em fundos de terceiros.

Em ambos os casos as atribuições principais são:

i. Fazer negócios e criar relacionamento com a base de clientes;
ii. Dar suporte às estratégias de vendas;
iii. Entender as características de todos os produtos de investimentos e os seus riscos inerentes;
iv. Entender e explicar os procedimentos gerais que direcionam as atividades da SAMI, especialmente aquelas relacionadas às decisões de investimentos e controles de risco.

8.4 Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

Essa área é composta por dois gerentes, que respondem ao Superintendente de Investidores Institucionais, Corporativo e Distribuição Externa tendo como finalidade efetuar a distribuição dos fundos geridos pela SulAmérica Investimentos através de terceiros, principalmente Bancos - canal Private, alta renda e varejo - Corretoras de Valores Mobiliários, family offices, Plataformas de Investimentos e Agentes Autônomos de Investimentos aumentando assim a capilaridade.

Os distribuidores são submetidos ao Comitê de Distribuidores e, uma vez aprovado, o mesmo recebe a proposta e minuta contratual com os percentuais de comissão a receber pela intermediação de venda, fundos a serem comercializados, bem como condições para executá-la. Oferecemos ainda, material mensal atualizado dos fundos e treinamento para a força de venda dos parceiros para melhor entendimento da estratégia dos fundos com o objetivo de garantir que o produto oferecido está em linha com o perfil do investidor e soluções em previdência para nossos parceiros.

9. Risco

9.1 Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.

Equipe de Risco		
Mudança	**Profissional**	**Ano**
Entrou	Everton Alves	2017
	William Bussi	2017
	Sandra Reineri	2018
	Ariane Menezes	2019
	Anderson Alcantara	2019
	Cassio Reis	2020
	Everton Alves	2020
	Rafael Baroni	2020
	Alexandre Feher	2020
	Danilo Oliveira	2021
Saiu	Fabio Traldi	2017
	Douglas Crisostomo	2017
	Gustavo Rezende	2018
	Everton Alves	2018
	William Bussi	2019
	Sandra Reineri	2020
	Ariane Menezes	2020
	Anderson Alcantara	2021

9.2 Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

Os Mapas de Risco são gerados diariamente e disponibilizados paras as áreas de gestão, comercial, back-office e produtos. O relatório é dividido em partes, a saber:
Parte performance:
Contém as informações de performance de dia, mês, ano, 12 meses, 24 meses e 36 meses de todos os fundos e carteiras administrados pela SulAmérica Investimentos.
Nesta parte do relatório, também há informações sobre o patrimônio do fundo, net flow e target de rentabilidade.

Parte Risco de Mercado:
Esta parte é composta pelas informações de risco de mercado dos fundos e carteiras, com controles de limites de VaR, B-VaR, rentabilidade mínima esperada e limites de stress. Com relação ao VaR, informa-se o intervalo de confiança utilizado, modelo de VaR (paramétrico, não paramétrico), o valor do VaR em uso, comparativo com VaR histórico e analise gerencial com a utilização do VaR no dia e no dia Anterior. Com relação ao Stress, as informações utilizadas são:

stress em percentual do PL corrente, percentual do limite, comparativo com o dia anterior e qual o pior cenário* utilizado para cada um dos fundos. Com relação à rentabilidade mínima projetada, são informados os limites (para o caso dos fundos que possuem este tipo de controle), o consumo da rentabilidade com e sem o VaR do dia.
Há ainda nesta parte do relatório, informações sobre o alpha gerado por cada fundo e carteira em relação ao seu benchmark.

Parte Exposição ao risco:
Contempla informações pertinentes a exposição de risco dos fundos e carteiras para cada fator de risco (juros pré-fixado, inflação, moedas, ações, etc.) em termos de percentual do patrimônio do fundo e em termos de participação no valor em risco total.
Por fim temos um gráfico com a utilização do risco segregado em tipos de fundo, referenciado DI, renda fixa, multimercado, renda variável, etc.
*** o cenário de stress utilizado é composto pelos cenários da B3 juntamente com 1 cenário composto pela SulAmérica Investimentos.**

9.3	Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.

As análises dos papéis com risco de crédito privado podem ser solicitadas pelo Diretor de Investimentos, pelo Vice-Presidente ou pelo Superintendente de Risco e Operações e as avaliações são feitas pela Superintendência de Crédito conforme abaixo descrito:
Análise de Instituições Financeiras:
Após a publicação dos demonstrativos financeiros, são analisados aspectos quantitativos e qualitativos, com o cálculo de diversos indicadores, sendo atribuído um "score" interno (A, B ou C), e definindo um limite de crédito para cada instituição, bem como os prazos máximos (cujos limites são declinantes e não cumulativos no decorrer dos prazos). De acordo com o "score" os limites de crédito são revisados semestralmente (para B e C) e anualmente (para A). Todos os relatórios preparados pela Área de Crédito são submetidos ao Comitê de Crédito para aprovação e estabelecimento dos limites.

Os principais pontos analisados são:

- Histórico e desempenho recente da instituição
- Management
- Controle acionário
- Porte da instituição (patrimônio líquido)
- Atuação da instituição
- Composição dos ativos
- Composição da carteira de títulos
- Política de crédito da instituição (perfil e concentração de clientes)
- Nível de imobilização
- Nível de inadimplência
- Provisões
- Grau de alavancagem
- Índice da Basiléia
- Composição do funding
- Concentração do funding
- Política de dividendos
- Composição das receitas operacionais
- Custos de administrativos
- Rentabilidade sobre patrimônio líquido
- Rentabilidade sobre total de ativos

Análise de Empresas não Financeiras:

A análise de empresas é feita por demanda para cada operação específica que se deseje realizar (limite "caso a caso"), não existindo limites pré-aprovados, cuja validade é de três meses. O processo de análise é semelhante ao de instituições financeiras, onde são obtidos os demonstrativos econômico-financeiros, e posteriormente realizado um relatório com avaliação de dados quantitativos e qualitativos. Em seguida é atribuído um "score" (A,B ou C) e um limite para a operação específica.

Na análise de uma empresa são avaliados os seguintes pontos:
- Setor atuante e as perspectivas do mesmo
- Histórico e o desempenho da empresa

- Abertura do endividamento bancário por prazos e moedas

- Níveis de liquidez da empresa

- Avaliação dos prazos médios de clientes, estoques e fornecedores

- Análise do risco de inadimplência e provisões dos créditos a receber

Análise de FIDCs (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios):

A análise de FIDCs segue os mesmos princípios de avaliação de empresas, cujos limites de crédito são estabelecidos "caso a caso". Os principais pontos avaliados são:

- Tipo do Fundo : Aberto ou Fechado

- Composição do fundo entre cotas seniores e subordinadas, inclusive mezanino

- Composição dos Ativos do fundo, especificando os seguintes pontos:

- Créditos performados e a performar

- Existência de seguro performance no caso de créditos a performar, bem como o conceito da seguradora emissora da apólice

- Avaliação das operações, identificando se as operações são revolventes ou estáticas;

- Nível de concentração dos recebíveis que comporão o fundo;

- Participação dos créditos na composição dos fundos

- Avaliação dos demais ativos que comporão o fundo;

- Avaliação da existência na utilização de instrumentos derivativos para evitar os possíveis descasamentos.

- Origem dos créditos (financeiro, comercial, industrial, etc.)

- Avaliação do agente de recebimento / pagamento, o qual terá que ter limite de crédito aprovado pela Sul América Investimentos

- Avaliação do risco de fungibilidade

- Agente custodiante

- Guarda dos documentos comprobatórios dos créditos cedidos

- Avaliação dos critérios de elegibilidade para o fundo, para seleção dos recebíveis, ressaltando a impossibilidade da entrada de créditos com histórico de inadimplência.

- Objetivo para captação

- Análise dos eventos de avaliação, amortização e liquidação;

- Análise do relatório de auditoria da carteira de direitos creditórios, quando disponível.

- Classificação por agência internacional de rating (S&P, Moody's, Fitch).

Para aprovação de um limite de crédito é necessário pelo menos a aprovação de um membro sênior e dois membros plenos. Após a aprovação, é preparada uma ata, que fica disponibilizada na intranet, além de ser enviada aos traders e à área de controle de risco.

Todos os relatórios são estritamente confidenciais com acesso apenas à área de crédito e membros do comitê de crédito, não podendo ser reproduzidos ou utilizados como material de venda para os clientes da SulAmérica Investimentos.

Todos os relatórios preparados pela Área de Crédito são submetidos ao Comitê de Crédito para aprovação e estabelecimento dos limites e de acordo com o "score" são realizadas as também as revisões.

- Composição das receitas operacionais
- Custos de administrativos
- Rentabilidade sobre patrimônio líquido
- Rentabilidade sobre total de ativos

Análise de Empresas não Financeiras:

A análise de empresas é feita por demanda para cada operação especifica que se deseje realizar (limite "caso a caso"), não existindo limites pré-aprovados, cuja validade é de três meses. O processo de análise é semelhante ao de instituições financeiras, onde são obtidos os demonstrativos econômico-financeiros, e posteriormente realizado um relatório com avaliação de dados quantitativos e qualitativos. Em seguida é atribuído um "score" (A,B ou C) e um limite para a operação específica. Todos os relatórios preparados pela Área de Crédito são submetidos ao Comitê de Crédito para aprovação e estabelecimento dos limites e de acordo com o "score" são realizadas as também as revisões.

Na análise de uma empresa são avaliados os seguintes pontos:

- Setor atuante e as perspectivas do mesmo
- Histórico e o desempenho da empresa
- Management
- Risco político (empresas estatais)
- Controle acionário
- Evolução do faturamento e a composição do mesmo
- Evolução dos custos operacionais
- Análise da geração de caixa (EBITDA)
- Análise das margens bruta, operacional, líquida, EBITDA
- Rentabilidade sobre o patrimônio líquido
- Política de investimentos e funding para os mesmos
- Nível do endividamento global e endividamento bancário em relação ao total de ativos e patrimônio líquido
- Abertura do endividamento bancário por prazos e moedas
- Níveis de liquidez da empresa
- Avaliação dos prazos médios de clientes, estoques e fornecedores
- Análise do risco de inadimplência e provisões dos créditos a receber

9.4 Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

Diante do foco da SulAmérica as operações com garantias referem-se apenas às operações de CRIs que representam apenas 0,2% do portfolio. Para estas operações contamos com o apoio do assessor jurídico externo (Legal Opinion) na diligência dos contratos pertinentes à operação e verificar as mesmas frente ao tamanho da operação, LTV, bem como relatório de avaliação de terceiro referente medição de obras.

Na avaliação de cada emissor é estabelecido um score, e após aprovação pelo Comitê de Crédito e aquisição do ativo há as revisões periódicas de acordo com score. Na aquisição de ativos privados o rating mínimo é investment grade em escala nacional (BBB), por uma das empresas internacionais de rating, porém o determinante para alocação é o score interno da SulAmérica Investimentos. Entretanto, dependendo do setor o rating mínimo é superior, ou até mesmo não estabelecendo o limite de crédito diante do setor de atuação do emissor, ou mesmo pelo prazo da operação, ou seja, com prazos longos não alocamos em empresas com ratings abaixo de "A".

Com a revisão periódica da carteira de crédito e o acompanhamento mensal dos relatórios mensais das agências de rating, acompanhamos a possível deterioração de uma determinada operação e exposição de um emissor. A partir deste ponto avaliamos as características da operação e a existência de possíveis garantias, covenants financeiros etc. Com a avaliação do descumprimento de covenant entramos imediatamente em contato com o Agente Fiduciário, primeiramente para verificar se o mesmo está ciente, e acompanhar os procedimentos a serem adotados pelo mesmo, como convocação de AGD, calls com o emissor, e sempre que possível junto aos demais investidores. Em paralelo, fazemos calls e quando necessário, reuniões com o custodiante responsável pela precificação do ativo. Adicionalmente, e dependendo do andamento das negociações, inclusive através da participação ativa da área de crédito da SulAmérica Investimentos nas AGD´s, é envolvido no processo o escritório de advocacia Velloza Advogados, o qual presta serviços regulares para a SulAmerica Investimentos; caso necessário há a possibilidade da contratação de outro escritório de advocacia especializado em uma

9.5	As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).

Digitally signed by
MARCOS JOSE
FERREIRA
NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20
18:11:51 BRT

Na avaliação do risco de crédito adotamos uma análise fundamentalista, englobando diversos indicadores operacionais, visando a capacidade de pagamento do emissor, levando em consideração as perspectivas de investimentos, pagamento de dividendos, o objetivo da captação. Todos os emissores / emissão tem que possuir o rating externo (investment grade), porém estabelecendo níveis mínimos de acordo com o setor de atuação. Entretanto, adotamos um score interno para cada um dos emissores, adotando critérios quantitativos e qualitativos, o que engloba avaliações de governança e sustentabilidade. Após a aprovação do limite de crédito, é verificado juntamente com o trader / gestor de renda fixa o mercado secundário do emissor, bem como empresas do setor e ratings equivalentes, para definir o piso mínimo de taxa, bem como verificar a possibilidade de melhor aquisição no mercado secundário. No caso de CRI's, avaliamos não somente a empresa emissora, como o lastro da operação, e respectivas garantias.

9.6 A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

O Banco Bradesco, responsável pela precificação dos ativos dos fundos e carteiras, possui soberania para tomada de decisão em casos de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

9.7 A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

A SulAmérica possui uma estrutura própria de tecnologia que suporta todos os negócio do Grupo. A SulAmérica Investimentos possui um time dedicado às atividades de dia-a-dia e projetos.

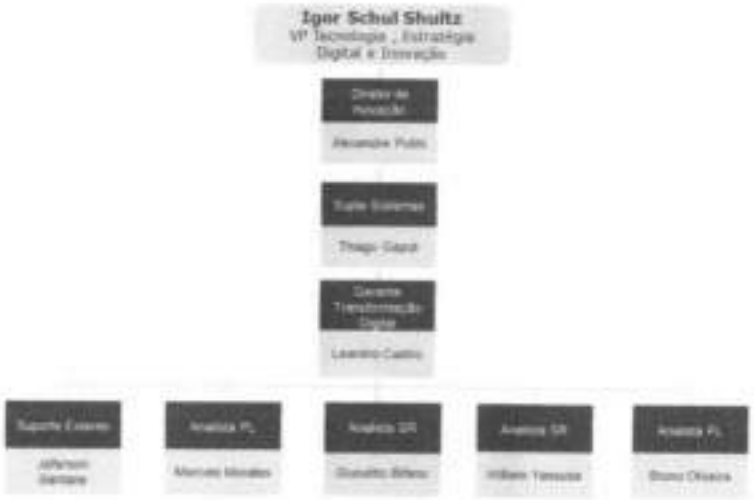

9.8 Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

O envio, a confirmação e o batimento de ordens são realizados através de um sistema automático de comunicação entre as custódias que enviam e recebem informações on-line, trafegando num ambiente seguro.

9.9	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

Sim, as fitas ficam armazenadas na empresa DataSafe e na necessidade de ouvir alguma gravação o usuário precisa abrir um chamado no HelpDesk da SulAmérica e solicitar a fita do período. Após chegada da fita, o responsável pelo CPD acompanha o usuário até o local do gravador para efetuar o procedimento.

9.10	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

A Sulamérica Investimentos conta com amplo parque tecnológico apoiado por uma infraestrutura de servidores e servidores de backup de alta disponibilidade (24x365) no Centro de Tecnologia da IBM localizada em Hortolândia. Os processos de backup são realizados diariamente e o tempo para acesso ao ambiente é inferior à 1 hora.

Temos dois tipos de backups:

- Arquivos - mantêm backup em fita dos últimos 05 anos (o backup é sempre do último dia do mês a não ser para os últimos 60 dias em que o backup é diário armazenado em fita).

- Bases de dados - além de manter os dados nas bases de dados temos uma política de backup dos mesmos que nos permite verificar como estavam as bases de dados mês a mês nos últimos 05 anos, para bases ainda ativas, além de um backup final para bases inativas.

Adicionalmente, a SulAmérica Investimentos conta ainda com o BCP - (Business Continued Plan) que permite reação rápida e decisiva em qualquer situação de emergência, contando com um parque tecnológico completo e de alta disponibilidade em São Paulo, na São Bento, permitindo assim que o negócio não pare mesmo em situações em que o acesso ao prédio esteja impossibilitado por qualquer motivo.

9.11	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)

Conforme já citado, quanto à Segurança Pessoal, os usuários devem apresentar identificação ou autorização especial sempre que for solicitado durante a utilização dos Acervos da Informação, sob pena de imediata suspensão do uso.

Quanto à Segurança Física, os acervos classificados como críticos e vitais são mantidos em áreas seguras, protegidos por um perímetro de segurança definido, com barreiras de segurança apropriadas aos riscos identificados e controles de acesso eficientes, além de serem constantemente monitorados. Eles são fisicamente protegidos de acesso não autorizado, dano, ou interferência. A proteção fornecida é proporcional aos riscos identificados. O acesso a áreas restritas é registrado, e estas são mantidas em salas apropriadas e com acesso físico controlado, devendo ser protegidos contra danos, furtos, roubos e intempéries, além de ser constantemente monitorado, em tempo real, com as imagens registradas, de preferência, por meio de sistemas de Circuito Interno de TV.

9.12 Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.

Conforme citado, a Sulamérica Investimentos conta com amplo parque tecnológico apoiado por uma infraestrutura de servidores e servidores de backup de alta disponibilidade (24x365) no Centro de Tecnologia da IBM localizada em Hortolândia. Os processos de backup são realizados diariamente e o tempo para acesso ao ambiente é inferior a 1 hora.

9.13 A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?

Sim, temos AironPort como antispam, ckeckpoint para controle de firewall e o Symantec (SEP 11) como antivírus.

9.14 São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?

Temos um processo de monitoramento, executado por uma consultoria independente que verifica possíveis vulnerabilidades em diversos sistemas e recursos de infra utilizados na companhia (Grupo SulAmérica) e direciona às áreas responsáveis para tratamento e correção através de um sistema de workflow Esse processo é reportado semanalmente ao comitê executivo composto pelo diretor de informática e superintendentes de infraestrutura e sistemas. Há testes realizados semestralmente e anualmente. A Auditoria interna de sistemas também realiza testes anuais nos sistemas da Sul América investimentos.

10. Compliance e controles internos

10.1 A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e

autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

O conglomerado SulAmérica dispõe de políticas corporativas aplicáveis a todas as suas companhias, inclusive à SAMI, a saber: Código de Conduta Ética, Política anticorrupção, Política para transações com partes relacionadas e demais situações que envolvem conflitos de interesse, política conheça seu colaborador, política de segurança de informação, política ambiental, entre outras, disponíveis no endereço: http://ri.sulamerica.com.br/.

Ademais, com o intuito de fortalecer seus controles internos, a SAMI dispõe de políticas específicas aplicáveis às suas atividades. São elas:

- Política de Investimentos Pessoais e Informações Privilegiadas;
- Suitability;
- Manual de Risco de Mercado de Crédito e Operacional;
- Manual de Risco de Crédito;
- Manual de Gerenciamento de Liquidez;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e "Conheça seu Cliente";
- Política de Proxy Voting;
- Política de Seleção Interna de Prestadores de Serviços;
- Procedimentos para Aprovação e Seleção de Corretoras de Valores;
- Política de Investimento Responsável e de Responsabilidade Socioambiental;
- Política de Pré-Ordem (Alocação de ordens entre carteiras);
- Manual de Risco de Crédito Estruturado;
- Agente Autônomo de Investimento;
- Regulamento do Sistema Gravação de Voz;
- Política de seed money;
- Contingência, Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres;
- Política de Remuneração.

Tais políticas estão disponíveis no site da SAMI (http://www.sulamericainvestimentos.com.br/), bem como em sua sede, juntamente com o Descritivo SAMI 505 e o presente manual, à disposição da CVM.

A SulAmérica Investimentos monitora a publicação da regulamentação aplicável à sua atividade, bem como sua aderência. Tal monitoramento também se dá em relação ao atendimento de prazos e eventuais comunicações/respostas a órgãos reguladores. Nesse sendo, deverão ser informadas à CVM no prazo máximo de 5 dias úteis a ocorrência ou identificação de indícios de violação de legislação que incumba à CVM fiscalizar.

10.2 Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

Para os ativos líquidos BMF temos as telas de negociação que todos os players de mercado estão participando e colocando ofertas de compra e venda balizando o preço justo. No caso de ativos ilíquidos como títulos públicos e privados, monitoramos e entramos nos leilões organizados pelas maiores corretoras, que inclusive serve de balizador para a formação de preço de fechamento para avaliação de carteira dos fundos.

10.3 Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

O Código de Conduta Ética é um guia de conduta pessoal e profissional a todos os colaboradores das empresas do grupo SulAmérica, no que diz respeito aos relacionamentos internos e externos, sendo seu cumprimento obrigatório. Todos os colaboradores da SulAmérica Investimentos devem assinar o termo de adesão ao código de ética e conduta.

10.4 Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

Os funcionários estão sujeitos à política de investimentos pessoais e informação privilegiada e seu monitoramento é constante, seguindo as vedações nos itens abaixo:

VEDAÇÕES

1. NÃO são autorizadas as operações com opções, derivativos, commodities e demais valores mobiliários não expressamente autorizados (ver seção 4 desta política). É vedada ainda a participação em uma IPO em que o funcionário possa influenciar o emissor ou o intermediário com relação à oferta.
2. Não é permitida a realização de "Vendas a Descoberto", dada sua finalidade especulativa. O propósito desta política é efetivar as transações com ações somente para fins de investimento, devendo ser respeitados os princípios da mais alta ética e boa fé na condução de seus negócios pessoais.
3. É vedada a realização de operações com ações contidas em um documento chamado Lista de Ações que contém ações cuja liquidez normalmente é baixa e podendo haver interferência de preços e/ou ações restritas por diretriz interna de governança. Para aqueles funcionários que já possuem ações da Lista acima mencionada, anterior a 15 março de 2011 ou a data de envio das atualizações posteriores, poderão permanecer com a posição e realizar operação somente de venda da posição. A lista de Ações é atualizada por e-mail aos funcionários da Sul América Investimentos.
4. Não podem, diretamente, ou através da empresa, ou de terceiros, negociar, aconselhar ou propiciar que qualquer pessoa negocie com qualquer investimento do qual tenham adquirido informação privilegiada e/ou confidencial, ainda não divulgada que possa afetar o preço de tal investimento; da mesma forma não podem negociar, aconselhar ou proporcionar que qualquer outra pessoa negocie, baseada em informações confidenciais ou privilegiadas que sejam de seu conhecimento como resultado de suas funções exercidas na SAMI.
5. Nenhum negócio pode ser realizado em circunstância que apresente ou tenha aparência de apresentar conflito de interesse com os clientes das empresas do Grupo, ou com as empresas do Grupo SulAmérica.
6. Não podem efetuar qualquer negociação se a mesma afetar boa reputação, situação financeira do próprio funcionário ou ainda a boa reputação, situação financeira ou interesse do Grupo SulAmérica.
7. Não podem realizar negociações que reduzam sensivelmente o tempo dedicado à execução de seu trabalho e/ou às obrigações da SAMI perante seus clientes.
8. Não podem, diretamente, ou através da empresa ou de terceiros, negociar, aconselhar ou proporcionar que qualquer outra pessoa negocie um investimento do qual tenha

conhecimento e que esteja sendo objeto de pesquisa, recomendação ou análise ainda não publicada.

9. Não podem adquirir ações de empresas do Grupo SulAmérica sem aprovação especifica.
10. Não podem valer-se de sua posição dentro da SAMI ou do nome do Grupo SulAmérica para obter quaisquer benefícios pessoais.
11. É vedado à qualquer funcionário operar em contra-parte às operações realizadas pela Sul América Investimentos.
12. Qualquer movimentação na posição pessoal de títulos e valores mobiliários deverá ser informada à área de Risco e *Compliance* de acordo coma Política de Investimentos Pessoais em até 48 horas da data de realização da operação.

10.5 Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?

Não.

10.6 Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

Conforme já citado, os funcionários da SAMI estão sujeitos à política de investimentos pessoais e informação privilegiada, assinando termo de compromisso sobre tais regras e suas restrições, além de dar ciência para as áreas competentes sobre tais investimentos. Os funcionários são treinados internamente sobre o assunto.

10.7 Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.

A Empresa adota política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo na administração de títulos e valores mobiliários, para a Prevenção de Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores e monitora continuamente operações ou situações envolvendo títulos ou valores mobiliários, comunicando os indícios de práticas ilícitas às autoridades competentes, na forma da legislação aplicável. Em relação à: (i) operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos; (ii) operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas; (iii) operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos; (iv) operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros; (v) operações que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo(s) envolvido(s); (vi) operações realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico.

O procedimento inicia-se com a definição de mandato para todos os novos fundos e carteiras administradas pela SAMI. Neste procedimento avaliam-se as carteiras de fundos existentes pelas áreas de gestão, departamento de crédito e compliance que por ventura serão transferidas a administração. Na reunião de mandato são definidos todos os parâmetros de risco limites de enquadramentos, características da política de investimentos e do fundo, assim como informações de legislação a seguir e officer responsável. Com base nestes parâmetros a gestão de recursos deve proceder com os melhores esforços na qualidade de gestão com base nas regras e código de conduta definidos nas políticas institucionais. As operações realizadas pela gestão de investimentos devem ser embasadas nas decisões dos comitês de investimentos (mensal, semanal e diário)custódia cuja responsabilidade final das operações fica a cargo do diretor de Investimentos da SAMI. Os relatórios de acompanhamento de cálculos de cotas, de resultado de operações e relatórios de batimento de pré-ordem com as operações executas devem auxiliar a constatar se determinado ativo ou operação contribuiu para ganho ou perda não trivial, oscilações atípicas. Adicionalmente, as negociações de títulos devem respeitar parâmetros de túnel de preço.

Em complemento, o departamento de crédito verifica as atipicidades no que tange à PLD, intrínseco na avaliação do emissor do ativo financeiro e documentada no relatório de análise de crédito. É avaliada uma extensiva análise levando em consideração diversos aspectos, como por exemplo: Governança, Sustentabilidade, Management, Controle Acionário, Histórico do emissor, Risco Político, entre outros.

10.8 Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

A SulAmérica Investimentos Gestora de Recursos é dedicada exclusivamente a gestão de recursos de terceiros e a Sul América Investimentos DTVM a administração e distribuição.

10.9 Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e

fontes de referência utilizadas.

As operações realizadas fora de plataforma eletrônica são monitoradas pelo controlador/custodiante de nossos fundos, o Banco Bradesco.

10.10 Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)

O controle e monitoramento de limites são realizados pela área de Risco e Compliance. O acompanhamento é feito pelo Mapa de Risco que demonstra a utilização de risco, limites de VaR e stress. O Mapa de Risco é disponibilizado na Intranet da SulAmérica Investimentos e adicionalmente enviado por e-mail às partes envolvidas. Com relação ao acompanhamento dos enquadramentos dos fundos e utilização dos limites de credito e contraparte utilizamos o sistema Mitra Controle da Luz Engenharia além de planilhas desenvolvidas internamente. Eventuais desenquadramentos são informados a todas as áreas envolvidas (gestão, comercial, *back-office* e informações & produtos) de forma padronizada alertando o tipo de desenquadramento (mandato, regulamento ou legislação), passivo ou ativo e a data para o devido reenquadramento. Os controles são formalizados no manual de risco. Os controles de precificação são formalizados no manual de precificação.

A área de Risco é completamente independente da área de Gestão e sempre que, pelas análises e simulações, houver a necessidade de reenquadramento das posições em risco dos fundos, a gestão deverá fazê-lo imediatamente.

Em caso do limite ser atingido:

- Retorno mínimo desejado – zeragem das posições.
- VaR gerencial – redução das posições.
- *Stress test* – redução ou zeragem das posições.
- Alertas – sinal de utilização e não aumento.

10.11 Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração.

Todos os colaboradores da SulAmérica tem dedicação integral e exclusiva a SulAmérica Investimentos.

10.12 A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?

A SulAmérica Investimentos não recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão.

11. Jurídico

11.1 Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).

A SulAmérica Investimentos tem um departamento Jurídico que trata as questões de investimentos e quando necessário, envolve o Escritório de Advocacia Cepeda.

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	Em anexo.
12.2	Código de ética e conduta	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.4	Relatório de Rating	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.5	Manual/Política de Liquidez	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.6	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.7	Formulário de referência	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.8	Manual/Política de controles internos e compliance	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.9	Manual/Política de gestão de risco	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.10	Manual/Política de investimentos pessoais	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.11	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.12	Manual/Política de segurança de informação	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.14	Manual/Política de KYC	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.15	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	Não se aplica.
12.16	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.17	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/
12.18	Lista das corretoras aprovadas (se	http://www.sulamericainvestimentos.com.br/governanca/

houver)

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

MARÍLIA MORAIS	MARIA AUGUSTA CRESPO MOSCA TOMITA
GERENTE DE PRODUTOS	DIRETOR(A)
11 3779-4875	11 3779-4835
marilia.morais@sulamerica.com.br	mariaaugusta.mosca@sulamerica.com.br

S&P Global
Ratings

Análise Detalhada

SulAmérica Investimentos DTVM S.A.

13 de agosto de 2021

Fundamentos

A classificação 'AMP-1' ('Muito Forte') atribuída às práticas de administração de recursos de terceiros (AMP - *asset management practices*) da **SulAmérica Investimentos DTVM S.A.** leva em consideração as atividades de distribuição e administração que a empresa realiza e a atividade de gestão realizada pela **SulAmérica Gestora de Recursos S.A.** Avaliamos ambas as empresas (em conjunto, "SAMI") de forma consolidada.

A classificação incorpora o perfil de negócios forte, a experiente equipe de gestão e o mix adequado de produtos da SAMI, bem como os benefícios de pertencer ao Grupo SulAmérica ("grupo"). A classificação também reflete a disciplina em seus processos de investimentos, seus bons princípios fiduciários e suas boas práticas relativas a operações e controles. Vemos a SAMI como uma gestora consolidada, reconhecida e com forte expertise nos segmentos que compõem a base de seu negócio – previdência aberta, fundos de pensão e empresas corporativas –, além de gerir os recursos próprios do grupo. Ainda assim, a SAMI enfrenta os desafios de manter seus clientes atuais e atrair um maior número de clientes dos segmentos de varejo, alta renda e private por meio da ampliação da oferta de produtos com maior alfa e de maior valor agregado, como os fundos multimercado e de renda variável. Isso ajudaria a sustentar sua boa performance financeira em um ambiente de concorrência acirrada entre gestoras, juros ainda baixos e persistentes incertezas econômicas e políticas no Brasil, intensificadas pela pandemia da COVID-19.

Em nossa visão, a gestora se beneficia do fato de fazer parte do Grupo SulAmérica, a maior seguradora independente do Brasil, com mais de 100 anos de atuação e presença nacional. Como o braço de gestão de recursos, a SAMI é considerada *core* para o grupo, uma vez que realiza a gestão dos fundos de previdência e dos recursos disponíveis na seguradora. Ao mesmo tempo, consideramos que a boa imagem da marca e da reputação do Grupo SulAmérica no mercado financeiro brasileiro são estendidas à SAMI. Além disso, vemos que a gestora possui acesso à vasta rede de clientes do grupo, composta por mais de sete milhões de clientes, o que potencializa oportunidades de crescimento por meio de vendas cruzadas (*cross selling*) com produtos de outras áreas do grupo. A SAMI se beneficia ainda da capacidade financeira de seu controlador, cujos investimentos em melhorias contínuas acabam por favorecer também a gestora. Em 2020, por exemplo, o grupo SulAmérica concluiu a compra de 25% de participação na Órama DTVM S.A. ("Órama"), pelo valor aproximado de R$ 100 milhões. Com isso, a SAMI passou a ter participação e maior acesso à plataforma aberta de investimentos da Órama, beneficiando-se da presença desta no mercado.

Em abril de 2021, a SAMI detinha R$ 45,4 bilhões de ativos sob gestão (AuM – *assets under management*), incluindo carteiras administradas. Entre dezembro de 2009 e dezembro de 2019, a gestora apresentou crescimento médio anual de cerca de 11% nos ativos sob gestão, sendo uma das maiores gestoras independentes do Brasil. Apesar desse crescimento e de sua relevância dentro do nicho de gestoras independentes, a SAMI ainda possui uma baixa participação de mercado de menos de 1% do total de ativos geridos no país, segundo o ranking de gestão de fundos de investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). Essa participação limitada resulta da alta concentração do setor nos cinco maiores

ANALISTA PRINCIPAL
Célio Neto
São Paulo
55 (11) 3039-4827
celio.neto
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL
Guilherme Machado
São Paulo
55 (11) 3039-9754
guilherme.machado
@spglobal.com

participantes, os quais fazem parte dos cinco maiores grupos financeiros do país, que dispõem de uma vasta rede de distribuição e detêm, em conjunto, cerca de 52% de participação de mercado. Apesar da expansão registrada na última década, a gestora vem enfrentando importantes desafios desde 2020, sobretudo em função dos níveis historicamente baixos da taxa de juros básica do Brasil (Selic), que tornou os fundos DI e os fundos de renda fixa – importantes produtos oferecidos pela gestora – menos atrativos em termos de rentabilidade, além do atual cenário político e econômico incerto.

Apesar desse cenário desafiador e da maior concorrência no setor de gestão de ativos, a SAMI mostrou-se resiliente, sustentando níveis de ativos sob gestão e participação de mercado similares aos de 2019, demonstrando ser uma empresa consolidada no mercado, com uma base de clientes muito forte e um mix de produtos adequado. Em março de 2021, a gestora apresentava a seguinte distribuição de recursos sob gestão: R$ 26,6 bilhões em recursos de terceiros (60% do portfólio), R$ 9,6 bilhões em recursos de previdência aberta (21%) e R$ 8,6 bilhões em recursos próprios (19%). Quanto aos recursos de terceiros, cerca de 42% advinham de *corporates* e 41%, de fundos de pensão, sendo o restante distribuído entre recursos de RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), segmentos *private* e alta renda, e fundos de fundos. Com relação à oferta de produtos, cerca de 36% do portfólio estava composto de fundos multimercados, 23% de fundos de renda fixa, 9% de fundos PGBL/VGBL, 4% de fundos de renda variável, além de 28% sob a forma de carteiras administradas. A SAMI mantém uma atuação importante nos segmentos corporativo e de previdência complementar, nos quais apresenta sólido histórico de atuação e que, em nossa visão, devem continuar sendo fontes robustas de geração de receitas no futuro. Embora os fundos DI e de renda fixa estejam menos atrativos em termos de rentabilidade, ainda são vistos como a opção mais conservadora pela baixa volatilidade. Nesse sentido, eles atendem a investidores mais conservadores, como as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EAPCs) e os fundos de pensão, e auxiliam na diversificação de investimentos e gestão de liquidez, sendo importantes para as empresas corporativas e para a própria seguradora do grupo. Em junho de 2021, os fundos de renda fixa seguiam sendo os mais relevantes do país, com AuM total na indústria de R$ 2,3 trilhões, muito à frente das demais classes de fundos. Além disso, embora os juros ainda estejam baixos em comparação a seu histórico, o ciclo de elevação da Selic iniciado em março de 2021 melhora as perspectivas de rentabilidade para estes fundos, beneficiando assim as respectivas gestoras.

Para fazer frente à crescente concorrência e às taxas de juros ainda baixas, bem como expandir seus negócios, a SAMI tem enfrentado o desafio de apostar na criação de produtos inovadores e mais sofisticados, que permitem a cobrança de taxas de administração mais robustas. A gestora tem tido êxito na direção de uma oferta mais balanceada entre produtos mais conservadores e de maior valor agregado: em 2016, os fundos de renda fixa representavam 40% de seu portfólio, os de multimercado, 12%, versus 23% e 36%, respectivamente, em março de 2021. No entanto, a participação dos fundos de renda variável caiu de 7% para 4% no mesmo período de comparação, o que corrobora nossa visão do desafio da SAMI de seguir buscando uma maior oferta de produtos com maior alfa e valor agregado, visando aumentar sua penetração nos segmentos pessoa física, como varejo, alta renda e private.

Em 2020, a SAMI encerrou o ano com R$ 95,2 milhões em receitas de administração de fundos de investimento, frente a R$ 91,6 milhões em 2019, e R$ 4,5 milhões em receitas com taxas de performance, comparado com R$ 30,1 milhões em 2019. Embora tenham sido pressionadas em 2020 pelo cenário imposto pela pandemia e pela maior concorrência, as taxas de performance ficaram em níveis similares aos de 2017 e 2018. Esse desempenho, aliado a outras variáveis, como a equivalência patrimonial de R$ 6,8 milhões negativos referentes à aquisição da Órama, refletiu-se em um lucro líquido anual de R$ 17,4 milhões para a gestora em 2020. Acreditamos que a

manutenção de taxas de administração e de performance robustas seguirão sendo um desafio, dada a atual concorrência. Por outro lado, o diversificado mix de produtos e clientes da SAMI mitiga os riscos de concentração de linhas de receitas. Além disso, graças à sua carteira de produtos desenvolvidos sob medida para seus clientes e sólidas estratégias de distribuição, consideramos que a SAMI esteja bem preparada para manter seu bom desempenho operacional, sustentando investimentos para a manutenção e aprimoramento de seus controles e sistemas.

Além disso, a SAMI também se beneficia de diversas parcerias estratégicas, tanto na área de investimentos quanto na de distribuição de seus produtos. A gestora vem expandindo a oferta de fundos em plataformas de investimento de terceiros mediante parcerias. Ainda, a SAMI poderá utilizar a plataforma aberta de investimentos da Órama para distribuir seus fundos e atingir um público mais amplo, alavancando a captura de clientes de varejo.

O desempenho histórico dos fundos da SAMI sustenta o fato de a gestora seguir as regras estabelecidas em seus mandatos. Todos os fundos possuem regulamentações que são controladas pelas áreas de Compliance, Risco e Operações, e que estão detalhadas nos relatórios de risco enviados diariamente à administração. Ainda, os fundos geridos pela SAMI mantiveram nos últimos anos um bom desempenho com relação a seus *benchmarks*, e seus fundos de renda fixa e de multimercado continuaram a serem reconhecidos e premiados. Em nossa opinião, os retornos ajustados pelo risco e a consistência dos fundos nesses segmentos nos últimos anos estão alinhados aos objetivos da gestora.

Em nossa opinião, a empresa segue diretrizes claras para a construção de sua carteira, a qual adota uma estratégia de gestão ativa, com base em análise fundamentalista, combinando abordagens *top-down* e *bottom-up*. A SAMI tem uma estrutura adequada de comitês para discutir a situação atual e as expectativas do mercado, a alocação de ativos, o desempenho e os riscos, e todas as decisões são documentadas. Um comitê mensal de investimento estratégico define os riscos e as expectativas de retorno para as diferentes classes de ativos do mercado, enquanto um comitê de investimento tático semanal define as alocações táticas, que permitem a captura de retornos no curto prazo. Em nossa opinião, há uma clara definição dos objetivos de investimento e dos limites de risco, de forma que a gestão de riscos continua desempenhando uma posição especial no processo de investimento.

Consideramos que a SAMI dispõe de uma estrutura organizacional robusta e disponibilidade de recursos humanos para implementar seus objetivos estratégicos, contando com uma alta administração bastante experiente. Marcelo Mello, vice-presidente de investimentos, possui mais de 25 anos de experiência no mercado financeiro. Maria Augusta Mosca, que acumula mais de 20 anos de experiência no mercado, tendo atuado na BNP Paribas Asset Management até 2010, quando então ingressou no grupo SulAmérica, ocupa a posição de diretora de riscos e operações. No início de agosto de 2021, Luis Alberto Garcia assumiu o cargo de diretor de investimentos, substituindo Philipe Biolchini. Com mais de 30 anos de experiência no mercado, Luis Garcia já atuou em instituições como JP Morgan, Itaú Bankers Trust, Itaú BBA e Mauá Capital. Portanto, não acreditamos que essa mudança traga rupturas com relação às práticas e aos procedimentos que vinham sendo adotados até então, dados os processos e mecanismos pré-estabelecidos da gestora. Os perfis dos outros membros seniores da SAMI também corroboram nossa visão de um time experiente e adequado para executar suas funções.

Em 2020, a gestora fortaleceu seu processo de gestão e de análise de risco de crédito, tendo estruturado uma área específica para fundos de crédito privado, expandindo o número de colaboradores. Para liderar a área, foi contratada Daniela Gamboa como superintendente

executiva de gestão de crédito, a qual responde diretamente ao vice-presidente de investimentos. Daniela conta com cerca de 20 anos de experiência no mercado financeiro, tendo atuado em instituições como BankBoston Brasil, Banco Itaú BBA, BNP Paribas Asset Management e Kinea Investimentos. Além disso, foram contratados mais um gestor de crédito, um analista de crédito e uma analista de dados. Em nossa visão, tais iniciativas fornecerão suporte e maior robustez e qualidade ao processo de investimento, e serão um pilar importante para o crescimento almejado pela gestora nos próximos anos.

Por fim, consideramos a estrutura e os sistemas da SAMI como consistentes com sua estratégia. Atualmente, a gestora possui um sistema que integra suas operações de front- e back-office, o qual está alinhado às melhores práticas de administração de recursos de terceiros e ajuda a aprimorar seu processo geral de gestão de ativos. Além disso, a empresa tem um claro plano de contingência e de recuperação de desastres testado, e investe continuamente na atualização de seus sistemas. Em março de 2020, parte dos planos de contingência da SAMI foram postos em prática diante da pandemia, incluindo o trabalho remoto. Este plano permanecia em vigor até a data desta publicação, sem registro de interrupções de operações ou problemas semelhantes que afetassem a atividade da gestora. O retorno dos funcionários ao escritório depende em grande medida do avanço no programa de vacinação.

Notas

- A classificação 'AMP-1' (Muito Forte) atribuída pela S&P Global Ratings à **SulAmérica Investimentos DTVM S.A.** reflete nossa opinião sobre as práticas de administração de recursos de terceiros "Muito Fortes" da gestora, sendo esta a avaliação mais alta em uma escala que varia de 'AMP-1' (mais alta) a 'AMP-5' (mais baixa).

- A classificação AMP da S&P Global Ratings constitui uma opinião atualizada sobre a qualidade geral de uma empresa de administração de recursos de terceiros, abrangendo suas características administrativas e procedimentos operacionais. A classificação inclui uma análise dos sistemas e controles das gestoras de recursos de terceiros para assegurarem os interesses dos seus clientes. Ao avaliá-las, a S&P Global Ratings faz uma análise da qualidade de seu desempenho, procedimentos operacionais e sistemas de gestão de risco, assim como do perfil de negócios, mix de produtos e solidez financeira. Tal análise não incorpora elementos de risco soberano. A classificação também avalia os sistemas e controles da gestora de recursos de terceiros em relação àqueles adotados por outras empresas de administração de recursos de terceiros no Brasil. A classificação da S&P Global Ratings das práticas de administração de recursos de terceiros das gestoras brasileiras desse mercado não representa uma auditoria sobre a conformidade da empresa com os procedimentos por ela estabelecidos, tampouco é uma opinião relativa ao seu cumprimento de leis e regulamentos. A classificação não é uma recomendação para a utilização dos serviços prestados por qualquer gestora de recursos de terceiros.

S&P Global
Ratings

Copyright © 2021 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações geradas a partir destes) ou qualquer parte desta informações (Conteúdo) pode ser modificado, sofrer engenharia reversa, ser reproduzido ou distribuído de nenhuma forma, nem meio, nem armazenado em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como é/é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (due diligence) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcos registrados da Standard & Poor's Financial Services LLC.

ANEXO I – FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Alterações desde a última atualização

1.1 Nome do fundo

SULAMÉRICA SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

1.2 CNPJ

34.525.068/0001-06

1.3 Data de início

30/12/2019

1.4 Classificação ANBIMA

Ações Livre

1.5 Código ANBIMA

520.470

1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?

Não

1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)

Ações

1.8 Descreva o público-alvo.

Investidores em Geral

1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação especifica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?

Sim, a carteira de investimentos do FUNDO observará no que couber o previsto na Res. CMN 4.661/18 e Res. CMN 3.922/10, e alterações posteriores.

1.10 Conta corrente (banco, agência, nº)

Banco Bradesco: AG: 2856-8 C/C nº 29.471-3

1.11 Conta CETIP (nº)

31832.00-3

1.12 Administração (indique contato para informações).

BEM DTVM (https://www.bemdtvm.bradesco/)

1.13 Custódia (indique contato para informações).

Banco Bradesco (https://custodia.bradesco/)

1.14 Auditoria externa

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

	Caso se aplique, informar:	
1.15	Escriturador	Banco Bradesco S.A.
	Custodiante	Banco Bradesco S.A.
	Consultor Especializado	Não se aplica
	Assessor Jurídico	Não se aplica
	Co-gestor	Não se aplica
	Distribuidor	SulAmérica Investimentos DTVM
	Outros	-

1.16 Cotização: abertura ou fechamento?

Fechamento

	Regras para aplicação e resgate:	
1.17	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	Dias úteis, até 14h30, cotização D+1.
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	Não se aplica
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	Dias úteis, até 14h30, conversão da cota em D+30 (corridos) e crédito em D+2 (úteis) da conversão.
	Aplicação inicial mínima	R$ 1.000,00
	Aplicação máxima por cotista	Não se aplica
	Aplicação adicional mínima	R$ 1.000,00
	Resgate mínimo	R$ 1.000,00

1.18 Taxa de Entrada (upfront fee)

Não há.

1.19 Taxa de Saída (redemption fee)

Não há.

1.20 Taxa de administração

2,00% a.a.

1.21 Taxa de administração máxima

2,90% a.a.

1.22 Taxa de custódia máxima

0,04% a.a.

1.23	Taxa de Performance % (Percentual) Benchmark Frequência Linha-d'água (sim ou não) Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	 20% 100% IVBX-2 Semestralmente Sim Passivo

1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.

Não há.

1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).

A remuneração pela distribuição corresponde a um percentual da taxa de administração e performance, e será paga diretamente pelo Fundo ao Distribuidor.

2. Perfil

2.1 Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.

O fundo destina-se a receber aplicações de investidores em geral que possuam situação financeira, objetivo de investimento e tolerância a risco compatível com o objetivo e a política de investimento do fundo, bem como conheçam, entendam e aceitem os riscos relacionados ao investimento do fundo.

Para atingir o objetivo, o FUNDO aplicará no mínimo 95% de seus recursos em cotas do SUL AMÉRICA SELECTION MASTER I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES inscrito no CNPJ/ME nº 35.587.562/0001-68.

Politica de Investimentos:

(i) administrar, de maneira objetiva e concentrada, carteira de ações e de bônus de subscrição de ações de companhias de capital aberto admitidas à negociação em bolsa de valores, mercadorias e futuros, ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado credenciada na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, registradas em sistemas de registro, de custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, nas respectivas área de competência;

(ii) administrar, de maneira objetiva e concentrada, carteira de debêntures conversíveis em ações e outros títulos de emissão de companhias abertas, não necessariamente listados em bolsa, objetivando obter liquidez e maximização do valor dessas posições, podendo também a carteira conter outros ativos financeiros e modalidades operacionais registradas em sistemas de

registro, de custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM- Comissão de Valores Mobiliários, na respectiva área de competência;

(iii) a obtenção de ganhos de capital através do aproveitamento de oportunidades de investimento em ativos financeiros emitidos por companhias abertas com alta perspectiva de crescimento no contexto da economia brasileira; e

(iv) a aplicação, nos limites previstos neste regulamento e na legislação vigente e aplicável, em títulos de renda fixa, públicos e privados.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.

Não se aplica.

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

As decisões são basicamente tomadas em comitês:

Comitê de Investimentos (Estratégico):

O Comitê de Investimentos tem como objetivo avaliar os cenários econômicos internacional e nacional, formular as estratégias de alocação buscando sempre a melhor relação risco e retorno para as diversas carteiras visando um posicionamento estratégico de médio e longo prazo. Adicionalmente, para as alocações em renda variável são discutidos e analisados os diversos setores da economia, suas tendências e expectativas para as respectivas empresas. A frequência é mensal e suas decisões são registradas em atas.

Membros:

- Vice-Presidente de Investimentos
- Diretor de Investimentos
- Economista Chefe
- *Outros Membros*: Head de Renda Fixa, Renda Variável, Derivativos, Carteiras Proprietárias e os analistas de empresas.

Fases do processo de investimentos em Renda Variável:

1ª Etapa: Definição do Universo

Classificação do universo de investimento depurado pelo valor de mercado, liquidez e abordagem sobre a capacidade de gerar retorno composto.

2ª Etapa: Análise de Investimento

Análise Qualitativa do Modelo de Negócio, da Competência do *Management* e da Alocação de Capital. Disciplinado processo em determinar distorções relevantes entre o valor intrínseco da empresa e seu preço atual (Conceito de Margem de Segurança)

3ª Etapa: Construção do Portfólio

Comitê de Investimentos com frequência semanal. Decisão de investimento a partir da apresentação do modelo de negócio e *valuation* de uma companhia. A alocação dos ativos dependerá do seu retorno potencial ajustado ao risco do negócio. Baixo *turnover ratio*

4ª Etapa: Acompanhamento Tático e de Desempenho
Execução das posições do fundo. Monitoramento de riscos e ajustes táticos conforme o desempenho do portfólio.

5ª Etapa: Controle de Risco
Identificação dos riscos de mercado, intencionais e não-intencionais. Gerenciamento de liquidez dos ativos no mercado.
Três Pilares Fundamentais:

"A combinação de um negócio excepcional administrado por pessoas inteligentes e racionais com a habilidade e a oportunidade de reinvestir a maior parte do caixa livre no próprio negócio, em altas taxas de retorno, cria o volante que chamamos de ***Compounding Machine****"*

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.
Não possui.

3. Equipe de gestão do fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão

- Luis Garcia – Diretor de Investimentos
- Juan Morales – Superintendente Renda Variável
- Gabriel Gaetano – Gerente de Renda Viável
- Fernando Tassinari – Gerente de Renda Variável

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Mudança	Profissional	Ano
Entrou	Juan Morales	2017
	Rodrigo Araújo de Faria	2020

	Gabriel Gaetano	2021
	Fernando Tassinari	2021
	Luis Garcia	2021
Saiu	Fernando Tendolini	2017
	Rodrigo Andrade	2017
	Eduardo Carlier	2017
	Angélica Marufuji	2017
	Marcelo Marin	2021
	Philipe Biolchini	2021

4. Estratégias e carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.

Para os fundos de ações, o cálculo de risco e seu gerenciamento é feito através do B-VaR (Benchmark VaR), que indica a perda máxima relativa à carteira de referência e é calculado como o VaR de um portfólio consistindo de uma posição comprada no portfólio original e uma posição vendida no benchmark.

Todos esses cálculos são feitos através do sistema "MITRA" e o seu detalhamento encontra-se no 'Manual de Risco de Mercado'. Para composição da base do cálculo de stress, preferimos utilizar uma fonte de terceiros, amplamente divulgada para o mercado financeiro que são as curvas calculadas periodicamente pela BM&F. Desta maneira, procuramos evitar subjetivismos ao calcular os cenários de stress. Tal metodologia foi validada pelo departamento econômico.

4.2 O fundo pode realizar operações de day trade?

O fundo não realiza operações de day trade.

5. Uso de derivativos

5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM ( )	NÃO (X)
	Mudança de remuneração/indexador	SIM ( )	NÃO (X)
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM ( )	NÃO (X)
	Alavancagem	SIM ( )	NÃO (X)
5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:		
	Juros	SIM ( )	NÃO (X)

Câmbio	SIM ( )	NÃO (X)
Ações	SIM ( )	NÃO (X)
Commodities	SIM ( )	NÃO (X)
Em Bolsas:		
Com garantia	SIM ( )	NÃO (X)
Sem garantia	SIM ( )	NÃO (X)
Em Balcão		
Com garantia	SIM ( )	NÃO (X)
Sem garantia	SIM ( )	NÃO (X)

5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?

Não se aplica.

6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1 De fundos de terceiros?	SIM (X)	NÃO ( )

Até 100% do PL

6.2 De fundos da gestora?	SIM (X)	NÃO ( )

Até 100% do PL

7. Informações adicionais

7.1 PL atual.

R$ 358.422.463,72 em 31/08/2021

7.2 PL médio em 12 (doze) meses.

R$ 148.868.399,04 em 31/08/2021

7.3 PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.

PL Fundos de Ações é de R$ 1,8 bilhões em 31/08/2021

7.4 Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?

Acreditamos que, nas atuais condições de mercado, R$ 1bi seria o patrimônio da estratégia adequado de investimento para atingir o objetivo de retorno e liquidez da carteira.

7.5 Número de cotistas.

325 cotistas em 31/08/2021

7.6 Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?

8,23% do Passivo em 31/08/2021

7.7 Descreva as regras de concentração de passivo.

A participação máxima ideal permitida por um cotista nos fundos é de 12% do fundo, com exceção de casos que tenham informações das intenções do fluxo de movimento do cliente, fundos em constituição. Esta regra não se aplica para fundos que tenham ações de alta liquidez, isto é, as 10 maiores ações participantes do índice Bovespa e IBX.

7.8 Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.

Os 10 maiores cotistas detêm 90% do PL do fundo em 31/08/2021.

7.9 Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?

Sim. Em Março de 2021 a administração do fundo, anteriormente feita pela SulAmérica Investimentos DTVM foi transferida para a BEM DTVM.

7.10 A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?

Não.

8. Gestão de risco

8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.

Não se aplica.

8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.

Utilizamos uma política de controle do gerenciamento do risco de liquidez, que trata dos ativos e passivos do fundo. No caso do ativo o fundo deve possuir liquidez maior que 20% do patrimônio líquido.

8.3 Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.

O fundo não opera derivativos.

8.4 Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?

O fundo é monitorado tanto no fator de risco de mercado como no risco de liquidez. Todas as posições são boletadas no sistema de risco que calcula o risco de mercado e monitora os níveis de liquidez. Além disso, monitoramos os spreads bid/ask dos ativos e dados de volume de negociação. O fundo tem um relatório de monitoramento de risco diário.

8.5 Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?

O controle de risco utilizado é o VaR.

8.6 Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?

São utilizadas no **FUNDO** técnicas de monitoramento de risco para obter estimativa do seu nível de exposição aos riscos acima mencionados, de forma a adequar os investimentos do **FUNDO** a seus objetivos. Os níveis de exposição a risco (i) são definidos em comitês que contam com a participação dos principais executivos das áreas ligadas à gestão de recursos; (ii) são aferidos por área de Risco e Compliance especializada e segregada da mesa de operações; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o **FUNDO** atuar:

- Monitoramento e controle de alavancagem – alavancagem é a utilização de operações que expõem o **FUNDO** a mercados de risco em percentual superior ao seu patrimônio, com o consequente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

- VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do **FUNDO**, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico, sendo que a volatilidade e matriz de correlação são calculados pelos procedimentos conhecido por EWMA (volatilidade histórica com alisamento exponencial, que significa atribuir maior peso as observações mais recentes);

- B-VaR – Benchmark VaR – estimativa da perda potencial esperada para uma carteira do Fundo comparativamente com um carteira Benchmark, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;

- Teste de estresse – consiste em recalcular o valor da carteira para alguns cenários, ou combinações deles, representativos de situações de crises ou choques nos mercados que afetam a carteira. Em outras palavras, tal analise objetiva avaliar o comportamento da carteira para grandes mudanças nas variáveis chaves subjacentes;

- Risco de concentração – monitoramento e controle da concentração da carteira do Fundo;

- Risco de liquidez – a política diz respeito ao risco do gestor de investimento não conseguir atender as necessidades e/ou obrigações de liquidez do fundo sem causar impacto em termos de precificação quando da liquidação da carteira do fundo. O monitoramento submete a carteira do **FUNDO** a testes periódicos com cenários que levam em consideração as movimentações do passivo, liquidez dos ativos financeiros, obrigações e a cotização do fundo;

- Risco de crédito – o risco de credito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. O gerenciamento do risco de crédito é feito por meio de processo de análise do ativo e do emissor;

- O monitoramento (i) leva em conta as operações do **FUNDO**; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o **FUNDO**, mas não há como garantir a precisão desses cenários; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas.

8.7 Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5

A redução da exposição será executada.

8.8 Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?

Limite BVAR - Dia - 3% - Nível Conf.95%

8.9 De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?

Diariamente é verificado se o risco atual do fundo (VaR, 95%, ano) está em linha com o risco máximo que ele poderia assumir. Caso seu risco seja superior ao limite, o gestor deve reduzir posições a fim de reenquadrar o fundo.

8.10 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

O limite foi ultrapassado em 03/2020, devido a oscilações no mercado causadas pelo COVID-19, o pico foi de 347% em 23/03/20.

8.11 Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:

3 meses?	-0,50% VaR dia % do PL
6 meses?	-0,50% VaR dia % do PL

31/08/2021

8.12 Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?

O fundo não alavanca.

8.13 Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?

Não há.

8.14 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?

Não há.

8.15 Qual o stress médio do fundo nos últimos

3 (três) meses?	-11,68% Stress Dia % do PL
6 (seis) meses?	-18,94% Stress Dia % do PL

31/08/2021

8.16 Comente o último stop loss relevante do fundo.

Não houve.

9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Mar/20	COVID-19	Rent Fundo: -42,67% Rent Bench: -33,77%	Sensibilidade a crises

* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).

10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação
1	Mar/20	COVID-19	-42,67%	Impacto global devido à pandemia.	-
2	Fev/20	COVID-19	-7,49%	Impacto global devido à pandemia.	-

11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos

11.1 Atribuição:31/08/2021
Fundo Master

Contribuição:

11.2 Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).

Não há mudanças de estratégias. O tamanho das posições é adequado conforme fluxo de recursos.

11.3 O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

Não.

12. Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1 Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada

para distribuidores/alocadores?

A carteira do fundo é enviada semanalmente às segundas-feiras para os alocadores com posição de D-1.

12.2 Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora dos fundos?

Mensalmente.

12.3 Por quais canais o fundo é distribuído?

O fundo é distribuído pelo próprio administrador e por distribuidores contratados.

12.4 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?

Distribuidor	%
1	43,72%
2	24,65%
3	23,49%
4	5,02%
5	2,50%

13. Atendimento aos cotistas

13.1 Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?

01) Boletim semanal: Comentário sobre a agenda da semana e opinião da gestão sobre a direção dos mercados, análises econômicas e análises setoriais. Frequência semanal (enviado toda segunda-feira).
02) Palavra do Gestor: Comentários sobre fundos. Frequência mensal (emitido até o 5º dia útil).
03) Informativo mensal (até o 5º dia útil).
04) Extrato mensal (até o 10º dia útil).

13.2 Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?

Web site – www.sulamericainvestimentos.com.br, telefone, e-mail, fax. As informações são atualizadas diariamente.

13.3 Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?

Atendimento é de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial através do email investimentos@sulamerica.com.br e pelos telefones (11) 3779 4989/ (11) 3779 4817 / (11) 3779 4988

14. Investimento no exterior

14.1 Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos

utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.

Não se aplica.

14.2 Quais os riscos envolvidos?

Não se aplica.

14.3 Quais são os mercados em que o fundo opera?

Não se aplica.

14.4 Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?

Não se aplica.

14.5 Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundo de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	
Custodiante	
Auditor	
RTA	
Prime Brokers	
NAV Calculator	
Domicílio do fundo	
Taxa de administração	
Código ISIN do fundo	
Moeda do domicilio fundo no exterior	
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	

Não se aplica.

14.6 Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.

Não se aplica.

14.7 Caso a gestora tenha influência direta/indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituida a diretoria do fundo.

Não se aplica.

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	http://sistemas.cvm.gov.br/

15.2	Formulário de informações complementares	Não se aplica
15.3	Última lâmina de informações essenciais	http://sistemas.cvm.gov.br/
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://www.sulamericainvestimentos.com.br/produtos/fundos-de-investimentos/escolha-seu-fundo/

São Paulo, 31 de Agosto de 2021.

Rumiko Gushiken	M Augusta G Mosca
RUMIKO GUSHIKEN	MARIA AUGUSTA MOSCA
GERÊNTE OPERAÇÕES	DIRETORA PRODUTOS
(11) 3779-4817	(11) 3779-4835
rumiko.gushiken@sulamerica.com.br	mariaaugusta.mosca@sulamerica.com.br

REGULAMENTO DO SUL AMÉRICA SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CNPJ/ME Nº 34.525.068/0001-06.

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **SUL AMÉRICA SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, doravante denominado Fundo, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente regulamento, pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (ICVM 555/14), suas posteriores alterações e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II - DO PÚBLICO ALVO

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a receber recursos provenientes de investidores pessoas físicas e jurídicas em geral, de acordo com a regulamentação vigente, principalmente: **(i)** entidades fechadas de previdência complementar; e **(ii)** regimes próprios de previdência social, doravante designados COTISTAS, sendo regido pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM aplicáveis aos Fundos de Investimentos e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 4.661 de 25.05.2018 ("Res. CMN 4.661/18") e nº 3.922 de 25.11.2010 ("Res. CMN 3.922/10").

Parágrafo Único - A carteira de investimentos do FUNDO observará no que couber o previsto na Res. CMN 4.661/18 e Res. CMN 3.922/10, sendo certo que caberá aos COTISTAS, que se enquadrarem nas mencionadas resoluções, a responsabilidade pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração e diversificação estabelecidos na referida Resolução, considerando que o controle dos limites não é de responsabilidade da ADMINISTRADORA ou da GESTORA do FUNDO.

CAPÍTULO III - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS FATORES DE RISCO

Artigo 3º - O FUNDO tem por objetivo buscar retorno aos seus Cotistas através de investimentos em cotas de fundo de investimento do SUL AMÉRICA SELECTION MASTER I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES inscrito no CNPJ/ME nº 35.587.562/0001-68 (Fundo Master), negociados nos mercados interno, sem o compromisso de concentração em nenhuma classe específica, para tanto, o "FUNDO MASTER" busca proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade por meio das oportunidades oferecidas preponderantemente pelo mercado de renda variável, não obstante, o FUNDO poderá aproveitar oportunidades através de investimentos em outras classes de ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno.

Parágrafo Único – De acordo com seu objetivo de investimento, o FUNDO possui

compromisso de concentração em renda variável e índices de ações, podendo incorrer também exposição aos seguintes fatores de risco: taxa de juros pós-fixadas, taxa de juros pré-fixadas, índices de preço.

Artigo 4º - Os investimentos do FUNDO deverão ser representados, isolado ou cumulativamente, pelos seguintes ativos financeiros:

<table>
<tr><th rowspan="3">LIMITES POR ATIVOS FINANCEIROS</th><th colspan="5">(% do Patrimônio do Fundo)</th></tr>
<tr><th rowspan="2">MÍN</th><th rowspan="2">MÁX</th><th colspan="3">LIMITES DA CLASSE</th></tr>
<tr><th>MAX.</th><th>MIN.</th><th>MAX.</th></tr>
<tr><th></th><th></th><th>NÍVEL 1</th><th colspan="2">NÍVEL 2</th></tr>
<tr><td>1) Cotas do Fundo Master</td><td>95 %</td><td>100%</td><td>100%</td><td>95%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>2) Cotas de fundos de investimento e Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em ações registrados com base na ICVM 555/14.</td><td>0%</td><td>0%</td><td rowspan="6">5%</td><td rowspan="7">95%</td><td rowspan="7">100%</td></tr>
<tr><td>3) Cotas de fundos de índice de Ações (ETF's) admitidos à negociação em bolsa de valores.</td><td>0%</td><td>5%</td></tr>
<tr><td>4) Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII.</td><td colspan="2">VEDADO</td></tr>
<tr><td>5) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC.</td><td colspan="2">VEDADO</td></tr>
<tr><td>6) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP e cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP .</td><td colspan="2">VEDADO</td></tr>
<tr><td>7) Cotas de fundos de investimento e Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na ICVM 555/14 destinados exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 539/13 (ICVM 539/13) e posteriores alterações.</td><td>0%</td><td>0%</td><td>5%</td></tr>
</table>

8) Cotas de fundos de investimento e Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na ICVM 555/14 destinados exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da ICVM 539/13 e posteriores alterações.	VEDADO				
9) Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP, desde que: **a)** seja classificado como Entidade de Investimento; **b)** o regulamento determine que o gestor do FIP, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenha, no mínimo, 3% (três por cento) do capital subscrito do FIP; e **c)** seja vedada a inserção de cláusula no regulamento do FIP que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas.	VEDADO				
10) Ativos financeiros emitidos pelo Tesouro Nacional.	0%	5%	5%	0%	5%
11) Ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras.	0%	5%			
12) Operações compromissadas lastreadas nos ativos financeiros relacionadas no item (10) acima.	0%	5%			
13) Cotas de fundos de índice de RENDA FIXA (ETF's) admitidos à negociação em bolsa de valores.	0%	5%			
14) Cotas de fundos de RENDA FIXA Simples, RENDA FIXA Curto Prazo e RENDA FIXA Referenciado DI registrados com base na ICVM 555/14.	0%	5%			

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS	**(% do Patrimônio do Fundo)**	
	MÍN.	**MÁX.**
Os FUNDOS INVESTIDOS podem adotar estratégias com instrumentos derivativos, desta forma, o FUNDO,	VEDADO	

indiretamente, está exposto aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pelos FUNDOS INVESTIDOS.			
LIMITES POR EMISSOR	**MÍN.**		**MÁX.**
1) Cotas de Fundos de Investimento.	0%		100%
OPERAÇÕES COM A ADMINISTRADORA, GESTORA E LIGADAS.	**MÍN**	**MÁX**	**TOTAL**
1) Ativos Financeiros de emissão da ADMINISTRADORA e/ou de empresas ligadas.	0%	0%	0%
2) Ativos Financeiros de emissão da GESTORA e/ou de empresas ligadas.	0%	0%	
3) Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA e empresas ligadas.	0%	100%	100%
4) Cotas de Fundos de Investimento administrados pela GESTORA e empresas ligadas.	0%	100%	
5) Contraparte com ADMINISTRADORA e/ou empresas ligadas.	PERMITE		
6) Contraparte com a GESTORA e/ou empresas ligadas.	PERMITE		
LIMITES DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**MÍN.**		**MÁX.**
a) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"; b) cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; c) cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.	0%		0%
CRÉDITO PRIVADO	**MÍN.**		**MÁX.**
Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas jurídicas de direito privado, exceto ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, cotas de Fundos de índice, Brazilian	0%		33%

Depositary Receipts classificados como nível II e III ou emissores públicos outros que não a União Federal, Total de aplicações em ativos classificados como debêntures permutáveis, conversíveis em ações de companhias abertas com cláusula de capitalização futura ou debêntures simples acopladas com bônus de subscrição de ações. As debêntures podem ser de empresas listadas ou não em Bolsa de Valores, no entanto, quando da conversão das ações estas devem estar devidamente registradas para negociação em Bolsa de Valores no limite previsto na legislação detidas pelo FUNDO INVESTIDO..		
OUTRAS ESTRATÉGIAS		
1) Day trade.	VEDADO	
2) Manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento: a) a descoberto; ou b) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo; c) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;	VEDADO	
3) Qualquer ativo financeiro ou modalidade operacional não mencionada.	VEDADO	
4) Aplicações em cotas de fundos de investimento que invistam no FUNDO.	VEDADO	
5) Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP com sufixo "Investimento no Exterior".	VEDADO	
6) Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.	VEDADO	
7) Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses permitidas pela Resolução 4.661/18.	VEDADO	

8) Aplicar em ativos financeiros de RENDA FIXA de emissão sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas.	VEDADO
9) Aplicar em AÇÕES de emissão de sociedades por ações de capital fechado.	VEDADO
10) Aplicar em ativos de Pessoas Físicas.	VEDADO
11) Realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores autorizada a funcionar pela CVM, exceto nas seguintes hipóteses: a) distribuição pública de ações; b) exercício do direito de preferência; c) conversão de debêntures em ações; d) exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e) casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Previc; e f) demais casos expressamente previstos na Res. 4.661/18.	VEDADO
12) aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.	VEDADO
13) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos Res 3.922/10.	VEDADO
14) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão.	VEDADO
4) Ações de companhias que estejam entre as 10 (dez) maiores participações em cada um dos seguintes índices: Bovespa, IBX e IBX-50 ("Índices").	VEDADO (*)
5) Ações de companhias cujo ramo de atuação principal sejam os segmentos de armamento, tabaco e bebidas alcoólicas	VEDADO

6) Investimento em ações em volume superior a 20% (vinte por cento) do capital votante e/ou do capital total da emissora;	VEDADO

Parágrafo Primeiro – (*) Quando da ocorrência de atualização da composição dos Índices e consequentemente alguma ação pertencente ao FUNDO estiver dentre as 10 (dez) maiores participações nos Índices será permitida a detenção destas ações do mesmo tipo e forma previamente adquiridas, para a sua simples manutenção ou estratégia de maximização de preço de venda.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo dos limites e vedações dispostos neste Regulamento é facultado ao FUNDO aplicação em Fundos de Investimento que possuam limites de investimentos superiores, desde que sejam autorizados pela ADMINISTRADORA e/ou empresas ligadas, considerando a viabilidade de consolidação das carteiras a fim de garantir a observância dos limites máximos descritos neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro – A carteira do Fundo Master deverá ser composta conforme tabela a seguir:

LIMITES POR ATIVOS FINANCEIROS	(% do Patrimônio do Fundo)			
	MÍN	MÁX.	LIMITES DA CLASSE	
			MÍN.	MÁX.
1) Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM.	0%	100%	67%	100%
2) Cotas de fundos de Índices de ações autorizados pela CVM.	0%	20%		
3) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM.	0%	0%		
4) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível I, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM.	0%	0%		

5) Cotas de fundos de ações BDR Nível I.	0%	0%	0%	33%
6) Ativos financeiros emitidos pelo Tesouro Nacional.	0%	33%		
7) Operações compromissadas lastreadas nos ativos relacionadas no item (6) acima.	0%	33%		
8) Ouro, desde que adquirido ou alienado em padrão internacionalmente aceito.	0%	0%		
9) Ativos financeiros emitidos por instituições financeiras, exceto os ativos financeiros descritos nos itens (1) e (3) acima.	0%	0%		
10) Ativos financeiros emitidos por Companhias Abertas, exceto os ativos financeiros descritos nos itens (1) e (3) acima e 11 abaixo.	0%	0%		
11) Debêntures permutáveis, conversíveis em ações de companhias abertas com cláusula de capitalização futura ou debêntures simples acopladas com bônus de subscrição de ações. As debêntures podem ser de empresas listadas ou não em Bolsa de Valores, no entanto, quando da conversão das ações estas devem estar devidamente registradas para negociação em Bolsa de Valores no limite previsto na legislação.	0%	33%		
12) Ativos financeiros emitidos por pessoa jurídica de direito privado que não as relacionadas nos itens (1) a (3), (9) e (10) acima.	VEDADO			
13) Operações compromissadas lastreadas nos ativos relacionadas nos itens (9), (10) e (12) acima.	VEDADO			
14) Ativos financeiros de responsabilidade de pessoas naturais.	VEDADO			
15) Quaisquer outros ativos financeiros que venham a ser criados cuja aquisição seja permitida pela regulamentação aplicável.	0%	0%		
16) Operações de empréstimos de ativos de renda fixa nas quais o Fundo figure como doador, conforme regulamentado pela CVM.	0%	0%		

17) Operações de empréstimos de ativos de renda fixa nas quais o Fundo figure como tomador, conforme regulamentado pela CVM.	VEDADO				
18) Cotas de fundos de investimento e Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na ICVM 555/14 destinados exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da ICVM 539/13, não as relacionadas nos itens (2) acima e (23) abaixo.	0%	33%	**Min.**	**Max**	
19) Cotas de fundos de investimento e Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na ICVM 555/14 não as relacionadas nos itens (2), (18) acima e (23) abaixo.	0%	33%			
20) Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII.	0%	0%			
21) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIC-FIDC.	0%	0%			
22) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.	0%	0%	0%	33%	
23) Cotas de fundos de investimento e Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na ICVM 555/14 destinados exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da ICVM 539/13.	VEDADO				
24) Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP e cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP .	0%	0%			
25) Ativos objeto de oferta privada emitidos por instituições não financeiras, desde que permitidos pelo inciso V do Artigo 2º da ICVM 555/14.	0%	0%			

26) Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP, desde que: **a)** seja classificado como Entidade de Investimento; **b)** o regulamento determine que o gestor do FIP, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenha, no mínimo, 3% (três por cento) do capital subscrito do FIP; e **c)** seja vedada a inserção de cláusula no regulamento do FIP que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas.	VEDADO			
27) Operações de empréstimos de ações, nas quais o FUNDO figure como doador, conforme regulamentado pela CVM.	0%	0%		
28) Operações de empréstimos de ações, nas quais o FUNDO figure como tomador, conforme regulamentado pela CVM.	VEDADO			

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS	**(% do Patrimônio do Fundo)**	
	MÍN.	**MÁX.**
1) Utiliza derivativos somente para proteção?	VEDADO	
1.1) Posicionamento e/ou Proteção.	VEDADO	
1.2) Alavancagem	VEDADO	
2) Depósito de margem	VEDADO	
3) Valor total dos prêmios de opções pagos	VEDADO	
4) Os fundos investidos podem adotar estratégias com instrumentos derivativos, desta forma, o FUNDO, indiretamente, está exposto aos riscos inerentes a tais estratégias quando adotadas pelos fundos investidos.	VEDADO	

LIMITES POR EMISSOR	**MÍN.**	**MÁX.**
1) Tesouro Nacional.	0%	33%
2) Instituição financeira, seus controladores, controlados, coligados ou submetidos a controle comum, exceto os ativos financeiros descritos no item (7) abaixo.	0%	0%
3) Companhia aberta, seus controladores, controlados,	0%	10%

coligados ou submetidos a controle comum, exceto os ativos financeiros descritos no item (7)..		
4) Pessoas jurídicas de direito privado não relacionadas nos itens (2) e (3) acima e (7) a (10) abaixo.	0%	0%
5) Cotas de Fundos de Investimento, exceto as cotas descritas no item (8) abaixo.	0%	10%
6) Pessoa natural.	VEDADO	
7) Ações, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM.	0%	100%
8) Cotas de fundos de índices de ações autorizados pela CVM.	0%	20%
9) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM.	0%	0%
10) Brazilian Depositary Receipts classificados como nível I, desde que a emissão ou negociação tenha sido objeto de registro ou de autorização pela CVM.	0%	0%

OPERAÇÕES COM A ADMINISTRADORA, GESTORA E LIGADAS.	**MÍN.**	**MÁX.**	**TOTAL**
1) Ativos Financeiros de emissão da ADMINISTRADORA e/ou de empresas ligadas.	0%	0%	0%
2) Ativos Financeiros de emissão da GESTORA e/ou de empresas ligadas.	0%	0%	
3) Cotas de Fundos de Investimento administrados pela ADMINISTRADORA, exceto os ativos relacionados no item (8) acima.	0%	33%	33%
4) Cotas de Fundos de Investimento administrados pela GESTORA.	0%	33%	
5) Contraparte com Administradora e/ou empresas ligadas, exceto as operações Compromissadas de recursos aplicados e que não puderam ser alocados em outros ativos na forma Regulamentada.	VEDADO		
6) Contraparte com a GESTORA e/ou empresas ligadas.	VEDADO		

LIMITES DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**MÍN.**	**MÁX.**

a) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"; b) cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; c) cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.	0%	0%
OUTRAS ESTRATÉGIAS		
1) Day trade	**VEDADO**	
2) Manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento: a) a descoberto; ou b) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo; c) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;	**VEDADO**	
3) Aplicações em cotas de fundos de investimento que invistam no FUNDO	**VEDADO**	
4) Ações de companhias que estejam entre as 10 (dez) maiores participações em cada um dos seguintes índices: Bovespa, IBX e IBX-50 ("Índices").	**VEDADO (*)**	
5) Ações de companhias cujo ramo de atuação principal sejam os segmentos de armamento, tabaco e bebidas alcoólicas	**VEDADO**	
6) Investimento em ações em volume superior a 20% (vinte por cento) do capital votante e/ou do capital total da emissora;	**VEDADO**	

7) Cotas de Fundos de Investimento em Participações – FIP com sufixo "Investimento no Exterior".	**VEDADO**
8) Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma.	**VEDADO**
9) Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses permitidas pela Resolução 4.661/18.	**VEDADO**
10) Aplicar em ativos financeiros de RENDA FIXA de emissão sociedades por ações de capital fechado e sociedades limitadas.	**VEDADO**
11) Aplicar em AÇÕES de emissão de sociedades por ações de capital fechado.	**VEDADO**
12) Aplicar em ativos de Pessoas Físicas.	**VEDADO**
13) Realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores autorizada a funcionar pela CVM, exceto nas seguintes hipóteses: a) distribuição pública de ações; b) exercício do direito de preferência; c) conversão de debêntures em ações; d) exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e) casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Previc; e f) demais casos expressamente previstos na Res. 4.661/18.	**VEDADO**
14) aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.	**VEDADO**
15) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos Res 3.922/10.	**VEDADO**
16) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão.	**VEDADO**

(*) Quando da ocorrência de atualização da composição dos Índices e consequentemente alguma ação pertencente ao FUNDO estiver dentre as 10 (dez) maiores participações nos índices será permitida a detenção destas ações do mesmo tipo e forma previamente adquiridas, para a sua simples manutenção ou estratégia de maximização de preço de venda.

Artigo 5º – O FUNDO obedecerá aos seguintes parâmetros de investimento:

I - Os percentuais referidos neste capítulo deverão ser cumpridos pela GESTORA e observados pela ADMINISTRADORA, diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem. .

II – Os ativos financeiros do FUNDO, não estão sujeitos aos limites de concentração por emissor e por modalidade previstos na ICVM 555/14.

Artigo 6º - O Cotista deve estar alerta quanto às seguintes características do Fundo:

I - O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor, conforme descrito no Artigo 9º deste Regulamento.

II - Ainda que o gestor da carteira do Fundo mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor;

III - As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC;

IV - O Fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrente;

V - A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura;

VI - Este Regulamento foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, bem como das normas emanadas da comissão de valores mobiliários.

Artigo 7º – A Política de Risco do Fundo tem como objetivo estabelecer as diretrizes e as medidas de risco utilizadas para o controle, gerenciamento e monitoramento dos riscos aos quais o Fundo esteja exposto.

Parágrafo Primeiro - O controle, gestão e monitoramento de riscos seguem as seguintes diretrizes:

a) Governança;
b) Independência da área de Risco
c) Identificação, Mensuração, Monitoramento e Gestão dos riscos aos quais o Fundo esteja exposto.

Parágrafo Segundo - O risco de mercado é gerenciado por meio de modelos estatísticos amplamente difundidos e utilizados no Brasil e no exterior.

Parágrafo Terceiro - O Fundo utilizará as medidas correspondentes a sua política de investimento, sendo as principais medidas calculadas: (i) Value-at-Risk (VaR): Medida que estima a máxima perda esperada, dado um determinado nível de confiança para um horizonte definido de tempo, considerando condições de normalidade no mercado financeiro. (ii) Stress Testing: Estimativas de perda considerando cenários de adversidade dos preços dos ativos e das taxas praticadas no mercado financeiro. (iii) Tracking Error: Estimativa de descolamento médio dos retornos do fundo em relação a um benchmark.

Parágrafo Quarto - O controle, gestão e monitoramento do risco de liquidez é realizado considerando-se a análise do passivo e dos ativos que constituem o Fundo. Para a avaliação do passivo são utilizadas medidas estatísticas que estimam os valores de resgates esperados em condições ordinárias.

Parágrafo Quinto - O gerenciamento do risco de crédito é feito por meio de processo de análise do ativo e do emissor. Adicionalmente, para ativos provenientes de processo de securitização, é avaliada toda a estrutura pertencente ao ativo.

Parágrafo Sexto - Os modelos utilizados nas avaliações de risco do Fundo são reavaliados periodicamente. Os modelos, medidas e processos utilizados no gerenciamento de risco não garantem eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

Artigo 8º – O Fundo estará exposto aos fatores de riscos inerentes à composição da carteira do Fundo:

I. Risco de taxa de juros - mudanças no cenário econômico e político podem acarretar fortes oscilações nas taxas de juros de ativos de renda fixa.

II. Risco de Bolsa - os ativos negociados em bolsa apresentam alta volatilidade e, portanto, podem resultar em grandes variações no patrimônio do Fundo.

III. Risco de índice de preços - fatores econômicos e/ou políticos podem interferir nos ativos financeiros atrelados a índices de inflação.

Parágrafo Único - Além dos riscos descritos acima, o Fundo está exposto aos demais fatores de riscos:

I. Risco de Mercado - Risco relativo a variações nos fatores de risco relacionados anteriormente, entre outros, de acordo com a composição de seu portfolio e que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais ocasionando os efeitos descritos para cada fator de risco.

II. Riscos de Liquidez - Os riscos de liquidez caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam, à baixa ou mesmo inexistente demanda ou negociabilidade dos ativos do Fundo. Em virtude de tais condições, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejado, permanecendo o Fundo exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos ativos. Em tais situações, a Gestora pode ver-se obrigada a aceitar descontos nos preços para negociar os ativos. As alterações das condições de liquidez podem, eventualmente, afetar o valor dos ativos.

III. Risco de Crédito/Contraparte - Consiste no risco dos emissores de ativos financeiros não honrarem suas obrigações perante o Fundo no valor e prazo acordado. Adicionalmente, alterações na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo.

IV. Riscos de Concentração da Carteira do FUNDO - O Fundo pode estar exposto a significativa concentração, respectivamente, em ativos de um mesmo emissor ou em determinadas modalidades de ativos, observadas as disposições constantes da regulamentação em vigor. A concentração da carteira do Fundo acarreta o

comprometimento de uma parcela maior de seu patrimônio em ativos de um único ou de poucos emissores ou em uma única ou em poucas modalidades de ativos, potencializando, desta forma, o risco nas hipóteses, respectivamente, de inadimplemento dos emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou intermediários das operações realizadas na carteira do Fundo ou de desvalorização dos referidos ativos.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Artigo 9º - O FUNDO é administrado pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.066.670/0001-00, com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 3067, de 06.9.1994, doravante denominada ADMINISTRADORA.

Parágrafo Primeiro - A ADMINISTRADORA é instituição financeira participante aderente ao *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA) com *Global Intermediary Identification Number* (GIIN) 6L2Q5J.00000.SP.076.

Parágrafo Segundo – A ADMINISTRADORA é instituição financeira aderente ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas Para Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo Terceiro - A gestão da carteira do FUNDO é exercida pela Sul América Investimentos Gestora De Recursos S.A., com sede social na andar, sala I, Pinheiros, CEP 05422-012, inscrita no CNPJ sob nº 21.813.291/0001-07, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº n.º 14.182 de 14 de abril de 2015, doravante denominado GESTORA.

Parágrafo Quarto – A GESTORA não é instituição financeira participante aderente ao FATCA.

Parágrafo Quinto - A custódia, tesouraria e controladoria dos ativos financeiros do FUNDO é realizada pelo Banco Bradesco S.A., com sede social no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, credenciada como Custodiante de Valores Mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM pelo Ato Declaratório nº 1.432, de 27.6.1990, doravante denominado CUSTODIANTE.

Parágrafo Sexto – A ADMINISTRADORA poderá contratar, em nome do Fundo, prestador de serviço devidamente habilitado para o exercício da atividade de distribuição de cotas do Fundo.

Parágrafo Sétimo - A relação completa dos prestadores de serviços do FUNDO está à disposição dos Cotistas no site da CVM.

CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DESPESAS DO FUNDO

Artigo 10 - Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o FUNDO pagará o percentual anual fixo de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Parágrafo Primeiro – Será paga diretamente pelo FUNDO a taxa máxima de custódia correspondente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

Parágrafo Segundo – A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e será paga pelo FUNDO, mensalmente, por períodos vencidos.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento fica instituída a "taxa de administração máxima" de 2,90%, com exceção da taxa de administração dos fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados, e da taxa de administração dos fundos geridos por partes não relacionadas à GESTORA do FUNDO.

Artigo 11 - O FUNDO possui taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização das cotas do FUNDO que exceder 100% (cem por cento) do IVBX-2, divulgada pela BM&FBOVESPA, apurada de acordo com o Parágrafo abaixo, já descontada todas as despesas do FUNDO, inclusive a remuneração referida no Artigo 10

Parágrafo Primeiro - A taxa de performance será provisionada diariamente, por dia útil, apurada semestralmente por períodos vencidos e calculada individualmente em relação a cada Cotista.

Parágrafo Segundo - Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO na data base respectiva for inferior ao valor da cota do FUNDO por ocasião da última cobrança da taxa de performance efetuada no FUNDO ou da aplicação do investidor no FUNDO se ocorrido após a data base de apuração.

Parágrafo Terceiro – As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos corresponderão ao último dia útil de cada semestre civil.

Parágrafo Quarto – Para efeito do cálculo da taxa de performance relativa a cada aquisição de cotas, em cada data base, será considerada como início do período a data de aquisição das cotas pelo investidor ou a última data base utilizada para a aferição da taxa de performance em que houve o efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – No caso de aquisição de cotas posterior à última data base, o prêmio será apurado no período decorrido entre a data de aquisição das cotas e a da apuração do prêmio, sem prejuízo do prêmio normal incidente sobre as cotas existentes no início do período.

Parágrafo Sexto – Em caso de resgate, a data base para aferição da taxa de performance a ser efetivamente paga com relação a cada cota corresponderá à data de resgate. Para tanto, a taxa de performance será calculada com base na quantidade de cotas a ser resgatada.

Parágrafo Sétimo - A taxa de performance será paga até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do período de apuração. Ocorrendo resgate dentro do período de apuração desta taxa, a apuração será realizada até a data da conversão das cotas do respectivo resgate, e o valor apurado será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do pagamento do referido resgate.

Parágrafo Oitavo - O FUNDO não possui taxa de ingresso ou taxa de saída

Artigo 12 - Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição, publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos Cotistas;

IV - honorários e despesas do Auditor Independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII – despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício do direito de voto dos ativos financeiros do FUNDO;

IX – despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X – despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XI – as taxas de administração e de performance;

XII – os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto no art. 85, § 8º da ICVM 555/14; e

XIII – honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Parágrafo Único - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correm por conta da ADMINISTRADORA, devendo ser por ela contratadas, inclusive, a remuneração dos membros do conselho ou comitê de investimentos do FUNDO, quando constituídos por iniciativa da ADMINISTRADORA ou GESTORA.

CAPÍTULO VI – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 13 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas e não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo nas seguintes hipóteses: **(i)** decisão judicial ou arbitral; **(ii)** operações de cessão fiduciária; **(iii)** execução de garantia; **(iv)** sucessão universal; **(v)** dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; ou **(vi)** transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Parágrafo Primeiro - A qualidade de Cotista caracteriza-se pela adesão do investidor aos termos desse Regulamento e pela inscrição de seu nome no registro de Cotistas do FUNDO, o qual deverá manter seus dados atualizados perante o FUNDO.

Parágrafo Segundo – O valor da cota do FUNDO será calculado e divulgado diariamente no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o Fundo atua ("Cota de Fechamento").

Artigo 14 – O ingresso inicial, as demais aplicações e os resgates de cotas do FUNDO podem ser efetuados em documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro instrumento de transferência no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

Parágrafo Único – Deverão ser observadas as seguintes regras de movimentação no FUNDO:

Descrição	Valor
Valor Mínimo de Aplicação Inicial	R$ 1.000,00
Valor Mínimo de Aplicações Adicionais	R$ 1.000,00
Valor Mínimo de Resgate, observado o Saldo Mínimo de Permanência.	R$ 1.000,00
Saldo Mínimo de Permanência	R$ 1.000,00

Artigo 15 – As solicitações de aplicação e resgate deverão ocorrer até as 14h30, para efeito dos prazos previstos neste Capítulo.

Movimentação	Data da Solicitação	Data da Conversão	Data do Pagamento
Aplicação	D	D+1	--
Resgate	D	D+30 dias corridos	2º dia útil subsequente à Data da Conversão

Artigo 16 - Solicitações de aplicações e resgates de cotas efetuados aos sábados, domingos e em feriados nacionais serão processados no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Único – Para efeito de emissão de cotas, conversão para fins de resgate e de contagem de prazo entre a data de conversão e liquidação dos resgates de cotas, os dias que impliquem no fechamento da B3 (Segmentos BM&F e BOVESPA) não serão considerados como dias úteis, sendo processados no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 17 - O FUNDO não possui prazo de carência para fins de resgate de cotas, podendo o mesmo ser solicitado a qualquer tempo.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS

Artigo 18 - A ADMINISTRADORA deve disponibilizar as informações do Fundo, inclusive as relativas à composição da carteira, nos termos desse Capítulo no tocante a periodicidade, prazo e teor das informações, de forma equânime entre todos os Cotistas.

Parágrafo Primeiro - Mensalmente será enviado extrato aos Cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas no início e final do período e a rentabilidade auferida pelo Fundo entre o último dia do mês anterior e o último dia de referência do extrato. O Cotista poderá, no entanto, dispensar o envio do extrato mediante solicitação à Administradora.

Parágrafo Segundo - A ADMINISTRADORA disponibilizará mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal do Fundo.

Parágrafo Terceiro - A ADMINISTRADORA disponibilizará anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as Demonstrações Contábeis acompanhadas do parecer do Auditor Independente.

Parágrafo Quarto – A ADMINISTRADORA remeterá aos cotistas do Fundo a demonstração de desempenho do Fundo, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, se for o caso.

Parágrafo Quinto – A ADMINISTRADORA divulgará, a fundos não destinados exclusivamente a investidores qualificados, em lugar de destaque na sua página na rede mundial de computadores e sem proteção de senha, as despesas do FUNDO relativas (i) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, e (ii) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano.

Artigo 19 - A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar imediatamente, por correspondência a todos os Cotistas e a CVM, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os Cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no Fundo ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

Parágrafo Primeiro - Diariamente a Administradora divulgará o valor da cota e do Patrimônio Líquido do Fundo.

Parágrafo Segundo - As Demonstrações Contábeis devem ser colocadas à disposição de qualquer interessado que as solicitar à Administradora, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do período.

Parágrafo Terceiro - O demonstrativo da composição da carteira do Fundo será disponibilizado a quaisquer interessados mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, e compreenderá a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira.

Parágrafo Quarto - Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição dos Cotistas e de quaisquer interessados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, e com base em solicitação fundamentada submetida à aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Quinto - Caso a ADMINISTRADORA divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pela Administradora aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, autorreguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Artigo 20 - Solicitações, sugestões, reclamações e informações adicionais, inclusive as referentes aos exercícios anteriores, tais como Demonstrações Contábeis, relatórios da Administradora, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar podem ser solicitados diretamente à Administradora.

Parágrafo Único - O serviço de atendimento está à disposição dos Cotistas para receber e encaminhar questões relacionadas ao Fundo, pelos seguintes meios:
Endereço para correspondência: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 1º andar, Vila Yara, Osasco, SP.
Site: www.bradescobemdtvm.com.br
E-mail: centralbemdtvm@bradesco.com.br.

CAPÍTULO VIII – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Artigo 21 – Compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre:

I – as Demonstrações Contábeis do FUNDO, até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, apresentadas pela ADMINISTRADORA, observado inclusive o Parágrafo Sétimo deste Artigo;
II - a substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou do CUSTODIANTE do FUNDO;
III - a fusão, a incorporação, a cisão ou a transformação do FUNDO;
IV - a instituição ou o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;
V - a alteração da política de investimento do FUNDO;
VI – o resgate compulsório de cotas;
VII - a alteração deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - A presença da totalidade dos Cotistas supre a falta de convocação.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota um voto.

Parágrafo Quarto - Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do FUNDO inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto - Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a convocação indique essa possibilidade e estabeleça os critérios para essa forma de voto. Contudo, essa possibilidade não exclui a realização da reunião de cotistas, no local e horário estabelecidos, cujas deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes e dos recebidos pelo(s) meio(s) de comunicação estabelecido(s) neste regulamento e na convocação, antes do início da Assembleia.

Parágrafo Sexto - O resumo das decisões das Assembleias Gerais deverá ser enviado a cada Cotista no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia.

Parágrafo Sétimo – Caso a Assembleia Geral de Cotistas convocada para deliberar sobre a matéria prevista no inciso I do caput deste Artigo, seja considerada não instalada ou não realizada pelo não comparecimento e/ou participação dos cotistas, na hipótese de Demonstrações Contábeis do Fundo cujo relatório de auditoria não contenha opinião modificada, tais Demonstrações serão consideradas automaticamente aprovadas.

Artigo 22 - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas por processo de consulta formal, por meio de carta ou por correio eletrônico (e-mail) dirigido pela Administradora a cada cotista, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização. Da consulta formal deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, sendo que as decisões serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos, por escrito, observados os quóruns estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 23 - A Assembleia Geral pode ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida, sob pena de recusa pela Administradora.

Artigo 24 - O Fundo utilizará meios físicos ou eletrônicos de comunicação relativamente às suas informações, inclusive no que diz respeito às convocações, deliberações e resumo das assembleias gerais. Nesse sentido, todas as informações ou documentos serão disponibilizados aos cotistas, pela Administradora, por meio (i) da página da Administradora na rede mundial de computadores (www.bradescobemdtvm.com.br); (ii) de envio de correspondência física ou eletrônica;

e/ou (iii) adoção de outra forma de disponibilização, em todos os casos sempre observados os termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO IX - DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL

Artigo 25 - Os cotistas do Fundo sofrerão tributação na fonte, exclusivamente no resgate de cotas, sobre os rendimentos auferidos no período, à alíquota de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Primeiro - O Administrador e o Gestor buscarão manter composição de carteira do Fundo adequada à regra tributária vigente, evitando modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas.

Parágrafo Segundo - Não há incidência de Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Parágrafo Terceiro - O disposto acima não se aplica aos Cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - O exercício social do FUNDO terá duração de 12 meses, tendo seu encerramento no último dia útil do mês de **MARÇO** de cada ano.

Artigo 27 - Para efeito do disposto neste Regulamento, as comunicações entre a ADMINISTRADORA e os Cotistas do FUNDO, serão realizadas por meio físico.

Artigo 28 – No intuito de defender os interesses do Fundo e dos Cotistas, o gestor adota política de exercício de direito de voto em Assembleias Gerais de fundos de investimento e companhias emissoras dos ativos detidos pelo Fundo (Política), disponível na sede da gestora e registrada na Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais - ANBIMA. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório, as matérias obrigatórias e orienta as decisões da gestora.

Artigo 29 - Fica eleito o foro da Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 4172, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

A Superintendente de Relações com Investidores e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, resolveu autorizar a SULADIS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CGC nº 32.206.435/0001-83, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

Ana Maria da França Martins Brito
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
E INTERMEDIÁRIOS

Área de Conhecimento: Fotografia Área de Concentração: Design e Artes Visuais Sub-área: Fotografia
Vagas: 1
Classe: Auxiliar
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.017634/14-20
1º Renata Wess Chagas
Lota-se:
Unidade: ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento: Expressão Gráfica e Tridimensional
Área de Conhecimento: Fotografia Área de Concentração: Design e Artes Visuais Sub-área: Fotografia
Vagas: 1
Classe: Auxiliar
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.017634/14-20
1º Renata Wess Chagas
2º Tchina Cristina Damasceno Silva Farh
Dede se lê:
Unidade: ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento: História da Arte e da Pintura
Área de Conhecimento: Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental Área de Concentração: Design Sub-área: Design de Interiores
Vagas: 1
Classe: Auxiliar
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.017619/14-36
1º Larissa Braga de Melo Fadigas
Leia-se:
Unidade: ESCOLA DE BELAS ARTES
Departamento: História da Arte e da Pintura
Área de Conhecimento: Desenvolvimento de Projeto de Decoração Ambiental Área de Concentração: Design Sub-área: Design de Interiores
Vagas: 1
Classe: Auxiliar
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.017619/14-36
1º Larissa Braga de Melo Fadigas
2º Manuella Emboaça de Araújo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 2.744, DE 14 DE ABRIL DE 2015

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 47, de 05 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 44, em 06 de março de 2015 e retificado pelo Edital nº 52, de 11 de março de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2015 divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Medicina
Setor: Saúde da Comunidade e da Família
1º - Thaina Ramos Lessa.
2º - Marcelo de Almeida Mayerwyk

ARLENE GASPAR

Ministério da Fazenda

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 676, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dá publicidade ao Regulamento do Prêmio Nacional de Monografia do FGTS.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, baixa a presente Circular.

1 Divulga o Regulamento do Prêmio Nacional de Monografia do FGTS, instituído pela Resolução nº 761 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2 O Regulamento de que trata esta Circular estará disponível no sítio da CAIXA (www.caixa.gov.br) e do FGTS (www.fgts.gov.br), opção "downloads", a partir de 30/04/2015.

3 A solenidade de premiação será realizada na segunda reunião ordinária do Conselho Curador do FGTS, no ano de 2016, na cidade de Brasília-DF, em local a ser divulgado no sítio do FGTS (www.fgts.gov.br).

4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FERREIRA CLETO
Vice-Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 14 DE ABRIL DE 2015

Nº 14.178 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANIEL NEUMANN, CPF nº 307.252.278-26, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.179 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LUIZ HENRIQUE ROCHA RIELLI, CPF nº 220.799.888-31, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.180 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ALLIANCEBERNSTEIN ADMINISTRADORA DE CARTEIRAS (BRASIL) LTDA, CNPJ nº 03.687.117, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.181 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza STRUCTURA INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.543.857, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.182 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SUL AMERICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A., CNPJ nº 21.813.291, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.183 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza JUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 21.344.396, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.184 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DIOGO CAJADO DE FREITAS VALLE, CPF nº 336.064.888-90, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.185 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ERIK PEEK Y VAN EYKEN, CPF nº 215.254.508-35, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.186 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DLM PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 22.067.585, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.187 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ARMANDO MOURA COSTA NETO, CPF nº 219.942.108-28, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.188 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RODRIGO IVAN ASSUMPÇÃO, CPF nº 279.595.168-12, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.559, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado (Recof) e a Instrução Normativa SRF nº 476, de 13 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Despacho Aduaneiro Expresso (Linha Azul).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 422 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Os arts. 3º e 11 da Instrução Normativa SRF nº 476, de 13 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

VIII - possua patrimônio líquido igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), apurado no último dia do mês anterior ao do protocolo do pedido de habilitação;

IX - tenha realizado, no exercício fiscal anterior ou nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação do pedido de habilitação, no mínimo 100 (cem) operações de comércio exterior (conjunto de importações e exportações efetivas), cujo somatório dos valores da corrente de comércio exterior seja em montante igual ou superior a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda.

....." (NR)

"Art. 11. .....

§ 1º .....

.....

IV - apresentar, a cada 3 (três) anos após a habilitação ao programa, um novo relatório de auditoria de seus controles internos.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 3º, 6º, 16, 40 e 48 da Instrução Normativa RFB nº 1.291, de 19 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II - possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

....." (NR)

"Art. 6º .....

I - exportar produtos industrializados resultantes dos processos mencionados no art. 2º no valor mínimo anual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total das mercadorias importadas ao amparo do regime, no mesmo período, e não inferior a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América); e

....." (NR)

"Art. 16. .....

.....

§ 4º Na hipótese de descumprimento dos requisitos e das condições previstos no inciso V do art. 3º, fica o beneficiário, diretamente ou por intermédio de seus estabelecimentos autorizados ou fornecedores credenciados, excluído dos procedimentos referidos no § 1º do art. 21, no art. 22 e no § 6º do art. 29, até que seja comprovada a adoção das providências necessárias à regularização ou à apresentação de recurso administrativo.

....." (NR)

"Art. 40. .....

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, para efeito de cálculo dos tributos devidos, as mercadorias constantes do estoque serão relacionadas às declarações de admissão no regime ou às correspondentes notas fiscais de aquisição no mercado interno, inclusive de transferência entre beneficiários, com base no critério contábil PEPS, observados os efeitos da opção pela ordem de prioridade pelo beneficiário do regime conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48, se for o caso.

....." (NR)

"Art. 48. .....

§ 1º A exportação de produto, a exportação de mercadoria admitida no regime ou a prestação de serviço de manutenção ou reparo a cliente sediado no exterior, utilizando mercadorias admitidas no regime de que trata esta Instrução Normativa e em outros regimes suspensivos, enseja a baixa vinculada dos correspondentes tributos suspensos.

§2º Na aplicação do critério PEPS a que se refere o caput, o beneficiário do regime poderá optar pela seguinte ordem de prioridade, de acordo com os saldos existentes nas contas de mercadorias:

I - nas operações de exportação, débito na conta de quantidade e débitos nas contas de tributos suspensos sobre as contas de estoque de mercadorias importadas com suspensão tributária; e

II - nas operações no mercado interno, débito na conta de quantidade sobre as contas de estoque de mercadorias adquiridas no mercado interno ou em regime comum de importação.

§ 3º Para a aplicação do disposto no inciso I do § 2º, os débitos nas contas de quantidade e tributários relativamente às exportações vinculadas a um concessório de Drawback poderão recair preferencialmente sobre as mercadorias importadas nesse regime.

SULAMÉRICA SELECTION FIC FIA

Dez/21

InfoMoney

Ranking InfoMoney-Ibmec 2022

Quais são os melhores fundos de investimento de 2022? Conheça os finalistas da nova edição do ranking InfoMoney-Ibmec

Ranking premia fundos com bons retornos e consistência - e, pela 1ª vez, inclui os de previdência. Vencedores participarão de lives no Onde Investir 2022

Mariana Segala

19 jan 2022 11h00 - Atualizado 15 horas atrás

Categoria Renda Variável

Conheça os finalistas (em ordem alfabética):

- Guepardo Institucional FIC Ações
- Sulamérica Selection FI Ações
- Tarpon GT FIC Ações

Na renda variável, a queda de quase 12% acumulada pelo Ibovespa em 2021 evidenciou a relevância do bom e velho *stock picking*.

"..... Em dezembro de 2021, as maiores posições do fundo estavam em ações como 3R Petroleum (RRRP3), a Vittia (VITT3), do segmento de insumos agrícolas, a farmacêutica Blau (BLAU3), a Vamos (VAMO3), que atua com locação de maquinário, e a Petz (PETZ3)."

P/L Ibovespa

- Atual P/L de 7.52x, bem abaixo da média histórica e já reflete as expectativas de lucros para 2023.

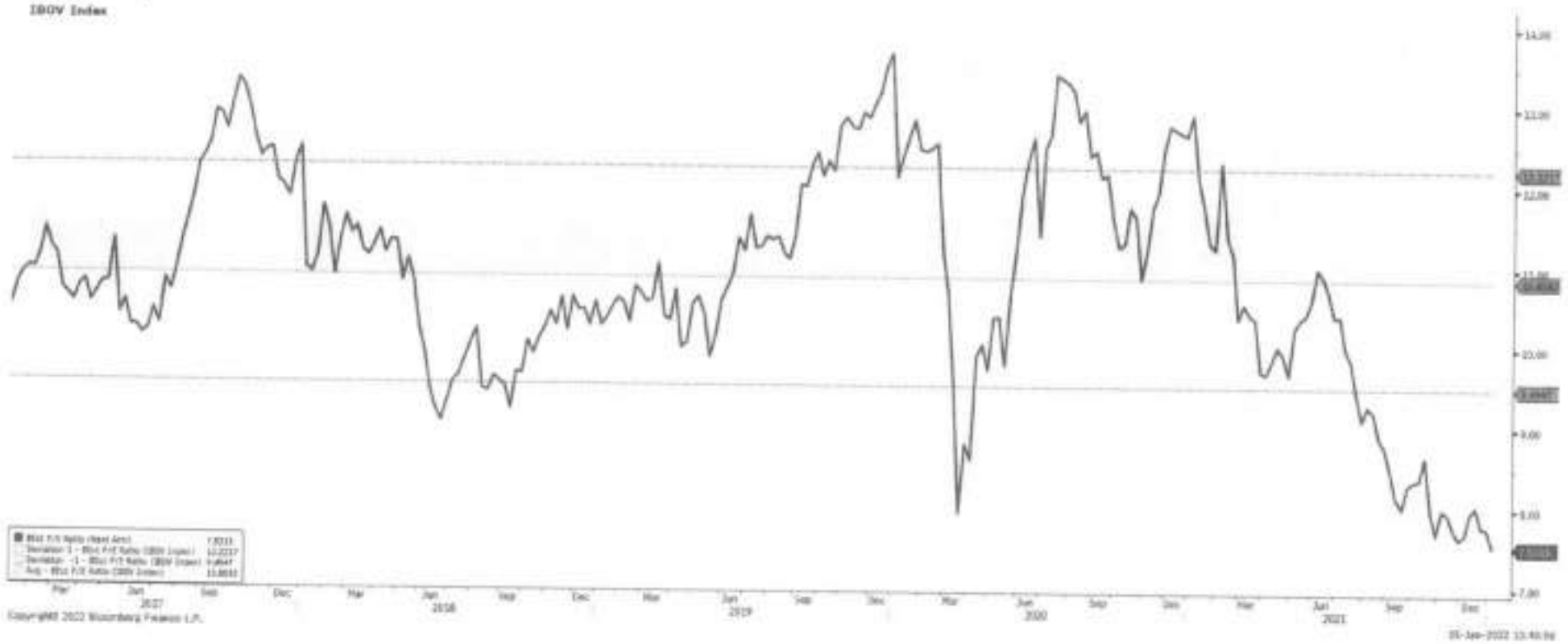

Fonte: BBG

SulAmérica
Investimentos

Estratégia de investimento | SulAmérica Selection FIC FIA

Focada na criação de valor em empresas listadas na bolsa brasileira que são protagonistas em temas e tendências microeconômicas seculares contemporâneas.

Evolução estrutural na mobilidade urbana, com mudanças de hábito em relação a ter/compartilhar os meios.

Grande incremento de varejo remoto através de compra digital, com penetração ainda pequena de vendas on-line.

Revolução nos meios de pagamento, com incremento de cartões de crédito/débito, e crescente digitalização de pagamentos e transferências.

Elevada demanda reprimida no setor de moradia, muito beneficiada por taxas de juros estruturalmente baixas.

Desenvolvimento de solução estrutural para logística de longa distância de escoamento ferroviário e de cabotagem.

Fonte: Sulamerica Investimentos

SulAmérica
Investimentos

SulAmérica Selection
FI Ações (master)

	FUNDO	IVBX-2	IBOV
Dezembro	9,04%	2,71%	2,85%
2021	1,69%	-11,70%	-11,96%
2020	9,43%	-2,97%	2,92%
12 meses	1,69%	-11,70%	-11,93%
24 meses	11,28%	-14,33%	-10,05%
36 meses	113,62%	27,68%	19,27%

Carteira setorial

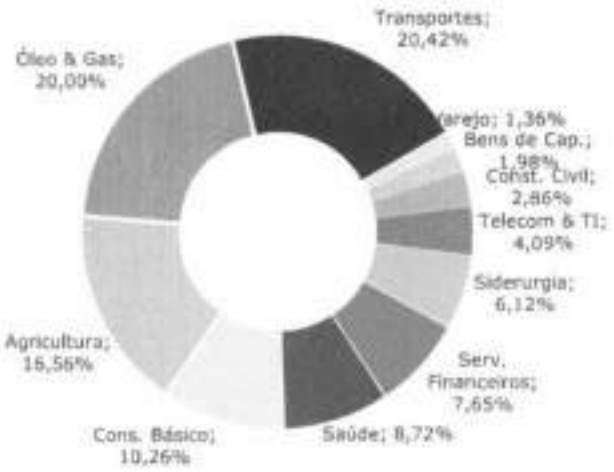

Retorno Acumulado

Patrimônio atual: R$ 291.370.795,14
Patrimônio médio 12 meses: R$ 365.112.004,50
Data base: 31/12/2021
Período gráfico: 36 meses

SulAmérica Investimentos

SulAmérica
Selection
FIC FI Ações
Art.8º, II, a

	FUNDO	IVBX-2	IBOV
Dez/21	7,86%	2,71%	2,85%
2021	-2,30%	-11,70%	-11,93%
2020	1,58%	-2,97%	2,92%
12 meses	-3,31%	-11,70%	-11,93%
24 meses	-1,77%	-14,95%	-10,05%
Desde o início	-1,78%	-14,33%	-10,15%

Retorno Acumulado

Patrimônio atual: R$ 427.639.874,95
Data base: 31/12/2021

SulAmérica
Investimentos

SulAmérica Selection FI Ações (master) l Carteira Atual

Empresa	Código	Setor	Cotação	Preço Alvo	Potencial Valorização	Participação
AGROGALAXY	AGXY3	Logística	10,67	19,00	78,1%	3,7%
BLAUFARMA	BLAU3	Farmacêutica	36,40	65,00	78,6%	7,1%
BRF	BRFS3	Alimentício	22,52	38,00	68,7%	3,8%
BRISANET	BRIT3	Telecomunicações	4,97	23,00	362,8%	2,1%
MELIUZ	CASH3	Financeiro	3,24	13,33	311,5%	4,2%
CAIXA SEGURIDADE	CXSE3	Seguros	8,36	15,40	84,2%	3,4%
ELETROMIDIA	ELMD3	Painéis eletrônicos	10,00	31,00	210,0%	0,4%
JSL	JSLG3	Transporte e Logística	7,53	12,50	66,0%	2,8%
KEPLER WEBER	KEPL3	Armazenagem e transporte agrícola	39,14	62,00	58,4%	1,6%
KORA SAÚDE	KRSA3	Hospital	5,19	14,80	185,2%	1,5%
LOG-IN	LOGN3	Logística	23,60	34,00	44,1%	5,0%
MOBLY	MBLY3	Decoração imobiliária	4,88	17,00	248,4%	1,4%
MOURA	MDNE3	Engenharia	5,84	28,00	379,5%	2,6%
PET CENTER	PETZ3	Artigos para animais	16,37	32,00	95,5%	6,3%
PETRO RIO	PRIO3	Petroquímica	20,67	26,00	25,8%	6,0%
PRINER	PRNR3	Serviços	7,03	27,00	284,1%	2,0%
RUMO	RAIL3	Logística	17,76	53,00	198,4%	3,9%
3R PETROLEUM	RRRP3	Petroquímica	33,55	70,00	108,6%	13,9%
SEQUOIA	SEQL3	Logística e Transporte	14,14	32,00	126,3%	1,5%
BOA SAFRA	SOJA3	Sementes	15,86	39,50	149,1%	3,0%
SINQUIA	SQIA3	Comunicação e Informática	16,53	28,00	69,4%	1,6%
USIMINAS	USIM5	Mineração	15,16	20,50	35,2%	8,1%
VAMOS	VAMO3	Locação de maquinário	11,98	17,00	41,9%	7,1%
VITTIA ON	VITT3	Insumos e Tecnologia Agrícola	14,42	23,00	59,5%	8,1%
Potencial médio de valorização da carteira					110,59%	

Data base: 31/12/2021

SulAmérica_Estratégia de Valor_IVBX2 (Master e Fic)

SulAmérica Investimentos	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	2017
SULAMÉRICA SELECTION FI AÇÕES	6,70%	5,82%	-1,28%	2,22%	-0,56%	3,32%	5,15%	3,34%	4,48%	-0,14%	-6,54%	5,24%	30,53%
Ibovespa	7,38%	3,08%	-2,52%	0,64%	-4,12%	0,30%	4,80%	7,46%	4,89%	0,02%	-3,15%	6,16%	26,86%
IVBX-2	3,43%	1,54%	-0,37%	1,51%	-0,74%	-1,22%	3,96%	7,43%	5,10%	-0,41%	-4,32%	5,69%	23,12%

	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	2018
SULAMÉRICA SELECTION FI AÇÕES	5,40%	-3,06%	-1,59%	6,19%	-7,53%	-7,73%	6,49%	-4,00%	-2,16%	14,74%	5,05%	5,58%	15,99%
Ibovespa	11,14%	0,52%	0,01%	0,88%	-10,87%	-5,20%	8,88%	-3,21%	3,48%	10,19%	2,38%	-1,81%	15,03%
IVBX-2	5,19%	-2,08%	-0,83%	0,29%	-8,17%	-2,47%	3,32%	-2,38%	0,01%	8,57%	2,72%	0,59%	3,83%

	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	2019
SULAMÉRICA SELECTION FI AÇÕES	12,73%	2,81%	0,10%	-1,71%	-1,06%	7,00%	9,16%	3,31%	1,91%	4,86%	8,90%	21,15%	91,96%
Ibovespa	10,82%	-1,86%	-0,18%	0,98%	0,70%	4,06%	0,84%	-0,67%	3,57%	2,36%	0,95%	6,85%	31,58%
IVBX-2	13,27%	-3,52%	-1,85%	2,60%	2,73%	4,05%	6,45%	2,07%	3,01%	0,03%	4,09%	8,70%	49,03%

	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	2020
SULAMÉRICA SELECTION FI AÇÕES	9,29%	-7,03%	-43,02%	15,94%	11,55%	11,55%	12,34%	2,46%	-9,11%	-3,65%	12,86%	15,14%	9,43%
SULAMÉRICA SELECTION FIC AÇÕES*	-	-7,49%	-42,67%	15,51%	11,19%	11,25%	11,66%	1,55%	-8,96%	-3,66%	12,27%	14,42%	1,58%
Ibovespa	-1,63%	-8,43%	-29,90%	10,25%	8,57%	8,76%	8,27%	-3,44%	-4,80%	-0,69%	15,90%	9,30%	2,92%
IVBX-2	3,31%	-9,20%	-33,77%	15,67%	7,57%	8,11%	7,83%	-2,47%	-5,29%	-3,11%	12,02%	7,39%	-2,47%

	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	2021
SULAMÉRICA SELECTION FI AÇÕES	1,50%	3,30%	1,79%	12,82%	3,92%	5,60%	-2,66%	-8,74%	-2,06%	-14,65%	-5,04%	9,04%	1,69%
SULAMÉRICA SELECTION FIC AÇÕES	1,28%	3,05%	1,69%	9,48%	3,88%	4,31%	-2,78%	-8,19%	-2,11%	-14,48%	-4,53%	7,86%	-2,30%
Ibovespa	-3,32%	-4,37%	6,00%	1,93%	6,15%	0,46%	-3,94%	-2,92%	-4,44%	-8,37%	-2,08%	2,71%	-11,70%
IVBX-2	-1,79%	-1,65%	5,06%	2,75%	3,63%	-1,09%	-3,35%	-2,48%	-6,57%	-6,74%	-1,53%	2,85%	-11,93%

*** o FIC teve seu primeiro mês fechado em fevereiro.**

SulAmérica Investimentos

Características do Fundo I SulAmérica Selection FIC FI Ações

PÚBLICO ALVO	Investidores em geral
OBJETIVO E POLÍTICA INVESTIMENTO	O Fundo busca superar a variação do IVBX-2 através da alocação de no mínimo 95% do patrimônio em cotas do SulAmérica Selection FIA (CNPJ 16.892.122/0001-70). O Fundo Master investe seus recursos em carteira concentrada de ações através de gestão ativa, pautada na diversificação, e baseada em análises fundamentalistas.
DATA DE INÍCIO	30/12/2019
ENQUADRAMENTO	Res. 4661 e Res. **4693, Art.8º, II, a.**
APLICAÇÃO MÍNIMA INICIAL	R$ 1.000,00
APLICAÇÕES	D+1
RESGATES	Conversão da cota em D+30 e crédito em D+2 úteis da conversão
CATEGORIA ANBIMA	Ações Livres
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2,00% ao ano
TAXA DE PERFORMANCE	20% sobre o que exceder 100% do IVBX-2
ADMINISTRADOR	BEM DTVM
GESTOR	SulAmérica Investimentos Gestora de Recursos
CUSTODIANTE	Banco Bradesco
AUDITORIA	Deloitte Touche Tohmatsu Limited

SulAmérica
Investimentos

Disclaimer

• ESTE DOCUMENTO FOI PRODUZIDO PELA SULAMÉRICA INVESTIMENTOS DTVM, COM FINS MERAMENTE INFORMATIVOS NÃO SE CARACTERIZANDO COMO OFERTA OU SOLICITAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DESINVESTIMENTO DE ATIVOS. • APESAR DO CUIDADO UTILIZADO TANTO NA OBTENÇÃO QUANTO NO MANUSEIO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, A SULAMÉRICA INVESTIMENTOS NÃO SE RESPONSABILIZA PELA PUBLICAÇÃO ACIDENTAL DE INFORMAÇÕES INCORRETAS, NEM TAMPOUCO POR DECISÕES DE INVESTIMENTO TOMADAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, AS QUAIS PODEM INCLUSIVE SER MODIFICADA SEM COMUNICAÇÃO. • AS METODOLOGIAS USADAS PARA ELABORAÇÃO DOS RANKINGS E PREMIAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NAS EDIÇÕES DAS REVISTAS QUE DIVULGARAM TAIS ANÁLISES. • RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. • A RENTABILIDADE DIVULGADA JÁ É LÍQUIDA DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PERFORMANCE E DOS OUTROS CUSTOS PERTINENTES AO FUNDO, MAS NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. • FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO- FGC. • PARA AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO, É RECOMENDÁVEL A ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES. • DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA PODE SER ENCONTRADA NO INFORMATIVO DO FUNDO. • HÁ FUNDOS QUE PODEM UTILIZAR ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS, PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO. • LEIA A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (SE HOUVER) E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE INVESTIR. Para investir acesse: www.sulamericainvestimentos.com.br. Ouvidoria 0800 725 3374.

Autorregulação ANBIMA

Distribuição de Produtos de Investimentos

SulAmérica Investimentos

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.813.291/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22030283711-40
Data e hora da emissão	15/03/2022 16:48:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL AMERICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ: 21.813.291/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:27:34 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/09/2022.
Código de controle da certidão: **6828.5122.5353.4E49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.813.291/0001-07
Razão Social: SUL AMERICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS SA
Endereço: R PEDRO AVANCINE 73 ANDAR 2 PARTE / JARDIM PANORAMA / SAO PAULO / SP / 05679-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301355231216631

Informação obtida em 15/03/2022 19:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0245548 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 21.813.291/
Contribuinte: SUL AMERICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.

Liberação: 15/03/2022
Validade: 11/09/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.175.962-4- Início atv :04/02/2015 (R DOS PINHEIROS, 01673 - CEP: 05422-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:48:42 horas do dia 15/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 346EDEDD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Olá, Tudo bem?
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Nos termos da **Resolução CMN nº 4.963/2021** e **Portaria MTP nº 1.467/2022** e suas alterações, antes da realização de qualquer operação, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ser objeto de prévio credenciamento.

Quando se tratar de fundos de investimento, **o processo de credenciamento deverá recair sobre as instituições que atuam em sua administração, gestão e distribuição, se houver.**

Dito isso, prezando pela segurança e diligência na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí-ICAPREV, venho por meio deste, solicitar o envio das informações referentes ao processo de credenciamento do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL** e fundos de investimentos, para o ano de 2022. Dito isso, necessito do envio das seguintes informações:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento e Questionário Due Diligence – Seção I;
- Termo de análise de fundos de investimentos e questionário Due Diligence - Seção II;
- Autorização do BACEN/CVM;
- Relatório e documentações que comprovem uma boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Certidões negativas municipais, estaduais e federais;
- Certidões quanto às contribuições para o FGTS.

Solicitamos ainda, que a toda a documentação seja enviada no prazo de até 10 dias corridos, a partir do envio desta comunicação. Ressalto que o não recebimento da documentação poderá incorrer em resgate dos recursos da instituição.

Atenciosamente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria de Nomeação nº 004/2021
04 de janeiro de 2021

LEMA
FINANÇAS

ANEXO A

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Como ferramenta de auxilio para o estágio de análise da documentação, o Manual de Credenciamento disponibiliza uma lista com a mínima documentação exigida para o rito de credenciamento da instituição financeira.

INSTITUIÇÃO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

CNPJ: 07.237.373/0001-20

GESTOR (X)

	DOCUMENTO ANALISADO	'RECEBIDO	DATA	VALIDADE
1	Termo de Análise e Atestado de Credenciamento ou Questionário Due Diligence - Seção I (se for o caso)	OK	31/12/2021	31/12/2022
2	Anexo 1 - Análise de Fundos de investimento ou Questionário Due Diligence - Seção II (se for o caso)	OK	31/12/2021	31/12/2022
3	Autorização BACEN/CVM			
4	Relatório de Rating (Boa Qualidade de Gestão)	OK		
5	Certidão Negativa de Débitos Municipais	OK	18/02/2022	19/05/2022
6	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	OK	25/02/2022	26/04/2022
7	Certidão Negativa de Débitos Federais	OK	*22/11/2021*	21/05/2022
8	Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	OK	*05/03/2022*	03/04/2022

Com base no Manual de Credenciamento, a Instituição é considerada:

APTA (X) INAPTA ( ) relacionar-se com o RPPS.

ICAPUI/CE, 10 de março de 2022.

Marcos José Ferreira Nunes
Gestor de Recursos

LEMA

:: BNB PLUS FIC RENDA FIXA LP

CNPJ: 06.124.241/0001-29 | 25/02/2022

CARACTERÍSTICAS

Gestão: Banco do Nordeste do Brasil

Administrador: Santander Caceis

Custodiante: Santander Caceis

Auditor: KPMG

Taxa de Administração: 0,50%

Taxa de administração máxima: 0,50%

Taxa de Performance: Não possui

Índice de Performance: Não possui

PERFIL DO FUNDO

Classificação Quantum: Renda Fixa - Geral

Classificação Anbima: Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento

Público Alvo: Investidores em geral

Objetivo: Obter rentabilidade que acompanhe a variação do CDI.

Política de investimento: Aplica, no mínimo, 95% de seus recursos em cotas do BNB MASTER 60 FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 18.179.553/0001-19.

RETORNO (%)

	Início	Ano	12 meses	24 meses	36 meses	fev/22	jan/22	dez/21	nov/21	out/21	set/21	ago/21	jul/21	jun/21	mai/21	abr/21	mar/21
Fundo	459,89	1,54	5,64	7,84	13,46	0,79	0,75	0,73	0,62	0,49	0,47	0,42	0,40	0,30	0,31	0,06	0,14
Excesso do 100% pós	-31,00	0,05	0,00	-0,55	-0,81	0,04	0,02	-0,03	0,03	0,01	0,03	0,00	0,04	0,00	0,04	-0,12	-0,06
CDI	490,89	1,49	5,64	8,19	14,28	0,75	0,73	0,76	0,59	0,48	0,44	0,42	0,36	0,30	0,27	0,21	0,20

GRÁFICOS

Patrimônio Líquido (R$ Milhões) - 15/03/2004 a 25/02/2022 (diária)

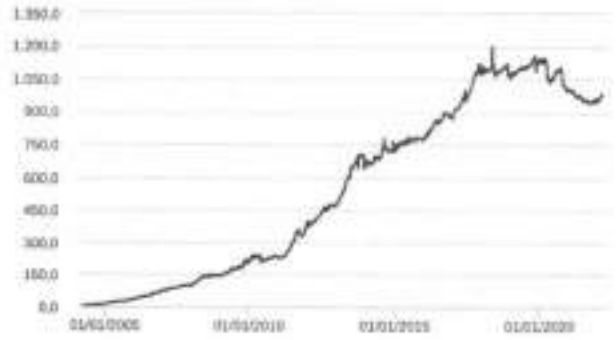

Fundo

Retorno Acumulado - 15/03/2004 a 25/02/2022 (diária)

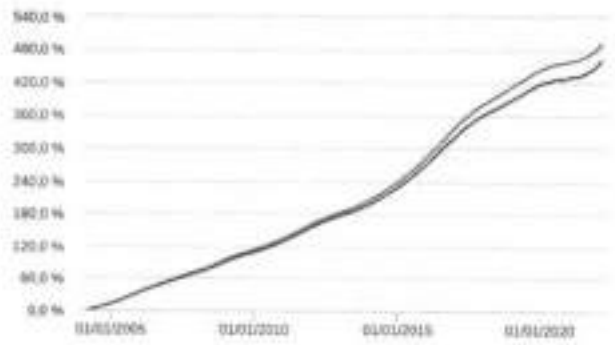

Fundo CDI

HISTÓRICO

PL Médio 12 meses: R$ 960.459.432,25

Início do Fundo: 12/03/2004

Máximo Retorno Mensal: 1,62% (ago/2005)

Mínimo Retorno Mensal: -0,20% (set/2020)

Nº de Meses com Retorno Positivo: 214

Nº de Meses com Retorno Negativo: 1

Retorno Acumulado Desde o Início: 459,89%

Volatilidade Desde o Início: 0,30%

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Aplicação mínima: R$ 25.000,00

Movimentação mínima: R$ 500,00

Saldo mínimo: R$ 2.500,00

Contato: fundos@bnb.gov.br

Disponibilidade dos recursos aplicados: D+0

Conversão de cota para aplicação: D+0

Conversão de cota para resgate: D+0

Disponibilidade dos recursos resgatados: D+1 du

As informações foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela QUANTUM, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e o consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.
Fonte: Quantum Axis.

TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

Versão: 17/06/2020

Nome do Fundo: BNB Plus Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo
CNPJ do Fundo: 06.124.241/0001-29

Nome/Razão Social do cotista: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV
CPF/CNPJ: 08 988 841 /0001-38

Agência de Relacionamento Banco do Nordeste do Brasil S.A.: 145
Número da Conta-Corrente: 27214-1

Nome do Representante do cotista (se aplicável):
MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
CPF/CNPJ: 435290463-53

Administrador: Santander Caceis Brasil DTVM
CNPJ: 62.318.407/0001-19

Gestor: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
CNPJ: 07.237.373/0001-20

Pelo presente Termo de Adesão declaro: (i) ter pleno conhecimento e aderir aos termos e condições do Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Lâmina, quando aplicável, do FUNDO, que me foram previamente disponibilizados, e (ii) estar ciente do objetivo, política de investimento e riscos aos quais o FUNDO está sujeito, em especial sobre a eventual possibilidade de depreciação dos ativos integrantes da carteira do FUNDO.

Declaro, ainda, que estou ciente que:

- O ADMINISTRADOR e o GESTOR não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por quaisquer resultados negativos na rentabilidade do FUNDO, depreciação dos ativos da CARTEIRA ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo o ADMINISTRADOR e o GESTOR responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

- As aplicações realizadas no FUNDO e/ou nos fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas em que o FUNDO aplica não contam com garantia de seu ADMINISTRADOR, de seu GESTOR, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

- Em razão da política de investimento e dos riscos aos quais estarão expostos tanto o FUNDO quanto os fundos de investimentos nos quais o FUNDO investe seus recursos e, consequentemente, os cotistas, existe a possibilidade destes serem chamados a aportar recursos no FUNDO caso o patrimônio líquido deste venha a se tornar negativo, conforme previsto na regulamentação em vigor. Nessa hipótese, os cotistas deverão realizar o aporte de recursos, na proporção de sua participação no FUNDO, no prazo informado pelo ADMINISTRADOR.

FATORES DE RISCO

- Estou ciente de que o Fundo pode estar sujeito a riscos, de acordo com as características dos mercados em que investe, sendo os principais listados abaixo:

a) Risco de Crédito:
Possibilidade do emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações do FUNDO se tornar inadimplente.

b) Risco de Mercado:
Possibilidade do valor dos ativos financeiros do FUNDO variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

c) Risco de Liquidez:
Possibilidade do FUNDO não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.

d) Risco de Investimento em Créditos Privados :
O FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua CARTEIRA, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do FUNDO.

e) Risco de Concentração:
A concentração dos ativos que compõem a carteira do FUNDO ou a do FUNDO INVESTIDO em um número reduzido de emissor(es), setor(es) ou prazo(s) de vencimento, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Estou ciente de que:

(i) os limites mínimos para movimentação, os quais constam no Regulamento ou no Formulário de Informações Complementares do Fundo, se aplicável, poderão ser alterados pelo ADMINISTRADOR, conforme o caso;

(ii) a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu ADMINISTRADOR, GESTOR e demais prestadores de serviços;

(iii) a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros; e

(iv) para maiores informações poderei consultar o Formulário de Informações Complementares.

- Reconheço a validade das ordens solicitadas por mim via fax, carta e/ou e-mail, bem como reconheço minha responsabilidade sobre a adoção de tais procedimentos relativamente às aplicações financeiras em fundos de investimento distribuídos pelo Banco do Nordeste.

- Declaro que concordo com a utilização de correio eletrônico para fins de recebimento de extratos e quaisquer outros documentos que tanto o ADMINISTRADOR quanto o GESTOR precisem encaminhar.

- Comprometo-me a manter a minha documentação pessoal e Ficha Cadastral atualizadas, de acordo com as regras vigentes, manifestando sua aquiescência expressa ao fato de que o ADMINISTRADOR não poderá realizar o pagamento de resgates caso haja pendência na documentação;

- Tenho pleno conhecimento das disposições da Lei 9.613/98 e legislação complementar, estando ciente de que as operações em fundos de investimentos no mercado financeiro estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizados pelos cotistas.

ICAPUÍ, 17 de MARÇO de 2020.
Local e data

Assinatura

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO[1]

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da InstituiçãoAdministradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO			CNPJ: 06.124.241/0001-29
Administrador	SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A	Nº Termo Cred.	001/2022	CNPJ: 62.318.407/0001-19
Gestor	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	Nº Termo Cred.	001/2022	CNPJ: 07.237.373/0001-20
Custodiante	SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A			CNPJ: 62.318.407/0001-19

Classificação do Fundo Resolução CMN 4,963/2021

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, II		Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, III
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10, I
	Art. 7º, IV		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "b"		Art. 11
	Art. 7º, V, "c"		Art. 12
	Art. 8º, I		

Identificação dosdocumentos analisados referentes ao Fundo:	Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	*31/12/2019*	*www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)*
2. Regulamento		*www.bnb.gov.br/fundos*
3. Lâmina de informações essenciais		*www.bnb.gov.br/fundos*
4. Formulário de informações complementares		*www.bnb.gov.br/fundos*
5. Perfil Mensal		*http://cvmweb.cvm.gov.br*
6. Demonstração de Desempenho		*www.bnb.gov.br/fundos*
7. Relatórios de Rating		*Não se aplica*
8. Demonstrações Contábeis		*www.bnb.gov.br/fundos*

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CPF/CNPJ:	07.237.373/0001-20
Informações sobre a Política de Distribuição:	Os cotistas dos fundos de investimento do Banco do Nordeste devem ser clientes da instituição, sendo a prospecção feita pela rede de agências e pelos canais *Internet Banking* e *Mobile Banking*. Os cotistas são agregados dentre os segmentos "Fundos de Pensão de Empresa Pública", "Corporate", "Middle Market", "Varejo", "Poder Público", "RPPS", "Fundos de Investimento" e "Outros". O distribuidor exclusivo deste Fundo é o Banco do Nordeste.

Resumo das Informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	18/02/2004	Data de Início das Atividades:	12/03/2004
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: Consiste na aplicação de, no mínimo, 95% do Patrimônio Líquido em cotas do BNB Master 60 Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (Fundo Investido) e, no máximo, 5% em títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou operações compromissadas lastreadas em títulos		

[1]Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

<table>
<tr><td></td><td colspan="3">públicos federais. Por sua vez, o Fundo Investido possui gestão conservadora com aplicação predominante em títulos públicos federaise/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. O Fundo Investido procura acompanhar a variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), não havendo, entretanto, compromisso em atingi-la.</td></tr>
<tr><td>Público-alvo:</td><td colspan="3">Pessoas físicas e jurídicas correntistas do Banco do Nordeste, que desejam investir em fundo com parte de risco de títulos prefixados e/ouprivados.</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)</td><td colspan="2">Prazo de Duração do Fundo</td><td>Indeterminado</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo de Carência (dias)</td><td>Não há</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para Conversão de Cotas (dias)</td><td>D+0</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)</td><td>D+1</td></tr>
<tr><td colspan="2">Prazo Total (dias)</td><td>D+1</td></tr>
<tr><td rowspan="6">Condições de Investimento (Custos/Taxas)</td><td colspan="2">Taxa de entrada (%)</td><td>Não há</td></tr>
<tr><td colspan="2">Taxa de saída (%)</td><td>Não há</td></tr>
<tr><td colspan="2">Taxa de administração (%)</td><td>0,5% a.a.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Taxa de Performance</td></tr>
<tr><td>Índice de referencia</td><td>Frequência</td><td>Linha-d`água</td></tr>
<tr><td>Não se aplica</td><td>Não se aplica</td><td>Não se aplica</td></tr>
<tr><td>Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira</td><td colspan="3">Consoante Art. 7º, III, alínea "a" da Res. CMN nº 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social estão subordinados ao limite de até 60% cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa), critérios que se coadunam com a política de investimentos do fundo de investimento BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO.</td></tr>
<tr><td>Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:</td><td colspan="3">Maio/2016 - Alteração do Administrador Fiduciário Banco do Nordeste do Brasil S.A. para Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.</td></tr>
<tr><td>Análise de fatos relevantes divulgados:</td><td colspan="3">Set/2015 : Alteração de Regulamento - Adaptação do Regulamento à Instrução CVM 555/2014 e outras alterações vigentes a partir de 23/10/2015;

Mai/2016: Transferência de Administrador.</td></tr>
<tr><td>Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:</td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td>Principais riscos associados ao Fundo:</td><td colspan="3">Risco de Crédito: Possibilidade do emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações do Fundo se tornar inadimplente.

Risco de Mercado: Possibilidade do valor dos ativos financeiros do Fundo variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

Risco de Liquidez: Possibilidade do Fundo não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.

Risco de Investimento em Créditos Privados: O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua Carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do Fundo.

Risco de Concentração: A concentração dos ativos que compõem a carteira do Fundo ou a do Fundo Investido em um número reduzido de emissor(es), setor(es) ou prazo(s) de vencimento, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.</td></tr>
</table>

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2019	3636	1.128.290.496,50	5,171745	5,79%	5,97%	97,03%
2018	3407	1.073.345.618,94	4,888662	5,96%	6,42%	92,77%
2017	3148	1.079.150.900,05	4,613736	9,70%	9,96%	97,44%
2016	2384	893.804.375,37	4,205877	13,13%	14,00%	93,81%
2015	2007	779.724.519,55	3,717574	12,81%	13,23%	96,85%

Análise da Carteira do Fundo de Investimento		
	Espécie de ativos	% do PL
Composição da carteira (atual)	Operações Compromissadas Lastreadas em Títulos Públicos Federais	6,81%
	Títulos Privados RF	7,81%
	Títulos Públicos Federais	85,43%
	Outros	-0,04%
	Saldos	0,00%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	18.179.553/0001-19	Não se aplica	92,68%
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
	28.195.667/0001-06	Banco ABC S/A	2,33%
	30.306.294/0001-45	Banco BTG Pactual S/A	2,75%
	62.232.889/0001-90	Banco Daycoval S/A	1,15%
	59.285.411/0001-13	Banco Panamericano S/A	1,58%

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	35,88 meses
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	Não se aplica	Não se aplica

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	
Comentários Adicionais	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCOS JOSÉ F. NUNES	PRESID. IGAPREV	435.290.467-53	
EVANILSON F. DA SILVA	DIR. ADM. FIN.	422.555.473-49	

Confidencial

Banco do Nordeste

S3 caceis
INVESTOR SERVICES

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O

BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO

06.124.241/0001-29

Informações referentes a 02/2022

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre **BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO**, administrado por **Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** e gerido por **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no **www.bnb.gov.br/fundos/** e **www.s3dtvm.com.br**. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. **PÚBLICO ALVO:** O FUNDO é destinado a pessoas físicas e jurídicas correntistas do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., que desejam investir em fundo com parte de risco de títulos prefixados e/ou privados.

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** O objetivo do FUNDO é o de proporcionar a seus condôminos rentabilidade e liquidez, mediante a aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido em cotas do BNB MASTER 60 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.179.553/0001-19, doravante designado FUNDO INVESTIDO, gerido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

a. O FUNDO obedecerá aos limites de concentração por modalidade de ativos financeiros constantes abaixo: I. a. Cotas do FUNDO INVESTIDO - de 95% a 100%; II. a. Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional - 5%; b. Operações compromissadas (compra com revenda), lastreadas em títulos públicos federais - 5%.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0,00%
Aplicar em crédito privado até o limite de	40,00%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100,00%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	NÃO
Alavancar-se até o limite de	0,00%

Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:52 BRT

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R$ 25.000,00
Investimento adicional mínimo	R$ 500,00
Resgate mínimo	R$ 500,00
Horário para aplicação e resgate	15:00:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R$ 2.500,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do próprio dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do próprio dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia útil da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	0,50% do patrimônio líquido do fundo ao ano.
Taxa de entrada	Não há Outras condições de entrada: Não há
Taxa de saída	Não há Outras condições de saída: Não há
Taxa de desempenho/performance	Não há
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram **0,531709%** do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de **03/2021** a **02/2022**. A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em **www.bnb.gov.br/fundos/** e **www.s3dtvm.com.br.**

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA [i]

O patrimônio líquido do fundo é de **R$ 984.323.396,37** e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	72,43%
DEPÓSITOS A PRAZO E OUTROS TÍTULOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	20,96%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	6,83%

6. RISCO: O Administrador **Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 2

Menor Risco				Maior Risco
1	**2**	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

b. Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 21,353779%. No mesmo período o índice de referência (CDI) variou 22,789069%.

Tabela de Rentabilidade Anual: A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos:

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do CDI	Desempenho do fundo como % do CDI
2022	1,54%	1,49%	103,70%
2021	4,23%	4,40%	96,22%
2020	2,29%	2,77%	82,75%
2019	5,79%	5,97%	97,03%
2018	5,96%	6,42%	92,77%

c. **Tabela de Rentabilidade Mensal:** A rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi [vi]:

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do CDI	Desempenho do fundo como % do CDI
Março/2021	0,14%	0,20%	71,54%
Abril/2021	0,08%	0,21%	40,87%
Maio/2021	0,31%	0,27%	115,29%
Junho/2021	0,30%	0,30%	98,38%
Julho/2021	0,40%	0,36%	112,13%
Agosto/2021	0,42%	0,42%	98,36%
Setembro/2021	0,47%	0,44%	107,62%
Outubro/2021	0,49%	0,48%	101,56%
Novembro/2021	0,62%	0,59%	105,22%
Dezembro/2021	0,73%	0,76%	96,19%
Janeiro/2022	0,75%	0,73%	102,44%
Fevereiro/2022	0,79%	0,75%	104,90%
12 Meses	5,64%	5,65%	99,80%

8. **EXEMPLO COMPARATIVO [viii]:** Utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2021 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2022, você poderia resgatar R$ 1.035,08, já deduzidos os impostos no valor de R$ 7,44.

b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R$ 5.004.152,69.

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS [ix]:** Utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	2025	2027
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R$ 1.331,00	R$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R$ 18,07	R$ 33,32
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R$ 312,93	R$ 577,19

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. **POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO**

a. **Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:** O Banco do Nordeste é o Distribuidor exclusivo deste Fundo. A remuneração dos distribuidores será estabelecida em Contrato de Distribuição, sendo paga mensalmente, sobre o percentual distribuído.

b. **O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?**
O Distribuidor exclusivo deste Fundo é o Banco do Nordeste, que oferta para o público alvo do Fundo somente fundos geridos por ele mesmo.

c. **Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?**
O Banco do Nordeste é o Distribuidor exclusivo deste Fundo, portanto sua remuneração como Gestor não é dividida com distribuidores contratados. Em vista disso, a atividade de gestão não é afetada por potencial conflito de interesse.

11. **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA**

a. **Telefone:** (85) 3299-3544
b. **Página na rede mundial de computadores:** www.bnb.gov.br/fundos/; www.s3dtvm.com.br
c. **Reclamações:** www.bnb.gov.br/fundos/; fundos@bnb.gov.br

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM
b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em http://www.cvm.gov.br

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas (FIC), a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii]

Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 555	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 555, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper, export note, CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps, opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

Banco do Nordeste

Santander caceis INVESTOR SERVICES

BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO

CNPJ/MF nº 06.124.241/0001-29

Alterado em: 03/09/2020

REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO FUNDO

CARACTERÍSTICAS DO FUNDO

Forma de condomínio: Aberto
Prazo de Duração: Indeterminado
Exercício Social: Início: 1º de abril; término: 31 de março
Data Limite de Emissão do Parecer de Auditoria: 90 dias do término do exercício social
Prazo limite para Aprovação de Contas: 120 dias do término do exercício social
Forma de Comunicação com os cotistas: Correio eletrônico (*e-mail* cadastrado), correspondência física (endereço cadastrado) e sites do **ADMINISTRADOR** (www.s3dtvm.com.br) e do **DISTRIBUIDOR** (www.bnb.gov.br/fundos)

PÚBLICO-ALVO

Descrição do Público-alvo: O **FUNDO** é destinado a pessoas físicas e jurídicas correntistas do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., que desejam investir em fundo com parte de risco de títulos prefixados e/ou privados.

Fundo Previdênciário: NÃO

Classificação do Investidor: Investidores em Geral

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Lâmina de Informações Essenciais: SIM
2. Termo de Adesão e Ciência de Riscos: SIM
3. Declaração de Investidor Qualificado: NÃO
4. Declaração de Investidor Profissional: NÃO
5. Declaração de Interesse no Recebimento de Extrato: NÃO
6. Termo de Ciência de Potencial Conflito de Interesses: NÃO
7. Boletim de Subscrição: NÃO
8. Compromisso de Investimento: NÃO
9. Formulário de Informações Complementares: SIM
10. Ficha Cadastral de Cotista: SIM

11. Declaração Suitability: SIM

12. Declaração FATCA: SIM

13. Declaração de Ciência para utilização do correio eletrônico no Termo de Adesão: SIM

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Administração

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO: SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.
CNPJ: 62.318.407/0001-19
Ato Declaratório CVM: N.º 11.015, de 29 de abril de 2010
Endereço: Rua Amador Bueno n. 474, 1º andar – Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-005 - São Paulo / SP
Inscrição no *Global Intermediary Identification Number* ("GIIN"), sob os caracteres: XUSYYR.00000.SP.076

Gestão da Carteira

GESTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ: 07.237.373/0001-20
Ato Declaratório CVM: N.º 1539, de 29/11/1990.
Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo – Passaré, CEP: 60743-902 - Fortaleza (CE)
Inscrição no *Global Intermediary Identification Number* ("GIIN"), sob os caracteres: T5H60J.00000.SP.076

Controladoria do Ativo, Escrituração do Ativo e Tesouraria

SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A., acima qualificada.

Controladoria do Passivo e Escrituração do Passivo

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ: 07.237.373/0001-20
Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E1 Superior – Passaré, CEP: 60743-902 - Fortaleza (CE)
Inscrição no *Global Intermediary Identification Number* ("GIIN"), sob os caracteres: 2KMT0L.99999.SL.076

Custódia

CUSTODIANTE: SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A., acima qualificada.
Ato Declaratório CVM: Nº 12.676, de 07 de novembro de 2012.
Inscrição no *Global Intermediary Identification Number* ("GIIN"), sob os caracteres: XUSYYR.00000.SP.076

REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Taxa de Administração do FUNDO: 0,5% a.a
Taxa de Administração Máxima: 0,5% a.a

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do **FUNDO**
Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês subsequente

Taxa de Performance: NÃO HÁ

Taxa Máxima de Custódia: 0,01% a.a
Base de Cálculo: Patrimônio líquido do **FUNDO**
Provisionamento: Diário
Data de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços

Taxa de Entrada: NÃO

Taxa de Saída: NÃO

CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS DO FUNDO

Cotização

Aplicação:
Disponibilização dos Recursos: D+0
Conversão: D+0

Resgate: A qualquer momento, sem carência
Pedido: D+0
Conversão: D+0 (considerados apenas dias úteis)
Pagamento: D+1 (considerados apenas dias úteis)

Horário limite para pedidos de aplicações e resgates: 15:00 horas (horário de Brasília)

Cálculo de Cota: Fechamento

Atualização do valor da cota
As cotas do **FUNDO** são atualizadas a cada dia útil, com base nos critérios estabelecidos pela regulamentação em vigor.

É dever do **GESTOR** fazer o controle de liquidez da carteira de investimentos do **FUNDO** ("**CARTEIRA**"), observadas as condições de resgate acima previstas. No caso de qualquer evento de incompatibilidade da liquidez do **FUNDO** em relação às condições previstas em seu Regulamento, o **GESTOR** deverá informar imediatamente o **ADMINISTRADOR** para que sejam tomadas as medidas necessárias, como o caso de fechamento do **FUNDO** para resgates.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

ADMINISTRADOR

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente
Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações Gerais no sc_faleconosco@santandercaceis.com.br, atendendo também pessoas com deficiência auditiva e de fala ou Ligando para 4004 4412 para capital e regiões metropolitanas e 0800 722 4412 para demais regiões.
Atendimento: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados

Endereço de correspondência:
R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Verde – Santo Amaro, São Paulo – SP
CEP: 04752-005.

Ouvidoria
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, envie sua reclamação para sc_ouvidoria@santandercaceis.com.br ou ligue para: 0800 723 5076.
De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.
Atende pessoas com deficiência auditiva e de fala no sc_ouvidoria@santandercaceis.com.br
Endereço de correspondência:
R. Amador Bueno, 474, 1º andar, Bairro Azul, Santo Amaro, São Paulo – SP
CEP: 04752-005.

DISTRIBUIDOR

SAC – Através de correspondência física para: Av. Dr. Silas Munguba, 5700 - Bloco E2 Subsolo - Passaré Fortaleza-CE, CEP: 60743-902, ou através de telefone: (85) 3299-3544, fax: (85) 3299-3849 ou e-mail: fundos@bnb.gov.br.

Ouvidoria – telefone: 0800-033-3033 / e-mail: ouvidoria@bnb.gov.br.

OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Objetivo: O objetivo do FUNDO é o de proporcionar a seus condôminos rentabilidade e liquidez, mediante a aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido em cotas do BNB MASTER 60 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.179.553/0001-19, doravante designado **FUNDO INVESTIDO**, gerido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., observadas as limitações legais e regulamentares em vigor.

Política de Investimento: O **FUNDO** obedecerá aos limites de concentração por modalidade de ativos financeiros constantes abaixo:

Limites por modalidade de ativo financeiro:

	Ativos	Limites	Conjunto
I.	a. Cotas do **FUNDO INVESTIDO**	De 95% a 100%	100%
II.	a. títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional	5%	
	b. operações compromissadas (compra com revenda), lastreadas em títulos públicos federais		

Instrumentos Derivativos: VEDADO

Investimento do **FUNDO** em Crédito Privado: até 40%

Cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos por seu **ADMINISTRADOR**, seu **GESTOR**, ou empresas a eles ligadas: 100%

Cotas de um único Fundo de Investimento: 100%

Ações de emissão do **ADMINISTRADOR**: VEDADO

Investimento no Exterior: VEDADO

OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO INVESTIDO

O **FUNDO INVESTIDO** procura acompanhar a variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), não havendo, entretanto, compromisso em atingi-la.

Para alcançar o seu objetivo, o **FUNDO INVESTIDO** aplicará no mínimo 80% da carteira em ativos relacionados à variação da taxa de juros doméstica ou de índice de preços, ou ambos, com o prazo médio da carteira superior a 365 dias.

A gestão do **FUNDO INVESTIDO** é conservadora, com aplicação predominante em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

O **FUNDO INVESTIDO** deverá apresentar a composição abaixo, em relação ao seu patrimônio líquido:

I – no mínimo 60% em títulos de emissão do Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil e/ou operações compromissadas (compra com revenda) lastreadas em títulos públicos federais;

II – no máximo 40% em ativos financeiros de renda fixa considerados de baixo risco de crédito e pelo GESTOR;

III – no máximo 30% em títulos de renda fixa prefixados.

O **FUNDO INVESTIDO** deverá atender aos seguintes limites de concentração por emissor, em relação ao seu patrimônio líquido:

I – no máximo 20% em títulos de emissão de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – no máximo 10% em ativos financeiros de emissão de uma mesma companhia aberta;

III – no máximo 20% em ativos financeiros de emissão do **ADMINISTRADOR**, **GESTOR** ou empresa a eles ligada.

O **FUNDO INVESTIDO** não aplicará seus recursos em cotas de fundos de investimento administrados pelo **ADMINISTRADOR**, **GESTOR** ou empresa a eles ligada.

É vedada a aplicação em títulos com variação cambial.

REGRAS APLICÁVEIS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

Cláusula I - Das Características do FUNDO

1.1. O **FUNDO** será regido pelo presente Regulamento ("Regulamento") e pela legislação e regulamentação em vigor.

Cláusula II – Do Público-alvo

2.1. O **FUNDO** é destinado a receber aplicações de cotistas, a critério do **ADMINISTRADOR**, e atendida a classificação prevista no quadro "**Público-alvo**" constante do presente Regulamento.

2.2. Ao ingressar no **FUNDO**, os investidores devem assinar, quando exigido na regulamentação aplicável a fundos de investimento, os documentos indicados no quadro "**Documentos Obrigatórios**" constante do presente Regulamento, por meio dos quais atestam que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos neste Regulamento, aos quais os investimentos do **FUNDO** estão expostos, em razão dos mercados de sua atuação.

Cláusula III – Do Objetivo, da Política de Investimento e da Composição da CARTEIRA

3.1. O **FUNDO** tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos conforme descrito no item "**Objetivo do FUNDO**" do quadro "**Objetivo do Fundo e Política de Investimento**", por meio da aplicação de seus recursos para a composição de sua **CARTEIRA** em ativos financeiros, nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável ao **FUNDO**.

3.2. Para os fins do presente Regulamento poderá aplicar os seus recursos somente nos ativos descritos na quadro "**Objetivo do Fundo e Política de Investimento**".

3.2.1. Em relação ao investimento em cotas de fundos de investimento e fundos de investimento em cotas, o **FUNDO** somente poderá investir nas modalidades de fundos de investimento descritas no item "**Limites por Modalidade de Ativo Financeiro**" constante do quadro "**Objetivo do Fundo e Política de Investimento**".

3.2.2. O **FUNDO** não aplica em ativos financeiros cuja liquidação possa se dar por meio de entrega de produtos, mercadorias ou serviços.

3.3. Além de outros riscos específicos mencionados nesta Cláusula, o **FUNDO** estará exposto aos riscos inerentes (i) aos ativos financeiros que compõem a **CARTEIRA** do **FUNDO**, e (ii) aos mercados nos quais tais ativos financeiros são negociados.

3.3.1. Dentre tais riscos, podem ser destacados:

Risco de Crédito:
Possibilidade do emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações do **FUNDO** se tornar inadimplente.

Risco de Investimento em Créditos Privados:
O **FUNDO** está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua **CARTEIRA**, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do **FUNDO**.

Risco de Mercado:
Possibilidade do valor dos ativos financeiros do **FUNDO** variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

Risco de Liquidez:
Possibilidade do **FUNDO** não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.

Risco de Concentração:
A concentração dos ativos que compõem a carteira do **FUNDO** ou a do **FUNDO INVESTIDO** em um número reduzido de emissor(es), setor(es) ou prazo(s) de vencimento, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

3.3.2. Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio do **FUNDO**, sendo que o **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR** não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do **FUNDO**, depreciação dos ativos financeiros integrantes da **CARTEIRA** ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

3.4. Por motivos alheios ao **ADMINISTRADOR** ou ao **GESTOR**, tais como moratória, inadimplência de pagamentos, fechamento parcial ou total dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os ativos financeiros do **FUNDO** são negociados, alteração da política monetária, mudança nas regras ou características aplicáveis aos ativos financeiros ou mesmo resgates excessivos no **FUNDO**, poderá ocorrer redução no valor das cotas ou mesmo perda do capital investido pelos cotistas.

3.5. Nas operações sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, as posições detidas pelo **FUNDO** em operações com uma mesma contraparte serão consolidadas, observando-se, nesse caso, as posições líquidas de exposição, caso a compensação bilateral não tenha sido contratualmente afastada.

3.6. O **FUNDO** poderá utilizar seus ativos financeiros para prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar e tomar ativos financeiros em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, observada ainda a regulamentação aplicável a(aos) seu(s) cotista(s), quando for o caso.

3.7. Além dos limites já definidos no presente Regulamento, as aplicações realizadas pelo **FUNDO** estão sujeitas aos limites de concentração e diversificação definidos na regulamentação em vigor.

3.7.1. Ficam vedadas as aplicações pelo **FUNDO** em cotas de fundos de investimento que invistam diretamente no **FUNDO**.

3.8. O **FUNDO** poderá realizar suas operações por meio de instituições autorizadas a operar no mercado de ativos financeiros, ligadas ou não ao **ADMINISTRADOR**, ao **GESTOR** e/ou às empresas a eles ligadas, podendo, inclusive, adquirir ativos financeiros que sejam objeto de oferta pública ou privada, que sejam coordenadas, lideradas, ou das quais participem as referidas instituições.

3.8.1. O **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR** e qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, bem como, diretores, gerentes e funcionários dessas empresas poderão ter posições em,

subscrever ou operar com, ativos financeiros que integrem ou venham a integrar a **CARTEIRA** do **FUNDO**.

3.8.2. O **ADMINISTRADOR**, o **GESTOR** e quaisquer empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, bem como, fundos de investimento, clubes de investimento e/ou carteiras administradas pelo **ADMINISTRADOR**, pelo **GESTOR** ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico poderão atuar, direta ou indiretamente, como contraparte, em operações realizadas pelo **FUNDO**, salvo se disposto de forma contrária no quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**" do presente Regulamento.

3.9. Os ativos financeiros integrantes da **CARTEIRA** do **FUNDO** devem estar devidamente custodiados, registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do **FUNDO**, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM.

3.10. As aplicações realizadas no **FUNDO** não contam com a garantia do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR**, de qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

3.11. Na hipótese de aplicação, pelo **FUNDO**, em cotas de outros fundos de investimento, o **ADMINISTRADOR** deverá assegurar-se de que na consolidação das aplicações com as dos fundos investidos os limites por emissor e/ou modalidades de investimento, definidos no presente Regulamento, não serão excedidos.

3.12. O **GESTOR** deverá adotar práticas consistentes, objetivas e passíveis de verificação, que sejam suficientes não só para entender e mensurar os riscos associados aos ativos investidos, como também para garantir um padrão aceitável de controles internos e de gerenciamento dos riscos operacional, de mercado, de liquidez e de crédito associados à aquisição destes ativos.

3.13. Fica estabelecido que o objetivo do **FUNDO** previsto no presente Regulamento não se caracteriza como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade, consistindo apenas em um objetivo a ser perseguido pelo **FUNDO**.

Cláusula IV - Da Administração do FUNDO

4.1. Os dados do prestador de serviço de Administração do **FUNDO** estão relacionados no quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**", "**Prestadores de Serviço do FUNDO**" previsto no início deste Regulamento.

4.2. O **ADMINISTRADOR**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento do **FUNDO** e à administração da **CARTEIRA**, observadas as limitações da legislação em vigor, sempre empregando, na defesa dos direitos do **FUNDO**, o zelo e diligência exigidos pelas circunstâncias. O **ADMINISTRADOR** poderá exercer os direitos inerentes aos ativos financeiros, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias gerais ou especiais, observado sempre o disposto na "**Política de Exercício de Direito de Voto**" do **FUNDO**, constante do Formulário de Informações Complementares.

4.2.1. O **ADMINISTRADOR** poderá contratar terceiros, em nome do **FUNDO**, para prestação de serviços, tais como, gestão, consultoria, tesouraria, controladoria, processamento, distribuição, escrituração, custódia, auditoria independente, e agência de classificação de risco podendo a remuneração de tais prestadores de serviços ser paga diretamente pelo **FUNDO**.

4.2.2. O **ADMINISTRADOR** poderá renunciar à administração do **FUNDO**, ficando obrigado a convocar imediatamente a assembleia geral para eleger seu substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias, devendo permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de liquidação do **FUNDO** pelo **ADMINISTRADOR**.

4.2.3. A Remuneração prevista no quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**", "**Remuneração**" do presente Regulamento remunerará os serviços prestados ao **FUNDO** de: gestão, tesouraria, controle e processamento de ativos financeiros, distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas e classificação de risco por agência especializada constituída no País e consultoria, quando contratados, excetuados os serviços de custódia e de auditor independente.

Cláusula V – Dos Prestadores de Serviços ao FUNDO

5.1. Os dados dos prestadores de serviços do **FUNDO** estão relacionados no Formulário de Informações Complementares, constando no quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**", inclusive, mas não se restringindo,os dados do **CUSTODIANTE**, sendo todos em conjunto denominados "**Prestadores de Serviços**".

5.1.1. O **GESTOR**, observadas as limitações deste Regulamento, detém, com exclusividade, todos os poderes de gestão da **CARTEIRA**, assim entendidos os de seleção, avaliação, aquisição, alienação, subscrição, conversão, permuta e demais direitos, inclusive políticos, observado o disposto na Cláusula anterior, inerentes aos ativos financeiros e modalidades operacionais que integrem a **CARTEIRA** do **FUNDO**.

5.1.2. O **GESTOR** poderá exercer, em nome do **FUNDO**, o direito de voto conforme definido na "**Política de Exercício de Direito de Voto**" do **FUNDO**, constante do Formulário de Informações Complementares.

5.1.3. Os serviços de custódia, as atividades de tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição de cotas, escrituração da emissão e resgate de cotas e auditoria do **FUNDO** são regulados pela Comissão de Valores Mobiliários e a descrição de suas atividades podem ser obtidas nos normativos por ela expedidos.

Cláusula VI - Das Taxas e Demais Despesas do FUNDO

6.1. Pela prestação dos serviços de administração do **FUNDO**, incluindo os serviços de administração propriamente dita e os demais serviços indicados no presente Regulamento, excetuado os serviços de custódia e auditoria independente, o **FUNDO** pagará, a título de taxa de administração, a remuneração descrita no item "**Taxa de Administração**" constante do quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**" inserido no início do presente Regulamento.

6.1.1.Na hipótese do **FUNDO** aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que possuam previsão de cobrança de taxa de administração, o valor total da taxa de administração paga pelo **FUNDO** corresponderá ao somatório das taxas de administração do **FUNDO** com as taxas de administração previstas nos Regulamentos dos fundos investidos.

6.1.2. A taxa de administração será apropriada e provisionada por dia útil (a razão de 1/252), sendo paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua apuração.

6.1.3. Em relação à aplicação, pelo **FUNDO**, em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, cumpre ressaltar que os mesmos poderão cobrar, além da taxa de administração, taxa de performance, ingresso e/ou saída.

6.2. A cobrança de taxa de performance, taxa de ingresso (quando da realização de aplicação no **FUNDO**), taxa de saída e taxa máxima de custódia, se existentes, serão indicadas no quadro "**Remuneração dos Prestadores de Serviços do FUNDO**" previsto no presente Regulamento.

6.3. Constituem encargos do **FUNDO** as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
II. despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação em vigor;
III. despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
IV. honorários e despesas do auditor independente, inclusive no caso de necessidade de reemissão de parecer devido a ressalva e/ou ênfase, se for a caso, a critério do **ADMINISTRADOR**;
V. emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
VI. honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
VII. parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
VIII. despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
IX. despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais, mesmo sendo referidos serviços prestados pelo próprio **ADMINISTRADOR**;
X. despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
XI. as taxas de administração e performance;
XII. os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado o disposto na regulamentação em vigor; e
XIII. honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

6.3.1. Qualquer valor que venha a ser recebido pelo **ADMINISTRADOR** em razão da obtenção de êxito em processos administrativos e/ou judiciais serão revertidos ao **FUNDO** na data de seu recebimento, desde que o **FUNDO** não tenha sido encerrado, podendo ser transferido ao fundo incorporador ou oriundo da cisão ou ainda, constituído após uma operação de fusão.

6.4. Quaisquer outras despesas não previstas como encargos do **FUNDO** devem correr por conta do **ADMINISTRADOR**, devendo ser por ele contratados.

Cláusula VII - Do Patrimônio Líquido

7.1. Entende-se por patrimônio líquido do **FUNDO** a diferença entre o total do ativo realizável e do passivo exigível.

7.2. Para efeito da determinação do valor da **CARTEIRA**, serão observadas as normas e os procedimentos previstos na regulamentação em vigor aplicável.

7.3. Em função das condições econômicas, do mercado financeiro e de capitais e patrimonial dos emissores dos ativos financeiros integrantes da **CARTEIRA**, o **ADMINISTRADOR** poderá realizar provisão para valorização ou desvalorização dos ativos financeiros integrantes da **CARTEIRA** adequando-os ao valor de mercado.

7.4. Caso seja verificado pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, patrimônio líquido médio diário do **FUNDO** inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o **ADMINISTRADOR** deverá imediatamente liquidar o **FUNDO** ou incorporá-lo a outro fundo de investimento.

Cláusula VIII - Da Distribuição, Emissão e Resgate das Cotas

8.1. A emissão de cotas do **FUNDO** independe de prévio registro de distribuição junto à CVM, nos termos da regulamentação em vigor..

8.2. As cotas do **FUNDO** correspondem a frações ideais do seu patrimônio e são nominativas e escriturais, e conferem iguais direitos e obrigações aos cotistas.

8.2.1. A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do **FUNDO**.

8.2.2. As cotas do **FUNDO** não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: I – decisão judicial ou arbitral; II – operações de cessão fiduciária; III – execução de garantia; IV – sucessão universal; V – dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e VI – transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

8.3. O **ADMINISTRADOR** poderá recusar proposta de investimento inicial feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no segmento de clientes ao qual o **FUNDO** se destina.

8.3.1. O **ADMINISTRADOR** poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

8.3.1.1. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações.

8.4. A adesão do cotista aos termos deste Regulamento dar-se-á pela assinatura dos documentos indicados no quadro "**Regras Específicas Aplicáveis aoFUNDO**", "**Documentos Obrigatórios**" do presente Regulamento.

8.5. As cotas do **FUNDO** terão seu valor calculado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial que considere os critérios de avaliação previstos na regulamentação em vigor.

8.5.1. Conforme previsto no item "**Cálculo de Cota**" do quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**" do presente Regulamento, para os efeitos deste Regulamento, o valor da cota do dia será de fechamento ("COTA DE FECHAMENTO") resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do **FUNDO**, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o **FUNDO** atue.

8.6. A aplicação e o resgate de cotas do **FUNDO**, observado o disposto no item "**Cotização**" do quadro "**Regras Específicas Aplicáveis aoFUNDO**" do presente Regulamento, podem ser efetuados em cheque,

ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente ou conta investimento, documento de ordem de crédito (DOC) ou por meio de sistemas de transferência de recursos autorizados pelo BACEN. Estas movimentações poderão ser realizadas por meio eletrônico, conforme indicado aos cotistas pelo **ADMINISTRADOR**.

8.6.1. O **ADMINISTRADOR** e o **GESTOR** poderão gravar toda e qualquer ligação telefônica mantida entre os mesmos e os cotistas, bem como, utilizar referidas gravações para efeito de prova, em juízo ou fora dele, das ordens transmitidas e das demais informações nelas contidas.

8.6.2. A integralização e o resgate das cotas do **FUNDO**, observado o disposto no item "**Cotização**" do quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**", deverão ser realizados em moeda corrente nacional.

8.7. Na emissão e resgate de cotas do **FUNDO** deverá ser observado o disposto no item "**Cotização**" do quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**" constante do presente Regulamento, bem como o disposto no item 8.8. abaixo.

8.8. Nos termos da legislação em vigor, as cotas do **FUNDO** poderão ser resgatadas a qualquer momento, nos termos previstos no Regulamento.

8.9. Para fins de emissão de cotas na aplicação e/ou apuração do valor da cota para efeito do pagamento nos termos do disposto no quadro "**Regras Específicas Aplicáveis ao FUNDO**", "**Cotização**", a solicitação de aplicação e/ou o pedido de resgate deverão ser efetuados pelo cotista dentro do horário estabelecido pelo **ADMINISTRADOR**, sob pena de serem considerados como efetuados no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

8.10. No caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça da sede do **DISTRIBUIDOR** e/ou do **ADMINISTRADOR**, as condições de emissão de cotas e de resgate de cotas permanecem inalteradas.

8.10.1. Não poderá haver comandos de aplicação e resgate nas agências do **DISTRIBUIDOR** localizadas nas praças onde for feriado estadual ou municipal.

8.10.2. No dia em que não houver expediente bancário, em virtude de determinação de órgãos competentes, não será considerado dia útil, para fins de aplicação e resgate de cotas.

8.11. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da **CARTEIRA** do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o **ADMINISTRADOR** poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, situação em que convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades previstas na regulamentação em vigor ou outras que venham a ser estabelecidas por normativos posteriores:

(i) substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou de ambos;
(ii) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
(iii) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
(iv) cisão do **FUNDO**; e
(v) liquidação do **FUNDO**.

8.11.1. O **FUNDO** deverá permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de fechamento de resgates mencionado no item 8.11. acima.

Cláusula IX - Da Assembleia Geral

9.1. Compete privativamente à Assembleia Geral de cotistas deliberar sobre:

I. as demonstrações contábeis apresentadas pelo **ADMINISTRADOR**;
II. a substituição do **ADMINISTRADOR**, do **GESTOR** ou do **CUSTODIANTE** do **FUNDO**;
III. a fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do **FUNDO**;
IV. o aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
V. a alteração da política de investimento do **FUNDO**;
VI. o resgate compulsório de cotas; e
VII. a alteração do Regulamento.

9.2. A Assembleia deverá deliberar, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, ressalvado que a assembleia que deliberar sobre as demonstrações contábeis somente pode ser realizada no mínimo 15 (quinze) dias após estarem disponíveis aos cotistas as demonstrações contábeis auditadas relativas ao exercício encerrado.

9.2.1. A Assembleia Geral que deliberar pela aprovação das demonstrações contábeis do **FUNDO**, que não contiverem ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso referida Assembleia Geral não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

9.3. O Regulamento poderá ser alterado independentemente da Assembleia Geral sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento à exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares ou, ainda, em virtude de atualização dos dados cadastrais do **ADMINISTRADOR** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, devendo ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias a comunicação aos cotistas.

9.4. A convocação da Assembleia Geral será encaminhada a cada cotista por meio de seu correio eletrônico cadastrado e disponibilizada no endereços eletrônico na rede mundial de computadores do **ADMINISTRADOR**: www.s3dtvm.com.br e do **DISTRIBUIDOR:** www.bnb.gov.br/fundos, conforme indicado no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

9.5. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os cotistas podem acessar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia.

9.6. A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada obedecidos os prazos previstos na regulamentação.

9.7. Independente das formalidades previstas nesta Cláusula, a presença da totalidade dos cotistas do **FUNDO** na Assembleia Geral supre a falta de convocação.

9.8. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo **ADMINISTRADOR**, pelo **GESTOR**, pelo **CUSTODIANTE**, por cotista ou grupo de cotistas que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo **FUNDO**.

9.9. As Assembleias Gerais poderão ser instaladas com qualquer número de cotistas e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

9.10. As deliberações privativas da Assembleia Geral podem ser adotadas por meio do processo de consulta formal enviada pelo **ADMINISTRADOR** a cada cotista, o qual deverá responder ao **ADMINISTRADOR** por escrito no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de referida consulta, sem necessidade de reunião dos cotistas.

9.11. Somente poderão votar nas Assembleias Gerais, os cotistas do **FUNDO** inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

9.12. O cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que (i) referida possibilidade conste expressamente da convocação da respectiva Assembleia Geral, e (ii) a manifestação de voto enviada pelos cotistas seja recebida pelo **ADMINISTRADOR** antes do início da Assembleia.

9.13. A assembleia geral poderá ser realizada por meio eletrônico a critério do **ADMINISTRADOR**. Para implementar o processo de assembleia por meio eletrônico, o **ADMINISTRADOR** deverá resguardar os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que serão proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

9.14. O resumo das deliberações deverá ser disponibilizado a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

Cláusula X – Do Exercício Social

10.1. O exercício social do **FUNDO** terá duração de 1 (um) ano, conforme o prazo indicado no item "**Exercício Social**" constante do quadro "**Características do FUNDO**" do presente Regulamento e será auditado ao final desse prazo, devendo ser disponibilizado à CVM e aprovado pelos cotistas em Assembleia Geral de Cotistas.

Cláusula XI – Da Distribuição dos Resultados do FUNDO

11.1. Os resultados auferidos pelo **FUNDO** em razão de seus investimentos serão incorporados ao seu patrimônio, de forma que não há distribuição direta de tais resultados aos cotistas do **FUNDO**.

Cláusula XII – Das Disposições Gerais

12.1. O **ADMINISTRADOR** e o **DISTRIBUIDOR** poderão utilizar canais eletrônicos ou outros meios expressamente previstos na ICVM 555/14, inclusive os seus respectivos sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, para comunicação, envio, divulgação ou disponibilização de informações ou documentos aos cotistas, fazendo, portanto, uso da faculdade prevista no § 2º do Art. 10 da ICVM 555/14.

12.2. Quando da utilização, pelo **ADMINISTRADOR** e/ou **DISTRIBUIDOR**, da faculdade contida no item 12.1, o cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico, deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido ao **ADMINISTRADOR** e/ou **DISTRIBUIDOR**, nos endereços indicados no quadro **"Prestadores de Serviços do FUNDO"**, devendo o cotista solicitante arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico.

12.3. Os cotistas poderão obter na sede do **ADMINISTRADOR** os resultados do **FUNDO** em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do **ADMINISTRADOR** e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO/CVM/SIN/Nº 1539, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990.

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CGC 07237373/0001-20, sob o nº ADM-FIN-150, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

Anderson da Costa Santos
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO 02242/2012–BCB/DEORF

Certifico que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (CNPJ 07.237.373/0001-20), encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a) a funcionar como banco múltiplo;

b) a operar com as carteiras comercial; de investimento; de desenvolvimento; de crédito, financiamento e investimento e de arrendamento mercantil; e

c) a realizar operações no mercado de câmbio e de crédito rural.

2. E, para constar, eu, Sérgio Ferreira da Silva, matrícula 9.064.717-3, extraio a presente certidão, que é subscrita por mim e pelo Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf.

Brasília, 3 de abril de 2012.

Adalberto Gomes da Rocha
Chefe de Unidade

Sérgio Ferreira da Silva
Chefe de Subunidade

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Gestão, Planejamento e Logística (Digep)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício Sede – 19º Andar
70074-900 Brasília - DF
Tel.: (61) 3414-1350 e 3414-2813 - Fax: (61) 3414-3777
E-mail: digep.deorf@bcb.gov.br

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.237.373/0001-20
Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Endereço: AV PEDRO RAMALHO 570 / PASSARE / FORTALEZA / CE / 60743-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030500294436939283

Informação obtida em 18/03/2022 12:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202200072885

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 07237373000120
RAZÃO SOCIAL / NOME: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito EXIGIBILIDADE SUSPENSA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 25/02/2022 ÀS 13:41:16
VÁLIDO ATÉ 26/04/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2022/45095

CPF/CNPJ: 07.237.373/0001-20

Nome ou Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Endereço: AV DR SILAS MUNGUBA 5700 CAPGV_ PASSARÉ CEP 60743-762

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 18 de Fevereiro de 2022 (11:30:54)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/05/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
CNPJ: 07.237.373/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:54 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.
Código de controle da certidão: **F553.3BAF.49A3.F93C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.237.373/0001-20
Certidão nº: 54084752/2021
Expedição: 17/11/2021, às 11:45:01
Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.237.373/0001-20**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0119400-82.1998.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
0000647-35.2015.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0236000-79.1996.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0151400-41.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0187400-81.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0164500-34.1998.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0083800-02.1997.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0234200-82.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0106100-76.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0000438-38.2014.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0000570-04.2012.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0013100-19.2009.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0060100-14.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000186-31.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região *
0067900-51.2005.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0126400-89.1988.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
9212700-61.2003.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
9968300-33.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
9004900-33.2003.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0120300-82.2002.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
9702700-40.2002.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
0029700-21.2007.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
9209100-62.2002.5.06.0361 - TRT 06ª Região *
0000238-29.2015.5.06.0413 - TRT 06ª Região *
0001183-34.2010.5.07.0002 - TRT 07ª Região *
0000655-53.2018.5.07.0023 - TRT 07ª Região *
0259000-50.1998.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0127700-25.1999.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0227800-63.2005.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0027800-81.2000.5.20.0014 - TRT 20ª Região *
0014700-13.1996.5.21.0001 - TRT 21ª Região **
0029300-60.2001.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0029200-05.2001.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
0132400-20.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0269400-98.2005.5.22.0004 - TRT 22ª Região *
0019500-98.2003.5.22.0102 - TRT 22ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 36.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADODE CREDENCIAMENTODO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dainstituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010).O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV[1], a SPREV e a CVMorientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista[2] e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN[3].

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. Autilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS,assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

---

[1] Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

[2] http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf

[3] http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTORDE FUNDOS DE INVESTIMENTO[4;5]

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2021
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	001/2022

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	MUNICIPIO DE ICAPUI	CNPJ	10393593000167
Unidade Gestora do RPPS	ICAPREV	CNPJ	08088842/0001-38

II - Instituição a ser credenciada: Administrador: [ ] Gestor: [X]

Razão Social	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	CNPJ	07.237.373/0001-20
Endereço	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700 - FORTALEZA (CE)	Data Constituição	19/07/1952
E-mail (s)	fundos@bnb.gov.br	Telefone (s)	(85) 3299-3544
Data do registro na CVM	29/11/1990	Categoria (s)	Gestor de Recursos
Data do registro no BACEN	03/04/2012	Categoria (s)	Banco Múltiplo

Principais contatoscom o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Alonso Rodrigues Marinho Júnior	Gerente Executivo	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544
Gerardo Milton de Sá Neto	Gerente de Operações Financeiras	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?[6]

SIM [X] NÃO [ ]

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação dodocumento	Data de validade das certidões	Página na Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	19.05.2022	*www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)*
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	26.04.2022	*www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)*
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	21.05.2022	*www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)*
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	03.04.2022	*www.bnb.gov.br/fundos (Credenciamento RPPS)*

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

[4]Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

[5]Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/.

[6] Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

■	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"	■	Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"	■	Art. 8º, III
■	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:[7]	**CNPJ**	**Data da Análise**
BNB IMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa	08.266.261/0001-60	
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	63.375.216/0001-51	
BNB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	21.307.581/0001-89	
BNB PLUS FIC FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	06.124.241/0001-29	
BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO	06.124.248/0001-40	
BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.772.995/0001-55	
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO	08.266.344/0001-59	
BNB SOBERANO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	

Data:			
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
MARCOS JOSÉ F. NUNES	PRESIDENTE ICAPUÍ	435 290 463 53	
FRANKINELSON F. DA SILVA	D/R. ADM E FIN.	022555973-49	

[7]Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

QUESTIONÁRIO ANBIMA DE DUE DILIGENCE PARA GESTOR DE RECURSOS DE TERCEIROS

Gestor de Recursos de Terceiros (Pessoa Jurídica):

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Questionário preenchido por:

AMBIENTE DE DISTRIBUIÇÃO E SUPORTE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Data:

31/12/2020

Banco do Nordeste

Banco do Nordeste

Sumário

1. Informações cadastrais 3
2. Informações institucionais 4
3. Receitas e dados financeiros 6
4. Recursos humanos 7
5. Informações gerais 9
6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito 11
7. Gestão de recursos 12
8. Distribuição 14
9. Risco 16
10. Compliance e controles internos 22
11. Juridico 29
12. Anexos ou endereço eletrônico 29

Banco do Nordeste

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	
1.2	Nome fantasia
BNB	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB")?
Instituição Financeira.	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
BACEN – Certidão 02242/2012-BCB/DEORF, de 03/04/2012; CVM – Ato Declaratório/CVM/SIN/nº 1539, de 29/11/1990, autoriza o Banco do Nordeste a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários.	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
ANBIMA, FEBRABAN, IBEF, IBGC e APIMEC Nordeste.	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional.	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
Sim. 292 agências, distribuídas na área de atuação do Banco do Nordeste, que inclui os 9 Estados da região Nordeste e norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.	
1.8	Endereço
AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700, BLOCO E2 TÉRREO, CEP 60.743-902, PASSARÉ, FORTALEZA (CE)	
1.9	CNPJ
07.237.373/0001-20	
1.10	Data de Constituição
19/07/1952, Lei Federal nº 1.649	
1.11	Telefones
85) 3299-3544	
1.12	Website
bnb.gov.br/fundos	
1.13	Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Alonso Rodrigues Marinho Júnior – Analista Bancário	
1.14	Telefone para contato
85) 3299-3544	
1.15	E-mail para contato
fundos@bnb.gov.br	

Banco do Nordeste

2. Informações institucionais

2.1 Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).

Composição em 31.12.2020		
Acionista	Total das Ações	% do Capital
União Federal	47.896.415	55,45
FI CAIXA FGEDUC MULTIMERCADO	30.205.568	34,97
BB FGO Fundo de Investimento em Ações	6.206.000	7,19
Outros	2.063.481	2,39
Total	86.371.464	100,00

2.2 Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Federal nº 1.649, de 19 de julho de 1952, é organizado sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista e autorizado pelo Banco Central a operar como Instituição Financeira Múltipla. A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma prevista no parágrafo 2º, do Art. 34, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme Ato Declaratório nº 823, de 02 de dezembro de 1988, autorizou o Banco do Nordeste do Brasil S.A. a atuar como Instituição Financeira Depositária de Ações Escriturais. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. não possui participações societárias como controlador, bem como em empresas coligadas.

2.3 Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).

Resumo Profissional anexo.

2.4	A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).
Sim. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Negociação de Instrumentos Financeiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.	
2.5	A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?
Sim	
2.6	A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?
Não	
2.7	A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.
Não	
2.8	Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar: I. CNPJ da empresa; II. percentual detido pelo executivo na empresa; e III. qual a atividade por ele desempenhada.
Não	
2.9	Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a gestora.
A empresa não presta os serviços de Administração e Controladoria do Ativo. O Banco do Nordeste possui uma diretoria exclusiva de gestão de ativos de terceiros, com um ambiente específico para tratar das atividades de gestão de recursos e outro ambiente específico para tratar das atividades de distribuição de cotas, contando inclusive com segregação física e controle de acesso. As atividades de Controladoria do Passivo e de Custódia para os fundos de investimento são segregadas em nível de diretoria, exercidas pela Diretoria de Planejamento.	
2.10	Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).

Banco do Nordeste

3. Receitas e dados financeiros

3.1 Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos.

Ano	Patrimônio sob gestão (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
2020	9.279.929.100,00	6.684	20
2019	8.525.652.480,14	6.792	21
2018	7.512.020.404,92	7.014	22
2017	6.255.121.367,48	6.933	22
2016	5.427.436.648,92	7.225	23

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).

FUNDOS	Nº	% Carteira
Domicílio local	18	
Domicílio em outro país	0	
Clubes de Investimento	Nº	% Carteira
	0	
Carteiras	Nº	% Carteira
Domicílio Local	0	
Carteira de Investidor Não Residente	0	

3.3 Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:

Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
• Curto Prazo	2		20,41%

	• Referenciado	6		23,74%
	• Cambial			
	• Renda Fixa	8	1	55,01%
	• Multimercado	1		0,06%
	• Dívida Externa			
	• Ações	3		0,78%
	• FIDC			
	• FIP			
	• FIEE			
3.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?			

Não se aplica.

4. Recursos humanos

4.1 Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

O Banco do Nordeste possui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR), que se constitui na estrutura a partir da qual o empregado pode estabelecer sua trajetória profissional no Banco. É baseado no Plano de Cargos e no Plano de Funções, que apresenta critérios de ingresso e de ascensão definidos. Plano de Cargos é a estruturação dos cargos conforme seus níveis de requisitos, descrição do perfil de competências, responsabilidades e qualificadores associados, referências e faixas salariais e sistemática de progressão. Plano de Funções é a estrutura que agrupa as diversas categorias de Funções em Comissão, conforme seus eixos de carreira, requisitos de ingresso, descrição dos perfis de competências e responsabilidades associadas, referências e faixas salariais correspondentes. A Função em Comissão vem a se compor de um conjunto de competências profissionais, com critérios de ingresso e de ascensão definidos, compatíveis com o cargo ocupado pelo empregado. A Função em Comissão está disposta, conforme a sua natureza, em Eixo de Funções de Assessoria e Apoio, Eixo de Funções Técnicas, Eixo de Coordenação, Eixo de Gestão Intermediária e Eixo de Gestão Principal. É de caráter situacional, ou seja, se incorpora à remuneração somente enquanto o profissional nela estiver investido. No Plano de Carreira e Remuneração é adotado o conceito de competência, objetivando o contínuo desenvolvimento dos empregados, em consonância com a missão, visão, valores e estratégias institucionais e com ênfase em resultados.

4.2 Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

Banco do Nordeste

A empresa, por meio de sua política de gestão de pessoas, possui iniciativas que contribuem para a retenção de pessoas, a saber:
a) Promoções por mérito;
b) Progressão para funções em comissão, com base em meritocracia;
c) Programas de saúde e qualidade de vida
d) Programas de Treinamento e de Sucessão.

4.3 Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

O Banco do Nordeste, por meio da Universidade Corporativa, prepara os empregados para a realização dos exames de certificação profissional por meio de cursos disponibilizados na plataforma de Educação à Distância do Banco do Nordeste (Comunidade Virtual de Aprendizagem - CVA), na qual todos os empregados podem efetuar inscrição a qualquer momento, organizando o seu tempo de aprendizagem. A inscrição e realização do exame são de responsabilidade do empregado e as condições para realização da prova é definida pela instituição certificadora. Em caso de aprovação, o empregado poderá solicitar ressarcimento do valor da inscrição, condicionado à devida apresentação de comprovante original de pagamento e o certificado de aprovação. Quanto ao controle e monitoramento dos profissionais certificados, o acompanhamento é realizado diariamente com o cadastro de certificações em currículo funcional. O empregado que possuir atividades onde a certificação profissional é obrigatória somente assume após aquisição comprovada. Aproximadamente 12 meses antes do vencimento, a Universidade Corporativa envia mensagens com as orientações e procedimentos para atualização. Esse acompanhamento é contínuo e monitorado também por sistemas internos.

4.4 De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

O desempenho dos gestores do Banco do Nordeste é avaliado através do ConverGENTE, Programa de Avaliação dos Empregados do Banco do Nordeste, que abrange todo o corpo funcional e tem como objetivo otimizar os resultados da empresa por meio da performance de seus colaboradores. O ciclo de avaliação tem periodicidade semestral e o resultado final do ConverGENTE é composto pelas notas obtidas em três dimensões:

i) Avaliação Comportamental: tem como objetivo acompanhar sistematicamente a atuação dos empregados, considerando fatores comportamentais e atitudinais relacionados aos resultados individuais e em grupo. Utiliza-se o modelo 360 graus, em que cada empregado é avaliado pelos colegas, pelo superior, por ele mesmo e, no caso de gestor, pelos subordinados e contribui com 30% na nota final do empregado;

ii) Programa de Ação da Unidade/Superintendência (Dirge): tem como objetivo o fomento à organização, ao alinhamento e ao empenho das unidades e dos empregados de modo individual para alcance das metas do Banco. e contribui com 20% na nota final do empregado; e

iii) Avaliação da Meta Individual: tem como objetivo avaliar a performance individual esperada de cada empregado de acordo com os resultados apresentados e contribui com 50% na nota final do empregado.
Ao final do ciclo de avaliação, é realizado o feedback, que visa à definição de recomendações para melhoria no desempenho, bem como estabelecer desafios para o próximo período avaliativo, de forma a permitir a melhoria contínua de performance e de encarreiramento.

4.5	A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("PLDFT")? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.

Os cursos com temas voltados à "Prevenção à Lavagem de Dinheiro" são ofertados pelo Banco do Nordeste por meio da Universidade Corporativa, em sua plataforma de Educação à Distância (Comunidade Virtual de Aprendizagem - CVA) e estão disponíveis a todos os empregados para que, livremente, possam efetuar inscrição a qualquer momento, organizando o seu tempo de aprendizagem. Os cursos são: "Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro", "Programa de Reciclagem em PLD" e Prevenção e Combate a Fraudes Externas. Mensalmente a Célula de Prevenção e Combate a Ilícitos Financeiros é informado pela Universidade por meio de planilha/relatório, os nomes dos empregados que realizaram esses treinamentos. Quanto aos cursos internos presenciais, estes obedecem um calendário previamente agendado e aprovado pela Diretoria Executiva no Plano de Educação Corporativa-PEC, em concordância com as áreas responsáveis/demandantes juntamente com a Universidade Corporativa. É fornecido também patrocínio para participação em treinamentos externos, ofertados no mercado, cumprindo a demanda das áreas interessadas nos temas ofertados e cronograma estabelecido pelas próprias Instituições ofertantes.

4.6	Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

Os cursos abaixo relacionados são ofertados na Comunidade Virtual de Aprendizagem, que possuem em seus conteúdos, módulos que abordam prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading:
1 - Certificação Profissional ANBIMA Série 20 - Preparatório 2017, de 88 horas/aula, com sete módulos;
2 - CPA - 20 Atualização, de 60 horas/aula, com cinco módulos.
Além dos cursos mencionados, a Comunidade Virtual de Aprendizagem disponibiliza treinamentos de Certificação ANBIMA que abordam também temas sobre ética, regulamentação e melhores práticas, a saber:
1 - Certificação Profissional ANBIMA Série 10 - Preparatório 2017, de 64 horas aula, com sete módulos;
2 - CPA - 10 Atualização, de 50 horas/aula, com cinco módulos

5. Informações gerais

5.1	Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.
Não	
5.2	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).
Considerando a atual estrutura da Gestão de Ativos de Terceiros, existe capacidade de ampliação dos ativos sob gestão. O portifólio é reavaliado periodicamente.	
5.3	A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).

Banco do Nordeste

Sim. Foi objeto de avaliação por agência de *rating*, entretanto não foi atribuída nota à gestão. Seguem as notas obtidas:

Fitch IDR de Longo Prazo em Moeda Estrangeira: BB- (Negativo) 15/06/2020

IDR de Curto Prazo em Moeda Estrangeira: B

IDR de Longo Prazo em Moeda Local: BB- (Negativo)

IDR de Curto Prazo em Moeda Local: B

Rating Nacional de Longo Prazo em Escala Nacional: AA(bra) (Estável)

Rating de Suporte: 3

Moody's Rating de Depósito de Longo Prazo em Escala Global: Ba3 31/01/2020

Rating de Depósito de Longo Prazo em Moeda Local: Ba2

Rating de Dívida Senior de Longo Prazo em Moeda Estrangeira: Ba2

Rating de Depósito de Longo Prazo na Escala Nacional: Aa2.br

Rating de Depósito de Curto Prazo na Escala Nacional: BR-1

Observação: a perspectiva da Moody's para os ratings do Banco do Nordeste é estável.

S&P Escala Global Moeda Estrangeira: BB-/Estável/B 07/04/2020

Escala Nacional Brasil: brAAA (Estável)

Senior Unsecured: BB-

5.4	Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?

Não.

Banco do Nordeste

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).

A estrutura de análise econômica e de pesquisa concentra-se nas atividades desenvolvidas pela Célula de Análise e Estratégia, que é subordinada ao Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento. A equipe de Análise e Estratégia realiza análises com vista a subsidiar a elaboração de estratégias a serem apreciadas pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros, obedecendo aos limites impostos pelos órgãos reguladores e pelos regulamentos dos fundos de investimento.

6.2	A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.

As operações são analisadas em modelo próprio de avaliação aplicado ao emissor. O modelo de análise inclui todos os aspectos citados. O relatório de classificação de risco inclui o aspecto da governança corporativa parametrizada. Os demais aspectos são analisados com base em relatórios preparados pela equipe de análise. Os relatórios então são apresentados ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros para decisão.

6.3	Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.

Em 2014, a estrutura organizacional, o dimensionamento de pessoal e as atribuições da Superintendência de Gestão de Ativos de Terceiros passaram por alterações com o objetivo de otimizar o fluxo dos processos e sinergia entre as equipes.
Na estrutura organizacional foi criada a Célula de Análise e Estratégia, subordinada ao antigo Ambiente de Fundos de Investimento para dar suporte às decisões da Célula de Operações de Mercado que, dentre suas principais funções, executa a compra e a venda de títulos e valores mobiliários para os Fundos de Investimento.
Visando atingir uma maior eficiência nas atividades de análise econômica e de gestão, foi criado no ano de 2016 o Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento ao qual ficaram subordinadas a Célula de Análise e Estratégia e a Célula de Operações de Mercado.
Nos anos de 2017 e de 2018 não houve mudanças relevantes.
No ano de 2019 através de Proposta de Ação Administrativa – PAA nº 2019/695-100, de 12/12/2019 foi extinta a Superintendência de Gestão de Ativos de Terceiros, sob o fundamento de que estudos apontavam oportunidade de o Banco elevar a horizontalização da sua estrutura organizacional. Na ocasião, a estrutura de gestão de ativos de terceiros apresentava baixa amplitude administrativa nos níveis de gestão.

6.4	Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?

É utilizado *research* próprio e informações públicas, disponíveis no mercado e recebidas de instituições parceiras.

6.5	Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (*sell side*)?

A equipe de gestão utilize ferramentas próprias de análise para o processo decisório, que abordam aspectos como:
a) Realizar análises visando subsidiar a elaboração de estratégias de investimento a serem apreciadas pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros;
b) Realizar estudos de mercado para suporte à decisão de investimento pelos FIP em fase de estruturação;
c) Realizar análise fundamentalista de empresas, visando oferecer subsídios ao processo de decisão de alocação e seleção de ativos que compõem a carteira dos fundos de investimento;
d) Disponibilizar boletins de acompanhamento dos mercados;
e) Monitorar o desempenho dos fundos de investimento e de sua carteira de ativos; e
f) Pesquisar sobre o mercado de títulos públicos e privados, com vistas à otimização das carteiras de Fundos de Investimento e carteiras administradas.
São utilizadas as seguintes ferramentas e fontes de informações: (a) Bloomberg; (b) CMA; (c) Broadcast AE; e (d) Quantum Axis Online
A equipe trabalha atualmente para o buy side.

6.6 Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

Bloomberg, CMA, Quantum Axis Online e Broadcast AE

7. Gestão de recursos

7.1 Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.

Seguem abaixo as principais mudanças na equipe de gestão, nos últimos 05 (cinco) anos:
- Entrada da Gerente de Operações Financeiras Ádila Maria Barbosa Pinto (fev/2016);
- Entrada do Gerente de Operações Financeiras Samuel Varela Lemos (mai/2016);
- Entrada do Gerente de Operações Financeiras Glaylson Rodrigues Sampaio (jun/2016);
- Entrada do Gerente de Operações Financeiras Dario Nonato Morais Chaves (jan/2017);
- Entrada da Gerente de Operações Financeiras Késia Roberta Carvalho Teles (jul/2017);
- Entrada do Superintendente Fabio Andrade Savino de Oliveira (mai/2018);
- Saída da Gerente de Operações Financeiras Mariana Paulino Costa (out/2018);
- Saída do Superintendente Fábio Andrade Savino de Oliveira (dez/2019);
- Entrada do Gerente de Ambiente Fábio Andrade Savino de Oliveira (jul/2020);
- Saída do Gerente de Operações Financeiras Antônio Glênio Moura Ferreira (nov/2020)

7.2 Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.

Banco do Nordeste

Para a seleção de corretoras para intermediar operações de renda variável, a metodologia utilizada é de Supervisão Baseada em Risco, em atendimento ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros. O objetivo desta metodologia é regular o processo de seleção de corretoras respaldado em aspectos técnicos, estabelecidos pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros e de acordo com as normas definidas pelos órgãos regulador e autorregulador. A Supervisão Baseada em Risco consiste no estabelecimento de padrões e regras para avaliação de corretoras, definindo o grau de risco segundo os seguintes critérios:

- patrimônio líquido;
- volume financeiro médio de operações;
- tempo de constituição;
- mercados de atuação;
- percentual de devolução de corretagem nos mercados de ações, câmbio, derivativos, empréstimos de ações e renda fixa para títulos públicos e privados;
- departamento técnico e equipe de *research*;
- oferta de treinamentos;
- disponibilização de relatórios e materiais de apoio;
- localização da sede e custos de telefonia;
- Presença de Pessoa Politicamente Exposta no quadro societário e/ou principais executivos;
- Adesão ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento.

O conjunto de corretoras participantes do processo é bem mais amplo que o conjunto das corretoras selecionadas. Assim, a cada período de dois anos, o Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros delibera sobre a admissão ou retirada de corretoras do grupo selecionado.

7.3 Descreva o processo de investimento.

As decisões são tomadas em comitês: Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros e Subcomitê Tático Operacional de Investimentos.

a) Quando a composição do colegiado estiver limitada a três membros:

- As reuniões deverão contar com a presença da totalidade do número de membros efetivos (titulares ou substitutos no exercício oficial da função);

b) Quando o comitê estiver formado em número superior a três membros:

- As reuniões deverão contar com a presença de, no mínimo, 2/3 do número de membros efetivos (titulares ou substitutos no exercício oficial da função).

A decisão do colegiado será por maioria simples de votos.

Quando houver empate na decisão, cabe ao coordenador do Comitê, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Os votos dissidentes e abstenções serão devidamente fundamentos e registrados em ata.

Caso o pleito seja indeferido, o colegiado fará constar no seu despacho os motivos que determinaram o indeferimento.Todas as decisões do Comitê de Investimentos e do Subcomitê Tático Operacional de Investimentos são registradas em ata.

7.4 Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

Diariamente os prazos médios são acompanhados e são realizadas operações, quando necessário, para evitar desenquadramento de ativos, de acordo com o regulamento e sua classificação tributária.

7.5	Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

Renda Variável: em volumes usuais de negociação, busca-se alternar as ordens entre as duas corretoras previamente selecionadas. No caso de o gestor definir valores de negociação em volume que julgue a necessidade de dividir as ordens, essas serão feitas almejando a divisão igual dos volumes negociados entre as duas corretoras.
Renda Fixa: são realizadas cotações com corretoras, sendo realizado o negócio com aquela que oferecer o melhor preço para o ativo procurado no dia da data de liquidação especificada.

7.6	Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.

Não se aplica.

8. Distribuição

8.1	A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de: I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability); II. conheça seu cliente (KYC); III. PLDFT; e IV. cadastro de cliente.

Sim. A seguir, descrição dos procedimentos referentes aos processos elencados na questão.

A metodologia relativa ao dever de verificar a adequação dos investimentos ao perfil do investidor (*Suitability*) atende à determinação da Instrução Normativa nº 539, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, ambos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
A metodologia *Suitability* do Banco do Nordeste do Brasil S/A visa estabelecer procedimentos para verificar a adequação dos Produtos de Investimentos, de acordo com o perfil do investidor, sendo adotada pela rede de agências quando realiza a venda dos referidos produtos.
A referida metodologia busca aferir do investidor o seu objetivo de investimento, sua situação financeira e seu conhecimento em matéria de investimentos.
A metodologia relativa à atividade de Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) é de responsabilidade do Ambiente de Suporte à Rede de Agências, da Superintendência de Supervisão da Rede de Agências, que por sua vez é subordinada à Diretoria de Negócios.
A partir das respostas apresentadas nos Questionários para Definição do Perfil do Investidor (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), cada cliente é classificado em um dos seguintes perfis de investidor:
- Perfil Conservador;
- Perfil Moderado; e
- Perfil Arrojado

A atividade de Análise do Perfil do Investidor (API) tem início a partir da coleta de informações do investidor, através da aplicação de Questionário para Definição do Perfil do Investidor, junto aos clientes

pessoa física ou pessoa jurídica que desejam efetuar aplicações nos produtos de investimento abrangidos pela metodologia *Suitability*.

O perfil de investidor gerado é registrado por CPF ou CNPJ, conforme a natureza jurídica do cliente, através do sistema S584-Análise do Perfil do Investidor. Assim, existindo aplicações nos produtos abrangidos pela API em mais de uma conta de depósitos, haverá a geração de apenas um perfil para cada investidor.

Com relação ao processo de Conheça seu Cliente e de Cadastro, o Banco do Nordeste segue a regulamentação referente a esses temas.

O cadastro compreende um conjunto de informações ordenadas de forma adequada e sistematizada, referentes a uma pessoa física ou jurídica, classificada como cliente eventual ou permanente, e contempla dados relativos à identificação, ao patrimônio, à situação econômico-financeira, a experiência de crédito, às restrições, ao grupo econômico a que pertence, dentre outros.

Esse conjunto de informações serve de suporte às decisões que envolvam os diversos tipos de relacionamentos do cliente com o Banco.

Para fins de concessão de crédito, o cadastro, além de ser uma exigência do Banco Central do Brasil, constitui, sobretudo, um instrumento eficaz de conhecimento dos atuais e potenciais clientes do Banco do Nordeste, que permite aferir, com o maior grau de segurança possível, os riscos a que estarão expostos os capitais do Banco na realização de seus negócios.

Compete ao Ambiente de Gestão do Cadastro de Clientes definir as diretrizes do cadastro do Banco, geri-lo, administrar o Sistema Central de Cadastro e o Sistema Cliente Único e propor às instâncias competentes, com exclusividade, as alterações no sistema ou nas normas de cadastro.

Compete à Central de Cadastro a execução do processo de elaboração e atualização (renovação e alteração) do cadastro e apresentar ao Ambiente de Gestão do Cadastro de Clientes propostas e sugestões para a melhoria e aperfeiçoamento do processo de cadastro.

A execução do processo de elaboração e atualização (alteração e renovação) do cadastro engloba as atividades de digitação, análise, crítica e liberação do cadastro para uso pelas demais unidades do Banco.

Compete às agências o que se segue:

Manter contato prévio com o cliente e coletar as informações e documentos necessários ao processo de elaboração e atualização (alteração e renovação) do cadastro;

Solicitar a elaboração ou atualização (alteração e renovação) do cadastro à Central de Cadastro;

Apresentar e/ou enviar à Central de Cadastro as informações e documentos necessários à elaboração ou atualização (alteração e renovação) do cadastro;

Assegurar-se de que todos os dados constantes no cadastro do cliente estão corretos e atualizados;

Apresentar ao Ambiente de Gestão do Cadastro de Clientes propostas e sugestões para a melhoria e aperfeiçoamento do processo de cadastro;

A execução do processo de elaboração e atualização (renovação e alteração) de cadastro dos modelos Simplificado - Pessoa Física e Básico (PRONAF);

Efetuar a digitação e análise das informações simplificadas (comprovante de residência, identidade e certidão de casamento) para todos os tipos de cadastro.

Com referência ao processo de PLD, o Banco adota procedimentos em atendimento à Lei nº 9.613, de 03/03/1998 e Circular BACEN nº 3.461/2009, procurando identificar a ocorrência de operações suspeitas, assim entendidas como aquelas que possam configurar o ingresso na economia de recursos de origem ilícita. Cabe ao Banco a identificação de clientes e/ou usuários que possam estar utilizando tais instituições como canal para que recursos provenientes de operações ilícitas tenham ingresso na economia, desfigurando assim a sua origem ilícita. As orientações e procedimentos operacionais estão consubstanciados em normas internas para evitar que o Banco do Nordeste seja utilizado em operações de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. As operações suspeitas, bem como as operações/situações propostas e não realizadas, devem ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sob absoluto sigilo, sem que seja dada ciência aos clientes, às pessoas envolvidas ou a terceiros.O Banco, visando prevenir e combater os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03/03/1998, adota os seguintes procedimentos: mantém atualizadas as informações cadastrais dos seus

clientes e, no caso de pessoas jurídicas, essas informações deverão abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-las, bem como os seus controladores; mantém controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira;afere se a movimentação de recursos dos seus clientes está condizente com a sua atividade econômica e com a sua capacidade financeira, ou seja, as informações cadastrais dos clientes precisam estar coerentes com a sua movimentação de recursos no Banco; adota procedimentos internos de controle para detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei supracitada, treinando adequadamente todos os seus colaboradores.

8.2	A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).

Não

8.3	Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor profissional, Qualificado?

Os cotistas dos fundos de investimento do Banco do Nordeste devem ser clientes da instituição, sendo a distribuição realizada pela rede de agências. Os cotistas são agregados dentre os segmentos "Fundos de Pensão de Empresa Pública", "*Corporate*", "*Middle Market*", "Varejo", "Poder Público", "RPPS", "Fundos de Investimento" e "Outros" enquanto que o perfil dos clientes é obtido por meio de Questionário de Perfil de Investidor, que os categoriza em "Conservador", "Moderado" e "Arrojado".

8.4	Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

O Banco do Nordeste possui em funcionamento 292 agências em toda região Nordeste e norte de Minas Gerais e Espírito Santo para a realização da distribuição de cotas de fundos de investimento e dispõe de unidade em sua direção geral para suporte a essa atividade. Os comandos de aplicação e resgate em fundos de investimento podem ser efetuados das seguintes maneiras: a) pelo próprio cliente, através do *Internet Banking* ou *Mobile Banking* do Banco do Nordeste, a partir de identificação por senha pessoal e intransferível; b) pela Agência, mediante solicitação do cliente, utilizando-se de sistema interno de distribuição, sendo o acesso efetuado por funcionário devidamente autorizado; ou c) pelo setor de suporte utilizando-se de sistema interno de distribuição, quando da impossibilidade de realização de comandos pelo cliente ou pela agência. Dispõe-se de procedimentos internos para a guarda e proteção das informações.

9. Risco

9.1	Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.

Seguem abaixo as principais mudanças na equipe de risco, nos últimos 05 (cinco) anos:
- Saída do Gerente de Ambiente Fernando Barros de Lima (jul/2020);
- Entrada do Gerente do Ambiente Wagner Paiva de Argolo (jul/2020);

Banco do Nordeste

9.2	Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

Os relatórios produzidos pela equipe de gestão de risco de crédito tem periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual. Tratam das despesas de provisão e seus motivos, da inadimplência por setor de atividade, por estado, por fonte de recursos, por carteiras; do risco de concentração individual e setorial, do comportamento da carteira de crédito em termos de mobilidade e estabilidade dos níveis de risco, do endividamento do cliente, etc. Os relatórios são enviados ao Comitê de Gestão de Riscos, à Diretoria Executiva do Banco e até ao Conselho de Administração.

Risco Operacional: Os relatórios e informativos são confeccionados de modo sistemático pelo Ambiente de Gestão de Riscos, a saber: Relatório Anual de Gestão do Risco Operacional; Relatório Anual de Autoavaliação de Processos; Informativo Trimestral denominado de Plano de Providências – ações mitigadoras; Informativo Mensal de Base de Perdas Operacionais, etc. Os relatórios são enviados ao Comitê de Gestão de Riscos, à Diretoria Executiva do Banco e ao Conselho de Administração.

Em relação à gestão de riscos de mercado e de liquidez, o Ambiente de Gestão de Riscos produz os seguintes relatórios: 1. Informativo de Gestão de Riscos de Mercado e de Liquidez, de periodicidade diária, destinado a diretores, superintendentes, auditores internos e gestores dos sistemas-fonte do sistema de avaliação de riscos de tesouraria. Em relação ao risco de mercado, esse informativo apresenta todas as parcelas legais para cobertura desse tipo de risco, tanto da carteira de negociação quanto da carteira bancária, bem como as evoluções nos volumes dessas carteiras. Também são demonstradas as evoluções dos índices que possuem limites de risco suportados pelo Banco. A exposição ao risco de liquidez é demonstrada sob duas óticas: do comportamento da liquidez e do índice de liquidez para 90 dias. 2. Informativo de Teste de Estresse, Análise de Sensibilidade e Índices de Liquidez, de periodicidade trimestral, destinado ao Comitê Corporativo de Gestão de Riscos. Em relação ao risco de mercado, os testes de estresse são demonstrados por meio de choques paralelos nas taxas de juros e de choques compatíveis com 1º e 99º percentis das variações históricas das taxas de juros. Ainda em relação ao risco de mercado, a Análise de Sensibilidade é realizada com vistas à identificação dos principais tipos de riscos capazes de gerar perdas ao Banco, considerando-se cenários alternativos para o comportamento dos diversos fatores de risco das operações que compõem as carteiras de negociação e de não negociação. Em relação ao risco de liquidez, esse informativo apresenta índices de liquidez segundo três cenários: Conservador; Medianamente Conservador e Tendencial. 3. Informativo de Teste de Aderência dos Modelos de Cálculo do Valor em Risco (VaR) da Carteira de Negociação e da Carteira Bancária, de periodicidade trimestral, destinado ao Comitê Corporativo de Gestão de Riscos. Esse informativo demonstra se os valores das eventuais perdas de valor de mercado tanto da Carteira de Negociação como da Carteira Bancária do Banco se mantiveram dentro do intervalo de confiança estabelecido pelo modelo de cálculo do VaR. 4. Informativo de Teste de Aderência do Fluxo de Caixa, de periodicidade mínima anual, destinado ao Comitê Corporativo de Gestão de Riscos, o qual visa verificar a eficácia das previsões de fluxo de caixa efetuadas, bem como aperfeiçoar a utilização das disponibilidades. 5. Relatório Anual de Gerenciamento dos Riscos de Mercado e de Liquidez, o qual resume as atividades do ano anterior.

9.3	Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.

Banco do Nordeste

A gestão do risco de crédito dos fundos de investimento baseia-se nas seguintes diretrizes:
a) avaliação prévia de um instrumento de dívida em seus aspectos relevantes, tais como setor de atuação da empresa e seu nível de participação no mercado;
b) avaliação prévia dos emissores, da estrutura acionária e experiência dos administradores;
c) análise da operação observando-se as características da oferta, tais como prazo, taxa, liquidez e garantias, limite máximo por emissor, impactos na *duration* da carteira, taxas para marcação a mercado e restrições regulamentares.
No processo de aquisição de investimentos de renda fixa, devem ser verificados os seguintes procedimentos/princípios:
a) os ativos deverão ser analisados pela Célula de Análise e Estratégia, tendo como base projeções macroeconômicas, análise de rentabilidade do investimento, análise de liquidez, prazo, volatilidade do investimento e descrição dos riscos;
b) para títulos de renda fixa de crédito privado, o emissor deverá ter limite aprovado pela área responsável pela análise e administração de crédito para que a Célula de Análise e Estratégia inicie o processo de avaliação da situação financeira do emissor, estrutura acionária, experiência dos administradores, entre outros. No caso de instituições financeiras, é elaborado um relatório de indicadores de desempenho, tais como liquidez, capitalização, rentabilidade e grau de alavancagem. Nesse processo, os *ratings* das agências de classificação de risco também são considerados. Caso haja mais de uma agência com nota para o emissor, toma-se como referência a pior nota. Se essa nota estiver abaixo do grau de investimento, a possibilidade de operar com o emissor é descartada;
c) no caso de avaliação positiva, a operação deverá ser encaminhada ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros para o processo final de análise e apreciação da operação, abordando aspectos como:
- acompanhamento da performance e do risco dos títulos;
- análise das garantias dadas pelo investimento;
- verificação dos riscos regulatórios e societários;
- análise dos indicadores financeiros da empresa;
- análise do *rating* da emissão verificando os parâmetros adotados por agência de *rating*;
- remuneração oferecida e custo de oportunidade.
d) no caso de aprovação pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros, a operação será efetuada pela Célula de Operações de Mercado, através de sistema de gravação telefônica;
e) análise da disponibilidade de recursos informados pela unidade prestadora do serviço de controladoria de ativo de fundos de investimento.

9.4	Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

As operações são analisadas em modelo próprio de avaliação do emissor, sendo as garantias inseridas neste modelo, que gera uma nota de risco final, a qual sendo classificada positivamente é submetida ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros para decisão. A qualidade do crédito e suas garantias são reavaliadas trimestralmente e monitoradas semanalmente.

9.5	As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).

Sim

9.6	A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

Adota-se o Manual de Marcação a Mercado do administrador fiduciário. Os demais procedimentos relacionados aos ativos dos fundos de investimento serão adotados de acordo com análise específica de cada caso a ser encaminhada ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros.

9.7	A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

Sim. Seguem as responsabilidades básicas de cada unidade da área de tecnologia da informação - Superintendência de Tecnologia da Informação: prover o Banco de excelência em soluções de Tecnologia da Informação, contribuindo para garantir elevados níveis de competitividade,
produtividade e qualidade em seus produtos e serviços.
- Ambiente de Sistemas de Negócio: prover soluções de sistemas informatizados para o atendimento das necessidades apresentadas pelas unidades do Banco.
- Ambiente de Sistemas Administrativos: prover soluções de sistemas informatizados para o atendimento das necessidades apresentadas pelas unidades do Banco.
- Ambiente de Infraestrutura de TI: administrar os recursos de infraestrutura de Tecnologia da Informação e realizar o processamento dos sistemas de informações de acordo com os níveis de serviço negociados.
- Ambiente de Governança de TI: promover a governança de TI por meio da gestão corporativa das demandas, projetos, processos e dos padrões de arquitetura e testes de TI, bem como realizar a conformidade regulamentar e manter o relacionamento com os órgãos de controle e interno e externo.

9.8	Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

Banco do Nordeste

Há dois operadores envolvidos nas operações/ordens: um executa e o outro confere. As operações são previamente avaliadas e autorizadas pelo Gerente Executivo da Célula de Operações de Mercado, conforme deliberação do Subcomitê Tático Operacional de Investimentos, composto pelo Gerente do Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento, pelo Gerente Executivo da Célula de Análise e Estratégia e pelo Gerente Executivo da Célula de Operações de Mercado.

9.9	Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

Sim. Cada operador da Célula de Operações de Mercado utiliza equipamento para gravação de ligações telefônicas (Mesa de Gravações).
A gravação é arquivada e mantida por prazo regulamentar. O operador de Mesa pode ouvir suas gravações e o Gerente Executivo da referida Célula pode recuperar gravações de qualquer um dos operadores. Além disso, é realizado backup em servidor próprio.
Gravações realizadas há mais de um ano, dentro do prazo regulamentar, podem ser solicitadas a qualquer momento ao Ambiente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9.10	Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

O backup da plataforma computacional aberta (OPEN) é executado pela ferramenta de agendamento corporativa CONTROL-M e armazenado e gerenciado pela ferramenta de backup corporativo IBM Spectrum Protect. A mesma utiliza recursos de fitas e área de subsistemas de disco (storage) para acomodação destes dados.
O backup padrão é executado em dias úteis e com retenção de 31 dias. Além da política padrão, banco de dados SQL possuem periodicidade semanal e mensal, com retenções de 31 dias e 6 meses, respectivamente. Além da política padrão, o banco de dados de servidores de mensageria Exchange possui periodicidade semanal e mensal, com retenções de 31 dias e 5 anos, respectivamente.
Em relação às Unidades Distribuídas, arquivos de usuários são copiados via WAN e armazenados conforme retenção padrão.
No que diz respeito à contingência de dados entre sítios, além da replicação síncrona de dados primários existentes entre subsistemas de discos de sítios distintos, os dados de backup armazenados nos dispositivos de armazenamento do servidor de backup do Site Primário são replicados assincronamente (em 24 horas) via rede para outro servidor de backup independente no Site Secundário, que possui catálogo independente e dispositivos de armazenamentos equivalentes, para o caso de necessidade.

9.11	Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)

O Banco do Nordeste dispõe de sistema de controle de acesso físico com tecnologia de proximidade de cartão de acesso magnético e biometria.

Para o caso do CPD principal, localizado no subsolo do bloco B1, a estrutura é subdividida em cinco seções:

1. Entrada principal do bloco: acesso mediante cartão de acesso;
2. Entrada subsolo: acesso mediante cartão de acesso e biometria com posterior passagem pelo torniquete;
3. Acessos às salas do CPD: acesso mediante cartão de acesso;
4. Sala do mainframe: acesso mediante cartão de acesso e digitação de senha;
5. Demais sala (servidores, WAN, LAN, Core, Fitoteca): acesso mediante cartão de acesso.

Os acessos são restritos e concedidos apenas aos colaboradores que possuem atividades que requeiram efetivamente a presença física naquele ambiente. Ressalta-se que, além dos recursos anteriormente citados, todos os acessos aos blocos e às áreas restritas possuem registros em vídeo gerados por câmeras instaladas no Centro Administrativo.

Para o caso do CPD secundário, localizado no bloco F, a estrutura é subdividida em duas seções:

1. Entrada principal do bloco: acesso mediante cartão de acesso e biometria;
2. Acessos às demais salas (UPS, NOC e CPD): acesso mediante cartão de acesso.

9.12	Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.

Sobre a parte de conectividade, o Banco do Nordeste possui parque tecnológico de última geração, com contratos de 04 (quatro) links distintos de internet, mantidos por operadoras diversas, que juntos somam largura de banda de 4 Gbps. O Banco adota telefonia VoIP para 12 mil usuários, através de aparelhos de telefonia IP e digitalização de todas as ligações de voz sobre a rede MPLS mantida entre as Unidades. A rede MPLS interliga todas as unidades distribuídas do Banco através de 3 (três) links de dados, através de operadoras diversas que não compartilham o mesmo backbone, garantindo maior tolerância a falhas. Estes links são agregados e otimizados através da tecnologia SD-WAN e WANOP. Para comunicação com PSTN, o Centro Administrativo conta com vários troncos digitais (E1) mantidos por 03 (três) operadoras distintas, garantindo alta disponibilidade. Nas Unidades há mescla de utilização entre os troncos E1 (digitais) e os troncos R2 (analógicos). Os datacenters são conectados através de 4 (quatro) switches de Núcleo redundantes que concentram todas as conexões de rede. O banco possui mais de 400 servidores físicos e mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) servidores virtualizados através das tecnologias Hyper-V e VMWare 6.0.

9.13	A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?

Sim.

9.14	São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?

Banco do Nordeste

O Banco do Nordeste realiza teste de segurança por meio de contratação de serviço especializado. Os testes envolvem os sistemas considerados críticos sob o aspecto de manipulação de informações sigilosas e que impactam nos riscos geridos pelo Banco. O teste de segurança dos sistemas eleitos são realizados, pelo menos, uma vez ao ano e os resultados são apresentados para as equipes de TI do Banco, com orientações sobre a correção do problema. O contrato estabelece ainda que a prestadora do serviço deve validar se os problemas foram, de fato, corrigidos, quando da realização do ciclo de teste seguinte.

10. Compliance e controles internos

10.1	A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

Sim. Acompanhamento diário nos sites ANBIMA, CVM e BACEN no tocante à legislação de Fundos de Investimento.

10.2	Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

Para qualquer proposta de aquisição de títulos para fundos geridos pelo BNB é instituído que a Célula de Operações de Mercado faça cotação com ao menos três corretoras para identificar o melhor preço de aquisição / venda para então iniciar o processo de negociação. Como *benchmark* para o preço alvo a Célula de Operações de Mercado utiliza a Cotação ANBIMA divulgada no dia anterior, levando em conta a variação na cotação do DI Futuro que flutua durante o dia. Em última camada de controle a Célula de Operações de Mercado deve avaliar também se a taxa de negociação encontrada no mercado encontra-se dentro das bandas definidas para negociação pela ANBIMA.

10.3	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

Banco do Nordeste

Os profissionais que trabalham na gestora ao iniciarem as suas atividades aderem formalmente o Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste. A gestão da ética no Banco do Nordeste é conduzida pela Comissão de Ética e por sua Secretaria Executiva, ambas constituídas nos termos da legislação pertinente, em especial, o Decreto nº 6.029/2007 e a Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP).

A Comissão de Ética do Banco do Nordeste apreciará toda e qualquer sugestão de aprimoramento do Código e proporá à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração do Banco do Nordeste eventuais atualizações que julgar necessárias. O Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste deverá ser revisado a cada três anos.

A Comissão de Ética é responsável, ainda, por:

- Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações, objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética;
- Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
- Dirimir dúvidas atinentes à interpretação do Código e das normas que versem sobre questões éticas e deliberar sobre casos omissos;
- Atuar como instância consultiva e orientativa dos administradores e demais membros dos órgãos estatutários, empregados, colaboradores e órgãos colegiados do Banco do Nordeste, bem como de qualquer cidadão, em questões relacionadas ao Código; e
- Representar o Banco do Nordeste na rede de ética do Poder Executivo Federal.

Além do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste, os funcionários e demais colaboradores (bolsistas e contratados de empresas terceirizadas) da Diretoria de Ativos de Terceiros do Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB) devem cumprir os dispositivos do Código de Ética dos Profissionais Vinculados à Gestão de Ativos de Terceiros define regras de conduta e compromissos de todos visando à prevenção e à solução de conflitos de interesses, estabelecendo critérios para negociação e operações de venda e compra de cotas de fundos de investimento ou quaisquer ativos financeiros que constituam suas carteiras, tanto em nome próprio como aquelas realizadas em nome dos fundos de investimento no exercício de atividades vinculadas à gestão de recursos de terceiros. Referido Código está previsto em normas internas.

10.4	Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

Banco do Nordeste

Os profissionais sujeitos ao Código de Conduta Ética da Diretoria de Ativos de Terceiros do Banco do Nordeste que desejam realizar operações financeiras em seu favor deverão atentar para o seguinte:
a) as operações ou negociações que apresentem indícios de conflito de interesse não podem ser realizadas, a menos que seja devidamente atestada a inexistência de conflito pelo Comitê Gestor do Ambiente de Controles Internos e Compliance do Banco do Nordeste;
b) autorizar que o Banco do Nordeste possa solicitar informações às corretoras que prestam serviços ao Banco do Nordeste como gestor de recursos, relativamente às negociações de ativos financeiros realizadas pelo profissional em nome próprio, devendo assinar, obrigatoriamente, documento autorizando o Banco do Nordeste a solicitar informações às corretoras;
c) fica vedada, aos funcionários e demais colaboradores da Diretoria de Ativos de Terceiros que tenham conhecimento de informação ou fato relevante não divulgado, a negociação de valores mobiliários de emissão do Banco do Nordeste ou a eles referenciados:
i. antes da divulgação de ato ou fato relevante pelo próprio Banco;
ii. quando estiver em curso a aquisição ou alienação de ações de emissão do Banco do Nordeste ou quando tiver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim;
iii. no período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação de informações trimestrais (ITR) e anuais do Banco do Nordeste; ou nas demais hipóteses vedadas ou que venham a se tornar vedadas nos termos da legislação aplicável.
São vedados os seguintes procedimentos aos profissionais da Mesa de Operações do Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento e aos membros do Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros e do Subcomitê Tático Operacional de Investimentos:
a) day-trade;
b) vendas a descoberto;
c) aluguel de ações na posição tomadora;
d) arbitragem;
e) com derivativos admitidos à negociação na B3, em mercado de balcão organizado, sejam de renda fixa ou variável;
f) compra e/ou venda de ações por meio das corretoras, que prestam serviços aos fundos geridos pelo Banco do Nordeste, conforme metodologia definida, exceto por meio das plataformas ou canais digitais;
g) efetuar aplicações em títulos privados cujos emissores sejam os mesmos que operam com os fundos de investimento geridos pelo Banco do Nordeste, exceto se a operação tiver sido realizada por meio das plataformas ou canais digitais
Ficam sujeitos às penas da lei os funcionários ou colaboradores (assessores, bolsistas e contratados de empresas terceirizadas) da Diretoria de Ativos de Terceiros que, no exercício de suas atividades profissionais retenham ou compartilhem, em benefício próprio ou de outrem, informações que ocasionem prejuízo aos investidores dos fundos de investimento geridos pelo Banco do Nordeste.
As movimentações realizadas em aplicações financeiras de funcionários e de colaboradores (assessores, bolsistas e contratados de empresas terceirizadas) vinculados à Diretoria de Ativos de Terceiros, mantidas no Banco, estarão sujeitas à monitoração, observado o sigilo bancário na forma da lei.

10.5	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?
Não.	

10.6	Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

Banco do Nordeste

Normativos internos disciplinam a negociação de valores mobiliários por Administradores, Empregados e demais Colaboradores estabelecendo critérios para negociação de cotas de fundos de investimento ou quaisquer ativos financeiros que constituam suas carteiras, tanto em nome próprio como aquelas realizadas em nome dos fundos de investimento no exercício de atividades vinculadas à gestão de recursos de terceiros.

Os empregados e colaboradores da Diretoria de Ativos de Terceiros, devem obedecer às seguintes determinações:

a) Resguardar informações reservadas ou privilegiadas a que tenha acesso em razão do exercício de suas atividades profissionais, tratando apropriadamente as informações de mercado de forma a não obter privilégios ou vantagens operacionais que possam configurar conflito de interesse e mantendo sigilo de informações de clientes e de operações realizadas pelos fundos de investimento;

b) Cumprir suas obrigações, no exercício de suas atividades profissionais, com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos cotistas;

c) Buscar sempre atender aos objetivos de investimento dos cotistas, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os cotistas dos fundos de investimento;

d) Abster-se de realizar qualquer atividade externa ao Banco do Nordeste que tenha relação direta ao exercício de suas funções, ressalvados os casos autorizados pelo Banco do Nordeste;

e) Cumprir fielmente as determinações dos regulamentos dos fundos de investimento e de outros recursos geridos pela Diretoria de Ativos de Terceiros;

f) Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de profissional ligado à gestão de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;

g) Informar aos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação pertinente, nos prazos estabelecidos pela regulamentação.

Os profissionais da Mesa de Operações do Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento, bem como os profissionais que participam do Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros e do Subcomitê Tático Operacional de Investimentos, não podem realizar operações ou negociações que apresentem indícios de conflito de interesse, a menos que seja devidamente atestada a inexistência de conflito pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros ou pelo Subcomitê Tático Operacional de Investimentos.

10.7	Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.

Banco do Nordeste

Os procedimentos que visam ao combate à lavagem de dinheiro são regidos por políticas e normas internas que se aplicam a todas as unidades de distribuição do Banco do Nordeste.

O Banco adota procedimentos em atendimento à Lei nº 9.613, de 03/03/1998, procurando identificar a ocorrência de operações suspeitas, assim entendidas como aquelas que possam configurar o ingresso na economia de recursos de origem ilícita. Cabe ao Banco a identificação de clientes e/ou usuários que possam estar utilizando tais instituições como canal para que recursos provenientes de operações ilícitas tenham ingresso na economia, desfigurando assim a sua origem ilícita. As orientações e procedimentos operacionais estão consubstanciados em normas internas para evitar que o Banco do Nordeste seja utilizado em operações de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. As operações suspeitas, bem como as operações/situações propostas e não realizadas, devem ser comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) sob absoluto sigilo, sem que seja dada ciência aos clientes, às pessoas envolvidas ou a terceiros. O Banco, visando prevenir e combater os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 03/03/1998, adota os seguintes procedimentos: mantém atualizadas as informações cadastrais dos seus clientes e, no caso de pessoas jurídicas, essas informações deverão abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-las, bem como os seus controladores; mantém controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira; afere se a movimentação de recursos dos seus clientes está condizente com a sua atividade econômica e com a sua capacidade financeira, ou seja, as informações cadastrais dos clientes precisam estar coerentes com a sua movimentação de recursos no Banco; adota procedimentos internos de controle para detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei supracitada, treinando adequadamente todos os seus colaboradores.

10.8	Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

O Banco do Nordeste, classificado pela Instrução CVM nº 558/2015 (ICVM 558) na categoria Gestor de Recursos, possui uma diretoria exclusiva de gestão de ativos de terceiros de forma a garantir a completa segregação de recursos de terceiros das demais atividades do Banco (Chinese Wall), evitando assim situações de conflito de interesses ou interesses concorrentes entre a Diretoria de Ativos de Terceiros e as demais áreas do Banco do Nordeste.

A Atividade de Análise de Valores Mobiliários do Banco do Nordeste deve ser exercida de forma que as instalações onde a equipe de análise desenvolve suas atividades seja segregada fisicamente das demais áreas da Diretoria de Ativos de terceiros. O Gestor de Recursos citado na ICVM 558/2015 é representado no Banco do Nordeste pela Diretoria de Ativos de Terceiros que possui instalação física segregada das demais áreas corporativas do Banco.

Com o objetivo de preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, o Banco do Nordeste dispõe de unidade de rede em servidor na rede de computadores, onde apenas os funcionários da Gestão de Ativos de Terceiros possuem acesso, estando protegidos por senha de acesso individual para cada colaborador.

10.9	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

Banco do Nordeste

Para qualquer proposta de aquisição de títulos para fundos geridos pelo BNB é instituído que a Célula de Operações de Mercado faça cotação com ao menos três corretoras para identificar o melhor preço de aquisição / venda para então iniciar o processo de negociação. Como benchmark para o preço alvo a Célula de Operações de Mercado utiliza a Cotação ANBIMA divulgada no dia anterior, levando em conta a variação na cotação do DI Futuro que flutua durante o dia. Em última camada de controle a Célula de Operações de Mercado deve avaliar também se a taxa de negociação no mercado encontra-se dentro das bandas definidas para negociação pela ANBIMA. As negociações de renda variável também são feitas via terminal de mesa de operações, todavia, considerando se tratar de negociação "a preço de mercado", onde os preços são apresentados em tempo real pela B3 S/A, espelhados pela CMA, o operador é dispensado de fazer cotação de preços. As cotações de títulos privados, tais como CDB e Letras Financeiras Bancárias dependem de avaliação direta do Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros, formado pelo Diretor de Ativos de Terceiros e Gerentes de Ambiente vinculados à Diretoria de Ativos de Terceiros. Referido Comitê define os títulos que poderão ser negociados e as taxas alvo para a negociação.

Toda negociação feita pela Célula de Operações de Mercado deverá ser gravada pela mesa de operações permitindo a auditoria e audição de qualquer negociação feita. As planilhas utilizadas para cotação dos títulos são arquivadas em meio lógico e devem conter a transcrição em taxa das cotações feitas. Por fim, as negociações devem gerar registros em PDF que são anexados à ata do Subcomitê Tático Operacional de Investimentos, que é eletronicamente assinada pelo gerente de ambiente e os gerentes de célula vinculados ao Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento. São utilizados os seguintes preços para as operações realizadas:

- títulos públicos: taxas indicativas da ANBIMA;
- títulos privados: de acordo com o ativo (cotações em três corretoras, preços unitários divulgados pela ANBIMA, etc);
- ativos de renda variável: preços do mercado à vista divulgados pela B3;
- empréstimo de ações: média dos últimos 3 dias úteis tendo como taxa mínima aceita a taxa doadora.

10.10	Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)

Banco do Nordeste

Os Ambientes de Distribuição e Suporte de Fundos de Investimento e de Gestão de Fundos de Investimento adotam procedimentos diários de controles internos de primeira camada que asseguram o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional. Para tanto, desenvolve os seguintes procedimentos:

a) Verificação diária das publicações de notícias relevantes ou atos normativos dos órgãos reguladores e autorreguladores;

b) Acompanhamento diário do enquadramento dos ativos e dos passivos dos fundos de investimento;

c) Verificação diária do enquadramento do prazo médio das carteiras de acordo com a classificação tributária dos fundos de investimento;

d) Acompanhamento da aderência do cadastro do cotista à legislação tributária;

e) Acompanhamento das convocações de assembléias pelas companhias e fundos de investimento nas quais os fundos de investimento possuem participações ou cotas de fundos, de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Voto adotada pela Gestão de Ativos de Terceiros;

f) Verificação dos limites, procedimentos e controles estabelecidos de acordo com as políticas de gestão de riscos dos fundos de investimento;

g) Checagem da guarda dos documentos e informações exigidos pela Instrução CVM nº 555/2014, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento no âmbito das atividades de gestão de recursos de terceiros. Os documentos e informações serão mantidos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

A verificação e acompanhamento dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos é realizado pela Gestora em conjunto com o Administrador Fiduciário.

10.11	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração.

Os funcionários e demais colaboradores da Mesa de Operações do Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento não podem realizar negócios para as carteiras dos fundos de investimento em desacordo com as políticas, diretrizes, ações e parâmetros estabelecidos no Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros e no Subcomitê Tático Operacional de Investimentos, ou que, de algum modo, possa ser interpretado como vantagem financeira para quaisquer outros entes, da estrutura do Banco do Nordeste ou de qualquer outra instituição financeira, que não sejam exclusivamente os próprios fundos de investimento.

Os funcionários e demais colaboradores vinculados à Diretoria de Ativos de Terceiros devem comunicar, imediatamente, ao gestor imediato, conforme o caso, qualquer relacionamento, transação ou situação que configure conflito de interesses.

As situações de conflitos de interesses será administrada pelo Comitê Gestor do Ambiente de Gestão de Fundos de Investimento onde será dado o encaminhamento devido, de acordo com Gerenciamento Disciplinar do Banco do Nordeste.

O descumprimento das regras estipuladas é considerado falta grave, podendo ser revertido, se comprovado, em sanções disciplinares, na forma da lei ou dos normativos internos.

10.12	A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?
Não.	

11. Jurídico

11.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).
O Banco do Nordeste tem estrutura própria onde são tratadas as questões jurídicas: a Superintendência Jurídica, ligada diretamente à Presidência do Banco do Nordeste do Brasil S.A.	

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	www.bnb.gov.br/fundos
12.2	Código de ética e conduta	www.bnb.gov.br/comissao-de-etica
12.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	www.bnb.gov.br/fundos
12.4	Relatório de Rating	www.bnb.gov.br/rating
12.5	Manual/Política de Liquidez	www.bnb.gov.br/fundos
12.6	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	www.bnb.gov.br/analise-do-perfil-do-investidor
12.7	Formulário de referência	www.bnb.gov.br/fundos
12.8	Manual/Política de controles internos e compliance	www.bnb.gov.br/fundos
12.9	Manual/Política de gestão de risco	www.bnb.gov.br/fundos
12.10	Manual/Política de investimentos pessoais	www.bnb.gov.br/fundos
12.11	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as	www.bnb.gov.br/fundos

Banco do Nordeste

	carteiras de valores mobiliários	
12.12	Manual/Política de segurança de informação	www.bnb.gov.br/privacidade-e-seguranca
12.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	www.bnb.gov.br/privacidade-e-seguranca
12.14	Manual/Política de KYC	www.bnb.gov.br/acesso-a-informacao
12.15	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	Não se aplica.
12.16	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	www.bnb.gov.br/responsabilidade-socioambiental
12.17	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	Não se aplica.
12.18	Lista das corretoras aprovadas (se houver)	

CORRETORA	CNPJ
ATIVA S.A CTV	33.775.974/0001-04
BANCO BMG	61.186.680/0001-74
BANCO DAYCOVAL	30.306.294/0001-45
BANCO NORDESTE	07.237.373/0001-20
BANCO ORIGINAL	92.894.922/0001-08
BANCO PANAMERICANO	59285.411/0001-13
BTG CTVM	30.306.294/0001-45
BB DTVM	30.822.936/0001.69
BRADESCO CTVM	61.855.045/0001-32
CAPITAL CCV	02.685.483/0001-30
CREDIT SUISSE CCV	42.584.318/0001-07
COINVALORES	00.336.036/0001-40
CONCORDIA	52.904.364/0001-08
ELITE CCVM	28.048.783/0001-00

Banco do Nordeste

GRADUAL CCTVM	33.918.160/0001-73
GUIDE INVEST CTVM	65.913.436/0001-17
INDUSVAL CTVM	65.913.436/0001-17
ITAU CV S.A	61.194.353/0001-64
MODAL	05.389.174/0001-01
NECTON	52.904.364/0001-08
NOVA FUTURA	04.257.795/0001-79
PLANNER CV	00.806.535/0001-54
RENASCENCA DTVM	62.287.735/0001-03
SAFRA CVC LTDA	60.783.503/0001-02
SANTANDER CCVM	51.014.223/0001-49
SOCOPA	62.285.390/0001-40
TERRA FUTUROS CM S.A	03.751.794/0001-13
TULLETT PREBON BRASIL	61.747.085/0001-60
VOTORANTIM CTVM	03.384.738/0001-98
XP INV CCTVM	02.332.886/0001-04

Fortaleza-CE, 31 de dezembro 2020

Banco do Nordestedo Brasil S.A.

Diretoria de Ativos de Terceiros

QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Anexo I – Fundos de Investimento

Gestor de Recursos de Terceiros (Pessoa Jurídica):

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Questionário preenchido por:

AMBIENTE DE DISTRIBUIÇÃO E SUPORTE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Data:

31/12/2020

Fundo de Investimento:

BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO

Banco do Nordeste

Banco do Nordeste

Sumário

1. Alterações desde a última atualização 3
2. Perfil 5
3. Equipe de gestão do fundo 6
4. Estratégias e carteiras 7
5. Uso de derivativos 7
6. Compra de cotas de fundos de investimento 8
7. Informações adicionais 8
8. Gestão de risco 9
9. Comportamento do fundo em crises 11
10. Três periodos de maior perda do fundo 12
11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos 13
12. Relacionamento com distribuidores/alocadores 14
13. Atendimento aos cotistas 144
14. Investimento no exterior 15
15. Anexos (quando aplicável) 16

Banco do Nordeste

FUNDOS DE INVESTIMENTO

1. Alterações desde a última atualização

1.1	Nome do fundo
BNB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	
1.2	CNPJ
06.124.241/0001-29	
1.3	Data de início
12.03.2004	
1.4	Classificação ANBIMA
Renda Fixa - Duração Média - Grau de Investimento	
1.5	Código ANBIMA
134708	
1.6	O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.	
1.7	Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Longo Prazo. Na hipótese do prazo médio da carteira do Fundo permanecer igual ou inferior a 365 dias por mais de 3 vezes ou por mais de 45 dias no ano, o cotista passará a ser tributado conforme tributações aplicáveis aos fundos de investimento de curto prazo.	
1.8	Descreva o público-alvo.
O Fundo é destinado a pessoas físicas e jurídicas correntistas do Banco do Nordeste S.A., que desejam investir em fundo com parte de risco de títulos prefixados e/ou privados.	
1.9	O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
Não.	
1.10	Conta corrente (banco, agência, nº)
Santander; Ag. 2271; nº 13007973-0	
1.11	Conta CETIP (nº)
00561.00-6	
1.12	Administração
SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A. – Ricardo Viveiros de Souza - telefone: (11) 5538-5209	
1.13	Custódia (indique contato para informações).
SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A. – João Gonçalves Lopes Junior - telefone: (11) 5538-5890	
1.14	Auditoria externa

Banco do Nordeste

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. Contato: Alessandra Guimarães, telefone: (11) 3674-3836

1.15	No caso dos FIDCs ou Fundos de Crédito, caso se aplique, informar:	
	Escriturador	Não se aplica
	Custodiante	Não se aplica
	Consultor Especializado	Não se aplica
	Assessor Jurídico	Não se aplica
	Co-gestor	Não se aplica
	Distribuidor	Não se aplica
	Outros	Não se aplica

1.16 Cotização: abertura ou fechamento?

Fechamento.

1.17	**Regras para aplicação e resgate:**	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	Os comandos de aplicação podem ser enviados até às 15:00h, horário de Brasília. Aplicação em D+0. O valor da cota, calculado diariamente, é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia. No caso de feriado de âmbito estadual ou municipal na praça da sede do Distribuidor e/ou do Administrador, as condições de emissão de cotas permanecem inalteradas. Não poderá haver comando de Aplicação nas agências localizadas nas praças onde for feriado estadual ou municipal.
	Carência/Tempo mínimo para permanência (lock-up period) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período.	Não há carência para resgate de cotas, podendo a solicitação de resgate ser comandada a qualquer tempo.
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	O valor da cota utilizado para o resgate será o apurado no fechamento do dia do recebimento do pedido de resgate na sede ou dependências da instituição responsável pelo serviço. O crédito será em D+1. Os comandos deverão ser efetuados até às 15:00h, horário de Brasília.
	Aplicação inicial mínima	R$ 25.000,00

	Aplicação máxima por cotista	100% do patrimônio líquido do Fundo.
	Aplicação adicional mínima	R$ 500,00
	Resgate mínimo	R$ 500,00

1.18	Taxa de Entrada (upfront fee)
Não há.	
1.19	Taxa de Saída (redemption fee)
Não há.	
1.20	Taxa de administração
0,5% a.a	
1.21	Taxa de administração máxima
0,5% a.a	
1.22	Taxa de custódia máxima
0,01% a.a.	

1.23	Taxa de Performance	
	% (Percentual)	Não se aplica
	Benchmark	Não se aplica
	Frequência	Não se aplica
	Linha-d'água (sim ou não)	Não se aplica
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Não se aplica
Não se aplica.		

1.24	Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance.
As despesas pagas pelo Fundo representaram 0,53% do patrimônio líquido diário médio do Fundo em 2020. A taxa de despesas paga ao grupo econômico do administrador representou 10,80% do total de despesas do fundo, enquanto a taxa de despesas paga ao grupo econômico do gestor representou 83,15%. O quadro com a descrição das despesas do Fundo pode ser encontrado em www.bnb.gov.br/fundos.	
1.25	Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (pagamento e/ou recebimento).
Não.	

2. Perfil

2.1	Descreva o fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
O objetivo do Fundo é o de proporcionar a seus condôminos rentabilidade e liquidez, mediante a aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido em cotas do BNB Master 60 Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo (Fundo Investido), gerido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.,	

observadas as limitações legais e regulamentares em vigor. A carteira do Fundo Investido é composta de no mínimo 95% em ativos financeiros de forma a acompanhar, direta ou indiretamente, a variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), não havendo, entretanto, compromisso em atingi-la.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do fundo.

Não se aplica.

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

As operações são analisadas em modelo próprio de avaliação da equipe de gestão. O modelo de análise inclui aspectos ambientais, sociais, capital, risco, retorno, liquidez e de governança corporativa. O relatório de classificação de risco inclui o aspecto da governança corporativa parametrizada. Os demais aspectos são analisados com base em relatórios preparados pela equipe de análise. Os relatórios então são apresentados ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros para decisão.

A equipe de gestão utiliza ferramentas próprias de análise para o processo decisório, que abordam aspectos como:

a) análises visando subsidiar a elaboração de estratégias de investimento a serem apreciadas pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros;

b) estudos de mercado para suporte à decisão de investimento pelos FIP em fase de estruturação;

c) análise fundamentalista de empresas, visando oferecer subsídios ao processo de decisão de alocação e seleção de ativos que compõem a carteira dos fundos de investimento;

d) monitoramento do desempenho dos fundos de investimento e de sua carteira de ativos; e

e) pesquisas sobre o mercado de títulos públicos e privados, com vistas à otimização das carteiras de Fundos de Investimento e carteiras administradas.

São utilizadas as seguintes ferramentas e fontes de informações: Bloomberg, CMA, Broadcast AE e Quantum Axis Online.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Não se aplica.

3. Equipe de gestão do fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão

A Gestão do Fundo é realizada pelo Gerente de Ambiente e pelas equipes da Célula de Operações de Mercado e da Célula de Análise e Estratégia. Referidas Células são compostas por um Gerente Executivo e por Gerentes de Operações Financeiras. Todos os profissionais possuem Certificação Profissional Anbima série 20 (CPA 20), os analistas de valores mobiliários possuem Certificado Nacional do Profissional de Investimento (CNPI) e o Gerente de Ambiente possui CPA 20, CNPI e a Certificação de Gestores ANBIMA (CGA). O resumo profissional dos colaboradores envolvidos na gestão está disponibilizado em www.bnb.gov.br/fundos.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Banco do Nordeste

Seguem abaixo as principais mudanças na equipe de gestão, nos últimos 05 (cinco) anos:
- Entrada da Gerente de Operações Financeiras Ádila Maria Barbosa Pinto (fev/2016);
- Entrada do Gerente de Operações Financeiras Samuel Varela Lemos (mai/2016);
- Entrada do Gerente de Operações Financeiras Glaylson Rodrigues Sampaio (jun/2016);
- Entrada do Gerente de Operações Financeiras Dario Nonato Morais Chaves (jan/2017);
- Entrada da Gerente de Operações Financeiras Késia Roberta Carvalho Teles (jul/2017);
- Entrada do Superintendente Fabio Andrade Savino de Oliveira (mai/2018);
- Saída da Gerente de Operações Financeiras Mariana Paulino Costa (out/2018);
- Saída do Superintendente Fábio Andrade Savino de Oliveira (dez/2019);
- Entrada do Gerente de Ambiente Fábio Andrade Savino de Oliveira (jul/2020);
- Saída do Gerente de Operações Financeiras Antônio Glênio Moura Ferreira (nov/2020)

4. Estratégias e carteiras

4.1	Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo, em cenários de stress.

As áreas de Riscos do Gestor e do Administrador são responsáveis pelo controle do risco e pelo cumprimento da política de investimento do Fundo. Tais áreas encontram-se separadas das áreas Comercial e de Gestão e utilizam modelos internacionalmente aceitos para controle de risco. Cabe ao Gestor escolher o método aplicável para fins de monitoramento do risco de mercado quando da alocação dos ativos, sendo o Administrador responsável ter limites próprios para controle do risco *ex-post*, (pós-alocação), de modo a questionar o Gestor caso necessário.
O fundo deve ter liquidez suficiente para atender às necessidades de resgate dos clientes de acordo com o seu histórico de resgates, sem prejuízo dos níveis de rentabilidade do fundo.

4.2	O fundo pode realizar operações de day trade?

Não.

5. Uso de derivativos

5.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:		
	Proteção de carteira ou de posição	SIM ( )	NÃO (x)
	Mudança de remuneração/indexador	SIM ( )	NÃO (x)
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM ( )	NÃO (x)
	Alavancagem	SIM ( )	NÃO (x)
5.2	Mercados em que são utilizados derivativos:		
	Juros	SIM ( )	NÃO (x)
	Câmbio	SIM ( )	NÃO (x)
	Ações	SIM ( )	NÃO (x)

	Commodities	SIM ( )	NÃO (x)
	Em Bolsas:		
	Com garantia	SIM ( )	NÃO (x)
	Sem garantia	SIM ( )	NÃO (x)
	Em Balcão		
	Com garantia	SIM ( )	NÃO (x)
	Sem garantia	SIM ( )	NÃO (x)

5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?

Para ativos de crédito privado, as operações são analisadas em modelo próprio de avaliação, sendo as garantias inseridas neste modelo, que gera uma nota de risco final, a qual é submetida ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros para monitoramento. A qualidade do crédito e suas garantias são reavaliadas trimestralmente, quando da divulgação das demonstrações contábeis auditadas.

Nesse processo de análise o emissor deverá ter limite aprovado pela área responsável pela análise e administração de crédito para que a Célula de Análise e Estratégia inicie o processo de avaliação da situação financeira do emissor, estrutura acionária, experiência dos administradores, entre outros. No caso de instituições financeiras, é elaborado um relatório de indicadores de desempenho, tais como liquidez, capitalização, rentabilidade e grau de alavancagem. Nesse processo, os *ratings* das agências de classificação de risco também são considerados. Caso haja mais de uma agência com nota para o emissor, toma-se como referência a pior nota. Se essa nota estiver abaixo do grau de investimento, a possibilidade de operar com o emissor é descartada.

No caso de avaliação positiva, a operação deverá ser encaminhada ao Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros para o processo final de análise e apreciação da operação, abordando aspectos como:

- acompanhamento da performance e do risco dos títulos;
- análise das garantias dadas pelo investimento;
- verificação dos riscos regulatórios e societários;
- análise dos indicadores financeiros da empresa;
- análise do *rating* da emissão verificando os parâmetros adotados por agência de *rating*;
- remuneração oferecida e custo de oportunidade.

No caso de aprovação pelo Comitê de Investimentos de Recursos de Terceiros, a operação será efetuada pela Célula de Operações de Mercado, através de sistema de gravação telefônica.

6. Compra de cotas de fundos de investimento

6.1	De fundos de terceiros?	SIM ( )	NÃO (X)
6.2	De fundos da gestora?	SIM (X)	NÃO ( )

7. Informações adicionais

7.1 PL atual.

R$ 999.931.680,00	
7.2	**PL médio em 12 (doze) meses.**
R$ 1.062.844.890,00	
7.3	**PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora.**
R$ 1.047.905.630,00	
7.4	**Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?**
Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.	
7.5	**Número de cotistas.**
3535	
7.6	**Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?**
0%	
7.7	**Descreva as regras de concentração de passivo.**
100% do patrimônio líquido do Fundo.	
7.8	**Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.**
12,25%	
7.9	**Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?**
Junho/2016 – Mudança do Administrador Fiduciário e do Custodiante.	
7.10	**A última demonstração financeira foi emitida com obteve algum parecer modificado (com ressalva,com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?**
Não.	

8. Gestão de risco

8.1	**Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.**
Exposição máxima de até 40% em títulos privados de renda fixa considerados de baixo risco de crédito pelo gestor. A gestão do risco de crédito dos fundos de investimento baseia-se nas seguintes diretrizes: a) avaliação prévia de um instrumento de dívida em seus aspectos relevantes, tais como setor de atuação da empresa e seu nível de participação no mercado; b) avaliação prévia dos emissores, da estrutura acionária e experiência dos administradores; c) análise da operação observando-se as características da oferta, tais como prazo, taxa, liquidez e garantias, limite máximo por emissor, impactos na *duration* da carteira, taxas para marcação a mercado e restrições regulamentares. No processo de aquisição de investimentos de renda fixa, devem ser verificados projeções macroeconômicas, análise de rentabilidade do investimento, análise de liquidez, prazo, volatilidade do investimento e descrição dos riscos.	
8.2	**Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.**

Banco do Nordeste

Considera os perfis de liquidez dos ativos investidos. O fundo deve ter liquidez suficiente para atender às necessidades de resgate dos clientes de acordo com o seu histórico de resgates, sem prejuízo dos níveis de rentabilidade do fundo. Em relação à gestão de riscos de liquidez, o Ambiente de Gestão de Riscos produz relatórios com acompanhamentos diários, semanais e mensais que levam em consideração cenários Conservador; Medianamente Conservador e *Stress*.

8.3	Caso o Fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.

Não se aplica.

8.4	Se houver na carteira do fundo, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?

Os ativos ilíquidos são acompanhados pela análise periódica das empresas emissoras dos respectivos ativos. Para ativos de crédito privado considerados ilíquidos, o Gestor enviará ao Administrador uma "Carta de Ciência para Aquisição de Ativos de Crédito Privado", a qual atesta sua ciência quanto aos riscos no investimento, sem prejuízo da solicitação pelo Administrador, Controlador ou Auditor de maiores detalhes da operação.

8.5	Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, Tracking Error e Expected Shortfall)?

Utiliza-se o modelo VaR para intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 1 dia.

8.6	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?

Não há limite adicional.

8.7	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5

Área de risco comunica violação de limite à área de gestão, a qual toma as devidas Providências para reenquadramento.

8.8	Qual o limite da(s) metodologia(s) citada no item 8.5?

3%

8.9	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s) no item 8.5?

Por meio do acompanhamento dos relatórios diários de risco.

8.10	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

Não foi excedido o limite no período mencionado.

8.11	Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:	
	3 meses?	0,0528%
	6 meses?	0,0471%
	12 meses?	0,0411%
	24 meses?	0,0302%

8.12	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?

Não houve alavancagem.

8.13	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?	
3% - Cenário próprio.		
8.14	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
O limite de *stress* não foi excedido.		
8.15	Qual o stress médio do fundo nos últimos	
	3 (três) meses?	0,0599%
	6 (seis) meses?	0,0548%
	12 (doze) meses?	0,0506%
	24 (vinte e quatro) meses?	0,0389%
8.16	Comente o último stop loss relevante do fundo.	
Não se aplica.		

9. Comportamento do fundo em crises

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
Jul – Ago/07	Crise das hipotecas	1,89%	O fundo detinha posições em títulos públicos de maneira a possibilitar proteção diante de cenário de stress de mercado.
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	6,13%	O fundo detinha posições em títulos públicos de maneira a possibilitar proteção diante de cenário de stress de mercado.
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	4,28%	O fundo detinha posições em títulos públicos de maneira a possibilitar proteção diante de cenário de stress de mercado.
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	5,87%	O fundo detinha posições em títulos públicos de maneira a

			possibilitar proteção diante de cenário de stress de mercado.
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	19,69%	O fundo detinha posições em títulos públicos de maneira a possibilitar proteção diante de cenário de stress de mercado.
Nov/2016	Eleição do atual presidente dos EUA Donald Trump	0,68%	O fundo detinha posições em títulos públicos de maneira a possibilitar proteção diante de cenário de stress de mercado.
Maio/2017	Crise política	0,83%	O fundo detinha posições em títulos públicos de maneira a possibilitar proteção diante de cenário de stress de mercado.
10 a 30/09/2020	Volatilidade das Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	-0,20%	Incertezas fiscais levaram a investidores exigirem maior prêmio nas LFTs, fazendo com que o deságio cobrado no mercado secundário seus maiores níveis históricos, desvalorizando esses ativos e impactando o valor da cota do fundo.
* Para o período solicitado deve ser informado o comportamento (variação do fundo) de acordo com o mês fechado (ex. 01/01 a 31/01).			

10. Três períodos de maior perda do fundo

	Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo para recuperação

1	08/11/2016 a 14/11/2016	Eleições presidenciais nos EUA	-0,1863%	Aumento generalizado da volatilidade dos mercados	7 dias
2	17/05/2017 a 18/05/2017	Crise política (JBS x Presidência da República)	-0,1296%	Aumento generalizado da volatilidade dos mercados.	3 dias
3	10 a 30/09/2020	Volatilidade das Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	-0,16%	Incertezas fiscais levaram a investidores exigirem maior prêmio nas LFTs, fazendo com que o deságio cobrado no mercado secundário seus maiores níveis históricos, desvalorizando esses ativos e impactando o valor da cota do fundo.	20 dias

11. Atribuição de performance do fundo nos últimos 5 (cinco) anos

11.1	Atribuição: Títulos públicos federais: 90,12% Títulos privados: 9,88%	Contribuição: Títulos públicos federais: 39,21% Títulos privados: 3,55% Retorno total: 42,76%
11.2	Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).	
Não houve alterações relevantes de estratégia em função do fluxo de recursos.		
11.3	O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?	
Não.		

Banco do Nordeste

12. Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1	Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
Mensalmente é disponibilizado no site do Distribuidor aos cotistas a composição da carteira contendo os títulos com seus respectivos vencimentos, o valor de mercado, o percentual sobre a carteira. Todas essas informações estão disponíveis no site do Distribuidor www.bnb.gov.br/fundos.	
12.2	Com que frequência é possível realizar conference calls com a gestora dos fundos?
As equipes de Gestão e Distribuição mantêm canais de atendimento no telefone (85) 3299-3544, *WhatsApp* (85) 99685-2020 ou fundos@bnb.gov.br, pelos quais poderão ser agendados *conference calls* de acordo com a necessidade do cotista.	
12.3	Por quais canais o fundo é distribuído?
Rede de agências, *Internet Banking* e *Mobile Banking*.	
12.4	Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
Não se aplica. A distribuição é realizada somente pelo Banco do Nordeste.	

13. Atendimento aos cotistas

13.1	Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
I – diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo; II – mensalmente aos cotistas extrato de conta das suas movimentações; III – demonstrações financeiras do Fundo em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais; IV – mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês, as seguintes informações do Fundo: a) Rentabilidade mensal e anual acumulada; b) A composição da carteira contendo: os títulos com seus respectivos vencimentos, o valor de mercado, o percentual sobre a carteira; c) Lâmina de Informações Essenciais; V - Semestralmente a demonstração de desempenho do fundo relativo: a) aos 12 (doze) meses findos em 31 de dezembro, até o último dia útil de fevereiro de cada ano; e b) aos 12 (doze) meses findos em 30 de junho, até o último dia útil de agosto de cada ano. Todas essas informações estão disponíveis no site do Distribuidor www.bnb.gov.br/fundos e, no caso do extrato, disponível no acesso pessoal do cliente ao *Internet Banking* e *Mobile Banking*.	
13.2	Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o Fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
Internet: www.bnb.gov.br/fundos. As atualizações são diárias, mensais, semestrais e anuais, estabelecidas conforme legislação vigente.	
13.3	Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?

Banco do Nordeste

Sim. E-mail: fundos@bnb.gov.br; Tel: (85) 3299-3544; *WhatsApp* (85) 99685-2020, horário de 8 às 17h, em dias úteis.

14. Investimento no exterior

14.1	Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.	
Não se aplica.		
14.2	Quais os riscos envolvidos?	
Não se aplica.		
14.3	Quais são os mercados em que o fundo opera?	
Não se aplica.		
14.4	Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?	
Não se aplica.		
14.5	Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundo de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).	
	Administrador Fiduciário	
	Custodiante	
	Auditor	
	RTA	
	Prime Brokers	
	NAV Calculator	
	Domicílio do fundo	
	Taxa de administração	
	Código ISIN do fundo	
	Moeda do domicilio fundo no exterior	
	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	
Não se aplica.		
14.6	Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.	
Não se aplica.		
14.7	Caso a gestora tenha influência direta/indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.	
Não se aplica.		

Banco do Nordeste

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	www.bnb.gov.br/fundos
15.2	Formulário de informações complementares	www.bnb.gov.br/fundos
15.3	Última lâmina de informações essenciais	www.bnb.gov.br/fundos
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	www.bnb.gov.br/fundos

Fortaleza-CE, 31 de dezembro 2020

Banco do Nordestedo Brasil S.A.

Diretoria de Ativos de Terceiros

TERMO DE RESPONSABILIDADE

18/03/2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI ICAPREV, CPF/CNPJ nº 08.988.847/0001-38, declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que optou por não responder o Questionário para Definição do Perfil do Investidor, estando ciente e assumindo os riscos pela escolha das aplicações realizadas em produto(s) de investimento de categoria Renda Fixa Títulos Públicos, que possui risco BAIXÍSSIMO/BAIXO, no Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Ag. ARACATI

Assinatura do cliente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI ICAPREV
ZE BIRU, 1229, CENTRO, ICAPUI, CE

Categorias e perfis de riscos dos produtos de investimentos:

Categoria	Perfis de Risco	Produtos
Renda Fixa Títulos Públicos	Baixíssimo/Baixo	BNB Automático FI Renda Fixa Curto Prazo
		BNB Clássico FIC FI Renda Fixa Referenciado DI
		BNB Conta Reserva FIC FI Renda Fixa Referenciado DI
		BNB Especial FIC FI Renda Fixa Referenciado DI
		BNB Essencial FIC FI Renda Fixa Referenciado DI
		BNB Funcionário FI Renda Fixa Referenciado DI
		BNB Institucional FI Renda Fixa
		BNB Mais FIC FI Renda Fixa Longo Prazo
		BNB Máximo FIC FI Renda Fixa Longo Prazo
		BNB Plus FIC FI Renda Fixa Longo Prazo
		BNB Setor Público FI Renda Fixa Curto Prazo
		BNB Soberano FI Renda Fixa
Renda Fixa de Crédito Privado	Baixíssimo/Baixo	CDB - Certificado de Depósito Bancário
		LCA - Letra de Crédito do Agronegócio
Renda Fixa Títulos Públicos	Médio	BNB IMA-B FI Renda Fixa
Fundos Multimercados	Médio	BNB FI Multimercado Longo Prazo
Ações/Fundos de Ações	Alto	Ações BNB
		BNB Seleção FI Ações

ANEXO A

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Como ferramenta de auxílio para o estágio de análise da documentação, o Manual de Credenciamento disponibiliza uma lista com a mínima documentação exigida para o rito de credenciamento da instituição financeira.

INSTITUIÇÃO: BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS SA

CNPJ: 30.822.936/0001-69

GESTOR (X) ADMINISTRADOR ( )

	DOCUMENTO ANALISADO	RECEBIDO	DATA	VALIDADE
1	Termo de Análise e Atestado de Credenciamento ou Questionário Due Diligence – Seção I (se for o caso)	OK	31/12/2021	-
2	Anexo 1 - Análise de Fundos de Investimento ou Questionário Due Diligence – Seção II (se for o caso)	OK	31/12/2021	-
3	Autorização BACEN/CVM	OK	-	-
4	Relatório de Rating (Boa Qualidade de Gestão)		-	-
5	Certidão Negativa de Débitos Municipais	OK	16/02/2022	15/08/2022
6	Certidão Negativa de Débitos ESTADUAL	OK	29/04/2022	28/07/2022
7	Certidão Negativa de Débitos Federais	OK	30/12/2021	28/06/2022
8	Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	OK	23/04/2022	22/05/2022

Com base no Manual de Credenciamento, a Instituição é considerada:

APTA (X) INAPTA ( ) relacionar-se com o RPPS.

Icapuí - Ce, 20 de abril de 2022.

Gestor de Recursos

Olá, Tudo bem?
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários SA

Nos termos da **Resolução CMN nº 4.963/2021** e **Portaria MTP nº 1.467/2022** e suas alterações, antes da realização de qualquer operação, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ser objeto de prévio credenciamento.

Quando se tratar de fundos de investimento, **o processo de credenciamento deverá recair sobre as instituições que atuam em sua administração, gestão e distribuição, se houver.**

Dito isso, prezando pela segurança e diligência na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Icapui-ICAPREV, venho por meio deste, solicitar o envio das informações referentes ao processo de credenciamento da **BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários SA** e fundos de investimentos, para o ano de 2022. Dito isso, necessito do envio das seguintes informações:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento e Questionário Due Diligence – Seção I;
- Termo de análise de fundos de investimentos e questionário Due Diligence - Seção II;
- Autorização do BACEN/CVM;
- Relatório e documentações que comprovem uma boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- Certidões negativas municipais, estaduais e federais;
- Certidões quanto às contribuições para o FGTS.

Solicitamos ainda, que a toda a documentação seja enviada no **prazo de até 10 dias corridos**, a partir do envio desta comunicação. Ressalto que o não recebimento da documentação poderá incorrer em resgate dos recursos da instituição.

Atenciosamente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria de Nomeação nº 004/2021
04 de janeiro de 2021

TJLP0 = TJLP's vigentes no período de atualização;
Xd = número de dias corridos referentes às TJLP's do período de atualização;
Sendo que, no cálculo da equalização:
(TJLP$_{BC}$ -0,03) = Custo de captação do BNDES;
(TJLP$_{FIN}$) = Custo da linha para o agente financeiro após a aplicação dos recursos junto aos mutuários finais.

RESOLUÇÃO Nº 3.799, DE 9 DE JULHO DE 2009

Estabelece as condições para a concessão de financiamentos passíveis de subvenção econômica pela União, destinados à aquisição e produção de bens de capital e à inovação tecnológica.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 9 de julho de 2009, com base nos art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e art. 1º da Medida Provisória nº 465, de 29 de junho de 2009, resolveu:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições necessárias à concessão de financiamentos passíveis de subvenção econômica pela União ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sob a modalidade de equalização de taxas de juros, observado o seguinte:

I - beneficiários e itens financiáveis, respeitadas as exigências do BNDES:

a) sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, empresários individuais, associações e fundações, pessoas jurídicas de Direito Público, nas esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, para aquisição ou produção de ônibus, caminhões, chassis, caminhões-tratores, varreiras, caminhões-coletores, reboques, semi-reboques (incluídos os tipo dolly), lanques e afins, novos;

b) pessoas físicas residentes e domiciliadas no país, empresários individuais, microempresas e empresas simplificadas (desde que a atividade seja caminhoneiro autônomo, empresário individual ou microempresa), do segmento de transporte rodoviário de carga, para aquisição ou produção de caminhões, chassis, caminhões-tratores, carretas, cavalos-mecânicos, reboques, semi-reboques (incluídos os tipo dolly), lanques e afins, caminhonetas para caminhões novos ou usados, sistemas de rastreamento novos, seguro do bem e seguro prestamista;

c) sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, empresários individuais, associações e fundações, pessoas jurídicas de Direito Público, nas esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil (desde que sejam produtores rurais e para investimento ao setor agropecuário) para aquisição ou produção dos distintos bens de capital, inclusive agrícolas, e o capital de giro associado, com exceção daqueles citados nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

d) sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, empresários individuais, associações e fundações do setor de bens de capital, para aquisição pelo exportador situado no exterior de bens de capital comercializados pela beneficiária, no exterior (pós-embarque);

e) sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, empresários individuais, associações e fundações do setor de bens de capital, para produção de bens de capital destinados à exportação (pré-embarque);

f) sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, empresários individuais, associações e fundações que pretendam desenvolver projetos de inovação de natureza tecnológica que busquem o desenvolvimento de produtos ou processos novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) e que envolvam risco tecnológico e operacionais de encargos; e

g) sociedades nacionais e estrangeiras, com sede e administração no Brasil, empresários individuais, associações e fundações que pretendam desenvolver a capacidade para empreender atividades inovativas em caráter sistemático, compreendendo investimentos em capital tangíveis, incluindo infraestrutura física, e em capitais intangíveis;

II - encargos (taxa e fonte): o total dos financiamentos e apoios subvencionados pela União obedecerá ao limite de R$42.500.000.000,00 (quarenta e dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com recursos do BNDES;

III - limite por empresa: a critério do BNDES;

IV - agentes financeiros: BNDES e instituições financeiras por este credenciadas;

V - distribuição do total de recursos de que trata o inciso II deste artigo, encargo financeiro e prazo de reembolso por item financiável:

a) até R$16.500.000.000,00 (dezesseis bilhões e quinhentos milhões de reais) para os financiamentos de que trata a alínea "a" do inciso I, com taxa de juros de seis por cento ao ano e prazo de reembolso de até noventa e seis meses, inclusive três ou seis meses de carência para o principal;

b) até R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para os financiamentos de que trata a alínea "b" do inciso I, com taxa de juros de quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano e prazo de reembolso de até noventa e seis meses, incluídos até três e seis meses de carência para o principal;

c) até R$12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais) para os financiamentos de que trata a alínea "c" do inciso I, com taxa de juros de quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano e prazo de reembolso de até cento e vinte meses, incluídos até três e cento e quatro meses de carência para o principal;

d) até R$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os financiamentos de que trata a alínea "d" do inciso I, com taxas de juros equivalente à LIBOR ou outra remuneração prevista em lei, correspondente ao prazo do financiamento, com prazo de reembolso de até cento e oitenta meses, com carência para o principal a critério do BNDES;

e) até R$7.000.000.000,00 (sete bilhões e seiscentos milhões de reais) para os financiamentos de que trata a alínea "e" do inciso I, com taxas de juros de quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano e prazo de reembolso de até cento e oitenta meses, com carência para o principal a critério do BNDES;

f) até R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para os financiamentos de que trata a alínea "f" do inciso I, com taxas de juros de seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano e prazo de reembolso de até noventa e seis meses, incluídos até trinta e seis meses de carência para o principal; e

g) até R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para os financiamentos de que trata a alínea "g" do inciso I, com taxas de juros de quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano e prazo de reembolso de até noventa e seis meses, incluídos até trinta e quatro meses de carência para o principal;

VI - periodicidade dos pagamentos: a critério do BNDES;

VII - risco operacional: do BNDES, nas operações por ele efetuadas diretamente, e das instituições financeiras por ele credenciadas, nos demais casos; e

VIII - prazo de contratação: até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EXTRATO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº RJ-2009-4133

Acusado: Maria Vilma Rodrigues Mendes - Diretora de Relações com os Investidores da CARIBI INDUSTRIAL DE ÓLEOS S.A.

Ementa: Infração ao artigo 13, inciso I, da Instrução CVM nº 202/93.

Decisão: Julgo procedentes as acusações que foram formuladas no presente processo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 27.10.89, bem como no artigo 11 da Lei nº 6.385/76, aplico a penalidade de multa no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a Sra. Maria Vilma Rodrigues Mendes, na qualidade de Diretora de Relações com os Investidores da CARIBI INDUSTRIAL DE ÓLEOS S.A.

A apenada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso com efeito suspensivo ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.657, de 26.10.89, alterada pela Resolução CMN nº 2.785, de 18.10.00.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2009.
ELIZABETH LOPEZ DOS MACHADO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.481, DE 9 DE JULHO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autorizou o Sr. CARLOS JOSÉ DA COSTA ANDRÉ, C.P.F. nº 834.137.697-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANDIM
Em exercício

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.482, DE 9 DE JULHO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autorizou o Sr. MARCELO QUINTANILHA DA ROSA, C.P.F. nº 025.957.717-59, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANDIM
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.479, DE 9 DE JULHO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 329, de 09 de janeiro de 2008, e com fundamento no artigo 9º, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, combinado com o inciso I, alínea "c", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 702, de 26 de agosto de 1988, e considerando o que consta do Processo CVM nº SP2008/033, declara:

I - aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que o Sr. DECIO YAMANISHI; CPF: 303.087.608-00, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, o Sr. LEVIR DE FREITAS SOARES - CPF: 059.330.286-00, domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, e a Srª VIVIANE ESTEVES MIRANDA DE FREITAS - CPF: 030.225.236-27, domiciliada na cidade de Belo Horizonte - MG, não estão autorizados, por esta Autarquia, a intermediar negócios envolvendo valores mobiliários, porquanto não integram o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, determinando as referidas pessoas a imediata suspensão das atividades de intermediação de valores mobiliários, bem como a realização de compras e vendas de valores mobiliários que caracterizem atividade de intermediação, em conformidade com o art.16 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, sob pena de não observância da presente determinação sujeitará os mesmos à imposição de multa cominatória diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de responsabilidades pelas eventuais infrações cometidas antes da publicação do presente Ato, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385/76;

II - que este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDIR DE JESUS NOBRE

ATO DECLARATÓRIO Nº 10.480, DE 9 DE JULHO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS torna público que, nesta data, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 329, de 09 de janeiro de 2008, e com fundamento no artigo 9º, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, combinado com o inciso I, alínea "c", da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 702, de 26 de agosto de 1988, e considerando o que consta do Processo CVM nº SP2008/032, declara:

I - aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que o Sr. MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA- CPF: 110.474.696-75, domiciliado na cidade de Formiga-MG, e o Sr. PAULO MARCIO MONTEIRO TEIXEIRA- CPF: 040.741.316-25, domiciliado na cidade de Formiga-MG, não estão autorizados, por esta Autarquia, a intermediar negócios envolvendo valores mobiliários, porquanto não integram o sistema de distribuição previsto no art. 15 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, determinando as referidas pessoas a imediata suspensão das atividades de intermediação de valores mobiliários, bem como a realização de compras e vendas de valores mobiliários que caracterizem atividade de intermediação, em conformidade com o art.16 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, sob pena de não observância da presente determinação sujeitará os mesmos à imposição de multa cominatória diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de responsabilidades pelas eventuais infrações cometidas antes da publicação do presente Ato, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385/76;

II - que este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WALDIR DE JESUS NOBRE

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº RJ2008-6023

Acusado: Hélcio Machado de Lima
Ementa: Não divulgação de fato relevante - advertência.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu aplicar ao acusado, o senhor Hélcio Machado de Lima, diretor de relações com investidores da Construtora Beter à época dos fatos, a penalidade de advertência, pelo descumprimento do disposto no § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76 e no art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, e que configura infração grave nos termos do art.18 daquela Instrução, eis não divulgar fato relevante consistente na decisão proferida pelo TCU, em 30.05.07, de suspensão total dos pagamentos pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroviária - INFRAERO ao Consórcio Gautama-Beter.

O acusado poderá ter um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:53 BRT

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.481, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BR-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, CGC-30823936/0001-69, sob o nº ADM-FIN-137, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.403 - 09-07-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.482, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88,resolveu autorizar MEIDHEN BARCELLAY, CPF-011138307-82, sob o nº ADM-PF-297, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.404 - 09-07-90 - Cr$ 2,252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.483, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a VALMOB - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CGC nº 56120559/0001-53, para prestar os serviços de Análise de Títulos e Valores Mobiliários, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 496,de 17.12.86.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.415 - 31-07-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.484, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar SALOMÃO CORRETORA DE TÍTULOS E CÂMBIO S/A, CGC nº 92886631/0001-53, sob o nº ADM-FIN-138, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.420 - 03-08-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.485, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar SEBASTIÃO WIDHOLZER FILHO, CPF nº 079962330-04, sob o nº ADM-PF-298, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.419 - 03-08-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.486, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar BANCO FINASA DE INVESTIMENTO S/A, CGC-60664844/0001-69, sob o nº ADM-FIN-139, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.417 - 03-08-90 - Cr$ 2.252,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.487, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu autorizar LUIZ ALBERTO CARDOSO DE MELO, CPF-074363058-08, sob o nº ADM-PF-299, à prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 1.488, DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 63, de 04.05.88, resolveu CANCELAR, a pedido a autorização concedida a MAURICIO SCHULMAN, CPF Nº 008457419-87, nº ADM-PF-174, para prestar os serviços de Administrador da Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório/CVM/SIN/Nº 1135, de 03.11.89.

ANDERSON DA COSTA SANTOS

(Nº 1.409 - 09-08-90 - Cr$ 2.252,00)

AVISO

MUSEU DA IMPRENSA
Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!
Horário de visitação:
de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA DA IMPRENSA NACIONAL
A Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais
Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais

Maiores informações pelo fone 321-5566, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70.604 — Brasília — DF

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Carta Patente
MATRIZ

NÚMERO
9910756/86

ESTABELECIMENTO
BB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS SOCIEDADE ANÔNIMA

LOCAL
Rio de Janeiro

ESTADO
Rio de Janeiro

CAPITAL
Cr$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados)

AUTORIZAÇÃO
DESPACHO 20 de maio de 1986
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 27 de maio de 1986
PROCESSO Nº 9910756/86

LOCAL E DATA
Brasília (DF), 27 de maio de 1986

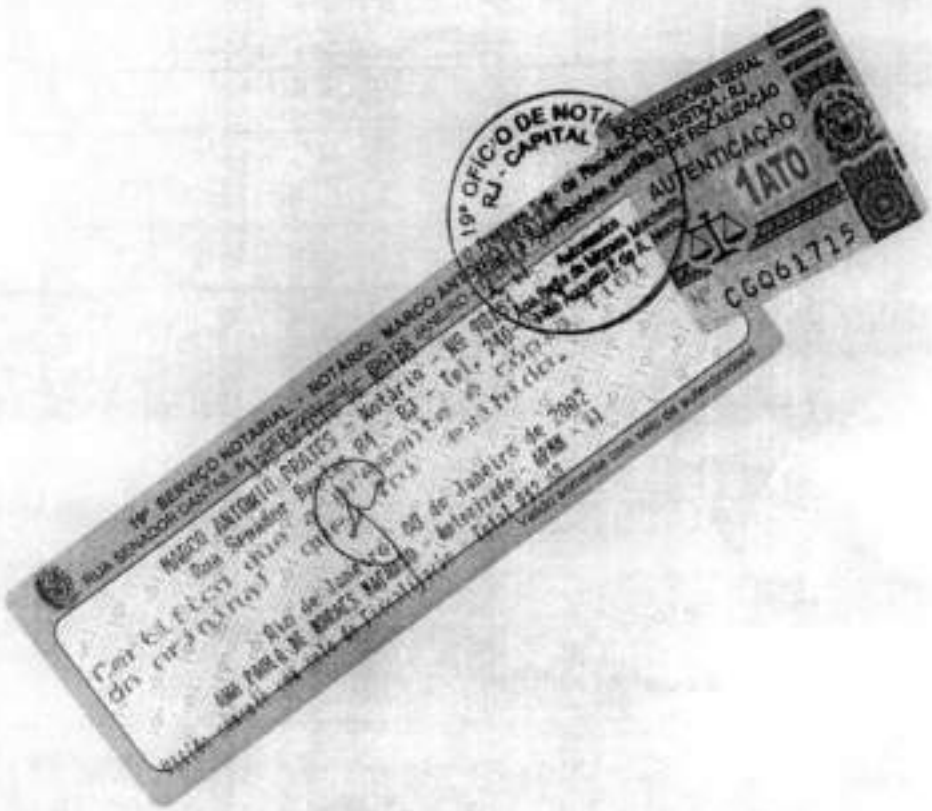
1º SERVIÇO NOTARIAL - NOTÁRIO: MARCO ANTÔNIO
MARCO ANTÔNIO PEIXOTO - Notário
Rua Senador
Rio de Janeiro
AUTENTICAÇÃO
1ATO
CGQ61715

Conglomerado Banco do Brasil

Posição de 30 de junho de 2021

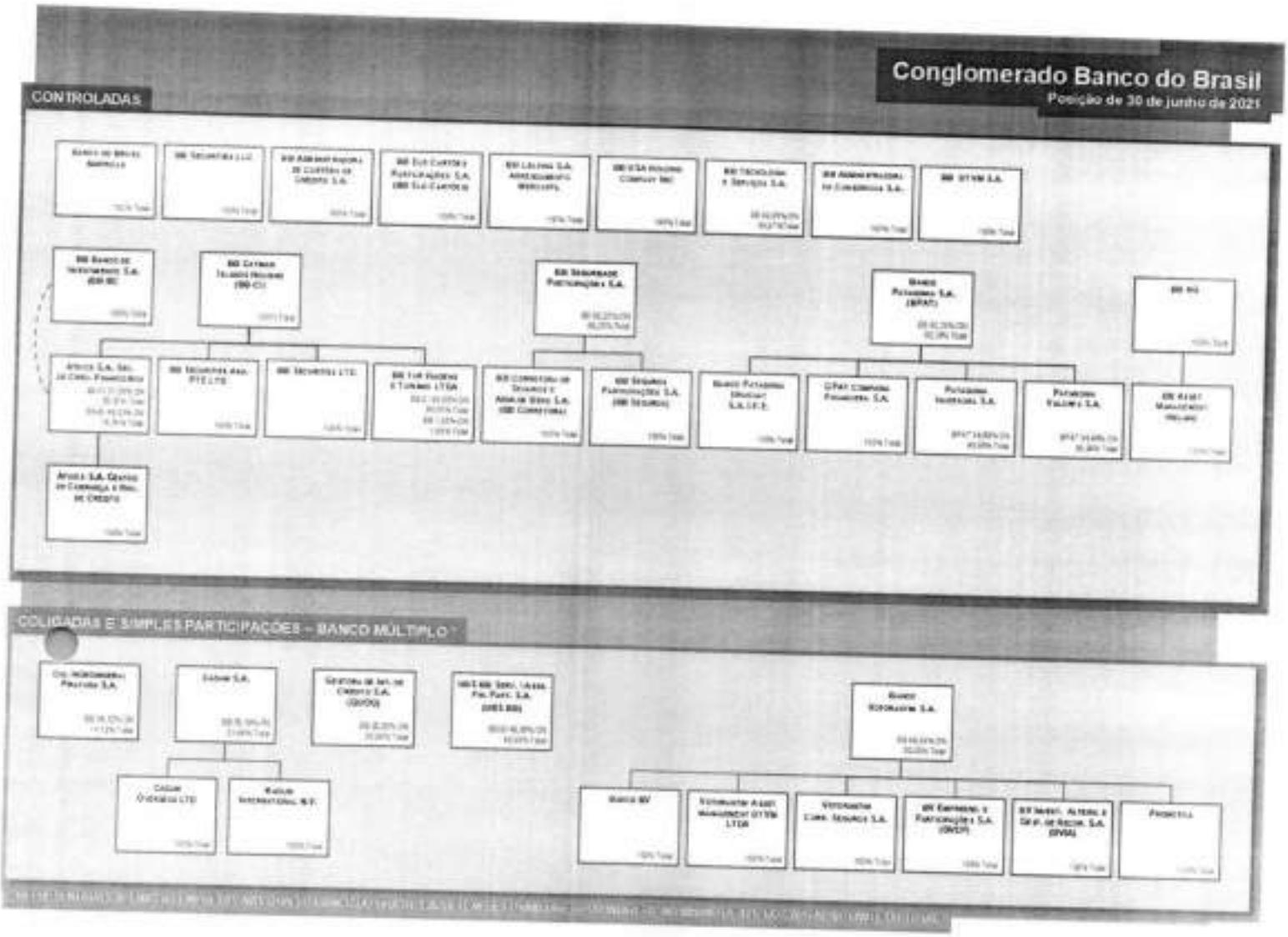

Conglomerado Banco do Brasil

Posição de 30 de junho de 2021

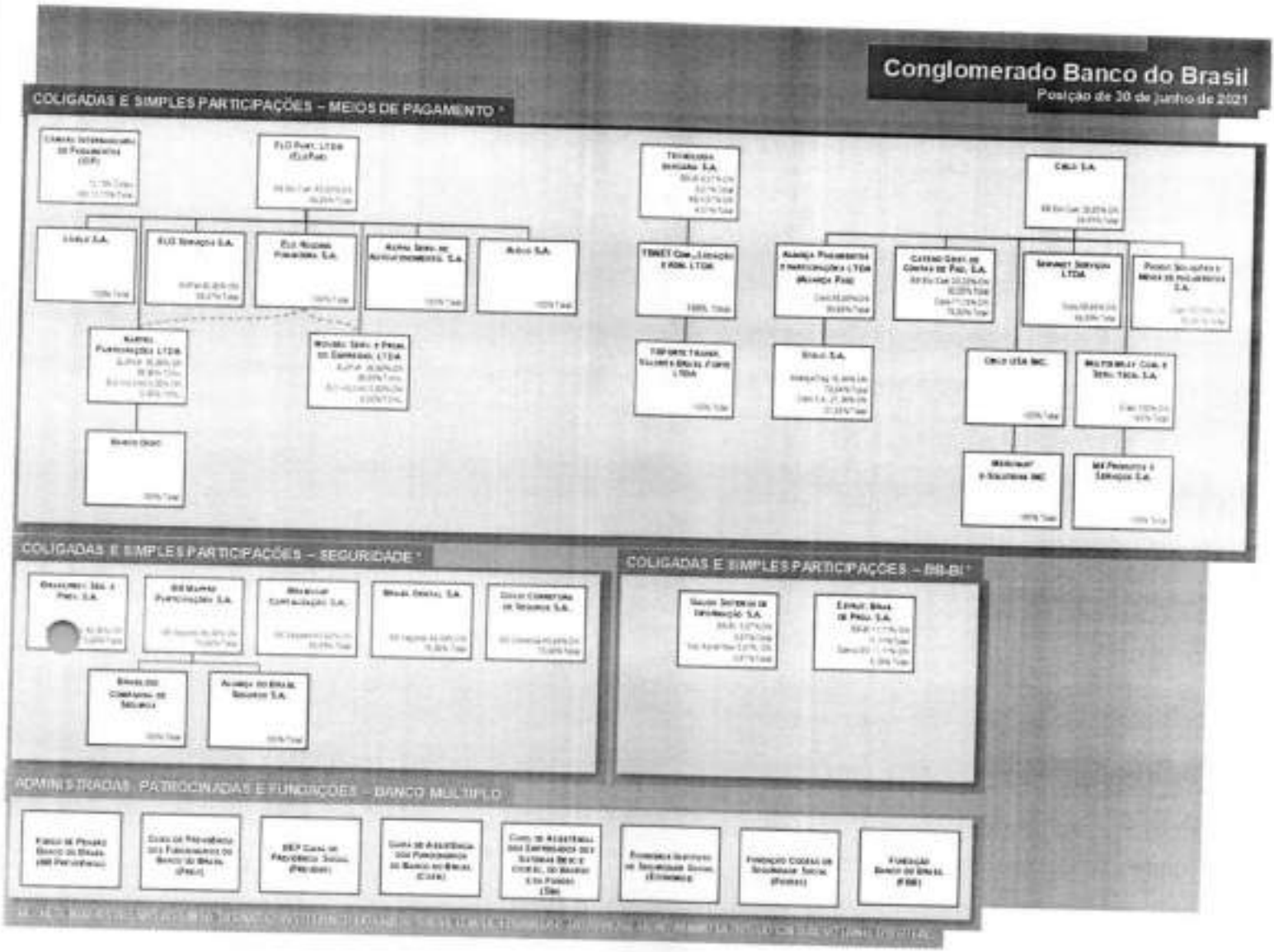

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

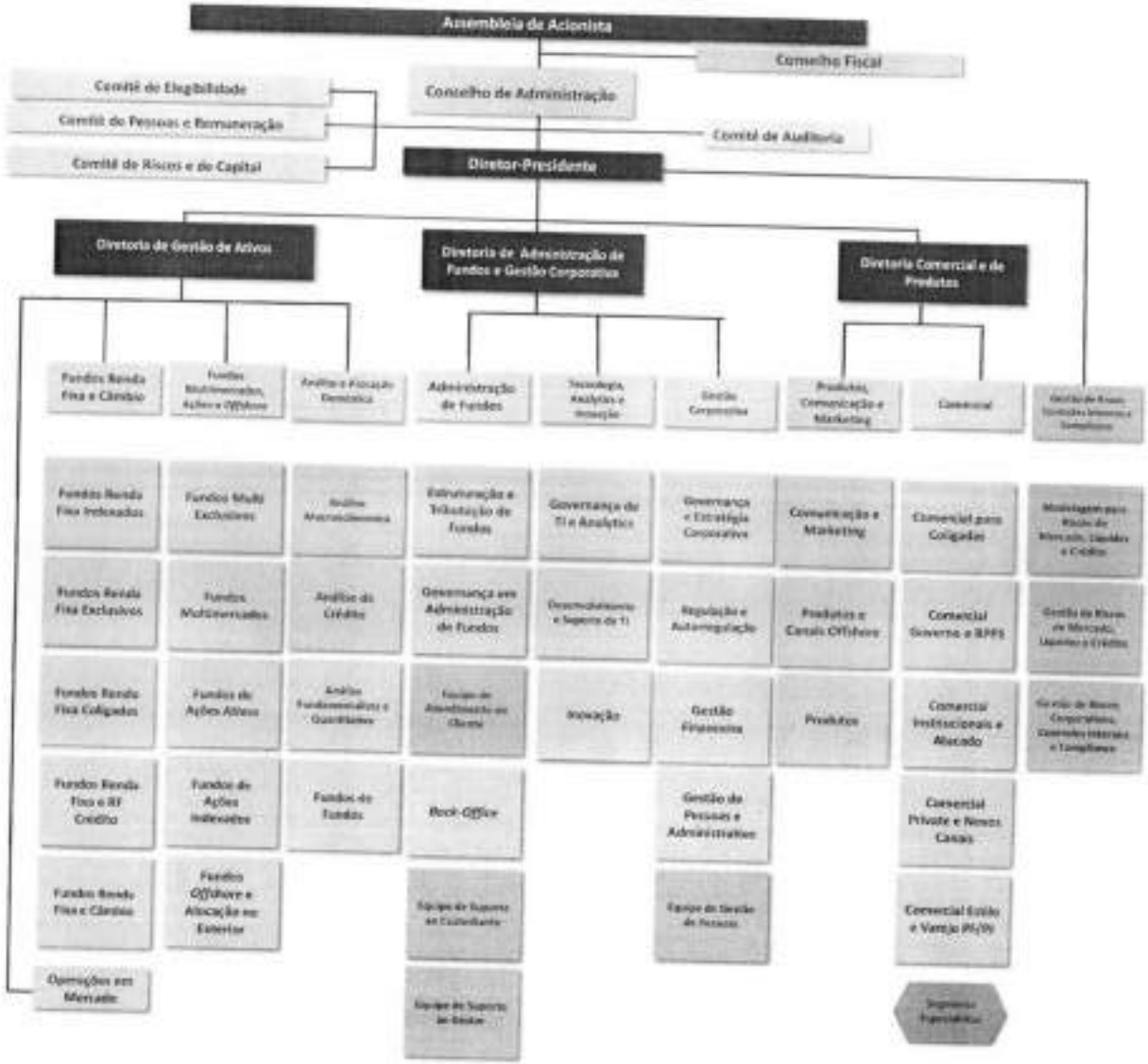

ANBIMA

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

QUESTIONÁRIO PADRÃO DE DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Resumos profissionais

Gestor de Recursos de Terceiros:
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Questionário Preenchido Por:
Divisão Governança e Estratégia Corporativa
Data:
28.01.2021

Informações Gerais	
Nome	Aroldo Salgado de Medeiros Filho
Email	aroldomedeiros@bb.com.br
Data de Nascimento	01/10/1970
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Diretor-Presidente
Data em que assumiu cargo atual	12/2020
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	02/2019
Data de entrada (mês/ano)	02/2019
Instituição 1	
Nome	BB DTVM S.A.
Cargo (último)	Diretor Executivo Comercial e Produtos
Data de entrada (mês/ano)	02/2019
Data de saída (mês/ano)	02/2019
Instituição 2	
Nome	Economus Instituto de Seguridade Social
Cargo (último)	Diretor Financeiro e de Previdência
Data de entrada (mês/ano)	07/2018
Data de saída (mês/ano)	02/2019
Instituição 3	
Nome	BB Securities (Londres)
Cargo (último)	Diretor Executivo no Exterior
Data de entrada (mês/ano)	03/2013
Data de saída (mês/ano)	07/2018
Instituição 4	
Nome	BB DTVM S.A.
Cargo (último)	Gerente Executivo
Data de entrada (mês/ano)	11/1999
Data de saída (mês/ano)	05/2000
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	N/A
Cargo	N/A
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Estadual do Rio de Janeiro, UERJ
Data da conclusão (mês/ano)	1993
Pós Graduação	
Curso	Organisational Leadership
Instituição	University of Oxford
Data da conclusão (mês/ano)	Em andamento
Pós Graduação	
Curso	Administração
Instituição	IBMEC/RJ
Data da conclusão (mês/ano)	12/2003
Pós Graduação	
Curso	Mercado de Capitais
Instituição	FGV/RJ
Data da conclusão (mês/ano)	12/1995
Certificação Profissional	
Título	CGA - Certificação de Gestores
Orgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Aguinaldo Barbieri
Email	aguinaldo@bb.com.br
Data de Nascimento	29.11.1967
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Diretor Executivo de Administração de Fundos e Gestão da Empresa
Data em que assumiu cargo atual	07/2020
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	07/2020
Data de entrada (mês/ano)	10/1986
Instituição 1	
Nome	BB Américas Bank
Cargo (último)	CEO
Data de entrada (mês/ano)	06/2018
Data de saída (mês/ano)	06/2020
Instituição 2	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Gerente Geral Unidade de Relação com Investidores
Data de entrada (mês/ano)	09/2013
Data de saída (mês/ano)	02/2015
Instituição 3	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Gerente Executivo da Diretoria de Mercado de Capitais
Data de entrada (mês/ano)	04/2011
[illegible] de saída (mês/ano)	09/2013
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	ANBIMA
Cargo	Membro do Conselho de Melhores Práticas e Mercado; Membro do Comitê de Finanças;
Formação	
Graduação	
Curso	Direito
Instituição	FACULDADE DE DIREITO DE BAURU - ITE
Data da conclusão (mês/ano)	12/1992
Pós Graduação	
Curso	MBA-Finanças
Instituição	FIA – FUNDACAO INSTITUTO DE ADMINISTRACA0 – USP
Data da conclusão (mês/ano)	12/1998
Pós Graduação	
Curso	MBA-Comércio Exterior
Instituição	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP
Data da conclusão (mês/ano)	12/2003
Pós Graduação	
Curso	MBA-Gestão de Pessoas e Liderança
Instituição	Universidade de São Paulo USP e Unisinos RS
[illegible] da conclusão (mês/ano)	12/2011
Certificação Profissional	
Título	Certificação de Conselheiro de Administração
Orgão Certificador	IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Informações Gerais	
Nome	Julio Cesar Vezzaro
Email	juliovezzaro@bb.com.br
Data de Nascimento	07/12/1978
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Diretor Executivo Comercial e Produtos
Data em que assumiu cargo atual	12/2020
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	12/2020
Data de entrada (mês/ano)	12/2000
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo	Superintendente Private Bank
Data de entrada (mês/ano)	06/2019
Data de saída (mês/ano)	11/2020
Instituição 2	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo	Gerente Executivo
Data de entrada (mês/ano)	01/2017
Data de saída (mês/ano)	06/2019
Instituição 3	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo (último)	Gerente Geral
Data de entrada (mês/ano)	10/2012
Data de saída (mês/ano)	01/2017
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Federal do Paraná
Data da conclusão (mês/ano)	01/2004
Mestrado	
Curso	Desenvolvimento Econômico
Instituição	Gestão de Instituições Financeiras
Data da conclusão (mês/ano)	12/2010
Pós Graduação	
Curso	Gestão de Instituições Financeiras
Instituição	FAE Business School
Data da conclusão (mês/ano)	12/2004
Certificação Profissional	
Título	Certificação de Conselheiro de Administração
Órgão Certificador	IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
Título	CFP – Certified Financial Planner
Órgão Certificador	IBCPF
Título	CPA20
Órgão Certificador	Anbima

Informações Gerais	
Nome	Marcelo Marques Pacheco
Email	mmarques@bb.com.br
Data de Nascimento	01/06/1972
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Diretor Executivo Gestão de Ativos
Data em que assumiu cargo atual	02/2019
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2007
Data de entrada (mês/ano)	10/1997
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Analista Sênior
Data de entrada (mês/ano)	04/1987
Data de saída (mês/ano)	10/1997
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Estadual do Rio de Janeiro, UERJ
Data da conclusão (mês/ano)	12/1993
Pós Graduação	
Curso	MBA em Finanças
Instituição	IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais
Data da conclusão (mês/ano)	09/2000
Mestrado	
Curso	Economia
Instituição	IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais
Data da conclusão (mês/ano)	01/2005
Certificação Profissional	
Título	CGA - Certificação de Gestores
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais

Nome	Flavio Mattos Gonçalves Almeida
Email	flaviomattos@bb.com.br
Data de Nascimento	17/04/1972

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente Executivo de Fundos de Renda Fixa e Câmbio
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	09/2015
Data de entrada (mês/ano)	05/2008
Instituição 1	05/2008
Nome	
Cargo (último)	Previ
Data de entrada (mês/ano)	Analista Sênior
Data de saída (mês/ano)	06/2003
Instituição 2	05/2008
Nome	
Cargo (último)	Banco do Brasil S.A
Data de entrada (mês/ano)	Analista Sênior
Data de saída (mês/ano)	02/1988
	06/2003

Cargos ocupados em Entidades de Classe

[illegible]dade	ANBIMA
Cargo	Vice-Presidente do Grupo Consultivo Permanente de Precificação

Formação

Graduação	
Curso	Economia
Instituição	Universidade Federal Fluminense
Data da conclusão (mês/ano)	11/1999
Pós Graduação	
Curso	Especialização em Finanças Corporativas
Instituição	Universidade Candido Mendes
Data da conclusão (mês/ano)	01/2000
Pós Graduação	
Curso	Especialização em Previdência Complementar
Instituição	Universidade Federal do Rio de Janeiro
Data da conclusão (mês/ano)	12/2005
Mestrado	
Curso	Economia
Instituição	IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - RJ
[illegible] da conclusão (mês/ano)	01/2011

Certificação Profissional

Titulo	CPA-20
Titulo	CGA - Certificação de Gestores
Órgão Certificador	ANBIMA
Titulo	CFP - Certified Finnancial Planner
Órgão Certificador	Instituto Brasileiro de Certificação de Profissionais Financeiros

Informações Gerais	
Nome	Marcelo Gusmão Arnosti
Email	arnosti@bb.com.br
Data de Nascimento	29/06/1974
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente Executivo de Multimercados, renda variável e offshore
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	02/2019
Data de entrada (mês/ano)	03/2001
Instituição 1	03/2001
Nome	
Cargo	Banco do Brasil S.A
Data de entrada (mês/ano)	Escriturário
Data de saída (mês/ano)	07/1998
Cargos ocupados em Entidades de Classe	03/2001 - Cedido à BB DTVM S.A.
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Estadual Paulista - UNESP - São Paulo
Data da conclusão (mês/ano)	2001
Pós Graduação	
Curso	MBA Relações Internacionais
Instituição	Fundação Getúlio Vargas - RJ
Data da conclusão (mês/ano)	2013
Mestrado	
Curso	Economia
Instituição	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Porto Alegre
Data da conclusão (mês/ano)	2003
Certificação Profissional	
Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Marcelo Rodrigues de Farias
Email	marcelofarias@bb.com.br
Data de Nascimento	03/10/1969
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente Executivo de Análise e Alocação Doméstica
Data em que assumiu cargo atual	01/2020
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	01/2020
Data de entrada (mês/ano)	07/2004
Instituição 1	
Nome	BB DTVM S.A.
Cargo (último)	Gerente Executivo Governança, Regulação e Compliance
Data de entrada (mês/ano)	11/2019
Data de saída (mês/ano)	01/2020
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Processamento de Dados
Instituição	Universidade Veiga de Almeida
Data da conclusão (mês/ano)	04/1998
Pós Graduação	
Curso	Finanças Corporativas
Instituição	Universidade Cândido Mendes
Data da conclusão (mês/ano)	09/2000
Mestrado	
Curso	Administração, com Ênfase em Finanças
Instituição	IBMEC-RJ
Data da conclusão (mês/ano)	04/2010
Certificação Profissional	
Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	CNPI
Órgão Certificador	APIMEC-Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais

Informações Gerais	
Nome	Marconi José Queiroga Maciel
Email	marconi@bb.com.br
Data de Nascimento	08/09/1968
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente Executivo de Administração de Fundos
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2019
Data de entrada (mês/ano)	11/2019
Instituição 1	01/2015
Nome	
Cargo (último)	Banco do Brasil S.A.
Data de entrada (mês/ano)	Gerente de Divisão
Data de saída (mês/ano)	02/1984
Cargos ocupados em Entidades de Classe	01/2015
Entidade	
Cargo	ANBIMA
Formação	Comissão Temática de Representação em Administração e Custódia
Graduação	
Curso	
Instituição	Ciências Econômicas
Data da conclusão (mês/ano)	Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Pós Graduação	11/1995
Curso	
Instituição	MBA Gestão de Negócios
Data da conclusão (mês/ano)	IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais RJ
Certificação Profissional	01/2001
Título	
Órgão Certificador	CFP - Certified Financial Planner
Título	IBCPF
Órgão Certificador	
Título	Certificação Conselheiro de Administração
Título	IBGC
Título	CPA 10
Título	CPA 20
Órgão Certificador	CGA - Certificação de Gestores
Título	ANBIMA
Órgão Certificador	AAI - Agente Autônomo de Investimentos
Título	ANCORD
Órgão Certificador	Certificação Área Operações
Título	BM&FBOVESPA
Órgão Certificador	Certificação Área Compliance
	BM&FBOVESPA

Informações Gerais	
Nome	Renata Sturzeneker Cypreste
Email	renatacypreste@bb.com.br
Data de Nascimento	22/05/1969
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	Gerente Executiva de Comercial
Data em que assumiu cargo atual	01/2020
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	01/2020
Data de entrada (mês/ano)	01/2020
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Gerente Geral UN
Data de entrada (mês/ano)	09/2018
Data de saída (mês/ano)	01/2020
Instituição 2	
Nome	BB DTVM
Cargo (último)	Gerente de Divisão
Data de entrada (mês/ano)	12/2014
Data de saída (mês/ano)	09/2018
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Administração de Empresas
Instituição	Mackenzie
Data da conclusão (mês/ano)	09/1997
Graduação	
Curso	Direito
Instituição	Faculdade Milton Campos
Data da conclusão (mês/ano)	02/1992
Pós Graduação	
Curso	MBA Executivo em Negócios Financeiros
Instituição	FGV
Data da conclusão (mês/ano)	06/2007
Certificação profissional	
Título	CPA 20
Orgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Isaac Marcovistz
Email	isaacmtz@bb.com.br
Data de Nascimento	31/03/1981
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente Executivo de Produtos, Comunicação e Marketing
Data em que assumiu cargo atual	dez/20
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	jan/15
Data de entrada (mês/ano)	nov/08
Instituição 1	
Nome	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão
Data de entrada (mês/ano)	jun/18
Data de saida (mês/ano)	nov/20
Instituição 2	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo	Gerente de Relacionamento
Data de entrada (mês/ano)	nov/06
Data de saída (mês/ano)	nov/08
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	N/A
Cargo	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Data da conclusão (mês/ano)	jun/05
Pós Graduação	
Curso	MBA em Negócios Financeiros
Instituição	Fundação Getúlio Vargas - FGV/RJ
Data da conclusão (mês/ano)	dez/07
Mestrado	
Curso	Mestrado Profissional em Administração - EBAPE
Instituição	Fundação Getúlio Vargas - FGV/RJ
Data da conclusão (mês/ano)	dez/18
Certificação Profissional	
Titulo	CGA
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais

Nome	Giselle Cilaine Ilchechen Coelho
Email	giselleceolho@bb.com.br
Data de Nascimento	06/11/1980

Experiência Profissional

Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente Executiva de TI, Analytics, Pessoas e Inovação
Data em que assumiu cargo atual	04/2018
Data em que assumiu cargo atual	04/2018
Data de entrada (mês/ano)	02/2016
Instituição 1	
Nome	BB Seguridade
Cargo	Gerente de Divisão
Data de entrada (mês/ano)	08/2013
Data de saída (mês/ano)	01/2016
Instituição 2	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo	Gerente de Divisão
Data de entrada (mês/ano)	06/2009
Data de saída (mês/ano)	08/2013

Cargos ocupados em Entidades de Classe

[redacted]

Formação

Graduação	
Curso	Sistemas de Informação
Instituição	UPIS
Data da conclusão (mês/ano)	08/2007
Pós Graduação	
Curso	Pós Administração de Empresas e Finanças Empresariais
Instituição	ESAB (EAD)
Data da conclusão (mês/ano)	04/2010
Pós Graduação	
Curso	MBA em Administração Empresas/Governança Corporativa
Instituição	FGV
Data da conclusão (mês/ano)	10/2016
Mestrado	
Curso	Mestrado em Gestão Empresarial
Instituição	FGV
Data da conclusão (mês/ano)	10/2018

Certificação Profissional

Tipo	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais

Nome	Selma Cristina da Silva
Email	selmacsilva@bb.com.br
Data de Nascimento	02/04/1970

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A. Gerente Executiva - Governança, Regulação e Gestão Financeira
Data em que assumiu cargo atual	10/2017
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	10/2017
Data de entrada (mês/ano)	10/2017
Instituição 1	
Nome	BB Securities Limited - Londres
Cargo (último)	Diretora Executiva Adjunta
Data de entrada (mês/ano)	03/2014
Data de saída (mês/ano)	10/2017
Instituição 2	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo (último)	Gerente de Divisão
Data de entrada (mês/ano)	09/1992
Data de saída (mês/ano)	03/2014

Cargos ocupados em Entidades de Classe

N/A

Formação

Graduação	
Curso	Administração de Empresas
Instituição	Centro Universitário Nove de Julho - UNINOVE
Data da conclusão (mês/ano)	07/2005
Pós Graduação	
Curso	Mercado de Capitais
Instituição	Universidade Paulista - UNIP
Data da conclusão (mês/ano)	08/2007

Certificação profissional

Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA
Título	UK Financial Regulation
Órgão Certificador	CISI - Londres - Reino Unido
Título	Securities - Level 3
Órgão Certificador	CISI - Londres - Reino Unido

Comentários adicionais

N/A

Informações Gerais	
Nome	Carlos Frederico Gomes Valladares
Email	carlosfrederico@bb.com.br
Data de Nascimento	11/01/1970
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente Executivo de Riscos
Data em que assumiu cargo atual	01/2018
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	03/2011
Data de entrada (mês/ano)	10/1997
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Assessor
Data de entrada (mês/ano)	05/1984
Data de saída (mês/ano)	10/1997
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
Entidade	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
Cargo	Comissão Temática Gestão de Riscos
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Contábeis
Instituição	FIJ-Faculdades Integradas de Jacarepaguá
Data da conclusão (mês/ano)	1998
Pós Graduação	
Curso	MBA Finanças e Mercado de Capitais
Instituição	PUC - RJ
Data da conclusão (mês/ano)	1999
Mestrado	
Curso	Administração
Instituição	IBMEC - Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - RJ
Data da conclusão (mês/ano)	2011
Certificação Profissional	
Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais

Nome	Manoel Aparecido Rodrigues
Email	manoelrodrigues@bb.com.br
Data de Nascimento	29/01/1971

Experiência Profissional

Instituição Atual

	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Fundos Renda Fixa Indexados
Data em que assumiu cargo atual	11/2016
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2016
Data de entrada (mês/ano)	05/1998

Instituição 1

Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo	Caixa Executivo
Data de entrada (mês/ano)	07/1993
Data de saída (mês/ano)	05/1998

Cargos ocupados em Entidades de Classe

N/A

Formação

Graduação

Curso	Administração de Empresas
Instituição	Instituto Superior de Ciências Aplicadas - Limeira/SP
Data da conclusão (mês/ano)	12/1994

Pós Graduação

Curso	Especialização em Mercado de Capitais e Commodities
Instituição	Universidade Cândido Mendes - RJ
Data da conclusão (mês/ano)	12/1999

Mestrado

Curso	Administração de Empresas - Gestão Empresarial
Instituição	Fundação Getúlio Vargas - Ebape - Rio de Janeiro
Data da conclusão (mês/ano)	01/2006

Certificação Profissional

Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA

Comentários adicionais

Título Dissertação Mestrado / A Composição da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna e os fundos de investimento no Brasil: Análise dos fatores de influência.

Informações Gerais

Nome	Marise Reis de Freitas
Email	mrfreitas@bb.com.br
Data de Nascimento	30/11/1962

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente de Divisão - Fundos de Renda Fixa e RF Crédito
Cargo anterior	09/2015
Data em que assumiu cargo anterior	Gerente de Divisão - Fundos de Renda Fixa Exclusivos Discricionários
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	09/2014
Data de entrada (mês/ano)	09/2014
Instituição 1	05/1998
Nome	
Cargo (último)	Banco do Brasil S.A
Data de entrada (mês/ano)	Analista de Negócios
Data de saída (mês/ano)	07/1993
	05/1998

Cargos ocupados em Entidades de Classe

N/A

Formação

Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Federal Fluminense
Data da conclusão (mês/ano)	fev/90
Pós Graduação 1	
Curso	Análise de Conjuntura Econômica
Instituição	Instituto de Economia - UFRJ
Data da conclusão (mês/ano)	dez/98
Pós Graduação 2	
Curso	MBA em Finanças
Instituição	COPPEAD - UFRJ
Data da conclusão (mês/ano)	dez/00
Mestrado	
Curso	Economia Empresarial e Finanças
Instituição	Fundação Getúlio Vargas - RJ
Data da conclusão (mês/ano)	mai/11

Certificação Profissiional

Título	CPA20
Título	CGA (isenção)
Órgão Certificador	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Informações Gerais	
Nome	Rodolfo Rocha Pires
Email	rodolfopires@bb.com.br
Data de Nascimento	31/08/1977
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente de Divisão - Fundos de Renda Fixa Exclusivos
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2018
Data de entrada (mês/ano)	11/2018
Instituição 1	08/2002
Nome	
Cargo (último)	Banco do Brasil S.A
Data de entrada (mês/ano)	Escriturário
Data de saída (mês/ano)	04/2000
Cargos ocupados em Entidades de Classe	08/2002
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Data da conclusão (mês/ano)	04/1999
Pós Graduação	
Curso	MBA Gestão de Ativos
Instituição	PUC-RIO
Data da conclusão (mês/ano)	08/2005
Pós Graduação	
Curso	MBA Gestão Bancária
Instituição	UNIELEVA
Data da conclusão (mês/ano)	07/2018
Certificação profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA - Certificação de Gestores
Orgão Certificador	ANBIMA
Comentários adicionais	
N/A	

Informações Gerais	
Nome	Wilton Carlos Albuquerque dos Santos
Email	ww.santos@bb.com.br
Data de Nascimento	13/05/1964
Experiência Profissiional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Fundos de Renda Fixa para coligadas
Data em que assumiu cargo atual	06/2014
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2006
Data de entrada (mês/ano)	04/2000
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo (último)	Gerente de Expediente
Data de entrada (mês/ano)	04/1983
Data de saída (mês/ano)	04/2000
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
Instituição	Universidade Cândido Mendes - Rio (RJ)
Data da conclusão (mês/ano)	06/1998
Pós Graduação	
Curso	Finanças Corporativas
Instituição	Universidade Cândido Mendes - Rio (RJ)
Data da conclusão (mês/ano)	12/2000
Pós Graduação	
Curso	MBA em Gestão de Ativos
Instituição	Pontifícia Univesidade Católica - PUC Rio (RJ)
Data da conclusão (mês/ano)	12/2002
Mestrado	
Curso	Mestrado Profissiional em Administração
Instituição	IBMEC - Rio (RJ)
Data da conclusão (mês/ano)	08/2013
Certificação Profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA (isenção)
Órgão Certificador	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Informações Gerais	
Nome	Roberto Batista de Jesus
Email	robertobatista@bb.com.br
Data de Nascimento	14/04/1972
Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente de Divisão - Fundos de Renda Fixa e Câmbio
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	01/2017
Data de entrada (mês/ano)	06/2008
Instituição 1	06/2008
Nome	
Cargo (último)	Banco do Brasil S.A
Data de entrada (mês/ano)	Analista pleno
Data de saída (mês/ano)	05/1986
Cargos ocupados em Entidades de Classe	06/2008
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Contábeis
Instituição	Faculdade Moraes Jr
Data da conclusão (mês/ano)	03/2000
Pós Graduação 1	
Curso	MBA em Finanças
Instituição	IBMEC
Data da conclusão (mês/ano)	12/2003
Pós Graduação 2	
Curso	MBA Executivo
Instituição	FGV
Data da conclusão (mês/ano)	10/2003
Mestrado	
Curso	Mestrado Profissional em Sistema de Informações
Instituição	UFF/LATEC
Data da conclusão (mês/ano)	07/2013
Certificação Profissiional	
Título	CPA20
Título	CGA (isenção)
Órgão Certificador	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
Comentários adicionais	
N/A	

Informações Gerais

Nome	Maurício Schuck
Email	mauricio.sk@bb.com.br
Data de Nascimento	11/06/1980

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente de Divisão - Fundos de Ações Ativos
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	06/2021
Data de entrada (mês/ano)	08/2008
Instituição 1	08/2008
Nome	
Cargo (último)	Banco do Brasil S.A
Data de entrada (mês/ano)	Assistente
Data de saída (mês/ano)	08/2007
	07/2001

Cargos ocupados em Entidades de Classe

N/A

Formação

Graduação	
Curso	Administração
Instituição	UFRGS
Data da conclusão (mês/ano)	12/2006
Pós Graduação	
Curso	MBA Executivo em Finanças
Instituição	IBMEC RJ
Data da conclusão (mês/ano)	08/2011
Pós Graduação	
Curso	MBA Executivo em Gestão de Investimentos
Instituição	Unyleya
Data da conclusão (mês/ano)	12/2017
Pós Graduação	
Curso	Inteligência Artificial
Instituição	PUC-RS
Data da conclusão (mês/ano)	05/2021

Certificação Profissional

Titulo	CGA
Titulo	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais

Nome	Frederico Monteiro de Aguiar
Email	fredericomonteiro@bb.com.br
Data de Nascimento	21/11/1980

Experiência Profissional

Instituição Atual	
Cargo	BB DTVM S.A.
Data em que assumiu cargo atual	Gerente de Divisão - Fundos Offshore e Alocação no Exterior
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	09/2020
Data de entrada (mês/ano)	09/2020
Instituição 1	02/2015
Nome	
Cargo (último)	Banco do Brasil S. A.
Data de entrada (mês/ano)	
Data de saída (mês/ano)	

Cargos ocupados em Entidades de Classe

N/A

Formação

Graduação	
Curso	Administração
Instituição	Universidade Cândido Mendes
Data da conclusão (mês/ano)	09/2014
Pós Graduação	
Curso	MBA em Financas e Gestão Corporativa
Instituição	Universidade Cândido Mendes
Data da conclusão (mês/ano)	07/2016

Certificação Profissional

Título	CGA
Título	CPA20
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Verana Barbosa Regattieri
Email	verana@bb.com.br
Data de Nascimento	30/07/1978
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Fundos de Ações Indexados
Data em que assumiu cargo atual	01/2017
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	01/2017
Data de entrada (mês/ano)	05/2006
Instituição 1	
Nome	Previ - Diretoria de Investimentos
Cargo (último)	Analista Pleno
Data de entrada (mês/ano)	09/2003
Data de saída (mês/ano)	05/2006
Instituição 2	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Analista Junior
Data de entrada (mês/ano)	05/2001
Data de saída (mês/ano)	09/2003
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Federal do Espírito Santo
Data da conclusão (mês/ano)	12/2000
Pós Graduação	
Curso	MBA Gestão Empresarial
Instituição	UCAM - Universidade Cândido Mendes
Data da conclusão (mês/ano)	04/2016
Mestrado	
Curso	Economia Empresarial
Instituição	UCAM - Universidade Cândido Mendes
Data da conclusão (mês/ano)	09/2008
Certificação profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA - Certificação de Gestores
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Mauro Luiz Martins de Faria
Email	mauromartinsfar@bb.com.br
Data de Nascimento	07/05/1970
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Fundos Multimercados Exclusivos
Data em que assumiu cargo atual	12/2018
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	05/2002
Data de entrada (mês/ano)	05/2002
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Escriturário
Data de entrada (mês/ano)	05/1985
Data de saída (mês/ano)	05/2002
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Administração de Empresas
Instituição	Instituto Metodista Bennett/RJ
Data da conclusão (mês/ano)	02/2001
Pós Graduação	
Curso	MBA Gestão de Ativos
Instituição	PUC RIO
Data da conclusão (mês/ano)	08/2005
Mestrado	
Curso	Mestrado Profissiional em Administração
Instituição	IBMEC - Rio (RJ)
Data da conclusão (mês/ano)	07/2011
Certificação profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA - Certificação de Gestores
Órgão Certificador	ANBIMA
Comentários adicionais	
N/A	

Informações Gerais	
Nome	Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria
Email	terradefaria@bb.com.br
Data de Nascimento	03/06/1971
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Fundos Multimercados Exclusivos
Data em que assumiu cargo atual	11/2007
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2007
Data de entrada (mês/ano)	03/1996
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo	Carreira Administrativa
Data de entrada (mês/ano)	04/1993
Data de saída (mês/ano)	03/1996
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Economia
Instituição	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Data da conclusão (mês/ano)	12/1999
Pós Graduação	
Curso	MBA - Finanças e Mercado de Capitais
Instituição	PUC - RJ
Data da conclusão (mês/ano)	12/2000
Mestrado	
Curso	Administração de Empresas - Finanças
Instituição	PUC - RJ
Data da conclusão (mês/ano)	12/2008
Certificação Profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA - Certificação de Gestores
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Rafael Vidal Esteves
Email	resteves@bb.com.br
Data de Nascimento	01/10/1981
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Fundos de Fundos
Data em que assumiu cargo atual	01/2017
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	03/2011
Data de entrada (mês/ano)	06/2008
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo	Gerente de Relacionamento
Data de entrada (mês/ano)	09/2002
Data de saída (mês/ano)	06/2008
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	UFF
Data da conclusão (mês/ano)	07/2005
Pós Graduação	
Curso	MBA Executivo em Negócios Financeiros
Instituição	PUC-Rio
Data da conclusão (mês/ano)	07/2011
Certificação profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Luis Claudio Leite Tavares
Email	marcelolopes@bb.com.br
Data de Nascimento	29/07/1972
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Análise Fundamentalista e Quantitativa
Data em que assumiu cargo atual	02/2018
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	05/2008
Data de entrada (mês/ano)	05/2008
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Assessor Pleno
Data de entrada (mês/ano)	03/2000
Data de saída (mês/ano)	05/2008
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Engenharia Mecânica
Instituição	UFRJ
Data da conclusão (mês/ano)	11/1995
Pós Graduação	
Curso	Pós Graduação em Finanças
Instituição	UCAM
Data da conclusão (mês/ano)	03/2005
Mestrado	
Curso	Pós Graduação em Auditoria, Contabilidade e Governança
Instituição	UCAM
Data da conclusão (mês/ano)	09/2006
Certificação Profissional	
Título	CPA-20
	CGA - Certificação de Gestores
Órgão Certificador	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Informações Gerais	
Nome	Marcelo Rebelo Lopes
Email	marcelolopes@bb.com.br
Data de Nascimento	22/01/1981
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Análise Macroeconômica
Data em que assumiu cargo atual	02/2019
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	03/2009
Data de entrada (mês/ano)	03/2009
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Gerente de Relacionamento
Data de entrada (mês/ano)	12/2000
Data de saída (mês/ano)	03/2009
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Jornalismo
Instituição	UERJ
Data da conclusão (mês/ano)	12/2005
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	UFF
Data da conclusão (mês/ano)	07/2010
Mestrado	
Curso	Mestrado Profissional em Economia
Instituição	IBMEC
Data da conclusão (mês/ano)	09/2014
Certificação Profissional	
Titulo	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Informações Gerais	
Nome	Marcio Fadigas de Almeida
Email	mfadigas@bb.com.br
Data de Nascimento	22/07/1967
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Análise de Crédito
Data em que assumiu cargo atual	11/2019
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2019
Data de entrada (mês/ano)	08/2004
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Analista Pleno
Data de entrada (mês/ano)	02/1988
Data de saída (mês/ano)	08/2004
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Administração de Empresas
Instituição	Universidade Veiga de Almeida
Data da conclusão (mês/ano)	07/1993
Pós Graduação	
Curso	MBA Executivo em Administração de Empresas
Instituição	IBMEC
Data da conclusão (mês/ano)	03/1997
Pós Graduação	
Curso	Pós-graduação em Finanças
Instituição	Universidade Candido Mendo
Data da conclusão (mês/ano)	10/2000
Mestrado	
Curso	Mestrado em Economia
Instituição	IBMEC
Data da conclusão (mês/ano)	03/2010
Certificação profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA - Certificação de Gestores
Órgão Certificador	ANBIMA
Comentários adicionais	
N/A	

Informações Gerais	
Nome	Juliano Otavio Mendes dos Santos
Email	juliano.santos@bb.com.br
Data de Nascimento	18/02/1979
Experiência Profissional	
Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Modelagem para Risco de Mercado e Liquidez
Data em que assumiu cargo atual	11/2019
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	11/2019
Data de entrada (mês/ano)	07/2007
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A
Cargo (último)	Analista Pleno
Data de entrada (mês/ano)	04/2002
Data de saída (mês/ano)	07/2007
Cargos ocupados em Entidades de Classe	
N/A	
Formação	
Graduação	
Curso	Ciências Econômicas
Instituição	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Data da conclusão (mês/ano)	02/2002
Pós Graduação	
Curso	MBA - FINANCAS CORPORATIVAS
Instituição	IBMEC
Data da conclusão (mês/ano)	10/2018
Certificação profissional	
Título	CPA-20
Título	CGA - Certificação de Gestores
Orgão Certificador	ANBIMA
Título	FRM - FINANCIAL RISK MANAGER CERTIFICATION
Órgão Certificador	GARP

Informações Gerais

Nome	Adriana Mól Silva de Holanda Barbosa
Email	adrianamol@bb.com.br
Data de Nascimento	09/01/1973

Experiência Profissional

Instituição Atual	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - Gestão de Riscos de Mercado e de Liquidez de FI
Data em que assumiu cargo atual	05/2014
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	05/2014
Data de entrada (mês/ano)	05/2014
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A - Diretoria de Risco
Cargo	Analista Senior
Data de entrada (mês/ano)	07/2004
Data de saída (mês/ano)	05/2014
Instituição 2	
Nome	BB DTVM - Divisão de Fundos Cambiais
Cargo	Analista Pleno
Data de entrada (mês/ano)	06/2000
Data de saída (mês/ano)	07/2004

Cargos ocupados em Entidades de Classe

N/A

Formação

Graduação	
Curso	Matemática
Instituição	Universidade Federal Fluminense
Data da conclusão (mês/ano)	12/1995
Pós Graduação	
Curso	Especialização em Finanças Corporativas
Instituição	Universidade Candido Mendes
Data da conclusão (mês/ano)	08/2001
Mestrado	
Curso	Engenharia de Produção, com especialização em finanças
Instituição	Universidade Federal Fluminense
Data da conclusão (mês/ano)	12/2006

Certificação Profissional

Título	CPA-20
Órgão Certificador	ANBIMA

Informações Gerais	
Nome	Leonardo Gomes de Souza
Email	gomessouzaleo@bb.com.br
Data de Nascimento	22/05/1971

Experiência Profissional	
Instituição Atual	
Nome	BB DTVM S.A.
Cargo	Gerente de Divisão - *Compliance* e Controles Internos
Data em que assumiu cargo atual	04/2021
Data em que passou a fazer parte do atual departamento	04/2021
Data de entrada (mês/ano)	04/2021
Instituição 1	
Nome	Banco do Brasil S.A.
Cargo (último)	Gerente de Soluções
Data de entrada (mês/ano)	04/1987
Data de saída (mês/ano)	04/2021

Cargos ocupados em Entidades de Classe
N/A

Formação	
Graduação	
Curso	Contabilidade
Instituição	Instituto Gay-Lussac de ensino superior
Data da conclusão (mês/ano)	jun/94
Pós Graduação	
Curso	Auditoria Contábil
Instituição	PUC Rio
Data da conclusão (mês/ano)	06/2001
Curso	Gestão de Riscos
Instituição	Universidade Federal Fluminense
Data da conclusão (mês/ano)	10/2005
Curso	Finanças Corporativas
Instituição	Fea-USP
Data da conclusão (mês/ano)	10/2015

BB DTVM

Anexo 5

Currículos

Divisão de Governança de TI e Analytics

Divisão de Desenvolvimento e Suporte de TI

Dezembro
2021

BB DTVM

Divisão de Governança TI e Analytics

Gerente de Divisão
Evandir Alves Barboza
Graduação em Processamento de Dados
Pós-Graduação em Análise, Projetos e Gerência de Sistemas
Pós-Graduação em Banco de Dados: Data Warehousing, Data Mining e Gestão do Conhecimento nas Empresas
Pós-Graduação em Arquitetura Empresarial e Sistemas Corporativos
MBA em Finanças
Atua desde 1999 na área de desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados

Assessor Sênior
Adriano Correia Louzada
Bacharel em Sistemas de Informação
Pós-Graduação em Finanças e Gestão Corporativa
Pós-Graduação em Análise e Projeto de Sistemas
Atua desde 2011 na área de Tecnologia da Informação

Assessor Sênior
Filipe Mariano Soares de Lima
Graduação em Administração de Empresas
MBA em Finanças

Assessor Sênior
Flavio William Pereira de Oliveira
Graduação em Administração
MBA em Controladoria e Finanças
Pós-Graduação em Análise e Projeto de Sistemas
Atua desde 1996 na área de desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados

Assessor Sênior
Patrick Gonçalves Rattes
Bacharel em Informática
Pós-Graduação em Engenharia de Software
Atua desde 2005 na área de desenvolvimento de sistemas

Gerente de Equipe
Marcos Coutinho Monnerat Araujo
Bacharel em Desenho Industrial
Mestre em Sistemas Computacionais - Realidade Virtual
MBA em Gestão de Investimentos
Certificação de Gestores Anbima - CGA
Pós-Graduação em Business Inteligence (em andamento)
Atua desde 2018 na área de Business Inteligence e Analytics

Assessor Pleno
Ana Gabriela da Silva Teixeira
Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
MBA em Gestão de Investimentos
MBA em Gestão Empresarial
Atua desde 2017 na área de Tecnologia de Informação

BB DTVM

Assessor Pleno
Claudio Neumann Souza
Bacharel em Informática
Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas
Atua desde 2001 na área de desenvolvimento de Sistemas

Assessor Pleno
Conrado Gomes de Queiroz Barros
Bacharel em Sistemas de Informação
MBA em Gestão Empresarial
Atua desde 2012 na área de Tecnologia da Informação

Assessor Pleno
Priscila Barbosa dos Santos
Graduação em Matemática
Pós-Graduação em Finanças e Gestão Corporativa
Especialização em Ciência de Dados
Pós-Graduação em Business Intelligence – Conclusão em Fev/2021
Atua desde 2018 na área de Business Intelligence e Analytics

Assessor Júnior
Livio Ludolff
Graduação em Ciências Contábeis
Pós-Graduação em Ciência de Dados e Big Data
Atua desde 2019 na área de Business Intelligence e Analytics

BB DTVM

Divisão de Desenvolvimento e Suporte de TI

Gerente de Divisão
Adriano de Souza Abelaira Paz
Graduação Engenharia Química
Pós-Graduação em Análise, Projetos e Gerência de Sistemas
MBA Gestão de Riscos
MBA Executivo em Business Analytics e Big Data

Assessor Sênior
Fabio Mesquita Henriques
Graduação em Direito
Graduação em Ciências Contábeis
MBA em Finanças
Atua desde 1999 na área de desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados

Assessor Sênior
Fernando Ferreira de Souza
Bacharel em Sistemas de Informação
Pós-Graduação em Engenharia e Arquitetura de Software
Atua desde 2014 na área de desenvolvimento de Sistemas

Assessor Sênior
Katia Elizabete Andrade Silva
Tecnólogo Processamento de Dados
Pós-graduação Gestão e Finanças
Pós-graduação Gestão Previdenciária

Assessor Sênior
Bruno Silva Baena de Souza
Graduação em Engenharia da Computação
Atua desde 2012 na área de Tecnologia da Informação

Assessor Sênior
Jonas Zandonato de Lima
Graduação em Ciências da Computação
Mba Executivo – Gerenciamento de Projetos

Assessor Pleno
Sérgio Freire do Nascimento
Graduação em Administração
Graduação em Contabilidade
Pós-Graduação em Análise e Desenvolvimento de Software
Atua desde 2014 na área de desenvolvimento de sistemas

Assessora Pleno
Luciana Ludmila Corbo Costa
Tecnólogo em Desenvolvimento de Sistemas para Internet
Pós-Graduação em Finanças e Gestão de Empresas
MBA em Inteligência de Negócio
Atua desde 2011 na área de desenvolvimento de Sistemas

BB DTVM

Assessor Pleno
Sérgio Freire do Nascimento
Graduação em Administração
Graduação em Contabilidade
Pós-Graduação em Análise e Desenvolvimento de Software
Atua desde 2014 na área de desenvolvimento de sistemas

Assessora Pleno
Cristian Barbosa Celestino
Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Pós-Graduação em Engenharia de Dados
Atua desde 2010 na área de desenvolvimento de sistemas

Assessora Pleno
Renato Pereira Reggiani
Tecnólogo em Gestão de Pessoas
MBA em Finanças

Assessora Pleno
Rosana de Paula Coutinho Barros
Graduação em Ciências da Computação
Pós-Graduação em Análise, Projetos e Gerência de Sistemas
Pós-Graduação MFA em Design Digital
Pós-Graduação em Ciência de Dados e Big Data – Conclusão em Jun/2021
Atua desde 2015 na área de Tecnologia da Informação

Assessor Pleno
Bruno Ricardo Pereira Leite
Tecnólogo em Desenvolvimento de Sistemas WEB
MBA em Administração e Finanças
Atua desde 2020 na área de desenvolvimento de sistemas

Assessor Júnior
Rodrigo Loureiro Cardoso
Graduação em Ciências da Computação
Pós-Graduação em Desenvolvimento Orientado a Objetos com Java
Atua desde 2019 na área de desenvolvimento de sistemas

FitchRatings

Fundos e Gestores de Recursos
Gestores de Recursos
Brasil

BB Gestão de Recursos – DTVM S.A.

Rating

Tipo de Rating	Rating	Perspectiva	Última Ação de Rating
Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos	Excelente	Estável	20 de agosto de 2021

Fonte: Fitch Ratings

Principais Fundamentos do Rating

Rating 'Excelente': O rating da BB Gestão de Recursos - DTVM S.A. (BB DTVM) reflete o processo de investimento robusto e bem disciplinado, franquia e participação de mercado amplas e a forte geração de receitas e lucratividade. Também considera a estrutura organizacional bem segregada e segmentada, a equipe experiente e a robusta estrutura de risco e controles. Reflete, ainda, a contínua melhora da estrutura tecnológica da gestora, assim como a larga supervisão e o suporte de seu acionista, o conglomerado financeiro Banco do Brasil S.A. (BdB, Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(bra)'/Perspectiva Estável).

O rating se aplica apenas às atividades da BB DTVM no mercado doméstico e não inclui seus fundos no exterior, a gestão de fundos de fundos, nem as atividades de *private banking*. O rating também não considera outras companhias do grupo, como a Brasilprev Seguros e Previdência S.A., responsável pelos planos de previdência privada; a BB Seguridade Participações S.A., que responde pelas atividades de seguros; e a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários Banco do Brasil. Estas atividades têm processos e políticas próprios e são segregadas da BB DTVM.

Oportunidades em Parcerias: O BdB tem estudado oportunidades em parcerias na atividade de gestão de recursos, preferencialmente com instituições internacionais de grande porte, para adquirir mais experiência em fundos de maior valor agregado e ampliar a distribuição de produtos. Caso uma parceria seja efetuada, a Fitch analisará seus impactos para o rating.

Principais Desafios: A BB DTVM apresentou crescimento de 13% nos ativos sob gestão (Asset Under Management - AUM) em 2020 e 8% no primeiro semestre de 2021, em linha com a indústria. A BB DTVM tem conseguido manter sua participação de mercado (20,2% em junho de 2021), principalmente devido ao forte relacionamento com entidades públicas. As outras gestoras de grupos bancários de varejo têm perdido participação para as gestoras independentes nos últimos anos em função do crescimento da demanda por fundos de maior valor agregado.

A gestora também tem outros desafios importantes, como reforçar as pesquisas em mercados no exterior, para ampliar o desenvolvimento de suas capacidades globais de investimento, continuar o fortalecimento e a integração do sistema de *front office* e dos controles de risco, aumentar a diversificação com fundos de maior valor agregado e melhorar a eficiência operacional.

Robusto Processo de Investimento: As decisões são tomadas seguindo uma sólida estrutura de comitês e fóruns com responsabilidades bem definidas e formalizadas. Há vasta cobertura da indústria local na oferta de produtos, porém concentrados em estratégias de renda fixa.

Recursos de Investimento: A BB DTVM conta com uma estrutura organizacional robusta, organizada e segmentada, com profissionais experientes. O sistema de *front office* é bem automatizado, embora a integração com outros sistemas ainda possua interações manuais.

Gestão de Risco: A BB DTVM é supervisionada por diversas entidades externas, como os reguladores brasileiros. As áreas de risco e de *compliance* são independentes e possuem fortes controles, com reporte direto ao CEO e cultura de risco conservadora.

Desempenho dos Investimentos: O desempenho dos fundos da BB DTVM foi consistente e alinhado a seus objetivos e ao dos pares no período de 36 meses encerrado em junho de 2021.

Companhia & Atendimento a Clientes: A BB DTVM é a maior gestora de recursos no Brasil, com AUM de BRL1,3 trilhão e 20,2% de participação de mercado em junho de 2021. Estabelecida em 1986, é subsidiária integral do BdB, o segundo maior conglomerado financeiro do Brasil por ativos. O BdB é controlado pelo governo brasileiro.

Metodologia Aplicada

Metodologia de Rating de Qualidade de Gestão de Investimentos (25 de fevereiro de 2021)

Analistas

Pedro E. Gomes
+55 11 4504 2604
pedro.gomes@fitchratings.com

Felipe Baquero Riveros
+57 1 484 6770
felipe.baquero@fitchratings.com

Avaliação das Categorias

Categoria	Score
Processo de Investimento	Excelente
Recursos de Investimento	Excelente
Gestão de Risco	Forte
Desempenho dos Investimentos	Consistente
Companhia & Atendimento a Clientes	Excelente

Fonte: Fitch Ratings.

Estrutura Organizacional

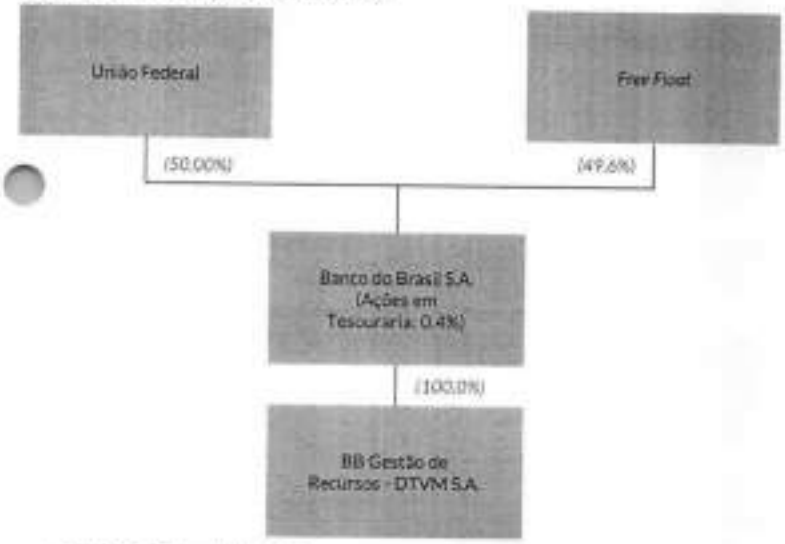

Fonte: Fitch Ratings, BB DTVM.

Processo de Investimento (Excelente)

Objetivos do Investimento

A BB DTVM possui políticas de investimento, indicadores de desempenho, orçamentos de risco e limites para todos os fundos, decididos em comitês. O processo de investimento combina uma abordagem *top-down* com apoio de uma pesquisa macro robusta e análise *bottom-up* e pesquisa quantitativa profundas. A gestora tem uma abordagem conservadora em relação ao processo de investimento e aos limites de risco, com fortes controles, e um longo histórico de gerenciamento de ampla gama de portfólios, com ótimo conjunto de produtos, embora concentrados em estratégias de renda fixa.

A gestora possui comitês e fóruns específicos para revisar e avaliar o desempenho e os riscos das estratégias com a participação do CIO. Também produz relatórios mensais de atribuição de desempenho e de risco que permitem aos gestores avaliar se a carteira está em conformidade com as políticas de investimento, aprender com os erros e ajustar seu processo de investimento. As discussões têm sido positivas para a curva de aprendizado da equipe em relação ao processo de investimento e estratégias.

Processo de Pesquisa

A BB DTVM tem amplo acesso a relatórios de alta qualidade de empresas de pesquisa especializadas, devido à posição e à franquia do grupo, ambas relevantes. O processo de pesquisa é consistente com o universo do investimento, com forte cobertura local, e demonstra disciplina e repetitividade. Toda a pesquisa é discutida nos comitês apropriados para avaliar a implantação e analisar resultados. Os materiais estão devidamente documentados, e as informações são disseminadas para as equipes de gestão e análise.

Total de Ativos sob Gestão (AUM)

Fonte: BB DTVM.

AUM por Tipo de Investidor
(junho de 2021)

Fonte: BB DTVM.

AUM por Tipo de Fundo
(junho de 2021)

Fonte: BB DTVM.

AUM por Tipo de Carteira
(junho de 2021)

Fonte: BB DTVM.

A gestora possui uma robusta equipe de pesquisa econômica para realizar análises macroeconômicas, desenvolver modelos econométricos e fornecer uma ampla gama de insumos e análises em relação a Brasil, América Latina e mercados desenvolvidos. Os analistas de renda variável (dez fundamentalistas, dois quantitativos e um gerente) cobrem cerca de 120 empresas listadas na bolsa de valores brasileira (com modelos de fluxo de caixa descontado) e cerca de 100 BDRs (*Brazilian Depositary Receipt* - certificados de depósito de valores mobiliários/ações com modelos quantitativos). A gestora planeja expandir a cobertura para outros mercados da América Latina, a fim de oferecer suporte a novas ofertas de produtos e ampliar a base de comparação das empresas. Há uma equipe de crédito privado com oito profissionais, que cobre cerca de cem empresas e quarenta instituições financeiras, com um processo bem definido de classificação e limites de crédito.

Decisão de Investimento e Construção de Carteiras

A BB DTVM tem um processo de investimento muito bem organizado e definido. Existe uma estrutura robusta de comitês (mensais, semanais e sob demanda), com mandatos claramente definidos para cada categoria (juros, moeda, crédito privado, ações etc.), que incorporam adequadamente todas as conclusões fornecidas pelas áreas de pesquisa. Os comitês podem definir e avaliar estratégias, analisar modelos de risco, discutir preços, avaliar análises de crédito, discutir limites, avaliar apresentações de pesquisas, desempenho, revisão de produtos e lançamentos.

As metas de preço de compra e venda são apresentadas e discutidas nos comitês e servem de base para a tomada de decisão dos gestores. Estes têm alguma autonomia para pequenos ajustes na implementação das estratégias e são responsáveis pela construção da carteira e do orçamento de risco para fundos. As ordens são centralizadas e executadas por uma grande mesa de operações, com profissionais dedicados a cada mercado.

Recursos de Investimento (Excelente)

Equipe

A estrutura da BB DTVM é bem robusta, muito organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Há 292 funcionários, sendo 105 no processo de investimento. A gestora, mesmo sendo uma subsidiária, é formalmente independente do BdB, com processos específicos e relações bem formalizadas com o conglomerado. Sua diretoria é composta por quatro executivos e conta com conselhos fiscais, de auditoria e de administração independentes, que se reportam à Assembleia Geral de Acionistas.

A estrutura conta com CEO, CIO, Diretor Comercial e de Produtos e COO (também responsável pela administração fiduciária), além de CRO e Compliance Officer. As equipes de investimento são segmentadas em três categorias: renda fixa e câmbio; multimercados, renda variável e offshore; e análise e alocação doméstica. Estas áreas são segregadas em 14 subáreas, incluindo uma forte equipe de pesquisa (macro, ações, crédito e modelos quantitativos). A gestora ainda conta com uma mesa de *trading* e uma equipe de suporte ao gestor, além do apoio das áreas de risco e de produtos, entre outras.

As áreas de risco (crédito, mercado, liquidez e operacional) e de compliance são totalmente independentes da equipe de investimento, com executivos subordinados ao CEO da BB DTVM. Apesar da estrutura própria de risco operacional, a equipe de risco operacional do grupo também supervisiona a gestora. Algumas atividades de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico e contabilidade, são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à BB DTVM. A gestora possui uma equipe de tecnologia da informação (TI), mas recebe apoio da controladora para projetos maiores. A área de negociação/*trading* é robusta (dez profissionais) e formalmente segregada dos gestores para todos os mandatos. O risco de pessoa-chave é baixo. Em sua longa história, não apresentou interrupção relevante de seu processo de investimento ou de seus planos estratégicos, pois todo o processo de tomada de decisões baseia-se principalmente em comitês, e os funcionários geralmente têm um relacionamento de longo prazo com a empresa.

A BB DTVM possui gestores altamente experientes, com mais de 15 anos como analistas e/ou gestores. A maioria dos executivos faz parte do grupo há mais de 25 anos e está na gestora há mais de 15. A BB DTVM contrata quase todos os seus funcionários em nível júnior e depois os desenvolve e treina nos conhecimentos específicos exigidos por sua função. A rotatividade

tem sido baixa, apesar de mudanças regulares na diretoria. O CEO foi alterado em 2017, 2019 e em 2021 (de Carlos André para Aroldo Salgado, que já era diretor da instituição). Os quatro diretores foram alterados em 2019 e dois deles novamente em 2021, basicamente através de mudanças de executivos entre empresas do grupo. Essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios.

Equipe (Gestão de Recursos)

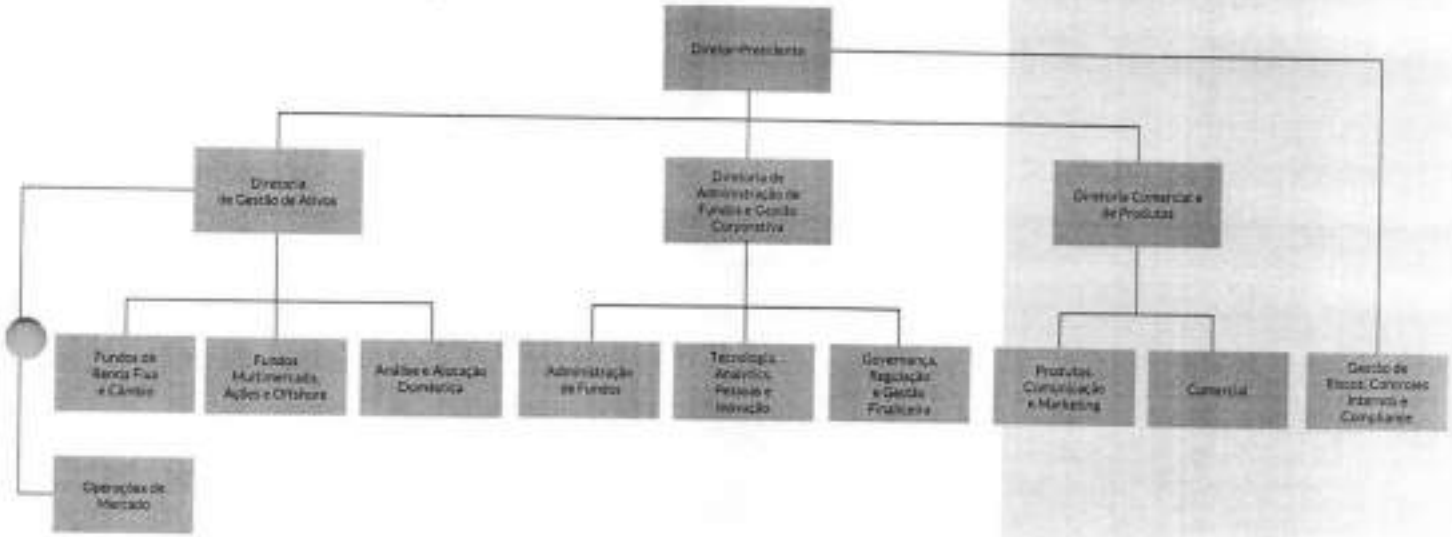

Fonte: BB DTVM S.A.

Fluxos de Trabalho do *Front Office* e Tecnologia

A BB DTVM implantou, em 2016, um sistema de *front office* desenvolvido internamente e customizado para suas necessidades e especificidades. O sistema conta com gerenciamento e envio de ordens (para ações, renda fixa e futuros), controles de fluxo de caixa, pré-trading compliance e outras ferramentas para ajudar gestores e analistas. Há também outras implantações, como um sistema de atribuição de desempenho e um novo *internet banking* (projeto gerenciado pelo grupo). O nível de automação do processo de *front office* tem aumentado substancialmente desde 2016, reduzindo a intervenção manual e diminuindo o risco operacional. Apesar disso, a integração com o sistema de risco e prestadores de serviços ainda possui interações manuais.

A BB DTVM é beneficiada pela grande estrutura corporativa de TI do grupo. Possui uma infraestrutura completa, que conecta os sistemas de *mainframe* do conglomerado com os sistemas específicos da gestora. O grupo tem demonstrado alto comprometimento com os planos estratégicos da BB DTVM, cujos projetos têm sido priorizados. A implementação do sistema de *front office* melhorou a integração entre sistemas de negociação e as plataformas de *middle* e *back office*, aumentando a automação de processos. A BB DTVM possui uma equipe dedicada, de 14 profissionais, para coordenar demandas específicas com a equipe de TI do grupo e desenvolver pequenos projetos, que não exigem altos investimentos. O sistema de gerenciamento de risco é o *RiskWatch*, que é robusto, enquanto os de liquidez e risco operacional são internos.

A BB DTVM tem uma experiência muito boa e capacidade para assumir mandatos exclusivos (33% do AUM em junho de 2021) utilizando procedimentos padronizados (comuns a toda a indústria brasileira). Os sistemas podem se adaptar a diretrizes, administradores fiduciários, custodiantes e estruturas demandadas por diferentes tipos de investidores. O grupo tem sólidos procedimentos e políticas de continuidade de negócios (BCP) e TI, com rotinas e permissões bem definidas.

Suporte de *Middle/Back Office* e Provedores de Serviços de Terceiros

A BB DTVM possui uma equipe estável e altamente experiente dedicada aos serviços de *middle* e *back office*, com BRL1,3 trilhão em ativos sob administração (AUA) em junho de 2021. As equipes de operações e de investimentos são totalmente segregadas, sendo a de operações dividida em cinco áreas principais (estruturação e tributação de fundos, governança de fundos, *back office*, suporte a custodiantes, e suporte a gestores), além de suporte a cinco áreas comerciais (Institucionais; Governo e Regime Próprio da Previdência Social - RPPS; Estilo e Varejo; *Private*, Atacado e Novos Canais; e Coligadas) e à área de Produtos e Canais Offshore. Os processos são bem padronizados e automatizados.

Os serviços de custódia e controladoria (cerca de 99%) são segregados e efetuados por outra unidade de negócios do grupo. A precificação dos ativos e o cálculo de cotas dos fundos são realizados diariamente, de acordo com as regras locais, por equipe de controladoria. Há um comitê mensal de precificação, coordenado pelo CRO, com participação das equipes de risco e do COO. A área de riscos valida os modelos de preços e volatilidade.

Há um processo bem estruturado e formalizado de contratação de prestadores de serviço e supervisão de provedores terceirizados, e a BB DTVM supervisiona o trabalho de todos os provedores de terceiros, inclusive do grupo. As contrapartes também devem passar por um processo de pré-aprovação feito por uma equipe dedicada do BdB. O processo de seleção de corretores é revisado a cada seis meses, efetuado pela equipe de negociação e monitorado pelas áreas de controle. Há 21 corretoras aprovadas, sendo que as cinco maiores negociaram 33% do volume em junho de 2021.

Gestão de Risco (Forte)

Controle de Risco

A BB DTVM é supervisionada por múltiplas entidades externas (administradores, custodiantes, auditoria interna do grupo; área de risco e compliance da BB DTVM e do grupo; e auditoria externa da empresa e dos fundos). A gestora também está sujeita aos reguladores brasileiros Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central e Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima). A estrutura de riscos e controles da gestora, de cultura muito conservadora, é forte e independente, com relatórios diários e procedimentos de escalonamento com comitês e fóruns supervisionados pelos principais executivos. Os comitês são mensais ou bimestrais. O CRO é subordinado ao CEO da gestora. A equipe de risco e controle é robusta e experiente, havendo supervisão dupla por diferentes áreas. Além disso, há supervisão da estrutura de risco, também muito forte, do conglomerado.

Fundos e carteiras de investimento têm estrutura apropriada e independente, com políticas registradas na CVM, seguindo a regulação local. A gestora conta com conjunto sólido de políticas, procedimentos e controles. As violações não foram relevantes, mesmo no pior momento da pandemia, e foram prontamente resolvidas. A gestora possui práticas muito boas de identificação, mapeamento e controle de riscos operacionais e ações corretivas com baixas perdas operacionais. Há robusta estrutura corporativa, que tem o processo crítico de mapeamento da BB DTVM.

Monitoramento e Mensuração de Risco & Teste de Estresse

A BB DTVM possui um abrangente gerenciamento de risco *ex-post*, que utiliza testes de estresse e VaR (sua principal métrica de risco) adaptados ao mandato dos fundos. O VaR é calculado diariamente através do *RiskWatch* (*Algorithmics*), que tem possibilidades de simulações. A equipe de risco também utiliza *tracking error* para alguns fundos através de um sistema proprietário, implantado em 2018. Premissas, insumos e metodologias de risco são discutidos em comitês regulares, com a participação dos principais executivos.

Os fortes controles de liquidez, realizados diariamente, também são monitorados por um sistema desenvolvido internamente. O monitoramento ocorre em três etapas. A primeira utiliza uma métrica de liquidez principal em relação à porcentagem do AUM, que possui liquidez de um dia. Essa métrica é calculada para os fundos e consolidada para analisar a liquidez global das carteiras. A segunda etapa calcula a probabilidade de resgates e a liquidez em um cenário de estresse em relação aos passivos do fundo, enquanto a terceira analisa a concentração de clientes para as principais carteiras e compara os controles realizados nos

processos um e dois com os maiores investidores. O monitoramento do risco de crédito também é bastante robusto, demonstrando baixa inadimplência. A gestora apresentou seis créditos problemáticos nos cinco últimos anos, sendo apenas um de valor relevante, mas dividido em vários fundos e não representativo em cada um deles. O risco de crédito de contraparte é limitado, devido aos altos padrões do mercado local, em função da centralização das negociações na B3 e na Selic (câmaras de compensação locais).

Compliance

A BB DTVM possui um completo conjunto de políticas e controles para alocação justa das ordens, código de ética, manual de marcação a mercado, política de investimento pessoal etc. A gestora possui uma política específica de distribuição de fundos e relacionamento com distribuidores. Também tem procedimentos e políticas de monitoramento que são rigorosamente seguidos pela equipe de compliance e controles, com discussões nos comitês periódicos.

A área de compliance da BB DTVM tem responsabilidades segregadas daquelas da equipe de compliance do BdB e monitora os serviços relevantes de terceiros, inclusive os prestados por outras empresas do grupo. A gestora tem controle ativo das ordens de negociação e dos investimentos pessoais dos funcionários, compartilhando este monitoramento com o grupo. Funcionários precisam pedir autorização para investir em alguns títulos, tem monitoramento trimestral e são obrigados a operar apenas com a *home broker* do BdB. A gestora tem sólidos controles de negociação pré e pós (D+1), usando o sistema de *front office* com alertas e avisos. Como administradora fiduciária, também realiza ações efetivas de correções, que devem ser reportadas à CVM, visto ser esta a responsável legal pelos fundos.

Estruturas de Supervisão Interna	Periodicidade	Estruturas de Supervisão Externa	Periodicidade
Comitê de Administração Fiduciária e Gestão da Empresa - BB DTVM S.A.	Semanal	Controladoria e Custódia - Banco do Brasil S.A.	Diária
Comitê de Crédito e Governança dos Ativos - BB DTVM S.A.	Semanal ou Sob Demanda	Auditoria Interna: Banco do Brasil S.A.	Regular
Comitê Superior de Gestão de Riscos e Controles Internos - BB DTVM S.A.	Trimestral ou Sob Demanda	Auditoria Externa - Deloitte e KPMG	Mensal e Anual
Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos - BB DTVM S.A.	Mensal	CVM	Regular
Comitê de Produtos, Comunicação, Marketing e Precificação	Mensal	Anbima	Regular
Comitê de Ética e Disciplina - BB DTVM S.A.	Trimestral	Banco Central	Regular
Administração Fiduciária - BB DTVM S.A.	Diária		

Fonte: Fitch Ratings, BB DTVM S.A.

Alinhamento de Interesses

A BB DTVM possui uma clara política de remuneração, baseada principalmente em salários fixos, que são aumentados pelo cargo do empregado, como outras empresas estatais brasileiras. Havia apenas um programa de bônus relacionado aos resultados financeiros do grupo e definidos pela categoria profissional do sindicato, de baixa representatividade em relação à remuneração anual. Em 2020, a gestora implantou um programa de bônus semestral para os profissionais mais bem avaliados em cada área, melhorando a remuneração variável, apesar de ainda estar abaixo da indústria local. A BB DTVM mantém um programa específico de remuneração para os diretores (o CEO e os outros três executivos). A avaliação das metas e objetivos deste programa ocorre anualmente, e o bônus de compensação pode atingir o

equivalente a 12 salários mensais. A gestora paga 50% em espécie e os outros 50% em ações do conglomerado (seguindo um plano de aquisição com 20% das ações sendo transferidas imediatamente, e os outros 80% divididos nos quatro anos seguintes).

Desempenho dos Investimentos (Consistente)

O desempenho ajustado ao risco dos fundos da BB DTVM foi consistente e alinhado a seus objetivos e aos pares relevantes no período de 36 meses encerrado em junho de 2021. A maioria das estratégias, incluindo fundos de renda fixa, variável, previdência e multimercados, posicionou-se do primeiro ao terceiro quintis em comparação com os pares no período analisado.

Companhia & Atendimento a Clientes (Excelente)

Companhia

A BB DTVM é uma subsidiária integral do BdB. Estabelecido em 1808, o banco é controlado pelo governo brasileiro, que detém 50,01% de suas ações ordinárias. É um dos maiores conglomerados financeiros da América Latina e é o segundo maior banco do Brasil por ativos. Também é um dos líderes de mercado em muitos segmentos locais, incluindo seguros, planos de previdência e gestão de ativos. Fundada em 1986, a BB DTVM é líder em AUM na indústria brasileira desde 1994, com participação de mercado de 20,2% em junho de 2021, segundo o ranking da Anbima. O relacionamento da BB DTVM com o conglomerado é bem definido, por meio de acordos formais, com forte comprometimento e apoio ao desenvolvimento da empresa.

O conglomerado BdB tem sido rentável, com lucro líquido de BRL12,7 bilhões em 2020. A BB DTVM tem respondido por de 5% a 7% do lucro líquido do BB e é uma importante linha de negócios para o grupo. Em junho de 2021, o AUM por tipo de investidor era constituído por fundos de pensão (35%), entidades públicas (27%), varejo (17%), empresas (8%), fundos de previdência de estados e municípios (6%) e outros (7%). Por tipo de estratégia, o AUM era composto por renda fixa/DI (66%), fundos de previdência (23%), renda variável (2%), multimercados (2%) e outros (7%). A concentração do AUM é elevada: os cinco principais investidores detinham 48% do AUM em junho de 2021 (dez maiores: 54%), concentrados em empresas do grupo.

Atendimento a Clientes

A BB DTVM tem boa comunicação geral com seus clientes. A gestora utiliza a ampla estrutura de distribuição do grupo, com agências bancárias, centrais de atendimento e *internet banking*. O BdB está investindo nos segmentos *private* e varejo de alta renda, que representam boas oportunidades para o negócio de fundos. Também possui uma equipe de distribuição com áreas segmentadas de suporte a cada canal (banco de varejo, corporativo, entidades públicas, seguradoras, investidores institucionais). Os relatórios têm bom nível de informação, com conteúdo transparente e envio periódico (basicamente mensal). A BB DTVM tem um comitê específico (Comitê de Produtos, Comunicação e Marketing) para avaliar a grade de produtos da gestora, aprovar lançamentos e validar iniciativas. Há boa experiência com mandatos exclusivos, especialmente os dedicados a entidades públicas e investidores institucionais. A gestora também tem bom histórico de adaptação e personalização de estratégias *offshore* oferecidas em diferentes países e por diferentes estruturas.

A presente publicação não é um relatório de classificação de risco de crédito para os efeitos do artigo 16 da Resolução CVM nº 9/20.

Os ratings acima foram solicitados pelo, ou em nome do, emissor, e, portanto, a Fitch foi compensada pela avaliação dos ratings.

Todos os ratings de crédito da Fitch estão sujeitos a algumas limitações e termos de isenção de responsabilidade. Por favor, veja no link a seguir essas limitações e termos de isenção de responsabilidade: http://fitchratings.com/understandingcreditratings. Além disso, as definições de cada escala e categoria de rating, incluindo definições referentes a inadimplência, podem ser acessadas em https://www.fitchratings.com/site/region/brazil, em definições de ratings, na seção de exigências regulatórias. Os ratings públicos, critérios e metodologias publicados estão permanentemente disponíveis neste site. O código de conduta da Fitch e as políticas de confidencialidade, conflitos de interesse, segurança de informação (firewall) de afiliadas, compliance e outras políticas e procedimentos relevantes também estão disponíveis neste site, na seção "código de conduta". Os interesses relevantes de diretores e acionistas estão disponíveis em https://www.fitchratings.com/site/regulatory. A Fitch pode ter fornecido outro serviço autorizado ou complementar à entidade classificada ou a partes relacionadas. Detalhes sobre serviço autorizado, para o qual o analista principal está baseado em uma empresa da Fitch Ratings [illegible]ma afiliada avental registrada na ESMA ou na FCA, ou serviços complementares podem ser encontrados na página do sumário do emissor [illegible]e da Fitch.

Ao atribuir e manter ratings e ao fazer outros relatórios (incluindo informações sobre projeções), a Fitch conta com informações factuais que recebe de emissores e underwriters e de outras fontes que a agência considera confiáveis. A Fitch realiza uma apuração adequada das informações factuais de que dispõe, de acordo com suas metodologias de rating, e obtém razoável verificação destas informações de fontes independentes, à medida que estas fontes estejam disponíveis com determinado patamar de segurança, ou em determinada jurisdição. A forma como é conduzida a investigação factual da Fitch e o escopo da verificação de terceiros que a agência obtém poderão variar, dependendo da natureza do título analisado e do seu emissor, das exigências e práticas na jurisdição em que o título analisado é oferecido e vendido e/ou em que o emissor esteja localizado, da disponibilidade e natureza da informação pública envolvida, do acesso à administração do emissor e seus consultores, da disponibilidade de verificações pré-existentes de terceiros como relatórios de auditoria, cartas de procedimentos acordadas, avaliações, relatórios atuariais, relatórios de engenharia, pareceres legais e outros relatórios fornecidos por terceiros, disponibilidade de fontes independentes e competentes de verificação, com respeito ao título em particular, ou na jurisdição do emissor, em especial, e a diversos outros fatores. Os usuários dos ratings e relatórios da Fitch devem estar cientes de que nem uma investigação factual aprofundada, nem qualquer verificação de terceiros poderá assegurar que todas as informações de que a Fitch dispõe com respeito a um rating ou relatório serão precisas e completas. Em última instância o emissor e seus consultores são responsáveis pela precisão das informações fornecidas à Fitch e ao mercado ou disponibilizar documentos e outros relatórios. Ao emitir ratings e relatórios, a Fitch é obrigada a confiar no trabalho de especialistas, incluindo auditores independentes, com respeito às demonstrações financeiras, e advogados, com referência a assuntos legais e tributários. Além disso, os ratings e as projeções financeiras e outras informações são naturalmente prospectivos e incorporam hipóteses e premissas sobre eventos futuros que, por sua natureza, não podem ser confirmados como fatos. Como resultado, apesar de qualquer verificação sobre fatos atuais, os ratings e as projeções podem ser afetados por condições ou eventos futuros não previstos na ocasião em que um rating foi emitido ou afirmado.

As informações neste relatório são fornecidas "tais como se apresentam", sem que ofereçam qualquer tipo de garantia, e a Fitch não garante ou atesta que um relatório ou seu conteúdo atenderá qualquer requisito de quem o receba. Um rating da Fitch constitui opinião sobre o perfil de crédito de um título. Esta opinião e os relatórios se apoiam em critérios e metodologias existentes, que são constantemente avaliados e atualizados pela Fitch. Os ratings e relatórios são, portanto, resultado de um trabalho de equipe na Fitch, e nenhum indivíduo, ou grupo de indivíduos, é responsável isoladamente por um rating ou relatório. O rating não cobre o risco de perdas em função de outros riscos que não sejam o de crédito, a menos que tal risco esteja especificamente mencionado. A Fitch não participa da oferta ou venda de qualquer título. Todos os relatórios da Fitch são de autoria compartilhada. Os profissionais identificados em um relatório da Fitch participaram de sua elaboração, mas não são isoladamente responsáveis pelas opiniões expressas no texto. Os nomes são divulgados apenas para fins de contato. Um relatório que contenha um rating atribuído pela Fitch não constitui um prospecto, nem substitui as informações reunidas, verificadas e apresentadas aos investidores pelo emissor e seus agentes com respeito à venda dos títulos. Os ratings podem ser alterados ou retirados a qualquer tempo, por qualquer razão, a critério exclusivo da Fitch. A agência não oferece aconselhamento de investimentos de qualquer [illegible]ie. Os ratings não constituem recomendação de compra, venda ou retenção de qualquer título. Os ratings não comentam a correção dos preços de mercado, a adequação de qualquer título a determinado investidor ou a natureza de isenção de impostos ou tributação sobre pagamentos efetuados com respeito a qualquer título. A Fitch recebe pagamentos de emissores, seguradores, garantidores, outros coobrigados e underwriters para avaliar o rating dos títulos. Estes preços geralmente variam entre USD1.000 e USD750.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável) por emissão. Em certos casos, a Fitch analisará todas ou determinado número de emissões efetuadas por um emissor em particular ou seguradas ou garantidas por determinada seguradora ou garantidor, mediante um único pagamento anual. Tais valores podem variar de USD10.000 a USD1.500.000 (ou o equivalente em moeda local aplicável). A atribuição, publicação ou disseminação de um rating pela Fitch não implicará consentimento da Fitch para a utilização de seu nome como especialista, com respeito a qualquer declaração de registro submetida mediante a legislação referente a títulos em vigor nos Estados Unidos da América, a Lei de Serviços Financeiros e Mercados de 2000, da Grã-Bretanha ou a legislação referente a títulos de qualquer outra jurisdição, em particular. Devido à relativa eficiência da publicação e distribuição por meios eletrônicos, o relatório da Fitch poderá ser disponibilizada para os assinantes eletrônicos até três dias antes do acesso para os assinantes dos impressos.

Para Austrália, Nova Zelândia, Taiwan e Coreia do Sul apenas: A Fitch Austrália Pty Ltd detém uma licença australiana de serviços financeiros (licença AFS nº 337123), a qual autoriza o fornecimento de ratings de crédito apenas a clientes de atacado. As informações sobre ratings de crédito publicadas pela Fitch não se destinam a ser utilizadas por pessoas que sejam clientes de varejo, nos termos da Lei de Sociedades (Corporations Act 2001).

A Fitch Ratings, Inc. está registrada na Securities and Exchange Comission dos EUA como uma "Nationally Recognized Statistical Rating Organization (NRSRO – Organização de Rating Estatístico Reconhecida Nacionalmente). Algumas subsidiárias de rating de crédito de NRSROs são listas no item 3 do NRSRO Form e, portanto, podem atribuir ratings de crédito em nome da NRSRO (ver https://www.fitchratings.com/site/regulatory), mas outras subsidiárias de rating de crédito não estão listadas no NRSRO Form (as "não-NRSROs"). Logo, ratings de crédito destas subsidiárias não são atribuídos em nome da NRSRO. Porém, funcionários da não-NRSRO podem participar da atribuição de ratings de crédito da NRSRO ou atribuídos em nome dela.

Copyright © 2021 da Fitch, Inc., Fitch Ratings Ltd. e suas subsidiárias. 33 Whitehall St, NY, NY 10004. Telefone: 1-800-753-4824 (para chamadas efetuadas nos Estados Unidos), ou (0) 121 2 908 0500 (chamadas fora dos Estados Unidos). Fax: (212) 480-4435. Proibida a reprodução ou retransmissão, integral ou parcial, exceto quando autorizada. Todos os direitos reservados.

MOODY'S LOCAL | Brasil

Comunicado de Avaliação

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

Comunicado de Avaliação

SÃO PAULO, 29 DE JUNHO DE 2021

CONTATOS

Diego Kashiwakura +55.11.3043.7376
VP - Senior Analyst/Manager
diego.kashiwakura@moodys.com

Leticia Sousa +55.11.3043.4062
Associate Analyst
leticia.sousa@moodys.com

Bernardo Costa +55.11.3043.7353
Rating Manager
bernardo.costa@moodys.com

SERVIÇO AO CLIENTE

Brasil +55.11.3043.7300

A Moody's América Latina Ltda. ("Moody's Local") atribuiu a Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos MQ1.br à BB Gestão de Recursos DTVM (BB DTVM). A avaliação MQ1.br reflete a opinião da Moody's de que a gestora de recursos tem características de gestão excelentes. A BB DTVM é uma gestora de recursos brasileira e afiliada ao Banco do Brasil. Em 31 de dezembro de 2020, os ativos sob gestão totalizaram R$ 1.173,3 bilhões (US$ 225,8 bilhões).

FUNDAMENTOS DA(S) AVALIAÇÃO(ÕES)

A avaliação MQ1.br da BB DTVM é baseada principalmente em: (i) processo disciplinado e bem estabelecido de gestão de investimentos da gestora, (ii) forte posição de mercado e valor de franquia proporcionados por seu controlador, o Banco do Brasil, (iii) fortes fundamentos financeiros da gestora, (iv) forte cultura fiduciária de gestão de risco e controles, e (v) sólido desempenho ajustado ao risco de seus fundos. A Moody's comentou que, as múltiplas camadas de supervisão e o fato de o conglomerado ser propriedade do governo federal aumentam a pressão para que a BB DTVM tenha procedimentos de controle e gestão de riscos muito rigorosos. Os futuros desafios para a BB DTVM são: (i) manutenção da posição de mercado considerando o ambiente competitivo, e (ii) melhora do desempenho ajustado ao risco dos fundos de renda fixa.

O processo de investimentos conta com uma variedade de modelos, ferramentas quantitativas e sistemas integrados que apoiam decisões e permitem monitorar os riscos. No geral, o processo de investimentos da BB DTVM segue tanto uma abordagem "top-down" como "bottom-up" para executar as estratégias de investimentos. O processo é coordenado por uma variedade de comitês e fóruns que seguem uma política de investimento disciplinada, caracterizada pelo uso de derivativos principalmente para fins de hedge, o constante monitoramento dos riscos de mercado, crédito e operacionais, e desempenho a longo prazo como alvo. Os comitês permitem uma troca fluída de opiniões entre traders, gestores de carteira, gestores de risco, analistas macroeconômicos e analistas de investimento, o que garante que as decisões não sejam tomadas com base no julgamento de um indivíduo, mas sim na opinião majoritária. O processo de investimentos conta com uma variedade de modelos, ferramentas quantitativas e sistemas integrados, que apoiam decisões e permitem monitorar os riscos. A gestão de risco é parte integral das atividades de gestão de investimentos da BB DTVM. Além disso, as múltiplas camadas de supervisão e o fato de o conglomerado ser propriedade do governo federal aumentam a pressão para que a BB DTVM tenha procedimentos de controle e gestão de riscos muito rigorosos.

A BB DTVM beneficia-se do suporte financeiro proporcionado por seu controlador, Banco do Brasil. O controlador tem apoiado continuamente a BB DTVM, por meio de investimento em infraestrutura tecnológica e compartilhamento de pessoal para expandir o negócio de gestão de recursos. A marca da BB DTVM é sustentada pela força da franquia do Banco do Brasil, o que representa uma vantagem competitiva no que diz respeito à distribuição por meio dos canais próprios e outros canais de vendas do grupo. A BB DTVM tem importância estratégica

para o Banco do Brasil devido à sua capacidade de gerar consistentemente receita líquida e fluxos de caixa positivos.

A BB DTVM possui uma oferta de produtos bem-diversificada, e os principais produtos são de renda fixa e fundos de previdência. A base de clientes da BB DTVM também é bem variada, e os principais investidores são de varejo, fundos de pensão fechados, governo e previdência. A BB DTVM é a maior gestora de ativos do país e tem registrado um sólido crescimento do AUM ao longo dos anos.

O desempenho ajustado ao risco dos fundos de investimentos da BB DTVM tem sido relativamente sólido e os fundos têm consistentemente atingido seus objetivos de risco e retorno. A Moody's considera o resultado da gestora como sendo forte e em linha com a sua avaliação MQ1.br.

A avaliação MQ1.br da BB DTVM sofreria pressão negativa se: a) o desempenho dos fundos ajustados ao risco se deteriorar de forma significativa, em relação a seus pares e benchmarks; b) os ativos sob gestão tiverem uma queda considerável ou c) houver mudanças significativas dos processos da companhia que aumentem os riscos operacionais.

ESTRUTURA ANALÍTICA DE AVALIAÇÃO UTILIZADA

A estrutura analítica de avaliação utilizada nesta(s) avaliação(ões) foi Estrutura Analítica de Avaliação de Qualidade de Gestor de Investimentos, publicada em 24 de junho de 2021 e disponível na seção de Avaliações em www.moodyslocal.com/country/br.

O presente Comunicado de Avaliação não comunica uma ação de Classificação de Risco de Crédito. Para quaisquer Cassificações de Risco de Crédito referenciadas neste Comunicado de Avaliação, favor consultar www.moodyslocal.com/country/br para obter o Relatório de Classificação de Risco de Crédito mais atual.

© 2021 Moody's Corporation, Moody's Investors Service, Inc., Moody's Analytics, Inc. e/ou suas licenciadas e afiliadas (em conjunto, "MOODY'S"). Todos os direitos reservados.

OS RATINGS DE CRÉDITO ATRIBUÍDOS PELAS AFILIADAS DE RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S SÃO AS OPINIÕES ATUAIS DA MOODY'S SOBRE O RISCO FUTURO RELATIVO DE CRÉDITO DE ENTIDADES, COMPROMISSOS DE CRÉDITO, DÍVIDA OU VALORES MOBILIÁRIOS EQUIVALENTES À DÍVIDA, DE MODO QUE OS MATERIAIS, PRODUTOS, SERVIÇOS E AS INFORMAÇÕES PUBLICADAS PELA MOODY'S (COLETIVAMENTE "PUBLICAÇÕES") PODEM INCLUIR TAIS OPINIÕES ATUAIS. A MOODY'S DEFINE RISCO DE CRÉDITO COMO O RISCO DE UMA ENTIDADE NÃO CUMPRIR COM AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS NA DEVIDA DATA DE VENCIMENTO E QUAISQUER PERDAS FINANCEIRAS ESTIMADAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO ("DEFAULT"). VER A PUBLICAÇÃO APLICÁVEL DA MOODY'S RELACIONADA AOS SÍMBOLOS E DEFINIÇÕES DE RATINGS DE CRÉDITO PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS TIPOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS ENDEREÇADAS PELOS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S INVERTORS SERVICE. OS RATINGS DE CRÉDITO NÃO TRATAM DE QUALQUER OUTRO RISCO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: RISCO DE LIQUIDEZ, RISCO DE VALOR DE MERCADO OU VOLATILIDADE DE PREÇOS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES CONTIDAS NAS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S NÃO SÃO DECLARAÇÕES SOBRE FATOS ATUAIS OU HISTÓRICOS. AS PUBLICAÇÕES DA MOODY'S PODERÃO TAMBÉM INCLUIR ESTIMATIVAS DO

RISCO DE CRÉDITO BASEADAS EM MODELOS QUANTITATIVOS E OPINIÕES RELACIONADAS OU COMENTÁRIOS PUBLICADOS PELA MOODY'S ANALYTICS, INC. E/OU SUAS AFILIADAS. OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM OU FORNECEM ACONSELHAMENTO FINANCEIRO OU DE INVESTIMENTO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONFIGURAM E NÃO PRESTAM RECOMENDAÇÕES PARA A COMPRA, VENDA OU DETENÇÃO DE UM DETERMINADO VALOR MOBILIÁRIO. OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY'S, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO CONSTITUEM RECOMENDAÇÕES SOBRE A ADEQUAÇÃO DE UM INVESTIMENTO PARA UM DETERMINADO INVESTIDOR. A MOODY'S ATRIBUI SEUS RATINGS DE CRÉDITO, SUAS AVALIAÇÕES E OUTRAS OPINIÕES, E DIVULGA AS SUAS PUBLICAÇÕES ASSUMINDO E PRESSUPONDO QUE CADA INVESTIDOR FARÁ O SEU PRÓPRIO ESTUDO, COM A DEVIDA DILIGÊNCIA, E PROCEDERÁ À AVALIAÇÃO DE CADA VALOR MOBILIÁRIO QUE TENHA A INTENÇÃO DE COMPRAR, DETER OU VENDER.

OS RATINGS DE CRÉDITO DA MOODY´S, SUAS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO DE INVESTIDORES DE VAREJO E SERIA IMPRUDENTE E INADEQUADO AOS INVESTIDORES DE VAREJO USAR OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES OU PUBLICAÇÕES DA MOODY´S AO TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO. EM CASO DE DÚVIDA, O INVESTIDOR DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM UM CONSULTOR FINANCEIRO OU OUTRO CONSULTOR PROFISSIONAL.

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO ESTÃO PROTEGIDAS POR LEI, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OS DIREITOS DE AUTOR, E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, ALTERADAS, RETRANSMITIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REDISTRIBUIDAS OU REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER UM DESTES FINS, NO TODO OU EM PARTE, POR QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.

OS RATINGS DE CRÉDITO, AS AVALIAÇÕES, OUTRAS OPINIÕES E PUBLICAÇÕES DA MOODY´S NÃO SÃO DESTINADOS PARA O USO, POR QUALQUER PESSOA, COMO UMA REFERÊNCIA ("BENCHMARK"), JÁ QUE ESTE TERMO É DEFINIDO APENAS PARA FINS REGULATÓRIOS E PORTANTO NÃO DEVEM SER UTILIZADOS DE QUALQUER MODO QUE POSSA RESULTAR QUE SEJAM CONSIDERANDOS REFERÊNCIAS (BENCHMARK).

Toda a informação contida neste documento foi obtida pela MOODY'S junto de fontes que esta considera precisas e confiáveis. Contudo, devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, a informação contida neste documento é fornecida no estado em que se encontra ("AS IS"), sem qualquer tipo de garantia, seja de que espécie for. A MOODY'S adota todas as medidas necessárias para que a informação utilizada para a atribuição de ratings de crédito seja de suficiente qualidade e provenha de fontes que a MOODY'S considera confiáveis, incluindo, quando apropriado, terceiros independentes. Contudo, a MOODY'S não presta serviços de auditoria e não pode, em todos os casos, verificar ou confirmar, de forma independente, as informações recebidas nos processos de ratings de crédito ou na preparação de suas publicações.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade perante qualquer pessoa ou entidade relativamente a quaisquer danos ou perdas, indiretos, especiais, consequenciais ou incidentais, decorrentes ou relacionados com a informação aqui incluída ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação, mesmo que a MOODY'S ou os seus administradores, membros dos órgãos sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores sejam informados com antecedência da possibilidade de ocorrência de tais perdas ou danos, incluindo, mas não se limitando a: (a) qualquer perda de lucros presentes ou futuros; ou (b) qualquer perda ou dano que ocorra em que o instrumento financeiro relevante não seja objeto de um rating de crédito específico atribuído pela MOODY'S.

Na medida do permitido por lei, a MOODY'S e seus administradores, membros dos órgãos sociais,

empregados, agentes, representantes, titulares de licenças e fornecedores não aceitam qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, diretos ou compensatórios, causados a qualquer pessoa ou entidade, incluindo, entre outros, por negligência (mas excluindo fraude, conduta dolosa ou qualquer outro tipo de responsabilidade que, para que não subsistam dúvidas, por lei, não possa ser excluída) por parte de, ou qualquer contingência dentro ou fora do controle da, MOODY'S ou de seus administradores, membros de órgão sociais, empregados, agentes, representantes, titulares de licenças ou fornecedores, decorrentes ou relacionadas com a informação aqui incluída, ou pelo uso, ou pela inaptidão de usar tal informação.

A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, ATUALIDADE, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING DE CRÉDITO, AVALIAÇÃO, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÕES DADAS OU PRESTADAS, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, PELA MOODY'S.

A Moody's Investors Service, Inc., uma agência de rating de crédito, subsidiária integral da Moody's Corporation ("MCO"), pelo presente, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e por entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela Moody's Investors Service, Inc., acordaram, antes da atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à Moody's Investors Service, Inc., para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados por esta agência, honorários que poderão ir desde US$1.000 até, aproximadamente, US$5.000.000. A MCO e a Moody's Invertors Sevices também mantêm políticas e procedimentos destinados a preservar a independência dos ratings de crédito da M Moody's Invertors Sevices e de seus processos de ratings de crédito. São incluídas anualmente no website www.moodys.com, sob o título "Investor Relations — Corporate Governance — Director and Shareholder Affiliation Policy" informações acerca de certas relações que possam existir entre administradores da MCO e as entidades classificadas com ratings de crédito e entre as entidades que possuem ratings da Moody's Invertors Sevices e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission – EUA) que detêm participação societária maior que 5% na MCO.

Termos adicionais apenas para a Austrália: qualquer publicação deste documento na Austrália será feita nos termos da Licença para Serviços Financeiros Australiana da afiliada da MOODY's, a Moody's Investors Service Pty Limited ABN 61 003 399 657AFSL 336969 e/ou pela Moody's Analytics Australia Pty Ltd ABN 94 105 136 972 AFSL 383569 (conforme aplicável). Este documento deve ser fornecido apenas a distribuidores ("wholesale clients"), de acordo com o estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. Ao continuar a acessar esse documento a partir da Austrália, o usuário declara e garante à MOODY'S que é um distribuidor ou um representante de um distribuidor, e que não irá, nem a entidade que representa irá, direta ou indiretamente, divulgar este documento ou o seu conteúdo a clientes de varejo, de acordo com o significado estabelecido pelo artigo 761G da Lei Societária Australiana de 2001. O rating de crédito da Moody's é uma opinião em relação à idoneidade creditícia de uma obrigação de dívida do emissor e não diz respeito às ações do emissor ou qualquer outro tipo de valores mobiliários disponíveis para investidores de varejo.

Termos adicionais apenas para o Japão: A Moody's Japan K.K. ("MJKK") é agência de rating de crédito e subsidiária integral da Moody's Group Japan G.K., que por sua vez é integralmente detida pela Moody's Overseas Holdings Inc., uma subsidiária integral da MCO. A Moody's SF Japan K.K. ("MSFJ") é uma agência de rating de crédito e subsidiária integral da MJKK. A MSFJ não é uma Organização de Rating Estatístico Nacionalmente Reconhecida ("NRSRO"). Nessa medida, os ratings de crédito atribuídos pela MSFJ são Ratings de Crédito Não-NRSRO. Os Ratings de Crédito Não-NRSRO são atribuídos por uma entidade que não é uma NRSRO e, consequentemente, a obrigação sujeita aos ratings de crédito não será elegível para certos tipos de tratamento nos termos das leis dos E.U.A. A MJKK e a MSFJ são agências de rating de crédito registadas junto a Agência de Serviços Financeiros do Japão ("Japan Financial Services Agency") e os seus números de registo são "FSA Commissioner (Ratings) n° 2 e 3, respectivamente.

A MJKK ou a MSFJ (conforme aplicável) divulgam, pelo presente, que a maioria dos emitentes de títulos de dívida (incluindo obrigações emitidas por entidades privadas e entidades públicas locais, outros títulos de dívida, notas promissórias e papel comercial) e de ações preferenciais classificadas pela MJKK ou

MSFJ (conforme aplicável) acordaram, com antecedência à atribuição de qualquer rating de crédito, pagar à MJKK ou MSFJ (conforme aplicável), para fins de avaliação de ratings de crédito e serviços prestados pela agência, honorários que poderão ir desde JPY125.000 até, aproximadamente, JPY550.000.000.

A MJKK e a MSFJ também mantêm políticas e procedimentos destinados a cumprir com os requisitos regulatórios japoneses.

BB DTVM

DECLARAÇÃO

Declaramos que os índices abaixo foram extraídos do balanço dos últimos exercícios e comprovam a solidez da situação econômico-financeira da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Declaramos ainda, que as Demonstrações Contábeis da BB DTVM estão disponíveis no link: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/Governanca-corporativa#/ > Informações Financeiras

Índices	2018	2019	2020[4]
Liquidez Corrente[1]	105,09	103,98	177,36
Liquidez Geral[2]	105,50	104,34	182,01
Solvência Geral[3]	107,87	106,65	182,15

1 Ativo Circulante/Passivo Circulante

2 Ativo circulante+ Realizável de Longo Prazo / Passivo Circulante+ Exigível de Longo Prazo

3 Ativo total /Passivo circulante+ Exigível LP

4 A partir de 2020 as contas do ativo e passivo passaram a ser apresentadas por ordem de liquidez e exigibilidade. Os grupamentos que aparecem nas notas explicativas com a classificação de circulante ou não circulante tiveram observados o apresentado. Os grupamentos que não apresentaram classificação de circulante de não circulante foram mantidos com a classificação vigente em 2019.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2021.

Assinado Eletronicamente
Anaparecida Vieira de Paula
Gerente Executiva

Assinado Eletronicamente
Isaac Marcovitstz
Gerente Executivo

BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Assinado eletronicamente por:
F0723583 - ANAPARECIDA VIEIRA DE PAULA - 22/03/2021 às 16:18
F4430319 - ISAAC MARCOVISTZ - 22/03/2021 às 14:09
Código Validação: 46947935490594J4
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

BB DTVM

DECLARAÇÃO

A BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., constituída sob a forma de Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, com sede na Praça XV de Novembro, 20 – 2º andar - Centro — Rio de Janeiro — RJ CEP 20010-010, autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários nos termos do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, declara que:

a) Os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como Público-Alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010, e outras que entrarem em vigor futuramente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

c) Não se encontra impedida, nem suspensa, nem foi declarada inidônea para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público. Informará, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.

d) Possui aptidão técnica para desempenhar as atividades de administração e gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS.

e) É possuidora de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro.

f) As informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento no presente Edital são verdadeiras e autênticas.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021.

Assinado Eletronicamente
Marconi José Queiroga Maciel
Gerente Executivo

Assinado Eletronicamente
Renata Sturzeneker Cypreste
Gerente Executiva

BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

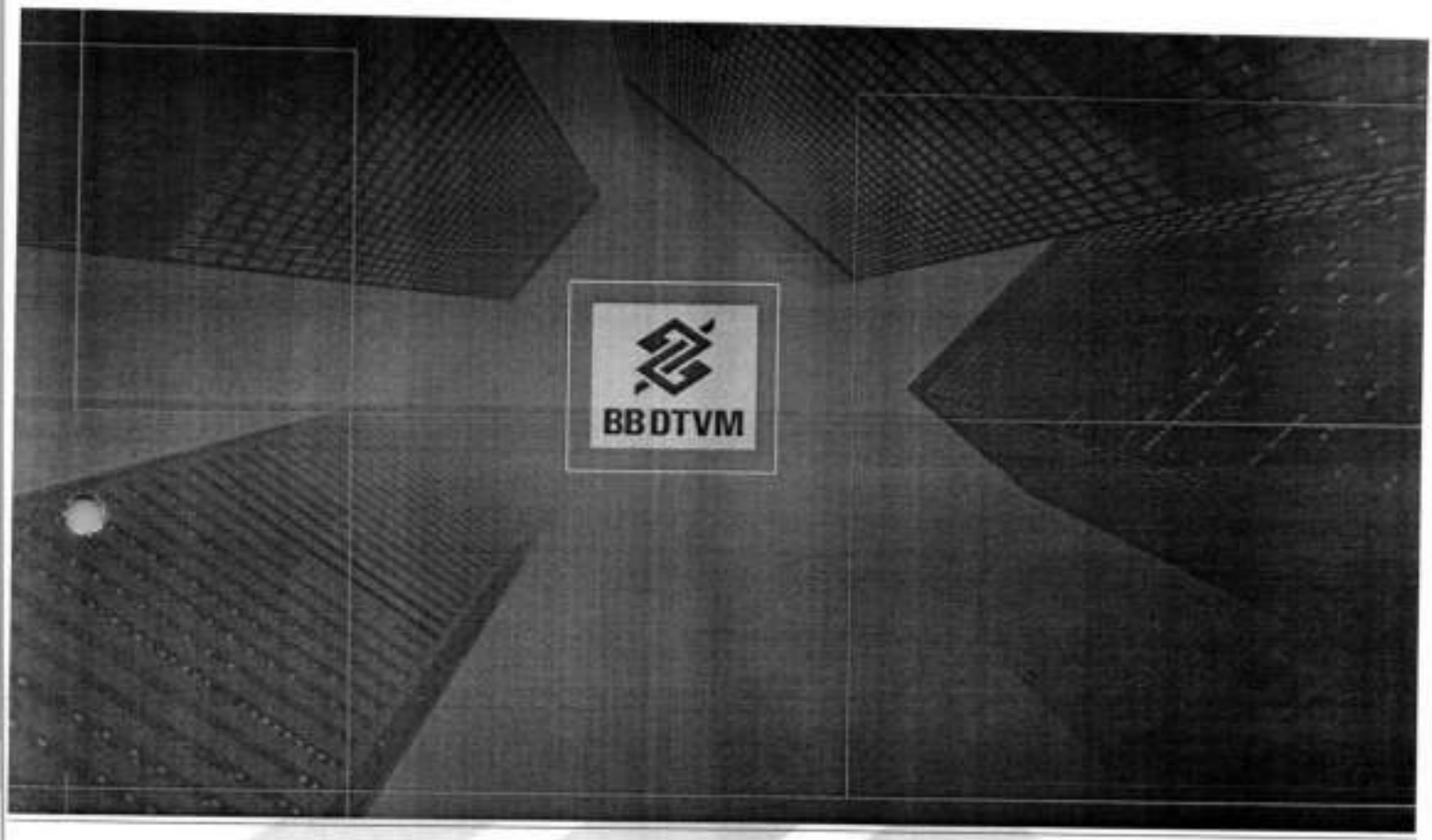

Desempenho dos Fundos

Data Base: dezembro /2021

BB DTVM

Desempenho dos Fundos

#pública

DENOMINAÇÃO	CNPJ	BENCHMARK	TAXA ADMINISTRAÇÃO MAX	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
RENDA VARIÁVEL				
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF IE FIA	28.578.897/0001-54	MSCI ACWI	0,5% + Fis	R$ 269.857.868,76
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FIA	06.251.554/0001-48	IBOVESPA	1,559%	R$ 147.604.508,83
BB AÇÕES BB FI AÇÕES	09.134.614/0001-30	BBAS3	1,50%	R$ 324.035.305,08
BB AÇÕES BB SEGURIDADE	17.593.934/0001-87	BBSE3	1,50%	R$ 79.559.825,27
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	S&P 500 (Moeda Original)	1,00%	R$ 2.828.008.571,13
BB AÇÕES CIELO	10.869.628/0001-81	CIEL3	1,50%	R$ 17.925.864,55
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL	09.648.050/0001-54	IMOB	2,00%	R$ 181.031.876,66
BB AÇÕES CONSUMO	08.973.942/0001-68	ICON	2,00%	R$ 199.779.357,69
BB AÇÕES DIVIDENDOS	05.100.191/0001-87	IBOVESPA	2,00%	R$ 681.956.137,29
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS	14.213.331/0001-14	IBOVESPA	3,00%	R$ 351.114.622,38
BB AÇÕES ENERGIA	02.020.528/0001-58	IEE	2,00%	R$ 308.771.286,01
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO	05.100.213/0001-09	IBOVESPA	3,00%	R$ 315.599.761,94
BB AÇOES EQUIDADE FIC FI	30.530.779/0001-18	IBOVESPA	1,50%	R$ 38.198.425,43
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.470.644/0001-13	Global BDRX	0,50% +Fis	R$ 2.396.743.051,17
BB AÇÕES GLOBAIS FIC FIA BDR NÍVEL I	22.632.237/0001-28	97%BDRX	2,60%	R$ 1.468.389.548,66
BB AÇÕES GLOBAIS HEDGE IE FI	32.811.422/0001-33	MSCI World Net	0,50%	R$ 482.541.967,82
BB AÇÕES GLOBAIS INDEXADO IE FI	31.964.961/0001-40	MSCI+Dolar	0,07%	R$ 870.371.049,74
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	00.822.059/0001-65	IBOVESPA	3,00%	R$ 177.240.612,88
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO	73.899.759/0001-21	IBOVESPA	2,50%	R$ 130.733.436,27
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I	09.005.823/0001-84	IBOVESPA	2,00%	R$ 246.169.044,62
BB AÇÕES IBRX INDEXADO	30.847.180/0001-02	IBX	2,50%	R$ 158.534.940,43
BB AÇÕES IBrX INDEXADO I	09.004.364/0001-14	IBX	2,00%	R$ 65.408.434,41
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE JOVEM	06.349.816/0001-01	ISE	2,50%	R$ 27.454.957,02
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA	11.328.904/0001-67	IBOVESPA	2,00%	R$ 143.273.332,67
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO	07.882.792/0001-14	IBOVESPA	3,00%	R$ 1.417.181.864,81
BB AÇÕES PETROBRÁS	03.920.413/0001-82	70%petr3+30%petr4	2,00%	R$ 501.734.404,35
BB AÇÕES PETROBRAS I FI	30.518.554/0001-46	70%petr3+30%petr4	2,00%	R$ 376.606.053,12
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	09.005.805/0001-00	IBOVESPA	2,00%	R$ 1.395.905.233,31
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR	27.565.832/0001-01	IBOVESPA	2,00%	R$ 18.377.499,58
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO	08.973.948/0001-35	IBOVESPA	2,00%	R$ 187.286.198,80
BB AÇÕES SIDERURGIA	08.973.951/0001-59	IBOVESPA	2,00%	R$ 308.453.527,49
BB AÇÕES SMALL CAPS	05.100.221/0001-55	SMLL	3,00%	R$ 433.978.528,61
BB AÇÕES TECNOLOGIA	01.578.474/0001-88	IBOVESPA	2,00%	R$ 795.243.970,77
BB AÇÕES VALE DO RIO DOCE	04.881.682/0001-40	VALE3	2,00%	R$ 1.079.365.525,71
BB ETF S&P DIVIDENDOS BRASIL F INDICE	17.817.528/0001-50	S&P Dividend Aristocrats Br	0,50%	R$ 16.718.537,52
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT IE FIA	28.578.936/0001-13	MSCI+Dolar	1,15%	R$ 1.266.476.866,34
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	18.270.783/0001-99	IBOVESPA	1,00%	R$ 437.937.214,41
BB PREVID AÇÕES GOVERNANÇA	10.418.335/0001-88	IGC	1,00%	R$ 994.621.415,62
BB PREVID AÇÕES VALOR	29.258.294/0001-38	IBOVESPA	2,00%	R$ 1.098.659.963,05
BB PREVID MULTIMERCADO	10.418.362/0001-50	CDI	0,60%	R$ 308.493.074,93
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FI	35.292.597/0001-70	CDI	1,35%	R$ 117.814.282,98
BB MULTIMERCADO BLACKROCK IE	17.397.125/0001-08	MSCI+Dolar	0,08% + Fis	R$ 321.365.606,73
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP	13.079.634/0001-23	CDI	1,50%	R$ 786.235.703,27
BB MULTIMERCADO GLOBAL SELECT EQUITY IE FI	17.413.636/0001-68	MSCI+Dolar	0,08%	R$ 2.529.172.574,05
BB MULTIMERCADO LP BALANCEADO DIVIDENDOS	11.046.635/0001-46	85%IMA-S+15%IDIV	1,20%	R$ 206.865.777,78
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	06.015.368/0001-00	CDI	1,00%	R$ 14.359.054.716,26
BB MULTIMERCADO MACRO LP	05.962.491/0001-75	CDI	1,50%	R$ 2.326.198.271,43
BB MULTIMERCADO NORDEA IE FI	21.752.617/0001-33	MSCI+Dolar	0,08% + Fis	R$ 202.584.708,65
BB MULTIMERCADO SCHRODER IE FI	17.431.816/0001-72	MSCI+Dolar	0,08% + Fis	R$ 1.524.236.266,21

Fonte: Site Quantum Axis

DENOMINAÇÃO	CNPJ	BENCHMARK	TAXA ADMINISTRAÇÃO MAX	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
RENDA FIXA				
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA	25.078.994/0001-90	IMA Geral ex-C	0,50%	R$ 7.701.081.218,58
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	35.292.588/0001-89	CDI	0,50%	R$ 4.514.029.795,13
BB PREVID RF FLUXO	13.077.415/0001-05	CDI	1,00%	R$ 3.073.023.342,66
BB PREVID RF IDKA 2	13.322.205/0001-35	IDkA IPCA 2 Anos	0,20%	R$ 9.277.694.744,55
BB PREVID RF IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS	14.964.240/0001-10	IMA Geral ex-C	0,20%	R$ 331.401.986,59
BB PREVID RF IMA-B	07.861.554/0001-22	IMA-B	0,60%	R$ 1.098.154.442,70
BB PREVID RF IMA-B 5 LONGO PRAZO	03.543.447/0001-03	IMA-B 5	0,20%	R$ 6.458.635.592,00
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	07.442.078/0001-05	IMA-B	0,20%	R$ 7.081.253.604,41
BB PREVID RF IMA-B5+	13.327.340/0001-73	IMA-B 5+	0,20%	R$ 1.022.290.416,95
BB PREVID RF IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS	07.111.384/0001-69	IRF-M	0,20%	R$ 4.897.855.877,38
BB PREVID RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS	11.328.882/0001-35	IRF-M 1	0,30%	R$ 6.208.104.156,65
BB PREVID RF IRF-M1+	32.161.826/0001-29	95%IRFM1+	0,30%	R$ 171.563.551,43
BB PREVID RF PERFIL	13.077.418/0001-49	CDI	0,30%	R$ 7.206.695.128,79
BB PREVIDENCIARIO IPCA	15.486.093/0001-83	IPCA+6%	0,15%	R$ 347.953.592,87
BB PREVIDENCIARIO IPCA I	19.303.793/0001-46	IPCA+6%	0,15%	R$ 524.629.076,05
BB PREVIDENCIARIO IPCA III	19.303.795/0001-35	IPCA+6%	0,20%	R$ 588.575.447,75
BB PREVIDENCIARIO IPCA IV	19.515.015/0001-10	IPCA+6%	0,20%	R$ 475.539.012,24
BB PREVIDENCIARIO IPCA V	19.515.016/0001-65	IPCA+6%	0,20%	R$ 83.944.354,94
BB PREVIDENCIARIO IPCA VI	19.523.306/0001-50	IMA-B	0,20%	R$ 295.446.240,49
BB PREVIDENCIARIO RF TP VII	19.523.305/0001-06	IMA-B	0,20%	R$ 248.037.532,98
BB PREVIDENCIARIO RF TP X	20.734.931/0001-20	IMA-B	0,20%	R$ 433.971.771,76
BB PREVIDENCIARIO RF TP XI	24.117.278/0001-01	IMA-B	0,20%	R$ 206.008.683,99
BB RPPS IPCA III	14.091.645/0001-91	IPCA+6%	0,20% + Fis	R$ 619.522.449,02
BB RF BRASIL HEDGE IE FI CRÉD PRIV LP	29.215.556/0001-87	CDI	0,20% +Fis	R$ 143.532.562,32
BB RF LP GLOBAL CRÉDITO PRIVADO IE FI	32.841.189/0001-31	IMA-B 5	0,20% +Fis	R$ 130.286.721,72
BB RF LP GLOBAL HEDGE CRÉDITO PRIVADO IE FI	32.841.087/0001-16	CDI	0,20% +Fis	R$ 412.933.162,01
BB INSTITUCIONAL	02.296.928/0001-90	CDI	0,20%	R$ 994.840.968,08
BB INSTITUCIONAL FEDERAL	07.541.281/0001-39	CDI	0,20%	R$ 671.482.250,61
BB RF CP ABSOLUTO SETOR PÚBLICO FIC FI	04.061.762/0001-59	CDI	1,00%	R$ 1.896.304.153,74
BB RF CP AUTOMATICO MAIS FIC FI	05.102.500/0001-58	CDI	1,75%	R$ 33.278.732.703,97
BB RF CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	04.288.966/0001-27	CDI	1,75%	R$ 96.220.718.282,04
BB RF CP CLÁSSICO SETOR PÚBLICO FIC FI	02.010.147/0001-98	CDI	1,75%	R$ 2.704.085.705,37
BB RF CP DIFERENCIADO SETOR PÚBLICO FIC FI	07.214.377/0001-92	CDI	0,50%	R$ 44.893.999.905,14
BB RF CP SOBERANO SETOR PÚBLICO FIC FI	09.632.730/0001-80	CDI	1,50%	R$ 895.685.008,18
BB RF DÍVIDA EXTERNA MIL	00.360.293/0001-18	Dólar	1,00%	R$ 155.128.456,64
BB RF LP SELIC FIC FI	04.857.834/0001-79	CDI	0,30%	R$ 2.584.179.983,37
BB RF LP AUTOMATICO FIC FI	68.599.141/0001-06	CDI	1,75%	R$ 3.436.381.965,47
BB RF REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FI LP	11.046.645/0001-81	CDI	0,10%	R$ 16.193.578.577,24
BB RF SIMPLES FI	22.051.699/0001-51	80%SELIC	1,95%	R$ 19.443.764.756,49
BB IRF-M 1 FI DE RF	11.839.250/0001-36	IRF-M 1	0,20%	R$ 6.208.167.810,34

Fonte: Site Quantum Axis

DENOMINAÇÃO	RENTABILIDADE FUNDO MÊS (%)	BENCHMARK MÊS (%)	% BENCHMARK MÊS
RENDA VARIÁVEL			
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF IE FIA	2,46%	3,17%	
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FIA	1,00%	2,85%	
BB AÇÕES BB FI AÇÕES	-8,94%	-8,90%	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE	-0,76%	-0,62%	
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	5,28%	4,36%	
BB AÇÕES CIELO	13,91%	14,63%	
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL	6,28%	6,43%	
BB AÇÕES CONSUMO	-0,04%	-0,01%	
BB AÇÕES DIVIDENDOS	1,63%	2,85%	
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS	3,41%	2,85%	
BB AÇÕES ENERGIA	0,09%	0,55%	
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO	8,15%	2,85%	
BB AÇOES EQUIDADE FIC FI	0,05%	2,85%	
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	2,99%	1,71%	
BB AÇÕES GLOBAIS FIC FIA BDR NÍVEL I	2,90%	1,66%	
BB AÇÕES GLOBAIS HEDGE IE FI	2,69%	3,54%	
BB AÇÕES GLOBAIS INDEXADO IE FI	2,80%	3,05%	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	2,39%	2,85%	
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO	2,73%	2,85%	
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I	2,78%	2,85%	
BB AÇÕES IBRX INDEXADO	3,06%	3,14%	
BB AÇÕES IBrX INDEXADO I	3,10%	3,14%	
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE JOVEM	1,76%	1,73%	
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA	6,23%	2,85%	
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO	3,56%	2,85%	
BB AÇÕES PETROBRÁS	10,95%	12,41%	
BB AÇÕES PETROBRAS I FI	10,96%	12,41%	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	1,50%	2,85%	
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR	-0,31%	2,85%	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO	-3,97%	2,85%	
BB AÇÕES SIDERURGIA	9,10%	2,85%	
BB AÇÕES SMALL CAPS	3,55%	3,80%	
BB AÇÕES TECNOLOGIA	-0,13%	2,85%	
BB AÇÕES VALE DO RIO DOCE	11,19%	11,45%	
BB ETF S&P DIVIDENDOS BRASIL F INDICE	2,51%	2,57%	
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT IE FIA	1,25%	3,05%	
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	3,10%	2,85%	
BB PREVID AÇÕES GOVERNANÇA	3,44%	3,84%	
BB PREVID AÇÕES VALOR	4,08%	2,85%	
BB PREVID MULTIMERCADO	1,17%	0,76%	153,25%
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FI	1,34%	0,76%	175,31%
BB MULTIMERCADO BLACKROCK IE	3,33%	3,05%	109,15%
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP	0,84%	0,76%	109,88%
BB MULTIMERCADO GLOBAL SELECT EQUITY IE FI	4,00%	3,05%	130,95%
BB MULTIMERCADO LP BALANCEADO DIVIDENDOS	0,75%	0,92%	81,33%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	0,73%	0,76%	95,98%
BB MULTIMERCADO MACRO LP	1,15%	0,76%	150,93%
BB MULTIMERCADO NORDEA IE FI	5,24%	3,05%	171,66%
BB MULTIMERCADO SCHRODER IE FI	2,39%	3,05%	78,38%

A informação % do Benchmark não é adequada a fundos de renda variável

Fonte: Site Quantum Axis

DENOMINAÇÃO	RENTABILIDADE FUNDO MÊS (%)	BENCHMARK MÊS (%)	% BENCHMARK MÊS
RENDA FIXA			
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA	0,91%	0,94%	97,07%
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	0,76%	0,76%	99,68%
BB PREVID RF FLUXO	0,67%	0,76%	87,65%
BB PREVID RF IDKA 2	0,71%	0,83%	85,18%
BB PREVID RF IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS	0,92%	0,94%	97,28%
BB PREVID RF IMA-B	0,21%	0,22%	92,06%
BB PREVID RF IMA-B 5 LONGO PRAZO	0,76%	0,79%	96,89%
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	0,20%	0,22%	90,48%
BB PREVID RF IMA-B5+	-0,33%	-0,34%	NA
BB PREVID RF IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS	1,88%	1,89%	99,52%
BB PREVID RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS	0,84%	0,88%	96,38%
BB PREVID RF IRF-M1+	2,29%	2,17%	105,64%
BB PREVID RF PERFIL	0,80%	0,76%	104,63%
BB PREVIDENCIARIO IPCA	0,55%	1,27%	43,72%
BB PREVIDENCIARIO IPCA I	0,59%	1,27%	46,41%
BB PREVIDENCIARIO IPCA III	0,66%	1,27%	52,37%
BB PREVIDENCIARIO IPCA IV	0,58%	1,27%	46,09%
BB PREVIDENCIARIO IPCA V	0,55%	1,27%	43,10%
BB PREVIDENCIARIO IPCA VI	0,67%	0,22%	298,71%
BB PREVIDENCIARIO RF TP VII	0,58%	0,22%	259,23%
BB PREVIDENCIARIO RF TP X	0,71%	0,22%	313,70%
BB PREVIDENCIARIO RF TP XI	0,58%	0,22%	258,51%
BB RPPS IPCA III	0,85%	1,27%	67,34%
BB RF BRASIL HEDGE IE FI CRÉD PRIV LP	1,53%	0,76%	200,40%
BB RF LP GLOBAL CRÉDITO PRIVADO IE FI	-0,42%	0,79%	NA
BB RF LP GLOBAL HEDGE CRÉDITO PRIVADO IE FI	1,42%	0,76%	186,48%
BB INSTITUCIONAL	0,82%	0,76%	107,04%
BB INSTITUCIONAL FEDERAL	0,74%	0,76%	97,23%
BB RF CP ABSOLUTO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,65%	0,76%	85,72%
BB RF CP AUTOMATICO MAIS FIC FI	0,60%	0,76%	78,67%
BB RF CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	0,59%	0,76%	76,73%
BB RF CP CLÁSSICO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,59%	0,76%	76,73%
BB RF CP DIFERENCIADO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,70%	0,76%	91,69%
BB RF CP SOBERANO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,61%	0,76%	79,66%
BB RF DÍVIDA EXTERNA MIL	0,44%	-0,70%	NA
BB RF LP SELIC FIC FI	0,74%	0,76%	96,60%
BB RF LP AUTOMATICO FIC FI	0,60%	0,76%	78,68%
BB RF REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FI LP	0,76%	0,76%	99,11%
BB RF SIMPLES FI	0,65%	0,61%	106,45%
BB IRF-M 1 FI DE RF	0,85%	0,88%	97,48%

Fonte: Site Quantum Axis

BB DTVM

Desempenho dos Fundos

#pública

DENOMINAÇÃO	RENTABILIDADE FUNDO 12 MESES (%)	BENCHMARK 12 MESES (%)	% BENCHMARK 12 MESES	RENTABILIDADE FUNDO 24 MESES (%)	BENCHMARK 24 MESES (%)	% BENCHMARK 24 MESES
RENDA VARIÁVEL						
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF IE FIA	24,80%	25,42%		72,22%	84,89%	
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FIA	-14,51%	-11,93%		-12,95%	-9,36%	
BB AÇÕES BB FI AÇÕES	-21,22%	-19,89%		-40,56%	-38,78%	
BB AÇÕES BB SEGURIDADE	-27,82%	-27,04%		-36,77%	-35,38%	
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	30,30%	26,89%			47,52%	
BB AÇÕES CIELO	-40,08%	-38,92%		-70,84%	-70,27%	
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL	-32,03%	-31,14%		-49,11%	-47,85%	
BB AÇÕES CONSUMO	-27,27%	-26,11%		-26,63%	-25,50%	
BB AÇÕES DIVIDENDOS	-15,42%	-11,93%		-22,12%	-9,36%	
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS	-6,84%	-11,93%		-7,41%	-9,36%	
BB AÇÕES ENERGIA	-11,14%	-7,90%		-9,68%	-0,42%	
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO	12,27%	-11,93%		24,93%	-9,36%	
BB AÇÕES EQUIDADE FIC FI	-18,28%	-11,93%		-12,55%	-9,36%	
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	33,49%	33,65%		99,34%	105,84%	
BB AÇÕES GLOBAIS FIC FIA BDR NÍVEL I	32,16%	32,56%		94,37%	101,78%	
BB AÇÕES GLOBAIS HEDGE IE FI	16,98%	30,81%		46,47%	95,48%	
BB AÇÕES GLOBAIS INDEXADO IE FI	31,21%	29,87%		96,40%	95,64%	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	-12,29%	-11,93%		-8,24%	-9,36%	
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO	-13,11%	-11,93%		-12,12%	-9,36%	
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I	-12,67%	-11,93%		-11,24%	-9,36%	
BB AÇÕES IBRX INDEXADO	-12,21%	-11,17%		-11,18%	-8,07%	
BB AÇÕES IBrX INDEXADO I	-11,78%	-11,17%		-10,32%	-8,07%	
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE JOVEM	-12,35%	-11,62%		-12,17%	-11,35%	
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA	-0,82%	-11,93%		4,47%	-9,36%	
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO	-6,26%	-11,93%		6,88%	-9,36%	
BB AÇÕES PETROBRÁS	24,23%	28,40%		12,06%	18,22%	
BB AÇÕES PETROBRAS I FI	24,03%	28,40%		11,51%	18,22%	
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	-13,05%	-11,93%		-16,06%	-9,36%	
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR	-28,62%	-11,93%		-33,96%	-9,36%	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO	-26,10%	-11,93%		-32,36%	-9,36%	
BB AÇÕES SIDERURGIA	5,84%	-11,93%		48,31%	-9,36%	
BB AÇÕES SMALL CAPS	-19,85%	-16,20%		-24,43%	-16,75%	
BB AÇÕES TECNOLOGIA	-5,09%	-11,93%		7,63%	-9,36%	
BB AÇÕES VALE DO RIO DOCE	2,98%	4,86%		68,64%	79,24%	
BB ETF S&P DIVIDENDOS BRASIL F INDICE	-11,01%	-10,47%		-12,54%	-11,60%	
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT IE FIA	32,87%	29,87%		119,47%	95,64%	
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	-13,19%	-11,93%		-14,75%	-9,36%	
BB PREVID AÇÕES GOVERNANÇA	-11,53%	-11,30%		-9,52%	-6,70%	
BB PREVID AÇÕES VALOR	-4,76%	-11,93%		0,93%	-9,36%	
BB PREVID MULTIMERCADO	3,54%	4,40%	80,50%	5,62%	7,28%	77,19%
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FI	1,40%	4,40%	31,90%		7,28%	
BB MULTIMERCADO BLACKROCK IE	25,10%	29,87%	84,04%	68,05%	95,64%	71,14%
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP	2,02%	4,40%	45,97%	4,70%	7,28%	64,49%
BB MULTIMERCADO GLOBAL SELECT EQUITY IE FI	32,35%	29,87%	108,31%	101,00%	95,64%	105,61%
BB MULTIMERCADO LP BALANCEADO DIVIDENDOS	2,16%	3,16%	68,25%	3,37%	6,06%	55,62%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	4,37%	4,40%	99,39%	8,69%	7,28%	119,35%
BB MULTIMERCADO MACRO LP	2,31%	4,40%	52,65%	6,45%	7,28%	88,50%
BB MULTIMERCADO NORDEA IE FI	25,83%	29,87%	86,48%	62,08%	95,64%	64,91%
BB MULTIMERCADO SCHRODER IE FI	30,87%	29,87%	103,37%	104,15%	95,64%	108,89%

A informação % do Benchmark não é adequada a fundos de renda variável

A informação % do Benchmark não é adequada a fundos de renda variável

Fonte: Site Quantum Axis

DENOMINAÇÃO	RENTABILIDADE FUNDO 12 MESES (%)	BENCHMARK 12 MESES (%)	% BENCHMARK 12 MESES	RENTABILIDADE FUNDO 24 MESES (%)	BENCHMARK 24 MESES (%)	% BENCHMARK 24 MESES
RENDA FIXA						
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA	-0,40%	0,61%	NA	4,67%	5,49%	85,09%
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	0,53%	4,40%	12,17%		7,28%	
BB PREVID RF FLUXO	3,27%	4,40%	74,33%	4,96%	7,28%	68,13%
BB PREVID RF IDKA 2	4,65%	4,97%	93,43%	12,93%	14,02%	92,21%
BB PREVID RF IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS	0,23%	0,61%	37,38%	4,77%	5,49%	86,81%
BB PREVID RF IMA-B	-1,48%	-1,26%	NA	4,35%	5,06%	85,99%
BB PREVID RF IMA-B 5 LONGO PRAZO	4,27%	4,57%	93,50%	12,38%	12,97%	95,45%
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	-1,51%	-1,26%	NA	4,53%	5,06%	89,57%
BB PREVID RF IMA-B5+	-6,78%	-6,55%	NA	-2,06%	-1,41%	NA
BB PREVID RF IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS	-2,28%	-1,99%	NA	3,97%	4,57%	86,87%
BB PREVID RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS	2,64%	2,93%	90,26%	6,20%	6,88%	90,12%
BB PREVID RF IRF-M1+	-5,27%	-4,74%	NA	2,13%	2,92%	73,17%
BB PREVID RF PERFIL	4,62%	4,40%	105,21%	7,13%	7,28%	97,94%
BB PREVIDENCIARIO IPCA	4,44%	16,64%	26,70%	13,48%	29,19%	46,18%
BB PREVIDENCIARIO IPCA I	6,64%	16,64%	39,89%	15,55%	29,19%	53,26%
BB PREVIDENCIARIO IPCA III	5,47%	16,64%	32,85%	12,76%	29,19%	43,72%
BB PREVIDENCIARIO IPCA IV	6,59%	16,64%	39,60%	14,86%	29,19%	50,89%
BB PREVIDENCIARIO IPCA V	4,36%	16,64%	26,18%	13,29%	29,19%	45,54%
BB PREVIDENCIARIO IPCA VI	5,34%	-1,26%	NA	14,24%	5,06%	281,40%
BB PREVIDENCIARIO RF TP VII	6,57%	-1,26%	NA	12,55%	5,06%	247,96%
BB PREVIDENCIARIO RF TP X	4,89%	-1,26%	NA	12,74%	5,06%	251,73%
BB PREVIDENCIARIO RF TP XI	6,57%	-1,26%	NA	15,40%	5,06%	304,29%
BB RPPS IPCA III	4,08%	16,64%	24,49%	12,36%	29,19%	42,34%
BB RF BRASIL HEDGE IE FI CRÉD PRIV LP	5,45%	4,40%	123,95%	10,04%	7,28%	137,84%
BB RF LP GLOBAL CRÉDITO PRIVADO IE FI	6,47%	4,57%	141,81%	47,45%	12,97%	365,83%
BB RF LP GLOBAL HEDGE CRÉDITO PRIVADO IE FI	5,26%	4,40%	119,64%	15,48%	7,28%	212,53%
BB INSTITUCIONAL	4,86%	4,40%	110,63%	7,42%	7,28%	101,81%
BB INSTITUCIONAL FEDERAL	4,26%	4,40%	96,86%	6,77%	7,28%	92,90%
BB RF CP ABSOLUTO SETOR PÚBLICO FIC FI	3,28%	4,40%	74,70%	5,07%	7,28%	69,59%
BB RF CP AUTOMATICO MAIS FIC FI	2,55%	4,40%	58,06%	3,23%	7,28%	44,36%
BB RF CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	2,51%	4,40%	57,22%	3,02%	7,28%	41,47%
BB RF CP CLÁSSICO SETOR PÚBLICO FIC FI	2,52%	4,40%	57,32%	3,40%	7,28%	46,74%
BB RF CP DIFERENCIADO SETOR PÚBLICO FIC FI	3,80%	4,40%	86,37%	6,12%	7,28%	84,06%
BB RF CP SOBERANO SETOR PÚBLICO FIC FI	2,77%	4,40%	63,09%	4,03%	7,28%	55,37%
BB RF DÍVIDA EXTERNA MIL	5,39%	7,39%	72,99%	42,23%	38,45%	109,84%
BB RF LP SELIC FIC FI	4,16%	4,40%	94,76%	6,58%	7,28%	90,40%
BB RF LP AUTOMATICO FIC FI	2,68%	4,40%	60,88%	3,06%	7,28%	42,07%
BB RF REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FI LP	4,39%	4,40%	99,88%	7,07%	7,28%	97,03%
BB RF SIMPLES FI	3,12%	3,50%	89,16%	4,28%	5,79%	74,01%
BB IRF-M 1 FI DE RF	2,75%	2,93%	93,90%	6,42%	6,88%	93,34%

Fonte: Site Quantum Axis

BB DTVM

Desempenho dos Fundos

#pública

DENOMINAÇÃO	VOLATILIDADE MÊS (%)	VOLATILIDADE 12 MESES (%)	VOLATILIDADE 24 MESES (%)	VaR MÊS (%)	VaR MÉDIO 12 MESES (%)	VaR MÉDIO 24 MESES (%)
RENDA VARIÁVEL						
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF IE FIA	16,31%	16,00%	21,77%	7,74%	7,58%	10,32%
BB AÇÕES ALOCAÇÃO ETF FIA	19,78%	19,89%	32,20%	9,39%	9,43%	15,26%
BB AÇÕES BB FI AÇÕES	23,63%	31,48%	48,46%	11,22%	14,92%	22,97%
BB AÇÕES BB SEGURIDADE	19,86%	23,35%	32,23%	9,43%	11,06%	15,28%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	16,63%	13,45%		7,90%	6,37%	
BB AÇÕES CIELO	50,16%	46,18%	61,68%	23,82%	21,89%	29,23%
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL	40,06%	34,48%	49,39%	19,02%	16,34%	23,40%
BB AÇÕES CONSUMO	21,87%	23,43%	36,00%	10,38%	11,11%	17,06%
BB AÇÕES DIVIDENDOS	17,04%	19,35%	30,50%	8,09%	9,17%	14,45%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS	18,72%	19,84%	30,38%	8,89%	9,40%	14,40%
BB AÇÕES ENERGIA	15,00%	19,30%	29,22%	7,12%	9,15%	13,85%
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO	18,76%	20,33%	33,40%	8,91%	9,63%	15,83%
BB AÇOES EQUIDADE FIC FI	17,97%	20,88%	33,75%	8,53%	9,89%	15,99%
BB AÇÕES ESG FI AÇÕES BDR NÍVEL I	17,63%	17,29%	23,95%	8,37%	8,19%	11,36%
BB AÇÕES GLOBAIS FIC FIA BDR NÍVEL I	17,63%	17,29%	23,95%	8,37%	8,19%	11,36%
BB AÇÕES GLOBAIS HEDGE IE FI	10,79%	9,39%	13,25%	5,13%	4,45%	6,28%
BB [illegible]ES GLOBAIS INDEXADO IE FI	17,98%	17,09%	23,11%	8,54%	8,10%	10,96%
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO	19,76%	21,04%	34,16%	9,38%	9,97%	16,19%
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO	19,00%	20,66%	34,45%	9,02%	9,79%	16,33%
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO I	19,00%	20,66%	34,45%	9,02%	9,79%	16,33%
BB AÇÕES IBRX INDEXADO	19,07%	20,51%	34,19%	9,06%	9,72%	16,20%
BB AÇÕES IBrX INDEXADO I	19,07%	20,51%	34,20%	9,06%	9,72%	16,21%
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE JOVEM	16,12%	19,51%	33,04%	7,65%	9,25%	15,66%
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA	20,48%	23,14%	37,31%	9,72%	10,96%	17,68%
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO	19,40%	19,56%	34,86%	9,21%	9,27%	16,52%
BB AÇÕES PETROBRÁS	30,73%	42,75%	58,04%	14,59%	20,26%	27,50%
BB AÇÕES PETROBRAS I FI	30,75%	42,73%	58,00%	14,60%	20,25%	27,48%
BB AÇÕES RETORNO TOTAL	18,82%	20,63%	31,81%	8,94%	9,78%	15,07%
BB AÇÕES SAÚDE E BEM ESTAR	27,02%	24,57%	35,52%	12,83%	11,64%	16,83%
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO	21,57%	25,90%	38,21%	10,24%	12,27%	18,11%
BB AÇÕES SIDERURGIA	32,54%	35,25%	48,06%	15,45%	16,70%	22,77%
BB AÇÕES SMALL CAPS	27,64%	25,72%	37,61%	13,13%	12,19%	17,82%
BB AÇÕES TECNOLOGIA	20,31%	18,53%	28,62%	9,64%	8,78%	13,56%
BB AÇÕES VALE DO RIO DOCE	33,23%	34,89%	45,45%	15,78%	16,53%	21,54%
BB ETF S&P DIVIDENDOS BRASIL F INDICE	15,48%	18,82%	30,33%	7,35%	8,92%	14,37%
BB [illegible]DEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT IE	14,80%	18,67%	23,97%	7,03%	8,85%	11,36%
BB PREVID AÇÕES ALOCAÇÃO	19,25%	19,88%	33,34%	9,14%	9,42%	15,80%
BB PREVID AÇÕES GOVERNANÇA	19,45%	20,56%	34,63%	9,23%	9,74%	16,41%
BB PREVID AÇÕES VALOR	19,67%	19,96%	32,60%	9,34%	9,46%	15,45%
BB PREVID MULTIMERCADO	1,36%	1,33%	2,34%	0,65%	0,63%	1,11%
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO FI	3,80%	3,90%		1,81%	1,85%	
BB MULTIMERCADO BLACKROCK IE	13,60%	16,32%	22,02%	6,46%	7,73%	10,44%
BB MULTIMERCADO DINÂMICO LP	1,01%	1,50%	2,16%	0,48%	0,71%	1,03%
BB MULTIMERCADO GLOBAL SELECT EQUITY IE FI	15,42%	17,73%	23,33%	7,32%	8,40%	11,06%
BB MULTIMERCADO LP BALANCEADO DIVIDENDOS	2,54%	2,83%	4,51%	1,20%	1,34%	2,14%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	0,26%	0,31%	1,35%	0,12%	0,15%	0,64%
BB MULTIMERCADO MACRO LP	2,60%	2,12%	3,55%	1,23%	1,00%	1,68%
BB MULTIMERCADO NORDEA IE FI	13,87%	16,66%	21,41%	6,59%	7,89%	10,15%
BB MULTIMERCADO SCHRODER IE FI	15,07%	17,41%	23,35%	7,15%	8,25%	11,08%

Fonte: Site Quantum Axis

BB DTVM

Desempenho dos Fundos

#pública

DENOMINAÇÃO	VOLATILIDADE MÊS (%)	VOLATILIDADE 12 MESES (%)	VOLATILIDADE 24 MESES (%)	VaR MÊS (%)	VaR MÉDIO 12 MESES (%)	VaR MÉDIO 24 MESES (%)
RENDA FIXA						
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA	2,11%	2,84%	4,85%	1,00%	1,34%	2,30%
BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC I	1,66%	2,79%		0,79%	1,32%	
BB PREVID RF FLUXO	0,04%	0,13%	0,15%	0,02%	0,06%	0,07%
BB PREVID RF IDKA 2	2,22%	2,61%	3,48%	1,05%	1,24%	1,65%
BB PREVID RF IMA GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS	2,23%	2,70%	4,27%	1,06%	1,28%	2,02%
BB PREVID RF IMA-B	4,55%	5,80%	9,86%	2,16%	2,75%	4,67%
BB PREVID RF IMA-B 5 LONGO PRAZO	2,19%	2,80%	4,03%	1,04%	1,32%	1,91%
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	4,55%	5,80%	9,86%	2,16%	2,75%	4,67%
BB PREVID RF IMA-B5+	7,53%	9,07%	15,27%	3,58%	4,30%	7,24%
BB PREVID RF IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS	3,24%	3,52%	4,96%	1,54%	1,67%	2,35%
BB PREVID RF IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS	0,42%	0,64%	0,61%	0,20%	0,30%	0,29%
BB PREVID RF IRF-M1+	4,37%	5,12%	7,34%	2,07%	2,42%	3,48%
BB PREVID RF PERFIL	0,06%	0,15%	0,20%	0,03%	0,07%	0,10%
BB PREVIDENCIARIO IPCA	2,15%	2,63%	4,67%	1,02%	1,25%	2,21%
BB PREVIDENCIARIO IPCA I	0,94%	1,64%	3,64%	0,45%	0,78%	1,73%
BB PREVIDENCIARIO IPCA III	1,20%	2,11%	3,30%	0,57%	1,00%	1,56%
BB PREVIDENCIARIO IPCA IV	0,94%	1,63%	3,29%	0,45%	0,77%	1,56%
BB PREVIDENCIARIO IPCA V	2,14%	2,63%	4,67%	1,02%	1,25%	2,21%
BB PREVIDENCIARIO IPCA VI	1,25%	2,18%	4,54%	0,59%	1,03%	2,15%
BB PREVIDENCIARIO RF TP VII	0,94%	1,63%	2,06%	0,45%	0,77%	0,98%
BB PREVIDENCIARIO RF TP X	1,46%	2,46%	4,06%	0,69%	1,16%	1,92%
BB PREVIDENCIARIO RF TP XI	0,94%	1,63%	3,64%	0,45%	0,77%	1,73%
BB RPPS IPCA III	2,42%	3,28%	3,92%	1,15%	1,55%	1,86%
BB RF BRASIL HEDGE IE FI CRÉD PRIV LP	0,90%	1,16%	5,08%	0,43%	0,55%	2,41%
BB RF LP GLOBAL CRÉDITO PRIVADO IE FI	11,64%	14,31%	17,05%	5,53%	6,78%	8,08%
BB RF LP GLOBAL HEDGE CRÉDITO PRIVADO IE FI	1,74%	1,61%	2,74%	0,82%	0,77%	1,30%
BB INSTITUCIONAL	0,07%	0,21%	0,25%	0,03%	0,10%	0,12%
BB INSTITUCIONAL FEDERAL	0,04%	0,14%	0,20%	0,02%	0,07%	0,10%
BB RF CP ABSOLUTO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,04%	0,13%	0,11%	0,02%	0,06%	0,05%
BB RF CP AUTOMATICO MAIS FIC FI	0,04%	0,14%	0,12%	0,02%	0,06%	0,05%
BB RF CP AUTOMÁTICO SETOR PUBLICO FIC FI	0,04%	0,13%	0,11%	0,02%	0,06%	0,05%
BB RF CP CLÁSSICO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,04%	0,13%	0,11%	0,02%	0,06%	0,05%
BB RF CP DIFERENCIADO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,04%	0,13%	0,11%	0,02%	0,06%	0,05%
BB RF CP SOBERANO SETOR PÚBLICO FIC FI	0,04%	0,13%	0,11%	0,02%	0,06%	0,05%
BB RF DÍVIDA EXTERNA MIL	12,14%	14,17%	15,77%	5,76%	6,72%	7,48%
BB RF LP SELIC FIC FI	0,04%	0,14%	0,18%	0,02%	0,07%	0,09%
BB RF LP AUTOMATICO FIC FI	0,04%	0,14%	0,18%	0,02%	0,07%	0,08%
BB RF REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FI LP	0,04%	0,14%	0,18%	0,02%	0,07%	0,09%
BB RF SIMPLES FI	0,04%	0,14%	0,14%	0,02%	0,06%	0,07%
BB IRF-M 1 FI DE RF	0,42%	0,64%	0,61%	0,20%	0,30%	0,29%

Fonte: Site Quantum Axis

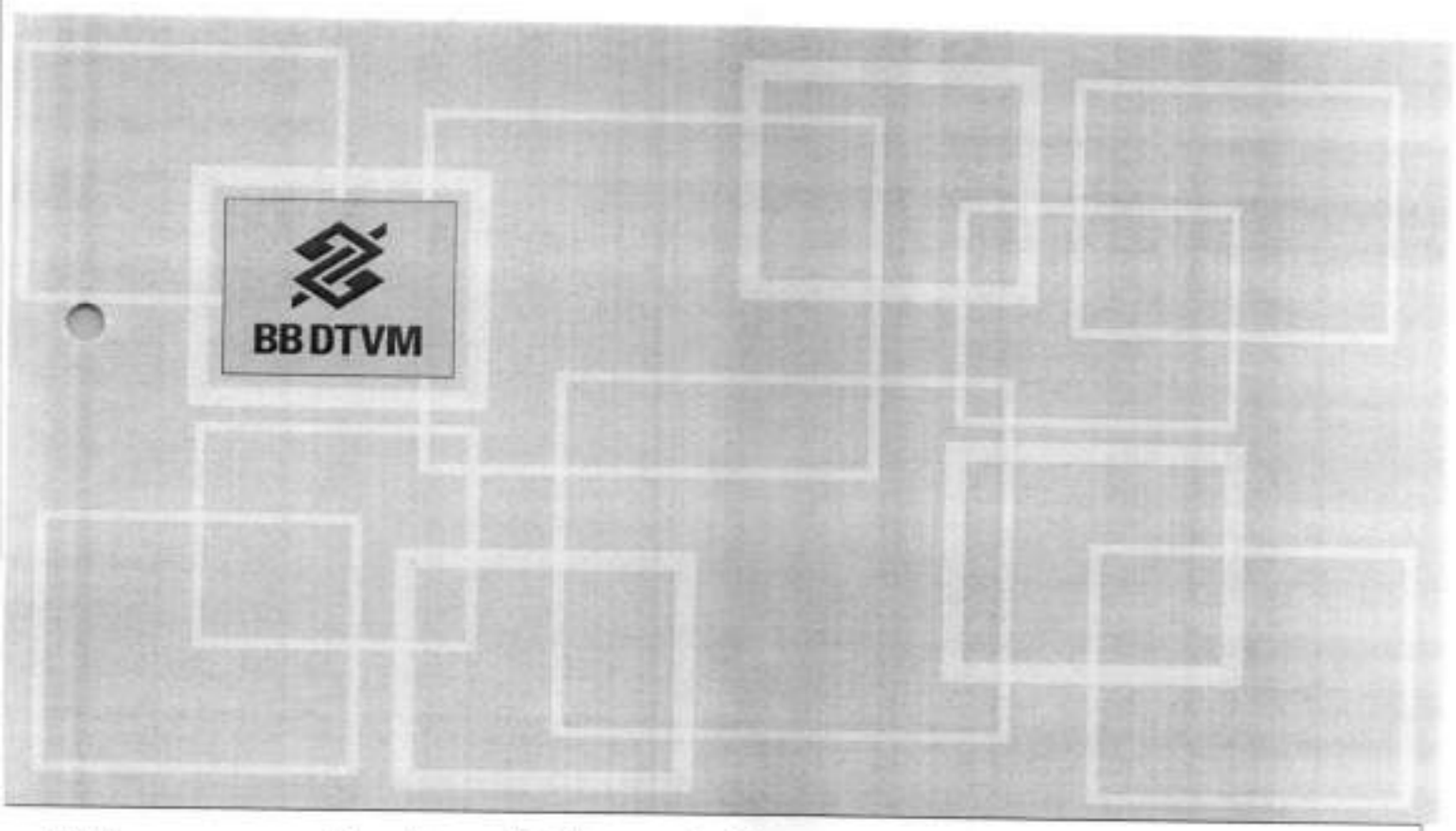

Manual de Diretrizes de Conduta Ética da BB DTVM

O Mercado de Capitais brasileiro e, em particular, a indústria de fundos de investimento é ambiente fortemente regulado. Tal regulação, além de promover o bom funcionamento do mercado, exige da BB DTVM e seus participantes, padrão ético condizente com o dever de fidúcia ao qual estão submetidos, seja na qualidade de Administradores ou de Gestores de Fundos de Investimento.

Considerando as particularidades descritas acima, o presente Manual tem por objetivo disciplinar a conduta dos profissionais que atuam na BB DTVM, inclusive de sua Alta Administração, de forma complementar às regras contidas nas Normas de Condutas e Código de Ética do Banco do Brasil.

É dever de todos nós agirmos de acordo com as diretrizes deste Manual e disseminarmos os preceitos aqui contidos, para mantermos um ambiente de trabalho íntegro, confiável e socialmente responsável.

Buscamos a excelência na gestão de fundos de investimento e não compactuamos com fraudes, corrupção ou qualquer outra conduta que viole as normas e prejudique a confiança depositada por nossos públicos de relacionamento.

O diálogo é essencial para a adequada aplicação das Diretrizes aqui contidas. Assim, em caso de dúvidas, ou diante de um dilema do cotidiano de trabalho, incentivamos os funcionários a conversarem com seus superiores hierárquicos e colocamos meios à disposição para que o Comitê de Ética também possa auxiliar na elucidação de dúvidas.

Cultivamos, promovemos e disseminamos os mais elevados padrões de ética e *compliance*, bem como mantemos canal para receber reclamação ou denúncia sobre desvio de conduta porventura observado, além de garantirmos o sigilo na condução das denúncias.

Somos uma Gestora de Fundos de Investimento inovadora e comprometemo-nos a trabalhar juntos para garantir o elevado padrão de integridade na Instituição.

Conselho de Administração

Márcio Hamilton Ferreira
Presidente do Conselho

Antônio Maurício Maurano
Vice Presidente do Conselho

Bruno Nunes Sad
Membro do Conselho

Pricilla Maria Santana
Membro do Conselho

Diretoria Executiva

Paulo Roberto Lopes Ricci
Diretor-Presidente

Carlos Jose da Costa André
Diretor Executivo

João Vagnes de Moura Silva
Diretor Executivo

Ana Paula Teixeira de Sousa
Diretora Executiva

Janeiro de 2018.

SUMÁRIO

Propósito, Valores, Visão e Posicionamento da BB DTVM **05**

CAPÍTULO I – Conduta Ética Profissional **06**

1.1 Público Alvo 06
1.2 Deveres 06
1.3 Vedações 07

CAPÍTULO II – Conflito de Interesse **08**

CAPÍTULO III – Relacionamento com Terceiros **09**

3.1 Clientes 10
3.2 Mercado e Concorrentes 10
3.3 Imprensa e Mídia Digital 10
3.4 Governo 11
3.5 Acesso às dependências da empresa 11

CAPÍTULO IV – Presentes e Favores **12**

CAPÍTULO V – Normas para Investimentos Pessoais **13**

5.1 Regras e condições para negociação de ativos permitidos 13
5.2 Vedações 14

CAPÍTULO VI – Disposições Finais **15**

6.1 Dúvidas e Denúncias 15
6.2 Responsabilização 15
6.3 Termo de Ciência e Declaração Anual 16
6.4 Prazo de Revisão 16

Propósito

- ✓ Prover soluções em investimentos, gerando valor às pessoas.

Valores

- ✓ Foco no cliente;
- ✓ Inovação;
- ✓ Ética;
- ✓ Eficiência;
- ✓ Espírito Público;
- ✓ Confiabilidade;
- ✓ Protagonismo.

Visão

- ✓ Ser a empresa que proporciona a melhor solução em gestão de recursos de terceiros, de forma inovadora, eficiente e sustentável.

Posicionamento

- ✓ Uma gestora de recursos inovadora, que viabiliza as realizações das pessoas.

CAPÍTULO I – CONDUTA ÉTICA PROFISSIONAL

1.1 PÚBLICO ALVO

1. O Manual de Diretrizes de Conduta Ética da BB DTVM é aplicado aos conselheiros, membros da Diretoria Executiva, empregados e colaboradores da BB DTVM.

1.2 DEVERES

1. Pautar sua conduta pelo Código de Ética e pelas Normas de Conduta do Banco do Brasil.

2. Cumprir as disposições dos códigos, regulamentos e normativos legais aplicáveis aos mercados financeiro e de capitais que digam respeito às suas atividades específicas, zelando pelo cumprimento das mesmas, numa atitude permanente de conformidade.

3. Orientar sua atuação e exercer suas atividades em linha com a conduta esperada dos profissionais de mercado, prevista em legislação ou princípios de autorregulação, notadamente quanto à utilização de conhecimento privilegiado sobre atividades da empresa ou de seu negócio.

4. Respeitar e fazer cumprir a segregação na administração dos recursos da empresa e de terceiros.

5. Manter-se atualizado com as melhores práticas de mercado, buscando a manutenção de nível de capacitação e aperfeiçoamento profissional que lhe permita o melhor desempenho de suas funções.

6. Abster-se de manter, sob sua subordinação imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau em linha direta e colateral.

   a) São considerados parentes: Consanguíneos - pai, mãe, filho(a), avô, avó, neto(a), bisavô(ó), bisneto(á), irmão(ã), tio(a) e sobrinho (a). Afinidade - sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a): avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(á), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a).

7. Dispensar tratamento igualitário na tomada de decisões de investimento, eximindo-se de privilegiar cotistas em detrimento de outros.

8. Comunicar a seus superiores a ocorrência de fatos ou procedimentos de que venha a tomar conhecimento e que não sejam condizentes com o Código de Ética e as Normas de Conduta do Banco do Brasil, assim como as Diretrizes de Conduta Ética da BB DTVM.

9. Autorizar, incondicionalmente, a escuta telefônica nos ramais corporativos gravados (a qualquer tempo, sem prévia solicitação ou comunicado, para efeito exclusivo de verificação de conformidade com as diretrizes da BB DTVM), que poderão ser executadas pelo Gerente da Divisão de Operações em Mercado (para os respectivos operadores), pelo Gerente da Divisão de Conformidade ou pelo Gerente Executivo de Gestão de Riscos e Conformidade.

10. Autorizar, incondicionalmente, o acesso às mensagens transmitidas por meios corporativos (*e-mail*, correio SISBB, etc.), a qualquer tempo, sem prévia solicitação ou comunicado, para efeito exclusivo de verificação de conformidade com as diretrizes da BB DTVM, que poderá ser executado diretamente pelo Gerente da Divisão de Conformidade ou pelo Gerente Executivo de Gestão de Riscos e Conformidade, ou por estes solicitados, aos gestores dos sistemas de comunicação corporativa.

11. Apresentar, quando solicitado pela Divisão de Conformidade, cópia de extrato de movimentação de investimentos para verificação do cumprimento das regras contidas no Capítulo V – Normas para Investimentos Pessoais.

12. Manter-se informado e atualizado sobre as Políticas, Manuais, Códigos, Programa de Integridade e demais documentos com as diretrizes da BB DTVM.

13. Manter-se informado e atualizado sobre os Informes de *Compliance*, de Risco Operacional e de Autorregulação.

14. Manter-se atualizado sobre a Lei Anticorrupção Brasileira e os Decretos, Resoluções e Normativos derivados dos Órgãos de Controle e Fiscalização Governamental e oriundos do Banco do Brasil e da BB DTVM.

1.3 VEDAÇÕES

1. Praticar atos que possam ser entendidos como de manipulação de preços ou que venham a gerar condições artificiais de negociação de mercado.

2. Utilizar informações obtidas no exclusivo exercício de suas atividades profissionais (*"uso de informações privilegiadas"*) quando da aquisição e movimentação de cotas de fundos de investimento ou de títulos e valores mobiliários.

3. Utilizar informações obtidas no exclusivo exercício de suas atividades profissionais (*"uso de informações privilegiadas"*) quando da elaboração de trabalhos técnico-científicos ou acadêmicos, ainda que destinados a cursos realizados com incentivo financeiro da BB DTVM ou de empresas do Conglomerado a qual pertence.

4. Manifestar-se publicamente, por quaisquer meios de comunicação, sem prévia autorização, em nome da BB DTVM, sobre assuntos que envolvam seus prestadores de serviços ou os fundos por ela administrados/geridos.

5. Emitir manifestação, em qualquer hipótese, por qualquer meio, que possa induzir o cliente à percepção de existência de garantia do retorno do investimento efetuado.

6. Desenvolver negócios ou atividades particulares que comprometam a qualidade dos trabalhos desenvolvidos na empresa.

7. Transferir para si ou terceiros trabalhos desenvolvidos na empresa.

8. Usar as instalações, equipamentos, sistemas ou outros recursos da empresa para fins particulares, inclusive acesso a *e-mail* pessoal.

9. A utilização, nos ambientes de Gestão de Ativos, de Operações com o Mercado e de Análise, pelos empregados lotados na área de Operações com o Mercado, de telefones celulares e *smartphones*. O uso de *Notebooks* e *Tablets* (exceto os corporativos) é vedado a todos, nas dependências da BB DTVM, exceto os utilizados exclusivamente nas salas de reunião pelos visitantes convidados.

10. Submeter as pessoas com quem mantém contato profissional à intimidação, assédio ou qualquer atitude de discriminação de qualquer natureza.

CAPÍTULO II – CONFLITO DE INTERESSE

1. Os conselheiros, membros da Diretoria Executiva, empregados e colaboradores da BB DTVM devem abster-se da prática de qualquer ato (ação ou omissão) que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da empresa ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a BB DTVM.

2. Como exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse relacionam-se as seguintes:

   a) Exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do conselheiro, membros da Diretoria Executiva, empregado, colaborador ou de colegiado do qual estes participem;

   b) Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

   c) Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados junto à BB DTVM;

   d) Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado, colaborador, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão;

e) Receber presente de quem tenha interesse em decisão, do conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado, colaborador ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos no Manual de Alçadas da BB DTVM;

f) Prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja objeto de análise ou decisão de investimento por parte dos fundos da BB DTVM;

g) Realizar a análise de ações ou outros ativos de emissão de companhias por conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado ou colaborador que possua:

- ✓ Relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia analisada que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia; ou
- ✓ Investimentos pessoais em tal companhia (vide Capítulo V).

h) Realizar operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários, em nome dos fundos de investimentos, em ativos de emissão de companhias em que o conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado ou colaborador possua relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia;

i) Negociar contratos ou interesses de qualquer natureza, em nome da BB DTVM, com pessoas ligadas à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado ou colaborador possua relacionamento pessoal;

j) Declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau.

3. Entende-se por "relacionamento pessoal" qualquer relacionamento do empregado com pessoa física ou jurídica por meio do qual o conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado, colaborador e/ou pessoas a ele ligadas possam se beneficiar da situação conflituosa.

4. Este Manual possibilita avaliar diversas situações que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da BB DTVM. No entanto, não esgota todas as possibilidades e situações que possam ser vivenciadas. Havendo dúvidas ao enfrentar o caso concreto, que contrarie as normas deste Manual e princípios estabelecidos no Código de Conduta do BB, o conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado ou colaborador deve procurar a Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade para obter a orientação mais adequada.

5. Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que possa afetar os interesses da BB DTVM, o conselheiro, membro da Diretoria Executiva, empregado ou colaborador deverá seguir essa mesma orientação acima.

CAPÍTULO III – RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

3.1 CLIENTES

1. Atender os clientes com eficiência e cortesia, prestando informações claras, precisas e transparentes.

2. Guardar total confidencialidade com relação às informações recebidas em decorrência do relacionamento com os clientes.

3. Recusar a participação ou intermediação de terceiros em negócios ou propostas que não estejam em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

3.2 MERCADO E CONCORRENTES

1. Pautar o relacionamento pelos princípios éticos deste Manual, pelas normas e legislação aplicáveis.

2. Obedecer à prática de, em reuniões com representantes de fornecedores, instituições e outros atores que atuam no mercado de capitais e de administração e/ou gestão de recursos de terceiros, fazer-se acompanhar de, no mínimo, mais um empregado da empresa.

3. Manter relacionamento negocial com instituições que possuam práticas para a prevenção e o combate à corrupção, a qualquer tipo de ilícito, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3.3 IMPRENSA E MÍDIA DIGITAL

1. Abster-se de efetuar declarações não autorizadas a respeito da Instituição e de seus clientes aos meios de comunicação, qualquer que seja a forma.

2. Fazer-se acompanhar, em entrevistas ou declarações, por empregado encarregado das funções de assessoria de imprensa, quando autorizado pela Diretoria Executiva.

3. Dar prévio conhecimento e obter prévia autorização da Diretoria para contato de qualquer natureza com a imprensa.

4. Preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar de assuntos sigilosos, de uso interno da BB DTVM, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.

3.4 GOVERNO

1. Atuar em conformidade com as diretrizes internacionais no que diz respeito à evasão fiscal, prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

2. Repudiar quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, tais como:

   a) Garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;

   b) Financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;

   c) Induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;

   d) Obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;

   e) Afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

   f) Utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

   g) Frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;

   h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

3. Relacionar-se com o poder público independentemente das convicções ideológicas dos seus titulares.

3.5 ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

1. O acesso às dependências da BB DTVM pelo corpo funcional e prestadores de serviços é restrito ao cumprimento de suas atividades profissionais:

   a) Empregados do Banco do Brasil, das Auditorias Externas e demais prestadores de serviços, no estrito exercício de suas atividades profissionais rotineiras de prestação de serviços à BB DTVM ou de interveniência por conta e ordem do BB, terão acesso às dependências mediante prévio conhecimento e prévia autorização do Gerente Executivo da área responsável pela visita/prestação de serviços;

   b) Demais empregados do Banco do Brasil, no estrito exercício de suas atividades profissionais, têm acesso condicionado à autorização e acompanhamento do Gerente de Divisão da área envolvida, ou de Assessor por este designado;

c) Visitantes e convidados, empregados do BB ou não, serão recepcionados exclusivamente nas salas de reunião. A circulação desses pelas dependências da BB DTVM só será permitida com o prévio conhecimento e prévia autorização dos Gerentes Executivos das áreas envolvidas.

2. O acesso aos ambientes de Gestão de Ativos, de Operações com o Mercado e de Análise é restrito aos empregados das próprias áreas, no estrito cumprimento de suas atividades profissionais.

3. Além dos Diretores e dos Gerentes Executivos, também têm acesso às áreas citadas no item 2 acima, no estrito cumprimento de suas atividades profissionais:

a) Os Gerentes de Divisão e de Equipe;

b) Os empregados das Divisões Administrativa, de Governança e Planejamento, de Conformidade, das Divisões de Risco e TI;

c) Demais empregados do BB e prestadores de serviços à BB DTVM, observadas as condições do item "3.5", alínea "1.a", deste Manual.

d) As exceções devem ter prévio conhecimento e autorização da Gerência Executiva da área acessada quando se tratar de empregados da BB DTVM, e da Diretoria, quando se tratar de pessoas externas à Empresa;

e) Quando se tratar de atividade de fiscalização ou supervisão de órgãos externos ao Banco do Brasil (CVM, ANBIMA, BACEN, etc.), com prévio conhecimento e prévia autorização da Diretoria, o acesso e a permanência nas referidas áreas devem ter acompanhamento de empregado da Divisão de Conformidade.

CAPÍTULO IV - PRESENTES E FAVORES

1. É vedado solicitar ou aceitar qualquer tipo de favorecimento pessoal em troca de negócios com a empresa.

2. Poderão ser aceitos brindes de baixo valor, tais como canetas promocionais, agendas, camisetas, redomas e outros, limitado seu valor a R$ 100,00 (cem reais), exceto valores monetários de qualquer monta.

3. Os brindes, eventualmente recebidos a qualquer título, não enquadrados no item anterior, não procedentes de programa de reconhecimento interno, deverão ser doados pelo beneficiário à Fundação Banco do Brasil ou à instituição beneficente sem fins lucrativos.

a) As doações desses presentes e brindes devem ser comunicadas à Divisão Administrativa da BB DTVM.

4. Deve ser recusado presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

5. Para oferecer brindes e presentes em nome da BB DTVM ou do Banco do Brasil para agente público, deve-se observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

CAPÍTULO V – NORMAS PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS

5.1 REGRAS E CONDIÇÕES PARA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS

Regras gerais

1. As operações de compra e venda de títulos e valores mobiliários negociadas no mercado doméstico organizado de Bolsa e de Títulos Públicos Federais (modalidade de Tesouro Direto) serão obrigatoriamente cursadas no *Home Broker* do Banco do Brasil.

2. Os empregados e membros da Diretoria Executiva que vierem a ser empossados na BB DTVM poderão manter as posições já detidas – exceto derivativos – anteriormente à assinatura do Termo de Ciência.

3. Posições anteriormente à posse na BB DTVM detidas em derivativos deverão ser desfeitas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Ciência e Concordância.

4. A aquisição de ações objetivando a participação como Representante de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela BB DTVM em conselhos fiscais ou de administração em empresas não encontra vedação nas normas apresentadas.

5. Para efeito das normas aplicáveis aos autorregulados, equiparam-se às negociações das ações do Banco do Brasil, BB Seguridade e Cielo, as movimentações de cotas do Clube de Investimento dos Empregados do Banco do Brasil e os seguintes fundos de investimento: Fundo BB Ações BB, BB Ações Seguridade e BB Ações Cielo.

Negociação de ativos

6. A negociação de ativos pode ser realizada em duas modalidades:

   a) Sem autorização prévia; e

   b) Com autorização prévia.

7. Podem ser negociados sem necessidade de obtenção de autorização prévia os seguintes ativos:

   a) Aplicações em cotas de fundos de investimento de qualquer classe, prevista na Instrução CVM 555 e suas alterações, negociadas no mercado doméstico ou internacional. Para as cotas de fundos listados no item 5 acima, devem ser observadas as regras para os autorregulados.

   b) Depósitos em caderneta de poupança;

   c) Aplicações em RDB/CDB, LCI e LCA;

   d) Aplicações no Tesouro Direto;

   e) Aluguel de Ações na ***posição doadora;*** e

   f) Ações de emissão do Banco do Brasil S.A., da BB Seguridade S.A. e Cielo, desde que observadas as normas para os autorregulados. Consideram-se autorregulados os conselheiros, membros da Diretoria Executiva e empregados da BB DTVM.

8. Para as negociações envolvendo ativos de qualquer natureza, negociados no mercado nacional ou internacional, em mercados organizados ou ambientes de negociação de qualquer outra natureza que não estejam expressamente relacionados no item "7", alíneas "a - f" acima, será necessária a obtenção de autorização prévia da Divisão de Conformidade.

5.2 VEDAÇÕES

1. São vedadas as seguintes operações:

   a) Vendas a descoberto;

   b) Aluguel de ações na posição tomadora;

   c) Adesão ao produto Conta Margem;

   d) Arbitragem;

   e) Operações de *long&short*;
   f) Operações nos mercados futuros, a termo, de opções;

   g) Com quaisquer outros derivativos admitidos à negociação na B³, em Mercado de Balcão Organizado, sejam de renda fixa ou variável;

   h) *Day-trade*.

2. É vedado negociar ativos em prazo inferior a 30 (trinta) dias (*holding period*), inclusive nas operações (aplicações e resgates) com fundos de investimento de uma única ação.

3. O *holding period* não se aplica àqueles ativos listados no item "7", alíneas "a – e", do subtítulo – "5.1 Regras e condições para negociação de ativos".

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 DÚVIDAS E DENÚNCIAS

1. Em caso de dúvida quanto à aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta do BB e do Manual de Diretrizes de Conduta da BB DTVM, conversar com o superior hierárquico ou consultar o Comitê de Ética, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) para caixa postal bbdtvm.gestaodaetica@bb.com.br.

2. Eventuais denúncias, inclusive anônima, poderão ser encaminhadas para caixa postal bbdtvm.gestaodaetica@bb.com.br ou para o endereço: Praça XV de Novembro, 20 – 2º andar – Centro – CEP 20.010-010 – Rio de Janeiro, aos cuidados da BB Gestão de Recursos DTVM S.A. – Comitê de Ética.

6.2 RESPONSABILIZAÇÃO

1. Cabe a cada Gerente de Divisão:

   a) Fazer cumprir na respectiva equipe os termos e vedações deste Manual;

   b) Dar imediata ciência formal ao superior hierárquico, via *e-mail*, sob a classificação #confidencial, de qualquer transgressão praticada pelos subordinados.

2. Cabe a cada Gerente Executivo ou Diretor Executivo:

   a) Dar imediata ciência formal ao Comitê de Ética, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) para caixa postal bbdtvm.gestaodaetica@bb.com.br, sob a classificação #confidencial, das ocorrências enquadradas no item "6.2", alínea "1.b".

3. Aquele que descumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta do BB, bem como as regras e orientações contidas neste manual está sujeito às penalidades estabelecidas no Manual de Controle Disciplinar da BB DTVM, e poderá ser responsabilizado na esfera judicial.

6.3 TERMO DE CIÊNCIA E DECLARAÇÃO ANUAL

1. Os conselheiros, membros da Diretoria Executiva, empregados e colaboradores assinarão:

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:54 BRT

a) O Termo de Ciência e Concordância com o Manual de Diretrizes de Conduta Ética da BB DTVM, modelo em anexo, renovando-o anualmente, sempre com data do primeiro dia útil do ano civil, ou quando da ocorrência de alterações;

b) A Declaração Anual de Observância ao Manual de Diretrizes de Conduta Ética da BB DTVM, modelo em anexo, sempre com data do último dia útil do ano civil.

2. Em caso de ausência nas datas indicadas nas alíneas "a" e "b" do item "1", o Termo e a Declaração devem ser assinados quando do imediato retorno.

3. Os Termos e Declarações dos membros da Diretoria Executiva e dos conselheiros serão colhidos pela Divisão de Governança e Planejamento.

4. Os Termos e Declarações dos colaboradores serão colhidos pela Divisão Administrativa.

5. Os Termos e Declarações dos empregados serão colhidos pela Divisão de Conformidade.

6. Caberá à Divisão Administrativa o arquivamento dos Termos e Declarações.

6.4 PRAZO DE REVISÃO

O presente Manual deverá ser objeto de revisão, no mínimo, a cada três anos, a contar da data de sua última revisão, ou qualquer momento, na ocorrência de fato relevante ou mudança na legislação.

POLÍTICA ESPECÍFICA DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*)*

1. Área Responsável

1.1. Gerência Executiva de Riscos, Controles Internos e *Compliance*

2. Abrangência

2.1. A Política Específica de Controles Internos e Conformidade – *Compliance* ("Política") orienta o comportamento da BB DTVM ("Companhia"). Espera-se que as empresas Controladas, Coligadas e Participações definam seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

3. Regulamentação

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Instrução CVM nº 505, de 27,09,2011;
- Instrução CVM nº 555, de 17.12.2014;
- Instrução CVM nº 558, de 26.03.2015;
- Resolução CMN nº 2.554, de 24.09.1998;
- Resolução CGPAR nº 18, de 10.05.2016;
- Resolução CMN nº 4.557, de 23.02.2017;
- Resolução CMN nº 4.595, de 28.08.2017.

4. Periodicidade de Revisão

4.1. Esta Política deverá ser revisada no mínimo anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, e revisões à Política Específica de Controles Internos e Conformidade (*Compliance*) do Banco do Brasil S.A. – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. Introdução

5.1. **Objeto:** O objetivo desta Política é estabelecer princípios e diretrizes a serem observados para o fortalecimento e funcionamento do sistema de controles internos, de acordo com a complexidade de seus negócios, disseminar a cultura de controles para mitigar o risco de descumprimento de leis, regulamentos e normas, bem como enfatizar que as atividades de controles internos e *compliance* na BB DTVM são atribuições de todos os funcionários, em seus diversos níveis hierárquicos.

*Versão 4 – Aprovada pelo Conselho de Administração em 24.05.2021.

5.2. **Conceitos:** para efeitos desta Política, entende-se por:

5.2.1. **Controles Internos**: são processos e práticas pelas quais as organizações procuram assegurar que todas as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a exatidão e confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional e a aderência às políticas da organização.

5.2.2. **Conformidade e *compliance***: são sinônimas e se referem ao dever de cumprir e fazer cumprir Leis e regulamentos externos e internos, impostos às atividades da instituição.

5.2.3. **Risco de conformidade**: risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares e códigos de conduta

6. Controles Internos

6.1. Adotamos estrutura de gerenciamento de controles internos com responsabilidades distribuídas em linhas de defesa, de forma a assegurar sua robustez .

6.2. Dispomos de estruturas dedicadas a avaliar nossos controles internos e a manter a Alta Administração ciente quanto à mitigação dos riscos aos quais estamos expostos. Contamos também com as instâncias de Controles Internos e Auditoria Interna do Banco do Brasil na avaliação da conformidade dos processos internos da BB DTVM.

6.3. Asseguramos a atuação independente, imparcial e tempestiva da Auditoria Interna do Banco do Brasil sobre o sistema de controles internos da BB DTVM.

6.4. Disponibilizamos e divulgamos, tempestivamente, informações consistentes, fidedignas e relevantes sobre sistema de controles internos à Alta Administração, às entidades externas de fiscalização e controle e ao acionista controlador.

6.5. Definimos e divulgamos as responsabilidades sobre os processos nos diversos níveis da organização e mantemos apropriada segregação de funções.

6.6. Disseminamos a cultura de controles internos e *compliance* e mantemos programas de capacitação e comunicação, para a qualificação do público interno em todos os níveis.

6.7. Avaliamos periodicamente nosso sistema de controles internos, a fim de que eventuais correções sejam implementadas, de forma a garantir a eficácia, eficiência e efetividade do Sistema.

7. Conformidade (*Compliance*)

7.1. Adotamos estrutura dedicada à gestão da conformidade institucional, compatível com o nosso porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição.

7.2. Executamos a atividade de gerenciamento da função de conformidade (*compliance*) de forma segregada das atividades de negócio e de auditoria interna.

7.3. Asseguramos a atuação independente e adequada autoridade aos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de conformidade, de modo a garantir a imparcialidade de suas opiniões.

7.4. Coordenamos as atividades relativas à função de conformidade (*compliance*) com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna.

7.5. Adotamos as melhores práticas de gestão de conformidade, de forma sistematizada, estruturada e integrada entre as áreas de negócios, controles e riscos.

7.6. Utilizamos um conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores, procedimentos integrados e documentados para assegurar a conformidade e a mitigação de riscos.

7.7. Promovemos o acompanhamento regulatório externo e a adequada internalização das leis, normas e regulamentos.

7.8. Observamos as leis, normas e regulamentos, externos e internos, em nossas atividades e procedimentos.

7.9. Adotamos e estimulamos a conduta ética inequívoca de todos os colaboradores da instituição (empregados, contratados, prestadores de serviços).

7.10. Tomamos nossas decisões com base nas obrigações de *compliance* e nas melhores práticas de mercado.

7.11. Disseminamos o Programa de *Compliance*, elaborado em consonância com as melhores práticas de mercado, considerando os seguintes direcionadores:

a) o apoio da Alta Administração;

b) a avaliação de riscos;

c) código de ética, normas de conduta e políticas gerais e específicas do Banco;

d) treinamento de comunicação;

e) monitoramento regulatório;

f) due diligence;

g) controles internos;

h) canais de denúncia;

i) investigações internas e gestão das consequências.

7.12. Testamos e avaliamos periodicamente a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e aos códigos de ética e de conduta.

7.13. Engajamos e oferecemos capacitação à Alta Administração e ao nosso público interno, em todos os seus níveis, para o cumprimento das obrigações de *compliance* institucional.

7.14. Disponibilizamos e divulgamos, tempestivamente, informações consistentes, fidedignas e relevantes sobre os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade à Alta Administração.

8. Risco de Conformidade (*Compliance*)

8.1. Realizamos a gestão dos riscos de conformidade visando identificar, avaliar, mensurar, monitorar, reportar, mitigar e controlar o risco de conformidade (*compliance*).

8.2. Analisamos os riscos de conformidade, considerando as causas e fontes de não cumprimento e a gravidade das consequências.

8.3. Relacionamos as obrigações de *compliance* às nossa atividades, produtos e serviços e aspectos operacionais, visando identificar situações em que podem ocorrer o não cumprimento.

8.4. Avaliamos periodicamente os riscos de conformidade, ou sempre que ocorrerem alterações no ambiente regulatório ou mudanças na estrutura ou estratégia da organização.

9. Aprovação

9.1. Instância deliberativa competente: Conselho de Administração.

9.2. Data da última revisão: 24.05.2021.

*Versão 4 – Aprovada pelo Conselho de Administração em 24.05.2021.

POLÍTICA ESPECÍFICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO, ABRANGENDO RISCO DE CRÉDITO DA CONTRAPARTE (RCC) E DE CONCENTRAÇÃO, EM FUNDOS DE INVESTIMENTO E CARTEIRAS ADMINISTRADAS SOB A GESTÃO DA BB DTVM

1. Área Responsável

1.1. Gerência Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance da BB DTVM.

2. Abrangência

2.1 A Política Específica de Gerenciamento de Risco de Crédito, Abrangendo Risco de Crédito da Contraparte (RCC) e de Concentração orienta o comportamento da BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BB DTVM) na identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de crédito/contraparte e concentração para Fundos de Investimento e Carteiras Administradas.

3. Regulamentação

3.1 A presente Política tem como principais referências normativas:

- Instruções CVM nº 555, de 17/12/2014 e alterações posteriores;
- Resolução CVM 21, de 25/02/2021 e alterações posteriores;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (vigente a partir de 02/01/2019).

4. Periodicidade de Revisão

4.1 Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada ano ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. Introdução

5.1 **Objeto:** o objetivo desta Política é conferir integridade e confiabilidade na identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de crédito para fundos de investimento e carteiras administradas.

5.2 **Conceitos:** para efeitos desta Política, entende-se por:

5.2.1 Risco de Crédito/Contraparte e de Concentração dos fundos de investimento e carteiras administradas:

5.2.1.1 Risco de crédito/contraparte é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de títulos de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à repactuação dos termos contratados e aos custos de recuperação. O risco de crédito de um fundo de investimento ou carteira administrada é derivado de sua exposição a um conjunto de ativos de crédito privado, sendo dependente da qualidade creditícia de cada um dos Emissores/Emissões e respectivas concentrações de seus valores mobiliários.

5.2.1.2 Risco de concentração de crédito é a exposição significativa de um fundo de investimento ou carteira administrada a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas, ou ainda exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns, como por exemplo, o setor econômico, a região geográfica e a moeda.

5.2.2 Ajuste do Risco:

5.2.2.1 O ajuste do risco é definido como uma ação associada à sua mitigação, quando adequada, por parte dos gestores dos fundos de investimento e carteiras administradas em razão de eventuais apontamentos derivados de controle de limites e de risco em relação às carteiras.

6. Enunciados

6.1 Segregamos as áreas responsáveis pela gestão do risco de crédito dos fundos de investimento e das carteiras administradas das áreas responsáveis pelos processos de gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas.

6.2 Subordinamos diretamente ao Diretor-Presidente, em termos organizacionais, a área responsável pela gestão do risco de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas.

6.3 Identificamos, mensuramos, avaliamos, monitoramos, reportamos, controlamos e mitigamos os riscos associados às exposições de crédito a que estão sujeitos os fundos de investimento e carteiras administradas.

6.4 Implementamos e mantemos esta política escrita de gestão de riscos de crédito de forma a promover o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada um dos fundos de investimento e carteiras administradas.

6.5 Ajustamos, quando adequado, o risco dos fundos de investimento e carteiras

administradas em razão de eventuais apontamentos derivados de controle de limites e de risco em relação às carteiras.

6.6 Utilizamos procedimentos e governança, para a gestão de risco de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas, de forma segregada das demais empresas do conglomerado.

6.7 Documentamos a estrutura organizacional, metodologias, procedimentos, técnicas e demais diretrizes relativas às políticas e governança da gestão de riscos de crédito no Manual de Gestão de Risco de Crédito para Fundos de Investimento.

6.8 Dispomos de um Comitê Superior de Gestão de Riscos e Controles Internos, responsável, dentre outras atividades, pela aprovação de modelos, metodologias, técnicas, indicadores, métricas, critérios, manuais de gestão de risco e parâmetros aplicados à gestão do Risco de Crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas.

6.9 Utilizamos metodologia e métricas próprias para gerenciar o risco de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas.

6.10 Classificamos os emissores em níveis de risco, os quais orientam a tomada de decisão e a assunção de risco pelos fundos de investimento e carteiras administradas.

6.11 Condicionamos a aquisição dos títulos de crédito pelos fundos de investimento e carteiras administradas à sua análise e classificação de risco.

6.12 Consideramos, na decisão sobre operação com risco de crédito, por parte dos fundos de investimento e carteiras administradas, além dos riscos inerentes ao negócio, os aspectos relativos à responsabilidade socioambiental do emissor ou grupo.

6.13 Mensuramos a exposição ao risco de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas, por meio de métrica desenvolvida internamente e aprovada no Comitê Superior de Gestão de Riscos e Controles Internos, que nos possibilita identificar e monitorar, dentre outros fatores, a exposição ao risco de crédito das contrapartes e ao risco de concentração de emissores nos fundos de investimento e carteiras administradas que possuam ativos de crédito privado.

6.14 Adotamos cenários de testes de estresse, para o risco de crédito dos fundos de investimentos e carteiras administradas, aderentes aos movimentos do mercado de crédito.

6.15 Estabelecemos limites máximos de concentração para as emissões e emissores de crédito corporativo e instituições financeiras, de acordo com sua classificação de risco e controlamos a sua utilização.

6.16 Avaliamos as operações que representem Risco de Crédito de Contraparte nos fundos de investimento e carteiras administradas, impactando o limite de acordo com o nível de exposição e mitigadores de risco.

6.17 Não assumimos risco de crédito para fundos de investimentos e carteiras administradas de emissor:

- Que esteja inadimplente com suas dívidas ou em litígio conosco, exceto no contexto de recuperação de créditos ou para redução da exposição;
- Que exerça atividade que apresente restrições legais ou prejudique nossa imagem;
- Enquadrado nos crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores ou que exerça qualquer outra atividade ilegal;
- Responsável por dano doloso ao meio ambiente;
- Que submeta trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou os mantenha em condições análogas à de trabalho escravo;
- Que pratique a exploração sexual de menores;
- Que pratique a exploração de mão-de-obra infantil;
- Entidade religiosa;
- Partido político;
- Clube, federação e confederação desportivos profissionais.

6.18 Reportamos à Diretoria Executiva e aos Gerentes Executivos da Diretoria de Gestão de Ativos os resultados de acompanhamento do risco de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas.

6.19 Os processos de gestão de riscos dos ativos de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas são auditados periodicamente.

6.20 Buscamos soluções negociadas na esfera extrajudicial para recuperação de créditos dos ativos inadimplentes dos fundos de investimento e carteiras administradas, recorrendo à via judicial, se necessário, buscando sempre a maximização de valor nas negociações.

6.21 Buscamos o aperfeiçoamento contínuo das práticas de gestão do risco de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas, com a utilização de ferramentas e instrumentos atualizados e adequados às nossas necessidades.

6.22 Disseminamos a cultura da gestão do risco de crédito dos fundos de investimento e carteiras administradas e mantemos programas de capacitação e comunicação, para a qualificação dos profissionais envolvidos no processo.

7. Aprovação

7.1. Instância deliberativa competente: Conselho de Administração.

7.2. Data da Última Revisão: Versão 6, realizada em 21.08.2020.

POLÍTICA ESPECÍFICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL*

1. Área Responsável

1.1. Gerência Executiva Gestão de Riscos.

2. Abrangência

2.1. A Política Específica de Gerenciamento de Risco Operacional ("Política") orienta o comportamento da BB DTVM ("Companhia").

3. Regulamentação

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Resolução CMN nº 4.557/2017 de 23 de fevereiro de 2017;
- Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015; e
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Fundos de Investimento.

4. Periodicidade de Revisão

4.1 Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada ano ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, e revisões à Política Específica de Risco Operacional do Banco do Brasil S.A. – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. Introdução

5.1. **Objeto:** o objetivo desta Política é descrever o modelo de gestão do risco operacional adotado pela BB Gestão de Recursos DTVM como administrador fiduciário e gestor de recursos para fundos de investimentos e carteiras administradas, com o objetivo de orientar a gestão do risco operacional para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar as exposições aos produtos, processos e serviços.

5.2. **Conceitos:**

5.2.1. A BB DTVM conta com uma Gerência Executiva de Gestão de Riscos, da qual faz parte a Divisão Gestão de Riscos Corporativos, composta por funcionários dedicados ao gerenciamento do risco operacional.

5.2.2. O Comitê Superior de Gestão de Riscos e Controles Internos e o Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos são os fóruns responsáveis pelas deliberações envolvendo a definição das estratégias e tratamento dos riscos operacionais. As reuniões do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos ocorrem ordinariamente mensalmente, as reuniões do Comitê Superior de Gestão de Riscos e Controles Internos ocorrem ordinariamente a

*Versão VIII – Aprovada pelo Conselho de Administração em 23.10.2020

cada dois meses e são produzidos reportes específicos de risco operacional para conhecimento e deliberação por parte de seus integrantes; e

5.2.3. Entendemos como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Esta definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Companhia, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Companhia.

6. Enunciados

6.1. Buscamos o alinhamento dos modelos, processos e instrumentos com as áreas de risco operacional do Banco do Brasil, sem prejuízo no que diz respeito ao estabelecimento de regras e práticas próprias para o gerenciamento do risco operacional da Companhia.

6.2. Como Subsidiária Integral do Banco do Brasil S.A., estamos sujeitos à avaliação periódica quanto à estrutura e processos de gerenciamento do risco operacional pelas áreas afins do Controlador.

6.3. Os procedimentos, técnicas, metodologia e instrumentos para o gerenciamento do risco operacional estão contemplados no Manual de Gerenciamento dos Riscos Corporativos.

6.4. Identificamos, mensuramos e avaliamos possíveis riscos operacionais previamente ao lançamento de produtos e serviços e ao longo dos seus ciclos de vida, por meio de instrumentos institucionais.

6.5. Identificamos, mensuramos e avaliamos os riscos operacionais associados aos processos internos da organização, identificamos as fragilidades segundo seus fatores de risco e classificamos o grau de risco dos eventos a partir de critérios qualitativos e/ou quantitativos.

6.6. Estabelecemos métodos e procedimentos para a gestão de risco operacional das atividades exercidas pela Companhia, observando a regulação pertinente, a orientação do Controlador e as melhores práticas.

6.7. Mantemos registro de dados de perdas operacionais que incorporam os principais atributos dos eventos de perdas e de quase perdas, de acordo com critérios objetivos e transparentes à organização e alinhados ao Controlador.

6.8. Adotamos estrutura de gerenciamento de riscos que tem por objetivo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional da BB DTVM.

6.9. Reportamos periodicamente aos escalões competentes da Companhia e às áreas afins do Controlador as informações sobre a exposição ao risco operacional, a evolução das perdas operacionais e das provisões para demandas contingentes (PDC).

6.10. Realizamos a divulgação pública de informações, na forma da legislação, de forma a dar visibilidade à estrutura e ao gerenciamento do risco operacional aos investidores e demais interessados.

6.11. Realizamos ações de disseminação das políticas e da cultura de gestão do risco operacional na Companhia e, quando aplicável, junto aos parceiros, colaboradores e terceiros contratados.

6.12. Tratamos os assuntos de risco operacional em fóruns periódicos, com participação da Diretoria da Companhia.

6.13. Mantemos documentação pertinente às decisões emanadas da alta administração relacionada ao gerenciamento do risco operacional, que são armazenadas por área específica da Companhia.

6.14. Controlamos e mitigamos os riscos operacionais e provemos instrumentos e informações para análise e tomada de decisões pela alta administração.

6.15. Monitoramos continuamente o processo de gestão do risco operacional e propomos ações para mitigação do risco operacional e para a eficiência operacional.

6.16. Definimos limites de exposição ao risco operacional visando sua mitigação ou absorção.

6.17. Identificamos e acompanhamos o risco operacional associado aos sistemas de informação utilizados pela Companhia.

6.18. Identificamos e acompanhamos o risco operacional dos serviços terceirizados classificados como relevantes para o funcionamento regular do negócio da Companhia.

6.19. Identificamos e tratamos os casos de fraudes, internas ou externas, segundo premissas internas de conduta ética e de forma alinhada aos normativos do Controlador.

6.20. Verificamos a estrutura de gestão dos riscos operacionais por auditoria interna realizada pelo Controlador conforme Convênio de Ressarcimento de Despesas e Rateio de Custos Diretos e Indiretos, celebrado entre as partes.

7. Aprovação

7.1. Instância deliberativa competente: Conselho de Administração.

7.2. Data da última revisão: 23.10.2020.

#Pública

POLÍTICA ESPECÍFICA DE GESTÃO DE RISCO DE MERCADO E DE LIQUIDEZ DA BB DTVM PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO E CARTEIRAS ADMINISTRADAS

1. **Área responsável pelo assunto:** Gerência Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance da BB DTVM.

2. **Abrangência:** Esta política orienta o comportamento da BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BB DTVM) no gerenciamento do risco de mercado e liquidez:
   - 2.1. Categoria administrador fiduciário:
     - 2.1.1. Supervisionar a gestão de riscos implementada por gestor contratado;
     - 2.1.2. Gerir, em conjunto com o gestor de recursos, o risco de liquidez.
   - 2.2. Categoria gestor de recursos:
     - 2.2.1. Gerir o risco de mercado das carteiras de valores mobiliários;
     - 2.2.2. Gerir, em conjunto com o administrador Fiduciário, o risco de liquidez;

3. **Regulamentação:** Instruções CVM nº 555, de 17/12/2014, e nº 558, de 26/03/2015, e Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

4. **Periodicidade de revisão:** No mínimo a cada ano ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Ambiente Interno

5. **Princípio Geral:** A gestão de riscos de mercado e de liquidez adotada pela BB DTVM tem por objetivo controlar, gerenciar, monitorar, mensurar, reportar e ajustar permanentemente os riscos de mercado e de liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas.

6. Documentamos a estrutura organizacional, metodologias, procedimentos, técnicas e demais diretrizes relativas às políticas de gestão de riscos no Manual de Gestão de Risco de Mercado para Fundos de Investimento e no Manual de Gestão de Risco de Liquidez para Fundos de Investimento. Acesse os textos dos manuais nos links:

https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/manualriscomerc.pdf
https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/manualriscoliquidez.pdf

7. Adotamos medidas de contingência para garantir a disponibilização das informações de mercado e viabilizar o processo de gestão do risco de mercado e de liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas.

8. Garantimos a segregação das posições de terceiros (fundos de investimento e carteiras administradas) das posições de tesouraria, no processo de gestão dos riscos de mercado e de liquidez.

9. Monitoramos e mensuramos os riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas de forma independente e os responsáveis pela gestão de risco não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários ou atividade que limite nossa independência, na instituição ou fora dela.

Responsabilidades

10. Adotamos estrutura administrativa para definição, revisão e extrapolação dos limites de risco dos fundos de investimento e carteiras administradas, composta por Comitês e Gerências, cujas competências são determinadas pela Diretoria Executiva.

11. Aprovamos os modelos e as metodologias de gestão de riscos de mercado e de liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas no Comitê Superior de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Avaliação de Riscos

12. Gerenciamos o risco de liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas considerando a diferença existente entre a liquidez dos diferentes ativos, as obrigações dos fundos, os valores de resgate esperados e o grau de dispersão da propriedade das cotas, em situação de normalidade e de estresse.

13. Monitoramos o risco de mercado dos fundos de investimento e carteiras administradas a partir da definição e acompanhamento de limite de estresse.

Atividades de Controle

14. Avaliamos o risco de mercado e liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas previamente à criação ou modificação desses.

15. Definimos limite de risco de mercado quando da criação do fundo ou da carteira administrada e disponibilizamos no documento Relação de Limites.

16. Tratamos o gerenciamento de risco dos fundos estruturados, pelas suas particularidades, no Manual de Gestão de Risco de Fundos Estruturados. Acesse o texto do manual no link:
https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/manualestrut.pdf

Monitoramento

17. Monitoramos os processos de gestão de riscos dos fundos de investimento e carteiras administradas por meio de auditorias.

18. Adotamos procedimentos de *due diligence* em relação à contratação e manutenção de gestor de carteira de fundos de investimento, supervisionando diligentemente a gestão de riscos.

Informações de Controle

19. Data da última revisão: 24.05.2021.

POLÍTICA ESPECÍFICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO DA BB DTVM*

1. Área Responsável

1.1. Gerência Executiva Riscos, Controles Internos e Compliance.

2. Abrangência

2.1. A Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção ("Política") orienta o comportamento da BB DTVM ("Companhia").

3. Regulamentação

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Resolução 4.557, de 23 de fevereiro de 2017;
- Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998;
- Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013;
- Lei 13.260 de 13 de março de 2016;
- Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015;
- Instrução CVM 617 de 06 de dezembro de 2019;
- Circular Bacen 3.978 de 23.01.2020.

4. Periodicidade de Revisão

4.1 Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada ano ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, e revisões à Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil S.A. – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. Introdução

5.1. **Objeto:** o objetivo desta Política é orientar a atuação da BB DTVM em relação à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção e compõe a relação de políticas específicas da BB DTVM. A BB DTVM atua em consonância com a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil S.A. (BB).

6. Enunciados

6.1. Repudiamos e não toleramos atos de corrupção, suborno, extorsão, proprina, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer outros ilícitos.

6.2. Não autorizamos qualquer tipo de pagamento de facilitação.

6.3. Prevenimos as práticas de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de corrupção na realização de negócios no País e no exterior, em consonância com as diretrizes do BB, com a legislação nacional, com as legislações vigentes em cada país onde atuamos, bem como aquelas de alcance transnacional.

6.4. Atuamos em consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo BB e pelo Governo Federal no que diz respeito à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, observada a legislação vigente.

6.5. Estimulamos e participamos de ações conjuntas, via BB, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

6.6. Adotamos procedimentos, no relacionamento com entes públicos, para inibir a prática de atos de corrupção.

6.7. Implementamos os Procedimentos de Integridade previstos na regulamentação em vigor.

6.8. Utilizamos, via BB, parâmetros estabelecidos por lei, para registro de transações e identificação daquelas consideradas indício de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, no desenvolvimento de sistemas automatizados de monitoramento de transações realizadas.

6.9. Adotamos procedimentos no desenvolvimento de produtos e serviços, para inibir sua utilização para práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

6.10. Realizamos avaliação interna de risco com objetivo de identificar e mensurar o risco da utilização de produtos e serviços para práticas ilícitas de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

6.11. Não admitimos a movimentação de recursos nos Fundos de Investimento por meio de contas correntes anônimas ou vinculadas a titulares fictícios.

6.12. Adotamos procedimentos para análise e comunicação ao Banco do Brasil das operações dos fundos de investimento, com títulos públicos e títulos privados, no mercado secundário, com vistas à detecção de indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção.

6.13. Adotamos procedimentos para análise e comunicação ao Banco do Brasil de toda a movimentação de compra e venda das carteiras administradas e fundos de investimento exclusivos e restritos com vistas à detecção de indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção.

6.14. Adotamos procedimentos de *due diligence* para mitigação dos riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção, de acordo com a atividade, a jurisdição e os agentes envolvidos.

6.15. Adotamos medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento negocial com distribuidores de cotas, fornecedores e demais parceiros quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção, observada a legislação vigente.

6.16. Condicionamos a manutenção de relação de correspondência com instituições financeiras, Corretoras de Valores, parceiros, contrapartes e demais colaboradores, à existência, no âmbito daqueles, de mecanismos para prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, e a contratação à inexistência de condenação administrativa ou judicial nas sanções da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013).

6.17. Consideramos, na manutenção de relação de negócios com parceiros e fornecedores, a existência, no âmbito daqueles terceiros, de mecanismos para prevenção à corrupção.

6.18. Adotamos procedimentos para o acompanhamento do processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo pela alta administração, garantindo seu comprometimento com a efetividade e melhoria contínua da política, dos procedimentos e dos controles internos exigidos.

6.19. Utilizamos os canais do BB para o recebimento de denúncias, inclusive anônimas.

6.20. Apuramos indícios e denúncias de atos de corrupção praticados por agentes diretos ou terceiros, em benefício ou interesse da BB DTVM, contra a administração pública, na forma da legislação vigente.

6.21. Apuramos indícios e denúncias de atos de corrupção praticados por agentes diretos ou terceiros, contra o patrimônio da BB DTVM, na forma da legislação vigente.

6.22. Adotamos procedimentos de registro e comunicação ao Banco do Brasil, para análise, das operações financeiras que revelam indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo de forma sigilosa, inclusive em relação aos clientes, bem como os processos relativos à apuração de atos suspeitos de corrupção.

6.23. Preservamos anônima a identidade dos denunciantes.

6.24. Repudiamos quaisquer atos de represália ou retaliação intentados contra denunciantes de boa-fé que optem por identificar-se.

6.25. Adotamos medidas de proteção a funcionários denunciantes de boa-fé em relação a fatos decorrentes da denúncia.

6.26. Comunicamos, via BB, às autoridades competentes as operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de corrupção.

6.27. Colaboramos com os poderes públicos em apurações relacionadas a atos lesivos à administração pública que decorram de nossas atividades, observada a legislação vigente.

6.28. Adotamos critérios estabelecidos pelo BB para contratação e conduta de funcionários, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

6.29. Solicitamos que nossos parceiros e fornecedores adotem critérios para contratação e acompanhamento da conduta de funcionários, com foco na prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

6.30. Utilizamos programa específico de treinamento de funcionários sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.

7. Aprovação

7.1. Instância deliberativa competente: Conselho de Administração.

7.2. Data da última revisão: 24.05.2021.

POLÍTICA ESPECÍFICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

1. Área Responsável

1.1. Gerência Análise e Alocação Doméstica.

2. Abrangência

2.1. A Política Específica de Responsabilidade Socioambiental ("Política") orienta o comportamento da BB DTVM ("Companhia") e é pautada pelos princípios da relevância, proporcionalidade e eficiência.

3. Regulamentação

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Resolução CMN nº 4.327, de 23.04 2014;
- Resolução CMN nº 4.557, de 23.02.2017.

4. Periodicidade de revisão

4.1. Esta Política deverá ser revisada no mínimo anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, e revisões à Política Específica de Responsabilidade Socioambiental do Banco do Brasil S.A. – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. Introdução

5.1. Objeto: Esta Política orienta o comportamento da BB DTVM em relação à responsabilidade socioambiental e ao risco socioambiental.

5.2. Conceitos: Para efeitos desta Política, adotamos os seguintes conceitos:

5.2.1. Responsabilidade Socioambiental: atuação incorporando os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa na gestão dos fundos de investimento e nas práticas administrativas. A responsabilidade socioambiental abrange, ainda, a gestão ética e transparente da empresa com suas partes interessadas.

5.2.2. Risco socioambiental: a possibilidade de perdas decorrentes da exposição a danos socioambientais gerados pelas atividades da BB DTVM;

5.2.3. Relevância: grau de exposição ao risco socioambiental; e

5.2.4. Partes interessadas: os clientes, usuários, os prestadores de serviço, os funcionários, o acionista, os administradores e as companhias cobertas nos processos de gestão dos fundos de investimento.

6. Princípios

6.1. Atuação em responsabilidade socioambiental embasada nas nossas definições estratégicas, alinhadas às leis e normas que disciplinam o assunto, e em alinhamento aos Princípios de Investimento Responsável (PRI).

6.2. Atuação em bases social e ambientalmente responsáveis, considerando a ética, a promoção dos direitos humanos, dos direitos fundamentais do trabalho, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável e a contribuição para universalização dos direitos sociais e da cidadania.

6.3. Respeito e valorização da diversidade e da equidade nas relações.

6.4. Relacionamento sólido e transparente com as Partes interessadas, estimulando a difusão e implementação de práticas sustentáveis na nossa cadeia de valor.

6.5. Estrutura de governança da responsabilidade socioambiental e gestão de risco socioambiental compatíveis com o nosso porte, a natureza do negócio, a complexidade dos produtos e serviços, e as relações estabelecidas com as diversas partes interessadas.

6.6. Busca pela melhoria contínua de nosso desempenho socioambiental.

7. Diretrizes

7.1. Buscamos desenvolver ações voltadas para a gestão ambiental, a ecoeficiência e a prevenção da poluição e das emissões de carbono em produtos, serviços e processos, bem como o zelo pela adequada destinação dos resíduos gerados.

7.2. Apoiamos iniciativas que visem à redução da emissão ou à estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera.

7.3. Adotamos metodologias próprias de análise das empresas pertencentes ao universo de cobertura da Companhia que avaliem os critérios socioambientais, com base nos pilares de desempenho econômico-financeiro, governança corporativa e aspectos ambientais e sociais.

7.4. Observamos a Diretriz de Investimento Responsável da BB DTVM, que tem por objetivo pautar o comportamento da Companhia quanto as melhores práticas no emprego do Investimento Responsável, incluindo os processos para avaliar, selecionar e engajar as companhias, considerando aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa (ASG).

7.5. Observamos a Diretriz de Exercício de Direito de Voto em Assembleias da BB DTVM, que tem por objetivo pautar o comportamento da Companhia no que tange ao voto em Matérias Relevantes Obrigatórias quando da obrigatoriedade de participação nas Assembleias que são realizadas pelos emissores sediados no Brasil dos ativos financeiros que compõem a carteira de seus fundos.

7.6. Gestão do Risco Socioambiental:

7.6.1. Adotamos modelo referencial de linhas de defesa, envolvendo diversos níveis hierárquicos no controle do risco socioambiental.

7.6.2. Aplicamos controle de perdas do risco operacional, para as ocorrências geradas e identificadas por fatores socioambientais, definido no Manual de Gerenciamento do Risco Operacional.

7.6.3. Definimos tolerância ao risco socioambiental por meio de limite de Risco Operacional estabelecido na Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos.

7.6.4. Monitoramos continuamente o processo de gestão do risco socioambiental, avaliando a proposição de melhorias.

7.7. Relação com Partes Interessadas:

7.7.1. As Partes Interessadas fazem parte do processo de condução, adoção e revisão das diretrizes e princípios de Responsabilidade Socioambiental.

7.7.2. Valorizamos o diálogo, mantendo canais aptos a recepcionar e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, bem como garantimos o anonimato.

7.7.3. Alta administração, funcionários e colaboradores:

7.7.3.1. Pautamos nossa conduta socioambiental de acordo com o Manual de Diretrizes e Conduta Ética da BB DTVM, o Código de Ética e as Normas de Conduta do Banco do Brasil, promovendo a observância aos seus conteúdos.

7.7.3.2. Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza e promovemos a qualidade de vida no trabalho, priorizando a saúde e a segurança no trabalho e considerando o indivíduo nas suas dimensões biológica, psicológica e social.

7.7.3.3. Buscamos continuamente o aprimoramento das relações profissionais, pautadas pelo respeito e confiança mútuos, visando à manutenção de um bom ambiente de trabalho.

7.7.3.4. Contribuímos para que o potencial dos funcionários e demais colaboradores possa ser aprimorado.

7.7.3.5. Engajamos e capacitamos a alta administração e o nosso público interno, em todos os seus níveis, para o cumprimento desta Política.

7.7.4. Relação com acionista:

7.7.4.1. Atuamos em consonância com as melhores práticas de governança corporativa reconhecidas pelo mercado e de acordo com as práticas socioambientais estabelecidas nesta Política e na Política Específica de Governança Corporativa.

7.7.5. Relação com clientes:

7.7.5.1. Buscamos o desenvolvimento de novos produtos considerando demandas dos clientes e suas características específicas.

7.7.5.2. Disponibilizamos orientações e informações claras, transparentes, confiáveis e oportunas, para permitir aos clientes a melhor decisão nos negócios.

7.7.5.3. Pautamos o relacionamento de acordo com os critérios socioambientais previstos nesta Política e na Política Específica de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e de Serviços.

7.7.6. Relação com fornecedores:

7.7.6.1. Trabalhamos com fornecedores que cumprem com as legislações vigentes e, obrigatoriamente, declarem e se comprometam aos critérios socioambientais no processo de contratação de fornecedores, conforme estabelecido na Política Específica de Relacionamento da BB DVTM com Fornecedores.

7.7.7. Relação com governos e sociedade:

7.7.7.1. Afirmamos nosso compromisso com a erradicação de trabalho degradante: infantil, forçado e análogo ao escravo.

7.7.7.2. Repassamos recursos, de forma voluntaria, planejada, monitorada e circunstancial, para projetos e programas sociais, além de realizar doações e atividades de voluntariado envolvendo funcionários.

7.7.7.3. Atuamos em conformidade com as legislações vigentes, com ética e transparência.

8 Aprovação

8.1 Data da última revisão: 30.11.2021.

#pública

POLÍTICA ESPECÍFICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA*

1. Área Responsável

1.1. Gerência Executiva de Gestão de Riscos.

2. Abrangência

2.1. Esta Política Específica de Segurança da Informação e Cibernética ("Política") orienta o comportamento da BB Gestão de Recursos DTVM (BB DTVM).

3. Regulamentação

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Resoluções n.º 4.557/2017 e 4.658/2018, do Conselho Monetário Nacional.
- Política de Segurança Cibernética do Banco do Brasil S.A. de janeiro de 2020.

4. Periodicidade de Revisão

4.1. Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada ano ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, e revisões da Política Específica de Segurança da Informação e Cibernética do Banco do Brasil S.A.(Controlador) – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. Introdução

5.1. Esta Política orienta a gestão da segurança da informação e cibernética na BB DTVM, demonstrando o compromisso desta Gestora com a proteção das informações corporativas e compondo a relação de políticas associadas ao gerenciamento do risco operacional da BB DTVM.

6. Objetivos

6.1. Reduzir as vulnerabilidades da instituição a ameaças à segurança da informação e prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes relacionados com o ambiente cibernético.

7. Enunciados

7.1. Compartilhamos a utilização da infraestrutura tecnológica do Banco do Brasil (BB) – sistemas de Informática e de Comunicações - conforme estabelecido no Estatuto da BB DTVM e no Convênio de Rateio e Despesas firmado entre esta e o Controlador.

7.2. Tratamos a informação como um ativo para a Empresa.

7.3. Alinhamos a gestão da segurança da informação e cibernética aos nossos negócios.

7.4. Realizamos o tratamento da informação em todo o seu ciclo de vida de modo ético e responsável.

7.5. Aplicamos na gestão da segurança da informação e cibernética o conjunto de normativos, processos e ações que visem garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação nas fases de produção, manuseio, reprodução, armazenamento, transporte, transmissão e descarte.

7.6. Estabelecemos estrutura de governança para gestão da segurança da informação e cibernética, definindo responsáveis e delimitando as responsabilidades de acordo com a matéria envolvida.

7.7. Aplicamos proteção aos ativos de informação de forma compatível com sua criticidade para nossas atividades, alcançando todos os processos, sejam informatizados ou não.

7.8. Adotamos mecanismos de proteção que visam mitigar a ocorrência de uso indevido, fraudes, danos, perdas, erros, sabotagem, furtos, roubos e ataques cibernéticos em todo o ciclo de vida das informações geradas ou utilizadas pela empresa.

7.9. Obedecemos ao princípio de segregação entre as funções de desenvolvimento e de uso dos ativos da informação, na gestão da segurança da informação e cibernética.

7.10. Definimos pelo menos um gestor na administração da informação, imputando-lhe responsabilidades sobre a informação em todo o seu ciclo de vida.

7.11. Estabelecemos critérios de acessos, físicos e lógicos, aos funcionários, estagiários e adolescentes trabalhadores, de acordo com as funções desempenhadas e observadas as determinações legais, quando aplicável.

7.12. Dispomos de critérios de acesso físico aos terceiros contratados.

7.13. Identificamos cada usuário individualmente nos sistemas de controle de acesso, responsabilizando-o, juntamente com o administrador que lhe concedeu o acesso, pelas atividades indevidas, devidamente comprovadas, realizadas sob seu código de identificação.

7.14. Não disponibilizamos informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem sem anuência da pessoa a que se referirem, salvo previsão legal ou mediante determinação judicial.

7.15. Apuramos as ocorrências de subtração, violação ou divulgação indevida de informações, nos casos devidamente comprovados, sob os aspectos legal e disciplinar, imputando responsabilização na forma prevista nas instruções normativas do Banco Controlador e/ou da Lei, quando aplicável.

7.16. Aplicamos os quesitos de segurança da informação e cibernética adotados pelo BB na contratação de serviços ou de pessoas e no relacionamento com colaboradores, parceiros, contratados e estagiários.

7.17. Adotamos controles para segurança da informação e cibernética que sejam apropriados à realidade da Empresa e alinhados às práticas adotadas pelo Controlador, tais como programa de mesa e tela limpa, classificação da informação, inventário de informações confidenciais e controles de acesso, físicos e lógicos.

7.18. Identificamos, analisamos, avaliamos e tratamos os riscos que envolvam os ativos de informação, por meio de ações periódicas de autoavaliação, em diferentes camadas de atuação, no sentido de verificar o cumprimento dos requisitos de segurança da informação e cibernética definidos nos normativos, internos e/ou externos.

7.19. Realizamos ações de disseminação de questões sobre segurança da informação e cibernética por meio dos instrumentos e canais internos, como intranet, informativos, e-mail corporativo, e canais externos, como cursos oferecidos na Universidade Corporativa Banco do Brasil.

7.20. Monitoramos, por meio do Controlador, de forma contínua, os ativos de informação abrangidos na infraestrutura de TI provida pelo controlador, os procedimentos, controles e tecnologias para reduzir as vulnerabilidades da instituição a incidentes, atendendo aos objetivos da segurança cibernética.

7.21. Usufruimos do gerenciamento do risco cibernérico realizado pelo Controlador e de sua Política de Segurança Cibernética.

8. Aprovação

8.1. Instância deliberativa competente: Conselho de Administração.

8.2. Data da última revisão: 25.09.2020.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

CERTIFICO que **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.822.936/0001-69, figurou como acusada no Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº **15/2008** da Comissão de Valores Mobiliários, instaurado para apurar "*eventual ocorrência de irregularidades em negócios realizados nos mercados futuros da BM&F em nome de fundos de investimento exclusivos do BB MILÊNIO & Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Longo Prazo, bem como apurar as eventuais responsabilidades dos administradores e gestores dos fundos*".

CERTIFICO ainda que a Requerente foi absolvida pela Comissão de Valores Mobiliários em sessão de julgamento realizada em 08.02.2012 e que a referida decisão foi mantida pelo Conselho de Recursos do Sistema Federal em Acórdão de 25.08.2015. Para todos os efeitos, a decisão absolutória transitou em julgado na esfera administrativa.

Adicionalmente, informamos que os processos que não têm natureza sancionadora estão disponíveis para consulta na página da CVM na internet, na Central de Sistemas da CVM, acessível pelo link "Processos - Processos Abertos na CVM" (https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/processos/processos-abertos-na-cvm).

Documento assinado eletronicamente por **Mario Frederico Moreira Figueiredo de Carvalho**, **Agente Executivo**, em 09/06/2021, às 17:19, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1281241** e o código CRC **A5B045C9**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1281241** and the "Código CRC" **A5B045C9**.*

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2022.1.2298885-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.822.936/0001-69	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : BB GESTAO DE RECURSOS - DTVM S A	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 29/04/2022 08:28

VÁLIDA ATÉ : 28/07/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Requerida em 29/12/2021

Finalidade declarada INFORMAÇÃO PESSOAL

8278349/2021-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903176650

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

CERP: a5158dc6-d0d7-4964-b021-ec50e4f16e6d

- A autenticidade desta certidao deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (http://validador.e-cartorio.com.br)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio), disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E TRES DE DEZEMBRO DE DOIS MIL UM ate VINTE E TRES DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2001 ate 23/12/2021) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, qualificacao: CNPJ 30.822.936/0001-69 (conforme requerido)

Emitida em: 29/12/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R$ 88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R$ 0.89 (Lei 6.370/2012) + R$ 17,67 (FETJ) + R$ 4,41 (FUNDPERJ) + R$ 4.41 (FUNPERJ) + R$ 3.53 (FUNARPEN) + R$ 4.70 (LEI 7128/2015) valor total R$ 123,96

"Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAD21900 BXS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ POSSEBON/POSSEBON

3° Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-903
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3cod@3cod.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 29/12/2021 **RECIBO: 480144/2021** **FUNCIONARIO: POSSEBON**

Nº SEDE: 0903176650 | 8278349/2021 **Nº E-CARTORIO:**

202112281154597

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.139/2015
20211228372847T	EEAD 021806 RXS	C	R$ 88,28	R$ 0,89	R$ 17,67	R$ 4,41	R$ 4,41	R$ 3,53	R$ 4,70

Valor Certidão: R$ 123,99

4° Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À LICITACAO

202112283726478

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$43,70Tab 19 Item 08 R$44,65 (FETJ) R$:17,67 (FUNPERJ) R$:4,41 (FUNDPERJ) R$:4,41 (FUNARPEN) R$:3,53 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R$:4,70 = Total R$:123,96

4° Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3° andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4° OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
29/12/2021

C E R T I F I C A

folha: 1
10:22:50
DZV41825

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:
LICITACAO.

29/12/2021>03/01/2022 [20]
202112281154597-001/001

1º Oficio do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E SEIS DE DEZ EMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM(26/12/2001 ATÉ 26/12/2021), dele(s)*****

_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITUL OS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - CNPJ: 30.822.936/0001-69********** Rio de Janeiro, Capital em 29/12/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R$ 44,65, LEI 6.37 0 Art.2 §4: R$ 0,89, FETJ: R$ 17,67, FUNDPERJ: R$ 4,41, FUNPERJ: R$ 4,4 1, FUNARPEN: R$ 3,53, ISS: R$ 4,70. TOTAL: R$ 123,96. EU, RICARDO DA CO STA MEIRELES (Mat.94/1867),Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EEAG 32986 DLU
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (http://validador.e-cartorirj.com.br).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorirj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

CERP: 5305F8C8-7703-4C21-9D2C-520E4543F40E

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 9b9ef947-2924-4c98-962f-c70d10f38ab6

REQUERIDA EM: 29/12/2021

926476
01/35 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/12/2001 a 27/12/2021) dele(s).-.-.-.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.822.936/0001-69
Razão Social: BB GESTAO DE RECURSOS DIST DE TIT E VALORES MOB S A
Endereço: PC QUINZE DE NOVEMBRO 20 SLS 201 202 301 302 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042301102678395266

Informação obtida em 29/04/2022 15:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/04/2022 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.822.936/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625E.F3C4.59CA.E956 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S A

Tipo Jurídico: Sociedade anônima

Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicios das atividades
333.0001980-4	30.822.936/0001-69	04/06/1986	04/06/1986

Endereço:
PRC Quinze de Novembro, 0020, SLS 201/202/301/302 EDIF BOLSA DO RIO, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20.010-010

Capital Social:
R$ 109.698.472,10 (CENTO E NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Capital Integralizado:
R$ 109.698.472,10 (CENTO E NOVE MILHÕES E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
Ata de Assembleia Geral Extraordinária/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
17/12/2021	00004670050	007/999

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Atividades Econômicas:

- **6612602 Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários**
- 6810202 Aluguel de Imóveis Próprios
- 6810201 Compra e Venda de Imóveis Próprios
- 4689301 Comércio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, Exceto Combustíveis
- 6499901 Clubes de Investimento
- 6611802 Bolsa de Mercadorias
- 6619399 Outras Atividades Auxiliares dos Serviços Financeiros não Especificadas Anteriormente

Sócios / Administradores / Representantes:

WALTER MALIENI JUNIOR
CPF/CNPJ: 117.718.468-01
Condição: Conselheiro de Administração
Participação no capital: R$ 0,00

MARCIO HAMILTON FERREIRA
CPF/CNPJ: 457.923.641-68
Condição: Conselheiro de Administração
Participação no capital: R$ 0,00

MANOEL GIMENES RUY
CPF/CNPJ: 382.476.828-34
Condição: Conselheiro de Administração
Participação no capital: R$ 0,00

LUIZ EDUARDO CARVALHO TERRA DE FARIA
CPF/CNPJ: 564.306.121-04
Condição: Conselheiro de Administração
Participação no capital: R$ 0,00

AROLDO SALGADO DE MEDEIROS FILHO
CPF/CNPJ: 000.834.347-04
Condição: Diretor
Participação no capital: R$ 0,00

MARCELO MARQUES PACHECO
CPF/CNPJ: 002.629.827-90
Condição: Diretor
Participação no capital: R$ 0,00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAUJO
CPF/CNPJ: 223.794.793-72
Condição: Conselheiro de Administração
Participação no capital: R$ 0,00

JOAO PINTO RABELO JUNIOR
CPF/CNPJ: 364.347.521-72
Condição: Conselheiro de Administração
Participação no capital: R$ 0,00

GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES
CPF/CNPJ: 524.233.011-20
Condição: Conselheiro de Administração
Participação no capital: R$ 0,00

AGUINALDO BARBIERI
CPF/CNPJ: 090.163.728-90
Condição: Diretor
Participação no capital: R$ 0,00

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

04/06/1986 - 33300019804 - 102* -
04/01/1990 - 00000189508 - 501* -
29/11/1990 - 00000198719 - 501* -
06/06/1991 - 00000204999 - 301* -
21/10/1991 - 00000207482 - 501* -
13/01/1992 - 00000209419 - 501* -
22/05/1992 - 00000211851 - 301* -
06/11/1992 - 00000216897 - 301* -
15/01/1993 - 00000218250 - 501* -
12/07/1993 - 00000619632 - 301* -
07/01/1994 - 00000649390 - 301* -
13/05/1994 - 00000667444 - 301* -
05/08/1994 - 00000680829 - 501* -
10/04/1995 - 00000726966 - 301* -
08/08/1995 - 00000746326 - 304* -
[illegible]09/1995 - 00000753983 - 501* -
[illegible]08/1996 - 00000805396 - 501* -
28/08/1997 - 00000866235 - 501* -
27/02/1998 - 00000896279 - 301* -
18/09/1998 - 00000939067 - 301* -
10/12/1998 - 00000957644 - 501* -
05/04/1999 - 00000977984 - 501* -
22/07/1999 - 00001004415 - 501* -
01/10/1999 - 00001022137 - 301* -
08/11/1999 - 00001029911 - 501* -
18/09/2000 - 00001102989 - 301* -
09/01/2001 - 00001126381 - 301* -
16/07/2001 - 00001171019 - 501* -
01/11/2001 - 00001197504 - 501* -
11/07/2002 - 00001252353 - 303* -
22/08/2002 - 00001263281 - 501* -
03/02/2003 - 00001301377 - 301* -
16/04/2003 - 00001314894 - 501* -
13/05/2003 - 00001319930 - 301* -
11/06/2003 - 00001326450 - 501* -
25/08/2003 - 00001342496 - 501* -
13/09/2004 - 00001458358 - 501* -
29/12/2004 - 00001485821 - 501* -
13/07/2005 - 00001535957 - 304* -
[illegible]10/2005 - 00001558763 - 501* -
[illegible]0/2006 - 00001645881 - 501* -
26/02/2007 - 00001677649 - 501* -
14/11/2007 - 00001751698 - 501* -
17/12/2007 - 00001760219 - 307* -
14/02/2008 - 00001774467 - 501* -
29/12/2008 - 00001817813 - 106* -
14/09/2009 - 00001952488 - 307* -
29/01/2010 - 00000001556 - 701* -
09/02/2010 - 00000002091 - 701* -
06/07/2010 - 00002090759 - 501* -
15/09/2010 - 00002090281 - 503* -
17/11/2010 - 00002114388 - 501* -
29/04/2011 - 00002175383 - 506* -
22/09/2011 - 00002237771 - 307* -
28/12/2011 - 00002276235 - 506* -
26/04/2012 - 00002319654 - 501* -
24/09/2012 - 00002358676 - 501* -
10/12/2012 - 00002419486 - 501* -
10/07/2013 - 00002493731 - 304* -
05/06/2014 - 00002632679 - 501* -
15/07/2014 - 00002646463 - 503* -
18/06/2015 - 00002776123 - 303* -
17/09/2015 - 00002815527 - 503* -
08/07/2016 - 00002917958 - 303* -
17/08/2016 - 00002939640 - 501* -
09/02/2017 - 00003006477 - 307* -
13/03/2017 - 00003016857 - 501* -

03/09/1987 - 00000166088 - 304* -
04/01/1990 - 00000189509 - 501* -
06/12/1990 - 00000198887 - 501* -
06/08/1991 - 00000205000 - 301* -
29/10/1991 - 00000207675 - 501* -
13/01/1992 - 00000209420 - 501* -
13/07/1992 - 00000213591 - 501* -
11/12/1992 - 00000217579 - 301* -
25/01/1993 - 00000218364 - 301* -
14/07/1993 - 00000620173 - 304* -
14/03/1994 - 00000658594 - 301* -
25/05/1994 - 00000669530 - 501* -
23/09/1994 - 00000680611 - 501* -
27/06/1995 - 33300019804 - 506* -
08/08/1995 - 00000746326 - 501* -
21/09/1995 - 00000753983 - 506* -
25/06/1997 - 00000856025 - 304* -
28/08/1997 - 00000866236 - 501* -
29/04/1998 - 00000905406 - 501* -
19/10/1998 - 00000945351 - 501* -
11/12/1998 - 00000958441 - 301* -
18/05/1999 - 00000987849 - 301* -
06/08/1999 - 00001008241 - 301* -
11/10/1999 - 00001024081 - 501* -
25/11/1999 - 00001033990 - 501* -
11/10/2000 - 00001108814 - 304* -
25/01/2001 - 00001131748 - 501* -
01/06/2001 - 00001175620 - 501* -
16/01/2002 - 00001213776 - 306* -
29/07/2002 - 00001256853 - 501* -
19/09/2002 - 00001270886 - 501* -
25/03/2003 - 00001309363 - 303* -
24/04/2003 - 00001315664 - 301* -
19/05/2003 - 00001321250 - 501* -
08/07/2003 - 00001330389 - 303* -
15/03/2004 - 00001404534 - 301* -
16/11/2004 - 00001472977 - 113* -
18/01/2005 - 00001491358 - 306* -
19/07/2005 - 00001537197 - 506* -
20/07/2006 - 00001623441 - 303* -
12/12/2006 - 00001659550 - 307* -
27/07/2007 - 00001718399 - 303* -
21/11/2007 - 00001752059 - 307* -
17/12/2007 - 00001760231 - 501* -
27/05/2008 - 00001801848 - 501* -
29/12/2008 - 00001817813 - 304* -
25/09/2009 - 00001957324 - 501* -
29/01/2010 - 00000001559 - 701* -
04/05/2010 - 00002022878 - 301* -
28/07/2010 - 00002070886 - 307* -
05/10/2010 - 00002098018 - 303* -
08/12/2010 - 00002123837 - 501* -
22/06/2011 - 00002200824 - 304* -
27/10/2011 - 00002251350 - 501* -
04/01/2012 - 00002278475 - 503* -
06/07/2012 - 00002350992 - 304* -
01/11/2012 - 00002406036 - 307* -
21/02/2013 - 00002442044 - 307* -
08/08/2013 - 00002505803 - 501* -
10/06/2014 - 00002634840 - 501* -
29/07/2014 - 00002652151 - 506* -
17/07/2015 - 00002789476 - 501* -
17/09/2015 - 00002815529 - 506* -
01/08/2016 - 00002933089 - 301* -
19/08/2016 - 00002939804 - 501* -
09/02/2017 - 00003006478 - 307* -
13/03/2017 - 00003016860 - 501* -

03/09/1987 - 00000166089 - 301* -
04/01/1990 - 00000189510 - 501* -
17/06/1991 - 00000203179 - 501* -
13/08/1991 - 00000205147 - 304* -
05/11/1991 - 00000207843 - 501* -
21/01/1992 - 00000209534 - 301* -
31/08/1992 - 00000215334 - 501* -
04/01/1993 - 00000217952 - 301* -
09/03/1993 - 00000219131 - 501* -
27/08/1993 - 00000627816 - 501* -
14/03/1994 - 00000658595 - 301* -
25/05/1994 - 00000669531 - 501* -
17/11/1994 - 00000700784 - 301* -
29/06/1995 - 00000739013 - 301* -
16/08/1995 - 00000747658 - 501* -
04/07/1996 - 00000797756 - 304* -
26/06/1997 - 00000856025 - 501* -
02/12/1997 - 00000883941 - 301* -
08/07/1998 - 00000920717 - 304* -
22/10/1998 - 00000946349 - 301* -
12/02/1999 - 00000969506 - 501* -
21/06/1999 - 00000995485 - 304* -
02/09/1999 - 00001015005 - 301* -
26/10/1999 - 00001027368 - 506* -
21/06/2000 - 00001081663 - 301* -
20/10/2000 - 00001110564 - 501* -
13/06/2001 - 00001162850 - 304* -
10/10/2001 - 00001192378 - 106* -
29/05/2002 - 00001242370 - 307* -
31/07/2002 - 00001257624 - 304* -
25/11/2002 - 00001287034 - 301* -
25/03/2003 - 00001309364 - 501* -
24/04/2003 - 00001315668 - 307* -
19/05/2003 - 00001321251 - 501* -
01/08/2003 - 00001337018 - 501* -
13/04/2004 - 00001416443 - 501* -
16/11/2004 - 00001472977 - 306* -
25/01/2005 - 00001492987 - 307* -
03/08/2005 - 00001541227 - 501* -
20/07/2006 - 00001623740 - 506* -
09/01/2007 - 00001666833 - 501* -
13/06/2007 - 00001723510 - 501* -
21/11/2007 - 00001752060 - 301* -
19/12/2007 - 00001761131 - 501* -
11/07/2008 - 00001817812 - 506* -
26/06/2009 - 00001923912 - 303* -
17/11/2009 - 00001973634 - 301* -
29/01/2010 - 00000001560 - 701* -
02/06/2010 - 00002034949 - 501* -
14/09/2010 - 00002089735 - 501* -
11/11/2010 - 00002113001 - 301* -
18/02/2011 - 00002150335 - 301* -
20/07/2011 - 00002210825 - 501* -
27/12/2011 - 00002275628 - 503* -
03/02/2012 - 00002289317 - 501* -
01/08/2012 - 00002363995 - 501* -
22/11/2012 - 00002412658 - 307* -
19/03/2013 - 00002450894 - 307* -
12/06/2014 - 00002621617 - 307* -
03/07/2014 - 00002642212 - 303* -
02/10/2014 - 00002679525 - 307* -
28/07/2015 - 00002794006 - 307* -
26/01/2016 - 00002863500 - 301* -
01/08/2016 - 00002933091 - 301* -
25/11/2016 - 00002977217 - 303* -
09/02/2017 - 00003006479 - 307* -
09/10/2017 - 00003096093 - 007 -

03/09/1987 - 00000166090 - 301* -
21/11/1990 - 00000198481 - 301* -
17/06/1991 - 00000203180 - 501* -
02/09/1991 - 00000205901 - 301* -
06/11/1991 - 00000207879 - 501* -
12/03/1992 - 00000210630 - 501* -
26/10/1992 - 00000216280 - 501* -
04/01/1993 - 00000217953 - 501* -
22/03/1993 - 00000219309 - 501* -
30/08/1993 - 00000628103 - 501* -
18/04/1994 - 00000663642 - 501* -
08/07/1994 - 00000678554 - 501* -
11/01/1995 - 00000711723 - 501* -
29/05/1995 - 00000739013 - 501* -
16/08/1995 - 00000747658 - 506* -
04/07/1996 - 00000797756 - 501* -
23/07/1997 - 00000859872 - 301* -
07/01/1998 - 00000889378 - 501* -
04/09/1998 - 00000936034 - 501* -
05/11/1998 - 00000949082 - 506* -
23/02/1999 - 00000970317 - 301* -
21/06/1999 - 00000995592 - 501* -
02/09/1999 - 00001015034 - 501* -
04/11/1999 - 00001029158 - 301* -
24/07/2000 - 00001089526 - 501* -
14/11/2000 - 00001115736 - 501* -
11/07/2001 - 00001170051 - 301* -
22/10/2001 - 00001194968 - 506* -
03/07/2002 - 00001250104 - 501* -
21/08/2002 - 00001263043 - 301* -
13/12/2002 - 00001291869 - 501* -
28/03/2003 - 00001310083 - 301* -
07/05/2003 - 00001318481 - 501* -
02/06/2003 - 00001324665 - 506* -
06/08/2003 - 00001338050 - 303* -
15/08/2004 - 00001450810 - 304* -
14/12/2004 - 00001481060 - 307* -
22/02/2005 - 00001500305 - 501* -
22/09/2005 - 00001553802 - 307* -
08/08/2006 - 00001628139 - 501* -
02/02/2007 - 00001673359 - 307* -
11/09/2007 - 00001732555 - 307* -
26/11/2007 - 00001753330 - 506* -
30/01/2008 - 00001771681 - 307* -
30/07/2008 - 00001823726 - 501* -
24/07/2009 - 00001934193 - 501* -
08/12/2009 - 00001980521 - 501* -
09/02/2010 - 00000002089 - 701* -
02/06/2010 - 00002034951 - 301* -
15/09/2010 - 00002090280 - 506* -
11/11/2010 - 00002113002 - 506* -
18/03/2011 - 00002159954 - 501* -
21/09/2011 - 00002237195 - 506* -
28/12/2011 - 00002276234 - 301* -
28/03/2012 - 00002308344 - 303* -
30/08/2012 - 00002378294 - 301* -
23/11/2012 - 00002413205 - 506* -
10/04/2013 - 00002458824 - 506* -
12/05/2014 - 00002621618 - 301* -
15/07/2014 - 00002646462 - 503* -
20/10/2014 - 00002685378 - 501* -
11/08/2015 - 00002799982 - 501* -
15/02/2016 - 00002869263 - 501* -
01/08/2016 - 00002933099 - 501* -
16/12/2016 - 00002986462 - 501* -
13/03/2017 - 00003016856 - 501* -
11/10/2017 - 00003100376 - 007 -

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

25/10/2017 - 00003106273 - 006 -
04/01/2018 - 00003138530 - 007 -
13/06/2018 - 00003211630 - 006 -
17/10/2018 - 00003400647 - 201 -
28/03/2019 - 00003561503 - 017 -
23/07/2019 - 00003695077 - 006 -
23/10/2019 - 00003798034 - 007 -
15/01/2020 - 00003835414 - 201 -
02/08/2021 - 00004254585 - 002 -
10/12/2021 - 00004664538 - 008 -
06/12/2017 - 00003124763 - 202 -
20/02/2018 - 00003156045 - 201 -
03/07/2018 - 00003221204 - 008 -
01/11/2018 - 00003416480 - 201 -
15/04/2019 - 00003581698 - 006 -
30/07/2019 - 00003703742 - 006 -
25/10/2019 - 00003799339 - 017 -
15/01/2020 - 00003835418 - 201 -
02/09/2021 - 00004446864 - 002 -
13/12/2021 - 00004665461 - 007 -
07/12/2017 - 00003125303 - 201 -
10/04/2018 - 00003178355 - 007 -
23/08/2018 - 00003248807 - 006 -
27/11/2018 - 00003437841 - 006 -
21/05/2019 - 00003620034 - 201 -
28/08/2019 - 00003738509 - 201 -
21/11/2019 - 00003811579 - 201 -
20/08/2020 - 00003919391 - 017 -
03/09/2021 - 00004449818 - 007 -
15/12/2021 - 00004667882 - 007 -
11/12/2017 - 00003127013 - 201 -
08/06/2018 - 00003209272 - 007 -
12/09/2018 - 00003347396 - 016 -
04/01/2019 - 00003471854 - 201 -
22/05/2019 - 00003621822 - 201 -
04/09/2019 - 00003747090 - 201 -
21/11/2019 - 00003811617 - 201 -
10/03/2021 - 00004028662 - 017 -
18/10/2021 - 00004543153 - 017 -
17/12/2021 - 00004670050 - 007 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0,00

00-2022/098329-1

Local, data
Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2022

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.822.936/0001-69
Certidão nº: 3913728/2022
Expedição: 31/01/2022, às 09:08:42
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.822.936/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (BB-DTVM S.A.)
CNPJ: 30.822.936/0001-69

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/04/2022, às 15h21

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **4bpRpDR**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
CNPJ: 30.822.936/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:18 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2022.
Código de controle da certidão: **F6ED.2EDF.5982.0215**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0150869 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 30.822.936/
Contribuinte: BB GESTAO DE RECURSOS - DISTR. TIT. E VALORES MOBILIARIOS SA

Liberação: 16/02/2022
Validade: 15/08/2022

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.395.735-6- Inicio atv :26/11/2004 (AV PAULISTA, 01230 - CEP: 01310-901)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:33:26 horas do dia 25/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D0FE286C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIC FIA - BDR ETF NÍVEL I			CNPJ	39.272.865/0001-42
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ	00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963*:		Artigo 9º, inciso III	
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, II, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VI, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III

*Observação: A Classificação informada se refere à carteira do Fundo na presente data.

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2021	www.bbdtvm.com.br
2. Regulamento	23/11/2020	www.bbdtvm.com.br
3. Lâmina de informações essenciais	fev-22	www.bbdtvm.com.br
4. Formulário de informações complementares	fev-22	www.bbdtvm.com.br
5. Perfil Mensal	fev-22	www.bbdtvm.com.br
6. Demonstração de Desempenho	fev-22	www.bbdtvm.com.br
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	Setembro	www.bbdtvm.com.br

Forma de distribuição do Fundo (Art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011):

Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	30/11/2020		Data de início atividades:	30/11/2020
Política de investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	MSCI AC Asia ex Japan (Moeda Original)		
	O FUNDO tem como objetivo investir em fundos que possuam uma carteira de ativos financeiros direcionada, preferencialmente, por ativos relacionados ao continente asiático, exceto Japão.			
Público-alvo:	O FUNDO é destinado a receber recursos de pessoas físicas, jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, clientes do Banco do Brasil.			
Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo			Indeterminado
	Prazo de carência (dias)			Não há
	Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)			D+0
	Prazo para conversão de cotas resgate (dias)			D+0
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)			D+2
	Prazo Total (dias)			2 dias úteis
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)			Não há
	Taxa de saída (%)			Não há
	Taxa de administração (%)			0,85% a.a.
	Taxa de administração máxima (%)			0,85% a.a.
	Taxa de Performance (%)			Não há
	Informações Taxa de Performance			
	Índice de referência		Frequência	Linha-d'água
	NA		NA	NA
Aderência do Fundo aos questios estabelecidos na Resolução CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.				

Alterações ocorridas relativas às Instituições Administradora e Gestora do fundo:	NA
Fatos relevantes divulgados:	NA
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Investimento em Ações,Risco Proveniente do Uso de Derivativos, Risco Cambial, Risco de Liquidez,Risco de Fundos Investidos, Risco de Mercado Externo, Risco de Concentração, Risco de Conjuntura,Risco Sistêmico, Risco Regulatório.

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
fev/22	3.149	R$ 79.345.034,63	0,931	-2,05%	-2,63%	NA
2021	3.475	R$ 88.397.410,71	0,973	-6,97%	-16,38%	NA
2020	1.895	R$ 13.690.945,13	1,046	NA	NA	NA
2019	NA	NA	NA	NA	NA	NA
2018	NA	NA	NA	NA	NA	NA
2017	NA	NA	NA	NA	NA	NA

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).	

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativo	% do PL
BB TOP AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FIA - BDR ETF NÍVEL I	BDR Nível 1 e Não Patrocinado	93,96%
	Op. Compromissada Over	6,18%
	---	---
	---	---
	---	---
	---	---
	---	---

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	39.356.001/0001-37	---	100,00%
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---

Carteira do fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	NA
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	NA	NA

Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente no qual pode mudar a perspectiva da análise feito aqui?)	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCELO JOSÉ E. NEVES	PRESIDENTE	432.334.966-53	
FRANCISNILSO E. DA SILVA	CHEFE SETOR	442.335.966-49	
ANTONIA KATIANE R. COSTA	COORD. RECEITA/DESPESA	897.931.613-53	

ANEXO I - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			CNPJ	08.543.447/0001-03
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ	00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963*:	Artigo 7º, inciso I, 'b'		
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "c"
	Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III

*Observação: A Classificação informada se refere à carteira do Fundo na presente data.

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2021	www.bbdtvm.com.br
2. Regulamento	05/02/2020	www.bbdtvm.com.br
3. Lâmina de informações essenciais	jan-22	www.bbdtvm.com.br
4. Formulário de informações complementares	jan-22	www.bbdtvm.com.br
5. Perfil Mensal	jan-22	www.bbdtvm.com.br
6. Demonstração de Desempenho	jan-22	www.bbdtvm.com.br
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	junho	www.bbdtvm.com.br

Forma de distribuição do Fundo (Art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	01/04/2005	Data de início atividades:	17/12/1999	
Política de Investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	IMA-B 5		
	O fundo busca retorno dos investimentos compatível ao sub-índice IMA-B 5, para isso mantem seus recursos aplicados em cotas de FIs que apresentem no mínimo 80% de sua carteira em ativos financeiros, e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, desde que de acordo com a regulamentação em vigor. Deverá manter uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias.			
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos, exclusivamente, de investidores institucionais, Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Companhias Seguradoras e de Capitalização, Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC e outros considerados investidores qualificados, conforme definido na Instrução CVM 409/04 e que busquem retorno compatível a investimentos de renda fixa.			
Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo		Indeterminado	
	Prazo de carência (dias)		Não há	
	Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)		D+0	
	Prazo para conversão de cotas resgate (dias)		D+1	
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)		D+1	
	Prazo Total (dias)		1 dia útil	
Condições de investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há	
	Taxa de saída (%)		Não há	
	Taxa de administração (%)		0,20% a.a.	
	Taxa de administração máxima (%)		0,20% a.a.	
	Taxa de Performance (%)		Não há	
	Informações Taxa de Performance			
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água	
	NA	NA	NA	
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.				

Alterações ocorridas relativas às Instituições Administradora e Gestora do fundo:	NA
Fatos relevantes divulgados:	24/02/2014 - Alteração de nomenclatura
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação; Risco de Descasamento; Risco de Vinculação a um Benchmark; Risco de Liquidez; Risco de Juros Postfixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Crédito; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
jan/22	787	R$ 6.406.714.372,41	21,543	0,08%	0,11%	69,83%
2021	788	R$ 6.458.635.592,00	21,527	4,27%	12,58%	33,95%
2020	685	R$ 8.987.516.436,31	20,645	7,78%	8,04%	96,79%
2019	633	R$ 4.399.106.279,05	19,155	17,89%	8,04%	160,34%
2018	395	R$ 3.128.090.529,16	16,968	9,65%	13,15%	73,36%
2017	354	R$ 2.141.105.909,20	15,474	12,42%	9,87%	125,89%

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)

BB TOP RF IMA-B 5 LONGO PRAZO FI

Espécie de ativo	% do PL
NTN-B	85,19%
Op. Compromissada Over	14,83%
---	---
---	---
---	---
---	---
---	---

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento

CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
18.017.394/0001-37	---	100,00%
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo

Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias): NA

Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS

Nota de Risco de Crédito	
Agência de risco	Nota
NA	NA

Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva de análise feito aqui?)

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsável pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCEL JOSÉ F. MARQUES	ANALISTA DE INVESTIMENTOS	402.335.998-33	
EDUARDO MUSSA F. DA SILVA	CARGO COMISSIONADO	897.931.613-53	
ANTONIA KATIANE R. COSTA			Antonia Katiane R. Costa

ANEXO I - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			CNPJ	06.033.368/0001-00
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ	00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963*:	**Artigo 10º, Inciso I**		
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "a"
	Art. 7º, II, "a"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, III, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, III, "b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III

*Observação: A Classificação informada se refere à carteira do Fundo na presente data.

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2021	www.bbdtvm.com.br
2. Regulamento	06/08/2019	www.bbdtvm.com.br
3. Lâmina de Informações essenciais	jan-22	www.bbdtvm.com.br
4. Formulário de Informações complementares	jan-22	www.bbdtvm.com.br
5. Perfil Mensal	jan-22	www.bbdtvm.com.br
6. Demonstração de Desempenho	jan-22	www.bbdtvm.com.br
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	Março	www.bbdtvm.com.br

Forma de distribuição do Fundo (Art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das Informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	28/06/2006	Data de início atividades:	28/06/2006
Política de Investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	CDI	
	O fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas através de rentabilidade superior à variação do CDI, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento (FIs), com perfis diferenciados e que apresentem em sua composição ativos com prazo médio de carteira superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, utilizando-se de uma estratégia de investimento diversificada. Para isso, o fundo aplicará seus recursos em FIs que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, pelos seguintes ativos financeiros: títulos públicos federais, títulos privados, operações compromissadas, operações com derivativos, cotas de fundos de investimento, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e operações em mercados de derivativos, ficando excluídas operações sujeitas a risco de mercado acionário brasileiro. Os ativos componentes da carteira dos FIs deverão apresentar prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo adotar políticas de investimento que resultem riscos fatores de risco compatíveis com o seu fator		
Público-alvo:	O fundo é destinado a clientes pessoas físicas, jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS") e Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC") do Banco do Brasil, que desejem diversificar suas aplicações financeiras utilizando-se de um único instrumento e que busquem retorno no longo prazo, por meio de investimento em diversas classes de ativos financeiros.		
Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de carência (dias)		Não há
	Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)		D+1
	Prazo para conversão de cotas resgate (dias)		D+1
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)		D+1
	Prazo Total (dias)		1 dia útil
Condições de investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há
	Taxa de saída (%)		Não há
	Taxa de administração (%)		0,50% a.a.
	Taxa de administração máxima (%)		1,00% a.a.
	Taxa de Performance (%)		20,00%
	Informações Taxa de Performance		
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água
	CDI	Semestral	Rentabilidade que exceder 100% da variação do CDI.
Aderência do Fundo aos questios estabelecidos na Resolução CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.			

Alterações ocorridas relativas às Instituições Administradora e Gestora do fundo:	NA
Fatos relevantes divulgados:	25/01/2007 - Política de divulgação de informações; 28/02/2007 - Política de divulgação de informações; 03/04/2014 - Alteração de nomenclatura e exercício social do fundo
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco Cambial; Risco de Taxa de Juros; Risco Proveniente do Uso de Derivativos; Risco de Crédito; Risco de Juros Pós-fixados (CDI, TMS); Risco de Liquidez; Risco de Mercado Externo; Risco de Contraparte; Risco de Concentração; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
jan/22	163.030	R$ 15.418.696.256,22	3,880	0,70%	0,73%	96,57%
2021	151.964	R$ 14.359.054.716,26	3,858	4,37%	9,93%	44,02%
2020	36.690	R$ 1.653.887.035,42	3,691	4,14%	2,76%	150,29%
2019	5.790	R$ 246.866.499,05	3,544	6,63%	2,76%	240,41%
2018	6.948	R$ 376.666.625,49	3,324	2,46%	5,86%	41,28%
2017	6.041	R$ 668.706.000,42	3,244	10,39%	6,42%	161,80%

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).	

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativo	% do PL
BB TOP JUROS E MOEDAS LP FI MULTIMERCADO BB TOP TRADE PLUS LP FI MULTIMERCADO	Op. Compromissada Over	90,06%
	LFT	26,58%
	NTN-B	3,48%
	NTN-F	2,95%
	LTN	2,78%
	Contrato de Câmbio	2,34%
	Outros	1,81%

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	12.013.309/0001-08	---	100,00%
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	
Prazo médio de carteira de títulos do Fundo (em meses [30] dias)	NA
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito:	Agência de risco	Nota
	NA	NA

Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco iminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feita aqui?)	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[signature]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[signature]

ANTONIA KATIANE R. COSTA

897.931.613-53

Antonia Katiane R. Costa

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			CNPJ	11.328.882/0001-35
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	----	CNPJ	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A			CNPJ	00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963*:	**Artigo 7º, Inciso I, 'b'**		
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, II, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, II, "b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, V, "a"		Art. 8º, V, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III

*Observação: A Classificação informada se refere à carteira do Fundo na presente data.

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2021	www.bbdtvm.com.br
2. Regulamento	05/02/2020	www.bbdtvm.com.br
3. Lâmina de informações essenciais	jan-22	www.bbdtvm.com.br
4. Formulário de informações complementares	jan-22	www.bbdtvm.com.br
5. Perfil Mensal	jan-22	www.bbdtvm.com.br
6. Demonstração de Desempenho	jan-22	www.bbdtvm.com.br
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	Dezembro	www.bbdtvm.com.br

Forma de distribuição do Fundo (Art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das informações do Fundo de Investimento

Data de Constituição:	02/12/2009	Data de início atividades:	08/12/2009	
Política de investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	IRF-M 1		
	O fundo busca retorno compatível com o do sub-índice IRFM-1. Para isso, aplica seus recursos em fundos que apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, devendo, ainda, manter 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços.			
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.			
Condições de Investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo		Indeterminado	
	Prazo de carência (dias)		Não há	
	Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)		D+0	
	Prazo para conversão de cotas resgate (dias)		D+0	
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)		D+0	
	Prazo Total (dias)		D+0	
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há	
	Taxa de saída (%)		Não há	
	Taxa de administração (%)		0,10% a.a.	
	Taxa de administração máxima (%)		0,30% a.a.	
	Taxa de Performance (%)		Não há	
	Informações Taxa de Performance			
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água	
	NA	NA	NA	
Aderência do fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.				

Alterações ocorridas relativas às Instituições Administradora e Gestora do Fundo:	NA
Fatos relevantes divulgados:	NA
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Descasamento em relação ao Benchmark; Risco de vinculação a um Benchmark; Risco de juros pós-fixados (CDI, TMS); Risco de Liquidez; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
jan/22	1.126	R$ 5.049.727.685,75	2,814	0,61%	0,63%	97,47%
2021	1.127	R$ 6.208.104.156,65	2,797	2,64%	11,12%	23,74%
2020	1.225	R$ 8.522.749.810,66	2,725	3,47%	3,84%	90,28%
2019	1.198	R$ 7.033.827.052,81	2,634	6,49%	3,84%	168,95%
2018	1.266	R$ 12.032.640.161,24	2,475	6,76%	6,76%	100,01%
2017	1.226	R$ 12.272.521.315,53	2,317	10,86%	6,97%	155,71%

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)

BB IRF-M 1 FI RENDA FIXA

Espécie de ativo	% do PL
Op. Compromissada Over	49,19%
LTN	36,06%
LFT	14,76%
---	---
---	---
---	---
---	---
---	---

Caso o fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento

CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
11.839.250/0001-86	---	100,00%
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo

Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	NA
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito		
	Agência de risco	Nota
	NA	NA

Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feito aqui?)	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsável pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
MARCO JOSÉ F. NUNES	PRESIDENTE	635.299.967-72	
JOAQUINILSON L. DA SILVA	MEMBRO COMITÊ	022.655.986-21	

ANTONIA KATIANE R. COSTA

697.931.613-53

Antonia Katiane R. Costa

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
(A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			CNPJ	13.077.415/0001-05
Administrador	BB DTVM S.A	Nº Termo	—	CNPJ	30.822.936/0001-69
Gestor	BB DTVM S.A	Nº Termo	—	CNPJ	30.822.936/0001-69
Custodiante	Banco do Brasil S.A.			CNPJ	00.000.000/0001-91

Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963*:	Artigo 7º, Inciso III, 'a'		
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I, "b"
	Art. 7º, I, "c"		Art. 8º, II, "a"
	Art. 7º, II, "a"		Art. 8º, II, "b"
	Art. 7º, II, "b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV, "a"		Art. 8º, IV, "a"
	Art. 7º, IV, "b"		Art. 8º, IV, "b"
	Art. 7º, VII, "a"		Art. 8º, IV, "c"
	Art. 7º, VII, "b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII, "c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I, "a"		Art. 9º-A, III

*Observação: A Classificação informada se refere à carteira do Fundo na presente data.

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	Data do Documento	Página na Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição:
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA	31/12/2021	www.bbdtvm.com.br
2. Regulamento	11/10/2017	www.bbdtvm.com.br
3. Lâmina de informações essenciais	jan-22	www.bbdtvm.com.br
4. Formulário de informações complementares	jan-22	www.bbdtvm.com.br
5. Perfil Mensal	jan-22	www.bbdtvm.com.br
6. Demonstração de Desempenho	jan-22	www.bbdtvm.com.br
7. Relatórios de Rating	NA	NA
8. Demonstrações Contábeis	Março	www.bbdtvm.com.br

Forma de distribuição do Fundo (Art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)	
Nome/Razão Social do distribuidor:	Banco do Brasil S.A.
CPF/CNPJ:	00.000.000/0001-91
Informações sobre a Política de Distribuição:	Fundo distribuído através de Agências de Relacionamento e Canais de Autoatendimento.

Resumo das informações do fundo de investimento:

Data de Constituição:	20/06/2011	Data de início atividades:	28/04/2011
Política de investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:	CDI	
	O fundo tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3922/10 do CMN. O fundo deve manter 80% de sua carteira em ativos cuja rentabilidade esteja atrelada à variação da taxa de juros doméstica e/ou índices de preços. Para tanto, irá aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento de renda fixa com essas mesmas características e em títulos públicos federais e/ou em suas operações compromissadas, no limite de 5% do patrimônio líquido.		
Público-alvo:	O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Investidores Institucionais, EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.		
Condições de Investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo		Indeterminado
	Prazo de carência (dias)		Não há
	Prazo para conversão de cotas aplicação (dias)		D+0
	Prazo para conversão de cotas resgate (dias)		D+0
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)		D+0
	Prazo Total (dias)		D+0
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não há
	Taxa de saída (%)		Não há
	Taxa de administração (%)		1,00% a.a.
	Taxa de administração máxima (%)		1,00% a.a.
	Taxa de Performance (%)		Não há
	Informações Taxa de Performance		
	Índice de referência	Frequência	Linha-d'água
	NA	NA	NA
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.			

Alterações ocorridas relativas às Instituições Administradora e Gestora do fundo:	NA
Fatos relevantes divulgados:	08/05/2017 - Adequação à deliberação nº 77 da Anbima,01/06/2021 Alteração horários movimentação
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:	
Principais riscos associados ao Fundo:	Risco de Taxa de Juros; Risco de Juros Posfixados (CDI, TMS); Risco Proveniente do uso de Derivativos; Risco de Liquidez; Risco de Conjuntura; Risco Sistêmico; Risco Regulatório

Histórico de Rentabilidade do Fundo:

Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R$)	Valor da Cota do Fundo (R$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
jan/22	821	R$ 3.101.943.229,29	2,198	0,65%	0,73%	89,34%
2021	803	R$ 3.073.023.342,66	2,183	3,27%	8,93%	36,95%
2020	743	R$ 2.432.222.466,54	2,114	1,64%	2,76%	59,56%
2019	726	R$ 1.433.610.134,03	2,080	4,82%	2,76%	174,78%
2018	663	R$ 1.157.483.382,72	1,984	5,29%	5,96%	88,76%
2017	632	R$ 1.263.019.749,86	1,885	8,87%	6,42%	138,13%

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise de situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).	

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Espécie de ativo	% do PL
BB TOP RF TITULOS PÚBLICOS FEDERAIS FI	Op. Compromissada Over	79,70%
	LFT	13,38%
	Outras	6,92%
	---	---
	---	---
	---	---
	---	---

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	27.146.328/0001-77	---	100,00%
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---
	---	---	---

Carteira do Fundo é aderente à Política de investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)	NA
Compatibilidade do fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	NA	NA

Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feito aqui?)	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura
MARIA JOSÉ F. MUNIZ	PRESIDENTE	635.629.463-53	
FERNANDA F. DA SILVA	COMIT. INVEST.	007.555.973-06	
PAMELA KATIANE R. COSTA		897.931-613-53	Pamela Katiane R. Costa

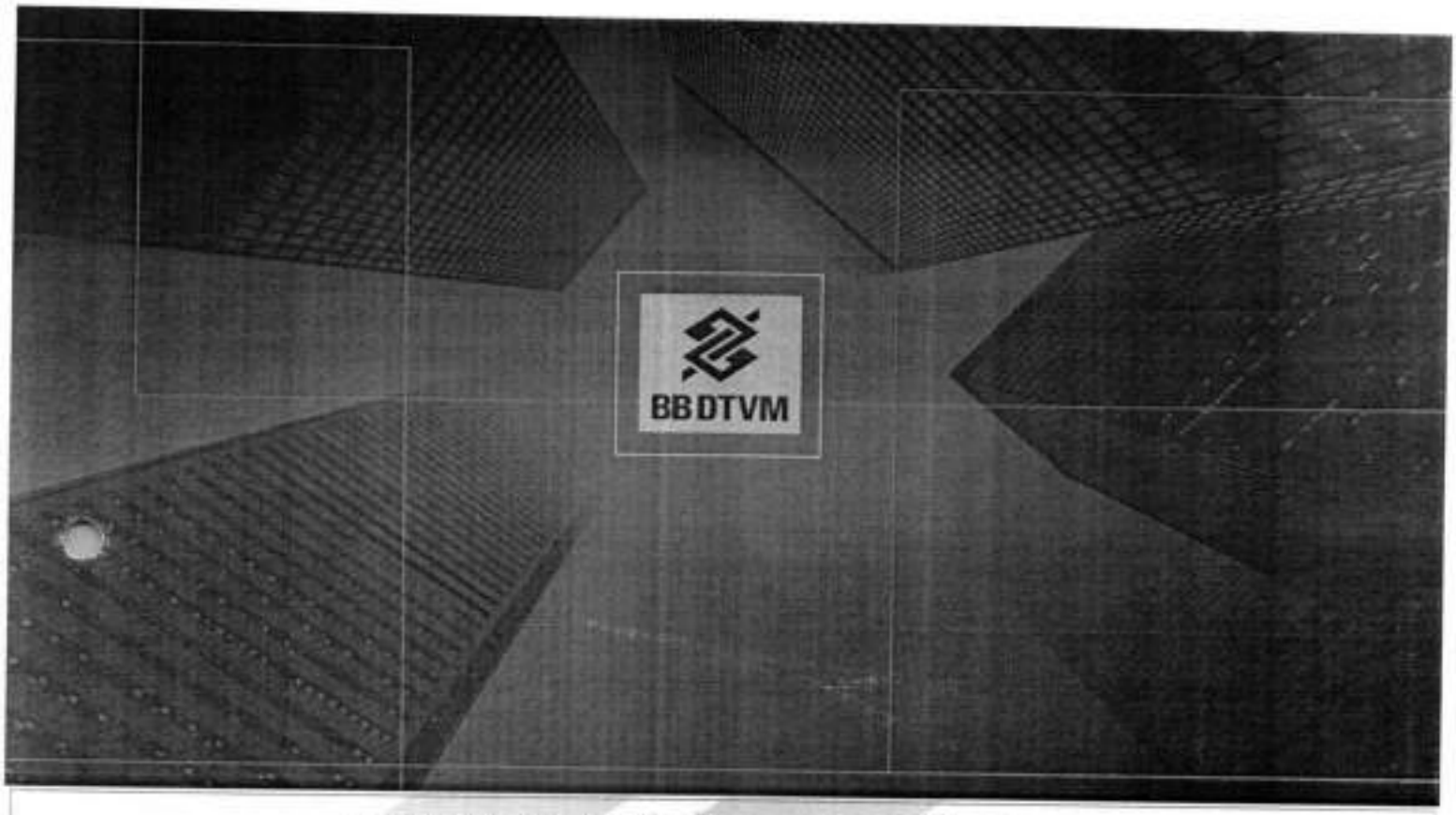

QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Anexo I – Fundos de Investimento

INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO DE INVESTIMENTO

1 - Alterações desde a última atualização

1.1 Nome
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

1.2 CNPJ
03.543.447/0001-03

1.3 Data de início
17/12/1999

1.4 Classificação ANBIMA
Renda Fixa Indexados

1.5 Código ANBIMA
358.622

1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.

1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Longo Prazo

1.8 Descreva o público-alvo
O fundo destina-se a receber recursos, exclusivamente, de Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, Companhias Seguradoras e de Capitalização, Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar, Carteiras Administradas, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
Sim. Resoluções CMN 4.963 e 4.661, no que for aplicável ao fundo.

1.10 Conta Corrente (banco, agência, nº)
Banco 001 – agência 1769-8 – conta 713.514-9

1.11 Conta CETIP (nº)
52728000

1.12 Administração (indique contato para informações)
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.13 Custódia (indique contato para informações)
Banco do Brasil S.A.
Contato BB DTVM: Maristela Amorim dos Santos – Gerente da Divisão Back-Office

1.14 Auditoria externa
PriceWaterHouseCoopers
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.15 Caso se aplique, informar:

- Escriturador
- Custodiante
- Consultor Especializado
- Assessor Jurídico
- Co-gestor
- Distribuidor
- Outros

Não se aplica.

1.16 Cotização: abertura ou fechamento?
Fechamento

1.17 Regras para aplicação e resgate:

- Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 15h00
  - Cota de Aplicação: D+0
  - Liquidação: D+0

- Carência/Tempo mínimo para permanência (*lock-up period*) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período: Não há

- Resgate (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 15h00
  - Cota de Resgate: D+1
  - Crédito do Resgate: D+1
- Aplicação inicial mínima: R$ 1.000,00
- Aplicação máxima por cotista: Sem limite
- Aplicação adicional mínima: Sem limite
- Resgate Mínimo: Sem limite

1.18 Taxa de Entrada (*upfront fee*)
Não há

1.19 Taxa de Saída (*redemption fee*)
Não há

1.20 Taxa de administração
0,20% a.a.

1.21 Taxa de administração máxima
0,20% a.a.

1.22 Taxa de custódia máxima
NA

1.23 Taxa de Performance
- % (Percentual): Não há.
- Benchmark: NA
- Frequência: NA
- Linha-d'água: NA
- Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste): NA

1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance
Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 31/12/2021, o custo foi de aproximadamente -0,0026%.

1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (Pagamento e/ou Recebimento)
Não se aplica.

2 - Perfil

2.1 Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.
O fundo tem como objetivo a aplicação dos recursos dos condôminos em carteira diversificada de ativos financeiros de longo prazo e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observadas as limitações legais.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.
Não houve alterações significativas nas estratégias de gestão ou na política de investimento.

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.
Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.
Após a realização de reuniões diárias dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:

- Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:
No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o "peso" do título no fundo e então construído o portfólio. O Comitê de Gestão dá as diretrizes para mudanças necessárias. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

- Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras*:

No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Análise Quantitativa considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. Gestor tem a liberdade de efetuar ou não hedge da posição de renda fixa. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

*** Cabe ressaltar que a BB DTVM segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.**

- Seleção de ações:

No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, *earnings growth*). Analise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável. Todas as operações são registradas em atas pela Divisão gestora.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Investidor Institucional - EXCELENTE (2016; 2017;2018; 2021) / Valor Investe - 4 ESTRELAS (2017) e 3 ESTRELAS (2017)

3 Equipe de Gestão do Fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão.

O fundo é gerido por Manoel Aparecido Rodrigues.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

No 2º semestre de 2016, Manoel Aparecido Rodrigues ingressou, como Gerente, na Divisão de Fundos Renda Fixa Indexados, no lugar de Emílio Ricardo Carvalhais..

4 Estratégias e Carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo em cenário de stress (ex.: *stop loss, stop gain*, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).

O fundo deverá manter entre 95-100% do seu patrimônio líquido em FIs classificados como Renda Fixa Longo Prazo que apresentem no mínimo, 80% da carteira em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, desde que de acordo com a regulamentação em vigor. O restante da composição poderá ser em depósitos à vista, títulos públicos federais, e/ou em operações compromissadas.

4.2 O fundo pode realizar operações de *day trade*?
NÃO

5 Uso de Derivativos

No caso de FIC, os fundos investidos poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, senda vedada a exposição, a esses mercados, superior ao Patrimônio Líquido do FIC.

5.1 Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:

- Proteção de carteira ou de posição: NA
- Mudança de remuneração/indexador: NA
- Estratégias combinadas (*floors, caps, collars, spreads, straddles, box*, financiamentos com termo etc.): NA
- Alavancagem: NÃO

5.2 Mercados em que são utilizados derivativos:

- Juros: NA
- Câmbio: NA
- Ações: NA
- Commodities: NA

Em Bolsas:

- Com garantia: NA
- Sem garantia: Não

Em Balcão:

- Com garantia: NA

- Sem garantia: Não

5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?
Regulamento do fundo não permite alocação em crédito privado.

6 Compra de Cotas de Fundos de Investimento

6.1 De Fundos de terceiros?
NÃO

6.2 De Fundos da gestora?
SIM

7 - Informações Adicionais

7.1 PL atual
R$6.458.635.592,00

7.2 PL médio em 12 (doze) meses
R$5.725.468.923,01

7.3 PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora
R$ 294,763 bilhões.

7.4 Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.

7.5 Número de cotistas
788

7.6 Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
Não se aplica.

7.7 Descreva as regras de concentração de passivo
Não estabelecido.

7.8 Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas

19,70%

7.9 Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Sim, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência dos serviços de custódia e controladoria do fundo para o Banco do Brasil S.A..

7.10 A última demonstração financeira obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não houve

8 - Gestão de Risco

8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Para os fundos que permitem crédito privado, limites de exposição como concentração por emissor são descritas no regulamento e/ou na norma de gestão do fundo. Além disso, os fundos que possuem crédito privado são monitorados, mensalmente, através do relatório de Grau de Especificidade de Ativos (GEA). Para o cálculo do grau são analisados fatores como: duração dos ativos, risco de crédito médio e classificação IHH, que se refere a classificação de mercado do fundo.

8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
A liquidez diária do fundo é acompanhada por meio do Índice de Liquidez do Fundo, cuja métrica, modelada internamente, fornece, em forma percentual, o total de ativos passível de negociação (conversão em recursos) em 1 dia útil. O Índice de Liquidez do Fundo é obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros. O grupo Cotas de Fundos assume liquidez desde que respeitada a relação entre os prazos de cotização dos fundos comprador e comprado. Quando o fundo investe em cotas de fundos de terceiros, se a cotização do fundo comprador for maior ou igual à cotização do fundo comprado, o Índice de Liquidez do ativo é igual a 100%; caso contrário, igual 0.

8.3 Caso o fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Não se aplica.

8.4 Se houver na carteira do fundo ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Para o cálculo e acompanhamento da liquidez de todos os ativos são utilizados dados de negociação em mercado de títulos, obtidas de fontes de dados públicas e

independentes. Caso o ativo não possua dados de negociação, o mesmo é considerado como Sem Liquidez.

8.5 Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: *VaR, Tracking Error e Expected Shortfall*)?
Estresse

8.6 Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
Não se aplica

8.7 Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5.
Diariamente, os valores de consumo de limite são informados através da intranet e são enviados e-mails relacionando os Fundos com nível de utilização do limite de risco acima de 70% aos Gestores, Gerentes Executivos e Diretores da BB DTVM. Em caso de extrapolação de limite é acionado o processo denominado "Cadeia de Alçadas", o qual possibilita condições para que os escalões superiores da BB DTVM exerçam o monitoramento do processo de regularização de limites de exposição a risco, ao mesmo tempo em que não impede a efetivação de uma estratégia considerada adequada pelo gestor. Este deverá justificar a sua estratégia e solicitar prazo para permanecer com o limite extrapolado. Cabe à alçada superior competente a manifestação quanto concordância com a argumentação do gestor ou das alçadas inferiores, concedendo o prazo solicitado para a reversão da extrapolação. Este processo é seguido para limites definidos internamente, não sendo observado quando o limite é definido pelo cliente (Fundos exclusivos). A Divisão de Risco realiza o acompanhamento do processo de enquadramento do Fundo e da formalização dos despachos em sistema automatizado com trilha de auditoria e promove o reporte periódico ao Comitê de Risco.

8.8 Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5?
Não de aplica

8.9 De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela (s) metodologia(s) citadas no item 8.5.
Para o gerenciamento do risco de mercado são calculados, diariamente, o consumo do(s) limite(s) de risco para todos os fundos. Os consumos calculados são disponibilizados diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo.

8.10 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.
Não possui limite interno

8.11 Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:
3 meses? 0,2717%
6 meses? 0,2849%
12 meses? 0,2606%
24 meses? 0,2663%

8.12 Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?
Fundo não permite alavancagem.

8.13 Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?
8,0000%

8.14 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?
Não houve extrapolação do limite no período

8.15 Qual o stress médio do fundo nos últimos:
3 meses? 4,1461%
6 meses? 4,2585%
12 meses? 4,0873%
24 meses? 4,1948%

8.16 Comente o último *stop loss* relevante do fundo
Não possui política de stop loss

9 – Comportamento do Fundo em Crises

Período	Evento	Comportamento
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	-0,33%
Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	0,49%
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	8,97%
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	8,28%

Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	8,53%
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	22,69%

OBS: O Fundo teve a política de investimento alterada a partir de fevereiro/2014, deixando de seguir o IMA-B e passando a acompanhar o IMA-B5, havendo perda do histórico de rentabilidade.

10 - Três períodos de maior perda do fundo

Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo de Recuperação
1	04/03/2020 - 23/03/2020	-5,39%	A rentabilidade do fundo acompanhou a rentabilidade de seu índice de referência (IMA-B 5), cujo resultado no período foi de -5,39%.	48 Dias
2	27/04/2018 - 14/06/2018	-3,06%	A rentabilidade do fundo acompanhou a rentabilidade de seu índice de referência (IMA-B 5), cujo resultado no período foi de -3,06%.	28 Dias
3	13/10/2021 - 28/10/2021	-2,32%	A rentabilidade do fundo acompanhou a rentabilidade de seu índice de referência (IMA-B 5), cujo resultado no período foi de -2,28%	17 Dias

Fonte Quantum Axis.

OBS: Os dados acima foram calculados em base anual, dentro de uma janela de 5 anos.

11 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos 5 (cinco) anos

11.1

Atribuição	Contribuição (%)
Alocação	100,00%
Seleção	0
Timing	0

11.2 Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).

Como o FIC é passivo em IMA-B 5, as estratégias elaboradas não são modificadas em função do fluxo de recursos, duração dos ativos que compõem a carteira teórica, e expectativas de variações de taxa de juros. Para mitigar problemas com liquidez, os pagamentos de resgates ocorrem em D+1 .

11.3 O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

NÃO

12 - Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1 Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
Mensal, carteira completa.

12.2 Com que frequência é possível realizar *conference calls* com a gestora dos fundos?
A área de Distribuição da BB DTVM presta assessoria às agências de relacionamento no que se refere à gestão dos Fundos. Assuntos pontuais podem ser discutidos em *conference calls* com o gestor do Fundo quando negociado com à Divisão de Distribuição.

12.3 Por quais canais o fundo é distribuído?
Agências, Internet Banking

12.4 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
1º - 100%

13 - Atendimento aos Cotistas

13.1 Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
São disponibilizados informes mensais no site do Banco do Brasil com comentários macroeconômicos e do gestor, dados de fechamento do mês, rentabilidade, composição e evolução patrimonial. Outras informações poderão ser fornecidas, conforme demanda, na periodicidade possível e previamente acordada.

13.2 Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
As informações estão disponíveis no site do Banco do Brasil S.A. e são atualizadas na periodicidade estabelecida pela legislação vigente. As agências de relacionamento do Banco do Brasil também podem fornecer informações sobre o produto.

13.3 Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
Sim, existe as Centrais de Atendimento do Banco do Brasil informadas no Regulamento do Fundo e a Central de Atendimento da BB DTVM S.A. no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

14 - Investimento no exterior

14.1 Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.
Não se aplica

14.2 Quais os riscos envolvidos?
Não se aplica

14.3 Quais são os mercados em que o fundo opera?
Não se aplica

14.4 Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?
Não se aplica

14.5 Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	Não se aplica
Custodiante	Não se aplica
Auditor	Não se aplica
RTA	Não se aplica
Prime Brokers	Não se aplica
NAV Calculator	Não se aplica
Domicílio do fundo	Não se aplica
Taxa de administração	Não se aplica
Código ISIN do fundo	Não se aplica
Moeda do domicílio fundo no exterior	Não se aplica
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	Não se aplica

14.6 Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.
Não se aplica

14.7 Caso a gestora tenha influência direta / indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.

Não se aplica

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.2	Formulário de informações complementares	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.3	Última lâmina de informações essenciais	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021.

BB Gestão de Recursos
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

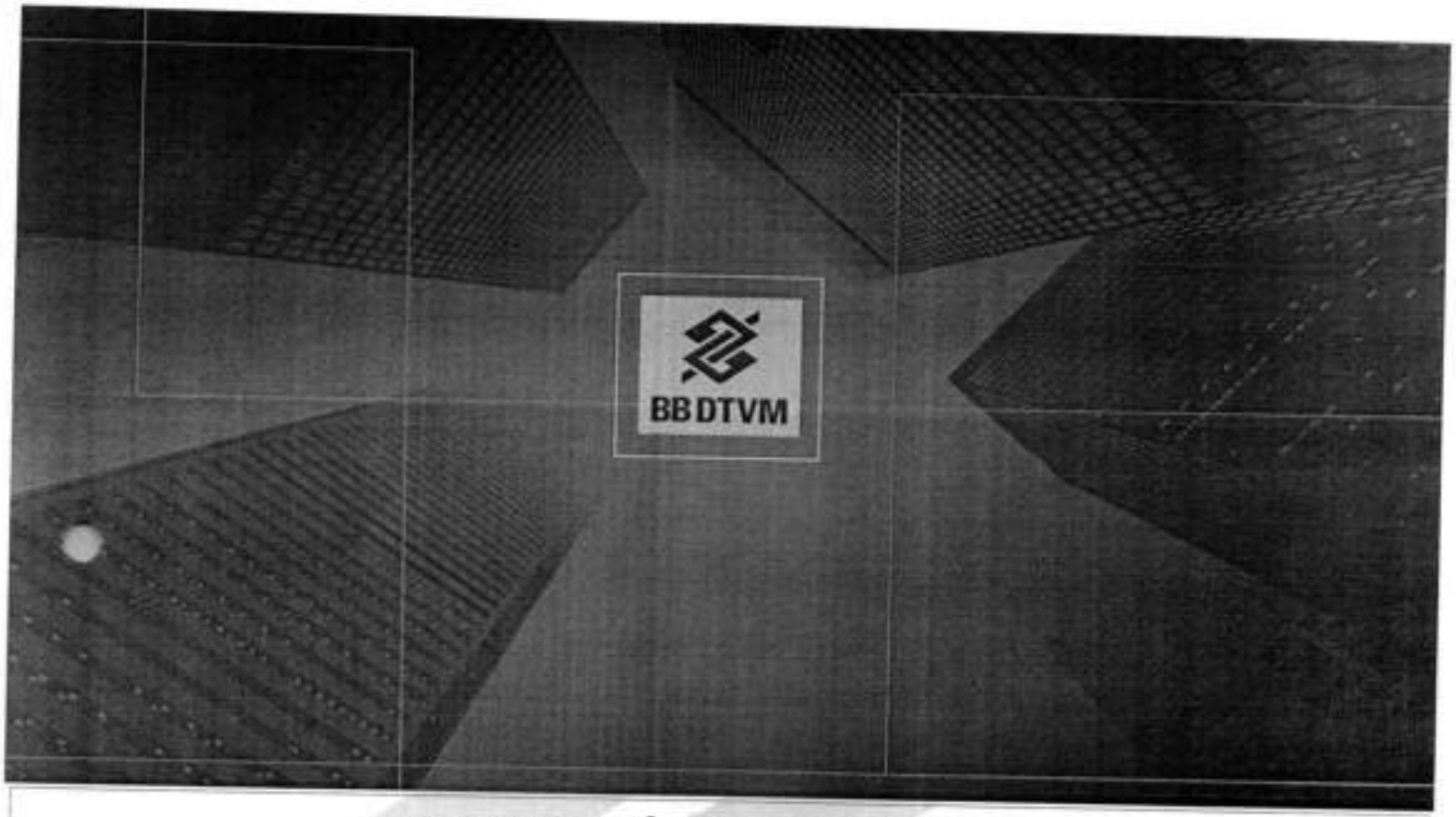

QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Anexo I – Fundos de Investimento

INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO DE INVESTIMENTO

1 - Alterações desde a última atualização

1.1 Nome
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

1.2 CNPJ
06.015.368/0001-00

1.3 Data de início
29/06/2006

1.4 Classificação ANBIMA
Multimercados Juros e Moedas

1.5 Código ANBIMA
158.666

1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.

1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Longo Prazo

1.8 Descreva o público-alvo
O fundo é destinado a clientes pessoas físicas, jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS") e Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC") do Banco do Brasil, que desejem diversificar suas aplicações financeiras utilizando-se de um único instrumento e que busquem retorno no longo prazo, por meio de investimento em diversas classes de ativos financeiros.

1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação especifica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
Sim. Resoluções CMN 4.963 e 4.661, no que for aplicável ao fundo.

1.10 Conta Corrente (banco, agência, nº)
Banco 001 – agência 1769-8 – conta 606.247-4

1.11 Conta CETIP (nº)
Não possui

1.12 Administração (indique contato para informações)
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.13 Custódia (indique contato para informações)
Banco do Brasil S.A.
Contato BB DTVM: Maristela Amorim dos Santos – Gerente da Divisão Back-Office

1.14 Auditoria externa
PriceWaterHouseCoopers
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.15 Caso se aplique, informar:

- Escriturador
- Custodiante
- Consultor Especializado
- Assessor Jurídico
- Co-gestor
- Distribuidor
- Outros

Não se aplica.

1.16 Cotização: abertura ou fechamento?
Fechamento

1.17 Regras para aplicação e resgate:

- Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 17h00
  - Cota de Aplicação: D+1
  - Liquidação: D+0
- Carência/Tempo mínimo para permanência (*lock-up period*) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período: Não há

- Resgate (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 17h00
  - Cota de Resgate: D+1
  - Crédito do Resgate: D+1
- Aplicação inicial mínima: Sem limite
- Aplicação máxima por cotista: Sem limite
- Aplicação adicional mínima: Sem limite
- Resgate Mínimo: Sem limite

1.18 Taxa de Entrada (*upfront fee*)
Não há

1.19 Taxa de Saída (*redemption fee*)
Não há

1.20 Taxa de administração
0,50% a.a.

1.21 Taxa de administração máxima
1% a.a.

1.22 Taxa de custódia máxima
NA

1.23 Taxa de Performance

- % (Percentual): 20,00%
- Benchmark: CDI
- Frequência: Semestral
- Linha-d'água: Rentabilidade quê exceder a taxa média diária DI de um dia.
- Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste): Ativo

1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance
Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 31/12/2021, o custo foi de aproximadamente -0,0018%.

1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (Pagamento e/ou Recebimento)

Não se aplica.

2 - Perfil

2.1 Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.

O fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas buscando rentabilidade superior à variação do CDI, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com perfis diferenciados e que apresentem em sua composição ativos com prazo médio de carteira superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, utilizando-se de uma estratégia de investimento diversificada.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.

Não houve alterações

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.

Após a realização de reuniões diárias dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:

- Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:

  No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o "peso" do título no fundo e então construído o portfólio. O Comitê de Gestão dá as diretrizes para mudanças necessárias. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

- Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras*:

  No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Análise Quantitativa considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são

classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. Gestor tem a liberdade de efetuar ou não hedge da posição de renda fixa. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

*** Cabe ressaltar que a BB DTVM segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.**

- Seleção de ações:
  No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, *earnings growth*), Analise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

  As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável. Todas as operações são registradas em atas pela Divisão gestora.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.
Investidor Institucional - EXCELENTE (2021)

3 Equipe de Gestão do Fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão.
O fundo é gerido por Roberto Batista de Jesus.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.
Não houve.

4 Estratégias e Carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo em cenário de stress (ex.: *stop loss, stop gain*, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).
Meta de Retorno (110% CDI); Limite de VOL 252 (3%)

4.2 O fundo pode realizar operações de *day trade*?

Sim

5 Uso de Derivativos

No caso de FIC, os fundos investidos poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, senda vedada a exposição, a esses mercados, superior ao Patrimônio Líquido do FIC.

5.1 Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:

- Proteção de carteira ou de posição: Sim
- Mudança de remuneração/indexador: Sim
- Estratégias combinadas (*floors, caps, collars, spreads, straddles, box*, financiamentos com termo etc.): Sim
- Alavancagem: Não

5.2 Mercados em que são utilizados derivativos:

- Juros: Sim
- Câmbio: Sim
- Ações: Não
- Commodities: Não

Em Bolsas:

- Com garantia: Sim
- Sem garantia: Não

Em Balcão:

- Com garantia: Sim
- Sem garantia: Não

5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?
Limites de risco de crédito, diversificação, evitando cocentração

6 Compra de Cotas de Fundos de Investimento

6.1 De Fundos de terceiros?
Não

6.2 De Fundos da gestora?
Sim

7 - Informações Adicionais

7.1 PL atual
R$14.359.054.716,26

7.2 PL médio em 12 (doze) meses
R$6.626.809.512,20

7.3 PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora
R$ 43.391 bilhões.

7.4 Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.

7.5 Número de cotistas
151.964

7.6 Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
Não se aplica.

7.7 Descreva as regras de concentração de passivo
Não estabelecido.

7.8 Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas
2,72%

7.9 Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Sim, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência dos serviços de custódia e controladoria do fundo para o Banco do Brasil S.A..

7.10 A última demonstração financeira obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não houve

8 - Gestão de Risco

8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Para os fundos que permitem crédito privado, limites de exposição como concentração por emissor são descritas no regulamento e/ou na norma de gestão do fundo. Além disso, os fundos que possuem crédito privado são monitorados, mensalmente, através do relatório de Grau de Especificidade de Ativos (GEA). Para o cálculo do grau são analisados fatores como: duração dos ativos, risco de crédito médio e classificação IHH, que se refere a classificação de mercado do fundo.

8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
A liquidez diária do fundo é acompanhada por meio do Índice de Liquidez do Fundo, cuja métrica, modelada internamente, fornece, em forma percentual, o total de ativos passível de negociação (conversão em recursos) em 1 dia útil. O Índice de Liquidez do Fundo é obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros. O grupo Cotas de Fundos assume liquidez desde que respeitada a relação entre os prazos de cotização dos fundos comprador e comprado. Quando o fundo investe em cotas de fundos de terceiros, se a cotização do fundo comprador for maior ou igual à cotização do fundo comprado, o Índice de Liquidez do ativo é igual a 100%; caso contrário, igual 0.

8.3 Caso o fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Não se aplica.

8.4 Se houver na carteira do fundo ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Para o cálculo e acompanhamento da liquidez de todos os ativos são utilizados dados de negociação em mercado de títulos, obtidas de fontes de dados públicas e independentes. Caso o ativo não possua dados de negociação, o mesmo é considerado como Sem Liquidez.

8.5 Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: *VaR, Tracking Error e Expected Shortfall*)?
Estresse

8.6 Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
Não se aplica

8.7 Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5.

Diariamente, os valores de consumo de limite são informados através da intranet e são enviados e-mails relacionando os Fundos com nível de utilização do limite de risco acima de 70% aos Gestores, Gerentes Executivos e Diretores da BB DTVM. Em caso de extrapolação de limite é acionado o processo denominado "Cadeia de Alçadas", o qual possibilita condições para que os escalões superiores da BB DTVM exerçam o monitoramento do processo de regularização de limites de exposição a risco, ao mesmo tempo em que não impede a efetivação de uma estratégia considerada adequada pelo gestor. Este deverá justificar a sua estratégia e solicitar prazo para permanecer com o limite extrapolado. Cabe à alçada superior competente a manifestação quanto concordância com a argumentação do gestor ou das alçadas inferiores, concedendo o prazo solicitado para a reversão da extrapolação. Este processo é seguido para limites definidos internamente, não sendo observado quando o limite é definido pelo cliente (Fundos exclusivos). A Divisão de Risco realiza o acompanhamento do processo de enquadramento do Fundo e da formalização dos despachos em sistema automatizado com trilha de auditoria e promove o reporte periódico ao Comitê de Risco.

8.8 Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5?

Não se aplica

8.9 De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela (s) metodologia(s) citadas no item 8.5.

Para o gerenciamento do risco de mercado são calculados, diariamente, o consumo do(s) limite(s) de risco para todos os fundos. Os consumos calculados são disponibilizados diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo.

8.10 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

Não possui limite interno

8.11 Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:

3 meses? 0,0721%

6 meses? 0,0523%

12 meses? 0,0537%

24 meses? 0,1341%

8.12 Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?
Fundo não permite alavancagem.

8.13 Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?
15,0000%

8.14 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?
Não houve extrapolação do limite no período

8.15 Qual o stress médio do fundo nos últimos:
3 meses? 1,7936%
6 meses? 1,3950%
12 meses? 1,4280%
24 meses? 2,3215%

8.16 Comente o último *stop loss* relevante do fundo
Não possui política de stop loss

9 – Comportamento do Fundo em Crises

Período	Evento	Comportamento
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	NA
Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	1,96%
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	5,73%
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	3,89%
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	5,44%
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	21,78%

OBS: O Fundo teve início em junho/2006.

10 - Três períodos de maior perda do fundo

Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo de Recuperação

1	19/04/2018 - 14/06/2018	-4,57%	Posições vendidas em DI Futuro e Dólar Futuro	86 Dias
2	06/08/2018 - 30/08/2018	-2,30%	Posições vendidas em DI Futuro e Dólar Futuro	26 Dias
3	06/03/2020 - 12/03/2020	-1,30%	Posições vendidas em DI Futuro e Dólar Futuro	3 Dias

Fonte Quantum Axis.

OBS: Os dados acima foram calculados em base anual, dentro de uma janela de 5 anos.

11 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos 5 (cinco) anos

11.1

Atribuição	Contribuição (%)
Alocação	33,33%
Seleção	0,3333
Timing	0,3333

11.2 Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).

O fundo procura manter liquidez suficiente para fazer frente aos resgates, considerando níveis históricos

11.3 O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

Não

12 - Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1 Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?

Mensal, carteira completa.

12.2 Com que frequência é possível realizar *conference calls* com a gestora dos fundos?

A área de Distribuição da BB DTVM presta assessoria às agências de relacionamento no que se refere à gestão dos Fundos. Assuntos pontuais podem ser discutidos em *conference calls* com o gestor do Fundo quando negociado com à Divisão de Distribuição.

12.3 Por quais canais o fundo é distribuído?

Agências, Auto-Atendimento, Internet Banking e App

12.4 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
1º - 100%

13 - Atendimento aos Cotistas

13.1 Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
São disponibilizados informes mensais no site do Banco do Brasil com comentários macroeconômicos e do gestor, dados de fechamento do mês, rentabilidade, composição e evolução patrimonial. Outras informações poderão ser fornecidas, conforme demanda, na periodicidade possível e previamente acordada.

13.2 Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
As informações estão disponíveis no site do Banco do Brasil S.A. e são atualizadas na periodicidade estabelecida pela legislação vigente. As agências de relacionamento do Banco do Brasil também podem fornecer informações sobre o produto.

13.3 Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
Sim, existe as Centrais de Atendimento do Banco do Brasil informadas no Regulamento do Fundo e a Central de Atendimento da BB DTVM S.A. no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

14 - Investimento no exterior

14.1 Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.
Fundos que se dedicam à aquisição de títulos de RF no exterior

14.2 Quais os riscos envolvidos?
Risco de Impairment dos ativos da carteira

14.3 Quais são os mercados em que o fundo opera?
RF no exterior

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:55 BRT

14.4 Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?
O fundo investido não. A proteção é realizada pelo Fundo investidor

14.5 Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	N/A
Custodiante	N/A
Auditor	N/A
RTA	N/A
Prime Brokers	N/A
NAV Calculator	N/A
Domicílio do fundo	N/A
Taxa de administração	N/A
Código ISIN do fundo	N/A
Moeda do domicílio fundo no exterior	N/A
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	N/A

14.6 Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.
N/A

14.7 Caso a gestora tenha influência direta / indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.
Conforme Normas Estatutárias

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.2	Formulário de informações complementares	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.3	Última lâmina de informações essenciais	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021.

BB Gestão de Recursos
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

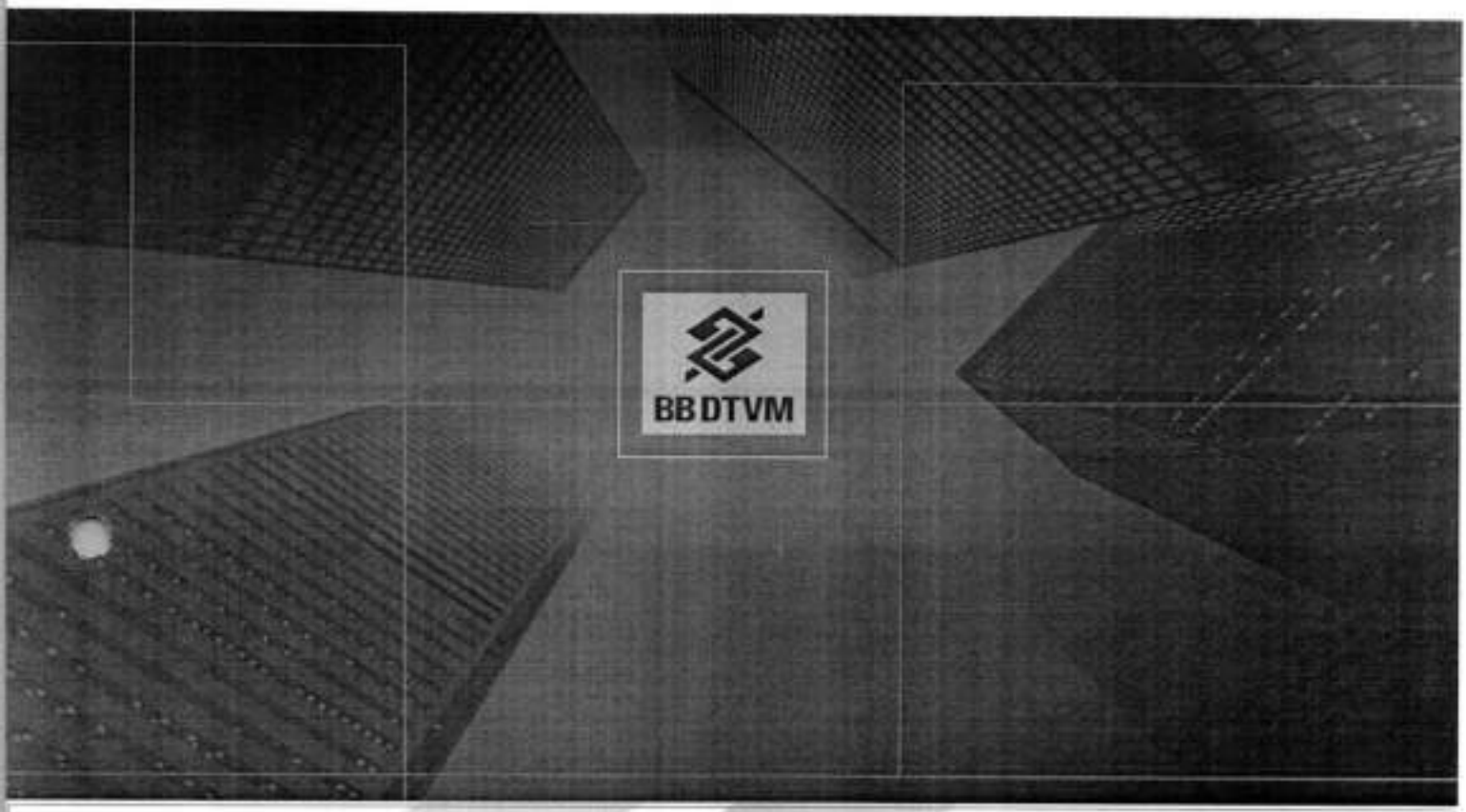

QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Anexo I – Fundos de Investimento

INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO DE INVESTIMENTO

1 - Alterações desde a última atualização

1.1 Nome
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

1.2 CNPJ
11.328.882/0001-35

1.3 Data de início
08/12/2009

1.4 Classificação ANBIMA
Renda Fixa Indexados

1.5 Código ANBIMA
239.003

1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.

1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Previdência

1.8 Descreva o público-alvo
O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, de Fundos de Investimento e de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação especifica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
Sim. Resoluções CMN 4.963 e 4.661, no que for aplicável ao fundo.

1.10 Conta Corrente (banco, agência, nº)

Banco 001 – agência 1769-8 – conta 606.613-5

1.11 Conta CETIP (nº)
09625008

1.12 Administração (indique contato para informações)
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.13 Custódia (indique contato para informações)
Banco do Brasil S.A.
Contato BB DTVM: Maristela Amorim dos Santos – Gerente da Divisão Back-Office

1.14 Auditoria externa
PriceWaterHouseCoopers
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.15 Caso se aplique, informar:

- Escriturador
- Custodiante
- Consultor Especializado
- Assessor Jurídico
- Co-gestor
- Distribuidor
- Outros

Não se aplica.

1.16 Cotização: abertura ou fechamento?
Fechamento

1.17 Regras para aplicação e resgate:

- Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 15h00
  - Cota de Aplicação: D+0
  - Liquidação: D+0
- Carência/Tempo mínimo para permanência (*lock-up period*) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período: Não há

- Resgate (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 15h00
  - Cota de Resgate: D+0
  - Crédito do Resgate: D+0
- Aplicação inicial mínima: R$ 1.000,00
- Aplicação máxima por cotista: Sem limite
- Aplicação adicional mínima: Sem limite
- Resgate Mínimo: Sem limite

1.18 Taxa de Entrada (*upfront fee*)

Não há

1.19 Taxa de Saída (*redemption fee*)

Não há

1.20 Taxa de administração

0,10% a.a.

1.21 Taxa de administração máxima

0,30% a.a.

1.22 Taxa de custódia máxima

NA

1.23 Taxa de Performance

- % (Percentual): Não há.
- Benchmark: NA
- Frequência: NA
- Linha-d'água: NA
- Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste): NA

1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance

Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 31/12/2021, o custo foi de aproximadamente -0,0055%.

1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo?

(Pagamento e/ou Recebimento)
Não se aplica.

2 - Perfil

2.1 Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.

O fundo tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento que têm em sua composição 100% em Títulos Públicos Federais, e atendam aos limites e garantias exigidas pela Resolução 3.922/10 do CMN, doravante denominados FIs.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.

Não houve alterações significativas nas estratégias de gestão ou na política de investimento.

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.

Após a realização de reuniões diárias dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:

- Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:

  No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o "peso" do título no fundo e então construído o portfólio. O Comitê de Gestão dá as diretrizes para mudanças necessárias. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

- Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras*:

  No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Análise Quantitativa considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são

classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. Gestor tem a liberdade de efetuar ou não hedge da posição de renda fixa. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

*** Cabe ressaltar que a BB DTVM segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.**

- Seleção de ações:

No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, *earnings growth*), Analise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável. Todas as operações são registradas em atas pela Divisão gestora.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Exame - 3 ESTRELAS (2011; 2017), 4 ESTRELAS (2019) e 5 ESTRELAS (2012) / Investidor Institucional - EXCELENTE (2012; 2013; 2014; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021) / Valor Investe - 4 ESTRELAS (2017)

3 Equipe de Gestão do Fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão.

O fundo é gerido por Manoel Aparecido Rodrigues.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

No 2º semestre de 2016, Manoel Aparecido Rodrigues ingressou, como Gerente, na Divisão de Fundos Renda Fixa Indexados, no lugar de Emílio Ricardo Carvalhais..

4 Estratégias e Carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo em cenário de stress (ex.: *stop loss*, *stop gain*, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).

O fundo deverá manter entre 95-100% do seu patrimônio líquido em FIs classificados como Renda Fixa que apresentem no mínimo, 80% da carteira em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, desde que de acordo com a regulamentação em vigor. O restante da composição poderá ser em depósitos à vista, títulos públicos federais, e/ou em operações compromissadas. O fundo tem como objetivo acompanhar a rentabilidade do IRF-M 1.

4.2 O fundo pode realizar operações de *day trade*?
NÃO

5 Uso de Derivativos

No caso de FIC, os fundos investidos poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, senda vedada a exposição, a esses mercados, superior ao Patrimônio Líquido do FIC.

5.1 Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:

- Proteção de carteira ou de posição: NA
- Mudança de remuneração/indexador: NA
- Estratégias combinadas (*floors, caps, collars, spreads, straddles, box*, financiamentos com termo etc.): NA
- Alavancagem: NÃO

5.2 Mercados em que são utilizados derivativos:

- Juros: NA
- Câmbio: NA
- Ações: NA
- Commodities: NA

Em Bolsas:

- Com garantia: NA
- Sem garantia: Não

Em Balcão:

- Com garantia: NA
- Sem garantia: Não

5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?
Regulamento do fundo não permite alocação em crédito privado.

6 Compra de Cotas de Fundos de Investimento

6.1 De Fundos de terceiros?
NÃO

6.2 De Fundos da gestora?
SIM

7 - Informações Adicionais

7.1 PL atual
R$6.208.104.156,65

7.2 PL médio em 12 (doze) meses
R$7.539.384.738,01

7.3 PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora
R$ 294,763 bilhões.

7.4 Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.

7.5 Número de cotistas
1.127

7.6 Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
Não se aplica.

7.7 Descreva as regras de concentração de passivo
Não estabelecido.

7.8 Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas
36,19%

7.9 Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?
Sim, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência dos serviços de custódia e controladoria do fundo para o Banco do Brasil S.A..

7.10 A última demonstração financeira obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não houve

8 - Gestão de Risco

8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Para os fundos que permitem crédito privado, limites de exposição como concentração por emissor são descritas no regulamento e/ou na norma de gestão do fundo. Além disso, os fundos que possuem crédito privado são monitorados, mensalmente, através do relatório de Grau de Especificidade de Ativos (GEA). Para o cálculo do grau são analisados fatores como: duração dos ativos, risco de crédito médio e classificação IHH, que se refere a classificação de mercado do fundo.

8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
A liquidez diária do fundo é acompanhada por meio do Índice de Liquidez do Fundo, cuja métrica, modelada internamente, fornece, em forma percentual, o total de ativos passível de negociação (conversão em recursos) em 1 dia útil. O Índice de Liquidez do Fundo é obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros. O grupo Cotas de Fundos assume liquidez desde que respeitada a relação entre os prazos de cotização dos fundos comprador e comprado. Quando o fundo investe em cotas de fundos de terceiros, se a cotização do fundo comprador for maior ou igual à cotização do fundo comprado, o Índice de Liquidez do ativo é igual a 100%; caso contrário, igual 0.

8.3 Caso o fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Não se aplica.

8.4 Se houver na carteira do fundo ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Para o cálculo e acompanhamento da liquidez de todos os ativos são utilizados dados de negociação em mercado de títulos, obtidas de fontes de dados públicas e independentes. Caso o ativo não possua dados de negociação, o mesmo é considerado como Sem Liquidez.

8.5 Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: *VaR, Tracking Error e Expected Shortfall*)?
Estresse

8.6 Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
Não se aplica

8.7 Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5.
Diariamente, os valores de consumo de limite são informados através da intranet e são enviados e-mails relacionando os Fundos com nível de utilização do limite de risco acima de 70% aos Gestores, Gerentes Executivos e Diretores da BB DTVM. Em caso de extrapolação de limite é acionado o processo denominado "Cadeia de Alçadas", o qual possibilita condições para que os escalões superiores da BB DTVM exerçam o monitoramento do processo de regularização de limites de exposição a risco, ao mesmo tempo em que não impede a efetivação de uma estratégia considerada adequada pelo gestor. Este deverá justificar a sua estratégia e solicitar prazo para permanecer com o limite extrapolado. Cabe à alçada superior competente a manifestação quanto concordância com a argumentação do gestor ou das alçadas inferiores, concedendo o prazo solicitado para a reversão da extrapolação. Este processo é seguido para limites definidos internamente, não sendo observado quando o limite é definido pelo cliente (Fundos exclusivos). A Divisão de Risco realiza o acompanhamento do processo de enquadramento do Fundo e da formalização dos despachos em sistema automatizado com trilha de auditoria e promove o reporte periódico ao Comitê de Risco.

8.8 Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5?
Não de aplica

8.9 De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela (s) metodologia(s) citadas no item 8.5.
Para o gerenciamento do risco de mercado são calculados, diariamente, o consumo do(s) limite(s) de risco para todos os fundos. Os consumos calculados são disponibilizados diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo.

8.10 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.
Não possui limite interno

8.11 Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:
3 meses? 0,0958%
6 meses? 0,0696%
12 meses? 0,0549%
24 meses? 0,0450%

8.12 Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?
Fundo não permite alavancagem.

8.13 Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?
2,0000%

8.14 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?
Não houve extrapolação do limite no período

8.15 Qual o stress médio do fundo nos últimos:
3 meses? 0,6237%
6 meses? 0,5624%
12 meses? 0,5588%
24 meses? 0,5787%

8.16 Comente o último *stop loss* relevante do fundo
Não possui política de stop loss

9 – Comportamento do Fundo em Crises

Período	Evento	Comportamento
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	NA
Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	NA
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	NA
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	5,26%

Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	6,63%
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	20,36%

OBS: O Fundo teve início em dezembro/2009.

10 - Três períodos de maior perda do fundo

Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo de Recuperação
1	13/10/2021 - 28/10/2021	-0,88%	A rentabilidade do fundo acompanhou a rentabilidade de seu índice de referência, cujo resultado no período foi de -0,86%	22 Dias
2	17/05/2017 - 18/05/2017	-0,49%	A rentabilidade do fundo acompanhou a rentabilidade de seu índice de referência, cujo resultado no período foi de -0,49%.	6 Dias
3	04/06/2018 - 07/06/2018	-0,35%	A rentabilidade do fundo acompanhou a rentabilidade de seu índice de referência, cujo resultado no período foi de -0,33%.	7 Dias

Fonte Quantum Axis.

OBS: Os dados acima foram calculados em base anual, dentro de uma janela de 5 anos.

11 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos 5 (cinco) anos

11.1

Atribuição	Contribuição (%)
Alocação	100,00%
Seleção	0
Timing	0

11.2 Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).

Apesar da exigência de atingir o IRF-M 1, o FIC aplica em FI que mantém um percentual de operações compromissadas, visando garantir a liquidez de grandes movimentações. Vale acrescentar que podemos utilizar os derivativos para aumentar ou diminuir exposições prefixadas, sem que seja prejudicada a liquidez do fundo.

11.3 O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

NÃO

12 - Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1 Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
Mensal, carteira completa.

12.2 Com que frequência é possível realizar *conference calls* com a gestora dos fundos?
A área de Distribuição da BB DTVM presta assessoria às agências de relacionamento no que se refere à gestão dos Fundos. Assuntos pontuais podem ser discutidos em *conference calls* com o gestor do Fundo quando negociado com à Divisão de Distribuição.

12.3 Por quais canais o fundo é distribuído?
Agências, Internet Banking

12.4 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
1º - 100%

13 - Atendimento aos Cotistas

13.1 Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
São disponibilizados informes mensais no site do Banco do Brasil com comentários macroeconômicos e do gestor, dados de fechamento do mês, rentabilidade, composição e evolução patrimonial. Outras informações poderão ser fornecidas, conforme demanda, na periodicidade possível e previamente acordada.

13.2 Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
As informações estão disponíveis no site do Banco do Brasil S.A. e são atualizadas na periodicidade estabelecida pela legislação vigente. As agências de relacionamento do Banco do Brasil também podem fornecer informações sobre o produto.

13.3 Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
Sim, existe as Centrais de Atendimento do Banco do Brasil informadas no Regulamento do Fundo e a Central de Atendimento da BB DTVM S.A. no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

14 - Investimento no exterior

14.1 Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.
Não se aplica

14.2 Quais os riscos envolvidos?
Não se aplica

14.3 Quais são os mercados em que o fundo opera?
Não se aplica

14.4 Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?
Não se aplica

14.5 Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	Não se aplica
Custodiante	Não se aplica
Auditor	Não se aplica
RTA	Não se aplica
Prime Brokers	Não se aplica
NAV Calculator	Não se aplica
Domicílio do fundo	Não se aplica
Taxa de administração	Não se aplica
Código ISIN do fundo	Não se aplica
Moeda do domicílio fundo no exterior	Não se aplica
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	Não se aplica

14.6 Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.
Não se aplica

14.7 Caso a gestora tenha influência direta / indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.
Não se aplica

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.2	Formulário de informações complementares	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.3	Última lâmina de informações essenciais	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021.

BB Gestão de Recursos
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

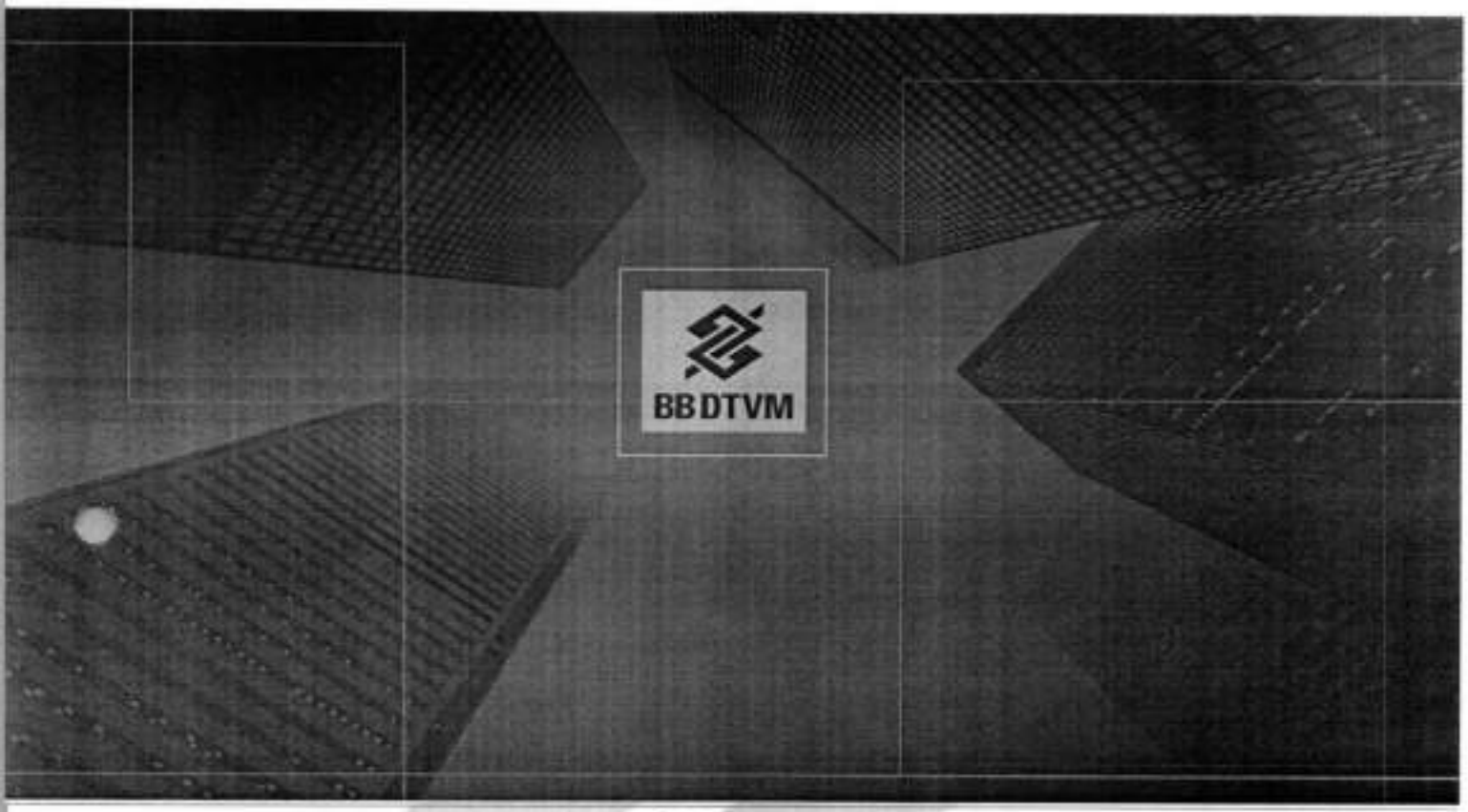

QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Anexo I – Fundos de Investimento

INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO DE INVESTIMENTO

1 - Alterações desde a última atualização

1.1 Nome
BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

1.2 CNPJ
13.077.415/0001-05

1.3 Data de início
28/04/2011

1.4 Classificação ANBIMA
Renda Fixa Simples

1.5 Código ANBIMA
272.604

1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.

1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Previdência

1.8 Descreva o público-alvo
O fundo destina-se a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento exclusivos das EFPC.

1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
Sim. Resoluções CMN 4.963 e 4.661, no que for aplicável ao fundo.

1.10 Conta Corrente (banco, agência, nº)

Banco 001 – agência 1769-8 – conta 606.674-7

1.11 Conta CETIP (nº)
12758003

1.12 Administração (indique contato para informações)
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.13 Custódia (indique contato para informações)
Banco do Brasil S.A.
Contato BB DTVM: Maristela Amorim dos Santos – Gerente da Divisão Back-Office

1.14 Auditoria externa
PriceWaterHouseCoopers
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.15 Caso se aplique, informar:

- Escriturador
- Custodiante
- Consultor Especializado
- Assessor Jurídico
- Co-gestor
- Distribuidor
- Outros

Não se aplica.

1.16 Cotização: abertura ou fechamento?
Abertura

1.17 Regras para aplicação e resgate:

- Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 18h00
  - Cota de Aplicação: D+0
  - Liquidação: D+0
- Carência/Tempo mínimo para permanência (*lock-up period*) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período: Não há

- Resgate (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 18h00
  - Cota de Resgate: D+0
  - Crédito do Resgate: D+0
- Aplicação inicial mínima: R$ 1.000,00
- Aplicação máxima por cotista: Sem limite
- Aplicação adicional mínima: Sem limite
- Resgate Mínimo: Sem limite

1.18 Taxa de Entrada (*upfront fee*)
Não há

1.19 Taxa de Saída (*redemption fee*)
Não há

1.20 Taxa de administração
1,00% a.a.

1.21 Taxa de administração máxima
1,00% a.a.

1.22 Taxa de custódia máxima
NA

1.23 Taxa de Performance
- % (Percentual): Não há.
- Benchmark: NA
- Frequência: NA
- Linha-d'água: NA
- Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste): NA

1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance
Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 31/12/2021, o custo foi de aproximadamente -0,0059%.

1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo?

(Pagamento e/ou Recebimento)
Não se aplica.

2 - Perfil

2.1 Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.

O fundotem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominado FIs, que apliquem seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.

Em setembro de 2021, o Fundo foi transformado em fundo Renda Fixa Simples, conforme decisão da AGE realizada em 30/07/2021.

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.

Após a realização de reuniões diárias dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:

- Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:

  No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o "peso" do título no fundo e então construído o portfólio. O Comitê de Gestão dá as diretrizes para mudanças necessárias. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

- Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras*:

  No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Análise Quantitativa considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são

classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. Gestor tem a liberdade de efetuar ou não hedge da posição de renda fixa. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

*** Cabe ressaltar que a BB DTVM segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.**

- Seleção de ações:

No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, *earnings growth*), Analise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável. Todas as operações são registradas em atas pela Divisão gestora.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.
Valor Investe - 3 ESTRELAS (2017) / Investidor Institucional - EXCELENTE (2021)

3 Equipe de Gestão do Fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão.
O fundo é gerido por Marise Freitas.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.
Saída do Gerente Flavio Mattos (passou a ser gerente executivo da Renda Fixa). Em seu lugar assumiu Marise Reis de Freitas (outubro/15)..

4 Estratégias e Carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo em cenário de stress (ex.: *stop loss, stop gain*, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).
O fundo aplica 100% dos seus recursos em cotas do BB Top RF Simples. O FI investido apresenta uma carteira de ativos composta por operações compromissadas, títulos

públicos federais e títulos de emissão de Instituições Financeiras. O limite de stress e o limite de VaR do FI são calculados com base em uma carteira teórica.

4.2 O fundo pode realizar operações de *day trade*?
NA

5 Uso de Derivativos

No caso de FIC, os fundos investidos poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, senda vedada a exposição, a esses mercados, superior ao Patrimônio Líquido do FIC.

5.1 Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:

- Proteção de carteira ou de posição: NA
- Mudança de remuneração/indexador: NA
- Estratégias combinadas (*floors, caps, collars, spreads, straddles, box*, financiamentos com termo etc.): NA
- Alavancagem: NA

5.2 Mercados em que são utilizados derivativos:

- Juros: NA
- Câmbio: NA
- Ações: NA
- Commodities: NA

Em Bolsas:

- Com garantia: NA
- Sem garantia: Não

Em Balcão:

- Com garantia: NA
- Sem garantia: Não

5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?
Fundo investido aloca em títulos emitidos por Instituições Financeiras que possuam classificação de risco atribuída pelo gestor, no mínimo, equivalente àqueles atribuídos aos títulos da dívida pública federal.

6 Compra de Cotas de Fundos de Investimento

6.1 De Fundos de terceiros?
NÃO

6.2 De Fundos da gestora?
SIM

7 - Informações Adicionais

7.1 PL atual
R$3.073.023.342,66

7.2 PL médio em 12 (doze) meses
R$2.562.938.116,93

7.3 PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora
R$ 294,763 bilhões.

7.4 Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.

7.5 Número de cotistas
803

7.6 Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
Não se aplica.

7.7 Descreva as regras de concentração de passivo
Não estabelecido.

7.8 Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas
27,99%

7.9 Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?

Sim, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência dos serviços de custódia e controladoria do fundo para o Banco do Brasil S.A..

7.10 A última demonstração financeira obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não houve

8 - Gestão de Risco

8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito especificas do fundo.
Para os fundos que permitem crédito privado, limites de exposição como concentração por emissor são descritas no regulamento e/ou na norma de gestão do fundo. Além disso, os fundos que possuem crédito privado são monitorados, mensalmente, através do relatório de Grau de Especificidade de Ativos (GEA). Para o cálculo do grau são analisados fatores como: duração dos ativos, risco de crédito médio e classificação IHH, que se refere a classificação de mercado do fundo.

8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos especificas do fundo.
A liquidez diária do fundo é acompanhada por meio do Índice de Liquidez do Fundo, cuja métrica, modelada internamente, fornece, em forma percentual, o total de ativos passível de negociação (conversão em recursos) em 1 dia útil. O Índice de Liquidez do Fundo é obtido por meio do somatório dos Índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros. O grupo Cotas de Fundos assume liquidez desde que respeitada a relação entre os prazos de cotização dos fundos comprador e comprado. Quando o fundo investe em cotas de fundos de terceiros, se a cotização do fundo comprador for maior ou igual à cotização do fundo comprado, o Índice de Liquidez do ativo é igual a 100%; caso contrário, igual 0.

8.3 Caso o fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Não se aplica.

8.4 Se houver na carteira do fundo ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Para o cálculo e acompanhamento da liquidez de todos os ativos são utilizados dados de negociação em mercado de títulos, obtidas de fontes de dados públicas e independentes. Caso o ativo não possua dados de negociação, o mesmo é considerado como Sem Liquidez.

8.5 Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: *VaR, Tracking Error e Expected Shortfall*)?
Estresse

8.6 Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
Não se aplica

8.7 Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5.
Diariamente, os valores de consumo de limite são informados através da intranet e são enviados e-mails relacionando os Fundos com nível de utilização do limite de risco acima de 70% aos Gestores, Gerentes Executivos e Diretores da BB DTVM. Em caso de extrapolação de limite é acionado o processo denominado "Cadeia de Alçadas", o qual possibilita condições para que os escalões superiores da BB DTVM exerçam o monitoramento do processo de regularização de limites de exposição a risco, ao mesmo tempo em que não impede a efetivação de uma estratégia considerada adequada pelo gestor. Este deverá justificar a sua estratégia e solicitar prazo para permanecer com o limite extrapolado. Cabe à alçada superior competente a manifestação quanto concordância com a argumentação do gestor ou das alçadas inferiores, concedendo o prazo solicitado para a reversão da extrapolação. Este processo é seguido para limites definidos internamente, não sendo observado quando o limite é definido pelo cliente (Fundos exclusivos). A Divisão de Risco realiza o acompanhamento do processo de enquadramento do Fundo e da formalização dos despachos em sistema automatizado com trilha de auditoria e promove o reporte periódico ao Comitê de Risco.

8.8 Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5?
Não de aplica

8.9 De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela (s) metodologia(s) citadas no item 8.5.
Para o gerenciamento do risco de mercado são calculados, diariamente, o consumo do(s) limite(s) de risco para todos os fundos. Os consumos calculados são disponibilizados diariamente na intranet, em área especifica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo.

8.10 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.

Não possui limite interno

8.11 Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:
3 meses? 0,0003%
6 meses? 0,0008%
12 meses? 0,0024%
24 meses? 0,0024%

8.12 Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?
Fundo não permite alavancagem.

8.13 Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?
1,5000%

8.14 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?
Não houve extrapolação do limite no período

8.15 Qual o stress médio do fundo nos últimos:
3 meses? 0,0309%
6 meses? 0,0615%
12 meses? 0,0460%
24 meses? 0,0403%

8.16 Comente o último *stop loss* relevante do fundo
Não possui política de stop loss

9 – Comportamento do Fundo em Crises

Período	Evento	Comportamento
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	NA
Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	NA
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	NA
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	NA
Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	NA
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	18,96%

OBS: Início do Fundo em abril/2011.

10 - Três períodos de maior perda do fundo

Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo de Recuperação
1	14/09/2020 - 06/10/2020	-0,17%	Movimento de abertura dos spreads das LFTs.	4 Dias
2	14/10/2020 - 19/10/2020	-0,03%	Movimento de abertura dos spreads das LFTs.	10 Dias
3	11/11/2020 - 12/11/2020	-0,005%	Movimento de abertura dos spreads das LFTs.	2 Dias

Fonte Quantum Axis.

OBS: Os dados acima foram calculados em base anual, dentro de uma janela de 5 anos.

11 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos 5 (cinco) anos

11.1

Atribuição	Contribuição (%)
Alocação	100,00%
Seleção	-
Timing	-

11.2 Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).

NA

11.3 O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

NÃO

12 - Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1 Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?

Mensal, carteira completa.

12.2 Com que frequência é possível realizar *conference calls* com a gestora dos fundos?

A área de Distribuição da BB DTVM presta assessoria às agências de relacionamento no que se refere à gestão dos Fundos. Assuntos pontuais podem ser discutidos em

conference calls com o gestor do Fundo quando negociado com à Divisão de Distribuição.

12.3 Por quais canais o fundo é distribuído?
Agências, Internet Banking

12.4 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
1º - 100%

13 - Atendimento aos Cotistas

13.1 Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
São disponibilizados informes mensais no site do Banco do Brasil com comentários macroeconômicos e do gestor, dados de fechamento do mês, rentabilidade, composição e evolução patrimonial. Outras informações poderão ser fornecidas, conforme demanda, na periodicidade possível e previamente acordada.

13.2 Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
As informações estão disponíveis no site do Banco do Brasil S.A. e são atualizadas na periodicidade estabelecida pela legislação vigente. As agências de relacionamento do Banco do Brasil também podem fornecer informações sobre o produto.

13.3 Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
Sim, existe as Centrais de Atendimento do Banco do Brasil informadas no Regulamento do Fundo e a Central de Atendimento da BB DTVM S.A. no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

14 - Investimento no exterior

14.1 Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.
Não se Aplica

14.2 Quais os riscos envolvidos?

Não se Aplica

14.3 Quais são os mercados em que o fundo opera?
Não se Aplica

14.4 Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?
Não se Aplica

14.5 Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	Não se Aplica
Custodiante	Não se Aplica
Auditor	Não se Aplica
RTA	Não se Aplica
Prime Brokers	Não se Aplica
NAV Calculator	Não se Aplica
Domicílio do fundo	Não se Aplica
Taxa de administração	Não se Aplica
Código ISIN do fundo	Não se Aplica
Moeda do domicílio fundo no exterior	Não se Aplica
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	Não se Aplica

14.6 Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.
Não se Aplica

14.7 Caso a gestora tenha influência direta / indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.
Não se Aplica

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.2	Formulário de informações complementares	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/

15.3	Última lâmina de informações essenciais	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021.

BB Gestão de Recursos
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

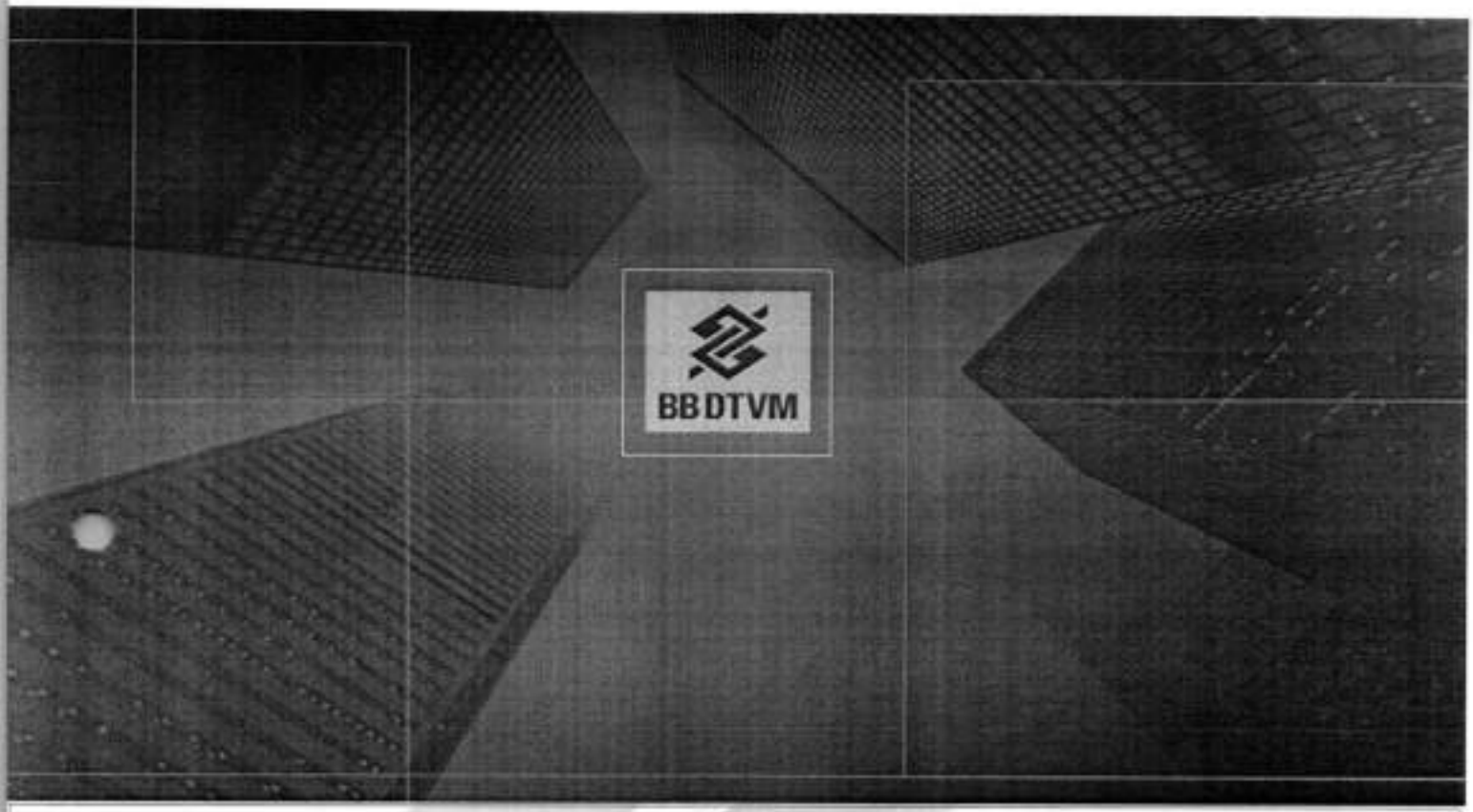

QUESTIONÁRIO PADRÃO DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Anexo I – Fundos de Investimento

INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO DE INVESTIMENTO

1 - Alterações desde a última atualização

1.1 Nome
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR ETF NÍVEL I

1.2 CNPJ
39.272.865/0001-42

1.3 Data de início
30/11/2020

1.4 Classificação ANBIMA
Ações Livre

1.5 Código ANBIMA

1.6 O fundo já sofreu alteração com perda de histórico de informação do mesmo?
Não.

1.7 Classificação tributária (CP/LP/Ações)
Ações

1.8 Descreva o público-alvo
O fundo é destinado a receber recursos de pessoas físicas, jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, clientes do Banco do Brasil.

1.9 O regulamento prevê, explicitamente, adequação a alguma legislação específica aplicável ao cotista, p. ex., Resolução do CMN?
Sim. Resoluções CMN 4.963 e 4.661, no que for aplicável ao fundo.

1.10 Conta Corrente (banco, agência, nº)
Banco 001 – agência 1769-8 – conta 607.626-2

1.11 Conta CETIP (nº)
38144000

1.12 Administração (Indique contato para informações)
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores mobiliários S.A.
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.13 Custódia (indique contato para informações)
Banco do Brasil S.A.
Contato BB DTVM: Maristela Amorim dos Santos – Gerente da Divisão Back-Office

1.14 Auditoria externa
KPMG
Contato BB DTVM: Rafael Alcântara da Silva – Gerente da Divisão de Estruturação e Tributação de Fundos

1.15 Caso se aplique, informar:

- Escriturador
- Custodiante
- Consultor Especializado
- Assessor Jurídico
- Co-gestor
- Distribuidor
- Outros

Não se aplica.

1.16 Cotização: abertura ou fechamento?
Fechamento

1.17 Regras para aplicação e resgate:

- Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 15h00
  - Cota de Aplicação: D+0
  - Liquidação: D+0
- Carência/Tempo mínimo para permanência (*lock-up period*) e eventuais penalidades para resgates antes do término desse período: Não há

- Resgate (datas, horários, cotização e liquidação):
  - Horário Limite: 15h00
  - Cota de Resgate: D+0
  - Crédito do Resgate: D+2
- Aplicação inicial mínima: Sem limite
- Aplicação máxima por cotista: Sem limite
- Aplicação adicional mínima: Sem limite
- Resgate Mínimo: Sem limite

1.18 Taxa de Entrada (*upfront fee*)
Não há

1.19 Taxa de Saída (*redemption fee*)
Não há

1.20 Taxa de administração
0,85% a.a.

1.21 Taxa de administração máxima
0,85% a.a.

1.22 Taxa de custódia máxima
NA

1.23 Taxa de Performance

- % (Percentual): Não há.
- Benchmark: NA
- Frequência: NA
- Linha-d'água: NA
- Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste): NA

1.24 Despesas do fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração e de Performance
Considerado o patrimônio líquido e as despesas em 31/12/2021, o custo foi de aproximadamente -0,0104%.

1.25 Há acordo de remuneração com cláusula de reversão de rebate para o fundo? (Pagamento e/ou Recebimento)

Não se aplica.

2 - Perfil

2.1 Descreva o Fundo no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento.

O fundo tem como objetivo investir em fundos que possuam uma carteira de ativos financeiros direcionada, preferencialmente, por ativos relacionados ao continente asiático, exceto Japão.

2.2 Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico do Fundo.

Não houve alterações

2.3 Descreva o processo decisório de investimento deste fundo de investimento.

Todas as decisões de alocação são tomadas em colegiado organizado sob a forma de comitês, conforme disposto no Manual de Alçadas e Limites Operacionais.

Após a realização de reuniões diárias dos comitês, os gestores têm liberdade para determinar o melhor momento de realizar a operação. São usadas informações de mercado, boletins de análises, leitura de notícias on-line, além de análise técnica para implementar as decisões. Os processos de tomada de decisão são definidos por mercados e seguem os seguintes princípios e filosofias:

- Seleção/compra/alocação de ativos de renda fixa emitidos pelo governo:

  No universo de títulos públicos federais são avaliados liquidez e prazo. O título é selecionado com base no perfil e objetivo do fundo (renda fixa, multimercado, atrelado à inflação etc.) e do cenário. Também avaliado o "peso" do título no fundo e então construído o portfólio. O Comitê de Gestão dá as diretrizes para mudanças necessárias. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

- Seleção/compra/alocação de títulos corporativos - risco privado de instituições financeiras e não financeiras*:

  No universo de títulos privados são avaliados o emissor, a liquidez e o prazo. Análise Quantitativa considerando histórico de crédito e indicadores do balanço. Emissores são classificados por risco (modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. Gestor tem a liberdade de efetuar ou não hedge da posição de renda fixa. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites

estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

*** Cabe ressaltar que a BB DTVM segue Manual de Gestão de Risco de Crédito aprovado pela Diretoria, que determina todas as diretrizes, limites, políticas de aprovação para compra de títulos de risco de crédito nos âmbitos nacional e internacional.**

- Seleção de ações:
  No universo de ações é avaliada capitalização, governança e liquidez (FF). Análise Quantitativa (Preço/Lucro, EV/EBITDA, *earnings growth*), Analise Qualitativa (estrutura de capital, qualidade de gestão, fluxo de caixa descontado, utilizando modelo próprio). Também avaliado o peso do título no fundo e então construído o portfólio. O gestor do fundo toma a decisão de quando comprar e vender a ação recomendada. A Divisão de Conformidade monitora diariamente os limites estabelecidos na Legislação e no regulamento do Fundo. A Diretoria de Gestão de Risco e Conformidade analisa os riscos.

  As decisões podem ser revistas e alteradas a qualquer momento por decisão do comitê responsável. Todas as operações são registradas em atas pela Divisão gestora.

2.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.
Não houve atribuição de rating e premiações.

3 Equipe de Gestão do Fundo

3.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão.
O fundo é gerido por Verana Barbosa Regattieri.

3.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.
Não houve.

4 Estratégias e Carteiras

4.1 Descreva as regras, procedimentos e limites específicos de gestão para o fundo em cenário de stress (ex.: *stop loss, stop gain*, concentração de ativos, aluguel de ativos etc.).
As aplicações dos FIs nos quais o fundo investe poderão, eventualmente, estar concentradas em poucos emissores, o que pode expor os cotistas do fundo ao risco de concentração. Da mesma forma, os fundos investidos poderão, eventualmente, atuar no mercado de empréstimo de ações e de Opções. No entanto as definições de regras,

procedimentos e limites de gestão relacionados a stop loss, stop gain, concentração de ativos e aluguel de ativos, pertencem aos fundos investidos.

4.2 O fundo pode realizar operações de *day trade*?
Não

5 Uso de Derivativos

No caso de FIC, os fundos investidos poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, senda vedada a exposição, a esses mercados, superior ao Patrimônio Líquido do FIC.

5.1 Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:

- Proteção de carteira ou de posição: Sim
- Mudança de remuneração/indexador: Não
- Estratégias combinadas (*floors, caps, collars, spreads, straddles, box*, financiamentos com termo etc.): Sim
- Alavancagem: Não

5.2 Mercados em que são utilizados derivativos:

- Juros: Não
- Câmbio: Sim
- Ações: Sim
- Commodities: Não

Em Bolsas:

- Com garantia: Sim, com garantia
- Sem garantia: Não

Em Balcão:

- Com garantia: Não
- Sem garantia: Não

5.3 Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?
Não há alocação em crédito privado

6 Compra de Cotas de Fundos de Investimento

6.1 De Fundos de terceiros?
Sim

6.2 De Fundos da gestora?
Sim

7 - Informações Adicionais

7.1 PL atual
R$89.397.410,71

7.2 PL médio em 12 (doze) meses
R$93.308.744,16

7.3 PL atual da mesma estratégia sob gestão da gestora
R$ 28,854 bilhões.

7.4 Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos do fundo e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
Não há capacidade máxima estimada para captação de recursos para este Fundo.

7.5 Número de cotistas
3.475

7.6 Qual percentual do passivo do fundo representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e principais executivos?
Não se aplica.

7.7 Descreva as regras de concentração de passivo
Não estabelecido.

7.8 Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas
30,84%

7.9 Houve alguma mudança de prestadores de serviços de administração fiduciária e/ou de custódia nos últimos 05 anos da operação do fundo? Quando?

Sim, por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a transferência dos serviços de custódia e controladoria do fundo para o Banco do Brasil S.A..

7.10 A última demonstração financeira obteve algum parecer modificado (com ressalva, com abstenção de opinião, ênfase, parecer adverso opinião) pelo auditor independente?
Não houve

8 - Gestão de Risco

8.1 Descreva as regras de exposição a risco de crédito específicas do fundo.
Para os fundos que permitem crédito privado, limites de exposição como concentração por emissor são descritas no regulamento e/ou na norma de gestão do fundo. Além disso, os fundos que possuem crédito privado são monitorados, mensalmente, através do relatório de Grau de Especificidade de Ativos (GEA). Para o cálculo do grau são analisados fatores como: duração dos ativos, risco de crédito médio e classificação IHH, que se refere a classificação de mercado do fundo.

8.2 Descreva as regras de liquidez para ativos específicas do fundo.
A liquidez diária do fundo é acompanhada por meio do Índice de Liquidez do Fundo, cuja métrica, modelada internamente, fornece, em forma percentual, o total de ativos passível de negociação (conversão em recursos) em 1 dia útil. O Índice de Liquidez do Fundo é obtido por meio do somatório dos índices de liquidez apurados para cada ativo ou grupo de ativos financeiros. O grupo Cotas de Fundos assume liquidez desde que respeitada a relação entre os prazos de cotização dos fundos comprador e comprado. Quando o fundo investe em cotas de fundos de terceiros, se a cotização do fundo comprador for maior ou igual à cotização do fundo comprado, o Índice de Liquidez do ativo é igual a 100%; caso contrário, igual 0.

8.3 Caso o fundo opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.
Não se aplica.

8.4 Se houver na carteira do fundo ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?
Para o cálculo e acompanhamento da liquidez de todos os ativos são utilizados dados de negociação em mercado de títulos, obtidas de fontes de dados públicas e independentes. Caso o ativo não possua dados de negociação, o mesmo é considerado como Sem Liquidez.

8.5 Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: *VaR, Tracking Error e Expected Shortfall*)?
Estresse

8.6 Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento/regulação (por ex: concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Quais?
Não se aplica

8.7 Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item 8.5.
Diariamente, os valores de consumo de limite são informados através da intranet e são enviados e-mails relacionando os Fundos com nível de utilização do limite de risco acima de 70% aos Gestores, Gerentes Executivos e Diretores da BB DTVM. Em caso de extrapolação de limite é acionado o processo denominado "Cadeia de Alçadas", o qual possibilita condições para que os escalões superiores da BB DTVM exerçam o monitoramento do processo de regularização de limites de exposição a risco, ao mesmo tempo em que não impede a efetivação de uma estratégia considerada adequada pelo gestor. Este deverá justificar a sua estratégia e solicitar prazo para permanecer com o limite extrapolado. Cabe à alçada superior competente a manifestação quanto concordância com a argumentação do gestor ou das alçadas inferiores, concedendo o prazo solicitado para a reversão da extrapolação. Este processo é seguido para limites definidos internamente, não sendo observado quando o limite é definido pelo cliente (Fundos exclusivos). A Divisão de Risco realiza o acompanhamento do processo de enquadramento do Fundo e da formalização dos despachos em sistema automatizado com trilha de auditoria e promove o reporte periódico ao Comitê de Risco.

8.8 Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5?
Não se aplica

8.9 De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela (s) metodologia(s) citadas no item 8.5.
Para o gerenciamento do risco de mercado são calculados, diariamente, o consumo do(s) limite(s) de risco para todos os fundos. Os consumos calculados são disponibilizados diariamente na intranet, em área específica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo.

8.10 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item 8.5 foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido? Comente.
Não possui limite interno

8.11 Qual o VaR/B-VaR/TE médio do Fundo nos últimos:
3 meses? 0,0487%
6 meses? 0,0479%
12 meses? 0,0479%
24 meses? O fundo possui menos de 24 meses

8.12 Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pelo fundo e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?
Fundo não permite alavancagem.

8.13 Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B³ ou o próprio)?
50,0000%

8.14 Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?
Não houve extrapolação do limite no período

8.15 Qual o stress médio do fundo nos últimos:
3 meses? 9,5718%
6 meses? 9,5718%
12 meses? 9,2238%
24 meses? O fundo possui menos de 24 meses

8.16 Comente o último *stop loss* relevante do fundo
Não possui política de stop loss

9 – Comportamento do Fundo em Crises

Período	Evento	Comportamento
Mai/06	Crise das Bolsas norte-americanas	NA
Jul-Ago/07	Crise das hipotecas	NA
Out/08 – Mar/09	Crise no Sistema Financeiro norte-americano	NA
Jan/10 – Jun/10	Crise de endividamento dos PIGS	NA

Abril/11 – Set/11	Segunda crise da dívida na Europa	NA
Abril/15 – Ago/16	Crise política / recessão no Brasil	NA

OBS: O Fundo teve início em novembro/2020

10 - Três períodos de maior perda do fundo

Período	Evento	Perda	Explicação	Tempo de Recuperação
1	17/02/2021 - 20/12/2021	-20,62%	Percepção negativa dos investidores em geral relacionados ao período da pandemia provocada pela COVID-19 e à necessidade de liquidez no curto prazo.	Em recuperação
2	13/01/2021 - 29/01/2021	-5,12%	Percepção negativa dos investidores em geral relacionados ao período da pandemia provocada pela COVID-19 e à necessidade de liquidez no curto prazo.	7 Dias
3	28/12/2021 - 29/12/2021	-2,910%	Percepção negativa dos investidores em geral relacionados ao período da pandemia provocada pela COVID-19 e à necessidade de liquidez no curto prazo.	Em recuperação

Fonte Quantum Axis.

OBS: Os dados acima foram calculados em base anual, dentro de uma janela de 5 anos.

11 - Atribuição de performance desde o início do fundo ou nos últimos 5 (cinco) anos

11.1

Atribuição	Contribuição (%)
Alocação	NA
Seleção	NA
Timing	NA

11.2 Comente as mudanças em estratégias em razão de fluxo de recursos (aplicações ou resgates).

Não houve alterações

11.3 O fundo já esteve fechado temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?

Não

12 - Relacionamento com distribuidores/alocadores

12.1 Com que grau de detalhamento e com que frequência a carteira pode ser disponibilizada para distribuidores/alocadores?
Mensal, carteira completa.

12.2 Com que frequência é possível realizar *conference calls* com a gestora dos fundos?
A área de Distribuição da BB DTVM presta assessoria às agências de relacionamento no que se refere à gestão dos Fundos. Assuntos pontuais podem ser discutidos em *conference calls* com o gestor do Fundo quando negociado com à Divisão de Distribuição.

12.3 Por quais canais o fundo é distribuído?
Agências, Auto-Atendimento, Internet Banking e App

12.4 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?
1º - 100%

13 - Atendimento aos Cotistas

13.1 Quais os relatórios disponíveis aos cotistas do Fundo? Fornecer detalhes. Qual sua periodicidade? Com que defasagem?
São disponibilizados informes mensais no site do Banco do Brasil com comentários macroeconômicos e do gestor, dados de fechamento do mês, rentabilidade, composição e evolução patrimonial. Outras informações poderão ser fornecidas, conforme demanda, na periodicidade possível e previamente acordada.

13.2 Qual (is) é (são) o(s) veículo(s) disponível(is) para acessar informações sobre o fundo e com qual frequência seu conteúdo é atualizado?
As informações estão disponíveis no site do Banco do Brasil S.A. e são atualizadas na periodicidade estabelecida pela legislação vigente. As agências de relacionamento do Banco do Brasil também podem fornecer informações sobre o produto.

13.3 Existe algum canal de atendimento dedicado ao cotista? De que forma pode ser acessado e qual o horário para atendimento?
Sim, existe as Centrais de Atendimento do Banco do Brasil informadas no Regulamento do Fundo e a Central de Atendimento da BB DTVM S.A. no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

14 - Investimento no exterior

14.1 Qual o produto (tipo de ativo ou fundo investido) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.
Não se aplica

14.2 Quais os riscos envolvidos?
Não se aplica

14.3 Quais são os mercados em que o fundo opera?
Não se aplica

14.4 Em relação ao veículo local, o fundo utiliza estratégias para proteção cambial?
Não se aplica

14.5 Caso o fundo de investimento local tenha por objetivo o investimento em único fundo de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações dos fundos de investimento ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário	Não se aplica
Custodiante	Não se aplica
Auditor	Não se aplica
RTA	Não se aplica
Prime Brokers	Não se aplica
NAV Calculator	Não se aplica
Domicílio do fundo	Não se aplica
Taxa de administração	Não se aplica
Código ISIN do fundo	Não se aplica
Moeda do domicílio fundo no exterior	Não se aplica
Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	Não se aplica

14.6 Caso o investimento no exterior possua subclasses, favor descrever os riscos de contaminação entre elas.
Não se aplica

14.7 Caso a gestora tenha influência direta / indireta na gestão do fundo no exterior, descreva como foi constituída a diretoria do fundo.
Não se aplica

15. Anexos (quando aplicável)

15	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
15.1	Regulamento	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.2	Formulário de informações complementares	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.3	Última lâmina de informações essenciais	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/
15.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos#/

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2021.

BB Gestão de Recursos
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros

(Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável à sua instituição, este deve ser preenchido com "N/A").

Versão: [1.0]

ANBIMA

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Sumário

Apresentação 1
1. Informações cadastrais 3
2. Informações institucionais 4
3. Receitas e dados financeiros 6
4. Recursos humanos 8
5. Informações gerais 10
6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito 14
7. Gestão de recursos 17
8. Distribuição 22
9. Risco 24
10. Compliance e controles internos 30
11. Jurídico 33
12. Anexos ou endereço eletrônico 34

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	
1.2	Nome fantasia
BB DTVM SA	
1.3	É instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BCB")?
Sim	
1.4	Quais são as autoridades regulatórias em que a gestora possui registro? Fornecer detalhe sobre os registros, tais como nome, data e nº de registro da atividade.
Comissão de Valores Mobiliários – CVM: Distribuidora – 20.05.1986 Administradora de Carteiras – Ato Declaratório 1481, de 13.08.1990 Representante de Investidor não residente – 13.08.1990 Administrador de Fundo de Investimento Imobiliário – 13.01.2012 Administradora de FAPI – 21.07.2007 Administradora de FIDC – 21.05.2010 Banco Central do Brasil – Resolução CMN 1.120, de 1986 – 27.05.1986	
1.5	Membro de associações de classe e/ou autorreguladoras? Quais?
Apimec - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais; Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais; AMEC - Associação de Investidores no Mercado de Capitais; ABRAPP – Associação Brasileira Entidades Fechadas Previdência Complementar; ABRH - Associação Brasileira de Recursos Humanos. PRI – Princípios para o Investimento Responsável	
1.6	É instituição nacional ou estrangeira?
Nacional	
1.7	Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?
A BB DTVM possui uma filial localizada em São Paulo.	
1.8	Endereço
Praça XV de Novembro, 20 salas 201, 202, 301, 302 – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20010-010	

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

1.9 CNPJ
30.822.936/0001-69
1.10 Data de Constituição
15.05.1986
1.11 Telefones
Sede: 55 21 3808-7500 Filial São Paulo: 55 11 4298-7550
1.12 Website
www.bb.com.br/bbdtvm
1.13 Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário
Gerência Executiva Gestão Corporativa Divisão Governança e Estratégia Corporativa
1.14 Telefone para contato
55 21 3808-7500
1.15 E-mail para contato
bbdtvm@bb.com.br

2. Informações institucionais

2.1 Informar o quadro societário da gestora, incluindo os nomes dos principais sócios e respectivas participações (informar no mínimo, os sócios que possuem percentual de participação acima de 5%).
A BB DTVM S.A. é uma subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., cujo maior acionista é o Tesouro Nacional
2.2 Qual a estrutura empresarial do conglomerado ou grupo econômico? (Quando aplicável).
Anexo 1 Organograma Banco do Brasil.
2.3 Fornecer o organograma da gestora (anexar resumo profissional dos principais executivos).
Anexo 2 - Organograma BB DTVM; Anexo 3 - Resumo Profissional.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

2.4 A gestora é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA? Em caso afirmativo, citar o(s) Código(s).

Sim, a BB DTVM é filiada à ANBIMA, bem como aderente e participante dos seguintes Códigos de Regulação e Melhores Práticas:

CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DOS PROCESSOS DA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS

CÓDIGO PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA

2.5 A gestora é signatária do Código de Ética da ANBIMA?

Sim, desde 2007 a BB DTVM adere ao Estatuto da ANBIMA e ao Código de Ética e às demais normas e regulamentos da Associação por ocasião de sua admissão à entidade

2.6 A gestora é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment?

Desde novembro de 2010 a BB DTVM é signatária do PRI – Princípios para o Investimento Responsável, iniciativa de investidores globais com apoio das Nações Unidas através da Iniciativa Financeira da UNEP - Programa Ambiental das Nações Unidas e o Pacto Global, propondo-se a aplicar em seus processos de gestão e em suas análises e tomadas de decisão de investimento práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG)

2.7 A gestora é signatária de outros Códigos ou assemelhados? Caso seja, citar as instituições.

Em outubro de 2016, a BB DTVM aderiu ao Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais - Stewardship, uma iniciativa da Associação de Investidores no Mercado de Capitais (AMEC), que tem como objetivo iniciar um processo de mudança de cultura de gestão e propriedade de valores mobiliários ao longo do tempo, promovendo a adoção de boas práticas de governança corporativa.

2.8 Os principais executivos, conforme o item 2.3, detêm participação em outros negócios no mercado financeiro e de capitais ou atividades relacionadas à gestora? (Exceto no caso de participação em empresas ligadas). Em caso positivo, informar:

I. CNPJ da empresa;
II. percentual detido pelo executivo na empresa; e
III. qual a atividade por ele desempenhada.

O Banco do Brasil S.A., controlador da BB DTVM S.A., detém diversas participações em outros negócios, conforme demonstrado no organograma do conglomerado. Quanto aos principais executivos da BB DTVM S.A., estes não possuem participações em outros negócios.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

2.9	Informar se o conglomerado ou grupo econômico da gestora presta serviços de administração fiduciária, distribuição, consultoria, controladoria e custódia. Em caso positivo, descrever: I. a estrutura funcional de segregação e II. o relacionamento com a gestora.

A maioria dos fundos sob gestão da BB DTVM contrata o Banco do Brasil para a prestação dos serviços de distribuição, controladoria e custódia.
Estes serviços são executados pela Diretoria de Operações – DIOPE - e estão definidos em contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA.
Em casos específicos, por definição dos clientes (FIs e FICFIs), são utilizados serviços de terceiros.

2.10 Outras informações institucionais que a gestora julgue relevante (opcional).

Não há.

3. Receitas e dados financeiros

3.1 Preencha a tabela abaixo com os valores correspondentes aos números da gestora. Informar os últimos 5(cinco) anos (valores expressos em milhões).

Ano	Patrimônio sob gestão (posição em 31/Dez)	Número de pessoas que trabalham na gestora	Número de portfólios sob gestão
2017	R$ 851,9	285	742
2018	R$ 927,4	284	785
2019	R$ 1046,3	281	789
2020	R$ 1177,1	285	1020
2021	R$ 1365,5	281	1053

3.2 Tipologia dos portfólios sob gestão (sem dupla contagem – excluir estrutura Master Feeder).

FUNDOS	Nº	% Carteira
Domicílio local	1038	99,45%
Domicílio em outro pais	5	0,55%

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

	Clubes de Investimento	Nº	% Carteira
	Domicilio Local	2	0,004%
	Carteiras	Nº	% Carteira
	Domicilio Local	7	1,68%
	Carteira de Investidor Não Residente	0	0,00%

3.3	Como os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de fundos de investimento:			
	Tipo	Nº	Exclusivos/Reservados	% Total
	Renda Fixa	258	115	67,20%
	Multimercado	294	187	3,16%
	Cambial	5	1	0,07%
	Ações	123	11	2,11%
	FIDC	7	0	4,90%
	FIP	3	0	0,07%
	FIEE	0	0	0,00%
	FII	2	0	0,03
	Fundo de Índice (ETF)	2	0	0,08%
	Outras categorias	0	0	0,00%

3.4	Atualmente, qual é o percentual do montante sob gestão que são originados especificamente de aplicações da própria gestora (incluindo controladores, coligadas, subsidiárias, seus sócios e principais executivos)?

Em 31 de Dezembro de 2021, a BB DTVM possuía aplicações em fundos sob sua administração, na modalidade Seed Money, no valor de R$ 15.762.549,80, aproximadamente 0,0012% do total de recursos administrados. O Controlador não investe em fundos administrados pela BB DTVM. Executivos e demais funcionários eventualmente podem deter posições em fundos abertos aos clientes em geral ou em fundos específicos para funcionários do Banco do Brasil.

4. Recursos humanos

4.1 Quais são as regras de remuneração ou comissionamento dos profissionais e associados?

A política de remuneração dos funcionários da BB Gestão de Recursos DTVM S.A. está alinhada à política de remuneração do Banco do Brasil S.A. e objetiva retribuir os funcionários considerando o mérito individual e coletivo, a produtividade e a contribuição para os objetivos da Instituição.
Os parâmetros de remuneração serão atualizados sempre que houver reajuste salarial decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho, pelo mesmo índice percentual aplicado pelo Banco do Brasil.

4.2 Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela gestora?

Além dos benefícios que são comuns a todos os funcionários do Conglomerado BB (plano de saúde, previdência complementar, plano odontológico, auxílio creche, auxílio a filho com deficiência, auxílio transporte, cesta e ajuda alimentação, Programa de Assistência Social - PAS etc.), temos alguns programas na área de Gestão de Pessoas com objetivo claro de reconhecer e reter talentos, como o Programa de Desempenho Gratificado que estipula o pagamento de uma premiação vinculada ao resultado e ao desempenho dos participantes, e que poderá ser concedida semestralmente. Há também os Programas de Desenvolvimento e Capacitação, Programa de Mentoria e Programa de Qualificação (Assessor Master, Gerente de Soluções e Gerente Executivo), que busca identificar funcionários aptos a assumirem as posições-chave da empresa e prioriza a ascensão profissional interna como forma de valorizar o potencial humano da Organização.
No ano de 2021, foi aprovado um novo Programa de Onboarding da BB DTVM, que tem como objetivos a integração dos novos funcionários às suas atividades e à Cultura da Empresa. Propiciar um ambiente acolhedor e inclusivo é um diferencial para a retenção dos novos talentos.

4.3 Existe programa para treinamento, desenvolvimento e certificação profissional dos profissionais/associados? Descreva, de forma sucinta, inclusive, com relação ao controle e monitoramento dos profissionais certificados.

A política de treinamento e desenvolvimento profissional está alinhada com a estratégia corporativa e inserida nas Políticas e Diretrizes de Gestão de Pessoas do Conglomerado BB e da BB DTVM. Visa promover a Educação Corporativa de forma contínua, por meio de soluções educacionais oferecidas a todos os funcionários, a fim de potencializar o desempenho profissional e organizacional. Prevê a concessão de bolsas de pós-graduação (especialização ou mestrado profissional) e de bolsas para estudo de idiomas estrangeiros; a contratação de cursos para desenvolvimento e aprimoramento dos conhecimentos e habilidades dos funcionários, além de incentivar e priorizar a obtenção de certificações legais.
A BB DTVM possui Programa Trilhas de Aprendizagem, para as funções de Assessoramento e Liderança; de Sustentabilidade; de Transformação Digital, de Trabalho Remoto e, ainda, as Trilhas de Ética, Segurança da Informação, Riscos e Controles Internos, que objetivam atender à Resolução CVM nº 21.
O Programa de Certificações da BB DTVM objetiva promover a certificação dos funcionários de acordo com os dispositivos legais reguladores e as normas internas estabelecidas para cada certificação; incentiva a obtenção das seguintes certificações: Certificação Profissional Anbima série 20 (CPA-20); Certificação Profissional Anbima para Especialistas em Investimento (CEA);

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Certified Financial Planner (CFP); Certificação Anbima de Fundamentos em Gestão (CFG); Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados (CGE); Certificação Profissional Anbima para Gestores de Recursos de Terceiros (CGA); Chartered Financial Analyst (CFA), além de outras certificações profissionais estratégicas para determinadas áreas de atuação.
A conformidade das certificações legais é acompanhada periodicamente pela Equipe Gestão de Pessoas. O controle é realizado através de planilhas eletrônicas, e gerenciamento do banco de dados da Anbima, com objetivo de monitorar a validade, a obtenção e renovação das diversas certificações pelos profissionais da Empresa. A equipe Gestão de Pessoas, ainda, orienta sobre o vencimento e obrigatoriedade legal das certificações, além de contratar ações de capacitação preparatórias para realização dos exames

4.4 De que forma o desempenho dos gestores é avaliado?

No que se refere ao atingimento dos benchmarks, os gestores são avaliados, mensalmente, pelo Fórum de Performance, com a participação do Diretor Executivo de Gestão.
Nas avaliações são utilizados indicadores de retorno e risco, como desvio-padrão, índice de Sharpe, tracking error (divergência não planejada), retorno absoluto, variação de PL, bem como a análise comparativa de Peer Group que reúne uma diversidade de fundos de outras instituições financeiras.
Além disso, é utilizada a Gestão de Desempenho Profissional por Competências e Resultados - GDP, sistema de avaliação que tem como objetivos: mensurar o desempenho individual por meio da manifestação das competências profissionais e da contribuição para o alcance dos resultados esperados; orientar o processo de desenvolvimento profissional; facilitar a consecução dos objetivos organizacionais; contribuir com o planejamento de carreira; subsidiar outros subsistemas e programas de gestão de pessoas da empresa.

4.5 A instituição adota treinamento dos colaboradores e empregados em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("PLDFT")? Em caso positivo, descreva a metodologia e periodicidade aplicadas.

A BB DTVM, de acordo com as políticas e procedimentos do Banco do Brasil, através da Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance, oferece, anualmente, Workshops que visam a disseminação da Cultura de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos. Estes Workshops abordam, entre outros temas, o de Prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro. Os workshops são amplamente divulgados para estimular a participação de todos. Como mencionado no item 4.3, a BB DTVM possui, ainda, o Programa Trilhas de Aprendizagem, que possui as trilhas obrigatórias de Ética e Trilha Segurança da Informação, Controles Internos e Riscos, onde cursos sobre o tema prevenção e combate à lavagem de dinheiro são oferecidos em uma plataforma de e-learning.(na Universidade Corporativa do BB). Além disso, a BB DTVM estimula seus funcionários a realizarem a prova para obtenção da Certificação Interna em Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro quando oferecida pelo Banco do Brasil.
No momento, devido aos cuidados referentes à pandemia por Covid-19, as provas encontram-se suspensas. Todos os cursos, uma vez concluídos, são registrados no currículo funcional de cada empregado, bem como a citada certificação interna.

4.6 Descreva os treinamentos elaborados junto aos colaboradores para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

A BB DTVM realiza Workshops anuais que visam à disseminação da Cultura de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos. Entre os temas abordados está o Programa de Compliance que constitui no conjunto de medidas e controles que a BB DTVM adota para

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

prevenir, detectar e corrigir possíveis desvios em relação às leis, normas e regulamentos externos e internos, ao código de ética do BB e às Diretrizes Éticas Profissionais da BB DTVM. As Diretrizes Éticas Profissionais da BBDTVM têm por finalidade instituir normas relevantes ao segmento de asset management, como por exemplo, as regras para investimentos pessoais dos funcionários. Adicionalmente, conforme mencionado no item 4.5, a BB DTVM possui Programa de Trilhas de Aprendizagem, onde a Trilha Ética, composta por cursos disponibilizados em plataforma e-learning, que devem ser realizados por todo o corpo funcional.

5. Informações gerais

5.1	Existem planos de expansão ou mudança de estratégia? Descreva.

Vide resposta 5.2

5.2	Qual o limite para o crescimento dos ativos sob gestão suportado pela atual estrutura da gestora (instalações, profissionais hardware e software).

A BB DTVM preza por incrementar seu resultado com eficiência operacional. Na captação de novos recursos são consideradas as condições de mercado, a complexidade da gestão e a capacidade humana e tecnológica. Cabe ressaltar que todo o crescimento é pautado no Planejamento Estratégico e no Plano de Negócios da empresa, priorizando-se os investimentos necessários para o crescimento sustentável de longo prazo

5.3	A gestora é objeto de avaliação por agência de rating? Qual a nota atribuída? (Anexar relatório mais recente).

Em 2006, a BB DTVM recebeu o Rating MQ1, nota máxima em qualidade de gestão, atribuída pela Moody's América Latina, uma das principais agências classificadoras de risco do mundo. Esse Rating vem sendo revisado anualmente, de forma que a última publicação de manutenção da nota atribuída à BB DTVM se deu em junho de 2021.

Desde 2017, a BB DTVM também recebe nota "Excelente" pela Fitch Ratings, considerada máxima em uma escala de 5 níveis, atestando que a estrutura operacional e a capacidade de gestão de ativos da BB DTVM são consideradas extremamente robustas, comparadas às melhores práticas adotadas pelos gestores de recursos. Este rating tem sido reafirmado anualmente inclusive em 2021 mantendo sua perspectiva estável.

Os relatórios de rating da BB DTVM podem ser consultados nos anexos 5 e 6 deste questionário.

5.4	Com base nos últimos 05 (cinco) anos, a gestora já recebeu alguma premiação por publicações ou entidades no que tange à qualidade e ao histórico de gestão? Quais?

No que tange à qualidade e histórico de gestão a BB DTVM já recebeu várias premiações, dentre elas:

2021

Ranking Mais Retorno

BB Ações Siderurgia e BB Ações Exportação eleitos entre os 10 mais rentáveis fundos de ações de janeiro a julho de 2021

Fonte: maisretorno.com – Agosto 2021

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Estadão Finanças Mais
1º lugar na categoria Corretoras e Distribuidoras
Fonte: Estadão Finanças Mais – Setembro 2021

TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Varejo, Corporate, Previdência Aberta, Fundos de Pensão e Governo, Revista Investidor Institucional

Guia Valor de Fundos de Investimento
Destaque nas Categorias Ações Índice, Prefixado Renda Fixa Ativo, Investimento no Exterior e Renda Fixa DI
Fonte: Guia de Fundos - Agosto 2021

Melhores Fundos para Investidores Institucionais
33 Fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional - Edição 339 – Agosto 2021

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Varejo, Previdência Aberta, Fundos de Pensão, Governo e Fundos Governamentais e Fundos
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 335 – Abril 2021

Melhor Banco e Plataforma para Investir
Melhor Gestora de Fundos de Renda Fixa
Fonte: Portal de Fundos – Março 2021

Melhores Fundos Para Institucionais
34 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 334 – Março 2021

Ranking Guia de Fundos FGV
Maior Gestora de Fundos de Renda Fixa
Fonte: Guia de Fundos FGV – Fevereiro 2021

2020
Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Varejo, Previdência Aberta e Governo/Fundos Governamentais
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 329 – Setembro 2020

Melhores Fundos para Institucionais
30 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 328 – Agosto 2020

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Varejo, Previdência Aberta, Exclusivos, FIDC
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 324 – Abril 2020

Melhores Fundos para Institucionais
20 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 323 – Março 2020

Melhor Banco para Investir
2ª colocação na Categoria Ações
Fonte: IstoÉ Dinheiro – fevereiro 2020 – Edição 1157 - www.istoedinheiro.com.br/campeoes-da-qualidade

Ranking Exame - Onde Investir 2020
Melhor Gestora de Fundos Renda Fixa
Fonte: Revista Exame - Edição 1201 - 22/01/2020

2019
Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Varejo, Previdência Aberta, Exclusivos, FIDC
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 318 – Setembro 2019

Melhores Fundos para Institucionais
21 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 317 – Agosto 2019

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Recursos de Governo, Varejo, Previdência Aberta, Exclusivos, FIDC
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 313 – Abril 2019

Melhores Fundos para Institucionais
18 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição 312 – Março 2019

Melhor Banco para Investir
1ª colocação na categoria Renda Fixa
2ª colocação nas categorias Ações e Varejo Seletivo
Fonte: Revista IstoÉ Dinheiro – Edição 1106 – Ano 20 – Fevereiro 2019

2018

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Melhor Gestor de Fundos Renda Fixa – Guia Exame de Fundos
Fonte: Revista Exame – Edição: 1175 – 12/12/2018 – ano 52 – nº23

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Recursos de Governo e Recursos de Varejo.
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição: 308 – Outubro/2018

Melhores Fundos para Investidores Institucionais
12 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição: 306 – Agosto/2018

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Governo, Previdência aberta, Varejo, Capitalização, Fundos exclusivos e FIDC's.
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição: 302 – Abril/2018

Melhores Fundos para Investidores Institucionais
14 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição: 301 – Março/2018

Melhor Banco para investir na categoria Varejo Seletivo
Período de Análise: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017
Fonte: FGV - http://cef.fgv.br/mbi

2017
Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos de Pensão, Governo e Políticas Públicas, Capitalização, Varejo, FIDCs e Fundos Exclusivos.
Fonte: Revista Investidor Institucional - Edição: 290 - Março/2017

Ranking Melhores Fundos para Institucionais
1ª Colocação na categoria Multimercado
12 fundos considerados excelentes
Fonte: Revista Investidor Institucional - Edição: 291 – Abril/2017

Ranking TOP Asset
Maior Gestor no Ranking Geral
Maior Gestor nas categorias Fundos Exclusivos, FIDCs, Fundos de Pensão, Recursos de Capitalização, Governo e Varejo
Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição: 295 – Agosto/2017

Ranking Melhores Fundos para Institucionais
11 fundos considerados excelentes

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Fonte: Revista Investidor Institucional – Edição: 297 – Outubro/2017

Ranking Exame Top Gestão 2018
Melhor Gestor de Fundos Varejo
Fonte: Revista Exame - Edição: 1152 – 20/12/2017 – Ano 51 – nº24.

Melhor Banco para investir na categoria Ações e 2ª colocação na categoria Multimercado
Fonte: FGV - http://cef.fgv.br/node/23

6. Análise econômica, de pesquisa e de crédito

6.1	Descreva a estrutura de análise econômica, de pesquisa e de crédito da gestora, conforme segmento, quando aplicável (anexar resumo profissional).

A empresa conta com três áreas de pesquisa, assim divididas:
Equipe de Análise Fundamentalista e Quantitativa - 14 analistas e 01 Gerente;
Equipe Macroeconômica – 5 analistas e 01 Gerente;
Análise de Crédito - 7 analistas e 01 Gerente.

6.2	A estrutura de análise econômica e de pesquisa inclui pesquisa de temas ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa? Como estas questões são consideradas durante o processo de decisão de investimento? Descreva.

Sim. A BB DTVM desenvolveu metodologia para incorporação de aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa em suas análises, que se referem exclusivamente a recursos de terceiros. A metodologia engloba indicadores gerais (estrutura de governança, aspectos sociais, ambientais e o posicionamento da empresa com relação aos índices de sustentabilidade, assim como seu alinhamento ao padrão GRI) e indicadores específicos (de acordo com as necessidades de cada área).
A Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa realiza anualmente, no último quadrimestre do ano, um ranqueamento das empresas componentes do seu universo de cobertura, no que tange aos aspectos ASG.
As avaliações são disponibilizadas aos gestores para que estes possam aplicar práticas que favoreçam a integração de temas ambientais, sociais e de governança corporativa.
Este ranqueamento outrora servia para subsidiar a carteira recomendada para fundos exclusivos ligados ao tema. Atualmente o ranking funciona como um diferencial na ponderação de pesos na carteira fundamentalista recomendada mensalmente.
As principais dimensões analisadas são:
- Governança, ética e Integridade: avalia a composição e independência do conselho de administração e remuneração dos administradores;
- Indicadores de desempenho social: avalia questões relacionadas a rotatividade, saúde e segurança no trabalho, certificações sociais, equidade e assistência à família.
- Indicadores de desempenho ambiental: avalia aspectos de biodiversidade, inovação, certificações ambientais, utilização de água e energia.
As mesmas dimensões acima são consideradas na Divisão de Análise de Crédito. Após uma avaliação criteriosa dos aspectos elencados, é definido um rating ASG para as empresas emissoras

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

de dívida. De acordo com esse rating, a operação analisada poderá ter seu limite elevado, reduzido ou indeferido. Essa avaliação é feita de forma periódica e recorrente, nas revisões de limite de crédito das empresas e nas análises de novas emissões de dívida.
No ano de 2020 a BB DTVM desenvolveu metodologia ASG para os Títulos Soberanos, estabelecendo uma classificação de risco ASG, considerando esta nota dentre os aspectos que avaliam o risco e as perspectivas macroeconômicas globais e específicas para o universo de países sob acompanhamento

6.3 Descreva as principais mudanças na equipe de análise nos últimos 05 (cinco) anos.

Em fevereiro de 2018, Luis Cláudio Leite Tavares assumiu a gerência da Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa no lugar de Carlos Frederico Gomes Valladares que havia gerenciado a divisão no ano de 2017, cabe ressaltar que o Luis Claudio já trabalhava na Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa há mais de 9 anos.
Em novembro de 2019, Marcio Fadigas de Almeida assumiu a Gerência de Divisão de Análise de Credito, no lugar de Marcelo Rodrigues de Farias. Cabe ressaltar que Marcio Fadigas possui experiência de 19 anos de marcado financeiro, tendo atuado nas áreas de análise e gestão.
Em fevereiro de 2019, Marcelo Rebelo Lopes assumiu a Gerência da Divisão de Análise Macroeconômica, no lugar de Marcelo Arnosti. Cabe ressaltar que Marcelo Rebelo possui experiência de 11 anos no mercado financeiro, tendo atuado nas áreas de Análise Macroeconômica por 8 anos e 2 anos em Produtos.
As mudanças ocorridas na equipe de analistas devem-se a programas de Aposentadoria Incentivada, e a oportunidades de ascensão a cargos gerenciais. Em todas as ocasiões buscou-se repor os talentos trazendo pessoas do Banco do Brasil ou da própria BB DTVM com perfil adequado para a área e treinando-os internamente.
Em dezembro 2020 a equipe ganhou o reforço de uma analista dedicada à ASG, Daphne Chistianne da Costa Breyer, fortalecendo a incorporação e incentivo às práticas ASG que já vinham sendo adotadas pela BB DTVM.
Em junho de 2021 Maurício Schuck assumiu a Divisão Fundos de Ações ativos no lugar de Vinicius Ribeiro Vieira. Maurício já atua na gestão de fundos desde 2008 e está no Banco do Brasil desde 2001.
Em dezembro 2021, Marcelo Rebelo Lopes assumiu como Economista Chefe do Banco do Brasil. A Divisão de Análise Macroeconômica passou a ser liderada por José Maurício Pimentel Baptista. Cabe ressaltar que José Maurício possui larga experiência no mercado financeiro, estando na Análise Macroeconômica desde 2008.

6.4 Utiliza research próprio ou de terceiros? Em que proporções?

100% próprio.

6.5 Caso utilize research próprio, quais ferramentas de análise são utilizadas no processo decisório? Esta equipe trabalha exclusivamente para o *buy side* ou também produz relatórios e informações para outros (sell side)?

O analista fundamentalista tem como principal objetivo a cobertura das empresas listadas na B3 (atualmente 125 empresas são cobertas), em especial às componentes dos principais índices da Bolsa. Cada analista é responsável por um ou mais setores dentro do seu universo de cobertura e pelas empresas pertinentes a estes setores, devendo analisar os dados econômico-financeiros,

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

fazer projeções, recomendar papéis e assessorar os gestores no processo de tomada de decisão, o que na maioria das vezes é feito conjuntamente.

A análise de grande parte das empresas cobertas é feita por DCF (fluxo de caixa descontado). Em algumas situações é utilizada a análise por múltiplos, em especial nos BDRs Latam cobertos. Para empresas que estão buscando uma Oferta Pública Inicial de Ações (IPO), a análise da operação pode ser efetuada por DCF ou múltiplos, dependendo do valor da oferta e do interesse na operação.

Todos os dados informativos disponíveis, bem como recomendações e outras informações que sejam relevantes, das empresas constantes do quadro de cobertura, ficam disponíveis aos gestores em página especifica da Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa e através de um índice compilado denominado, Stock Guide, os gestores tem acesso a todas as informações numéricas realizadas e projetadas pelos analistas das companhias.

Mensalmente é fornecida uma carteira qualitativa/fundamentalista aos gestores dos fundos de renda variável e multimercados que serve como insumo ao processo de tomada de decisão na alocação de investimentos, seguida por uma reunião mensal com apresentação entre analistas e gestores, de forma a validar todos os cases que estão sendo recomendados na referida carteira.

O analista quantitativo é responsável por desenvolver e gerir modelos quantitativos que auxiliem os analistas fundamentalistas e os gestores no processo de alocação. A análise quantitativa avalia o comportamento histórico dos ativos, utilizando modelos matemáticos e estatísticos com o objetivo de capturar distorções nos preços das ações (mercados imperfeitos), bem como auxiliar a decisão de investimento (estudos sobre derivativos e operações estruturadas).

São exemplos dos modelos desenvolvidos:

Ranking Quantitativo - objetiva contribuir com estudos que buscam capturar distorções no mercado. Para isto, propõe-se que as estratégias sejam divididas em três carteiras de investimentos quantitativas: Valor, Crescimento e Momento. A carteira Valor objetiva identificar ações que estão sendo negociadas a preços inferiores ao que poderiam, quando observamos seus fundamentos. A Carteira Crescimento captura ações de companhias cuja expectativa de crescimento seja superior à média do mercado. A carteira Momento procura medir a velocidade com a qual uma tendência está se desenvolvendo. É a força percebida por trás de um movimento de preços.

Long x short - apresenta técnicas para estimação de volatilidade de determinadas ações. Mais especificamente, busca-se identificar oportunidades de Long X Short no mercado brasileiro através da análise de spreads de pares de ações previamente determinados, indicados pelos analistas fundamentalistas.

Carteira teórica de FII – portfólio elaborado com base na composição do IFIX, com o objetivo de oferecer exposição ao mercado brasileiro de fundos imobiliários. O modelo quantitativo seleciona os principais ativos do índice de referência, buscando formar uma carteira com as mesmas características de risco do índice de referência (benchmark), sem a necessidade de replicá-lo integralmente.

Carteira Global – A estratégia de alocação entre os países tem como base o comportamento das expectativas de lucros, múltiplos de mercado e análise macro para os diferentes mercados. Partindo da ponderação inicial do benchmark, promovemos ajustes na participação de cada posição de acordo com nossa avaliação a respeito do comportamento esperado dos ativos.

Indicação de abertura de posições vendidas – A estratégia visa buscar oportunidades de abertura de posições vendidas em ativos com base em indicadores técnicos, aliado a filtros de exclusão com critérios quantitativos/qualitativos.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Previsão de mudanças na composição das carteiras teóricas - o monitoramento do comportamento das ações no mercado permite antecipar a composição dos índices IBOVESPA e IBRX.

Surpresa de resultados - computando-se indicadores financeiros do resultado da empresa e comparando-os com os valores esperados pelo mercado, calcula-se o índice de surpresa, que, variando de -3 a +3, indica a tendência de curto prazo para o papel (desvalorização ou valorização).

A Equipe de Análise Fundamentalista e Quantitativa trabalha exclusivamente para o buy side.

O analista de crédito tem como principal objetivo a avaliação e acompanhamento de empresas e instituições financeiras brasileiras emissoras de dívida no mercado de capitais (atualmente 155 empresas e 87 bancos são cobertos). Cada analista é responsável por um ou mais setores dentro do seu universo de cobertura e pelas empresas pertinentes a estes setores, devendo analisar os dados econômico-financeiros, fazer projeções, propor limite de crédito e assessorar os gestores no processo de tomada de decisão.

A análise das empresas é feita por análise de capacidade de pagamento e estrutura da operação, que leva em consideração, dentre outros, projeção de fluxo de caixa, covenants financeiros e avaliação de garantias. Ademais, o acompanhamento da situação financeira e dos indicadores destas companhias é realizado constantemente, de modo a detectarmos eventual deterioração ou melhora na qualidade de crédito do ativo, subsidiando os gestores com as melhores informações para suas tomadas de decisão (compra, venda ou renegociação das condições pactuadas).

Todos os dados de limite de crédito e classificação interna de risco ficam disponíveis aos gestores em página específica da Divisão de Análise de Crédito e, ainda, em aplicativo próprio da BB DTVM, o Gestão de Risco de Crédito (GRC).

Tanto os analistas fundamentalistas, quanto os quantitativos e, também, os de crédito, divulgam informações relevantes e opiniões próprias sobre as empresas/operações por intermédio de e-mail aos Gestores e realizam/participam de apresentações/reuniões constantemente

6.6 Que serviços ou sistemas são contratados para apoio na análise?

São utilizadas informações da Agência Estado (Broadcast), da Refinitiv (Eikon), Bloomberg e também a base de dados da Economática e do MSCI (Morgan Stanley Capital International), bem como com os serviços exclusivos de coleta de preços da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e de Banco de Dados da própria FGV e do programa Macrodados. O software de estatística E-views (Econometric Views) e o Modelo da Oxford Economics são usados como ferramentas para projeções. Os principais jornais nacionais e internacionais também são fontes de informação. Por fim, há apoio à análise através do recebimento de análises e relatórios de instituições privadas e governamentais, tais como FMI, Fed, Peterson Institute, entre outros, além de toda a gama de relatórios de bancos/corretoras de mercado.

7. Gestão de recursos

7.1 Descreva as principais mudanças na equipe de gestão nos últimos 05 (cinco) anos.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

As movimentações internas não geraram impacto nas atividades da empresa, pois foram programadas, e a empresa já possuía recursos humanos preparados para ocupar cargos gerenciais na gestão de fundos de investimento. Ao longo de 2017 a dezembro de 2021 ocorreram ainda rodízios, ascensões, aposentadorias ou retorno ao Controlador BB, abaixo descritas:
Em 01/2017:
Divisão Fundos Renda Fixa e Câmbio
Sai: Flávio Furtado (aposentadoria)
Entra: Roberto Batista de Jesus
Divisão Fundos de Ações Indexados:
Sai: Wanderley Dutra Mendonça (aposentadoria)
Entra: Verana Barbosa Regattieri
Divisão Fundos de Ações Ativos
Sai: Carlos Frederico Gomes Valladares (assumiu a Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa)
Entra: Vinícius Ribeiro Vieira
Em 02/2018:
Divisão de Análise Fundamentalista e Quantitativa
Sai: Carlos Frederico Gomes Valladares (assumiu a Gerência Executiva de Gestão de Riscos)
Entra: Luis Claudio Leite Tavares
Em 03/2018:
Divisão Fundos de Renda Fixa Exclusivos
Sai: Daniel da Rocha e Silva Carvalho (assumiu a Divisão de Inovação)
Entra: Rodolfo Rocha Pires
Em 05/2018:
Divisão Fundos Offshore e Alocação no Exterior
Sai: Daniel Bogado (retorno ao BB)
Entra: João Medeiros Fonseca
Em 01/2019:
Diretor Presidente:
Sai: Paulo Roberto Lopes Ricci (aposentadoria)
Entra: Carlos José da Costa André
Diretoria de Gestão de Ativos:
Sai: Carlos José da Costa André (assumiu a presidência da empresa)
Entra: Marcelo Marques Pacheco
Gerência Executiva de Fundos Multimercado, Ações e Offshore
Sai: Marcelo Marques Pacheco (assumiu a Diretoria de Gestão de Ativos)
Entra: Jorge Marino Ricca
Em 02/2019
Gerência Executiva Análise e Alocação Doméstica (Recém-criada):
Entra: Marcelo Gusmão Arnosti
Divisão Análise Macroeconômica
Sai: Marcelo Gusmão Arnosti (assumiu a Gerência Executiva Análise e Alocação Doméstica)
Entra: Marcelo Rebelo Lopes
Em 11/2019
Divisão Análise de Crédito

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Sai: Marcelo Rodrigues de Farias (assumiu a Gerência Executiva de Governança, Regulação e Compliance)
Entra: Márcio Fadigas de Almeida
Em 12/2019
Divisão Fundos Multimercados
Sai: Renato Magalhães David (aposentadoria)
Entra: Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria
Divisão Fundos Multimercados Exclusivos
Sai: Luiz Eduardo Carvalho Terra de Faria (assumiu Divisão Fundos Multimercados)
Entra: Mauro Luiz Martins de Faria
Em 01/2020:
Gerência Executiva de Fundos Multimercado, Ações e Offshore
Sai: Jorge Marino Ricca (retorno ao BB)
Entra: Marcelo Gusmão Arnosti
Gerência Executiva Análise e Alocação Doméstica
Sai: Marcelo Gusmão Arnosti (assumiu a Gerência Executiva de Fundos Multimercado, Ações e Offshore)
Entra: Marcelo Rodrigues de Farias
Em 01/2020
Operações em Mercado:
Sai: Luiz Gustavo Moraes Gelbaum (Licença)
Entra: Luiz Henrique Aragão de Souza
Divisão de Macroeconomia:
Sai: Marcelo Gusmão Arnosti
Entra: Marcelo Rebelo Lopes
Em 09/2020
Divisão Fundos Offshore e Alocação no Exterior
Sai: João Medeiros Fonseca (Demissão a pedido)
Entra: Frederico Monteiro de Aguiar
Em 11/2020
Diretor Presidente:
Sai: Carlos José da Costa André (assumiu a vice-presidência de Finanças do BB)
Entra: Aroldo Salgado de Medeiros Filho
Em 06/2021
Sai: Vinicius Ribeiro Vieira (Demissão a pedido)
Entra: Mauricio Schuck
Em 12/2021
Divisão de Macroeconomia:
Sai: Marcelo Rebelo Lopes (virou Economista Chefe do BB)
Entra: José Mauricio Pimentel Baptista

7.2	Descreva procedimentos e/ou políticas formais de seleção e acompanhamento de fornecedores e/ou prestadores de serviço relacionados à atividade de gestão de recursos/distribuição, incluindo as corretoras.

A BB DTVM possui Manual de Due Diligence para Gestores de Alocação e de Seleção, Contratação e Supervisão dos Prestadores de Serviços de Fundos de Investimento, realizando processo de Due Diligence nos Prestadores de Serviços contratados para os Fundos de Investimentos e efetua

trimestralmente o seu monitoramento, conforme determina o Código Anbima para Administração de Recursos de Terceiros.

Para Seleção das Corretoras é utilizada uma metodologia interna aprovada pela Diretoria Executiva da BB DTVM, com validade de 12 meses, sendo realizada sempre no mês de março.

O processo de contratação dos prestadores de serviços para os fundos de investimento é formalizado através de contratos, observando, no mínimo, os critérios de responsabilidades entre as partes estipulados por regulador e autorregulador.

A interação entre contratante e contratado, a partir do nível de celeridade e criticidade de ajustes necessários, poderá se dar por conferências telefônicas, vídeo conferências ou reuniões presenciais, no limite, inclusive, com a formalização de acordos de níveis operacionais (service level agreement).

7.3 Descreva o processo de investimento.

A BB DTVM considera na gestão do portfólio de produtos e serviços, os cenários e tendências do macroambiente, as necessidades e expectativas dos clientes, a melhor relação risco-retorno do investimento, a avaliação econômico-financeira, a regulação e autorregulação do mercado, a inserção na programação orçamentária, os princípios de controles internos e compliance, a avaliação dos impactos socioambientais e o posicionamento institucional. Os analistas têm plena autonomia de indicar quaisquer papéis de seu universo de cobertura que considerem como oportunidades, porém a decisão de alocação é tomada de forma conjunta entre analistas e gestores. Para que tal decisão ocorra, há reuniões mensais (para aprofundamento de temas pertinentes à composição das carteiras recomendadas) entre as equipes, mas, mais importante que isso, ocorrem interações frequentes e trocas de informações diárias entre os analistas e gestores.

Há comitês e fóruns formalmente constituídos que auxiliam no processo de tomada de decisão.

Os principais sistemas de informação utilizados são: Broadcast, Bloomberg, CMA, Risk Management, Morningstar, RTM Anbima, Economática, Aplicativos e Gráficos e Plataforma Quantum Axis.

São utilizados sistemas e aplicativos internos e de terceiros, tais como de envio e de rateio de ordens, gerenciamento do fluxo de caixa, alocação de ativos, e outros, além de modelos quantitativos para subsidiar a análise dos mercados e planilhas proprietárias desenvolvidas pelas Divisões.

Tais sistemas e aplicativos são utilizados na rotina de gestão de recursos para: auxiliar na gestão do fluxo de caixa dos fundos e carteiras, considerando a liquidação de operações realizadas, o recebimento de proventos e o fluxo de aplicações e resgates; elaborar estratégias e projetar o retorno esperado; definir as estratégias a serem implementadas; executar as estratégias definidas; monitorar o risco das estratégias, assegurar o cumprimento

7.4 Como é controlado o prazo médio dos títulos de fundos de longo prazo, para fins de sua classificação tributária?

O sistema SINQIA (ex-Drive) calcula diariamente o prazo médio das carteiras. Adicionalmente, cada equipe de gestão realiza seu próprio controle com o auxílio de planilhas e relatórios internos, alimentados pelo sistema SINQIA, monitorados e atualizados ao logo do dia.

Encontra-se em desenvolvimento no sistema proprietário Front Office as funcionalidades de apuração do prazo médio para o compliance e fluxo de caixa intraday.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

7.5	Descreva os critérios adotados para distribuição do envio de ordens entre as corretoras aprovadas, incluindo o limite de concentração de volume de operações por corretora, se houver.

O critério de distribuição das ordens para as corretoras é de forma equitativa, por mercado de atuação, visto que tem corretoras que não negociam mercado de BMF (futuros) e outras que não fazem mercado à vista com esta DTVM, não existindo nenhuma outra forma adicional de distribuição.

Em virtude do trabalho remoto não pudemos utilizar as corretoras que só tem mercado de bolsa com a mesma frequência que utilizamos as corretoras que tem os dois mercados, pois o novo sistema de telefonia não nos permite ouvir duas linhas ao mesmo tempo, como feito com o equipamento Etrali que temos na mesa física da DTVM.

Por este motivo estas corretoras só foram acionadas para ordens de leilão, ficando com uma receita de bolsa aproximadamente 1/3 menor do que as corretoras que tem bolsa e BMF, resguardando, na medida do possível, o critério de equidade

7.6	Como são avaliados ativos no exterior, quando aplicável? Descrever como é realizado o controle e o processo de acompanhamento.

A avaliação e aquisição de ativos no exterior seguem critérios similares aos aplicados para negociação de ativos no Brasil.

As decisões de investimento em títulos representativos de dívidas privadas devem atender aos critérios contidos no Manual de Gestão de Risco de Crédito, documento interno aprovado em instância colegiada que define critérios objetivos para análise e estabelecimento de limites em operações de crédito privado. Os valores investidos devem obedecer às normas legais, ao regulamento e à norma de gestão das carteiras e dos fundos geridos (exposição a risco de crédito privado). Além das alçadas internas da BB DTVM.

Cotas de fundos offshore só podem ser negociadas caso a gestora internacional seja aprovada no processo de Due Dilligence conduzido pela Divisão de Governança em Administração de Fundos da BB DTVM. Adicionalmente, cabe ao gestor realizar a análise qualitativa do fundo, bem como avaliar adequação da estratégia, condições de liquidez e níveis de concentração no fundo offshore. Também é realizada uma análise de aspectos técnicos do fundo e gestora a serem investido, como: Tracking Record, quantidade de cotistas do fundo, patrimônio líquido, aspectos operacionais para alocação, disponibilidade de reportings e informações em base de dados públicas e/ou de sistemas contratados pela BB DTVM, da estratégia.

Na negociação dos demais ativos (ações, ADRs, ETFs etc), cabe ao gestor do fundo realizar a análise qualitativa e quantitativa do ativo. São utilizados, concomitantemente, critérios de análise botton-up e top-down, alinhados à análises macro e microeconômicas, análise de balanços de empresas, consenso de analistas, análise de posicionamento de outras gestoras, índices quantitativos, reportings, bem como outras análises adequadas especificamente a determinadas estratégia. O gestor consulta as condições de preço e liquidez do ativo previamente e envia determinada ordem analisando condições como: o nível de preço, bid-ask spread, impacto no mercado, delay cost e custo de oportunidade. Quando necessário, efetua ajustes na ordem para a negociação do ativo, atendendo aos critérios anteriormente mencionados, junto à Mesa de Operações visando a obtenção do melhor negócio possível. e Os ativos investidos devem obedecer às normas legais, ao regulamento e à norma de gestão das carteiras e dos fundos.

8. Distribuição

8.1	A gestora realiza distribuição dos fundos sob sua responsabilidade? Se sim, descreva os procedimentos adotados referentes aos processos de: I. verificação dos produtos ao perfil do cliente (Suitability); II. conheça seu cliente (KYC); III. PLDFT; e IV. cadastro de cliente.

Em sua grande maioria, o Banco do Brasil é contratado para a prestação do serviço de distribuição dos fundos geridos pela BB DTVM através de contratos com modelagem padronizada pela ANBIMA.

A BB DTVM também oferta cotas de fundos quando se tratar de cotistas exclusivos, reservados, ou distribuídos por esforços restritos, a correntistas do Banco do Brasil, por intermédio de sua área de distribuição.

Para o distribuidor Banco do Brasil os procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro são executados, em primeira linha de defesa, pela rede de agências do Banco que realiza desde os procedimentos de KYC (Know You Client - Conheça seu Cliente) até a etapa monitoramento das análises dos indícios. Em segunda linha de defesa, a Diretoria de Segurança Institucional do Banco do Brasil – DISIN normatiza e supervisiona o processo conduzido pela rede de agências ficando responsável pela análise em segunda instância e comunicação dos indícios ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Para Distribuidor contratado, que não o Banco do Brasil, realizamos processo de Due Diligence com o propósito de avaliar os procedimentos existentes.

Ressaltamos que a BB DTVM possui Política Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção própria, alinhada à de seu controlador e em conformidade com a legislação vigente.

O processo de cadastro de clientes e de Suitability é realizado pelo Controlador Banco do Brasil S.A., distribuidor contratado.

8.2	A gestora terceiriza alguma atividade relacionada à distribuição? Se sim, descreva as atividades, bem como o nome e o CNPJ do(s) terceiro(s) contratado(s).

O Banco do Brasil (CNPJ: 00.000.000/0001-91) é contratado para a prestação do serviço de distribuição dos fundos geridos pela BB DTVM.

Para a distribuição por Conta e Ordem (PCO), temos 16 parcerias para a prestação de serviço de distribuição de fundos geridos pela BB DTVM por meio de suas plataformas. Distribuidores contratados: Banco BTG Pactual (CNPJ 30.306.294/0001-45), Nu Invest Corretora de Valores S.A. (CNPJ: 62.169.875/0001-79), Modal DTVM (05.389.174/0001-01), Necton Investimentos (52.904.364/0001-08), Ativa Investimentos (33.775.974/0001-04), Órama DTVM (13.293.225/0001-25), CM Capital Markets (02.685.483/0001-30), Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio Ltda (CNPJ: 92.875.780/0001-31); Nova Futura Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ: 04.257.795/0001-79); Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ: 18.945.670/0001-46); Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (CNPJ: 29.162.769/0001-98); Mirae Asset Wealth Management (Brazil) Corretora de Câmbio,

Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ: 12.392.983/0001-38); Guide Investimentos S.A Corretora de Valores (CNPJ: 65.913.436/0001-17); Banco C6 S.A. (CNPJ: 31.872.495/0001-72); XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ: 02.332.886/0001-04) e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Rico Investimentos - (CNPJ: 02.332.886/0016-82)

8.3	Como é feita a prospecção de clientes/distribuição de fundos? Detalhar o processo de captação realizado pela instituição. Exemplos: Indicação de clientes, prospecção. Qual o perfil dos clientes? (segmento e categoria do investidor). Exemplo: Varejo, Corporate, PJ, Investidor profissional, Qualificado?

Em parceria com o Banco do Brasil, que atua como distribuidor, a BB DTVM atua em diversos segmentos: Previdência Fechada, Previdência Aberta, Seguradoras, Capitalização, Corporate, Large Corporate, Varejo, Private, Middle Market, Poder Público, Fundos de Investimentos, Investidores Institucionais e Investidores Estrangeiros.

O portfólio de produtos da BB DTVM dispõe de fundos Abertos, de Renda Fixa, Curto Prazo, Referenciados DI, Cambiais, Multimercados, Dívida Externa, Ações e fundos Offshore sediados nas Ilhas Cayman e na Irlanda. Também dispõe de fundos Exclusivos formatados de acordo com a necessidade e perfil do investidor e fundos Offshore Exclusivos.

O portfólio de produtos para distribuição por conta e ordem é destinado ao público investidor em geral, e disponível pelos canais e plataformas de terceiros contratados ou por meio de seus agentes autônomos vinculados

8.4	Descreva a estrutura operacional da gestora, voltada para a atividade de distribuição, incluindo sistemas de controle de movimentação (aplicação e resgate), critérios para execução das ordens e registro das solicitações, bem como o seu arquivamento e forma de proteção.

A distribuição de fundos administrados e geridos pela BB DTVM é realizada, preponderantemente pelo Banco do Brasil, na sua rede de agências, pelo BB Banco de Investimento, por meio de contrato de prestação de serviços. Por ser uma instituição participante do sistema de distribuição, a BB DTVM também oferta cotas de fundos quando se tratar de cotistas exclusivos, reservados, ou distribuídos por esforços restritos, a correntistas do Banco do Brasil, por intermédio de sua área de distribuição.

A BB DTVM se utiliza da estrutura tecnológica e processos do Conglomerado, que oferece sistemas de grande porte, bem como de seus sistemas próprios desenvolvidos internamente

As informações necessárias à consecução dos serviços afetos à distribuição, tais como: análise do perfil do cliente, cadastro, posição dos cotistas, dentre outras, são disponibilizadas nos sistemas do Conglomerado Banco do Brasil.

No caso da distribuição feita por conta e ordem, a BB DTVM possui sistema específico de escrituração, troca de arquivos de movimentação com os distribuidores, conciliação e envio de arquivos/retorno. Todos as demais exigências relativas a cadastro e outros serviços na distribuição conta e ordem é de responsabilidade do próprio distribuidor.

9. Risco

9.1 Descreva as principais mudanças na equipe de risco nos últimos 05 (cinco) anos.

Em janeiro de 2018 Carlos Frederico Gomes Valladares assumiu a Gerência Executiva de Gestão de Riscos, então composta A Gerência Executiva Gestão de Riscos, desde janeiro de 2018 sob a responsabilidade de Carlos Frederico Gomes Valladares, é composta por quatro Divisões, sendo elas: Modelagem para Risco de Mercado, Liquidez e de Crédito; Informações para Risco de Mercado, Liquidez e de Crédito; Gestão de Risco de Mercado, Liquidez e de Crédito, e Gestão de Riscos Corporativos.

Em abril de 2018 houve uma reestruturação organizacional, com transferência da Divisão de Conformidade para a Gerência Governança, Regulação e Compliance, sob o nome Divisão Compliance e Controles Internos. Adicionalmente houve revisão da Nomenclatura da Gerência e Divisões, conforme abaixo:

DE	PARA
Gerência Gestão de Riscos e Conformidade	Gerência Gestão de Riscos
Divisão Modelagem para Risco de Mercado e Liquidez de Fundos de Investimento	Divisão Modelagem para Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito
Divisão Informação para Risco de Mercado e Liquidez de Fundos de Investimento	Divisão Informação para Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito
Divisão Gestão de Risco de Mercado e Liquidez de Fundos de Investimento	Divisão Gestão de Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito
Divisão Gestão do Risco Operacional	Divisão Gestão de Riscos Corporativos

Em dezembro/2019, em razão da aposentadoria do Gerente Mauro Ritins Gonçalves Valério, responsável pela Divisão Modelagem para Risco de Mercado, Liquidez e de Crédito, foi nomeado para o cargo Juliano Otávio Mendes dos Santos.

Em agosto/2020, a Gerente responsável pela Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Lizie Maria de Oliveira Ribeiro, se aposentou. A Divisão ficou sob a responsabilidade do Gerente da Divisão de Compliance e Controles e Internos, Ricardo Cesar Massena Misiec, até a nomeação de Leonardo Gomes de Souza em abril/2021.

Em dezembro de 2020, a Diretoria Executiva aprovou nova estrutura organizacional da BB DTVM. A seguir, as principais alterações na Gerência Gestão de Riscos:

Nomenclatura:

DE	PARA
Gerência Gestão de Riscos	Gerência Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance
Divisão Informação para Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito	Divisão Desenvolvimento e Suporte de TI

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Migração:Divisão Compliance e Controles Internos
De : Gerência Governança, Regulação e Gestão Financeira
Para: Gerência Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance
Divisão Desenvolvimento e Suporte de TI
De : Gerência Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance
Para: Gerência Tecnologia, Analytics, Pessoas e Inovação
Em maio de 2021, Ricardo Cesar Massena Misiec, Gerente da Divisão de Compliance e Controles Internos se aposentou. Leonardo Gomes de Souza ficou como responsável pelas Divisões de Gestão de Riscos Corporativos e de Compliance e Controles Internos.
Em agosto de 2021, a BB DTVM aprovou a fusão das Divisões de Gestão de Riscos Corporativos e de Compliance e Controles Internos, passando a se chamar Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance e mantida a gerência de Leonardo Gomes de Souza.

9.2 Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados e o que contêm estes relatórios?

Como principal ferramenta para mensuração dos riscos de mercado é utilizado o sistema RiskWatch da SS&C. Além deste, diversos sistemas auxiliares foram desenvolvidos ou adquiridos para gestão e controle dos riscos de mercado dos fundos de investimento. Todas as informações sobre os riscos de mercado e liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas, bem como sobre limites e consumos, são disponibilizadas diariamente na intranet, em área especifica de acesso restrito aos funcionários da BB DTVM, ou por meio de correio corporativo, a saber:

- VaR diário e Histórico do VaR diário
- Volatilidade
- Perdas em Cenários de Estresse histórico
- Duration
- Nivel de utilização dos limites de risco
- Liquidez do ativo e do passivo dos fundos (em normalidade e estresse)

Além dos gestores dos fundos, os relatórios também são analisados pelos analistas da equipe de risco.
O monitoramento da liquidez é realizado diariamente através de relatórios disponibilizados na intranet. Em primeira camada, o controle é realizado pelos gestores e em segunda camada, pela Divisão Gestão de Riscos de Mercado, Liquidez e de Crédito, através de sistema interno
Mensalmente é elaborado o Relatório Mensal de Exposição ao Risco, em atendimento à CVM. Este relatório apresenta o limite de estresse e o consumo do limite de todos os fundos e carteiras administradas, o índice de liquidez e o nivel de exposição de crédito nos fundos sob a administração/gestão da BB DTVM, destacando os pontos de atenção referentes aos riscos abordados, sendo encaminhado à Diretoria Executiva e aos Gerentes Executivos de Gestão. Para alguns fundos especificos possuímos relatórios para a acompanhamento de diversas métricas de risco como por exemplo: volatilidade, drawdowm, liquidez do ativo.
Cabe destacar, também, que em toda reunião do Conselho de Administração há a entrega do Relatório Gerencial onde encontram-se inseridos, entre outras informações, reportes sobre riscos corporativos bem como a evolução dos indicadores de monitoramento dos riscos.

9.3 Descreva como cada operação de crédito é analisada, aprovada e monitorada? Descreva a segregação entre as atividades.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

As aquisições de títulos de instituições não financeiras (debêntures, notas promissórias etc.) são avaliadas pela Divisão de Análise de Crédito da BB DTVM, mediante análise técnica individualizada da empresa e da operação.

Concluída a etapa de análise de crédito do emissor/operação, caso a decisão seja favorável pela aquisição do título, essa se dará com base em limites previamente estabelecidos pela BB DTVM.

A decisão sobre o estabelecimento de limite para emissores é dada pelo Comitê de Crédito e Governança dos Ativos e a Diretoria Executiva da BB DTVM.

A gestão de fundos decide pela aquisição ou não do título e os papéis ingressam nos procedimentos normais da Gestão.

As decisões de investimento em títulos representativos de dívidas privadas devem atender aos critérios contidos no Manual de Análise de Credito e operações Estruturadas, documento interno aprovado em instância colegiada que define critérios objetivos para análise e estabelecimento de limites em operações de crédito privado.

Os valores investidos devem obedecer às normas legais, ao regulamento e à norma de gestão das carteiras e dos fundos geridos (exposição à risco de crédito privado). Além das alçadas internas da BB DTVM.

O macroprocesso de Gestão de Crédito pode ser subdividido em:

• Originação: define os meios e os processos de relacionamento da BB DTVM com o mercado, com vistas à identificação de oportunidades negociais, investimentos e desinvestimentos em ativos privados de renda fixa;

• Análise: define os procedimentos de apreciação da qualidade de crédito dos títulos ofertados aos fundos, para embasamento da decisão de crédito;

• Decisão de Crédito: define os procedimentos de decisão de crédito para autorização de participação em emissões e estabelecimento de limites de crédito;

• Gestão: define os procedimentos de gestão dos títulos privados de renda fixa nos fundos e carteiras;

• Acompanhamento: define os procedimentos de acompanhamento da qualidade do crédito de títulos e carteiras;

• Recuperação: define os procedimentos de recuperação de créditos inadimplidos ou em processo de inadimplência.

Na originação, as emissões de renda fixa em títulos privados de empresas financeiras e não financeiras são identificadas no mercado mediante demanda das Gerências de Gestão de Fundos ou mediante oferta dos agentes de mercado em emissão primária ou oferta secundária dos papéis.

O estabelecimento de limite de crédito para as emissões passa pela análise da capacidade de pagamento do emissor, mediante projeções de fluxo de caixa, além da análise de garantias e estrutura jurídica da operação, nível de governança corporativa dos emissores e histórico de operações com o mercado de capitais. Também é observado o estabelecimento de covenants ajustados e factíveis para cada realidade de mercado.

As operações são deferidas em Comitê de Crédito e Governança dos Ativos composto por cinco executivos, por unanimidade de votos, onde são estabelecidos limites segregados e concorrentes para o emissor e para a emissão, considerando-se sempre a exposição geral a grupos econômicos.

Importante destacar que os limites estabelecidos têm base em critérios de classificação de risco próprios, que não se confundem com os ratings estabelecidos por agências de rating externas.

Uma vez encarteiradas, as operações passam a contar com acompanhamento permanente da qualidade do crédito, em especial dos índices financeiros acordados na escritura da emissão.

Eventual alteração do risco da emissão ensejará medidas proativas para reequilíbrio da qualidade do crédito, repactuação de condições contratuais ou redução da exposição ao risco, o que for mais aplicável.

Já para as operações que tem como emissores instituições financeiras (Letras Financeiras, CDBs), seus limites e prazos operacionais são revisados periodicamente, quando são elencadas as instituições aptas a operar com os fundos da BB DTVM.

Casos omissos e/ou exceções às regras estabelecidas no Manual de Análise de Crédito e operações Estruturadas serão decididos pela Diretoria Executiva da BB DTVM, mediante parecer do Comitê de Crédito e Governança dos Ativos.

9.4 Como são analisadas as garantias das operações e quais os critérios utilizados (análise de formalização, execução, etc)? Há reavaliação periódica da qualidade do crédito e de suas garantias? Qual sua periodicidade?

A análise de garantias é feita com base em laudos de especialistas e com apoio do suporte jurídico, sempre que necessário.

A qualidade do crédito é revisada periodicamente, conforme definido no Manual de análise de crédito e operações estruturadas e as garantias, em geral, são reavaliadas em periodicidade definida em escritura.

9.5 As questões e riscos ASG – ambientais, sociais e de governança corporativa – são considerados na análise de risco de crédito? (Exemplos: perda de licença ambiental, corrupção, envolvimento em casos de trabalho escravo ou infantil, etc.).

Sim, a BB DTVM, em seus processos de avaliação dos ativos investidos de recursos de terceiros, busca considerar uma combinação de retorno financeiro com a Governança Corporativa, de acordo com princípios de ASG, atendendo a Resolução Bacen nº 4.327/2014, as diretrizes do PRI, (Principles for Responsible Investment) e seguindo o Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship.

A empresa não assume risco de crédito de emissor: inadimplente com suas dívidas ou em litígio com a BB DTVM, exceto no contexto de recuperação de créditos ou para redução da exposição; em exercício de atividade que apresente restrições legais ou prejudique nossa imagem; enquadrado nos crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores ou que exerça qualquer outra atividade ilegal; responsável por dano doloso ao meio ambiente; que submeta trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou os mantenha em condições análogas à de trabalho escravo; que pratique a exploração sexual de menores; que pratique a exploração de mão-de obra infantil; entidade religiosa; partido político; e clube, federação e confederação desportivos profissionais.

Para as operações de crédito privado, os aspectos ASG compõem uma régua qualitativa e quantitativa que influencia a tomada de decisão, podendo implicar na objeção ao limite de crédito, redução ou ampliação do limite.

9.6 A gestora, independentemente do critério de apreçamento, possui algum procedimento ou estratégia no caso da iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência? Descreva.

A deterioração do risco de crédito e os eventos de perda ou quase perda são tratados de forma individualizada, com vista a minimizar o risco de crédito, tais como: suspensão do limite de crédito, redução de exposição, reforço de garantias, renegociação do ativo. Em função da severidade dos fatos podem ser propostas provisões parciais ou integrais dos ativos em risco.

9.7 A instituição possui área de tecnologia da informação própria? Caso afirmativo, detalhar as atividades atuais, organograma e a qualificação dos profissionais.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Sim. A Equipe de Tecnologia da Informação é responsável por:
Planejar e desenvolver a Tecnologia da Informação - TI e telecomunicação da BB DTVM;
Desenvolver e propor plano de priorização para atendimento das demandas internas de TI;
Prospectar soluções de TI para os processos da BB DTVM;
Negociar com o BB e fornecedores externos as soluções técnicas de TI;
Prestar assessoramento no desenvolvimento e automação dos processos;
Conduzir as atividades relativas às demandas de TI da BB DTVM em sistemas próprios, corporativos e de terceiros;
Desenvolver, implantar e manter aplicativos próprios;
Conduzir as atividades relacionadas aos serviços de telecomunicações;
Administrar as bases de dados;
Desenvolver, normatizar e implementar critérios, padrões e procedimentos relativos à coleta e tratamento de dados e geração de informações dos produtos e negócios da BB DTVM;
Orientar a prestação de serviço de help-desk terceirizado;
Acompanhar os serviços de TI fornecidos pelo BB e por fornecedores externos;
Subsidiar os processos relativos aos sistemas e aplicativos no Plano de Continuidade dos Negócios.
Currículo dos profissionais - Anexo 4.
Essa Divisão trabalha em consonância com as diretrizes da Diretoria de Tecnologia do Banco do Brasil S.A. – DITEC, responsável pelos processos de estruturação, construção, e operação das soluções de TI além da governança de TI e sua aderência às estratégias de negócio do Conglomerado.

9.8 Descreva os procedimentos de verificação de ordens executadas e de checagem das posições das carteiras.

As ordens de compra e/ou venda de ativos e derivativos financeiros são cadastradas pelos gestores, especificando os instrumentos, taxas, volumes e comitentes, e expedidas sempre com a identificação prévia e precisa do fundo em nome do qual devem ser executadas.
A mesa de operações acessa as ordens nesses aplicativos através de telas específicas que não permitem aos seus operadores identificar os comitentes, somente a área gestora. Caso as ordens sejam cumpridas apenas parcialmente, o próprio aplicativo procede ao rateio proporcional entre os comitentes.
Quando do grupamento de ordens, por meio desses sistemas internos previamente programados, os rateios são realizados automaticamente mediante critérios equitativos (distribuição "pro-rata" com Preço Médio), em conformidade com o artigo 82, Parágrafo Único da ICVM 555.

9.9 Existe sistema de gravação de ligações telefônicas? Em caso positivo, qual a política de escuta das gravações?

Sim. As Diretrizes Éticas Profissionais da BB DTVM aplicadas aos membros da Diretoria Executiva, empregados e estagiários da BB DTVM, clarifica que um dos deveres de todos é autorizar, incondicionalmente, a escuta telefônica nos ramais corporativos gravados (a qualquer tempo, sem prévia solicitação ou comunicado, para efeito exclusivo de verificação de conformidade com as diretrizes da BB DTVM), que poderão ser executadas pelo Gerente de Soluções de Operações em Mercado (para os respectivos operadores), pelo Gerente de Soluções de Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance ou pelo Gerente Executivo de Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance.
A Diretoria de Tecnologia - DITEC, do Banco do Brasil, fornece a estrutura de telefonia da Distribuidora, um sistema que permite a gravação e recuperação de ligações telefônicas de ramais

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

de áreas estratégicas, como Diretoria, Gestão, Mesa de Operações, Central de Atendimento e Equipe de Suporte ao Administrador e Distribuidor. A disponibilidade da escuta ao requisitante autorizado se dá em sua própria estação de trabalho, (de forma reservada, que mantém a privacidade de seu conteúdo).

9.10 Descreva os procedimentos de back-up e redundância de informações, desktops e servidores (para back-up, cite especificamente a periodicidade, local e prazo de armazenamento).

A garantia de backup está definida em Instruções Normativas do Banco do Brasil, provedor de toda nossa infraestrutura tecnológica utilizada pela BB DTVM.

O ambiente distribuído do Rio de Janeiro compreende uma rede de comunicação de dados e serviços com suporte técnico à BB DTVM. Toda a infraestrutura de TI é redundante entre diferentes sites, a exemplo de storages com serviço de replicação síncrona entre sites, switches SAN, servidores e fitotecas, para armazenamento em mídias do tipo cartucho, gerenciadas pelo software TSM (Tivoli Storage Manager Server).

Os procedimentos são realizados de forma automatizada, utilizando a solução discriminada acima, controlado através de regras de retenção e políticas diferenciadas, acordadas com os gestores das unidades de negócio.

O gerenciamento do ciclo de vida dos dados é uma forma de controlar o fluxo dos sistemas de informação desde a criação e armazenamento inicial até o momento onde ele torna-se obsoleto e é deletado. Este processo prevê a organização dos dados em camadas ou "tierização", controladas por políticas específicas e migração de dados entre as camadas de forma automatizada.

As políticas utilizadas para o controle do ciclo de vida dos dados são definidas pela Equipe de Engenharia de TI do Banco do Brasil.

Estas políticas determinam:

- Periodicidade - tempo de retenção (1 ano, 3 anos, 5 anos, 30 anos, dependendo da política aplicada diretórios/pastas);
- Tipos de arquivos - quais os tipos de arquivos são controlados; e
- Localização dos arquivos - definição quanto aos servidores e drives de redes que contém os diretórios/pastas a serem monitorados.

9.11 Descreva a política de controle de acesso ao Data Center (físico e lógico)

O acesso ao Data Center é permitido somente para pessoas autorizadas e gerenciadas, via sistema de controle de acesso, com cartões de aproximação. Os acessos devem ser limitados à quantidade mínima de pessoas estritamente necessária à execução dos serviços e nos respectivos turnos.

Todas as pessoas que circulam pelo ambiente estão devidamente identificadas. É vedado, sob qualquer pretexto, permitir a entrada ou saída de pessoas sem a devida identificação e o registro nos dispositivos de controle de acesso.

O serviço de vigilância compreende período 24 por 7, o vigilante é orientado a abordar as pessoas que estejam circulando sem o crachá ou cartão de identificação.

O crachá (identidade funcional) ou cartão de identificação é de uso obrigatório durante toda a permanência no prédio, inclusive por ocasião da entrada e saída. Deve estar afixado acima da linha da cintura, de forma a facilitar sua visualização. A utilização do crachá ou cartão de identificação é individual e não pode ser emprestado, cedido ou repassado a outra pessoa.

O cartão de identificação é fornecido pela unidade responsável pelo gerenciamento do ambiente.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

O monitoramento é efetuado por meio do sistema de CFTV e ocorre em período 24 horas, 7 dias por semana, integrando o aparato de segurança das unidades, sendo seu uso destinado, exclusivamente, à proteção do patrimônio e das pessoas.

9.12 Descreva o parque tecnológico atual da instituição. Citar no-breaks, capacidade dos servidores, links de internet e telefonia etc.

O parque tecnológico provido pelo Banco do Brasil é suportado por servidores próprios para ambiente de missão crítica, em cluster geográfico e com replicação síncrona de dados, com redundância de links e operadoras de telecom.

O Data Center é suportado por vários geradores (4 x 275 kVA e 3 x 160 kVA) em paralelo redundante. Todo ambiente é contingenciado e com alta disponibilidade, inclusive com sites de contingência para usuários.

9.13 A gestora possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus?

Sim.

9.14 São realizados testes periódicos para verificação de segurança e integridade de sistemas? Com que frequência?

Todo o ambiente de TI é monitorado continuamente, e são realizados testes de contingência anuais, com simulação de "disaster recovery".

10. Compliance e controles internos

10.1 A gestora adota procedimentos de monitoramento contínuo das regulamentações e autorregulamentação aplicáveis ao seu segmento de atuação com execução de ações preventivas e corretivas? Em caso positivo, descreva os procedimentos adotados.

A Divisão de Regulação e Autorregulação acompanha a legislação, normativos e matérias de interesse para a empresa, fundos e carteiras administradas. Para isso, monitora diariamente publicações das entidades externas de regulação, autorregulação e controle, tais como CVM, ANBIMA, PLANALTO, BACEN, Receita Federal, B3, Prefeituras Municipais do Rio de Janeiro e São Paulo, entre outras, além da utilização da ferramenta "Radar Regulatório" disponibilizada pelo Banco do Brasil.

Após cuidadosa análise das matérias, são divulgadas na Intranet da BB DTVM e via TEAMS aquelas relacionadas às atividades e rotinas da empresa, de forma a dar ampla divulgação aos funcionários. Além disso, a Divisão de Regulação e Autorregulação analisa e coordena o processo de adaptação da legislação de fundos de investimentos e carteiras administradas, analisando os impactos e oportunidades em conjunto com as demais áreas da BB DTVM. A referida Divisão faz parte da Gerência de Governança, Regulação e Gestão Financeira, que é subordinada diretamente às Diretoria de Administração de Fundos e Gestão Corporativa

10.2 Descreva os procedimentos adotados pela gestora para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento sob sua gestão.

As ordens de compra e venda de ativos financeiros são cadastradas pelos gestores no sistema "FRONT OFFICE", especificando volumes e fundos a serem alocados. A Divisão de Operações acessa as ordens no sistema que não permitem aos operadores identificarem os fundos.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

No caso dos títulos públicos e através do sistema "OFERTA" os gestores acompanham em tempo real as ofertas de compra e venda dos títulos e os negócios realizados junto ao mercado. Esse mesmo sistema serve para controle dos preços dos ativos, bem como insumo para o Comitê de Precificação de Ativos e na função de Price Maker junto à Anbima.
No caso de Renda Variável os ativos são listados em Bolsa (B3) e disponíveis para acompanhamento em tempo real pelos sistema de cotações da B3.

10.3	Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas profissionais que trabalham na gestora.

Anualmente, ou quando da ocorrência de alterações, os empregados assinam eletronicamente o Termo de Ciência das Diretrizes Éticas Profissionais da BB DTVM e, também, a Declaração Anual de Observância às Diretrizes Éticas Profissionais.

10.4	Descreva como é realizado o monitoramento da política de investimentos pessoais.

Os empregados e membros da Diretoria Executiva da BB DTVM estão sujeitos às regras discriminadas no Capítulo III – Diretrizes Para Investimentos Pessoais das Diretrizes Éticas Profissionais da BB DTVM. O monitoramento é realizado periodicamente verificando se as negociações realizadas estão em conformidade com as regras vigentes.

10.5	Existe fundo ou outro instrumento de investimento exclusivo para sócios e executivos da gestora?

Não

10.6	Descreva os procedimentos de monitoramento implementados para prevenção e detecção de práticas ilícitas de trading (ex: front running, insider trading, spoofing etc.).

As intenções de compra ou venda de ativos alvo por parte de empregados e membros da Diretoria Executiva da BB DTVM devem ser registradas em sistema próprio previamente à sua negociação e encaminhadas para ciência da Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance.
Além disso, são efetuados testes periódicos onde são confrontadas as operações registradas e aquelas efetivamente cursadas pelos funcionários. Ressalte-se que todas as operações devem ser realizadas exclusivamente por meio do home-broker do Banco do Brasil. Os resultados dos testes são levados ao conhecimento dos órgãos de administração competentes

10.7	Descreva os procedimentos adotados para PLDFT no processo de seleção e alocação e monitoramento na negociação de ativos.

A BB DTVM realiza o monitoramento diário das negociações realizadas pelas Carteiras e Fundos geridos, por meio de testes específicos, conforme definido em sua Avaliação Interna de Riscos, em conformidade com o estabelecido nas Instruções da CVM e da ANBIMA.

10.8	Caso a gestora desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall, informando como se dá a proteção de informações entre departamentos e os potenciais conflitos de interesse advindos das diferentes atividades.

A BB Gestão de Recursos DTVM S.A. é uma subsidiária integral do Conglomerado Banco do Brasil, sendo responsável pela gestão dos fundos de investimento e carteiras administradas. Atendendo às Resoluções CMN 2451 e 2486 (Chinese Wall), a BB DTVM concentra-se exclusivamente em gestão de recursos de terceiros.
A segregação é garantida pela autonomia administrativa, caracterizada pela existência de quadro de pessoal, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria próprios.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Além disso, internamente a área de gestão de ativos é segregada da área de riscos e de gestão da empresa observando-se a Resolução CVM 21, por meio da adoção de procedimentos operacionais e indicação de diretores responsáveis para cada atividade.

10.9	Descreva as regras e procedimentos de monitoramento das operações realizadas fora de plataformas eletrônicas de negociação, enfatizando estabelecimento de preços e fontes de referência utilizadas.

As operações realizadas fora de plataforma eletrônica são relativas a negociações com títulos públicos, que são feitas em sua grande maioria em mercado de Balcão e são lançadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). O acompanhamento é realizado via sistema interno – Front Office/ACF[1] que os informa das etapas de cada operação naquele sistema até a contabilização das mesmas.

Esse mercado é monitorado durante o dia pelos operadores, via telefone (mercado de balcão), plataforma BMF e plataforma CETIP, e informado, via sistema interno (Oferta), aos gestores como informação de mercado.

São monitorados também relatórios, disponibilizados pelo Banco Central do Brasil, de operações realizados no mercado e relatório da ANBIMA, referentes a preços indicativos para os diversos títulos.

As operações são realizadas via sistema interno – Front Office/ACF[1], onde os operadores recebem as solicitações dos gestores, sem a identificação dos comitentes, e a cada execução são informadas neste sistema as quantidades e condições de cada operação que foi executada.

[1]Front Office/ACF - Administração de Carteiras de Fundos - Sistema desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia do BB para servir de intermediário entre as operações fechadas pelos seus usuários e o SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, do Banco Central, através de troca de mensagens via STR - Sistema de Transferência de Reservas, também do Banco Central. Responsável também pelas contabilizações das operações fechadas e atualizadas no sistema SELIC, bem como os respectivos débitos e créditos devidos nas contas-correntes dos Fundos e Carteiras.

10.10	Como é verificado a adesão dos limites de risco, limites legais ou regulamentares das posições dos fundos sob gestão da gestora? A gestora utiliza algum agente externo? (Ex.: consultoria)

O consumo dos limites é disponibilizado diariamente na intranet da BB DTVM para acompanhamento pelos gestores e pela área de risco, sendo o acesso restrito aos funcionários da gestora. Relatórios de Consumo também são encaminhados às divisões responsáveis pelos fundos, Gerentes Executivos e Diretoria, sendo as violações dos limites comunicadas tempestivamente às alçadas cabíveis, a fim de serem solucionadas.

Com relação à adesão dos fundos de investimento aos limites legais e regulamentares estabelecidos em sua política de investimento, a Divisão Gestão de Riscos Corporativos, Controles Internos e Compliance monitora diariamente as posições das carteiras, utilizando o sistema proprietário denominado Front Office, que inclui módulo de Compliance.

Caso haja algum fundo desenquadrado, a área de Compliance encaminha ao gestor um e-mail comunicando a ocorrência ao tempo em que solicita esclarecimentos para providências sobre o fato.

Mensalmente, a Diretoria recebe o Relatório Mensal de Conformidade no qual são reportadas todas as ocorrências

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

10.11	Descreva como são tratados os conflitos de interesse resultantes da participação ou atuação dos sócios ou executivos em outros negócios, bem como de sua eventual participação em conselhos fiscais e de administração.

A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades ou instituições com fim lucrativo, salvo:

I - Em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco do Brasil S.A., ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente; ou

II - Em outras sociedades, por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

Os conselheiros, membros da Diretoria Executiva, empregados e colaboradores da BB DTVM são orientados e comprometem-se a abster-se da prática de qualquer ato (ação ou omissão) que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da empresa ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a BB DTVM.

Ainda, conforme acórdão TCU 2604/2018, os diretores e presidente devem comunicar à Comissão de Ética Pública o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, demissão ou aposentadoria.

10.12	A gestora recebe comissões/remuneração (rebate) pela alocação em ativos e valores financeiros? Quais as regras?

A BB DTVM não recebe comissões para alocação por investimentos em títulos e valores mobiliários distribuídos em balcão. Temos por política repassar ao fundo de investimento qualquer benefício obtido, em razão de nossa qualidade de Administrador.

No que se refere a pagamento de rebates a gestores externos pela alocação de recursos via Fundos de Fundos, as diretrizes e procedimentos estão consignados em contratos, e conformidade com os fundos previstos no §3º, artigo 92, da ICVM 555/14.

11. Jurídico

11.1	Descreva como são tratadas as questões jurídicas e legais da gestora (departamento jurídico próprio ou consultoria de terceiros).

A Diretoria Jurídica do Banco do Brasil é a responsável pelo assessoramento, gestão e prestação de serviços jurídicos, pela gestão das demandas judiciais e extrajudiciais e pela defesa jurídica dos interesses da BB DTVM. Para tanto, disponibiliza assessorias jurídicas regionais, podendo utilizar serviços advocatícios terceirizados nas situações previstas nos normativos internos. A referida Diretoria subordina-se diretamente à Presidência do Banco do Brasil.

12. Anexos ou endereço eletrônico

		Anexo ou link
12.1	Resumo profissional dos responsáveis pelas áreas e equipe de gestão	Anexo 3
12.2	Código de ética e conduta	https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/informacao-aos-investidores#/
12.3	Manual/Política de Exercício de Direito de Voto (Proxy Voting)	Idem item 12.2
12.4	Relatório de Rating	Anexos 5 e 6
12.5	Manual/Política de Liquidez	Idem item 12.2
12.6	Manual/Política de Suitability (caso a gestora realize distribuição de cotas dos fundos geridos)	Não se aplica
12.7	Formulário de referência	Idem item 12.2
12.8	Manual/Política de controles internos e compliance	Idem item 12.2
12.9	Manual/Política de gestão de risco	Idem item 12.2
12.10	Manual/Política de investimentos pessoais	Idem item 12.2 (Capítulo do código de ética)
12.11	Manual/Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários	Idem item 12.2
12.12	Manual/Política de segurança de informação	Idem item 12.2
12.13	Manual/Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	Idem item 12.2
12.14	Manual/Política de KYC	Não se aplica.
12.15	Manual/Política que tratem da troca de informações entre a atividade de distribuição realizada pela gestora e os administradores fiduciários	Não se aplica.
12.16	Manual/Política de Responsabilidade Socioambiental	Idem item 12.2
12.17	Manual/Política de seleção e contratação de terceiros	Idem item 12.2
12.18	Lista das corretoras aprovadas (se houver)	• ATIVA S.A. CTCV • BGC LIQUIDEZ DTVM LTDA • BRADESCO S.A. CTVM

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ANBIMA

- GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM SA
- BTG PACTUAL CTVM S.A. *
- CITIGROUP GMB CCTVM S.A.
- NECTON INV S.A. CVMC
- CREDIT SUISSE BRASIL S.A. CTVM
- GOLDMAN SACHS DO BRASIL CTVM
- ITAU CV S.A.
- SAFRA CVC LTDA.
- MERRILL LYNCH S.A. CTVM
- MORGAN STANLEY CTVM AS
- NOVA FUTURA DTVM LTDA
- RENASCENCA DTVM LTDA
- SANTANDER S.A. CCT
- TERRA INVESTIMENTOS CM S/A
- TULLETT PREBON BRASIL S.A. CV
- UBS BRASIL CCTVM
- XP INVESTIMENTOS CCTVM
- MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT

[Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022]

[Assinatura Eletrônica]	[Assinatura Eletrônica]
[Aguinaldo Barbieiri]	[Júlio Cesar Vezzaro]
[Diretor Executivo]	[Diretor Executivo
[21 3808-7500]	[21 3808-7500]
[bbdtvm@bb.com.br]	[bbdtvm@bb.com.br]

Assinado eletronicamente por:
F0240800 - AGUINALDO BARBIERI - 28/01/2022 às 17:26
F6015618 - JULIO CESAR VEZZARO - 28/01/2022 às 18:32
Codigo Validação: 9988793549059ZP
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO[4;5]

Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II - Instituição a ser credenciada: **Administrador:** X **Gestor:** X

Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	CNPJ	30.822.936/0001-69
Endereço	PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 20 – SALAS 201/202/301/302 – ED. BOLSA DO RIO, CENTRO, RIO DE JANIERO – RJ 20010-010	Data Constituição	15.05.1986
E-mail (s)	bbdtvm.distrgoverno@bb.com.br	Telefone (s)	21 3808-7500

Data do registro na CVM	13/08/1990 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/AtoDecl1.pdf	Categoria (s)	
Data do registro no BACEN	27/05/1986 https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/sitedtvm/dwn/CarPatBacen.pdf	Categoria (s)	

Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Amorim	Assessor Senior	amorimmarcelo@bb.com.br	21 3808-7549
Denison Fernandes	Assessor Senior	denison@bb.com.br	21 3808-7546
Fernanda Lima	Assessora Pleno	Fernanda_lima@bb.com.br	21 3808-7769
Hudson Costa	Assessor Junior	Hudson.menezes@bb.com.br	21 3808-7544

Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021

SIM x **NÃO**

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Certidão da Fazenda Municipal	*Validade no documento*	*Disponibilizado pela instituição*
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*Validade no documento*	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerestadoJ.pdf*
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*Validade no documento*	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerRFB.pdf*

4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	*Validade no documento*	*https://www.bb.com.br/docs/portal/dtvm/CerFGTS.pdf*

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, II		Art. 9º, II
X	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 10, I
	Art. 7º, IV		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, III
X	Art. 7º, V,"b"		Art. 11
	Art. 7º, V,"c"		Art. 12
X	Art. 8º, I		

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:[7]	**CNPJ**	**Data da Análise**

Data:

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
MARCOS JOSÉ F. NUNES	PRESIDENTE IIAPREV	435 290 463 53	
ANTONIA KATIANE R. COSTA	COORD. ALIENDENCIAMIA	892.931.613-53	Antonia Katiane R Costa
FRANCINILSON F. DA SILVA	COORDENADOR ADM.	422.555.983-49	

[7] Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

ICAPREV

Janeiro a Março de 2023

Digitally signed by
MARCOS JOSE
FERREIRA
NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20
18:11:56 BRT

ICAPREV

Dashboard - Janeiro a Março de 2023

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 12.018.148,12	1,39%	3,48%	1,11%	3,31%	0,29%	0,17%	0,28%

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.422.896,48	20.16%	D+1	7, I "b"	R$ 100.382,89	4,32%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 663.647,15	5.52%	D+2	7, I "b"	R$ 23.817,43	3,72%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 2.313.710,08	19.25%	D+0	7, I "b"	R$ 73.296,06	3,25%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	R$ 2.311.637,08	19.23%	D+0	7, I "b"	R$ 72.710,88	3,25%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 383.154,12	3.19%	D+0	7, III "a"	R$ 5.138,71	0,76%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.443.665,68	12.01%	D+1	7, III "a"	R$ 44.595,65	3,19%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 210.692,63	1.75%	D+3	8, I	R$ -17.267,59	-7,57%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI...	R$ 665.219,87	5.54%	D+3	9, III	R$ 51.850,06	8,45%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 439.700,61	3.66%	D+2	9, III	R$ 21.768,61	5,21%
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	R$ 568.432,82	4.73%	D+3	10, I	R$ 1.597,95	0,28%
BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS	R$ 595.391,60	4.95%	D+1	10, I	R$ 17.556,63	3,04%
Total investimentos	R$ 12.018.148,12	100.00%			R$ 395.447,28	3,48%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 12.018.148,12	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	79,37%	R$ 9.538.710,59	
Estruturados	9,68%	R$ 1.163.824,42	
Exterior	9,19%	R$ 1.104.920,48	
Renda Variável	1,75%	R$ 210.692,63	
Total	100,00%	R$ 12.018.148,12	

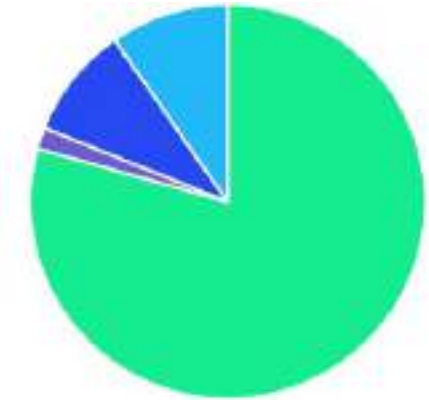

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	64,17%	R$ 7.711.890,79	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	15,20%	R$ 1.826.819,80	
Artigo 10º, Inciso I	9,68%	R$ 1.163.824,42	
Artigo 9º, Inciso III	9,19%	R$ 1.104.920,48	
Artigo 8º, Inciso I	1,75%	R$ 210.692,63	
Total	100,00%	R$ 12.018.148,12	

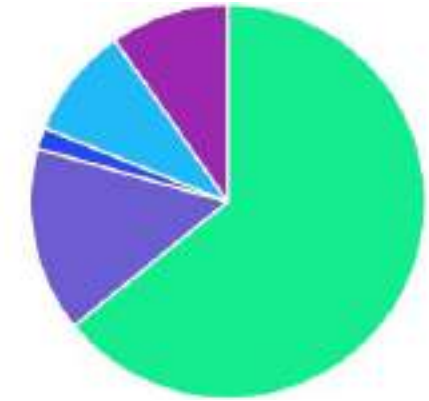

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	51,21%	R$ 6.154.852,89	
CAIXA DISTRIBUIDORA	29,50%	R$ 3.545.289,77	
BANCO DO NORDESTE	12,01%	R$ 1.443.665,68	
SUL AMÉRICA	7,28%	R$ 874.339,78	
Total	100,00%	R$ 12.018.148,12	

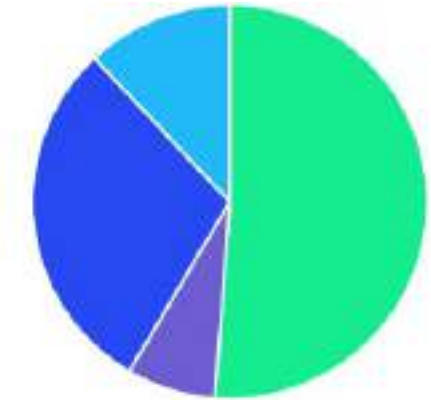

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	51,21%	R$ 6.154.852,89	
CAIXA ECONOMICA	29,50%	R$ 3.545.289,77	
S3 CACEIS	12,01%	R$ 1.443.665,68	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,28%	R$ 874.339,78	
Total	100,00%	R$ 12.018.148,12	

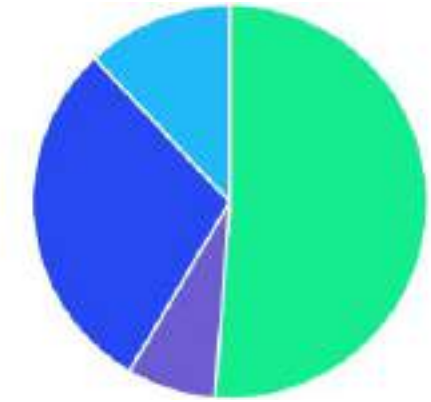

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
IMA-B 5	20,16%	R$ 2.422.896,48	
CDI	20,15%	R$ 2.422.211,40	
IRF-M 1	19,25%	R$ 2.313.710,08	
IMA Geral ex-C	19,23%	R$ 2.311.637,08	
GLOBAL BDRX	9,19%	R$ 1.104.920,48	
IMA-B	5,52%	R$ 663.647,15	
125% do CDI	4,73%	R$ 568.432,82	
IBOVESPA	1,75%	R$ 210.692,63	
Total	100,00%	R$ 12.018.148,12	

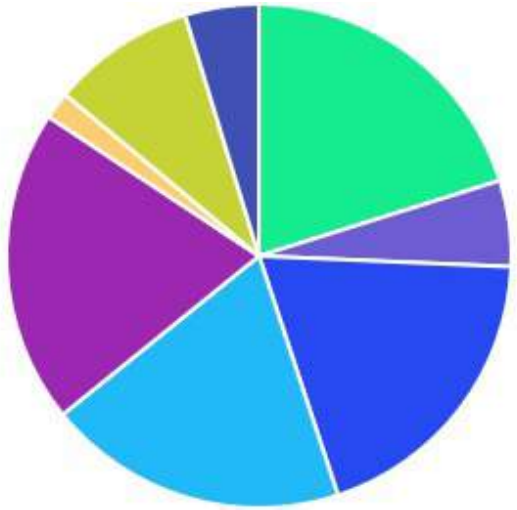

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 12.018.148,12	
Total	100,00%	R$ 12.018.148,12	

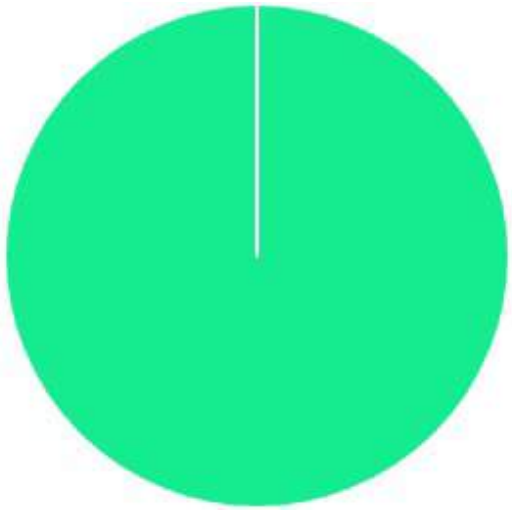

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	3,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 7.711.890,79	64.17%	30,00%	55,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 1.826.819,80	15.20%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R$ 9.538.710,59	79,37%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 210.692,63	1.75%	0,00%	5,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R$ 210.692,63	1,75%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ICAPREV

Abril a Junho de 2023

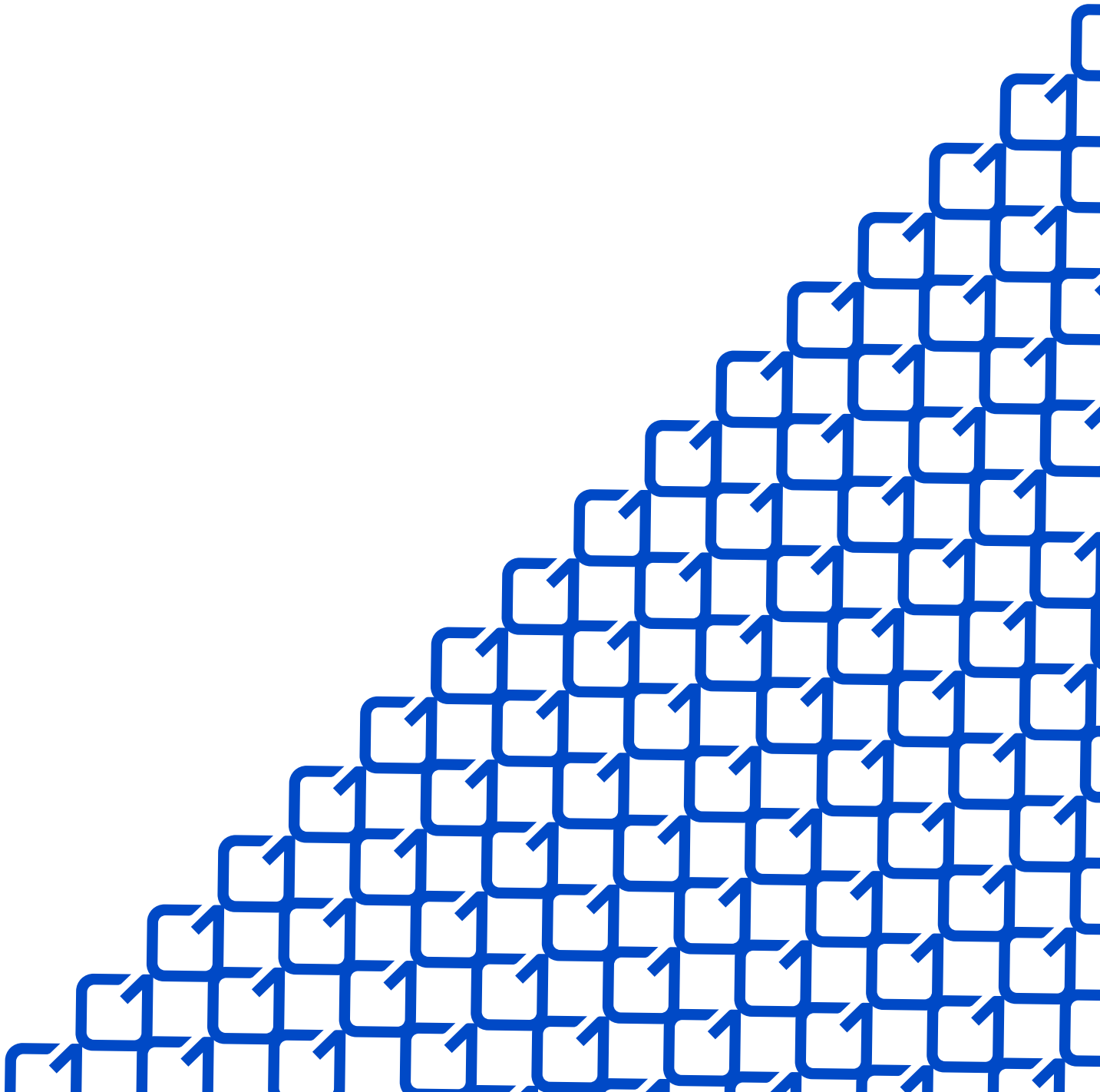

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 13.129.921,64	1,55%	3,78%	0,32%	1,96%	1,23%	1,82%	0,25%

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.484.846,91	18.93%	D+1	7, I "b"	R$ 61.950,43	2,56%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 698.006,64	5.32%	D+2	7, I "b"	R$ 34.359,49	5,18%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 2.386.374,53	18.18%	D+0	7, I "b"	R$ 72.664,45	3,14%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	R$ 2.423.874,12	18.46%	D+0	7, I "b"	R$ 112.237,04	4,86%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 1.051.426,97	8.01%	D+0	7, III "a"	R$ 12.574,74	1,16%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.488.685,96	11.34%	D+1	7, III "a"	R$ 45.020,28	3,12%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 243.575,03	1.86%	D+3	8, I	R$ 32.882,40	15,61%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 702.492,30	5.35%	D+3	9, III	R$ 37.272,43	5,60%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 435.102,31	3.31%	D+2	9, III	R$ -4.598,30	-1,05%
CAIXA RV 30...	R$ 600.909,98	4.58%	D+3	10, I	R$ 32.477,16	5,71%
BB MULTIMERCADO LP...	R$ 614.626,89	4.68%	D+1	10, I	R$ 19.235,29	3,23%
Total investimentos	R$ 13.129.921,64	100.00%			R$ 456.075,41	3,78%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 13.129.921,64	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	80,22%	R$ 10.533.215,13	
Estruturados	9,26%	R$ 1.215.536,87	
Exterior	8,66%	R$ 1.137.594,61	
Renda Variável	1,86%	R$ 243.575,03	
Total	100,00%	R$ 13.129.921,64	

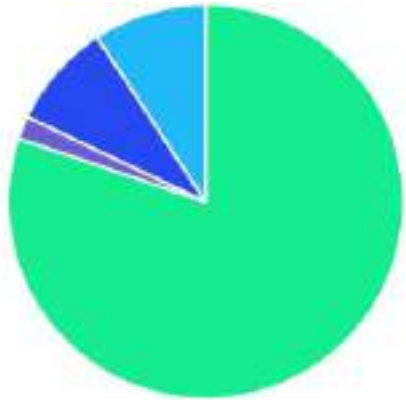

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	60,88%	R$ 7.993.102,20	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	19,35%	R$ 2.540.112,93	
Artigo 10º, Inciso I	9,26%	R$ 1.215.536,87	
Artigo 9º, Inciso III	8,66%	R$ 1.137.594,61	
Artigo 8º, Inciso I	1,86%	R$ 243.575,03	
Total	100,00%	R$ 13.129.921,64	

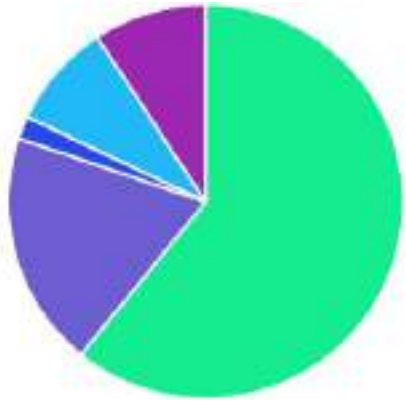

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	53,10%	R$ 6.972.377,61	
CAIXA DISTRIBUIDORA	28,39%	R$ 3.727.276,40	
BANCO DO NORDESTE	11,34%	R$ 1.488.685,96	
SUL AMÉRICA	7,17%	R$ 941.581,67	
Total	100,00%	R$ 13.129.921,64	

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	53,10%	R$ 6.972.377,61	
CAIXA ECONOMICA	28,39%	R$ 3.727.276,40	
S3 CACEIS	11,34%	R$ 1.488.685,96	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,17%	R$ 941.581,67	
Total	100,00%	R$ 13.129.921,64	

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	24,03%	R$ 3.154.739,82	
IMA-B 5	18,93%	R$ 2.484.846,91	
IMA Geral ex-C	18,46%	R$ 2.423.874,12	
IRF-M 1	18,18%	R$ 2.386.374,53	
GLOBAL BDRX	8,66%	R$ 1.137.594,61	
IMA-B	5,32%	R$ 698.006,64	
125% do CDI	4,58%	R$ 600.909,98	
IBOVESPA	1,86%	R$ 243.575,03	
Total	100,00%	R$ 13.129.921,64	

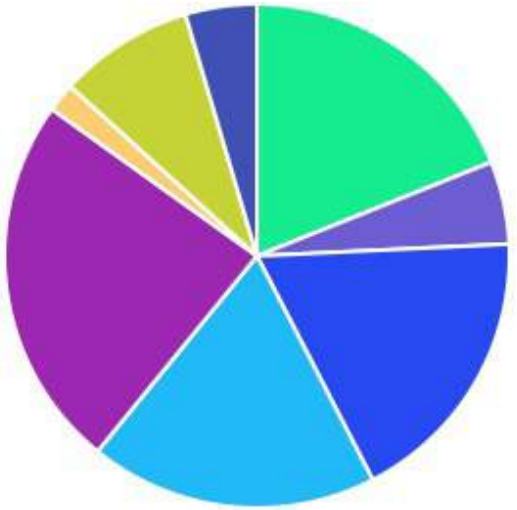

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 13.129.921,64	
Total	100,00%	R$ 13.129.921,64	

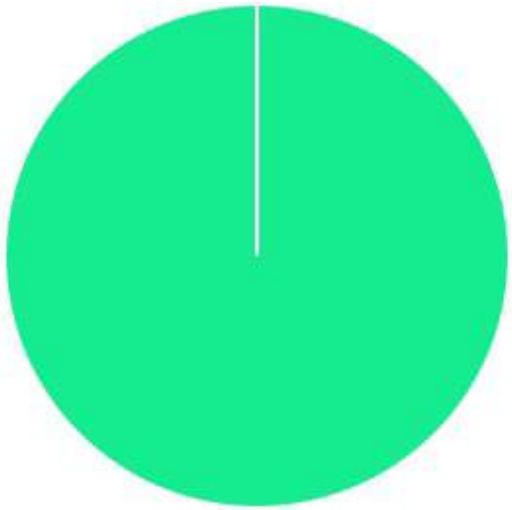

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	3,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 7.993.102,20	60.88%	30,00%	55,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 2.540.112,93	19.35%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R$ 10.533.215,13	80,22%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 243.575,03	1.86%	0,00%	5,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R$ 243.575,03	1,86%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 1.137.594,61	8.66%	0,00%	7,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R$ 1.137.594,61	8,66%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 1.215.536,87	9.26%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R$ 1.215.536,87	9,26%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R$ 0,00	0,00%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 13.129.921,64	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2023			IPCA + 4.85% a.a.			
Abril	R$ 12.018.148,12	R$ 12.615.486,45	1,01%	R$ 92.259,65	0,76%	-0,24%
Maio	R$ 12.615.486,45	R$ 12.723.527,64	0,63%	R$ 172.530,05	1,42%	0,80%
Junho	R$ 12.723.527,64	R$ 13.129.921,64	0,32%	R$ 191.285,71	1,55%	1,23%
Total	R$ 12.723.527,64	R$ 13.129.921,64	1,96%	R$ 456.075,41	3,78%	1,82%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE			
		Abr (%)	Mai (%)	Jun (%)	Trimestre (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,83%	1,12%	1,16%	3,14%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,38%	0,52%	0,25%	1,16%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	-	-	-	-
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	23.215.097/0001-55	0,87%	1,81%	2,10%	4,86%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	-	-
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,89%	0,61%	1,03%	2,56%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-	-	-	-
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,85%	1,15%	1,09%	3,12%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	-0,66%	5,80%	0,47%	5,60%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-	-	-	-
BB IMA-B 5+ TP FI RF...	13.327.340/0001-73	-	-	-	-
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	09.326.708/0001-01	1,69%	1,55%	1,85%	5,18%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI...	10.577.503/0001-88	-	-	-	-
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	11.458.144/0001-02	2,04%	4,30%	8,63%	15,61%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	1,01%	1,97%	2,64%	5,71%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO FI...	35.292.597/0001-70	-	-	-	-
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,87%	1,14%	1,19%	3,23%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-1,50%	-2,13%	2,64%	-1,05%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	P.U. ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ICAPREV

Dezembro/2023

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 12.721.057,68	1,45%	13,40%	0,96%	9,70%	0,49%	3,70%	0,23%

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.599.656,40	20.44%	D+1	7, I "b"	R$ 37.017,97	1,44%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 725.145,34	5.70%	D+2	7, I "b"	R$ 17.395,99	2,46%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 2.313.623,87	18.19%	D+0	7, I "b"	R$ 20.312,48	0,89%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R$ 2.543.107,76	19.99%	D+0	7, I "b"	R$ 30.339,54	1,21%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 178.394,30	1.40%	D+0	7, III "a"	R$ 2.637,12	0,16%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.578.574,57	12.41%	D+1	7, III "a"	R$ 13.880,97	0,89%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 270.576,12	2.13%	D+3	8, I	R$ 13.669,03	5,32%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 766.231,96	6.02%	D+3	9, III	R$ 19.333,32	2,59%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 445.279,02	3.50%	D+2	9, III	R$ 8.402,09	1,92%
CAIXA RV 30...	R$ 648.995,55	5.10%	D+3	10, I	R$ 12.981,00	2,04%
BB MULTIMERCADO LP...	R$ 651.472,79	5.12%	D+1	10, I	R$ 6.078,33	0,94%
Total investimentos	R$ 12.721.057,68	100.00%			R$ 182.047,84	1,45%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 12.721.057,68	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	78,13%	R$ 9.938.502,24	
Estruturados	10,22%	R$ 1.300.468,34	
Exterior	9,52%	R$ 1.211.510,98	
Renda Variável	2,13%	R$ 270.576,12	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

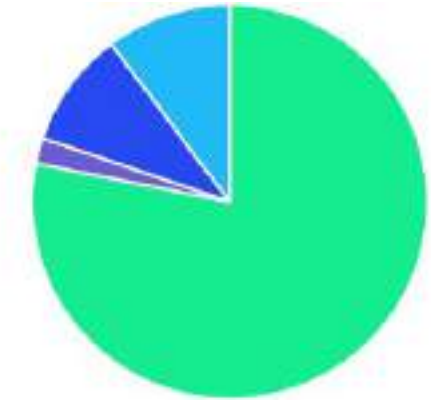

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	64,31%	R$ 8.181.533,37	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	13,81%	R$ 1.756.968,87	
Artigo 10º, Inciso I	10,22%	R$ 1.300.468,34	
Artigo 9º, Inciso III	9,52%	R$ 1.211.510,98	
Artigo 8º, Inciso I	2,13%	R$ 270.576,12	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

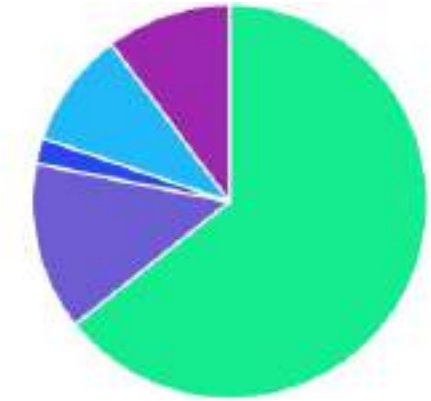

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	48,65%	R$ 6.188.426,38	
CAIXA DISTRIBUIDORA	31,12%	R$ 3.958.335,27	
BANCO DO NORDESTE	12,41%	R$ 1.578.574,57	
SUL AMÉRICA	7,83%	R$ 995.721,46	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	48,65%	R$ 6.188.426,38	
CAIXA ECONOMICA	31,12%	R$ 3.958.335,27	
S3 CACEIS	12,41%	R$ 1.578.574,57	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,83%	R$ 995.721,46	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
IMA-B 5	20,44%	R$ 2.599.656,40	
IMA Geral ex-C	19,99%	R$ 2.543.107,76	
CDI	18,93%	R$ 2.408.441,66	
IRF-M 1	18,19%	R$ 2.313.623,87	
GLOBAL BDRX	9,52%	R$ 1.211.510,98	
IMA-B	5,70%	R$ 725.145,34	
125% do CDI	5,10%	R$ 648.995,55	
IBOVESPA	2,13%	R$ 270.576,12	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

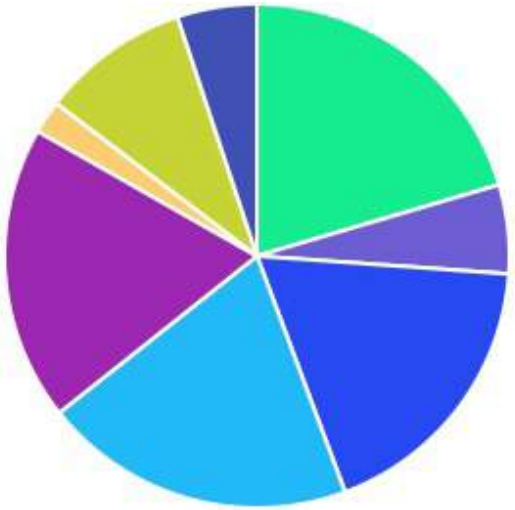

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 12.721.057,68	
Total	100,00%	R$ 12.721.057,68	

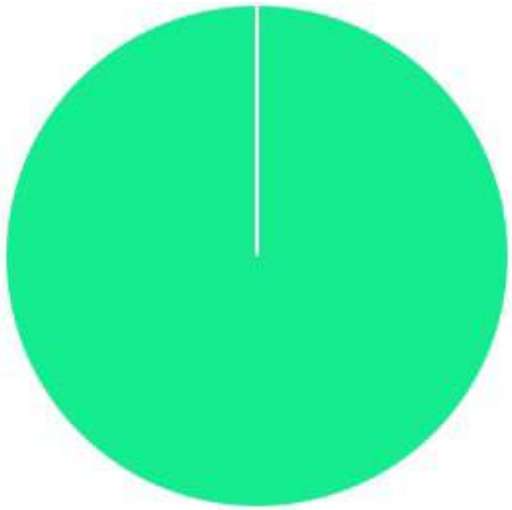

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	3,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 8.181.533,37	64.31%	30,00%	55,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 1.756.968,87	13.81%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R$ 9.938.502,24	78,13%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 270.576,12	2.13%	0,00%	5,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R$ 270.576,12	2,13%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 1.211.510,98	9.52%	0,00%	7,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R$ 1.211.510,98	9,52%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 1.300.468,34	10.22%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R$ 1.300.468,34	10,22%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 12.721.057,68	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2023			IPCA + 4.85% a.a.			
Janeiro	R$ 11.977.668,16	R$ 12.399.107,74	0,93%	R$ 181.782,65	1,61%	0,68%
Fevereiro	R$ 12.399.107,74	R$ 12.071.999,49	1,24%	R$ 50.689,87	0,44%	-0,79%
Março	R$ 12.071.999,49	R$ 12.018.148,12	1,11%	R$ 162.974,76	1,39%	0,29%
Abril	R$ 12.018.148,12	R$ 12.615.486,45	1,01%	R$ 92.259,65	0,76%	-0,24%
Maio	R$ 12.615.486,45	R$ 12.723.527,64	0,63%	R$ 172.530,05	1,42%	0,80%
Junho	R$ 12.723.527,64	R$ 13.129.921,64	0,32%	R$ 191.285,71	1,55%	1,23%
Julho	R$ 13.129.921,64	R$ 13.155.138,37	0,52%	R$ 162.757,78	1,30%	0,79%
Agosto	R$ 13.155.138,37	R$ 12.768.156,13	0,63%	R$ 51.628,49	0,42%	-0,21%
Setembro	R$ 12.768.156,13	R$ 12.778.560,43	0,66%	R$ 16.017,15	0,13%	-0,53%
Outubro	R$ 12.778.560,43	R$ 12.764.716,01	0,64%	R$ 1.803,02	0,02%	-0,62%
Novembro	R$ 12.764.716,01	R$ 13.039.155,97	0,68%	R$ 271.219,48	2,18%	1,50%
Dezembro	R$ 13.039.155,97	R$ 12.721.057,68	0,96%	R$ 182.047,84	1,45%	0,49%
Total	R$ 13.039.155,97	R$ 12.721.057,68	9,70%	R$ 1.536.996,45	13,40%	3,70%
2022			IPCA + 4.85% a.a.			
Janeiro	R$ 12.507.425,11	R$ 13.114.353,69	0,94%	R$ 15.998,32	0,13%	-0,81%
Fevereiro	R$ 13.114.353,69	R$ 12.320.736,33	1,41%	R$ 71.823,17	0,55%	-0,85%
Março	R$ 12.320.736,33	R$ 13.155.304,66	2,02%	R$ 194.205,41	1,70%	-0,32%
Abril	R$ 13.155.304,66	R$ 13.045.035,04	1,46%	R$ 18.608,29	0,14%	-1,32%
Maio	R$ 13.045.035,04	R$ 13.132.119,70	0,87%	R$ 91.935,05	0,73%	-0,14%
Junho	R$ 13.132.119,70	R$ 12.009.767,48	1,07%	R$ -1.535,66	-0,03%	-1,10%
Julho	R$ 12.009.767,48	R$ 12.071.353,55	-0,28%	R$ 92.275,38	0,76%	1,04%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Agosto	R$ 12.071.353,55	R$ 13.192.723,65	0,04%	R$ 72.850,36	0,61%	0,57%
Setembro	R$ 13.192.723,65	R$ 11.989.586,01	0,11%	R$ 3.549,19	0,02%	-0,09%
Outubro	R$ 11.989.586,01	R$ 12.412.436,29	0,99%	R$ 170.623,02	1,44%	0,45%
Novembro	R$ 12.412.436,29	R$ 12.028.111,46	0,81%	R$ 117.289,09	0,98%	0,18%
Dezembro	R$ 12.028.111,46	R$ 11.977.668,16	1,02%	R$ 55.200,69	0,48%	-0,54%
Total	R$ 12.028.111,46	R$ 11.977.668,16	10,92%	R$ 902.822,31	7,73%	-3,19%
2021			IPCA + 5.42% a.a.			
Janeiro	R$ 14.394.456,25	R$ 14.786.809,93	0,69%	R$ -107.705,38	-0,75%	-1,44%
Fevereiro	R$ 14.786.809,93	R$ 14.586.305,08	1,30%	R$ -196.561,60	-1,38%	-2,68%
Março	R$ 14.586.305,08	R$ 13.964.686,79	1,37%	R$ -25.574,53	-0,15%	-1,52%
Abril	R$ 13.964.686,79	R$ 14.609.620,03	0,75%	R$ 95.552,35	0,69%	-0,06%
Maio	R$ 14.609.620,03	R$ 13.901.298,98	1,27%	R$ 99.298,21	0,71%	-0,56%
Junho	R$ 13.901.298,98	R$ 14.514.056,54	0,97%	R$ 14.959,21	0,10%	-0,87%
Julho	R$ 14.514.056,54	R$ 14.368.330,63	1,40%	R$ -45.146,59	-0,30%	-1,70%
Agosto	R$ 14.368.330,63	R$ 14.186.241,81	1,31%	R$ -85.146,73	-0,63%	-1,94%
Setembro	R$ 14.186.241,81	R$ 14.088.978,55	1,60%	R$ 1.508,43	0,01%	-1,59%
Outubro	R$ 14.088.978,55	R$ 13.072.036,33	1,69%	R$ -187.982,41	-1,39%	-3,08%
Novembro	R$ 13.072.036,33	R$ 13.845.731,26	1,39%	R$ 223.750,26	1,71%	0,32%
Dezembro	R$ 13.845.731,26	R$ 12.507.425,11	1,17%	R$ 107.952,45	0,83%	-0,34%
Total	R$ 13.845.731,26	R$ 12.507.425,11	16,03%	R$ -105.096,33	-0,59%	-16,62%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,89%	12,88%	12,88%	25,99%	29,25%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,16%	2,59%	2,59%	4,21%	4,93%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	-	-	-	-	0,50%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	8,18%	-	12,47%
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	3,54%	-	3,54%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	1,21%	13,59%	13,59%	25,74%	25,83%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	1,31%	-	-1,12%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	1,44%	11,93%	11,93%	22,04%	27,25%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-	-	-	-	-2,89%
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,89%	12,83%	12,83%	-	24,01%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	2,59%	24,92%	24,92%	-7,60%	6,44%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-	-	4,61%	-	1,89%
BB IMA-B 5+ TP FI RF...	13.327.340/0001-73	-	-	-	-	-5,12%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	09.326.708/0001-01	2,46%	13,33%	13,33%	21,16%	14,34%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI...	10.577.503/0001-88	-	-	-	-	-5,15%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	11.458.144/0001-02	5,32%	18,69%	18,69%	15,05%	-8,37%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	2,04%	14,49%	14,49%	28,27%	27,40%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	-	-	4,59%	-	4,59%
BB ALOCAÇÃO FI...	35.292.597/0001-70	-	-	5,84%	-	5,84%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,94%	12,74%	12,74%	-	22,92%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	1,92%	6,54%	6,54%	-	-1,05%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	P.U. ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ICAPREV

Julho a Setembro de 2023

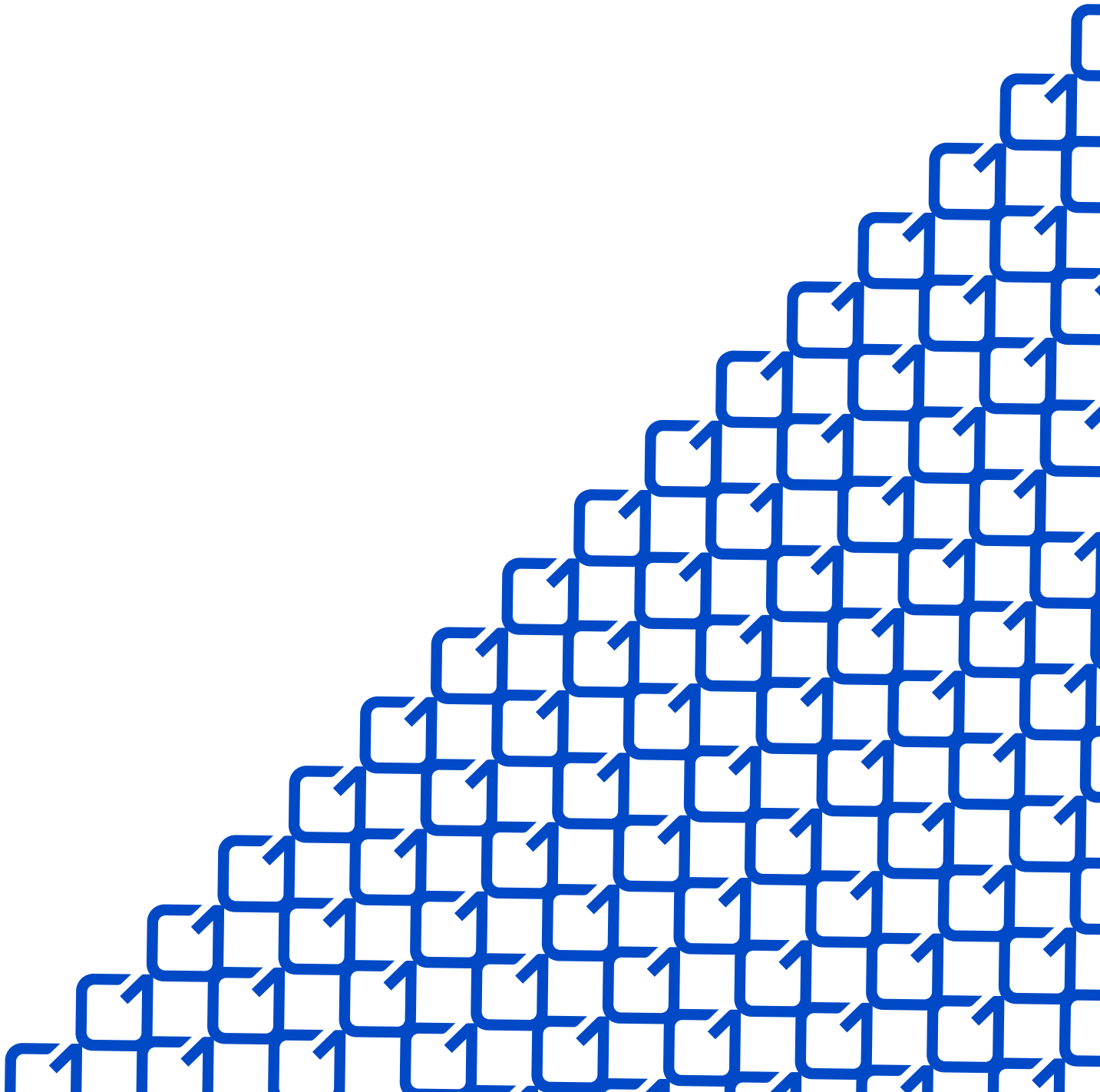

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 12.778.560,43	0,13%	1,85%	0,66%	1,81%	-0,53%	0,04%	0,23%

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.525.832,03	19.77%	D+1	7, I "b"	R$ 40.985,12	1,65%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 693.865,57	5.43%	D+2	7, I "b"	R$ -4.141,07	-0,59%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 2.349.790,55	18.39%	D+0	7, I "b"	R$ 73.416,02	3,11%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	R$ 2.470.882,22	19.34%	D+0	7, I "b"	R$ 47.008,10	1,94%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 584.912,00	4.58%	D+0	7, III "a"	R$ 5.249,66	0,38%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.536.377,47	12.02%	D+1	7, III "a"	R$ 47.691,51	3,20%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 238.279,23	1.86%	D+3	8, I	R$ -5.295,80	-2,17%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 711.796,12	5.57%	D+3	9, III	R$ 9.303,82	1,32%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 422.575,20	3.31%	D+2	9, III	R$ -12.527,11	-2,88%
CAIXA RV 30...	R$ 612.516,96	4.79%	D+3	10, I	R$ 11.606,98	1,93%
BB MULTIMERCADO LP...	R$ 631.733,08	4.94%	D+1	10, I	R$ 17.106,19	2,78%
Total investimentos	R$ 12.778.560,43	100.00%			R$ 230.403,42	1,85%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 12.778.560,43	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	79,52%	R$ 10.161.659,84	
Estruturados	9,74%	R$ 1.244.250,04	
Exterior	8,88%	R$ 1.134.371,32	
Renda Variável	1,86%	R$ 238.279,23	
Total	100,00%	R$ 12.778.560,43	

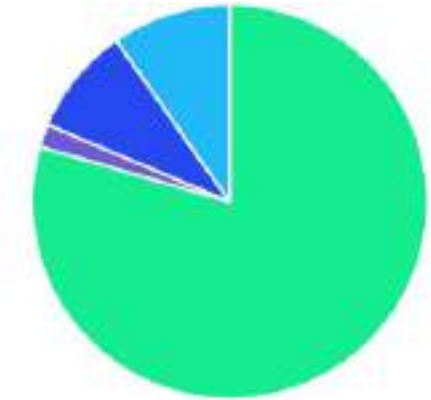

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	62,92%	R$ 8.040.370,37	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	16,60%	R$ 2.121.289,47	
Artigo 10º, Inciso I	9,74%	R$ 1.244.250,04	
Artigo 9º, Inciso III	8,88%	R$ 1.134.371,32	
Artigo 8º, Inciso I	1,86%	R$ 238.279,23	
Total	100,00%	R$ 12.778.560,43	

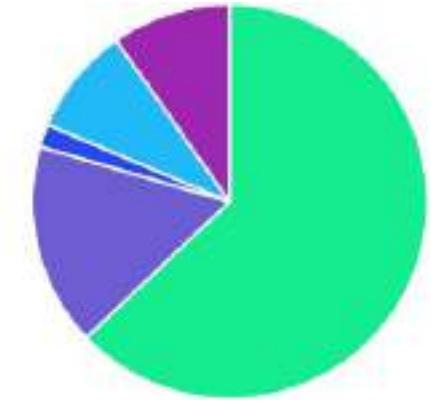

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	50,98%	R$ 6.514.842,86	
CAIXA DISTRIBUIDORA	29,70%	R$ 3.795.195,30	
BANCO DO NORDESTE	12,02%	R$ 1.536.377,47	
SUL AMÉRICA	7,29%	R$ 932.144,80	
Total	100,00%	R$ 12.778.560,43	

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	50,98%	R$ 6.514.842,86	
CAIXA ECONOMICA	29,70%	R$ 3.795.195,30	
S3 CACEIS	12,02%	R$ 1.536.377,47	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,29%	R$ 932.144,80	
Total	100,00%	R$ 12.778.560,43	

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	21,54%	R$ 2.753.022,55	
IMA-B 5	19,77%	R$ 2.525.832,03	
IMA Geral ex-C	19,34%	R$ 2.470.882,22	
IRF-M 1	18,39%	R$ 2.349.790,55	
GLOBAL BDRX	8,88%	R$ 1.134.371,32	
IMA-B	5,43%	R$ 693.865,57	
125% do CDI	4,79%	R$ 612.516,96	
IBOVESPA	1,86%	R$ 238.279,23	
Total	100,00%	R$ 12.778.560,43	

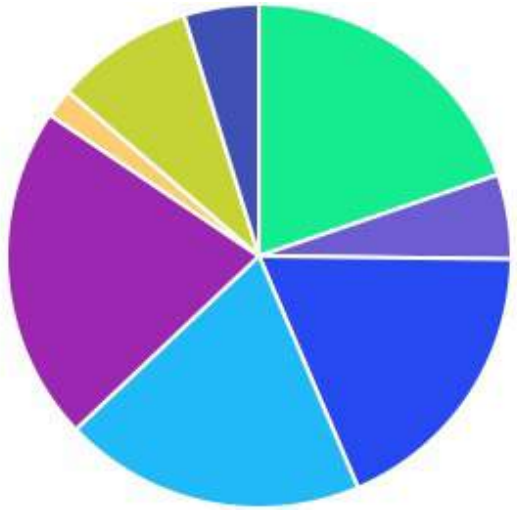

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 12.778.560,43	
Total	100,00%	R$ 12.778.560,43	

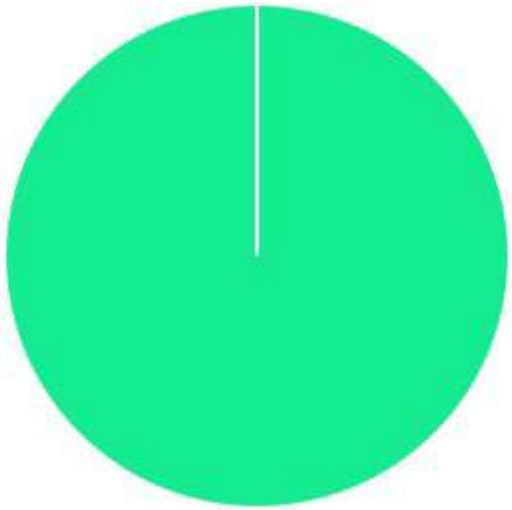

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	3,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 8.040.370,37	62.92%	30,00%	55,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 2.121.289,47	16.60%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R$ 10.161.659,84	79,52%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 238.279,23	1.86%	0,00%	5,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R$ 238.279,23	1,86%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 1.134.371,32	8.88%	0,00%	7,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R$ 1.134.371,32	8,88%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 1.244.250,04	9.74%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R$ 1.244.250,04	9,74%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R$ 0,00	0,00%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 12.778.560,43	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2023			IPCA + 4.85% a.a.			
Julho	R$ 13.129.921,64	R$ 13.155.138,37	0,52%	R$ 162.757,78	1,30%	0,79%
Agosto	R$ 13.155.138,37	R$ 12.768.156,13	0,63%	R$ 51.628,49	0,42%	-0,21%
Setembro	R$ 12.768.156,13	R$ 12.778.560,43	0,66%	R$ 16.017,15	0,13%	-0,53%
Total	R$ 12.768.156,13	R$ 12.778.560,43	1,81%	R$ 230.403,42	1,85%	0,04%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE			
		Jul (%)	Ago (%)	Set (%)	Trimestre (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	1,06%	1,12%	0,90%	3,11%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,28%	0,10%	0,01%	0,38%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	-	-	-	-
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	23.215.097/0001-55	0,89%	0,63%	0,40%	1,94%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	-	-
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,95%	0,58%	0,11%	1,65%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-	-	-	-
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	1,04%	1,15%	0,98%	3,20%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	2,12%	2,90%	-3,57%	1,32%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-	-	-	-
BB IMA-B 5+ TP FI RF...	13.327.340/0001-73	-	-	-	-
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	09.326.708/0001-01	0,89%	-0,35%	-1,12%	-0,59%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI...	10.577.503/0001-88	-	-	-	-
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	11.458.144/0001-02	3,19%	-5,65%	0,48%	-2,17%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	1,64%	-0,61%	0,90%	1,93%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO FI...	35.292.597/0001-70	-	-	-	-
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	1,01%	0,96%	0,78%	2,78%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	6,63%	-6,48%	-2,61%	-2,88%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	P.U. ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ICAPREV

Novembro/2023

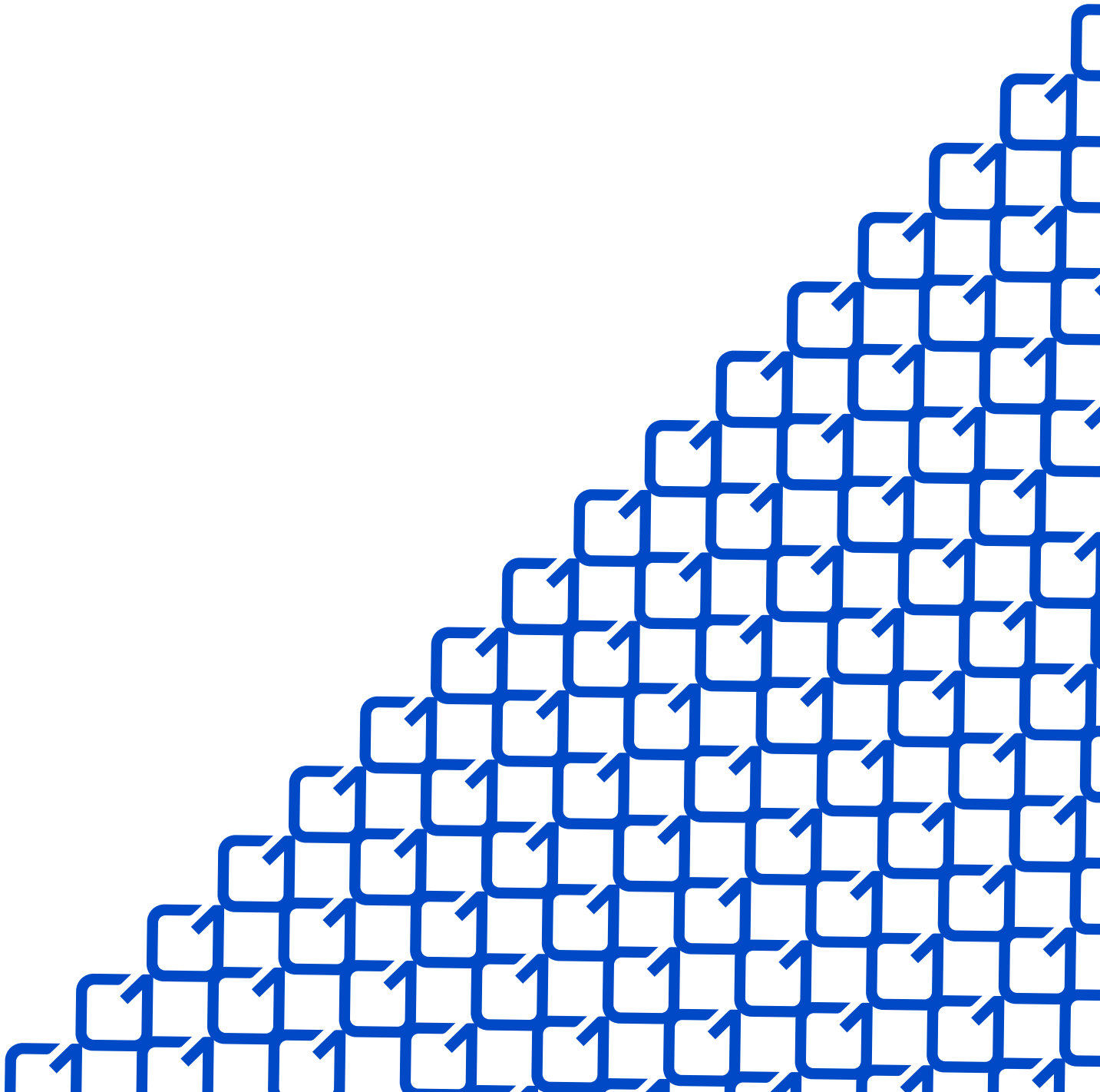

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 13.039.155,97	2,18%	11,78%	0,68%	8,65%	1,50%	3,13%	0,23%

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.562.638,43	19.65%	D+1	7, I "b"	R$ 44.989,69	1,79%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 707.749,35	5.43%	D+2	7, I "b"	R$ 21.655,96	3,16%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 2.293.311,39	17.59%	D+0	7, I "b"	R$ 21.978,00	0,97%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R$ 2.512.768,22	19.27%	D+0	7, I "b"	R$ 35.544,54	1,43%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 675.903,31	5.18%	D+0	7, III "a"	R$ 2.396,88	0,07%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.564.693,60	12.00%	D+1	7, III "a"	R$ 13.728,12	0,89%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 256.907,09	1.97%	D+3	8, I	R$ 27.124,37	11,80%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 746.898,64	5.73%	D+3	9, III	R$ 45.061,63	6,42%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 436.876,93	3.35%	D+2	9, III	R$ 25.550,33	6,21%
CAIXA RV 30...	R$ 636.014,55	4.88%	D+3	10, I	R$ 24.354,00	3,98%
BB MULTIMERCADO LP...	R$ 645.394,46	4.95%	D+1	10, I	R$ 8.835,96	1,39%
Total investimentos	R$ 13.039.155,97	100.00%			R$ 271.219,48	2,18%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 13.039.155,97	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	79,12%	R$ 10.317.064,30	
Estruturados	9,83%	R$ 1.281.409,01	
Exterior	9,08%	R$ 1.183.775,57	
Renda Variável	1,97%	R$ 256.907,09	
Total	100,00%	R$ 13.039.155,97	

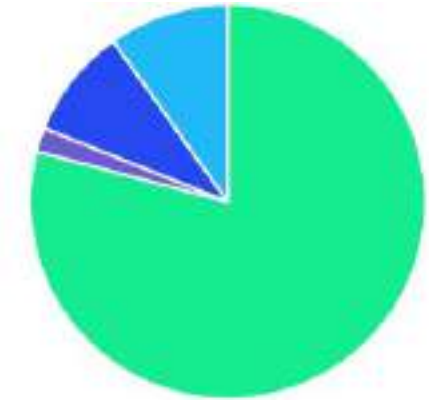

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	61,94%	R$ 8.076.467,39	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	17,18%	R$ 2.240.596,91	
Artigo 10º, Inciso I	9,83%	R$ 1.281.409,01	
Artigo 9º, Inciso III	9,08%	R$ 1.183.775,57	
Artigo 8º, Inciso I	1,97%	R$ 256.907,09	
Total	100,00%	R$ 13.039.155,97	

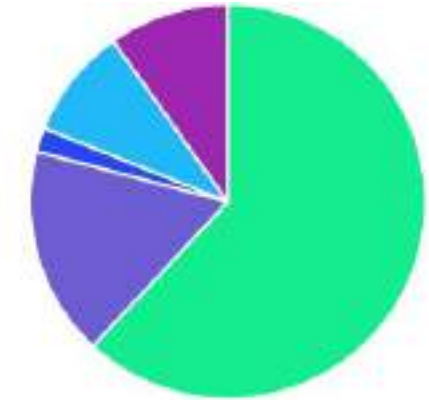

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	50,73%	R$ 6.614.124,52	
CAIXA DISTRIBUIDORA	29,88%	R$ 3.895.681,41	
BANCO DO NORDESTE	12,00%	R$ 1.564.693,60	
SUL AMÉRICA	7,40%	R$ 964.656,44	
Total	100,00%	R$ 13.039.155,97	

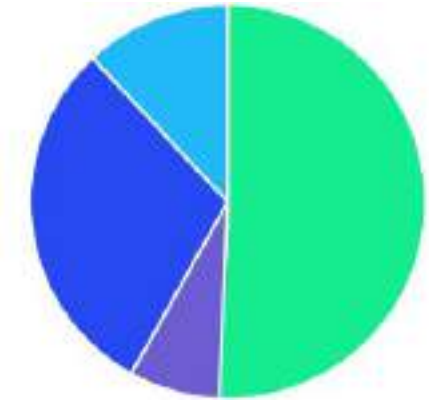

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	50,73%	R$ 6.614.124,52	
CAIXA ECONOMICA	29,88%	R$ 3.895.681,41	
S3 CACEIS	12,00%	R$ 1.564.693,60	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,40%	R$ 964.656,44	
Total	100,00%	R$ 13.039.155,97	

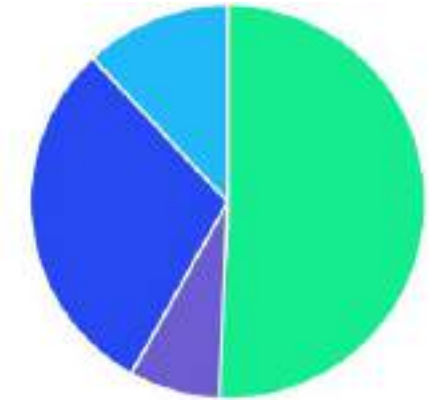

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	22,13%	R$ 2.885.991,37	
IMA-B 5	19,65%	R$ 2.562.638,43	
IMA Geral ex-C	19,27%	R$ 2.512.768,22	
IRF-M 1	17,59%	R$ 2.293.311,39	
GLOBAL BDRX	9,08%	R$ 1.183.775,57	
IMA-B	5,43%	R$ 707.749,35	
125% do CDI	4,88%	R$ 636.014,55	
IBOVESPA	1,97%	R$ 256.907,09	
Total	100,00%	R$ 13.039.155,97	

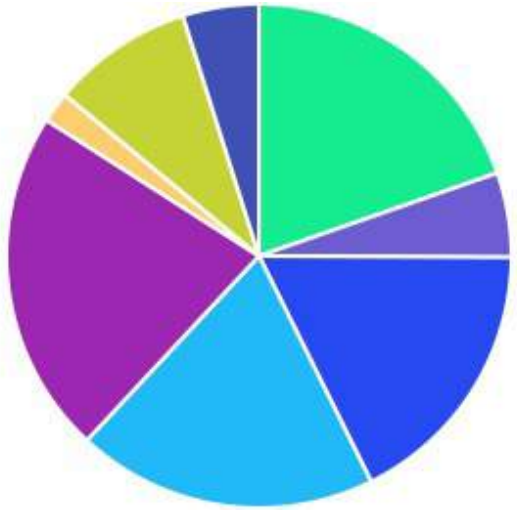

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 13.039.155,97	
Total	100,00%	R$ 13.039.155,97	

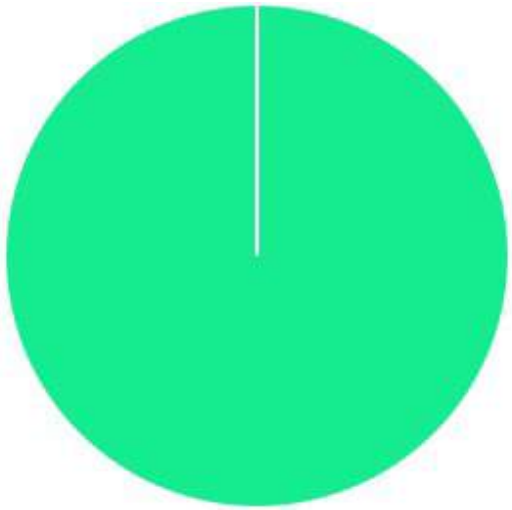

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	3,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 8.076.467,39	61.94%	30,00%	55,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 2.240.596,91	17.18%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R$ 10.317.064,30	79,12%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 256.907,09	1.97%	0,00%	5,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R$ 256.907,09	1,97%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 1.183.775,57	9.08%	0,00%	7,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R$ 1.183.775,57	9,08%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 1.281.409,01	9.83%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R$ 1.281.409,01	9,83%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**RESOLUÇÃO(%)**	**CARTEIRA (R$)**	**(%)**	**Inferior(%)**	**Alvo(%)**	**Superior(%)**
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 13.039.155,97	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2023			IPCA + 4.85% a.a.			
Janeiro	R$ 11.977.668,16	R$ 12.399.107,74	0,93%	R$ 181.782,65	1,61%	0,68%
Fevereiro	R$ 12.399.107,74	R$ 12.071.999,49	1,24%	R$ 50.689,87	0,44%	-0,79%
Março	R$ 12.071.999,49	R$ 12.018.148,12	1,11%	R$ 162.974,76	1,39%	0,29%
Abril	R$ 12.018.148,12	R$ 12.615.486,45	1,01%	R$ 92.259,65	0,76%	-0,24%
Maio	R$ 12.615.486,45	R$ 12.723.527,64	0,63%	R$ 172.530,05	1,42%	0,80%
Junho	R$ 12.723.527,64	R$ 13.129.921,64	0,32%	R$ 191.285,71	1,55%	1,23%
Julho	R$ 13.129.921,64	R$ 13.155.138,37	0,52%	R$ 162.757,78	1,30%	0,79%
Agosto	R$ 13.155.138,37	R$ 12.768.156,13	0,63%	R$ 51.628,49	0,42%	-0,21%
Setembro	R$ 12.768.156,13	R$ 12.778.560,43	0,66%	R$ 16.017,15	0,13%	-0,53%
Outubro	R$ 12.778.560,43	R$ 12.764.716,01	0,64%	R$ 1.803,02	0,02%	-0,62%
Novembro	R$ 12.764.716,01	R$ 13.039.155,97	0,68%	R$ 271.219,48	2,18%	1,50%
Total	R$ 12.764.716,01	R$ 13.039.155,97	8,65%	R$ 1.354.948,61	11,78%	3,13%
2022			IPCA + 4.85% a.a.			
Janeiro	R$ 12.507.425,11	R$ 13.114.353,69	0,94%	R$ 15.998,32	0,13%	-0,81%
Fevereiro	R$ 13.114.353,69	R$ 12.320.736,33	1,41%	R$ 71.823,17	0,55%	-0,85%
Março	R$ 12.320.736,33	R$ 13.155.304,66	2,02%	R$ 194.205,41	1,70%	-0,32%
Abril	R$ 13.155.304,66	R$ 13.045.035,04	1,46%	R$ 18.608,29	0,14%	-1,32%
Maio	R$ 13.045.035,04	R$ 13.132.119,70	0,87%	R$ 91.935,05	0,73%	-0,14%
Junho	R$ 13.132.119,70	R$ 12.009.767,48	1,07%	R$ -1.535,66	-0,03%	-1,10%
Julho	R$ 12.009.767,48	R$ 12.071.353,55	-0,28%	R$ 92.275,38	0,76%	1,04%
Agosto	R$ 12.071.353,55	R$ 13.192.723,65	0,04%	R$ 72.850,36	0,61%	0,57%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Setembro	R$ 13.192.723,65	R$ 11.989.586,01	0,11%	R$ 3.549,19	0,02%	-0,09%
Outubro	R$ 11.989.586,01	R$ 12.412.436,29	0,99%	R$ 170.623,02	1,44%	0,45%
Novembro	R$ 12.412.436,29	R$ 12.028.111,46	0,81%	R$ 117.289,09	0,98%	0,18%
Dezembro	R$ 12.028.111,46	R$ 11.977.668,16	1,02%	R$ 55.200,69	0,48%	-0,54%
Total	R$ 12.028.111,46	R$ 11.977.668,16	10,92%	R$ 902.822,31	7,73%	-3,19%
2021			IPCA + 5.42% a.a.			
Janeiro	R$ 14.394.456,25	R$ 14.786.809,93	0,69%	R$ -107.705,38	-0,75%	-1,44%
Fevereiro	R$ 14.786.809,93	R$ 14.586.305,08	1,30%	R$ -196.561,60	-1,38%	-2,68%
Março	R$ 14.586.305,08	R$ 13.964.686,79	1,37%	R$ -25.574,53	-0,15%	-1,52%
Abril	R$ 13.964.686,79	R$ 14.609.620,03	0,75%	R$ 95.552,35	0,69%	-0,06%
Maio	R$ 14.609.620,03	R$ 13.901.298,98	1,27%	R$ 99.298,21	0,71%	-0,56%
Junho	R$ 13.901.298,98	R$ 14.514.056,54	0,97%	R$ 14.959,21	0,10%	-0,87%
Julho	R$ 14.514.056,54	R$ 14.368.330,63	1,40%	R$ -45.146,59	-0,30%	-1,70%
Agosto	R$ 14.368.330,63	R$ 14.186.241,81	1,31%	R$ -85.146,73	-0,63%	-1,94%
Setembro	R$ 14.186.241,81	R$ 14.088.978,55	1,60%	R$ 1.508,43	0,01%	-1,59%
Outubro	R$ 14.088.978,55	R$ 13.072.036,33	1,69%	R$ -187.982,41	-1,39%	-3,08%
Novembro	R$ 13.072.036,33	R$ 13.845.731,26	1,39%	R$ 223.750,26	1,71%	0,32%
Dezembro	R$ 13.845.731,26	R$ 12.507.425,11	1,17%	R$ 107.952,45	0,83%	-0,34%
Total	R$ 13.845.731,26	R$ 12.507.425,11	16,03%	R$ -105.096,33	-0,59%	-16,62%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,97%	11,89%	13,19%	25,94%	28,11%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,07%	2,42%	2,61%	4,25%	4,76%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	-	-	-	-	0,50%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	8,18%	-	12,47%
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	3,54%	-	3,54%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	1,43%	12,23%	13,51%	25,26%	24,33%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	1,31%	-	-1,12%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	1,79%	10,34%	11,35%	21,22%	25,44%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-	-	-	-	-2,89%
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,89%	11,84%	13,04%	-	22,92%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	6,42%	21,77%	15,93%	-8,40%	3,75%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-	-	4,61%	-	1,89%
BB IMA-B 5+ TP FI RF...	13.327.340/0001-73	-	-	-	-	-5,12%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	09.326.708/0001-01	3,16%	10,62%	10,47%	17,53%	11,60%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI...	10.577.503/0001-88	-	-	-	-	-5,15%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	11.458.144/0001-02	11,80%	12,70%	9,84%	14,63%	-13,00%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	3,98%	12,20%	12,36%	27,30%	24,86%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	-	-	4,59%	-	4,59%
BB ALOCAÇÃO FI...	35.292.597/0001-70	-	-	5,84%	-	5,84%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	1,39%	11,69%	12,82%	-	21,77%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	6,21%	4,53%	3,03%	-	-2,92%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	P.U. ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ICAPREV

Outubro/2023

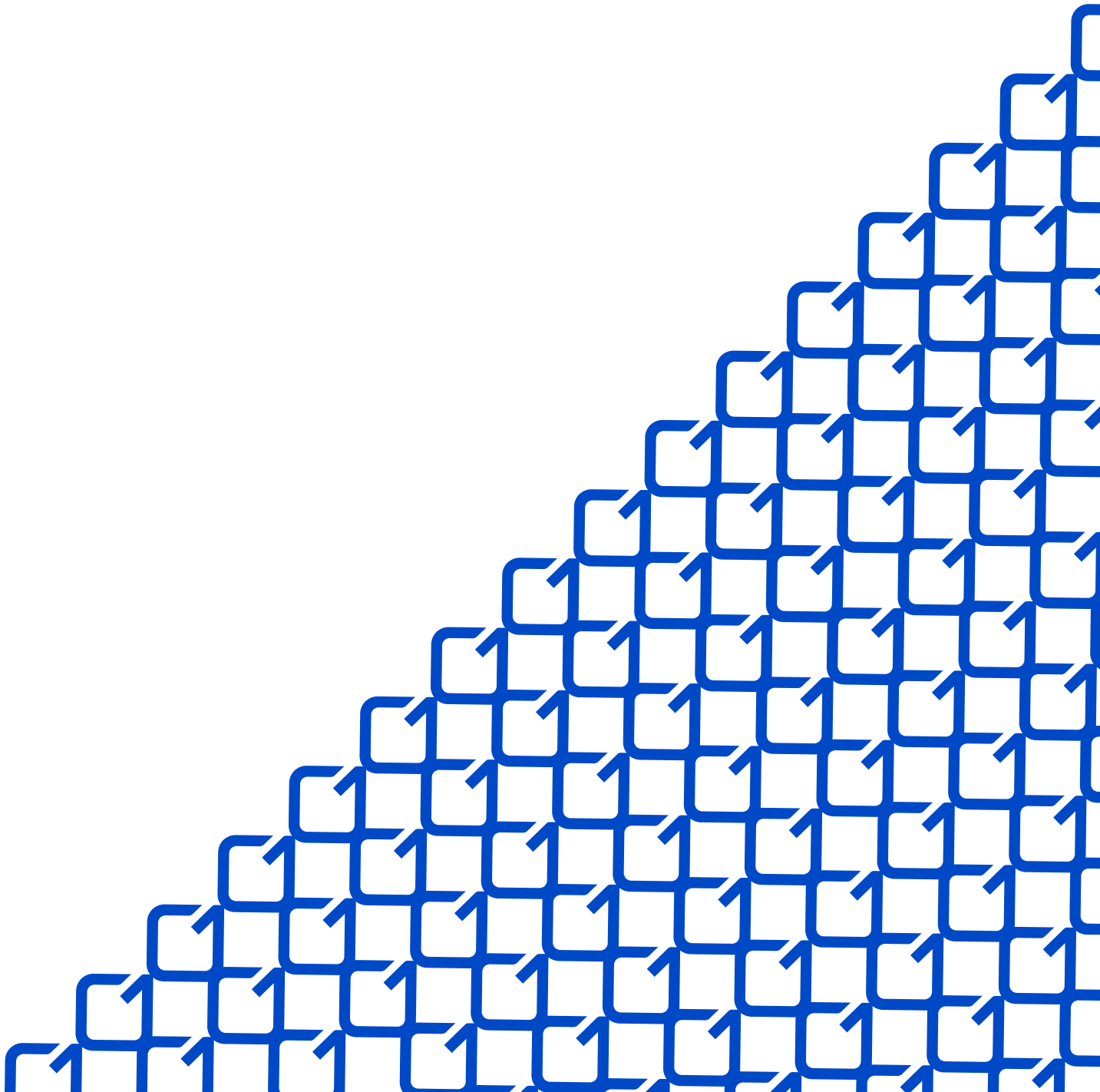

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R$ 12.764.716,01	0,02%	9,40%	0,64%	7,92%	-0,62%	1,48%	0,22%

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R$ 2.517.648,74	19.72%	D+1	7, I "b"	R$ -8.183,29	-0,32%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	R$ 686.093,39	5.37%	D+2	7, I "b"	R$ -7.772,18	-1,12%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R$ 2.271.333,39	17.79%	D+0	7, I "b"	R$ 21.542,84	0,92%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	R$ 2.477.223,68	19.41%	D+0	7, I "b"	R$ 6.341,46	0,26%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R$ 670.285,95	5.25%	D+0	7, III "a"	R$ 1.021,39	0,02%
BNB PLUS FIC RF LP	R$ 1.550.965,48	12.15%	D+1	7, III "a"	R$ 14.588,01	0,95%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	R$ 229.782,72	1.80%	D+3	8, I	R$ -8.496,51	-3,57%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R$ 701.837,01	5.50%	D+3	9, III	R$ -9.959,11	-1,40%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	R$ 411.326,60	3.22%	D+2	9, III	R$ -11.248,60	-2,66%
CAIXA RV 30...	R$ 611.660,55	4.79%	D+3	10, I	R$ -856,41	-0,14%
BB MULTIMERCADO LP...	R$ 636.558,50	4.99%	D+1	10, I	R$ 4.825,42	0,76%
Total investimentos	R$ 12.764.716,01	100.00%			R$ 1.803,02	0,02%
Disponibilidade	R$ 0,00	-			-	-
Total patrimônio	R$ 12.764.716,01	100.00%			-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	79,70%	R$ 10.173.550,63	
Estruturados	9,78%	R$ 1.248.219,05	
Exterior	8,72%	R$ 1.113.163,61	
Renda Variável	1,80%	R$ 229.782,72	
Total	100,00%	R$ 12.764.716,01	

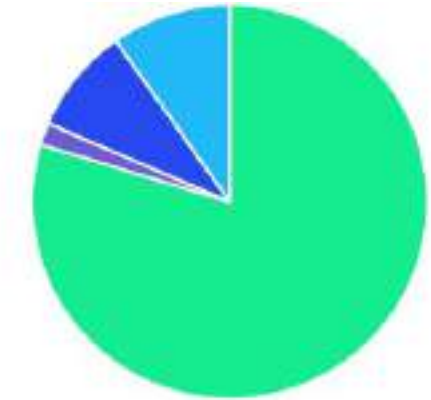

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	62,30%	R$ 7.952.299,20	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	17,40%	R$ 2.221.251,43	
Artigo 10º, Inciso I	9,78%	R$ 1.248.219,05	
Artigo 9º, Inciso III	8,72%	R$ 1.113.163,61	
Artigo 8º, Inciso I	1,80%	R$ 229.782,72	
Total	100,00%	R$ 12.764.716,01	

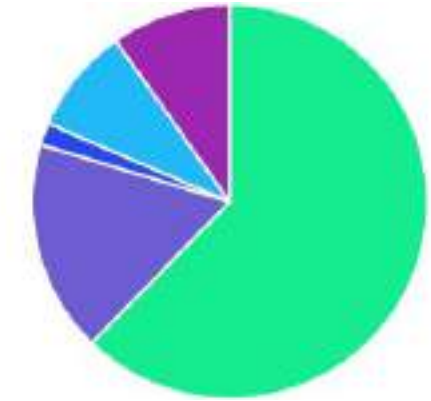

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	50,98%	R$ 6.507.153,18	
CAIXA DISTRIBUIDORA	29,70%	R$ 3.790.721,24	
BANCO DO NORDESTE	12,15%	R$ 1.550.965,48	
SUL AMÉRICA	7,18%	R$ 915.876,11	
Total	100,00%	R$ 12.764.716,01	

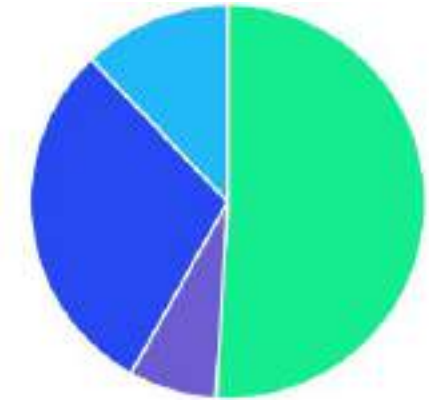

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	50,98%	R$ 6.507.153,18	
CAIXA ECONOMICA	29,70%	R$ 3.790.721,24	
S3 CACEIS	12,15%	R$ 1.550.965,48	
BEM - DISTRIBUIDORA	7,18%	R$ 915.876,11	
Total	100,00%	R$ 12.764.716,01	

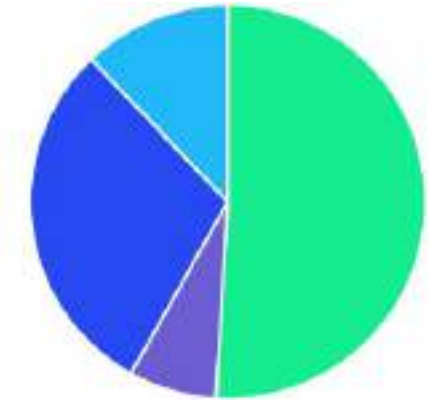

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	22,39%	R$ 2.857.809,93	
IMA-B 5	19,72%	R$ 2.517.648,74	
IMA Geral ex-C	19,41%	R$ 2.477.223,68	
IRF-M 1	17,79%	R$ 2.271.333,39	
GLOBAL BDRX	8,72%	R$ 1.113.163,61	
IMA-B	5,37%	R$ 686.093,39	
125% do CDI	4,79%	R$ 611.660,55	
IBOVESPA	1,80%	R$ 229.782,72	
Total	100,00%	R$ 12.764.716,01	

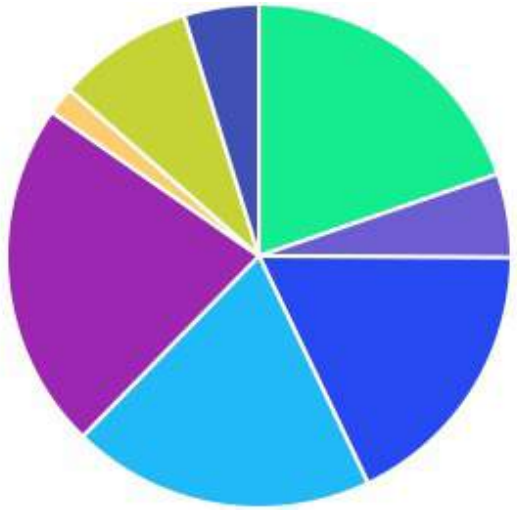

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R$ 12.764.716,01	
Total	100,00%	R$ 12.764.716,01	

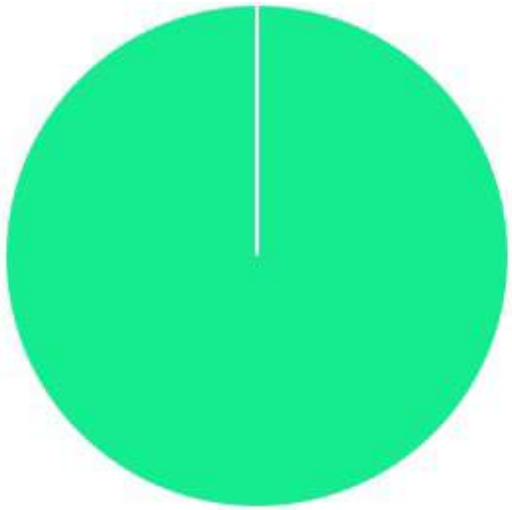

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R$ 0,00	0.00%	-	3,00%	20,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R$ 7.952.299,20	62.30%	30,00%	55,00%	90,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R$ 2.221.251,43	17.40%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R$ 10.173.550,63	79,70%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R$ 229.782,72	1.80%	0,00%	5,00%	20,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R$ 229.782,72	1,80%			

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R$ 1.113.163,61	8.72%	0,00%	7,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R$ 1.113.163,61	8,72%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R$ 1.248.219,05	9.78%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R$ 1.248.219,05	9,78%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R$ 0,00	0,00%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R$ 0,00	0,00%			
Total Global		R$ 12.764.716,01	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R$)	RENT.(%)	GAP
2023			IPCA + 4.85% a.a.			
Janeiro	R$ 11.977.668,16	R$ 12.399.107,74	0,93%	R$ 181.782,65	1,61%	0,68%
Fevereiro	R$ 12.399.107,74	R$ 12.071.999,49	1,24%	R$ 50.689,87	0,44%	-0,79%
Março	R$ 12.071.999,49	R$ 12.018.148,12	1,11%	R$ 162.974,76	1,39%	0,29%
Abril	R$ 12.018.148,12	R$ 12.615.486,45	1,01%	R$ 92.259,65	0,76%	-0,24%
Maio	R$ 12.615.486,45	R$ 12.723.527,64	0,63%	R$ 172.530,05	1,42%	0,80%
Junho	R$ 12.723.527,64	R$ 13.129.921,64	0,32%	R$ 191.285,71	1,55%	1,23%
Julho	R$ 13.129.921,64	R$ 13.155.138,37	0,52%	R$ 162.757,78	1,30%	0,79%
Agosto	R$ 13.155.138,37	R$ 12.768.156,13	0,63%	R$ 51.628,49	0,42%	-0,21%
Setembro	R$ 12.768.156,13	R$ 12.778.560,43	0,66%	R$ 16.017,15	0,13%	-0,53%
Outubro	R$ 12.778.560,43	R$ 12.764.716,01	0,64%	R$ 1.803,02	0,02%	-0,62%
Total	R$ 12.778.560,43	R$ 12.764.716,01	7,92%	R$ 1.083.729,13	9,40%	1,48%
2022			IPCA + 4.85% a.a.			
Janeiro	R$ 12.507.425,11	R$ 13.114.353,69	0,94%	R$ 15.998,32	0,13%	-0,81%
Fevereiro	R$ 13.114.353,69	R$ 12.320.736,33	1,41%	R$ 71.823,17	0,55%	-0,85%
Março	R$ 12.320.736,33	R$ 13.155.304,66	2,02%	R$ 194.205,41	1,70%	-0,32%
Abril	R$ 13.155.304,66	R$ 13.045.035,04	1,46%	R$ 18.608,29	0,14%	-1,32%
Maio	R$ 13.045.035,04	R$ 13.132.119,70	0,87%	R$ 91.935,05	0,73%	-0,14%
Junho	R$ 13.132.119,70	R$ 12.009.767,48	1,07%	R$ -1.535,66	-0,03%	-1,10%
Julho	R$ 12.009.767,48	R$ 12.071.353,55	-0,28%	R$ 92.275,38	0,76%	1,04%
Agosto	R$ 12.071.353,55	R$ 13.192.723,65	0,04%	R$ 72.850,36	0,61%	0,57%
Setembro	R$ 13.192.723,65	R$ 11.989.586,01	0,11%	R$ 3.549,19	0,02%	-0,09%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Outubro	R$ 11.989.586,01	R$ 12.412.436,29	0,99%	R$ 170.623,02	1,44%	0,45%
Novembro	R$ 12.412.436,29	R$ 12.028.111,46	0,81%	R$ 117.289,09	0,98%	0,18%
Dezembro	R$ 12.028.111,46	R$ 11.977.668,16	1,02%	R$ 55.200,69	0,48%	-0,54%
Total	R$ 12.028.111,46	R$ 11.977.668,16	10,92%	R$ 902.822,31	7,73%	-3,19%
2021			IPCA + 5.42% a.a.			
Janeiro	R$ 14.394.456,25	R$ 14.786.809,93	0,69%	R$ -107.705,38	-0,75%	-1,44%
Fevereiro	R$ 14.786.809,93	R$ 14.586.305,08	1,30%	R$ -196.561,60	-1,38%	-2,68%
Março	R$ 14.586.305,08	R$ 13.964.686,79	1,37%	R$ -25.574,53	-0,15%	-1,52%
Abril	R$ 13.964.686,79	R$ 14.609.620,03	0,75%	R$ 95.552,35	0,69%	-0,06%
Maio	R$ 14.609.620,03	R$ 13.901.298,98	1,27%	R$ 99.298,21	0,71%	-0,56%
Junho	R$ 13.901.298,98	R$ 14.514.056,54	0,97%	R$ 14.959,21	0,10%	-0,87%
Julho	R$ 14.514.056,54	R$ 14.368.330,63	1,40%	R$ -45.146,59	-0,30%	-1,70%
Agosto	R$ 14.368.330,63	R$ 14.186.241,81	1,31%	R$ -85.146,73	-0,63%	-1,94%
Setembro	R$ 14.186.241,81	R$ 14.088.978,55	1,60%	R$ 1.508,43	0,01%	-1,59%
Outubro	R$ 14.088.978,55	R$ 13.072.036,33	1,69%	R$ -187.982,41	-1,39%	-3,08%
Novembro	R$ 13.072.036,33	R$ 13.845.731,26	1,39%	R$ 223.750,26	1,71%	0,32%
Dezembro	R$ 13.845.731,26	R$ 12.507.425,11	1,17%	R$ 107.952,45	0,83%	-0,34%
Total	R$ 13.845.731,26	R$ 12.507.425,11	16,03%	R$ -105.096,33	-0,59%	-16,62%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,92%	10,82%	12,96%	25,70%	26,89%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,02%	2,34%	3,16%	4,20%	4,68%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	-	-	-	-	0,50%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	8,18%	-	12,47%
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	3,54%	-	3,54%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FI RF	23.215.097/0001-55	0,26%	10,64%	12,00%	24,61%	22,57%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	1,31%	-	-1,12%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	-0,32%	8,40%	8,99%	22,03%	23,23%
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001-22	-	-	-	-	-2,89%
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,95%	10,86%	13,15%	-	21,84%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	-1,40%	14,42%	16,47%	-14,69%	-2,51%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-	-	4,61%	-	1,89%
BB IMA-B 5+ TP FI RF...	13.327.340/0001-73	-	-	-	-	-5,12%
SULAMÉRICA INFLATIE FI RF LP	09.326.708/0001-01	-1,12%	7,23%	6,05%	17,50%	8,19%
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TP FI...	10.577.503/0001-88	-	-	-	-	-5,15%
SULAMÉRICA EQUITIES FI AÇÕES	11.458.144/0001-02	-3,57%	0,80%	-6,45%	-3,29%	-22,19%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	-0,14%	7,91%	7,12%	22,57%	20,07%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	-	-	4,59%	-	4,59%
BB ALOCAÇÃO FI...	35.292.597/0001-70	-	-	5,84%	-	5,84%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,76%	10,16%	12,26%	-	20,11%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-2,66%	-1,58%	14,26%	-	-8,59%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U. COMPRA	P.U. ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
							R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Icapuí UF: CE
CNPJ Principal: 10.393.593/0001-57

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 11/12/2022
VÁLIDO ATÉ 09/06/2023

N.º 981593 - 215660

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Icapuí UF: CE
CNPJ Principal: 10.393.593/0001-57

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 09/06/2023
VÁLIDO ATÉ 06/12/2023

N.º 981593 - 220871

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Icapuí UF: CE
CNPJ Principal: 10.393.593/0001-57

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 06/12/2023
VÁLIDO ATÉ 03/06/2024

N.º 981593 - 227160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

	VALOR FOLHA EM 2022				
MËS	**ICAPREV**	**PREFEITURA**	**SAAE**	**CAMARA**	**TOTAL MËS**
JANEIRO	R$ 15.066,27	R$ 1.721.625,67	R$ 35.096,68	R$ 48.414,13	R$ 1.820.202,75
FEVEREIRO	R$ 14.210,66	R$ 1.731.058,82	R$ 36.137,48	R$ 48.720,44	R$ 1.830.127,40
MARÇO	R$ 14.210,66	R$ 1.784.603,90	R$ 38.316,88	R$ 48.618,92	R$ 1.885.750,36
ABRIL	R$ 16.837,08	R$ 2.148.046,41	R$ 46.977,78	R$ 69.594,81	R$ 2.281.456,08
MAIO	R$ 15.982,37	R$ 2.551.503,27	R$ 48.761,23	R$ 59.594,37	R$ 2.675.841,24
JUNHO	R$ 21.949,63	R$ 2.670.879,23	R$ 54.334,12	R$ 56.261,80	R$ 2.803.424,78
JULHO	R$ 25.651,87	R$ 2.336.486,57	R$ 54.343,81	R$ 58.127,57	R$ 2.474.609,82
AGOSTO	R$ 15.523,87	R$ 2.331.257,25	R$ 55.629,05	R$ 57.973,69	R$ 2.460.383,86
SETEMBRO	R$ 15.523,87	R$ 2.347.909,85	R$ 57.825,05	R$ 56.102,84	R$ 2.477.361,61
OUTUBRO	R$ 15.975,75	R$ 2.346.767,71	R$ 64.711,02	R$ 62.853,68	R$ 2.490.308,16
NOVEMBRO	R$ 15.861,13	R$ 2.318.855,24	R$ 69.560,49	R$ 62.853,68	R$ 2.467.130,54
DEZEMBRO	R$ 15.861,13	R$ 2.381.195,27	R$ 53.924,92	R$ 56.493,60	R$ 2.507.474,92
13º FINAL	R$ 14.777,63	R$ 1.805.788,22	R$ 40.667,19	R$ 55.228,20	R$ 1.916.461,24
FUNDEB	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	**R$ 217.431,92**	**R$ 28.475.977,41**	**R$ 656.285,70**	**R$ 740.837,73**	**R$ 30.090.532,76**

	REMUNERAÇÕES	ALIQUOTA		VALOR
TOTAL GERAL	R$ 30.090.532,76	3%		R$ 902.715,98

TAXA ADMINISTRATIVA	R$ 902.715,98	VALOR MENSAL	
TAXA PARA 2023	R$ -	R$ 75.226,33	
RESERVA	R$ -		

Avaliação Atuarial

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí - CE

Relatório da Avaliação Atuarial

Ano: 2023
Data base: 31/12/2022

agis
CONSULTORIA ATUARIAL

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

Ente Federativo: Município de Icapuí - CE

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV

Tipo de Agentes Públicos: Agentes Públicos Civis

Perfil Atuarial do RPPS: Perfil Atuarial I

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2022

Atuário Responsável: Everton Smally Machado de Oliveira

Registro Profissional: MIBA 2557

Número da Versão do Documento: Versão 01

Data de Elaboração: 28 de março de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. BASE NORMATIVA 5

2.1. NORMAS GERAIS 5

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 6

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 6
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 7

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 12

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 12
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS UTILIZADOS 12
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 12

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 13

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS 13
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 13
5.3. ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 14
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL 14
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 14
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 14
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA 14
5.8. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 15
5.9. PREMISSA DE CÁLCULO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS 15
5.10. ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS 15

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 15

6.1. ANÁLISE DESCRITIVA 15
6.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 22
6.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 22
6.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 22

7. RESULTADO ATUARIAL 23

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER 23
7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS DOS BENEFÍCIOS 23
7.3. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA 23
7.4. RESULTADO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2022 (BASE: 31/12/2021) 24
7.5. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 25

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO 25

8.1. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL 25

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 27

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL 27
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT 27

10. PARECER ATUARIAL 28

1. INTRODUÇÃO

Os regimes próprios de previdência social são regimes previdenciários estabelecidos no âmbito do ente federativo, que assegure por lei seus servidores públicos titulares de cargos efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Estes regimes de previdência devem observar e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial de seu plano de benefícios em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal e as normas gerais de atuária para regimes próprios de previdência social vigentes.

O documento apresenta a avaliação atuarial do exercício de 2023 referente ao plano de benefícios deste regime próprio de previdência social, demonstrando a análise da base de dados cadastrais dos segurados ativos e inativos, provisões matemáticas dos benefícios, resultados financeiros e atuariais, avaliação do plano de custeio necessário a acumulação de recursos para cumprimento dos compromissos futuros, bem como demonstra o parecer atuarial e as devidas recomendações à gestão pública previdenciária deste RPPS.

O conteúdo deste documento foi elaborado sob as normais gerais de atuária aplicadas aos regimes próprios de previdência social, sobretudo obedecendo a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo apresenta-se o conjunto de normas gerais que norteiam o funcionamento deste regime próprio de previdência social.

2.1. NORMAS GERAIS

Aponta-se abaixo as normas e legislações gerais referentes a gestão pública previdenciária dos regimes próprios de previdência social cujas são de fundamental embasamento legal para a elaboração desta avaliação atuarial.

- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998;
- Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional n. 88, de 07 de maio de 2015;
- Lei Federal n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, e suas alterações;
- Legislação do Município de Icapuí – CE.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Neste capítulo será apresentado o plano de benefícios e as regras de elegibilidade para a concessão dos benefícios previdenciários deste regime próprio de previdência social.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente trata-se de uma renda mensal vitalícia destinada aos segurados considerados totalmente incapacitados para o exercício da atividade remunerada e incapaz a readaptação.

- Aposentadoria Compulsória

É o benefício de aposentadoria de modo obrigatório aos segurados que atingirem a idade de 70 anos (setenta anos de idade), com benefício calculado de acordo com a legislação previdenciária do município.

- Aposentadoria Voluntária

Trata-se do benefício de aposentadoria direcionado aos segurados que cumprirem os requisitos de elegibilidade de idade e tempo de contribuição, exigidos conforme legislação aplicada.

- Aposentadoria por Deficiência

Trata-se do benefício de aposentadoria destinado especificamente aos servidores portadores de deficiência.

- Aposentadoria Especial por Exposição aos Agentes Nocivos

Trata-se do benefício de aposentadoria destinado especificamente aos servidores que exercem atividades com exposição aos agentes nocivos.

- Pensão por Morte

Trata-se do benefício destinado aos dependentes por ocasião de morte dos segurados ativos e aposentados.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente

O valor deste benefício deverá estar sob as seguintes regras legais:

Critério	Cálculo do Benefício
Incapacidade Permanente comum	60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano que exceder os 20 anos de contribuição.
Invalidez Permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.	Proventos integrais.

- Aposentadoria Compulsória

Este benefício dispõe de proventos calculados através de 60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, e com os devidos reajustes dos benefícios em conformidade com o aplicado ao regime geral de previdência social.

- Aposentadoria Voluntária

  - ✓ Regra Geral

HOMENS	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: 60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 65 anos Cálculo do Benefício: 60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

MULHERES	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 57 anos Cálculo do Benefício: 60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 62 anos Cálculo do Benefício: 60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

- ✓ Regras de Transição

a) Servidores admitidos até 31/12/2003 e aptos ao benefício de aposentadoria voluntária até a data anterior à sanção da lei:

HOMENS	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.

MULHERES	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 50 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.

b) Servidores públicos admitidos a partir de 01/01/2004 e aptos ao benefício de aposentadoria voluntária até a data anterior à sanção da lei:

HOMENS	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

MULHERES	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 50 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 55 anos Cálculo do Benefício: Média Aritmética Simples das 80% maiores remunerações desde julho/1994. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

c) Servidores públicos aptos ao benefício de aposentadoria por idade com benefícios proporcionais ao tempo de contribuição até a data anterior à sanção da lei:

APOSENTADORIA POR IDADE	
Mulheres	**Homens**
Tempo Mínimo de Contribuição: 3650 dias (10 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Benefício proporcional ao tempo de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo Mínimo de Contribuição: 3650 dias (10 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 65 anos Cálculo do Benefício: Benefício proporcional ao tempo de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Servidores públicos aptos ao benefício de aposentadoria por idade com benefícios proporcionais ao tempo de contribuição após à sanção da lei:

APOSENTADORIA POR IDADE	
Mulheres	**Homens**
Tempo Mínimo de Contribuição: 5475 dias (15 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 60 anos Cálculo do Benefício: Benefício proporcional ao tempo de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo Mínimo de Contribuição: 5475 dias (15 anos) Tempo no Serviço Público: 3650 dias (10 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 65 anos Cálculo do Benefício: Benefício proporcional ao tempo de contribuição. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

e) Servidores públicos admitidos até 31/12/2003 para preservar integralidade e paridade do benefício de aposentadoria sob o critério de pontos:

HOMENS	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 91 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 100 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 61 anos (62 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 96 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 105 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.

MULHERES	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 51 anos (52 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 81 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 92 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.	Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 86 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 100 pontos. Cálculo do Benefício: Última remuneração no cargo efetivo Reajuste do Benefício: Paridade com os demais servidores ativos.

f) Atuais servidores sob o critério de pontos:

HOMENS	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 91 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 100 pontos. Cálculo do Benefício: 100% da Média aritmética simples das remunerações da carreira. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo na Carreira: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 61 anos (62 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 96 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 105 pontos. Cálculo do Benefício: 100% da Média aritmética simples das remunerações da carreira. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

MULHERES	
Professores	**Demais Servidores**
Tempo de Contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 51 anos (52 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 81 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 92 pontos. Cálculo do Benefício: 100% da Média aritmética simples das remunerações da carreira. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.	Tempo de Contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no Serviço Público: 7300 dias (20 anos) Tempo no Cargo: 1825 dias (5 anos) Idade Mínima: 56 anos (57 anos a partir de 2022) Critério de Pontos (idade + tempo de contribuição): 86 pontos com adicional de mais um ponto a cada ano até 100 pontos. Cálculo do Benefício: 100% da Média aritmética simples das remunerações da carreira. Reajuste do Benefício: Vide atualização do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

➢ Pensão por Morte

Base de cálculo: 60% da média aritmética simples da carreira com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Cálculo do Benefício: Cota familiar de 50% acrescida de 10% por dependente sob o valor da base de cálculo, limitada a 100%.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Considera-se o regime financeiro de capitalização para todos os benefícios, cujo regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTOS UTILIZADOS

Adota-se o método de crédito unitário projetado (PUC) como método de financiamento para todos os benefícios.

Neste método de financiamento a reserva matemática é definida como o valor atual do benefício projetado até a data prevista de início de pagamento do benefício.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO/MÉTODO
Aposentadoria Voluntária	Capitalização/PUC
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização/PUC
Aposentadoria Especial por Exposição aos Agentes Nocivos	Capitalização/PUC
Aposentadoria por Deficiência	Capitalização/PUC
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização/PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Capitalização/PUC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Nesta seção serão apresentadas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas, financeiras e atuariais adotadas para a elaboração das avaliações atuariais deste regime próprio de previdência social em conformidade com os dispositivos da legislação vigente.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

a) Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)

Compreende a tábua de mortalidade de válidos (fase laborativa), tábua de mortalidade de válidos (fase pós-laborativa) e tábua de mortalidade de inválidos.

Tipo de Tábua	Tábua Biométrica
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE – 2021
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Pós Laborativa	IBGE – 2021
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE – 2021

b) Tábua de Entrada em Invalidez

A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.

Tipo de Tábua	Tábua Biométrica
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

a) Rotatividade

A rotatividade será considerada nula ou deverá seguir os requisitos estabelecidos na Portaria MTP n. 1.467/2022 para fins de alteração do perfil da massa de segurados.

b) Expectativa de Reposição de Segurados Ativos

Sob o disposto na Portaria MTP n. 1.467/2022, não se considera a expectativa de reposição dos segurados ativos para o grupo de segurados deste regime próprio de previdência social.

5.3. ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

a) Taxa Real do Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade

Em conformidade com o disposto no artigo 38 da Portaria MTP n. 1.467/2022, considera-se o percentual de 1,00% referente a taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade.

b) Taxa Real do Crescimento dos Proventos

Em conformidade com a Portaria MTP n. 1.467/2022, foi considerado o percentual de 0,00% referente a taxa real do crescimento dos proventos de aposentadorias e pensões por morte.

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Item	Premissa
Taxa de Juros Atuarial	4,70%

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Item	Premissa
Idade estimada de ingresso no mercado de trabalho	25 anos
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Vide legislação

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Para fins de estimativa dos compromissos das pensões a serem pagas por morte de segurados admitiu-se que 80% dos servidores e aposentados deixarão pensões vitalícias para um cônjuge de mesma idade.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Os valores estimados dos recursos provenientes de compensação financeira a receber e a pagar foram calculados sob os critérios e metodologia descrita na nota técnica atuarial e em conformidade com as normas gerais de atuária, de modo especial a Portaria MTP n. 1.467/2022 e suas atualizações.

Registra-se que devido a ausência das informações individuais para estimativa mais assertiva para essa informação, foi considerado o valor correspondente a 9% (nove por cento) sob o VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros).

5.8. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Considera-se o percentual de 100% como fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

5.9. PREMISSA DE CÁLCULO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS

Considera-se as regras de cálculo dispostas em legislação vigente como critérios para cálculo do valor dos benefícios.

5.10. ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS

Considera-se o percentual de 0,00% como estimativa de crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base de dados cadastrais compreende o conjunto de informações dos segurados do regime próprio de previdência social capaz de contribuir com a análise descritiva destes dados, elaboração de estatísticas a respeito, e sobretudo, com a elaboração de avaliação atuarial corretamente dimensionada. Neste capítulo apresenta-se os dados referentes a base cadastral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas deste regime próprio de previdência social.

6.1. ANÁLISE DESCRITIVA

Com o objetivo de demonstrar o perfil dos segurados deste plano de benefícios, apresenta-se a seguir a análise descritiva das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas deste plano de benefícios.

Quadro 01 – Informações Gerais por Tipo de Segurado

Tipo de Segurado	Quantidade	%	Remuneração Média	Idade Média
Ativos	619	62,97%	3.217,07	42
Aposentados	207	21,06%	4.252,65	63
Pensionistas	157	15,97%	2.128,72	65
Geral	**983**	**100,00%**	**3.435,46**	**48**

O plano de benefícios do regime próprio de previdência social do município de Icapuí – CE é composto de 619 servidores ativos, 207 aposentados e 157 pensionistas.

Apresenta-se a seguir as informações demográficas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas deste plano de benefícios.

Gráfico 01 – Representatividade dos Servidores Ativos por Sexo

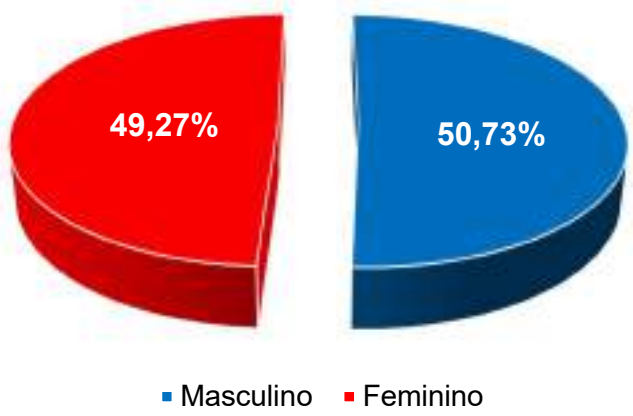

Conforme demonstrado no gráfico 01 os servidores ativos possuem a predominância do sexo masculino com uma representatividade de 50,73%.
A seguir pode-se visualizar os dados demográficos de forma concatenada entre sexo e idade através da pirâmide etária dos servidores ativos, destacando a expressiva quantidade de servidores entre 39 e 43 anos de idade, cuja caracteriza faixa etária com atividade laboral, contudo, é relevante destacar os impactos financeiros e atuariais da parcela de servidores iminentes ao benefício de aposentadoria programada, que será apresentado mais adiante.

Gráfico 02 – Pirâmide Etária dos Servidores Ativos

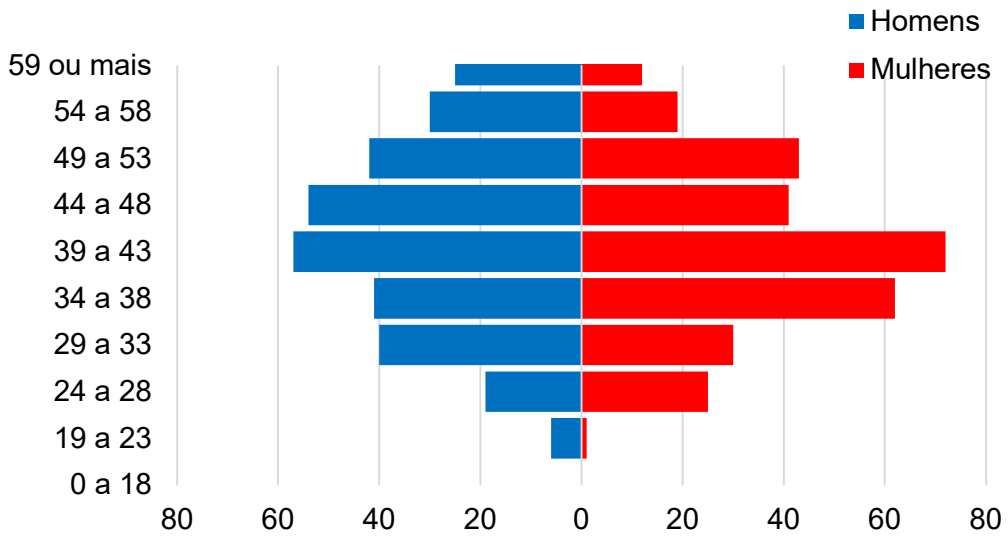

Gráfico 03 – Representatividade dos Servidores Ativos por Carreira

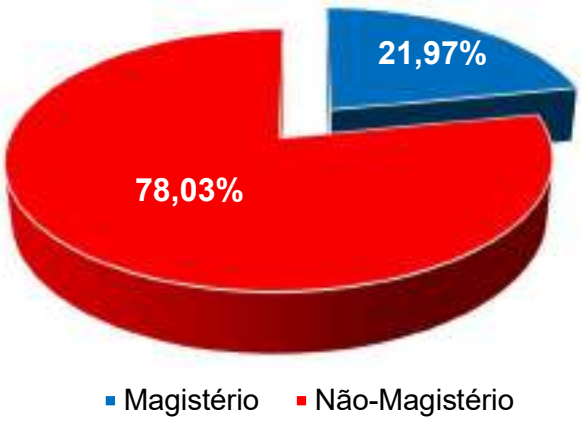

A legislação previdenciária dispõe de regras mais flexíveis aos servidores ocupantes de cargos da carreira de magistério, provocando maior necessidade de recursos do plano previdenciário para honrar os compromissos com seus benefícios.

De acordo com o gráfico 03 a maioria dos servidores ativos não exercem atividade de magistério, minimizando assim os riscos decorrentes das eventuais necessidades de recursos supramencionadas.

Gráfico 04 – Representatividade dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

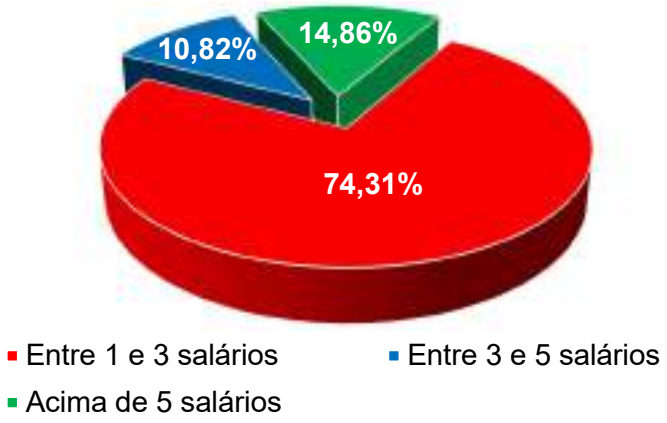

O perfil remuneratório da população coberta por este plano de benefícios imprime uma quantidade expressiva de servidores com salários entre 1 e 3 salários-mínimos, indicando que 74,31% dos servidores ativos são remunerados por essa faixa salarial.

No que tange a dispersão dos dados de remuneração, pode-se visualizar a representação gráfica a seguir de forma mais evidente a distribuição expressiva na faixa salarial entre 1 e 3 salários-mínimos, contudo, vale salientar a existência de “outlier”, cujos são dados que se distanciam do comportamento dos demais números, se posicionando diferentemente dos demais, como é o caso das remunerações próximas a R$ 15.000,00 e R$ 20.000,00 respectivamente.

Gráfico 05 – Dispersão Salarial dos Servidores Ativos

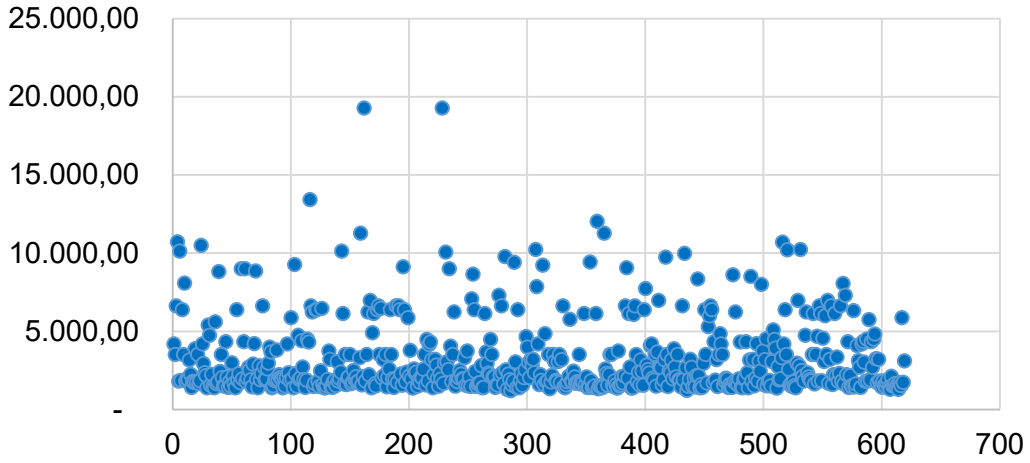

Gráfico 06 – Quantidade de Servidores aptos ao Benefício de Aposentadoria Programada ao longo dos Próximos Anos

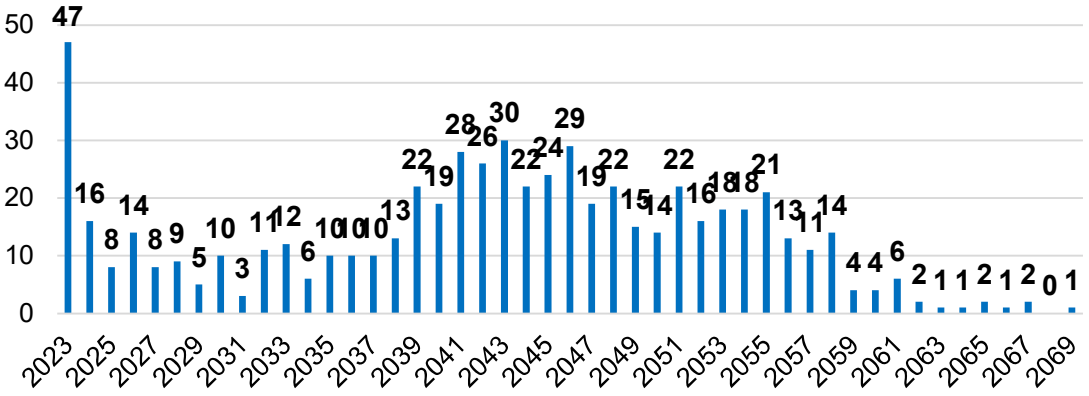

De acordo com as informações apresentadas a respeito do risco iminente da elegibilidade do benefício de aposentadoria programada, pode-se afirmar que este plano de benefícios possui elevado risco de novos aposentados, com projeção de 102 novos aposentados nos próximos seis anos, representando 16,48% dos atuais servidores ativos.

Gráfico 07 – Representatividade dos Aposentados por Sexo

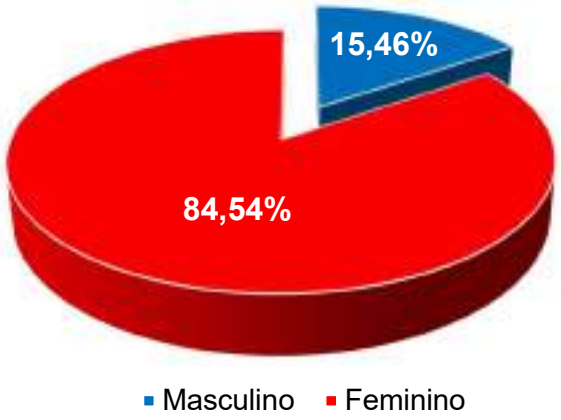

Com relação a representatividade por sexo, destaca-se que os aposentados são em sua expressiva maioria, mulheres, que por sua vez, diante das probabilidades de sobrevivência demonstradas nas tábuas atuariais de sobrevivência adotadas, possuem maior indicativo de longevidade.

Gráfico 08 – Representatividade dos Aposentados por Faixa Salarial

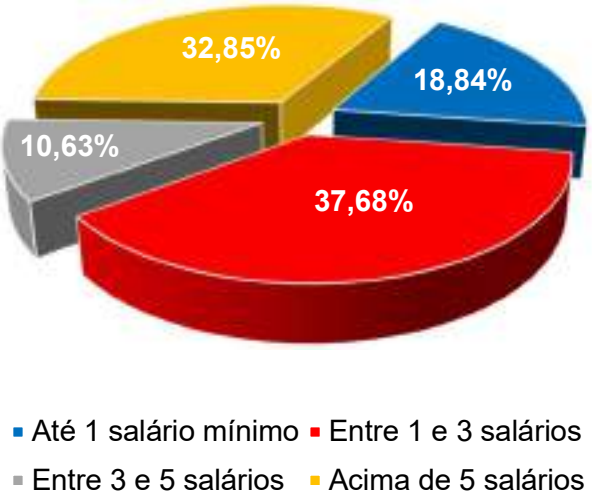

Os proventos de aposentadoria estão concentrados em sua maior parte na faixa salarial que compreende entre 1 e 3 salários-mínimos, correspondendo a representatividade de 37,68% conforme pode-se visualizar no gráfico 08.

Gráfico 09 – Dispersão Salarial dos Aposentados

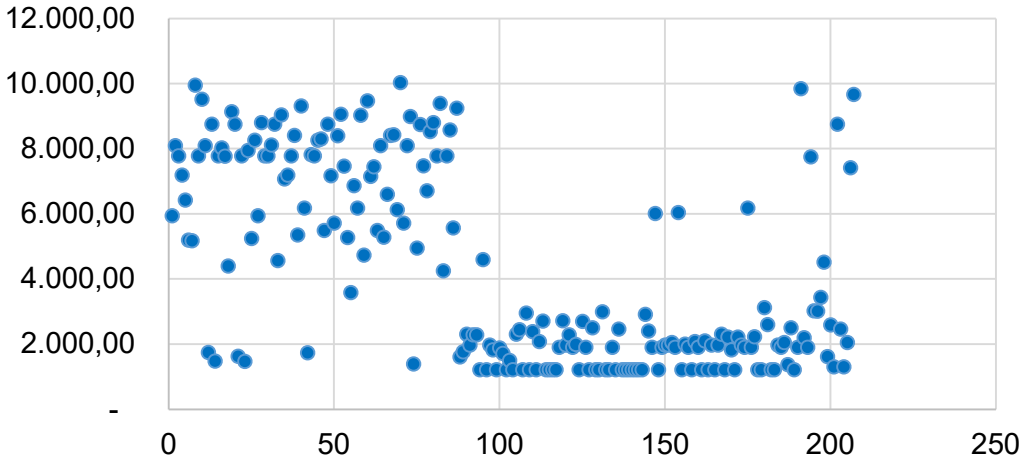

Ainda sobre os dados referentes aos proventos de aposentadoria, convém apontar a dispersão dos valores dos benefícios de aposentadoria, destacando a visualização da expressiva concentração na faixa salarial entre 1 e 3 salários-mínimos, como também, a existência de “outliers”, cujos trata-se de dados que

se distanciam do grupo predominante, a saber: benefícios com valores aproximados entre R$ 8.000,00 e R$ 10.000,00.

Gráfico 10 – Representatividade dos Pensionistas por Sexo

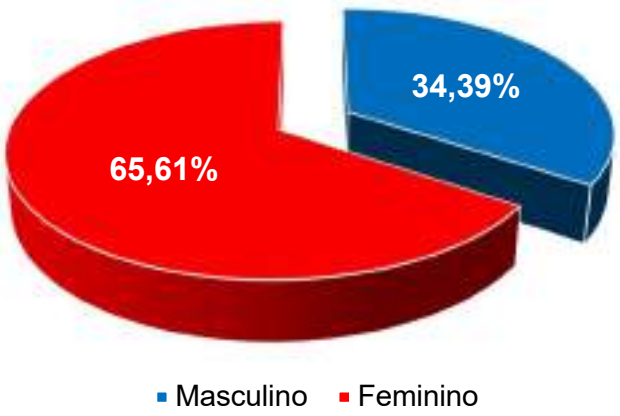

Os pensionistas deste plano de benefícios possuem uma maioria do sexo feminino, o que corresponde a 65,61%.

Sobre os aspectos relativos aos proventos do benefício de pensão por morte, pode-se atestar que a maioria dos beneficiários recebem proventos na faixa salarial entre 1 e 3 salários-mínimos conforme pode ser visto no gráfico a seguir.

Gráfico 11 – Representatividade dos Pensionistas por Faixa Salarial

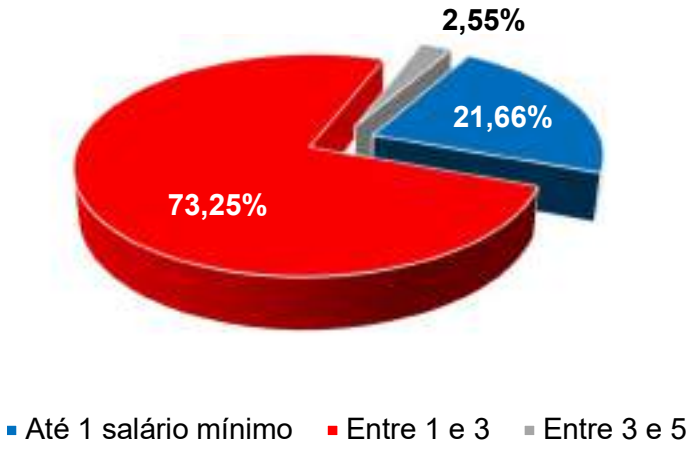

6.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base de dados cadastrais possui qualidade satisfatória para a elaboração desta avaliação atuarial, contudo, fez-se necessário a implementação de alguns ajustes objetivando a melhoria na qualidade de informações cadastrais conforme a seguir.

6.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Apresenta-se a seguir as premissas adotadas para ajuste técnico da base de dados cadastrais.

Sobre os estados civis apresentados na fonte de informações, ajustamos os dados conforme orientação abaixo.

Informação Inicial da Base	Ajuste para Avaliação
Solteiro	Solteiro
Viúvo	Solteiro
Divorciado	Solteiro
Casado	Casado
União Estável	Casado

6.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Recomenda-se a realização de um censo demográfico abrangendo os servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes de modo a produzir um conjunto de informações cadastrais capazes de apresentar o máximo de dados consistentes e atualizados, contribuindo assim para a elaboração de uma avaliação atuarial mais precisa.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Quadro 02 – Ativos Garantidores do Plano de Benefícios

Ativos Garantidores	Valores (R$)
Saldos de Investimentos	11.977.668,12
Total	**11.977.668,12**

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS DOS BENEFÍCIOS

As provisões matemáticas representam o valor total de recursos necessários para pagamento dos compromissos deste plano de benefícios, calculados atuarialmente a valor presente.

A seguir apresenta-se os valores calculados referentes a provisão matemática dos benefícios concedidos e a conceder.

Quadro 03 – Provisões Matemáticas dos Benefícios

Provisões	Valores (R$)
Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos	153.311.367,74
Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder	91.574.194,44
Total de Provisões Matemáticas	**244.885.562,18**

7.3. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA

A compensação financeira trata-se de uma prestação de contas de recursos de contribuições previdenciárias entre um regime de previdência denominado de regime de origem, pelo qual foram realizadas as contribuições, e de outro lado, um regime de previdência denominado de regime instituidor, pelo qual o beneficiário recebe seus proventos de benefícios previdenciários.

No âmbito legal, de acordo com o art. 3º da Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999, o regime geral de previdência social, como regime instituidor, tem direito de receber de cada regime de origem compensação financeira.

Ainda neste sentido, de acordo com o art. 4º da Lei n. 9.796, de 05 de maio de 1999, cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.

Afora isso, o art. 8º da mesma legislação supracitada estabelece a compensação financeira entre os regimes próprios de previdência social.

Com o objetivo de demonstrar a estimativa de compensação financeira a receber e a pagar, estes valores foram considerados e deduzidos das provisões matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder, já inclusos nos valores apresentados nos quadros 07 e 08, respeitando as normas gerais de atuária dos regimes próprios de previdência social.

7.4. RESULTADO ATUARIAL DO EXERCÍCIO 2023 (BASE: 31/12/2022)

Quadro 04 – Resultado Atuarial

Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	**11.977.668,12**	**(+)**
Saldos de Investimentos	*11.977.668,12*	*(+)*
Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos	**153.311.367,74**	**(-)**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	*169.968.488,30*	*(+)*
Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	*0,00*	*(+)*
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	*1.359.956,61*	*(-)*
Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	*15.297.163,95*	*(-)*
Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder	**91.574.194,44**	**(-)**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	*181.185.432,63*	*(+)*
Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	*0,00*	*(+)*
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	*73.304.549,25*	*(-)*
Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	*16.306.688,94*	*(-)*
Resultado Atuarial	**-232.907.894,06**	**(=)**

Quadro 05 – Resultados das Três últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2021	2022	2023
Ativos Garantidores do Plano de Benefícios	14.394.456,25	14.398.305,45	11.977.668,12
Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos	116.864.460,63	130.899.192,36	153.311.367,74
Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder	116.046.593,21	49.298.427,76	91.574.194,44
Resultado Atuarial	**-210.202.844,46**	**-162.328.941,89**	**-232.907.894,06**

De acordo com as informações demonstradas no quadro 05, percebe-se uma oscilação de valores referentes aos resultados atuariais nos últimos três exercícios, cujos são explicados pelas distintas premissas e hipóteses atuariais, bem como pela autoria da elaboração das avaliações atuariais, uma vez que foram desenvolvidas por profissionais atuários diferentes.

Registra-se que as informações referentes as avaliações atuariais dos exercícios de 2021 e 2022 foram verificadas através de consulta aos dados dos Demonstrativos dos Resultados das Avaliações Atuariais – DRAA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social.

7.5. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

O valor atual das remunerações futuras apurados atuarialmente na data base desta avaliação atuarial é de R$ 273.937.743,37 (duzentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais, e trinta e sete centavos).

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL

Item	Alíquota (%)
Contribuição Patronal (Ente Federativo)	22,00%
Segurados	14,00%
Total	**36,00%**

O custeio apresentado e vigente em lei municipal compreende a contribuição patronal, de responsabilidade do ente federativo, com alíquota de 22% no ano de 2023 / 24% no ano de 2024 / 26% no ano de 2025 / 28% a partir de 2026, e o custeio dos segurados com alíquota de 14%.

Registra-se que os segurados contribuintes são os servidores ativos. No que se refere aos aposentados e pensionistas há contribuição previdenciária de 5% para a faixa acima de um salário-mínimo até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) / 6% para faixa acima de R$ 3.300,00 ao Teto do RGPS / 14% para faixa acima do Teto do RGPS.

8.2. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO DE CUSTO NORMAL

Apresenta-se a seguir as alíquotas de equilíbrio referentes ao custo normal, apuradas nesta avaliação atuarial.

Benefício	Regime Financeiro	Custo Normal (%)
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	0,64%
Aposentadorias Programadas	Capitalização	20,49%
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	0,88%
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	1,97%
Pensão por Morte de Aposentado por Incapacidade Permanente	Capitalização	0,00%
Totais		**23,98%**

De acordo com a apuração das alíquotas de equilíbrio desta avaliação atuarial, verifica-se que o plano de custeio vigente atende aos parâmetros de equilíbrio financeiro e atuarial quanto ao custeio normal deste plano de benefícios, assim sendo, recomenda-se a manutenção do atual plano de custeio normal vigente.

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O déficit atuarial é o indicativo da necessidade de recursos, calculados atuarialmente, a valor presente, para garantir o equilíbrio entre receitas e despesas previdenciários no horizonte futuro.

Este resultado é motivado por diversos apontamentos, a saber: 1 – falta de repasses de contribuições previdenciárias em algumas ocasiões na história deste regime de previdência, provocando a necessidade de acordos de parcelamentos de débitos previdenciários; 2 – estruturação de adequações de remuneração através de planos de cargos e carreiras e/ou reajustes salariais sem o devido acompanhamento dos impactos financeiros e atuariais no sistema previdenciário municipal; 3 – redução da taxa de juros atuariais mediante determinação legal das normas gerais de atuária dos regimes próprios de previdência social.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Sob o alicerce legal das normas gerais de atuária dos regimes próprios de previdência social, o déficit atuarial pode ser equacionado através custeio suplementar mediante alíquotas de contribuição suplementares ou aportes financeiros, implantação de segregação de massas ou complementarmente, o aporte de bens, direitos e ativos.

Demonstra-se a seguir a proposta de implantação de alíquotas de contribuição suplementares em respeito a Portaria MTP n. 1.467/2022.

Ano	Alíquota Suplementar (%)
2023 a 2026	5,00%
2027 a 2033	20,00%
2034 a 2057	75,00%

Registra-se que há outras formas de equacionamento do déficit atuarial e que o município pode avaliar seus devidos impactos financeiros e atuariais e parâmetros de adequação legal, com objetivo de equacionar o déficit atuarial encontrado, e preservando o equilíbrio financeiro e atuarial deste regime próprio de previdência social.

10. PARECER ATUARIAL

Concluso esta avaliação atuarial, apresentamos o atual perfil dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem o rol de participantes do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social de Icapuí – CE. Nesta seara, demonstramos o risco iminente dos futuros benefícios de aposentadoria programada, pelo qual resulta em 102 novos aposentados nos próximos 6 anos, o que representa 16,48% dos atuais servidores ativos do município.

Frente a isto, apresentamos a seguir os resultados desta avaliação, bem como demonstrando a necessária revisão do plano de custeio deste plano de benefícios. Como o resultado foi deficitário, se faz necessário a implantação de um Plano de Amortização conforme já demonstrado anteriormente.

Por fim, orientamos a tomada das seguintes ações pelo regime próprio de previdência social do município de Icapuí – CE: 1 – Elaboração de Censo Previdenciário dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, e seus respectivos Dependentes, de modo a garantir maior consistência da base de dados deste fundo de pensão; 2 – Operacionalização do COMPREV (Compensação Previdenciária entre os Regimes de Previdência Social) para fins de incrementar o rol de receitas deste plano de benefícios; 3 – Avaliação de demandas de novos servidores efetivos junto a administração pública com o objetivo de promover o aumento de segurados ativos e consequentemente produzir maiores contribuições previdenciárias sob as novas regras de elegibilidade dos benefícios previdenciários; 4 – Implantação de novas medidas capazes de contribuir com a melhoria contínua dos resultados.

Nota: Esta Avaliação Atuarial e o DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial não possuem quaisquer relações com os demais demonstrativos do RPPS de Icapuí – CE.

Icapuí – CE, 28 de de março de 2023.

Everton Smally Machado de Oliveira

Everton Smally Machado de Oliveira
Atuário MIBA n. 2557

ANEXO 1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

4. **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

6. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

7. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

8. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

9. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

10. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

12. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

13. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

14. **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

17. **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do

Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

18. **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

19. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

20. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

21. **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

22. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

23. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

24. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

25. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

26. **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

27. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

28. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

29. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 – BALANÇO ATUARIAL

BALANÇO ATUARIAL
Taxa de Juros Atuariais: 4,70% ao ano
Data base: 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
Valor Presente Atuarial das Contribuições	**74.664.505,86**	**Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos**	**169.968.488,30**
Sobre Salários	73.304.549,25	Aposentadorias	150.592.104,84
Sobre Benefícios	1.359.956,61	Pensões	19.376.383,46
Ativos Garantidores	**11.977.668,12**	**Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder**	**181.185.432,62**
Compensação Previdenciária a Receber	**31.603.852,88**		
		Aposentadorias	161.142.201,69
		Pensões	20.043.230,93
Déficit Atuarial	**232.907.894,06**		
TOTAL	**351.153.920,92**	**TOTAL**	**351.153.920,92**

ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS DOS BENEFÍCIOS A CONTABILIZAR

2.2.7.2.1.00.00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**244.885.562,17**
2.2.7.2.1.01.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos**	**-**
2.2.7.2.1.01.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.02.00	**Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder**	**-**
2.2.7.2.1.02.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	-
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos**	**153.311.367,73**
2.2.7.2.1.03.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	169.968.488,30
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	- 1.359.914,14
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	- 42,48
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	- 15.297.163,95
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras deduções	-
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder**	**91.574.194,44**
2.2.7.2.1.04.01	(+) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	181.185.432,63
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	- 40.273.759,32
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	- 31.210.403,73
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	- 16.306.688,94
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras deduções	- 1.820.386,20
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário - Plano de Amortização**	**-**
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros créditos do Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.06.00	**Provisões Atuariais para ajuste do Plano Financeiro**	**-**
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para ajuste do Plano Previdenciário**	**-**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	-
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	-
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingência de Benefícios	-
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DOS BENEFÍCIOS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Competência	Provisões Matemáticas dos Benefícios a Conceder	Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos	Provisões Matemáticas Totais
jan/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
fev/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
mar/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
abr/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
mai/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
jun/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
jul/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
ago/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
set/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
out/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
nov/23	7.044.168,80	11.793.182,13	18.837.350,93
dez/23	14.088.337,61	23.586.364,27	37.674.701,88

ANEXO 5 – PROJEÇÃO PARA RELATÓRIO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art. 53, § 1º, Inciso II (R$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	6.882.934,26	14.626.263,76	-7.743.329,50	4.234.338,62
2024	6.992.054,06	15.385.059,32	-8.393.005,26	-4.158.666,64
2025	6.873.913,56	16.107.380,88	-9.233.467,32	-13.392.133,96
2026	6.429.424,75	17.113.370,40	-10.683.945,65	-24.076.079,61
2027	6.261.643,00	17.603.499,36	-11.341.856,36	-35.417.935,97
2028	6.237.438,68	17.960.004,31	-11.722.565,62	-47.140.501,59
2029	6.373.306,23	18.006.364,25	-11.633.058,02	-58.773.559,62
2030	6.239.689,55	18.249.581,89	-12.009.892,34	-70.783.451,96
2031	6.397.908,95	18.207.575,94	-11.809.666,99	-82.593.118,94
2032	6.415.944,43	18.436.071,97	-12.020.127,54	-94.613.246,49
2033	6.383.967,32	18.730.622,96	-12.346.655,65	-106.959.902,13
2034	6.441.439,18	18.740.609,07	-12.299.169,88	-119.259.072,02
2035	6.371.316,31	18.827.460,21	-12.456.143,89	-131.715.215,91
2036	6.318.678,44	19.014.964,98	-12.696.286,54	-144.411.502,45
2037	6.307.426,55	19.091.847,55	-12.784.420,99	-157.195.923,44
2038	6.277.462,56	19.146.764,65	-12.869.302,09	-170.065.225,53
2039	6.049.385,74	19.500.342,15	-13.450.956,41	-183.516.181,94
2040	5.896.706,44	19.868.035,60	-13.971.329,16	-197.487.511,10
2041	5.644.715,61	20.289.134,55	-14.644.418,95	-212.131.930,05
2042	5.392.805,84	20.729.284,26	-15.336.478,42	-227.468.408,47
2043	5.178.466,07	21.056.909,12	-15.878.443,06	-243.346.851,52
2044	4.879.110,30	21.402.855,60	-16.523.745,30	-259.870.596,82
2045	4.672.733,26	21.515.770,95	-16.843.037,69	-276.713.634,51
2046	4.375.199,15	21.750.137,65	-17.374.938,50	-294.088.573,01
2047	4.162.639,14	21.726.246,20	-17.563.607,06	-311.652.180,07
2048	3.924.662,32	21.823.163,71	-17.898.501,39	-329.550.681,46
2049	3.785.206,65	21.553.103,44	-17.767.896,79	-347.318.578,25
2050	3.652.786,27	21.224.747,69	-17.571.961,42	-364.890.539,67
2051	3.401.813,87	21.161.368,91	-17.759.555,03	-382.650.094,70
2052	3.109.605,03	21.122.699,84	-18.013.094,81	-400.663.189,52
2053	2.860.859,20	20.850.807,27	-17.989.948,08	-418.653.137,60
2054	2.635.215,03	20.543.382,67	-17.908.167,64	-436.561.305,24
2055	2.402.527,39	20.261.325,08	-17.858.797,69	-454.420.102,93
2056	2.235.352,83	19.700.230,58	-17.464.877,75	-471.884.980,68
2057	2.103.922,46	19.016.996,70	-16.913.074,25	-488.798.054,92
2058	1.917.758,80	18.472.287,25	-16.554.528,45	-505.352.583,38

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2059	1.809.412,93	17.666.090,54	-15.856.677,61	-521.209.260,99
2060	1.671.605,28	16.943.276,06	-15.271.670,78	-536.480.931,77
2061	1.548.484,90	16.174.422,29	-14.625.937,39	-551.106.869,16
2062	1.457.522,40	15.309.357,57	-13.851.835,17	-564.958.704,33
2063	1.372.440,14	14.438.051,04	-13.065.610,90	-578.024.315,23
2064	1.288.320,84	13.581.302,86	-12.292.982,02	-590.317.297,25
2065	1.200.665,12	12.758.040,60	-11.557.375,48	-601.874.672,74
2066	1.119.509,49	11.936.308,77	-10.816.799,28	-612.691.472,01
2067	1.034.879,29	11.155.611,78	-10.120.732,49	-622.812.204,50
2068	961.437,58	10.364.626,31	-9.403.188,73	-632.215.393,23
2069	885.589,19	9.618.727,86	-8.733.138,67	-640.948.531,90
2070	816.875,83	8.883.729,11	-8.066.853,28	-649.015.385,18
2071	750.973,93	8.179.467,88	-7.428.493,94	-656.443.879,13
2072	688.037,07	7.507.016,73	-6.818.979,66	-663.262.858,79
2073	628.180,49	6.866.978,68	-6.238.798,20	-669.501.656,99
2074	571.477,01	6.259.489,29	-5.688.012,28	-675.189.669,27
2075	517.958,70	5.684.373,61	-5.166.414,90	-680.356.084,17
2076	467.591,35	5.141.035,41	-4.673.444,07	-685.029.528,24
2077	420.275,76	4.628.538,38	-4.208.262,62	-689.237.790,85
2078	375.901,38	4.145.998,88	-3.770.097,50	-693.007.888,36
2079	334.374,30	3.692.783,58	-3.358.409,28	-696.366.297,63
2080	295.626,38	3.268.587,88	-2.972.961,50	-699.339.259,13
2081	259.592,49	2.873.177,57	-2.613.585,08	-701.952.844,21
2082	226.235,32	2.506.527,86	-2.280.292,54	-704.233.136,75
2083	195.561,05	2.168.912,09	-1.973.351,04	-706.206.487,80
2084	167.586,72	1.860.603,97	-1.693.017,25	-707.899.505,04
2085	142.310,51	1.581.622,07	-1.439.311,55	-709.338.816,60
2086	119.698,36	1.331.629,10	-1.211.930,74	-710.550.747,34
2087	99.676,33	1.109.873,68	-1.010.197,35	-711.560.944,69
2088	82.133,53	915.230,01	-833.096,48	-712.394.041,17
2089	66.932,42	746.286,59	-679.354,17	-713.073.395,34
2090	53.913,54	601.368,42	-547.454,88	-713.620.850,22
2091	42.891,71	478.517,62	-435.625,92	-714.056.476,14
2092	33.666,09	375.595,29	-341.929,20	-714.398.405,34
2093	26.039,96	290.464,75	-264.424,79	-714.662.830,13
2094	19.822,89	221.026,57	-201.203,69	-714.864.033,82
2095	14.821,63	165.144,36	-150.322,72	-715.014.356,54
2096	10.852,90	120.791,54	-109.938,64	-715.124.295,18
2097	7.755,31	86.182,69	-78.427,38	-715.202.722,56

ANEXO 6 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo atuarial trata-se de uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos dos benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderadas pelos valores presentes desses fluxos.

Em respeito as normas gerais de atuária para regimes próprios de previdência social, de modo especial à Portaria MTP n. 1.467/2022, apresenta-se a seguir a evolução da duração do passivo atuarial do exercício de 2023 (data base: dezembro/2022) para o Fundo em Capitalização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icapuí – CE.

Discriminação	Dados
Taxa de Juros Atuariais de 2023	4,70%
Duração do Passivo (em anos)	16,5606

A taxa de juros parâmetro corresponde àquela cuja ponto de estrutura a termo de taxa de juros média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

ANEXO 7 – TÁBUAS ATUARIAIS UTILIZADAS

Tábua de Mortalidade Extrapolada – Masculina – IBGE 2021

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,012045	73,56
1	98.796	0,000831	73,46
2	98.713	0,00055	72,52
3	98.659	0,000425	71,56
4	98.617	0,000353	70,59
5	98.582	0,000306	69,61
6	98.552	0,000273	68,63
7	98.525	0,000251	67,65
8	98.501	0,000237	66,67
9	98.477	0,000233	65,68
10	98.454	0,000238	64,7
11	98.431	0,000258	63,72
12	98.405	0,000298	62,73
13	98.376	0,000369	61,75
14	98.340	0,000486	60,77
15	98.292	0,000966	59,8
16	98.197	0,001235	58,86
17	98.076	0,001479	57,93
18	97.931	0,001678	57,02
19	97.766	0,001836	56,11
20	97.587	0,001995	55,21
21	97.392	0,002148	54,32
22	97.183	0,002248	53,44
23	96.964	0,002282	52,56
24	96.743	0,002265	51,68
25	96.524	0,002225	50,79
26	96.309	0,002192	49,91
27	96.098	0,002173	49,01
28	95.889	0,002183	48,12
29	95.680	0,002216	47,22
30	95.468	0,002254	46,33
31	95.253	0,00229	45,43
32	95.035	0,002336	44,53
33	94.813	0,002393	43,64
34	94.586	0,002462	42,74
35	94.353	0,002545	41,85
36	94.113	0,002641	40,95
37	93.864	0,002751	40,06
38	93.606	0,002876	39,17
39	93.337	0,003018	38,28
40	93.055	0,003178	37,39
41	92.759	0,003359	36,51
42	92.448	0,003566	35,63
43	92.118	0,003801	34,76
44	91.768	0,004065	33,89
45	91.395	0,004355	33,02
46	90.997	0,004671	32,17
47	90.572	0,005016	31,32
48	90.118	0,005393	30,47
49	89.632	0,005802	29,63

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
51	88.555	0,006718	27,98
52	87.960	0,007227	27,17
53	87.325	0,007773	26,36
54	86.646	0,008358	25,56
55	85.922	0,008991	24,78
56	85.149	0,009669	24
57	84.326	0,010382	23,22
58	83.450	0,011127	22,46
59	82.522	0,011917	21,71
60	81.538	0,01277	20,97
61	80.497	0,013703	20,23
62	79.394	0,014724	19,5
63	78.225	0,015846	18,79
64	76.985	0,01708	18,08
65	75.671	0,018399	17,39
66	74.278	0,019842	16,71
67	72.804	0,02149	16,03
68	71.240	0,023388	15,37
69	69.574	0,025526	14,73
70	67.798	0,027839	14,1
71	65.910	0,030313	13,49
72	63.912	0,033015	12,9
73	61.802	0,035972	12,32
74	59.579	0,039191	11,76
75	57.244	0,042657	11,22
76	54.802	0,046387	10,7
77	52.260	0,050443	10,2
78	49.624	0,054866	9,71
79	46.901	0,059683	9,25
80	44.102	0,063961	8,8
81	41.281	0,068489	8,37
82	38.454	0,073301	7,95
83	35.635	0,078438	7,54
84	32.840	0,083948	7,14
85	30.083	0,089888	6,75
86	27.379	0,096327	6,36
87	24.742	0,103347	5,99
88	22.185	0,111048	5,62
89	19.721	0,119555	5,26
90	17.363	0,129022	4,9
91	15.123	0,139643	4,56
92	13.011	0,151667	4,22
93	11.038	0,165416	3,88
94	9.212	0,181314	3,55
95	7.542	0,199931	3,23
96	6.034	0,222042	2,91
97	4.694	0,24873	2,59
98	3.527	0,281537	2,29
99	2.534	0,322704	1,99
100	1.716	0,375533	1,7
101	1.072	0,444872	1,42
102	595	0,537402	1,15
103	275	0,659933	0,91
104	94	0,808833	0,7
105	18	0,941902	0,56

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
107	0	0,999978	0,5
108	0	1	0,5
109	0	1	0,5
110	0	1	0,5
111	0	1	0,5

Tábua de Mortalidade Extrapolada – Feminina – IBGE 2021

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,010321	80,52
1	98.968	0,000686	80,36
2	98.900	0,000436	79,41
3	98.857	0,000329	78,45
4	98.824	0,000268	77,47
5	98.798	0,000229	76,5
6	98.775	0,000202	75,51
7	98.755	0,000183	74,53
8	98.737	0,000171	73,54
9	98.720	0,000165	72,55
10	98.704	0,000166	71,57
11	98.688	0,000175	70,58
12	98.670	0,000205	69,59
13	98.650	0,000239	68,6
14	98.627	0,000265	67,62
15	98.600	0,000319	66,64
16	98.569	0,000366	65,66
17	98.533	0,000403	64,68
18	98.493	0,000425	63,71
19	98.451	0,000437	62,74
20	98.408	0,000448	61,76
21	98.364	0,000463	60,79
22	98.319	0,000479	59,82
23	98.272	0,000495	58,85
24	98.223	0,000514	57,88
25	98.172	0,000533	56,9
26	98.120	0,000555	55,94
27	98.066	0,000583	54,97
28	98.008	0,000618	54
29	97.948	0,00066	53,03
30	97.883	0,000707	52,07
31	97.814	0,000758	51,1
32	97.740	0,00081	50,14
33	97.661	0,00086	49,18
34	97.577	0,000913	48,22
35	97.488	0,000972	47,27
36	97.393	0,001041	46,31
37	97.291	0,001119	45,36
38	97.183	0,001207	44,41
39	97.065	0,001307	43,46
40	96.938	0,001416	42,52
41	96.801	0,001537	41,58
42	96.652	0,001677	40,64
43	96.490	0,00184	39,71
44	96.313	0,002022	38,78
45	96.118	0,002221	37,86
46	95.904	0,002432	36,94
47	95.671	0,002651	36,03
48	95.418	0,002873	35,13
49	95.143	0,003105	34,23
50	94.848	0,003355	33,33
51	94.530	0,003627	32,44

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
53	93.818	0,00422	30,68
54	93.422	0,004545	29,81
55	92.998	0,004903	28,94
56	92.542	0,005296	28,08
57	92.052	0,00572	27,23
58	91.525	0,006176	26,38
59	90.960	0,006673	25,54
60	90.353	0,007219	24,71
61	89.701	0,007828	23,89
62	88.998	0,00851	23,07
63	88.241	0,009277	22,26
64	87.422	0,010134	21,47
65	86.536	0,011071	20,68
66	85.578	0,012102	19,91
67	84.543	0,013255	19,15
68	83.422	0,01455	18,4
69	82.208	0,015988	17,66
70	80.894	0,017545	16,94
71	79.475	0,019238	16,23
72	77.946	0,021121	15,54
73	76.300	0,023225	14,87
74	74.528	0,025551	14,21
75	72.623	0,028051	13,57
76	70.586	0,030747	12,95
77	68.416	0,033736	12,34
78	66.108	0,03707	11,75
79	63.657	0,040755	11,19
80	61.063	0,044794	10,64
81	58.328	0,048986	10,12
82	55.470	0,053355	9,61
83	52.511	0,057927	9,13
84	49.469	0,062732	8,66
85	46.366	0,067804	8,2
86	43.222	0,073185	7,76
87	40.059	0,078921	7,34
88	36.897	0,08507	6,92
89	33.758	0,091696	6,52
90	30.663	0,098882	6,13
91	27.631	0,106724	5,74
92	24.682	0,115342	5,37
93	21.835	0,124886	5
94	19.108	0,135543	4,65
95	16.518	0,147552	4,3
96	14.081	0,161221	3,96
97	11.811	0,176955	3,62
98	9.721	0,195296	3,29
99	7.822	0,216979	2,97
100	6.125	0,243028	2,65
101	4.637	0,274895	2,34
102	3.362	0,314683	2,04
103	2.304	0,365487	1,75
104	1.462	0,431865	1,46
105	831	0,520209	1,19
106	399	0,637647	0,95
107	144	0,783734	0,73

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
109	2	0,992151	0,51
110	0	0,999932	0,5
111	0	1	0,5

NOTA TÉCNICA ATUARIAL – NTA

ICAPUÍ – CE

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV

Civil

Fundo em Capitalização

NTA Nº 2020.000813.1

Abril/2020

Sumário

1. OBJETIVO 3
2. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS 3
2.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS 3
2.2. EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS 4
2.3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR 4
2.4. TAXA DE JUROS REAL 4
2.5. TAXA DE CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR MÉRITO 5
2.6. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO POR PRODUTIVIDADE 5
2.7. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO 5
2.8. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS 5
2.9. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS 6
2.10. ROTATIVIDADE 6
3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS 7
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS. 7
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS E SUAS EVOLUÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E RESERVAS DE NATUREZA ATUARIAL 9
5.1. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 9
5.1.1 Benefício Concedido 9
5.1.2 Benefício a conceder 14
5.2. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS 19
5.3. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS PASSADOS 20
5.4. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO ENTE FEDERATIVO (BENEFÍCIOS A CONCEDER E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS) 20
5.4.1 Benefícios a Conceder 20
5.4.2 Benefícios Concedidos 20
5.5. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO ATIVO, APOSENTADO E PENSIONISTA (BENEFÍCIOS A CONCEDER E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS) 21
5.5.1 Ativo 21
5.5.2 Aposentados e Pensionistas 21
5.6. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS 22
5.7. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO E EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS 22
5.7.1 Benefícios a Conceder 22
5.7.2 Benefícios Concedidos 22
5.8. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO CUSTO ANUAL PARA OS BENEFÍCIOS FUTUROS, NO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO 22
5.9. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO, SEGREGADA POR ENTE FEDERATIVO, POR SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS 23
6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E A PAGAR 23

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica Atuarial (NTA) tem por objetivo descrever as características gerais do plano de benefícios, a formulação de cálculo do custeio e das provisões matemáticas, suas bases técnicas e as premissas adotadas nas avaliações atuariais relativas ao **Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Icapuí**, no estado do Ceará, observando as melhores práticas atuariais correntes e em conformidade com a legislação municipal e à legislação federal vigente que regem o funcionamento dos RPPS

2. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

A adoção de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas nas avaliações atuariais que sejam adequadas às características dos seus participantes e assistidos é fundamental para assegurar solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro-atuarial dos planos dos RPPS. Por se destinarem a prever os compromissos futuros, as hipóteses atuariais devem refletir expectativas de longo prazo, sendo que o uso de hipóteses descasadas da realidade pode resultar em ganhos ou perdas atuariais cumulativas ao longo do tempo, podendo gerar desequilíbrios. Portanto, devem corresponder às características da massa dos segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.

Nesta seção, serão listadas as características das hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas que serão adotadas nas avaliações atuariais do **Plano Previdenciário (Fundo em Capitalização)**.

2.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Na Avaliação Atuarial serão indicadas tábuas demográficas para distintos eventos presentes no ciclo de vida dos servidores e assistidos, eventos esses determinantes de consequências econômicas para o RPPS, quais sejam:

a) Mortalidade Geral: Aplicada para os servidores ativos, aposentados, pensionistas e beneficiários válidos;
b) Mortalidade de Inválidos: Aplicada para os aposentados inválidos, com probabilidades diferenciadas em relação ao grupo de válidos;

c) Entrada em Invalidez: Aplicada para os servidores ativos; e

d) Rotatividade: Não considerada.

2.2. EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS

A hipótese de reposição de servidores ativos não é considerada nas avaliações atuariais desse RPPS.

2.3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Os cálculos atuariais do custeio e das provisões matemáticas relativas aos benefícios de pensão a conceder considerarão, quando as informações não estiverem disponíveis no cadastro, a existência de beneficiários de pensão de acordo com a composição de família de pensionistas cujas idades em relação ao segurado falecido e a probabilidade de existência serão definidas na Avaliação Atuarial.

Dessa forma, presume-se que o servidor ativo ou aposentado, ao falecer, se não tiver uma família cadastrada, terá uma família com composição e probabilidade de existência definidas na avaliação atuarial.

2.4. TAXA DE JUROS REAL

Os RPPS, pela natureza de suas atividades, possuem obrigações de longo prazo. Por esse motivo, a hipótese de taxa de juros, utilizada para determinar o valor presente do fluxo previdenciário do RPPS, possui extrema relevância na avaliação atuarial.

Destarte, a hipótese de taxa real anual de juros deve traduzir a expectativa de rentabilidade dos portfólios de investimentos do RPPS, numa perspectiva de longo prazo, deduzidas as despesas com a administração de investimentos e as atualizações monetárias de natureza inflacionária do período. Para essa hipótese, é comum se observar volatilidade alta em determinados períodos, devido às flutuações da economia e do mercado. Contudo, o seu valor deve estar consistente ao rendimento médio esperado dos investimentos no longo prazo.

2.5. TAXA DE CRESCIMENTO DO SALÁRIO POR MÉRITO

Na avaliação adota-se evolução salarial em caráter estritamente individual, projetando-se crescimento exponencial real dos salários com taxa e limite de anos de evolução definidos e fundamentados em cada avaliação atuarial.

2.6. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DO SALÁRIO POR PRODUTIVIDADE

Não se adota nas avaliações o crescimento de caráter coletivo e real de salários de servidores ativos.

2.7. PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

A taxa de crescimento de caráter coletivo e real dos benefícios do RPPS adotada será nula, caso não haja fundamentação para a adoção dessa premissa nas projeções futuras.

2.8. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS

Os salários dos servidores ativos são reajustados anualmente e, a partir da data de reajuste, em função da inflação, o valor do salário vai perdendo seu valor real durante o tempo, até o reajuste no exercício seguinte. Como forma de tornar o modelo atuarial mais consistente na determinação do custeio das provisões matemáticas do RPPS, dois tratamentos estão previstos nesta Nota Técnica Atuarial para capturar o efeito da inflação.

No primeiro deles, os valores dos salários constantes no cadastro são atualizados com base no índice de inflação acumulada desde o último reajuste, considerando a expectativa de reajuste para o exercício seguinte.

O fator de determinação do valor real dos salários ao longo do tempo é o segundo tratamento previsto e captura, no cálculo do valor atual dos salários futuros, o efeito da perda real no valor durante o intervalo entre os reajustes anuais dos salários. O fator de determinação do valor real dos salários tem efeito redutor no valor dos salários futuros e é definido como a

média do valor presente de uma anuidade financeira temporária de doze meses, no modo de final de período, com taxa de desconto igual à inflação estabelecida na avaliação atuarial (*txinf*):

$$FatDetSal = \left(\frac{1-(1+txinf\%)^{-12}}{txinf\%}\right)\cdot\frac{1}{12}$$

No Quadro abaixo é apresentada a variação do fator de determinação em função da variação da taxa de inflação futura. De forma aproximada, o incremento de 1 p.p. na taxa de inflação futura reduz o fator de determinação em 0,5%.

Quadro 1 - Fator de determinação: Sensibilidade à taxa de inflação futura

Taxa de Inflação Futura	Fator de Determinação	Variação
0,0%	1,0000	
1,0%	0,9946	-0,537%
2,0%	0,9893	-0,531%
3,0%	0,9842	-0,525%
4,0%	0,9790	-0,519%
5,0%	0,9740	-0,514%
6,0%	0,9691	-0,508%

2.9. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios pagos pelo RPPS sofrem o mesmo efeito de perda do valor real ao longo do intervalo entre os reajustes anuais dos benefícios e, nesta NTA, os mesmos tratamentos dado aos salários são aplicados aos valores dos benefícios: os valores dos benefícios constantes no cadastro são atualizados com base no índice de inflação acumulada desde o último reajuste, considerando a expectativa de reajuste para o exercício seguinte e o fator de determinação do valor real dos benefícios, com taxa de inflação projetada estabelecida na avaliação atuarial (*txinf*), estabelecido pela equação a seguir:

$$FatDetBen = \left(\frac{1-(1+txinf\%)^{-12}}{txinf\%}\right)\cdot\frac{1}{12}$$

2.10. ROTATIVIDADE

Não foi considerada a hipótese de rotatividade para os servidores ativos, tendo em vista tratar-se de um grupo de servidores públicos, com baixa chance de saída.

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

De acordo com as informações prestadas pelo RPPS, pautadas em sua legislação municipal, constam hoje no seu Plano de Benefícios os benefícios listados no Quadro abaixo, todos concedidos na modalidade de benefício definido.

Quadro 2 - Benefícios do RPPS e suas características

Benefícios	Tipo de Benefício	Modalidade do Benefício	Característica
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria por Idade	Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria Compulsória	Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que atinge a idade de aposentadoria compulsória, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Aposentadoria por Invalidez	Não Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que for considerado definitivamente inválido, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Pensão por Morte de Ativo	Não Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia ou temporária devida em caso de óbito do segurado ativo, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Pensão por Morte de Aposentado Programado	Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia ou temporária devida em caso de óbito do segurado aposentado por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente (aposentadorias programadas), observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Não Programado	Benefício Definido	Renda mensal vitalícia ou temporária devida em caso de óbito do segurado aposentado por invalidez, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

A escolha do regime financeiro estabelece a maneira pela qual serão obtidos os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciais. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja mais adequado às características de riscos associados.

O regime financeiro de capitalização caracteriza-se por distribuir o custeio antes do usufruto do benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros, antes do início da concessão do benefício. No regime financeiro de capital de cobertura, as contribuições estabelecidas são suficientes para a constituição das provisões matemáticas dos benefícios

iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício. No regime financeiro de repartição simples as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, são suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

Conforme pode ser observado no quadro abaixo, são adotados os regimes financeiros de capitalização e de repartição simples. No quadro também são descritos os métodos de financiamento utilizados na alocação dos custos anuais dos benefícios futuros custeados sob o regime de capitalização

Quadro 3 - Regimes Financeiros dos Benefícios

Benefícios	**Regime Financeiro**	**Método Financeiro**
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Idade	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Aposentadoria Compulsória	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Ativo	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado Programado	Capitalização	Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	Idade de Entrada Normal

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS E SUAS EVOLUÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E RESERVAS DE NATUREZA ATUARIAL

Nesta seção, serão apresentadas as metodologias de cálculo das provisões matemáticas, do custo anual e normal de cada benefício previstos no Plano. Os fluxos de salários, contribuições e as variáveis de valor financeiro são expressas no ano, incluindo-se a parcela de 13º.

5.1. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

Nesta seção, serão apresentadas as expressões de cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros estruturados no regime de capitalização, divididos em benefícios concedidos e benefícios a conceder.

5.1.1 BENEFÍCIO CONCEDIDO

A formulação de cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros relativo aos Benefícios Concedidos ($VABF_{BC}$), referentes a todos os benefícios concedidos estruturados no regime de capitalização, aposentadoria programada, por invalidez, incluindo as respectivas reversões em pensão, e pensão de ativo e de aposentado é:

$$VABF_{BC} = VABFApPrg_{BC} + VAPenAApPrg_{BC} + VABFApInv_{BC} + VAPenAApInv_{BC}$$

A formulação de cálculo de cada item será descrita a seguir.

5.1.1.1 APOSENTADORIA PROGRAMADA COM REVERSÃO EM PENSÃO

O Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentadoria Programada ($VABFApPrg_{BC}$), referente aos benefícios concedidos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória, é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VABFApPrg_{BC} = \sum_{j=x+1}^{w-1} FEApPrg_{BC_j} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de mortalidade de sobrevivência de válidos, indicada na avaliação atuarial;

x = Idade do aposentado na data do cálculo; e

$FEApPrg_{BC\,j}$= Fluxo esperado de pagamento do benefício de aposentadoria programada na idade *j*, dado por:

$$FEApPrg_{BC\,j} = BEN_x \times {}_{j-x}p_x$$

Onde:

${}_{j-x}p_x$ = Probabilidade do aposentado sobreviver entre as idades *x* e *j* de acordo com a hipótese de mortalidade de válidos estabelecida na avaliação atuarial;

BEN_x = Benefício anual do aposentado na data da avaliação; e

v = Fator de Atualização Financeira, dado por:

$$v = \left(\frac{1}{1+i\%}\right)$$

Onde:

i% é a taxa de juros anual expressa em termos decimais que é definida na avaliação atuarial.

O Valor Atual da Pensão por Morte do Atual Aposentado Programado ($VAPenAApPrg_{BC}$) é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VAPenAApPrg_{BC} = \sum_{j=x+1}^{w-1} FEPenAApPrg_{BC\,j} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelo aposentado e seus beneficiários de pensão, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos, de inválidos e de composição do grupo estabelecidas na avaliação atuarial; e

$FEPenAApPrg_{BC_j}$ = Fluxo esperado de pagamento do benefício de reversão em pensão por morte do aposentado programado na idade *j*, dado por:

$$FEPenAApPrg_{BC_j} = \left(FEApPrgRevPen_{BC_j} - FEApPrg_{BC_j}\right) \times ProbBenPen \times PropPen$$

Onde:

$$FEApPrgRevPen_{BC_j} = BEN_x \times {}_{j-x}p_{\overline{yz\ldots v}}$$

Onde:

$${}_{j-x}p_{\overline{yz\ldots v}} = 1 - {}_kq_y \times {}_kq_z \times \ldots \times {}_kq_v$$

é a Probabilidade de sobrevivência, por *j – x* anos, de pelo menos um dos indivíduos que compõem o grupo previdenciário formado pelo aposentado e pelos beneficiários de pensão do aposentado falecido de acordo com a hipótese de composição do grupo estabelecida na avaliação atuarial. As idades *y, z e v* estão posicionadas na data de concessão do benefício. Considera-se a hipótese de independência para a sobrevivência dos indivíduos. As probabilidades consideram as tábuas de mortalidade de válidos e de inválidos estabelecidas na avaliação atuarial;

BENx = Benefício anual do aposentado na data da avaliação;

ProbBenPen = Probabilidade de pagar benefício de pensão na data do falecimento do aposentado, calculado pela probabilidade do grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelos beneficiários de pensão, sobreviver entre as idades x e a data do falecimento do aposentado, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos, de inválidos e de composição do grupo estabelecidas na avaliação atuarial; e

PropPen = Proporção do benefício de pensão em relação ao benefício de aposentadoria, de acordo com as regras de concessão de pensão.

5.1.1.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM REVERSÃO EM PENSÃO

O Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentadoria por Invalidez ($VABFApInv_{BC}$), referente aos benefícios concedidos de Aposentadoria por Invalidez, é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VABFApInv_{BC} = \sum_{j=x+1}^{w-1} FEApInv_{BC\,j} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de mortalidade de sobrevivência de inválidos, indicada na avaliação atuarial;

x = Idade do aposentado inválido na data do cálculo; e

$FEApInv_{BC\,j}$ = Fluxo esperado de pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez na idade *j*, dado por:

$$FEApInv_{BC\,j} = BEN_x \times {}_{j-x}p_x$$

Onde:

${}_{j-x}p_x$ = Probabilidade do aposentado inválido sobreviver entre as idades *x* e *j* de acordo com a hipótese de mortalidade de inválidos estabelecida na Avaliação Atuarial.

O Valor Atual da Pensão por Morte do Atual Aposentado por Invalidez ($VAPenAApInv_{BC}$) é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VAPenAApInv_{BC} = \sum_{j=x+1}^{w-1} FEPenAApInv_{BC\,j} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelo aposentado e seus beneficiários de pensão, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos, de inválidos e de composição do grupo estabelecidas na avaliação atuarial; e

$FEPenAApInv_{BC\,j}$ = Fluxo esperado de pagamento do benefício de reversão em pensão por morte do aposentado inválido na idade *j*, dado por:

$$FEPenAApInv_{BC\,j} = \left(FEApInvRevPen_{BC\,j} - FEApInv_{BC\,j}\right) \times ProbBenPen \times PropPen$$

Onde:

$$FEApInvRevPen_{BC\,j} = BEN_x \times {}_{j-x}p_{\overline{yz\ldots v}}$$

Onde:

${}_{j-x}p_{\overline{yz\ldots v}} = 1 - {}_{k}q_y \times {}_{k}q_z \times \ldots \times {}_{k}q_v$= Probabilidade de sobrevivência, por j – x anos, de pelo menos um dos indivíduos que compõem o grupo previdenciário formado pelo aposentado inválido e pelos beneficiários de pensão do aposentado falecido de acordo com a hipótese de composição do grupo estabelecida na avaliação atuarial. As idades y, z e v estão posicionadas na data de concessão do benefício. Considera-se a hipótese de independência para a sobrevivência dos indivíduos. As probabilidades consideram as tábuas de mortalidade de válidos e de inválidos estabelecidas na avaliação atuarial.

5.1.1.3 PENSÃO DE ATIVO, APOSENTADO PROGRAMADO E APOSENTADO POR INVALIDEZ

O Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensão ($VABFPen_{BC}$), referente aos benefícios concedidos de Pensão de Ativo, de Aposentado por Tempo de Contribuição, de Aposentado por Idade, de Aposentado Compulsório e de Aposentado por Invalidez, é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios concedidos e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VABFPen_{BC} = \sum_{j=1}^{w-1} FEPen_{BC\,j} \times v^j$$

Onde:

w = Idade final da tábua de grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelos beneficiários de pensão, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos e de inválidos estabelecidas na avaliação atuarial; e

$FEPen_{BC\,j}$ = Fluxo esperado de pagamento do benefício de aposentadoria programada na idade *j*, dado por:

$$FEPen_{BC\,j} = BEN_x \times {}_{j-x}p_x^{GFAM}$$

Onde:

${}_{j-x}p_x^{GAPFAM}$ = Probabilidade do grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelos beneficiários de pensão, sobreviver entre as idades *x* e *j* de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos e de inválidos estabelecidas na avaliação atuarial; e

BENx = Benefício anual do pensionista na data da avaliação.

5.1.2 BENEFÍCIO A CONCEDER

A formulação de cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros relativo aos Benefícios a Conceder ($VABF_{BaC}$), referentes a todos os benefícios a conceder estruturados no regime de capitalização, aposentadoria programada, por invalidez, incluindo as respectivas reversões em pensão, e pensão de ativo e de aposentado é:

$$VABF_{BaC} = VABFApPrg_{BaC} + VAPenAApPrg_{BaC} + VABFApInv_{BaC} + VAPenAApInv_{BaC}$$

A formulação de cálculo de cada item será descrita a seguir.

5.1.2.1 APOSENTADORIA PROGRAMADA COM REVERSÃO EM PENSÃO

O Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentadoria Programada ($VABFApPrg_{BaC}$), referente aos benefícios a conceder de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória dos atuais servidores ativos, é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VABFApPrg_{BaC} = \sum_{j=a+1}^{w-1} FEApPrg_{BaC_j} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de mortalidade de sobrevivência de válidos, indicada na avaliação atuarial;

x = Idade do servidor ativo na data do cálculo;

a = Idade projetada da aposentadoria programada do servidor ativo; e

$FEApPrg_{BaC_j}$ = Fluxo esperado de pagamento do benefício de aposentadoria programada na idade j do atual servidor ativo, dado por:

$$FEApPrg_{BaC_j} = \left(BEN_a \times {}_{j-a}p_a\right) \times {}_{a-x}p_x^{(\tau)}$$

Onde:

$_{j-a}p_a$ = Probabilidade do futuro aposentado sobreviver entre as idades *a* e *j* de acordo com a hipótese de mortalidade de válidos estabelecida na avaliação atuarial;

$_{a-x}p_x^{(\tau)}$ = Probabilidade do servidor ativo sobreviver entre as idades *x* e *a* em ambiente multidecremental (morte, invalidez e rotatividade) de acordo com as respectivas tábuas e hipótese estabelecidas na avaliação atuarial;

BENa = Benefício anual projetado do futuro aposentado na data da aposentadoria; e

O Valor Atual da Pensão por Morte do Futuro Aposentado Programado (*VAPenFApPrg*$_{BaC}$) é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VAPenFApPrg_{BaC} = \sum_{j=a+1}^{w-1} FEPenFApPrg_{BaC_j} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelo aposentado e seus beneficiários de pensão, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos, de inválidos e de composição do grupo estabelecidas na avaliação atuarial; e

$FEPenFApPrg_{BaC_j}$ = Fluxo esperado de pagamento do benefício de reversão em pensão por morte do futuro aposentado programado na idade *j*, dado por:

$$FEPenFApPrg_{BaC_j} = \left(FEApPrgRevPen_{BaC_j} - FEApPrg_{BaC_j}\right) \times ProbBenPen \times PropPen$$

Onde:

$$FEApPrgRevPen_{BaC_j} = BEN_a \times {}_{j-a}p_a^{GAPFAM}$$

Onde:

$_{j-x}p_x^{GAPFAM}$ = Probabilidade do grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelo futuro aposentado e seus beneficiários de pensão, sobreviver entre as idades a e *j* de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos, de inválidos e de composição do grupo estabelecidas na avaliação atuarial;

BENa = Benefício anual projetado do futuro aposentado na data da aposentadoria.

ProbBenPen = Probabilidade de pagar benefício de pensão na data do falecimento do futuro aposentado, calculado pela probabilidade do grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelos beneficiários de pensão, sobreviver entre as idades a e a data do falecimento do futuro aposentado, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos, de inválidos e de composição do grupo estabelecidas na avaliação atuarial; e

PropPen = Proporção do benefício de pensão em relação ao benefício de aposentadoria, de acordo com as regras de concessão de pensão.

5.1.2.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM REVERSÃO EM PENSÃO

O Valor Atual dos Benefícios Futuros de Aposentadoria por Invalidez ($VABFApInv_{BaC}$), referente aos benefícios a conceder de Aposentadoria por Invalidez dos atuais servidores ativos, é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VABFApInv_{BaC} = \sum_{k=x}^{a-1} \sum_{j=k+1}^{w-1} FEApInv_{BaC_{k,j}} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de mortalidade de sobrevivência de inválidos, indicada na avaliação atuarial;

x = Idade do servidor ativo na data do cálculo;

a = Idade projetada da aposentadoria programada do servidor ativo; e

$FEApInv_{BaC_{k,j}}$ = Fluxo esperado do benefício de aposentadoria por invalidez iniciado na idade k pago na idade *j*, dado por:

$$FEApInv_{BaC_{k,j}} = \left(BEN_k \times {}_{j-k}p_k\right) \times {}_{k-x}p_x^{(\tau)} \times q_k^{(i)}$$

Onde:

${}_{j-x}p_x$ = Probabilidade do futuro aposentado inválido sobreviver entre as idades *k* e *j* de acordo com a hipótese de mortalidade de inválidos estabelecida na avaliação atuarial;

$_{k-x}p_x^{(\tau)}$ = Probabilidade do servidor ativo sobreviver entre as idades *x* e *k* em ambiente multidecremental (morte, invalidez e rotatividade) de acordo com as respectivas tábuas e hipótese estabelecidas na avaliação atuarial; e

$q_k^{(i)}$= probabilidade do servidor ativo de idade *k* entrar em invalidez antes de completar a idade *k*+1 em ambiente multidecremental (morte, invalidez e rotatividade) de acordo com as respectivas tábuas e hipótese estabelecidas na avaliação atuarial.

O Valor Atual da Pensão por Morte do Futuro Aposentado por Invalidez (*VAPenFApInv*$_{BaC}$) é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir.

$$VAPenFApInv_{BaC} = \sum_{k=x}^{a-1} \sum_{j=k+1}^{w-1} FEPenFApInv_{BaC_{k,j}} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelo futuro aposentado inválido e seus beneficiários de pensão, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos, de inválidos e de composição do grupo estabelecidas na avaliação atuarial;

$FEPenFApInv_{BaC_{k,j}}$ = Fluxo esperado do benefício de aposentadoria por invalidez com reversão em pensão por morte do aposentado inválido iniciado na idade *k* e pago na idade *j*, dado por:

$$FEPenFApInv_{BaC_j} = \left(FEApInvRevPen_{BaC_{k,j}} - FEApInv_{BaC_{k,j}}\right) \times ProbBenPen_k \times PropPen_k$$

Onde:

$$FEApInvRevPen_{BaC_{k,j}} = \left(BEN_k \times {}_{j-k}p_k^{GAPFAM}\right) \times {}_{k-x}p_x^{(\tau)} \times q_k^{(i)}$$

Onde:

$_{j-x}p_x^{GAPFAM}$ = Probabilidade do grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelo futuro aposentado inválido e seus beneficiários de pensão, sobreviver entre as idades k e j de acordo com a hipótese de mortalidade de inválidos estabelecida na avaliação atuarial;

${}_{k-x}p_x^{(\tau)}$ = Probabilidade do servidor ativo sobreviver entre as idades *x* e *k* em ambiente multidecremental (morte, invalidez e rotatividade) de acordo com as respectivas tábuas e hipótese estabelecidas na avaliação atuarial; e

$q_k^{(i)}$= probabilidade do servidor ativo de idade *k* entrar em invalidez antes de completar a idade *k*+1 em ambiente multidecremental (morte, invalidez e rotatividade) de acordo com as respectivas tábuas e hipótese estabelecidas na avaliação atuarial.

5.1.2.3 PENSÃO DE ATIVO

O Valor Atual dos Benefícios Futuros de Pensão de Ativo (*VABFPenAtv*$_{BaC}$), referente aos benefícios a conceder de Pensão de Ativo é utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder e tem sua formulação de cálculo de acordo com a expressão a seguir:

$$VABFPenAtv_{BaC} = \sum_{k=x}^{a-1} \sum_{j=k+1}^{w-1} FEPenAtv_{BaC_{k,j}} \times v^{j-x}$$

Onde:

w = Idade final da tábua de grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelos beneficiários de pensão, de acordo com as hipóteses de mortalidade de válidos e de inválidos estabelecidas na avaliação atuarial; e

$FEPenAtv_{BaC_{k,j}}$ = Fluxo esperado do benefício de pensão de ativo iniciado na idade *k* e pago na idade *j*, dado por:

$$FEPenAtv_{BaC_{k,j}} = \left(BEN_k \times {}_{j-k}p_k^{GFAM}\right) \times {}_{k-x}p_x^{(\tau)} \times q_k^{(m)}$$

Onde:

${}_{j-x}p_x^{GFAM}$ = Probabilidade do grupo previdenciário do tipo último sobrevivente, formado pelos beneficiários de pensão no falecimento do servidor ativo, sobreviver entre as idades *k* e *j* de acordo com a hipótese de mortalidade de inválidos estabelecida na avaliação atuarial;

$q_k^{(m)}$= probabilidade do servidor ativo de idade *k* falecer antes de completar a idade *k*+1 em ambiente multidecremental (morte, invalidez e rotatividade) de acordo com as respectivas tábuas e hipótese estabelecidas na avaliação atuarial;

BENx = Benefício anual do pensionista projetado na idade *k*.

5.2. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS

O Valor Atual dos Salários Futuros (*VASF*) é a base para a determinação do valor atual das contribuições futuras dos servidores ativos, valor este utilizado no cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder e no custo normal.

O *VASF* para cada servidor ativo é calculado a partir do Fluxo Esperado de Salários em cada idade (FES_j) atualizado pela taxa de juros atuariais, conforme formulação de cálculo a seguir:

$$VASF = \sum_{j=x+1}^{a} FES_j \times v^{j-x}$$

Sendo o Fluxo esperado do salário anual na idade *j* (FES_j), dado por:

$$FES_j = Máx\left(Mín\left(SAL_x \times \left((1+TCM)\times(1+TCP)\right)^{(j-x)}; TSA\right), SM\right) \times {}_{j-x}p_x^{(\tau)}$$

Onde:

a = Idade projetada de aposentadoria;

x = Idade do servidor ativo na data do cálculo; e

SAL_x = salário anual do servidor ativo na data da avaliação;

TCM = taxa de evolução salarial por mérito;

TCP = taxa de evolução salarial por produtividade;

TSA = teto salarial anual do servidor ativo;

SM = Salário mínimo anual;

${}_{j-x}p_x^{(\tau)}$ = Probabilidade do servidor ativo sobreviver entre as idades *x* e *j* – *x* em ambiente multidecremental (morte, invalidez e rotatividade) de acordo com as respectivas tábuas e hipótese estabelecidas na avaliação atuarial;

v = Fator de Atualização Financeira, dado por:

$$v = \left(\frac{1}{1 + i\%}\right)$$

Onde:

i% é a taxa de juros anual expressa em termos decimais que é definida na avaliação atuarial.

5.3. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS PASSADOS

O Valor Atual dos Salários Passados (*VASP*) é a base para a determinação do valor atual das contribuições passadas dos servidores ativos, valor este utilizado no cálculo do custo normal dos benefícios programados. A expressão é semelhante à adotada no *VASF*, mudando-se apenas o período do somatório. Dessa forma, os fatores atuarial e financeiro passarão a expressar capitalização, trazendo-se valores do passado para a data do cálculo:

$$VASP = \sum_{j=y+1}^{x} FES_j \times FAF_j$$

5.4. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO ENTE FEDERATIVO (BENEFÍCIOS A CONCEDER E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS)

5.4.1 BENEFÍCIOS A CONCEDER

O Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente ($VACFEnte_{BaC}$) relativos aos benefícios a conceder é calculado aplicando-se a alíquota de contribuição do Ente sobre o valor atual dos salários futuros (*VASF*) e o valor atual da parcela dos benefícios futuros a conceder que ultrapassam o teto do regime geral ($VABFAT_{BaC}$) relativo aos benefícios a conceder:

$$VACFEnte_{BaC} = (VASF + VABFAT_{BaC}) \times TxCtbEnte$$

5.4.2 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente ($VACFEnte_{BC}$) relativos aos benefícios concedidos é calculado aplicando-se a alíquota de contribuição do Ente sobre o valor atual da parcela dos benefícios futuros concedidos que ultrapassam o teto do regime geral (VABFAT_BC) relativo aos benefícios concedidos:

$$VACFEnte_{BC} = VABFAT_{BC} \times TxCtbEnte$$

5.5. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS DO ATIVO, APOSENTADO E PENSIONISTA (BENEFÍCIOS A CONCEDER E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS)

5.5.1 ATIVO

O Valor Atual das Contribuições Futuras do Servidor Ativo (*VACFAtv*$_{BaC}$) relativos aos benefícios a conceder é calculado aplicando-se a alíquota de contribuição do Servidor (*TxCtbServ*) sobre o valor atual dos salários futuros (*VASF*) relativo aos benefícios a conceder:

$$VACFAtv_{BaC} = VASF \times TxCtbServ$$

5.5.2 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

5.5.2.1 BENEFÍCIOS A CONCEDER

O Valor Atual das Contribuições Futuras dos Assistidos relativos aos benefícios a conceder (*VACFAss*$_{BaC}$) de aposentados e pensionistas é calculado aplicando-se a alíquota de contribuição do Servidor (*TxCtbServ*) sobre o valor atual da parcela dos benefícios futuros a conceder que ultrapassam o teto do regime geral (*VABFAT*$_{BaC}$) relativo aos benefícios a conceder:

$$VACFAss_{BaC} = VABFAT_{BaC} \times TxCtbServ$$

5.5.2.2 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O Valor Atual das Contribuições Futuras dos Assistidos (*VACFAss*$_{BC}$) relativos aos benefícios concedidos de aposentados e pensionistas é calculado aplicando-se a alíquota de contribuição do Servidor (*TxCtbServ*) sobre valor atual da parcela dos benefícios futuros concedidos que ultrapassam o teto do regime geral (*VABFAT*$_{BC}$) relativo aos benefícios concedidos:

$$VACFAss_{BC} = VABFAT_{BC} \times TxCtbServ$$

5.6. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO VALOR ATUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O Valor Atual das Despesas Administrativas Futuras (*VADAF*) é calculado aplicando-se a alíquota de despesa administrativas sobre a base, ambas definidas em lei.

5.7. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO E EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS

A formulação do cálculo das Provisões Matemática de Benefícios a Conceder e Concedidos é calculado de acordo com as expressões a seguir. A evolução das Provisões Matemáticas é obtida calculando-se o Valor Atual do Fluxo Previdencial a partir do ano seguinte ao da projeção.

5.7.1 BENEFÍCIOS A CONCEDER

A Provisão Matemática de Benefício a Conceder (PM_{BaC}) é calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$PM_{BaC} = VABF_{BaC} - VACFEnte_{BaC} - VACFAtv_{BaC} - VACFAss_{BaC} + VADAF - VAComp_{BaC}$$

5.7.2 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

A Provisão Matemática de Benefício Concedido (PM_{BC}) é calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$PM_{BC} = VABF_{BC} - VACFEnte_{BC} - VACFAss_{BC} - VAComp_{BC}$$

5.8. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DO CUSTO ANUAL PARA OS BENEFÍCIOS FUTUROS, NO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

O Custo Anual, sem incluir despesa administrativa, para os Benefícios Futuros no Regime de Capitalização é a alíquota do Custo Normal multiplicado pela estimativa dos salários para o ano. A alíquota do custo normal é obtida pela seguinte expressão:

$$\%CN = \frac{VABFLPrg_{BaC}}{VASP + VASF} + \frac{VABFLNPrg_{Bac}}{VASF}$$

Onde:

$VABFLPrg_{BaC}$ = Valor atual dos benefícios futuros programados relativos a benefício a conceder, líquido de contribuições sobre benefício; e

$VABFLNPrg_{BaC}$ = Valor atual dos benefícios futuros não programados relativos a benefício a conceder, líquido de contribuições sobre benefício.

5.9. FORMULAÇÃO DE CÁLCULO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO, SEGREGADA POR ENTE FEDERATIVO, POR SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A alíquota da contribuição do servidor ativo, aposentado e pensionista (*%AliqServ*) será a alíquota definida em lei.

A alíquota de contribuição do Ente será obtida pela expressão a seguir:

$$\%AliqEnte = máximo(CN\% - \%AliqServ + DA\%; \%AliqServ \times 2)$$

6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E A PAGAR

O Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber é calculado aplicando-se a estimativa de compensação previdenciária definida na avaliação atuarial, líquida da compensação a pagar, sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros.

Fortaleza, 20 de abril de 2020

SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO
Atuário - MIBA Nº 2.285
CPF 398.712.313-34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**180/2023**

Icapuí - CE, 17 de novembro 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$ 3.760.917,68 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de OUTUBRO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$ 777.777,80**, já com relação ao restante dos débitos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 30 de novembro do corrente ano.**

Especificamente os débitos desta secretaria correspondem aos itens 01 e 04.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
01-Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	19.181,42	0,00	19.181,42
setembro	19.222,14	0,00	19.222,14
outubro	18.646,30	0,00	18.646,30
novembro	18.388,42	0,00	18.388,42
13° salario	16.472,03	0,00	16.472,03
dif. 13° salario	205,25	0,00	205,25
dezembro	18.102,90	0,00	18.102,90
janeiro	82,71	0,00	82,71
fevereiro	645,90	0,00	645,90
março	448,19	0,00	448,19
abril	281,20	0,00	281,20

Recebi o documento na data 17 / 11 / 2023
às 9 h 54
Nome:
Matrícula:
Assinatura

dif salario março	1.743,76	0,00	1.743,76
maio	277,23	0,00	277,23
junho	19.400,45	0,00	19.400,45
julho	18.547,85	0,00	18.547,85
agosto	736,31	0,00	736,31
setembro	202,59	0,00	202,59
outubro	17.675,06	11.247,53	28.922,59
TOTAL	**170.259,71**	**11.247,53**	**181.507,24**
02- Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.994,57	0,00	6.994,57
setembro	7.010,26	0,00	7.010,26
outubro	6.908,61	0,00	6.908,61
novembro	6.820,12	0,00	6.820,12
13° salario	5.466,40	0,00	5.466,40
dif. 13° salario	99,08	0,00	99,08
dezembro	6.714,23	0,00	6.714,23
janeiro	7.285,54	0,00	7.285,54
fevereiro	7.326,96	0,00	7.326,96
março	7.443,12	0,00	7.443,12
abril	7.488,44	0,00	7.488,44
dif salario março	659,43	0,00	659,43
maio	7.927,80	0,00	7.927,80
junho	7.898,41	0,00	7.898,41
julho	7.596,74	0,00	7.596,74
agosto	7.490,63	0,00	7.490,63
setembro	191,97	0,00	191,97
outubro	6.592,57	4.195,24	10.787,81
TOTAL	**107.914,88**	**4.195,24**	**112.110,12**
03- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	9.502,85	0,00	9.502,85
setembro	9.337,38	0,00	9.337,38
outubro	9.201,96	0,00	9.201,96
novembro	9.084,11	0,00	9.084,11
13° salario	7.723,44	0,00	7.723,44
dif. 13° salario	281,96	0,00	281,96

dezembro	8.269,44	0,00	8.269,44
janeiro	8.948,35	0,00	8.948,35
fevereiro	8.791,30	0,00	8.791,30
março	9.515,58	0,00	9.515,58
abril	9.317,48	0,00	9.317,48
dif salario março	740,59	0,00	740,59
maio	9.293,40	0,00	9.293,40
junho	9.123,81	0,00	9.123,81
julho	9.207,09	0,00	9.207,09
agosto	9.498,90	0,00	9.498,90
setembro	547,26	0,00	547,26
outubro	8.576,83	5.457,90	14.034,73
TOTAL	**136.961,73**	**5.457,90**	**142.419,63**
04- Aguardando Homologação de Aposentadoria			
13° salario	1.489,62	0,00	1.489,62
dif. 13° salario	488,50	0,00	488,50
outubro	0,00	7.224,11	7.224,11
TOTAL	**1.978,12**	**7.224,11**	**9.202,23**
05- Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.537,53	0,00	6.537,53
setembro	6.543,67	0,00	6.543,67
outubro	6.448,76	0,00	6.448,76
novembro	6.366,17	0,00	6.366,17
13° salario	5.073,24	0,00	5.073,24
dif. 13° salario	156,02	0,00	156,02
dezembro	6.048,50	0,00	6.048,50
janeiro	6.413,98	0,00	6.413,98
fevereiro	6.843,38	0,00	6.843,38
março	6.379,61	0,00	6.379,61
abril	7.603,55	0,00	7.603,55
dif salario março	502,18	0,00	502,18
maio	7.779,44	0,00	7.779,44
junho	7.490,25	0,00	7.490,25
julho	7.517,61	0,00	7.517,61

agosto	6.902,88	0,00	6.902,88
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	6.602,17	4.201,30	10.803,47
TOTAL	**101.208,94**	**4.201,30**	**105.410,24**
06- Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	17.647,51	0,00	17.647,51
setembro	17.383,91	0,00	17.383,91
outubro	16.987,03	0,00	16.987,03
novembro	17.528,60	0,00	17.528,60
13° salario	14.631,67	0,00	14.631,67
dif. 13° salario	114,13	0,00	114,13
dezembro	16.888,97	0,00	16.888,97
janeiro	18.326,05	0,00	18.326,05
fevereiro	18.908,72	0,00	18.908,72
março	18.390,22	0,00	18.390,22
abril	19.163,22	0,00	19.163,22
dif salario março	1.478,96	0,00	1.478,96
maio	20.152,68	0,00	20.152,68
junho	18.674,33	0,00	18.674,33
julho	18.256,68	0,00	18.256,68
agosto	17.642,69	0,00	17.642,69
setembro	1.187,74	0,00	1.187,74
outubro	16.457,18	10.472,62	26.929,80
TOTAL	**269.820,29**	**10.472,62**	**280.292,91**
07- Controladoria Geral			
agosto	4.612,70	0,00	4.612,70
setembro	4.600,80	0,00	4.600,80
outubro	4.534,07	0,00	4.534,07
novembro	4.476,00	0,00	4.476,00
13° salario	3.432,08	0,00	3.432,08
dezembro	4.406,51	0,00	4.406,51
janeiro	5.135,51	0,00	5.135,51
fevereiro	5.045,37	0,00	5.045,37
março	5.193,50	0,00	5.193,50

abril	5.461,54	0,00	5.461,54
dif salario março	409,13	0,00	409,13
maio	5.259,15	0,00	5.259,15
junho	4.837,95	0,00	4.837,95
julho	3.632,38	0,00	3.632,38
agosto	232,39	0,00	232,39
setembro	145,04	0,00	145,04
outubro	3.459,81	2.201,67	5.661,48
TOTAL	**64.873,93**	**2.201,67**	**67.075,60**
08- Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.284,06	0,00	3.284,06
setembro	3.276,06	0,00	3.276,06
outubro	3.228,55	0,00	3.228,55
novembro	3.187,22	0,00	3.187,22
13° salario	2.355,53	0,00	2.355,53
dif. 13° salario	54,39	0,00	54,39
dezembro	3.137,72	0,00	3.137,72
janeiro	3.404,71	0,00	3.404,71
fevereiro	3.344,94	0,00	3.344,94
março	3.293,25	0,00	3.293,25
abril	3.514,09	0,00	3.514,09
dif salario março	393,30	0,00	393,30
maio	3.020,38	0,00	3.020,38
junho	3.010,64	0,00	3.010,64
julho	3.830,35	0,00	3.830,35
agosto	3.677,02	0,00	3.677,02
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	3.485,32	2.217,83	5.703,15
TOTAL	**49.497,53**	**2.217,83**	**51.715,36**
09- Secretaria do Governo			
agosto	5.015,03	0,00	5.015,03
setembro	5.003,03	0,00	5.003,03
outubro	4.945,59	0,00	4.945,59
novembro	4.882,24	0,00	4.882,24

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

13° salario	4.717,49	0,00	4.717,49
dif. 13° salario	161,26	0,00	161,26
dezembro	4.994,60	0,00	4.994,60
janeiro	5.215,42	0,00	5.215,42
fevereiro	5.123,88	0,00	5.123,88
março	5.044,67	0,00	5.044,67
abril	5.985,48	0,00	5.985,48
dif salario março	363,95	0,00	363,95
maio	5.787,18	0,00	5.787,18
junho	6.244,54	0,00	6.244,54
julho	5.689,16	0,00	5.689,16
agosto	6.013,55	0,00	6.013,55
setembro	539,70	0,00	539,70
outubro	5.407,50	3.441,10	8.848,60
TOTAL	**81.134,27**	**3.441,10**	**84.575,37**
10- Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.951,86	0,00	10.951,86
setembro	10.888,84	0,00	10.888,84
outubro	10.744,35	0,00	10.744,35
novembro	10.805,99	0,00	10.805,99
13° salario	7.700,71	0,00	7.700,71
dif. 13° salario	157,39	0,00	157,39
dezembro	10.226,86	0,00	10.226,86
janeiro	11.279,48	0,00	11.279,48
fevereiro	10.787,60	0,00	10.787,60
março	10.807,02	0,00	10.807,02
abril	11.860,98	0,00	11.860,98
dif salario março	886,29	0,00	886,29
maio	11.019,29	0,00	11.019,29
junho	10.746,60	0,00	10.746,60
julho	11.927,07	0,00	11.927,07
agosto	10.534,08	0,00	10.534,08
setembro	123,93	0,00	123,93
outubro	9.454,64	6.016,53	15.471,17

TOTAL	**160.902,98**	**6.016,53**	**166.919,51**
11- Secretaria de Saúde			
diferença junho	69.335,27	0,00	69.335,27
agosto	140.029,05	0,00	140.029,05
setembro	142.702,08	0,00	142.702,08
outubro	142.022,27	0,00	142.022,27
novembro	143.818,79	0,00	143.818,79
13° salario	102.485,23	0,00	102.485,23
dif. 13° salario	2.862,63	0,00	2.862,63
dezembro	135.721,16	0,00	135.721,16
janeiro	150.238,52	0,00	150.238,52
fevereiro	142.627,66	0,00	142.627,66
março	143.283,42	0,00	143.283,42
abril	155.229,53	0,00	155.229,53
dif salario março	17.230,49	0,00	17.230,49
maio	156.087,41	0,00	156.087,41
junho	159.028,84	0,00	159.028,84
julho	151.985,65	0,00	151.985,65
agosto	152.916,90	0,00	152.916,90
setembro	78.202,09	0,00	78.202,09
outubro	141.483,74	87.398,24	228.881,98
TOTAL	**2.327.290,73**	**87.398,24**	**2.414.688,97**
12- Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.430,98	0,00	3.430,98
fevereiro	288,92	0,00	288,92
março	416,65	0,00	416,65
abril	3.765,13	0,00	3.765,13
dif salario março	240,66	0,00	240,66
maio	437,65	0,00	437,65
junho	246,57	0,00	246,57
agosto	412,01	0,00	412,01
setembro	123,93	0,00	123,93
outubro	3.499,83	2.227,12	5.726,95
TOTAL	**12.862,33**	**2.227,12**	**15.089,45**
13- Secretaria de Educação			

novembro	2.849,71	0,00	2.849,71
13° salario	2.805,47	0,00	2.805,47
dif. 13° salario	135,29	0,00	135,29
dezembro	3.261,99	0,00	3.261,99
janeiro	3.539,56	0,00	3.539,56
fevereiro	3.477,44	0,00	3.477,44
março	3.910,76	0,00	3.910,76
abril	4.440,85	0,00	4.440,85
dif salario março	439,52	0,00	439,52
junho	196.614,95	0,00	196.614,95
julho	80.214,84	0,00	80.214,84
agosto	171.237,10	0,00	171.237,10
setembro	25.979,41	0,00	25.979,41
outubro	249.860,78	158.921,18	408.781,96
TOTAL	**748.767,67**	**158.921,18**	**907.688,85**

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: NOVEMBRO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 29 e 30 do corrente mês.

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Novembro de 2023	78.523,20	58.161,80	59.704,39	32.962,14	52.374,00
Total do Débito	R$ 278.277,98				

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 30 de novembro de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**196/2023**

Icapuí - CE, 15 de dezembro 2023

A
Carmem Julia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$ 3.986.326,36 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de NOVEMBRO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$ 776.872,31**, já com relação ao restante dos débitos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 30 de dezembro do corrente ano.**

Especificamente os débitos desta secretaria correspondem aos itens 01 e 04.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
01-Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	19.400,60	0,00	19.400,60
setembro	19.443,30	0,00	19.443,30
outubro	18.862,39	0,00	18.862,39
novembro	18.602,80	0,00	18.602,80
13° salario	1.665,42	0,00	1.665,42
dif. 13° salario	207,67	0,00	207,67
dezembro	18.315,44	0,00	18.315,44
janeiro	83,69	0,00	83,69
fevereiro	653,59	0,00	653,59
março	453,55	0,00	453,55
abril	284,60	0,00	284,60
dif salario março	1.764,81	0,00	1.764,81

Recebi o documento na data
15 / 12 / 2023
às 12 : 03 h
Nome: Ronilene Carvalho
Matrícula:
Assinatura

maio	280,62	0,00	280,62
junho	19.638,05	0,00	19.638,05
julho	18.776,82	0,00	18.776,82
agosto	745,46	0,00	745,46
setembro	205,13	0,00	205,13
outubro	0,00	0,00	0,00
novembro	17.174,56	10.929,04	28.103,60
TOTAL	**156.558,50**	**10.929,04**	**167.487,54**
02- Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	7.074,49	0,00	7.074,49
setembro	7.090,92	0,00	7.090,92
outubro	6.988,66	0,00	6.988,66
novembro	6.899,64	0,00	6.899,64
13° salario	5.530,58	0,00	5.530,58
dif. 13° salario	100,24	0,00	100,24
dezembro	6.793,05	0,00	6.793,05
janeiro	7.371,66	0,00	7.371,66
fevereiro	7.414,24	0,00	7.414,24
março	7.532,28	0,00	7.532,28
abril	7.578,80	0,00	7.578,80
dif salario março	667,39	0,00	667,39
maio	8.024,21	0,00	8.024,21
junho	7.995,14	0,00	7.995,14
julho	7.690,51	0,00	7.690,51
agosto	7.583,79	0,00	7.583,79
setembro	194,37	0,00	194,37
outubro	6.809,36	0,00	6.809,36
novembro	6.824,28	4.324,68	11.166,96
TOTAL	**116.163,61**	**4.324,68**	**120.506,29**
03- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	9.611,43	0,00	9.611,43
setembro	9.444,81	0,00	9.444,81
outubro	9.308,59	0,00	9.308,59
novembro	9.190,01	0,00	9.190,01
13° salario	7.814,11	0,00	7.814,11

dif. 13° salario	285,27	0,00	285,27
dezembro	8.366,52	0,00	8.366,52
janeiro	9.054,13	0,00	9.054,13
fevereiro	8.896,01	0,00	8.896,01
março	9.629,54	0,00	9.629,54
abril	9.429,92	0,00	9.429,92
dif salario março	749,53	0,00	749,53
maio	9.406,43	0,00	9.406,43
junho	9.235,56	0,00	9.235,56
julho	9.320,75	0,00	9.320,75
agosto	9.617,00	0,00	9.617,00
setembro	554,12	0,00	554,12
outubro	8.858,88	0,00	8.858,88
novembro	8.576,83	5.457,90	14.034,73
TOTAL	**147.349,44**	**5.457,90**	**152.807,34**
04- Aguardando Homologação de Aposentadoria			
13° salario	1.507,10	0,00	1.507,10
dif. 13° salario	494,24	0,00	494,24
novembro	0,00	7.224,11	7.224,11
TOTAL	**2.001,34**	**7.224,11**	**9.225,45**
05- Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.612,23	0,00	6.612,23
setembro	6.618,95	0,00	6.618,95
outubro	6.523,49	0,00	6.523,49
novembro	6.440,39	0,00	6.440,39
13° salario	5.132,81	0,00	5.132,81
dif. 13° salario	157,85	0,00	157,85
dezembro	6.119,52	0,00	6.119,52
janeiro	6.489,81	0,00	6.489,81
fevereiro	6.833,80	0,00	6.833,80
março	6.456,03	0,00	6.456,03
abril	7.695,31	0,00	7.695,31
dif salario março	508,23	0,00	508,23
maio	7.874,05	0,00	7.874,05

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

junho	7.581,98	0,00	7.581,98
julho	7.610,41	0,00	7.610,41
agosto	6.988,71	0,00	6.988,71
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	6.819,28	0,00	6.819,28
novembro	6.602,17	4.201,30	10.803,47
TOTAL	**109.065,02**	**4.201,30**	**113.266,32**
06- Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	17.849,16	0,00	17.849,16
setembro	17.583,92	0,00	17.583,92
outubro	17.183,88	0,00	17.183,88
novembro	17.732,95	0,00	17.732,95
13° salario	14.803,45	0,00	14.803,45
dif. 13° salario	115,46	0,00	115,46
dezembro	17.087,27	0,00	17.087,27
janeiro	18.542,70	0,00	18.542,70
fevereiro	19.133,91	0,00	19.133,91
março	18.610,50	0,00	18.610,50
abril	19.394,49	0,00	19.394,49
dif salario março	1.496,81	0,00	1.496,81
maio	20.397,76	0,00	20.397,76
junho	18.903,04	0,00	18.903,04
julho	18.482,05	0,00	18.482,05
agosto	17.862,07	0,00	17.862,07
setembro	1.202,63	0,00	1.202,63
outubro	16.998,36	0,00	16.998,36
novembro	16.861,24	10.729,75	27.590,99
TOTAL	**290.241,65**	**10.729,75**	**300.971,4**
07- Controladoria Geral			
agosto	4.665,40	0,00	4.665,40
setembro	4.653,73	0,00	4.653,73
outubro	4.586,60	0,00	4.586,60
novembro	4.528,19	0,00	4.528,19
13° salario	3.472,38	0,00	3.472,38

dezembro	4.458,24	0,00	4.458,24
janeiro	5.196,21	0,00	5.196,21
fevereiro	5.105,47	0,00	5.105,47
março	5.255,70	0,00	5.255,70
abril	5.527,44	0,00	5.527,44
dif salario março	414,07	0,00	414,07
maio	5.323,10	0,00	5.323,10
junho	4.897,20	0,00	4.897,20
julho	3.677,23	0,00	3.677,23
agosto	235,27	0,00	235,27
setembro	146,85	0,00	146,85
outubro	3.573,59	0,00	3.573,59
novembro	3.459,81	2.201,67	5.661,48
TOTAL	**69.176,48**	**2.201,67**	**71.378,15**
08- Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.321,59	0,00	3.321,59
setembro	3.313,76	0,00	3.313,76
outubro	3.265,97	0,00	3.265,97
novembro	3.224,37	0,00	3.224,37
13° salario	2.383,17	0,00	2.383,17
dif. 13° salario	55,03	0,00	55,03
dezembro	3.174,56	0,00	3.174,56
janeiro	3.444,96	0,00	3.444,96
fevereiro	3.384,78	0,00	3.384,78
março	3.332,69	0,00	3.332,69
abril	3.556,50	0,00	3.556,50
dif salario março	398,04	0,00	398,04
maio	3.057,12	0,00	3.057,12
junho	3.047,51	0,00	3.047,51
julho	3.877,64	0,00	3.877,64
agosto	3.722,73	0,00	3.722,73
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	3.599,93	0,00	3.599,93
novembro	3.485,32	2.217,89	5.703,21

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

TOTAL	**53.645,67**	**2.217,89**	**55.863,56**
09- Secretaria do Governo			
agosto	5.072,34	0,00	5.072,34
setembro	5.060,61	0,00	5.060,61
outubro	5.002,90	0,00	5.002,90
novembro	4.939,17	0,00	4.939,17
13° salario	4.772,86	0,00	4.772,86
dif. 13° salario	163,15	0,00	163,15
dezembro	5.053,24	0,00	5.053,24
janeiro	5.277,07	0,00	5.277,07
fevereiro	5.184,90	0,00	5.184,90
março	5.105,09	0,00	5.105,09
abril	6.057,71	0,00	6.057,71
dif salario março	368,34	0,00	368,34
maio	5.857,55	0,00	5.857,55
junho	6.321,02	0,00	6.321,02
julho	5.759,39	0,00	5.759,39
agosto	6.088,35	0,00	6.088,35
setembro	546,47	0,00	546,47
outubro	5.585,32	0,00	5.585,32
novembro	5.407,50	3.441,10	8.848,60
TOTAL	**87.622,98**	**3.441,10**	**91.064,08**
10- Secretaria de Assistência Social			
agosto	11.077,01	0,00	11.077,01
setembro	11.014,11	0,00	11.014,11
outubro	10.868,87	0,00	10.868,87
novembro	10.931,97	0,00	10.931,97
13° salario	7.791,12	0,00	7.791,12
dif. 13° salario	159,24	0,00	159,24
dezembro	10.346,93	0,00	10.346,93
janeiro	11.412,82	0,00	11.412,82
fevereiro	10.916,08	0,00	10.916,08
março	10.936,45	0,00	10.936,45
abril	12.004,11	0,00	12.004,11

dif salario março	896,98	0,00	896,98
maio	11.153,29	0,00	11.153,29
junho	10.878,21	0,00	10.878,21
julho	12.074,29	0,00	12.074,29
agosto	10.665,07	0,00	10.665,07
setembro	125,48	0,00	125,48
outubro	9.765,54	0,00	9.765,54
novembro	9.454,64	6.016,53	15.471,17
TOTAL	**172.472,21**	**6.016,53**	**178.488,74**
11- Secretaria de Saúde			
diferença junho	70.116,93	0,00	70.116,93
agosto	141.629,06	0,00	141.629,06
setembro	144.343,86	0,00	144.343,86
outubro	143.668,12	0,00	143.668,12
novembro	145.493,49	0,00	145.493,49
13° salario	103.688,50	0,00	103.688,50
dif. 13° salario	2.896,24	0,00	2.896,24
dezembro	137.314,61	0,00	137.314,61
janeiro	152.014,48	0,00	152.014,48
fevereiro	144.323,33	0,00	144.323,33
março	144.999,65	0,00	144.999,65
abril	157.102,93	0,00	157.102,93
dif salario março	17.438,45	0,00	17.438,45
maio	157.985,71	0,00	157.985,71
junho	160.976,54	0,00	160.976,54
julho	153.879,76	0,00	153.879,76
agosto	154.818,44	0,00	154.818,44
setembro	79.182,44	0,00	79.182,44
outubro	146.136,29	0,00	146.136,29
novembro	137.505,38	87.502,56	225.007,94
TOTAL	**2.495.514,21**	**87.502,56**	**2.583.016,77**
12- Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.470,74	0,00	3.470,74
fevereiro	292,36	0,00	292,36
março	421,64	0,00	421,64

abril	3.810,57	0,00	3.810,57
dif salario março	243,56	0,00	243,56
maio	442,98	0,00	442,98
junho	249,59	0,00	249,59
agosto	417,14	0,00	417,14
setembro	125,48	0,00	125,48
outubro	0,00	0,00	0,00
novembro	3.499,83	2.227,12	5.726,95
TOTAL	**12.973,89**	**2.227,12**	**15.201,01**
13- Secretaria de Educação			
novembro	2.882,94	0,00	2.882,94
13° salario	2.838,41	0,00	2.838,41
dif. 13° salario	136,88	0,00	136,88
dezembro	3.300,30	0,00	3.300,30
janeiro	3.581,40	0,00	3.581,40
fevereiro	3.518,84	0,00	3.518,84
março	3.464,68	0,00	3.464,68
abril	4.494,45	0,00	4.494,45
dif salario março	444,81	0,00	444,81
junho	160.975,48	0,00	160.975,48
julho	81.204,99	0,00	81.204,99
agosto	173.366,48	0,00	173.366,48
setembro	26.214,97	0,00	26.214,97
outubro	25.968,29	0,00	25.968,29
novembro	251.490,86	160.038,24	411.529,10
TOTAL	**743.883,78**	**160.038,24**	**903.922,02**

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: DEZEMBRO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 29/12/2023 e 02/01/2024.

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Dezembro de 2023	79.674,15	58.927,07	60.471,04	33.098,50	52.590,68
Total do Débito	R$ 284.761,44				

Solicitamos a resolução para a quitação dos valores devidos em 2022 e 2023. Alertamos que até o dia 20 de dezembro de 2023, o ICAPREV necessitará de recursos financeiros para quitar a sua folha de 13° SALÁRIO dos aposentados e pensionistas que corresponde a R$ 831.704,63 até o dia 20/12/2023, bem como necessitaremos dos recursos até o quinto dia útil de janeiro de 2024, teremos que quitar a folha e obrigações normais do mês de dezembro/2023. Por outro lado, observamos que mês após mês o saldo devedor vem aumentando, é urgente a tomada de providências para QUITAÇÃO DOS DÉBITOS. É preciso que a prefeitura como um todo tome providências para que os recursos normais de cada mês devam ser repassados ao ICAPREV em dias para o cumprimento das obrigações do ICAPREV.

Aproveitamos o ensejo para avisar que a partir de Janeiro a alíquota de contribuição patronal será de 24%.

Estamos ainda no aguardo da apresentação de um plano para quitação do montante devedor e também que os repasses futuros sejam realizados em dias. Subscrevo respeitosamente.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**005/2023**

Icapuí - CE, 23 de janeiro 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria comunicar **o valor total a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil**, totalizando um **DÉBITO DE R$ 1.054.670,79** .Conforme planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	66.288,17	0,00	66.288,17
Secretaria de Esporte e Juventude (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	24.369,49	0,00	24.369,49
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	32.623,12	0,00	32.623,12
Secretaria de Cultura e Turismo(agosto, setembro, outubro e novembro/22).	22.754,94	0,00	22.754,94
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	60.783,20	0,00	60.783,20
Controladoria Geral (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	16.013,07	0,00	16.013,07
Departamento Municipal de Transito (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	11.401,95	0,00	11.401,95
Secretaria do Governo (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	17.438,60	0,00	17.438,60
Secretaria de Assistência Social (agosto, setembro, outubro e novembro/22).	38.127,60	0,00	38.127,60
Secretaria de Educação (novembro/22).	202.621,53	0,00	202.621,53
Secretaria de Saúde (agosto, setembro, outubro, e novembro/22 e diferença patronal mês de junho/22).	559.235,62	0,00	559.235,62
IMFLA (outubro/22)	3.013,50	0,00	3.013,50
TOTAL	**1.054.670,79**	**0,00**	**1.054.670,79**

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:57 BRT

Outrossim, informamos que até a presente data encontra-se pendente de pagamentos as guias dos parcelamentos do mês: **DEZEMBRO DE 2022, ao qual foi enviado o ofício nº002/2023 em anexo referente a este débito.**

Nesse sentido estamos reativando a cobrança desses débitos com as guias já atualizadas em anexo a fim de que possam ser efetivados os devidos pagamentos até o dia 30 de janeiro de 2023. Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento deste valor orientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 30 de janeiro de 2023 e o restante estamos enviando o ofício para o Conselho Deliberativo a fim de que o mesmo possa analisar e apreciar a referida solicitação. Ainda sobre este item o Icaprev encaminhará a sua assessoria esta solicitação para fazer o procedimento de forma legal.

Com relação as guias do mês de dezembro de 2022 que vencem dia 31 de Janeiro de 2023, informamos que as mesmas já estão disponíveis para o pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Recebi o documento na data
23 / 01 / 2023
às 11 : 38 h
Nome: SANDY KELTRY MAIA FEITOSA
Matrícula:
Assinatura

OFÍCIO Nº 238/2022 – SECAF – ICAPUÍ/CE

Icapuí-CE, 29 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr. Marcos José Ferreira Nunes

Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO.

Vimos, pelo presente expediente, com os cordiais cumprimentos, à presença de Vossa Senhoria, solicitar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV o parcelamento da contribuição patronal referente ao ano vigente.

Com isso, pede-se que o valor referente à contribuição patronal, onde a mesma refere-se ao ano de 2022, seja divida em doze parcelas, para que assim viabilize o pagamento do aludido valor.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reforçar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARMEM JÚLIA DA COSTA
Secretária de Administração e Finanças

ICAPREV
Ins. Prev. dos Serv. Mun. Icapuí
Protocolo nº 046/2022
Recebi o documento na data
29/12/22 às 12:26 h
Nome: Joana Lúcia F. da Silva
Matrícula:
Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**014/2023**

Icapuí - CE, 15 de fevereiro 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria comunicar **o valor total a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil**, totalizando um **DÉBITO DE R$1.362.988,97.**Conforme planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	98.201,12	11.274,70	109.475,82
Secretaria de Esporte e Juventude (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° saiario e dif. 13°).	35.650,95	4.181,71	39.832,66
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	47.579,72	5.150,32	52.730,04
Secretaria de Cultura e Turismo(agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	33.121,44	3.694,52	36.815,96
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	89.817,20	10.518,71	100.335,91
Controladoria Geral (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	23.221,15	2.744,43	25.965,58
Departamento Municipal de Transito (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	16.504,34	1.954,22	18.458,56
Secretaria do Governo (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	26.477,89	2.993,52	29.471,41
Secretaria de Assistência Social (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°).	54.775,07	6.302,43	61.077,50

Secretaria de Educação (novembro e dezembro/22).	8.056,52	2.031,63	10.088,15
Secretaria de Saúde (agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro e 13° salario e dif. 13°e diferença patronal mês de junho/22).	785.154,15	80.076,31	865.230,46
IMFLA (outubro e dezembro/22)	6.024,47	2.076,75	8.101,22
AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO (dezembro, 13° salario e dif. 13°)	1.760,03	3.645,67	5.405,70
TOTAL	**1.226.344,05**	**136.644,92**	**1.362.988,97**

Outrossim, informamos que até a presente data encontra-se pendente de pagamentos as guias dos parcelamentos do mês: **JANEIRO DE 2023, ao qual foi enviado o ofício nº12/2023 em anexo referente a este débito.**

Nesse sentido estamos reativando a cobrança desses débitos com as guias já atualizadas em anexo a fim de que possam ser efetivados os devidos pagamentos até o dia 28 de fevereiro de 2023. Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento deste valor orientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 28 de fevereiro de 2023 e o restante estamos enviando o ofício para o Conselho Deliberativo a fim de que o mesmo possa analisar e apreciar a referida solicitação. Ainda sobre este item o Icaprev encaminhará a sua assessoria esta solicitação para fazer o procedimento de forma legal.

Com relação as guias do mês de janeiro de 2023 que vencem dia 28 de fevereiro de 2023, informamos que as mesmas já estão disponíveis para o pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Recebi o documento na data
15 / 02 / 2023
às 08 : 46 h
Nome: Patricia
Matrícula:
Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°12/2023

Icapuí - CE, 09 de fevereiro de 2023.

A

Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria **encaminhar em anexo às guias dos parcelamentos vencidas em JANEIRO 2023, já atualizadas a vencer dia 28/02/2023 perfazendo um total de R$ 258.574,58, distribuídos da seguinte forma.**

Guias dos Parcelamentos					
Janeiro de 2023	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
	69.454,96	52.293,84	54.186,60	31.920,40	50.718,78
Total do Débito	R$ 258.574,58				

Aproveitamos o ensejo para também disponibilizar em anexo, as guias dos parcelamentos **a vencer em FEVEREIRO de 2023.**

Guias dos Parcelamentos					
Fevereiro de 2023	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
	67.674,06	50.860,50	52.619,01	31.090,65	49.400,38
Total do Débito	R$ 251.644,60				

Nesse sentido nunca é de mais frisar que a quitação dos débitos em prazo hábil, evitam atualizações dos valores com multas e juros, além de não forçar o instituto a fazer resgates das suas aplicações para arcar com as suas despesas e obrigações mensais uma vez que a arrecadação prevista mensalmente é quase equivalente as despesas mensais. Salientamos que estamos todos os dias em nossa sede para esclarecer e/ou solucionar qualquer mal entendido.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Recebi o documento na data
09 / 02 / 2022
às 10 : 49 h
Nome: Sandy Feitosa
Matrícula:
Assinatura

OFÍCIO N°**024/2023**

Icapuí - CE, 14 de março 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria comunicar **o valor total a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil**, totalizando um **DÉBITO DE R$1.743.123,17.**Conforme planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	117.475,71	22.602,10	140.077,81
Secretaria de Esporte e Juventude (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	42.903,26	8.457,82	51.361,08
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	56.556,69	10.399,65	66.956,34
Secretaria de Cultura e Turismo(agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	39.537,88	7.459,41	46.997,29
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	108.062,27	21.274,90	129.337,17
Controladoria Geral (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	28.298,11	5,754,87	34.052,98
Departamento Municipal de Transito (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	19.890,60	3.952,56	23.843,16
Secretaria do Governo (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	31.687,16	6.054,64	37.741,80
Secretaria de Assistência Social (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13° e janeiro/23).	65.995,19	12.747,12	78.742,31

Secretaria de Educação (novembro, dezembro/22, 13° salario, dif. 13°e janeiro/23).	11.411,05	4.109,12	15.520,17
Secretaria de Saúde (agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, 13° salario, dif. 13°, janeiro/23 e diferença patronal mês de junho/22).	933.455,98	162.572,89	1.096.028,87
IMFLA (outubro, dezembro/22 e janeiro/23).	9.412,17	4.200,39	13.612,56
AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO (dezembro, 13° salario, dif. 13°e janeiro/23).	1.792,62	7.059,01	8.851,63
TOTAL	**1.466.478,69**	**276.644,48**	**1.743.123,17**

Nesse sentido estamos reativando a cobrança desses débitos com as guias já atualizadas em anexo a fim de que possam ser efetivados os devidos pagamentos até o dia 31 de março de 2023. Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento deste valor orientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 31 de março de 2023 e o restante estamos enviando o ofício para o Conselho Deliberativo a fim de que o mesmo possa analisar e apreciar a referida solicitação. Ainda sobre este item o Icaprev encaminhará a sua assessoria esta solicitação para fazer o procedimento de forma legal.

Com relação as guias do mês de fevereiro de 2023 que vencem dia 31 de março de 2023, informamos que as mesmas já estão disponíveis para o pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Recebi o documento na data
15 / 03 / 2023
às 10 : 11 h
Nome: Patricia M. R. Silva
Matrícula:
Assinatura

OFÍCIO N°023/2023

Icapuí - CE, 13 de março de 2023.

A

Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria **encaminhar em anexo às guias dos parcelamentos a vencer em MARÇO de 2023.**

Guias dos Parcelamentos					
Março de 2023	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
	69.505,82	52.144,71	53.874,41	30.287,15	50.171,69
Total do Débito	R$ 255.983,78				

Nesse sentido nunca é de mais frisar que a quitação dos débitos em prazo hábil, evitam atualizações dos valores com multas e juros, além de não forçar o instituto a fazer resgates das suas aplicações para arcar com as suas despesas e obrigações mensais uma vez que a arrecadação prevista mensalmente é quase equivalente as despesas mensais. Salientamos que estamos todos os dias em nossa sede para esclarecer e/ou solucionar qualquer mal entendido.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Recebi o documento na data
15 / 03 / 2023
às 10 : 09 h
Nome: Patrícia Mª R. Silva
Matrícula:
Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**035/2023**

Icapuí - CE, 12 de abril 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição, PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$ 2.000.981,31 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de março/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail**, já com relação ao restante dos débitos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, ambas vencerão no dia 28 de abril do corrente ano.**

Encontra-se em aberto e sem encaminhamento por parte deste órgão a cobrança realizada em ofício circular nº015/2022 em anexo.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	17.706,06	0,00	17.706,06
setembro	17.733,11	0,00	17.733,11
outubro	17.191,85	0,00	17.191,85
novembro	16.944,03	0,00	16.944,03
13° salario	15.168,32	0,00	15.168,32
dif. 13° salario	189,02	0,00	189,02
dezembro	16.670,11	0,00	16.670,11
janeiro	17.755,86	0,00	17.755,86
fevereiro	17.953,87	0,00	17.953,87
março	17.158,17	10.706,27	27.864,44
TOTAL	**154.470,40**	**10.706,27**	**165.176,67**

Recebi o documento na data
13 / 04 / 23
às 11 : 32 h
Nome: Rosilene Carvalho
Matrícula:
Assinatura

Recebido
13-04-23.

1 de 7

Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.456,57	0,00	6.456,57
setembro	6.467,22	0,00	.467,22
outubro	6.369,72	0,00	6.369,72
novembro	6.284,41	0,00	6.284,41
13° salario	5.033,75	0,00	5.033,75
dif. 13° salario	91,23	0,00	91,23
dezembro	6.182,82	0,00	6.182,82
janeiro	6.705,06	0,00	6.705,06
fevereiro	6.738,84	4.189,19	10.928,03
março	6.707,38	4.041,12	10.748,50
TOTAL	**57.037,00**	**8.230,31**	**65.267,31**
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	8.771,92	0,00	8.771,92
setembro	8.614,07	0,00	8.614,07
outubro	8.484,19	0,00	8.484,19
novembro	8.370,56	0,00	8.370,56
13° salario	7.112,15	0,00	7.112,15
dif. 13° salario	259,65	0,00	259,65
dezembro	7.614,94	0,00	7.614,94
janeiro	8.235,39	0,00	8.235,39
fevereiro	8.085,62	5.145,31	13.230,93
março	8.574,98	4.793,40	13.368,38
TOTAL	**74.123,47**	**9.938,71**	**84.062,18**

2 de 7

Aguardando Homologação de Aposentadoria			
agosto	0,00	0,00	0,00
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	0,00	0,00	0,00
novembro	0,00	0,00	0,00
13° salario	1.371,71	0,00	1.371,71
dif. 13° salario	449,85	0,00	449,85
dezembro	0,00	0,00	0,00
janeiro	0,00	0,00	0,00
fevereiro	0,00	0,00	0,00
março	0,00	3.336,04	3.336,04
TOTAL	**1.821,56**	**3.336,04**	**5.157,60**
Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.034,69	0,00	6.034,69
setembro	6.036,77	0,00	6.036,77
outubro	5.945,74	0,00	5.945,74
novembro	5.866,12	0,00	5.866,12
13° salario	4.671,71	0,00	4.671,71
dif. 13° salario	143,67	0,00	143,67
dezembro	5.569,79	0,00	5.569,79
janeiro	5.902,94	0,00	5.902,94
fevereiro	6.211,28	3.688,05	9899,33
março	5.749,00	3.363,41	9.112,41
TOTAL	**52.131,71**	**7.051,46**	**59.183,17**

Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	16.290,14	0,00	16.290,14
setembro	16.037,27	0,00	16.037,27
outubro	15.662,01	0,00	15.662,01
novembro	15.807,82	0,00	15.807,82
13° salario	13.473,60	0,00	13.473,60
dif. 13° salario	105,09	0,00	105,09
dezembro	15.552,27	0,00	15.552,27
janeiro	16.865,93	0,00	16.865,93
fevereiro	17.390,92	10.537,55	27928,47
março	16.572,39	10.335,13	26.907,52
TOTAL	**143.757,44**	**20.872,68**	**164.630,12**
Controladoria Geral			
agosto	4.257,90	0,00	4.257,90
setembro	4.244,39	0,00	4.244,39
outubro	4.180,39	0,00	4.180,39
novembro	4.124,41	0,00	4.124,41
13° salario	3.260,45	0,00	3.260,45
dif. 13° salario	0,00	0,00	0,00
dezembro	4.057,74	0,00	4.057,74
janeiro	4.726,33	0,00	4.726,33
fevereiro	4.640,38	2.952,93	7593,31
março	4.680,13	2.652,16	7.332,29
TOTAL	**38.172,12**	**5.605,09**	**43.777,21**

4 de 7

Departamento Municipal de Trânsito			
agosto	3.031,47	0,00	3.031,47
setembro	3.022,29	0,00	3.022,29
outubro	2.976,72	0,00	2.976,72
novembro	2.936,86	0,00	2.936,86
13° salario	2.169,10	0,00	2.169,10
dif. 13° salario	50,09	0,00	50,09
dezembro	2.889,38	0,00	2.889,38
janeiro	3.133;44	0,00	3.133,44
fevereiro	3.076,46	1.957,72	5034,18
março	2.967,71	1.888,52	4.856,23
TOTAL	**26.253,52**	**3.846,24**	**30.099,76**

Secretaria do Governo			
agosto	4.629,29	0,00	4.629,29
setembro	4.615,48	0,00	4.615,48
outubro	4.559,82	0,00	4.559,82
novembro	4.498,75	0,00	4.498,75
13° salario	4.344,10	0,00	4.344,10
dif. 13° salario	148,48	0,00	148,48
dezembro	4.599,30	0,00	4.599,30
janeiro	4.799,89	0,00	4.799,89
fevereiro	4.712,59	2.998,89	7.711,48
março	4.546,01	2.892,89	7.438,90
TOTAL	**41.453,71**	**5.891,78**	**47.345,49**

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.109,49	0,00	10.109,49
setembro	10.045,34	0,00	10.045,34
outubro	9.906,27	0,00	9.906,27
novembro	9.957,19	0,00	9.957,19
13° salario	7.091,22	0,00	7.091,22
dif. 13° salario	144,93	0,00	144,93
dezembro	9.417,44	0,00	9.417,44
janeiro	10.380,79	0,00	10.380,79
fevereiro	9.921,67	6.313,71	16.235,38
março	9.738,77	6.090,54	15.829,31
TOTAL	**86.713,11**	**12.404,25**	**»99.117,36**
Secretaria de Saúde			
diferença junho	65.614,88	0,00	65.614,88
agosto	129.258,55	0,00	129.258,55
setembro	131.647,77	0,00	131.647,77
outubro	136.944,28	0,00	136.944,28
novembro	132.520,17	0,00	132.520,17
13° salario	94.373,85	0,00	94.373,85
dif. 13° salario	2.636,09	0,00	2.636,09
dezembro	127.899,62	2.875,84	210.775,46
janeiro	136.524,40	82.328,02	218.852,42
fevereiro	131.178,88	80.372,73	211.551,61
março	129.120,18	80.810,69	209.930,87
TOTAL	**1.217.718,67**	**326.387,28**	**1.544.105,95**

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
diferença junho	0,00	0,00	0,00
agosto	0,00	0,00	0,00
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	3.163,37	0,00	3.163,37
novembro	0,00	0,00	0,00
13° salario	0,00	0,00	0,00
dif. 13° salario	0,00	0,00	0,00
dezembro	0,00	0,00	0,00
janeiro	0,00	0,00	0,00
fevereiro	3.535,06	2.080,46	5.615,52
março	3.529,26	2.006,93	5.536,19
TOTAL	**10.227,69**	**4.087,39**	**14.315,08**
Secretaria de Educação			
agosto	0,00	0,00	0,00
setembro	0,00	0,00	0,00
outubro	0,00	0,00	0,00
novembro	2.625,87	0,00	2.625,87
13° salario	2.583,45	0,00	2.583,45
dif. 13° salario	124,59	0,00	124,59
dezembro	3.003,83	2.102,66	5.106,49
janeiro	3.257,55	2.072,97	5.330,52
fevereiro	3.198,31	2.035,26	5.233,57
março	3.085,25	1.963,33	5.048,58
TOTAL	**17.878,85**	**8.174,22**	**26.053,07**

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 28 de abril de 2023 até que o Conselho Municipal de Previdência possa se manifestar sobre o assunto.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

Icapuí/CE, 29 de dezembro de 2022.

Oficio Circular n° 015 /2022.

Exmo (a). Sr (a).

Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças do município de Icapuí- CE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPAUI - ICAPREV, por seu presidente, vem por meio deste, conforme ofício circular n° 009/2022 já enviado e recebido por este setor vem informar a parte devida da incidência da contribuição patronal não paga sobre o valor do terço de férias dos servidores públicos nos últimos cinco anos. Reiteramos que a cobrança já está sendo realizada normalmente mensalmente com o envio das guias junta com as demais. Para tanto segue um resumo a ser pago por secretaria ou órgão de governo.

ANOS	SAUDE	SEDEMA	ESPORTE	CONTROLADORIA	DEMUTRAN
2018	18.496,15	1.830,55	1.165,49	154,15	
2019	25.243,85	2.495,33	1.573,19	364,27	
2020	20.837,45	1.658,64	551,01	345,75	
2021	35.784,35	5.333,63	2.659,27	227,91	300,16
2022	26.076,48	2.080,35		520,23	558,94
TOTAL	126.438,28	13.398,50	5.948,96	1.612,31	859,10

ANOS	IMFLA	ADMINISTRACAO	CULTURA	GOVERNO	OBRAS
2018	83,16	2.798,28	292,47	321,95	1.292,86
2019	521,79	5.392,65	1.286,80	2.252,03	3.026,14
2020	124,28	3.969,78	632,50	505,69	1.410,21
2021	555,87	4.884,05	1.487,47	4.085,09	3.472,38
2022	199,58	2.482,15	1.102,89	2.480,92	650,18
TOTAL	1.484,68	19.526,91	4.802,13	9.645,68	9.851,77

ANOS	ASSISTENCIA	EDUCACAO
2018	1.904,81	31.308,05
2019	2.259,24	40.627,08
2020	1.748,69	46.927,50
2021	1.788,93	42.121,11
2022	1.686,07	88.658,62
TOTAL	9.387,74	249.642,36

Este Instituto se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que eventualmente se faça necessário.

Com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do ICAPREV

Recebi o documento na data
29 / 12 / 2022
às 10 : 19 h
Nome: Sandy
Matrícula:
Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**047/2023**

Icapuí - CE, 12 de abril 2023

A
José Marcelo da Silva

Sistema de água e Esgoto de Icapuí - SAEE

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos já mencionados nos Ofícios Circulares, n° 09/2022 e n°015/2022 em Anexo.**

Agradecemos a atenção e renovamos nossos elevamos protestos de elevada estima e consideração.

Recebi o documento na data
13 / 04 / 23
às 11 : 32 h
Nome: Carina Rebouças
Matrícula:
Assinatura

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

Icapuí/CE, 29 de dezembro de 2022.

Oficio Circular n° 015 /2022.

Exmo (a). Sr (a).

José Marcelo da Silva
Diretor do SAAE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPAUI - ICAPREV, por seu presidente, vem por meio deste, conforme ofício circular n° 009/2022 já enviado e recebido por este setor vem informar a parte devida da incidência da contribuição patronal não paga sobre o valor do terço de férias dos servidores públicos nos últimos cinco anos. Reiteramos que a cobrança já está sendo realizada normalmente mensalmente com o envio das guias junta com as demais. Para tanto segue um resumo a ser pago por secretaria ou órgão de governo.

ANOS	SAAE
2018	311,55
2019	929,15
2020	1.146,51
2021	1.551,13
2022	1.731,44
TOTAL	5.669,78

Este Instituto se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que eventualmente se faça necessário.

Com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do ICAPREV

Recebi o documento na data
29 / 12 / 2022
às 10 : 15 h
Nome:
Matrícula:
Adriane C de Sls
Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**047/2023**

Icapuí - CE, 12 de abril 2023

A
José Marcelo da Silva

Sistema de água e Esgoto de Icapuí - SAEE

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos já mencionados nos Ofícios Circulares n° 09/2022 e n°015/2022 em Anexo.**

Agradecemos a atenção e renovamos nossos elevamos protestos de elevada estima e consideração.

Recebi o documento na data
13 / 04 / 23
às 11 : 32 h
Nome: Carina Rebouças
Matrícula:
Assinatura

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Icapuí/CE, 28 de setembro de 2022.

Oficio Circular n° 009 /2022.

Exmo (a). Sr (a).

José Marcelo da Silva
Diretor do SAAE- CE

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPAUI - ICAPREV,** por seu presidente, vem por meio deste, no intuito de unificar procedimentos para fins de recolhimento de contribuição previdenciária patronal sobre o terço constitucional de férias pago aos servidores no âmbito municipal, fazer circular o presente Ofício para que se proceda ao mencionado desconto e efetivo recolhimento, seguindo a mais recente orientação sobre o tema.
Vale destacar que a matéria foi julgada em agosto de 2020 pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que resultou no TEMA 985 cujo verbete é o seguinte:

> TEMA 985: **É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias**. (DJe nº 170/2022 em 26/8/2022)

A decisão ainda não transitou em julgado pois aguarda tão somente a modulação de efeitos pleiteada em sede de embargos declaratórios, contudo, já produzindo efeitos quanto ao mérito.
Dessa forma, compete a esse órgão **programar e providenciar o desconto devido da contribuição previdenciária patronal sobre o terço constitucional de férias usufruídas por servidor,** de acordo com o entendimento proferido pelo STF em mais recente análise sobre o tema.

O presente Ofício segue ainda acompanhado de parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do ICAPREV, cuja fundamentação respalda a cobrança na forma e definição ali expostos.

Qualquer discordância quanto ao entendimento jurídico apresentado será recepcionado por este Instituto para análise conjunta com as demais assessorias jurídicas que integram a Administração Municipal e que tenham interesse na matéria objeto deste ofício, no entanto, deverá ser apresentada o mais breve possível e por escrito, com os devidos fundamentos legais da divergência, para que se possa elevar a discussão técnica à uniformidade de condutas adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal e correções necessárias do sistema de arrecadação para o RPPS.

Este Instituto se coloca à disposição para qualquer esclarecimento que eventualmente se faça necessário.

Com votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do ICAPREV

Recebi o documento na data
28 / 09 / 2022
às : h
Nome:
Matrícula: 122723-8
Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**058/2023**

Icapuí - CE, 16 de maio 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$ 2.117.385,84 (DOIS MILHÕES CENTO E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de MAIO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$700.018,66**, já com relação ao restante dos débitos e parcelamentos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 31 de maio do corrente ano.**

Encontra-se em aberto e sem encaminhamento por parte deste órgão a cobrança realizada em ofício circular nº015/2022 em anexo.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	17.993,83	-	17.993,83
setembro	18.023,07	-	18.023,07
outubro	17.474,73	-	17.474,73
novembro	17.224,41	-	17.224,41
13° salario	15.420,90	-	15.420,90
dif. 13° salario	192,17	-	192,17
dezembro	16.947,71	-	16.947,71
janeiro	18.053,08	-	18.053,08
fevereiro	18.256,39	-	18.256,39
março	17.797,99	-	17.797,99
abril	18.376,07	11.577,36	29.953,43

Recebi o documento na data
/ /
Às
Nome:
Matrícula:
Assinatura

dif salario março	1.597,07	1.016,12	2.613,19
TOTAL	**177.357,42**	**12.593,48**	**189.950,90**
Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.561,50	-	6.561,50
setembro	6.572,97	-	6.572,97
outubro	6.474,52	-	6.474,52
novembro	6.285,78	-	6.285,78
13° salario	5.117,58	-	5.117,58
dif. 13° salario	92,75	-	92,75
dezembro	6.285,78	-	6.285,78
janeiro	6.817,30	-	6.817,30
fevereiro	6.852,37	-	6.852,37
março	6.957,49	-	6.957,49
abril	6.858,46	4.364,42	11.222,88
dif salario março	603,96	384,28	988,24
TOTAL	**65.480,46**	**4.748,70**	**70.229,16**
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	8.914,48		8.914,48
setembro	8.754,91		8.754,91
outubro	8.623,78		8.623,78
novembro	8.509,08		8.509,08
13° salario	7.230,58		7.230,58
dif. 13° salario	263,97		263,97
dezembro	7.741,77		7.741,77
janeiro	8.373,26		8.373,26
fevereiro	8.221,85		8.221,85
março	8.894,73		8.894,73
abril	8.566,63	5.176,88	13.743,51
dif salario março	678,29	431,56	1.109,85
TOTAL	**84.773,33**	**5.608,44**	**90.381,77**
Aguardando Homologação de Aposentadoria			
13° salario	1.394,55		1.394,55
dif. 13° salario	457,33		457,33
abril		3.628,68	3.628,68

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

dif salario março		847,85	847,85
TOTAL	**1.851,88**	**4.476,53**	**6.328,41**
Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.132,75	-	6.132,75
setembro	6.135,47	-	6.135,47
outubro	6.043,58	-	6.043,58
novembro	5.963,18	-	5.963,18
13° salario	4.749,51	-	4.749,51
dif. 13° salario	146,06	-	146,06
dezembro	5.662,53	-	5.662,53
janeiro	6.001,77	-	6.001,77
fevereiro	6.315,93	-	6.315,93
março	5.963,37	-	5.963,37
abril	6.963,89	4.313,65	11.277,54
dif salario março	459,93	292,63	752,56
TOTAL	**60.537,97**	**4.606,28**	**65.144,25**
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	16.554,88		16.554,88
setembro	16.299,51		16.299,51
outubro	15.919,71		15.919,71
novembro	16.069,40		16.069,40
13° salario	13.697,97		13.697,97
dif. 13° salario	106,85		106,85
dezembro	15.811,26		15.811,26
janeiro	17.148,27		17.148,27
fevereiro	17.683,92		17.683,92
março	17.190,36		17.190,36
abril	17.551,09	11.168,74	28.719,83
dif salario março	1.354,54	861,87	2.216,41
TOTAL	**165.387,76**	**12.030,61**	**177.418,37**
Controladoria Geral			
agosto	4.327,10		4.327,10
setembro	4.313,79		4.313,79
outubro	4.249,18		4.249,18

novembro	4.192,67		4.192,67
13° salario	3.213,08		3.213,08
dezembro	4.125,31		4.125,31
janeiro	4.805,45		4.805,45
fevereiro	4.718,56		4.718,56
março	4.854,64		4.854,64
abril	5.002,08	2.864,34	7.866,42
dif salario março	374,71	238,42	613,13
TOTAL	**44.176,57**	**3.102,76**	**47.279,33**
Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.080,74		3.080,74
setembro	3.071,71		3.071,71
outubro	3.025,71		3.025,71
novembro	2.985,46		2.985,46
13° salario	2.205,22		2.205,22
dif. 13° salario	50,92		50,92
dezembro	2.937,49		2.937,49
janeiro	3.185,90		3.185,90
fevereiro	3.128,28		3.128,28
março	3.078,37		3.078,37
abril	3.218,46	2.048,08	5.266,54
dif salario março	360,21	229,19	589,40
TOTAL	**30.328,47**	**2.277,27**	**32.605,74**
Secretaria do Governo			
agosto	4.704,53		4.704,53
setembro	4.690,95		4.690,95
outubro	4.634,84		4.634,84
novembro	4.573,20		4.573,20
13° salario	4.416,45		4.416,45
dif. 13° salario	150,97		150,97
dezembro	4.675,89		4.675,89
janeiro	4.880,23		4.880,23
fevereiro	4.791,98		4.791,98
março	4.715,52		4.715,52

abril	5.481,94	3.140,33	8.622,27
dif salario março	333,33	212,08	545,41
TOTAL	**48.049,83**	**3.352,41**	**51.402,24**
Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.273,80		10.273,80
setembro	10.209,59		10.209,59
outubro	10.069,27		10.069,27
novembro	10.121,97		10.121,97
13° salario	7.209,30		7.209,30
dif. 13° salario	147,35		147,35
dezembro	9.574,25		9.574,25
janeiro	10.554,55		10.554,55
fevereiro	10.088,84		10.088,84
março	10.101,92		10.101,92
abril	10.863,15	6.577,79	17.440,94
dif salario março	811,73	516,46	1.328,19
TOTAL	**100.025,72**	**7.094,25**	**107.119,97**
Secretaria de Saúde			
diferença junho	76.668,40	-	76.668,40
agosto	131.359,31	-	131.359,31
setembro	133.800,39		133.800,39
outubro	133.098,83	-	133.098,83
novembro	134.713,03	-	134.713,03
13° salario	95.945,42	-	95.945,42
dif. 13° salario	2.679,97	-	2.679,97
dezembro	127.060,48	-	127.060,48
janeiro	138.575,65	72,19	138.647,84
fevereiro	133.388,99	81.634,35	215.023,34
março	133.934,99	83.824,04	217.759,03
abril	142.170,71	89.388,54	231.559,25
dif salario março	13.780,96	10.023,53	23.804,49
TOTAL	**1.397.177,13**	**264.942,65**	**1.662.119,78**
Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.215,42	-	3.215,42

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

fevereiro	270,19		270,19
março	389,48		389,48
abril	3.448,39	2.194,39	5.642,78
dif salario março	220,42	140,23	360,65
TOTAL	**7.543,90**	**2.334,62**	**9.878,52**
Secretaria de Educação			
novembro	2.669,33		2.669,33
13° salario	2.626,45		2.626,45
dif. 13° salario	126,66		126,66
dezembro	3.053,85		3.053,85
janeiro	3.312,06		3.312,06
fevereiro	3.252,19		3.252,19
março	3.200,30		3.200,30
abril	242.820,39	2.219,48	245.039,87
dif salario março	27.051,71	17.213,64	44.265,35
TOTAL	**288.112,94**	**19.433,12**	**307.546,06**

Recebi o documento na data
__/__/__
às __:__h
Nome:
Matrícula:
Assinatura

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: MAIO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 29,30 e 31 do corrente mês

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Maio de 2023	72.259,06	54.021,51	55.686,96	31.911,65	51.083,80
Total do Débito		R$ 264.962,98			

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 31 de maio de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

ICAPREV

PREFEITURA DE ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

OFÍCIO N°**087/2023**

Icapuí - CE, 14 de junho 2023

1

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$2.426.351,05 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de MAIO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$ 790.472,24**, já com relação ao restante dos débitos e parcelamentos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 30 de junho do corrente ano.**

Encontra-se em aberto e sem encaminhamento por parte deste órgão a cobrança realizada em ofício circular nº015/2022 em anexo.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	18.199,13	0,00	18.199,13
setembro	18.230,14	0,00	18.230,14
outubro	17.676,88	0,00	17.676,88
novembro	17.425,16	0,00	17.425,16
13° salario	15.602,15	0,00	15.602,15
dif. 13° salario	194,41	0,00	194,41
dezembro	17.146,90	0,00	17.146,90
janeiro	18.267,00	0,00	18.267,00
fevereiro	18.474,24	0,00	18.474,24

Recebi o documento na data de 15/06/23
às 10:37 h
Nome: Iriane Santos
Matrícula:
Assinatura

março	18.011,87	0,00	18.011,87
abril	18.970,87	0,00	18.970,87
dif salario março	1.648,76	0,00	1.648,76
maio	18.340,68	11.554,84	29.895,52
TOTAL	**198.188,19**	**11.554,84**	**209.743,03**
Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.636,37	0,00	6.636,37
setembro	6.648,49	0,00	6.648,49
outubro	6.549,42	0,00	6.549,42
novembro	6.462,85	0,00	6.462,85
13° salario	5.177,73	0,00	5.177,73
dif. 13° salario	93,85	0,00	93,85
dezembro	6.359,65	0,00	6.359,65
janeiro	6.898,09	0,00	6.898,09
fevereiro	6.934,16	0,00	6.934,16
março	7.041,11	0,00	7.041,11
abril	7.080,45	0,00	7.080,45
dif salario março	623,51	0,00	623,51
maio	7.345,53	4.364,42	11.709,95
TOTAL	**73.851,21**	**4.364,42**	**78.215,63**
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	9.016,20	0,00	9.016,20
setembro	8.855,50	0,00	8.855,50
outubro	8.723,55	0,00	8.723,55
novembro	8.608,24	0,00	8.608,24
13° salario	7.315,56	0,00	7.315,56
dif. 13° salario	267,07	0,00	267,07
dezembro	7.832,74	0,00	7.832,74
janeiro	8.472,47	0,00	8.472,47
fevereiro	8.319,97	0,00	8.319,97
março	9.001,62	0,00	9.001,62
abril	8.809,86	0,00	8.809,86
dif salario março	700,25	0,00	700,25
maio	8.610,84	5.176,88	13.787,72

TOTAL	**94.533,87**	**5.176,88**	**99.710,75**
Aguardando Homologação de Aposentadoria			
13° salario	1.410,94	0,00	1.410,94
dif. 13° salario	462,70	0,00	462,70
maio	0,00	3.556,90	3.556,90
TOTAL	**1.873,64**	**3.556,9**	**5.430,54**
Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.202,73	0,00	6.202,73
setembro	6.205,96	0,00	6.205,96
outubro	6.113,50	0,00	6.113,50
novembro	6.032,68	0,00	6.032,68
13° salario	4.805,33	0,00	4.805,33
dif. 13° salario	147,78	0,00	147,78
dezembro	5.729,08	0,00	5.729,08
janeiro	6.072,88	0,00	6.072,88
fevereiro	6.391,30	0,00	6.391,30
março	6.035,05	0,00	6.035,05
abril	7.189,31	0,00	7.189,31
dif salario março	474,82	0,00	474,82
maio	7.208,07	4.384,46	11.592,53
TOTAL	**68.608,49**	**4.384,46**	**72.992,95**
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	16.743,77	0,00	16.743,77
setembro	16.486,77	0,00	16.486,77
outubro	16.103,86	0,00	16.103,86
novembro	16.610,37	0,00	16.610,37
13° salario	13.858,98	0,00	13.858,98
dif. 13° salario	108,10	0,00	108,10
dezembro	15.997,09	0,00	15.997,09
janeiro	17.351,47	0,00	17.351,47
fevereiro	17.894,97	0,00	17.894,97
março	17.396,95	0,00	17.396,95
abril	18.119,20	0,00	18.119,20
dif salario março	1.398,39	0,00	1.398,39

maio	18.672,54	10.894,37	29.566,91
TOTAL	**186.742,46**	**10.894,37**	**197.636,83**
Controladoria Geral			
agosto	4.376,47	0,00	4.376,47
setembro	4.363,36	0,00	4.363,36
outubro	4.298,34	0,00	4.298,34
novembro	4.241,53	0,00	4.241,53
13° salario	3.250,84	0,00	3.250,84
dezembro	4.173,81	0,00	4.173,81
janeiro	4.862,41	0,00	4.862,41
fevereiro	4.774,88	0,00	4.774,88
março	4.912,99	0,00	4.912,99
abril	5.163,99	0,00	5.163,99
dif salario março	386,84	0,00	386,84
maio	4.872,88	2.964,68	7.837,56
TOTAL	**49.678,34**	**2.964,68**	**52.643,02**
Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.115,89	0,00	3.115,89
setembro	3.107,00	0,00	3.107,00
outubro	3.060,71	0,00	3.060,71
novembro	3.020,25	0,00	3.020,25
13° salario	2.231,13	0,00	2.231,13
dif. 13° salario	51,52	0,00	51,52
dezembro	2.972,02	0,00	2.972,02
janeiro	3.223,65	0,00	3.223,65
fevereiro	3.165,62	0,00	3.165,62
março	3.115,37	0,00	3.115,37
abril	3.322,64	0,00	3.322,64
dif salario março	371,87	0,00	371,87
maio	2.798,55	1.780,87	4.579,42
TOTAL	**33.556,22**	**1.780,87**	**35.337,09**
Secretaria do Governo			
agosto	4.758,21	0,00	4.758,21
setembro	4.744,84	0,00	4.744,84

outubro	4.688,46	0,00	4.688,46
novembro	4.626,49	0,00	4.626,49
13° salario	4.468,35	0,00	4.468,35
dif. 13° salario	152,73	0,00	152,73
dezembro	4.730,85	0,00	4.730,85
janeiro	4.938,05	0,00	4.938,05
fevereiro	4.849,17	0,00	4.849,17
março	4.772,19	0,00	4.772,19
abril	5.659,38	0,00	5.659,38
dif salario março	344,12	0,00	344,12
maio	5.362,13	3.140,33	8.502,46
TOTAL	**54.094,97**	**3.140,33**	**57.235,30**
Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.391,01	0,00	10.391,01
setembro	10.326,89	0,00	10.326,89
outubro	10.185,75	0,00	10.185,75
novembro	10.239,93	0,00	10.239,93
13° salario	7.294,04	0,00	7.294,04
dif. 13° salario	149,09	0,00	149,09
dezembro	9.686,78	0,00	9.686,78
janeiro	10.679,62	0,00	10.679,62
fevereiro	10.209,24	0,00	10.209,24
março	10.223,31	0,00	10.223,31
abril	11.214,77	0,00	11.214,77
dif salario março	838,01	0,00	838,01
maio	10.209,96	6.297,92	16.507,88
TOTAL	**111.648,40**	**6.297,92**	**117.946,32**
Secretaria de Saúde			
diferença junho	67.417,37	0,00	67.417,37
agosto	132.858,06	0,00	132.858,06
setembro	135.337,56	0,00	135.337,56
outubro	134.638,51	0,00	134.638,51
novembro	136.283,01	0,00	136.283,01
13° salario	97.073,04	0,00	97.073,04

dif. 13° salario	2.711,48	0,00	2.711,48
dezembro	128.553,87	0,00	128.553,87
janeiro	142.248,71	73,05	142.321,76
fevereiro	134.980,89	0,00	134.980,89
março	135.544,53	84.831,41	220.375,94
abril	146.772,64	92.281,95	239.054,59
dif salario março	16.257,87	10.345,01	26.602,88
maio	144.623,39	89.445,74	234.069,13
TOTAL	**1.555.300,93**	**276.977,16**	**1.832.278,09**
Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.252,60	0,00	3.252,60
fevereiro	273,43	0,00	273,43
março	394,15	0,00	394,15
abril	3.560,01	0,00	3.560,01
dif salario março	227,56	0,00	227,56
maio	4.280,26	2.465,70	6.745,96
TOTAL	**11.988,01**	**2.465,70**	**14.453,71**
Secretaria de Educação			
novembro	2.700,44	0,00	2.700,44
13° salario	2.657,31	0,00	2.657,31
dif. 13° salario	128,16	0,00	128,16
dezembro	3.089,73	0,00	3.089,73
janeiro	3.351,31	0,00	3.351,31
fevereiro	3.290,99	0,00	3.290,99
março	3.699,54	0,00	3.699,54
abril	9.190,90	2.291,31	11.482,21
dif salario março	415,59	264,45	680,04
maio	252.156,03	159.964,27	412.120,30
TOTAL	**280.680,00**	**162.520,03**	**443.200,03**

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: JUNHO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 29,30 do corrente mês

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Junho de 2023	73.336,72	54.740,42	56.371,58	32.128,80	51.431,40
Total do Débito	R$ 268.008,92				

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 31 de maio de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

P/ **Marcos José Ferreira Nunes**
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Recebi o documento na data
_____/_____/_____
às _____:_____h
Nome:_____
Matrícula:_____
_____
Assinatura

OFÍCIO N°**105/2023**

Icapuí - CE, 13 de julho 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$2.680.361,71 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de MAIO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$ 873.800,07**, já com relação ao restante dos débitos e parcelamentos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 30, 31 de julho do corrente ano.**

Encontra-se em aberto e sem encaminhamento por parte deste órgão a cobrança realizada em ofício circular nº015/2022 em anexo.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	18.362,94	0,00	18.362,94
setembro	18.395,76	0,00	18.395,76
outubro	17.838,96	0,00	17.838,96
novembro	17.586,40	0,00	17.586,40
13° salario	15.747,97	0,00	15.747,97
dif. 13° salario	196,23	0,00	196,23
dezembro	17.307,15	0,00	17.307,15
janeiro	18.439,22	0,00	18.439,22
fevereiro	18.650,13	0,00	18.650,13

Recebi o documento na data
14 / 07 / 23
às 09 : 01 h
Nome: Patrícia
Matrícula:
Assinatura

março	18.184,89	0,00	18.184,89
abril	19.155,05	0,00	19.155,05
dif salario março	1.664,76	0,00	1.664,76
maio	18.890,91	0,00	18.890,91
junho	18.130,40	11.242,48	29.372,88
TOTAL	**218.550,77**	**11.242,48**	**229.793,25**
Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.696,11	0,00	6.696,11
setembro	6.708,89	0,00	6.708,89
outubro	6.609,47	0,00	6.609,47
novembro	6.522,66	0,00	6.522,66
13° salario	5.226,12	0,00	5.226,12
dif. 13° salario	94,72	0,00	94,72
dezembro	6.419,09	0,00	6.419,09
janeiro	6.963,12	0,00	6.963,12
fevereiro	7.000,17	0,00	7.000,17
março	7.108,75	0,00	7.108,75
abril	7.149,19	0,00	7.149,19
dif salario março	629,57	0,00	629,57
maio	7.565,89	0,00	7.565,89
junho	7.381,34	4.364,42	11.745,76
TOTAL	**82.075,09**	**4.364,42**	**86.439,51**
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	9.097,35	0,00	9.097,35
setembro	8.935,96	0,00	8.935,96
outubro	8.803,53	0,00	8.803,53
novembro	8.687,90	0,00	8.687,90
13° salario	7.383,93	0,00	7.383,93
dif. 13° salario	269,57	0,00	269,57
dezembro	7.905,94	0,00	7.905,94
janeiro	8.552,35	0,00	8.552,35
fevereiro	8.399,18	0,00	8.399,18
março	9.088,10	0,00	9.088,10
abril	8.895,40	0,00	8.895,40

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

dif salario março	707,05	0,00	707,05
maio	9.969,16	0,00	9.969,16
junho	8.526,53	5.176,88	13.703,41
TOTAL	**105.221,95**	**5.176,88**	**110.398,83**
Aguardando Homologação de Aposentadoria			
13° salario	1.424,13	0,00	1.424,13
dif. 13° salario	467,03	0,00	467,03
maio	0,00	0,00	0,00
junho	0,00	3.560,77	3.560,77
TOTAL	**1.891,16**	**3.560,77**	**5.451,93**
Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.258,57	0,00	6.258,57
setembro	6.262,34	0,00	6.262,34
outubro	6.169,55	0,00	6.169,55
novembro	6.088,51	0,00	6.088,51
13° salario	4.850,24	0,00	4.850,24
dif. 13° salario	149,16	0,00	149,16
dezembro	5.782,62	0,00	5.782,62
janeiro	6.130,13	0,00	6.130,13
fevereiro	6.452,14	0,00	6.452,14
março	6.093,02	0,00	6.093,02
abril	7.259,11	0,00	7.259,11
dif salario março	479,43	0,00	479,43
maio	7.424,31	0,00	7.424,31
junho	6.999,90	4.384,46	11.384,36
TOTAL	**76.399,03**	**4.384,46**	**80.783,49**
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	16.894,48	0,00	16.894,48
setembro	16.636,56	0,00	16.636,56
outubro	16.251,52	0,00	16.251,52
novembro	16.764,07	0,00	16.764,07
13° salario	13.988,50	0,00	13.988,50
dif. 13° salario	109,11	0,00	109,11
dezembro	16.146,59	0,00	16.146,59

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

janeiro	17.515,06	0,00	17.515,06
fevereiro	18.065,33	0,00	18.065,33
março	17.564,07	0,00	17.564,07
abril	18.295,12	0,00	18.295,12
dif salario março	1.411,96	0,00	1.411,96
maio	19.232,72	0,00	19.232,72
junho	17.451,82	10.859,52	28.311,34
TOTAL	**206.326,91**	**10.859,52**	**217.186,43**
Controladoria Geral			
agosto	4.415,86	0,00	4.415,86
setembro	4.403,00	0,00	4.403,00
outubro	4.337,75	0,00	4.337,75
novembro	4.280,78	0,00	4.280,78
13° salario	3.281,22	0,00	3.281,22
dezembro	4.212,81	0,00	4.212,81
janeiro	4.908,25	0,00	4.908,25
fevereiro	4.820,34	0,00	4.820,34
março	4.960,19	0,00	4.960,19
abril	5.214,12	0,00	5.214,12
dif salario março	390,59	0,00	390,59
maio	5.019,07	0,00	5.019,07
junho	4.521,23	2.658,15	7.179,37
TOTAL	**54.765,21**	**2.658,15**	**57.423,35**
Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.143,93	0,00	3.143,93
setembro	3.135,23	0,00	3.135,23
outubro	3.088,77	0,00	3.088,77
novembro	3.048,20	0,00	3.048,20
13° salario	2.251,98	0,00	2.251,98
dif. 13° salario	52,00	0,00	52,00
dezembro	2.999,80	0,00	2.999,80
janeiro	3.254,04	0,00	3.254,04
fevereiro	3.195,76	0,00	3.195,76
março	3.145,29	0,00	3.145,29

abril	3.354,90	0,00	3.354,90
dif salario março	375,48	0,00	375,48
maio	2.882,51	0,00	2.882,51
junho	2.813,55	1.790,41	4.603,96
TOTAL	**36.741,44**	**1.790,41**	**38.531,85**
Secretaria do Governo			
agosto	4.801,03	0,00	4.801,03
setembro	4.787,95	0,00	4.787,95
outubro	4.731,44	0,00	4.731,44
novembro	4.669,30	0,00	4.669,30
13° salario	4.510,11	0,00	4.510,11
dif. 13° salario	154,15	0,00	154,15
dezembro	4.775,06	0,00	4.775,06
janeiro	4.984,60	0,00	4.984,60
fevereiro	4.895,34	0,00	4.895,34
março	4.818,03	0,00	4.818,03
abril	5.714,33	0,00	5.714,33
dif salario março	347,46	0,00	347,46
maio	5.522,99	0,00	5.522,99
junho	5.835,75	3.420,71	9.256,46
TOTAL	**60.547,54**	**3.420,71**	**63.968,25**
Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.484,54	0,00	10.484,54
setembro	10.420,71	0,00	10.420,71
outubro	10.279,14	0,00	10.279,14
novembro	10.334,69	0,00	10.334,69
13° salario	7.362,21	0,00	7.362,21
dif. 13° salario	150,48	0,00	150,48
dezembro	9.777,31	0,00	9.777,31
janeiro	10.780,31	0,00	10.780,31
fevereiro	10.306,44	0,00	10.306,44
março	10.321,53	0,00	10.321,53
abril	11.323,65	0,00	11.323,65
dif salario março	846,14	0,00	846,14

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

maio	10.516,26	0,00	10.516,26
junho	10.043,07	6.297,92	16.340,99
TOTAL	**122.946,48**	**6.297,92**	**129.244,4**
Secretaria de Saúde			
diferença junho	68.012,91	0,00	68.012,91
agosto	133.918,68	0,00	133.918,68
setembro	136.567,16	0,00	136.567,16
outubro	135.872,96	0,00	135.872,96
novembro	137.544,12	0,00	137.544,12
13° salario	97.980,27	0,00	97.980,27
dif. 13° salario	2.736,81	0,00	2.736,81
dezembro	129.755,32	0,00	129.755,32
janeiro	143.589,84	73,74	143.663,58
fevereiro	136.266,01	0,00	136.266,01
março	136.846,59	85.646,32	222.492,91
abril	148.197,64	93.177,90	241.375,54
dif salario março	16.449,97	10.467,24	26.917,21
maio	148.962,08	0,00	148.962,08
junho	148.618,07	90.575,83	239.193,90
TOTAL	**1.721.318,43**	**279.941,03**	**2.001.259,46**
Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.282,43	0,00	3.282,43
fevereiro	276,03	0,00	276,03
março	397,94	0,00	397,94
abril	3.824,35	0,00	3.824,35
maio	417,68	0,00	417,68
junho	3730,25	2.227,12	5.957,37
TOTAL	**11.928,68**	**2.227,12**	**14.155,80**
Secretaria de Educação			
novembro	2.725,43	0,00	2.725,43
13° salario	2.682,15	0,00	2.682,15
dif. 13° salario	129,36	0,00	129,36
dezembro	3.118,61	0,00	3.118,61
janeiro	3.382,90		3.382,90
fevereiro	3.322,33		3.322,33

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

maio	10.516,26	0,00	10.516,26
junho	10.043,07	6.297,92	16.340,99
TOTAL	**122.946,48**	**6.297,92**	**129.244,4**
Secretaria de Saúde			
diferença junho	68.012,91	0,00	68.012,91
agosto	133.918,68	0,00	133.918,68
setembro	136.567,16	0,00	136.567,16
outubro	135.872,96	0,00	135.872,96
novembro	137.544,12	0,00	137.544,12
13° salario	97.980,27	0,00	97.980,27
dif. 13° salario	2.736,81	0,00	2.736,81
dezembro	129.755,32	0,00	129.755,32
janeiro	143.589,84	73,74	143.663,58
fevereiro	136.266,01	0,00	136.266,01
março	136.846,59	85.646,32	222.492,91
abril	148.197,64	93.177,90	241.375,54
dif salario março	16.449,97	10.467,24	26.917,21
maio	148.962,08	0,00	148.962,08
junho	148.618,07	90.575,83	239.193,90
TOTAL	**1.721.318,43**	**279.941,03**	**2.001.259,46**
Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.282,43	0,00	3.282,43
fevereiro	276,03	0,00	276,03
março	397,94	0,00	397,94
abril	3.824,35	0,00	3.824,35
maio	417,68	0,00	417,68
junho	3730,25	2.227,12	5.957,37
TOTAL	**11.928,68**	**2.227,12**	**14.155,80**
Secretaria de Educação			
novembro	2.725,43	0,00	2.725,43
13° salario	2.682,15	0,00	2.682,15
dif. 13° salario	129,36	0,00	129,36
dezembro	3.118,61	0,00	3.118,61
janeiro	3.382,90		3.382,90
fevereiro	3.322,33		3.322,33

março	3.735,08	0,00	3.735,08
abril	4.239,68	2.313,56	6.553,24
dif salario março	419,62	267,01	686,63
maio	0,00	0,00	0,00
junho	333.478,20	159.711,30	493.189,50
TOTAL	**357.233,36**	**162.291,87**	**519.525,23**

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: JUNHO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 29,30 do corrente mês

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Julho de 2023	74.198,41	55.291,76	56.891,33	32.438,82	51.542,51
Total do Débito		R$ 270.362,83			

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 30 de julho de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**114/2023**

Icapuí - CE, 16 de agosto 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$2.940.608,01 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVO).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de JULHO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$ 788.381,93**, já com relação ao restante dos débitos e parcelamentos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 29, 30 e 31 de agosto do corrente ano.**

Encontra-se em aberto e sem encaminhamento por parte deste órgão a cobrança realizada em ofício circular nº015/2022 em anexo.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	18.539,49	0,00	18.539,49
setembro	18574,37	0,00	18574,37
outubro	18.013,70	0,00	18.013,70
novembro	17.760,21	0,00	17.760,21
13° salario	15.904,98	0,00	15.904,98
dif. 13° salario	198,19	0,00	198,19
dezembro	17.479,70	0,00	17.479,70
janeiro	18.624,46	0,00	18.624,46
fevereiro	18.839,48	0,00	18.839,48
março	18.371,15	0,00	18.371,15
abril	19.353,10	0,00	19.353,10

Recebi o documento na data 17 / 08 / 2023
às 10 : 05 h
Nome: Patrícia Rebouças Silva
Matrícula:
Assinatura

dif salario março	1.681,99	0,00	1.681,99
maio	19.088,05	0,00	19.088,05
junho	18.702,78	0,00	18.702,78
julho	17.525,13	10.927,55	28.452,68
TOTAL	**238.656,78**	**10.927,55**	**249.584,33**
Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.760,47	0,00	6.760,47
setembro	6.774,03	0,00	6.774,03
outubro	6.674,21	0,00	6.674,21
novembro	6.587,13	0,00	6.587,13
13° salario	5.278,22	0,00	5.278,22
dif. 13° salario	95,66	0,00	95,66
dezembro	6.483,09	0,00	6.483,09
janeiro	7.033,07	0,00	7.033,07
fevereiro	7.071,24	0,00	7.071,24
março	7.181,55	0,00	7.181,55
abril	7.223,12	0,00	7.223,12
dif salario março	636,07	0,00	636,07
maio	7.644,85	0,00	7.644,85
junho	7.614,37	0,00	7.614,37
julho	7.177,86	4.364,42	11.542,28
TOTAL	**90.234,94**	**4.364,42**	**94.599,36**
Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	9.184,82	0,00	9.184,82
setembro	9.022,72	0,00	9.022,72
outubro	8.889,76	0,00	8.889,76
novembro	8.773,77	0,00	8.773,77
13° salario	7.457,55	0,00	7.457,55
dif. 13° salario	272,25	0,00	272,25
dezembro	7.984,77	0,00	7.984,77
janeiro	8.638,26	0,00	8.638,26
fevereiro	8.484,46	0,00	8.484,46
março	9181,17	0,00	9181,17
abril	8.987,36	0,00	8.987,36

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

dif salario março	714,35	0,00	714,35
maio	8.961,72	0,00	8.961,72
junho	8.795,71	0,00	8.795,71
julho	8.699,41	5.436,50	14.135,91
TOTAL	**114.048,08**	**5.436,50**	**119.484,58**
Aguardando Homologação de Aposentadoria			
13° salario	1.438,33	0,00	1.438,33
dif. 13° salario	602,33	0,00	602,33
maio	0,00	0,00	0,00
julho	0,00	7.224,11	7.224,11
TOTAL	**2.040,66**	**7.224,11**	**9.264,77**
Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.318,73	0,00	6.318,73
setembro	6.323,14	0,00	6.323,14
outubro	6.229,98	0,00	6.229,98
novembro	6.148,69	0,00	6.148,69
13° salario	4.898,60	0,00	4.898,60
dif. 13° salario	150,65	0,00	150,65
dezembro	5.840,28	0,00	5.840,28
janeiro	6.191,72	0,00	6.191,72
fevereiro	6.517,66	0,00	6.517,66
março	6.155,42	0,00	6.155,42
abril	7.334,15	0,00	7.334,15
dif salario março	484,38	0,00	484,38
maio	7.501,79	0,00	7.501,79
junho	7.220,89	0,00	7.220,89
julho	7.103,10	4.384,46	11.487,56
TOTAL	**84.419,18**	**4.384,46**	**88.803,64**
Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	17.056,91	0,00	17.056,91
setembro	16.798,09	0,00	16.798,09
outubro	16.410,72	0,00	16.410,72
novembro	16.569,27	0,00	16.569,27
13° salario	14.127,96	0,00	14.127,96

dif. 13° salario	110,20	0,00	110,20
dezembro	16.307,57	0,00	16.307,57
janeiro	17.691,01	0,00	17.691,01
fevereiro	18.248,75	0,00	18.248,75
março	17.743,96	0,00	17.743,96
abril	18.484,27	0,00	18.484,27
dif salario março	1.426,56	0,00	1.426,56
maio	19.433,43	0,00	19.433,43
junho	18.002,76	0,00	18.002,76
julho	17.250,01	10.786,35	28.036,36
TOTAL	**225.661,47**	**10.786,35**	**236.447,82**
Controladoria Geral			
agosto	4.458,33	0,00	4.458,33
setembro	4.445,75	0,00	4.445,75
outubro	4.380,24	0,00	4.380,24
novembro	4.323,09	0,00	4.323,09
13° salario	3.313,94	0,00	3.313,94
dezembro	4.254,81	0,00	4.254,81
janeiro	4.957,55	0,00	4.957,55
fevereiro	4.869,28	0,00	4.869,28
março	5.011,00	0,00	5.011,00
abril	5.268,04	0,00	5.268,04
dif salario março	394,63	0,00	394,63
maio	5.071,44	0,00	5.071,44
junho	4.663,96	0,00	4.663,96
julho	3.432,10	2.184,01	5.616,11
TOTAL	**58.844,16**	**2.184,01**	**61.028,17**
Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.174,16	0,00	3.174,16
setembro	3.165,67	0,00	3.165,67
outubro	3.119,02	0,00	3.119,02
novembro	3.078,33	0,00	3.078,33
13° salario	2.274,44	0,00	2.274,44
dif. 13° salario	52,52	0,00	52,52

dezembro	3.029,71	0,00	3.029,71
janeiro	3.286,73	0,00	3.286,73
fevereiro	3.228,20	0,00	3.228,20
março	3.177,52	0,00	3.177,52
abril	3.389,58	0,00	3.389,58
dif salario março	379,36	0,00	379,36
maio	2.912,59	0,00	2.912,59
junho	2.902,38	0,00	2.902,38
julho	3.619,15	1.996,31	5.615,46
TOTAL	**40.789,36**	**1.996,31**	**42.785,67**
Secretaria do Governo			
agosto	4.847,19	0,00	4.847,19
setembro	4.834,43	0,00	4.834,43
outubro	4.777,80	0,00	4.777,80
novembro	4.715,45	0,00	4.715,45
13° salario	4.555,07	0,00	4.555,07
dif. 13° salario	155,70	0,00	155,70
dezembro	4.822,65	0,00	4.822,65
janeiro	5.034,68	0,00	5.034,68
fevereiro	4.945,04	0,00	4.945,04
março	4.867,39	0,00	4.867,39
abril	5.773,41	0,00	5.773,41
dif salario março	351,05	0,00	351,05
maio	5.580,63	0,00	5.580,63
junho	6.019,98	0,00	6.019,98
julho	5.375,46	3.420,71	8.796,17
TOTAL	**66.655,93**	**3.420,71**	**70.076,64**
Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.585,34	0,00	10.585,34
setembro	10.521,88	0,00	10.521,88
outubro	10.379,84	0,00	10.379,84
novembro	10.436,84	0,00	10.436,84
13° salario	7.435,60	0,00	7.435,60
dif. 13° salario	151,97	0,00	151,97

dezembro	9.874,79	0,00	9.874,79
janeiro	10.888,60	0,00	10.888,60
fevereiro	10.411,08	0,00	10.411,08
março	10.427,26	0,00	10.427,26
abril	11.440,73	0,00	11.440,73
dif salario março	854,89	0,00	854,89
maio	10.626,02	0,00	10.626,02
junho	10.360,13	0,00	10.360,13
julho	11.269,42	6.728,46	17.997,88
TOTAL	**135.664,39**	**6.728,46**	**142.392,85**
Secretaria de Saúde			
diferença junho	68.691,57	0,00	68.691,57
agosto	135.342,74	0,00	135.342,74
setembro	137.893,09	0,00	137.893,09
outubro	137.203,96	0,00	137.203,96
novembro	138.903,57	0,00	138.903,57
13° salario	98.957,14	0,00	98.957,14
dif. 13° salario	2.764,12	0,00	2.764,12
dezembro	131.048,84	0,00	131.048,84
janeiro	145.032,30	74,48	145.106,78
fevereiro	137.649,51	0,00	137.649,51
março	138.248,23	0,00	138.248,23
abril	149.729,82	0,00	149.729,82
dif salario março	16.620,02	0,00	16.620,02
maio	150.516,71	0,00	150.516,71
junho	153.309,88	0,00	153.309,88
julho	143.605,20	87.270,67	230.875,87
TOTAL	**1.885.516,70**	**87.345,15**	**1.972.861,85**
Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.314,59	0,00	3.314,59
fevereiro	278,84	0,00	278,84
março	402,02	0,00	402,02
abril	3.631,73	0,00	3.631,73
dif salario março	232,14	0,00	232,14
maio	422,03	0,00	422,03

junho	237,69	0,00	237,69
julho	3.499,83	2.227,12	5.726,95
TOTAL	**12.018,87**	**2.227,12**	**14.245,99**
Secretaria de Educação			
novembro	2.752,37	0,00	2.752,37
13° salario	2.708,89	0,00	2.708,89
dif. 13° salario	130,64	0,00	130,64
dezembro	3.149,71	0,00	3.149,71
janeiro	3.416,90	0,00	3.416,90
fevereiro	4.356,06	0,00	4.356,06
março	3.773,32	0,00	3.773,32
abril	4.283,49	0,00	4.283,49
dif salario março	423,94	0,00	423,94
maio	0,00	0,00	0,00
junho	189.544,36	0,00	189.544,36
julho	252.700,79	160.173,77	412.874,56
TOTAL	**467.240,47**	**160.173,77**	**627.414,24**

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: AGOSTO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 29,30 e 31 do corrente mês.

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Setembro de 2023	75.201,07	55.952,50	57.526,64	32.512,20	51.659,10
Total do Débito	R$ 272.851,51				

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 30 de agosto de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – I C A P R E V

OFÍCIO N°**143/2023**

Icapuí - CE, 15 de setembro 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL E SERVIDOR POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$3.290.208,27 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de AGOSTO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$ 791.101,78**, já com relação ao restante dos débitos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 30 de setembro do corrente ano.**

Especificamente os débitos desta secretaria correspondem aos itens 01 e 04.

Encontra-se em aberto e sem encaminhamento por parte deste órgão a cobrança realizada em ofício circular nº015/2022 em anexo.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
01-Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	18.751,84	0,00	18.751,84
setembro	18.788,56	0,00	18.788,56
outubro	18.223,00	0,00	18.223,00
novembro	17.968,07	0,00	17.968,07
13° salario	16.092,65	0,00	16.092,65
dif. 13° salario	200,53	0,00	200,53
dezembro	17.685,97	0,00	17.685,97
janeiro	18.845,81	0,00	18.845,81
fevereiro	19.065,12	0,00	19.065,12

Recebi o documento na data
15 / 09 / 23
às 13 h
Nome:
Matrícula:
Assinatura

março	18.592,68	0,00	18.592,68
abril	19.588,54	0,00	19.588,54
dif salario março	1.702,44	0,00	1.702,44
maio	19.321,97	0,00	19.321,97
junho	18.933,74	0,00	18.933,74
julho	18.098,25	0,00	18.098,25
agosto	17.641,87	11.043,18	28.685,05
TOTAL	**259.501,04**	**11.043,18**	**270.544,22**
02- Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.837,91	0,00	6.837,91
setembro	6.852,14	0,00	6.852,14
outubro	6.751,76	0,00	6.751,76
novembro	6.664,22	0,00	6.664,22
13° salario	5.340,50	0,00	5.340,50
dif. 13° salario	96,79	0,00	96,79
dezembro	6.559,59	0,00	6.559,59
janeiro	7.116,66	0,00	7.116,66
fevereiro	9.155,93	0,00	9.155,93
março	7.268,15	0,00	7.268,15
abril	7.310,99	0,00	7.310,99
dif salario março	643,81	0,00	643,81
maio	7.738,55	0,00	7.738,55
junho	7.708,39	0,00	7.708,39
julho	7.412,58	0,00	7.412,58
agosto	7.164,33	4.344,36	11.508,69
TOTAL	**100.622,30**	**4.344,36**	**104.966,66**
03- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	9.290,03	0,00	9.290,03
setembro	9.126,76	0,00	9.126,76
outubro	8.993,06	0,00	8.993,06
novembro	8.876,45	0,00	8.876,45
13° salario	7.545,56	0,00	7.545,56
dif. 13° salario	275,47	0,00	275,47
dezembro	8.078,98	0,00	8.078,98
janeiro	8.740,93	0,00	8.740,93

fevereiro	8.586,07	0,00	8.586,07
março	9.291,89	0,00	9.291,89
abril	9.096,69	0,00	9.096,69
dif salario março	723,04	0,00	723,04
maio	9.071,54	0,00	9.071,54
junho	8.904,33	0,00	8.904,33
julho	8.983,91	0,00	8.983,91
agosto	9.085,10	5.457,90	14.543,00
TOTAL	**124.669,81**	**5.457,90**	**130.127,71**
04- Aguardando Homologação de Aposentadoria			
13° salario	1.455,30	0,00	1.455,30
dif. 13° salario	477,25	0,00	477,25
maio	0,00	0,00	0,00
julho	0,00	0,00	0,00
agosto	0,00	7.224,11	7.224,11
TOTAL	**1.932,55**	**7.224,11**	**9.156,66**
05- Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.391,12	0,00	6.391,12
setembro	6.396,06	0,00	6.396,06
outubro	6.302,37	0,00	6.302,37
novembro	6.220,64	0,00	6.220,64
13° salario	4.956,40	0,00	4.956,40
dif. 13° salario	152,42	0,00	152,42
dezembro	5.909,20	0,00	5.909,20
janeiro	6.265,30	0,00	6.265,30
fevereiro	6.595,72	0,00	6.595,72
março	6.229,64	0,00	6.229,64
abril	7.423,37	0,00	7.423,37
dif salario março	490,27	0,00	490,27
maio	7.593,72	0,00	7.593,72
junho	7.310,05	0,00	7.310,05
julho	7.335,40	0,00	7.335,40
agosto	6.602,17	4.201,30	10.803,47
TOTAL	**92.173,85**	**4.201,30**	**96.375,15**

06- Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	17.252,28	0,00	17.252,28
setembro	16.991,79	0,00	16.991,79
outubro	16.601,40	0,00	16.601,40
novembro	17.127,90	0,00	17.127,90
13° salario	14.294,68	0,00	14.294,68
dif. 13° salario	111,50	0,00	111,50
dezembro	16.500,01	0,00	16.500,01
janeiro	17.901,26	0,00	17.901,26
fevereiro	18.467,32	0,00	18.467,32
março	17.957,93	0,00	17.957,93
abril	18.709,12	0,00	18.709,12
dif salario março	1.443,92	0,00	1.443,92
maio	19.671,58	0,00	19.671,58
junho	18.225,09	0,00	18.225,09
julho	17.814,14	0,00	17.814,14
agosto	16.874,14	10.548,71	27.422,85
TOTAL	**245.944,06**	**10.548,71**	**256.492,77**
07- Controladoria Geral			
agosto	4.509,39	0,00	4.509,39
setembro	4.497,02	0,00	4.497,02
outubro	4.431,14	0,00	4.431,14
novembro	4.373,69	0,00	4.373,69
13° salario	3.353,05	0,00	3.353,05
dezembro	4.305,02	0,00	4.305,02
janeiro	5.016,46	0,00	5.016,46
fevereiro	4.927,60	0,00	4.927,60
março	5.071,41	0,00	5.071,41
abril	5.332,11	0,00	5.332,11
dif salario março	399,43	0,00	399,43
maio	5.133,60	0,00	5.133,60
junho	4.721,57	0,00	4.721,57
julho	3.544,34	0,00	3.544,34
agosto	3.599,05	2.201,67	5.800,72

TOTAL	**63.214,88**	**2.201,67**	**65.416,55**
08- Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.210,52	0,00	3.210,52
setembro	3.202,17	0,00	3.202,17
outubro	3.155,27	0,00	3.155,27
novembro	3.114,36	0,00	3.114,36
13° salario	2.301,28	0,00	2.301,28
dif. 13° salario	53,14	0,00	53,14
dezembro	3.065,45	0,00	3.065,45
janeiro	3.325,78	0,00	3.325,78
fevereiro	3.266,87	0,00	3.266,87
março	3.215,83	0,00	3.215,83
abril	3.430,81	0,00	3.430,81
dif salario março	383,97	0,00	383,97
maio	2.948,28	0,00	2.948,28
junho	2.938,22	0,00	2.938,22
julho	3.737,51	0,00	3.737,51
agosto	3.516,84	1.996,31	5.513,15
TOTAL	**44.866,30**	**1.996,31**	**46.862,61**
09- Secretaria do Governo			
agosto	4.902,72	0,00	4.902,72
setembro	4.890,19	0,00	4.890,19
outubro	4.833,31	0,00	4.833,31
novembro	4.770,64	0,00	4.770,64
13° salario	4.608,84	0,00	4.608,84
dif. 13° salario	157,54	0,00	157,54
dezembro	4.879,58	0,00	4.879,58
janeiro	5.094,52	0,00	5.094,52
fevereiro	5.004,27	0,00	5.004,27
março	4.926,07	0,00	4.926,07
abril	5.843,64	0,00	5.843,64
dif salario março	355,32	0,00	355,32
maio	5.649,01	0,00	5.649,01
junho	6.094,33	0,00	6.094,33

CNPJ: 08.988.847/0001-38 - Contato: 88.981559481
Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, Nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará – CEP 62.810-000

julho	5.551,25	0,00	5.551,25
agosto	5.751,60	3.441,10	9.192,70
TOTAL	**73.312,83**	**3.441,10**	**76.753,93**
10- Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.706,58	0,00	10.706,58
setembro	10.643,22	0,00	10.643,22
outubro	10.500,43	0,00	10.500,43
novembro	10.558,97	0,00	10.558,97
13° salario	7.523,36	0,00	7.523,36
dif. 13° salario	153,76	0,00	153,76
dezembro	9.991,32	0,00	9.991,32
janeiro	11.018,01	0,00	11.018,01
fevereiro	10.535,78	0,00	10.535,78
março	10.552,98	0,00	10.552,98
abril	11.579,91	0,00	11.579,91
dif salario março	865,30	0,00	865,30
maio	10.756,23	0,00	10.756,23
junho	10.488,06	0,00	10.488,06
julho	11.637,96	0,00	11.637,96
agosto	10.075,20	6.016,53	16.091,73
TOTAL	**147.587,07**	**6.016,53**	**153.603,60**
11- Secretaria de Saúde			
diferença junho	69.430,85	0,00	69.430,85
agosto	136.893,01	0,00	136.893,01
setembro	139.483,26	0,00	139.483,26
outubro	138.798,19	0,00	138.798,19
novembro	140.529,26	0,00	140.529,26
13° salario	100.124,84	0,00	100.124,84
dif. 13° salario	2.796,72	0,00	2.796,72
dezembro	132.595,38	0,00	132.595,38
janeiro	146.755,94	0,00	146.755,94
fevereiro	139.298,08	0,00	139.298,08
março	139.915,25	0,00	139.915,25
abril	151.551,23	0,00	151.551,23
dif salario março	16.822,20	0,00	16.822,20

maio	152.361,23	0,00	152.361,23
junho	155.203,17	0,00	155.203,17
julho	148.301,53	0,00	148.301,53
agosto	146.255,63	89.068,00	235.323,63
TOTAL	**2.057.115,77**	**89.068,00**	**2.146.183,77**
12- Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.353,11	0,00	3.353,11
fevereiro	282,17	0,00	282,17
março	406,86	0,00	406,86
abril	3.675,92	0,00	3.675,92
dif salario março	234,96	0,00	234,96
maio	427,20	0,00	427,20
junho	240,63	0,00	240,63
agosto	3.893,90	2.227,12	6.121,02
TOTAL	**12.514,75**	**2.227,12**	**14.741,87**
13- Secretaria de Educação			
novembro	2.784,58	0,00	2.784,58
13° salario	2.740,85	0,00	2.740,85
dif. 13° salario	132,18	0,00	132,18
dezembro	3.186,86	0,00	3.186,86
janeiro	3.457,52	0,00	3.457,52
fevereiro	3.396,25	0,00	3.396,25
março	3.818,83	0,00	3.818,83
abril	4.335,61	0,00	4.335,61
dif salario março	429,10	0,00	429,10
junho	191.885,14	0,00	191.885,14
julho	78.270,42	2.775,57	81.045,99
agosto	252.408,52	160.463,14	412.871,66
TOTAL	**546.845,86**	**163.238,71**	**710.084,57**

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: SETEMBRO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 29/09 e 02/10 do corrente mês.

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Setembro de 2023	76.293,53	56.677,10	58.240,88	32.680,86	51.927,06
Total do Débito	R$ 275.819,43				

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 30 de setembro de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Setembro de 2023	76.293,53	56.677,10	58.240,88	32.680,86	51.927,06
Total do Débito	R$ 275.819,43				

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 30 de setembro de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

OFÍCIO N°**160/2023**

Icapuí - CE, 18 de outubro 2023

A
Carmem Júlia da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

MARCOS JOSE FERREIRA NUNES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV vem à presença de Vossa Senhoria cobrar **o valor total devido a cerca dos débitos da contribuição PATRONAL POR SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE não repassados em tempo hábil.**

Os referidos **DÉBITOS JÁ VENCIDOS TOTALIZAM A QUANTIA DE R$ 3.610.205,53 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).**

Informamos ainda, com relação aos valores do mês de SETEMBRO/2023, **mencionados na tabela abaixo, foram encaminhadas por e-mail e somam a quantia de R$ 786.917,04**, já com relação ao restante dos débitos seguem em **anexo as guias correspondentes para o respectivo pagamento, pois ambas vencerão até o dia 30 de outubro do corrente ano.**

Especificamente os débitos desta secretaria correspondem aos itens 01 e 04.

Segue a planilha abaixo:

SECRETARIAS	PATRONAL	SERVIDOR	TOTAL
01-Secretaria de Administração e Finanças			
agosto	18.965,27	0,00	18.965,27
setembro	19.003,96	0,00	19.003,96
outubro	18.433,29	0,00	18.433,29
novembro	18.176,88	0,00	18.176,88
13° salario	16.281,18	0,00	16.281,18
dif. 13° salario	202,88	0,00	202,88
dezembro	17.893,16	0,00	17.893,16
janeiro	81,74	0,00	81.74
fevereiro	638,31	0,00	638,31
março	442,89	0,00	442,89
abril	277,85	0,00	277,85

Recebi o documento na data 18 / 10 / 2023 às 10 : 17 h
Nome: Patrícia Maria A. Silva
Matrícula:

dif salario março	1.722,95	0,00	1.722,95
maio	273,90	0,00	273,90
junho	19.165,39	0,00	19.165,39
julho	18.321,49	0,00	18.321,49
agosto	727,24	0,00	727,24
setembro	17.595,09	11.071,81	28.666,90
TOTAL	**168.203,47**	**11.071,81**	**179.275,28**
02- Secretaria de Esporte e Juventude			
agosto	6.915,75	0,00	6.915,75
setembro	6.930,70	0,00	6.930,70
outubro	6.829,68	0,00	6.829,68
novembro	6.741,65	0,00	6.741,65
13° salario	5.403,07	0,00	5.403,07
dif. 13° salario	97,92	0,00	97,92
dezembro	6.636,43	0,00	6.636,43
janeiro	7.200,54	0,00	7.200,54
fevereiro	7.240,86	0,00	7.240,86
março	7.355,07	0,00	7.355,07
abril	7.339,07	0,00	7.339,07
dif salario março	651,56	0,00	651,56
maio	7.832,53	0,00	7.832,53
junho	7.802,71	0,00	7.802,71
julho	7.504,04	0,00	7.504,04
agosto	7.398,45	0,00	7.398,45
setembro	6.695,82	4.142,67	10.838,49
TOTAL	**106.575,85**	**4.142,67**	**110.718,52**
03- Secretaria de Infraestrutura e Saneamento			
agosto	9.395,77	0,00	9.395,77
setembro	9.231,39	0,00	9.231,39
outubro	9.096,84	0,00	9.096,84
novembro	8.979,60	0,00	8.979,60
13° salario	7.633,95	0,00	7.633,95
dif. 13° salario	278,70	0,00	278,70
dezembro	8.173,65	0,00	8.173,65
janeiro	8.843,96	0,00	8.843,96

fevereiro	8.687,96	0,00	8.687,96
março	9.402,99	0,00	9.402,99
abril	9.206,30	0,00	9.206,30
dif salario março	731,76	0,00	731,76
maio	9.181,73	0,00	9.181,73
junho	9.013,27	0,00	9.013,27
julho	9.094,72	0,00	9.094,72
agosto	9.381,98	0,00	9.381,98
setembro	9.106,71	5.457,90	14.564,61
TOTAL	**135.441,28**	**5.457,90**	**140.899,18**
04- Aguardando Homologaçáó de Aposentadoria			
13° salario	1.472,35	0,00	1.472,35
dif. 13° salario	482,84	0,00	482,84
setembro	0,00	7.224,11	7.224,11
TOTAL	**1.955,19**	**7.224,11**	**9.179,30**
05- Secretaria de Cultura e Turismo			
agosto	6.463,85	0,00	6.463,85
setembro	6.469,39	0,00	6.469,39
outubro	6.375,09	0,00	6.375,09
novembro	6.292,93	0,00	6.292,93
13° salario	5.014,47	0,00	5.014,47
dif. 13° salario	154,22	0,00	154,22
dezembro	5.978,43	0,00	5.978,43
janeiro	6.339,16	0,00	6.339,16
fevereiro	6.673,99	0,00	6.673,99
março	6.304,12	0,00	6.304,12
abril	7.512,81	0,00	7.512,81
dif salario março	496,18	0,00	496,18
maio	7.685,96	0,00	7.685,96
junho	7.399,49	0,00	7.399,49
julho	7.425,87	0,00	7.425,87
agosto	6.817,92	0,00	6.817,92
setembro	6.602,17	4.201,30	10.803,47
TOTAL	**100.006,05**	**4.201,30**	**104.207,35**

06- Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
agosto	17.448,66	0,00	17.448,66
setembro	17.186,60	0,00	17.186,60
outubro	16.792,97	0,00	16.792,97
novembro	17.326,93	0,00	17.326,93
13° salario	14.462,13	0,00	14.462,13
dif. 13° salario	112,80	0,00	112,80
dezembro	16.693,30	0,00	16.693,30
janeiro	18.112,27	0,00	18.112,27
fevereiro	18.686,47	0,00	18.686,47
março	18.172,65	0,00	18.172,65
abril	18.934,56	0,00	18.934,56
dif salario março	1.461,31	0,00	1.461,31
maio	19.910,51	0,00	19.910,51
junho	18.448,08	0,00	18.448,08
julho	18.033,89	0,00	18.033,89
agosto	17.425,55	0,00	17.425,55
setembro	17.607,19	10.472,62	28.079,81
TOTAL	**266.815,87**	**10.472,62**	**277.288,49**
07- Controladoria Geral			
agosto	4.560,71	0,00	4.560,71
setembro	4.548,57	0,00	4.548,57
outubro	4.482,28	0,00	4.482,28
novembro	4.424,52	0,00	4.424,52
13° salario	3.392,34	0,00	3.392,34
dezembro	4.355,45	0,00	4.355,45
janeiro	5.075,59	0,00	5.075,59
fevereiro	4.986,06	0,00	4.986,06
março	5.132,05	0,00	5.132,05
abril	5.396,37	0,00	5.396,37
dif salario março	404,25	0,00	404,25
maio	5.195,95	0,00	5.195,95
junho	4.779,32	0,00	4.779,32
julho	3.588,06	0,00	3.588,06

agosto	229,51	0,00	229,51
setembro	3.600,24	2.201,67	5.801,91
TOTAL	**64.151,27**	**2.201,67**	**66.352,94**
08- Departamento Municipal de Transito			
agosto	3.247,07	0,00	3.247,07
setembro	3.238,89	0,00	3.238,89
outubro	3.191,67	0,00	3.191,67
novembro	3.150,54	0,00	3.150,54
13° salario	2.328,24	0,00	2.328,24
dif. 13° salario	53,77	0,00	53,77
dezembro	3.101,37	0,00	3.101,37
janeiro	3.364,99	0,00	3.364,99
fevereiro	3.305,63	0,00	3.305,63
março	3.254,28	0,00	3.254,28
abril	3.472,15	0,00	3.472,15
dif salario março	388,60	0,00	388,60
maio	2.984,09	0,00	2.984,09
junho	2.974,16	0,00	2.974,16
julho	3.783,61	0,00	3.783,61
agosto	3.631,77	0,00	3.631,77
setembro	3.485,32	2.217,89	5.703,21
TOTAL	**48.956,15**	**2.217,89**	**51.174,04**
09- Secretaria do Governo			
agosto	4.958,51	0,00	4.958,51
setembro	4.946,25	0,00	4.946,25
outubro	4.889,08	0,00	4.889,08
novembro	4.826,09	0,00	4.826,09
13° salario	4.662,82	0,00	4.662,82
dif. 13° salario	159,38	0,00	159,38
dezembro	4.936,74	0,00	4.936,74
janeiro	5.154,57	0,00	5.154,57
fevereiro	5.063,65	0,00	5.063,65
março	4.984,98	0,00	4.984,98
abril	5.914,05	0,00	5.914,05

dif salario março	359,61	0,00	359,61
maio	5.717,63	0,00	5.717,63
junho	6.168,88	0,00	6.168,88
julho	5.619,73	0,00	5.619,73
agosto	5.939,55	0,00	5.939,55
setembro	5.930,06	3.411,60	9.341,66
TOTAL	**80.231,58**	**3.411,60**	**83.643,18**
10- Secretaria de Assistência Social			
agosto	10.828,46	0,00	10.828,46
setembro	10.765,24	0,00	10.765,24
outubro	10.621,61	0,00	10.621,61
novembro	10.681,67	0,00	10.681,67
13° salario	7.611,49	0,00	7.611,49
dif. 13° salario	155,57	0,00	155,57
dezembro	10.108,37	0,00	10.108,37
janeiro	11.147,88	0,00	11.147,88
fevereiro	10.660,80	0,00	10.660,80
março	10.679,16	0,00	10.679,16
abril	11.719,45	0,00	11.719,45
dif salario março	875,72	0,00	875,72
maio	10.886,87	0,00	10.886,87
junho	10.616,39	0,00	10.616,39
julho	11.781,53	0,00	11.781,53
agosto	10.404,42	0,00	10.404,42
setembro	9.574,63	6.016,53	15.591,16
TOTAL	**159.119,26**	**6.016,53**	**165.135,79**
11- Secretaria de Saúde			
diferença junho	68.565,15	0,00	68.565,15
agosto	138.451,15	0,00	138.451,15
setembro	141.082,34	0,00	141.082,34
outubro	140.399,81	0,00	140.399,81
novembro	142.162,34	0,00	142.162,34
13° salario	101.297,81	0,00	101.297,81
dif. 13° salario	2.829,50	0,00	2.829,50

dezembro	134.148,67	0,00	134.148,67
janeiro	148.755,77	0,00	148.755,77
fevereiro	140.951,18	0,00	140.951,18
março	141.588,21	0,00	141.588,21
abril	153.377,32	0,00	153.377,32
dif salario março	17.024,90	0,00	17.024,90
maio	154.211,75	0,00	154.211,75
junho	157.102,14	0,00	157.102,14
julho	150.130,85	0,00	150.130,85
agosto	151.034,98	0,00	151.034,98
setembro	144.379,20	90.005,32	234.384,52
TOTAL	**2.227.493,07**	**90.005,32**	**2.317.498,39**
12- Instituto de Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental			
outubro	3.391,79	0,00	3.391,79
fevereiro	285,51	0,00	285,51
março	411,72	0,00	411,72
abril	3.720,21	0,00	3.720,21
dif salario março	237,79	0,00	237,79
maio	432,39	0,00	432,39
junho	243,58	0,00	243,58
agosto	406,94	0,00	406,94
setembro	3.619,82	2.227,12	5.846,94
TOTAL	**12.749,75**	**2.227,12**	**14.976,87**
13- Secretaria de Educação			
novembro	2.816,93	0,00	2.816,93
13° salario	2.772,96	0,00	2.772,96
dif. 13° salario	133,73	0,00	133,73
dezembro	3.224,21	0,00	3.224,21
janeiro	3.498,27	0,00	3.498,27
fevereiro	3.436,56	0,00	3.436,56
março	3.864,48	0,00	3.864,48
abril	4.387,85	0,00	4.387,85
dif salario março	434,28	0,00	434,28
junho	194.232,86	0,00	194.232,86
julho	78.771,14	0,00	78.771,14

agosto	169.129,72	0,00	169.129,72
setembro	250.613,18	159.479,71	410.092,89
TOTAL	**717.316,17**	**159.479,71**	**876.795,88**

8

Outrossim, informamos os valores dos parcelamentos vigentes do mês: OUTUBRO DE 2023, aos quais começarão a vencer nos dias 30 e 31 do corrente mês.

Guias de Parcelamento					
	00817/2020	00969/2019	01472/2018	02415/2013	02416/2013
Setembro de 2023	77.212,73	57.273,70	58.822,20	32.820,46	52.148,89
Total do Débito	R$ 278.277,98				

Com relação ao ofício n°238/2022 que solicita parcelamento do valor devido em 2022, reorientamos que seja quitado as guias que o município tenha suporte financeiro até 30 de outubro de 2023, pois um novo parcelamento necessita de aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Marcos José Ferreira Nunes
Presidente do ICAPREV
Portaria nº 004/2021

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02415/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Icapuí/CE	**CNPJ:**	10.393.593/0001-57
Endereço:	Praça Adauto Róseo		
Bairro:	Centro	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(088) 3432-1148	**Fax:**	
E-mail:	tesourariaicapui@hotmail.com		
Representante legal:	Jeronimo Felipe Reis de Souza		
CPF:	264.595.743-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	jeronimo_felipe@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto dos Servidores do Município de Icapuí	**CNPJ:**	08.988.847/0001-38
Endereço:	Rua dos Porfilho		
Bairro:	Centro	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(088) 3432-1101	**Fax:**	
E-mail:	icaprevicapui@hotmail.com		
Representante legal:	Francisco Ricardo Gondim		
CPF:	832.537.003-30		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	icaprevicapui@hotmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei n 617/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto dos Servidores do Município de Icapuí é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Icapuí da quantia de R$ 2.754.592,03 (dois milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e três centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Icapuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.754.592,03 (dois milhões e setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais e três centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.477,47 (onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 11.477,47 (onze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), vencerá em 29/11/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei n 617/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Digitally signed by MARCOS JOSE FERREIRA NUNES:43529046353
Date: 2024.06.20 18:11:58 BRT

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 10142-7, Conta 3879-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Icapuí - CE / 08/11/2013

Prefeitura Municipal de Icapuí
Jeronimo Felipe Reis de Souza

Instituto dos Servidores do Município de Icapuí
Francisco Ricardo Gondim

Testemunhas:

Mauro Alexandrino Marciel da Costa
Sec. de Educação e Cultura
CPF: 934.568.913-34
RG: 327241798

José de Jair de Melo
Sec. de Administração e Finanças
CPF: 533.752.203-59
RG: 246043892

DECLARAÇÃO

Jeronimo Felipe Reis de Souza , Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02415/2013, firmado entre o/a Icapuí e o Instituto dos Servidores do Município de Icapuí em 08/11/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Icapuí, ____/____/_____

Jeronimo Felipe Reis de Souza
Prefeito

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.393.593/0001-57 **Número do acordo:** 02415/2013 **Data de consolidação do Termo:** 04/11/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE **Data de assinatura do Termo:** 08/11/2013

Título: Reparcelamento Patronal - 2004 a 2010 **Data de vencimento da 1ª** 29/11/2013

Lei autorizativa do parcelamento: Lei n 617/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: **Inicial:** 01/2004 **Final:** 12/2010 **Quantidade de Parcelas:** 240

Diferença apurada: 2.046.784,76 **Diferença apurada atualizada:** 3.887.195,71 **Valor pago atualizado:** 1.132.603,68

Valor da parcela na data de consolidação: 11.477,47 **Valor total reparcelado:** 2.754.592,03

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: 120 meses **Data de Consolidação do** 21/09/2007 **Número do Acordo:**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2004	17.795,63	0,83	64,70	11.513,77	58,50	17.146,00	355,91	46.811,31
02/2004	18.128,77	0,39	64,06	11.613,29	58,00	17.250,39	362,58	47.355,03
03/2004	19.299,54	0,57	63,13	12.183,80	57,50	18.102,92	385,99	49.972,25
04/2004	17.678,61	0,41	62,46	11.042,06	57,00	16.370,78	353,57	45.445,02
05/2004	20.902,77	0,40	61,81	12.920,00	56,50	19.109,87	418,06	53.350,70
06/2004	24.819,60	0,50	61,01	15.142,44	56,00	22.378,74	496,39	62.837,17
07/2004	21.037,97	0,73	59,84	12.589,12	55,50	18.663,03	420,76	52.710,88
08/2004	21.267,65	0,50	59,05	12.558,55	55,00	18.604,41	425,35	52.855,96
09/2004	21.226,73	0,17	58,78	12.477,07	54,50	18.368,57	424,53	52.496,90
10/2004	21.660,82	0,17	58,51	12.673,75	54,00	18.540,67	433,22	53.308,46
11/2004	21.488,88	0,44	57,81	12.422,72	53,50	18.142,71	429,78	52.484,09
12/2004	42.067,55	0,86	56,47	23.755,55	53,00	34.886,24	841,35	101.550,69
TOTAL:	267.374,52			160.892,12		237.564,33	5.347,49	671.178,46

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 21/09/2007 **Número do Acordo:**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2005	231,04	0,57	55,58	128,41	52,50	188,71	4,62	552,78
02/2005	192,37	0,44	54,90	105,61	52,00	154,95	3,85	456,78
03/2005	17.708,12	0,73	53,78	9.523,43	51,50	14.024,25	354,16	41.609,96
04/2005	22.189,49	0,91	52,39	11.625,07	51,00	17.245,43	443,79	51.503,78
05/2005	20.070,60	0,70	51,33	10.302,24	50,50	15.338,28	401,41	46.112,53

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

06/2005	26.080,57	-0,11	51,50	13.431,49	50,00	19.756,03	521,61	59.789,70
07/2005	24.190,48	0,03	51,45	12.446,00	49,50	18.135,06	483,81	55.255,35
08/2005	24.279,76	0,00	51,45	12.491,94	49,00	18.018,13	485,60	55.275,43
09/2005	24.088,79	0,15	51,22	12.338,28	48,50	17.667,13	481,78	54.575,98
10/2005	23.145,49	0,58	50,35	11.653,75	48,00	16.703,64	462,91	51.965,79
11/2005	24.045,56	0,54	49,54	11.912,17	47,50	17.079,92	480,91	53.518,56
12/2005	48.066,17	0,40	48,95	23.528,39	47,00	33.649,44	961,32	106.205,32
13/2005	0,00	0,40	48,95	0,00	47,00	0,00	0,00	0,00
01/2006	23.682,12	0,38	48,38	11.457,41	46,50	16.339,88	473,64	51.953,05
02/2006	23.496,49	0,23	48,04	11.287,71	46,00	16.000,73	469,93	51.254,86
03/2006	24.012,25	0,27	47,65	11.441,84	45,50	16.131,61	480,25	52.065,95
04/2006	23.836,49	0,12	47,47	11.315,18	45,00	15.818,25	476,73	51.446,65
05/2006	23.924,71	0,13	47,28	11.311,60	44,50	15.680,16	478,49	51.394,96
06/2006	24.002,01	-0,07	47,38	11.372,15	44,00	15.564,63	480,04	51.418,83
07/2006	39.650,00	0,11	47,22	18.722,73	43,50	25.392,14	793,00	84.557,87
08/2006	39.617,00	-0,02	47,25	18.719,03	43,00	25.084,49	792,34	84.212,86
09/2006	40.471,05	0,16	47,01	19.025,44	42,50	25.286,01	809,42	85.591,92
10/2006	41.140,94	0,43	46,38	19.081,17	42,00	25.293,29	822,82	86.338,22
11/2006	39.584,89	0,42	45,77	18.118,00	41,50	23.946,70	791,70	82.441,29
12/2006	79.723,43	0,62	44,87	35.771,90	41,00	47.353,09	1.594,47	164.442,89
13/2006	0,00	0,62	44,87	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00
01/2007	37.118,42	0,49	44,17	16.395,21	40,50	21.673,02	742,37	75.929,02
02/2007	37.687,85	0,42	43,56	16.416,83	40,00	21.641,87	753,76	76.500,31
03/2007	41.185,66	0,44	42,93	17.681,00	39,50	23.252,33	823,71	82.942,70

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

04/2007	48.749,38	0,26	42,56	20.747,74	39,00	27.103,88	974,99	97.575,99
05/2007	50.522,02	0,26	42,19	21.315,24	38,50	27.657,35	1.010,44	100.505,05
06/2007	57.136,91	0,31	41,75	23.854,66	38,00	30.776,80	1.142,74	112.911,11
TOTAL:	949.830,06			443.521,62		607.957,20	18.996,61	2.020.305,49

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do** 11/02/2011 **Número do Acordo:**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2010	46.764,41	0,71	21,47	10.040,32	21,50	12.213,02	935,29	69.953,04
04/2010	77.715,31	0,73	20,59	16.001,58	21,00	19.680,55	1.554,31	114.951,75
05/2010	77.670,49	0,43	20,07	15.588,47	20,50	19.118,09	1.553,41	113.930,46
06/2010	90.491,72	-0,11	20,20	18.279,33	20,00	21.754,21	1.809,83	132.335,09
07/2010	78.944,24	-0,07	20,29	16.017,79	19,50	18.517,60	1.578,88	115.058,51
08/2010	84.619,92	-0,07	20,37	17.237,08	19,00	19.352,83	1.692,40	122.902,23
09/2010	85.881,73	0,54	19,73	16.944,47	18,50	19.022,85	1.717,63	123.566,68
10/2010	91.206,94	0,92	18,63	16.991,85	18,00	19.475,78	1.824,14	129.498,71
11/2010	108.438,36	1,03	17,43	18.900,81	17,50	22.284,35	2.168,77	151.792,29
12/2010	87.847,06	0,60	16,72	14.688,03	17,00	17.430,97	1.756,94	121.723,00
TOTAL:	829.580,18			160.689,73		188.850,25	16.591,60	1.195.711,76
TOTAL GERAL:	2.046.784,76			765.103,47		1.034.371,78	40.935,70	3.887.195,71

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: 120 meses **Data de Consolidação do Termo:** 21/09/2007 **Número do Acordo:**

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	14/01/2008	3.986,80		36,83	1.468,34	35,50	Simples	7.391,71
002	14/01/2008	3.948,39		36,83	1.454,19	35,50	Simples	7.320,50

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

003	14/01/2008	3.911,58	36,83	1.440,63	35,50	Simples	7.252,24
004	07/05/2008	3.856,02	33,34	1.285,60	33,50	Simples	6.864,06
005	07/05/2008	3.817,33	33,34	1.272,70	33,50	Simples	6.795,19
010	24/12/2008	3.918,01	29,38	1.151,11	30,00	Simples	6.589,86
011	24/12/2008	3.878,68	29,38	1.139,56	30,00	Simples	6.523,71
012	24/12/2008	3.839,75	29,38	1.128,12	30,00	Simples	6.458,23
013	24/12/2008	3.802,45	29,38	1.117,16	30,00	Simples	6.395,49
014	30/11/2009	4.206,32	24,57	1.033,49	24,50	Simples	6.523,56
015	30/11/2009	4.165,40	24,57	1.023,44	24,50	Simples	6.460,11
016	30/11/2009	4.506,60	24,57	1.107,27	24,50	Simples	6.989,27
017	30/11/2009	4.465,17	24,57	1.097,09	24,50	Simples	6.925,01
018	30/11/2009	4.428,11	24,57	1.087,99	24,50	Simples	6.867,54
019	30/11/2009	4.387,48	24,57	1.078,00	24,50	Simples	6.804,52
020	30/11/2009	4.348,55	24,57	1.068,44	24,50	Simples	6.744,15
021	30/11/2009	4.308,73	24,57	1.058,66	24,50	Simples	6.682,40
022	30/11/2009	4.270,59	24,57	1.049,28	24,50	Simples	6.623,24
023	30/11/2009	4.231,57	24,57	1.039,70	24,50	Simples	6.562,73
024	30/11/2009	4.192,95	24,57	1.030,21	24,50	Simples	6.502,83
025	30/11/2009	4.155,95	24,57	1.021,12	24,50	Simples	6.445,45
026	10/06/2010	4.358,89	20,20	880,50	21,00	Simples	6.339,66
027	10/06/2010	4.320,25	20,20	872,69	21,00	Simples	6.283,46
028	10/06/2010	4.453,64	20,20	899,64	21,00	Simples	6.477,47
029	10/06/2010	4.414,51	20,20	891,73	21,00	Simples	6.420,55
030	10/06/2010	4.379,52	20,20	884,66	21,00	Simples	6.369,66

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

031	10/06/2010	4.341,15	20,20	876,91	21,00	Simples	6.313,85
TOTAL:		112.894,39		29.458,23			179.926,48

Rubrica: Contribuição Patronal **Data de Consolidação do Termo:** 21/09/2007 **Número do Acordo:**

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	14/01/2008	21.109,03		36,83	7.774,46	35,50	Simples	39.137,13
002	14/01/2008	20.905,62		36,83	7.699,54	35,50	Simples	38.759,99
003	14/01/2008	20.710,76		36,83	7.627,77	35,50	Simples	38.398,71
004	07/05/2008	20.416,60		33,34	6.806,89	33,50	Simples	36.343,36
005	07/05/2008	20.211,71		33,34	6.738,58	33,50	Simples	35.978,64
010	24/12/2008	20.744,79		29,38	6.094,82	30,00	Simples	34.891,49
011	24/12/2008	20.536,54		29,38	6.033,64	30,00	Simples	34.541,23
012	24/12/2008	20.330,42		29,38	5.973,08	30,00	Simples	34.194,55
013	24/12/2008	20.132,96		29,38	5.915,06	30,00	Simples	33.862,43
014	30/11/2009	22.271,33		24,57	5.472,07	24,50	Simples	34.540,53
015	30/11/2009	22.054,65		24,57	5.418,83	24,50	Simples	34.204,48
016	30/11/2009	23.861,23		24,57	5.862,70	24,50	Simples	37.006,29
017	30/11/2009	23.641,85		24,57	5.808,80	24,50	Simples	36.666,06
018	30/11/2009	23.455,62		24,57	5.763,05	24,50	Simples	36.377,24
019	30/11/2009	23.230,49		24,57	5.707,73	24,50	Simples	36.028,08
020	30/11/2009	23.024,40		24,57	5.657,10	24,50	Simples	35.708,47
021	30/11/2009	22.813,58		24,57	5.605,30	24,50	Simples	35.381,51
022	30/11/2009	22.611,61		24,57	5.555,67	24,50	Simples	35.068,26
023	30/11/2009	22.405,01		24,57	5.504,91	24,50	Simples	34.747,85
024	30/11/2009	22.200,52		24,57	5.454,67	24,50	Simples	34.430,71

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

025	30/11/2009	22.004,63	24,57	5.406,54	24,50	Simples	34.126,91
026	10/06/2010	23.079,16	20,20	4.661,99	21,00	Simples	33.566,79
027	10/06/2010	22.874,56	20,20	4.620,66	21,00	Simples	33.269,22
028	10/06/2010	23.580,79	20,20	4.763,32	21,00	Simples	34.296,37
029	10/06/2010	23.373,64	20,20	4.721,48	21,00	Simples	33.995,10
030	10/06/2010	23.188,36	20,20	4.684,05	21,00	Simples	33.725,62
031	10/06/2010	22.985,23	20,20	4.643,02	21,00	Simples	33.430,18
TOTAL:		597.755,09		155.975,73			952.677,20
TOTAL GERAL:		710.649,48		185.433,96			1.132.603,68

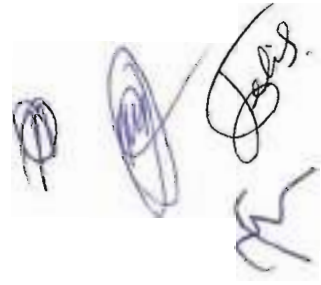

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE - 10.393.593/0001-57

Representante Legal: 264.595.743-91 - Jeronimo Felipe Reis de Souza **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: Instituto dos Servidores do Município de Icapuí - 08.988.847/0001-38

Representante Legal: 832.537.003-30 - Francisco Ricardo Gondim **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Mauro Alexandrino Marciel da Costa
Cargo: Sec. de Educação e Cultura
CPF: 934.568.913-34

Nome: Jose de Jair de Melo
Cargo: Sec. de Administração e Finanças
CPF: 533.752.203-59

LEI N.º 617/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV E SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, AMBOS RELATIVOS ÀS COMPETÊNCIAS ATÉ DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município de Icapuí ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, relativas às competências até dezembro de 2012, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições descontadas pelo município de Icapuí dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, relativas às competências até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

II. Poderão ser incluídos os débitos do município de Icapuí com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativos a períodos até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

III. Os débitos previstos no inciso anterior englobam os oriundos de utilização indevida de recursos previdenciários ocorridos no período de competência de dezembro de 2008 a dezembro de 2010.

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de juros legais de 0,5%

p.1

(zero virgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Os termos de acordo de parcelamento deverão prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municipios - FPM para pagamento das prestações acordadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 588/2012, de 27 de dezembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 24 de julho de 2013.

2º OFÍCIO

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920 296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

ANEXO I DE QUE TRATA LEI N.º 617/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a **R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)**, considerando os parcelamentos e reparcelamentos já existentes perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapui – ICAPREV. Informa-se ainda que os recursos necessários para seu custeio encontram lastro financeiro nas dotações específicas, ademais, o aumento das despesas não afetará as metas de resultados fiscais, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o §1º do art. 4.º, da LC 101/2000 – LFR, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verificável nos Balancetes Financeiros disponíveis. (Art. 16, I, c/c o Art. 17, §§ 1.º e 2.º, c/c os Arts. 19,21 e 42, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

2. O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (Art. 16, II, da LC 101/2000 – LRF)

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

3. A estimativa de que trata o item "1" do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos pelo lapso temporal no exercício em que entrará em vigor e nos 02 (dois) exercicios seguintes (Art. 16, § 2.º, da LC 101/2000 – LRF).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 24 de julho de 2013.

2º OFÍCIO

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Reconheço a (s) Firma
Jerônimo Felipe Reis de Souza
Dou fé
29 JUL 2013
X7LK 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BL 148.796

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.145/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV E SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AINDA RELATIVAS AS COMPETÊNCIAS ATÉ DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos — parcelamentos anteriores ou não repassados pelo município de Icapuí ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV relativos às competências até dezembro de 2012, em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que porventura tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições descontadas pelo município de Icapuí dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas relativas às competências até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

II. Poderão ser incluídos os débitos do município de Icapuí com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV não decorrentes de contribuições previdenciárias referentes a período até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§1º Os débitos, previstos no inciso anterior englobarão os encargos de mora/atualização devidos até a data do parcelamento, relativos à competência de dezembro de 2012 e exercício de 2013.

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores vencidos serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês da efetivo pagamento.

Art. 4º. Os termos de acordo de parcelamento deverão prever a destinação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios.

§ Por meio pagamento das prestações acordadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 988/2012, de 27 de dezembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aos 25 de junho de 2013

FRANCISCO WILLIAN REIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 0190/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Sr. FRANCISCO WILLIAN REIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público vem pela presente, em observância aos ditames do art. 32 parágrafo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001 (LRF), VEICULAGEM PROJETO DE LEI ESTIMATIVA DE DESPESAS COM FUNDO SEU IMPACTO FINANCEIRO, QUANDO COM A EXERCÍCIO SEGUINTE, a partir das seguintes colhas:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor (R$ 6.190.000,00 (seis e meio) até o mês de dezembro e nos dois anos subsequentes correspondentes a R$ 3.096.000,00 (três milhões e noventa e seis mil reais), considerando os parcelamentos e reparcelamentos já firmados pelo e bem como os Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

Informa-se ainda que os recursos oriundos para os cofres do ICAPREV, bem como as despesas não afetarão os metas de resultados fiscais previstos em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o §1º do art. nº da LC 101/2000 – LRF, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com base na projeção, premissas e metodologia de cálculo bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, além de não causarem nenhum tipo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verifica-se nos Balancetes Financeiros disponíveis (Art. 16 I e II e Art. 17, §1º, "caput" e §§ 2º, 3º e 4º, da LC 101/2000 – LRF, bem como o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

II – O montante da despesa oriunda do Projeto de Lei em questão encontra-se compatível e financeiramente com a Lei de Orçamento Anual (LOA) e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou esteja incluída genérica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie realizadas e a realizar, não ultrapassem os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além de que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas para os instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de seus dispositivos. (Art. 16, X, da LC 101/2000 – LRF).

Vale ressaltar de que trata o item "I" do presente inciso deverá ser mediante premissa metodológica estatística multiplicando os valores previstos para o lapso temporal no exercício em que entrará em vigor e nos 02 (dois) exercícios seguintes (Art. 15, § 7º da LC 101/2000 – LRF).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 24 de junho de 2013

JERÔNIMO HELDER REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicada por:
Alexia Pereira Cavalcante
Código Identificador: 019478

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ em 26/07/2013.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGUATU – ICAPREV E DÁ OUTRAS PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, AMBOS RELATIVOS ÀS COMPETÊNCIAS ATÉ DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguatu/CE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pela prefeitura de Iguatu ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iguatu – ICAPREV, referente às competências até dezembro de 2012 em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos valores retidos ou arrecadados diretamente pelo município de todos os segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, relativos às competências até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

II. Poderão ser incluídas as dívidas do município de Iguatu com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iguatu – ICAPREV, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativas a períodos até dezembro de 2012 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

III. As dívidas previstas no inciso anterior englobam as quantias de utilização indevida de recursos previdenciários ocorridas no período de vencimento de dezembro de 2004 a dezembro de 2010.

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido os juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Os termos de acordo de parcelamento poderão prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para pagamento das prestações acordadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 988/2012, de 27 de dezembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, [illegible] de 2013.

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]

[illegible]

Os documentos relacionados no artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 101 de 04 de março de 2009 do TCM/CE, DECLARAÇÃO e PROJEÇÃO DA ESTIMATIVA DE DESPESAS NO CORPO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, estão nos seguintes termos:

I. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), considerados os parcelamentos e reparcelamentos anteriores relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iguatu – ICAPREV.

Ressalta ainda que os recursos necessários para seu custeio serão oriundos [illegible] financeiro das dívidas ativas [illegible] o benefício decorrente [illegible] a margem de variação [illegible] art. 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/2000 – LRF, conforme pode verificar nos demonstrativos disponíveis, constatou [illegible] projeções efetuadas para o cálculo, bem assim, nos dados financeiros dos períodos seguintes, serão comprovados [illegible] e [illegible] de [illegible] necessários, de [illegible] despesas, além do mais, o [illegible] de despesa também será [illegible] as metas do [illegible] anual, conforme verificado nos demonstrativos financeiros dos artigos 16, I, e 17, §§ 1º e 2º, da Lei [illegible] 101/2000 – LRF. Isto posto, que a [illegible] Constitucional [illegible]

2. O presente [illegible] Projeto de Lei demonstra [illegible] compatibilidade [illegible] Plano Plurianual [illegible] com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO), de que trata o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, for insuficiente, ou eventualmente, quando não abrangida por crédito genérico, de forma que possam todas as despesas do mesmo órgão, referidas e a realizar, não ultrapassem os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, desde que, não incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infrinja qualquer de suas disposições (Art. 16, II, da LC 101/2000 – LRF).

3. A alternativa de que trata o item "2" do presente anexo observará mediante premissa metodológica atinente à mobilização de valores provenientes pelo lapso temporal no mercado em que estará em vigor e nos 02 (dois) exercícios seguintes (Art. 16, § 2º, da LC 101/2000 – LRF).

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 26 de junho de 2013.

JERONIMO PEIXOTO REIS DE ENEIDA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Alessia Fabiana Lima Viana
Código Identificador: 72781978

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ em 26/06/2013.
A autenticidade desta matéria pode ser feita informando o código e endereço do site
http://www.diariooficial.tce.ce.gov.br

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02416/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Icapuí/CE	CNPJ:	10.393.593/0001-57
Endereço:	Praça Adauto Rêgo		
Bairro:	Centro	CEP:	62810-000
Telefone:	(088) 3432-1148	Fax:	
E-mail:	tesouraria.icapui@hotmail.com		
Representante legal:	Jeronimo Felipe Reis de Souza		
CPF:	284.595.740-91		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	jeronimo_felipe@hotmail.com	Data início de gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto dos Servidores do Município de Icapuí	CNPJ:	06.988.847/0001-36
Endereço:	Rua dos Pinhão		
Bairro:	Centro	CEP:	62810-000
Telefone:	(088) 3432-1101	Fax:	
E-mail:	icaprevicapui@hotmail.com		
Representante legal:	Francisco Ricardo Gondim		
CPF:	832.637.003-30		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	icaprevicapui@hotmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 617/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto dos Servidores do Município de Icapuí é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Icapuí da quantia de R$ 4.376.812,91 (quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o(a) Município de Icapuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 4.376.812,91 (quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 18.236,72 (dezoito mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira

A primeira parcela, no valor R$ 18.236,72 (dezoito mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), vencerá em 29/11/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 617/2013

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor devalizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês de vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 1014-2-7, Conta 3879-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer interpelação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de qualquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão irretratável e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e dianre de 2 (duas) testemunhas

Icapuí - CE / 08/11/2019

Prefeitura Municipal de Icapuí
Jerônimo Felipe Reis de Souza

Instituto dos Servidores do Município de Icapuí
Francisco Ricardo Gondim

Testemunhas:

Mauro Alexandrino Marciel da Costa
Sec. de Educação e Cultura
CPF: 934.568.913-34
RG: 327241798

José de Jair de Melo
Sec. de Administração e Finanças
CPF: 533.752.203-59
RG: 2490436 92

DECLARAÇÃO

Jeronimo **Felipe Reis** de Souza , Prefeito, **DECLARA** para os devidos fins, que o **Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02416/2013**, firmado entre o/a Icapuí e o Instituto dos Servidores do Município do Icapuí em 06/11/2013, foi publicado em ___/___/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - **Edição nº** _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente

Icapuí, ___/___/_____

Jeronimo Felipe Reis de Souza
Prefeito

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.393.593/0001-57 **Número do acordo:** 02416/2013 **Data de consolidação do Termo:** 08/11/2013

Ente: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE **Data de assinatura do Termo:** 08/11/2013

Título: Patronal - set2007 a out2012 **Data de vencimento da 1ª** 29/11/2013

Lei autorizativa do parcelamento: Lei nº 617/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)

Competência: **Inicial:** 09/2007 **Final:** 10/2012 **Quantidade de Parcelas:** 240

Diferença apurada: 2.849.581,44 **Diferença apurada atualizada:** 4.376.612,91

Valor da parcela na data de consolidação: 18.238,72

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2007	14.224,79	0,25	40,12	5.706,98	36,50	7.275,07	284,49	27.491,25
10/2007	49.737,69	0,30	39,70	19.745,96	36,00	25.014,09	994,75	95.492,36
11/2007	47.378,61	0,40	39,11	18.529,77	35,50	23.397,47	947,57	90.253,42
12/2007	46.160,22	0,97	37,77	18.190,12	35,00	23.222,62	963,20	90.536,16
13/2007	0,00	0,97	37,77	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00
01/2008	50.112,71	0,69	36,83	18.456,81	34,50	23.656,08	1.002,25	93.227,85
02/2008	48.252,09	0,48	36,17	17.914,49	34,00	22.802,53	965,04	89.934,24
03/2008	68.887,55	0,51	35,48	24.441,30	33,50	31.285,16	1.377,75	125.971,76
04/2008	66.100,04	0,64	34,82	23.663,83	33,00	29.364,66	1.322,00	119.670,55
05/2008	66.750,74	0,96	33,34	22.254,70	32,50	28.926,77	1.335,01	119.267,22
06/2008	81.257,71	0,91	32,14	26.116,23	32,00	34.359,66	1.625,15	143.358,75
07/2008	74.103,70	0,58	31,37	23.246,33	31,50	30.865,26	1.482,07	129.497,36
08/2008	73.351,31	0,21	31,10	22.812,26	31,00	29.810,71	1.467,03	127.441,31
09/2008	57.843,90	0,15	30,90	17.873,77	30,50	23.089,89	1.156,80	99.966,44
10/2008	54.456,57	0,50	30,25	16.473,11	30,00	21.278,80	1.089,13	93.297,71
11/2008	62.645,30	0,38	29,76	18.665,15	29,50	23.995,43	1.253,71	106.589,59
12/2008	52.401,42	0,29	29,35	15.380,54	29,00	19.951,12	1.048,03	88.506,11
13/2008	0,00	0,29	29,36	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00
01/2009	59.137,20	0,64	28,58	16.899,58	28,50	21.667,63	1.182,74	98.877,15
02/2009	65.734,49	0,31	28,16	18.510,83	28,00	23.688,89	1.314,69	109.148,70
03/2009	65.894,10	0,20	27,91	18.391,04	27,50	23.178,41	1.317,88	108.781,43

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

04/2009	60.295,77	0,55	27,21	16.406,46	27,00	20.709,81	1.205,92	98.617,78
05/2009	58.452,96	0,60	26,45	15.460,91	26,50	19.587,15	1.169,06	94.669,98
06/2009	83.465,04	0,42	25,92	21.634,14	26,00	27.325,79	1.669,30	134.094,27
07/2009	92.880,59	0,23	25,63	23.805,29	25,50	29.754,90	1.857,61	148.296,38
08/2009	74.082,62	0,08	25,53	18.913,27	25,00	23.248,95	1.481,65	117.726,39
09/2009	72.539,26	0,16	25,33	18.627,49	24,50	22.660,85	1.470,79	116.218,39
10/2009	67.626,20	0,24	25,00	16.526,84	24,00	20.292,73	1.352,52	106.198,29
11/2009	83.618,16	0,37	24,57	20.544,96	23,50	24.478,34	1.672,36	130.313,84
12/2009	66.345,27	0,24	24,27	16.150,76	23,00	19.020,32	1.330,90	103.048,30
13/2009	0,00	0,24	24,27	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00
01/2010	-6.084,19	0,88	20,19	-1.619,62	22,00	-1.935,84	-139,58	-10.679,27
02/2010	-7.539,34	0,70	22,33	-1.683,53	22,00	-2.029,03	-150,79	-11.402,69
03/2010	-13.823,00	0,71	21,47	-2.967,80	21,50	-3.810,02	276,46	-20.677,26
04/2010	-327,10	0,73	20,59	-67,35	21,00	-92,83	-6,54	-493,82
05/2010	1.177,79	0,43	20,07	236,38	20,50	289,90	23,56	1.727,63
06/2010	3.964,72	-0,11	20,20	800,87	20,00	953,12	79,29	5.798,00
07/2010	3.523,90	-0,07	20,29	715,01	19,50	826,69	70,48	5.136,01
08/2010	2.356,96	-0,07	20,37	480,11	19,00	539,04	47,14	3.423,25
09/2010	5.864,86	0,54	19,73	1.157,13	18,50	1.298,07	117,30	8.438,36
10/2010	663,85	0,92	18,63	123,88	18,00	141,76	13,28	942,57
11/2010	-6.661,03	1,03	17,43	-1.143,59	17,50	-1.348,31	-133,22	-9.184,15
12/2010	-21.083,04	0,80	16,72	-3.525,08	17,00	-4.193,28	-421,66	-29.213,16
13/2010	0,00	0,80	16,72	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00
01/2011	64.027,57	0,94	15,64	10.013,91	16,50	12.216,54	1.280,55	87.538,57

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

02/2011	79.700,53	0,54	15,02	11.971,02	16,00	14.667,45	1.594,01	107.963,01
03/2011	68.317,29	0,66	14,26	9.742,06	15,50	12.099,20	1.366,35	91.524,89
04/2011	58.996,12	0,72	13,46	7.864,26	15,00	9.937,56	1.167,92	77.355,88
05/2011	86.833,29	0,57	12,80	11.114,67	14,50	14.202,47	1.736,67	113.887,20
06/2011	93.484,25	0,22	12,56	11.741,62	14,00	14.731,62	1.869,69	121.827,18
07/2011	127.617,55	0,00	12,56	16.028,76	13,50	19.392,25	2.552,35	165.590,91
08/2011	113.716,12	0,42	12,08	13.736,91	13,00	16.566,89	2.274,32	146.296,24
09/2011	100.278,67	0,45	11,58	11.612,27	12,50	13.986,37	2.005,57	127.882,88
10/2011	96.382,91	0,32	11,23	10.846,26	12,00	12.891,50	1.931,86	122.252,53
11/2011	0,00	0,57	10,80	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00
12/2011	0,00	0,51	10,03	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
13/2011	0,00	0,51	10,03	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
01/2012	0,00	0,51	9,48	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00
02/2012	0,00	0,39	9,06	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
03/2012	0,00	0,18	8,86	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00
04/2012	0,00	0,64	8,16	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
05/2012	0,00	0,05	7,57	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00
06/2012	0,00	0,26	7,29	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
07/2012	0,00	0,40	6,83	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00
08/2012	0,00	0,45	6,35	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
09/2012	110.061,30	0,63	5,69	6.263,63	6,50	7.562,42	2.201,63	126.108,99
10/2012	121.314,44	0,71	4,94	5.992,93	6,00	7.830,44	2.426,29	137.372,10
TOTAL:	2.849.561,44			650.261,97		819.978,28	58.591,22	4.376.812,91

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE - 10.293.593/0001-57

Representante Legal: 284.585.743-91 - Jeronimo Felipe Reis de Souza **Data:** _/_/___ **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: Instituto dos Servidores do Município de Icapuí - 08.988.847/0001-38

Representante Legal: 932.537.003-30 - Francisco Ricardo Gondim **Data:** _/_/___ **Assinatura:**

TESTEMUNHAS:

Nome: Mauro Alexandrino Manoel da Costa
Cargo: Sec. de Educação e Cultura
CPF: 934.568.913-34

Nome: Jose de Jair de Melo
Cargo: Sec. de Administracao e Finanças
CPF: 533.752.203-59

LEI N.º 617/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV E SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, AMBOS RELATIVOS ÀS COMPETÊNCIAS ATÉ DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município de Icapuí ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, relativas às competências até dezembro de 2012, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições descontadas pelo município de Icapuí dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, relativas às competências até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

II. Poderão ser incluídos os débitos do município de Icapuí com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativos a períodos até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

III. Os débitos previstos no inciso anterior englobam os oriundos de utilização indevida de recursos previdenciários ocorridos no período de competência de dezembro de 2008 a dezembro de 2010.

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acrescido de juros legais de 0,5%

p.1

(zero virgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Os termos de acordo de parcelamento deverão prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municipios - FPM para pagamento das prestações acordadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 588/2012, de 27 de dezembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 24 de julho de 2013.

2º OFÍCIO

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920 296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

ANEXO I DE QUE TRATA LEI N.º 617/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a **R$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)**, considerando os parcelamentos e reparcelamentos já existentes perante o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapui – ICAPREV. Informa-se ainda que os recursos necessários para seu custeio encontram lastro financeiro nas dotações específicas, ademais, o aumento das despesas não afetará as metas de resultados fiscais, tudo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o §1º do art. 4.º, da LC 101/2000 – LFR, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verificável nos Balancetes Financeiros disponíveis. (Art. 16, I, c/c o Art. 17, §§ 1.º e 2.º, c/c os Arts. 19,21 e 42, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

2. O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (Art. 16, II, da LC 101/2000 – LRF)

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

3. A estimativa de que trata o item "1" do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos pelo lapso temporal no exercício em que entrará em vigor e nos 02 (dois) exercicios seguintes (Art. 16, § 2.º, da LC 101/2000 – LRF).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 24 de julho de 2013.

2º OFÍCIO

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Reconheço a (s) Firma
Jerônimo Felipe Reis de Souza
Dou fé
29 JUL 2013
X7LK 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº BL 148.796

Prefeitura Municipal de Icapuí – Praça Adauto Róseo, 1229 – Centro – Fone/Fax: (88) 3432 1200
CNPJ: 10.393.593/0001-57 CGF 06.920.296-6 www.icapui.ce.gov.br / icapui@icapui.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.145/2013, DE 25 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV E SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AINDA RELATIVAS AS COMPETÊNCIAS ATÉ DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos — parcelamentos anteriores ou não repassados pelo município de Icapuí ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV relativos às competências até dezembro de 2012, em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que porventura tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições descontadas pelo município de Icapuí dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas relativas às competências até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

II. Poderão ser incluídos os débitos do município de Icapuí com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV não decorrentes de contribuições previdenciárias referentes a período até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§1º Os débitos, previstos no inciso anterior englobarão os encargos de mora/atualização devidos até a data do parcelamento, relativos à competência de dezembro de 2012 e exercício de 2013.

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores vencidos serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês da efetivo pagamento.

Art. 4º. Os termos de acordo de parcelamento deverão prever a destinação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios.

§ Por meio pagamento das prestações acordadas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 988/2012, de 27 de dezembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aos 25 de junho de 2013

FRANCISCO WILLIAN REIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 0190/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Sr. FRANCISCO WILLIAN REIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público vem pela presente, em observância aos ditames do art. 32 parágrafo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001 (LRF), VEICULAGEM PROJETO DE LEI ESTIMATIVA DE DESPESAS COM FUNDO SEU IMPACTO FINANCEIRO, QUANDO COM A EXERCÍCIO SEGUINTE, a partir das seguintes colhas:

I – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor (R$ 6.190.000,00 (seis e meio) até o mês de dezembro e nos dois anos subsequentes correspondentes a R$ 3.096.000,00 (três milhões e noventa e seis mil reais), considerando os parcelamentos e reparcelamentos já firmados pelo e bem como os Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.

Informa-se ainda que os recursos oriundos para os cofres do ICAPREV, bem como as despesas não afetarão os metas de resultados fiscais previstos em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o §1º do art. nº da LC 101/2000 – LRF, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com base na projeção, premissas e metodologia de cálculo bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, além de não causarem nenhum tipo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verifica-se nos Balancetes Financeiros disponíveis (Art. 16 I e II e Art. 17, §1º, "caput" e §§ 2º, 3º e 4º, da LC 101/2000 – LRF, bem como o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

II – O montante da despesa oriunda do Projeto de Lei em questão encontra-se compatível e financeiramente com a Lei de Orçamento Anual (LOA) e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou esteja incluída genérica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie realizadas e a realizar, não ultrapassem os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além de que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas para os instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de seus dispositivos. (Art. 16, X, da LC 101/2000 – LRF).

Vale ressaltar de que trata o item "I" do presente inciso deverá ser mediante premissa metodológica estatística multiplicando os valores previstos para o lapso temporal no exercício em que entrará em vigor e nos 02 (dois) exercícios seguintes (Art. 15, § 7º da LC 101/2000 – LRF).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 24 de junho de 2013

JERÔNIMO HELDER REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicada por:
Alexia Pereira Cavalcante
Código Identificador: 019478

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ em 26/07/2013.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aprece

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGUATU – ICAPREV E DÁ OUTRAS PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, AMBOS RELATIVOS ÀS COMPETÊNCIAS ATÉ DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguatu/CE aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pela prefeitura de Iguatu ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iguatu – ICAPREV, referente às competências até dezembro de 2012 em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o parcelamento dos valores retidos ou arrecadados diretamente pelo município de todos os segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, relativos às competências até dezembro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

I. Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, relativas às competências até dezembro de 2012.

II. Poderão ser incluídas as dívidas do município de Iguatu com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iguatu – ICAPREV, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativas a períodos até dezembro de 2012 em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

III. As dívidas previstas no inciso anterior englobam as quantias de utilização indevida de recursos previdenciários ocorridas no período de vencimento de dezembro de 2004 a dezembro de 2010.

Art. 3º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido os juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de juros legais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês acumulados desde a data de assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Os termos de acordo de parcelamento poderão prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para pagamento das prestações acordadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 988/2012, de 27 de dezembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, [illegible] de 2013.

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]

[illegible]

Os documentos relacionados no artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 101 de 04 de março de 2009 do TCM/CE, DECLARAÇÃO e PROJEÇÃO DA ESTIMATIVA DE DESPESAS NO CORPO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, estão nos seguintes termos:

I. A estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), considerados os parcelamentos e reparcelamentos anteriores relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iguatu – ICAPREV.

Ressalta ainda que os recursos necessários para seu custeio serão oriundos [illegible] financeiro das dívidas ativas [illegible] o benefício decorrente [illegible] a margem de variação [illegible] art. 4º, § 2º, inciso V, da LC 101/2000 – LRF, conforme pode verificar nos demonstrativos disponíveis, constatou [illegible] projeções efetuadas para o cálculo, bem assim, nos dados financeiros dos períodos seguintes, serão comprovados [illegible] e [illegible] de [illegible] necessários, de [illegible] despesas, além do mais, o [illegible] de despesa também será [illegible] as metas do [illegible] anual, conforme verificado nos demonstrativos financeiros dos artigos 16, I, e 17, §§ 1º e 2º, da Lei [illegible] 101/2000 – LRF. Isto posto, que a [illegible] Constitucional [illegible]

2. O presente [illegible] Projeto de Lei demonstra [illegible] compatibilidade [illegible] Plano Plurianual [illegible] com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO), de que trata o inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, for insuficiente, ou eventualmente, quando não abrangida por crédito genérico, de forma que possam todas as despesas do mesmo órgão, referidas e a realizar, não ultrapassem os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, desde que, não incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infrinja qualquer de suas disposições (Art. 16, II, da LC 101/2000 – LRF).

3. A alternativa de que trata o item "2" do presente anexo observará mediante premissa metodológica atinente à mobilização de valores provenientes pelo lapso temporal no mercado em que estará em vigor e nos 02 (dois) exercícios seguintes (Art. 16, § 2º, da LC 101/2000 – LRF).

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 26 de junho de 2013.

JERONIMO PEIXOTO REIS DE ENEIDA
Prefeito Municipal de Icapuí

Publicado por:
Alessia Fabiana Lima Viana
Código Identificador: 72781978

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ em 26/06/2013.
A autenticidade desta matéria pode ser feita informando o código e endereço do site
http://www.diariooficial.tce.ce.gov.br

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00817/2020)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Icapuí/CE	**CNPJ:**	10.393.593/0001-57
Endereço:	AVENIDA 22 DE JANEIRO,Nº 5183		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(889) 8122-1448	**Fax:**	
E-mail:	secaf.pmi@hotmail.com		
Representante	Raimundo Lacerda Filho		
CPF:	490.469.184-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	lacerdaicapui@me.com	**Data início da**	02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE	**CNPJ:**	08.988.847/0001-38
Endereço:	Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654		
Bairro:	Centro	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(889) 8122-1448	**Fax:**	
E-mail:	icaprevicapui@hotmail.com		
Representante	MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES		
CPF:	435.290.463-53		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	marcosnunes65@hotmail.com	**Data início da**	20/02/2020

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV e CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Icapui da quantia de R$ 2.263.851,77 (dois milhões e duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Proprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2019 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipios de Icapui confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.263.851,77 (dois milhões e duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 37.730,86 (trinta e sete mil e setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 37.730,86 (trinta e sete mil e setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 30/01/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e inratatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês) acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 493/2007 de 14 de Dezembro de 2007 .

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acréscido de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Icapuí - CE / 30/12/2020

Prefeitura Municipal de Icapuí
Raimundo Lacerda Filho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI – ICAPREV
MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES

Testemunhas

JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE
ASSESSOR
CPF: 356.440.793-68
RG: 2006002106984

MARIO CESAR DE OLIVEIRA
DIRETOR
CPF: 366.399.153-91
RG: 190891599

DECLARAÇÃO

Raimundo Lacerda Filho , Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciarios nº 00817/2020, firmado entre o/a Icapuí e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI – ICAPREV em 30/12/2020, foi publicado em 30 / 12 / 2020 no

(X) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Icapuí, 30 / 12 / 2020

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00817/2020	Data	30/12/2020
Valor consolidado	2.263.851,77	Valor da prestação inicial	37.730,86
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/01/2021

DEVEDOR

Ente Federativo	Icapuí/CE			CNPJ	10.393.593/0001-57
Representante Legal	Raimundo Lacerda Filho			CPF	490.469.184-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	10456-6	Conta nº	3879-2

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUI – ICAPREV			CNPJ	08.988.847/0001-38
Representante Legal	MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES			CPF	435.290.463-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3879-2	Conta nº	10142-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Icapuí/CE - 30/12/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	Marcos José Ferreira Nunes
BANCO DO BRASIL (*)	Sigueira Nunes Nogueira Gerente Geral UN Mat. 8.025.516-3

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.393.593/0001-57 **Número do acordo:** 00617/2020

Ente: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE **Data de consolidação do** 30/12/2020

Título PATRONAL **Data de assinatura do Termo:** 30/12/2020

Lei autorizativa do **Data de vencimento da 1ª** 30/01/2021

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência **Inicial:** 12/2019 **Final:** 11/2020 **Quantidade de Parcelas:** 60

Diferença 2.088.950,95 **Diferença apurada** 2.263.851,77

Valor da parcela na data de 37.730,86

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 2,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

15/01/21 11:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2019	0,00	1,15	3,13	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
13/2019	0,00		3,13	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
01/2020	-15.800,24	0,21	2,91	-459,79	10,00	-1.626,00	-316,00	-18.202,03
02/2020	79.277,66	0,25	2,65	2.100,86	9,00	7.324,07	1.585,55	90.288,14
03/2020	226.646,62	0,07	2,58	5.847,48	8,00	16.599,53	4.532,93	255.626,56
04/2020	214.677,93	-0,31	2,90	6.225,66	7,00	15.463,25	4.293,56	240.660,40
05/2020	214.947,29	-0,38	3,29	7.071,77	6,00	13.321,14	4.298,95	239.639,15
06/2020	218.546,43	0,26	3,02	6.638,30	5,00	11.308,84	4.390,93	241.876,50
07/2020	226.208,11	0,36	2,65	5.994,51	4,00	9.288,10	4.524,16	246.014,88
08/2020	223.015,13	0,24	2,41	5.374,86	3,00	6.851,69	4.460,30	239.701,78
09/2020	262.072,33	0,64	1,76	4.612,47	2,00	5.333,70	5.241,45	277.259,95
10/2020	208.623,96	0,86	0,89	1.856,75	1,00	2.594,81	4.172,48	216.758,00
11/2020	229.635,73	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,71	234.228,44
TOTAL:	2.088.850,95			45.254,67		87.969,13	41.777,02	2.263.851,77

15/01/21 11:16

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE - 10.393.593/0001-57

Representante 490.469.184-91 - Raimundo Lacerda Filho **Data:** 30/12/20 **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV - 08.988.847/0001-38

Representante 435.290.463-53 - MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES **Data:** 30/12/20 **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS

Nome JOSÉ ROBERTO EROTA CAVALCANTE
Cargo ASSESSOR
CPF: 356.440.793-68

Nome MARIO CESAR DE OLIVEIRA
Cargo DIRETOR
CPF: 366.399.153-91

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00969/2019)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Icapuí/CE	**CNPJ:**	10.393.593/0001-57
Endereço:	Avenida 22 de Janeiro,nº 5183		
Bairro:	Centro	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(889) 8122-1448	**Fax:**	
E-mail:	secaf.pmi@hotmail.com		
Representante legal:	Raimundo Lacerda Filho		
CPF:	490.469.184-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	lacerdaicapui@me.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE	**CNPJ:**	08.968.647/0001-38
Endereço:	Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654		
Bairro:	Centro	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(889) 8122-1448	**Fax:**	
E-mail:	icaprevicapui@hotmail.com		
Representante legal:	Elisamaira Pereira da Silva Gomes		
[illegible]:	001.894.353-56		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	elisamairapg@hotmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV e CREDOR junto ao DEVEDOR Municipios de Icapui da quantia de R$ 1.406.628,28 (hum milhão e quatrocentos e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2019 a 11/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipios de Icapui confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.406.628,28 (hum milhão e quatrocentos e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 23.477,14 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 23.477,14 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), vencerá em 31/01/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 493/2007 de 14 de Dezembro de 2007 .

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Icapuí - CE / 31/12/2019

Prefeitura Municipal de Icapuí
Raimundo Lacerda Filho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV
Elisamaira Pereira da Silva Gomes

Testemunhas:

ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO
ASSESSOR
CPF: 630.548.173-34
RG: 98020011661

JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE
ASSESSOR
CPF: 356.440.793-68
RG: 2006002108984

DECLARAÇÃO

Raimundo Lacerda Filho , Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00969/2019, firmado entre o/a Icapuí e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV em 31/12/2019, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Icapuí, ____/____/_____

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00969/2019	Data	31/12/2019
Valor consolidado	1.408.628,28	Valor da prestação inicial	23.477,14
Numero prestações	60	Vencimento 1ª prestação	31/01/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Icapuí/CE			CNPJ	10.393.593/0001-57
Representante Legal	Raimundo Lacerda Filho			CPF	490.469.184-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3879-2	Conta nº	10456-6

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV			CNPJ	08.988.847/0001-38
Representante Legal	Elisamaira Pereira da Silva Gomes			CPF	001.894.353-56
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3879-2	Conta nº	10142-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Icapuí/CE - 31/12/2019

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	Elisamaira Pereira da Silva Gomes
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01472/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Icapuí/CE	**CNPJ:**	10.393.593/0001-67
Endereço:	Avenida 22 de Janeiro,nº 5183		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(088) 3432-1101	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@icapui.ce.gov.br		
Representante legal:	Raimundo Lacerda Filho		
CPF:	490.469.184-91		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	lacerdafilho@me.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE	**CNPJ:**	05.966.847/0001-38
Endereço:	Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654		
Bairro:	Centro	**CEP:**	62810-000
Telefone:	(088) 3432-1101	**Fax:**	
E-mail:	icaprev@hotmail.com		
Representante legal:	Elisamaira Pereira da Silva Gomes		
CPF:	001.894.353-56		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	elisamairapg@hotmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV e CREDOR junto ao DEVEDOR Municipio de Icapui da quantia de R$ 1.510.148,80 (hum milhão e quinhentos e dez mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores publicos, relativos ao periodo de 03/2018 a 11/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municipio de Icapui confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da divida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluidas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo periodo.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.510.148,80 (hum milhão e quinhentos e dez mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 25.169,15 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o [illegible]sto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 25.169,15 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e quinze centavos), vencerá em 31/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o criterio determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A divida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da divida atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministerio da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 493/2007, de 14 de Dezembro de 2007 .

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante ora celebrado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Icapuí - CE / 26/12/2018

Prefeitura Municipal de Icapuí
Raimundo Lacerda Filho

Elsamaira Pereira da Silva Gomes
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV
Elsamaira Pereira da Silva Gomes

Testemunhas:

JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE
ASSESSOR
CPF: 356.440.793-68
RG: 2006002106984

ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO
ASSESSOR
CPF: 630.548.173-34
RG: 98020011661

DECLARAÇÃO

Raimundo Lacerda Filho, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciarios nº 01472/2018, firmado entre o/a Icapuí e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV em 26/12/2018, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Icapuí, ____/____/_____

Raimundo Lacerda Filho
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01472/2018	Data	26/12/2018
Valor consolidado	1.510.148,80	Valor da prestação inicial	25.169,15
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	31/01/2019

DEVEDOR

Ente Federativo	Icapuí/CE			CNPJ	10.393.593/0001-57
Representante Legal	Raimundo Lacerda Filho			CPF	490.469.184-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3879-2	Conta nº	10456-6

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV			CNPJ	08.988.847/0001-38
Representante Legal	Elisamaira Pereira da Silva Gomes			CPF	001.894.353-56
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	3879-2	Conta nº	10142-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Icapuí/CE - 26/12/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	Elisamaira Pereira da Silva Gomes/Presidente/122710-6
BANCO DO BRASIL (*)	Fco Edmundo L. Barros Gerente de Serviços JN Mat. 3.400-22-9

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.393.593/0001-57 **Número do acordo:** 01472/2018 **Data de consolidação do Termo:** 26/12/2018

Ente: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE **Data de assinatura do Termo:** 26/12/2018

Título: CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 2018 **Data de vencimento da 1ª** 31/01/2019

Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: **Inicial:** 03/2018 **Final:** 11/2018 **Quantidade de Parcelas:** 60

Diferença apurada: 1.423.881,00 **Diferença aperada atualizada:** 1.510.148,80

Valor da parcela na data de consolidação: 25.169,15

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Composto

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Composto **Multa:** 2,00 %

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2018	50.528,24	0,09	2,87	1.450,16	8,29	4.309,01	1.010,56	57.297,97
04/2018	51.057,38	0,22	2,64	1.347,91	7,21	3.778,42	1.021,15	57.204,86
05/2018	175.660,39	0,40	2,23	3.917,23	6,15	11.044,02	3.513,21	194.134,85
06/2018	184.848,88	1,26	0,96	1.774,55	5,10	9.517,79	3.696,98	199.838,20
07/2018	159.392,21	0,33	0,63	1.004,17	4,06	6.512,09	3.187,84	170.096,31
08/2018	180.431,02	-0,09	0,72	1.299,10	3,03	5.506,42	3.608,62	190.845,16
09/2018	208.750,15	0,48	0,24	501,00	2,01	4.205,95	4.175,00	217.632,10
10/2018	205.910,12	0,45	-0,21	-432,41	1,00	2.054,78	4.118,20	211.650,69
11/2018	207.302,61	-0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	4.146,05	211.448,66
TOTAL:	1.423.881,00			10.861,71		46.928,48	28.477,61	1.510.148,80

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Icapuí / CE - 10.393.593/0001-57

Representante Legal: 490.469.184-91 - Raimundo Lacerda Filho **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV - 06.988.847/0001-38

Representante Legal: 001.894.353-56 - Elisamaira Pereira da Silva Gomes **Data:** __/__/____ **Assinatura:** Elisamaira Pereira S Gomes

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE
Cargo: ASSESSOR
CPF: 356.440.793-68

Nome: ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO
Cargo: ASSESSOR
CPF: 630.548.173-34

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 015774/2024

Unidade gestora:	Instituto de Previdencia dos Serv. do Municipio
Unidades orçamentárias:	INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUNIC..
Exercício:	2023
Período de gestão:	01/01/2023 a 31/12/2023
Enviado por:	MARCOS JOSE FERREIRA NUNES
Data de envio:	20/06/2024 18:23:54

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
Marcos Jose Ferreira Nunes	ORDENADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023
CASPE Serviços de Contabilidade Pública e	CONTADOR (A)	01/01/2023	31/12/2023

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_Art 6 I_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Art 6 II_ASSINADO_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_Art 6 III_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_Art 6 IV_ASSINADO_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_Art 6 V_ASSINADO_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_Art 6 VI_ASSINADO_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Art 6 VII_ASSINADO_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_Art 6 VIII_ASSINADO_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_Art 6 IX_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Art 6 X_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Art 6 XI_ASSINADO.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_Art 6 XII_ASSINADO_ASSINADO_ASSINADO.pdf
ART. 7º INCISO II, I.N. 03-2013	387_Art 7 II_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 01_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 02_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 03_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 04_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 05_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 06_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 07_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 08_ASSINADO.pdf

Tipo	Arquivo
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 09_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 10_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 11_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 12_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 13_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 14_ASSINADO.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Outros Anexos - 15_ASSINADO.pdf